



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Câmara Municipal de Alto Garças .....	5
Câmara Municipal de Alto Paraguai .....	5
Câmara Municipal de Araguaiana .....	8
Câmara Municipal de Cáceres .....	9
Câmara Municipal de Canarana .....	10
Câmara Municipal de Carlinda .....	11
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte .....	11
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste .....	11
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	11
Câmara Municipal de Nova Guarita .....	12
Câmara Municipal de Nova Xavantina .....	12
Câmara Municipal de Paranatinga .....	12
Câmara Municipal de Poconé .....	13
Câmara Municipal de Porto Esperidião .....	14
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	14
Câmara Municipal de São José do Rio Claro .....	14
Câmara Municipal de São José do Xingu .....	15
Câmara Municipal de Várzea Grande .....	15
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis .....	15
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal .....	16
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé .....	16
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC .....	16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense .....	17
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires .....	17
Empresa Cuiabana de Saúde Pública .....	17
Prefeitura Municipal de Acorizal .....	18
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	18
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista .....	41
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	43
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	46
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	51
Prefeitura Municipal de Apicás .....	54
Prefeitura Municipal de Araguaiana .....	57
Prefeitura Municipal de Araguinha .....	58
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	62
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	63
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	64
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	88
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	90
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia .....	92
Prefeitura Municipal de Brasnorte .....	93
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	101
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	112
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	123
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	124
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	126
Prefeitura Municipal de Canarana .....	133
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	137
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	140
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	142
Prefeitura Municipal de Colíder .....	142
Prefeitura Municipal de Colniza .....	145

Prefeitura Municipal de Comodoro .....	149
Prefeitura Municipal de Confresa .....	176
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	184
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	189
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	211
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	213
Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....	218
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	222
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	226
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	226
Prefeitura Municipal de General Carneiro .....	228
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....	229
Prefeitura Municipal de Guiratinga .....	230
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	230
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	232
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	259
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	261
Prefeitura Municipal de Jangada .....	262
Prefeitura Municipal de Juru .....	262
Prefeitura Municipal de Juara .....	265
Prefeitura Municipal de Juína .....	287
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	290
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....	294
Prefeitura Municipal de Luciara .....	295
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	296
Prefeitura Municipal de Matupá .....	297
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	299
Prefeitura Municipal de Nobres .....	345
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	347
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	349
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	397
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	398
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	399
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	399
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	413
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	415
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	416
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	418
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã .....	426
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	429
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	435
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	438
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....	441
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	442
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	443
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	444
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	452
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....	500
Prefeitura Municipal de Poconé .....	505
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	507
Prefeitura Municipal de Ponte Branca .....	513
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	513
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	517
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	518
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	523
Prefeitura Municipal de Querência .....	530
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....	531
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	535
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	541
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	544
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....	554
Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....	555
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	556

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	557
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....	563
Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....	575
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	580
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	590
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	593
Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	598
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	733
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....	736
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	736
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....	738
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	739
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	755
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	757
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	782
Prefeitura Municipal de Tesouro .....	787
Prefeitura Municipal de Torixoréu .....	788
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	788
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....	794
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	794
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	823
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	825

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 025/2024****PORTARIA Nº 025/2024**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, artigo 85, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Alto Garças-MT, combinado com os artigos 120 e seguintes da Lei Complementar 292/1990 (Estatuto do Servidor), e o § 3º do artigo 3º da Resolução n.º 285/2021 da Câmara Municipal de Alto Garças-MT.

CONSIDERANDO ainda, as análises do Setor Administrativo/financeiro das informações funcionais, estampadas na Portaria n.º 030/2021, onde reconhece o direito a licença prêmio do Servidor ANDRÉ FORTINI MATEUS.

CONSIDERANDO que, a Câmara Municipal de Alto Garças-MT, dispõe somente de um servidor lotado no cargo de Controlador Interno.

CONSIDERANDO o pedido/requerimento datado de 27/06/2024, formulado pelo servidor ANDRÉ FORTINI MATEUS, onde solicita a concessão da licença prêmio na forma indenizada, constando no processo administrativo: parecer contábil financeiro, o parecer jurídico e parecer realizado pe-

lo setor de controle interno/Auditor Interno, todos os pareceres favoráveis, assim,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO na forma indenizada ao servidor efetivo municipal, ANDRÉ FORTINI MATEUS, matrícula n.º 047, referente ao período aquisitivo reconhecido na Portaria n.º 030/2021, desta Casa de Lei, e equivalente a três salários base do cargo do servidor supracitado.

**Art. 2º** - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo o setor responsável proceder o pagamento de forma única da licença prêmio na forma indenizada, na data do pagamento da folha salarial.

**Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 04 de julho de 2024.

**LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA**

Presidente Vice-Presidente

**DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA**

1ª Secretária 2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2024.**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 010/2024, oriundo do – da Dispensa de licitação n.º 001/2024, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO** e do outro a empresa) **Z. M. C. JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.752.059/0001-25**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) Câmara Municipal de Alto Paraguai, de um lado o Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 36485.320.001-28, neste ato representado pelo **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO**, Casado(a), portador da cédula de identidade **RG sob o n.º 928786-8, SSP/MT e CPF sob o n.º 604.418.441-20**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor(es) **Z. M. C. JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.752.059/0001-25, estabelecida a Rua Joaquim Murtinho, n.º 393, Centro, cidade de Alto Paraguai, Mato Grosso**, neste ato representada pelo **Sr. Zilmar Moreno Camarço Junior, portador do n.º RG 1832697-8 SSP - MT e CPF n.º 015.369.001-17**, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da Dispensa de licitação 001/2024, firmam o presente CONTRATO Nº 010/2024, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

JUSTIFICATIVA: Analisando as condições para aditivo de ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS do contrato, vimos que os serviços demonstrados na planilha orçamentária bem como em seus respectivos memoriais de cálculo, corresponde aos serviços de:

Pintura

Muro e cano vertical para água

Tanque e instalação elétrica.

Calçada e demolições

Estes serviços ora citados foram necessários para dar continuidade de acabamento na obra e finalização, ocasionando assim o aumento de quantitativo dos serviços, sendo assim podemos concluir que a obra não poderia ser executada sem os devidos ajustes.

Nota se que o pedido tem como base o acréscimo de serviços resultante no montante de **R\$ 17.032,54** (dezesete mil reais trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 48,84% (quarenta e oito e oitenta e quatro) por cento do valor do contrato, a fim de se manter a continuidade da obra acima referida.

Portanto no caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende o valor dentro do limite estipulado em lei e está devidamente fundamentado através de levantamentos de quantidades e valores dos serviços (em anexo).

Assim sendo o contrato administrativo firmado entre as partes está em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada, enfim por esse motivo o responsável pela empresa pede o reajuste, revisão e possível aditivo do contrato 010/2024 em ordem vigente, conforme especificado na planilha orçamentaria elaborada pela empresa conforme tabela anexo abaixo e anexa ao processo:

<b>OBRA:</b>	MANUNTENÇÃO E REPAROS
<b>LOCAL:</b>	CAMARA MUNICIPAL - ALTO PARAGUAI-MT
<b>PROP:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI



nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do aditamento do Prazo**

- O presente termo tem por objeto o Aditivo de Valor, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço de cujo objetos é Contratação de empresa para execução dos serviços de 1.1. “CONTRATAÇÃO TEM POR ESCOPO A MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA/CORRETIVA, VIABILIZANDO PEQUENOS REPAROS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, AFIM DE SOLUCIONAR PROBLEMAS COMO INFILTRAÇÕES/UMIDADE EM PAREDES, CONserto DE CALHAS, PISOS, FORRO E TELHADOS, REFAZER A PINTURA INTERNA DO PLENÁRIO E BANHEIROS, CONTRIBUINDO ASSIM PARA O BOM FUNCIONAMENTO DESTA CASA DE LEIS”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor**

2.1 – O presente Termo Aditivo será no Valor de **R\$ 17.032,54 (dezesete mil, trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo**

3.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência até 04/12/2024.

**CLÁUSULA QUARTA - Fundamentação:**

4.1 - O presente Termo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado art. 124, I, b da Lei 14.133/21.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o Presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

**Alto Paraguai – MT, 04 de julho de 2024.**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI,**

**CNPJ sob o nº 24.977.936/0001-35**

**Sr. ROZINEI RODRIGUES DA SILVA**

**CPF: 630.XXX.XXX-35**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

---

**Z. M. C. JUNIOR LTDA**

**CNPJ: 49.752.059/0001-25**

**ZILMAR MORENO CAMARCO JUNIOR**

**CPF: 015.369.001-17**

**CONTRATADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**RGF 1º QUADRIMESTRE/2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Araguaiana - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º trimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	BANCHEIAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
<b>Despesa com Pessoal (últimos 12 Meses)</b>														
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>														
Pessoal Ativo	68.564,30	73.728,21	66.283,54	69.843,91	66.459,19	64.650,04	63.258,54	74.959,65	64.341,27	65.080,02	61.825,86	64.235,99	603.230,52	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	56.782,58	61.946,49	54.501,82	57.218,63	54.336,44	53.151,82	52.001,82	60.540,29	52.980,53	58.268,67	54.616,40	56.133,27	672.278,16	
Obrigações Patronais	11.781,72	11.781,72	11.781,72	12.625,28	12.122,75	11.498,22	11.256,72	14.419,36	11.360,74	6.811,35	7.209,46	8.102,72	130.952,36	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>														
Indenizações por Demissão e Encargos à Demissão Voluntária														
Documentos de Crédito Judicial do Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 199, §11)														
Paralisação decorrente de greve sindical do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parâtera (ADC, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	68.564,30	73.728,21	66.283,54	69.843,91	66.459,19	64.650,04	63.258,54	74.959,65	64.341,27	65.080,02	61.825,86	64.235,99	603.230,52	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Araguaiana - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º trimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.661.902,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	34.661.902,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	803.230,52	2,32
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.079.714,13	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.975.728,42	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.871.742,72	5,40

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DE CONTRATO - 2024****CONTRATO Nº NE 541/2024****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA,  
CNPJ nº 74.150.889/0001-20 .**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DE REVISÃO PERIÓDICA DE 20 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 726,30 (SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

**INÍCIO:** 03/07/2024 **TÉRMINO:** 03/08/2024

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 04 DE JULHO DE 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DE CONTRATO - 2024**

**CONTRATO Nº NE 540/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

**CONTRATADA:** TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ nº 74.150.889/0001-20

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 20 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.468,63 (UM MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)

**INÍCIO:** 03/07/2024 **TÉRMINO:** 03/08/2024

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 04 DE JULHO DE 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 129/2024**

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo – 054/2024, de 27 de junho de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicados para atuarem como Fiscal/ Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE 540/ 2024	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ Nº 74.150.889/0001-20	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 20 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	03/08/ 2024
NE 541/ 2024	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ Nº 74.150.889/0001-20	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 20 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	03/08/ 2024

**§ 1º** O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de julho de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PORTARIA Nº31/2024**

**DE 04 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Rivaldo Lopes Peres Gonçalves”.

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 10 dias de férias regulamentares ao servidor Rivaldo Lopes Peres Gonçalves, matrícula nº 076, referente período aquisitivo compreendido de 01/02/2022 a 31/01/2023, que serão gozadas no período de 08 à 17 de julho 2024.

**Parágrafo único** – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 04 de julho de 2024.

**Rafael Govari**

Presidente

**PORTARIA Nº30/2024**

**DE 04 DE JULHO DE 2024**

**“Conceder licença para Atividade Política - desincompatibilização para fins do pleito eleitoral/2024, e dá outras providências”.**

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Considerando o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea L da lei complementar nº64/1990

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder, 03 (três) meses de Licença para Atividade Política desincompatibilização para fins pleito eleitoral /2024, a servidora Eni Teresinha da Silva, matrícula nº34, a partir do dia 05 de julho de 2024.

**Art. 2º** A servidora acima qualificada deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 04 de julho 2024.

**Rafael Govari**

**Presidente****CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA****PORTARIA Nº 032/2024**

**SÚMULA:** “Suspende o expediente externo para conferência dos bens móveis nas repartições da Câmara Municipal de Carlinda-MT, e dá outras providências”.

O Senhor **Jose Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar as informações Patrimoniais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Suspender o expediente externo nas repartições da Câmara Municipal de Carlinda-MT no dia 05 de Julho (sexta-feira) para conferência dos bens móveis.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de julho de 2024.

**Jose Henrique Bertipaglia**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda-MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Contrato Original:** 001/2024.

**Aditivo nº:** 001/2024.

**Objeto:** Aditivo de prazo e valor.

**Contratante:** Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

**Contratado:** ELIANE CAMPOS GAMAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 48.852.084/0001-18.

**Prazo Aditivado:** 4 (quatro) meses.

**Valor Aditivado:** R\$ 14.784,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

**Período:** 04/07/2024 a 04/11/2024.

**Data Aditivo:** 26/06/2024.

**Amparo Legal:** 107 da Lei nº 14.133/21 e nas CLÁUSULAS III do Contrato Nº 001/2024.

GNRT-MT, 26 DE JUNHO DE 2024.

**Rene João Sidegum**

Presidente

Contratante

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de Prazo na execução do Contrato Administrativo 07/2020, que visa a CONTRATA-

ÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONSULTORIA LEGISLATIVA EM PROJETOS DE CU-NHO ORÇAMENTÁRIO, EM CARÁTER SUPLEMENTAR.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.858.022/0001-48.

Vigência- 08/07/2024 a 08/07/2025- perfazendo: (12) MESES.

Dotação Orçamentaria: Elemento de Despesa: 33.90.35.00.00.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA.

Compl. Elem. Despesa: 33.90.35.03.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PJ.

MIRASSOL D'OESTE, 04 de julho de 2024.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de acesso à internet fibra óptica link com velocidade de no mínimo 600 MBps e IP válido e fixo para a Câmara Municipal de Mirassol D Oeste/MT, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada: FM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.776.975/0001-74.

Vigência- 10/05/2024 a 10/05/2025- perfazendo: (12) MESES.

Dotação Orçamentaria: Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00: Serviços de tecnologia da informação e comunicação.

MIRASSOL D'OESTE, 26 de abril de 2024.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de julho de 2024 (prazo mínimo de oito dias uteis) as 08:00 horas horário local, licitação por **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**, NO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no endereço Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000, e o edital completo estará disponível no site da Câmara Municipal;

<https://www.camaranossasenhoraodlivramento.mt.gov...>

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de julho de 2024.

Carlinda Felipa de Campos Trigueiro

**Agente de Contratação**

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

#### HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE JARDINAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT.**

Tendo em vista o disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Agente de Contratação, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

Nova Guarita – MT, 03 de julho de 2024.

**DIVINO PEREIRA GOMES** Presidente

#### EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 004/2024/CMNG

#### EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

**CONTRATO Nº. 004/2024/CMNG**

**PRAZO:** Início: 03/07/2024 - Final 31/12/2024

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme Emissão de Nota Fiscal

**CONTRATADO:** 47.741.144 ADENIR MARIANO.

**CNPJ:** 47.741.144/0001-62

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE JARDINAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT.**

**DOTAÇÃO:** 01 001 01 031 0017 2001 0010 3390.39.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ

Nova Guarita – MT, 03 de julho de 2024.

**DIVINO PEREIRA GOMES**

Presidente

#### PORTARIA N.º 045/2024/GP/CMNG - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 045/2024/GP/CMNG

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR**, o Servidor efetivo **DIEGO NERES BATISTA**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE PARLAMENTAR**, admitido sob a matrícula-

la N.º 061, lotada na Secretaria Administrativa, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, celebrados entre a Câmara Municipal e as empresas **47.741.144 ADENIR MARIANO**, sem exclusividade e prejuízos de suas atribuições.

**ART. 2º** - Esta nomeação atende os requisitos pressupostos na Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, para fiscalizar a execução dos **Contratos nº 004/2024/CMNG**.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiliações nos locais de costumes.

Gabinete do Presidente, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**DIVINO PEREIRA GOMES**

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RGF DO 1º SEMESTRE DE 2024

**EDITAL 003/2024**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º SEMESTRE DE 2024.**

**ELIAS BUENO DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

#### TORNA-SE PÚBLICO

I – O Relatório de Gestão Fiscal, do 1º semestre do exercício financeiro de 2024, da Câmara Municipal de Nova Xavantina.

II – O referido relatório estará à disposição de qualquer contribuinte no Departamento de Contabilidade na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua José Rosalino, na Praça Três Poderes, S/N, Setor Xavantina, nesta cidade.

Nova Xavantina/MT, 03 de Julho de 2024

**Elias Bueno de Souza**

Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

#### PORTARIA Nº 29/2024

**PORTARIA Nº 29/2024**

**FERNANDES ANTONIO CARLINI**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica Nomeado no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** a Senhora **DYHRANA APARECIDA MOREIRA BEZERRA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 03 de julho de 2024.

**Gabinete da Presidência**

**Fernandes Antonio Carlini**

**Presidente do Biênio**

**2023/2024**

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

**CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ****CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 451 DE 25 DE JUNHO DE 2024.****DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 451 DE 25 DE JUNHO DE 2024.****CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POCONEANO A FERNANDO GASPERI SARTONI.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:****Art. 1º** A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Poconeano a **FERNANDO GASPERI SARTONI**.**Parágrafo único.** O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com o ilustre homenageado.**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 02 de julho de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO Nº 378 DE 02 DE JULHO DE 2024.****RESOLUÇÃO Nº 378 DE 02 DE JULHO DE 2024.****DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE PARA APURAR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR DE VEREADOR NO EXERCÍCIO DO MANDATO NA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.****O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos regimentais vigentes, promulga a seguinte Resolução:****Art. 1º** Após efetuar o sorteio dos vereadores na 143ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de julho de 2024, para compor a Comissão de Investigação e Processante nº 001/2024, na Câmara Municipal de Poconé, em atendimento ao Requerimento nº 015/2024 de iniciativa do vereador João Bosco de Oliveira e Silva, PP, e deliberado por 06 (seis) votos na 142ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da Legislatura 2021/2024, realizado no dia 25 de junho de 2024, com a finalidade de investigar e apurar a prática de conduta atentatória contra o decoro parlamentar, praticados pelo Vereador Itamar Lourenço da Silva, PSDB.**Art. 2º** Pelo o sorteio a Comissão de Investigação e Processante nº 001/2024, ficou composta dos seguintes Vereadores:Márcio Fernandes Nunes Pereira, MDB - **Presidente**Fábio Rogério Martins de Oliveira, UB - **Relator**Amarildo Schmieleski, PODEMOS - **Membro****Art. 3º** A presente Comissão de Investigação Processante, terá o prazo de 60 dias a contar da data em que for dada a ciência da denúncia aos denunciados, para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, a juízo do Plenário, que não deverá ser superior a 90 dias.**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 03 de julho de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva, PSDB.

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção, UB.

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 452 DE 25 DE JUNHO DE 2024.****DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 452 DE 25 DE JUNHO DE 2024.****CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA “MEDALHA TEN. ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO À ANA LÚCIA ARRUDA E SILVA.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:****Art. 1º** A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede a Distinção Honorífica “Medalha Antônio João Ribeiro”, a **Ana Lúcia Arruda e Silva**.**Parágrafo único.** O presente título vem demonstrar o reconhecimento do Poder Legislativo para com a homenageada, pelos destacados serviços prestados contribuindo com o progresso e desenvolvimento econômico social do município.**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 02 de julho de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO Nº 377 DE 25 DE JUNHO DE 2024.****RESOLUÇÃO Nº 377 DE 25 DE JUNHO DE 2024.****DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DE DENÚNCIA CONTRA O VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA.****O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos regimentais vigentes, promulga a seguinte Resolução:****Art. 1º** Ficará recebida e processada a denúncia, cópia anexa, apresentada pelo vereador João Bosco de Oliveira e Silva, PP, Requerimento nº 015/2024, deliberada por 06 (seis) votos na 142ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de junho de 2024, contra o vereador Itamar Lourenço da Silva, PSDB, com a finalidade de investigar e apurar a prática de conduta atentatória contra o decoro parlamentar, calúnia, injúria, difamação; e, divulgação e compartilhamento de “Fake News”, atribuindo aos Vereadores de Poconé, a prática crime ou ato infracional de que sabe ou inocente, com finalidade eleitoral. (Arts. 323, 324, 325, 326 do Código Eleitoral/Lei Federal nº 4.737/1965).**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 26 de junho de 2024.

Vereadora Jocilma Divina do Amaral Fontes, UB.

Vice-Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção, UB.

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****GABINETE DA PRESIDENTE****RESOLUÇÃO Nº 01, DE 01 DE JULHO DE 2024.****FIXA SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO PARA O QUADRIÊNIO DE 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS** - Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal APROVOU e ELA PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO

**Art. 1º** O subsídio mensal dos Vereadores de Porto Esperidião/MT para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e termina em 31 de dezembro de 2028, será fixado em parcela única, nos termos desta Resolução.

**Art. 2º** - O subsídio mensal dos Vereadores de Porto Esperidião/MT será de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** - O subsídio mensal do Presidente de Porto Esperidião/MT será de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

**Art. 4º** - Os Vereadores de Porto Esperidião/MT poderão fazer jus a revisão geral anual em seus subsídios, definido por Lei específica, na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do Município de Porto Esperidião, de acordo com o Artigo 37, Inciso X, e 39 Parágrafo 4º da Constituição Federal.

**§ 1º** - A revisão geral anual deverá sempre respeitar critérios e limites impostos pelos artigos 29, incisos VI e VII e 29-A, inciso I, § 1º, da Constituição Federal c/c § 1º do artigo 35 da Lei Orgânica do Município.

**§ 2º** - A revisão de que trata este artigo, não se aplica ao primeiro ano da respectiva Legislatura e será concedida somente a partir do segundo ano do mandato.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão lançadas em dotações orçamentárias específicas e suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro do ano de 2025.

**Gabinete da Presidente**

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 01 de julho de 2024.

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO****PORTARIA Nº 023/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024****SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O FÉRIAS NORMAIS, AO SERVIDOR CLEITON MARTINELLI TABORDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O senhor **Alex Rodrigo Doerzbacher**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Férias Normais ao servidor **CLEITON MARTINELLI TABORDA**, portador do RG Nº: 169.XXX.79 e CPF Nº: 006.xxx.xxx-60, cargo de CONTADOR, sendo gozados nos dias 08/07/2024 à 29/07/2024, sendo do período aquisitivo 08/03/2021 à 07/03/2022, sendo os últimos 22 dias finais.

**Art. 2º** - A presente portaria na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato- MT, aos 04 de julho de 2024.

**ALEX RODRIGO DOERZBACHER**

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 04.07.2024.

\*Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)\*.

**PORTARIA Nº. 022/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.****SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS NORMAIS A SERVIDORA CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O senhor **ALEX RODRIGO DOERZBACHER**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Férias Normais a servidora **CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON**, portadora do RG: 221.xxx.9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 044.xxx.xxx-29, cargo de COORDENADORA DE FINANÇAS E CONTROLE, sendo (30) dias gozadas a partir do dia 08/07/2024 a 06/08/2024, do período aquisitivo 10/07/2021 à 09/07/2022.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 04 de Julho de 2024.

**ALEX RODRIGO DOERZBACHER**

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 04.07.2024.

\*Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)\*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO****CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024****DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024****"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR.**

**INEZ CAETANO LOPES** Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro que define como atribuição como do Presidente as funções administrativas e diretivas da Câmara;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Decretar o horário de funcionamento da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT durante o Recesso Parlamentar de 18/07/2024 a 30/07/2024, das 07:00 às 13:00 Horas para atendimento ao público,

**Artigo 2º**- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 04 de julho de 2024.

**INEZ CAETANO LOPES**

Presidente/2024

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 041/2024**

PORTARIA N° 041/2024

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES** no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR O Senhor JOSÉ XAVIER FILHO para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Imprensa a partir de 05 de julho de 2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**R E G I S T R E - S E P U B L I Q U E - S E**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 04 de julho de 2024.

**INEZ CAETANO LOPES**

Presidente/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT  
PORTARIA N° 66/2024**

PORTARIA N° 66/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS POR 30 DIAS PARA A SERVIDORA PATRICIA SOARES RODRIGUES.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.º Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente bem como o Art.77 do Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

**Art 1º**- Fica concedido as férias por 30 dias para a servidora **Patricia Soares Rodrigues** ocupante do cargo Auxiliar Administrativo II, com matrícula de nº 134, iniciando dia 04 de julho de 2024 até dia 02 de agosto de 2024.

**Art 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, EM 04 DE JULHO DE 2024.

Valdomiro Lima Luz

Presidente da câmara municipal

de são José do Xingu-MT

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 083/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º**- NOMEAR o servidor JORGE MARQUES MACEDO DA SILVA, CPF: 059.(.....)-70, para o cargo em comissão de Assessor do Procurador Jurídico.

**Art. 2.º**- Este ato entra em vigor, com efeitos, em 03/07/2024.

Gabinete da Presidência, 04 de julho de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA N° 086/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - INCLUIR, no assessoramento da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, o servidor JORGE MARQUES MACEDO DA SILVA, CPF: 059.(....) - 70.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de julho de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- N° 020/2024 - CODER****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL SRP- N° 020/2024**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP N°. 020/2024, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CANALETAS CERÂMICAS, BLOCOS DE CONCRETO VAZADO, PISOS PAVERS E PISOS TÁTEIS, no sentido de atender as necessidades dos diversos setores na companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	CANALETA CERÂMICA 14X19X 29 CM, PARA TIJOLO 9(NOVE) FUROS (MEIO TIJOLO)	UNIDADE	1000	FRACASSADO	FRACASSADO
2	CANALETA CERÂMICA 09X19X 19 CM, PARA TIJOLO 8 FUROS (MEIO TIJOLO)	UNIDADE	1000	FRACASSADO	FRACASSADO
3	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO VAZADO 14X19X39 CM, 2 FUROS.	UNIDADE	5000	R\$ 4,71	R\$ 23.550,00
4	PISO PAVER SEXTAVADO 25CMX25CMX6CM, EM CONCRETO VIBRADO, ESPESSURA 6CM, DIÂMETRO CIRCUNCRITO 25 CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPREENSÃO >= 35Mpa, PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, NA COR NATURAL "CONCRETO", CONFORME NBR 9781/2013	UNIDADE	20.000	R\$ 5,09	R\$ 101.800,00

5	PISO PAVER RETANGULAR 10CMX20CMX6CM, EM CONCRETO VIBRADO, ESPESSURA 6CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPREENSÃO >= 35Mpa, PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS NA COR NATURAL "CONCRETO", CONFORME NBR 9781/2013	UNIDADE	60.000	R\$ 3,56	R\$ 213.600,00
6	PISO PAVER RETANGULAR 10CMX20CMX8CM, EM CONCRETO VIBRADO, ESPESSURA 8CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPREENSÃO >= 35Mpa, PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, NA COR NATURAL "CONCRETO", CONFORME NBR 9781/2013	UNIDADE	60.000	R\$ 2,97	R\$ 178.200,00
7	PISO TÁTIL DIRECIONAL 20CMX20CM COM ESPESSURA 1,5CM (TÁTIL DIRECIONAL COR VERMELHO) CONFORME NBR 16537	UNIDADE	3.000	R\$ 5,19	R\$ 15.570,00
8	PISO TÁTIL ALERTA 20CMX20CM COM ESPESSURA 1,5CM (TÁTIL ALERTA COR AMARELO) CONFORME NBR 16537	UNIDADE	3.000	R\$ 4,79	R\$ 14.370,00
<b>VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: 547.090,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL NOVENTA REAIS)</b>					

**AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis-MT 04 de julho de 2024.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA Pregoeira

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 13/2024

O Presidente da Comissão de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, instituído pela Portaria N° 02/2024, **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições, a vista da justificativa, indicação, recomendação e aprovação do **Processo Licitatório nº 13/2024** que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em manutenção de máquinas pesadas para atendimento das máquinas da Patrulha Rodoviária objeto do Convênio SINFRA-MT nº 0317/2023 e equipamentos do Aterro Sanitário e Rota do Peixe, realizado por intermédio de Processo de **ADESÃO a Ata de Registro de N° 04-2024 da Prefeitura Municipal de ARAPUTANGA** decorrente do **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 070/2023**, especificamente quanto aos itens: **22, 26, 27, 28 e 29**. E por este ter se comprovado o mais vantajoso e conveniente à administração, considerando ainda o Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, **RESOLVE ADJUDICAR** à empresa: **DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.301.657/0001-87, estabelecida no Endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 6180, na cidade de Mirassol D'Oeste-MT, e devidamente habilitada neste processo, com valor total da adesão em **R\$ 78.044,50** (cento e oito mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

São José dos Quatro Marcos, aos 04 de julho de 2024.

DOUGLAS FERREIRA DA SILVA

Presidente da CC – Portaria nº 02/2024

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ****RESOLUÇÃO N.º 042/2024, 03 DE JULHO DE 2024.****“DESIGNA FÉRIAS PARA SERVIDOR (a) ADAIR JOSÉ DA SILVA COORDENADOR TÉCNICO DA PISCICULTURA RESOLUÇÃO 071/2023.”**

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Designar** férias ao servidor (a) **ADAIR JOSE DA SILVA**, brasileiro, casado, servidora no cargo de coordenador técnico da piscicultura, inscrito no CPF 594.216.301-49, período de aquisição 20/04/2023 a 19/04/2024, período de férias 12/07/2024 a 31/07/2024.

**Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

**ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024**

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Guaporé, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do aviso de licitação PREGÃO ELETRÔNICO número 05/2024, publicado no Diário Oficial do Estado, página 186, e Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso – ANO XIX | N° 4.519 datado de 04/07/2024:

Onde se lê: **“PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024”**;Leia se: **“PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2024”**;

Nova Lacerda- MT 04 de julho de 2024.

PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS

Presidente da Comissão - Pregoeiro

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC****PORTARIA N.º. 008/2024**

*O Senhor Silmar de Souza Gonçalves, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.*

*Resolve:*

*Designar a Servidora do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Cuiabá, Engenheira Civil a senhora Silvana Alves da Silva, CREA PR 163663/D, brasileira, solteira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91, domiciliado na Rua: C 3 Quadra 12. Coxipó da Ponte, como fiscal do objeto do Contrato N° 007/2024 À Ata De Registro De Preço N° 0004/2023 Do Pregão Presencial/SRP N° 002/2023 – Processo Administrativo 007/2023 Realizado Pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá, cujo objeto “Registro de Preço para contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços/obras de perfuração de poços tubulares profundos para uso de água subterrânea, incluso reservatório de água com perímetro de proteção e painéis solares para os locais onde não tem energia elétrica, nos municípios Consorciados, em conformidade especificações e condições constantes neste termo de referência e a legislação vigente, e Também Para*

Atender O **Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social Do Vale Do Rio Cuiabá – CIDES VRC**, retroagindo o dia 01/07/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Cuiabá/MT, 04 de julho de 2024.

**Silmar Souza Gonçalves**

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 006/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 006/2024

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

O Sr. **RAFAEL MACHADO**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, situado à Rua Francisco Ferreira Ramos, 82-E, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-112, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

**HOMOLOGA** o procedimento licitatório acima e;

**ADJUDICA** seu objeto: **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense - CISMNORTE**, em favor de:

**TORRES CARDIOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI - CNPJ nº 03.229.900/0001-01**, sediada na Rua Sebastião Barreto, nº 157-W, Centro, CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
3	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA	R\$ 123,85
43	0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	R\$ 222,95
44	0211020036	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	R\$ 58,78
54	0211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24HS	R\$ 170,80
77	0211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 148,47

**GASPERI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ/MF 49.133.768/0001-22**, sediada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 354 – Setor N, Sala 02 – Centro, CEP 78.300-080 – Tangará da Serra-MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
11	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA	R\$ 115,94
52	0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR	R\$ 110,78
53	0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA	R\$ 142,56
56	0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR	R\$ 121,60
74	0211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 168,49

92	0211060283	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA - OCT - BINOCULAR	R\$ 227,85
93	0211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA BINOCULAR	R\$ 138,74
108	0205020089	ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR / ORBITA MONOCULAR	R\$ 154,44
119	0405050020	YAG LASER CAPSULOTOMIA - SESSAO / AMBOS OLHOS	R\$ 260,94
123	0405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA- OCULAR DOBRÁVEL	R\$ 1.084,58
124	0405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER - AMBOS OS OLHOS	R\$ 254,41
125	0405030053	INJEÇÃO INTRA-VITREA - AVASTIM/LUCENTIS/EYLIA	R\$ 1.417,53
133	0405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	R\$ 351,83

**OXYVITA MEDICINA HIPERBARICA LTDA - CNPJ nº 43.020.760/0001-73**, sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 634- N, Sala 03, Jardim do Tanaka, CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
145	0301010072	SESSÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA	R\$ 500,00

Em conformidade com o item 7do edital de credenciamento, a distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência. A convocação para a prestação dos serviços observará os seguintes critérios:

- disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do usuário;
- conveniência e economicidade para a administração municipal em função da sua localização (logística);
- resolutividade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços e atendimento aos cidadãos, conforme histórico dos atendimentos.

Tangará da Serra/MT, 04 de Julho de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

Presidente do CISMNORTE

### CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

**Objeto:** Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Medicamentos Componente Básico para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 650.160,00 (seiscentos e cinquenta mil e cento e sessenta reais): **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA (01571702000198)** com o lote: 1 no valor total de R\$ 650.160,00 (seiscentos e cinquenta mil e cento e sessenta reais).

SORRISO - MT, 04 de julho de 2024

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Presidente Consorcio Público

**SOLIMARA LIGIA MOURA**

Secretária Executiva

### EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 24.2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

Processo Administrativo nº 00.028.210.2024-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024.2024, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de dispositivos médicos e mecânicos para rede canalizada de gases medicinais, para atender os setores assistenciais do HOSPITAL MUNICIPAL DR. LEONY PALMA DE CARVALHO E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 16 de julho 2024, às 10h00-min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editais>. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-6976.

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2024.

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Administrativo e Financeiro

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

### “DISPÕE SOBRE À DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DA SERVIDORA MARIA AUXILIADORA LEITE”.

Portaria Nº 52

De 04 de Julho de 2024.

“Dispõe sobre à Desincompatibilização da Servidora Maria Auxiliadora Leite”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – Estado de Mato Grosso, Diego Ewerton Figueiredo Taques no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder afastamento à pedido, a título de Desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2024, pelo Município de Acorizal - MT, a servidora Maria auxiliadora Leite, efetiva no cargo de Professora, Matrícula Funcional 67, a partir de 04 de Julho de 2024.

Art. 2º. Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Acorizal - MT, 04 de Julho de 2024.

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal de Acorizal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### SETOR DE ENGENHARIA EXTRATO 9.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 135/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2021

LICITAÇÃO: Adesão a ARP 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA /CNPJ/MF nº 25.993.540/0001-44

OBJETO: Execução de serviços necessários para elaboração de projetos de pavimentação de rodovias, conforme especificações no termo de referência do edital.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 31/12/2023 à 28/06/2024;

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 28/06/2024 à 26/10/2024;

1.1.2. **PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias o item 02, com início no dia 28/06/2024 à 25/12/2024.**

1.1.3. **ALTERAR a Cláusula Sexta – Da Vigência.**

1.1.4. **JUSTIFICA-SE a necessidade de prorrogação aguardar a finalização do item 2, pois os projetos estão em fase. Sendo necessário aguardar a aprovação junto a SINFRA Ademais, a prorrogação se faz necessária para aguardar a tramitação e aprovação do órgão competente.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada JOÃO HENRIQUE DE CASTRO LIMA.

DATA: 28/06/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

#### ADMINSITRAÇÃO

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 403, DE 04 DE JULHO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **HIRTO GERVASIO PEREIRA**, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024 AO MANDATO **VEREADORA (2025/2028)**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

**CONSIDERANDO** que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do “afastamento” do servidor público municipal para disputa aos cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

**CONSIDERANDO** o §2º do art. 95 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, que “Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Água Boa”, ratificando e ordenamento da legislação superior também estabelece o prazo de 3 (três) meses de “afastamento”, quando há interesse do servidor público municipal ao cargo eletivo;

**CONSIDERANDO** que a lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020 e da Resolução 23.609/2019, **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 107/2020**, a partir de **06 de julho de 2024, até 06 de outubro de 2024**, a ATA da Convenção e lista de aprovados, seguirá em período próprio, conforme calendário eleitoral;

**CONSIDERANDO** que o Servidor **HIRTO GERVASIO PEREIRA**, estável no cargo de “Motorista/40h”, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR** no pleito eleitoral municipal de 2024; e

**CONSIDERANDO** por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença ao servidor público municipal **HIRTO GERVASIO PEREIRA**, portadora do RG nº 2364731 SSP/GO, devidamente inscrita no CPF sob nº 428.228.111-34, matrícula nº 3241.1, estável no cargo de Motorista/40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, a partir **06 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024**, para concorrer ao mandato eletivo de **VEREADOR**, para a gestão **2025/2028**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 04 DE JULHO DE 2024.

#### **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

#### **SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de julho de 2024.

#### **ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

#### **CONTABILIDADE**

#### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0607776-40**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0607776-40, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT, NA FORMA ABAIXO.**

**I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo (a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo, Sr. Ubiratan Alves de Freitas, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 4692D CREA/MT, CPF nº 168.562.361-15, residente e domiciliado à rua Sacramento 171 – Jardim Califórnia – Cuiabá – Mato Grosso CEP 78070-440, doravante designada simplesmente CAIXA.

**II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.898/0001-90, representado pelo Prefeito Mariano Kolankiewicz Filho, CPF nº. 928.476.760-15, RG nº 2798934-8 SSP/MT, brasileiro, casado, agente político, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

**CAIXA e TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I do Contrato de Financiamento nº 0607776-40, de 29/06/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES**

**CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.002.25.752.0120.10111

**CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA :** 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.52.00.00

**PROJETOS/AÇÕES :** Implantação de Usina de Energia Solar

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

Cuiabá, 01 de Julho de 2024

#### **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

AGENTE FINANCEIRO: Ubiratan Alves de Freitas

CPF: 168.562.361-15

#### **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT**

TOMADOR: Mariano Kolankiewicz Filho

CPF: 928.476.760-15

#### **FINANÇAS**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024.**

OBJETO	Dispensa de licitação para contratação de empresa para instalação de sistema de aquecimento de piscina do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para uso nos programas de hidroginástica, terapias aquáticas e atividades recreativas para os usuários, conforme processo Deserto anteriormente realizado (Dispensa de Licitação nº 008/2024).
FAVORECIDO	ANDREIA BREIT CUNHA CNPJ: 36.763.403/0001-30
	R\$ 23.855,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 75, INCISO III, ALÍNEA A, DA LEI Nº. 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA	ANEXA NOS AUTOS DO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 012/2024.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 012/2024, nos termos do Art. 54 da Lei nº. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 04 de julho de 2024.

**Mariano Kolankiewicz Filho**

**Prefeito Municipal**

#### **SETOR DE CONSELHOS**

#### **RESOLUÇÃO Nº 009/2024/COMSEP, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública de Água Boa - FUMSEP para o exercício de 2025 e outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Segurança Pública de Água Boa - MT (COMSEP), criado pela Lei Municipal nº 1.614, de 30 de julho de 2021, é uma entidade de caráter contábil, sem personalidade jurídica, que atua de maneira consultiva, deliberativa e de assessoria. Composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, o COMSEP tem como missão o desenvolvimento, a formulação e a execução de políticas públicas voltadas para a segurança e a proteção dos cidadãos no município de Água Boa, MT.

**CONSIDERANDO** a importância de uma gestão eficiente dos recursos destinados à segurança pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernização e adequação das entidades de segurança pública no município de Água Boa;

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária do COMSEP de Água Boa/MT realizada no dia 19 de junho de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública de Água Boa - FUMSEP (Lei Municipal nº 1.614, de 30 de julho de 2021), para o exercício de 2025.

**Art. 2º** - O valor total previsto para o orçamento do exercício de 2025 é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**Art. 3º** - O Fundo Municipal de Segurança – FUMSEP, os recursos podem ser utilizados mediante convênios em projetos de entidades públicas municipais, estaduais e federais; de entidades privadas sem fins lucrativos ou em organizações não governamentais:

a) Ações e projetos que visem à adequação, modernização de entidades e a aquisição de equipamentos diretamente relacionados com atividades de segurança pública;

b) Promover campanhas voltadas para a Segurança Pública Municipal.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e deverá ser registrada em ata para efeitos de documentação e controle.

Tabela 01. Previsão das principais fontes de receitas do Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP de Água Boa/MT.

Discriminação/fonte	Valor (reais)	Percentual (%)
Multas (TAC), sanções administrativas e outras	R\$ 550.000,00	91,67%
Recursos do Estado e União e repasses	R\$ 10.000,00	1,67%
Recursos do Tesouro (dotação orçamentária do Poder Executivo)	R\$ 1.000,00	0,17%
Aplicações financeiras	R\$ 39.000,00	6,50%

TOTAL	R\$	100%
	<b>600.000,00</b>	
<b>Plano de aplicação 2025</b>		
O FUNSEP tem por finalidade a captação de recursos destinada a financiar projetos e ações que visem à adequação, a modernização de entidades e a aquisição de equipamentos diretamente relacionados com atividades de segurança pública		
Discriminação	Valor (reais)	
52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 340.000,00	
31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 10.000,00	
36 - Serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 10.000,00	
39 - Serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 10.000,00	
43 - Subvenções sociais/projetos	R\$ 200.000,00	
33 - Passagens e despesas com locomoção (custeio de passagens terrestres, aéreas e outras)	R\$ 10.000,00	
14 - Diária / Conselheiros	R\$ 10.000,00	
32 - Materiais de Distribuição Gratuitas	R\$ 10.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>	

Água Boa, MT, 02 de julho de 2024

Larissa Helena Negrão Engelmam

Presidente do COMSEP

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4325, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

“Homologa Resultado Final do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.”

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fulcro no Artigo 80, da Lei Orgânica e em conformidade com o Edital de Concurso Público - e retificação 06/2024 do Edital n.º 001/PMAB/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o **Resultado Final do Concurso Público**, concernente retificação 06/2024 do Edital n.º 001/PMAB/2024, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa e da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão – ANEXO I em anexo.

**Art. 2º** - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e da Câmara Municipal de Água Boa/MT, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Concurso, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE JULHO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**JOSÉ ARI ZANDONÁ**

Presidente da Câmara Municipal de Água Boa

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 04 de julho de 2024.

**ANEXO I**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
180004344	KAUANE SOUZA MARTINS	ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL	Ampla Concorrência	51	1	-	Aprovado

180008592	MARIA CLARA ROCHA NUNES	ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL	Ampla Concorrência	51	2	-	Classificado
180007614	VENILSON MOURA ARAUJO	ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL	Ampla Concorrência	50	3	-	Classificado
180008093	LAURA RENATA CARDOSO ARAUJO	ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL	Negro (NE) - PMAB	49,5	4	1	Classificado
180006998	JULIANO JACINTO CAMINHA	ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL	Ampla Concorrência	47,5	5	-	Classificado
180008623	GIOVANNA ANTONELLI GRISON LIMA	ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL	Ampla Concorrência	46,5	6	-	Classificado
180007022	GUILHERME MOREIRA SILVA MARTINS MONTANHA	ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL	Ampla Concorrência	46,5	7	-	Classificado
180001290	JUNIOR MARTINS DA SILVA	ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL	Ampla Concorrência	46	8	-	Classificado
180006905	LAURA BEATRIZ ARAUJO SANTOS	ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL	Ampla Concorrência	45,5	9	-	Classificado
180006104	EDSON JUNIOR DE OLIVEIRA	ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL	Ampla Concorrência	44,5	10	-	Classificado
180009041	CAIO AFONSO MARTINS DE OLIVEIRA	ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL	Negro (NE) - PMAB	44	11	2	Classificado
180010011	LEIDIANE LOPES DA SILVA	ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL	Ampla Concorrência	43	12	-	Classificado
180003198	FABIANO RUBIM DA SILVEIRA	ADVOGADO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	51	1	-	Aprovado
180001769	VANESSA DE KASSIA OLIVEIRA	ADVOGADO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	49	2	-	Classificado
180003996	JOILMA FERREIRA DE BRITO	ADVOGADO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	46	3	-	Classificado
180007224	ANTONIO ALVES BANDEIRA	ADVOGADO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	44	4	-	Classificado
180008686	KARULLINY NEVES DA SILVA	ADVOGADO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	44	5	-	Classificado
180005811	DAVI SOUZA DA SILVA	ADVOGADO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	40,5	6	-	Classificado
180004663	JOSE DIRCEU PEREIRA AQUINO DE LAVOR	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	54,5	1	-	Aprovado
180008430	LEONARDO HENRIQUE MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	52,5	2	-	Aprovado
180004267	MICHAEL JACKSON RIBEIRO CAZIMIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	52,5	3	-	Aprovado
180004892	RONAN ALVES SOBRIHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	49,5	4	-	Aprovado
180000707	BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	49,5	5	-	Aprovado
180002835	ROSINEIDE NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	49	6	-	Aprovado
180008971	LUDIMILA AGUIAR LUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	48,5	7	-	Aprovado
180007321	EDUARDA DA SILVA ZAGONEL	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	48,5	8	-	Aprovado
180001421	NATANAEL DA SILVA GUIA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	48	9	-	Aprovado
180004580	MATHEUS SOARES CAETANO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	47,5	10	-	Classificado
180004339	TIAGO MIGUEL LIMA DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	46	11	-	Classificado
180002147	ANYELLE PIRES HILGERT	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	46	12	-	Classificado
180000283	DEVANIR JUNIOR ALVES DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	45,5	13	-	Classificado
180001858	LUIVAN AVELINO ROCHA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	45	14	-	Classificado
180009204	AURELIO SERAFIM ADORNO CAETANO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	44,5	15	-	Classificado
180000179	VANESSA MARIA ALVES GASPERINI	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	44,5	16	-	Classificado
180000307	VINICIUS GABRIEL CAETANO SCHWARTZ	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	44,5	17	-	Classificado
180002604	JAMILLE KETELLEN SUE-LIDIA CALACA DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	44	18	-	Classificado
180009497	PAULO COSTA DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	44	19	-	Classificado
180001116	ITALO JOSE SCOLARI CARARO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	44	20	-	Classificado
180005988	MARIA GORETH DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	43,5	21	-	Classificado
180008014	JOSE ORLANDO TORQUATO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	43	22	-	Classificado
180008065	CLARA MARIANA BATISTA XAVIER	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Negro (NE) - PMAB	43	23	1	Aprovado
180004064	IVANEZA GONCALVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	43	24	-	Classificado
180006671	FERNANDA MAIRA ZENARO RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	43	25	-	Classificado
180001747	REGES SILVA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	43	26	-	Classificado

180009390	LARISSA DA SILVA ANDRE	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	43	27	-	Classificado
180009760	PATRICIA BENTO SANTO MARTINO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	42,5	28	-	Classificado
180003416	OZEMY DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Negro (NE) - PMAB	42,5	29	2	Aprovado
180001462	MARIA ANGELICA CALACA DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	42	30	-	Classificado
180004233	JULIANA SOUSA SEQUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	PcD - Pessoa com Deficiência - PMAB	42	31	1	Aprovado
180004334	RAISA MARIANE DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	41,5	32	-	Classificado
180003040	JOSE GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	41,5	33	-	Classificado
180009108	EDIVANDER HURTADO COUTO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	41,5	34	-	Classificado
180010014	ARIEL RODRIGO KERKHOVEN	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	40,5	35	-	Classificado
180010027	ANDRE LUIZ DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	40,5	36	-	Classificado
180006595	ADAYANNA KAROLLINE DE LIMA MOREIRA SCHNEIDER	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	Ampla Concorrência	48,5	1	-	Aprovado
180007024	JULHIA RODRIGUES VASCONCELOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	Ampla Concorrência	47	2	-	Classificado
180006820	KEROLAY VALADAO CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	Ampla Concorrência	45,5	3	-	Classificado
180007737	MARCOS VINICIUS FERNANDES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	Ampla Concorrência	44	4	-	Classificado
180009933	AMANDA ELIS PILZ	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	Ampla Concorrência	43,5	5	-	Classificado
180001456	ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE	Ampla Concorrência	43,5	1	-	Aprovado
180005240	QUESIA MACHADO FREITAS MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE	Ampla Concorrência	43	2	-	Aprovado
180008217	VIVIANE DA COSTA SILVA BREIT	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE	Ampla Concorrência	42,5	3	-	Aprovado
180009282	ALISON MACIEL	AGENTE AMBIENTAL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	32	1	-	Aprovado
180003343	KAMILA DOTAS DA SILVA	AGENTE AMBIENTAL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	31,5	2	-	Classificado
180004523	TARCISIO GOME DE SOUZA	AGENTE AMBIENTAL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	31,5	3	-	Classificado
180003715	JAQUELINE MARASCA	AGENTE AMBIENTAL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	31	4	-	Classificado
180007329	WENDEL CRUVINEL DE SOUSA	AGENTE AMBIENTAL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	30	5	-	Classificado
180004249	LETTICIA WALKER BORGES	AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Negro (NE) - PMAB	32	1	1	Aprovado
180004415	CAROLINE CAMPOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Ampla Concorrência	30	2	-	Aprovado
180004710	KELLEN MOREIRA DE JESUS	AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Ampla Concorrência	29,5	3	-	Aprovado
180001161	LARISSA MACHADO DA ROSA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	55	1	-	Aprovado
180000981	ELDYS SILVA VALADAO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	53	2	-	Classificado
180002655	KATIELLE MACHADO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	52,5	3	-	Classificado
180008174	RAMON FONSECA CARVALHO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	50,5	4	-	Classificado
180001448	LARISSA HELENA NEGRAO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	44,5	5	-	Classificado
180009035	KELVYN RICHARD SILVA ALEIXO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	44,5	6	-	Classificado
180005471	LUIZ CARLOS PEDREIRA BARROS FILHO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	44	7	-	Classificado
180004150	MARCOS DA SILVA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	42,5	8	-	Classificado
180008910	ADRIANE GENOVAI	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	42,5	9	-	Classificado
180003592	JUCIELCY DO CARMO SANTOS	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	42	10	-	Classificado
180007339	ADRIELLE LORRANE MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	41,5	11	-	Classificado
180004324	GERSON DE GUSMAO FERNANDES JUNIOR	AGENTE DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	39,5	1	-	Aprovado
180008289	ROMARIO ANASTACIO DA SILVA	AGENTE DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	30,5	2	-	Classificado
180001403	GEICIANE ALVES MORAES DO CARMO	AGENTE FISCAL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	51,5	1	-	Aprovado
180007124	VANDERSON GIOTTI	AGENTE FISCAL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	47,5	2	-	Aprovado
180001742	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA	AGENTE FISCAL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	45,5	3	-	Classificado
180007817	CHRISTIAN RIBEIRO CARDOSO	AGENTE FISCAL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	45,5	4	-	Classificado

180009646	ADONIAS RICK BARBOSA DE SOUZA	AGENTE FISCAL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Negro (NE) - PMAB	43,5	5	1	Classificado
180008723	THAIS DA SILVA NASCIMENTO	AGENTE FISCAL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	43,5	6	-	Classificado
180007749	PAMELLA GABRIELLA ARAUJO DE MORAES	AGENTE FISCAL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	43,5	7	-	Classificado
180001752	ANTONIO ENOS REGES NETO	AGENTE FISCAL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	42,5	8	-	Classificado
180008828	ULLY MOREIRA SILVA NOGUEIRA	AGENTE FISCAL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	42,5	9	-	Classificado
180009278	THATIANI DE SOUZA GONCALVES	AGENTE FISCAL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	40,5	10	-	Classificado
180003469	VALERIO PEREIRA MATOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA (ZONA RURAL) - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	32	1	-	Aprovado
180006081	AUGUSTO MOURA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA (ZONA RURAL) - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	31,5	2	-	Aprovado
180006429	CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA (ZONA RURAL) - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	30,5	3	-	Aprovado
180007937	FRANCISCO MARCELO BRASIL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA (ZONA URBANA) - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	34	1	-	Aprovado
180006698	DAYANE ROSA LEMES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA (ZONA URBANA) - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	32,5	2	-	Aprovado
180006731	JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA GERALDINO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA (ZONA URBANA) - EDUCAÇÃO	Negro (NE) - PMAB	32	3	1	Aprovado
180006392	LUANA DE JESUS ALVES PISSURNO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA (ZONA URBANA) - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	29,5	4	-	Aprovado
180003236	SOLENY LUCAS DA SILVA RAMALHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA (ZONA URBANA) - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	29	5	-	Aprovado
180006737	LUDIMILLA SILVESTRE BARBOSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO (ZONA URBANA) - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	30,5	1	-	Aprovado
180001528	ALICE DAIANY MEDEIROS MIRANDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO (ZONA URBANA) - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	30,5	2	-	Aprovado
180003037	AMANDA JANAINNE PEREIRA SOARES	ARQUITETO URBANISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	54,5	1	-	Aprovado
180003107	MANOEL DEYMISON DANTAS DE SOUZA	ARQUITETO URBANISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	52,5	2	-	Classificado
180010002	MARIA CLARA RIBEIRO SOUZA	ARQUITETO URBANISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	51,5	3	-	Classificado
180000096	WALKIRIA PEDERIVA FERREIRA	ARQUITETO URBANISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	51	4	-	Classificado
180003706	CLEIDIANE BATISTA DA COSTA	ARQUITETO URBANISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	49	5	-	Classificado
180006592	THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA	ARQUITETO URBANISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	45,5	6	-	Classificado
180000483	ICLA LORENA VICTORINO PRADO	ARQUITETO URBANISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	45,5	7	-	Classificado
180007129	ALEX SANDRO MORAIS DO NASCIMENTO	ARQUITETO URBANISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	42,5	8	-	Classificado
180004293	INGRID SILVA TRICHES	ARQUITETO URBANISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	42	9	-	Classificado
180002421	CAROLINA CARVALHO DE AMORIM	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Negro (NE) - PMAB	45,5	1	1	Classificado
180001871	DIEICO DUARTE NUNES	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	45,5	2	-	Classificado
180005093	MONICA MARTOS DE REZENDE CAMPOS AGUIRRE	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	45	3	-	Classificado
180006464	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	45	4	-	Classificado
180002277	JADSON OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	44,5	5	-	Classificado
180005299	PALANNA OLIVEIRA BEZERRA	ASSISTENTE DE PROCURADORIA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	55,5	1	-	Aprovado
180001416	CLARICE VICTORIA MOREIRA SOARES	ASSISTENTE DE PROCURADORIA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	53,5	2	-	Classificado
180000916	VANESSA PEREIRA MIHOMEM	ASSISTENTE DE PROCURADORIA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	50	3	-	Classificado
180007184	LUZIMAR SOARES DE SOUSA	ASSISTENTE DE PROCURADORIA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Negro (NE) - PMAB	49,5	4	1	Classificado
180004954	CRISTIANO ROCHA	ASSISTENTE DE PROCURADORIA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	48,5	5	-	Classificado
180002509	VITORIA DE PAULA BUENO	ASSISTENTE DE PROCURADORIA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	44,5	6	-	Classificado
180009835	MAIRA MESQUITA MARTINS	ASSISTENTE DE PROCURADORIA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	44	7	-	Classificado
180006748	SORHAIA ALINE CESARIA BRITO	ASSISTENTE DE PROCURADORIA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	42	8	-	Classificado
180004183	GABRIEL CAMPOS SANTOS DAMACENO	ASSISTENTE DE PROCURADORIA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	42	9	-	Classificado

180008347	ELDER WINDSON TAVEIRA GONCALVES JUNIOR	ASSISTENTE DE PROCURADORIA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	41,5	10	-	Classificado
180003252	JAQUELINE ANTUNES STRAPASSAO	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	54,5	1	-	Aprovado
180007210	RENATA DA SILVA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	50,5	2	-	Aprovado
180006522	CAMILA RODRIGUES DA SILVA SANTOLIN	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	49	3	-	Aprovado
180008875	QUESIA CRISTINA SOARES ROSA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	45	4	-	Classificado
180002553	VALERIA CUNHA ROSA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	44,5	5	-	Classificado
180008994	NOELY PACIENTE LUZ	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	44	6	-	Classificado
180008903	ERIKA ROBERTA RIBEIRO COUTINHO RECKZIEGEL	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	44	7	-	Classificado
180001642	IRACENI GREGORIA DE JESUS SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	41,5	8	-	Classificado
180004694	GLEIS ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	40	9	-	Classificado
180008012	FRANCINI INGRED PAULINO	ATENDENTE - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	37,5	1	-	Aprovado
180004949	PAULO ANTONIO FABRICIO CATTO	ATENDENTE - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	35,5	2	-	Aprovado
180007554	JULIA DA SILVA COUTO COUTO	ATENDENTE - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Negro (NE) - PMAB	32,5	3	1	Aprovado
180001436	NATANAEL DA SILVA GUIA	ATENDENTE - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	32	4	-	Aprovado
180008836	ULLY MOREIRA SILVA NOGUEIRA	ATENDENTE - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	32	5	-	Classificado
180006869	KETLHEN GOMES BELMIRO	ATENDENTE - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	31	6	-	Classificado
180001277	NAELLY LEITE VIEIRA	ATENDENTE - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	31	7	-	Classificado
180000893	LUCAS MARTINS DO ARTE	ATENDENTE - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	31	8	-	Classificado
180007150	NUGMAR MARTINS DE AMEIDA	ATENDENTE - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	30,5	9	-	Classificado
180000639	NASCILENE DE ALMEIDA FREITAS FARIA	ATENDENTE - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	30	10	-	Classificado
180008999	LAURA EMILIA BORGES FERREIRA	ATENDENTE - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	30	11	-	Classificado
180009321	JORDANA SILVA DE SOUZA	ATENDENTE - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	30	12	-	Classificado
180000141	ROMULLO EDUARDO SILVA PASSOS	ATENDENTE DE FARMÁCIA - SAÚDE	Ampla Concorrência	33,5	1	-	Aprovado
180000501	ERIKA DA SILVA THEMOTEO LEONARDO	ATENDENTE DE FARMÁCIA - SAÚDE	Negro (NE) - PMAB	32,5	2	1	Aprovado
180008055	DOUGLAS PERCILIANO DA SILVA	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	17	1	-	Aprovado
180008881	JAQUELINE JERONIMO SOUZA CABRAL	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	17	2	-	Aprovado
180007027	EZILANE LIMA GUIMARAES DA SILVA	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	16	3	-	Aprovado
180006270	NARA NUBIA AQUINO BARROS	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	16	4	-	Aprovado
180006941	OZEMY DE SOUZA OLIVEIRA	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Negro (NE) - PMAB	16	5	1	Aprovado
180007435	THAYSON JHONATAS SANTOS RODRIGUES	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	16	6	-	Aprovado
180000776	FRANCIELLE FERREIRA MORAES	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Negro (NE) - PMAB	16	7	2	Aprovado
180002530	HYNGRETHY DINAMAR VARGAS	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	16	8	-	Classificado
180009896	ANTONIO CARLOS DE SOUSA COSTA	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	15	9	-	Classificado
180005845	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA SA	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	15	10	-	Classificado
180008447	MARTA JOSE DA SILVA	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	15	11	-	Classificado
180007449	ICARO CARMO MORAIS	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	15	12	-	Classificado
180006993	ADEMILSON FRANCISCO MOREIRA	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	15	13	-	Classificado
180007274	LARA MAYS AGUIAR DE OLIVEIRA	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	15	14	-	Classificado
180000031	JOSELITA DE OLIVEIRA SOUSA DE FREITAS	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Negro (NE) - PMAB	15	15	3	Classificado
180004504	ERICA SOBRAL DOS SANTOS VIEIRA	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	14	16	-	Classificado
180009268	ALCINEIA DE SOUZA PAES	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	14	17	-	Classificado
180002419	JHENIFER WAGNER FERREIRA	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	14	18	-	Classificado
180001745	RAYSSA GABRIELE BARRETO	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	14	19	-	Classificado

180008813	JESSICA DE ALMEIDA RENNER DE SOUZA	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	14	20	-	Classificado
180008323	DENISE OLÍDIA REICHERT SOUZA	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	13	21	-	Classificado
180003625	MARIA ANGELA GUIMARAES LEITE	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	13	22	-	Classificado
180005805	LEIDSIANE GASTON BATISTA DOS SANTOS	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	13	23	-	Classificado
180006189	ISA PAULA DE JESUS	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	13	24	-	Classificado
180002584	LEYDIANA SOARES SILVA	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	13	25	-	Classificado
180009801	FRANCILEIDE FERNANDES ALVES	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	13	26	-	Classificado
180000650	WESLAINE FERNANDES PEREIRA	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	13	27	-	Classificado
180001038	PATRICIA JOSAINÉ ASSIS SOUZA	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	13	28	-	Classificado
180007242	BRUNA PEREIRA SILVA	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	13	29	-	Classificado
180006921	EDLEIA APARECIDA DOS SANTOS AMARAL	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	13	30	-	Classificado
180003502	DHENIFFER APARECIDA DA SILVA	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	13	31	-	Classificado
180007791	VALDINEIA ALVES SANTOS	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	12	32	-	Classificado
180003739	POLIANA DE OLIVEIRA SILVA NUNES	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	12	33	-	Classificado
180003763	MARIA FABIOLA SANTOS OLIVEIRA	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	12	34	-	Classificado
180004573	WELIKA DE OLIVEIRA MEDEIROS	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	12	35	-	Classificado
180009943	JULIO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	12	36	-	Classificado
180003501	ROSANA CELIA KAUFMANN ZUSE	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	12	37	-	Classificado
180004603	PAULA CRISTINA LOPES DA SILVA CARVALHO	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	12	38	-	Classificado
180002401	ELOISA APARECIDA TELES DE OLIVEIRA	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	12	39	-	Classificado
180002899	DANIELLE MARTINS POLITOWSKI	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	12	40	-	Classificado
180001039	SIMONE ARCANJA DE ALMEIDA	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	12	41	-	Classificado
180002410	ALINE CRUZ DE SOUZA	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	12	42	-	Classificado
180005322	CIBELI MARQUES ARAÚJO	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	12	43	-	Classificado
180000579	DOANY ALVES MONTALVAO	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	12	44	-	Classificado
180004440	ROSANE CRISTINA SILVA MEDEIROS PEREZ	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	12	45	-	Classificado
180001782	ALINE BEZERRA DA SILVA	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	12	46	-	Classificado
180001292	GEICIANE ALVES MORAES DO CARMO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	42,5	1	-	Aprovado
180001923	SABRINA HEINZEN FERRARI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	39	2	-	Aprovado
180005206	ROSINEIDE NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	38,5	3	-	Aprovado
180004664	JOSE DIRCEU PEREIRA AQUINO DE LAVOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	38,5	4	-	Classificado
180002667	KATIELLE MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	37	5	-	Classificado
180008439	LEONARDO HENRIQUE MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	37	6	-	Classificado
180007620	GUILHERME UTSUNOMIYA ELIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	36,5	7	-	Classificado
180004814	LURDES MARIA DANTAS CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Negro (NE) - PMAB	36,5	8	1	Aprovado
180001913	AMANDA MIRANDA DIESEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	35	9	-	Classificado
180007672	PAULO RICARDO SCHMIDT MUNIZ BRENTANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	35	10	-	Classificado
180007297	GABRIEL VASCONCELOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	34,5	11	-	Classificado
180001021	ELDYS SILVA VALADAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	34,5	12	-	Classificado
180004583	MATHEUS SOARES CAETANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	34,5	13	-	Classificado
180007536	MURILO VIEIRA ASSIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	33	14	-	Classificado
180001102	RENATO TEODORO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	33	15	-	Classificado
180007098	LOHANNA CLARO DE SOUZA DANTAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	32,5	16	-	Classificado

180008796	MATEUS AUGUSTINE VIEIRA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	32,5	17	-	Classificado
180004856	MARLI MACEDO LIMA FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Negro (NE) - PMAB	32	18	2	Classificado
180006707	SEILAMAR BALBINA LIMA CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	32	19	-	Classificado
180003526	VANESSA PEREIRA MILHOMEM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	32	20	-	Classificado
180005941	CAMILA GUISSÉ PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	32	21	-	Classificado
180009513	CLARA MARIANA BATISTA XAVIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Negro (NE) - PMAB	31,5	22	3	Classificado
180002289	VITORIA DE PAULA BUENO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	31,5	23	-	Classificado
180007689	PAULO CESAR DIAS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	31,5	24	-	Classificado
180006512	LUIZ BRAGA NETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	31	25	-	Classificado
180008464	SAMUEL DA SILVA CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	31	26	-	Classificado
180006584	WEIDE BIANCA ROCHA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	30,5	27	-	Classificado
180002615	NHADYA MARIANNY ARAUJO ACACIO OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	30,5	28	-	Classificado
180004865	EVANDRO BERTOLDI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	30,5	29	-	Classificado
180003041	JOSE GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	30,5	30	-	Classificado
180009184	LAYSLA ORTIZ SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	30,5	31	-	Classificado
180008782	AMANDA REGINA CAMARA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	30,5	32	-	Classificado
180005337	TAIARA RODRIGUES BRITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	30	33	-	Classificado
180009475	WELLINGTON LUCCA ALVES DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	42	1	-	Aprovado
180006816	KEROLAY VALADAO CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	38,5	2	-	Aprovado
180008214	VIVIANE DA COSTA SILVA BREIT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	38	3	-	Aprovado
180006599	ADAYANNA KAROLLINE DE LIMA MOREIRA SCHNEIDER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	37,5	4	-	Aprovado
180000730	JHADDY HAYRA SILVA VILELA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	36,5	5	-	Aprovado
180007505	SIMONE MIRANDA GALVAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	35,5	6	-	Classificado
180008978	BEATRIZ GOMES ASCHIDAMINI YAKABE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	35,5	7	-	Classificado
180001114	ARTHUR BATISTA ALVES MOURA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	35,5	8	-	Classificado
180004623	SARAH SILVA MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	35	9	-	Classificado
180003952	LUKAS FERREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	34,5	10	-	Classificado
180006130	CRYSTINE TRENTIN TURRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	34,5	11	-	Classificado
180001064	GERSON GABRIEL TAVARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	34,5	12	-	Classificado
180006525	CRISTIANE RAQUEL FERREIRA CANDIDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Negro (NE) - PMAB	34,5	13	1	Aprovado
180005954	PAULO CESAR LEONARDO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Negro (NE) - PMAB	34	14	2	Classificado
180007164	LUIZ ALFREDO BOJARSKI JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	34	15	-	Classificado
180007125	RAIANDRA PERES DE ANDRADE FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	34	16	-	Classificado
180001689	GABRIEL DUTRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	34	17	-	Classificado
180008886	HANNIELLY RODRIGUES SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	34	18	-	Classificado
180008987	MURILO XAVIER YAKABE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	34	19	-	Classificado
180002712	ADRIEL DE CAMPOS SILVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	33,5	20	-	Classificado
180003396	TAMELA LIVIA RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	32,5	21	-	Classificado
180007697	ANNA KELLE GALVAO DE SOUSA AIRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	32	22	-	Classificado
180001320	LEILA KASSIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	32	23	-	Classificado
180006057	LOURRANE GONCALVES RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	32	24	-	Classificado
180005326	ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	32	25	-	Classificado
180008348	ARIADNE DARA NASCIMENTO JUVENAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	31,5	26	-	Classificado

180002785	EMILLY RAFAELA RODRIGUES MOURA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	31,5	27	-	Classificado
180002943	PAULA CRISTINA SILVA SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Negro (NE) - PMAB	31,5	28	3	Classificado
180005975	ENNE MOREIRA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	31,5	29	-	Classificado
180006056	ISADORA DE SOUZA MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	31	30	-	Classificado
180006484	SIDNEY DE SOUZA QUINTINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	31	31	-	Classificado
180005855	NATANAEL DOS SANTOS CONCEICAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	31	32	-	Classificado
180005402	LEANDRO DOS SANTOS MORAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	31	33	-	Classificado
180005049	GABIANE DAMAS DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	30,5	34	-	Classificado
180005394	MATHEUS ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	30,5	35	-	Classificado
180005408	ADAILTON GALVAO BARROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	30,5	36	-	Classificado
180002416	FRANCYHELLI MERELES DE SOUZA CAPANEMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	30,5	37	-	Classificado
180000288	SAMUEL CAIO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Negro (NE) - PMAB	30	38	4	Classificado
180003967	VALDEIR CARLOS CORREA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	30	39	-	Classificado
180008797	SABRINA SANTANA COUTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	30	40	-	Classificado
180009468	LEILA DE ALENCAR DANTAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	30	41	-	Classificado
180008421	DINALVA INACIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	30	42	-	Classificado
180003165	DANIEL PEREIRA COELHO LUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	30	43	-	Classificado
180001980	EVANDRO BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	29,5	44	-	Classificado
180001057	LUDIMILA CRISTINA OLIVEIRA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE - SAÚDE	Ampla Concorrência	29	45	-	Classificado
180006693	ANA PAULA SIMOES BECKMANN	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO - SAÚDE	Ampla Concorrência	53	1	-	Aprovado
180001604	CAMILA WERLE BACH	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO - SAÚDE	Ampla Concorrência	48	2	-	Aprovado
180007495	GRAZIELE VIGATO CASTANON	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO - SAÚDE	Ampla Concorrência	45	3	-	Classificado
180003389	ALENCAR PEREIRA DINIZ	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO - SAÚDE	Ampla Concorrência	42,5	4	-	Classificado
180007336	JUSCELIO MENDES RODRIGUES	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO - SAÚDE	Ampla Concorrência	41,5	5	-	Classificado
180006751	SEBASTIAO TOME DE BRITO JUNIOR	EDUCADOR FÍSICO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Negro (NE) - PMAB	49	1	1	Aprovado
180009946	JOELLINTON BENEDITO DA SILVA	EDUCADOR FÍSICO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	43	2	-	Classificado
180008611	ALEXANDRE BRITO SALLES	EDUCADOR FÍSICO - SAÚDE	Ampla Concorrência	44	1	-	Aprovado
180000343	ANDRE LUCIANO GUITES	EDUCADOR FÍSICO - SAÚDE	Ampla Concorrência	40	2	-	Classificado
180009854	CARLOS LAERCIO GALDIOLI	ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	17	1	-	Aprovado
180006305	PABLO GUERRA DA SILVA E OLIVEIRA MOREIRA	ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	17	2	-	Aprovado
180006020	ISAAC ARTHUR PEREIRA GUNTZEL	ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	14	3	-	Classificado
180003001	MILTON PEDRO VOGT	ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	13	4	-	Classificado
180003611	EMIVALDO CORDEIRO VAZ	ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	13	5	-	Classificado
180006173	FILIPE COSTA ALVES	ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	12	6	-	Classificado
180008068	MAURO MARTINS DE SOUZA	ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	12	7	-	Classificado
180007718	LAZARA FERNANDA DE OLIVEIRA MENDONCA	ENFERMEIRO - SAÚDE	Ampla Concorrência	55	1	-	Aprovado
180006817	PRISCILA WEIGERT DUARTE	ENFERMEIRO - SAÚDE	Negro (NE) - PMAB	52	2	1	Aprovado
180003104	CRYSTOPHER ALVES LOBO FERREIRA	ENFERMEIRO - SAÚDE	Ampla Concorrência	51,5	3	-	Classificado
180005723	LETICIA PINHO GOMES	ENFERMEIRO - SAÚDE	Ampla Concorrência	51	4	-	Classificado
180001477	BRUNA VICTOR FERREIRA	ENFERMEIRO - SAÚDE	Ampla Concorrência	50	5	-	Classificado
180008522	HELOIZA SANTOS SANTANA	ENFERMEIRO - SAÚDE	Ampla Concorrência	50	6	-	Classificado
180009008	GESNAQUELE SOUZA DA CRUZ	ENFERMEIRO - SAÚDE	Negro (NE) - PMAB	50	7	2	Aprovado
180001487	ALINE DIAS ALMEIDA	ENFERMEIRO - SAÚDE	Ampla Concorrência	49,5	8	-	Classificado

180009168	ESTEFANIA FERREIRA SANCHES	ENFERMEIRO - SAÚDE	Ampla Concorrência	49,5	9	-	Classificado
180001504	LUHARA SILVA RODRIGUES BORGES	ENFERMEIRO - SAÚDE	Ampla Concorrência	49	10	-	Classificado
180008027	MELISSA CORREA NETO RABELO CRUZ	ENFERMEIRO - SAÚDE	Ampla Concorrência	48,5	11	-	Classificado
180002759	MARIA AUGUSTA ALBINO HAAB SANCHEZ	ENFERMEIRO - SAÚDE	Ampla Concorrência	48	12	-	Classificado
180000828	HELIDA CRISTINA ALVES MIRANDA	ENFERMEIRO - SAÚDE	Ampla Concorrência	47,5	13	-	Classificado
180008003	KARITA SILVA ARAUJO	ENFERMEIRO - SAÚDE	Ampla Concorrência	47,5	14	-	Classificado
180000953	LEONARDO CARVALHO FRANCISCO	ENFERMEIRO - SAÚDE	Ampla Concorrência	47	15	-	Classificado
180009334	EMERSON GONÇALVES DE SOUZA	ENFERMEIRO - SAÚDE	Negro (NE) - PMAB	47	16	3	Classificado
180000691	INARA REGE LOPES BOS-SI	ENFERMEIRO - SAÚDE	Ampla Concorrência	47	17	-	Classificado
180004356	VALERIA GUNTHER MOREIRA ARANTES	ENFERMEIRO - SAÚDE	Ampla Concorrência	46	18	-	Classificado
180009493	VIVIANNE DE SOUSA DUNCK	ENFERMEIRO - SAÚDE	Ampla Concorrência	46	19	-	Classificado
180004007	CAMILA BARBOSA DA SILVA	ENFERMEIRO - SAÚDE	Negro (NE) - PMAB	45	20	4	Classificado
180003169	RAIANE MOREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO - SAÚDE	Ampla Concorrência	45	21	-	Classificado
180001187	CLEYTON SOUSA CASTRO	ENFERMEIRO - SAÚDE	Ampla Concorrência	45	22	-	Classificado
180002315	ANA PRISCILA CALACA DA SILVA BARROS	ENFERMEIRO - SAÚDE	Ampla Concorrência	44,5	23	-	Classificado
180007586	LUANA JOYCE AMORIM PETERS	ENFERMEIRO - SAÚDE	Ampla Concorrência	44,5	24	-	Classificado
180008130	ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA	ENFERMEIRO - SAÚDE	Ampla Concorrência	43,5	25	-	Classificado
180001490	NAYARA CHESCA MONTEIRO DOS SANTOS	ENFERMEIRO - SAÚDE	Negro (NE) - PMAB	43,5	26	5	Classificado
180003768	INGRID EMILYN DA SILVA	ENFERMEIRO - SAÚDE	Ampla Concorrência	43,5	27	-	Classificado
180003547	ANDRESSA VIEIRA TEIXEIRA	ENFERMEIRO - SAÚDE	Ampla Concorrência	43	28	-	Classificado
180001213	LUCAS GABRIEL LOPES SILVA	ENFERMEIRO - SAÚDE	Ampla Concorrência	43	29	-	Classificado
180000709	FERNANDA PANTALEAO DE SOUZA	ENFERMEIRO - SAÚDE	Ampla Concorrência	43	30	-	Classificado
180003993	NAARA MASCARDO DA SILVA	ENFERMEIRO - SAÚDE	Ampla Concorrência	43	31	-	Classificado
180008042	MARIZA FATIMA CARVALHAIS	ENFERMEIRO - SAÚDE	Ampla Concorrência	42,5	32	-	Classificado
180007000	CYNTHIA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO - SAÚDE	Ampla Concorrência	42,5	33	-	Classificado
180004021	JAMYLE CHRISTINA OLIVEIRA MARTINS	ENFERMEIRO - SAÚDE	Ampla Concorrência	42,5	34	-	Classificado
180005272	NIEWTON MENDES DE SOUZA	ENFERMEIRO - SAÚDE	Ampla Concorrência	42,5	35	-	Classificado
180006452	MARADELIA GOMES DA SILVA	ENFERMEIRO - SAÚDE	Ampla Concorrência	42	36	-	Classificado
180008038	LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA	ENFERMEIRO - SAÚDE	Ampla Concorrência	41,5	37	-	Classificado
180009848	RAQUEL RIBEIRO DE ARAUJO COSTA	ENFERMEIRO - SAÚDE	Negro (NE) - PMAB	41,5	38	6	Classificado
180006656	ELIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS	ENFERMEIRO ZONA RURAL – PA JARAGUÁ - SAÚDE	Ampla Concorrência	47,5	1	-	Aprovado
180002908	ADRIEL ANDRE NUNES	ENFERMEIRO ZONA RURAL – PA SANTA MARIA - SAÚDE	Ampla Concorrência	49,5	1	-	Aprovado
180005024	BEATRIZ MARTINS HOLTZ	ENFERMEIRO ZONA RURAL – PA SANTA MARIA - SAÚDE	Ampla Concorrência	47	2	-	Classificado
180002026	ADRIANA DA COSTA SOUSA	ENFERMEIRO ZONA RURAL – PA SANTA MARIA - SAÚDE	Ampla Concorrência	41	3	-	Classificado
180006049	KEILA CORREIA MACEDO	ENFERMEIRO ZONA RURAL – SERRINHA - SAÚDE	Ampla Concorrência	42,5	1	-	Aprovado
180009686	DAIANY KAMILA RESENDE AMORIM	ENFERMEIRO ZONA RURAL – SERRINHA - SAÚDE	Ampla Concorrência	40	2	-	Classificado
180008098	EVERTON SIQUEIRA CARMONA	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	57,5	1	-	Aprovado
180001322	JULI VICTORIA ROCHA LIMA	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	53,5	2	-	Classificado
180003326	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA CAVALCANTI	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	51,5	3	-	Classificado
180000372	FELIPE DE JESUS CERQUEIRA	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	51	4	-	Classificado
180005343	KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	50	5	-	Classificado
180006786	CAIO CESAR ALVES PEIREIRA	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	48	6	-	Classificado
180006297	MATHEUS ANTONIO DOS PASSOS BERNARDES	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	48	7	-	Classificado

180004927	ENDI MICAELA SOUZA DOS ANJOS DUARTE	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	47	8	-	Classificado
180003615	ANDRE PEREIRA DIAS	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	45,5	9	-	Classificado
180006360	MATHEUS LAGARES	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	43,5	10	-	Classificado
180000918	HIGOR FRANCISCO DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Negro (NE) - PMAB	43,5	11	1	Classificado
180006980	THAIS XAVIER DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	43	12	-	Classificado
180000923	MARIA LUIZA REIS PAGNUSSATTO	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	42,5	13	-	Classificado
180007462	GABRIEL FERREIRA PACHECO	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	42,5	14	-	Classificado
180007136	LUCAS VICENTE CAMPOS REZENDE	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	41,5	15	-	Classificado
180001810	PAULO VICTOR SOUZA BARBOSA	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	41,5	16	-	Classificado
180009914	MATHEUS LUIZ SANGALLETI BRAGA	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	41,5	17	-	Classificado
180005124	JOAO WALLAS LIMA DE JESUS	ENGENHEIRO ELÉTRICO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	50	1	-	Classificado
180007617	WILSON DOUGLAS AGUEIRA DE PAULA	ENGENHEIRO ELÉTRICO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	49	2	-	Classificado
180008107	BRAULIO EVANGELISTA DE LIMA	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - SAÚDE	Ampla Concorrência	55	1	-	Aprovado
180003430	ANA PAULA DE MOURA GALLE	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - SAÚDE	Ampla Concorrência	50	2	-	Aprovado
180009510	TATIANE DOS SANTOS SILVA	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - SAÚDE	Ampla Concorrência	46	3	-	Classificado
180000063	RANDALLA DE ALMEIDA SOUZA	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - SAÚDE	Ampla Concorrência	45,5	4	-	Classificado
180006732	JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA GERALDINO	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - SAÚDE	Negro (NE) - PMAB	45,5	5	1	Aprovado
180003390	POLLYANNA NETA DE BRITO VIEIRA	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - SAÚDE	Ampla Concorrência	45	6	-	Classificado
180000471	MARISA ARAUJO SALES	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - SAÚDE	Ampla Concorrência	44,5	7	-	Classificado
180008450	CAMILA DE CASTRO SCHEMBERG	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - SAÚDE	Ampla Concorrência	44,5	8	-	Classificado
180000033	INGRID PEREIRA BORGES	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - SAÚDE	Ampla Concorrência	43	9	-	Classificado
180004388	RAFAELLA MENDES MOTA	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - SAÚDE	Ampla Concorrência	42	10	-	Classificado
180004251	ANA CAROLINE SANGALLETI BRAGA	FISIOTERAPEUTA 20 HORAS - SAÚDE	Ampla Concorrência	48,5	1	-	Aprovado
180000894	MARCOS GIOWANE DE SANTANA LINO	FISIOTERAPEUTA 20 HORAS - SAÚDE	Ampla Concorrência	40	2	-	Classificado
180003893	BARBARA CAMILO ROSA	FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS - SAÚDE	Ampla Concorrência	46,5	1	-	Aprovado
180004621	JOSE VINICIUS CEO DA SILVA	LEITURISTA DEMA E - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	38,5	1	-	Aprovado
180002582	GEOVANE MAURICIO DOS REIS	LEITURISTA DEMA E - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Negro (NE) - PMAB	35,5	2	1	Aprovado
180001628	EDUARDO SCHILLER DO CARMO DE CARVALHO LUCAS	LEITURISTA DEMA E - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	35,5	3	-	Classificado
180003476	ENILSO CAVALCANTE AMORIM	LEITURISTA DEMA E - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	35	4	-	Classificado
180008535	RAPHAEL SOUTHER BASTISTA FILHO	LEITURISTA DEMA E - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	35	5	-	Classificado
180007777	UILLIAN FERNANDES BORCHARDT	LEITURISTA DEMA E - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	32	6	-	Classificado
180004050	JOSE DIVINO DOS SANTOS	LEITURISTA DEMA E - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	31,5	7	-	Classificado
180008956	FREDERICO LUCAS BICALHO	LEITURISTA DEMA E - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	31	8	-	Classificado
180005407	KENEDY DOS SANTOS MARCAL	LEITURISTA DEMA E - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	31	9	-	Classificado
180003846	JORGE LUIS BONATTI	LEITURISTA DEMA E - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	31	10	-	Classificado
180007225	BRUNO NOGUEIRA BARROS	LEITURISTA DEMA E - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	31	11	-	Classificado
180008004	ERIKA CAMILA STORCH OLIVEIRA	LEITURISTA DEMA E - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	30	12	-	Classificado
180007018	FABIO ANTONIO DE AMARAL	LEITURISTA DEMA E - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	29,5	13	-	Classificado
180009802	LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	LEITURISTA DEMA E - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	29,5	14	-	Classificado
180007086	MARIVALDO DA SILVA SANTOS	MECÂNICO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	17	1	-	Aprovado
180004322	MATHEUS ALVES SANTANA FURTADO	MECÂNICO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	16	2	-	Classificado
180007721	RICARDO DIAS BATISTA	MECÂNICO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Negro (NE) - PMAB	13	3	1	Classificado
180001535	JORGE DOS SANTOS MACIEL	MECÂNICO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	12	4	-	Classificado

180003394	HEVERTON AGUIAR DE JESUS JUNIOR	MECÂNICO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	12	5	-	Classificado
180006491	EMANUELA CANDIDA MARTINS	MÉDICO - SAÚDE	Ampla Concorrência	56	1	-	Aprovado
180007957	LUIZ CAETANO DA SILVA	MÉDICO - SAÚDE	Ampla Concorrência	55,5	2	-	Classificado
180006457	PAULO CESAR LOPES LIMA	MÉDICO - SAÚDE	Ampla Concorrência	54	3	-	Classificado
180003143	GUILHERME PAIANO BRASILEIRO	MÉDICO - SAÚDE	Ampla Concorrência	54	4	-	Classificado
180009202	ITZHAK RIBEIRO DA MOTA	MÉDICO - SAÚDE	Ampla Concorrência	53	5	-	Classificado
180009740	ADELMO FIGERNO DA SILVA	MÉDICO - SAÚDE	Ampla Concorrência	51	6	-	Classificado
180008047	STEPHANIE BENTO CATTUNDA	MÉDICO - SAÚDE	Ampla Concorrência	51	7	-	Classificado
180006806	PAULO ARCENIO CRISTINO RODRIGUES	MÉDICO - SAÚDE	Ampla Concorrência	50,5	8	-	Classificado
180002948	TALYTA SILVA COSTA	MÉDICO - SAÚDE	Ampla Concorrência	50,5	9	-	Classificado
180005994	RAFAELA DE ALENCASTRO	MÉDICO - SAÚDE	Ampla Concorrência	50,5	10	-	Classificado
180007391	MARIA FERNANDA AUREA DE PINA	MÉDICO - SAÚDE	Ampla Concorrência	50	11	-	Classificado
180003140	MARIANNA HEINEN BORGES DA SILVA	MÉDICO - SAÚDE	Ampla Concorrência	49,5	12	-	Classificado
180004577	GUSTAVO LUIZ SILVA CAMPOS	MÉDICO - SAÚDE	Ampla Concorrência	49	13	-	Classificado
180008301	ROBERTO MISAHIEL DO AMARAL	MÉDICO - SAÚDE	Ampla Concorrência	48,5	14	-	Classificado
180007421	JOAO PEREIRA MARQUES	MÉDICO - SAÚDE	Negro (NE) - PMAB	47,5	15	1	Classificado
180000742	AYLA LUDIMILA FERREIRA ZORZI	MÉDICO - SAÚDE	Ampla Concorrência	47	16	-	Classificado
180008488	LUANA MARIA SANGALLETI BRAGA	MÉDICO - SAÚDE	Ampla Concorrência	46,5	17	-	Classificado
180009009	FLORIZAN LUIZ ESTEVES	MÉDICO - SAÚDE	Ampla Concorrência	46,5	18	-	Classificado
180009599	LUIZ PAULO RESENDE OLIVEIRA	MÉDICO - SAÚDE	Ampla Concorrência	45,5	19	-	Classificado
180004979	CARLOS MARCELINO DE MACEDO	MÉDICO - SAÚDE	Ampla Concorrência	45,5	20	-	Classificado
180007471	ANA CLARA DA SILVA OENING	MÉDICO - SAÚDE	Ampla Concorrência	45	21	-	Classificado
180009372	BRUNO PEREIRA GARCIA	MÉDICO - SAÚDE	Ampla Concorrência	45	22	-	Classificado
180001358	ADAO JUNIO FERREIRA DE SOUSA	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	48,5	1	-	Aprovado
180002678	FRANCINI INGRED PAULINO	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	45	2	-	Classificado
180007317	AMANDA LEILA DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	43	3	-	Classificado
180003872	MARIANA XAVIER DE SOUZA	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	42	4	-	Classificado
180008638	THALITA FERNANDES FONSECA	MÉDICO VETERINÁRIO - SAÚDE	Ampla Concorrência	48	1	-	Aprovado
180002590	LUIZ ALFREDO BOJARSKI JUNIOR	MÉDICO VETERINÁRIO - SAÚDE	Ampla Concorrência	48	2	-	Classificado
180004498	ANA CLARA FERREIRA FREITAS	MÉDICO VETERINÁRIO - SAÚDE	Ampla Concorrência	46	3	-	Classificado
180003997	MATHEUS DE ALMEIDA SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO - SAÚDE	Ampla Concorrência	45,5	4	-	Classificado
180006738	GABRIELE BORGES ALVES SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO - SAÚDE	Ampla Concorrência	45	5	-	Classificado
180003179	MIROMAR DA SILVA ARANTES JUNIOR	MÉDICO VETERINÁRIO - SAÚDE	Ampla Concorrência	43,5	6	-	Classificado
180003810	LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL	MÉDICO VETERINÁRIO - SAÚDE	Ampla Concorrência	42	7	-	Classificado
180004420	TALESMA RUSTICK	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	19	1	-	Aprovado
180008018	PHELIPE DOUGLAS BISPO DA SILVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	19	2	-	Aprovado
180007663	JOSE DOS SANTOS VIEIRA LOPES	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	18	3	-	Classificado
180000405	JEFERSON SATELIS DE BARROS	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	17	4	-	Classificado
180004469	ULISSES PEREIRA MACIEL	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	17	5	-	Classificado
180008577	ANTONIO CARLOS GOMES DE SA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	17	6	-	Classificado
180009551	DAMIAO BRAGA MARTINS	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	17	7	-	Classificado
180008458	PATERSON MARQUES RAMOS	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	16	8	-	Classificado
180007240	MARCOS ANTONIO FERNANDES PISSURNO DE JESUS	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	16	9	-	Classificado

180003855	THIANCLEISSON ALVES CAVALCANTE	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	16	10	-	Classificado
180003352	AGNALDO BUENO DE FARIA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	16	11	-	Classificado
180007925	MARCOS LUIZ DE QUADROS	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	16	12	-	Classificado
180007969	RENATO JOSE GALINDO	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	16	13	-	Classificado
180008270	ITAMAR PEREIRA DE SOUZA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	16	14	-	Classificado
180008911	LUAN ENDLICH PANIZZI	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	15	15	-	Classificado
180001749	EUDES SEBASTIAO BARBOSA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	15	16	-	Classificado
180007643	RAFAEL VASCONCELOS MIRANDA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	15	17	-	Classificado
180003977	GILBERTO SOUZA LIMA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	15	18	-	Classificado
180000624	EDUARDO IAPPE	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	15	19	-	Classificado
180005048	LEONAM HENRIQUE DE OLIVEIRA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	15	20	-	Classificado
180002661	MAURICIO ARBUES PEREIRA SILVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	15	21	-	Classificado
180000319	GILSON DA SILVA COSTA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	15	22	-	Classificado
180006060	GILVAN GOMES DE MELO	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	15	23	-	Classificado
180002959	ERONILSON SANTOS RODRIGUES	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	15	24	-	Classificado
180003984	JAIR MESSIAS MENDES SARAIVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	14	25	-	Classificado
180004748	CORNELIO PAIVA DA SILVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	14	26	-	Classificado
180003316	JOSE PABLO DIEGO DE CARVALHO CAMPOS	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	14	27	-	Classificado
180009860	WALLACE GOMES DA SILVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	14	28	-	Classificado
180000073	ZILMAR DA SILVA BATISTA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	14	29	-	Classificado
180010041	TIAGO FILIPE NEVES LACERDA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	14	30	-	Classificado
180006428	PEDRO HENRIQUE MARTINS DA SILVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	14	31	-	Classificado
180006086	DIONES JUNIOR MROJINSKI	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	14	32	-	Classificado
180008473	REGINALDO DA LUZ SA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	14	33	-	Classificado
180008936	VALDOMI GONCALVES RIBEIRO	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	13	34	-	Classificado
180001695	ADAN BENNET VARGAS	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	13	35	-	Classificado
180004884	HUMBERTO MAURICIO VIEIRA MOURA DE SOUSA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	13	36	-	Classificado
180001215	WENDELL SILVA FERREIRA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	13	37	-	Classificado
180003214	DIVINO PIRES MATEUS	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	13	38	-	Classificado
180007350	DIEVERSON BERNARDI	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	13	39	-	Classificado
180003708	WENDER JOSE HONORIO DE URZEDA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	13	40	-	Classificado
180008030	CALITON OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	12	41	-	Classificado
180001554	CLETOMAR ALMEIDA DA SILVA FILHO	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Negro (NE) - PMAB	12	42	1	Classificado
180009611	KESTI DIONE MENDES RODRIGUES	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	12	43	-	Classificado
180008020	THIAGO EVANGELISTA BARBOSA TEIXEIRA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	12	44	-	Classificado
180006013	DOUGLAS CAMARGO GUIMARAES COELHO	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	12	45	-	Classificado
180008398	WILTER ANTONIO DE AMARAL	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	12	46	-	Classificado
180009129	DIONE CAMILO BENTO OLIVEIRA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	12	47	-	Classificado
180009693	WEYGUISTER RUAN RODRIGUES GUIMARAES TIETE	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	12	48	-	Classificado
180004879	JEFERSON JUNIOR DOS SANTOS	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	12	49	-	Classificado
180008560	NILMARCIO GONCALVES MENDES	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	12	50	-	Classificado
180001883	HURIELL PADILHA ALVES	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	12	51	-	Classificado
180005913	UELISMAR GOMES DA SILVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	12	52	-	Classificado

180002357	RODRIGO PRATES DE AZEVEDO SILVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	12	53	-	Classificado
180002420	MARCOS LUIZ DE JESUS SILVA RACHID	MOTORISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	19	1	-	Aprovado
180008485	DEIVISON DORCINO DOS SANTOS	MOTORISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	17	2	-	Classificado
180007084	RODOLFO MARIN CURTI	MOTORISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	17	3	-	Classificado
180007370	CLAUDINEY MUHLBEIER	MOTORISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	17	4	-	Classificado
180009042	CLEVERSON DE AVILA OLIVEIRA	MOTORISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	17	5	-	Classificado
180006765	EDUARDO MOLINA CASTRO	MOTORISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	16	6	-	Classificado
180008940	VANDERLEI CUSTODIO FONSECA	MOTORISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	16	7	-	Classificado
180001438	LAURO CESAR MOREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	16	8	-	Classificado
180009393	ADONILSON DA SILVA RIBEIRO	MOTORISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	16	9	-	Classificado
180000715	ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA	MOTORISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	16	10	-	Classificado
180008876	NELSON JOAO DE MARCHI	MOTORISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	16	11	-	Classificado
180001826	RONALDO RODRIGUES DA CRUZ	MOTORISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	15	12	-	Classificado
180007188	CLEITON LOURENCO AMARAL	MOTORISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	14	13	-	Classificado
180001750	KELVIN FRANKLIN DE SOUZA WAGNER	MOTORISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	14	14	-	Classificado
180006617	ELISEU RIBEIRO	MOTORISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	14	15	-	Classificado
180007696	CICERO UILTON NUNES DE ALENCAR	MOTORISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	14	16	-	Classificado
180005767	SIDNEI PEREIRA GOMES	MOTORISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	14	17	-	Classificado
180002736	ANDREY CARLOS GOMES	MOTORISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	14	18	-	Classificado
180005897	GLEICIONE MIGUEL SILVA	MOTORISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	14	19	-	Classificado
180008758	JACKSANDRO DE MORAES RODRIGUES	MOTORISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	14	20	-	Classificado
180007376	PEDRO PAULO DE PAULA LOPES	MOTORISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	14	21	-	Classificado
180004087	LUCIANO ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	13	22	-	Classificado
180008228	RONALDO LOPES DE SOUZA	MOTORISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	13	23	-	Classificado
180003664	CLEIDIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	13	24	-	Classificado
180002244	JOAO LUIZ LEAL DOS SANTOS	MOTORISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	13	25	-	Classificado
180007492	JOHNATAN VIEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	13	26	-	Classificado
180009139	RONEY JUNIOR SILVA ALVES	MOTORISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	12	27	-	Classificado
180008631	EVANDRO SANTOS COSTA	MOTORISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	12	28	-	Classificado
180007796	MARCIO DAMAZIO DA SILVA	MOTORISTA - SAÚDE	Negro (NE) - PMAB	12	29	1	Classificado
180007518	ANESTOR TAVARES DA SILVA	MOTORISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	12	30	-	Classificado
180004328	MANOEL ALVES RIBEIRO JUNIOR	MOTORISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	12	31	-	Classificado
180008349	WEDISLEI GOMES DA SILVA	MOTORISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	12	32	-	Classificado
180009171	OTONGLEY DINIZ MORAES	MOTORISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	12	33	-	Classificado
180003695	SARA MORGANA FORGERINI	NUTRICIONISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	50	1	-	Aprovado
180000560	KAREN NATHALIA GURGEL CAMARA	NUTRICIONISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	48	2	-	Classificado
180009104	NATALIA MOLINA SCHNEIDER	NUTRICIONISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	47,5	3	-	Classificado
180006164	NARA CRISTINA DA SILVA DOURADO	NUTRICIONISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	45	4	-	Classificado
180000706	NATHALIA TELES LEAO FARIA	NUTRICIONISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	44,5	5	-	Classificado
180006678	CLARICE POLYANA DE ANDRADE E SILVA	NUTRICIONISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	44	6	-	Classificado
180008810	CARMEN FERREIRA DA SILVA DUARTE	NUTRICIONISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	43,5	7	-	Classificado
180004015	PATRICIA KOWALESKI LOCATELLI	NUTRICIONISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	43	8	-	Classificado
180009602	LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA	NUTRICIONISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	42,5	9	-	Classificado

180000180	CHRISTIAN ANDRE TUMELERO	NUTRICIONISTA - SAÚDE	Ampla Concorrência	42,5	10	-	Classificado
180006973	BIANCA OLIVEIRA MONTEIRO DA SILVA	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	62,5	1	-	Aprovado
180006174	EMANUEL NOGUEIRA NERY SOUSA	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	56,5	2	-	Aprovado
180007236	MURYEL PEREIRA FERREIRA GOMES	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	56	3	-	Classificado
180005369	LUCIANO FERNANDES DA SILVA	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Negro (NE) - PMAB	55	4	1	Aprovado
180002426	RAFAELA SILVA SANTOS	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	54,5	5	-	Classificado
180008331	GABRIEL DA SILVA MACIEL NEVES	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	54,5	6	-	Classificado
180000338	KAREN LETICIA DOS SANTOS CHELLING	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	54	7	-	Classificado
180003017	WYAMA DUARTE DE CASTRO	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Negro (NE) - PMAB	52	8	2	Classificado
180000258	KAREN SANNY VILELA VILAS BOAS	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	52	9	-	Classificado
180003334	HEAL BRIN FERNANDES SOUSA	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	52	10	-	Classificado
180006758	ANDREIA JORGE SANTANA	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Negro (NE) - PMAB	51,5	11	3	Classificado
180006160	DANILO MARTINS PEREIRA	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	51	12	-	Classificado
180009444	IARA PENA RIBEIRO	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	51	13	-	Classificado
180005500	NATHALIA BANDEIRA DE MELO	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	50	14	-	Classificado
180000685	LUANA BATISTA CASTRO	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	49	15	-	Classificado
180008279	ANA CLARA SANGALETTI BRAGA	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	49	16	-	Classificado
180008816	NAYARA JORDANA DOS SANTOS	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	48,5	17	-	Classificado
180006896	FERNANDA DINIZ BERNARDES	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Negro (NE) - PMAB	48,5	18	4	Classificado
180003734	DANILO BARROS GOUVEIA	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	48,5	19	-	Classificado
180003694	ARNON PEREIRA DE OLIVEIRA JR	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	48,5	20	-	Classificado
180004827	SUANI MAICA DA CRUZ	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	47	21	-	Classificado
180008248	SILMARA CARVALHO SILVA	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	47	22	-	Classificado
180002195	EVANDER SILVA SOUZA	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	46,5	23	-	Classificado
180006602	LARYSSA LORRANE RIBEIRO DE SOUZA	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	46,5	24	-	Classificado
180002298	RAFAEL DA SILVA PEZZINI	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	46,5	25	-	Classificado
180005263	LUCY RODRIGUES CABRAL	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	46	26	-	Classificado
180005494	GABRIELA LOPES DA SILVA	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Negro (NE) - PMAB	45,5	27	5	Classificado
180004428	RAFAELA MUNIZ SOARES	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Negro (NE) - PMAB	45,5	28	6	Classificado
180006874	PEDRO CALIXTO PIMENTA DE SOUZA MESSIAS	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	45,5	29	-	Classificado
180005982	CAROLINE ALVIM BALDAN PEREIRA	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	45,5	30	-	Classificado
180001646	LUIZA NAIBO GASPERINI	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	45,5	31	-	Classificado
180004914	HUGO ALESSANDRO DOS SANTOS CARVALHO	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Negro (NE) - PMAB	45,5	32	7	Classificado
180006172	MICHELY SANTOS PEREIRA	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	45	33	-	Classificado
180007761	MARIA GABRIELA LOURENCO TEIXEIRA	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	45	34	-	Classificado
180004578	ANDREIA FERREIRA LUZ	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Negro (NE) - PMAB	44,5	35	8	Classificado
180009074	NATALIA RAISSA FORTUNA BRIGHENTI	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	44	36	-	Classificado
180008975	GIOVANNA LEMES SALLES	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	44	37	-	Classificado
180006790	TIAGO DA SILVEIRA BERNARDES	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	44	38	-	Classificado
180001067	LAURA DOMITILLE PERES FERREIRA	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	44	39	-	Classificado
180008040	SIMONE CARDOSO DOS SANTOS GOMES LIMA	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	44	40	-	Classificado
180000151	GEOVANA MACHADO VIDEIRA	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	43,5	41	-	Classificado
180004980	SERGIO SILVESTRE FERREIRA JUNIOR	ODONTÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	43	42	-	Classificado

180004561	MARCOS SOUSA MEDEIROS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	16	1	-	Aprovado
180007309	JHONATAN DE OLIVEIRA RODRIGUES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	16	2	-	Aprovado
180000213	FREDERICO PEREIRA CARVALHO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	15	3	-	Classificado
180008610	BENTO BRITO VITURINO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	15	4	-	Classificado
180005653	DOUGLAS BASTOS DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	13	5	-	Classificado
180005325	ANTONIO ARLEILTON VIEIRA DA SILVA ARLEILTON	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	12	6	-	Classificado
180003392	RANIEL DOS SANTOS SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	12	7	-	Classificado
180003686	MAURICIO SANTANA MARTINS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	12	8	-	Classificado
180004365	JANIO MARTINS DE PAULO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	12	9	-	Classificado
180006576	VILMAR NILTO CARDOSO	PEDREIRO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	14	1	-	Aprovado
180006829	VARDEJAN NUNIS DA SILVA	PEDREIRO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	13	2	-	Classificado
180006171	IZAQUE ALVES DA COSTA	PEDREIRO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	13	3	-	Classificado
180000799	CLAUDIO ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PEDREIRO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	13	4	-	Classificado
180002714	DIEFERSON CARVALHO DA SILVA	PEDREIRO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	12	5	-	Classificado
180009011	JANDER GONCALVES	PEDREIRO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	12	6	-	Classificado
180006834	EDSON DA COSTA NSCIMENTO	PEDREIRO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	12	7	-	Classificado
180007598	FABRICIO PAULINO DE FIGUEIREDO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	58,5	1	-	Aprovado
180005619	ELAINE SILVA SOUSA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	57	2	-	Classificado
180005121	IGOR JUNIOR BRUN	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	56,5	3	-	Classificado
180004681	AFONSO HENRIQUE SANSÃO CORREA DA COSTA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	56,5	4	-	Classificado
180000932	SABRINA HEINZEN FERRARI	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	55,5	5	-	Classificado
180000030	CARINA CARVALHO DE AMORIM	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Negro (NE) - PMAB	55	6	1	Classificado
180002684	WENDIS DOS SANTOS MESSIAS	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Negro (NE) - PMAB	53,5	7	2	Classificado
180006158	NORTON MUSSALAN FERREIRA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	52,5	8	-	Classificado
180009427	DANILO RAMOS CHAVES	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	52,5	9	-	Classificado
180007065	CAYONA SOUSA E SILVA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	52,5	10	-	Classificado
180003309	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	52	11	-	Classificado
180000459	LAURICE MARIA GONCALVES FIN MARINGOLO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	52	12	-	Classificado
180008179	RICARDO ADRIANO HACKE	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	51,5	13	-	Classificado
180005891	THIAGO VIDOTTI DA COSTA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	51	14	-	Classificado
180009545	ANGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	51	15	-	Classificado
180007330	JEFFERSON LEMES DOS SANTOS	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	51	16	-	Classificado
180006474	CRISTIANO FERNANDES DA SILVA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Negro (NE) - PMAB	50,5	17	3	Classificado
180001352	GABRIEL DA SILVA TEODORO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	50	18	-	Classificado
180000165	WARLLANS WAGNER XAVIER SOUZA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	49	19	-	Classificado
180000339	GUIVISSON ALVES CARVALHO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	49	20	-	Classificado
180000453	ALANA COUTINHO PEREIRA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	49	21	-	Classificado
180001331	JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	49	22	-	Classificado
180008634	VINICIUS NEVES DIAS MARTIGNAGO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	48,5	23	-	Classificado
180005134	MARCIO DA SILVA MACIEL	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	48	24	-	Classificado
180002686	ADRIEL DE CAMPOS SILVEIRA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	47	25	-	Classificado
180008015	JULIA FERNANDA SANTOS DE CARVALHO MOREIRA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	46	26	-	Classificado
180008544	RICARDO LUIS FASOLO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	45,5	27	-	Classificado

180008144	MURILO HEITOR REZENDE PEREIRA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	44,5	28	-	Classificado
180003004	GABRIEL MARCOS SURFRANCO	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	54,5	1	-	Aprovado
180005324	MONICA CRISTINA BALBINOT CARVALHO DO NASCIMENTO	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	51,5	2	-	Aprovado
180000897	WILSON FLORIANO CABELHO JUNIOR	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	51	3	-	Aprovado
180000474	WAGNER APARECIDO MARINHO DA SILVA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	50,5	4	-	Aprovado
180007659	NARA LUCIA DE CARVALHO	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	50	5	-	Aprovado
180002793	MARCIEL BRITO RESPLANDE	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	49,5	6	-	Aprovado
180005669	LANDERSON FERMINO DUARTE	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO	Negro (NE) - PMAB	49,5	7	1	Aprovado
180006706	MARIANA MENDES ROCHA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	49	8	-	Classificado
180007664	THIAGO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	48,5	9	-	Classificado
180007347	WEVERTON LÉLIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	48	10	-	Classificado
180006053	MARCOS ALEANDRO TINTI LIMA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	48	11	-	Classificado
180007247	ABEL PEREIRA DE PAULANETO	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	47	12	-	Classificado
180001011	CRISTIAN LEANDRO LOPES DA ROSA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO	Negro (NE) - PMAB	46,5	13	2	Aprovado
180001638	ARTHUR PORTILHO ALMEIDA BRITO SALAZAR	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	46,5	14	-	Classificado
180007419	EDUARDA CAROLINA IRBER	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	46	15	-	Classificado
180003934	DANIELE LASCH ALVES	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	45,5	16	-	Classificado
180001488	THIAGO RAMALHO DA SILVA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	45	17	-	Classificado
180008021	AMAMBIL BISERRA DE SOUZA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO	Negro (NE) - PMAB	44	18	3	Classificado
180009664	IVAN DA SILVA MIRANDA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO	Negro (NE) - PMAB	44	19	4	Classificado
180008959	UDENEY AUXILIADORA MOURA DE AMORIM	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	44	20	-	Classificado
180007501	ANSELMO ROCHA TAVARES	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	44	21	-	Classificado
180001899	RICARDO MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	43,5	22	-	Classificado
180001827	JEFFERSON DIAS VALIM	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	43	23	-	Classificado
180005217	SANDI EVANGELISTA CORREA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	41	24	-	Classificado
180005694	DIEGO DA SILVA MAGALHAES	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	40,5	25	-	Classificado
180000863	BRUNNO MENDES SANTOS	PROFESSOR - LETRAS - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	56,5	1	-	Aprovado
180007396	GLÉICE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR - LETRAS - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	55,5	2	-	Aprovado
180009047	LAURA RODRIGUES BURJACK	PROFESSOR - LETRAS - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	53	3	-	Aprovado
180000305	CHRISTIAN JEFFTY DOS REIS BEZERRA	PROFESSOR - LETRAS - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	53	4	-	Aprovado
180004185	BRUNO REGE LOPES	PROFESSOR - LETRAS - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	51,5	5	-	Classificado
180006071	YKARO HARIEL ALVES DE OLIVEIRA LIBA	PROFESSOR - LETRAS - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	51,5	6	-	Classificado
180007798	GABRIELA RODRIGUES SANTANA DOS SANTOS	PROFESSOR - LETRAS - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	50	7	-	Classificado
180007288	RAYSSA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - LETRAS - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	49,5	8	-	Classificado
180009026	ITALA RIBEIRO CABRAL	PROFESSOR - LETRAS - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	48	9	-	Classificado
180008431	ANA PAULA LOPES LAFORGA SIMOES	PROFESSOR - LETRAS - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	48	10	-	Classificado
180002892	PAULA CRISTINA SILVA SOARES	PROFESSOR - LETRAS - EDUCAÇÃO	Negro (NE) - PMAB	46,5	11	1	Aprovado
180001118	GEISIANY PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR - LETRAS - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	46,5	12	-	Classificado
180007927	WESLEY BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR - LETRAS - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	46	13	-	Classificado
180001915	DEON NUNES DA PURIFICAÇÃO	PROFESSOR - LETRAS - EDUCAÇÃO	Negro (NE) - PMAB	45	14	2	Classificado
180008890	JAQUELINE JERONIMO SOUZA CABRAL	PROFESSOR - LETRAS - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	44,5	15	-	Classificado
180004588	SAMARA APARECIDA QUINTINO	PROFESSOR - LETRAS - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	44,5	16	-	Classificado
180007805	THAMARA LUIZA LOPES ARAUJO	PROFESSOR - LETRAS - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	44,5	17	-	Classificado

180001972	FERNANDA ALVES DOS SANTOS ARENS	PROFESSOR - LETRAS - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	44,5	18	-	Classificado
180008874	MIURA JANAINA LUZ BUBANS	PROFESSOR - LETRAS - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	44	19	-	Classificado
180003342	PALOMA AIRES FIGUEIREDO	PROFESSOR - LETRAS - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	44	20	-	Classificado
180007128	ANDREIA LHEILA DE LIMA	PROFESSOR - LETRAS - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	44	21	-	Classificado
180004567	KAIRO LAZARO GOMES DE SIQUEIRA	PROFESSOR - LETRAS - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	44	22	-	Classificado
180002174	ALINE FERREIRA DE SOUSA	PROFESSOR - LETRAS - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	43,5	23	-	Classificado
180006282	ISABELA GABRIEL BORGES DE SOUZA	PROFESSOR - LETRAS - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	42	24	-	Classificado
180008525	RODRIGO VIEIRA ASSIS	PROFESSOR - LETRAS - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	42	25	-	Classificado
180007206	ULLY RODRIGUES DA ROCHA	PROFESSOR - LETRAS - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	42	26	-	Classificado
180001567	JACQUELINE DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR - LETRAS - EDUCAÇÃO	Negro (NE) - PMAB	41	27	3	Classificado
180006892	ISABELLA BEATRIZ RODRIGUES CARVALHO	PROFESSOR - LETRAS - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	41	28	-	Classificado
180007547	FERNANDO SOARES DOS SANTOS NETO	PROFESSOR - LETRAS - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	40	29	-	Classificado
180007839	ANDRE FERRARI LIMA FILHO	PROFESSOR - MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	50	1	-	Aprovado
180004906	SANDERSON FIGUEIREDO DOS SANTOS	PROFESSOR - MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	48,5	2	-	Aprovado
180008947	WASHINGTON DE SOUZA	PROFESSOR - MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	48	3	-	Aprovado
180006681	VALDEANE SILVA RIBEIRO	PROFESSOR - MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	47,5	4	-	Aprovado
180006743	MAYCON DOUGLAS FERREIRA	PROFESSOR - MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO	Negro (NE) - PMAB	47	5	1	Aprovado
180003656	EDSON ELIAS DE SOUZA	PROFESSOR - MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	45,5	6	-	Classificado
180006802	ELIDA GOMES PIRES	PROFESSOR - MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	45	7	-	Classificado
180002909	HAGAMENON XAVIER ALVES	PROFESSOR - MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO	Negro (NE) - PMAB	45	8	2	Classificado
180007884	MARCELO CARDOSO TEIXEIRA	PROFESSOR - MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	43	9	-	Classificado
180009213	KARINA SERAFIM NOVAES	PROFESSOR - MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	42,5	10	-	Classificado
180005873	ANDREA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR - MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	42	11	-	Classificado
180000847	EDMAR GOMES DAMASCENO	PROFESSOR - MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	42	12	-	Classificado
180005454	UELDO DE SOUSA SILVA	PROFESSOR - MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	41,5	13	-	Classificado
180002191	CLEIDIANE PINHEIRO CEVADA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	57,5	1	-	Aprovado
180007100	NAYANE KNOPF DE SOUZA SANTANA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	53,5	2	-	Aprovado
180000105	VIVIELE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	53	3	-	Aprovado
180004767	ARIANE RODRIGUES CARMARGO TOGNERE	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	52,5	4	-	Aprovado
180001889	MAGNA SOARES DO NASCIMENTO RODRIGUES	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	52	5	-	Aprovado
180003602	ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	51,5	6	-	Aprovado
180002292	CRISTIANE GONCALVES MACEDO OLIVEIRA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	51,5	7	-	Aprovado
180009980	ANANDA RIBEIRO VASCONCELOS	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	51	8	-	Aprovado
180003561	FRANCIELE NOETZOLD	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	51	9	-	Aprovado
180006135	SILVANA DA SILVA ZAGONEL	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	51	10	-	Aprovado
180005832	JEFFERSON RODRIGO CAMPANA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	51	11	-	Aprovado
180002594	MARIZIA ALVES DE OLIVEIRA AMORIM	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	51	12	-	Aprovado
180003027	JOICE SANTOS MOREIRA RODRIGUES	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	50,5	13	-	Aprovado
180005734	PATRICIA COSTA DE SOUZA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	50,5	14	-	Aprovado
180006312	THAIS HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	50,5	15	-	Aprovado
180007310	CLAUDIA SARDINHA MOREIRA LEMES	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	50	16	-	Aprovado
180004876	ALINE FERNANDA MORESCO	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	50	17	-	Aprovado
180006140	DYANA COUTRINS SILVA MARTINS	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	50	18	-	Aprovado

180003018	LILIANE ALVES DA SILVA BUENO	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	50	19	-	Aprovado
180004680	STEFANIA CORADO SOUSA MADALENA ARAUJO	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	49,5	20	-	Aprovado
180001177	MARCIANA ALVES MOURA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Negro (NE) - PMAB	49,5	21	1	Aprovado
180004093	JANNYELE RIBEIRO MEDEIROS	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	49,5	22	-	Aprovado
180004368	ANGELICA DA CRUZ SOUZA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	49,5	23	-	Aprovado
180003234	VANESSA DE OLIVEIRA PIRES	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	49,5	24	-	Aprovado
180001674	JACKELINE DA SILVA SIRQUEIRA SOUZA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	49	25	-	Aprovado
180000975	ELI JOCELI RUPPENTHAL MALTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	49	26	-	Aprovado
180003060	SUZANA BERNARDES DE ARAUJO	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	49	27	-	Aprovado
180005372	ELVISLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	49	28	-	Aprovado
180000173	HELEN FERNANDA FREITAS DE ANDRADE	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	49	29	-	Aprovado
180004768	VERONICA FERREIRA DE MOURA AMORIM	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	48,5	30	-	Aprovado
180006538	SANDRA MATIAS RODRIGUES	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	48,5	31	-	Aprovado
180007194	ALEXSANDRA ALINE PREISNER DA SILVA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	48,5	32	-	Aprovado
180006704	ADRIANA MARIA ZIMMER MASSON	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	48,5	33	-	Aprovado
180007189	JAQUELINE PASQUALI	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	48,5	34	-	Aprovado
180006721	JENES HENRIQUE DE ANDRADE	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	48,5	35	-	Aprovado
180002848	LUCIMEIRY NUNES NOGUEIRA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	48,5	36	-	Aprovado
180004809	CAROLINE BRANCHER	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	48,5	37	-	Aprovado
180004801	FERNANDA VIEIRA VIDA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	48,5	38	-	Aprovado
180006952	DANIEL FERREIRA DE MOURA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	48,5	39	-	Aprovado
180007157	ROMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	48	40	-	Aprovado
180006722	NAIRA SILVA PEIXOTO	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	48	41	-	Aprovado
180000222	AGATHA CRISTY BARBOSA GOMES CINTRA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	48	42	-	Aprovado
180008035	PAULA ROSSANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	48	43	-	Aprovado
180008010	DOUGLAS CARLOS DE SOUSA SILVA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	48	44	-	Aprovado
180001574	WELITO RIBEIRO VALADAO	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	47,5	45	-	Aprovado
180007388	MIRIAM JOYCE DE SOUZA AZEVEDO	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	47	46	-	Aprovado
180005901	MONICA SOUSA CARRIJO	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	47	47	-	Aprovado
180007714	VANDA GONCALVES CIPRIANI	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	PcD - Pessoa com Deficiência - PMAB	47	48	1	Aprovado
180002949	GEUZILENE CABRAL DA SILVEIRA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	47	49	-	Aprovado
180007787	IARA GARCIA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	46,5	50	-	Aprovado
180007371	MARIA IDA VIANA DE SOUZA ESTEVES	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	46,5	51	-	Aprovado
180008509	TALITA CANUTO DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	46,5	52	-	Aprovado
180000689	NUBIA GRAZIELE DA SILVA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	46,5	53	-	Aprovado
180007720	FERNANDO ANTONIO MATOS DOS REIS MICHELS	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	46,5	54	-	Classificado
180005834	LARA EVELYN SILVA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	46,5	55	-	Classificado
180004478	ANDREIA PEREIRA DE SOUSA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	46,5	56	-	Classificado
180006826	LUCILEIA MONTEIRO LOPES	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	46,5	57	-	Classificado
180003284	JULIANA LIMA DA MATA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	46	58	-	Classificado
180007134	LUCIANA DA SILVA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	46	59	-	Classificado
180000354	FABIANA MOREIRA GUIMARAES DE MORAES	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Negro (NE) - PMAB	46	60	2	Aprovado
180009363	ERICA GONCALVES GIMENES	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	46	61	-	Classificado

180007431	CINTIA DE CASSIA DE ALMEIDA ALVES	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	46	62	-	Classificado
180001434	SANDRA FONTOURA BARROS	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	46	63	-	Classificado
180005468	ERICA GERLI LINAUER	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	45,5	64	-	Classificado
180005173	MONIK LAYARA RODRIGUES SILVA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	45,5	65	-	Classificado
180004190	ARIANE GUERINO DOS SANTOS	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	45,5	66	-	Classificado
180006203	WERICA JUVENCIO DE SOUSA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	45,5	67	-	Classificado
180001741	MARIA IEDA DE SOUSA CARVALHO ALENCAR	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	45,5	68	-	Classificado
180003110	FRANCISLANIA DE FREITAS E SOUZA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Negro (NE) - PMAB	45,5	69	3	Aprovado
180005522	ALISSANDRA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	45,5	70	-	Classificado
180000970	DENICE TEIXEIRA LIMA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	45	71	-	Classificado
180008226	RENATO GOMES BEZERRA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	45	72	-	Classificado
180006658	CASSIA CRISTINA ALMEIDA FARIAS	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	45	73	-	Classificado
180008088	EDILEIA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	45	74	-	Classificado
180006873	DAIANE LAUREANO MARTINS	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	45	75	-	Classificado
180002182	DANIELA BERNARDINA ROSA BORGES	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	44,5	76	-	Classificado
180006169	JONATA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	44,5	77	-	Classificado
180005795	MARINEI GASTON DA SILVA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Negro (NE) - PMAB	44,5	78	4	Aprovado
180002527	LAURA RYSSA COELHO DA SILVA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	44,5	79	-	Classificado
180003534	LUCIENE DE SOUZA SILVA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	44	80	-	Classificado
180004600	MARCUS VINICIUS LUCIO	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	44	81	-	Classificado
180009308	THAYANNY PRICILA LAGARES BATISTA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	44	82	-	Classificado
180004073	DHAYANNE DA SILVA THEMOTEO LEONARDO	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	44	83	-	Classificado
180006716	LIDIA DE CAMARGO RODRIGUES	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	44	84	-	Classificado
180000229	SUELI SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	43,5	85	-	Classificado
180000194	MARILENE GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	43,5	86	-	Classificado
180003557	ELIVANIA SUELEM KURTZ	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	43,5	87	-	Classificado
180001296	MARCELO NUNES OLIVEIRA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	43,5	88	-	Classificado
180002343	ZANIA LUIZA FERREIRA TOMAZ	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	43	89	-	Classificado
180003497	VANIA LUCIA BORGES	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	43	90	-	Classificado
180003311	DIENY DA SILVA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	43	91	-	Classificado
180000045	DIVINA ETERNA DOS SANTOS FAUSTINO	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	43	92	-	Classificado
180009939	NEIRIBERTO MARTINS DA SILVA ERTHAL	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	43	93	-	Classificado
180007576	SOLANGE FERNANDES FRANCO	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	43	94	-	Classificado
180003991	REJANE DE FREITAS ANDRADE	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	43	95	-	Classificado
180000198	HELEM COSTA DA SILVA AYRES	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	42,5	96	-	Classificado
180007898	DOUGLAS DA COSTA SANTOS	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	42,5	97	-	Classificado
180007557	ALESSANDRA APARECIDA DO CARMO ARAUJO	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	42,5	98	-	Classificado
180005775	JOSE ALVES DE SOUZA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	42,5	99	-	Classificado
180007581	TAICE ALVES MACEDO	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	42,5	100	-	Classificado
180003845	ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	41,5	101	-	Classificado
180008448	CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	41,5	102	-	Classificado
180006545	LUDIMILA APARECIDA ALVES GOMES	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	41,5	103	-	Classificado
180007490	THAUANE MARQUES SILVA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	41,5	104	-	Classificado

180000376	WALICENE LYNDIAINE MARTINS BARBOSA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	40,5	105	-	Classificado
180007647	MARCOS ALEXANDRE SCHMALTZ	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	45,5	1	-	Aprovado
180001813	LETICIA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	44	2	-	Classificado
180002271	AMANDA FARIAS DE SOUZA	PSICÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	60	1	-	Aprovado
180006318	HUGO FLAVIO FORGERINI SANTOS	PSICÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	56	2	-	Aprovado
180007594	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	PSICÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	54	3	-	Aprovado
180005541	BIANCA SCHMITT SCHEMBERG	PSICÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	52	4	-	Classificado
180004465	RAMI FELIPE TRINDADE OLIVEIRA	PSICÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	51	5	-	Classificado
180001547	WILIAM OLIVEIRA DA LUZ	PSICÓLOGO - SAÚDE	Negro (NE) - PMAB	51	6	1	Aprovado
180003235	HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA PAZ AZANKI	PSICÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	50	7	-	Classificado
180004746	JULIA VILELA DE ANDRADE VIEIRA	PSICÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	50	8	-	Classificado
180002214	ALAN CAVALCANTE GAMBARRA	PSICÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	49	9	-	Classificado
180005065	KARINE DE ARAUJO PEREIRA	PSICÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	49	10	-	Classificado
180007936	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SCHMIDT	PSICÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	47	11	-	Classificado
180000541	VITORIA SILVA CAMPOS	PSICÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	47	12	-	Classificado
180006161	THAMMER WALLYSON OLIVEIRA COSTA	PSICÓLOGO - SAÚDE	Ampla Concorrência	44	13	-	Classificado
180003537	THAMIRES SANTOS ALMEIDA	PSICÓLOGO - SAÚDE	Negro (NE) - PMAB	43,5	14	2	Classificado
180009253	MARCIO ADRIANO SOUSA CHAGAS	QUÍMICO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	56,5	1	-	Aprovado
180009419	MICHEL CASTRO LIMA	QUÍMICO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	49,5	2	-	Classificado
180008160	LETICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	QUÍMICO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	49	3	-	Classificado
180008099	EDUARDO JIMENEZ TRONCOSO	QUÍMICO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	48,5	4	-	Classificado
180009258	ROBERTA TRINDADE SANTOS	QUÍMICO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	45	5	-	Classificado
180000745	GHIESKA TIEPPO SOUZA RAMOS	QUÍMICO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Ampla Concorrência	41,5	6	-	Classificado
180006606	NATALIA ARAUJO DIAS	QUÍMICO - ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS	Negro (NE) - PMAB	40	7	1	Classificado
180000286	DEVANIR JUNIOR ALVES DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	40	1	-	Aprovado
180004955	CRISTIANO ROCHA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	40	2	-	Aprovado
180003112	MANOEL DEYMISON DANTAS DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	39,5	3	-	Classificado
180005835	LARA EVELYN SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	34,5	4	-	Classificado
180005354	MARCO ANTONIO LAMB DUARTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	34,5	5	-	Classificado
180006192	REGES SILVA PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	34	6	-	Classificado
180006833	JULHIA RODRIGUES VASCONCELOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	32,5	7	-	Classificado
180002252	WANDERSON GOMES MIGUEL DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO	Negro (NE) - PMAB	31,5	8	1	Classificado
180005412	JOAO HENRIQUE CAETANO PILZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	31,5	9	-	Classificado
180006255	EDUARDA CARDOSO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO	Negro (NE) - PMAB	31	10	2	Classificado
180001168	ORLAINE MENDONCA DA PAIXAO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	31	11	-	Classificado
180004290	CAMILA LIMA DE JESUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	30,5	12	-	Classificado
180004615	VANIA APARECIDA NEVES NOGUEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	30	13	-	Classificado
180005628	GISLENY MARIANA MARTINS DE JESUS	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	35	1	-	Aprovado
180007102	NAYANE KNOPF DE SOUZA SANTANA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	34,5	2	-	Aprovado
180005099	MONICA MARTOS DE REZENDE CAMPOS AGUIRRE	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	34,5	3	-	Aprovado
180002891	SARA ALVES LEMES DE JESUS	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	33,5	4	-	Aprovado
180000980	VIVIANE FERREIRA DE BRITO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	33	5	-	Aprovado
180001672	LUIZA WANYA MARTINS CIRILO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	31,5	6	-	Aprovado

180002249	RAYANE DE MORAES BEZERRA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO	PcD - Pessoa com Deficiência - PMAB	31	7	1	Aprovado
180004599	MARCUS VINICIUS LUCIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	30,5	8	-	Aprovado
180001597	MARCIANA ALVES MOURA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO	Negro (NE) - PMAB	30	9	1	Aprovado
180006044	IULLY DOS SANTOS SILVA BITTENCOURT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO	Ampla Concorrência	30	10	-	Aprovado
180006236	LEIDIANE DA COSTA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE	Ampla Concorrência	33	1	-	Aprovado
180001287	LEANDRA LIMA COELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE	Negro (NE) - PMAB	32,5	2	1	Aprovado
180006151	RHAYSSA MARTINS COELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE	Ampla Concorrência	32	3	-	Aprovado
180007688	SONIA NERIS ALVES OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE	Ampla Concorrência	32	4	-	Aprovado
180008707	LUCIMAR ANTONIA CAIXETA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE	Ampla Concorrência	32	5	-	Aprovado
180001656	MARIA NASCIMENTO FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE	Negro (NE) - PMAB	32	6	2	Aprovado
180006662	ELIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE	Ampla Concorrência	32	7	-	Aprovado
180003072	JANITA CARDOSO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE	Ampla Concorrência	31,5	8	-	Aprovado
180004562	MONICA MARTA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE	Ampla Concorrência	31,5	9	-	Aprovado
180005986	ANGELITA CHAVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE	Ampla Concorrência	31	10	-	Aprovado
180000943	INGRID FERNANDES SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE	Ampla Concorrência	30,5	11	-	Aprovado
180007629	CLESIA ELOIZA FERREIRA VILARIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE	Ampla Concorrência	30,5	12	-	Aprovado
180004404	JULIENE GODOI DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE	Ampla Concorrência	30	13	-	Aprovado
180003573	WENDER GONCALVES COELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE	Ampla Concorrência	30	14	-	Aprovado
180001031	RAPHAEL BISPO DA SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SAÚDE	Ampla Concorrência	33	1	-	Aprovado
180002430	ALES FERNANDES SOUZA	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA - SAÚDE	Ampla Concorrência	31,5	1	-	Aprovado
180006646	FLAVIANO NUNES VELOSO	TÉCNICO RADIOLOGISTA/24h - SAÚDE	Ampla Concorrência	32	1	-	Aprovado
180006540	GRAZIELLE GOMES VILAS BOAS	TERAPEUTA OCUPACIONAL - SAÚDE	Ampla Concorrência	44,5	1	-	Aprovado
180005699	DAIANE KELEN COSTA VAN DER LAAN BERNARDINO	TERAPEUTA OCUPACIONAL - SAÚDE	Ampla Concorrência	42,5	2	-	Classificado
180008145	FERNANDA CAMILA CLEVESTON	VIGILANTE SANITÁRIO - SAÚDE	Ampla Concorrência	31	1	-	Aprovado
180005951	LETICIA MORENO DA SILVA	VIGILANTE SANITÁRIO - SAÚDE	Ampla Concorrência	31	2	-	Aprovado
180008762	GLENIO GONCALVES GARCIA	VIGILANTE SANITÁRIO - SAÚDE	Ampla Concorrência	31	3	-	Classificado

**SETOR DE CONSELHOS  
RESOLUÇÃO Nº 0010/2024/COMSEP, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre Aprovação do Projeto de Construção do Muro da Delegacia Municipal de Água Boa e de suas providencias;

O Plenário do Conselho Municipal de Segurança Pública - MT (COMSEP), criado pela Lei Municipal nº 1.614, de 30 de julho de 2021, é uma entidade contábil, sem personalidade jurídica, consultiva, deliberativa e de assessoria, formada por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, com o objetivo de desenvolver e executar políticas de segurança pública no município de Água Boa, MT. CONSIDERANDO a reunião extraordinária do COMSEP de Água Boa/MT realizada em 19 de junho de 2024, em que foi deliberado sobre o custeio do projeto de construção do muro da delegacia civil de Água Boa; Art. 9º - O Fundo Municipal de Segurança (FUMSEP) é uma entidade contábil, sem personalidade jurídica, destinado a financiar;

I. Ações e projetos que visem à adequação, modernização de entidades e à aquisição de equipamentos diretamente relacionados com atividades de segurança pública;

II. Promover campanhas voltadas para a segurança pública municipal;

CONSIDERANDO que Proteção Patrimonial o muro e os portões são essenciais para a proteção dos patrimônios do centro, garantindo a seguran-

ça dos veículos apreendidos no pátio da Delegacia de Polícia Civil e evitando danos e furtos.

CONSIDERANDO que a construção do muro proporcionará um ambiente mais seguro para os servidores, incluindo os plantonistas, e os visitantes, reforçando a segurança física do local.

CONSIDERANDO que a preservação dos veículos e outros bens apreendidos é fundamental para manter a integridade dos processos judiciais e administrativos.

CONSIDERANDO que um ambiente de trabalho seguro e protegido é fundamental para a eficiência das atividades da delegacia, contribuindo para a moral e o bem-estar dos funcionários.

CONSIDERANDO o projeto apresentando de construção do muro do Pátio da Delegacia, com um orçamento de R\$ 80.653,15 (oitenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o projeto de construção do muro do Pátio do Centro Integrado de Segurança e Cidadania (CISC) conforme apresentado pelo Dr. Matheus Augusto Soares, com o orçamento especificado de R\$ 80.653,15. A construção do muro será financiada pelo Fundo Municipal de Segurança (FUMSEP).

**Art. 2º** - A execução do projeto deve iniciar após a aquisição dos recursos pelo FUMSEP e a disponibilização da mão de obra, considerando a indisponibilidade atual de pedreiros na gestão devido a outras obras em andamento.

**Art. 3º** - A fiscalização do uso dos recursos e da execução do projeto ficará a cargo do COMSEP.

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e deve ser registrada em ata.

Água Boa, MT, 02 de julho de 2024.

**Larissa Helena Negrão Engelmann**

Presidente do COMSEP

**SETOR DE CONSELHOS  
RESOLUÇÃO Nº 0011/2024/COMSEP, DE 02 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Patrulha Rural Georreferenciada e outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Segurança Pública de Água Boa - MT (COMSEP), criado pela Lei Municipal nº 1.614, de 30 de julho de 2021, é uma entidade de caráter contábil, sem personalidade jurídica, que atua de maneira consultiva, deliberativa e de assessoria. Composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, o COMSEP tem como missão o desenvolvimento, a formulação e a execução de políticas públicas voltadas para a segurança e a proteção dos cidadãos no município de Água Boa, MT.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do COMSEP de Água Boa/MT realizada no dia 19 de junho de 2024, na qual foi debatida e aprovada a proposta de um novo projeto de segurança pública voltado para a área rural do município.

Resolve:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Projeto de Patrulha Rural Georreferenciada, conforme apresentado pelo Coronel Gyancarlos P. Cabelho.

**Art. 2º** - O Projeto de Patrulha Rural Georreferenciada tem como objetivo principal a criação de um banco de dados para a polícia e a instalação de placas de identificação em propriedades rurais. Essas placas, que contarão com coordenadas geográficas precisas, facilitarão a localização das propriedades pelas equipes policiais em situações de emergência, promovendo uma resposta mais ágil e eficiente.

**Art. 3º** - A solicitação inicial para a execução do projeto é de 200 placas com dimensões de 0,70 x 0,37 metros, confeccionadas em ACM com adesivos impressos em alta resolução para garantir maior durabilidade e visibilidade. O custo total para a aquisição e instalação dessas placas é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 4º** - O Projeto de Patrulha Rural Georreferenciada visa a melhoria da eficiência das operações policiais em áreas rurais, permitindo uma atuação mais rápida e precisa em situações de emergência. Com isso, busca-se aumentar a segurança nas propriedades rurais e oferecer maior proteção aos seus moradores.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e deverá ser registrada em ata para efeitos de documentação e controle.

Água Boa, MT, 02 de julho de 2024

**Larissa Helena Negrão Engelmann**

Presidente do COMSEP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 128/2024**

Alto Boa Vista – MT, 05 de julho de 2024

**JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES POLÍTICAS** ao Servidor Efetivo **GELVAN CARNEIRO DA SILVA**, Matrícula 1273, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 1275080-8, expedida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o Nº 640.410.401-91, com direito à remuneração, nos termos do artigo 113, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 018/93 de 30 de julho de 1993.

**Art. 2º** - O período de licença iniciar-se-á em 06 de julho de 2024 e encerrar-se-á em 06 de outubro de 2024, devendo o servidor retornar ao trabalho no dia 07 de outubro de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, em Alto Boa Vista – MT, 05 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 129/2024**

Alto Boa Vista – MT, 05 de julho de 2024

**JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES POLÍTICAS** ao Servidor Efetivo **CLEUDIMAR AGUIAR DA SILVA**, Matrícula 1292, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 1570085-2, expedida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o Nº 877.501.631-15, com direito à remuneração, nos termos do artigo 113, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 018/93 de 30 de julho de 1993.

**Art. 2º** - O período de licença iniciar-se-á em 06 de julho de 2024 e encerrar-se-á em 06 de outubro de 2024, devendo o servidor retornar ao trabalho no dia 07 de outubro de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, em Alto Boa Vista – MT, 05 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 122/2024**

Alto Boa Vista – MT, de 05 de Julho de 2024.

**JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES POLÍTICAS** ao Servidor Efetivo **SERGIO LUIZ SALVADEGO**, Matrícula 183, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.569.694, expedida pela SSP-SP e inscrito no CPF sob o Nº 016.467.478-01, com direito à remuneração, nos termos do artigo 113, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 018/93 de 30 de julho de 1993.

**Art. 2º** - O período de licença iniciar-se-á em 06 de julho de 2024 e encerrar-se-á em 06 de outubro de 2024, devendo o servidor retornar ao trabalho no dia 07 de outubro de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE - SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, em Alto Boa Vista – MT, 05 de Julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 123/2024**

Alto Boa Vista – MT, 05 de julho de 2024

**JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES POLÍTICAS** ao Servidor Efetivo **WAGNES COSTA DE OLIVEIRA**, Matrícula 28, Portador da Cédula de Identidade RG N° 04749041546, expedida pela SSP-SP e inscrito no CPF sob o N° 954.960.251-68, com direito à **remuneração**, nos termos do artigo 113, parágrafo 2º, da Lei Municipal n° 018/93 de 30 de julho de 1993.

**Art. 2º** - O período de licença iniciar-se-á em 06 de julho de 2024 e encerrar-se-á em 06 de outubro de 2024, devendo o servidor retornar ao trabalho no dia 07 de outubro de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Alto Boa Vista – MT, 05 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 124/2024**

Alto Boa Vista – MT, 05 de julho de 2024

**JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES POLÍTICAS** ao Servidor Efetivo **ROGERIO ALVES DA SILVA**, Matrícula 1263, Portador da Cédula de Identidade RG N° 2094294-0, expedida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o N° 000.143.391-10, com direito à **remuneração**, nos termos do artigo 113, parágrafo 2º, da Lei Municipal n° 018/93 de 30 de julho de 1993.

**Art. 2º** - O período de licença iniciar-se-á em 06 de julho de 2024 e encerrar-se-á em 06 de outubro de 2024, devendo o servidor retornar ao trabalho no dia 07 de outubro de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Alto Boa Vista – MT, 05 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 126/2024**

Alto Boa Vista – MT, 05 de julho de 2024

**JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES POLÍTICAS** ao Servidor Efetivo **RAIMUNDO GOMES DA SILVA**, Matrícula 120, Portador da Cédula

de Identidade RG N° 3839944 expedida pela SSP-GO e inscrito no CPF sob o N° 881.426.121-00, nos termos da Lei Complementar 64/90.

**Art. 2º** - O período de licença iniciar-se-á em 06 de julho de 2024 e encerrar-se-á em 06 de outubro de 2024, devendo o servidor retornar ao trabalho no dia 07 de outubro de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Alto Boa Vista – MT, 05 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 125/2024**

Alto Boa Vista – MT, 05 de julho de 2024

**JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES POLÍTICAS** ao Servidor Efetivo **WALIFE DOURADO DE ARAUJO**, Matrícula 1540, Portador da Cédula de Identidade RG N° 22573275, expedida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o N° 049.209.581-70, com direito à **remuneração**, nos termos do artigo 113, parágrafo 2º, da Lei Municipal n° 018/93 de 30 de julho de 1993.

**Art. 2º** - O período de licença iniciar-se-á em 06 de julho de 2024 e encerrar-se-á em 06 de outubro de 2024, devendo o servidor retornar ao trabalho no dia 07 de outubro de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Alto Boa Vista – MT, 05 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 127/2024**

Alto Boa Vista – MT, 05 de julho de 2024

**JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES POLÍTICAS** a Servidora Efetiva **MARIA CONCEIÇÃO LOPES FERREIRA**, Matrícula 753, Portador da Cédula de Identidade RG N° 11568461 expedida pela SSP-MT e inscrita no CPF sob o N° 005.335.861-94, com direito à **remuneração**, nos termos do artigo 113, parágrafo 2º, da Lei Municipal n° 018/93 de 30 de julho de 1993.

**Art. 2º** - O período de licença iniciar-se-á em 06 de julho de 2024 e encerrar-se-á em 06 de outubro de 2024, devendo o servidor retornar ao trabalho no dia 07 de outubro de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Alto Boa Vista – MT, 05 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 177, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril 2021, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências”;

**CONSIDERANDO** o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº. 130/2024/SMIOP/ERCR, advinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o (s) servidor (es) abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº. 025/2023.

SERVIDOR(A)	RESPONSABILIDADE
JULIANO BORGES RIBEIRO MATRÍCULA SOB N.º 3250	FISCAL DE CONTRATO

**Art. 2º.** Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 04 de julho de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 180, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO DE CONTRATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, as necessidades administrativas expostas através da Comunicação Interna nº 046/2024 advinda da Secretaria da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o(s) servidor(es) abaixo, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64, como Responsáveis pela Liquidação de Despesas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: WESLEY RODRIGUES LEITE MATRÍCULA SOB N.º 3416 SUPLENTE: APARECIDO FERREIRA DE ARAÚJO MATRÍCULA SOB N.º 1096	Responsáveis Pela Liquidação

**Art. 2º.** Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 04 de julho de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 181, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril 2021, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências”;

**CONSIDERANDO** o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº. 129/2024/SMIOP/ERCR, advinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o (s) servidor (es) abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº. 076/2023.

SERVIDOR(A)	RESPONSABILIDADE
TITULAR: ÚGLIA MÁRCIA BISPO LOTTI MATRÍCULA SOB N.º 1829 SUPLENTE: CELIVAN MACHADO MATRÍCULA SOB N.º 3329	FISCAL DE CONTRATO

**Art. 2º.** Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 04 de julho de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 185, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril 2021, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências”;

**CONSIDERANDO** o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos;

**CONSIDERANDO**, as necessidades administrativas expostas através da Comunicação Interna nº 045/2024 advinda da Secretaria da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o(s) servidor(es) abaixo, como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: PEDRO HENRIQUE DA SILVA MATRÍCULA SOB N.º 3412 SUPLENTE: ELLEN XAVIER MATRÍCULA SOB N.º 2997	FISCAL DE CONTRATO

**Art. 2º.** Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 04 de julho de 2024.**

**CLAUDINEI SINGOLANO** Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 08/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade da Secretária Municipal de Educação, bem como os Memorandos nº 121/2.024/SME/VLSA advindo da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

**CONSIDERANDO** ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

**RESOLVE:**

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

**RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):**

**FUNÇÃO/CARGO:** PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
016	PATRICIA GUIMARÃES DOS SANTOS	15º
014	CLAUDINEIA ALVES FELICIO SANTOS	16º
001	JÉSSICA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA	17º

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,** Alto Garças-MT, 04 de julho de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 176, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril 2021, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências”;

**CONSIDERANDO** o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº. 131/2024/SMIOP/ERCR, advinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o (s) servidor (es) abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº. 021/2024.

SERVIDOR(A)	RESPONSABILIDADE
ADEMIVALDO CARDOSO DE REZENDE MATRÍCULA SOB N.º. 2658	FISCAL DE CONTRATO

**Art. 2º.** Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 04 de julho de 2024.**

**CLAUDINEI SINGOLANO** Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 175, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril 2021, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências”;

**CONSIDERANDO** o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº. 132/2024/SMIOP/ERCR, advinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o (s) servidor (es) abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº. 109/2023.

SERVIDOR(A)	RESPONSABILIDADE
CELIVAN MACHADO MATRÍCULA SOB N.º. 3329	FISCAL DE CONTRATO

**Art. 2º.** Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 04 de julho de 2024.**

**CLAUDINEI SINGOLANO** Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 182, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril 2021, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências”;

**CONSIDERANDO** o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº. 128/2024/SMIOP/ERCR, advinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o (s) servidor (es) abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº. 076/2023.

SERVIDOR(A)	RESPONSABILIDADE
TITULAR: ELIANE BERGOLI MATRÍCULA SOB N.º 1965 SUPLENTE: CELIVAN MACHADO MATRÍCULA SOB N.º. 3329	FISCAL DE CONTRATO

**Art. 2º.** Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 04 de julho de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO** Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 183, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) PARA CONCORRER A ATIVIDADE DE POLÍTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, o Ofício n.º 194/2024/SME/VLSA, advindo da Secretaria Municipal de Educação.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. AFASTAR** a Sra. **DAGMA GLÓRIA DOS SANTOS**, CPF n.º 286. XXX.XXX-15, Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), a partir de 05/07/2024, para que possa concorrer a atividade política.

**Art. 2º** Durante o período de afastamento, o Vice-Presidente do Conselho, **OSMAIR OLIVEIRA BORGES**, CPF n.º 201.XXX.XXX-68, assumirá interinamente as funções e responsabilidades do Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

**Art. 3º.** Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 04 de julho de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO** Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 178, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril 2021, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências”;

**CONSIDERANDO** o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº. 137/2024/SMIOP/ERCR, advinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o (s) servidor (es) abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº. 031/2024.

SERVIDOR(A)	RESPONSABILIDADE
LEOMAR SOUZA SILVA MATRÍCULA SOB N.º. 3097	FISCAL DE CONTRATO

**Art. 2º.** Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 04 de julho de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO** Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. **CLAUDINEI SINGOLANO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças, bem como a Comunicação Interna nº 30/2024, advindo do Setor de Tributos que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

**CONSIDERANDO** ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

**RESOLVE:**

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

**RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):**

**FUNÇÃO/CARGO:** AGENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0003580	RUBIA PEREIRA DEOMIDIO	8º

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,**  
Alto Garças-MT, 04 de julho de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 184, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) PARA CONCORRER A ATIVIDADE POLÍTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o Ofício n.º 194/2024/SME/VLSA, advindo da Secretaria Municipal de Educação.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** AFASTAR a Sra. **ELISABETH APARECIDA LEMES,** CPF n.º 580.XXX.XXX-20, Membro Titular do segmento de Trabalhadores da Educação, a partir de 05/07/2024, para que possa concorrer a atividade política.

**Art. 2º** Durante o período de afastamento, o Suplente assumirá interinamente as funções e responsabilidades do Membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

**Art. 3º.** Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,** Alto Garças - MT, em 04 de julho de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO** Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo **Menor Preço por Item**, no dia **16 de julho de 2024, às 09:45h (horário de Brasília-DF)**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO RECARGA DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP 13Kg, BOTIJÃO (VASILHAME), ÁGUA MINERAL E GELO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 08:00h do dia 05/07/2024 às 18:00h do dia 16/07/2024, (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 17/07/2024 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 17/07/2024 às 09:45h (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Maiores informações via email:[compras@altogarcas.mt.gov.br](mailto:compras@altogarcas.mt.gov.br), site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia> ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 04 de julho de 2024. Michele Moraes Amorim Schaefer- Agente de Contratação.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 179, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**“ALTERA ARTIGO 1º DA PORTARIA N° 148/2023, AFIM DE SUBSTITUIR MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL DE VALORES IMOBILIÁRIOS DE ALTO GARÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e;

**CONSIDERANDO,** o art. 75 da Lei Complementar n° 002/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 45, de 12 de julho de 2023, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 024/2024/SECTRIBUTOS, advindo da Secretaria Municipal de Finanças.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - ALTERAR** o artigo 1º da Portaria n.º 148 de 19 de julho de 2023, e substituindo os membros titulares da Comissão de Avaliação Municipal de Valores Imobiliários de Alto Garças, passando a vigorar da seguinte forma:

**II – Membros Titulares:**

a) Fernanda da Silva Miranda, Fiscal de Tributos, portador(a) da matrícula sob n° 3009;

b) Wagner Alves de Oliveira, Fiscal de Tributos, portador(a) da matrícula sob n° 3016.

**Art. 2º -** Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,**  
Alto Garças - MT, 04 de julho de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO** Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**JURIDICO  
RETIFICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 04/2024**

**RETIFICAÇÃO DO**

**I TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N.º 04/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **JEAN MORAES SOARES** , portador (a) do RG n° **21592012** SSP/MT e CPF: N° **035.751.171-95,** residente e domiciliado na Rua **MASCARENHAS DE MORAES, BAIRRO: CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/07/2024** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

#### CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **22 de ABRIL** de 2024.

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b>	<b>JEAN MORAES SOARES</b>
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

#### JURIDICO RETIFICAÇÃO DO II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º109/2023

##### RETIFICAÇÃO DO

##### II TERMO ADITIVO

##### CONTRATO N.º109/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) Sr **THAMIRIS DOS SANTOS BINI**, portadora do RG n.º **2282823-0** SSP/MT e CPF n.º **062.449.431-47**, residente e domiciliada na **Estrada Rural, s/n, Distrito de Capão Verde, em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/07/2024** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público**.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

#### CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de **abril** de 2024.

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b>	<b>THAMIRIS DOS SANTOS BINI</b>
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

#### JURIDICO RETIFICAÇÃO II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º045/2023

##### RETIFICAÇÃO

##### II TERMO ADITIVO

##### CONTRATO N.º045/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) Sr **ETAIR GIOVANI PAES DE PROENÇA**, portador (a) do **RG n.º 0506554-2 SSP/MT e CPF n. 352.361.591.72**, residente e domiciliado na **AVENIDA PRINCIPAL, CAPÃO VERDE em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/07/2024** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público**.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

#### CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de Abril de 2024.

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b>	<b>ETAIR GIOVANI PAES DE PROENÇA</b>
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
PORTARIA 186/2024**

**PORTARIA 186/2024**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Conceder 90 (Noventa) dias de Licença Atividades Política, do pleito eleitoral de 06/10/2024 a partir do dia 30/06/2024 o Servidor JUAREZ VAZ DE ALMEIDA , Matrícula N° 611, portador do RG: N°496.002 SSP/MT do CPF: N° \*\*\*.728.851.\*\*.Do Cargo Motorista do Pronto Atendimento, Conforme a Legislação pertinente e Artigo 120 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, retornando suas atividades laborais no dia 07/10/2024 .**

**ART.2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria 155/2024 do dia 12 de junho, revogada as disposições em contrario.**

**Registra-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 06 de Julho de 2024.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
DECRETO Nº 43 DE 04 DE JULHO DE 2024 - NOMEIA SUBSTITUTO  
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DECRETO 68/2023**

**DECRETO Nº 43 DE 04 DE JULHO DE 2024 - NOMEIA SUBSTITUTO  
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DECRETO 68/2023**

*“Dispõe sobre a substituição de membro que compõe a Comissão Municipal de Habitação - Decreto nº 68/2023.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado como membro da Comissão Municipal de Habitação, em substituição do representante titular da Igreja Católica (Ilson Rodriguez), a Sra. Geisivani Maria da Silva.

**Art. 2º** A pedido do sr. Elias de Almeida Costa representante da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, o mesmo deixa de compor a Comissão Municipal de habitação.

**Art. 3º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, aos 04 de julho de 2024.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**Prefeito Municipal**

**JURIDICO  
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º110/2023**

**II TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N.º110/2023**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) Sr **ROSA MARIA DA COSTA SOUZA**, portadora do RG n.º **0945838-7** SSP/MT e CPF n.º **815.240.561-20**, residente e domiciliada na **Rua Tiradentes, Bairro Centro, nº 57, em Alto Paraguai – MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/07/2024** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de ABRIL de 2024.

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b>	<b>ROSA MARIA DA COSTA SOUZA</b>
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
PORTARIA 187/2024**

**PORTARIA 187/2024**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Conceder 90 (Noventa) dias de Licença Atividades Política, do pleito eleitoral de 06/10/2024 a partir do dia 28/06/2024 o Servidor ALCENO DA SILVA REIS, Matrícula N° 1547, portador do RG: N° 1445782-2 SSP/MT do CPF: N° \*\*\*.274.051.\*\* Do Cargo de AGENTE Comunitário de Saúde, Conforme a Legislação pertinente e Artigo 120 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, retornando suas atividades laborais no dia 07/10/2024.**

**ART.2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

**Registra-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 06 de Julho de 2024.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JURIDICO****RETIFICAÇÃO DO II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º111/2023****RETIFICAÇÃO DO****II TERMO ADITIVO****CONTRATO N.º111/2023**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) Sr **JANAINA RAMALHO BARBOSA**, portadora do RG n.º **15542793** SSP/MT e CPF n.º **012.267.691.28**, residente e domiciliada na **Rua Montes Claro, Bairro Buriti em Diamantino - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/07/2024** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de **ABRIL** de 2024.

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b>	<b>JANAINA RAMALHO BARBOSA</b>
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
PORTARIA 163/2024****PORTARIA 163/2024**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Art. 1º. – Conceder 90 (Noventa) Dias de Licença Especial a Servidora– ALUDINEIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Titular do Cargo Efetiva DE AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS - , junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio, compreendendo no período de 2018/2023, para gozar a partir de 01/07/2024 a 29/09/2024.**

**Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 18 de Junho de 2024.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JURIDICO****I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 07/2024****I TERMO ADITIVO****CONTRATO N.º 07/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) . **LINDALVA XAVIER PIRES**, portadora do RG n.º 0463305-90 SSP/MT e CPF n.º **474.764.271.49**, residente e domiciliada na **Rua Barão de Melgaço, Centro em Alto Paraguai – MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/07/2024** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

#### CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **22 de ABRIL** de 2024.

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b> Prefeito Municipal	<b>LINDALVA XAVIER PIRES</b> Contratada
---	--

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

#### JURIDICO

#### RETIFICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 11/2024

#### RETIFICAÇÃO DO

#### I TERMO ADITIVO

#### CONTRATO N.º 11/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ERICA SILVA BARBOSA**, portadora do RG n.º 1817756-5 SSP/MT e CPF n.º 011.058.561-51, residente e domiciliada na Rua Pedro Teles Menezes, Centro em Alto Paraguai – MT, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/07/2024** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

#### CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **22 de ABRIL** de 2024.

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b> Prefeito Municipal	<b>ERICA SILVA BARBOSA</b> Contratada
---	--

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

#### JURIDICO

#### I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 06/2024

#### I TERMO ADITIVO

#### CONTRATO N.º 06/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **NALYA ELANA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 1840671-8 SSP/MT e CPF n.º **037.159.711-00**, residente e domiciliada na **Rua José Trindade, Bairro Centro em Alto Paraguai – MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/07/2024** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

#### CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **22 de ABRIL** de 2024.

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b>	<b>NALYA ELANA DE ALMEIDA OLIVEIRA</b>
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
PORTARIA 169/2024**

**PORTARIA 169/2024**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde, o Servidor FRANCK LANE DE SOUZA LIMA, portador do RG N° 791.923 SSP/MT e do CPF N° \*\*\*.552.16\*\*\*, Matrícula N°629, Assistente Operador na ETA - DAE, juntao Secretária Municipal de Infra Estrutura, conforme o indeferimento do INSS, a partir do dia 25/06/2024.**

**Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário.**

**Registra-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 25 de Junho de 2024.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JURIDICO  
RETIFICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º010/2024**

**RETIFICAÇÃO DO**

**I TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N.º010/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) . **MARIA EDUARDA FONTES DE CAMARGO, portadora do RG nº 3479258-9 SSP/MT e CPF nº 037.182.421.41, residente e domiciliada na Rua São Pedro, Centro em Alto Paraguai – MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é

de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/07/2024** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **22 de ABRIL** de 2024.

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b>	<b>MARIA EDUARDA FONTES DE CAMARGO</b>
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 412/2024**

**PORTARIA N° 412/2024**

“Dispõe sobre concessão de Licença para concorrer a Cargo Eletivo, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

**Artigo 1º** - Nos termos do artigo 91, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica concedido Licença para concorrer a Cargo Eletivo a Servidora **Amalia Pereira Leite**, Inspetora de Aluno, devidamente inscrito no CPF/MF: 006.461.281-32.

**Artigo 2º**- Em conformidade com o art. 1º, Inciso II, alíneas 'I', da Lei Complementar n. 64/90, esta portaria entra em vigor a partir de 05 (cinco) de julho de 2024, terminando seus efeitos em 06 (seis) de outubro de 2024.

**Artigo 3º** - A pessoa acima identificada, deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário Público Municipal.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 02 DE JULHO DE 2024.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA ESPECIAL Nº 022/2024 – RESULTADO**

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que se sagrou vencedora da Dispensa Licitação Especial nº 022/2024, que tem por objeto: **DISPENSA ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E PLANTIO DE PLANTAS ORNAMENTAIS COM OS DEVIDOS INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS AS SECRETARIAS DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023. A empresa **DENNYS MARCOS FREITAS NUNES, CNPJ: 54.468.176/0001-00**, com a proposta total no valor de **R\$29.500,00 (VINTE NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: [www.altotaquari.mt.gov.br](http://www.altotaquari.mt.gov.br). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do fone (66) 9.9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 04 de julho de 2024

**Thais Regina Bender de Souza**

**Agente de Contratação**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 363/2024**

**DECRETO N.º 363/2024**

“Dispõe sobre exoneração **Supervisor do Departamento de Reabilitação**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerada, do cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor do Departamento de Reabilitação**, a Senhora **JANAINA BARRETO PASSADORE**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº **932.513.271-00**, nomeada através do Decreto n.º 236/2024, de 21 de março de 2024.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 04 de julho de 2024.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 362/2024**

**DECRETO N.º 362/2024**

“Dispõe sobre exoneração **Assessor do Serviço de Proteção Básica**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerada, a pedido do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor do Serviço de Proteção Básica**, a Senhora **BEATRIZ CORREA SARAN BUONO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 405.019.768-50, nomeada através do Decreto n.º 122/2023, de 21 de agosto de 2023.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 04 de julho de 2024.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2024**

3º Termo Aditivo do Contrato Nº 014/2024, Tomada de Preços nº 011/2023, Parte: **JM CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**. Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo período de **90 (noventa) dias**, sendo assim o presente prazo passa a ter validade no dia **27 de setembro de 2024**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 364/2024**

**DECRETO Nº 364/2024**

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2023, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo **COZINHEIRA**, constante do anexo III, da Lei nº 390/2004, de 10 (Dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **JESSICA CARVALHO SILVA**, CPF/MF sob o nº 046.862.941-69, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

**Art. 2º** - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **COZINHEIRA**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de Julho de 2024.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 419/2024**

**PORTARIA Nº 419/2024**

“Dispõe sobre concessão de Licença para concorrer a Cargo Eletivo, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

**Artigo 1º** - Nos termos do artigo 91, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica concedido Licença para concorrer a Cargo Eletivo a Servidora **Rosa Maria Pagliuso Siqueira, Engenheira Civil**, devidamente inscrito no CPF/MF: 035.848.468-54.

**Artigo 2º** - Em conformidade com o art. 1º, Inciso II, alíneas 'I', da Lei Complementar n. 64/90, esta portaria entra em vigor a partir de 05 (cinco) de julho de 2024, terminando seus efeitos em 06 (seis) de outubro de 2024.

**Artigo 3º** - A pessoa acima identificada, deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário Público Municipal.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 03 DE JULHO DE 2024.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

**Prefeita Municipal**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 413/2024**

**PORTARIA Nº 413/2024**

"Dispõe sobre concessão de Licença para concorrer a Cargo Eletivo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

**Artigo 1º** - Nos termos do artigo 91, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica concedido Licença para concorrer a Cargo Eletivo ao Servidor **Sinesio Alves Rodrigues**, Motorista, devidamente inscrito no CPF/MF: 733.900.208-10.

**Artigo 2º** - Em conformidade com o art. 1º, Inciso II, alíneas 'I', da Lei Complementar n. 64/90, esta portaria entra em vigor a partir de 05 (cinco) de julho de 2024, terminando seus efeitos em 06 (seis) de outubro de 2024.

**Artigo 3º** - A pessoa acima identificada, deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário Público Municipal.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 02 DE JULHO DE 2024.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

**Prefeita Municipal**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 410/2024**

**PORTARIA Nº 410/2024**

"Dispõe sobre concessão de Licença para concorrer a Cargo Eletivo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

**Artigo 1º** - Nos termos do artigo 91, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica concedido Licença para concorrer

a Cargo Eletivo a Servidora **ELENIR NUNES**, Agente de Serviço Público, devidamente inscrito no CPF/MF: 738.369.581-04.

**Artigo 2º** - Em conformidade com o art. 1º, Inciso II, alíneas 'I', da Lei Complementar n. 64/90, esta portaria entra em vigor a partir de 05 (cinco) de julho de 2024, terminando seus efeitos em 06 (seis) de outubro de 2024.

**Artigo 3º** - A pessoa acima identificada, deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário Público Municipal.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 02 DE JULHO DE 2024.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

**Prefeita Municipal**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 411/2024**

**PORTARIA Nº 411/2024**

"Dispõe sobre concessão de Licença para concorrer a Cargo Eletivo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

**Artigo 1º** - Nos termos do artigo 91, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica concedido Licença para concorrer a Cargo Eletivo a Servidora **ELENICE BRAUN**, Inspetora de Aluno, devidamente inscrito no CPF/MF: 793.536.571-72.

**Artigo 2º** - Em conformidade com o art. 1º, Inciso II, alíneas 'I', da Lei Complementar n. 64/90, esta portaria entra em vigor a partir de 05 (cinco) de julho de 2024, terminando seus efeitos em 06 (seis) de outubro de 2024.

**Artigo 3º** - A pessoa acima identificada, deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário Público Municipal.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 02 DE JULHO DE 2024.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

**Prefeita Municipal**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº021/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024, cujo certame se deu início às 08h31min, do dia 03/07/2024, sagrou-se vencedores os preponentes: **DANIEL ALVES PINHEIRO**, CNPJ: **45.808.941/0001-94** com o valor total registrado de **R\$31.660,00** (trinta e um, seiscentos e sessenta reais); **DAIELY ESTEFANIA VIEIRA ANTERO DE SOUZA**, CNPJ: **54.579.881/0001-76** com o valor total registrado de **R\$33.750,00** (trinta e três mil, se-

tecentos e cinquenta reais); **E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA – 25.125.236/0001-85** com o valor total registrado de **R\$41.000,00** (quarenta e um mil reais) A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 04 de julho de 2024.

Alto Taquari – MT, 04 de julho de 2024.

**Thais Bender De Souza**

**Pregoeiro**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 365/2024.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **071/2024** do Sr. **VAGNER DE ALEXANDRE**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.151-\*\*, do cargo de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 04 de Julho de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

#### LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 Processo Adm: Nº 033/2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAL DE PREMIAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

Empresas Vencedoras:

**PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI**, vencedora nos itens: 35 e 36 no valor total de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

**INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, vencedora nos itens: 38, 39 e 40 no valor total de R\$ 5.247,75 (cinco mil e duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

**WPPT CONFECÇÕES LTDA**, vencedora nos itens: 24 no valor total de R\$ 2.596,00 (dois mil e quinhentos e noventa e seis reais).

**M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA**, vencedora nos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 14 e 16 no valor total de R\$ 27.695,66 (vinte e sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).

**BRUMO ESPORTES LTDA**, vencedora nos itens: 1, 2, 12, 15, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 31, 32, 33 e 34 no valor total de R\$ 10.124,02 (dez mil e cento e vinte e quatro reais e dois centavos).

**GERAÇÃO 2000 CAL. CONF. E MAT. ESPORTIVOS EPP**, vencedora nos itens: 9, 10, 11, 17, 20, 21, 28, 29, 30 e 37 no valor total de R\$ 21.

249,50 (vinte e um mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Valor total do Certame: R\$ 69.362,93 (sessenta e nove mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos)

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ nº 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **JOVINO MARTINS NETTO**, residente e domiciliado em Apiacás – MT, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.801-\*\*, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem:

**Clausula Única:** Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 005/2023, do cargo de **Professor – Nível Superior**, firmado em 05/01/2023 entre as partes, com efeitos na data de 04/07/2024.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 04 de Julho de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**JOVINO MARTINS NETTO**

- CONTRATADO -

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 367/2024.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar por prazo determinado a Srta. **MARIA ELIZETANA CHAVES LIMA FARIAS**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.223-\*\*, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** – Lei Municipal 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 263/2024, no período de 04 de Julho de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 04 de Julho de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

#### PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA. QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS DOCUMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2024, à disposição dos interessados na

sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT ou no site [www.apiacas.mt.gov.br/](http://www.apiacas.mt.gov.br/) Informações pelo telefone (66) 3593-2227

durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO – 10/07/2024 AS 13: HORAS.

**Objeto:** LOCAÇÃO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO ANALISADOR HEMATOLOGICO – XNL 550 - SEM FORNECIMENTO DE REGENTES PARA EXECUÇÃO DE TESTE DE HEMATOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES QUE SÃO REALIZADOS DIARIAMENTE PELO LABORATORIO MUNICIPAL DE APIACÁS

EMPRESA CONTRATADA: **M.S DIAGNOSTICA LTDA**

VALOR GLOBAL –R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

**VIGENCIA: PERÍODO DE 12 MESES**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apicás, estabelecida nesta cidade de Apicás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **JOSINETE MARQUES DO NASCIMENTO SOUSA**, residente e domiciliada em Apicás – MT, inscrita no CPF sob o n° \*\*\*.\*\*\*.591-\*\*, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

**Clausula Única:** Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 045/2024, do cargo de **Educadora Social**, firmado em 12/01/2024 entre as partes, com efeitos na data de 04/07/2024.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apicás - MT, em 04 de Julho de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**JOSINETE MARQUES DO NASCIMENTO SOUSA**

-CONTRATADA-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 366/2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Contratar por prazo determinado a Srta. **ELIZABETH OLIVEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o n° \*\*\*.\*\*\*.302-\*\*, no cargo de **Técnica em Enfermagem** – Lei Municipal 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços n°. 262/2024, no período de 04 de Julho de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 04 de Julho de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°. 370/2024**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

**Nome: (693) SIRLEY DE JESUS MACHADO**

**Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

**Período Aquisitivo: 07/08/2022 à 06/08/2023.**

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apicás-MT, 04 de Julho de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°. **262/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ELIZABETH OLIVEIRA DE SOUZA**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICA EM ENFERMAGEM**

**VALOR MENSAL: R\$ 1.946,43 (Um mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)**

**VIGÊNCIA – 04/07/2024 à 31/12/2024.**

CONTRATO N°. **263/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARIA ELIZETANA CHAVES LIMA FARIAS**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)**

**VIGÊNCIA – 04/07/2024 à 20/12/2024.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apicás, estabelecida nesta cidade de Apicás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **VAGNER DE ALEXANDRE**, residente e domiciliado em Apicás – MT, inscrito no CPF sob o n° \*\*\*.\*\*\*.151-\*\*, doravante denominado CONTRATADO, resolvem:

**Clausula Única:** Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 071/2024, do cargo de **Vigia**, firmado em 01/02/2024 entre as partes, com efeitos na data de 04/07/2024.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 04 de Julho de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**VAGNER DE ALEXANDRE**

- CONTRATADO -

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 369/2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CONCORRER À CARGO ELETIVO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para concorrer à cargo eletivo de Vereador conforme o que dispõe os artigos 134 e 135 da lei Complementar nº 010/2008 (Estatuto do Servidor Publico Municipal) no período de 05/07/2024 à 07/10/2024 aos Servidores:

**Nome: AILTON JOSÉ GODRIM**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.761-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nomeado pela Portaria nº 140/2011;

**Nome: CAROLINE ALVARES COSTA TORRES FELIX**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.761-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, nomeada pela Portaria nº 219/2011;

**Nome: LUIZ CARLOS DIFENTHAELER**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.211-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nomeado pela Portaria nº 071/2003;

**Nome: SEDIVAL ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.339-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, nomeado pela Portaria nº 125/2011;

**Nome: SILVIA DOS SANTOS ARANTES SIQUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.771-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, nomeada pela Portaria nº 126/2011;

**Nome: VERA LUCIA HIGINO**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.871-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nomeada pela Portaria nº 219/2012.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 04 de Julho de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº. 179/2024.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido o Sr. **PAULO EDUARDO GONÇALVES TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.761-\*\*, do cargo de **ASISTENTE DE DIREÇÃO I**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 134/2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 04 de Julho de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 368/2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **045/2024** da Sra. **JOSINETE MARQUES DO NASCIMENTO SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.591-\*\*, do cargo de **Educadora Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 04 de Julho de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 034/2024.**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DAE, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.429/2023.

**JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Saúde-DAE, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 05 de Julho de 2024.

**Art. 2º** - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

**Parágrafo Único:** O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
156	GUILHERME LIMA MONTEIRO ROBERTO	07º

**GABINETE DO PREFEITO** - Em 04 de Julho de 2024.

**Julio Cesar dos Santos**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 364/2024.**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **005/2023** do Sr. **JOVINO MARTINS NETTO**, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.\*\*\*.801-\*\***, do cargo de **Professor – Nível Superior**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 174/2023.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 04 de Julho de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 172/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 172/2024**

**De 05 de julho de 2024**

**EXONERAÇÃO A PEDIDO**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **VALDEMAR SALDANHA BRAGA NETO**, portador do **CPF nº 729.\*\*\*.\*\*\*-\*\*** e **Rg nº 1288088-4 SESP-MT**, do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**, nomeado pelo **Portaria nº 102/2021 de 08/04/2021**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 05 de julho de 2024.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO  
CONTRATATO DE TRABALHO 141/2023**

**DEPARTAMENTO PESSOAL****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 141/2023

COD. EMPREGADOR: **1987**

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **NATHANA APARECIDA LOPES DE MACEDO**

DATA EMISSÃO: 01/12/2023

DATA AFASTAMENTO: 01/07/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**

CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 165/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 165/2024**

**De 05 de julho de 2024**

**EXONERAÇÃO A PEDIDO**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **FLAVIO MACIEL DOS SANTOS**, portador do **CPF nº 970.\*\*\*.\*\*\*-\*\*** e **Rg nº 14580845 SSP-MT**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS**, nomeado pelo **Portaria nº 44/2021 de 01/02/2021**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 05 de julho de 2024.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 173/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 173/2024**

De 05 de julho de 2024

**EXONERAÇÃO A PEDIDO**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidora **CLAUDIA MARIA SIMÃO**, portadora do CPF nº 042.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\* e Rg nº 2108681 SSP-MT, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, nomeada pelo Portaria nº 228/2023 de 01/12/2023.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 05 de julho de 2024.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 170/2024 04 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 170/2024**

**04 de julho de 2024**

**Desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo**

O Senhor GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1** Considerando o teor de requerimento apresentado pelo Servidor de Carreira Sr. **CARLOS DE SOUSA OLIVEIRA**, matricula nº375, na função/cargo: **MOTORISTA II**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ficando deferido e comprometido a preencher os requisitos contidos no requerimento e na legislação eleitoral.

**Parágrafo único** – O setor de Recurso humanos solicitará as documentações pertinente ao registro de candidatura, para verificar a veracidade dos atos e fatos.

Art. 2 – A presente portaria entra em vigor a partir do dia 05/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 04 de julho de 2024.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**EXTRATO DO CONTRATO 113/2024**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 113/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21.

**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

**CONTRATADO:** 55.043.552 VALTE MIR JOSE DA SILVA

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (SEIS) MESES.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 17.629,92 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOE VINTE E NOVE, NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

**DATA DO CONTRATO:** 12/06/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2024.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2024 a 31/12/2024.

**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA  
PORTARIA Nº 157, DE 03 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Considerando o requerimento a título de desincompatibilização apresentado pela Servidora de Carreira Srª. Christine Cabral Oliveira Souza, matrícula nº3, na função/cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Municipal de Ação Social, para concorrer ao cargo eletivo nas próximas eleições de 2024, a partir do dia 06 de julho a 08 de outubro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA  
PORTARIA Nº 154, DE 03 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Considerando o requerimento a título de desincompatibilização apresentado pelo Servidor de Carreira Sr. David José de Souza Filho, matrícula nº400, na função/cargo de Operador de Máquina Pesada, lotado na Secretaria de Municipal de Obras, para concorrer ao cargo eletivo nas próximas eleições de 2024, a partir do dia 06 de julho a 08 de outubro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO CONTRATO 118/2024**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 118/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21.

**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

**CONTRATADO:** 55.417.537 GIOVANNY PEREIRA DA SILVA

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.****PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (SEIS) MESES.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 12.117,60 (DOZE MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**DATA DO CONTRATO:** 27/06/2024**DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2024.**VIGÊNCIA:** 01/07/2024 a 31/12/2024.**EXTRATO DO CONTRATO 111/2024****NÚMERO DO CONTRATO:** 111/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21.**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT**CONTRATADO:** 54.881.323 VITORIA DA SILVA DE SOUSA**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (SEIS) MESES.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 18.136,38 (DEZOITO MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**DATA DO CONTRATO:** 12/06/2024**DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2024.**VIGÊNCIA:** 01/07/2024 a 31/12/2024.**EXTRATO DO CONTRATO 117/2024****NÚMERO DO CONTRATO:** 117/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21.**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT**CONTRATADO:** DEUSIVANDO DO REGO SOUZA 48470120549**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (SEIS) MESES.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 79.685,60 (SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OINTENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**DATA DO CONTRATO:** 21/06/2024**DATA DA ASSINATURA:** 21/06/2024.**VIGÊNCIA:** 21/06/2024 a 31/12/2024.**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA  
PORTARIA Nº 155, DE 03 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Considerando o requerimento a título de desincompatibilização apresentado pelo Servidor de Carreira Srº. Arnaldo Barreto, matrícula nº249, na função/cargo de Motorista de Veículo Pesado, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, para concorrer ao cargo eletivo nas próximas eleições de 2024, a partir do dia 06 de julho a 08 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.****FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 112/2024****NÚMERO DO CONTRATO:** 112/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21.**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT**CONTRATADO:** 52.215.495 LUIZ ANTONIO ANGELO MACENA**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (SEIS) MESES.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 10.007,77 (DEZ MIL, SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**DATA DO CONTRATO:** 12/06/2024**DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2024.**VIGÊNCIA:** 01/07/2024 a 31/12/2024.**EXTRATO DO CONTRATO 116/2024****NÚMERO DO CONTRATO:** 116/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21.**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT**CONTRATADO:** LUZIA ALVES DE SOUZA 45852588172**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (SEIS) MESES.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 9.270,72 (NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**DATA DO CONTRATO:** 21/06/2024**DATA DA ASSINATURA:** 21/06/2024.**VIGÊNCIA:** 01/07/2024 a 31/12/2024.**EXTRATO DO CONTRATO 114/2024****NÚMERO DO CONTRATO:** 114/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21.

**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

**CONTRATADO:** LUCAS NUNES DA SILVA MENDES 06900168167

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (SEIS) MESES.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 17.629,92 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E VINTE NOVE MIL, NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

**DATA DO CONTRATO:** 21/06/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 21/06/2024.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2024 a 31/12/2024.

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA  
PORTARIA Nº 156, DE 03 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Considerando o requerimento a título de desincompatibilização apresentado pelo Servidor de Carreira Sr.º. Valdiney Mendes de Souza, matrícula nº467, na função/cargo de Vigilante, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, para concorrer ao cargo eletivo nas próximas eleições de 2024, a partir do dia 06 de julho a 08 de outubro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

Prefeito Municipal

**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO 003/2024**

**INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO 01/2024**

**SESSÃO 17**

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 003/2024 – Credenciamento, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foram credenciadas as seguintes empresas:**

**1º 55.567.623 ANTONIO ANGELO DE SOUZA CNPJ: 55.567.623/0001-32– ITEM 7; 2º - 55.586.814 MARIA DE FATIMA ALCANTARA CNPJ: 55.586.814/0001-41 – ITEM 7, 3º 55.043.977 MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA CNPJ: 55.043.977 MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA– ITEM 19; 4º 55681.938 GRAZIELI SOBRINHO DO NASCIMENTO CNPJ: 55.681.938/0001-06 – ITEM 7, 5º 55.645.874 LAURO PINTO DE ARAÚJO CNPJ: 55.645.874/0001-98 – ITEM 11, com os seguintes valores:**

ITEM	COD. TCE/MT	CÓDIGO - SERVIÇO	UND	VALOR UNIT (R\$)
7	00037793	013.001.742 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	HORAS	22,95
11	00031518	013.001.705 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO VIGIA (GUARDA) Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GUARDA PATRIMONIAL	HORA	21,06
19	00030532	013.001.713 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE LIMPEZA	MÊS	1.500,00

Araguainha – MT, 04 de Julho de 2024.

**JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES**

Agente de Contratação - Portaria 001/2024

<b>LUZIANO RODRIGUES DA SILVA</b> Equipe de Apoio - Portaria 001/2024	<b>REGES OLIVEIRA DUTRA</b> Equipe de Apoio -Portaria 001/2024
--	---

**EXTRATO DO CONTRATO 119/2024**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 119/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21.

**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

**CONTRATADO:** 55.187.534 SEBASTIAO NETO INOCENCIO DA COSTA

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (SEIS) MESES.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 79.685,60 (SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

**DATA DO CONTRATO:** 27/06/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2024.

**VIGÊNCIA:** 27/06/2024 a 31/12/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO 123/2024**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 123/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21.

**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

**CONTRATADO:** 54.303.032 WALLIFY OLIVEIRA DE SOUZA

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (SEIS) MESES.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 79.685,60 (SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

**DATA DO CONTRATO:** 27/06/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2024.

**VIGÊNCIA:** 27/06/2024 a 31/12/2024.

#### EXTRATO DO CONTRATO 122/2024

**NÚMERO DO CONTRATO:** 122/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21.

**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

**CONTRATADO:** 55.417.147 NOBERTA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (SEIS) MESES.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 9.525,00(NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

**DATA DO CONTRATO:** 27/06/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2024.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2024 a 31/12/2024.

#### PORTARIA Nº. 153 DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

**Artigo 1º - Fica neste ato Revogada a Portaria 150 de 01 de julho de 2024** que dispõe sobre a exoneração do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO SOCIAL, a pedido da Sr.ª ANA LUCIA PAES DE MATOS MARQUES, portadora do RG: 1658667-0 SSP/MT e CPF: 883.806.881-04.

**Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,** revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO 121/2024

**EXTRATO DO CONTRATO 121/2024**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 121/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21.

**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

**CONTRATADO:** 55.042.819 JOAO JOSE INOCENCIO

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (SEIS) MESES.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 14.290,14 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

**DATA DO CONTRATO:** 27/06/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2024.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2024 a 31/12/2024.

#### EXTRATO DO CONTRATO 115/2024

**NÚMERO DO CONTRATO:** 115/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21.

**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

**CONTRATADO:** CLAUDINEI RODRIGUES DUTRA 45999643104

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (SEIS) MESES.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 14.290,14 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

**DATA DO CONTRATO:** 21/06/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 21/06/2024.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2024 a 31/12/2024.

#### EXTRATO DO CONTRATO 120/2024

**NÚMERO DO CONTRATO:** 120/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21.

**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

**CONTRATADO:** 55.359.809 JOSE CICERO DOS SANTOS

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (SEIS) MESES.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 9.097,92 (NOVE MIL, NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

**DATA DO CONTRATO:** 27/06/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2024.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2024 a 31/12/2024.

#### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

**ORIGEM:** CONTRATO Nº. 062/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Araguainha, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia,

426 – centro, cidade de Araguaína – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguaína/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **54.386.165 SAMARA FERREIRA NAZARIO INOCENCIO RODRIGUES**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 54.386.165/0001-72, doravante **CONTRATADA**, representado, neste ato, por **SAMARA FERREIRA NAZARIO INOCENCIO RODRIGUES**, RG nº 1975621-6 SSP/MT e CPF nº 024.379.051-11, doravante denominado de **CONTRATADA**, assinam o presente termo de rescisão amigável de contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato de nº 062/2024, a partir de 01 de Julho de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Verificada a conveniência para o Município de Araguaína e a inexistência de prejuízo a contratada, a rescisão opera-se de forma amigável, nos moldes do art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA** – O foro é o da Comarca de Alto Araguaia- MT.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Araguaína - MT, 01 de Julho de 2024.

<b>MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA</b> CNPJ: 03.947.926/0001-87 <b>FRANCISCO GONÇALVES NAVES</b> PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	<b>54.386.165 SAMARA F. N. I. RODRIGUES.</b> CNPJ: 54.386.165/0001-72 <b>SAMARA F. N. I. RODRIGUES</b> REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIA REQUERENTE
--	--

**TESTEMUNHAS:**

<b>ITAMAR GONÇALVES PEREIRA</b> CPF: 514.068.966-87 RG: 783.768 SSP/MT	<b>SAMUEL CARRIJO BATISTA</b> CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO
--	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO  
ORDINÁRIO) Nº. 010/2024**

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços, objetivando o planejamento, a organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do quadro efetivo da Administração Direta e Indireta do Município de Araputanga, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

**FORNECEDOR:** ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS, inscrita sob o CNPJ nº. 51.500.039/0001-09.

**VALOR TOTAL:** 80% (oitenta por cento) da arrecadação com inscrições para a Contratada e 20% (vinte por cento) para a Contratante. Caso exceda 5000 mil (cinco mil) candidatos inscritos, o excedente será distribuído em 50% para Contratante e para a Contratada.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021. Araputanga–MT, 04 de julho de 2024.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 285/2024**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**Considerando** o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

**Considerando** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

**Considerando** a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

**Considerando** a desistência apresentada.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Convocar as candidatas classificadas, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

**Monitor de Creche**

Inscrição	Candidato	Total	Colocação
134	DIVANIL PIRES DE OLIVEIRA FRANÇA	41.00	95º

**Art. 2.º** - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 284/2024**

“DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica alterado a lotação do servidor, **VALMIR PEREIRA**, matrícula nº. 1540, ocupante do cargo efetivo de “BRAÇAL”, para desempenhar suas funções laborativas na **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25/04/2024, revogando as disposições ao contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

### ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 E 01/2024

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Decreto nº 026/2024, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

#### CARGO: MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AGNALDO RAMOS DE FARIAS	4°
ADÃO JOSÉ SOUTO	5°
JULIERMES OLIVEIRA PIRES	6°
JOSÉ JOSEMAR DE SOUZA FARIAS	7°
MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	8°

#### CARGO: MERENDEIRA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
HOZANA LAURIANA DE SOUZA	2°
JANETE ALVES DE SOUZA	3°
ORENIR RODRIGUES DA SILVA ARANTES	4°
GEOVANA APARECIDA MACEDO PEREIRA	5°
NATALIA REGINA TRINDADE DA SILVA	6°
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	7°
ADRIANA DA SILVA LOPES ALVES	8°

#### CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KELLY CRISTINA DE CASTRO SANTOS	3°
ADENIR MOREIRA SILVA	4°
BRUNO SAMPAIO XAVIER	5°
ELISANGELA DA SILVA CALENTE	6°
JOSELENE LOUZADA VIEIRA DA SILVA	7°
SIMONA RODRIGUES VARELLA	8°
ROSANGELA ALVES DA SILVA	9°
GABRIELLE LIBERATO ALVES	10°
NEILDA ALVES DE SOUZA	11°
LUANA ARRAIS DOS SANTOS GOMES	12°
NUBIA CRISTINA DE SOUZA	13°

#### CARGO: RECEPCIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA ARRAIS DE LIMA	12°

#### CARGO: MONITOR ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SIMONA RODRIGUES VARELLA	87°
STEFANI BRANDAO COELHO	88°
KARINA LAHR SILVA	89°
LAIRA JAYNE DO NASCIMENTO INGRACIO	90°
NAELY ALVES DOS SANTOS	91°
KARILA KEVELYN DO NASCIMENTO SANTANA	92°
ROSE LEAL CARDOSO	93°

MARINALVA ASSIS DA SILVA	94°
SIMONE DE OLIVEIRA SANTOS	95°
FRANCIELLI ROMANY SANTOS AZEVEDO VELOSO	96°
JOSIANE LOPES LEAL	97°
KEROLAINE DOMINGUES MARTINS	98°
ROSIMAR APARECIDA DA CRUZ	99°
ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO	100°
NAIELY XAVIER LEMOS GUEDES	101°
VANESSA DE JESUS AMORIM	102°
NATHALIA DA SILVA COSTA	103°
GABRIELLI KAROLINNE PEREIRA SILVA	104°

#### CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	27°
LUZINETE FERREIRA DA SILVA	28°
ALINY DE SOUZA SANTOS	29°
MARINETE CAMPOS ALVES	30°
JESSICA CRISTINA DE SANTANA	31°
SANDRA RAMOS DOS SANTOS	32°
SUZANETE PEREIRA DE PAULA	33°
MAIANA LOPES DA SILVA	34°
EDNA APARECIDA DE MOURA	35°
ALANA KATLYN MENDES FONSECA DA SILVA	36°
ANDREA RAMOS SANTOS	37°
EZANDREA SOUZA GOMES	38°
MARIA SIDINEIDE ALVES DA SILVA	39°
ANGÉRLI DOS SANTOS VALERIO DE MELO	40°
VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	41°
MARCIA ARRUDA DOS SANTOS	42°
KARINY CRISTINA MIRANDA	43°
JESSICA DE SOUZA CONSTANTINO	44°
VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	45°
SIMONE FIRMINA DA CRUZ GONÇALVES SANDRA	46°
ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	47°
ADRIANE FELIPE DOS REIS	48°

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 05 de Julho de 2024 das 07h00 às 13h00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização dos exames; do ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 04 DE JULHO DE 2024.

#### EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

#### ANEXO I

#### DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

#### I- Exames Complementares:

- 1) Hemograma Completo;
- 2) Glicemia;

**II- Documentação necessária no Ato da Contratação:**

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Cédula de Identidade (RG); PIS/PASEP/NIT Cartão do SUS e vacinação Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa (Homens) Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); Certidão de Casamento, Escritura Pública de União Estável e ou Declaração de União Estável – se casado (a) ou mantiver União Estável; e Certidão de Nascimento – se solteiro (a); CPF, RG, Cartão SUS e cartão de vacina do Cônjuge, Companheiro (a); e no caso de estar separado de fato, apresentar Declaração de Separação de Fato; CPF (obrigatório), RG (se tiver), Cartão SUS e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se for o caso); Comprovante de Escolaridade do nível exigido para o cargo; Comprovante de residência atualizado; Declaração de Bens; Declaração de não acumulo de Cargo público; Nº conta corrente Banco do Bradesco; Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

**III- Certidões:**

Certidão de Negativa Cível e Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; Certidão de Quitação Eleitoral.

**IV- Qualificação Cadastral do e-Social:**

Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.

Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.

Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.

Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;

Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R\$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.

Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.

Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.

Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

**AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.**

**Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 18 de Julho de 2024,** no endereço acima.

**Editais Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br).

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 14.133/2021.

Arenápolis- MT, 04 de Julho de 2024.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

**AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA RODEIO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

**Data da Abertura:** Às 09: 00 horas, do dia 17 de Julho de 2024, no endereço acima.

**Editais Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br).

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 14.133/2021.

Arenápolis- MT, 04 de Julho de 2024.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 88/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

TECNOLOGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.179.444/0001-00

VIGÊNCIA: 1º/07/2024 A 1º/07/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO/SRP N.º 15/2024

VALOR: R\$ 35.956,80 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTES MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.531/2024**

**PORTARIA N° 17.531/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 96 da Lei Complementar n.º. 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Dispõe sobre afastamento de membro dos conselhos municipais, para concorrer a atividade políftica.

**Art. 1º AFASTAR** o Sr. **JAIME YUNG**, do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, Conselho Municipal Cultura, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Conselho Municipal Turismo, a partir de 04/07/2024, para que possa concorrer a atividade políftica.

**Art. 2º** Fica o Sr. **JAIME YUNG** afastado, por força desta portaria, de qualquer outro Conselho e Comissão que possa ser membro no âmbito do Executivo.

**Art. 3º** As Secretarias responsáveis pelos conselhos deverá indicar em momento oportuno o nome dos novos representantes da Câmara Municipal

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de julho de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 90/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.101.881/0001-00

VIGÊNCIA: 02/07/2024 a 02/07/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2024.

VALOR: R\$ 1.023.000,00 (um milhão vinte três mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA, PASSARELA COBERTA, BANHEIROS E MUROS, COM ÁREA TOTAL DE 9438,91M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 5.205/2024**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 2.551,57 (DOIS MIL QUI-

NHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.656 de 02 de julho de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 2.551,57 (dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
10.001.20.608.0020.2077 - Ações da Mecanização Agrícola		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.706.3110000	2.551,57
<b>Total</b>		<b>2.551,57</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de julho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças



DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 5.202/2024**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 75.072,73 (SETENTA E CINCO MIL SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.655 de 02 de julho de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 75.072,73 (setenta e cinco mil setenta e dois reais e setenta e três centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3.3.90.93.00 - Indenizações e restituições	2.500.0000000	5.610,12
3.3.90.93.00 - Indenizações e restituições	2.701.0000000	80,65
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.500.0000000	35.731,95
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.701.3110000	28.582,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.755.0000000	5.068,01
<b>Total</b>		<b>75.072,73</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 03 dias do mês de julho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

▣

DT

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 91/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: DARDANELLOS CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.247.964/0001-55

VIGÊNCIA: 04/07/2024 A 04/07/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2024.

VALOR: R\$ 8.130.000,00 (oito milhões cento e trinta mil reais)

OBJETO: CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT-208, (INÍCIO PU CONSELVAN/FIM PU CONSELVAN), COM EXTENSÃO DE 1,80KM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, VINCULADO A CONVÊNIO COM A SINFRA DO ESTADO, TERMO DE CONVENIO N°2448/2023/SINFRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS OFICIAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS OFICIAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

I - A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, por meio da Prefeita Municipal, usando de suas atribuições legais, **RETIFICA** o gabarito preliminar para o cargo de Motorista Socorrista, bem como **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas em 30 de junho de 2024, referentes ao Processo Seletivo Simplificado através do Edital nº 002/2024, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE EM SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	COZINHEIRA
	A	C	D	A	C
	C	A	A	C	A
	A	C	C	A	C
	B	D	A	B	D
	D	B	B	D	B
	A	B	D	A	B
	A	C	C	A	C
	C	D	A	C	D
	A	A	C	A	A
	C	C	B	A	C
	C	B	D	C	B
	A	B	A	A	B
	D	B	B	D	B
	C	B	C	B	B
	C	D	A	D	D
	D	D	A	C	D
	A	C	C	B	C
	C	A	D	B	A
	C	B	D	C	B
	D	B	B	A	B

QUESTÕES	COZINHEIRA (ESTRADA)	CUIDADORA	ENCANADOR	ENFERMEIRO	ENGENHEIRO CIVIL
	C	C	C	C	C
	A	A	A	D	D
	C	C	C	A	A
	D	D	D	C	C
	B	B	B	A	A
	B	B	B	D	D
	C	C	C	D	D
	D	D	D	B	B
	A	A	A	A	A
	C	C	C	B	B
	B	B	B	A	A
	B	B	B	A	C
	B	B	B	C	A
	B	B	B	A	C
	D	D	D	C	B
	D	D	D	B	D
	C	C	C	B	D
	A	A	A	A	C
	B	B	B	D	B
	B	B	B	B	D
				C	A
				D	B

				A	B
				D	C
				A	B

QUESTÕES	FISCAL DE OBRAS	FISCAL SANITÁRIO	FISIOTERAPEUTA	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS
	A	D	C	C	C
	C	A	D	A	A
	A	C	A	C	C
	B	A	C	D	D
	D	B	A	B	B
	A	D	D	B	B
	A	C	D	C	C
	C	A	B	D	D
	A	C	A	A	A
	A	B	B	C	C
	C	D	A	B	B
	A	A	A	B	B
	C	B	C	B	B
	C	C	A	B	B
	A	A	C	D	D
	D	A	A	D	D
	B	C	D	C	C
	C	D	C	A	A
	B	D	B	B	B
	A	B	D	B	B
			B		
			C		
			C		
			D		
			D		

QUESTÕES	MOTORISTA SOCORRISTA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	OPERADOR DE MOTOSERRA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	OPERADOR DE RETROESCAVATEIRA
	D	C	C	C	C
	A	A	A	A	A
	C	C	C	C	C
	A	D	D	D	D
	B	B	B	B	B
	D	B	B	B	B
	C	C	C	C	C
	A	D	D	D	D
	C	A	A	A	A
	B	C	C	C	C
	D	B	B	B	B
	A	B	B	B	B
	B	B	B	B	B
	C	B	B	B	B
	A	D	D	D	D
	A	D	D	D	D
	C	C	C	C	C
	D	A	A	A	A
	D	B	B	B	B
	B	B	B	B	B

QUESTÕES	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	OPERADOR MOTONIVELADORA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FÍSICO)	RECEPCIONISTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
	C	C	C	D	A
	A	A	D	A	C
	C	C	A	C	A
	D	D	C	A	B
	B	B	A	B	D
	B	B	D	D	A
	C	C	D	C	A
	D	D	B	A	C
	A	A	A	C	A
	C	C	B	B	A
	B	B	A	D	C
	B	B	C	A	A
	B	B	A	B	C
	B	B	C	C	B
	D	D	A	A	D
	D	D	D	A	C
	C	C	B	C	B
	A	A	D	D	A
	B	B	B	D	C
	B	B	C	B	A
			C		

			B		
			C		
			D		
			A		

QUESTÕES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	TECNICO EM RADIOLOGIA (RAIO X)	VETERINÁRIO	ZELADOR	ZELADOR DE PÁTIO
	A	A	C	C	C
	C	C	D	A	A
	A	A	A	C	C
	B	B	C	D	D
	D	D	A	B	B
	A	A	D	B	B
	A	A	D	C	C
	C	C	B	D	D
	A	A	A	A	A
	A	A	B	C	C
	C	C	A	B	B
	A	A	C	B	B
	C	C	A	B	B
	B	A	C	B	B
	D	D	C	D	D
	C	A	B	D	D
	B	B	D	C	C
	A	D	A	A	A
	C	B	A	B	B
	A	A	C	B	B
			A		
			C		
			C		
			B		
			A		

Aripuanã, 04 de julho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N°. 5.203/2024**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 9.488,46 (NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.656 de 02 de julho de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 9.488,46 (nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	2.500.0000000	9.488,46
<b>Total</b>		<b>9.488,46</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 03 dias do mês de julho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

▢

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N°. 5.201/2024**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 180.257,40 (CENTO E OITENTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.654 de 02 de julho de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 180.257,40 (cento e oitenta mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.361.0006.2028 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.569.0000000	40.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.569.0000000	80.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.569.0000000	60.257,40

Total	180. 257,40
-------	----------------

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 03 dias do mês de julho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Secretária Municipal de Finanças

☒

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

I - A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, por meio da Prefeita Municipal, usando de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas escritas objetivas, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº 001/2024, conforme segue:

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS CENTRO) - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
1	14092	GESSICA PEREIRA DA SILVA ROCHA	10.00	5.00	45.00	60.00
Reprovado	14102	ERICA SILVA DE SOUZA	5.00	0.00	30.00	35.00
Reprovado	13236	JOZIMARA GERALDA DOS SANTOS BRITO	10.00	0.00	25.00	35.00
Reprovado	12335	ROGERSON DA SILVA DUARTE	10.00	5.00	20.00	35.00
Reprovado	14116	JULLY GRACIELI GOMES SMITH	5.00	0.00	25.00	30.00
Reprovado	13933	DHENNY SOUZA DA SILVA	10.00	0.00	10.00	20.00
Ausente	12386	ANGÉLICA ALVARENGA DE MOREIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14163	FELIPE DA SILVA CARNEIRO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14226	MARIA EDUARDA SILVA DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS CIDADE ALTA) - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
1	14228	RAQUEL SOARES DE SOUZA	15.00	0.00	40.00	55.00
2	12865	JEANE SOUZA DE JESUS CARVALHO	15.00	5.00	30.00	50.00
3	14097	ERICA FRANCIETE DE LIMA	10.00	0.00	30.00	40.00
Reprovado	14278	SUELEN CAREN LANGUER SANTOS	10.00	0.00	25.00	35.00
Reprovado	14407	JOYARA FERREIRA DA SILVA	15.00	0.00	20.00	35.00
Reprovado	14260	WANESSA SANTOS DE PAULO	10.00	5.00	20.00	35.00
Reprovado	12488	HENRIQUE DOS SANTOS	10.00	0.00	20.00	30.00
Ausente	14218	VANDERLICE DOS REIS SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12364	ANA CAROLINA SANTOS PEREIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS JD. PARANA) - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
1	14050	NATIELE CORSINI BARRETO	20.00	0.00	30.00	50.00
2	12537	JOSIANE FERREIRA DA SILVA	15.00	0.00	30.00	45.00
Reprovado	12878	EDINA RIBEIRO PEREIRA	0.00	0.00	35.00	35.00
Reprovado	14043	ELINÉIA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM	10.00	0.00	25.00	35.00
Reprovado	13942	THAIS VIDAL XAVIER	15.00	0.00	20.00	35.00
Reprovado	13867	KATIELLY GOLTZ RODRIGUES	10.00	0.00	20.00	30.00
Reprovado	14305	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS	0.00	0.00	25.00	25.00
Ausente	13712	ELIENE MARIA ALVARENGA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12498	ELIANE DE OLIVEIRA MUNIZ	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12924	TATIANE APARECIDA NEVES FERNANDES	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14303	LORENA GOMES DE LIMA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	13556	NAIANE AMAIARA SILVA OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14440	MAIANE APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES	0.00	0.00	0.00	Ausente

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS JD. PLANALTO) - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
1	12650	SILVANA CARDOSO FAGUNDES	20.00	5.00	40.00	65.00
2	14337	ELIDIANE LOPES DA SILVA KIDO	15.00	0.00	35.00	50.00
3	12578	ROSICLEIA PERES DE SOUSA	20.00	0.00	30.00	50.00
4	14470	FABIANA RODRIGUES PINHEIRO	15.00	5.00	25.00	45.00
5	13786	REGIANE DE SOUZA BIANCARDI	15.00	0.00	25.00	40.00
Reprovado	13665	VANDINEIA GOMES FERREIRA	15.00	0.00	20.00	35.00
Reprovado	14310	ANTONIA KUPLE FERREIRA	5.00	10.00	20.00	35.00
Ausente	14193	JOSELI MOISES	0.00	0.00	0.00	Ausente

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS VILA OPERARIA) - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
1	12978	VALBENIA SANTANA LOPES	25.00	5.00	40.00	70.00
2	14153	SAMANTHA FREDERICO LUTIKOSKI	20.00	0.00	40.00	60.00
3	14417	CARMELITA PEREIRA	15.00	10.00	30.00	55.00

4	14400	WANDERSON DE SOUSA SILVA	10.00	0.00	35.00	45.00
5	14379	KAMILA CARVA DE MWLL	15.00	5.00	25.00	45.00
Reprovado	14342	IRANIR RIBEIRO CHAVES	10.00	0.00	20.00	30.00
Reprovado	14370	ELAINE RIBEIRO LOBO	5.00	5.00	20.00	30.00
Ausente	14311	ANTONIA KUPLE FERREIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12813	RENATA GONÇALVES DE JESUS	0.00	0.00	0.00	Ausente

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AR2**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
Ausente	12944	ALESSANDRA AUGUSTO DOS SANTOS SALMERON	0.00	0.00	0.00	Ausente

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
1	14351	RENATA PÉRSIA DA SILVA COUTINHO	20.00	5.00	35.00	60.00
2	14164	PRISCILA MARTINS DOS SANTOS	15.00	0.00	40.00	55.00
3	12354	JAINE MENDES RIBEIRO	15.00	0.00	40.00	55.00
4	13745	GABRIELA NUNES VALER	25.00	0.00	30.00	55.00
5	13931	LETICIA SILVA SOUZA	20.00	5.00	30.00	55.00
6	12388	MARCILAINE MOREIRA ALVES	15.00	0.00	30.00	45.00
7	14463	LETICIA RIBEIRO DE SOUZA	20.00	5.00	15.00	40.00
Reprovado	14246	JAINE VANDEL REI SOUZA	10.00	0.00	25.00	35.00
Reprovado	14416	VANESSA DE CARVALHO SIMOES	15.00	0.00	20.00	35.00
Ausente	14270	LUANA SOUZA MAXIMIANO	0.00	0.00	0.00	Ausente

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MILAGROSA**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
1	14306	MARIA APARECIDA DE AGUIAR	15.00	0.00	40.00	55.00
2	13486	JOSIMARA MARTINI	15.00	0.00	35.00	50.00
3	14292	ELAINE DA SILVA SOUZA	15.00	0.00	30.00	45.00
Ausente	13920	NILCEIA VERICIMA FERREIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MORENA**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
1	13181	PATRICIA PITOL PESSOA	20.00	0.00	35.00	55.00
2	12328	THAIS BORGES RIBEIRO	15.00	0.00	25.00	40.00
Reprovado	14222	SIMONE TEREZINHA CHRIST	5.00	0.00	30.00	35.00
Reprovado	13788	ELISANGELA ANDRADE DOS SANTOS DE SOUZA	5.00	0.00	25.00	30.00

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CONSELVAN**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
1	14363	ALESSANDRA CORREIA CRISTO DA SILVA	10.00	0.00	45.00	55.00
2	13040	RYAN JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS SILVA	15.00	0.00	30.00	45.00
Ausente	14350	JANET BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14030	ZENILDA DOS SANTOS NASCIMENTO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14439	GILVANA MANN CARRIEL	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14271	LUANA SOUZA MAXIMIANO	0.00	0.00	0.00	Ausente

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
1	14335	ANA PAULA DA SILVA DE	10.00	0.00	40.00	50.00
2	13832	VERA MARINA HOMMERDING	15.00	5.00	30.00	50.00
3	13271	RENATA DOS SANTOS SILVA	15.00	0.00	30.00	45.00
4	12406	JULIANA RAMOS FONSECA	5.00	5.00	30.00	40.00
Reprovado	14077	CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	5.00	0.00	30.00	35.00
Reprovado	14155	TAÍS SIMÕES DA SILVA	0.00	5.00	30.00	35.00
Reprovado	14121	MARIA SOBRINHO	10.00	0.00	20.00	30.00
Reprovado	14344	SOLANGE DE FATIMA BATISTA	10.00	0.00	15.00	25.00
Reprovado	14286	APARECIDA ROSA DE SOUZA RODMAN	5.00	5.00	5.00	15.00
Ausente	14320	ANTONIA MARCIA DOS SANTOS RODRIGUES	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	13300	EDNILSON DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12853	ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO	0.00	0.00	0.00	Ausente

Aripuanã, 04 de julho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N°. 5.200/2024****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 562.346,16 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.653 de 02 de julho de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 562.346,16 (quinhentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.759.0000000	262.346,16
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.759.0000000	300.000,00
<b>Total</b>		<b>562.346,16</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 03 dias do mês de julho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças



DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.530/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 96 da Lei Complementar n.º. 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Dispõe sobre afastamento de membro dos conselhos municipais para concorrer a atividade política.

**Art. 1º AFASTAR** a Sra. **SINEIA ROQUE DOS SANTOS**, do Conselho Municipal de Turismo e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a partir de 04/07/2024, para que possa concorrer a atividade política.

**Art. 2º** Fica a Sra. **SINEIA ROQUE DOS SANTOS** afastada, por força desta portaria, de qualquer outro Conselho e Comissão que possa ser membro no âmbito do Executivo.

**Art. 3º** As Secretarias responsáveis pelos conselhos deverá indicar em momento oportuno o nome dos novos representantes da Câmara Municipal

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de julho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

I - A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, por meio da Prefeita Municipal, usando de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas realizadas em 30 de junho de 2024, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº 001/2024, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
	A	A
	C	C
	A	A
	B	B
	D	D
	A	A
	A	A
	C	C
	A	A
	B	B
	A	A
	C	C
	A	A
	A	C
	C	B
	A	A
	B	D
	C	C
	B	B
	A	D

Aripuanã, 04 de julho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.536/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício nº 002/2024-Sindicância nº 003/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, o prazo da Portaria nº 17.245/2024 que dispõe sobre o Procedimento de Sindicância nº 003/2024, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

**Art. 2º** - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de julho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

I - A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, por meio da Prefeita Municipal, usando de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos + práticas), referentes ao Processo Seletivo Simplificado através do Edital nº 002/2024, conforme segue:

**AGENTE ADMINISTRATIVO - CONSELVAN**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
1	14161	SUZANA BARROS MOTA	25.00	5.00	30.00	60.00
Reprovado	14272	LUANA SOUZA MAXIMIANO	15.00	5.00	15.00	35.00
Reprovado	13358	GABRIELI DA SILVA FLORENTINO	0.00	5.00	20.00	25.00
Reprovado	14258	ANDRESSA FERREIRA GASPAR	10.00	0.00	15.00	25.00
Reprovado	14346	MARIA EDUARDA GOMES ALVES DUARTE	5.00	10.00	5.00	20.00
Ausente	13187	SILVANA BARBOSA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14421	GILVANA MANN CARRIEL	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14248	REGIANE SOUZA DE JESUS	0.00	0.00	0.00	Ausente

**AGENTE ADMINISTRATIVO - MORENA**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
1	14117	JAÍNE EICHENBERG	15.00	5.00	25.00	45.00
2	12870	VIVIANE EICHENBERG	15.00	5.00	20.00	40.00
3	12506	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	15.00	5.00	20.00	40.00
4	13903	KELEN CRISTINA PITOL	25.00	0.00	15.00	40.00
Reprovado	14338	GABRIELA PITOL	10.00	0.00	25.00	35.00
Reprovado	12342	JOCILENE DE JESUS DA SILVA	10.00	0.00	20.00	30.00
Reprovado	12546	GENIFER COSTA ALVES	5.00	5.00	20.00	30.00
Ausente	12509	SIMONE TEREZINHA CHRIST	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	13411	THAIS BORGES RIBEIRO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	13173	THAYLON KAWAN SANTOS PESSOA	0.00	0.00	0.00	Ausente

**AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
1	12710	GREICIELI BATISTA GARCIA	20.00	5.00	30.00	55.00
2	14457	ZILDILEIA SILVA MACEDO	20.00	10.00	25.00	55.00
3	12421	ELIS REGINA OLIVEIRA BISPO	10.00	5.00	35.00	50.00
4	12323	MARIA GABRIELE DA CONCEIÇÃO SANTOS	20.00	0.00	30.00	50.00
5	14263	IUCANA DE SOUZA SILVA	20.00	0.00	30.00	50.00
6	14249	EDSON JUNIOR PINHEIRO DE OLIVEIRA	20.00	5.00	25.00	50.00
7	12600	SAIONARA RODRIGUES DE ANDRADE GUEDES	10.00	0.00	35.00	45.00
8	14139	YASMIN VICTORIA MACEDO AGUILAR	15.00	0.00	30.00	45.00
9	14473	ANA LUCIA CAIÇARA DE MENESES	10.00	5.00	30.00	45.00
10	12542	VALERIA PAZETTO DE SA MARTINS	10.00	5.00	30.00	45.00
11	12489	MAELI JEMIMA RODRIGUES DE SOUZA MELO	10.00	5.00	30.00	45.00
12	12872	VERONICA RIBEIRO TUCCI	20.00	0.00	25.00	45.00
13	14250	GESSICA GABRIELI DE SOUZA BIANCARDI	20.00	0.00	25.00	45.00
14	14205	LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA	20.00	5.00	20.00	45.00
15	14112	LUANA DE ANDRADE GALINDO	20.00	5.00	20.00	45.00
16	13557	NOAMA VIEIRA DA SILVA	20.00	10.00	15.00	45.00
17	12413	LUCIA PEREIRA CALDAS	15.00	0.00	25.00	40.00
18	13671	THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES	15.00	0.00	25.00	40.00
19	14200	MANUELA VELDETE MACHADO DOS SANTOS	10.00	5.00	25.00	40.00
20	12362	ADYLA TAVARES ALCANTARA MARINS	20.00	0.00	20.00	40.00
21	12517	MEIGLI MEURER LIMA	20.00	0.00	20.00	40.00
22	14374	MICAELE LIMA DOS SANTOS	15.00	5.00	20.00	40.00
23	14019	ISABELA BALIEIRO DE SOUZA	15.00	5.00	20.00	40.00
24	14294	CHAENI ARARA MARTINS	25.00	0.00	15.00	40.00
25	14401	RAIANE DE SOUZA ARARA	15.00	10.00	15.00	40.00
Reprovado	12316	WESLEY DA SILVA GALINDO	5.00	0.00	30.00	35.00
Reprovado	14174	LARISSA DIAS COELHO SOARES	5.00	0.00	30.00	35.00
Reprovado	12457	MARIA DAS DORE GOMES DE SOUZA	15.00	0.00	20.00	35.00
Reprovado	14071	ANILEICI DE ALMEIDA	15.00	0.00	20.00	35.00
Reprovado	13709	SANDRA CABRAL ALEXANDRINO	15.00	0.00	20.00	35.00
Reprovado	14225	CAMILA ARAUJO	10.00	5.00	20.00	35.00
Reprovado	12607	ILANA IOLANDA DE LIMA	20.00	0.00	15.00	35.00
Reprovado	14378	FLAVIA DE CARVALHO	15.00	5.00	15.00	35.00
Reprovado	12500	JUCIELI DEBACKER	15.00	5.00	15.00	35.00

Reprovado	14459	JHENNIFER CRISTINE LEAL DA SILVA	15.00	5.00	15.00	35.00
Reprovado	13117	SHEYLA LEMES DA SILVA	5.00	0.00	25.00	30.00
Reprovado	14461	ALCIONE PEREIRA DOS SANTOS	10.00	0.00	20.00	30.00
Reprovado	12819	CLAUDIO GOMES DE SOUZA	10.00	0.00	20.00	30.00
Reprovado	14373	ROSALINA MIKELY MOREIRA BALIEIRO	10.00	0.00	20.00	30.00
Reprovado	13829	VANESSA GIACOMONI MIRANDA	5.00	5.00	20.00	30.00
Reprovado	12287	CLARICE MONICA MARTINS FEIJO	15.00	0.00	15.00	30.00
Reprovado	13011	EDSONIA ALENCAR DOS ANJOS	15.00	0.00	15.00	30.00
Reprovado	14029	ADRIANO MARINHO SOARES	15.00	0.00	15.00	30.00
Reprovado	14343	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	15.00	0.00	15.00	30.00
Reprovado	13960	AMANDA DA CONCEICAO POLLES	15.00	0.00	15.00	30.00
Reprovado	12411	ELISSANDRA OFMANN DE JESUS SILVA	10.00	5.00	15.00	30.00
Reprovado	14199	CAMILA MONTEIRO BUFON	10.00	5.00	15.00	30.00
Reprovado	12920	RODRIGO DA SILVA GALINDO	20.00	0.00	10.00	30.00
Reprovado	13662	MARCILENE SABINA DE SOUZA MACIEL	10.00	10.00	10.00	30.00
Reprovado	13186	ADRIANA CAROLINA GALVANI DA SILVA	25.00	0.00	5.00	30.00
Reprovado	12561	RICARDO TARELLI TEIXEIRA	5.00	0.00	20.00	25.00
Reprovado	14110	THAYLOR SKRSYPCSAK DA SILVA	5.00	0.00	20.00	25.00
Reprovado	14389	KARLA THAISA VIEIRA DA SILVA	10.00	0.00	15.00	25.00
Reprovado	12352	ANA PAULA SOUZA GOMES	15.00	0.00	10.00	25.00
Reprovado	13928	MARCO ANTONIO BARROS MOTA	10.00	0.00	10.00	20.00
Reprovado	14202	RENATA OLIANI	10.00	0.00	10.00	20.00
Reprovado	14318	RAQUEL DA SILVA DE OLIVEIRA	0.00	0.00	15.00	15.00
Reprovado	12337	ANDRESSA BALIEIRO DE ÁVILA	0.00	5.00	10.00	15.00
Reprovado	12505	FERNANDA APARECIDA OLIANI	5.00	0.00	5.00	10.00
Ausente	13202	JOSÉ ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14262	REGIANE DE SOUZA BIANCARDI	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12336	RAQUEL DA ROSA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	13299	EDNILSON DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14201	FLAVIA GRAZIELE OLIANI MENEZES	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12301	LETICIA DAMIANE DELGADO DE LIMA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	13974	SAMILA DOS SANTOS SOUSA ROCHA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12555	ELIZANGELA RAIMUNDA SILVA MOREIRA SOARES	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14185	BEATRIZ MARTINS VIANA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	13009	GÉSSICA DANIELLE BATISTA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14059	YASMIN DESMOREST PASSOS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12896	NAIARA GONCALVES DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	13642	BRUNA VITÓRIA ALVES COSTA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14138	HEMILLY KAUANE DA SILVA RIBEIRO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	13035	MAYCON ARAUJO COSTA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12892	ADRINA VICTORIA MARCELINO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12953	IZA HELEN NUNES SATOS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14024	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA LYCURGO	0.00	0.00	0.00	Ausente

**AGENTE OPERACIONAL - (CONSELVAN)**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
1	13640	EDMILSON SOARES DE SOUZA	25.00	20.00	15.00	60.00
2	13946	GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	30.00	5.00	15.00	50.00
Ausente	13519	KEVEN DE JESUS SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente

**AGENTE OPERACIONAL - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
1	13993	NIVALDO JOSE DA SILVA JUNIOR	30.00	15.00	20.00	65.00
2	14375	MANOEL DE OLIVEIRA SILVA	30.00	10.00	20.00	60.00
3	14424	JOAO MATEUS DOS SANTOS ALVES	20.00	10.00	25.00	55.00
4	12374	RAFAELA ALBUQUERQUE DE SOUZA	25.00	10.00	15.00	50.00
5	13391	VITOR BARBOSA MOCELIN	25.00	0.00	25.00	50.00
6	14471	ROBERIO RUAN SILVA CABRAL	25.00	5.00	15.00	45.00
7	14181	MANOEL PROFIRIO DA SILVA	25.00	5.00	10.00	40.00
Ausente	14183	JORGE DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14397	MANOEL CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	13913	ADAIANA GARCIA GUERREIRO DAMASCENO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	13910	ROSILENE CAVALCANTE GOMES DE MELO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14388	ROBSON ALVES DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14356	JOÃO DOS SANTOS HEDERIGUE	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14361	MÁRCIO DE SOUZA PAIVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	13959	AMANDA DA CONCEICAO POLLES	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12407	RAILSOM SALAROLI DE JESUS	0.00	0.00	0.00	Ausente

**ASSISTENTE EM SAÚDE - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA
1	13321	CLÁUDIA DO NASCIMENTO NUNES	35.00	10.00	0.00	45.00
2	13893	ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	25.00	15.00	5.00	45.00
3	14427	ALCINÉIA PAULO ARARA	20.00	20.00	5.00	45.00

4	13723	ELIENE MARIA ALVARENGA	15.00	15.00	15.00	45.00
5	12851	PAULA EMILIA MENDES CLAUDINO DE JESUS	25.00	5.00	10.00	40.00
6	13248	INGRID DOS SANTOS PEREIRA NASCIMENTO	15.00	10.00	15.00	40.00
Reprovado	14103	MARCIÉLE OLIVEIRA CORREIA	20.00	15.00	0.00	35.00
Reprovado	13132	VANESSA TRISCH PEREIRA	20.00	10.00	5.00	35.00
Reprovado	13518	MARINEZ RAIMONDI LARA	20.00	5.00	10.00	35.00
Reprovado	12484	MARIA EDUARDA PEREIRA DA LUZ	20.00	5.00	10.00	35.00
Reprovado	14259	TALITA DA SILVA	20.00	5.00	5.00	30.00
Reprovado	14402	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	15.00	5.00	5.00	25.00
Reprovado	12586	NEUZA FERNANDES RIBEIRO	10.00	10.00	5.00	25.00
Reprovado	12379	ROSA IVÂNE MORETTO BOSHOLN	5.00	15.00	0.00	20.00
Ausente	13088	LIDIANE DAS ALMAS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14398	CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14316	ANTONIA MARCIA DOS SANTOS RODRIGUES	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	13081	CLEIDIELE CONRADO DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12824	GISCLENI DA SILVA ARAÚJO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	13191	LUCIANA FERNANDES ROSA PEREIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14254	LUCINES PEREIRA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14184	BEATRIZ MARTINS VIANA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14170	LUCIANA ALVES DE CAMARGO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	13780	LUCAS ANDRADE DE LIMA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14036	CAMILA CRISTINA LOPES PEDROZO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12983	WANDERSON DE SOUSA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14317	FELIPE BRYAN SIQUEIRA FARIAS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	13542	MILENE DE CAMPOS COSTA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14007	LUIZ EDUARDO DA COSTA COELHO	0.00	0.00	0.00	Ausente

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CONSELVAN**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
Reprovado	12861	SOLIENE PETERS DE SOUZA	20.00	0.00	10.00	30.00
Reprovado	12332	JUCILENE DE ALMEIDA CAETANO	0.00	5.00	5.00	10.00

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
1	14453	QUELMA CAROLINE DE FREITAS SOUZA	20.00	5.00	30.00	55.00
2	14234	STHÉFANY	5.00	5.00	40.00	50.00
3	14115	MARTA DE OLIVEIRA BISPO	10.00	0.00	35.00	45.00
4	13648	ELAINE DA SILVA RENOVATO	10.00	5.00	30.00	45.00
5	12507	ELIANE DE OLIVEIRA MUNIZ	10.00	0.00	30.00	40.00
6	12425	ELIANE DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS	20.00	5.00	15.00	40.00
Reprovado	12707	ERICA ROCHA DE OLIVEIRA	10.00	0.00	25.00	35.00
Reprovado	13245	KELLY DINAELA FERREIRA LIMA	10.00	0.00	25.00	35.00
Reprovado	14046	WISLAYNE DA SILVA PADILHA	15.00	0.00	20.00	35.00
Reprovado	13589	KARLOHANE LOPES VIEIRA	15.00	0.00	20.00	35.00
Reprovado	13517	ARIANA ARAÚJO SANTOS OLIVEIRA	20.00	0.00	15.00	35.00
Reprovado	12574	LAUANNY MACHADO DE TOLEDO	10.00	0.00	20.00	30.00
Reprovado	12340	ELIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	10.00	0.00	15.00	25.00
Ausente	13658	LARYENE OLIVEIRA GOMES	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	13397	EDUARDA LEMES CANABARRO GOMES	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14229	MARINA MANGABEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14048	CAMILI GABRIELI PINHEIRO GALDINO	0.00	0.00	0.00	Ausente

**COZINHEIRA - CONSELVAN**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
1	14386	CRISTIANE PEREIRA DA CRUZ	25.00	10.00	15.00	50.00
2	14319	ROSINEIA DOS ANJOS SOARES	20.00	5.00	20.00	45.00
Ausente	14304	LEILA COSTA DE OLIVEIRA DE JESUS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14367	ALESSANDRA CORREIA CRISTO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente

**COZINHEIRA (ESTRADA) - CONSELVAN**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
1	12422	MARLETE DA SILVA FRANCISCO KIKO	20.00	10.00	10.00	40.00
Ausente	14312	JOCILENE DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente

**COZINHEIRA (ESTRADA) - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
Ausente	14235	LUCINEIA BORGES DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente

**COZINHEIRA - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
1	13100	IOLANDA DOS SANTOS TIZZIANI	35.00	20.00	20.00	75.00

2	14454	FRANCINETE DO SOCORRO DE FREITAS AZEVEDO	35.00	10.00	15.00	60.00
3	13512	ANGELINA ARAUJO SILVA	35.00	10.00	10.00	55.00
4	13987	NICELHA MARIA DOS SANTOS	30.00	10.00	15.00	55.00
5	12387	REGIANE FELIX GOMES NOLETO	30.00	10.00	15.00	55.00
6	12747	DÉBORA DOS SANTOS ALVES	30.00	5.00	20.00	55.00
7	12771	MARIA LUZIMAR DA SILVA SANTOS	30.00	5.00	20.00	55.00
8	14392	ILZA RODRIGUES XAVIER	20.00	20.00	15.00	55.00
9	14365	CÉLIA VIEIRA DA SILVA	30.00	10.00	10.00	50.00
10	12756	MARIA CRISTIANE APARECIDA SIMÃO GERALDO	30.00	5.00	15.00	50.00
11	14368	SIRLEI LOPES DOS REIS	25.00	5.00	20.00	50.00
12	13729	DINAELSO GOMES SANTANA	20.00	10.00	20.00	50.00
13	14182	MONICA AVELINA DA SILVA	25.00	10.00	10.00	45.00
14	12764	ÉLIDA LEILA DE ARAÚJO DOS REIS	25.00	5.00	10.00	40.00
15	13719	MARIA APARECIDA DA CUNHA	20.00	5.00	15.00	40.00
16	13937	ROSILENE CAVALCANTE GOMES DE MELO	20.00	5.00	15.00	40.00
17	12399	MARLI APARECIDA DA SILVA DE JESUS	15.00	10.00	15.00	40.00
18	12334	MARCIA REGINA ARAÚJO	10.00	15.00	15.00	40.00
Reprovado	12401	ZILDA FAUSTINO MENDES	20.00	5.00	10.00	35.00
Reprovado	14197	JUCELIA VIEIRA DA SILVA	15.00	10.00	10.00	35.00
Reprovado	14240	LUCIENE PEREIRA DA SILVA SOARES	20.00	5.00	5.00	30.00
Reprovado	12491	ROSICLEIDE ANDRADE SANTOS	10.00	10.00	10.00	30.00
Reprovado	13085	CAMILA DE LIMA GONÇALVES	15.00	5.00	5.00	25.00
Reprovado	12886	LIOMARA SANTOS OLIVEIRA	15.00	0.00	10.00	25.00
Ausente	14290	GERUSA DOMINGOS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14280	EDNA FERREIRA FERNANDES	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	13312	SAMIA PIM	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	13272	JEANE MACHADO FERREIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	13034	MAYCON ARAUJO COSTA	0.00	0.00	0.00	Ausente

**CUIDADORA - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
1	12333	GIRLENE SOUSA DE SENA	50.00	25.00	20.00	95.00
2	13326	MARIA LÚCIA DOS SANTOS SOUZA	35.00	25.00	15.00	75.00
3	14403	POLIANE LOPES RUEDA	30.00	20.00	20.00	70.00
4	14203	REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS	35.00	15.00	15.00	65.00
5	13915	MICHELI DE OLIVEIRA FERREIRA	35.00	15.00	15.00	65.00
6	13722	ROSANGELA DA SILVA SANTOS	35.00	10.00	20.00	65.00
7	12343	JISELI SOUSA DE SENA	25.00	25.00	15.00	65.00
8	12563	SIMONE DOS SANTOS LIMA	40.00	10.00	10.00	60.00
9	12449	ELOIR DE ARAÚJO	35.00	10.00	15.00	60.00
10	14060	MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES SOARES	30.00	20.00	10.00	60.00
11	12858	ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO	20.00	20.00	20.00	60.00
12	14332	MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO	25.00	10.00	20.00	55.00
13	13922	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA	35.00	20.00	0.00	55.00
14	12292	FRANCISCA FRANCELINO DA SILVA BOHNEMBERGER	35.00	10.00	10.00	55.00
15	14362	JUCILENE PRA DA SILVA FERNANDES	35.00	10.00	10.00	55.00
16	14352	PRISCILA MARCHESINI SOUSA PORTO	35.00	10.00	10.00	55.00
17	14336	ANA PAULA DA SILVA ANDRADE	30.00	10.00	15.00	55.00
18	14224	PATRICIA DA COSTA DA SILVA	25.00	15.00	15.00	55.00
19	14208	NILCEIA VERICIMA FERREIRA	25.00	10.00	20.00	55.00
20	13696	ANGELA MENDES DOS REIS	30.00	5.00	15.00	50.00
21	13058	SIMONE DE SOUZA	25.00	10.00	15.00	50.00
22	12315	ALINE SOUSA CARVALHO	25.00	5.00	20.00	50.00
23	14327	GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNCAO	30.00	5.00	10.00	45.00
24	13743	PAULA VANDERLEI DE LIMA	10.00	25.00	10.00	45.00
25	13687	MARIA HELENA PAIVA PEREIRA	25.00	10.00	5.00	40.00
26	12459	CATIA MENDES DA SILVA	20.00	10.00	10.00	40.00
27	14131	SILVANI APARECIDA SANTOS	15.00	10.00	15.00	40.00
28	14159	UILRE PRATA VINHORTE PEIXOTO	15.00	10.00	15.00	40.00
29	13896	VANESA LOPES FERREIRA	15.00	5.00	20.00	40.00
30	13616	CAROLAINÉ CERCHI SANTOS	10.00	10.00	20.00	40.00
Reprovado	14472	NILZA PEREIRA DUTRA	25.00	5.00	5.00	35.00
Reprovado	12447	LAURA MARIA NUNES DE SOUSA	20.00	0.00	10.00	30.00
Reprovado	12416	GABRIELA DAS NEVES DIAS	15.00	10.00	5.00	30.00
Reprovado	12444	ARIANE MELO DE SOUZA	15.00	10.00	0.00	25.00
Reprovado	14432	JHENIFER LOPES DE SOUZA	15.00	5.00	5.00	25.00
Reprovado	14326	NATALIA RODRIGUES PINHEIRO	15.00	0.00	10.00	25.00
Ausente	13900	ANALICE FERREIRA OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14399	MARIA JOSÉ DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12300	LETICIA DAMIANE DELGADO DE LIMA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14423	MARILENE SILVA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12389	THAISA CAVALCANTE	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12302	ANDREIA DA SILVA DAS CHAGAS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14045	WISLAYNE DA SILVA PADILHA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12454	ADRIANA RODRIGUES NOCENTE	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12778	DARA MOURA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente

**ENCANADOR - MORENA**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
1	14064	JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA	25.00	20.00	25.00	70.00
2	13172	THAYLON KAWAN SANTOS PESSOA	30.00	15.00	20.00	65.00
3	14236	WESLEY BRUNO VIEIRA SANTOS	25.00	15.00	20.00	60.00
4	14118	ANDERSON DA SILVA	10.00	25.00	15.00	50.00
Reprovado	12314	ODAIR JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	25.00	0.00	10.00	35.00
Reprovado	14302	ELIO LATCZUK DE QUEIROZ	15.00	10.00	10.00	35.00
Ausente	12284	VANDERVAN BATISTA SIMAO	0.00	0.00	0.00	Ausente

**ENCANADOR - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
1	12365	WAGNER IGOR DIAS	30.00	20.00	15.00	65.00
2	14041	JOSE AUGUSTO MARTINS	25.00	10.00	20.00	55.00
3	13926	EUBIS MATIAS	25.00	10.00	20.00	55.00
4	14414	ALEXANDRE LOPE DOS REIS	15.00	15.00	10.00	40.00
5	12469	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	10.00	15.00	15.00	40.00
Reprovado	13441	VILMAR GOMES DE SOUZA	20.00	5.00	10.00	35.00
Reprovado	14039	CLAUDOALDO DOS SANTOS	15.00	10.00	0.00	25.00
Reprovado	14080	GRACIANO DOS SANTOS	10.00	10.00	5.00	25.00
Reprovado	12503	ANTÔNIO ELIVALDO NASCIMENTO DA SILVA	10.00	10.00	5.00	25.00
Ausente	12495	SANDRO MARTINS DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12461	DIOGO AZEVEDO DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14098	LUCIANO DOS SANTOS DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14328	HENRIQUE DA COSTA MARTINS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	13990	WELLINGTON FELIPE PEREIRA BATISTA	0.00	0.00	0.00	Ausente

**ENFERMEIRO - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	12612	AGDA RABELO DE OLIVEIRA	16.00	12.00	36.00	64.00	0.00	64.00
2	14176	TÂNIA KIRCHMEYER MOTTA	4.00	8.00	36.00	48.00	0.00	48.00
3	14227	BENÍCIO SILVA AZÉVEDO	12.00	4.00	28.00	44.00	3.00	47.00
4	13247	CILENI PATRÍCIA SOBREIRA REGIS	20.00	8.00	12.00	40.00	3.00	43.00
5	12487	BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES	8.00	0.00	32.00	40.00	0.00	40.00
6	13067	WELLINGTON RUAN BAZANELLA DE SÁ	8.00	4.00	28.00	40.00	0.00	40.00
7	14387	KAWANNY BARBOSA ARRUDA	12.00	4.00	24.00	40.00	0.00	40.00
Reprovado	12805	GISELE GONÇALVES	4.00	4.00	28.00	36.00	3.00	39.00
Reprovado	12828	SANDRA VARELA CONRADO	4.00	4.00	28.00	36.00	3.00	39.00
Reprovado	14404	DANIELY GONÇALVES DA SILVA	4.00	4.00	24.00	32.00	3.00	35.00
Reprovado	12675	JORGIANA DO CARMO CERCHI	12.00	0.00	20.00	32.00	3.00	35.00
Reprovado	13570	ALICE STEIN	4.00	4.00	24.00	32.00	0.00	32.00
Reprovado	12319	LUANA FERNANDES GARCETE	8.00	4.00	20.00	32.00	0.00	32.00
Reprovado	13153	DAVID GABRIEL DA SILVA QUEIROZ	8.00	4.00	20.00	32.00	0.00	32.00
Reprovado	12318	AMANDA CARLA GONÇALVES ALVES	16.00	0.00	16.00	32.00	0.00	32.00
Reprovado	14194	VALTER ROSENDO DA SILVA	4.00	4.00	20.00	28.00	0.00	28.00
Reprovado	13209	JOSÉ VAGNER CAVALCANTE PEREIRA	0.00	0.00	24.00	24.00	0.00	24.00
Reprovado	14340	DHEIZE HANE DA COSTA BORGES	4.00	0.00	20.00	24.00	0.00	24.00
Reprovado	14462	JULIANA BUENO HENRIQUE	8.00	4.00	12.00	24.00	0.00	24.00
Reprovado	14354	JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA	4.00	8.00	12.00	24.00	0.00	24.00
Reprovado	13856	MAIARA CINTA LARGA	12.00	4.00	8.00	24.00	0.00	24.00
Reprovado	13055	LARISSA NAIARA LUCAS DE SOUSA MACEDO	0.00	0.00	16.00	16.00	3.00	19.00
Reprovado	12682	JOSIANE TOMAZ TORREZ	4.00	0.00	12.00	16.00	0.00	16.00
Reprovado	14123	ADRIANA LUCAS SIQUEIRA	4.00	0.00	8.00	12.00	0.00	12.00
Ausente	12482	JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	14308	MARGARETE KABAN CINTA LARGA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

**ENGENHEIRO CIVIL - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	14232	DIONI CAETANO DE OLIVEIRA	12.00	12.00	32.00	56.00	0.00	56.00
2	13489	CARLA ALVES SANTOS	12.00	0.00	40.00	52.00	3.00	55.00
3	12713	LUCAS ANSELMO DOS SANTOS	8.00	12.00	32.00	52.00	0.00	52.00
4	13498	HELOISA SALDANHA TEIXEIRA	8.00	4.00	32.00	44.00	0.00	44.00
5	12514	WILLIAN EDUARDO MOREIRA DO NASCIMENTO	12.00	8.00	24.00	44.00	0.00	44.00
6	13742	MAYUME ALEIXO DOS SANTOS	24.00	0.00	20.00	44.00	0.00	44.00
Reprovado	12504	REINALDO MARTINS DE MORAIS JUNIOR	8.00	8.00	20.00	36.00	0.00	36.00
Reprovado	14178	BRUNA JAQUELINE LAYTER	8.00	0.00	24.00	32.00	0.00	32.00
Ausente	14474	EMERSON FERNANDO ROCHA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	12451	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS FIGUEIREDO	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	13923	WILKER DAMER BATISTA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

**FISCAL DE OBRAS**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
--------	-----------	-----------	-------	------	------	---------------

1	12366	ANDRÉ ALVES FABRIS	5.00	5.00	30.00	40.00
2	14135	THALYA NELCIDES MAGGIONI	20.00	0.00	20.00	40.00
Reprovado	13277	ELTON NUNES DOS SANTOS	15.00	0.00	20.00	35.00
Reprovado	12772	RODRIGO FELTRACO	10.00	5.00	20.00	35.00
Ausente	14324	CAMILA APARECIDA DAVID DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente

**FISCAL SANITÁRIO - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA
1	14382	MAYARA CARVALHO SILVA	25.00	10.00	5.00	40.00
Reprovado	12445	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	25.00	10.00	0.00	35.00
Reprovado	12871	JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	15.00	10.00	10.00	35.00
Reprovado	12458	JEFERSON DE SOUSA DA SILVA	15.00	10.00	0.00	25.00
Reprovado	14452	SAMUEL LEOPORDINO EVANGELISTA	5.00	5.00	5.00	15.00
Ausente	12448	LAURA MARIA NUNES DE SOUSA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14044	DAIANE DE SOUZA CALVO	0.00	0.00	0.00	Ausente

**FISIOTERAPEUTA - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	13989	THAINARA MOREIRA DA ROCHA SILVA	8.00	4.00	28.00	40.00	0.00	40.00
Reprovado	12834	TALITA VIVIANE DA SILVA	0.00	8.00	24.00	32.00	0.00	32.00
Reprovado	13889	JACKSELAINÉ ESMERALDO BRAGA	4.00	12.00	12.00	28.00	0.00	28.00
Ausente	14435	ELIANE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	13480	MIKAELA DE PAULA CELESTRINO	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	14137	TATIANE DA SILVA COSTENARO	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	14179	ANIELY MORAES OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	13717	TAMIRES SILVA CARLOS	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

**MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - CONSELVAN**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
1	14211	GENIVALDO WANDEL REI DE JESUS	40.00	20.00	15.00	75.00
2	12360	EDVAN SALES BALLA	25.00	20.00	15.00	60.00
3	13018	WELIDA RODRIGUES DA SILVA	10.00	20.00	15.00	45.00
Ausente	12372	GEISON QUENUPE DOMINGOS	0.00	0.00	0.00	Ausente

**MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
1	14237	DEMICIANO DE MATOS	40.00	25.00	15.00	80.00
2	13203	RENATA APARECIDA DA ROSA	40.00	15.00	20.00	75.00
3	13108	POLIANA DO PRADO RAFAEL	35.00	20.00	15.00	70.00
4	12304	ANDERSON PEREIRA DORNELLES	35.00	15.00	20.00	70.00
5	12647	ÉRISSON DOS SANTOS SOUZA	30.00	20.00	20.00	70.00
6	14449	FELIPE BRYAN SIQUEIRA FARIAS	40.00	10.00	15.00	65.00
7	12462	JOÃO MARIA ALVES DE LARA	35.00	15.00	15.00	65.00
8	14333	HUGO DELEON DE OLIVEIRA	35.00	10.00	20.00	65.00
9	14314	CAIO VYCTOR DA MATA MENDONÇA	30.00	25.00	10.00	65.00
10	14195	GUILHERME DOS SANTOS VILELA	25.00	15.00	25.00	65.00
11	13177	DIONEL GONÇALVES	30.00	15.00	15.00	60.00
12	12520	DÉBORA CRISTINA LARA	25.00	20.00	15.00	60.00
13	14083	WENDER DA SILVA PEREIRA	25.00	15.00	20.00	60.00
14	14464	ANA MARIA DE OLIVEIRA	35.00	5.00	15.00	55.00
15	13336	DHEFERSON BRUNO SILVEIRA DA SILVA	35.00	5.00	15.00	55.00
16	14273	MARIELI MANOEL GONÇALVES	35.00	0.00	15.00	50.00
17	12356	PAULO ARILSON TISCHER	25.00	15.00	10.00	50.00
18	14145	SANDRA MATEUS OLIVEIRA	25.00	10.00	15.00	50.00
19	12831	VILSON FERNANDO BENETTE	25.00	10.00	15.00	50.00
20	14230	GILSON PEREIRA PRATES	15.00	10.00	20.00	45.00
21	14149	CELMAR MULLER	10.00	20.00	15.00	45.00
22	14307	EDELVAN CARETA	10.00	15.00	20.00	45.00
23	12417	JOSÉ CARQUEUS	15.00	5.00	20.00	40.00
Reprovado	13328	ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA	20.00	0.00	10.00	30.00
Reprovado	14085	JHONATAN EVANGELISTA RIBEIRO	15.00	0.00	10.00	25.00
Reprovado	14413	ELIELSON LOPES DA SILVA	10.00	0.00	15.00	25.00
Ausente	12295	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14450	SAMUEL LEOPORDINO EVANGELISTA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14221	JORGE CLEBERSON DOS SANTOS SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12833	RALLIFA FIGUEIREDO PEREIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12455	LUCAS ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14196	DAVID ALVES DE OLIVEIRA CACHONE	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14063	CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE SÁ	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	13890	CARLOS HENRIQUE ZOMER SALGADINHO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14345	GABRIEL ZENERE	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12428	LORRAYNE SILVA DE ALMEIDA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14441	ERITOM VINICIUS BEZERRA SOARES	0.00	0.00	0.00	Ausente

**MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - CONSELVAN**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
1	12308	LEONARDO DE SIQUEIRA LIBANO SOARES	50.00	15.00	20.00	85.00
2	14204	EDILSON VOLNEI HAHN	30.00	25.00	25.00	80.00
3	13545	HUGO MARCELO VALER	40.00	5.00	15.00	60.00
4	12402	CLÓDOALDO RODRIGUES GOMES	20.00	20.00	20.00	60.00
5	12720	JEAN CARLOS DA SILVA	15.00	10.00	20.00	45.00
6	12547	MARCIEL KALK KLITZKE	15.00	5.00	20.00	40.00
Ausente	13762	MARCIO DOS SANTOS CRUZ	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	13902	MARCOS VINICIO GONCALVES DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14269	WEVERTON BATISTA CABRAL	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14266	JHONATA RUFINO VICENTE	0.00	0.00	0.00	Ausente

**MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
1	13751	JACS NAHIME CANDIDO DA COSTA	45.00	25.00	15.00	85.00
2	12513	DAVID BARRETO JÚNIOR	40.00	25.00	20.00	85.00
3	14037	JUSCENIL CUSTÓDIO CAMPOS	40.00	20.00	20.00	80.00
4	12460	VANDIMAR RIBEIRO DA SILVA	40.00	25.00	10.00	75.00
5	12393	ROGINALDO ALVES DA SILVA	40.00	25.00	10.00	75.00
6	12465	CARLOS DE JESUS FIRMINO	30.00	20.00	15.00	65.00
7	13861	ELIZA SCHIER WENDLER	30.00	20.00	15.00	65.00
8	12341	MARCOS DA SILVA TORRES	30.00	10.00	25.00	65.00
9	14455	CLAUDIONORA DA SILVA	35.00	10.00	15.00	60.00
10	13359	ADEMAR RODRIGUES SOUTO NETO	35.00	10.00	15.00	60.00
11	13201	JOSÉ ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS	30.00	15.00	15.00	60.00
12	14017	ELEN CRISTINA NOGUEIRA DE SOUZA	30.00	15.00	15.00	60.00
13	13951	EDSON MULLER	25.00	20.00	15.00	60.00
14	13474	VANDERLEI DOS SANTOS	20.00	15.00	25.00	60.00
15	14334	VANDERLEI LADISLAU MACIEL	35.00	15.00	5.00	55.00
16	13783	CHARLES DE ALMEIDA	30.00	10.00	15.00	55.00
17	12581	SADY PIRAM	30.00	5.00	20.00	55.00
18	14252	ROSIMAR FERREIRA DA SILVA	25.00	15.00	15.00	55.00
19	13137	ELIZON CAVALCANTE DE ARAUJO	25.00	5.00	20.00	50.00
20	14465	TIAGO RAIMUNDO	20.00	15.00	15.00	50.00
21	14376	KENISON SANTOS DA SILVA	20.00	10.00	15.00	45.00
22	12311	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR	10.00	15.00	20.00	45.00
23	13327	EDILSON PEREIRA RODRIGUES	20.00	15.00	5.00	40.00
24	14016	MARINETE NOGUEIRA DE SOUZA	15.00	5.00	20.00	40.00
25	14282	SERGIO ALVES TORRES	10.00	15.00	15.00	40.00
Reprovado	12391	ALTAIR ALVES DE SOUZA	25.00	0.00	10.00	35.00
Reprovado	12350	MARCOS ANTONIO GOMES PEREIRA	20.00	5.00	10.00	35.00
Reprovado	12410	DEVANILSON MARCHIORI GAMA	15.00	10.00	10.00	35.00
Reprovado	12959	ARENILDO SEVERINO DA SILVA	15.00	10.00	10.00	35.00
Reprovado	14257	DIEGO PAZ SILVA	15.00	10.00	10.00	35.00
Reprovado	12717	FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES	25.00	0.00	5.00	30.00
Reprovado	12331	RICARDO ALVES DE SOUZA	15.00	10.00	5.00	30.00
Reprovado	13107	MARCELO DE ARAÚJO BEZERRA	10.00	10.00	10.00	30.00
Reprovado	12479	LUIZ DA SILVA GONÇALVES	5.00	0.00	20.00	25.00
Reprovado	13189	JOSÉ CARLOS ANDRADE DO NASCIMENTO	10.00	0.00	10.00	20.00
Reprovado	12785	ALDINER LIMA DE MORAIS	5.00	0.00	15.00	20.00
Reprovado	14466	EVERALDO DE ANDRADE SANTOS	10.00	0.00	0.00	10.00
Desclassificado	12668	ERNESTO BUDACK GIANELLO	0.00	0.00	0.00	Desclassificado
Ausente	13909	JOANADARC SILVA COSTA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14430	JOSIMAR DA LUZ	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	13845	IREUDE XAVIER DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14347	ROBERTO CARLOS DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12688	KEFAS ORIPES DA COATA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12349	JEFERSON MACHADO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12467	MARCOS ROBERTO DE ANDRADE MARQUES	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	13934	HELIOMAR SA SILVA NORA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12777	OZIAS BEHGALLI PASSOS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	13249	LUCIANO LOHMANN LINHARES	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14206	OZEIAS TOMAZ MARTINS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12775	CLALDEMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	13982	AURAN DONADEL MENEZES	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12993	FELIPE LOHMANN	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14298	MARCELINO FEITOZA DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14212	WESLEI RANIERI COTRIM DE JESUS	0.00	0.00	0.00	Ausente

**MOTORISTA SOCORRISTA - CONSELVAN**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA
1	12403	VALDENIR ROSA DE OLIVEIRA	30.00	10.00	5.00	45.00
2	12512	BRAZ BUFFON FILHO	25.00	15.00	0.00	40.00

Reprovado	12711	EDINALDO ROOS	10.00	15.00	5.00	30.00
Reprovado	12464	LUCAS MOTA DA SILVA	10.00	0.00	10.00	20.00
Ausente	12285	VANDERVAN BATISTA SIMAO	0.00	0.00	0.00	Ausente

**MOTORISTA SOCORRISTA - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA
1	12535	ILDO MOACIR ALBA	35.00	25.00	5.00	65.00
2	12903	RENESSON SILVA DE SOUZA	30.00	20.00	10.00	60.00
3	14391	CARLOS HENRIQUE MARTINS MOREIRA	25.00	10.00	10.00	45.00
Ausente	13074	JAIRO DE FRANCA SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12788	EDVALDO MON DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14074	GENIVALDO FAVALESSA	0.00	0.00	0.00	Ausente

**OPERADOR DE ESCAVADEIRA - CONSELVAN**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	12781	ARISTIDES SALES DA SILVA	35.00	15.00	20.00	70.00	100.00	170.00

**OPERADOR DE ESCAVADEIRA - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	13996	SEBASTIAO GOMES FAGUNDES	35.00	10.00	10.00	55.00	100.00	155.00
2	12610	IGOR MARTINS DE MENDONÇA	20.00	10.00	25.00	55.00	51.00	106.00
Reprovado	13093	CLAUDENOR SIMÃO NASCIMENTO	20.00	0.00	15.00	35.00	---	---
Ausente	14431	ROGERIO ALVES DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente	---	---
Ausente	13139	ILSON CARLOS VIANA	0.00	0.00	0.00	Ausente	---	---
Ausente	13123	EDUARDO OLIVEIRA ALMEIDA	0.00	0.00	0.00	Ausente	---	---

**OPERADOR DE MOTO SERRA - CONSELVAN**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	13641	NILSON CHAVES MENDES	25.00	15.00	20.00	60.00	90.00	150.00
Ausente	14217	ELIEZE ROZA	0.00	0.00	0.00	Ausente	---	---

**OPERADOR DE MOTO SERRA - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	12357	ROGEL DOS SANTOS LIMA	25.00	5.00	15.00	45.00	91.00	136.00
2	12423	RONY BERNARDO DOS SANTOS	35.00	10.00	20.00	65.00	51.00	116.00
Reprovado	12327	WEBIO GOMES DE AMORIM	35.00	15.00	15.00	65.00	*	---
Reprovado	12602	KESIO ALVES DA COSTA	15.00	10.00	10.00	35.00	---	---
Reprovado	14052	VALDEMIR DE MORAES LIMA	5.00	5.00	15.00	25.00	---	---
Reprovado	14142	ADILIO LITTIG	5.00	0.00	10.00	15.00	---	---
Ausente	12298	ROBERTO EZEQUIEL DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente	---	---
Ausente	12716	ANDRÉ PAULO TEIXEIRA SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente	---	---

\* Não realizou a tarefa de acordo com o solicitado pelo examinador.

**OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - CONSELVAN**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	14268	WEVERTON BATISTA CABRAL	15.00	15.00	15.00	45.00	100.00	145.00
Ausente	14477	ANTONIO MIGUEL DA SILVA SEABRA	0.00	0.00	0.00	Ausente	---	---

**OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	14458	EZEQUIEL NASCIMENTO COELHO	15.00	25.00	10.00	50.00	95.00	145.00
Ausente	14251	JONAS RILDO HERNANDES	0.00	0.00	0.00	Ausente	---	---
Ausente	12534	JONNI GONÇALVES ARAUJO	0.00	0.00	0.00	Ausente	---	---
Ausente	14054	WESLEY SCHIER DO COUTO	0.00	0.00	0.00	Ausente	---	---

**OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - CONSELVAN**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	12780	EMERSON DA COSTA SANTOS	35.00	15.00	15.00	65.00	95.00	160.00
Reprovado	12787	IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS	35.00	15.00	15.00	65.00	Ausente	---

**OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	14027	JAIRO IGNACIO DA SILVA	25.00	10.00	15.00	50.00	93.00	143.00
2	13550	EVERSON FERREIRA DA SILVA	30.00	0.00	10.00	40.00	100.00	140.00
Ausente	12515	BRUNO DANTAS JUSTINO	35.00	15.00	10.00	60.00	Ausente	---
Ausente	14444	ERITOM VINICIUS BEZERRA SOARES	0.00	0.00	0.00	Ausente	---	---

**OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
Reprovado	12613	CARLOS ROBERTO DA SILVA	15.00	10.00	10.00	35.00	---	---
Ausente	14189	MOACIR VERGE MARTINS	0.00	0.00	0.00	Ausente	---	---

**OPERADOR MOTONIVELADORA - CONSELVAN**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	12558	BRUNO RIBEIRO DA SILVA	25.00	5.00	15.00	45.00	100.00	145.00

**OPERADOR MOTONIVELADORA - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	13730	WEDER PEREIRA DA SILVA	20.00	20.00	15.00	55.00	100.00	155.00
2	12793	JHONES MARCOS DOS SANOS	30.00	15.00	15.00	60.00	87.00	147.00
3	12321	WARLEY GOMES FERREIRA	25.00	10.00	20.00	55.00	87.00	142.00
Ausente	14186	ANTONIO MARCOS MARTINS SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente	---	---

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FISICO) - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	13647	ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA	12.00	4.00	44.00	60.00	0.00	60.00
2	14242	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	16.00	4.00	32.00	52.00	0.00	52.00
3	14143	IAGO ALEXANDRE STRELOW	12.00	8.00	28.00	48.00	3.00	51.00
4	14219	JORGE CLEBERSON DOS SANTOS SILVA	4.00	8.00	36.00	48.00	0.00	48.00
5	13936	ANDREZA DA SILVA SOARES	0.00	4.00	36.00	40.00	3.00	43.00
6	14325	ADRIANO GOMES DE VASCONCELOS	12.00	4.00	24.00	40.00	0.00	40.00
Reprovado	12829	RUBENS OLIVEIRA SEDOR	12.00	4.00	20.00	36.00	0.00	36.00
Reprovado	14146	CAROLINE MICAELLA VITURINO SEGALA	4.00	4.00	24.00	32.00	0.00	32.00
Reprovado	14160	ANA KELLES ARAUJO LOPES	4.00	4.00	20.00	28.00	0.00	28.00
Ausente	12317	WILLIAM DA SILVA VIEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
Ausente	14147	MIRELI OLIVEIRA CORREIA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	13341	GIOVANE ALVES SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

**RECEPCIONISTA**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA
1	14243	LAYNNE GABRIELLI DOS SANTOS SOUZA	25.00	5.00	10.00	40.00
Reprovado	14284	JULIANA MORAIS WODZIK	25.00	10.00	0.00	35.00
Reprovado	14341	POLIANA ALVES VENTURA DA SILVA	10.00	10.00	15.00	35.00
Reprovado	12879	ANA GABRIELA DE SÁ WILL	15.00	5.00	5.00	25.00
Reprovado	12463	CLARICE GOMES DE SOUZA	15.00	5.00	5.00	25.00
Reprovado	14188	RODRIGO PITOL	5.00	10.00	10.00	25.00
Ausente	14132	SILVANI APARECIDA SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12390	MICHELE EICHENBERG	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14315	NAIRA CRISTINA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12378	NICOLLY CAMILY EICHENBERG SARAIVA	0.00	0.00	0.00	Ausente

**RECEPCIONISTA - CONSELVAN**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA
1	12282	REGIANE CRISTINA DE ANDRADE GIMENES	30.00	10.00	5.00	45.00
Ausente	13892	MARIA FRANCISCA DA PAZ ROZA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12905	CLÁUDIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	0.00	0.00	0.00	Ausente

**RECEPCIONISTA - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA
1	12299	ELTON RODRIGUES SANTOS	25.00	15.00	10.00	50.00
2	14420	VITÓRIA DE PAULA GOMES DA SILVA	30.00	10.00	5.00	45.00
3	14264	RAQUEL GALVÃO DOS SANTOS	15.00	20.00	10.00	45.00
4	12702	SOLANGE SALINA MACIEL	30.00	5.00	5.00	40.00
Reprovado	14331	KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA	25.00	5.00	5.00	35.00
Reprovado	13574	ANNA KAROLINA SANTOS PONTES	25.00	5.00	5.00	35.00
Reprovado	14436	STEFANY STAMPINI RODRIGUES	25.00	0.00	10.00	35.00
Reprovado	13013	LINDAURA FERREIRA DE LIMA	20.00	5.00	5.00	30.00
Reprovado	13997	SUZANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	10.00	15.00	5.00	30.00
Reprovado	14158	ANGELA SILVA DOS SANTOS	10.00	10.00	10.00	30.00
Reprovado	12392	JANETE VIEIRA SOARES	20.00	0.00	5.00	25.00
Reprovado	12471	WEMMYLYM CAMYLA DA SILVA RODRIGUES	15.00	5.00	5.00	25.00
Reprovado	12310	MARIA GABRIELA OLIVEIRA BISPO	10.00	5.00	10.00	25.00
Reprovado	14364	ANDRESSA GOMES DOS SANTOS COUTO	5.00	10.00	10.00	25.00
Reprovado	14313	THALIA LAZAROTTO BATISTA	15.00	5.00	0.00	20.00
Reprovado	12426	SIMONE ALVES CARDOSO	10.00	5.00	5.00	20.00
Reprovado	14125	JAINÉ MARQUES DE MELO	10.00	5.00	5.00	20.00
Reprovado	12344	YASMIN PALOMA BALIEIRO RENAU GOMES	10.00	5.00	5.00	20.00
Reprovado	14032	ROSANGELA ALVES DE SOUZA CRUZ	5.00	5.00	10.00	20.00
Reprovado	14067	MARTA PORFIRIO DOS SANTOS	5.00	5.00	5.00	15.00

Reprovado	13983	FRANCIELEY RODRIGUES DE SOUZA	0.00	5.00	0.00	5.00
Ausente	13973	LUCIANA REGINA LAURO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12988	ARIADINE ARAUJO SANTOS OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	13918	GISLAINE MOISÉS RIBEIRO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12303	ANDREIA DA SILVA DAS CHAGAS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14245	ANA LIA FERREIRA CARDOSO DE ARAUJO	0.00	0.00	0.00	Ausente

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM - AR2**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
Reprovado	12869	MARIA LUIZA FIUZA BARBOSA	15.00	5.00	15.00	35.00

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CONSELVAN**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
1	13253	VIVIANE LIMA DE FREITAS	20.00	0.00	30.00	50.00
2	14239	EDNA DOS ANJOS OLIVEIRA	5.00	0.00	40.00	45.00
3	12359	MARIA LUZIA SANTOS DA SILVA	15.00	10.00	15.00	40.00
Reprovado	12415	JULIANA SILVA AZEVEDO	5.00	0.00	30.00	35.00
Reprovado	12420	ROSIANE BEZERRA DA SILVA SANTOS	10.00	0.00	20.00	30.00

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM - LONTRA**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
Reprovado	14396	NORMA ALVES DA SILVA	5.00	0.00	25.00	30.00

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MORENA**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
1	12355	JÉSSICA PAULA FURLANETO	25.00	0.00	35.00	60.00

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
1	13525	VANESSA SELES MOURA ROMEIRO	25.00	5.00	40.00	70.00
2	13822	ROBERTA DAIANE NASCIMENTO DE ABREU SILVA	20.00	10.00	35.00	65.00
3	12434	LUDIANA FORTES DINIZ	15.00	0.00	35.00	50.00
4	12966	KATE LAUANDA MIRANDA DE SOUZA	15.00	10.00	25.00	50.00
5	14101	KEULLEN PEIXOTO DA SILVA PRATA	10.00	5.00	30.00	45.00
6	12583	RAYSSA EMANUELE LOPES DA SILVA	10.00	5.00	30.00	45.00
7	12296	DEBORA RAQUEL SOUZA GOMES	15.00	5.00	25.00	45.00
8	14448	MARCIO DE MIRANDA SILVA	15.00	5.00	25.00	45.00
9	13554	CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA	10.00	0.00	30.00	40.00
10	14293	TAMIRES CAROLINE GOMES DE SOUSA MACIEL	10.00	0.00	30.00	40.00
11	13789	JARDEANE VELOSO DOS SANTOS MENDES	10.00	5.00	25.00	40.00
12	12294	GISELE SILVEIRA DE ARAUJO	15.00	5.00	20.00	40.00
Reprovado	13908	SAMARA FRASSON FERREIRA	10.00	0.00	25.00	35.00
Reprovado	14428	SANDRA SILVA PONTES DOS SANTOS	15.00	0.00	20.00	35.00
Reprovado	13266	ELENA LOPES DIAS	15.00	0.00	20.00	35.00
Reprovado	13575	FRANCIELE DA SILVA REIS	15.00	0.00	20.00	35.00
Reprovado	13159	RODRIGO BATTISTI	10.00	0.00	20.00	30.00
Reprovado	13911	NATIELLY GOMES DA SILVA DE SOUZA	10.00	0.00	20.00	30.00
Reprovado	12572	GREICE FERREIRA MACHADO	15.00	0.00	15.00	30.00
Reprovado	12345	JUCILEIDE VIEIRA DE SOUZA	15.00	0.00	15.00	30.00
Reprovado	13308	JAQUELINE COLETTE ROSA	15.00	0.00	15.00	30.00
Reprovado	12414	ROSALIA ALVES TAVEIRA	10.00	0.00	15.00	25.00
Reprovado	13161	NATALY CRISTINA DA SILVA VIEIRA	5.00	5.00	15.00	25.00
Reprovado	12792	NATALIA LUISA ARAUJO DA SILVA	10.00	0.00	10.00	20.00
Reprovado	13485	LORRAYNE ALVES DOS SANTOS	0.00	5.00	10.00	15.00
Reprovado	13286	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA	10.00	0.00	5.00	15.00
Reprovado	14130	RENILDA DA SILVA	0.00	0.00	10.00	10.00
Ausente	14122	ADRIANA LUCAS SIQUEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12989	ARIADINE ARAUJO SANTOS OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	13015	THAWANA KELCIA SILVA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
1	12326	NAUAN DA SILVA DIAS	15.00	5.00	30.00	50.00
2	13076	FERRANE DE BORBA MEDEIROS	10.00	0.00	30.00	40.00
3	12541	LUCIA APARECIDA RODRIGUES FARIA	15.00	0.00	25.00	40.00
4	13063	PAULA SIGNOR	20.00	5.00	15.00	40.00

**TECNICO EM RADIOLOGIA (RAIO X) - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
1	12320	RENATA RODRIGUES SILVA SANTOS	15.00	0.00	30.00	45.00

Reprovado	12309	ROSIMEIRE BORGES DA SILVA	20.00	0.00	15.00	35.00
Ausente	14081	WELERSON SOUSA SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente

**VETERINÁRIO – SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	14190	LUIZA DAMASCENA GONCALVES DIAS	16.00	0.00	28.00	44.00	0.00	44.00
Ausente	13674	JOAO BATISTA DE QUEIROZ JUNIOR	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

**ZELADOR - CONSELVAN**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
Reprovado	12385	LAUDILEIA DA SILVA DE JESUS HAHN	10.00	10.00	5.00	25.00

**ZELADOR - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
1	13014	THAWANA KELCIA SILVA DOS SANTOS	40.00	25.00	15.00	80.00
2	12383	SILVIA TAMBORIM	30.00	20.00	25.00	75.00
3	14288	JANAINA MONTEIRO BUFON	30.00	15.00	20.00	65.00
4	14321	DJEMILA PINHEIRO GOMES	35.00	10.00	15.00	60.00
5	13777	PALOMA SILVA DE SOUSA	30.00	20.00	10.00	60.00
6	13001	CLAUDIA FERREIRA DA FONSECA	35.00	10.00	5.00	50.00
7	13576	LUCINEIDE CARRARA	30.00	5.00	15.00	50.00
8	14093	FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA	20.00	15.00	15.00	50.00
9	14025	JUSCILEIA SILVA DOS SANTOS VALE	20.00	15.00	15.00	50.00
10	12367	ELIZANDRA TATIANE DA SILVA MORAIS	20.00	15.00	15.00	50.00
11	13894	DAMARES DA SILVA	30.00	5.00	10.00	45.00
12	14035	LETÍCIA ROCHA SOARES	25.00	10.00	10.00	45.00
13	12452	LILIAN DA SILVA SE JESUS	25.00	5.00	15.00	45.00
14	12324	ANGELICI PEREIRA DA SILVA	20.00	15.00	10.00	45.00
15	12496	MARCIA DE SOUZA DA SILVA	20.00	10.00	15.00	45.00
16	14216	LUCIANA BATISTA DE SOUZA ALVES	20.00	5.00	15.00	40.00
Reprovado	13895	MARIA LUCIA MEDINA MARAFIGO	25.00	5.00	5.00	35.00
Reprovado	14119	TAISA ALBUQUERQUE DE SOUZA CARVALHO	25.00	5.00	5.00	35.00
Reprovado	12835	MIRIAN KLEIA DIAS DA SILVA	20.00	0.00	15.00	35.00
Reprovado	12371	MARIA ZILMA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA	15.00	15.00	5.00	35.00
Reprovado	12880	LUCIANA SANTOS WENDLER	5.00	15.00	10.00	30.00
Reprovado	14180	JOSÉLIA MARQUES MELO	15.00	0.00	5.00	20.00
Reprovado	12373	ADMAR SANTOS DA SILVA NASCIMENTO	10.00	10.00	0.00	20.00
Reprovado	12882	MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA	10.00	0.00	10.00	20.00
Reprovado	12456	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	5.00	5.00	5.00	15.00
Desclassificado	12312	MAELY ORACIO FONSECA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Desclassificado
Ausente	13979	ROSENI GOMES PINTO SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	13986	CARMEN DA ROSA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14395	SOLANGE ALVES DE MOURA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12884	JEANE SOUZA DE JESUS CARVALHO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14467	SIRLENE MIGUEL DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	13527	ALINE MEDEIROS SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14014	NAYRA GEOVÂNIA DE ARAUJO DOS REIS REGO	0.00	0.00	0.00	Ausente

**ZELADOR DE PÁTIO - CONSELVAN**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
Reprovado	14256	CRISTIAN KELLI FERREIRA GASPAR	15.00	10.00	5.00	30.00
Ausente	14353	JOÃO PAULO DOS SANTOS CRUZ	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12348	SAMUEL UTIKOSKI DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente

**ZELADOR DE PÁTIO - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
1	13763	NILSON FAUSTINO DOS SANTOS	40.00	25.00	15.00	80.00
2	14437	PAULO OLIVEIRA DA SILVA	25.00	15.00	25.00	65.00
3	14359	ELIZABETE MOREIRA ROCHA	20.00	5.00	20.00	45.00
4	13914	ADAIANA GARCIA GUERREIRO DAMASCENO	25.00	10.00	5.00	40.00
5	12381	LUCAS DIAS DA SILVA	20.00	10.00	10.00	40.00
6	14274	JHONATAN TOMAZINI DE LIMA	5.00	20.00	15.00	40.00
Reprovado	12494	ANTÔNIO VAGNER NASCIMENTO DA SILVA	10.00	15.00	10.00	35.00
Reprovado	12453	TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS	10.00	10.00	10.00	30.00
Ausente	12419	OSMAR PIQUES	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12475	REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14405	MAYARA CARVALHO SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	14089	RAQUEL SOUZA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente

**\* PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD:****CUIDADORA - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
1	14327	GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNCAO	30.00	5.00	10.00	45.00

**MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
Ausente	12777	OZIAS BEHGALLI PASSOS	0.00	0.00	0.00	Ausente

**RECEPCIONISTA - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA
Reprovado	14158	ANGELA SILVA DOS SANTOS	10.00	10.00	10.00	30.00
Reprovado	13013	LINDAURA FERREIRA DE LIMA	20.00	5.00	5.00	30.00

Aripuanã, 04 de julho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO N° 098/2024**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1° Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica n° 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 05/07/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2° No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.

Art. 3° As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de julho de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO**

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
020/2024	ADRIELE PATRICIA LIMA	ENSINO MÉDIO

**Anexo I****Ato de Convocação n° 098/2024 do Processo Seletivo n° 001/2024****1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO**

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
ADRIELE PATRICIA LIMA	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2045	429	25	1.540.107.000	Em substituição a Natiele Corsini Barreto, que solicitou final de fila.	01/08/2024 A 25/06/2025

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação n° 098/2024, procedente do Processo Seletivo n° 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 04 de julho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**JUSTIFICATIVA**

**Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 098/2024, considerando que a classificada Sra. Natiele Corsini Barreto, convocada através do Ato nº 090/2024, solicitou final de fila sendo necessário a convocação da próxima classificada**

**Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.**

Aripuanã-MT, aos 04 de julho de 2024.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 17.471/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício nº 005/2024-PAD nº 005/2024, protocolo nº 001225/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, o prazo da Portaria nº 17.333/2024 que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar nº 005/2024**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

**Art. 2º - PRORROGAR**, o prazo da Portaria nº 17.348/2024, que dispõe sobre o afastamento do servidor Sr. **Marcos Kessler Cordeiro, ocupante do cargo de Contrato Apoio operacional - Motorista Transporte escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, do exercício do respecti-

vo cargo público pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

**Art. 3º** - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 5.206/2024.**

**SÚMULA:**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021”.**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando nº 0515, 0543, 0536/2024 – SME, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2024, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 5.141/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

**1.1.** O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist)

**1.2.** De acordo com o item 19.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, “para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, bem como à realização de exames designados pela Prefeitura Municipal (que serão custeados pelo candidato) e, ainda, à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos”. O candidato deverá apresentar os exames constantes do Anexo III, com base no P.C.M.S.O do Município.

**1.3.** O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

**ARTIGO 2º** As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** Os convocados para os cargos de Professor de Pedagogia/Normal Superior (Morena) e Apoio Operacional Motorista do Transporte Escolar (todas as localidades) deverão ser nomeados a partir de **1º de agosto de 2024**, devido ao retorno das férias, podendo, no entanto, apresentar a documentação necessária antecipadamente.

**ARTIGO 4º** Os convocados para os cargos de Apoio Administrativo Educacional Zeladora (todas as localidades) e Apoio Administrativo Educacional Merendeira (todas as localidades) poderão ser nomeados **a partir de 10 de julho de 2024**, considerando a necessidade de manutenção das escolas.

**ARTIGO 5º** Os demais convocados não citados nos Artigos 3º e 4º seguirão o fluxo de nomeação normal.

**ARTIGO 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de julho de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretária Municipal de Administração



**ANEXO I**

Secretaria Municipal de Educação		
	Convocados	Cargo
1	Juliana Camila Ferreira	Professor De Pedagogia/Normal Superior (Morena)
2	Josiel Reis Dantas	Apoio Operacional Motorista Do Transporte Escolar (Sede)
3	Alex Ferreira Reis	Apoio Operacional Motorista Do Transporte Escolar (Sede)
4	Leandro Fabrine Pereira Mendes	Apoio Operacional Motorista Do Transporte Escolar (Sede)
5	Anderson Silva	Apoio Operacional Motorista Do Transporte Escolar (Sede)
6	Demicio De Matos	Apoio Operacional Motorista Do Transporte Escolar (Milagrosa)
7	Donevir Fernandes De Souza	Apoio Operacional Motorista Do Transporte Escolar (Milagrosa)
8	Wanderson Rodrigues Da Costa	Apoio Operacional Motorista Do Transporte Escolar (Ar2)
9	Josue Matias	Apoio Operacional Motorista Do Transporte Escolar (Lontra)
10	Gedeon De Araujo Viana	Apoio Operacional Motorista Do Transporte Escolar (Conselvan)
11	Edilson Volnei Hahn	Apoio Operacional Motorista Do Transporte Escolar (Conselvan)
12	Helany Cristina Batista Pereira	Apoio Administrativo Educacional Zeladora (Sede)
13	Lorena Gomes De Lima	Apoio Administrativo Educacional Zeladora (Sede)
14	Dhiessika Tailor Ferreira Dos Santos Alves	Apoio Administrativo Educacional Zeladora (Sede)
15	Jessica Cruz De Almeida	Apoio Administrativo Educacional Zeladora (Sede)
16	Mayara Freitas De Sousa	Apoio Administrativo Educacional Zeladora (Sede)
17	Andreia Da Silva Ribeiro	Apoio Administrativo Educacional Zeladora (Sede)
18	Karine Paula Vieira Da Silva	Apoio Administrativo Educacional Zeladora (Sede)
19	Diomara Sarmiento Da Silva	Apoio Administrativo Educacional Zeladora (Sede)
20	Cladir Jaruchewski Santana	Apoio Administrativo Educacional Zeladora (Sede)
21	Adriana Aparecida De Souza	Apoio Administrativo Educacional Zeladora (Sede)
22	Lucinaura Da Silva Chaves	Apoio Administrativo Educacional Zeladora (Sede)
23	Maria Aparecida Dos Santos	Apoio Administrativo Educacional Zeladora (Sede)
24	Flavia Gomes	Apoio Administrativo Educacional Zeladora (Sede)
25	Elaineia Da Silva Oliveira Amorim	Apoio Administrativo Educacional Zeladora (Sede)
26	Gabrieli Cristina Camargo Da Luz	Apoio Administrativo Educacional Zeladora (Sede)
27	Maria Eduarda Silva De Jesus	Apoio Administrativo Educacional Zeladora (Sede)
28	Eliane Marta De Faria Silva	Apoio Administrativo Educacional Zeladora (Sede)
29	Paloma Silva De Sousa	Apoio Administrativo Educacional Zeladora (Sede)
30	Silvia Tamborim	Apoio Administrativo Educacional Zeladora (Sede)
31	Joice Larissa Pereira Da Silva	Apoio Administrativo Educacional Zeladora (Conselvan)
32	Girlane Da Silva Nascimento Campos	Apoio Administrativo Educacional Zeladora (Conselvan)
33	Fatima Aparecida Da Silva	Apoio Administrativo Educacional Zeladora (Conselvan)
34	Geisiane Bezerra Da Silva	Apoio Administrativo Educacional Zeladora (Conselvan)
35	Solene Peters De Souza	Apoio Administrativo Educacional Zeladora (Conselvan)
36	Karla Cassiana Goncalves De Araujo	Apoio Administrativo Educacional Merendeira (Sede)
37	Priscila Marchesini Sousa Porto	Apoio Administrativo Educacional Merendeira (Sede)
38	Eloir De Araujo	Apoio Administrativo Educacional Merendeira (Sede)
39	Ivete Pereira Da Silva	Apoio Administrativo Educacional Merendeira (Sede)
40	Vanderlice Dos Reis Silva	Apoio Administrativo Educacional Merendeira (Sede)
41	Mirian Roza Da Silva Lourenco	Apoio Administrativo Educacional Merendeira (Conselvan)
42	Amanda Furtado De Assis	Nutricionista - Educação (Sede)

**ANEXO II**

**CHECKLIST**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO**

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	DOCUMENTO	Sim	Não	OBS
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			

2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	Declaração de bens; (Anexo VII)			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Número de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial</a>			
31	Certificado de conclusão de CURSO na área e EXPERIÊNCIA comprovada no exercício da profissão para os Cargos de OPERADOR MOTONIVELADORA, OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MAQUINAS LEVAS, OPERADOR DE ESCAVADEIRA			
32	Outros			

Aripuanã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretária Adjunta de Administração

**ANEXO III**

CARGO	EXAME					
PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MORENA)	Clínico (ASO)	-	-	-	-	-
APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE)	Clínico (ASO)	Acuidade visual	Audiometria	Eletrocardiograma	Eletroencefalograma	Glicemia
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA (SEDE)	Clínico (ASO)	-	-	-	-	-
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MERENDEIRA	Clínico (ASO)	Hemograma completo	Parasitológico de Fezes	-	-	-
NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO	Clínico (ASO)	-	-	-	-	-

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 80/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública de que trata o Edital nº. 05/2024, levado a efeito às **08h00min** do dia **01/07/2024**, sagrou-se vencedora a empresa **DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA** inscrita sob o **CNPJ nº. 11.247.964/0001-55**, no valor total de **R\$ 8.130.000,00 (oito milhões cento e trinta mil reais)**.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamunicipal.org/mt/amm>, pelo e-mail [licitacao@aripuanamunicipal.org](mailto:licitacao@aripuanamunicipal.org), ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04/07/2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 17.521/2024

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 088/2024 - DAE

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Secretária Adjunta, o Servidor o Sr. CAIO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 206584\*\*\* SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.816.23\*\*\*, ocupante do

Cargo de Carreira de ENCANADOR, para ocupar o cargo de Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor de Saneamento Básico ASB – DAS 01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01/07/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de julho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.535/2024**

**PORTARIA Nº 17.535/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 96 da Lei Complementar n.º. 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Dispõe sobre afastamento de membro dos conselhos municipais para concorrer a atividade política.

**Art. 1º AFASTAR** o Sr. **Bartolomeu Sousa Casteliano**, do Conselho Municipal de Habitação, Conselho Municipal de Gestor de Parcerias Pública-

Privada, Conselho Municipal Turismo, Comissão Municipal encarregada de promover a organização, realização do sorteio, fiscalização, verificação de documentos e julgamento de casos omissos para entrega dos prêmios, a partir de 04/07/2024, para que possa concorrer a atividade política.

**Art. 2º** Fica o Sr. **Bartolomeu Sousa Casteliano** afastado, por força desta portaria, de qualquer outro Conselho e Comissão que possa ser membro no âmbito do Executivo.

**Art. 3º** As Secretarias responsáveis pelos conselhos deverá indicar em momento oportuno o nome dos novos representantes da Câmara Municipal

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de julho de 2.024.

▣

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA FINANÇAS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 10º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 003/2023**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 10º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 003/2023**

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2023

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT

PROponente: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARIPUANÃ - ACIA, CNPJ nº 36.925.196/0001-72

OBJETO DA PARCERIA: Promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a CONCEDENTE e a PROPONENTE, recursos financeiros para viabilizar as despesas correntes da entidade visando colaborar para o desenvolvimento econômico e social de toda comunidade do Município.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

VIGENCIA DO TERMO DE FOMENTO – 14/08/2023 à 14/08/2024

**DADOS FINANCEIROS**

PERÍODO: 10º REPASSE

VALOR REPASSADO: R\$ 3.300,00

DATA DO REPASSE: 11/06/2024

EMPENHO: 99/2024

PAGAMENTO: 7283

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R\$ 39.600,00	R\$ 3.300,00	99/2024	11/06/2024	10/12

**SITUAÇÃO DA  
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Data do repasse	11/06/2024
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	03/07/2024
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva/ Aprovada

Aripuanã, 04 de julho de 2024.

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Finanças

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 86/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.179.444/0001-00

VIGÊNCIA: 1º/07/2024 A 1º/07/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO/SRP N.º 15/2024

VALOR: R\$ 144.742,80 (Cento e quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 87/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ  
CONTRATADO: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.179.444/0001-00  
VIGÊNCIA: 1º/07/2024 A 1º/07/2025  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO/SRP N.º 15/2024  
VALOR: R\$ 78.298,80 (setenta e oito mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.533/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 96 da Lei Complementar n.º. 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Dispõe sobre afastamento de membro dos conselhos municipais para concorrer a atividade política.

**Art. 1º AFASTAR** a Sra. **ROSEMARI ZANELA**, do Conselho Municipal de Turismo, Conselho Municipal Assistência Social, Conselho Municipal Turismo, Conselho Municipal FUNDEB, Conselho Municipal de Cultura, Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Segurança, a partir de 04/07/2024, para que possa concorrer a atividade política.

**Art. 2º Fica** a Sra. **ROSEMARI ZANELA** afastada, por força desta portaria, de qualquer outro Conselho e Comissão que possa ser membro no âmbito do Executivo.

**Art. 3º** As Secretarias responsáveis pelos conselhos deverá indicar em momento oportuno o nome dos novos representantes da Câmara Municipal

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de julho de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

B

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 89/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ  
TECNOLOGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.179.444/0001-00  
VIGÊNCIA: 1º/07/2024 A 1º/07/2025  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO/SRP N.º 15/2024

VALOR: R\$ 133.149,60 (cento e trinta e três mil cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO 120/COMED/2024**

*Aprova o Credenciamento, Autorização de Curso e Convalida os meses de estudos do Colégio Particular “Crescer- Cuidar e Educar”.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 030/2009, Resolução Normativa nº 003/COMED/2009, conforme Processo encaminhado a CEB e por decisão da Câmara de Educação Básica nesta data, ata nº 164/CEB/2024 e do Conselho Pleno, conforme registro em Ata nº 142/COMED/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica Aprovada O Credenciamento, Autorização e Convalidação de estudos** para a Etapa de Educação Infantil da Educação Infantil do Colégio Particular “CRESCER- CUIDAR E EDUCAR”, CNPJ: 29.816.078/0001-60 situada a Rua Santa Cruz, nº 455 - Centro – Barra do Bugres/MT, para o período de 28 de junho de 2024 a 28 de junho de 2029.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Barra do Bugres, 28 de junho de 2024..

**Ana Flávia Carvalho do Nascimento**

Presidente da CEB

Ata nº 148/CEB/COMED/2023.

**Andréia Prado Moraes**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 148/COMED/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2024 - ADESÃO/  
CARONA Nº 009/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: **BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA (BOX SERVICOS)**, inscrita no CNPJ nº 27.298.497/0001-22.

**DO OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023– PROCESSO LICITATÓRIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRA, BEBEDOUROS, FRIGOBARES/FREEZERS DENTRE OUTROS) INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS AÇÕES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/ MT.

**DO VALOR:** R\$ 1.137.402,87 (Hum milhão e cento e trinta e sete mil e quatrocentos e dois reais e oitenta e sete centavos).

**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas para o ano de 2024, conforme segue:

<b>15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15.001.04.122.3010.2127-33. 90.39.00.00 - 150000000000000000
<b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	09.002.10.302.6030.1120-33. 90.39.00.00 - 1500100200000000
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF.	09.002.10.301.6010.2061-33. 90.39.00.00 - 1500100200000000
MANUTENÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	09.002.10.302.6030.2066-33. 90.39.00.00 - 1500100200000000
MANUTENÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	09.002.10.301.6030.2067-33. 90.39.00.00 - 1500100200000000
UNIDADE DE COLETA E TRANFUSÃO DE SANGUE	09.002.10.302.6030.2068-33. 90.39.00.00 - 1500100200000000
MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - EDR	09.002.10.302.6030.2069-33. 90.39.00.00 - 1500100200000000
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA MUNICIPAL	09.002.10.303.6060.2074-33. 90.39.00.00 - 1500100200000000
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	09.002.10.302.6030.2092-33. 90.39.00.00 - 1500100200000000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09.002.10.122.6080.2094-33. 90.39.00.00 - 1500100200000000
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	09.002.10.302.6070.2122-33. 90.39.00.00 - 1600000000000000
MANUT. E ENCARGOS - AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	09.002.10.302.6030.2150-33. 90.39.00.00 - 1500100200000000
<b>10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.002.08.244.6140.2033-33. 90.39.00.00 - 150000000000000000
MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DE PASSAGEM	10.002.08.244.6110.2178-33. 90.39.00.00 - 166900000000000000
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	10.001.08.243.6090.2047-33. 90.39.00.00 - 150000000000000000
<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	08.001.12.122.5040.2019-33. 90.39.00.00 - 1500100100000000
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	08.002.12.365.5020.2026-33. 90.39.00.00 - 156900000000000000
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	08.003.12.361.5090.2029-33. 90.39.00.00 - 154000000000000000
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	08.002.12.361.5010.2025-33. 90.39.00.00 - 150010000000000000
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	08.004.27.812.5050.2030-33. 90.39.00.00 - 150010000000000000
MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA	08.005.13.392.5080.2032-33. 90.39.00.00 - 150010000000000000

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata/contrato, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

Barra do Bugres – MT, 25 de junho de 2024.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Contratante**

## BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Victor Bobadilla Bazan Junior

**Contratada**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 041/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.967.001/0001-03.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, PARA ATENDER CONTRATO DE REPASSE N.º946331/2023/MDASCF/CAIXA - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, COM FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**DO VALOR:** R\$ 633.000,00 (Seiscentos e trinta e três mil reais).

**DA DOTAÇÃO:** Os recursos orçamentários para cobertura das despesas referente a execução dos serviços a serem licitados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**EXERCÍCIO REDUZIDO DOTAÇÃO**  
2024 1185 10.002.08.244.7040.1148.4490510000.26650000000000

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

Barra do Bugres – MT, 28 de junho de 2024.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Contratante**

**TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

Tiarlis Alves de Souza

**Contratada**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 042/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.522.407/0002-09.

**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA DAS NAÇÕES, RUA CAROLINA CRISTANTE, RUA SETE, RUA OITO E RUA NOVE, ATENDENDO O CONVENIO SINFRA-PRO 2024/00833.**

**DO VALOR:** O valor total da contratação é de **R\$ 2.459.773,59 (Dois milhões e quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos).**

**DA DOTAÇÃO:** A despesa decorrente do fornecimento objeto desta Concorrência correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, nos Programas de Trabalho e será empenhada integralmente no ato da contratação.

12 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	12.002.15.451.8030.1001.44.90.51-17010000000000000000000000000000
OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	12.003.15.452.8060.1134.44.90.51-17010000000000000000000000000000
OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	12.002.15.451.8060.1009.44.90.52-17000000000000000000000000000000

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias** contados da contratação, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

Barra do Bugres – MT, 01 de julho de 2024.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

Contratante

**ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA**

Ana Odete Jacomini

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 048/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS -  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.<sup>a</sup> **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto n.º 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 048/2024, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **ATÉ DIA 08/07/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FEMININO – SEDE/ZONA URBANA – 40h			
Nº INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
754	MARIUCE CARLA DA SILVA BORGES	19º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Barra do Bugres/MT, 04 de julho de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

**Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC**

Portaria nº 547/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2024 -  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.967.001/0001-03.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, PARA ATENDER CONTRATO DE REPASSE N.º946331/2023/MDASCF/CAIXA - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, COM FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**DO VALOR:** R\$ 633.000,00 (Seiscentos e trinta e três mil reais).

**DA DOTAÇÃO:** Os recursos orçamentários para cobertura das despesas referente a execução dos serviços a serem licitados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>EXERCÍCIO REDUZIDO DOTAÇÃO</b> 2024 1185 10.002.08.244.7040.1148.4490510000.26650000000000
--

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

Barra do Bugres – MT, 28 de junho de 2024.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

Contratante

**TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

Tiarlis Alves de Souza

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 021/2024**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação Pregoeira, nomeado pela Portaria nº. 21.375/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/21, Decreto Municipal nº.5.383/2024, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO Aquisição de equipamentos e materiais permanentes provenientes de emendas parlamentares (11930883000122009/2022, 11930883000123017/2023 e 11930883000123002/2023) para Atenção Primária à Saúde e Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, adstritos à Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

DATA: 18/07/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.comprasnet.com.br>

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no <http://www.comprasnet.com.br> e através do e-mail [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br); [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br)

Barra do Garças-MT, 04 de julho de 2024

Danilson Pereira Brito

Agente Contratação - Pregoeiro

**01º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 161/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023**

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº. 01 ao Contrato nº. 041/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse em 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.00.802.002/0001-02, situado na estrada Boa Esperança, nº 2320, em Fundo de Canoas – SC, CEP nº 89.163-554, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora Anacleto Ferrari, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.
- 1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

- 2.1 - Em decorrência do **AUMENTO** do valor dos produtos junto aos fornecedores, fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato.
- 2.2 – Fica acrescido ao valor do contrato **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)** passando a apresentar o valor global de **R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**. Como demonstra tabela abaixo:

COD	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	NOVO VALOR UNITARIO	DIFERENÇA
73043	Secretaria Municipal de Saúde	CATETER PERIFERICO, MATERIAL CATETER POLIMERO RADIOPACO, APLICACAO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA ACO INOX, DIAMETRO 14 GAU, COMPRI-MENTO CERCA 50MM, CONECTOR PADRAO, COMPONENTE 1 CAMARA REFLUXO COM FILTRO, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM IND	10.000	R\$ 0,54	R\$ 0,67	R\$ 0,13
<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$</b>				<b>1.300,00</b>		

**CLAUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

Secretaria Municipal de Saúde  
07.001.10.302.0108.2399.3390300000.16003110000  
RED.:508

**CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:**

- 4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 4.2 - O **AUMENTO** do valor dos produtos dar-se-á em razão do forte impacto de elevação de preços no mercado, junto aos fornecedores e após análise da pesquisa de mercado observou-se a necessidade de reequilibrar o preço do produto.
- 4.3 -Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula segunda: Como forma de garantir o reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada poderá requerer, a qualquer tempo, a revisão contratual, nos termos do Art.65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, desde que respeitadas as exigências legais e comprovando-se os fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO**

- 5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.
- 5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 19 de junho de 2024

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO Nº 017/2024.**

Órgão	Secretaria Municipal de Cultura
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL TRIO PESCUJA, HENRIQUE E CLAUDINHO, SENDO APRESENTAÇÃO COM APROXIMADAMENTE 01:30 (UMA HORA E TRINTA) DE DURAÇÃO, NA DATA DE 19/07/2024 NO EVENTO A "BARRA FESTAÇA".
Empresa	CUIABA MARKETING LTDA (MATRIZ E FILIAIS). CNP 36.117.101/0001-94

Prazo de Validade	04/09/2024
Valor Global	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 060/2024.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria de Cultura, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 060/2024, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 04 de julho de 2024.

**Adilson Gonçalves de Macedo**

Prefeito Municipal

**01º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 098/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023**

Termo Aditivo de Prazo nº. 01 ao Contrato nº. **098/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho e ocupacional para prestação de serviços de assessoria e consultoria, como também nas demais atividades acerca da elaboração de documentos e laudos, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ nº 38.928.121/0001-70, estabelecida na Rua Vitório Martiello, nº 115, Bairro São Luiz, em Pato Branco – PR, CEP nº 85.504-730, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 24/10/2024.
- 1.3 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

- 2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 24/06/2024 até o dia 24/10/2024.
- 2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 37.196,00 (trinta e sete mil cento e noventa e seis reais), sendo pago mensal o valor de R\$ 9.299,0000 (nove mil duzentos e noventa e nove reais), pelo objeto do contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:**

- 3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
- 3.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato, conforme a necessidade do uso do serviço para Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula terceira prevê: Os prazos poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8666/93.

**CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.001.10.302.0108.2399.3390390000.16003110000

Red.: 509

**CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO**

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 19 de junho de 2024.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

Órgão	Secretaria Municipal de Cultura
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL OS ORIGINAIS, SENDO APRESENTAÇÃO COM APROXIMADAMENTE 01:30 HORAS DE DURAÇÃO, NA DATA DE 19/07/2024 NO EVENTO A "BARRA FESTAÇA"
Empresa	AMC – ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE CULTURA CNPJ: 18.630.208/0001-50
Prazo de Validade	04/09/2024
Valor Global	R\$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 059/2024.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria de Turismo, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 059/2024, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 04 de julho de 2024.

**Adilson Gonçalves de Macedo**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: **00.802.002/0001-02**

Objeto: Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Valor Global: **R\$ 5.400 (cinco mil e quatrocentos reais)**

Validade: Iniciando-se em 19/06/2024 até o dia 19/06/2025.

Barra do Garças – MT, 19 de junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**AVISO DE PROTOCOLO DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRA RAZOES**

**CONCORRÊNCIA Nº 06/2024**

**PROCESSO Nº 51/2024**

O Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que **às 16h20min do dia 04/07/2024** foram Protocolados pelas empresas **CONSTRUTORA IMPERIO LTDA** via e-mail e presencialmente pela empresa **DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, **Recurso**

contra a Decisão de suas Inabilitações, REFERETE à licitação que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para execução de pavimentação em TSD e drenagem superficial de águas pluviais em diversas vias dos Bairros: Setor Aeroporto e Bairro Vila Campinas do Araguaia, totalizando uma área de 84.045,79 m² no Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, em conformidade ao TERMO DE CONVÊNIO nº 1323/2024/SINFRA**. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contra razões.

Nada mais a registrar, seguem recursos em anexo.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 04 de Julho de 2024.

**CICERO CLENIO A. GONÇALVES**

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, em Brasnorte, MT, doravante denominado GERENCIADOR/CONTRATANTE, RESOLVE registrar o preço da empresa J. F. MAYER, inscrita no CNPJ sob nº 12.577.028/0001-75, situada na Rua Cascavel, nº 599, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, fone (66) 99972-4659, e-mail douglash.mayer1997@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. JOÃO FELIPE MAYER, portador do RG nº 790241 SSP/MT e inscrito no CPF nº 459.182.601-53, doravante denominada FORNECEDORA/CONTRATADA, tendo em vista o Pregão Presencial nº 008/2024, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a "futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de caminhão com tanque Pipa incluso motorista e demais custos, para atender as necessidades da Prefeitura de Brasnorte-MT", tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens/prestação de serviço registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	73469	Locação de caminhão tanque do tipo Pipa, com capacidade mínima 15.000 a 20.000 litros, com motorista para o DISTRITO DE ÁGUA DA PRATA POSTO PAINEIRAS. Além disso o contratado deverá fornecer: - Manutenção preventiva e corretiva do veículo fornecido; - Combustível; - Manutenções de borracharia e conserto de pneus - O caminhão deverá conter mangueiras, esguichos, motor bomba para sucção e evacuação de água.	SERVIÇO	MÊS	06	R\$ 24.900,00	R\$149.400,00
2	73470	Locação de caminhão tanque do tipo Pipa, com capacidade mínima 15.000 a 20.000 litros, com motorista PARA A SEDE MUNICÍPIO DE BRASNORTE. Além disso o contratado deverá fornecer: - Manutenção preventiva e corretiva do veículo fornecido; - Combustível; - Manutenções de borracharia e conserto de pneus - O caminhão deverá conter mangueiras, esguichos, motor bomba para sucção e evacuação de água.	SERVIÇO	MÊS	06	R\$ 24.900,00	R\$149.400,00
TOTAL							R\$ 298.800,00

Totalizando o valor de R\$ 298.800,00 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos reais).

#### 2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Brasnorte, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.375.138/0001-38.

2.2.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da CLÁUSULA OITAVA, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na CLÁUSULA QUINTA.

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos da CLÁUSULA OITAVA, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a partir desta data, iniciando em 04 de julho de 2024 e encerrando em 04 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços.

5.8. Serão registrados na Ata os preços máximos previstos e os quantitativos, previstos no edital e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

- 5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
- 5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.19. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.21. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.22. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a CLÁUSULA QUINTA, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86, §2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 6.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.3. Poderá o beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 6.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 6.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, §5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 6.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 7.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 7.1.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/prestação de serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens/prestação de serviço a serem entregues.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- m) Rejeitar os bens/serviços entregues em desconformidade com o presente instrumento.

## 7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.
- g) Disponibilizar o/os veículo/os locado/os em conformidade e no prazo estabelecido nesta contratação.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.
- i) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.
- j) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- k) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- p) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- q) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- r) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

s) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

t) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

u) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 25, do Decreto nº 11, de 2024; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta CLÁUSULA será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 23 e 24 do Decreto nº 11, de 2024.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento,

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência.

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações do edital, se a detentora da Ata não atender as ordens de fornecimento.

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

9.13. A detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto nº 11, de 2024.

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. o prazo de validade;

11.3.2. a data da emissão;

11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.3.5. o valor a pagar; e

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

07.004.17.512.0020.2356.3390390000

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM nº 06, de 2023.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

- 15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município.
- 15.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasnorte, MT, 04 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITO: EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

J. F. MAYER

CNPJ Nº 12.577.028/0001-75

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

#### AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Ele-

trônico Nº 006/2024 o qual teve sua abertura dia 01 de julho de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniu-se a Sra. Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal 036/2024, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE BRASNOR-

TE- JOSÉ PASCOAL CONSTANTINI<sup>TM</sup> Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 71 (setenta e um). Teve como vencedoras as empresas: **STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ **40.215.862/0001-56**, arrematou o item 1 com valor total final de **R\$ 1.606,00** (um mil e seiscentos e seis reais); **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ **22.803.038/0001-35**, arrematou os itens 2 - 28 - 59 - 60 - 61 - 62 - 64 - 65 com o valor total final de **R\$ 56.729,00** (cinquenta e seis mil setecentos e vinte e nove reais); **SHL - SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **41.733.464/0001-94**, arrematou os itens 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 16 - 17 - 18 - 22 - 24 - 30 - 31 - 32 - 36 - 38 - 39 - 40 - 50 - 51 - 53- 54 - 55 - 56 - 57 - 66 - 68 - 69 com o valor total final de **R\$ 111.643,50** (cento e onze mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **28.729.142/0001-03**, arrematou os itens 5 - 23 - 46 - 58 com o valor total final de **R\$ 18.884,10** (dezoito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.724.729/0001-61**, arrematou os itens 13 - 21 - 29 - 33 - 34 - 35 - 37 - 41 - 42 - 48 com o valor total final de **R\$ 13.839,30** (treze mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos). **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **22.627.453/0001-85**, arrematou o item 15 com o valor total final de **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais). **DNA MED BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ: **41.665.545/0001-02**, arrematou os itens 19 - 20 - 52 - 70 com o valor total final de **R\$ 127.918,00** (cento e vinte e sete mil novecentos e dezoito reais). **PROCELA PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.686.716/0001-69**, arrematou os itens 26 - 63 - 67 com o valor total final de **R\$ 14.200,00** (quatorze mil e duzentos reais). **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ: **45.053.942/0001-76**, arrematou o item 27 com o valor total final de **R\$ 24.749,50** (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **24.595.488/0001-05**, arrematou os itens 43 - 44 com o valor total final de **R\$ 10.998,00** (dez mil novecentos e noventa e

oito reais). **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ: **11.958.200/0001-78**, arrematou o item 49 com o valor total final de **R\$ 9.570,00** (nove mil quinhentos e setenta reais). Os itens 14 - 45 - 47, foram declarados DESERTO. Os itens 25 - 71 foram declarados FRACASADOS.

Brasnorte/MT, 03 de julho de 2024.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Objeto	Contratação de show artístico para realização do evento da II Arraiá Municipal promovido pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.
Favorecidos	47.709.731 CARLOS HENRIQUE CORREIA DA SILVA, CNPJ: 47.709.731/0001-74
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Contrato conforme celebrado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor global	7.100,00(sete mil e cem reais)
Fundamento Legal	Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

**AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 036/2024 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 04 de julho de 2024.

**Edelo Marcelo Ferrari**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### CONTRATO Nº 022/2024 – SMASC

#### POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª FABIOLA CAMPOS LUCAS**, Nomeada através do Decreto Nº 323 de 09 de Maio de 2023, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LOURDES CARDOSO BATISTA**, brasileiro (a), divorciada (a), residente e domiciliado (a) Rua das Peras Q. 06, Casa 12, Residencial Aroldo Fanaia, Bairro: Guanabara, no Município de Cáceres/MT, Portador (a) do RG nº 1859469-7 SSP/MT e CPF n.º 019.908.871-39, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931 de 15 de Abril de 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

Resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação da Sra. **LOURDES CARDOSO BATISTA** no Cargo de Auxiliar de Cuidador, classificação 00010 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

#### DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 05 de julho de 2024 e término 04 de julho de 2025

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

#### DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.329,53 + 82,47 (Mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos + oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) mensais.

#### DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O (a) Contratado (a) terá que requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade á cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 15ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 16ª - Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód. do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado e assinado digitalmente pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 04 de julho de 2024.

**LOURDES CARDOSO BATISTA**

Contratada

**FABÍOLA CAMPOS LUCAS**

Contratante

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 097/2024

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 097/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARILZA GOMES DE CAMPOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas

funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz, na turma Creche II D - matutino.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Marilene Costa Monteiro Período que está de Licença Prêmio. Solicitação realizada através do memorando 23.604/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com data final alterada para **01/11/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 02 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
 Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

## CONTRATO Nº 023/2024 – SMASC

### POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª FABIOLA CAMPOS LUCAS**, Nomeada através do Decreto Nº 323 de 09 de Maio de 2023, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **GREISIELE SECUNDINO DANTAS**, brasileiro (a), solteira (a), residente e domiciliado (a) Rua das Camélia, nº 1519, Bairro: Jardim Padre Paulo, no Município de Cáceres/MT, Portador (a) do RG nº 2642455-0 SSP/MT e CPF n.º 063.074.231-61, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931 de 15 de Abril de 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

Resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação da Sra. **GREISIELE SECUNDINO DANTAS** no Cargo de Auxiliar de Cuidador, classificação 00011 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

#### DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 05 de julho de 2024 e término 04 de julho de 2025

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

#### DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.329,53 + 82,47 (Mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos + oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) mensais.

#### DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 11ª – O (a) Contratado (a) terá que requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigação a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 15ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 16ª - Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód. do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado e assinado digitalmente pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 04 de julho de 2024.

#### GREISIELE SECUNDINO DANTAS

Contratada

#### FABIOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

#### AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 012/2024 – 1DOC.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, para suprir as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	<b>A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME</b>
CNPJ	29.567.496/0001-61
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 25, Quadra 37, Número 27, Coophamil, CEP 78028-240, Cuiabá-MT
REPRESENTANTE LEGAL	Alexsandro P. Leite CPF: 000.099.951-29
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3052-3604
ENDEREÇO ELETRÔNICO	alexleite1@hotmail.com
VALOR	<b>R\$78.085,00 (setenta e oito mil e oitenta e cinco reais)</b>

EMPRESA	<b>GR COMERCIO DE ACO LTDA</b>
CNPJ	51.044.736/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Haiti, nº. 8, QUADRA 28, Bairro: Mapim - CEP: 78143-304, Várzea Grande-MT
REPRESENTANTE LEGAL	Robson Marcelo Prado Arruda CPF: 039.452.321-04
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99985-3732 e (65) 99269-3084
ENDEREÇO ELETRÔNICO	robsonprado21@hotmail.com , vgaco35@gmail.com
VALOR	<b>R\$ 44.429,70 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove, setenta centavos)</b>

EMPRESA	<b>R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA</b>
CNPJ	51.951.885/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO	AV JOSE ALVES TOLEDO nº 900, QUADRA15 LOTE 09 SALA 01 –CENTRO URUJANA /GO – CEP: 76.335-000

REPRESENTANTE LEGAL	Victor Hugo Borges CPF: 028.313.151-90
CONTATO (TELEFONE)	(62)9 9466-6363 / (62)9 9458-1226
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacaor5distribuicao@gmail.com comercialr5goias@gmail.com
VALOR	<b>R\$122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais.)</b>

EMPRESA	<b>TCM METAIS LTDA</b>
CNPJ	55.472.700/0001-70
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Maraney, 54 - Vila Santana - SP - CEP: 04679-130
REPRESENTANTE LEGAL	Matheus Carvalho CPF: 442.867.198-98
CONTATO (TELEFONE)	(11) 97807-1422
ENDEREÇO ELETRÔNICO	tcmacosemetais@gmail.com
VALOR	<b>R\$47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)</b>

EMPRESA	<b>BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA</b>
CNPJ	34.301.285/0001-12
ENDEREÇO COMPLETO	Rua F nº 120 – São Roque - Cuiabá / MT – CEP: 78.050-614
REPRESENTANTE LEGAL	Edemilson Luiz Leite Sacaro CPF: 077.958.258-69
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99231-7620
ENDEREÇO ELETRÔNICO	barao.piracicaba@gmail.com
VALOR	<b>R\$300.540,00 (trezentos mil, quinhentos e quarenta reais)</b>

EMPRESA	<b>B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA</b>
CNPJ	15.328.247/0001-09
ENDEREÇO COMPLETO	Av Juscelino Kubitschek, 3745, Vila Ipiranga – Londrina/PR CEP: 86.010-540
REPRESENTANTE LEGAL	João Aparecido Benício CPF: 349.883.359-68
CONTATO (TELEFONE)	(43) 99962-0878
ENDEREÇO ELETRÔNICO	maxepi@hotmail.com ja.benicio@hotmail.com
VALOR	<b>R\$3.366,00 (três mil trezentos e sessenta seis reais)</b>

EMPRESA	<b>DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME</b>
CNPJ	21.793.208/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Copaíba, Lote 01, Sala 705 a – DF Century Plaza Aguas Claras Norte – Brasília/DF CEP: 71.919-540
REPRESENTANTE LEGAL	Paulo Roberto Buth dos Santos CPF: 033.908.431-67
CONTATO (TELEFONE)	61-9-9837-1797 61-9-9957-3690
ENDEREÇO ELETRÔNICO	dfferramentas@outlook.com
VALOR	<b>R\$45.777,00 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais)</b>

EMPRESA	<b>TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>
CNPJ	37.439.428/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Claudio Manoel da Costa, nº 31 - Escritório 1, Lavras/MG – CEP: 37.207-600
REPRESENTANTE LEGAL	Tarcísio de Jesus Rodrigues CPF: 778.320.356.68
CONTATO (TELEFONE)	(35) 99922-8069
ENDEREÇO ELETRÔNICO	terralavras@yahoo.com terrealavras@yahoo.com
VALOR	<b>R\$3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)</b>

EMPRESA	<b>CASA DAS LONAS - LTDA</b>
CNPJ	03.444.532/0001-06
ENDEREÇO COMPLETO	RUA: Quintino Bocaiúva, 822 - CENTRO – LONDRI-NA/PR – CEP: 86.020-150
REPRESENTANTE LEGAL	Victor Hugo de Carvalho CPF: 007.414.519-30
CONTATO (TELEFONE)	43 3323-1341
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licita@cargapesada.com https://www.cargapesada.com/
VALOR	<b>R\$3.000,00 (três mil reais)</b>

EMPRESA	<b>MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA</b>
CNPJ	41.278.073/0001-27
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Maria Perin Cassaro, nº 62 Bairro Esperança, Erechim/RS - CEP:99701-446
REPRESENTANTE LEGAL	Mateus Pezzenatto CPF: 032.389.060-11
CONTATO (TELEFONE)	(54)99134-5426
ENDEREÇO ELETRÔNICO	mateus.pezzenatto@gmail.com
VALOR	<b>R\$16.751,80 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais com oitenta centavos)</b>

**Valor Total da Ata: R\$666.059,50 (seiscentos sessenta e seis mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte de Recurso
04.01	17.512.1013.2125.0000 – 3.3.90	501 – Outros Recursos não Vinculados.

Cáceres-MT, 04 de julho de 2024.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024**

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Municipal nº 73/2023, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme seguem:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, para suprir as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	FONTES DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90	501 – Outros Recursos não Vinculados

**RESOLVE REGISTRAR O(S) PREÇO(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO MENCIONADA(S):**

EMPRESA	<b>A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME</b>
CNPJ	29.567.496/0001-61
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 25, Quadra 37, Número 27, Coophamil, CEP 78028-240, Cuiabá-MT
REPRESENTANTE LEGAL	Alexsandro P. Leite CPF: 000.099.951-29
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3052-3604
ENDEREÇO ELETRÔNICO	alexleite1@hotmail.com

EMPRESA	<b>GR COMERCIO DE ACO LTDA</b>
CNPJ	51.044.736/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Haiti, nº. 8, QUADRA 28, Bairro: Mapim - CEP: 78143-304, Várzea Grande-MT
REPRESENTANTE LEGAL	Robson Marcelo Prado Arruda CPF: 039.452.321-04
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99985-3732 e (65) 99269-3084
ENDEREÇO ELETRÔNICO	robsonprado21@hotmail.com, vgaco35@gmail.com

EMPRESA	<b>R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA</b>
CNPJ	51.951.885/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO	AV JOSE ALVES TOLEDO nº 900, QUADRA15 LOTE 09 SALA 01 –CENTRO URUANA /GO – CEP: 76.335-000
REPRESENTANTE LEGAL	Victor Hugo Borges

	CPF: 028.313.151-90
CONTATO (TELEFONE)	(62)9 9466-6363 / (62)9 9458-1226
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacaor5distribuicao@gmail.com comercialr5goias@gmail.com

EMPRESA	<b>TCM METAIS LTDA</b>
CNPJ	55.472.700/0001-70
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Maraney, 54 - Vila Santana - SP - CEP: 04679-130
REPRESENTANTE LEGAL	Matheus Carvalho CPF: 442.867.198-98
CONTATO (TELEFONE)	(11) 97807-1422
ENDEREÇO ELETRÔNICO	tcmacosemetais@gmail.com

EMPRESA	<b>BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA</b>
CNPJ	34.301.285/0001-12
ENDEREÇO COMPLETO	Rua F nº 120 – São Roque - Cuiabá / MT – CEP: 78.050-614
REPRESENTANTE LEGAL	Edemilson Luiz Leite Sacaro CPF: 077.958.258-69
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99231-7620
ENDEREÇO ELETRÔNICO	barao.piracicaba@gmail.com

EMPRESA	<b>B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA</b>
CNPJ	15.328.247/0001-09
ENDEREÇO COMPLETO	Av Juscelino Kubitschek, 3745, Vila Ipiranga – Londrina/PR CEP: 86.010-540
REPRESENTANTE LEGAL	João Aparecido Benicio CPF: 349.883.359-68
CONTATO (TELEFONE)	(43) 99962-0878
ENDEREÇO ELETRÔNICO	maxepi@hotmail.com ja.benicio@hotmail.com

EMPRESA	<b>DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME</b>
CNPJ	21.793.208/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Copaíba, Lote 01, Sala 705 a – DF Century Plaza Águas Claras Norte – Brasília/DF CEP: 71.919-540
REPRESENTANTE LEGAL	Paulo Roberto Buth dos Santos CPF: 033.908.431-67
CONTATO (TELEFONE)	61-9-9837-1797 61-9-9957-3690
ENDEREÇO ELETRÔNICO	dfferramentas@outlook.com

EMPRESA	<b>TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>
CNPJ	37.439.428/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Claudio Manoel da Costa, nº 31 - Escritório 1, Lavras/MG – CEP: 37.207-600
REPRESENTANTE LEGAL	Tarcísio de Jesus Rodrigues CPF: 778.320.356.68
CONTATO (TELEFONE)	(35) 99922-8069
ENDEREÇO ELETRÔNICO	terralavras@yahoo.com teralavras@yahoo.com

EMPRESA	<b>CASA DAS LONAS - LTDA</b>
CNPJ	03.444.532/0001-06
ENDEREÇO COMPLETO	RUA: Quintino Bocaiuva, 822 - CENTRO – LONDRINA/PR– CEP: 86.020-150
REPRESENTANTE LEGAL	Victor Hugo de Carvalho CPF: 007.414.519-30
CONTATO (TELEFONE)	43 3323-1341
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licita@cargapesada.com https://www.cargapesada.com/

EMPRESA	<b>MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA</b>
CNPJ	41.278.073/0001-27
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Maria Perin Cassaro, nº 62 Bairro Esperança, Erechim/RS - CEP:99701-446
REPRESENTANTE LEGAL	Mateus Pezzenatto CPF: 032.389.060-11
CONTATO (TELEFONE)	(54)991345426
ENDEREÇO ELETRÔNICO	mateus.pezzenatto@gmail.com

**FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MO-DELO	UND	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	137306-4	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M). ROLO 1KG	GERDAU	UND	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
21	50013-5	DISCO DE CORTE 7", PARA FERRO	MELFI	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
31	82192-6	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) COM TRANSPORTE	EMALL	M3	500	R\$ 145,41	R\$ 72.705,00
50	00034873	TINTA ESMALTE PREMIUM SINTÉTICO ACETINADO GALÃO RECIPIENTE CONTEUDO 3,6L (TRES LITROS E SEISSENTOS MILIMETROS) – TINTA A BASE DE SOLVENTE ESMALTE CATALISAVEL DE ALTO BRILHO QUE PROPORCIONA EXCELENTE DUREZA, RESISTENCIA A UMIDADE, ABRASÃO E ADERENCIA. PRODUTO DE SECAGEM RÁPIDA AO TOQUE, RENDIMENTO MÍNIMO DE 70M². TIPO DE DILUIÇÃO EM ÁGUA RAZ. INDICADO PARA OS SEGUINTE MATERIAIS: MADEIRA, METAIS FERROSO, AÇO GALVANIZADO, ALUMINIO, ALVENARIA, CERÂMICAS NÃO VITRIFICADAS E PVC. CORES VARIADAS	LINERCRYL	GALÃO	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
61	161392-8	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M, NA COR BRANCA	ADERE	UND	50	R\$ 9,80	R\$490,00
<b>TOTAL:</b> R\$78.085,00 (setenta e oito mil e oitenta e cinco reais)							

**FORNECEDOR: GR COMERCIO DE ACO LTDA**

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	102629-1	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M). ROLO 1KG	BELGO	UND	100	R\$15,50	R\$1.550,00
08	45689-6	BARRA DE AÇO CA-50, MEDINDO 3/8", VARAO CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	80	R\$49,99	R\$3.999,20
09	47007-4	BARRA DE AÇO CA-50, MEDINDO 5/16" (8mm) VARAO CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	100	R\$37,90	R\$3.790,00
10	0006765	BARRA DE AÇO CA-60, MEDINDO 4.2mm CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	80	R\$11,80	R\$944,00
11	00020117	BARRA DE AÇO CA-60, MEDINDO 6.0mm CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	100	R\$24,80	R\$2.480,00
20	00022490	COLUNA SOLDADA 7CM X 14CM X 6M 1/4"	ARCELOR MITTAL	UND	75	R\$119,90	R\$8.992,50
23	00012894	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	BELGO	KG	80	R\$17,80	R\$1.424,00
41	00057349	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3.11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, COMPRIMENTO = 6,0M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM.	ARCELOR MITTAL	UND	50	R\$425,00	R\$21.250,00
<b>TOTAL: R\$ 44.429,70 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove, setenta centavos)</b>							

**FORNECEDOR: R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	410905-8	AREIA MEDIA COM TRANSPORTE MINERAÇÃO	M3	1.200	R\$102,00	R\$122.400,00	
<b>TOTAL: R\$122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais.)</b>							

**FORNECEDOR: TCM METAIS LTDA**

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
06	00017298	BARRA CANTONEIRA 1 X 3/16 (polegada) – K 10,38	GERDAU	UND	50	R\$95,00	R\$4.750,00
07	344341-8	BARRA CANTONEIRA 1.1/2 (polegada) X 3/16 KP 16,39	GERDAU	UND	100	R\$134,00	R\$13.400,00
18	178268-1	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M, EM BARRA DE 6 METROS	GERDAU	UND	50	R\$369,00	R\$18.450,00
53	196157-8	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1.1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580). CUMPRIMENTO = 6M.	GERDAU	UND	80	R\$140,00	R\$11.200,00
<b>TOTAL: R\$47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)</b>							

**FORNECEDOR: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	00034107	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UNIÃO	UND	15.000	R\$1,31	R\$19.650,00
13	00019850	BRITA N° 0 – PEDRISCO DE BRITA PRODUTO COM DIMENSÕES REDUZIDAS ENTRE 4,8MM A 9,5MM, UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE VIGAS, LAJES E PRE-MOLDADAS, BLOCOS E CONTRAPISO (TIPO AGREGADO)	RP	TON	1.000	R\$135,60	R\$135.600,00
39	146201-6	PÓ DE BRITA, PRODUTO UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA FABRICAÇÃO DE BLOCOS E ASSENTAMENTOS DE PISOS (TIPO AGREGADO).	RP	TON	1.000	R\$112,00	R\$112.000,00
40	00025908	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, 1M, FIOD = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM. ROLO 25M	MM	UND	40	R\$396,00	R\$15.840,00
47	00021971	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C) CUIABA	SÃO BENTO	UND	20.000	R\$ 0,87	R\$17.400,00
60	27939-0	FIXADOR PARA PINTURAS A BASE DE CAL, SACO DE 150ML CUIABA	JUNTALIDER	UND	50	R\$1,00	R\$50,00
<b>TOTAL: R\$300.540,00 (trezentos mil, quinhentos e quarenta reais)</b>							

**FORNECEDOR: B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
25	431284-8	LONA PLASTICA - LONA REFORÇADA EM POLIETILENO, EMBALADA EM ROLO INDIVIDUAL, DESTINADA A COBERTURA, MEDINDO 6,00X,4,00 METROS	PROCOPIO	UND	20	R\$ 168,30	R\$3.366,00
<b>TOTAL: R\$3.366,00 (três mil trezentos e sessenta seis reais)</b>							

**FORNECEDOR: DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME**

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
32	370366-5	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) COM TRANSPORTE	BRITA GUIA	M3	300	R\$151,05	R\$45.315,00
58	00023825	ESCOVA MANUAL COM CERDAS DE AÇO 5 FILEIRAS COM CABO DE PLÁSTICO	MFL	UND	20	R\$23,10	R\$462,00
<b>TOTAL: R\$45.777,00 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais)</b>							

**FORNECEDOR: TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
42	00016255	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 10 X 10 CM, H = 2 M	TELMETAL	M2	100	R\$39,60	R\$3.960,00
<b>TOTAL: R\$3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)</b>							

**FORNECEDOR: CASA DAS LONAS LTDA**

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	---------	-----------	--------------	-----	------	-----------	-------------

43	00032912	TELA DE SOMBREAMENTO EM POLIETILENO PRETA 25%	SOLPACK	M2	500	R\$6,00	R\$3.000,00
<b>TOTAL: R\$3.000,00 (três mil reais)</b>							

**FORNECEDOR: MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA**

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
44	00053695	TELA SOLDADA PRAT ZINC 5 X 15 AR 2,76 ALT 2,00 X 25M	ROLO	UND	20	R\$ 837,59	R\$ 16.751,80
<b>TOTAL: R\$16.751,80 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais com oitenta centavos)</b>							

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ R\$666.059,50 (seiscentos sessenta e seis mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**

Cáceres-MT, 04 de julho de 2024.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 061/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 061/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **VANILSA DELUQUE FREITAS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil CAIC, na turma Pré II A - Matutino.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Eliete Da Silva, que está na Coordenadoria de Administração Escolar – SME, a partir de 01/07/2024. Solicitação realizada através do memorando 23.623/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com turma alterada para Pré II A – Matutino e justificativa alterada para **“em substituição a professora Eliete Da Silva, que está na Coordenadoria de Administração Escolar – SME”**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 02 de julho de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 09/2024-SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 SSAAP.**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECI-CLÁVEIS CRISTO VIVE - ACCV.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1** O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais: **1.1.1** Acréscimo qualitativo consistente na alteração do valor unitário em decorrência da alteração da planilha de custos do serviço, o que equivale a 165,4% do valor inicial atualizado do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024-SSAAP, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “a” e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021. **1.1.2** O valor unitário da contratação passará a ser R\$ 41,99 (quarenta e um reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor semestral de R\$ 13.436,80 (treze mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Cáceres- MT, 04 de julho de 2024.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

Diretor Executivo

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 16/2024-SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 SSAAP.**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO CIDADE LIMPA - CT-CL.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais: **1.1.1** Acréscimo qualitativo consistente na alteração do valor unitário em decorrência da alteração da planilha de custos do serviço, o que equivale a 165,4% do valor inicial atualizado do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024-SSAAP, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “a” e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021. **1.1.2** O valor unitário da contratação passará a ser R\$ 41,99 (quarenta e um reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor semestral de R\$ 13.436,80 (treze mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Cáceres- MT, 04 de julho de 2024.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

**Diretor Executivo**

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 08/2024-SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 SSAAP.**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECI-CLÁVEIS - ASCARC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais: **1.1.1** Acréscimo qualitativo consistente na alteração do valor unitário em decorrência da alteração da planilha de custos do serviço, o que equivale a 165,4% do valor inicial atualizado do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024-SSAAP, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “a” e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021. **1.1.2** O valor unitário da contratação passará a ser R\$ 41,99 (quarenta e um reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor semestral de R\$ 13.436,80 (treze mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Cáceres- MT, 04 de julho de 2024.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

**Diretor Executivo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 521/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 521/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JESSICA MARIA MIRANDA SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Escola Municipal Laranjeira I.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença pa-

*ra exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando a necessidade e a importância dos trabalhos dos mesmos na instituição de ensino na parte administrativa de documentação de alunos. Solicitação realizada através do memorando 23.763/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **02/08/2024**, com termo final alterado para **31/12/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 02 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 526/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 526/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **GISELE DA SILVA CANDIA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Nayhara Mirelli Moraes Da Silva, que está de Licença Maternidade, conforme memorando 23.340/2024. Solicitação realizada através do memorando 23.340/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **30/06/2024**, com termo final alterado para **13/12/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 01 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
 Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

#### AVISO DE CONVITE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura de Cáceres/MT, constituída sob a Portaria de nº 415/2023, no uso de suas atribuições legais, vem a público, convidar interessados capacitados na área de Publicidade e Propaganda a se inscreverem para participar do sorteio que formará a Subcomissão Técnica de Licitação para analisar e julgar as propostas técnicas das empresas licitantes da Concorrência Pública 02/2024.

Objeto: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos visando a elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme as especificações constantes no edital e seus anexos.

Realização: dia 23 de agosto de 2024 às 8:00, horário de Cuiabá/MT.

**Observação:** Os interessados não poderão ter nenhum vínculo com as empresas licitantes, seja por parentesco, empregatício ou sócio proprietário. Os mesmos deverão comprovar capacidade técnica no ato do seu cadastramento que poderá ser feito até o dia **19/07/2024** no Setor de Comunicação da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos de Cáceres/MT, localizado à Av. Brasil, nº119, Bairro Jardim Celeste, no horário comercial 7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30.

Prefeitura de Cáceres, 04 de julho de 2024.

**ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO**

Agente da Contratação

Portaria nº 415/2023

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 488/2024

##### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 488/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JESSICA DE ARRUDA NEVES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença pa-

ra exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do art 37 do caput da Constituição Federal, em vaga livre. Solicitação realizada através do memorando 23.605/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/07/2024**, com termo final alterado para **13/12/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 02 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
 Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 02/2024 - CONTRATO - Nº 195/2024

##### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 195/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ANA MARIA CRUZ SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Edleusa Sueli de Souza Benevides, que estará gozando licença prêmio, conforme memorando 17.265/2024. Solicitação realizada através do 1DOC memorando 23.072/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **18/07/2024**, com termo final alterado para **13/12/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 01 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
 Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 TERMO ADITIVO Nº 02/2024 - CONTRATO - Nº 520/2024**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 520/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JOICE DE FATIMA CARDOSO XIMENES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do art 37 do caput da Constituição Federal, solicitação realizada através do memorando 23.348/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **09/07/2024**, com termo final alterado para **13/12/2024** e local de trabalho alterado para **Escola Municipal Fazendo Arte**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 01 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
 Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**RESOLUÇÃO Nº016 DE 24 DE JUNHO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

**RESOLUÇÃO Nº16 DE 24 DE JUNHO DE 2024**

**Dispõe sobre aprovação da proposta de aplicação da Emenda Parlamentar nº234 da Deputada Estadual Janaina Riva no valor de R\$: 153.883,23 (Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos) para Custeio/ Academia Projeto 2.**

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

**Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;**

Considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde na reunião extraordinária realizada no dia 24 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar por unanimidade a proposta de aplicação da Emenda Parlamentar nº234 da Deputada Estadual Janaina Riva, no valor de R\$ 153.883,23 (Cento e Cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos) para atender o município de Cáceres através da aquisição de material de consumo, sendo: 30(trinta) conjunto de caixote para Crossfit; 40(quarenta) conjunto de 08(oito) Step em EVA; 250(duzentos e cinquenta) corda de pular; 150(cento e cinquenta) roda rolo abdominal; 250(duzentos e cinquenta) protetor de punho; 50(cinquenta) tenda gazebo 4x4; 250(duzentos e cinquenta) tapete para yoga; 50(cinquenta) bomba para inflar bola e 50(cinquenta) conjunto de cone de agilidade

Sonia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 515/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 515/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA CATELAN** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença pa-

ra exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a mesma se encontra em substituição ao professor Edmir Laurentino Silva que está em readaptação de função. Solicitação realizada através do memorando 23.410/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/07/2024**, com termo final alterado para **05/08/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 01 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1.427 DE 04 DE JULHO DE 2024

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.427 DE 04 DE JULHO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de bem imóvel.”

**JOSÉ BUENO VILELA**, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir a título de doação à ABDC – Associação Beneficente Deus Conosco as áreas de terras a seguir descritas:

I. A doação do terreno, de uma área de 9.712,78 m², do imóvel matriculado sob o nº 3855 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campinópolis – MT, de propriedade do Município de Campinópolis – MT;

II – A doação do terreno, de uma área de 9.712,78 m², que é parte da área total da matrícula sob o nº. 3855 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campinópolis – MT, de propriedade do Município de Campinópolis – MT;

III – A doação de uma área no qual permite a ABDC – Associação Beneficente Deus Conosco construir, sendo o projeto para construção da sede, centro de recreação infantil, centro de recreação de lazer e convivência do idoso, centro de distribuição de alimentos, centro de eventos, na área de 9.712,78 m², do imóvel matriculado sob o nº 3855, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campinópolis – MT, de propriedade do Município de Campinópolis – MT;

**Artigo 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinópolis, 04 de julho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

### RH PORTARIA DE Nº. 402 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SENHORES RELACIONADO NA PLANILHA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor da Chamada Pública de nº 15/2024.

**CONSIDERANDO** o teor do Edital de Convocação de nº 40/2024 GPM.

**CONSIDERANDO** o teor do Edital de Convocação de nº 41/2024 e Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.

**RESOLVE: I – Contratar os senhores relacionados abaixo para exercer as respectivas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.**

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Abel José da Silva	Agente Comunitário de Saúde	PSF
Elaine Flávia de Castilho Azevedo	Enfermeira	SEDE
Raiane Gonçalves Torquato	Agente Comunitário de Saúde	PSF
Rosiclene dos Reis Mendes oliveira	Agente Comunitário de Saúde	PSF
Victor Gabriel Silvestre Moraes	Agente Comunitário de Saúde	PSF

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 04 de julho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal.

### RH PORTARIA DE Nº. 412 DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA **ADELAIDE SANTOS SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor da Emenda Constitucional nº 107 e a Lei Complementar nº 064/1990.

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução Nº. 23.609 de 18 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o teor do Artigo 92 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis MT;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento da servidora protocolado na data de 25 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

I – Conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **ADELAIDE SANTOS SILVA** efetiva no cargo de **Agente de Combate as Endemias**,

Classe “A”, Nível “01”, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde** desta Prefeitura Municipal. **A partir de 05 de julho de 2024** por 03 (três) meses conforme a Lei Nº Complementar 064/1990.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 05 de julho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH**  
**PORTARIA DE Nº. 398 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **TATIANE MENDES LOURENÇO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento protocolado na data de 04 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

I – Exonerar a Sra. **TATIANE MENDES LOURENÇO** que exercia o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Interino - SMS, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 343 de 18 de junho de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 04 de julho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH**  
**PORTARIA DE Nº. 409 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA **SELMA PIABA BENTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor da Emenda Constitucional nº 107 e a Lei Complementar nº

064/1990.

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução Nº. 23.609 de 18 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o teor do Artigo 92 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis MT;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento da servidora protocolado na data de 26 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

I – Conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **SELMA PIABA BENTO** efetiva no cargo de **Agente de Combate as Endemias**, Classe

“A”, Nível “01”, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde** desta Prefeitura Municipal. **A partir de 05 de julho de 2024** por 03 (três) meses conforme a Lei Nº Complementar 064/1990.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 05 de julho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH**  
**PORTARIA DE Nº. 408 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR **RUI MARQUES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor da Emenda Constitucional nº 107 e a Lei Complementar nº

064/1990.

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução Nº. 23.609 de 18 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o teor do Artigo 92 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis MT;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento do servidor protocolado na data de 04 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

I – Conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **RUI MARQUES DA SILVA** efetivo no cargo de **Motorista**, Classe “D”, Nível “11”, lotado junto a **Secretaria Municipal de Transportes** desta Prefeitura Municipal.

**A partir de 05 de julho de 2024** por 03 (três) meses conforme a Lei Nº Complementar 064/1990.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 05 de julho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH**  
**PORTARIA DE Nº. 411 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA **FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor da Emenda Constitucional nº 107 e a Lei Complementar nº

064/1990.

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução N°. 23.609 de 18 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o teor do Artigo 92 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis MT;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento da servidora protocolado na data de 04 de julho de 2024;

**RESOLVE:**

I – Conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA** efetiva no cargo de **Professora de Educação Infantil**, Classe “C”, Nível “02”, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação** desta Prefeitura Municipal. **A partir de 05 de julho de 2024** por 03 (três) meses conforme a Lei N° Complementar 064/1990.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 05 de julho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH**  
**PORTARIA DE N°. 399 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **ROSICLENE DOS REIS MENDES OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento protocolado na data de 04 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

I – Exonerar a Sra. ROSICLENE DOS REIS MENDES OLIVEIRA que exercia o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Interino - SMS, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 488 de 24 de agosto de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 04 de julho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 18/2024 - SEMED**

**Resultado da Chamada Pública nº 18/2024.**

O Município de Campinópolis – MT por meio da Comissão de Contagem de Pontos torna público que a chamada pública nº 18/2024 apresentou o seguinte resultado:

PEDAGOGO - SEDE					
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	LOCAL	ESCOLA
1º	LUCIENE GONÇALVES DA CUNHA	35,0	11/01/1974	SEDE	SEDE
2º	VALÉRIA PEREIRA DE LIMA RODRIGUES	20,0	01/11/1989	SEDE	SEDE
AAE/LIMPEZA-SEDE					
1º	ROZIVANIA LOPES DA SILVA	5,0	07/11/1989	SEDE	SEDE

Campinópolis-MT, 04 de julho de 2024.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Membro da Comissão

Armanda Guedes Parreira

Membra da Comissão

Peter Mattos Drey

Membro da Comissão

**RH**  
**PORTARIA DE N°. 407 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA **ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor da Emenda Constitucional nº 107 e a Lei Complementar nº 064/1990.

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução N°. 23.609 de 18 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o teor do Artigo 92 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis MT;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento da servidora protocolado na data de 25 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

I – Conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES** efetiva no cargo de **Enfermeira**, Classe “C”, Nível “04”, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde** desta Prefeitura Municipal. **A partir de 05 de julho de 2024** por 03 (três) meses conforme a Lei N° Complementar 064/1990.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 05 de julho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01 DA CHAMADA PÚBLICA N° 18/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01 DA CHAMADA PÚBLICA N° 18/2024.**

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública n° 01/2024, para os respectivos cargos:

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia **05/07/2024**, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

PEDAGOGO - SEDE					
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	LOCAL	ESCOLA
1º	LUCIENE GONÇALVES DA CUNHA	35,0	11/01/1974	SEDE	SEDE
2º	VALÉRIA PEREIRA DE LIMA RODRIGUES	20,0	01/11/1989	SEDE	SEDE
AAE/LIMPEZA-SEDE					
1º	ROZIVANIA LOPES DA SILVA	5,0	07/11/1989	SEDE	SEDE

**5.3.** Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Identidade - RG;
- Certidão de Regularidade Eleitoral;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certificado Militar (se homem);
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- Número de conta corrente do Banco do Brasil;
- Comprovante de endereço com telefone de contato;
- Número do PIS/PASEP;
- Atestado de saúde (atestado admissional fornecido por médico do trabalho);
- Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- o) Declaração de Bens.
- Cartão de Vacina Coronavírus.
- Comprovante de formação exigida;
- Certidão Criminal.

Campinápolis, 04 de julho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N°365 DE 01 DE JULHO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ BUENO VILELA**, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei n° 14133/2021, a qual impõe em seu art. 117, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo referente ao processo n° **443/2024 Concorrência Eletrônica 001/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido na forma e condições abaixo relacionadas.

<b>CONTRATO N°</b>	<b>023/2024</b>
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto da presente licitação a <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VAPOR DE MERCÚRIO/SÓDIO POR LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO PROGRAMA MT ILUMINADO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 2411/</b>

	2022, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma e demais anexos que compõem o presente instrumento.	
<b>EMPRESA/NOME:</b>	D. A. SANTOS LTDA	
<b>CNPJ/CPF:</b>	nº 27.472.370/0001-88	
<b>FISCAL TITULAR</b>		
<b>SERVIDOR:</b>	Orodil Juvêncio de Paula	
<b>CARGO:</b>	Auxiliar de serviços gerais	
<b>CPF:</b>	833.451.671-15	<b>matricula:</b> 202
<b>LOTAÇÃO:</b>	Sec.de Infraestrutura	

**Parágrafo único** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 01 de Julho de 2024.

**RH**  
**PORTARIA DE Nº. 400 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

**Contratada:** D. A. SANTOS LTDA, CNPJ Nº 27.472.370/0001-88.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VAPOR DE MERCÚRIO/SÓDIO POR LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO PROGRAMA MT ILUMINADO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS

– MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2411/2022, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma e demais anexos que compõem o presente instrumento.

**Valor:** R\$ 120.715,80 (CENTO E VINTE MIL E SETECENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**Dotação:** 09.001.15.452.0001.2016.3.3.90.00.00-1.500.000 - RED 108.

**Vigência:** 07 (sete) meses.

**Responsável:** José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Diego Almeida Santos – por parte da CONTRATADA.

**RH**  
**PORTARIA DE Nº. 406 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR **RAIMUNDO SILVA DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor da Emenda Constitucional nº 107 e a Lei Complementar nº 064/1990.

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução Nº. 23.609 de 18 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o teor do Artigo 92 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis MT;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento do servidor protocolado na data de 03 de julho de 2024;

**RESOLVE:**

I – Conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **RAIMUNDO SILVA DE SOUZA** efetivo no cargo de **Eletricista**, Classe “A”, Nível “02”, lotado junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** desta Prefeitura Municipal. **A partir de 05 de julho de 2024** por 03 (três) meses conforme a Lei Nº Complementar 064/1990.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 05 de julho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH**  
**PORTARIA DE Nº. 400 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **RAIANE GONÇALVES TORQUATO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento protocolado na data de 04 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

I – Exonerar a Sra. **RAIANE GONÇALVES TORQUATO** que exercia o cargo em comissão de Assessor Adjunto ao Gabinete, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 385 de 02 de julho de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 04 de julho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH**  
**PORTARIA DE Nº. 395 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **INGRID VITÓRIA ARAÚJO PINTO** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício de nº 379/2024/GPM protocolado na data 04 de julho de 2024.

**RESOLVE:** I – Nomear a Senhora Ingrid Vitória Araújo Pinto para exercer o cargo de Gestor de Divisão de Identificação, Alistamento Militar, Carteira de Trabalho e Identificação, lotada junto a Secretaria Municipal da Junta Militar, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se e Cumpra-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 04 de julho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.418 DE 04 DE JULHO DE 2024

##### DECRETO Nº 4.418 de 04 de julho de 2024

*Altera o Decreto 4365/2024 – referente a designação de servidores para atuarem nos procedimentos licitatórios em observância ao princípio da segregação de funções com base na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Campinópolis/MT.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o princípio da Segregação de Funções disciplinado pela Lei Federal n.º 14.133, a merecer regulamentação em âmbito municipal, e:

RESOLVE

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º do Decreto nº4365/2024, o qual passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica designado Ivone dos Santos Cardoso como agente de contratação, cargo em comissão, sendo responsável pela condução dos procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo de Campinópolis, e demais atribuições estabelecidas em regulamento próprio.*

(...)”

**Art. 2º.** Fica alterado o art. 2º, inc. I do Decreto nº4365/2024, o qual passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º. – A Equipe de Apoio cuja atribuição é auxiliar o Agente de Contratação será composta pelos Seguintes Servidores:*

*I – TASSIA MARCELA LOURENÇO DE MELO, designada para exercer a função de membro de equipe de apoio-adesão; (...)”*

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinópolis, 04 de julho de 2024.

**José Bueno Vilela**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1.428 DE 04 DE JULHO DE 2024

##### LEI ORDINÁRIA Nº 1.428 DE 04 DE JULHO DE 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação do Museu Municipal A'uwê Uptabi de Campinópolis, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

**Autor:** Azevedo Onésimo Waamate Tserebutu

O Prefeito do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, JOSÉ BUENO VILELA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado o Museu Municipal A'uwê Uptabi de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, vinculado ao Poder Público Municipal, à Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), campus de Juara/MT, e à etnia indígena Xavante, por meio do Conselho Curador.

**§ 1º.** O Museu Municipal A'uwê Uptabi de Campinópolis terá sua sede em espaço próprio e independente.

**§ 2º.** A vinculação à Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), campus de Juara/MT, não a obriga a dispor de recursos humanos, materiais e financeiros, mas apenas apoio ao desenvolvimento científico e extensionista do Museu Museu Municipal A'uwê Uptabi de Campinópolis.

**Artigo 2º** - O Museu Municipal A'uwê Uptabi de Campinópolis tem por finalidade identificar, recolher, catalogar, registrar, preservar, defender, proteger, recuperar, restaurar, intervir, inventariar, estudar, pesquisar, expor e divulgar os testemunhos da diversidade histórica e cultural, material e imaterial, relacionados com Campinópolis, bem como o patrimônio natural, ecológico e ambiental, como forma de promover cidadania, o avanço científico e o desenvolvimento regional sustentável.

**Artigo 3º** - São objetivos do Museu Municipal A'uwê Uptabi de Campinópolis:

I - Abrigar todo o acervo histórico, arqueológico, etnológico e artístico ou qualquer bem ou objeto de interesse relacionado com a diversidade histórica e cultural do Município de Campinópolis;

II - Preservar, divulgar e manter sob sua guarda e conservação, reais e utensílios antigos e documentos de diversos gêneros que contribuam com o conhecimento e estudos dos mais diversos aspectos, com características e identificações da cultura e da história de Campinópolis;

III - Estabelecer normas e os procedimentos necessários para o recebimento, documentação e guarda de acervos, de mostras e amostras científicas;

IV - Realizar estudos, pesquisas, extensão, publicações, promover eventos e outras atividades científicas e culturais pertinentes aos temas do Museu, formando um banco de dados a respeito do patrimônio histórico, arqueológico, etnocultural, natural e artístico do município de Campinópolis;

V - Difundir o acervo por meio de instrumentos midiáticos como forma de promover o livre acesso às informações do Museu;

VI - Coletar, selecionar, tratar e organizar objetos e materiais doados, encontrados ou descobertos pelo Museu, em reserva técnica museológica própria, estruturada conforme exigências da museologia e da legislação pertinente, utilizando métodos museológico-científicos de catalogação e de conservação;

VII - promover a preservação, conservação, restauração e recuperação de bens, objetos e patrimônio de valor histórico, cultural, artístico, natural, ecológico e ambiental;

VIII - tornar possível a recuperação de coleções por meio de pesquisas contextuais, tipológicas, referenciais e simbólico-estéticas, além das necessárias, para fins de exposição e referência;

IX - Instituir e manter intercâmbio com museus e outras instituições congêneres.

X - Firmar parceria técnica e científica com instituições públicas, privadas ou do terceiro setor para oferecer cursos de capacitação, graduação e/ou pós-graduação nas áreas de abrangências ou de interesse do museu;

XI - São considerados eventos oficiais do museu:

- Seminário de História e Memória de Campinópolis;
- Colóquio de Arqueologia e Educação Patrimonial de Campinópolis;
- Encontro Indígena Intercultural de Campinópolis;
- Seminário de Educação Ambiental e História Natural de Campinópolis;
- Rede Cultural de Economia Solidária e Criativa de Campinópolis;

XII - identificar, inventariar, recuperar e preservar o patrimônio natural, ecológico, ambiental, paleontológico do município de Campinópolis, desenvolvendo políticas de desenvolvimento regional sustentável nas áreas de ecoturismo e turismo cultural.

XIII - adquirir objetos, materiais, acervos e obras de arte de interesse histórico e cultural;

**Artigo 4º** - O Museu Municipal A'uwẽ Uptabi de Campinápolis terá como composição de acervo os itens abaixo relacionados e outros:

I - Objetos antigos sobre atividades ligadas à ocupação do ser humano em Campinápolis;

II - Fósseis de animais pré-históricos;

III - Materiais líticos e cerâmicos produzidos por indígenas e proto-indígenas;

IV - Objetos/artefatos da arte plumária, da cestaria, do artesanato, da caça e pesca, do manejo de roças e outros produzidos por indígenas de Campinápolis;

V - Fotografias, vídeos e registros técnicos de sítios e abrigos arqueológicos;

VI - Fotografias, vídeos e registros técnicos de gravuras e pinturas rupestres;

VII - Fotografias, vídeos e registro técnicos de cavernas (espeleologia), cachoeiras e quedas d'água, naturais, paredões e chapadas entre outros bens naturais;

VIII - Todo o acervo fotográfico e videográfico, iconográfico e de registros técnicos de importância histórica, cultural e natural do município de Campinápolis;

IX - Outros bens do patrimônio histórico, cultural e natural definidos pelo Museu como pertinentes à sua coleção e/ou de seu interesse;

X - fotografias, vídeos e registros técnicos de edificações antigas das missões e do período de colonização.

**Artigo 5º** - O Museu Municipal A'uwẽ Uptabi de Campinápolis deverá construir e aprovar seu Estatuto e Regimento Interno para disciplinar as suas atividades funcionais, obrigatoriamente aprovados por, no mínimo, dois terços (2/3) dos membros do Conselho Curador e assinado por todos os presentes no prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da publicação desta Lei.

**Artigo 6º** - Na inexistência de dotação orçamentária própria do Museu Municipal A'uwẽ Uptabi de Campinápolis, os servidores para sua manutenção serão designados do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, designada suas lotações por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º.** O Museu Municipal A'uwẽ Uptabi de Campinápolis tendo dotações orçamentárias próprias, fica autorizado com anuência do Conselho Curador, a execução de processo de teste seletivo simplificado para contratação de pessoal, para os cargos de Diretor, Agente Administrativo, serviços gerais, técnicos especializados, cientistas e bolsistas.

**§ 2º.** Deverá tomar posse para o cargo de Diretor do Municipal A'uwẽ Uptabi de Campinápolis apenas pessoa reconhecidamente capaz de atuar na área.

I - O Conselho Curador, por meio de Resolução, estabelecerá os instrumentos de aferição do candidato ao cargo de Diretor do Museu.

II – Qualquer indígena Xavante, adulto, é naturalmente capaz de atuar na área, mas deverá apresentar anuência dos membros indígenas do Conselho Curador.

**Artigo 7º** - Os servidores lotados e/ou contratados do Museu Municipal A'uwẽ Uptabi de Campinápolis deverão participar de treinamentos específicos sobre a respectiva área de atuação.

**Artigo 8º** - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas ou do terceiro setor, instituições de ensino, públicas ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas, bem como receber contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas, sendo que o recur-

so deverá ser utilizado na sua totalidade para a manutenção e desenvolvimento do Museu Municipal A'uwẽ Uptabi de Campinápolis.

**Artigo 9º** - As despesas com a execução do disposto na presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 10º** - O Conselho Curador, órgão soberano do Museu Municipal A'uwẽ Uptabi de Campinápolis, será composto da seguinte forma:

I – dois (02) representantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal;

II - dois (02) representantes do quadro da Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT, indicados pela Rede de Museus da UNEMAT;

III – dois (02) representantes indígenas Xavante;

IV – um (01) representante de qualquer lugar do país, com formação acadêmica em áreas de interesse do museu, com ênfase no campo ambiental, cultural ou indigenista, devidamente comprovado, para desempenhar a função de consultor, com poder de voto;

**§ 1º.** O Conselho Curador será convocado para reunião pelo Presidente, mediante envio de correspondência oficial a todos os membros, com antecedência mínima de sete dias (07) ou por edital afixado na sede do Museu, com igual antecedência. Em ambos os casos, da convocação deverão constar a pauta, data e hora da realização da reunião

**§ 2º.** As deliberações do Conselho Curador serão tomadas por maioria simples de votos em primeiro ou segunda chamada e constarão em Ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada pelos membros presentes.

I - exceto nos casos de deliberação sobre mudanças nesta Lei Municipal, no seu Estatuto ou Regimento Interno, que deverão constar, no mínimo, dois terços (2/3) dos (as) conselheiros (as).

**§ 3º.** O Conselho Curador terá reunião instalada em primeira convocação com um *quórum* de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros, e em segunda convocação com qualquer número de membros, a qual se dará 30 minutos após a primeira, exceto no caso do inciso "I" do parágrafo 2º do caput.

**Artigo 11º** - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para deliberar sobre questões de sua competência.

**Artigo 12º** - O Conselho Curador reunir-se-á extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, ou ainda por requerimento apresentado por pelo menos 1/3 dos seus membros.

**Artigo 13º** - O Museu Municipal A'uwẽ Uptabi de Campinápolis poderá dividir, compartilhar e subdividir qualquer de seus espaços físicos com outras instituições públicas, privadas e de terceiro setor, desde que seja de interesse do museu, por deliberação de dois terços (2/3) do Conselho Curador.

**Artigo 14º** - O Diretor do Museu Municipal A'uwẽ Uptabi de Campinápolis é quem o representará formal e legalmente.

**Artigo 15º** - Deverá constar em documento próprio, interno, nome e qualificação das pessoas e instituições envolvidas na fundação do Museu Municipal A'uwẽ Uptabi de Campinápolis, bem como deverá ser afixado em local visível Placa de reconhecimento.

**Artigo 16º** - As questões de interesse do Municipal A'uwẽ Uptabi de Campinápolis não previstas nesta Lei serão estabelecidas em seu Estatuto e Regimento Interno a serem elaborados e aprovados pelo Conselho Curador.

**Artigo 17º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campinápolis-MT, 04 de julho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH**  
**PORTARIA DE Nº. 405 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR **MAURO RENATO SOARES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor da Emenda Constitucional nº 107 e a Lei Complementar nº 064/1990.

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução Nº. 23.609 de 18 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o teor do Artigo 92 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis MT;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento do servidor protocolado na data de 02 de julho de 2024;

**RESOLVE:**

I – Conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **MAURO RENATO SOARES** efetivo no cargo de **Assistente Social**, Classe “D”, Nível “05”, lotado junto a **Secretaria Municipal de Saúde** desta Prefeitura Municipal. **A partir de 05 de julho de 2024** por 03 (três) meses conforme a Lei Nº Complementar 064/1990.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 05 de julho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº41/2024 GPM**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº41/2024 GPM**

*“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no PSS nº 01/2024 para a Sec. M. Saúde - cujo cargo menciona.”*

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4316 de 02 de fevereiro de 2024;

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 196/2024/ SMS - GAB de 03 de julho de 2024;

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

**2.** O(a) candidato(a) convocado(a) por meio deste Edital deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, no horário de 12h00min as **18:00 h, até o dia 05/07/2024**, com a seguinte documentação:

- a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia).
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia).
- c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia).
- d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia).
- e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia).
- f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- h. Declaração de bens.
- i. Declaração de não acúmulo de cargo público.
- j. Exame Admissional/Atestado Médico (original por médico do trabalho).
- l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia).
- n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).
- o. Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).
- p. Certidão Cível e Criminal.
- q. Cursos específico para o cargo ;

**3.** Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital, bem como nos Editais que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, por parte do candidato, será atestado pelo Departamento de Recursos Humano a entrega dos referidos documentos, para fins de apresentação junto ao local de trabalho.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato em seu local de trabalho convencionado no Edital de Abertura do PSS Nº 01/2024..

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de julho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Quadro de Convocações pela Secretaria Municipal de Saúde**

**PSS nº 001/2024**

Ord	Insc	NOME DO CANDIDATO	Data de nasc.	Situação
5º	17	RAIANE GONÇALVES TORQUATO	12/04/1996	CLASSIFICADA

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de julho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 50/2020**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2020**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

**Contratada:** W A DE FARIA - ODONTOMEDICA, CNPJ/MF nº. 20.533.848/0001-93.

**Objeto:** Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 24/07/2020, prorrogando a vigência do contrato original por mais 160 (cento e sessenta) dias que compreende o período de 10/07/2024 à 16/12/2024.

**Vigência:** 160 (cento e sessenta) dias que compreende o período de **10/07/2024 à 16/12/2024.**

**Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

**Responsável:** José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Wladimir Antônio de Faria – por parte da CONTRATADA.

**RH  
PORTARIA DE Nº. 413 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **ISAIAS TSIHORIRA DUMHIWE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento protocolado na data de 26 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

I – Exonerar o Sr. ISAIAS TSIHORIRA DUMHIWE que exercia o cargo Professor Interino - Indígena, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em Partes a Portaria nº 084 de 07 de fevereiro de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 05 de julho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH  
PORTARIA DE Nº. 401 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento protocolado na data de 04 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

I – Exonerar a Sra. FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA que exercia o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógico, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 049 de 25 de janeiro de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 04 de julho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH**  
**PORTARIA DE Nº. 388 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **VALDIRENE BRITO NOGUEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o termino do contrato temporário;

**RESOLVE:**

I – Exonerar a Sra. **VALDIRENE BRITO NOGUEIRA** que exercia o cargo de Agente de Limpeza – Interino - SJC, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 307 de 03 de junho de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 03 de julho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH**  
**PORTARIA DE Nº. 392 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES RELACIONADOS NA PLANILHA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Chamada Pública 15/2024.

**CONSIDERANDO** o teor do Ato Convocatório 01 da Chamada Pública 15/2024.

**RESOLVE: I – Contratar os Servidores relacionados abaixo para exercer as respectivas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.**

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Tathyana Silvestre Fontão	Psicologa Interino- SMS	CAPS

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 03 de julho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 03 de julho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH**  
**PORTARIA DE Nº. 394 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **SIDENI MARQUES CAMPOS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício de nº 379/2024/GPM protocolado na data 04 de julho de 2024.

**RESOLVE:** I – Nomear o Senhor Sideni Marques Campos para exercer o cargo de Chefe de Logística de SMT, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 04 de julho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH**  
**PORTARIA DE Nº. 404 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR **MARCOS HIROSHI CARDOSO SASAKI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor da Emenda Constitucional nº 107 e a Lei Complementar nº

064/1990.

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução Nº. 23.609 de 18 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o teor do Artigo 92 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis MT;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento do servidor protocolado na data de 25 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

I – Conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **MARCOS HIROSHI CARDOSO SASAKI** efetivo no cargo de **Medico Clínico Geral**, Classe “B”, Nível “02”, lotado junto a **Secretaria Municipal de Saúde** desta Prefeitura Municipal. **A partir de 05 de julho de 2024** por 03 (três) meses conforme a Lei Nº Complementar 064/1990.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 05 de julho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH**  
**PORTARIA DE Nº. 387 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **EDILIA REDZA** EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor do Pedido de exoneração protocolado pela servidora na data 03 de julho de 2024.

**RESOLVE:** I – Exonerar a servidora Edília Redza que exercia o cargo de Professor Interino - Indígena, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar parcialmente a Portaria de nº 077 de 06 de fevereiro de 2024.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 03 de julho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH**

**PORTARIA DE Nº. 370 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

“DISPÕE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO EM ESPÉCIE PARA A SERVIDORA **MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA**, PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o teor da Lei Ordinária nº. 1.423 de 26 de junho de 2024.

**Considerando** o teor do ofício 184/2024 SMS-GAB protocolado em 27 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

I – “Gratificar” a Servidora **MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA** para exercer a Função de Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes a Função supracitada.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 01 de julho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH**

**PORTARIA DE Nº. 393 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **TASSIA MARCELA LOURENÇO DE MELO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor do ofício de nº 377/2024/GPM de 03 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

I – Nomear a Sra. Tassia Marcela Lourenço de Melo para exercer o cargo em Comissão de Membro da Equipe de Apoio Adesão, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 04 de julho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH**

**PORTARIA DE Nº. 403 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR **CRISTOLANDE SOUSA MACEDO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor da Emenda Constitucional nº 107 e a Lei Complementar nº

064/1990.

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução Nº. 23.609 de 18 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o teor do Artigo 92 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis MT;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento do servidor protocolado na data de 01 de julho de 2024;

**RESOLVE:**

I – Conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **CRISTOLANDE SOUSA MACEDO** efetivo no cargo de **Professor**, Classe “C”, Nível “02”, lotado junto a **Secretaria Municipal de Educação** desta Prefeitura Municipal. **A partir de 05 de julho de 2024** por 03 (três) meses conforme a Lei Nº Complementar 064/1990.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 05 de julho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH**

**PORTARIA DE Nº. 386 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **TATHYANA SILVESTRE FONTÃO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento protocolado na data de 02 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

I – Exonerar a Sra. TATHYANA SILVESTRE FONTÃO que exercia o cargo de Psicóloga- Interino - SMS, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 447 de 02 de agosto de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de julho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

#### RH PORTARIA DE Nº. 403 DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR **CRISTOLANDE SOUSA MACEDO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor da Emenda Constitucional nº 107 e a Lei Complementar nº

064/1990.

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução Nº. 23.609 de 18 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o teor do Artigo 92 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis MT;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento do servidor protocolado na data de 01 de julho de 2024;

#### RESOLVE:

I – Conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **CRISTOLANDE SOUSA MACEDO** efetivo no cargo de **Professor**, Classe “C”, Nível “02”, lotado junto a **Secretaria Municipal de Educação** desta Prefeitura Municipal. **A partir de 05 de julho de 2024** por 03 (três) meses conforme a Lei Nº Complementar 064/1990.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 05 de julho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

#### RH PORTARIA DE Nº. 410 DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA **SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor da Emenda Constitucional nº 107 e a Lei Complementar nº

064/1990.

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução Nº. 23.609 de 18 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o teor do Artigo 92 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis MT;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento da servidora protocolado na data de 02 de julho de 2024;

#### RESOLVE:

I – Conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA** efetiva no cargo de **Professora de Educação infantil-ZU**, Classe “C”, Nível “02”, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação** desta Prefeitura Municipal. **A partir de 05 de julho de 2024** por 03 (três) meses conforme a Lei Nº Complementar 064/1990.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 05 de julho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

#### SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 085/2019

**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 085/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de setembro de 2024, contados a partir do dia 1º de julho de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.**

**Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.**

#### SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 077/2022

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 077/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S**

**Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R\$ 9.897,12 (nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e doze centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000075/2024).**

**Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.**

**SETOR DE CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 666/2024, 01 DE JULHO DE 2024**

NOMEIA O SERVIDOR LEONARDO ALVES DOS SANTOS SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 089/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS POR FIBRA OPTICA COM 1000 MB DE DOWNLOAD E UPLOAD POR PONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO URBANO - DMTU - (EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 37.404.992/0001-22), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 8755, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANCA PUBLICA.

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024**

**Contratante:** EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS POR FIBRA OPTICA COM 1000 MB DE DOWNLOAD E UPLOAD POR PONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DMTU.

**Valor:** R\$ 3.396,00 (três mil, trezentos e noventa e seis reais).

**Vigência do Contrato:** 27 de junho de 2024 a 26 de junho de 2025.

**Data de Assinatura:** 26 de junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: **Contratação de Professor de Língua Portuguesa**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº **001/2024**

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 5.303,02 Cinco mil trezentos e três reais e dois centavos**)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Dotação: 544**

**Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 002 – Departamento de Educação**

**Função: 12**

**Subfunção: 361 – Ensino Fundamental**

**Programa: 0002**

**Projeto/Atividade: 20086**

**Categoria Econômica: 3.1.90.00.00**

**Grupo: 1**

**Código:540**

**Detalhe MT: 1070000**

DA VIGÊNCIA: **04/07/2024 à 03/07/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e **MARLENE GONÇALVES MAFESSONI/CONTRATADA**

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024. ESPÉCIE: SERVIÇOS.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO:Contratação de empresa especializada em Execução de Serviços de Segurança do Trabalho, com Assessoria e Consultoria Técnica.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00.

**Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração**

**Unidade: 1 – Departamento de Administração**

**Centro de Custo: 28 – Secretaria de Administração**

**Ficha: 64 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.79**

VIGÊNCIA: 03/06/2024 a 02/06/2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 ano (12 meses), contados da assinatura.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 13/2024; Processo Licitatório nº 73/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CLINICA WORKPREV LTDA, CNPJ nº 55.008.176/0001- 81 / CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 136/2024**

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviço de Motorista.

DO OBJETO Contratação de **Motorista de Ambulância**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 3.479,67** (Três mil, Quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 292/2024

Orgão: 02 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0002

Proj/Atividade: 20038

Categoria Econômica: 3

Grupo: 1

Mod.: 90

Elem.: 04

Desdob.: 00

Grupo: 1

Código: 500

Detalhe MT:1002000

**Recurso Orçamentário**

**02.006.10.302.0002.20038.3.1.90.04.00.1.500.1002000**

DA VIGÊNCIA: **01/07/2024 a 30/06/2025**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e ALEXSANDRO RANGEL BARBOSA / CONTRATADO.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 142.2024.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 142.2024.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Professor Pedagogia**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 5.303,02 (Cinco mil, trezentos e três reais e dois centavos)**

**Dotação: 544**

**Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 002 – Departamento de Educação**

**Função: 12**

**Subfunção: 361 – Ensino Fundamental**

**Programa: 0002**

**Projeto/Atividade: 20086**

**Categoria Econômica: 3.1.90.00.00**

**Grupo: 1**

**Código:540**

**Detalhe MT: 1070000**

DA VIGÊNCIA: **04/07/2024 à 18/12/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **GISLAINE ALVES PEREIRA ARRUDA/CONTRATADA.**

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT

#### EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 143/2024

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviço Médicos.

DO OBJETO Contratação de **Médico(a) Clínico Geral**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

DO VALOR: Valor mensal de **20.949,08** (Vinte mil, novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 292/2024

Orgão: 02 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0002

Proj/Atividade: 20038

Categoria Econômica: 3

Grupo: 1

Mod.: 90

Elem.: 04

Desdob.: 00

Grupo: 1

Código: 500

Detalhe MT:1002000

**Recurso Orçamentário**

**02.006.10.302.0002.20038.3.1.90.04.00.1.500.1002000**

DA VIGÊNCIA: **03/07/2024 a 02/07/2025.**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e BRUNO PONTES VITORINO / CONTRATADO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024. ESPÉCIE: SERVIÇOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Curso de Capacitação de ETP e TR com inteligência artificial e gestão de contratos administrativos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Departamento de Administração

Centro de Custo: 64 – Capacitação de servidores públicos

Despesa: 64/2024 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.48.00.00

VIGÊNCIA: 20/06/2024 a 20/08/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (dias), contados da assinatura.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2024; Processo Licitatório nº 64/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e AVANTE INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA. -CNPJ: 44.448.585/0001-82 / CONTRATADA.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: **Contratação de AE – Assistente Educacional**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº **001/2024**

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 2.251,30 (Dois mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Dotação: 524**

**Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 001 – Departamento de Educação**

**Função: 12**

**Subfunção: 365 – Educação Infantil**

**Programa: 0002**

**Projeto/Atividade: 10088**

**Categoria Econômica: 3.1.90.00.00**

**Grupo: 1**

**Código:500**

**Detalhe MT: 1001000**

DA VIGÊNCIA: **03/07/2024 à 02/07/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e **FERNANDA ZAGO DOS SANTOS/CONTRATADA**

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO N° 160/2023

Espécie: Prestação de Serviços

OBJETO: Serviços de administração e gerenciamento de frotas por meio de sistema informatizado, com agenciamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças para veículos, máquinas e equipamentos, com controle de forma continuada, mediante intermediação junto à rede de estabelecimentos credenciados, com abrangência nacional, para a frota do Município de Campos de Júlio – MT.

DO ADITAMENTO: **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

DA VIGÊNCIA ADITADA: **12.07.2024 a 11.07.2025.**

PARTES: **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CONTRATADO.**

*Fernando M. da Silva*

*Fiscal de Contratos*

*Município de Campos de Júlio/MT.*

#### PORTARIA N°. 192, DE 04 DE JULHO DE 2024.

**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno nº. 90/2024, subscrito pelo Exmº. Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **ERICA RIBEIRO DA SILVA**, inscrita noCPF sob nº 025.\*\*\*.\*\*\*-18, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Turismo, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 43, de 08 de fevereiro de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 1.359, DE 04 DE JULHO DE 2024.

**"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO EM CADASTRO RESERVA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2023".**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Processo Seletivo público n. 002/2023 e conferências dos documentos apresentados pelos candidatos, visando à seleção de professores com licenciatura plena em pedagogia a serem contratados temporariamente pelo município de Canabrava do Norte – MT

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Professor com Licença Plena em Pedagogia, conforme solicitação contida no Memorando n.559/2024/SMEELTC.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 04/07/2024 até o dia 18/07/2024 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Os quais começarão a trabalhar de forma imediata.

**Parágrafo Primeiro:** O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

**Parágrafo Segundo:** Os Candidatos Convocados deverá apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

**I** - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);

**II** - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

**III** - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;

**IV** - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;

**V** - Carteira de habilitação;

**VI** - CPF dos pais;

**VII** - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

**VIII** - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;

**IX** - Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;

**X** - Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;

**XI** - Documentos do cônjuge;

**XII** - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;

**XIII** - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.

**XIV** - Cartão de vacinação atualizado;

**XV** - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

**XVI** - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,

**XVII** - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,

**XVIII** - Preencher e assinar a Declaração de Bens,

**XIX** - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;

**XX** - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;

**XXI** - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.

**XXII** - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;

**XXIII** - Número de telefones móvel e fixo;

**XXIV** - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);

**XXV** - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.

**XXVI** - Comprovante da Qualificação Cadastral – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> - Consulta on-line.

**XXVII** - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.

**XXVIII** - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo

**XXIX**- Conta Bancária (Bradesco)

**Art. 2º.** Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Decreto:

**Art. 3º.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**I - ANEXO ÚNICO (DECRETO N. 1.359/2024)**

01	Jaqueline Guerra Regis	Licenciatura Plena em Pedagogia	4,00	Classificada em Cadastro Reserva - CR
----	------------------------	---------------------------------	------	---------------------------------------

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.715/2024/GAPRE, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.715/2024/GAPRE, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE**, (matrícula funcional n. 2431, e-mail institucional [educacao@canabradonorte.org](mailto:educacao@canabradonorte.org)), ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GEYMISSON LACERDA SILVA**, matrícula funcional n.2529, e-mail [sael@canabradonorte.org](mailto:sael@canabradonorte.org), ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.3386/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para prestação de serviços de perfuração de poços artesianos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **ADBALDO NUNES MILHOMEM** matrícula funcional n.1761, e-mail institucional [satuc@canabradonorte.org](mailto:satuc@canabradonorte.org) para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompa-

nhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 04 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA  
Nº 020/2024**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **João Cleiton Araújo de Medeiros** reconheceu ser Dispensa de Licitação Eletrônica cujo objeto é a Aquisição de gerador de energia a diesel para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, a SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 46.344.050/0001-97, localizada na Rua Pedro Mess, nº 330, Lote D, Blumenau – SC, CEP: 89.055-440.

**Valor Global:** R\$ 8.699,00 (oito mil seiscentos e noventa e nove reais).

Canabrava do Norte – MT, 04 de julho de 2024.

**Iranizo Matos Rodrigues**

**Agente de Contratação**

**Portaria 029/2024**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.702/2024/GAPRE, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.702/2024/GAPRE, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que “*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências*”, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a abertura do processo de n.4363/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos laboratoriais e reagentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte/MT.

**CONSIDERANDO** a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

**RESOLVE:**

**Art. 1. DESIGNAR** os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr. **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELLOS**, portador da matrícula funcional n.2420, ocupante do cargo de Farmacêutica, e a Sra. **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, portadora da matrícula funcional n.536, ocupante do cargo de Enfermeira para comporem a Equipe de Planejamento responsá-

vel por planejar a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos laboratoriais e reagentes atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município de Canabrava do Norte/MT.

**Art. 2.** Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

**Art. 3.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 02 de junho de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO  
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 033/2024/SMEELTC**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 033/2024/SMEELTC**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de Pasta suspensa e Caixa de arquivo morto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: educacao@canabradonorte.org, até o dia **10 de julho de 2024**, contato via celular (66) 984323892, para maiores esclarecimentos.

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PASTA - SUSPensa, EM POLIETILENO, MEDINDO 365,00X240,00MM, COM PRENDEDOR E VÍSOR DE PLÁSTICO, NA COR AZUL		200	UN	R\$	R\$
02	CAIXA DE ARQUIVO MORTO- PLÁSTICO, MEDINDO 355X135X245MM, NA COR AZUL. IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.		200	UN	R\$	R\$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte-MT, 04 de julho de 2024.

**ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE**

Secretaria Municipal de Educação

Nº Portaria 007/2023

**GABINETE DO PREFEITO  
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

**COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

**Transferência Especial minuta: Nº 09032024-071149/2024**

**Situação: Pago**

**Objeto do Convênio: Investimento**

**Concedente: Ministério da Fazenda**

**Conveniente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.**

**Valor da transferência: R\$ 400.044,00**

**Valor Liberado: R\$ R\$ 400.044,00**

**Início da Vigência: 04/07/2024**

**Fim da Vigência: 04/07/2025**

**Valor da Contrapartida: R\$ 0,0**

**Registra-se,**

**Publica-se,**

**Notifica-se.**

Canabrava do Norte – MT, 04 de Julho de 2024.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.716/2024/GAPRE, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.716/2024/GAPRE, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA**, (matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer

a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELLOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n.1\*\*\*\*\*-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. \*\*\*.764.571-\*\*, com e-mail saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4363/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos laboratoriais e reagentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte/MT.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER**, matrícula funcional n.2440, e-mail saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitário e Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 04 de julho de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 1.358, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**DECRETO N. 1.358, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**“APROVA A VERSÃO 21, VISANDO A INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o memorando n. 020/2024/GERES, de 03 de julho de 2024, em que solicita a inclusão de item novo no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024, sendo no segmento de *Material de Consumo item de Informática, Equipamento de Segurança para bebê e Material Permanente*.

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar e padronizar a Inclusão de Novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA;

**CONSIDERANDO** que a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que a mesma Lei n. 14.133/2021 impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

**CONSIDERANDO**, também, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

**CONSIDERANDO**, ainda de acordo com a Lei de Licitações acima mencionada, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as leis orçamentárias sendo, portanto, documento imprescindível;

**CONSIDERANDO**, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Contratações Anual – PCA, é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades.

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

#### DECRETA

**Art. 1.** Fica aprovada a versão 21, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, aprovado anteriormente pelo Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023, fazendo a inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais.

**Art. 2.** Essa versão 21, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 devem ser publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT e conforme o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023.

**Art. 3.** Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA.

**Art. 4.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Canabrava do Norte -MT, em 04 de Julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT			
UNIDADES DEMANDANTES	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM COMPRAS	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÕES	ESTIMATIVA TOTAL
Secretaria Municipal Saúde	R\$ 3.695.864,42	R\$ 3.441.968,41	R\$ 7.137.832,83
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.715.024,24	R\$ 2.747.926,44	R\$ 4.462.950,68
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R\$ 53.100,00	R\$ 112.846,08	R\$ 165.946,08
Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura	R\$ 190.966,68	R\$ 3.773.500,72	R\$ 3.964.467,40
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	R\$ 716.795,77	R\$ 494.059,96	R\$ 1.210.855,73
Conselho tutelar	R\$ 110.631,24	R\$ 190.475,44	R\$ 301.106,68
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	R\$ 646.420,49	R\$ 670.008,90	R\$ 1.316.429,39
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	R\$ 92.299,64	R\$ 363.653,27	R\$ 455.952,91
Gabinete do Prefeito	R\$ 67.765,02	R\$ 138.392,52	R\$ 206.157,54
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura	R\$ 751.859,72	R\$ 276.631,11	R\$ 1.028.490,83

Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R\$ 2.254.043,50	R\$ 3.773.950,44	R\$ 6.027.993,94
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho	R\$ 50.260,85	R\$ 59.550,90	R\$ 109.811,75
Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança	R\$ 117.006,56	R\$ 1.016.802,70	R\$ 1.133.809,26
<b>Total do Município</b>	<b>R\$10.462.038,13</b>	<b>R\$ 17.059.766,89</b>	<b>R\$ 27.521.805,02</b>

**INCLUSÃO DE ITENS:**

SEGMENTO	MATERIAL DE CONSUMO - INFORMÁTICA			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela busca de melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que impactam os prestadores, bem como os usuários dos serviços públicos. Existe também a necessidade de promover a atualização tecnológica e a expansão do quantitativo de desktops e notebooks utilizados nos órgãos públicos municipais.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
118	188549	Toner para impressora - na cor preta, ref. CE 285 A, para impressora HP LASERJET M 1132, original, novo, validade mínima de 12 meses, em embalagem apropriada.	UND	16	R\$ 1.472,00

SEGMENTO	EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA PARA BEBÊ			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Adquirir itens de segurança para o bebê é essencial para garantir um ambiente seguro e protegido.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	SETEMBRO/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195745	Assento para bebe - do tipo assento de elevação, fabricado em polietileno leve, com revestimento acolchoado, área de contato com a criança deve ser revestido em 100 por cento com tecido lavavel e confortavel, com bracos laterais de apoio, compativel com cinto de segurança, para crianças entre 9 a 36 kilos, aprovado pelo inmetro	Unidade	10	R\$ 4.000,00
2	195746	Assento para bebe - do tipo cadeirinha em polietileno, apoio para cabeça acolchoado e removível, com cintos de segurança de cinco pontos, protetores e dispositivo de retenção para transporte seguro, tres estagios de altura e reclinavel em duas posicoes, apresentado fivela unica com ajuste centralizado, para faixa etaria a partir de 1 a 3 anos ou de 9 a 18 kg	Unidade	10	R\$ 4.000,00
3	195747	Assento para bebe - do tipo bebe conforto para instalacao no cinto de segurança do automovel fabricado em plastico de alta resistencia, estrutura em formato de concha arredondada para balanço, com cinto de segurança com regulagem de no minimo 3 pontos com protetor acolchoado para os ombros, com alca ergonomica de multi posicoes para apoio e transporte com protetor de cabeça e capota removível, para crianças ate 13kg. selo do inmetro e garantia de 06 meses.	Unidade	10	R\$ 4.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 12.000,00</b>			

SEGMENTO	MATERIAL PERMANENTE			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A contratação pretendida é necessária para equipar adequadamente as secretarias municipais e Setores vinculados a elas. Vale dizer que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e municipais que frequentam as repartições públicas. Justifica-se a aquisição de material de permanente pela constatação de que é necessário suprir as demandas de reposição de mobiliário em geral, reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados nos diversos setores e departamentos, visando o desenvolvimento das atividades administrativas.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	JULHO/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL POR ITEM
84	194250	Mesa para impressora - sem porta papel, revestido em laminado melaminico de baixa pressão, na cor cinza, tampo em madeira aglomerada de alta pressão, com 25mm de espessura, dimensões - comprimento 40cm, largura 60cm, altura 70cm, confeccionada em aço, sapatas em polipropileno para o nivelamento com o piso	UND	2	R\$ 792,00
85	16642	Mesa retangular 1,40mt x 60cm, com gavetas, 74cm de altura, em madeira aglomerada cor imbuia com revestimento melaminico	UND	3	1.200,00
86	193966	Mesa - tipo escritório, madeira em mdf, laminado melaminico, em l, altura 0,75m, largura1,40x1,40m profundidade, cor imbuia	UND	2	1.440,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>					<b>R\$ 3.432,00</b>

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2024**

Processo: 914/2024

Ata de Registro de Preços n.º 027/2024

Assinada em 04/07/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **AZZELAB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

CNPJ: 37.641.908/0001-94

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos para Estação de Tratamento de Água - ETA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte - MT.

Valor total registrado: R\$ 13.640,80 (treze mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de Julho de 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico

N° do Certame: 016/2024

**SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO  
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 031/2024/SMEELTC**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** N° 031/2024/SMEELTC, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de Certificado Digital-Pessoa Física, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: educacao@canabradonorte.org, até o dia **10 de Julho de 2024**, contato via celular (66) 984323892, para maiores esclarecimentos.

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZACAO - CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A1- PESSOA FISICA		1	UN	R\$	R\$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte-MT, 04 de julho de 2024.

**ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE**

Secretaria Municipal de Educação

N° Portaria 007/2023

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.714/2024/GAPRE, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.714/2024/GAPRE, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a abertura do processo de nº **3386/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares (poços artesianos) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC do município de Canabrava do Norte – MT.

**CONSIDERANDO** a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr(a). **GEY-MISSON LACERDA SILVA, portador(a) da** matrícula funcional n.2529, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer; e o(a) Sr(a). **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, portador(a) da matrícula funcional n. 1761, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Turismo e Cultura para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares (poços artesianos) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC

**Art. 2.** Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

**Art. 3.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, em especial, a portaria n.531/2024/GAPRE, de 22 de maio de 2024.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 04 de julho de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°  
016/2024**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024**. Objeto:

**to:** Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos para Estação de Tratamento de Água - ETA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte - MT, em favor da empresa **AZZELAB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.641.908/0001-94, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 13.640,80 (treze mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Canabrava do Norte – MT, 04 de julho de 2024.

**Iranizo Matos Rodrigues**

**Agente de Contratação**

**Portaria 029/2024**

**SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO  
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 032/2024/SMEELTC**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 032/2024/SMEELTC**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de Certificado digital-Pessoa Jurídica, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: educacao@canabradonorte.org, até o dia **10 de Julho de 2024**, contato via celular (66) 984323892, para maiores esclarecimentos.

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A1 E-PJ		1	UN	R\$	R\$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte-MT, 04 de julho de 2024.

**ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE**

Secretaria Municipal de Educação

N° Portaria 007/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PORTARIA N° 591/2024**

**Portaria N° 591/2024**

**De 01 de julho de 2024**

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM** no município de **CANARANA/MT**, e dá outras providências”.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal, de Canarana - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Canarana - MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NAS RUAS: ACESSO AO AEROPORTO 01 E ACESSO AO AEROPORTO 02 A= 22.333,72 m <sup>2</sup>	Andréa G. de Oliveira Matos Engenheira Civil CREA 1200044312

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Diego Ferreira da Silva

CREA-MT Rn: 1217842365

Art. 2.º 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

Diego Ferreira da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-MT Rn: 121784236

#### RESOLUÇÃO Nº 004, DE 25 DE JUNHO DE 2024

##### RESOLUÇÃO Nº 004, DE 25 DE JUNHO DE 2024

**DISPÕE SOBRE APRECIACÃO, DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CMAS DE CANARANA-MT, PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL DOS RECURSOS DO FEAS/MT 2023 E PLANO DE AÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FEAS/MT 2024,**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Canarana-MT, em reunião extraordinária realizada no dia 24 de junho de 2024, **Considerando** suas atribuições e competências legais, **Considerando** as deliberações do dia;

**Considerando** o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 721, de 23 de novembro de 2020;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.853, de 4 de junho de 2024; e,

**Considerando** o Decreto Municipal nº 3552, de 19 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a eleição e posse da nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Canarana-MT.

**Parágrafo único** – foram eleitas dentre os pares conselheiros, as conselheiras Josyane Aline Bigueline Pfeifer – Presidente e Rosane Fries – Vice-Presidente – as quais tomaram posse imediatamente.

**Art. 2º** - Aprovar a prestação de contas apresentada pelo Órgão Gestor da Assistência Social – em formulário próprio – dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social no ano de 2023.

**Parágrafo único** – O formulário próprio utilizado na apresentação da prestação de contas em referência, é parte integrante desta Resolução como anexo.

**Art. 3º** - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2024, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social – em formulário próprio.

**Parágrafo único** – O formulário próprio utilizado na apresentação do Plano de Ação em referência, é parte integrante desta Resolução como anexo.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, sendo indispensável sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se disposições em contrário.

Canarana-MT., 25 de junho de 2024

**Josyane Aline Bigueline Pfeifer**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024

**“ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017**

O município de Canarana-MT, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aluguel de bens móveis (tendas) com transporte, montagem e desmontagem**, de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Eletrônico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **19/07/2024 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3493/2024, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução de Consulta nº 17/2015 – TCE/MT e Decreto Municipal 2.796/2017. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT, 04 de julho de 2024.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

#### PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN PORTARIA N. 016 /2024/PREVICAN/CANARANA/MT

“Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO** da Portaria n.º 012/2024 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Gledes Jussara Vargas.**”

**A Diretora Executiva do PREVICAN** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**Resolve:**

**Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 012/2024**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Edição 4.493 de 28 de maio de 2024, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. GLEDDES JUSSARA VARGAS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG: 0721268-2 SESP/MT e CPF nº 487.830.211-91, servidora efetiva, no cargo de Agente de Saúde, Classe “E”, Nível “12”, 40 horas, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT, devidamente matriculada sob o nº 143, contando com **33 anos, 05 meses e 21 dias** de tempo de contribuição, comprovados integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVICAN, n.º 2021.04.26052P**, a partir da data de **08/05/2024** até posterior deliberação.

**Onde se lê: (...) Considerando o Art. 4º, I, II, III e IV, §3º e §6º, inciso I c/c Art. 3º da Lei Complementar nº 182 de 19 de março de 2020**, que trata do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Canarana/MT; Lei Complementar nº 117, de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canarana – MT;

(...)

**Leia-se: (...) Considerando o Art. 4º, inciso I, II, III e IV, §3º e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional 103/2019, c/c Art. 3º, da Lei Complementar nº 182/2020**, que trata do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Canarana/MT; Lei Complementar 117/2013,

**que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canarana – MT.**

(...)

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 04 de julho de 2024.

**EDIRCE EUNES DE ANDRADE**

**Diretora Executiva do PREVICAN**

Homologo:

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.869 DE 04 DE JULHO DE 2024****Lei Municipal nº 1.869 de 04 de julho de 2024**

(Projeto de Lei nº065/2024 de autoria do Executivo).

**“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 2024) no valor de R\$ 5.350.000,00 (Cinco milhões e trezentos e cinquenta mil reais) para dar cobertura a dotações existente na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 0010 – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL

FONTES DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 321 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj./Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 5.350.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Emenda Parlamentar:

**REPASSE EMENDA PARLAMENTAR R\$ 150.000,00**

**REPASSE EMENDA PARLAMENTAR R\$ 200.000,00**

**REPASSE EMENDA PARLAMENTAR 377/2024 R\$ 5.000.000,00**

**SOMA R\$ 5.350.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 04 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.868 DE 04 DE JULHO DE 2024****Lei Municipal nº 1.868 de 04 de julho de 2024**

(Projeto de Lei nº068/2024 de autoria do Executivo).

**“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 521.000,00 (Quinhentos e vinte e um mil reais) para dar cobertura a dotação a ser inserida na Lei Municipal 1.800/23 de 05 de dezembro de 2023:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Proj./Ativ: 2.068 – Manutenção das Ações da Agricultura Familiar-Assentamentos e Aldeias		
FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
08.01.20.606.021.2.068	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	521.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>		<b>521.000,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF-MT.

**PROPOSTA DE CONVÊNIO 1416/2024 R\$ 521.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.867 DE 04 DE JULHO DE 2024****Lei Municipal nº 1.867 de 04 de julho de 2024**

(Projeto de Lei nº067/2024 de autoria do Executivo).

**“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 2024) no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para dar cobertura a dotações existente na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 0010 – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL

FONTES DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 321 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj:/Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 250.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Emenda Parlamentar:

**REPASSE EMENDA PARLAMENTAR 306/2024 R\$ 150.000,00**

**REPASSE EMENDA PARLAMENTAR 377/2024 R\$ 100.000,00**

**SOMA R\$ 250.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 04 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

### LEI COMPLEMENTAR Nº 233 DE 04 DE JULHO DE 2024

#### Lei Complementar nº 233 de 04 de julho de 2024

(Projeto de Lei Complementar nº008/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Complementar nº 224 de 12 de dezembro de 2023, e autoriza estender os incentivos fiscais concedidos para empresa AGRÍCOLA ALVORADA S.A também para a sua filial, e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica acrescentado o inciso V ao art. 2o, da Lei Complementar nº 224 de 12 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º ...**

**I - ...**

**V** – Isenção das Taxas de licenças para localização e/ou funcionamento de estabelecimento, bem como para construção, para todas as suas atividades econômicas, principais e secundárias, inclusive a de prestação de serviços, que constem em seus CNPJs, pelo período de 10 (dez) anos, abrangendo as duas filiais localizadas nesse município (CNPJ n.º 04.854.422/0011-57 e n.º 04.854.422/0040-91)

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **estender** os incentivos fiscais concedidos pela Lei Complementar nº 224 de 12 de dezembro de 2023, **para todas as atividades Econômicas** (Principais e Secundárias), **das duas filiais** da Empresa AGRÍCOLA ALVORADA S.A localizadas nesse município, **inscritas nos CNPJs n.º 04.854.422/0011-57 e n.º 04.854.422/0040-91.**

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 04 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

### RESOLUÇÃO Nº 005, DE 25 DE JUNHO DE 2024

#### RESOLUÇÃO Nº 005, DE 25 DE JUNHO DE 2024

**DISPÕE SOBRE APRECIÇÃO, DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO**

### NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROCAD-SUAS 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Canarana-MT, em reunião extraordinária realizada no dia 24 de junho de 2024, **Considerando** suas atribuições e competências legais e **Considerando** as deliberações do dia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a destinação dos recursos financeiros do PROCAD-SUAS 2024, conforme apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

**Parágrafo único** – O documento utilizado na apresentação da prestação de contas em referência, é parte integrante desta Resolução como anexo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, sendo indispensável sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se disposições em contrário.

Canarana-MT., 25 de junho de 2024

**Josyane Aline Bigueline Pfeifer**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### LEI MUNICIPAL Nº 1.866 DE 04 DE JULHO DE 2024

#### Lei Municipal nº 1.866 de 04 de julho de 2024

(Projeto de Lei nº069/2024 de autoria do Executivo).

**“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Cofinanciamento 2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal edá Outras Providências”.**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Cofinanciamento 2024) no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) para dar cobertura a dotações existentes na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 0010 – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 000 – sem detalhamento

Proj:/Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 6.000.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Cofinanciamento) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Cofinanciamento.

**COFINANCIAMENTO 003/2024 R\$ 3.000.000,00**

**COFINANCIAMENTO 004/2024 R\$ 3.000.000,00**

**SOMA R\$ 6.000.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 04 de julho de 2024

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 246/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADO a partir do dia 05 de Julho de 2024 o Senhor LAURO MOTA DOS SANTOS no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS III, lotado na Secretaria de Obras..

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 239/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO Artigo 121 da Lei Municipal 892/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - A PEDIDO fica CONCEDIDO ao Servidor LEILSO NUNES DA SILVA, efetivo no cargo de MOTORISTA CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para atividades políticas no período de 05 de julho de 2024 a 11 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de julho de 2024.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 240/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO Artigo 121 da Lei Municipal 892/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - A PEDIDO fica CONCEDIDO ao GILBERTO PISKLEVITZ, efetivo no cargo de Técnico em Agropecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, licença para atividades políticas no período de 05 de julho de 2024 a 11 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de julho de 2024.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

**SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº28.820.255/0001-10

**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61

**DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº21.504.525/0001-34

**LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº34.223.536/0001-98

**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº07.897.039/0001-00

**Itens fracassados:** 3, 9, 20, 24, 27, 37, 38, 48, 49, 58, 62, 96, 105, 134, 137 e 148

Carlinda – MT, 04 de julho de 2024.

**DEISE DIONE MUTSCHALL**

**PREGOEIRA OFICIAL**

**Publique-se**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**CONTRATADO:** ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 36.136.393/0001-02

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NE-

**CESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.****VIGÊNCIA: 02/07/2024 até 31/12/2024.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 243/2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO Artigo 121 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica CONCEDIDA a Senhora SOLANGE APARECIDA DOREA, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para atividades políticas no período de 05 de julho de 2024 a 05 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de julho de 2024.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 009/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**CONTRATADO:** REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 65.149.197/0002-51**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**VIGÊNCIA: 02/07/2024 até 31/12/2024.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 249/2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADO a partir de 04 de Julho de 2024 o Senhor DE-VANIR ALVES DE LIMA no cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 250/2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADO a partir do dia 05 de Julho de 2024 o Senhor JOSE MÁRIO DA SILVA no cargo de CONDUTOR DE VEÍCULOS III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**CONTRATADO:** L.P. EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 07.475.009/0001-06**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**VIGÊNCIA: 03/05/2024 até 31/12/2024.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 253/2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADO a partir de 01 de Julho de 2024 o Senhor LUIZ GUSTAVO DE SOUZA DAMACENO LUSTOSA, no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO III, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de Julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 252/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXONERADO a partir do dia 01 de Julho de 2024 o Senhor LUIZ GUSTAVO DE SOUZA DAMACENO LUSTOSA, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 241/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO Artigo 121 da Lei Municipal 892/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - A PEDIDO fica CONCEDIDO ao Servidor LUIZ ANTONIO FERREIRA DA SILVA, efetivo no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para atividades políticas no período de 05 de julho de 2024 a 11 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de julho de 2024.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 251/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a partir de 08 de Julho de 2024 a Senhora CAMILA DIAS DE OLIVEIRA, no cargo de ASSESSOR TÉCNICO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de Julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 007/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**CONTRATADO:** OLMIR IORIS E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 70.429.956/0001-99

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

**VIGÊNCIA:** 02/07/2024 até 31/12/2024.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 242/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO Artigo 121 da Lei Municipal 892/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - A PEDIDO fica CONCEDIDO a Servidora SANDRA CRISTINA COSTA, efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para atividades políticas no período de 05 de julho de 2024 a 05 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de julho de 2024.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 244/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO Artigo 121 da Lei Municipal 892/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - A PEDIDO fica CONCEDIDA a Senhora ANA LUCIA DA SILVA DO PRADO, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para atividades políticas no período de 05 de julho de 2024 a 05 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de julho de 2024.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**GABINETE  
ATOS DE NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES**

**ATO DE EXONERAÇÃO N° 052/2024**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA ESCOLA MUNICIPAL SANTA HELENA.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a Sr<sup>a</sup>. **ROSILAINE CRUZEIRO RODRIGUES**, da função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Santa Helena do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor na data, na data de sua publicação, retroativo a data de 01 de julho de 2024.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Julho de 2024.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO DE NOMEAÇÃO N° 053/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA HELENA.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sr<sup>a</sup>. **ROSILAINE CRUZEIRO RODRIGUES**, para exercer a função de Diretora Escolar da Escola Municipal Santa Helena do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor na data, na data de sua publicação, retroativo a data de 02 de julho de 2024.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Julho de 2024.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO DE EXONERAÇÃO N° 054/2024**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JACONDINO BEZERRA.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a Sr<sup>a</sup>. **LUZIA LUIZA PEDROSO CORREIA**, da função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professor Jacondino Bezerra do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor na data, na data de sua publicação, retroativo a 01 de julho de 2024.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Julho de 2024.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO DE NOMEAÇÃO N° 055/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JACONDINO BEZERRA.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sr<sup>a</sup>. **LUZIA LUIZA PEDROSO CORREIA**, para exercer a função de Diretora Escolar da Escola Municipal Professor Jacondino Bezerra do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor na data, na data de sua publicação, retroativo a 02 de julho de 2024.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Julho de 2024.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO DE EXONERAÇÃO N° 056/2024**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR ESCOLA MUNICIPAL THERMOZINA DE SIQUEIRA.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR o Sr. **WILLIAN ANTONIO DA COSTA**, da função de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal ThermoZina de Siqueira do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor na data, na data de sua publicação, retroativo a 01 de julho de 2024.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Julho de 2024.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO DE EXONERAÇÃO N° 057/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA HELENA.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR o Sr. **NELSON LARA DE MELO**, da função de Diretor Escolar da Escola Municipal Santa Helena do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor na data, na data de sua publicação, retroativo a 01 de julho de 2024.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Julho de 2024.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO DE NOMEAÇÃO N° 058/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA ESCOLA MUNICIPAL SANTA HELENA.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sr<sup>a</sup>. **JAYNE FERREIRA LEMES DA SILVA**, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Santa Helena do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor na data, na data de sua publicação, retroativo a data de 02 de julho de 2024.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Julho de 2024.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO DE NOMEAÇÃO N° 059/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL THERMOZINA DE SIQUEIRA.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. **WILLIAN ANTONIO DA COSTA**, para exercer a função de Diretor Escolar da Escola Municipal Thermoquina de Siqueira do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor na data, na data de sua publicação, retroativo a 02 de julho de 2024.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Julho de 2024.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO DE NOMEAÇÃO N° 060/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JACONDINO BEZERRA.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sr<sup>a</sup>. **OBEDI CANDIDA SANTANA**, para exercera função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professor Jacondino Bezerra do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor na data, na data de sua publicação, retroativo a 02 de julho de 2024.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Julho de 2024.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO DE NOMEAÇÃO N° 061/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA ESCOLA MUNICIPAL JJ.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sr<sup>a</sup>. **BERNARDINA DOS SANTOS PEDROSO ALVES**, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Santa Helena do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor na data, na data de sua publicação, retroativo a data de 02 de julho de 2024.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Julho de 2024.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO DE EXONERAÇÃO N° 062/2024**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA DIRETORA ESCOLA MUNICIPAL THERMOZINA DE SIQUEIRA**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a Sr<sup>a</sup>. **LIVIA APARECIDA ALVES DA CUNHA NEVES**, da função de Diretora Pedagógica da Escola Municipal Thermoquina de Siqueira do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor na data, na data de sua publicação, retroativo a 01 de Julho de 2024.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Julho de 2024.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.517, DE 04 DE JULHO DE 2024.****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.517, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLÍTICA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente a alínea “D”, inciso II do art. 1º da lei Complementar 64/90, Lei Municipal nº 056/91, bem como Acórdão 16734 do Tribunal Superior Eleitoral,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, mediante pedido por escrito recebido nesta data, licença de 03 (três) meses, para desempenho de atividade política a servidora Franciely Aparecida de Souza portador da CI-RG nº 1350208-5 SSP/MT e CPF nº 828.788.034-91 do cargo de **Auxiliar Administrativo** dessa municipalidade.

**§ 1º** A licença se dará a partir do dia 06 de julho e se estenderá até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, fazendo o funcionário, jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração.

**§ 2º** A continuidade do afastamento remunerado fica subordinada à prova do consequente deferimento do registro da candidatura, definitivamente indeferido o registro, cessa o direito do afastamento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024**

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna público a intenção em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE PROGRAMA TELEVISIVO, PARA COBERTURA DA TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.** conforme Edital, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II alterado pelo Decreto Federal 11.871, de 2023, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/07/2024 às 08h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho, no horário de 07:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [licitacao@cocalinho.mt.gov.br](mailto:licitacao@cocalinho.mt.gov.br) até a data limite. **O Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic...>

Cocalinho/MT, 04 de julho de 2024

**CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.517, DE 04 DE JULHO DE 2024.****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.517, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLÍTICA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente a alínea “D”, inciso II do art. 1º da lei Complementar 64/90, Lei Municipal nº 056/91, bem como Acórdão 16734 do Tribunal Superior Eleitoral,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, mediante pedido por escrito recebido nesta data, licença de 03 (três) meses, para desempenho de atividade política a servidora Franciely Aparecida de Souza portador da CI-RG nº 1350208-5 SSP/MT e CPF nº 828.788.034-91 do cargo de **Auxiliar Administrativo** dessa municipalidade.

**§ 1º** A licença se dará a partir do dia 06 de julho e se estenderá até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, fazendo o funcionário, jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração.

**§ 2º** A continuidade do afastamento remunerado fica subordinada à prova do consequente deferimento do registro da candidatura, definitivamente indeferido o registro, cessa o direito do afastamento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024 – SRP  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO**, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19/07/2024 às 08:00h (Horário de Brasília)**, Licitação na modalidade **Pregão Presencial com RP nº 011/2024**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, “O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, as especificações constam no Termo de Referência Anexo II. do Edital.” Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes> e e-mail: [licitacao@cocalinho.mt.gov.br](mailto:licitacao@cocalinho.mt.gov.br)

Cocalinho/MT, 03 de julho de 2024.

**Carlos Eduardo Rodrigues Adorno**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 283/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora **“EDILENA APARECIDA DA SILVA”**.”

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Mu-

nício e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. EDILENA APARECIDA DA SILVA, portadora da matrícula nº 4089, efetiva, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 26/06/2024 e término em 16/07/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 26/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2024, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas, tendas para atender eventos a serem realizados por diversas secretarias do município de Colíder/MT.

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	LOTE	VL. TOTAL (R\$)
COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP 02.545.557/0001-33	01, 02	14.702,00
MILHEIRO TRANSPORTES LTDA 08.770.853/0001-14	05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15 e 17	396.169,00
SOLUCAO LOCAÇÃO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEEL LTDA 40.362.654/0001-80	03, 04, 13, 16, 18, 19, 20 e 21	1.523,670,00

Colíder/MT, 04 de julho de 2024.

**ROBERTO SILVA DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

Publique-se

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 379/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** a senhora **KARINE SOARES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 046.902.611-13 para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, no Departamento de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de julho de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, 04 de julho de 2024

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA—SEGEST/PIQ Nº \_284/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

**“Dispõe sobre a concessão de prorrogação da Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir a **prorrogação da Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA, portadora da matrícula nº 7322, contratada por prazo determinado, no cargo de INSPETOR SANITÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 01/07/2024 e término em 03/07/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

### SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 215/ 2024 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **TRANSPORTE LEANE LTDA - ME**. Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial nº 002/2024**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT**. Valor Global: **R\$ 388.337,31** (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos). **Vigência:** 04/07/2024 até 04/07/2025.

**PORTARIA SMFAU Nº 215/2024 - FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ANDRE ALEX DE FREITAS** (Titular) e **MARITÂNE PIETROSKI CUNHA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 069/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **TRANSPORTE LEANE LTDA - ME**. **Vigência:** 04/07/2024 até 04/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

### SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO VIGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLÓGICA**. **Instrumento Vinculante:** Adesão nº 019/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR, PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT**. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO:** A

transferência saldo dos itens do **Cód. Red. 913** para os **Códs. Red. 1296** e **312**. Data de assinatura: 28/06/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº \_285/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024**

**“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “MERY ALESSANDRA MORAIS FREITAS”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MERY ALESSANDRA MORAIS FREITAS, portadora da matrícula n. 7147, contratada por prazo determinado, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 03/07/2024 e término em 05/07/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 03/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
OFÍCIO Nº 427/2024/SME COLÍDER, 03 DE JULHO DE 2024.**

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de licença prêmio e férias dos profissionais de Educação:

**LICENÇA PRÊMIO**

Escola Criança Esperança				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Elizangela Aparecida de Oliveira	Professor	15/08/24 a 28/09/24	45	2019/2024 (45)

Escola Santa Paulina				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
2. Josiane Gadziski	Cozinheira	12/08/24 a 31/08/24	20	2016/2021 (40)

Escola Santa Bernadete				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
3. Izabel Cavalcante de Oliveira	Zeladora	05/08/24 a 03/09/24	30	2017/2022 (30)

Secretaria Municipal de Educação				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
4. Elias Pereira da Silva	Motorista	01/08/24 a 29/10/24	90	2017/2022

**FÉRIAS**

Secretaria Municipal de Educação				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
5. Juliana da Silva Cazelato	TAE	12/08/24 a 26/08/24 27/08/24 a 25/09/24	15 30	2021/2022 2022/2023

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

Ao Senhor Marcio Antônio da Silva

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
OFÍCIO Nº 432/2024/SME COLÍDER, 03 DE JULHO DE 2024.**

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias da profissional de Educação:

**FÉRIAS**

Escola Atalaia				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Marly Neves de Souza	TAE	15/07/24 a 29/07/24	15	2022/2023

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

Ao Senhor Marcio Antônio da Silva

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº \_286/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024**

**“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “ERICA REGINA CAETANA BARBOSA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ERICA REGINA CAETANA BARBOSA, portadora da matrícula n. 7096, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 03/07/2024 e término em 12/07/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 03/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 RETIFICAÇÃO  
E PRORROGAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Agente de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que

**RETIFICA** o edital de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** em sua forma presencial sob o nº 005/2024; **TIPO:** Menor Preço por Lote Global; **OBJETO:** CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL JOÃO GUERREIRO NETO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, MUNICIPIO DE COLIDER/MT. Devido a retificação **PRORROGA-SE** a **sessão de abertura para o dia 12/08/2024 às 08h00min** (Horário de Mato Grosso) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT; O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações) e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ([https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)) ou através do email [licitacao@colider.mt.gov.br](mailto:licitacao@colider.mt.gov.br)

**Colider/MT, 04 de julho de 2024**

**ROBERTO SILVA DOS SANTOS**

**Agente de Contratações**

**Publique-se**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

**ATOS DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO À MULHER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLÍDER-MT. CONVENIO Nº 906784/2020.**

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R\$)
SUNCAR VEICULOS LTDA - 46.440.554/0002-91	01	232.500,00

Colíder/MT, 04 de julho de 2024.

**ROBERTO SILVA DOS SANTOS**

**Pregoeiro Oficial**

**Publique-se**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº \_287/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024**

**“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “IVETE MOREIRA DOMINGUES FREIRE”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. IVETE MOREIRA DOMINGUES FREIRE, portadora da**

matricula n. 3127, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/07/2024 e término em 04/07/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 183/GP/2024**

**PORTARIA Nº183/GP/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – Nomear **Marcos Antonio de Mendonça**, portador do RG nº. \*\*\*2009-4 SSP/MT e do CPF nº. \*\*\*13847\*\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Adjunto Responsável Pela Atenção Primária**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de julho de 2024.

**Certidão de Publicação**  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 04 de julho de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA  
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO:Omega Tecnologia da Informação Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.468.557/0001-54, sediada na Estrada Dom João Becker, nº 447, sala 06 e 08, bairro Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, CEP 88.058-600, neste ato representada por **Enio Adriano de Moura Pelegrino**.

**OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 12 (doze) MESES.**

**DATA DA EMISSÃO: 04/07/2024**

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/07/2024**

**DATA DO VENCIMENTO: 12/07/2025**

**LICITAÇÃO-CONTRATOS**  
**1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2024**

Às 14h:30min do dia 04 de julho de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes o Pregoeiro Oficial e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pela Portaria 069/GP/2023, **através do pedido da empresa MANGO GÁS LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 10.875.456/0001-59**, que sagrou-se vencedora do Pregão Presencial SRP – 03/2024 e Ata de Registro de Preço 05/2024, com o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13, RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 E ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Resolvem celebrar o presente termo de realinhamento de valores da Ata de Registro aos itens abaixo discriminados, passando a registrar os seguintes valores;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN. LICITADO	VALOR ATUAL REALINHADO
4	132.004.001	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO Marca: COPAGAS	R\$ 122,00	R\$ 125,00

Observando as disposições contidas no ART.124 da lei 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Será permitido o aditamento dos contratos consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiários originalmente, de acordo com os fatos, fundamentos e documentos que compõe a solicitação, e diante da Juntada dos comprovantes da necessidade do realinhamento, evitando assim, prejuízos para a Administração Pública, quanto a eventuais desabastecimentos.

**2.DA RATIFICAÇÃO**

**2.1.** Permanecem inalteradas e ratificada as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 05/2024.

**2.2.** E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Colniza/MT, 04 de julho de 2024.

<b>MAKAULLI GOMES DE SOUZA</b> Agente de Contratação/Pregoeiro	<b>JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA</b> Membro
<b>ELIZABETE DE OLIVEIRA</b> Membro	<b>MANGO GAS LTDA</b> CNPJ Nº 10.875.456/0001-59 Representante: <b>MÁRCOS AURELIO DA CONCEIÇÃO</b> CPF Nº 943.***.***-91

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, através do DECRETO Nº. 005/GP/2024, de 11 de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

**ART. 2º** - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

\* REGISTRO GERAL (RG);

\* CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

\* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

\* CARTEIRA DE TRABALHO;

\* PIS / PASEP SE HOVER, CASO NÃO TENHA \* FAVOR INFORMAR;

\* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

\* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

\* RESERVISTA (HOMENS);

\* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

\* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

\* DECLARAÇÃO DE BENS;

\* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

\* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

\* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

\* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

\* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

\* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

\* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

\* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

\* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

\* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

\* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

\* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

\* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

\* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

\* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)

\* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

\* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 04 de julho de 2024.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – SEMEC- TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
57	KAREN HANNELORY MEDEIROS DE PAULA	405	**/08/2005	15,0
58	THAISLANE VIEIRA FLORENCIO	183	**/04/2004	14,9
59	TAFNIS DE OLIVEIRA ALVES	79338	**/04/2001	13,8

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 182/GP/2024**

**PORTARIA Nº182/GP/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – Exonerar **Marcos Antonio de Mendonça**, matrícula nº. 8414-1, do Cargo em Comissão de **Diretor Executivo da Atenção Primária**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de julho de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 04 de julho de 2024.

**ELVIRA MUND DA COSTA  
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: JOEL DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.776.860/0001-87, com sede à Avenida 24 de Setembro, nº 223, sala 01, bairro Centro, Juruena/MT, CEP 78340-000, neste ato representada por seu sócio proprietário **Sr. JOEL DA SILVA**.

**OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 06 (SEIS) MESES.**

**VALOR DO ADITIVO: R\$ 21.300,06 (vinte e um mil e trezentos reais e seis centavos).**

**DATA DA EMISSÃO: 04/07/2024**

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/08/2024**

**DATA DO VENCIMENTO: 02/02/2025**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 299/ADM/2024**

**PORTARIA Nº 299/ADM/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO;** a lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

**CONSIDERANDO:** a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência

financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras; e Portaria GM/MS nº 4.124/2024;

**CONSIDERANDO:** o Comunicado Interno nº 100/SMS/2024 de 07 de JUNHO de 2024 que solicita a publicação das informações referente ao repasse do complemento do piso da enfermagem;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar Público o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

**Art. 2º** - O repasse é referente ao mês de maio do ano de 2024, conforme relação abaixo.

**Art. 3°** - os servidores abaixo relacionados por não estarem ativos no período informado, foram pagos através de empenho pelo setor de contabilidade.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QTDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
03836859157	CATIANE MARTINS PEREIRA	1	83,51
04834850129	DAYANE TARGINO	1	501,96
84603976291	ELIANE DA SILVA VIEIRA	1	501,96
92763545220	JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	1	501,96
03579955624	LUCIMEIRE DE SOUSA NEVES	1	83,51
40962822272	LURDES APARECIDA DE LIMA	1	28,07
70007150148	MARCIELE MORAES DA COSTA DE OLIVEIRA	1	28,07
96926996253	NAGILA MARIA DE ALMEIDA	1	350,73
64165663204	NILZETE JUVENATA DA SILVA OVANE	1	501,96
01027546161	NILZETE MARTINS DOS SANTOS	1	28,07
82512310191	SANDRA MARA SANTOS DA LUZ	1	350,73
02519105127	SIMONE RIBEIRO VIEIRA	1	249,89
04792709105	STEFANNY DA SILVA BONETTO	1	501,96
07365759100	STEFHANIE PEREIRA DE SOUZA	1	501,96

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QTDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
95256660268	ADRIANA GOMES AMORIM	1	554,88
05706350124	ANAIARA VADISLAVA COSTA BIELAK	1	554,88
05671077109	ANDREIA LIMA DE SOUZA	1	554,88
01461170184	DANIELE HELENA DA SILVA	1	554,88
97627836204	EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS	1	554,88
63179598204	EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA VENTURA	1	554,88
68063849272	IVANILDO BARBOSA SANTOS	1	554,88

06367407146	JESSICA EUGENIO NOVAIS	1	554,88
87372240182	JOCELI CAMARA DE ARAUJO SILVINO	1	554,88
02850584100	JUCILENE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	1	554,88
07292187161	KETELYN ELAINE TEIXEIRA FORTES	1	554,88
05861258171	LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO	1	554,88
05094553100	MARCELA TAMANDARE FIRME	1	554,88
02666824136	MARCIANO RUDES	1	554,88
00790895188	ROSANA MARIA BENTO	1	554,88
07624907135	THAIZE APARECIDA DE FRANCA	1	554,88
79685447268	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	1	554,88
07172130138	YASKARA BARBOSA DA SILVA LIMA	1	554,88

**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de julho de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 04 de julho de 2024.  
Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**LICITAÇÃO-CONTRATOS**

**1° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 23/2023**

Às 14h:00min do dia 04 de julho de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes o Pregoeiro Oficial e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pela Portaria 069/GP/2023, **através do pedido da empresa C.A. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 26.457.348/0001-04**, que sagrou-setambém comovencedora do Pregão Presencial SRP – 23/2023 e Ata de Registro de Preço 19/2023, com o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Resolvem celebrar o presente termo de realinhamento de valores da Ata de Registro aos itens abaixo discriminados, passando a registrar os seguintes valores;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN. LICITADO	VALOR ATUAL REALINHADO
15	081.001.767	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE.	R\$ 5,00	R\$ 5,25
199	081.001.850	LUVAS DE PROCEDIMENTO M - LUVA - TIPO: PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; USO: DESCARTÁVEL; MATERIAL: LÁTEX NATURAL; FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: MÉDIO; REQUISITO: AMBIDESTRA, C/PO BIO-ABSORVÍVEL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATOXICA, HIPOALERGÊNICA; DADOS COMPLEMENTARES: INDIVIDUAL, NÃO ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 13,11	R\$ 21,11

Observando as disposições contidas no ART.124 da lei 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Será permitido o aditamento dos contratos consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiários originalmente, de acordo com os fatos, fundamentos e documentos que compõe a solicitação, e diante da Juntada dos comprovantes da necessidade do realinhamento, evitando assim, prejuízos para a Administração Pública, quanto a eventuais desabastecimentos.

**2.DA RATIFICAÇÃO**

**2.1.** Permanecem inalteradas e ratificada as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 19/2023.

2.2. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Colniza/MT, 04 de julho de 2024.

<b>MAKAULLI GOMES DE SOUZA</b> Agente de Contratação/Pregoeiro	<b>JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA</b> Membro
<b>ELIZABETE DE OLIVEIRA</b> Membro	<b>EMPRESA: C.A HOSPITALAR LTDA</b> CNPJ N° 26.457.348/0001-04 ANTONIA CLENIR B. DA SILVA CPF: 990.***.***-91

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

#### PORTARIA N° 462/2024DE: 25.06.2024

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 10 (dez) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3635	Elaine Pinatti Camargo	Diretor de Departamento	21/08/2021 a 20/08/2022	11/07/2024 a 20/07/2024
4936	Werlandia de Carvalho Silva	Assessor de Gabinete	12/01/2023 a 11/01/2024	11/07/2024 a 20/07/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **11 de julho de 2024**.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA N° 452/2024DE: 21.06.2024

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2363	Monica Faime Oliveira da Silva	Monitora de Educação Básica	01/12/2022 a 30/11/2023	31/07/2024 a 29/08/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **31 de julho de 2024**.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA N° 451/2024DE: 21.06.2024

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4809	Adeilson Pereira Teodoro	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2022 a 31/03/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
4284	Alex Dos Santos	Agente Comunitário De Saúde	15/10/2020 a 14/10/2021	01/07/2024 a 30/07/2024
2320	Andreia Regina Piovezan Rocha	Psicólogo	01/01/2023 a 31/12/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
875	Antonio Souza Elesbão	Auxiliar De Serviços Gerais	01/12/2022 a 30/11/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
2313	Beatris Bento Da Conceição	Gari	01/12/2020 a 30/11/2021	01/07/2024 a 30/07/2024
4278	Bruna De Oliveira Da Cruz	Agente Comunitário De Saúde	15/10/2022 a 14/10/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
4688	Edilana Aparecida Rodrigues De Souza	Auxiliar De Serviços Gerais	10/01/2023 a 09/01/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
2331	Edivalda De Oliveira Ferreira	Gari	15/05/2023 a 14/05/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
3181	Edson Moreira Lescano	Motorista De Veículos Pesados	01/01/2023 a 31/12/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
4352	Elaine Machado Da Silva Raasch	Assistente Social	18/03/2023 a 17/03/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
248	Elieze Luciano Ferreira	Professor PIII	01/12/2022 a 30/11/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
4706	Eliziamar Neves Salles	Auxiliar De Serviços Gerais	01/02/2023 a 31/01/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
4837	Fagner De Almeida Oliveira	Fiscal De Contrato	19/05/2023 a 18/05/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
1525	Gilmar Dos Santos Souza	Agente De Combate As Endemias	01/01/2023 a 31/12/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
556	Jenildes Maia Santana	Zelador	01/12/2022 a 30/11/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
1947	João Teixeira Neto	Agente Comunitário De Saúde	18/10/2022 a 17/10/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
1934	José Raimundo Dias	Agente Comunitário De Saúde	10/10/2021 a	01/07/2024 a

			09/10/2022	30/07/2024
4898	Marcia Dos Santos Braga	Merendeira	18/08/2022 a 17/08/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
1933	Maria De Fatima Borges	Agente Comunitário De Saúde	10/10/2022 a 09/10/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
2435	Marli Aparecida Moreira	Técnico Em Higiene Dentaria	17/06/2023 a 16/06/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
2295	Marinez Gonçalves Da Silva	Agente Comunitário De Saúde	15/05/2020 a 14/05/2021	01/07/2024 a 30/07/2024
2363	Monica Faime Oliveira Da Silva	Monitor De Educação Básica	01/12/2021 a 30/11/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
2484	Ronivaldo Camargo Bonfim	Agente Comunitário De Saúde	01/12/2022 a 30/11/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
3741	Samoel De Souza	Agente De Combate As Endemias	01/01/2023 a 31/12/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
3195	Sediane Alves De Lima	Gari	01/02/2023 a 31/01/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
4459	Silvana Da Silva Machado	Técnico Em Enfermagem	13/01/2022 a 12/01/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
1920	Silvio Martins Carneiro	Agente Comunitário De Saúde	08/10/2022 a 07/10/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
4276	Tatiana Silva Pessoa	Agente Comunitário De Saúde	15/10/2022 a 14/10/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
2304	Wanderleia Cardoso Da Silva	Assistente Administrativo	01/12/2022 a 30/11/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
2322	Wilma Rickli	Assistente Social	15/05/2022 a 14/05/2023	01/07/2024 a 30/07/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de julho de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 21 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 502/2024DE: 27.06.2024**

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de **Aquisição de Materiais para Pavimentação** no município de Comodoro/MT, e dá outras providências”.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Tornar Público a aprovação do projeto, conforme o art. 2º, § 19 da Instrução Normativa nº. 007/2023/SEFAZ/CGE, como segue abaixo:

Expediente	Objeto	Responsável pela Elaboração	Responsável pela aprovação
------------	--------	-----------------------------	----------------------------

Aprovação do Projeto	Aquisição de Materiais para Pavimentação Área: 57.698,87 m²	Responsável pelo projeto de pavimentação: Engenheiro Eduardo da Costa Shimba Jr. CREA MT: 037323 Responsável pelo Projeto de Drenagem Profunda: Engenheiro Bernardo Reis de Mello Almeida CREA MT: 27995	Diego Garcia Galvão Costa RNP nº 231.274.131-8
----------------------	---	--	--

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 27 de junho de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, **Em Especial a Portaria nº. 397/2024 de 03 de junho de 2024.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 450/2024 DE: 20.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** **RETORNAR da Licença sem Remuneração,** concedida pela portaria n.º 435/2022 de 01.06.2022, a servidora efetiva **ROSECLER CINI BELUSSI,** Técnica em Documentação Escolar, matrícula n.º. 4396, retornando às suas funções a partir de 26 de abril de 2024, conforme Edital de Convocação n.º. 026/2024 de 25.03.2024, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº. 307/2024 de 26.04.2024.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 463/2024DE: 25.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** **CONCEDER FÉRIAS** de 10 (dez) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4291	Claudinei Batista Teixeira	Técnico em Enfermagem	06/11/2022 a 05/11/2023	10/07/2024 a 19/07/2024
2315	Julio Cesar Fernandes	Técnico em Enfermagem	15/05/2023 a 14/05/2024	10/07/2024 a 19/07/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 10 de julho de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 449/2024DE: 20.06.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade**, a partir de **20 de junho de 2024**, de 120 (cento e vinte) dias a servidora **contratada JANETE RODRIGUES TEODORO DOURADO – Professora PII, Matrícula n. 4962**, conforme **Processo Virtual nº 0003410/2024, em conformidade com Art. 71 a 73 da Lei nº. 8.213/1.991 e Decreto 3.048/1.999**, nesta municipalidade.**Parágrafo Único.** A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em **20 de junho de 2024 e finalizar-se-á no dia 17 de outubro de 2024.****Art. 2º.** Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, **iniciando-se em 18 de outubro de 2024 e finalizando-se em 16 de dezembro de 2024.****Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 20 de junho de 2024.****Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 513/2024DE: 01.07.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. DESIGNAR** a servidora efetiva **GABRIELE FREIRIA DE OLIVEIRA SOARES CORREA – Auditora Municipal**, para designar a função de **AUDITOR GERAL**, de acordo com a Lei n.º 1.774, de 20 de junho de 2018.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 01 de julho de 2024.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 448/2024DE: 19.06.2024**"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o **Edital de Convocação nº 044, de 28 de maio de 2024**, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e n.º. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,**CONSIDERANDO** os termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF**, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,**RESOLVE,****Art. 1º. Nomear** o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
Carlos Henrique dos Santos	Operador de Escavadeira Hidráulica – PC	05º

**Art. 2º.** O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 19 de junho de 2024.****Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 464/2024DE: 25.06.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4705	Ana Paula Vicentini Ramos	Assistente Administrativo	01/02/2023 a 31/01/2024	24/07/2024 a 02/08/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **24 de julho de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA N.º 447/2024DE: 18.06.2024**

“Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o **Edital de Convocação n.º 043/2024, de 23 de maio de 2024, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e n.º 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências.**”

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea “a” combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

**CONSIDERANDO** os termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001 de 28 de maio de 2018, e da **Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF**, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. Nomear** o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
Edilaine Soares Catrink	Técnico em Documentação Escolar	10º

**Art. 2º.** O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Co-**

**modoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **18 de junho de 2024.**

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 18 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA N.º 465/2024DE: 25.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 10 (dez) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4589	Marcio Simpioni	Secretário Municipal de Finanças	04/01/2022 a 03/01/2023	01/07/2024 a 10/07/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **1º de julho de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA N.º 466/2024DE: 25.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 10 (dez) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
168	João Batista Gonçalves	Assistente Administrativo	08/04/2021 a 07/04/2022	22/07/2024 a 31/07/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **22 de julho de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se  
**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 512/2024DE: 01.07.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora efetiva **JULIANA POSTAL FRANQUINI CORREA – Controladora Municipal**, para exercer as funções de **CONTROLADOR GERAL**, de acordo com a Lei n. 1.774, de 20 de junho de 2018.

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de julho de 2024.**

**Art. 3º. Revogam-se** as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 467/2024DE: 25.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. EXONERAR** a Pedido, o servidor comissionado **ANDRE LUIZ STOFELL DE SOUZA – Coordenador de Prestadores de Serviços Públicos e Credenciados**, Matrícula n°. 4938, nesta municipalidade.

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2024.**

**Art. 3º. Revogam-se** as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 468/2024DE: 25.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. EXONERAR** a Pedido, a servidora comissionada **FABIANA SANTOS BENEVIDES – Assessora Especial**, Matrícula n°. 4846, nesta municipalidade.

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2024.**

**Art. 3º. Revogam-se** as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 469/2024 DE: 25.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 28.05.2024**, a servidora efetiva **REGINA APARECIDA CATELANI – Professora PII – Matrícula n°. 290, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Virtual n°. 0002790/2024**, em conformidade com as Leis Municipais n° 1.519/2014 e n° 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2024.**

**Art. 3º. Revogam-se** as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 470/2024 DE: 25.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 08.06.2024**, ao servidor efetivo **CLAUDEMAR GONÇALVES – Vigia – Matrícula n°. 2242, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Virtual n°. 0003156/2024**, em conformidade com as Leis Municipais n° 1.519/2014 e n° 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2024.**

**Art. 3º. Revogam-se** as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 471/2024DE: 25.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER gratificação de 25% (vinte e cinco por cento)** ao servidor efetivo **CHARLES MARTINS DE MEDEIROS – Enfermeira, Matrícula nº 3158**, para responder pelo cargo em comissão de **Coordenador de Atenção Básica**, de acordo com o art. 12 da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e **Processo Virtual nº 0002533/2024**, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 1º de maio de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 472/2024DE: 25.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. PRORROGAR o Prazo por 30 (trinta) dias para Conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 1024.004.032.0000010**, comissão nº. 003/2024, instituída pela Portaria nº. 308/2024 de 29.04.2024, conforme art. 92 da Lei Municipal 1.328/2011, **anesta municipalidade.**

**Art. 2º.** Haja vista a complexidade do presente caso e a necessidade de prazo para defesa, bem como fluxo de trabalho de cada servidor membro da Comissão Processante, não foi possível concluir em tempo hábil.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 29 de maio de 2024.**

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 473/2024 DE: 25.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 28.05.2024**, a servidora efetiva **APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA RONCATTO – Professora PII – Matrícula nº. 238**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme **Processo Virtual nº. 0002854/2024**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Mu-

nicipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 28 de maio de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 474/2024DE: 25.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER gratificação de periferia ou local de difícil acesso** ao servidor efetivo **VAGNER DE SOUZA HANSEN – Motorista de Veículos Pesados, Matrícula nº 3429, no percentual de 20% (vinte por cento)**, de acordo com o art. 55, parágrafo 1º inciso V, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, e suas alterações, **conforme processo virtual nº. 0002532/2024**, nesta municipalidade

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 475/2024 DE: 25.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER o pagamento de Função Gratificada FGII 40% (quarenta por cento)**, ao servidor efetivo **JOSE GERALDO ELOY – Motorista de Veículos Pesados, matrícula nº. 3527**, e **Processo Virtual n. 0002362/2024**, conforme art. 3º, alínea “A” e anexo IV da Lei Municipal nº. 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 476/2024DE: 26.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 15 (quinze) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1015	Neuzali de Souza	Agente de Saúde	01/01/2023 a 31/12/2023	15/07/2024 a 29/07/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 15 de julho de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 477/2024DE: 26.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 20 (vinte) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 04/10/2021 a 03/10/2022, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1911	Neide Clementino Filho	Agente Comunitário de Saúde	04/10/2021 a 03/10/2022	15/07/2024 a 03/08/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 15 de julho de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 478/2024DE: 26.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3170	Izandra Soares de Andrade	Assessor Especial	01/12/2022 a 30/11/2023	25/07/2024 a 13/08/2024

2455	Astolfo Caetano Pelett	Engenheiro Civil	02/06/2022 a 01/06/2023	01/07/2024 a 20/07/2024
2777	Domingos da Graça de Lemos	Técnico em Enfermagem	08/10/2022 a 07/10/2023	01/07/2024 a 20/07/2024
4591	Maria Cristina Queiroz dos Santos	Secretário Adjunto de Educação	06/01/2023 a 05/01/2024	01/07/2024 a 20/07/2024
2399	Roselene do Carmo Pivozean Simpioni	Professor PII	01/12/2022 a 30/11/2023	01/07/2024 a 20/07/2024
4692	Vanderson da Silva Santos	Assistente Administrativo	13/01/2023 a 12/01/2024	01/07/2024 a 20/07/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de julho de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 479/2024DE: 26.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4656	Isabel de Almeida Ramires	Auxiliar Administrativo	14/10/2022 a 13/10/2023	10/07/2024 a 29/07/2024
4807	Marciana Aparecida Candido	Assessor Especial	23/03/2023 a 22/03/2024	10/07/2024 a 29/07/2024
3800	Maria Jose Carneiro	Professor PII	01/12/2022 a 30/11/2023	10/07/2024 a 29/07/2024
1467	Ogiane Aparecida Borges Tanan	Recepcionista	01/08/2021 a 31/07/2022	10/07/2024 a 29/07/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 10 de julho de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 480/2024DE: 26.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3170	Izandra Soares de Andrade	Assessor Especial	01/12/2022 a 30/11/2023	25/07/2024 a 13/08/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **25 de julho de 2024**.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 481/2024DE: 26.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4322	Liziane Zaias Tavares	Coordenador de Assuntos Fundiários	01/12/2022 a 30/11/2023	15/07/2024 a 03/08/2024
3199	Patrícia Rocha da Silva Cardoso	Assistente Administrativo	01/02/2022 a 31/01/2023	15/07/2024 a 03/08/2024
4296	Juliana de Fatima Spolti	Fiscal de Contrato	07/01/2021 a 06/06/2022	15/07/2024 a 03/08/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **15 de julho de 2024**.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 482/2024DE: 26.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4932	Nadir Morara	Psicólogo	01/12/2022 a 30/11/2023	08/07/2024 a 27/07/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **08 de julho de 2024**.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 483/2024DE: 26.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2456	Anderson Jacques dos Santos Guedes	Instrutor Técnico Esportivo	24/06/2021 a 23/06/2022	11/07/2024 a 30/07/2024
3273	Andreia Alves Garrido	Secretário das Junta de Serviço Militar	01/01/2023 a 31/12/2023	11/07/2024 a 30/07/2024
4703	Atalita Ribeiro Freitas	Assessor de Gabinete	01/02/2023 a 31/01/2024	11/07/2024 a 30/07/2024
1555	Genivaldo Eloy de Jesus	Gari	01/08/2022 a 31/07/2023	11/07/2024 a 30/07/2024
485	Ivone Terezinha Thomazi Piovezan	Coordenador de Trânsito	23/03/2023 a 22/03/2024	11/07/2024 a 30/07/2024
2335	Kleber Santos Silva	Mecânico de Máquinas Pesadas	15/05/2022 a 14/05/2023	11/07/2024 a 30/07/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **11 de julho de 2024**.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 457/2024DE: 24.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 10 (dez) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **03.11.2022 a 02.11.2023**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4928	Beatriz Lima dos Santos Piovezan	Diretora de Departamento	03/11/2022 a 02/11/2023	24/06/2024 a 03/07/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **24 de junho de 2024**.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 459/2024DE: 24.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER** a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
3155	Adriana Lucas da Cruz Coelho	Agente Comunitário de Saúde	01/02/2022 a 31/01/2023	24/06/2024 a 03/07/2024
828	Cleide Oliveira da Silva Aguera	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	24/06/2024 a 03/07/2024
1684	Eder Paulo Caldeira Santana	Coordenador do APLIC	01/02/2022 a 31/01/2023	24/06/2024 a 03/07/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **24 de junho de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 456/2024DE: 24.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 15 (quinze) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4316	Neivonete Moreno dos Santos	Auxiliar de Serviço de Creche	01/12/2022 a 30/11/2023	19/07/2024 a 02/08/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **19 de julho de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 455/2024DE: 24.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 15 (quinze) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
956	Maria Salete Cordeiro	Agente de Saúde	01/09/2021 a 31/08/2022	01/07/2024 a 15/07/2024

5094	Santina Ferri	Assessor Dis- tributiva	21/03/2023 a 20/03/ 2024	01/07/2024 a 15/07/ 2024
------	---------------	----------------------------	-----------------------------	-----------------------------

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **1º de julho de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 460/2024DE: 25.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4824	Thalissa Krignl Capeletti	Fiscal de Contrato	02/05/2023 a 01/ 05/2024	08/07/2024 a 17/ 07/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **08 de julho de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 454/2024 DE: 24.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 15 (quinze) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2436	Jainamar Farias de Souza	Assistente Social	01/12/2022 a 30/11/2023	15/07/2024 a 29/07/2024
3560	José Oliveira Falcão	Secretário Escolar	01/12/2021 a 30/11/2022	15/07/2024 a 29/07/2024
4698	Marcos Moreira Sousa	Motorista de Veículos Pesados	26/01/2022 a 25/01/2023	15/07/2024 a 29/07/2024
4760	Priscila Correa da Luz Zaiaz	Enfermeiro	14/02/2023 a 13/02/2024	15/07/2024 a 29/07/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **15 de julho de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 461/2024DE: 25.06.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1.º. CONCEDER FÉRIAS** de 10 (dez) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1472	Ester Alves da Silva	Agente de Saúde	01/01/2023 a 31/12/2023	15/07/2024 a 24/07/2024
3344	Joel Dall Alba	Secretário Escolar	11/06/2022 a 10/06/2023	15/07/2024 a 24/07/2024

**Art. 2.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **15 de julho de 2024**.**Art. 3.º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 453/2024DE: 21.06.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1.º. CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3156	Ana Claudia Martins Teixeira	Técnico em Enfermagem	01/02/2023 a 31/01/2024	08/07/2024 a 06/08/2024
835	Andrea Jonceline Chiozini Bordinhão	Coordenador Pedagógico Indígena	01/01/2023 a 31/12/2023	08/07/2024 a 06/08/2024

**Art. 2.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **08 de julho de 2024**.**Art. 3.º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**EDITAL N.º 053/2024 DE: 04.07.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**Art. 1.º.** Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada**, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 08 de janeiro de 2024 e Decreto de Homologação n.º 010, de 09 de fevereiro de 2024, **Processo Virtual n.º 0003626/2024**, para os cargos de:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Cargo: Auxiliar Serviços de Creche - Educação Urbana**

ORD	N.º INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
33º	562	TALOÁ CARNEIRO DA SILVA	184	Classificada
34º	394	PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA CRUZ	183	Classificada

**Cargo: Monitor de Educação Básica - URBANO**

ORD	N.º INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
27º	281	GRACIANE MEDEIROS GOUVEIA	155	Classificada
28º	743	BRUNA DA SILVA MONTEIRO	151	Classificada
29º	444	ESTELA LETÍCIA DESPERATE	150	Classificada
30º	16	KELLY VITÓRIA R DE ALMEIDA	150	Classificada
31º	793	ELIUDE DA SILVA NEVES	149	Classificada

**Art. 2.º.** Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp n.º. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens)**.**Art. 3.º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias**, implicará na desistência da vaga.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 04 dias do mês de julho de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

**DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023****FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS**

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2**;

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

#### **DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS**

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...>

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

<https://meu.inss.gov.br/#/login>

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, emitir declaração de que não possui bens)**;

#### **DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023**

#### **CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA**

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2**;

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

#### **DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS**

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...>

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

<https://meu.inss.gov.br/#/login>

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, emitir declaração de que não possui bens)**;

#### **Exames por Cargo (Obrigatório para todos):**

Professor	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Auxiliar de Serviços de Creche	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)

Monitor de Educação Básica	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
----------------------------	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT | FICHA CADASTRAL**

FOTO 3x4	<b>IDENTIFICAÇÃO PESSOAL</b>				
	1. Nome:				
2. Sexo:		3. Est. Civil:		4. Data nascimento:	
5. Local nascimento / UF:			6. N° CPF:		
7. N° Identidade:		8. Orgão e UF:		9. Data de emissão:	
10. N° Cart. Profissional de Trabalho:		11. Série e UF:	12. Data emissão:	13. N° Do título:	
14. Zona eleitoral:		15. Seção:	16. CNH:	17. Categoria:	18. Vencimento. CNH:
19. Data 1ª habilitação:		20. Data Emissão CNH:		21. Reservista:	
22. E-mail:			23. Nome do pai:		
24. CPF do Pai:			25. Nome da mãe:		
26. CPF da Mãe:			27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver):		
28. CPF do Conjugue/Companheiro:			29. Raça:		
30. Cor Olhos:		31. Peso (KG):	32. Estatura (M):	33. Doador:	34. Grupo Sang:
35. Fator RH:					

<b>ENDEREÇO PESSOAL</b>			
36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

<b>CADASTRO DE DEPENDENTES</b>				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F M			

**EDITAL N.º 054/2024 DE: 04.07.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º.** Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2022** da Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para contratação na função **abaixo relacionada**, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 16 de dezembro de 2022 e Decreto de Homologação n.º 007, de 16 de fevereiro de 2023, **Processo Virtual n.º 0003724/2024**, para os cargos de:

**CARGO: FARMACÊUTICO**

Classificação	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
02º	ALINE LIMA CASTRO	36	Classificada
03º	JORGE LUIZ PATRÍCIO FERRAZ	35	Classificado
04º	HAYSLLA MIKAELLA DO COUTO ARAÚJO	35	Classificada

**Art. 2º.** Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp n.º. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens)**.

**Art. 3º.** O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, implicará na desistência da vaga.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

**DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023**

**FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS**

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2**;

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

**DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS**

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...>

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

<https://meu.inss.gov.br/#/login>

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, emitir declaração de que não possui bens)**;

**DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023**

**CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA**

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2**;

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

**DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS**

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...>

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

<https://meu.inss.gov.br/#/login>

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, emitir declaração de que não possui bens)**;

**Exames por Cargo (Obrigatório para todos):**

Técnico em Enfermagem	1-Hemograma Completo 2-HBsAg 3-Anti-HBs 4-Anti-HCV 5-VDRL	Técnico em Enfermagem	1-Hemograma Completo 2-HBsAg 3-Anti-HBs 4-Anti-HCV 5-VDRL
-----------------------	---	-----------------------	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT | FICHA CADASTRAL**

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL									
FOTO 3x4									
1. Nome:									
2. Sexo:		3. Est. Civil:			4. Data nascimento:				
5. Local nascimento / UF:					6. N° CPF:				
7. N° Identidade:			8. Orgão e UF:		9. Data de emissão:				
10. N° Cart. Profissional de Trabalho:		11. Série e UF:			12. Data emissão:		13. N° Do título:		
14. Zona eleitoral:		15. Seção:	16. CNH:		17. Categoria:	18. Vencimento. CNH:		19. Data 1ª habilitação:	
20. Data Emissão CNH:		21. Reservista:			22. E-mail:				
23. Nome do pai:					24. CPF do Pai:				
25. Nome da mãe:					26. CPF da Mãe:				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)					28. CPF do Conjugue/Companheiro				
29. Raça		30. Cor Olhos	31. Peso (KG)	32. Estatura (M)	33. Doador		34. Grupo Sang		35. Fator RH

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F			
	M			
	F			
	M			
	F			
	M			
	F			
	M			

**PORTARIA Nº. 508/2024DE: 01.07.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER** a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Puniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
3610	Mauro Segala de Moura	Coordenador Municipal de Desenvolvimento Microempreendedor	11/07/2021 a 10/07/2022	01/07/2024 a 10/07/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **1º de julho de 2024**.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 016/2024 tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DE DESIGN GRÁFICO, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE", PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT" realizada no dia 03/07/2024, consagrou-se vencedora a licitante: PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 03.620.200/0001-35 e a empresa 54.144.564 ISMAEL SILVA DE MACEDO

Valor Total Homologado: R\$ 54.030,00

Comodoro - MT, 04 de Julho de 2024.

**Aryadne Guilherme Da Silva**

Agente de Contratação

**PORTARIA Nº. 501/2024DE: 27.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. EXONERAR a Pedido, o servidor** comissionado **PEDRO HENRIQUE SOUZA DE CASTRO – Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Matrícula nº. 5380**, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **27 de junho de 2024**.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 509/2024 DE: 01.07.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 15 (quinze) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4273	Rosiane Carneiro de Almeida	Psicóloga	15/10/2022 a 14/10/2023	01/07/2024 a 15/07/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **1º de julho de 2024**.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 500/2024DE: 27.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora** abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO** para o nível **SUPERIOR**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4318	Elisangela dos Santos Miranda Cordeiro	Auxiliar de Serviço de Creche	1024.001.008.0000440	B	04

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 24 de junho de 2024**.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 499/2024DE: 27.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora** abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3657	Ornella Clementino da Silva	Professor PII	1024.001.008.0000439	D	05

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 24 de junho de 2024**.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 498/2024DE: 27.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor** abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei n° 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3344	Joel Dall Alba	Secretário Escolar	1024.001.008.0000434	E	06

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 24 de junho de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 497/2024DE: 27.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor** abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei n° 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3343	Carlos Alberto dos Santos Gama	Agente de Combate as Endemias	1024.001.008.0000440	E	05

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 24 de junho de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 496/2024DE: 27.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor** abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei n° 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3272	Lindomar dos Anjos	Agente de Combate as Endemias	1024.001.008.0000438	E	06

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 24 de junho de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 516/2024DE: 02.07.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor ANDRÉ LUIZ STOFELL DE SOUZA**, para exercer as funções de **Assessor de Gabinete**, nesta municipalidade.

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de julho de 2024.**

**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 495/2024DE: 27.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor** abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.26/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO** para o nível **SUPERIOR**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2337	João Miguel de Souza	Jardineiro	1024.001.008.0000444	D	04

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2024.**

**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 494/2024DE: 27.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor** abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.26/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3796	Thacioney Junno Lima Pereira	Assistente Administrativo	1024.001.008.0000441	C	05

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2024.**

**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 493/2024DE: 27.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora** abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.26/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1543	Maria Joana Cândida Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000437	E	05

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 507/2024DE: 01.07.2024

“Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o **Edital de Convocação nº 046, de 04 de julho de 2024**, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e n.º. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências.”

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea “a” combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

**CONSIDERANDO** os termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001 de 28 de maio de 2018, e da **Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF**, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018**, como segue:

ção com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
ANTÔNIO SERGIO DOS SANTOS	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	14º

**Art. 2º.** O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de julho de 2024.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 492/2024DE: 27.06.2024

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** **CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora** abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.26/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei n.º 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2067	Anita Rodrigues da Paixão	Auxiliar Administrativo	1024.001.008.0000445	E	06

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 491/2024DE: 27.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor** abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.26/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei n.º 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3751	Rogério Mandu da Silva	Médico Veterinário	1024.001.008.0000435	C	06

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 24 de junho de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 506/2024DE: 01.07.2024**

“Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o **Edital de Convocação n° 047, de 04 de julho de 2024**, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e n.º 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências.”

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea “a” combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

**CONSIDERANDO** os termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001 de 28 de maio de 2018, e da **Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF**, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. Nomear** o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a

ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
WALDICIO JOSÉ DE JESUS	Motorista de Veículos Pesados	20º

**Art. 2º.** O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de julho de 2024.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 490/2024DE: 27.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) à servidora** abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.26/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei n.º 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3146	Alexandra Aparecida Ferreira	Assistente Administrativo	1024.001.008.0000433	E	06

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 24 de junho de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 489/2024 DE: 26.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir)** aos servidores abaixo relacionados, **lotados na Secretaria Municipal de Administração**, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
2322	Wilma Rickli	Assistente Social	1024.001.010.0000641	F	06
556	Jenildes Maia Santana	Zelador	1024.001.010.0000645	E	02
596	Maria Luiza de Almeida Dias Almeida	Zelador	1024.001.010.0000648	F	06

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 21 de junho de 2023.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir)** aos servidores abaixo relacionados, **lotados na Secretaria Municipal de Administração**, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
2322	Wilma Rickli	Assistente Social	1024.001.010.0000641	F	06
556	Jenildes Maia Santana	Zelador	1024.001.010.0000645	E	02
596	Maria Luiza de Almeida Dias Almeida	Zelador	1024.001.010.0000648	F	06

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 21 de junho de 2023.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 488/2024DE: 26.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir)** aos servidores abaixo relacionados, **lotados na Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com os artigos 17 e 18 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
3272	Lindomar dos Anjos	Agente de Combate as Endemias	1024.001.010.0000643	E	05
3343	Carlos Alberto dos Santos Gama	Agente de Combate as Endemias	1024.001.010.0000650	E	04

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 21 de junho de 2023.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 505/2024DE: 01.07.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor comissionado **PEDRO DOUGLAS VIEIRA NUNES – Assessor Especial de Gabinete, Matrícula n.º 5148**, para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, pelo período de férias do servidor **Fagner de Almeida Oliveira**, sendo de 01.07.2024 a 30.07.2024, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de julho de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 487/2024DE: 26.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir)** aos servidores abaixo relacionados, **lotados na Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
3344	Joel Dall Alba	Secretário Escolar	1024.001.010.0000637	E	05
2371	Solange Fernandes de Paiva	Professor PII	1024.001.010.0000638	F	05
833	Sinara Cristiane Fritsch Cardoso	Professor PII	1024.001.010.0000642	H	06
2360	Lucineia Bernardo da Silva	Monitor de Educação Básica	1024.001.010.0000644	F	05
2383	Edir Ricardo de Medeiros	Professor PIII	1024.001.010.0000646	E	05
3657	Ornella Clementino da Silva	Professor PII	1024.001.010.0000647	D	04
2384	Elizete Inacio	Professor PIII	1024.001.010.0000649	D	04

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 21 de junho de 2023.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 486/2024DE: 26/06/2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor efetivo **LUIZ WAGNER FREITAS DE ARUDA JUNIOR – Engenheiro Civil – CREA-RPN 121.286.156-6, CPF 712.637.991-91, Portaria nº 192/2014, Matrícula nº 3590**, para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA**, na **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO EM COMODORO/MT**, obra a ser executada com recursos próprios do Município, objeto da Concorrência Pública Eletrônica n. 003/2024, Ordem de Início de Serviço n. 004/2024 e Contrato Administrativo nº 064/2024, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Comodoro/MT**, e a Empresa **R & R LTDA.**, sem ônus para esta municipalidade.

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 26 de junho de 2024.**

**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 26 de junho de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 485/2024DE: 26.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço**, correspondente a 1% (um por cento) aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º DA Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **JUNHO de 2024, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
1949	Claudecy Jose Alecrim	Vigia	5º
1953	Rubi Gossmann Mesquita	Vigia	5º

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 26 de maio de 2024.**

**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 504/2024DE: 01.07.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Agente Político **DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Administração, Matrícula nº 4596**, para exercer as funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS INTERINO**, pelo período de férias do Secretário Municipal de Finanças **MARCIO SIMPIONI**, sendo de **01/07/2024 a 10/07/2024**, sem ônus para esta municipalidade.

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de julho de 2024.**

**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 484/2024DE: 26.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4696	Patrícia Santana da Silva	Auxiliar Administrativo	20/01/2022 a 19/01/2023	22/07/2024 a 10/08/2024

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 22 de julho de 2024.**

**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 017/2024 tendo como objeto "AQUISIÇÃO DE GNSS RTK CONTENDO 02 RECEPTORES, COLETOR DE DADOS, BASTÃO DE FIBRA DE CARBONO, TRIPÉ DE ALUMÍNIO, BASE NIVELANTE COM ADAPTADOR, COM SOFTWARE DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VITALÍCIO" realizada no dia 04/07/2024, consagrou-se vencedora a licitante: **POWERTOP - GEO TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 16.847.452/0001-43**

Valor Total Homologado: R\$ 48.000,00

Comodoro - MT, 04 de Julho de 2024.

**Aryadne Guilherme Da Silva**

Agente de Contratação

**PORTARIA Nº. 486/2024DE: 26/06/2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor efetivo **LUIZ WAGNER FREITAS DE ARUDA JUNIOR – Engenheiro Civil – CREA-RPN 121.286.156-6, CPF 712.637.991-91, Portaria nº 192/2014, Matrícula nº 3590**, para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA**, na **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO EM COMODORO/MT**, obra a ser executada com recursos próprios do Município, objeto da Concorrência Pública Eletrônica n. 003/2024, Ordem de Início de Serviço n. 004/2024 e Contrato Administrativo nº 064/2024, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Comodoro/MT**. e a Empresa **R & R LTDA.**, sem ônus para esta municipalidade.

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 26 de junho de 2024.**

**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 26 de junho de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 487/2024DE: 26.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir)** aos servidores abaixo relacionados, **lotados na Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
3344	Joel Dall Alba	Secretário Escolar	1024.001.010.0000637	E	05
2371	Solange Fernandes de Paiva	Professor PII	1024.001.010.0000638	F	05
833	Sinara Cristiane Fritsch Cardoso	Professor PII	1024.001.010.0000642	H	06
2360	Lucineia Bernardo da Silva	Monitor de Educação Básica	1024.001.010.0000644	F	05
2383	Edir Ricardo de Medeiros	Professor PIII	1024.001.010.0000646	E	05
3657	Ornella Clementino da Silva	Professor PII	1024.001.010.0000647	D	04
2384	Elizete Inacio	Professor PIII	1024.001.010.0000649	D	04

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2023.**

**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 488/2024DE: 26.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir)** aos servidores abaixo relacionados, **lotados na Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com os artigos 17 e 18 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
3272	Lindomar dos Anjos	Agente de Combate as Endemias	1024.001.010.0000643	E	05
3343	Carlos Alberto dos Santos Gama	Agente de Combate as Endemias	1024.001.010.0000650	E	04

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2023.**

**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 489/2024DE: 26.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir)** aos servidores abaixo relacionados, **lotados na Secretaria Municipal de Administração**, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
2322	Wilma Rickli	Assistente Social	1024.001.010.0000641	F	06
556	Jenildes Maia Santana	Zelador	1024.001.010.0000645	E	02
596	Maria Luiza de Almeida Dias Almeida	Zelador	1024.001.010.0000648	F	06

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 21 de junho de 2023.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 490/2024DE: 27.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) à servidora** abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.26/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei n° 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3146	Alexandra Aparecida Ferreira	Assistente Administrativo	1024.001.008.0000433	E	06

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 24 de junho de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 492/2024DE: 27.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora** abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.26/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei n° 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2067	Anita Rodrigues da Paixão	Auxiliar Administrativo	1024.001.008.0000445	E	06

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 24 de junho de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 491/2024DE: 27.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor** abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.26/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3751	Rogério Mandu da Silva	Médico Veterinário	1024.001.008.0000435	C	06

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 24 de junho de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 493/2024DE: 27.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora** abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.26/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1543	Maria Joana Cândida Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000437	E	05

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 24 de junho de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 494/2024DE: 27.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor** abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.26/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3796	Thacioney Junno Lima Pereira	Assistente Administrativo	1024.001.008.0000441	C	05

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 24 de junho de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 498/2024DE: 27.06.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor** abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei n.º 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3344	Joel Dall Alba	Secretário Escolar	1024.001.008.0000434	E	06

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 24 de junho de 2024.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 495/2024DE: 27.06.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor** abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.26/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei n.º 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO** para o nível **SUPERIOR**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2337	João Miguel de Souza	Jardineiro	1024.001.008.0000444	D	04

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 24 de junho de 2024.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 496/2024DE: 27.06.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor** abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei n.º 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3272	Lindomar dos Anjos	Agente de Combate as Endemias	1024.001.008.0000438	E	06

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 24 de junho de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 497/2024DE: 27.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor** abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei n° 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3343	Carlos Alberto dos Santos Gama	Agente de Combate as Endemias	1024.001.008.0000440	E	05

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 24 de junho de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 499/2024DE: 27.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora** abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei n° 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3657	Ornella Clementino da Silva	Professor PII	1024.001.008.0000439	D	05

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 24 de junho de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 500/2024DE: 27.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora** abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei n° 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO** para o nível **SUPERIOR**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4318	Elisangela dos Santos Miranda Cordeiro	Auxiliar de Serviço de Creche	1024.001.008.0000440	B	04

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 24 de junho de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 501/2024DE: 27.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** **EXONERAR a Pedido, o servidor** comissionado **PEDRO HENRIQUE SOUZA DE CASTRO – Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Matrícula nº. 5380**, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **27 de junho de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 503/2024 DE: 27.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** **CONCEDER Licença Saúde, a partir de 03.06.2024**, a servidora efetiva **MARIA DA COSTA GOMES – Agente Comunitário de Saúde – Matrícula nº. 1918, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Virtual nº. 0002902/2024**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 458/2024DE: 24.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** **CONCEDER FÉRIAS** de 15 (quinze) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4930	Adriana Oliveira Teixeira	Enfermeira	16/11/2022 a 15/11/2023	24/06/2024 a 08/07/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **24 de junho de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 304/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

Portaria 304/2024 de 03 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, Lei Complementar 020/2005 no seu Art. 128, in ver bis, “Ao servidor público municipal que se afastar do cargo e/ou especialidade ou função que estiver exercendo, para concorrer a cargo eletivo, fica assegurado o direito a percepção de sua remuneração integral” e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 03/07/2024 e Ofício 392/ADM/2024 de 02/07/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024 nas Eleições Municipais no período de 05/07/2024 a 06/10/2024 para concorrer ao cargo eletivo de vereador o servidor público municipal **PAULO CEZAR DE CARVALHO**, matrícula 000234, efetivo no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria.

Art. 2º - Fica o servidor pré-candidato a partir das realizações das convenções partidárias e registro da candidatura a apresentar o processo de registro da respectiva candidatura para concorrer ao pleito eleitoral de 2024 nas eleições municipais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 305/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

Portaria 305/2024 de 03 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, Lei Complementar 020/2005 no seu Art. 128, in ver bis, "Ao servidor público municipal que se afastar do cargo e/ou especialidade ou função que estiver exercendo, para concorrer a cargo eletivo, fica assegurado o direito a percepção de sua remuneração integral" e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 02/07/2024 e Ofício 2211/SMS/2024 de 03/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024 nas Eleições Municipais no período de 05/07/2024 a 06/10/2024 para concorrer ao cargo eletivo de vereador o servidor público municipal VILSON RIBEIRO GONÇALVES, matrícula 012009, efetivo no cargo de APOIO DE SERVIÇO A SAÚDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Vila Nova.

Art. 2º - Fica o servidor pré-candidato a partir das realizações das convenções partidárias e registro da candidatura a apresentar o processo de registro da respectiva candidatura para concorrer ao pleito eleitoral de 2024 nas eleições municipais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
ORDEM DE SERVIÇO 08/2024 - CONTRATO N° 69/2024**

**ORDEM DE SERVIÇO 08/2024**

Contrato:	69/2024	Pro. Licitação:	033/2024
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO ACESSÍVEL E DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NO BAIRRO JARDIM DO ÉDEN, CONFORME CONVENIO N°005/2024		

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Contratada:	PATRICIA RODRIGUES BONFIM LTDA

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa PATRICIA RODRIGUES BONFIM LTDA, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 43.462.424/0001-80, representada neste ato por **Heber Oliveira e Silva**, inscrito no CPF N° 940.413.501-15, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

Confresa-MT, 19/06/2024.

Heber Oliveira e Silva Representante Legal Contratada	Jeverson Pereira Borges Engenheiro Civil Secretaria de Planejamento
---	---

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal



**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 306/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Portaria 306/2024 de 04 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, Lei Complementar 020/2005 no seu Art. 128, in ver bis, "Ao servidor público municipal que se afastar do cargo e/ou especialidade ou função que estiver exercendo, para concorrer a cargo eletivo, fica assegurado o direito a percepção de sua remuneração integral" e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 01/07/2024 e Ofício 390/ADM/2024 de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024 nas Eleições Municipais no período de 06/07/2024 a 06/10/2024 para concorrer ao cargo eletivo de vereador a servidora pública municipal CLEONICE ROSA DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 001016, efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE-ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Vila Veranópolis.

Art. 2º - Fica a servidora pré-candidata a partir das realizações das convenções partidárias e registro da candidatura a apresentar o processo de registro da respectiva candidatura para concorrer ao pleito eleitoral de 2024 nas eleições municipais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº. 179/2024 ADM DE 04 DE JULHO DE 2024**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR O PROCESSO DE COMPRA Nº. 1773/2024.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS**, abaixo discriminado.

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF: 020.654.111-20 MATRÍCULA: 14781	NATIELLY KARI-NE DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MATRÍCULA: 14669	GILMAR SOARES DA SILVA CPF.: 763.766.481-34 MAT.: 14770

PROCESSO DE COMPRA Nº. 1773/2024		CNPJ
CONTRATADA	DELGADO SOLUÇÕES	08.248.062/0001-29
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PACIENTES COM SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (UTI MÓVEL TIPO D) COMPOSTO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) MÉDICO, 01 (UM) ENFERMEIRO E 02 (DOIS) CONDUTORES SOCORRISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA – MT.	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de julho de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 307/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

Portaria 307/2024 de 03 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, Lei Complementar 020/2005 no seu Art. 128, in ver bis, "Ao servidor público municipal que se afastar do cargo e/ou especialidade ou função que estiver exercendo, para concorrer a cargo eletivo, fica assegurado o direito a percepção de sua remuneração integral" e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 02/07/2024 e Ofício 2211/SMS/2024 de 03/07/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024 nas Eleições Municipais no período de 05/07/2024 a 06/10/2024 para concorrer ao cargo eletivo de vereador o servidor público municipal EDERSON DA CUNHA, matrícula 014775, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho Tutelar.

Art. 2º - Fica o servidor pré-candidato a partir das realizações das convenções partidárias e registro da candidatura a apresentar o processo de registro da respectiva candidatura para concorrer ao pleito eleitoral de 2024 nas eleições municipais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 308/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

Portaria 308/2024 de 03 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, Lei Complementar 020/2005 no seu Art. 128, in ver bis, "Ao servidor público municipal que se afastar do cargo e/ou especialidade ou função que estiver exercendo, para concorrer a cargo eletivo, fica assegurado o direito a percepção de sua remuneração integral" e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 01/07/2024 e Ofício 391/ADM/2024 de 02/07/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024 nas Eleições Municipais no período de 05/07/2024 a 06/10/2024 para concorrer ao cargo eletivo de vereador a servidora pública municipal ADAILZA FERREIRA DE CASTRO, matrícula 010573, efetivo no cargo de PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 309/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Portaria 309/2024 de 04 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, Lei Complementar 020/2005 no seu Art. 128, in ver bis, "Ao servidor público municipal que se afastar do cargo e/ou especialidade ou função que estiver exercendo, para concorrer a cargo eletivo, fica assegurado o direito a percepção de sua remuneração integral" e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 03/07/2024 e Ofício 404/ADM/2024 de 04/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024 nas Eleições Municipais no período de 05/07/2024 a 06/10/2024 para concorrer ao cargo eletivo de vereador ao servidor público municipal ALLINE DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 000389, efetivo no cargo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - Fica o servidor pré-candidato a partir das realizações das convenções partidárias e registro da candidatura a apresentar o processo de registro da respectiva candidatura para concorrer ao pleito eleitoral de 2024 nas eleições municipais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº57/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2023

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FACHADA E EXECUÇÃO DE PAISAGISMO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE EXECUÇÃO** DA OBRA POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 09 DE JUNHO DE 2024 A 07 DE OUTUBRO DE 2024, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 09 DE JUNHO DE 2024 A 07 DE OUTUBRO DE 2024, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, CNPJ Nº: 37.464.716/0001-50

CONTRATADA: M.A. CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITO NO CNPJ: 35.991.738/0001-42

DATA: 03/06/2024

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 310/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Portaria 310/2024 de 04 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, Lei Complementar 020/2005 no seu Art. 128, in ver bis, "Ao servidor público municipal que se afastar do cargo e/ou especialidade ou função que estiver exercendo, para concorrer a cargo eletivo, fica assegurado o direito a percepção de sua remuneração integral" e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 04/07/2024 e Ofício 2211/SMS/2024 de 03/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024 nas Eleições Municipais no período de 05/07/2024 a 06/10/2024 para concorrer ao cargo eletivo de vereador o servidor público municipal LUIZ ANTONIO VIEIRA, matrícula 012494, efetivo no cargo de PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Art. 2º - Fica o servidor pré-candidato a partir das realizações das convenções partidárias e registro da candidatura a apresentar o processo de registro da respectiva candidatura para concorrer ao pleito eleitoral de 2024 nas eleições municipais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 ADESÃO Nº 031/2024**

A Prefeitura de CONFRESA-MT, declara que aderiu a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2024, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUIA - MT. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFRESA-MT.**

Cuja a detentora da ARP é a empresa **NOME: P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, NOME FANTASIA: L.A PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 15.558.905/0001-59** e tem como **ADESÃO A ATA DE REGISTRO**

**DE PREÇOS Nº002/2024, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARA-GUIA - MT. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFRESA-MT.**

**VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 405.200,00 (quatrocentos e cinco e duzentos reais).**

**NOME: P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**

**NOME FANTASIA: L.A PROMOÇÕES E EVENTOS**

**CNPJ: 15.558.905/0001-59**

**END: AV. AYRTON SENNA, N 229, SETOR SAÚDE**

**CEP: 78.652-000**

**MUNICÍPIO: CONFRESA - MT,**

**TELEFONE: (66) 9 8408 - 1612**

**EMAIL: ntpromotora180@gmail.com**

**REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO BORGUES DE AQUINO**

**Confresa-MT, 04 de JULHO de 2024.**

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE**

**DE CONTRATAÇÃO**

**Portaria nº 097/2024**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 311/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Portaria 311/2024 de 04 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento do servidor de 26/06/2024 e Ofício 394/ADM/2024 de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 05/07/2024 do cargo comissionado de COORDENADOR o servidor público municipal IRANILTO DE MATOS RODRIGUES, matrícula 014780, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 313/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Portaria 313/2024 de 04 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 01/07/2024 e Ofício 2222/SME/2024 de 04/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 01/07/2024 do cargo comissionado de COORDENADOR a servidora pública municipal ANA SOREIA VENANCIO CAVALCANTE, matrícula 014066, lotada na Secretaria Municipal de Educação/ Escola Municipal Jacaré Valente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/07/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 312/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Portaria 312/2024 de 04 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, Lei Complementar 020/2005 no seu Art. 128, in ver bis, "Ao servidor público municipal que se afastar do cargo e/ou especialidade ou função que estiver exercendo, para concorrer a cargo eletivo, fica assegurado o direito a percepção de sua remuneração integral" e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 03/07/2024 e Ofício 2218/SME/2024 de 04/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024 nas Eleições Municipais no período de 05/07/2024 a 06/10/2024 para concorrer ao cargo eletivo de vereador ao servidor público municipal LUCIMEIRE LAZARA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 000389, efetivo no cargo de PROF LIC PLENA EM LETRAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - Fica o servidor pré-candidato a partir das realizações das convenções partidárias e registro da candidatura a apresentar o processo de registro da respectiva candidatura para concorrer ao pleito eleitoral de 2024 nas eleições municipais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 298/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

Portaria 298/2024 de 03 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, Lei Complementar 020/2005 no seu Art. 128, in ver bis, "Ao servidor público municipal que se afastar do cargo e/ou especialidade ou função que estiver exercendo, para concorrer a cargo eletivo, fica assegurado o direito a percepção de sua remuneração integral" e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 24/06/2024 e Ofício 2191/SMS/2024 de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024 nas Eleições Municipais no período de 06/07/2024 a 06/10/2024 para concorrer ao cargo eletivo de vereador o servidor público municipal RONEY DA SILVA ALVES, matrícula 011990, efetivo no cargo de AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/ Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU.

Art. 2º - Fica o servidor pré-candidato a partir das realizações das convenções partidárias e registro da candidatura a apresentar o processo de registro da respectiva candidatura para concorrer ao pleito eleitoral de 2024 nas eleições municipais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

REINALDO BATISTA DE ARAUJO	AGENTE DE CONSERVAÇÃO OPERADOR DE PATROL	9/A	OPERADOR DE MAQUINA PESADA
JAILTON CAETANO DE ARAUJO	AGENTE DE CONSERVAÇÃO OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	9/C	OPERADOR DE MAQUINA PESADA
DILCEU RODRIGUES FONSECA	AGENTE DE CONSERVAÇÃO OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	9/C	OPERADOR DE MAQUINA PESADA
PAULO SERGIO DE MEDEIROS	AGENTE DE MANUTENCAO MECANICO DE MAQUINA PESADA	9/C	MECANICO DE MAQUINA PESADA
ANTONIO ALENCAR NETO	AGENTE DE MANUTENCAO MECANICO DE MAQUINA PESADA	9/A	MECANICO DE MAQUINA PESADA
JAIR MIGUEL DA CUNHA	AGENTE DE MANUTENCAO MECANICO DE MAQUINA PESADA	9/A	MECANICO DE MAQUINA PESADA
RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE MELO	AGENTE DE CONSERVAÇÃO/OPER DE ESCAVADEIRA HID PC	C/7	MECANICO DE MAQUINA PESADA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**80/2024 PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 011/2024**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024**

**PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 011/2024**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2024**, conforme segue:

**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

**HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:**

**SOARES DA SILVA & HASHIMOTO DA SILVA LTDA, CNPJ 10.291.906/0001-66, END: RUA DAS NOGUEIRAS, 682, AO LADO LOTÉRICA, SETOR COMERCIAL, CIDADE: SINOP-MT, CEP 78550226, FONE: (66) 9999-5125/ (66) 9960-61988, EMAIL: nipponmercadooriental@gmail.com**

**Vencedora dos itens 2, 8 e 27 no valor total de R\$ 9.475,00 (nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).**

**BRA COMERCIO DE FERRAMENTAS E EPIS LTDA, CNPJ Nº 48.244.455/0001-89, ENDEREÇO: AVENIDA PIONEIRO JOSÉ NELSON COU-TINHO, 1603, SALA D, BAIRRO CENTRO, GUARANTÃ DO NORTE-MT, CEP 78520000, FONE (66) 9230-2121, EMAIL: megaprotecao@gmail.com**

**Vencedora dos itens 21, 25, 28, 32, 42, 44, 49, 61, 63, 64 e 66 no valor total de R\$ 23.379,82 (vinte e três mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).**

**PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 32.708.161/0001-20, ENDEREÇO: AVENIDA ROBERT KOCH, BAIRRO ARAGARCA, CIDADE LONDRINA-PR, FONE: (43)**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 288/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.**

Portaria 288/2024 de 03 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO a Lei Complementar 259/2024 de 03/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos descritos abaixo nas TABELAS DE REMUNERAÇÕES de OPERADOR DE MÁQUINA PESADA e MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA respectivamente obedecendo o Nível e Classe.

SERVIDOR	CARGO	NIV/CLA	TABELA
DEUZIMAR FERREIRA DE ANDRADE	AGENTE DE CONSERVAÇÃO OPERADOR DE PATROL	9/C	OPERADOR DE MAQUINA PESADA
HELSTON YURI BELMONTE KRIGER	AGENTE DE CONSERVAÇÃO OPERADOR DE PATROL	9/C	OPERADOR DE MAQUINA PESADA
IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA	AGENTE DE CONSERVAÇÃO OPERADOR DE PATROL	6/C	OPERADOR DE MAQUINA PESADA

3354-3621/(43)3461-1121/(43)9880-26001, CEP: 86037010, EMAIL: administrativo3@modelocit.com.br

Vencedora do item 38 no valor total de R\$ 5.301,00 (cinco mil e trezentos e um reais).

KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888, CNPJ N° 45.602.845/0001-95, ENDEREÇO: RUA BRUNO CILURZO, 1511, FRANCA-SP, CEP 14406523, FONE (16)8241-8651, EMAIL: gerenciakeilasp@gmail.com

Vencedora do item 20 no valor total de R\$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais).

TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 13.851.726/0001-80, END: RUA 15, NR 47, CASA 01, BAIRRO MACHADO, CIDADE: MINEIROS-GO, CEP: 78010-900, FONE: (64) 3661-8299/ (64) 3661-7626, EMAIL: totalseguranca@totalseguranca.net

Vencedora dos itens 26, 41 e 51 no valor total de R\$ 15.091,20 (quinze mil e noventa e um reais e vinte centavos).

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: N° 26.729.755/0001-15, ENDEREÇO: RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO N° 440, SETOR 2, BAIRRO JD VALE DAS PEROBAS, ARAPONGAS-PR, CEP 86709742, FONE (43)3252-7897/(43)9996-11803, EMAIL: licitaca002@grupovscosta.com.br

Vencedora do item 60 no valor total de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais).

TH SAFE COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ: N° 44.936.372/0001-08, ENDEREÇO: RUA JULIA TREVISANI GANNAM, 50A, BAIRRO: CASA VERDE ALTA, CIDADE: SÃO PAULO-SP, CEP.: 02555020, FONE: (11) 9935-9279/ (11) 9935-92799, E-MAIL: adm@thsafe.com.br

Vencedora dos itens 19 e 24 no valor total de R\$ 5.970,00 (cinco mil e novecentos e setenta reais).

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI'S, CNPJ: 37.853.101/0001-15, END: AVENIDA MANOEL JOSE DE ARUDA, PRAIEIRO, CIDADE: CUIABA-MT, CEP: 78070500, FONE: (65) 9692-5213/(65) 3322-7020, E-MAIL: construfertmt@hotmail.com

Vencedora dos itens 14, 29, 34, 47, 52, 53, 55 e 59 no valor total de R\$ 16.009,00 (dezesseis mil e nove reais).

R. DE O. SANTIL EPI-EPP, CNPJ: 97.530.228/0001-25, END: RUA FRANCISCO CIPRIANO, n° 746, BAIRRO CENTRO, CIDADE: MINEIROS DO TIETÊ-SP, CEP 17320033, E-MAIL: workepis1@gmail.com, FONE: (14) 3646-1400

Vencedora dos itens 9, 11, 12, 13, 22, 43 e 48 no valor total de R\$ 61.785,60 (sessenta e um mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ N° 22.965.509/0001-01, ENDEREÇO: RUA TUIUTI, N° 476, BAIRRO CANCELLI, CIDADE: CASCAVEL-PR, CEP: 85811040, FONE: (45) 9997-3268/(45) 9841-72470, E-MAIL: exitoslicita@gmail.com

Vencedora dos itens 1, 4, 6, 7, 10, 15, 16, 18, 37, 39 e 40 no valor total de R\$ 11.288,20 (onze mil e duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 19.611.064/0001-57, END AVENIDA TUIUTI, N° 4640, SALA 03, JARDIM COLINA VERDE, CIDADE: MARINGÁ-PR, CEP: 87043720, FONE: (44) 3123-2264, EMAIL: comercial@pizanilta.com

Vencedora dos itens 5, 17, 33, 50, 54, 56, 57 e 67 no valor total de R\$ 12.703,00 (doze mil e setecentos e três reais).

CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 48.256.518/0001-17, ENDEREÇO: AV. DAS AMÉRICAS, 13.685, SL: 381, BAIR-

RO BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP 22790701, FONE (21) 2434-7764/(21) 9701-76677, EMAIL: contato@mariskap.com.br

Vencedora dos itens 46, 58, 62 e 65 no valor total de R\$ 47.060,42 (quarenta e sete mil e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 51.740.794/0001-60, ENDEREÇO: RUA SAIRA OURO, 210, BAIRRO JARDIM UNIVERSIDADE, CIDADE: ARAPONGAS-PR, CEP: 86702820, FONE: (43) 9149-4565/(43) 3056-2332, E-MAIL: ynemed.saude@gmail.com

Vencedora dos itens 35 e 36 no valor total de R\$ 3.134,56 (três mil e cento e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.805.780/0001-51, END: RUA JACINTO LEO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA, CIDADE: ARAGARÇAS-GO

CEP: 76240-000, FONE: (64) 36742211/(64) 9843-43218

Vencedora dos itens 3, 23, 30 e 31 no valor total de R\$ 15.558,00 (quinze mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).

Item fracassado: 45.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 04 de julho de 2024

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 097/2024

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA 299/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.

Portaria 299/2024 de 03 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, Lei Complementar 020/2005 no seu Art. 128, in ver bis, "Ao servidor público municipal que se afastar do cargo e/ou especialidade ou função que estiver exercendo, para concorrer a cargo eletivo, fica assegurado o direito a percepção de sua remuneração integral" e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 24/06/2024 e Ofício 2192/SMS/2024 de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024 nas Eleições Municipais no período de 06/07/2024 a 06/10/2024 para concorrer ao cargo eletivo de vereador a servidora pública municipal PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 011943, efetiva no cargo de TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Fica a servidora pré-candidata a partir das realizações das convenções partidárias e registro da candidatura a apresentar o processo de registro da respectiva candidatura para concorrer ao pleito eleitoral de 2024 nas eleições municipais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**FINANÇAS/TESOURARIA  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 006/2024**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 006/2024**

SOLICITAÇÃO DE ESTORNO REFERENTE PAGAMENTO INDEVIDO| CBB INDUSTRIA E COMERCIO| CBAA ASFALTOS LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 82/2023 - PL N° 072/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023– PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

Considerando os dados bancários constantes na CLÁUSULA SÉTIMA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 82/2023: *BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3406-1 C/C: 1704-3;*

Considerando os pagamentos efetuados de forma indevida, *na conta supracitada*, à Empresa CBB INDUSTRIA E COMERCIO, conforme descrito abaixo:

1. 04/09/2023 - CBAA ASFALTOS LTDA R\$ 111.950,90

Considerando o contato, na presente data, feito pela empresa CBB INDUSTRIA E COMERCIO, via WhatsApp, relatando desconhecimento da origem do crédito oriundo do pagamento retromencionado;

Considerando que essa situação ocorreu devido a informações incongruentes que nos induziram ao erro, sendo que a nota fiscal emitida aponta outra entidade como beneficiária correta;

Solicitamos à empresa CBB INDUSTRIA E COMERCIO, o estorno dos pagamentos realizados indevidamente.

Dados para estorno:

Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CNPJ: 37.464.716/0001-50

Banco: 001 – Brasil

Ag.: 3989-6

C/c: 35.115-6

Valor total: R\$ 111.950,90

Departamento de Tesouraria, 04 de julho de 2024.

Ronia Maria Condão Barros Milhomem

Secretária Municipal de Finanças

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 300/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

Portaria 300/2024 de 03 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, Lei Complementar 020/2005 no seu Art. 128, in ver bis, *“Ao servidor público municipal que se afastar do cargo e/ou especialidade ou função que estiver exercendo, para concorrer a cargo eletivo, fica assegurado o direito a percepção de sua remuneração integral”* e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 01/07/2024 e Ofício 2184/SME/2024 de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024 nas Eleições Municipais no período de 05/07/2024 a 06/10/2024 para concorrer ao cargo eletivo de vereador a servidora pública municipal KESIA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA, matrícula 010410, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Creche Municipal Lucinara Aparecida de Lima e Silva.

Art. 2º - Fica a servidora pré-candidata a partir das realizações das convenções partidárias e registro da candidatura a apresentar o processo de registro da respectiva candidatura para concorrer ao pleito eleitoral de 2024 nas eleições municipais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 301/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

Portaria 301/2024 de 03 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, Lei Complementar 020/2005 no seu Art. 128, in ver bis, *“Ao servidor público municipal que se afastar do cargo e/ou especialidade ou função que estiver exercendo, para concorrer a cargo eletivo, fica assegurado o direito a percepção de sua remuneração integral”* e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 01/07/2024 e Ofício 2180/SME/2024 de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024 nas Eleições Municipais no período de 05/07/2024 a 06/10/2024 para concorrer ao cargo eletivo de vereador ao servidor público municipal ADILSON VITAL DA SILVA, matrícula 000388, efetivo no cargo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - Fica o servidor pré-candidato a partir das realizações das convenções partidárias e registro da candidatura a apresentar o processo de registro da respectiva candidatura para concorrer ao pleito eleitoral de 2024 nas eleições municipais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 297/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.**

Portaria 297/2024 de 03 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO a Lei Complementar 260/2024 de 03/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos descritos abaixo nas TABELA DE REMUNERAÇÃO do AUXILIAR DE ENFERMAGEM obedecendo o Nível e Classe respectivamente.

SERVIDOR	CARGO	NIV/CLA	TABELA
DEUZELIA GONÇALVES BRANDAO	ASSISTENTE DA SAUDE AUXILIAR DE ENFERMAGEM	9/C	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
MARIA LUCIA RODRIGUES	ASSISTENTE DA SAUDE AUXILIAR DE ENFERMAGEM	9/B	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARES-CO	DIRETOR DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA	9/C	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 302/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

Portaria 302/2024 de 03 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, Lei Complementar 020/2005 no seu Art. 128, in ver bis, "Ao servidor público municipal que se afastar do cargo e/ou especialidade ou função que estiver exercendo, para concorrer a cargo eletivo, fica assegurado o direito a percepção de sua remuneração integral" e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 01/07/2024 e Ofício 2172/SME/2024 de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024 nas Eleições Municipais no período de 05/07/2024 a 06/10/2024 para concorrer ao cargo eletivo de vereador ao servidor público municipal PAULO ALVES DE LIMA SILVA, matrícula 010404, efetivo no cargo de APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - Fica o servidor pré-candidato a partir das realizações das convenções partidárias e registro da candidatura a apresentar o processo de registro da respectiva candidatura para concorrer ao pleito eleitoral de 2024 nas eleições municipais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 303/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Portaria 303/2024 de 04 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, Lei Complementar 020/2005 no seu Art. 128, in ver bis, "Ao servidor público municipal que se afastar do cargo e/ou especialidade ou função que estiver exercendo, para concorrer a cargo eletivo, fica assegurado o direito a percepção de sua remuneração integral" e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 03/07/2024 e Ofício 403/ADM/2024 de 04/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024 nas Eleições Municipais no período de 06/07/2024 a 06/10/2024 ao cargo eletivo de vereador ao servidor público municipal JOSÉ ALDEIR DA SILVA MEDEIROS, matrícula 011945, efetivo no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Fica o servidor pré-candidato a partir das realizações das convenções partidárias e registro da candidatura a apresentar o processo de registro da respectiva candidatura para concorrer ao pleito eleitoral de 2024 nas eleições municipais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**RH**  
**PORTARIA 223/2024**

"Autoriza a concessão de licença renumerada, para fins atividade política, de servidor que menciona."

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e,

Considerando os artigos 150 e 151 da Lei Complementar nº 123/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** a servidora, Sra. **CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 00001\*\*\*\*\*7

SSP/MT, matrícula n° 1139, lotado na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce o cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, regime estatutário, a partir de 05/07/2024, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora no município de Conquista D'Oeste.

**Parágrafo único.** a servidora terá direito ao subsídio do cargo efetivo nos 90 (noventa) dias que antecedem o pleito e até 10 (dez) dias após a data da eleição para a qual concorre.

**Art. 2º**A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação de cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro de candidatura.

**Parágrafo único.** Negado o registro ou havendo desistência da candidatura, o servidor tem de reassumir o cargo imediatamente.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**RH  
PORTARIA N.º 218/2024**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (a) servidor (a) **MARIA VALDIRENE CAMPOS**, matrícula n.º **14080**, para atuar como fiscal titular e (a) servidor (a) **SAMUEL COSTA LIMA**, matrícula n.º **1050**, para atuar como fiscal substituto (a) do contrato administrativo.

**Parágrafo único** - Cujo objeto é a **contratação de empresa para execução de obra de modernização da urbanização dos acessos aos bairros Buritis e Amoreiras – Contrato de repasse n° 929341/2022/MDR/CAIXA**, conforme o processo administrativo n.º 813/2024 e contrato administrativo n.º 045/2024.

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

**Art. 3º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Parágrafo Único** – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 04 de julho de 2024.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**RH  
PORTARIA 224/2024**

“Autoriza a concessão de licença renumerada, para fins atividade política, de servidor que menciona.”

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e,

Considerando os artigos 150 e 151 da Lei Complementar n° 123/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor, Sr. **ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, portador do RG n° 16\*\*\*\*\*8 SSP/MT, matrícula n° 671, lotado no Gabinete do Prefeito, onde exerce o cargo de Assistente Administrativo, regime estatutário, a partir de 05/07/2024, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no município de Conquista D'Oeste.

**Parágrafo único.** O servidor terá direito ao subsídio do cargo efetivo nos 90 (noventa) dias que antecedem o pleito e até 10 (dez) dias após a data da eleição para a qual concorre.

**Art. 2º**A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação de cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro de candidatura.

**Parágrafo único.** Negado o registro ou havendo desistência da candidatura, o servidor tem de reassumir o cargo imediatamente.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**RH  
PORTARIA N° 229/2024**

“Designa Fiscal de Obra.”

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **EMERSON RODRIGUES**, portador da cédula de identidade sob o n° \*\*\*\*\*, expedida pela SJ/MT e do CPF: \*\*\*\*\*-\*\*, para atuar como fiscal de obra na EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DA URBANIZAÇÃO DOS ACESSOS AOS BAIRROS BUTIRIS E AMOREIRAS – CONTRATO DE REPASSE N° 929341/2022/MDR/CAIXA, conforme o processo administrativo 813/2024 e Contrato Administrativo 045/2024.

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 04 de julho de 2024.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**RH  
PORTARIA 225/2024**

“Autoriza a concessão de licença renumerada, para fins atividade política, de servidor que menciona.”

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e,

Considerando os artigos 150 e 151 da Lei Complementar nº 123/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor, Sr. **EBER LORENA OSTEMBERG**, portador do RG nº 28\*\*\*6 SSP/MT, matrícula nº 474, lotado na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce o cargo de professor de educação básica, regime estatutário, a partir de 05/07/2024, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no município de Conquista D'Oeste.

**Parágrafo único.** O servidor terá direito ao subsídio do cargo efetivo nos 90 (noventa) dias que antecedem o pleito e até 10 (dez) dias após a data da eleição para a qual concorre.

**Art. 2º**A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação de copia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro de candidatura.

**Parágrafo único.** Negado o registro ou havendo desistência da candidatura, o servidor tem de reassumir o cargo imediatamente.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**RH  
PORTARIA 226/2024**

“Autoriza a concessão de licença renumerada, para fins atividade política, de servidor que menciona.”

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e,

Considerando os artigos 150 e 151 da Lei Complementar nº 123/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor, Sr. **MARIO ROCHA DO ESPIRITO SANTOS**, portador do RG nº 30\*\*\*\*\*6 SSP/MT, matrícula nº 1398, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, onde exerce o cargo de Motorista, regime estatutário, a partir de 05/07/2024, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no município de Conquista D'Oeste.

**Parágrafo único.** O servidor terá direito ao subsídio do cargo efetivo nos 90 (noventa) dias que antecedem o pleito e até 10 (dez) dias após a data da eleição para a qual concorre.

**Art. 2º**A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação de copia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro de candidatura.

**Parágrafo único.** Negado o registro ou havendo desistência da candidatura, o servidor tem de reassumir o cargo imediatamente.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**RH  
PORTARIA 220/2024**

“Autoriza a concessão de licença renumerada, para fins atividade política, de servidor que menciona.”

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e,

Considerando os artigos 150 e 151 da Lei Complementar nº 123/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor Sr. **MARCELINO BARBOSA PRATES**, portador do RG nº 13\*\*\*\*\*2 SSP/MT, matrícula nº 881, lotado na Secretaria Municipal de Obra e Serviço Publico, onde exerce o cargo de Operador de Máquinas, regime estatutário, a partir de 05/07/2024, para concorrer ao cargo eletivo de vice-prefeito no município de Conquista D'Oeste.

**Parágrafo único.** O servidor terá direito ao subsídio do cargo efetivo nos 90 (noventa) dias que antecedem o pleito e até 10 (dez) dias após a data da eleição para a qual concorre.

**Art. 2º**A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação de copia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro de candidatura.

**Parágrafo único.** Negado o registro ou havendo desistência da candidatura, o servidor tem de reassumir o cargo imediatamente.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**RH  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 25/2024 PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 003/2023**

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, classificado(a)s no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

**FUNÇÃO:** TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2º	0001570	MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, o candidato acima relacionado tem o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 03 de julho de 2024.

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Municipal

**RH**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 26/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023**

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, classificado(a)s no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

**FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FÍSICA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3ª	0002010	FABIO MIRANDA FREITAS

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, a candidata acima relacionada têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 04 de julho de 2024.

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Municipal

**CONTRATOS**  
**CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**

**CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**

OBJETO: Este Contrato de Cessão Não Onerosa de Software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **Consignet ("SISTEMA")**, de CNPJ nº. 23.112.748/0001-81 propriedade da **CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO, MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT**

PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

**RH**  
**PORTARIA 227/2024**

"Autoriza a concessão de licença renumerada, para fins atividade política, de servidor que menciona."

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e,

Considerando os artigos 150 e 151 da Lei Complementar nº 123/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor, Sr. **SERGIO BECK DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 20\*\*\*\*\*9 SSP/MT, matrícula nº 669, lotado na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce o cargo de Professor de Educação Básica, regime estatutário, a partir de 05/07/2024, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no município de Conquista D'Oeste.

**Parágrafo único.** O servidor terá direito ao subsídio do cargo efetivo nos 90 (noventa) dias que antecedem o pleito e até 10 (dez) dias após a data da eleição para a qual concorre.

**Art. 2º**A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação de copia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro de candidatura.

**Parágrafo único.** Negado o registro ou havendo desistência da candidatura, o servidor tem de reassumir o cargo imediatamente.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**RH**  
**EDITAL COMPLEMENTAR N° 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais – Complementares nºs 123/2023, 124/2023, 125/2023, 126/2023, 134/2024 e Lei Ordinária nº 648/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 121/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que a **PROVA OBJETIVA** será realizada no dia **07 DE JULHO DE 2024 (DOMINGO)**, às **09H00MIN** na **ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE**, localizada na **RUA DAS LARANJEIRAS, S/N - CENTRO, CONQUISTA D'OESTE - MT**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação). Obs: O cartão de Confirmação da Inscrição e dados de local número de sala, realização de prova encontra-se disponível na área do candidato para impressão.

II. Divulgar que a **PROVA PRÁTICA** para os cargos de **MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS** será realizada no dia **07 DE JULHO DE 2024 (DOMINGO)**, às **13H00MIN**, na **AVENIDA DOS JARDINS, S/N, CENTRO (ÁREA DO RECINTO), CONQUISTA D' OESTE - MT**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova

com antecedência mínima de 0h45min do horário fixado para o seu início, munido de comprovante de inscrição e de carteira de habilitação- CNH na Categoria exigida para o cargo.

III. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos.

IV. Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br) e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 04 de Julho de 2024.

**ALEXSANDRA MOREIRA NEVES** - Presidente da Comissão

**CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARÃES** - Secretária da Comissão

**RITA DE CÁSSIA BECK DE OLIVEIRA** - Membro da Comissão

#### CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2024-PMCO/MT

EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 813/2024

CONCORRÊNCIA N.º 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DA URBANIZAÇÃO DOS ACESSOS AOS BAIRROS BURITIS E AMOREIRAS – CONTRATO DE REPASSE N.º 929341/2022/MDR/CAIXA.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TERRA ROXA ENGENHARIA E TERAPLANAGEM LTDA. - CNPJ n.º 47.783.616/0001-40.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 645.

VALOR CONTRATADO: R\$ 601.150,00 (seiscentos e um mil e cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura do contrato.

ASSINATURA: 04 de julho de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT - e FILIPI AUGUSTO COSTA FRATARI – Sócio Administrador da Contratada.

#### RH PORTARIA 228/2024

“Autoriza a concessão de licença renumerada, para fins atividade política, de servidor que menciona.”

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e,

Considerando os artigos 150 e 151 da Lei Complementar n° 123/2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor, Sr. **EDSON MARCOS RODRIGUES**, portador do RG n° 14\*\*\*\*0 SSP/MT, matrícula n° 490, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce o cargo de Técnico em Radiologia, regime estatutário, a partir de 05/07/

2024, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no município de Conquista D'Oeste.

**Parágrafo único.** O servidor terá direito ao subsídio do cargo efetivo nos 90 (noventa) dias que antecedem o pleito e até 10 (dez) dias após a data da eleição para a qual concorre.

**Art. 2º**A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação de copia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro de candidatura.

**Parágrafo único.** Negado o registro ou havendo desistência da candidatura, o servidor tem de reassumir o cargo imediatamente.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

#### CONTRATOS TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

Por meio deste instrumento o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, n.º 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, doravante denominado DISTRA-TANTE, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, no uso de suas atribuições legais, resolve cancelar o registro de preço de item avençado na Ata supracitada com a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 12.889.035/0001-02 e estabelecido(a) à Rua Dr. Joao Caruso, n.º 2115, bairro Industrial – Erechim - RS, neste ato representada pelo seu procurador e sócio administrador, Senhor **CASSIO FARINA DOS ANJOS**, conforme as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA ÚNICA – DO CANCELAMENTO

**1.1.** O Presente Termo tem por objeto o Cancelamento do Item: 034 - FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO, da Ata de Registro de Preço n.º 023/2023, Pregão Presencial n.º 010/2023, conforme requerimento encaminhado pela empresa informando a indisponibilidade do medicamento em estoque e a impossibilidade de faturamento em laboratório, cotado e não cotado pela empresa, e outras distribuidoras.

Produto Cancelado				
Produto	Unidade	Valor Registrado	Quantidade de Saldo	Valor Saldo
Fenitoína 100mg - Comprimido	Un.	R\$ 0,10	11.000	R\$ 1.100,00

E por estarem assim conscientes das condições desta rescisão parcial e amigável, assinam a presente via.

Conquista D'Oeste-MT, 04 de julho de 2024.

#### RH PORTARIA 221/2024

“Autoriza a concessão de licença renumerada, para fins atividade política, de servidor que menciona.”

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e,

Considerando os artigos 150 e 151 da Lei Complementar n° 123/2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor, Sr. **NOEL DE SOUZA**, portador do RG n° 9\*\*\*\*9 SSP/MT, matrícula n° 349,

lotado na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce o cargo de Motorista, regime estatutário, a partir de 05/07/2024, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no município de Conquista D'Oeste.

**Parágrafo único.** O servidor terá direito ao subsídio do cargo efetivo nos 90 (noventa) dias que antecedem o pleito e até 10 (dez) dias após a data da eleição para a qual concorre.

**Art. 2º** A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação de copia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro de candidatura.

**Parágrafo único.** Negado o registro ou havendo desistência da candidatura, o servidor tem de reassumir o cargo imediatamente.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**RH**  
**PORTARIA 222/2024**

“Autoriza a concessão de licença renumerada, para fins atividade política, de servidor que menciona.”

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e,

Considerando os artigos 150 e 151 da Lei Complementar nº 123/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor, Sr. **ODAIR JOSE VARGAS**, portadora do RG nº 17/R-2.\*\*\*.\*\*2 SSP/SC, matrícula nº 204, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce o cargo de Professor, regime estatutário, a partir de 05/07/2024, para concorrer ao cargo eletivo de Prefeito no Município de Conquista D'Oeste.

**Parágrafo único.** O servidor terá direito ao subsídio do cargo efetivo nos 90 (noventa) dias que antecedem o pleito e até 10 (dez) dias após a data da eleição para a qual concorre.

**Art. 2º** A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação de copia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro de candidatura.

**Parágrafo único.** Negado o registro ou havendo desistência da candidatura, o servidor tem de reassumir o cargo imediatamente.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**RH**  
**PORTARIA 219/2024**

“Autoriza a concessão de licença renumerada, para fins atividade política, de servidor que menciona.”

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e,

Considerando os artigos 150 e 151 da Lei Complementar nº 123/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor, Sr. **FERNANDO MOREIRA DE PAULA**, portador do RG nº 19\*\*\*\*\*9 SSP/MT, matrícula nº 14018, lotado na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce o cargo de Motorista, regime estatutário, a partir de 05/07/2024, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no município de Conquista D'Oeste.

**Parágrafo único.** O servidor terá direito ao subsídio do cargo efetivo nos 90 (noventa) dias que antecedem o pleito e até 10 (dez) dias após a data da eleição para a qual concorre.

**Art. 2º** A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação de copia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro de candidatura.

**Parágrafo único.** Negado o registro ou havendo desistência da candidatura, o servidor tem de reassumir o cargo imediatamente.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 08/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1006/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, nº 1200, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar, a CONCORRÊNCIA 008/2024 tipo ELETRÔNICA, sob o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1006/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 23/07/2024 às 09h00min (horário de Brasília), do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo Portal do Município no site [www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br). Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: [licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br).

Conquista D'Oeste, 04 de julho de 2024

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PORTARIA Nº 2013/2024**

PORTARIA Nº 2013/2024

DISPÕE SOBRE CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

Valdivino Mendes do Santos Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 128, da Lei Complementar 019/2008 de 16 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu).

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder a pedido, o afastamento temporário para concorrer a cargo eletivo a partir de 06 de julho de 2024, o Sr. GALVANE RIBEIRO DE MACEDO, portador do CPF nº 006.822.211.47, Efetivo no cargo de **Agente de Vigilância - lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Artigo 2º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se.

Cotriguaçu – MT, em 04 de julho de 2024.

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

### SEC. GOVERNO DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo n.º 010/2024.

Ata de Registro de Preços n.º 035/2024;

Pregão Eletrônico n.º 010/2024;

OBJETO: Cancelamento de item da ARP;

REQUERENTE: JT MEDICAMENTOS LTDA;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal.

**Vistos etc...**

Trata-se de Requerimentos Administrativos da empresa, JT MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.892.897/0001-46, datado de 25 de junho de 2024, que, em síntese, pleiteia o cancelamento de um item da Ata de Registro de Preços n.º 035/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 010/2024, no qual solicita a desclassificação do item 190 – METFORMA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 850MG, EM FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, EM FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS., VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. METFORMINA, CLORID. 850MG, pois houve equívoco na hora do cadastro do item, não sendo visualizado no momento da disputa, informando que o valor é inexequível, pois o item Metformina 850mg tem custo para empresa na casa de R\$ 0,10 (dez) a R\$ 0,11 (onze) centavos, sendo assim, não tem a possibilidade de assumir o item no valor de R\$ 0,07 (sete) centavos.

O Departamento Central de Licitações e Contratos por meio de Despacho de Admissibilidade recebeu e conheceu dos Requerimentos de Cancelamento de Itens da Ata de Registro de Preços.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Cancelamento de Itens da Ata de Registro de Preços.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Inicialmente, observa-se que o presente Processo Administrativo foi instaurado mediante a manifestação da empresa JT MEDICAMENTOS LTDA que versa sobre o pedido de desistência do item 190 – METFORMA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 850MG, EM FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, EM FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS., VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. METFORMINA, CLORID. 850MG da Ata de Registro de Preços n.º 035/2024, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

Através da solicitação do pedido de desistência da empresa, diante da completa impossibilidade de cumprir com a entrega do item no preço de

custo, no qual houve equívoco na hora de cadastro do item, não sendo visualizado no momento da disputa, que o valor era inexequível.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, que regulamenta o procedimento licitatório seja qual for a modalidade adotada, estabelece a observância da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos expressamente em lei. Vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação ao edital, expressando que, uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos, assim como o princípio do julgamento objetivo, pelo qual a Administração estabelece regras necessárias à obtenção da proposta mais vantajosa e a garantia da igualdade entre os licitantes.

No mesmo sentido, Hely Lopes Meirelles estabelece que o edital “é lei interna da licitação” e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. Salienta-se ainda que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração, bem como o licitante, a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório, promovendo segurança para o licitante e para o interesse público. Extraído do princípio do procedimento formal, determina à Administração a observância das regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação. Nesse diapasão temos:

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial. O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. (José dos Santos Carvalho Filho. Manual de Direito Administrativo. 2017, p. 186)

O princípio da vinculação ao edital garante que os licitantes não sejam pegos de surpresa ao longo das mais diversas fases do certame. Como o próprio nome sugere, a Administração Pública está vinculada ao edital, não podendo dele se afastar em qualquer circunstância. Conforme já decidido pelo Poder Judiciário, “O procedimento licitatório é regido pelo princípio do formalismo e pela vinculação ao instrumento convocatório, devendo todas as fases do certame obedecer ao edital, sob pena de nulidade”. O princípio do julgamento objetivo possui íntima relação com os princípios da igualdade e da impessoalidade e impede que a Administração Pública se desvie de critérios uniformes no julgamento das licitações públicas por ela lançadas.

Por oportuno, vale ressaltar, que a NLLC se limita a prever, em seu art. 155, V, a responsabilização do licitante que não mantiver a proposta, salvo se comprovar a ocorrência de fato superveniente devidamente justificado que prejudique o cumprimento da ata.

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Sobre fatos supervenientes, leciona o doutrinador Marçal Justen Filho:

Trata-se da ocorrência de um fato excepcional e imprevisível estranho à vontade das partes e que impossibilite o cumprimento dos prazos anteriormente previstos. [...]

Consideram-se “fatos” não apenas os eventos da natureza, mas também as ocorrências e processos sociais, desde que seja impossível individualizar uma conduta imputável a um agente determinado.

No entanto se observa, que a empresa faz referência de nota fiscal no qual não junta nos autos. Por essa razão verifica-se que a justificativa da empresa não fica comprovada a ocorrência de fato superveniente. Nota-se que não há nenhum motivo justo ou fato superveniente em um licitante que propõe um valor que não pode executar, pois a requerente se excedeu na disputa de lances e oferta um preço inexequível. Essa falha deverá ser suportada pela requerente, que precisará honrar a proposta apresentada. Cabe salientar que, caso não mantenha a proposta, a requerente estará sujeito às sanções previstas na lei e no edital.

Portanto o licitante é, sim, obrigado a manter sua proposta e não pode dela desistir, devendo ela honrar conforme o prazo e condições estabelecidos no edital. Salienta-se que a Lei n.º 14.133/2021, em seu artigo 90, §5º diz, a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação e implicará a aplicação de sanções.

Em relação à Ata de Registro de Preço o Decreto Federal n.º 11.462/23, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que prevê a possibilidade de o órgão gerenciador promover o cancelamento da ata por interesse público ou a pedido do fornecedor quando devidamente justificado e comprovados nos autos. Vejamos:

“Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

Neste momento, cabe ressaltar que na cláusula editalícia referente a Proposta Comercial, nos subitens 6.5., 7.2., 7.5., 7.7., , é exigido dos licitantes a declaração expressa de aceitação das condições do Edital, bem como a declaração de que no preço por item estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.

Em conclusão, nota-se que os argumentos apresentados pela requerente não possuem caráter superveniente, tendo em vista que a licitante detinha de todas as informações necessárias a formulação da proposta a época do certame, bem como não restou demonstrado nos autos a variação dos preços mercado que motivassem a inexecução da proposta.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, que indicam que as circunstâncias não autorizam a liberação do compromisso do FORNECEDOR REGISTRADO, no caso em tela, DECIDO pelo INDEFERIMENTO do Requerimento Administrativo

da empresa, JT MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.892.897/0001-46, no sentido da sua liberação do compromisso assumido por meio da Ata de Registro de Preços n.º 035/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2024, precisamente, quanto ao item 190 – METFORMA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 850MG, EM FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, EM FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS., VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. METFORMINA, CLORID. 850MG, assim como por inexistir interesse público, e, consequentemente, DETERMINO a notificação da empresa do inteiro teor da decisão, para que:

a) realize a assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, com fundamento no princípio da vinculação ao edital sob pena de aplicação de sanções nos termos da legislação vigente.

b) do presente despacho cabe recurso a autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias.

c) a responsável pelo Departamento Central de Licitações e Contratos que providencie, via *e-mail*, a notificação da empresa, JT MEDICAMENTOS LTDA, do inteiro teor presente Despacho.

Cotriguaçu-MT, 03 de julho de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Valdete Veronez França da Silva

Secretária de Administração E Planejamento

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

#### PORTARIA N° 215/2024

DISPÕE SOBRE CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

Valdivino Mendes dos Santos, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 128, da Lei Complementar 019/2008 de 16 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu).

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder a pedido, o afastamento temporário para concorrer a cargo eletivo a partir de 05 de julho de 2024, o Sr. ABADIO ADILSON ALMEIDA, portador do CPF nº 872.516.201-20, efetivo no cargo de Apoio Operacional - Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Cotriguaçu – MT, em 04 de julho de 2024.

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 216/2024

DISPÕE SOBRE CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

Valdivino Mendes dos Santos, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 128, da Lei Complementar 019/2008 de 16 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu).

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder a pedido, o afastamento temporário para concorrer a cargo eletivo a partir de 05 de julho de 2024, a Srª. JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA ROCKNBACH, portadora do CPF nº 968183.771-04, efetiva no cargo de Técnico de Nível Superior – Educadora Física, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se.

Cotriguaçu – MT, em 04 de julho de 2024.

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

## SEC. GOVERNO DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo n.º 010/2024.

Ata de Registro de Preços n.º 038/2024;

Pregão Eletrônico n.º 010/2024;

OBJETO: Pedido de Desistência dos Itens da ARP;

REQUERENTE: HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal.

**Vistos etc...**

Trata-se de Requerimentos Administrativo apresentado pela empresa, HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.500.407/0001-65, datado de 26 de junho de 2024, que, em síntese, pleiteia o cancelamento de alguns itens da Ata de Registro de Preços n.º 038/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 010/2024, em face de impossibilidade de cumprir com a entrega dos itens 292 – 357 – 389 e 429. Alega que houve equívoco no momento de lançar as margens de markup e está ficou zerada. Salienta que foi informado o ocorrido no chat do Compras BR, contudo, não houve a desclassificação desta licitante no momento da realização do pregão, nos termos solicitados.

O Departamento Central de Licitações e Contratos por meio de Despacho de Admissibilidade recebeu e conheceu dos Requerimentos de Cancelamento de Itens da Ata de Registro de Preços.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Cancelamento de Itens da Ata de Registro de Preços.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Inicialmente, observa-se que o presente Processo Administrativo foi instaurado mediante a manifestação da empresa HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME que versa sobre o pedido de desistência dos itens 292 – Álcool Etilíco a 70% em frasco de 1000ML (...), 357 – Pacote de 50 unid. Eletrodo descartável para ECG adulto (...), 389 – Caixa 24 uni. de Fio de Sutura Nylon-

Monofilamento de Poliamida, (...), 429 – Luva Cirúrgica (...) da Ata de Registro de Preços n.º 038/2024, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

Através da solicitação do pedido de desistência da empresa, diante da completa impossibilidade de cumprir com a entrega dos itens no preço de custo, no qual houve equívoco no momento de lançar as margens de markup e está ficou zerada. Informa ainda, que a licitante informou o ocorrido no chat do Compras BR, contudo, não houve a desclassificação desta licitante no momento da realização do pregão.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, que regulamenta o procedimento licitatório seja qual for a modalidade adotada, estabelece a observância da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos expressamente em lei. Vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação ao edital, expressando que, uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos, assim como o princípio do julgamento objetivo, pelo qual a Administração estabelece regras necessárias à obtenção da proposta mais vantajosa e a garantia da igualdade entre os licitantes.

No mesmo sentido, Hely Lopes Meirelles estabelece que o edital “é lei interna da licitação” e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediram. Salienta-se ainda que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração, bem como o licitante, a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório, promovendo segurança para o licitante e para o interesse público. Extraído do princípio do procedimento formal, determina à Administração a observância das regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação. Nesse diapasão temos:

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial. O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. (José dos Santos Carvalho Filho. Manual de Direito Administrativo. 2017, p. 186)

Logo, nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no ato convocatório. Os termos do edital devem ser observados até o encerramento da disputa. Sob essa ótica, o princípio da vinculação se traduz na regra de que o instrumento convocatório faz lei entre as partes, devendo ser observados os termos do edital até o encerramento do certame. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.

Por oportuno, vale ressaltar, que a NLLC se limita a prever, em seu art. 155, V, a responsabilização do licitante que não mantiver a proposta, salvo se comprovar a ocorrência de fato superveniente devidamente justificado que prejudique o cumprimento da ata.

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Sobre fatos supervenientes, leciona o doutrinador Marçal Justen Filho:

Trata-se da ocorrência de um fato excepcional e imprevisível estranho à vontade das partes e que impossibilite o cumprimento dos prazos anteriormente previstos. [...]

Consideram-se “fatos” não apenas os eventos da natureza, mas também as ocorrências e processos sociais, desde que seja impossível individualizar uma conduta imputável a um agente determinado.

Como se observa, é possível a desistência da proposta a qualquer momento, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente. Entretanto, pode-se notar que a empresa em sua justificativa do pedido de desistência juntada aos autos, não comprovou documentalmente a impossibilidade de cumprir com sua proposta.

O licitante é, sim, obrigado a manter sua proposta e não pode dela desistir, devendo ela honrar conforme o prazo e condições estabelecidos no edital. Saliencia-se que a Lei n.º 14.133/2021, em seu artigo 90, §5º diz, a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação e implicará a aplicação de sanções.

Em relação à Ata de Registro de Preço o Decreto Federal n.º 11.462/23, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que prevê a possibilidade de o órgão gerenciador promover o cancelamento da ata por interesse público ou a pedido do fornecedor quando devidamente justificado e comprovados nos autos. Vejamos:

“Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

Neste momento, cabe ressaltar que na cláusula editalícia referente a Proposta Comercial, nos subitens 6.5., 7.2., 7.5., 7.7., , é exigido dos licitantes a declaração expressa de aceitação das condições do Edital, bem como a declaração de que no preço por item estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.

Em conclusão, nota-se que os argumentos apresentados pela requerente não possuem caráter superveniente, tendo em vista que a licitante detinha de todas as informações necessárias a formulação da proposta a época do certame, bem como não restou demonstrado nos autos a variação dos preços mercado que motivassem a inexecuibilidade da proposta.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, que indicam que as circunstâncias não autorizam a liberação do compromisso do FORNECEDOR REGISTRADO, no caso em tela, DECIDO pelo INDEFERIMENTO do Requerimento Adminis-

trativo da empresa, HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.500.407/0001-65, no sentido da sua não liberação do compromisso assumido por meio da Ata de Registro de Preços n.º 038/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2024, precisamente, quanto aos itens 292 – 357 – 389 e 429, assim como por inexistir interesse público nesse diapasão, mormente, por se tratar de produto de cunho essencial e necessário para atender as demandas da Administração Municipal.

Por consequência, DETERMINO;

a) ao responsável pelo Departamento de Licitações que providencie, via e-mail, a notificação da empresa, HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME., na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, consignando que do mesmo cabe Recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, sem efeito suspensivo, bem como a publicação do presente Despacho Administrativo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou noutro adotado pela Municipalidade.

b) caso seja descumprida a obrigação firmada na Ata de Registro de Preço n.º 010/2024, que voltem concluso os autos para a determinação de outras providências necessárias posteriormente, dentre elas, eventual cancelamento da Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, assim como ressarcimentos e indenizações, caso constatado dano ou prejuízo ao erário público em decorrência da inexecução da Ata/Contrato pela empresa, HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME.

Cotriguaçu-MT, 03 de julho de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Valdete Veronez França da Silva

Secretária de Administração e Planejamento

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

#### PORTARIA N° 214/2024

DISPÕE SOBRE CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

Valdivino Mendes dos Santos, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 128, da Lei Complementar 019/2008 de 16 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu).

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder a pedido, o afastamento temporário para concorrer a cargo eletivo a partir de 05 de julho de 2024, a Sra. SHEILA APARECIDA MONTOVANI DA SILVA, portadora do CPF nº 694.431902-06, exercendo cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se.

Cotriguaçu – MT, em 04 de julho de 2024.

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

**SEC. GOVERNO  
DECRETO N.º 1.704, DE 01 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre os Valores da Terra Nua – VTN, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2024, para fins de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o disposto no art. 153 da Constituição Federal e, ainda, as disposições da Instrução Normativa RFB n.º 1877/2019, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com as modificações introduzidas pelas Instruções Normativas RFB n.ºs 1939/2020 e 2018/2021,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam definidos os seguintes Valores da Terra Nua, por hectare - VTN/HA, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2024, para fins do cálculo do valor incidente para o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, conforme a tabela demonstrativa abaixo:

VALORES DA TERRA NUA – VTN 2022*	
CLASSIFICAÇÃO	PREÇO MENOR/POR HECTARE
Lavoura - aptidão boa	R\$ 3.625,38
Lavoura - aptidão regular	R\$ 2.552,34
Lavoura - aptidão restrita	R\$ 2.058,01
Pastagem Plantada	R\$ 2.114,74

Silvicultura ou Pastagem Natural	R\$ 1.496,01
Preservação da Fauna ou Flora	R\$ 1.121,34
* valores apurados com a aplicação do percentual de 5,45%, do Índice Geral de Preços – Mercado - IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sobre os valores definidos para o ano de 2022.	

Art. 2.º Os valores da tabela acima objetivam complementar as informações à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras – SIPT, da Receita Federal do Brasil – RFB.

Art. 3.º Para efeitos do presente Decreto, considera-se terra nua o imóvel que por natureza ou acessão natural, compreende o solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural.

Art. 4.º Os valores definidos são os preços mínimos, por hectare, considerados como referência para Valorização de Terra Nua – VTN, no Município de Cotriguaçu-MT, devendo ser observado como valor máximo aquele praticado pela valorização do mercado.

Art. 5.º Os valores definidos no presente Decreto não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário

Cotriguaçu-MT, 01 de julho de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2024**

**Validade da ata: de 02/07/2024 até 02/07/2025**

Na presente data de 02/07/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº.

328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 18/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO - POR IMAGEM ATRAVES DE CENTRAL DE MONITORAMENTO COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS. em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

G. T. SILVA LTDA - CNPJ: 50.397.511/0001-67		
Sequência	Código	Descrição Item
1	33976	MÍNIMO 12 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - CRECHE EM CONSTRUÇÃO
2	33956	MÍNIMO 4 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - PSF NOVA ESPERANÇA
3	33960	MÍNIMO 4 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO

		E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - SISTEMA DE CAPTACAO DE AGUA - NOVA UNIAO
4	33951	MÍNIMO 4 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM

Data: 02/07/2024 17:37:17

Página: 1 de 53

Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

		MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - PREDIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
5	33962	MÍNIMO 8 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - BIBLIOTECA MUNICIPAL
6	33971	MÍNIMO 8 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - PSF 1
7	33963	MÍNIMO 8 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - SALAS ANEXAS/ESCOLA ESTADUAL SIDNEY CESAR FUHR
8	33969	MÍNIMO 8 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - CASA DE APOIO
9	33970	MÍNIMO 8 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - FARMACIA BASICA
10	33968	MÍNIMO 8 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO

Data: 02/07/2024 17:37:17

Página: 2 de 53

Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

		DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - OFICINA/LAVADOR MUNICIPAL
11	33964	MÍNIMO 8 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
12	33975	MÍNIMO 8 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - PREDIO INFRAESTRUTURA E OBRAS - NOVA UNIAO
13	33966	MÍNIMO 8 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - ETA/ ETE DO CENTRO DE COTRIGUAÇU
14	33967	MÍNIMO 8 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - PREDIO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
15	33972	MÍNIMO 8 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA

Data: 02/07/2024 17:37:17

Página: 3 de 53

Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

		FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - PSF 2
16	33973	MÍNIMO 8 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - PSF AGROVILA
17	33958	MÍNIMO 4 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - PREDIO DA SECRETARIA DO DISTRITO DE NOVA UNIAO/SUBPREFEITURA
18	33974	MÍNIMO 8 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - PSF NOVA UNIAO
19	33950	MÍNIMO 4 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - PREDIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
20	33957	MÍNIMO 4 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - LABORATORIO MUNICIPAL
21	33978	MÍNIMO 12 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA

Data: 02/07/2024 17:37:17

Página: 4 de 53

Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

		INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - DETRAN
22	33980	MÍNIMO 12 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
23	33977	MÍNIMO 12 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - SALAS ANEXAS/ LAMBARI ESPAÇO RURAL
24	33979	MÍNIMO 12 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - HOSPITAL MUNICIPAL
25	33981	MÍNIMO 24 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO CIDADAO
26	33982	MÍNIMO 24 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO - AGROVILA
27	33986	MÍNIMO 30 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR

Data: 02/07/2024 17:37:17

Página: 5 de 53

Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

		SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - ANTIGA ESCOLA SANTA MARIA E QUADRA
28	33985	MÍNIMO 30 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO

		TO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA - NOVA ESPERANCA
29	33984	MÍNIMO 30 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA - NOVA UNIAO
30	33983	MÍNIMO 30 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA - ANTIGA BENÍCIO TRETTEL
31	33955	MÍNIMO 4 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - CASA TRANSITORIA
32	33952	MÍNIMO 4 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO C.C.I
33	33954	MÍNIMO 4 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA,

Data: 02/07/2024 17:37:17

Página: 6 de 53

Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17 ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

		ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - CONSELHO TUTELAR
34	33953	MÍNIMO 4 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - CRAS
35	33959	MÍNIMO 4 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - E. T.A NOVA UNIAO
36	33961	MÍNIMO 4 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
37	33965	MÍNIMO 8 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - NOBREAK MÍNIMO 8 CAMERAS - GINASIO MUNICIPAL

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO - POR IMAGEM ATRAVES DE CENTRAL DE

MONITORAMENTO COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e

demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**G. T. SILVA LTDA - CNPJ: 50.397.511/0001-67**

**Lote: 1**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	MÍNIMO 4 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - CASA TRANSITORIA	serv	mes	12,0000	R\$ 277,01	R\$ 3.324,08

2	MÍNIMO 4 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO C.C.I	serv	mes	12,0000	R\$ 277,01	R\$ 3.324,08
---	---	------	-----	---------	------------	--------------

Data: 02/07/2024 17:37:17

Página: 9 de 53

Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

3	MÍNIMO 4 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - CONSELHO TUTELAR	serv	mes	12,0000	R\$ 277,01	R\$ 3.324,08
---	---	------	-----	---------	------------	--------------

Data: 02/07/2024 17:37:17

Página: 10 de 53

Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

4	MÍNIMO 4 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - CRAS	serv	mes	12,0000	R\$ 277,01	R\$ 3.324,08
---	---	------	-----	---------	------------	--------------

Data: 02/07/2024 17:37:17

Página: 11 de 53

Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

5	MÍNIMO 4 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - E.T.A NOVA UNIÃO	serv	mes	12,0000	R\$ 277,01	R\$ 3.324,08
---	---	------	-----	---------	------------	--------------

Data: 02/07/2024 17:37:17

Página: 12 de 53

Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

6	MÍNIMO 4 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA	serv	mes	12,0000	R\$ 277,01	R\$ 3.324,08
---	--	------	-----	---------	------------	--------------

EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - LABORATORIO MUNICIPAL					
---	--	--	--	--	--

Data: 02/07/2024 17:37:17	Página: 13 de 53
Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

MÍNIMO 4 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA	serv mes	12,0000	R\$ 277,01	R\$ 3.324,09
7 RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL				

Data: 02/07/2024 17:37:17	Página: 14 de 53
Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

MÍNIMO 4 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA	serv mes	12,0000	R\$ 277,01	R\$ 3.324,08
8 RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - PREDIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL				

Data: 02/07/2024 17:37:17	Página: 15 de 53
Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

MÍNIMO 4 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA	serv mes	12,0000	R\$ 277,01	R\$ 3.324,08
9 RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - PREDIO DA SECRETARIA DO DISTRITO DE NOVA UNIAO/SUB-PREFEITURA				

Data: 02/07/2024 17:37:17	Página: 16 de 53
Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

MÍNIMO 4 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA	serv mes	12,0000	R\$ 277,01	R\$ 3.324,08
10 RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - PSF NOVA ESPERANCA				

Data: 02/07/2024 17:37:17	Página: 17 de 53
Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

MÍNIMO 4 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA	serv mes	12,0000	R\$ 277,01	R\$ 3.324,08
11 RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE AGUA - NOVA UNIAO				

Data: 02/07/2024 17:37:17	Página: 18 de 53
Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

MÍNIMO 4 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA	serv mes	12,0000	R\$ 277,01	R\$ 3.324,08
12 RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - PREDIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				

Valor total lote

**R\$ 39.889,00**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
------	-----------	-------	-------------	------------	----------------	--------------

Data: 02/07/2024 17:37:17	Página: 19 de 53
Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil
Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE	

1	MÍNIMO 8 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - BIBLIOTECA MUNICIPAL	serv mes	12,0000	R\$ 416,01	R\$ 4.992,06
---	--	----------	---------	------------	--------------

Data: 02/07/2024 17:37:17	Página: 20 de 53
Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil
Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE	

2	MÍNIMO 8 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - PSF 1	serv mes	12,0000	R\$ 416,01	R\$ 4.992,07
---	---	----------	---------	------------	--------------

Data: 02/07/2024 17:37:17	Página: 21 de 53
Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil
Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE	

3	MÍNIMO 8 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - SALAS ANEXAS/ESCOLA ESTADUAL SIDNEY CESAR FUHR	serv mes	12,0000	R\$ 416,01	R\$ 4.992,07
---	--	----------	---------	------------	--------------

Data: 02/07/2024 17:37:17	Página: 22 de 53
Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil
Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE	

4	MÍNIMO 8 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - CASA DE APOIO	serv mes	12,0000	R\$ 416,01	R\$ 4.992,07
---	---	----------	---------	------------	--------------

Data: 02/07/2024 17:37:17	Página: 23 de 53
Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil
Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE	

5	MÍNIMO 8 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - FARMACIA BASICA	serv mes	12,0000	R\$ 416,01	R\$ 4.992,07
---	---	----------	---------	------------	--------------

Data: 02/07/2024 17:37:17	Página: 24 de 53
Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil
Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE	

6	MÍNIMO 8 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - OFICINA/LAVADOR MUNICIPAL	serv mes	12,0000	R\$ 416,01	R\$ 4.992,07
---	---	----------	---------	------------	--------------

Data: 02/07/2024 17:37:17	Página: 25 de 53
Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil
Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE	

7	MÍNIMO 8 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA,	serv mes	12,0000	R\$ 416,01	R\$ 4.992,07
---	--	----------	---------	------------	--------------

07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					
---	--	--	--	--	--

Data: 02/07/2024 17:37:17

Página: 26 de 53

Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17 ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

8 MÍNIMO 8 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - PREDIO INFRAESTRUTURA E OBRAS - NOVA UNIAO	serv	mes	12,0000	R\$ 416,01	R\$ 4.992,07
--	------	-----	---------	------------	--------------

Data: 02/07/2024 17:37:17

Página: 27 de 53

Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17 ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

9 MÍNIMO 8 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - ETA/ETE DO CENTRO DE COTRIGUAÇU	serv	mes	12,0000	R\$ 416,01	R\$ 4.992,07
---	------	-----	---------	------------	--------------

Data: 02/07/2024 17:37:17

Página: 28 de 53

Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17 ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

10 MÍNIMO 8 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - PREDIO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	serv	mes	12,0000	R\$ 416,01	R\$ 4.992,07
--	------	-----	---------	------------	--------------

Data: 02/07/2024 17:37:17

Página: 29 de 53

Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17 ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

11 MÍNIMO 8 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - PSF 2	serv	mes	12,0000	R\$ 416,01	R\$ 4.992,07
--	------	-----	---------	------------	--------------

Data: 02/07/2024 17:37:17

Página: 30 de 53

Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17 ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

12 MÍNIMO 8 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - PSF AGROVILA	serv	mes	12,0000	R\$ 416,01	R\$ 4.992,07
---	------	-----	---------	------------	--------------

Data: 02/07/2024 17:37:17

Página: 31 de 53

Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17 ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

13 MÍNIMO 8 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - PSF NOVA UNIAO	serv	mes	12,0000	R\$ 416,01	R\$ 4.992,07
---	------	-----	---------	------------	--------------

Data: 02/07/2024 17:37:17	Página: 32 de 53
Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

14	MÍNIMO 8 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - NOBREAK MÍNIMO 8 CAMERAS - GINASIO MUNICIPAL	serv	mes	12,0000	R\$ 416,01	R\$ 4.992,07
----	--	------	-----	---------	------------	--------------

Valor total lote

R\$ 69.889,00

Item	Descrição	Marca	Und.	medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
------	-----------	-------	------	--------	------------	----------------	--------------

Data: 02/07/2024 17:37:17	Página: 33 de 53
Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

1	MÍNIMO 12 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - CRECHÊ EM CONSTRUÇÃO	serv	mes	12,0000	R\$ 1.035,82	R\$ 12.429,80
---	---	------	-----	---------	--------------	---------------

Data: 02/07/2024 17:37:17	Página: 34 de 53
Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

2	MÍNIMO 12 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - DETRAN	serv	mes	12,0000	R\$ 1.035,82	R\$ 12.429,80
---	---	------	-----	---------	--------------	---------------

Data: 02/07/2024 17:37:17	Página: 35 de 53
Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

3	MÍNIMO 12 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	serv	mes	12,0000	R\$ 1.035,82	R\$ 12.429,80
---	--	------	-----	---------	--------------	---------------

Data: 02/07/2024 17:37:17	Página: 36 de 53
Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

4	MÍNIMO 12 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - SALAS ANEXAS/LAMBARÍ ESPAÇO RURAL	serv	mes	12,0000	R\$ 1.035,82	R\$ 12.429,80
---	--	------	-----	---------	--------------	---------------

Data: 02/07/2024 17:37:17	Página: 37 de 53
Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

5	MÍNIMO 12 CAMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - HOSPITAL MUNICIPAL	serv	mes	12,0000	R\$ 1.035,82	R\$ 12.429,80
---	---	------	-----	---------	--------------	---------------

Valor total lote

R\$ 62.149,00

Item | Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor limite

Data: 02/07/2024 17:37:17	Página: 38 de 53
Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil   Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

1	MÍNIMO 24 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO CIDADÃO	serv mes	12,0000	R\$ 1.458,29	R\$ 17.499,50

Data: 02/07/2024 17:37:17	Página: 39 de 53
Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil   Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

2	MÍNIMO 24 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO - AGROVILA	serv mes	12,0000	R\$ 1.458,29	R\$ 17.499,50

Valor total lote

R\$ 34.999,00

Item | Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor limite

Data: 02/07/2024 17:37:17	Página: 40 de 53
Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil   Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

1	MÍNIMO 30 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - ANTIGA ESCOLA SANTA MARIA E QUADRA	serv mes	12,0000	R\$ 1.802,06	R\$ 21.624,75

Data: 02/07/2024 17:37:17	Página: 41 de 53
Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil   Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

2	MÍNIMO 30 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA - NOVA ESPERANÇA	serv mes	12,0000	R\$ 1.802,06	R\$ 21.624,75

Data: 02/07/2024 17:37:17	Página: 42 de 53
Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil   Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

3	MÍNIMO 30 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA - NOVA UNIÃO	serv mes	12,0000	R\$ 1.802,06	R\$ 21.624,75

Data: 02/07/2024 17:37:17	Página: 43 de 53
Data da emissão: 02/07/2024 17:37:17	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil   Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

4	MÍNIMO 30 CÂMERAS - SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA - NOVA UNIÃO	serv mes	12,0000	R\$ 1.802,06	R\$ 21.624,75

SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - COM NOBREAK - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA - ANTIGA BENICIO TRETTEL					
--	--	--	--	--	--

**Valor total lote****R\$ 86.499,00****2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)****Valor total****R\$ 293.425,00**

**2.2.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

**2.2.2.** Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**2.3.** Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

**3.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.4.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.5.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**3.6.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

**4.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

**4.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

**4.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

**4.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

**4.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

**4.8.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

**4.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;

**4.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

**4.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**4.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
- 5.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
- 5.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.5.** O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 5.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
- 5.8.** Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.9.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
- 5.10.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 5.11.** Mantiverem sua proposta original;
- 5.12.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
- 5.13.** O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- 5.14.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
- 5.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
- 5.16.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 5.17.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 ;
- 5.18.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 5.19.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.20.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
- 5.21.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
- 5.22.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 5.23.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
- 5.24.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 5.25.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 5.26.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

- 6.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 6.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
- 6.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;
- 6.3.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
- 6.4.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 6.5.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
- 6.6.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1 ;

#### **Dos limites para as adesões**

- 6.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
- 6.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
- 6.9.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7 ;
- 6.10.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 6.11.** O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **7.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 7.1.1.** A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
- 7.1.2.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
- 7.1.3.** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- 7.1.4.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 7.1.5.** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
- 7.1.6.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
- 7.1.7.** Emitir a autorização de compra;
- 7.1.8.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 7.1.9.** Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 7.1.10.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 7.1.11.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 7.1.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

##### **7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

**7.2.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

**7.2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

**7.2.3.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.4.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**7.2.5.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

**7.2.6.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

**7.2.7.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

**7.2.8.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

**7.2.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

**7.2.10.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

**8.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;

**8.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.6.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**8.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

**8.9.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

**8.10.** Por razão de interesse público;

**8.11.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.12.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

**9.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

**9.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

**9.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**9.5.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

**9.6.** As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

**9.7.** No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

**9.8.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

**9.9.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

**9.10.** Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

**9.11.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

**9.12.** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

**9.13.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

**9.14.** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

**9.15.** Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

**9.16.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

**10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**10.3.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

**10.4.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

**10.5.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

**10.6.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

**10.7.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

**10.8.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS**

**12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5.** Fraudar a licitação;
- 14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa;
- 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

**14.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

**15.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

**16.2.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

**16.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**COTRIGUAÇU - MT, 2 de julho de 2024**

**G. T. SILVA LTDA CNPJ: 50.397.511/0001-67**

**FORNECEDOR**

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA N° 217/2024

DISPÕE SOBRE CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

Valdivino Mendes dos Santos, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 128, da Lei Complementar 019/2008 de 16 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu).

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder a pedido, o afastamento temporário para concorrer a cargo eletivo a partir de 04 de julho de 2024, o Sr°. **PAULINO ALVES DE CARVALHO, portadora do CPF nº 828.968.101-10, efetivo no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Artigo 2º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se.

Cotriguaçu – MT, em 04 de julho de 2024.

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

#### FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL			
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE			
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU UF.: MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA			
RAZÃO SOCIAL/NOME:	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA		
CNPJ/CPF/MF:	30.815.037/0001-39	E-MAIL:	ponteselacerda@valeservicos.net.br
ENDEREÇO:	CH ALIANÇA PARTE 71, N.º 003, NCLEO SUB URBANO	MUNICÍPIO:	PONTES E LACERDA UF.: MT
REPRESENTANTE LEGAL:	IGOR SIQUEIRA MARIANO		
CPF/MF:	***.492.471-**	E-MAIL:	igor@valeservicos.net.br
IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU CONGÊNERE			
INSTRUMENTO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2022		
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PROCESSO N° 108/2022 - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 103/2022		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.		
CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO			

Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de DETENTORA do Contrato Administrativo caracterizada acima, que se encontra parcialmente inadimplente com a Administração Pública Municipal, no qual a NOTIFICADA não está cumprindo com os subitens 8.14., 8.15., 8.17., e 8.20., do contrato estabelecido com o município no que diz respeito à disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para seus colaboradores, razão dessa notificação. Contudo, até o presente momento foi parcialmente resolvido. Cabe salientar que, é responsabilidade da empresa garantir a segurança e integridade física de seus colaboradores, fornecendo equipamentos adequados para o desempenho das atividades laborais. Além disso, o uso correto dos EPIs é essencial para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

Solicitamos, portanto, que providenciem imediatamente a disponibilização dos equipamentos de proteção necessários para seus funcionários, de acordo com as normas e regulamentações vigentes.

Ressaltamos que o não cumprimento desta solicitação poderá acarretar penalidades previstas no contrato, bem como a suspensão dos serviços prestados por parte do município.

**INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO:**

**CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PELA CONTRATADA**

(...)

8.14. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços prestados;

8.15. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo cuidado dos produtos/insumos/materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante e a terceiros;

8.17. É obrigatório o fornecimento e uso de EPI e EPC completo para os funcionários, conforme necessário para execução das atividades exigidas no objeto;

8.20. Ser responsável por toda e qualquer eventualidade que acontecer com o profissional durante o trajeto e a prestação dos serviços.

Noutro ponto, salienta-se o Processo Judicial ATOrd 0000449-05.2024.5.23.0081 no qual está sendo ajuizada uma ação trabalhista contra a NOTIFICADA, portanto o Órgão Municipal faz necessário o aviso para eventuais adequações das irregularidades pela CONTRATADA ora NOTIFICADA com provar sua regularidade trabalhista e previdenciária, dos seguintes documentos relacionados;

A) providência, relação de registros de todos os colaboradores de serviços da empresa Vale Serviços e Limpeza Ltda;

B) providência, cópia dos recibos de pagamentos dos colaboradores de serviços da empresa Vale Serviços e Limpeza Ltda;

C) providência, cópia do comprovante de recolhimento do FGTS dos colaboradores de serviços dos meses de janeiro à junho de 2024;

D) providência, cópia do comprovante de pagamento previdenciário (patronal e segurado) dos meses dos meses de janeiro à junho de 2024.

E) Providência, cópia do controle do ponto dos meses de janeiro à junho de 2024.

Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, está incurso nos incisos II, VII e VIII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, e, via de consequência, sujeita ao cancelamento da Contrato, nos termos do subitem 12.1 do Contrato Administrativo n.º 064/2022, bem como as sanções administrativas de advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Termo de Referência, Contrato Administrativo n.º 064/2022 e nos incisos do art. 87, do mesmo Diploma Legal citado acima, por caracterizar inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, regularize adequações na execução do Contrato Administrativo n.º 064/2022, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente, sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima, sob pena de decretação de cancelamento da Contrato Administrativo e da aplicação de multas previstas no Termo de Referência, na Lei Federal n.º 8.666/93 e, em especial, nas alíneas, do subitens 10.1 ao 10.7., da CLAUSULA DECIMA – “DAS PENALIDADES E DAS MULTAS”, da referida Contrato Administrativo, conforme segue:

a) advertência;  
b) multa de 0.5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;  
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;  
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;  
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As multas acima descritas não impedem que a Administração cancele unilateralmente a Contrato Administrativo e aplique as outras sanções previstas, conforme dispõe o art. 86 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93.

NOTIFICO, ainda, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, em cumprimento do Parágrafo Único, do art. 78, c/c o § 2.º, do art. 87, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas no Contrato Administrativo n.º 064/2022 e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação do cancelamento da Contrato.

Caso aplicadas as multas, os Boletins Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs e/ou Faturas, com os respectivos valores a serem recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados posteriormente, via endereço eletrônico (e-mail), possibilitado, em todos os casos, a retenção de valores de eventuais créditos que a empresa tenha junto a Administração Municipal para efeitos do pagamento das multas e de eventuais danos constatados. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como Protesto Extrajudicial, caso previsto no Código Tributário Municipal.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de e-mail já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL DATA E ASSINATURA

LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA: 27	MÊS: junho	ANO: 2024
ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA Fiscal de Contratos Port. 019/2024 Secretaria Municipal de Urbanismo Poder Executivo – Cotriguaçu-MT	DE ACORDO: NELSON BARBOSA Secretário Municipal do Distrito de Nova União Port. 003/2023 Poder Executivo – Cotriguaçu-MT		

VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA  
CNPJ/MF n.º 30.815.037/0001-39  
NOTIFICADA  
CIENTE EM: /06/2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

### CONTRATOS

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**Contratada:** EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO BRASIL LTDA - ME

**CNPJ Nº 20.184.489/0001-06**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Locação de Sistema Integrado de Gestão, incluindo permissão de Direito de uso de Softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curvelândia – MT.

**Vigência:** 29/06/2024 à 28/06/2025.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ÉDER ANTONIO DA SILVA, Sócio Administrador.

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2024

**CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **HELENA DOS SANTOS ASSIS**, matrícula funcional n° 0226, efetiva no cargo de **AUX. DE MAN. INFRA. SERVIÇOS GERAIS – PROFISSIONALIZADO** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 18 de junho 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia- MT, 04 de julho de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**Contratada:** G. C. F. CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – ME.

**CNPJ:** 07.534.397/0001-40

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS REFERENTES ÀS TAXAS DEVIDAS PELA OPERADORA DE TELEFONIA MÓVEL COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, DENOMINADA TELEFÔNICA BRASIL S/A, TELEMAR E OI MÓVEL.

**Vigência:** 14/06/2024 à 13/06/2025.

Inexigibilidade de Licitação n° 002/2023.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. GERALDO CAPINAN FILHO, Administrador.

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N° 001/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CURVELÂNDIA – CURVELÂNDIA-PREVI, devidamente inscrito no CNPJ n.º 13.924.377/0001-89.

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60.

**Objeto:** Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

**Modalidade de Licitação:** Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV.

**Vigência:** O presente contrato vigorará a partir de 28 de junho de 2024 até 27 de junho de 2039.

**Valor Global:** R\$109.038,96 (Cento e nove mil e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)

**Data de Assinatura:** 28 de junho de 2024

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**Gestor:** Sr. Hudson De Sousa Nunes

**Foro:** Mirassol D'Oeste/MT.

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**Contratada:** NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME

**CNPJ:** 13.739.410/0001-09

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA IP FIXO 300 (TREZENTOS) MEGA E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ACESSO E UTILIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS DE 50 (CINQUENTA) MBA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

**Vigência:** 14/06/2024 à 17/12/2024.

Processo Licitatório n° 072/2023.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. WANDER JOSÉ DELFORNO, Sócio Administrador.

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**Contratada:** RLZ INFORMÁTICA LTDA - EPP

**CNPJ:** 65.596.744/0001-66

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Solução integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública municipal, 100% web (compatível com os browsers, google Chrome, mozilla, Firefox, etc.) e desktop (executado em rede local sem necessidade de acesso à internet com estrutura cliente servidor), contemplando a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados, Manutenção Preventiva, Corretiva e as licenças de uso dos Softwares de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Orçamento, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frequência dos Servidores Municipais, Compras, Licitações, Patrimônio Público, Almoxarifado, Frotas e Combustíveis, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Gestão do ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica, Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE, disponibilização dos dados no Portal de Transparência – PREVIDÊNCIA.

**Valor:** R\$ 10.284,00 (Dez Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais)

**Vigência:** 05/07/2024 à 04/07/2025.

Pregão Presencial n° 047/2022.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. ROBERTO VIDAL FERRARI, Sócio Proprietário.

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL N° 174/2024**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar os(as) servidores(as) **ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI**, matrícula funcional nº 003186 como Fiscal Titular e **FABIANA MANEA** matrícula funcional nº 003202, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 046/2024**.

**Art. 2º** - Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem de águas pluviais e Sinalização Viária em diversas ruas do Bairro Nova Zelândia, no município de Curvelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 0817-2023/ SINFRA-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/MT

**Art. 3º** - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 04 de julho de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****SETOR RH  
PORTARIA/DRH Nº 239/2024**

*Dispõe sobre a concessão de **Licença para Atividade Política**, e dá outras providências.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** as disposições constante da Lei Complementar nº 64, de 18 de Maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de Fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimento integrais, dos servidores municipais, candidatas a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de Outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A pedido, conceder 3 (três) meses de **Licença para Atividade Política - desincompatibilização antes do pleito eleitoral/2024**, a(o) servidor(a) público(a) **AUVANEI ALVES D ALMEIDA**, motorista de Ambulância, matrícula funcional 1241-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/07/2024.

**ART. 2º** - A licença citada no artigo anterior será concedida a partir de **06 de julho de 2024, até o décimo dia seguinte ao do pleito, em conformidade ao art. 72, parágrafo 3º da Lei nº 006/90, alterada através da Lei complementar nº 078/2022**.

**ART. 3º** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente:

I - À realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato.

II - À publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura.

III - À data de protocolo do pedido de sua desistência da candidatura.

IV - À ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

**ART. 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Julho de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 031/2023****Processo Administrativo nº 685/2022****Credenciamento nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2211, Bairro: Jardim Eldorado, Diamantino-MT, inscrita no CNPJ nº sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, neste Município, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis e O Credenciamento nº 001/2022, resolve: **CANCELAR** o Contrato Administrativo nº 031/2023, celebrada com a empresa **E M RODRIGUES DE ARRUDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.609.612/0001-60, estabelecida a Rua Jequitibá, nº 142 Res Dama de Ouro, Casa 01 Bairro Setor III, Cidade Novo Mundo/MT, neste ato representada pela Sra. **ELLEN MAYRA RODRIGUES DE ARRUDA**, portadora do CPF nº 034.620.441-09, conforme fatos e fundamentos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO**

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde por meio de CI Nº 081/2024/ CONTRATOS, justificando que o fiscal do contrato relatou que a empresa demonstrou desinteresse em dar continuidade nas prestações dos serviços do processo em epígrafe.

1.2. O aludido cancelamento do contrato somente terá eficácia após publicação do presente Termo, considerando que a Lei nº 8.666/93 em seu artigo 79, I menciona que a Administração poderá romper o contrato de forma unilateral e expressa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES**

2.1. O cancelamento do contrato, em epígrafe, se deu de forma amigável e será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Credenciamento nº 001/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

3.1. As partes concordam que, a partir desta data, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, com relação ao Contrato nº 031/2023.

Diamantino – MT, 04 de julho de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

PREFEITO MUNICIPAL

**E M RODRIGUES DE ARRUDA EIRELI**

CNPJ sob o nº 35.609.612/0001-60

**Rep. Legal ELLEN MAYRA RODRIGUES DE ARRUDA**

CPF nº 034.620.441-09

**TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 032/2022**

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 032/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT E A EMPRESA **MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.087.611/0001-51.

**Processo Administrativo nº 359/2022****Credenciamento nº 002/2022**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2211, Bairro: Jardim Eldorado, Diamantino-MT, inscrita no CNPJ nº sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, neste Município, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis e O Credenciamento nº 002/2022, resolve: **CANCELAR** o Contrato Administrativo nº 032/2022, celebrada com a empresa **MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.087.611/0001-51, estabelecida na na Rua Benedito Alves, N° 101 S, Casa Esq. Francisco Izidio, Bairro: Vila Nova, cidade de Arenópolis-MT, CEP: 78.420-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **DELMAR GOMES COSTA**, portador RG nº 479351 SSP/RO e CPF nº 457.332.952-87, conforme fatos e fundamentos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO**

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde por meio de CI Nº 008/2024/CONTRATOS, protocolada em 02/07/2024, justificando que o fiscal do contrato relatou que a empresa demonstrou desinteresse em dar continuidade nas prestações dos serviços do processo em epígrafe, visto que o mesmo encontra-se com algumas certidões irregulares.

1.2. O aludido cancelamento do contrato somente terá eficácia após publicação do presente Termo, considerando que a Lei nº 8.666/93 em seu artigo 79, I menciona que a Administração poderá romper o contrato de forma unilateral e expressa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES**

2.1. O cancelamento do contrato, em epígrafe, se deu de forma amigável e será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Credenciamento nº 002/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

3.1. As partes concordam que, a partir desta data, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, com relação ao Contrato nº 032/2022.

Diamantino – MT, 04 de julho de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

PREFEITO MUNICIPAL

**MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA - ME**

CNPJ nº 22.087.611/0001-51

**Rep. Legal DELMAR GOMES COSTA**

CPF nº 325.752.111-15

**TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 068/2022**

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 068/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/

MT E A EMPRESA **MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.087.611/0001-51.

**Processo Administrativo nº 685/2022****Credenciamento nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2211, Bairro: Jardim Eldorado, Diamantino-MT, inscrita no CNPJ nº sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, neste Município, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis e O Credenciamento nº 001/2022, resolve: **CANCELAR** o Contrato Administrativo nº 068/2022, celebrada com a empresa **MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.087.611/0001-51, estabelecida na na Rua Benedito Alves, N° 101 S, Casa Esq. Francisco Izidio, Bairro: Vila Nova, cidade de Arenópolis-MT, CEP: 78.420-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **DELMAR GOMES COSTA**, portador RG nº 479351 SSP/RO e CPF nº 457.332.952-87, conforme fatos e fundamentos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO**

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde por meio de CI Nº 008/2024/CONTRATOS, protocolada em 02/07/2024, justificando que o fiscal do contrato relatou que a empresa demonstrou desinteresse em dar continuidade nas prestações dos serviços do processo em epígrafe, visto que o mesmo encontra-se com algumas certidões irregulares.

1.2. O aludido cancelamento do contrato somente terá eficácia após publicação do presente Termo, considerando que a Lei nº 8.666/93 em seu artigo 79, I menciona que a Administração poderá romper o contrato de forma unilateral e expressa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES**

2.1. O cancelamento do contrato, em epígrafe, se deu de forma amigável e será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Credenciamento nº 001/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

3.1. As partes concordam que, a partir desta data, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, com relação ao Contrato nº 068/2022.

Diamantino – MT, 04 de julho de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

PREFEITO MUNICIPAL

**MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA - ME**

CNPJ nº 22.087.611/0001-51

**Rep. Legal DELMAR GOMES COSTA**

CPF nº 325.752.111-15

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH Nº 233/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política, e dá outras providências.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** as disposições constante da Lei Complementar nº 64, de 18 de Maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de Fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimento integras, dos servidores municipais, candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de Outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A pedido, conceder 3 (três) meses de **Licença para Atividade Política - desincompatibilização antes do pleito eleitoral/2024**, a(o) servidor(a) público(a) **MARTA SANTANA DE PINHO SCARDUA**, Professora, matrícula funcional 6261 e 3511, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/07/2024.

**ART. 2º** - A licença citada no artigo anterior será concedida **a partir de 06 de julho de 2024, até o décimo dia seguinte ao do pleito, em conformidade ao art. 72, parágrafo 3º da Lei nº 006/90, alterada através da Lei complementar nº 078/2022.**

**ART. 3º** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente:

I - À realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato.

II - À publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura.

III - À data de protocolo do pedido de sua desistência da candidatura.

IV - À ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

**ART. 5º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Julho de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH Nº 234/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política, e dá outras providências.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** as disposições constante da Lei Complementar nº 64, de 18 de Maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de Fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimento integras, dos servidores municipais, candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de Outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A pedido, conceder 3 (três) meses de **Licença para Atividade Política - desincompatibilização antes do pleito eleitoral/2024**, a(o) servidor(a) público(a) **RAIMUNDA JOSEFA PAULINA**, Professora, matrícula funcional 467-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/07/2024.

**ART. 2º** - A licença citada no artigo anterior será concedida **a partir de 06 de julho de 2024, até o décimo dia seguinte ao do pleito, em conformidade ao art. 72, parágrafo 3º da Lei nº 006/90, alterada através da Lei complementar nº 078/2022.**

**midade ao art. 72, parágrafo 3º da Lei nº 006/90, alterada através da Lei complementar nº 078/2022.**

**ART. 3º** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente:

I - À realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato.

II - À publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura.

III - À data de protocolo do pedido de sua desistência da candidatura.

IV - À ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

**ART. 5º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Julho de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH Nº 235/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política, e dá outras providências.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** as disposições constante da Lei Complementar nº 64, de 18 de Maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de Fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimento integras, dos servidores municipais, candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de Outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A pedido, conceder 3 (três) meses de **Licença para Atividade Política - desincompatibilização antes do pleito eleitoral/2024**, a(o) servidor(a) público(a) **EDMILSON FREITAS ALMEIDA**, Motorista, matrícula funcional 522-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 06/07/2024.

**ART. 2º** - A licença citada no artigo anterior será concedida **a partir de 06 de julho de 2024, até o décimo dia seguinte ao do pleito, em conformidade ao art. 72, parágrafo 3º da Lei nº 006/90, alterada através da Lei complementar nº 078/2022.**

**ART. 3º** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente:

I - À realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato.

II - À publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura.

III - À data de protocolo do pedido de sua desistência da candidatura.

IV - À ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

**ART. 5º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Julho de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH N° 236/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política, e dá outras providências.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** as disposições constante da Lei Complementar n° 64, de 18 de Maio de 1990, bem como as disposições da Resolução n° 23.738, de 27 de Fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimento integras, dos servidores municipais, candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de Outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - A pedido, conceder 3 (três) meses de **Licença para Atividade Política - desincompatibilização antes do pleito eleitoral/2024**, a(o) servidor(a) público(a) **ANA CRISTINA DOS SANTOS**, Assistente Social, matrícula funcional 1119-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a partir de 06/07/2024.

**ART. 2°** - A licença citada no artigo anterior será concedida a partir de 06 de julho de 2024, até o décimo dia seguinte ao do pleito, em conformidade ao art. 72, parágrafo 3° da Lei n° 006/90, alterada através da Lei complementar n° 078/2022.

**ART. 3°** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente:

I - À realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato.

II - À publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura.

III - À data de protocolo do pedido de sua desistência da candidatura.

IV - À ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

**ART. 4°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

**ART. 5°** - Revogam - se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Julho de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SETOR RH  
PORTARIA GAB N° 243/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE **RETORNO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR O SENHOR MARCOS DIEEGO DA SILVA**

**RESOLVE:**

**ART. 1°** - Conceder, o **RETORNO** do Afastamento sem vencimento para trato de interesse particular ao Servidor **MARCOS DIEGO DA SILVA**, Matrícula 6247-1, Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Técnico em Enfer-

magem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com data de *retorno em 01 de Julho de 2024*.

**ART. 2°** - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2024.

Diamantino/MT, 03 de Julho de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH N° 247/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política, e dá outras providências.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** as disposições constante da Lei Complementar n° 64, de 18 de Maio de 1990, bem como as disposições da Resolução n° 23.738, de 27 de Fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimento integras, dos servidores municipais, candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de Outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - A pedido, conceder 3 (três) meses de **Licença para Atividade Política - desincompatibilização antes do pleito eleitoral/2024**, a(o) servidor(a) público(a) **MARCIA REGINA MARTINS**, Agente Administrativo, matrícula funcional 189-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a partir de 06/07/2024.

**ART. 2°** - A licença citada no artigo anterior será concedida a partir de 06 de julho de 2024, até o décimo dia seguinte ao do pleito, em conformidade ao art. 72, parágrafo 3° da Lei n° 006/90, alterada através da Lei complementar n° 078/2022.

**ART. 3°** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente:

I - À realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato.

II - À publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura.

III - À data de protocolo do pedido de sua desistência da candidatura.

IV - À ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

**ART. 4°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

**ART. 5°** - Revogam - se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 04 de Julho de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH N° 237/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política, e dá outras providências.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** as disposições constante da Lei Complementar nº 64, de 18 de Maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de Fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimento integras, dos servidores municipais, candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de Outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A pedido, conceder 3 (três) meses de **Licença para Atividade Política - desincompatibilização antes do pleito eleitoral/2024**, a(o) servidor(a) público(a) **JOYCIANE SOUZA DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional 3479-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/07/2024.

**ART. 2º** - A licença citada no artigo anterior será concedida **a partir de 06 de julho de 2024, até o décimo dia seguinte ao do pleito, em conformidade ao art. 72, parágrafo 3º da Lei nº 006/90, alterada através da Lei complementar nº 078/2022.**

**ART. 3º** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente:

I - À realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato.

II - À publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura.

III - À data de protocolo do pedido de sua desistência da candidatura.

IV - À ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

**ART. 5º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Julho de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH Nº 242/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política, e dá outras providências.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** as disposições constante da Lei Complementar nº 64, de 18 de Maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de Fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimento integras, dos servidores municipais, candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de Outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A pedido, conceder 3 (três) meses de **Licença para Atividade Política - desincompatibilização antes do pleito eleitoral/2024**, a(o) servidor(a) público(a) **GERSON VIDAL DE SOUZA**, Atendente de Cidadania, matrícula funcional 1083-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/07/2024.

**ART. 2º** - A licença citada no artigo anterior será concedida **a partir de 06 de julho de 2024, até o décimo dia seguinte ao do pleito, em conformidade ao art. 72, parágrafo 3º da Lei nº 006/90, alterada através da Lei complementar nº 078/2022.**

**midade ao art. 72, parágrafo 3º da Lei nº 006/90, alterada através da Lei complementar nº 078/2022.**

**ART. 3º** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente:

I - À realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato.

II - À publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura.

III - À data de protocolo do pedido de sua desistência da candidatura.

IV - À ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

**ART. 5º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Julho de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH Nº 241/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política, e dá outras providências.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** as disposições constante da Lei Complementar nº 64, de 18 de Maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de Fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimento integras, dos servidores municipais, candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de Outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A pedido, conceder 3 (três) meses de **Licença para Atividade Política - desincompatibilização antes do pleito eleitoral/2024**, a(o) servidor(a) público(a) **EDEVALDO ALVES TEIXEIRA**, Atendente de Cidadania, matrícula funcional 1083-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/07/2024.

**ART. 2º** - A licença citada no artigo anterior será concedida **a partir de 06 de julho de 2024, até o décimo dia seguinte ao do pleito, em conformidade ao art. 72, parágrafo 3º da Lei nº 006/90, alterada através da Lei complementar nº 078/2022.**

**ART. 3º** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente:

I - À realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato.

II - À publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura.

III - À data de protocolo do pedido de sua desistência da candidatura.

IV - À ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

**ART. 5º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Julho de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH N° 240/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política, e dá outras providências.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** as disposições constante da Lei Complementar n° 64, de 18 de Maio de 1990, bem como as disposições da Resolução n° 23.738, de 27 de Fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimento integras, dos servidores municipais, candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de Outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A pedido, conceder 3 (três) meses de **Licença para Atividade Política - desincompatibilização antes do pleito eleitoral/2024**, a(o) servidor(a) público(a) **MICHELE CRISTINA CARRASCO MAURIZ**, Enfermeira, matrícula funcional 1241-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/07/2024.

**ART. 2º** - A licença citada no artigo anterior será concedida a partir de **06 de julho de 2024, até o décimo dia seguinte ao do pleito, em conformidade ao art. 72, parágrafo 3º da Lei nº 006/90, alterada através da Lei complementar nº 078/2022.**

**ART. 3º** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente:

I - À realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato.

II - À publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura.

III - À data de protocolo do pedido de sua desistência da candidatura.

IV - À ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

**ART. 4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

**ART. 5º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Julho de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH N° 238/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política, e dá outras providências.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** as disposições constante da Lei Complementar n° 64, de 18 de Maio de 1990, bem como as disposições da Resolução n° 23.738, de 27 de Fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimento integras, dos servidores municipais,

candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de Outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A pedido, conceder 3 (três) meses de **Licença para Atividade Política - desincompatibilização antes do pleito eleitoral/2024**, a(o) servidor(a) público(a) **GISLENE APARECIDA DE SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional 119-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/07/2024.

**ART. 2º** - A licença citada no artigo anterior será concedida a partir de **06 de julho de 2024, até o décimo dia seguinte ao do pleito, em conformidade ao art. 72, parágrafo 3º da Lei nº 006/90, alterada através da Lei complementar nº 078/2022.**

**ART. 3º** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente:

I - À realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato.

II - À publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura.

III - À data de protocolo do pedido de sua desistência da candidatura.

IV - À ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

**ART. 4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

**ART. 5º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Julho de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**SETOR PESSOAL  
PORTARIA N° 164/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N° 164/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CARMEM CRISTINNE ALVES VALUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Assistente Social, no período aquisitivo de **25/09/2021 a 25/09/2022.**

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **CARMEM CRISTINNE ALVES VALUZ.**

**ART. 2º** - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

**ART. 3º** - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/07/2024 a 06/08/2024.**

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 02 de julho de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**

**Secretário de Administração**

**SETOR PESSOAL  
PORTARIA Nº 165/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 165/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA MAGANHA FRANCISCO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Dentista, no período aquisitivo de **01/03/2022 a 01/03/2023**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA MAGANHA FRANCISCO FERNANDES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/07/2024 a 13/08/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de julho de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**

**Secretário de Administração**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
LEI N.º 1.827/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024**

**RATIFICA A INSTITUIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E A REGULAMENTAÇÃO DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado a instituição do Termo do Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único, que integra esta Lei, para regulamentação e transformação do **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal n. 6.017/07 que "dispõem sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios público para a realização de objetivos de interesse comum e dá outras providências.

**Art. 2º - O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, passa a ser constituído sob a forma de associação pública de direito jurídico público, é integrante da administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados detendo natureza autárquica associativa.

**Art. 3º** - Fica desde já o Poder Executivo autorizado a incluir, nas propostas orçamentárias anuais vindouras, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dotações suficientes à cobertura de suas responsabilidades financeiras, decorrentes do disposto nesta lei.

**Parágrafo Único** - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

**Art. 4º** - O Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único desta Lei, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 5º** - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de julho de 2024.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

**SETOR PESSOAL  
PORTARIA Nº 163/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 163/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A EUZIENE MARIA DA COSTA FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/03/2022 a 03/03/2023**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **EUZIENE MARIA DA COSTA FARIA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/07/2024 a 30/07/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 01 de julho de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**

**Secretário de Administração**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
LEI N.º 1.825/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024**

**ALTERA O SUBSÍDIO DOS CARGOS A QUE SE REFERE NO ANEXO V DA LEI 857/2003 E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 13 DA MESMA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por

lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º-** Altera os subsídios do Anexo V da Lei n.º 857/2003, a partir de 01 de janeiro de 2025, os quais passarão a ter os seguintes valores, na forma no quadro abaixo:

CARGO	QDE	ESCOLARIDADE	SUBSÍDIO
ASSESSOR JURÍDICO	01	REGISTRO OAB/MT	5.200,00
AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A) (CHEFE)	01	NÍVEL SUPERIOR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	5.000,00
AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A)	01	NÍVEL SUPERIOR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	4.000,00
CONCILIADOR PROCON	01	REGISTRO OAB/MT	5.200,00
SECRETÁRIOS	09	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	5.000,00
CHEFE DE GABINETE	01	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	5.000,00
DIRETOR	14	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	3.000,00
TESOUREIRO	01	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	3.000,00
GERENTE	10	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	2.200,00
ASSESSORIA	04	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	2.200,00

SECRETARIAS	DIRETORIAS/GERÊNCIAS/ASSESSORIAS
1. CHEFE DE GABINETE	1. DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
2. ASSESSOR JURÍDICO	
3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2. DIRETORIA DE CIDADES E PROJETOS 3. GERENCIA DE COMPRAS 4. GERENCIA DISTRIAL
4. SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	5. DIRETORIA DE FINANÇAS 6. GERENCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIO 7. GERENCIA DE FINANÇAS
5. SECRETARIA DE SAÚDE	8. DIRETORIA DE SAÚDE 9. GERENCIA DE REGULAÇÃO
6. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	10. DIRETORIA DE EDUCAÇÃO 11. DIRETORIA DE ESPORTES 12. ASSESSORIA TÉCNICA DE ESPORTE 13. ASSESSORIA DA MERENDA ESCOLAR
7. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	14. DIRETORIA DO CRAS 15. DIRETORIA DO LAR DOS IDOSOS 16. DIRETORIA DE HABITAÇÃO 17. GERENCIA DE HABITAÇÃO 18. ASSESSORIA TÉCNICA DE BENEFÍCIOS
8. CONCILIADOR PROCON	19. ASSESSORIA DO PROCON
9. SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	20. DIRETORIA DE TURISMO 21. GERENCIA DE MEIO AMBIENTE 22. GERENCIA DE CULTURA
10. SECRETARIA DE AGRICULTURA	23. DIRETORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 24. DIRETORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR 25. GERENCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11. SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	26. DIRETORIA DE URBANISMO 27. DIRETORIA DE FROTAS
12. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	28. DIRETORIA DO DAE 29. GERENCIA DO DAE
13. CONTROLE INTERNO AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A) (CHEFE), AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A)	

**ARTIGO 2º-** As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos orçamentários constante do orçamento para o exercício de 2025, suplementados se necessário.

**ARTIGO 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de julho de 2024.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**

*Prefeito Municipal*

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 167/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 167/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARIA HELENA ALVES FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2019 a 03/02/2024**.

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARIA HELENA ALVES FREITAS**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **04/07/2024 a 02/08/2024**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de julho de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

*Prefeito Municipal*

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**

*Secretário de Administração*

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 172/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 172/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA SILMA BARBOSA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDECIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Lei Municipal nº 854 de 10 de Junho de 2003, considerando o pedido de Afastamento do Servidor, para fins eleitorais e de acordo com Lei Complementar nº 64/1990,

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença para Atividade Política a servidora **SILMA BARBOSA LUZ**.

ART. 2º - A Licença concedida no artigo anterior compreenderá o período de **05 DE JULHO DE 2024 A 06 DE OUTUBRO DE 2024**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de julho de 2024.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**

*Prefeito Municipal*

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**FRANCISCO GUEDES NETO**

*Secretário de Administração*

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 171/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 171/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA MARIA QUEIROZ DA SILVA DE LARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDECIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Lei Municipal nº 854 de 10 de Junho de 2003, considerando o pedido de Afastamento do Servidor, para fins eleitorais e de acordo com Lei Complementar nº 64/1990,

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença para Atividade Política a servidora **MARIA QUEIROZ DA SILVA DE LARA**.

ART. 2º - A Licença concedida no artigo anterior compreenderá o período de **05 DE JULHO DE 2024 A 06 DE OUTUBRO DE 2024**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de julho de 2024.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**FRANCISCO GUEDES NETO**

**Secretário de Administração**

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 168/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 168/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA GUARACY SALES RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDECIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Lei Municipal nº 854 de 10 de Junho de 2003, considerando o pedido de Afastamento do Servidor, para fins eleitorais e de acordo com Lei Complementar nº 64/1990,

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença para Atividade Política a servidora **GUARACY SALES RIBEIRO**.

ART. 2º - A Licença concedida no artigo anterior compreenderá o período de **05 DE JULHO DE 2024 A 06 DE OUTUBRO DE 2024**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de julho de 2024.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**FRANCISCO GUEDES NETO**

**Secretário de Administração**

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 170/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 170/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA O SERVIDOR LUCIANO DA SILVA BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDECIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Lei Municipal nº 854 de 10 de Junho de 2003, considerando o pedido de Afastamento do Servidor, para fins eleitorais e de acordo com Lei Complementar nº 64/1990,

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença para Atividade Política o servidor **LUCIANO DA SILVA BORBA**.

ART. 2º - A Licença concedida no artigo anterior compreenderá o período de **05 DE JULHO DE 2024 A 06 DE OUTUBRO DE 2024**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de julho de 2024.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**FRANCISCO GUEDES NETO**

**Secretário de Administração**

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 169/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 169/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDECIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Lei Municipal nº 854 de 10 de Junho de 2003, considerando o pedido de Afastamento do Servidor, para fins eleitorais e de acordo com Lei Complementar nº 64/1990,

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença para Atividade Política a servidora **MARIA DE SOUZA OLIVEIRA**.

ART. 2º - A Licença concedida no artigo anterior compreenderá o período de **05 DE JULHO DE 2024 A 06 DE OUTUBRO DE 2024**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de julho de 2024.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**FRANCISCO GUEDES NETO**

**Secretário de Administração**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO****LEI N.º 1.826/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024****ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 13 DA LEI 857/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º**- Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 13 da Lei 857/2003 nos seguintes termos

**Parágrafo Único:** Ao Servidor efetivo da Administração Pública Municipal, nomeado em cargo comissionado de Secretário Municipal e Assessor Jurídico, o acréscimo será de 60% (sessenta por cento) do cargo efetivo enquanto investido no mesmo.

**ARTIGO 2º**- As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos orçamentários constante do orçamento para o exercício de 2025, suplementados se necessário.

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de julho de 2024.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA***Prefeito Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL N° 193/2024****DATA: 03 DE JULHO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nos termos do artigo 1º, inciso II, letra I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, nos termos do caput do Art. 107 e § 2º da Lei Complementar 003/2007, conceder licença à servidora efetiva Sr.<sup>a</sup> **RAQUEL PIRES DA SILVA ROLL**, matrícula 2204, das atividades no serviço público municipal, para concorrer ao cargo de vereadora no pleito de 06 de outubro de 2024, pelo período de 06/07/2024 a 06/10/2024, conforme requerimento protocolado em 01/07/2024.

**Parágrafo Primeiro** - A servidora efetiva terá direito à licença, mas sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e o efetivo registro de sua candidatura, perante a Justiça Eleitoral.

**Parágrafo Segundo** - A servidora licenciada faz jus à percepção dos vencimentos do referido cargo efetivo, pelo período de três meses, devendo retornar às suas atividades no dia 07 de outubro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA****PREFEITO MUNICIPAL****JULIO APARECIDO FERREIRA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****PLANEJAMENTO E FINANÇAS****DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL N° 183/2024****DATA: 27 DE JUNHO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder férias, a Sr.<sup>a</sup> **LUCI SPADA STIEVEN**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA****PREFEITO MUNICIPAL****JULIO APARECIDO FERREIRA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****PLANEJAMENTO E FINANÇAS****DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL N° 186/2024****DATA: 27 DE JUNHO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder férias, ao Sr. **DIEGO DEON**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA****PREFEITO MUNICIPAL****JULIO APARECIDO FERREIRA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****PLANEJAMENTO E FINANÇAS****DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL N° 197/2024****DATA: 04 DE JULHO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Exonerar, a pedido do servidor, Sr. **JOAO PEDRO DEBASTIANI GRASSIOTO**, portador do RG nº 3016213-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 052.127.961-56, do cargo comissionado de **ASSESSOR II**, lotado

junto Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

**Artigo 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JULIO APARECIDO FERREIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL N° 196/2024**

**DATA: 04 DE JULHO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Exonerar, a pedido do servidor, Sr. **CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO**, portador do RG nº 11445467 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 854.260.081-91, do cargo comissionado de **CHEFE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado junto Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

**Artigo 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JULIO APARECIDO FERREIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL N° 195/2024**

**DATA: 04 DE JULHO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Exonerar, a pedido do servidor, Sr. **EMANUEL LIMA COSTA**, portador do RG nº 15388557 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 918.876.821-04, do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TE-SOURARIA**, lotado junto Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

**Artigo 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JULIO APARECIDO FERREIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL N° 194/2024**

**DATA: 03 DE JULHO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Nos termos do artigo 1°, inciso II, letra I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, nos termos do caput do Art. 107 e § 2° da Lei Complementar 003/2007, conceder licença ao servidor efetivo Sr. **ADI-NAEL DE ANDRADE MOTA**, matrícula 2259, das atividades no serviço público municipal, para concorrer ao cargo de vereadora no pleito de 06 de outubro de 2024, pelo período de 06/07/2024 a 06/10/2024, conforme requerimento protocolado em 02/07/2024.

**Parágrafo Primeiro** - O servidor efetivo terá direito à licença, mas sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e o efetivo registro de sua candidatura, perante a Justiça Eleitoral.

**Parágrafo Segundo** - O servidor licenciado faz jus à percepção dos vencimentos do referido cargo efetivo, pelo período de três meses, devendo retornar às suas atividades no dia 07 de outubro de 2024.

**Artigo 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JULIO APARECIDO FERREIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL N° 187/2024**

**DATA: 27 DE JUNHO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Conceder férias, a Sr.ª **LIVANETE FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de **15/07/2024 a 13/08/2024**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**.

**Artigo 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JULIO APARECIDO FERREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2024**

**DATA: 04 DE JULHO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido do servidor, Sr. **ANDERSON SANTANA DOS SANTOS**, portador do RG nº 2106690-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 031.206.711-93, do cargo de comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado junto Secretaria Municipal de Educação cultura e Esportes do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JULIO APARECIDO FERREIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/2024**

**DATA: 03 DE JULHO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nos termos do artigo 1º, inciso II, letra I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, nos termos do caput do Art. 107 e § 2º da Lei Complementar 003/2007, conceder licença à servidora efetiva Sr.ª **PEDRINA JOSE DO VAL**, matrícula 0896, das atividades no serviço público municipal, para concorrer ao cargo de vereadora no pleito de 06 de outubro de 2024, pelo período de 06/07/2024 a 06/10/2024, conforme requerimento protocolado em 01/07/2024.

**Parágrafo Primeiro** - A servidora efetiva terá direito à licença, mas sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e o efetivo registro de sua candidatura, perante a Justiça Eleitoral.

**Parágrafo Segundo** - A servidora licenciada faz jus à percepção dos vencimentos do referido cargo efetivo, pelo período de três meses, devendo retornar às suas atividades no dia 07 de outubro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JULIO APARECIDO FERREIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 185/2024**

**DATA: 27 DE JUNHO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder férias, a Sr.ª **MARIA CRISTINA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JULIO APARECIDO FERREIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2024**

**DATA: 04 DE JULHO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nos termos do artigo 1º, inciso II, letra I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, nos termos do caput do Art. 107 e § 2º da Lei Complementar 003/2007, conceder licença ao servidor efetivo Sr. **SANDRO GONÇALVES**, matrícula 2265, das atividades no serviço público municipal, para concorrer ao cargo de vereador no pleito de 06 de outubro de 2024, pelo período de 06/07/2024 a 06/10/2024, conforme requerimento protocolado em 04/07/2024.

**Parágrafo Primeiro** - O servidor efetivo terá direito à licença, mas sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e o efetivo registro de sua candidatura, perante a Justiça Eleitoral.

**Parágrafo Segundo** - O servidor licenciado faz jus à percepção dos vencimentos do referido cargo efetivo, pelo período de três meses, devendo retornar às suas atividades no dia 07 de outubro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JULIO APARECIDO FERREIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JURÍDICO  
LEI MUNICIPAL Nº 949/2024****DATA:** 27 DE JUNHO DE 2024**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BRASÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ NATAL – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.****Art. 1º** Fica criado o brasão oficial da Câmara de Vereadores de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, composto descrições contidas no anexo I e II desta Lei.**Parágrafo Único** - São parte integrantes desta Lei o descritivo simbólico (anexo I) e uma cópia do Brasão (anexo II).**Art. 2º** O presente brasão deverá ser utilizado em qualquer modalidade de divulgação realizada pela Câmara de Vereadores, respeitando a tipologia e o padrão cromático.**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Poder Legislativo.**Art. 4º** A partir desta data, eventuais novos serviços em que venham a utilizar o brasão da Câmara de Vereadores de Feliz Natal deverão ser realizados no modelo aprovado no anexo II da presente lei, sendo que para efeitos de economia, o brasão a ser revogado, continuará a ser utilizado e a vigorar em conjunto com o alterado por esta lei, pelo período de dois anos.**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VIGÉSIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2024.****JOSE ANTONIO DUBIELLA****PREFEITO MUNICIPAL****ANEXO – I****DESCRIPTIVO SIMBÓLICO DO BRASÃO**

O Brasão de que trata o artigo 1º desta Lei, tem as seguintes características:

**ESTRELA:** Faz uma alusão ao nome do Município, mas também representa o Estado de Mato Grosso.**GADO:** Simbolização da pecuária manifestada em todos os seus rebanhos.**ÁRVORE:** Representando nosso enorme potencial madeireiro.**PEIXE:** Representa o potencial piscoso de nosso município formado pelos rios Xingu, Ronuro, Von Den Steinen, Arraias, Ferro e Tartaruga.**SERINGUEIRA:** Representa o respeito à uma das primeiras culturas do município que se perdura.**SOJA E MILHO:** Representa nossa atualidade. Riqueza imensa de lavouras de soja e milho com poder de exportação.**12.08.1989:** Data da fundação do nosso município.**17.11.1995:** Data da efetiva Emancipação de nosso município.

No Listel leva o nome do município.

No círculo, consta o nome deste órgão legislativo: Câmara Municipal de Feliz Natal – MT, e ainda a expressão: “o poder unido é mais forte”, de-

monstrando que embora contenha a diversidade político partidária determinada pela Constituição Federal, decorrente do sistema federalista e da democracia brasileira, os vereadores desta casa de leis devem sempre buscar a união visando o bem comum da sociedade Feliz-natalense.

**ANEXO II - BRASÃO****DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2024****DATA:** 04 DE JULHO DE 2024**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,**RESOLVE:****Artigo 1º - SUSPENDER,** Licença Prêmio por Assiduidade, do servidor efetivo **CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO,** matrícula nº 1465, concedida através da Portaria Municipal nº 175/2024, pelo período de 06/07/2024 a 06/10/2024, por motivo de afastamento para pleito eleitoral.**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS JULHO DE MAIO DE 2024.****JOSE ANTONIO DUBIELLA****PREFEITO MUNICIPAL****JULIO APARECIDO FERREIRA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****PLANEJAMENTO E FINANÇAS****DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2024****DATA:** 27 DE JUNHO DE 2024**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,**RESOLVE:****Artigo 1º** - Conceder férias, a Sr.<sup>a</sup> **BRUNA CAROLINE COLLI,** ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01/07/2024 a 30/07/2024,** referente ao período aquisitivo **2021/2022.****Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.****JOSE ANTONIO DUBIELLA****PREFEITO MUNICIPAL****JULIO APARECIDO FERREIRA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****PLANEJAMENTO E FINANÇAS****DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2024****DATA:** 04 DE JULHO DE 2024

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nos termos do artigo 1º, inciso II, letra I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, nos termos do caput do Art. 107 e § 2º da Lei Complementar 003/2007, conceder licença ao servidor efetivo Sr. **CRI-SOMAR VIEIRA DE CARVALHO**, matrícula 1465, das atividades no serviço público municipal, para concorrer ao cargo de vereador no pleito de 06 de outubro de 2024, com início 04 julho 2024, conforme requerimento protocolado em 04/07/2024.

**Parágrafo Primeiro** - O servidor efetivo terá direito à licença, mas sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e o efetivo registro de sua candidatura, perante a Justiça Eleitoral.

**Parágrafo Segundo** - O servidor licenciado faz jus à percepção dos vencimentos do referido cargo efetivo, pelo período de três meses, devendo retornar às suas atividades no dia 07 de outubro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JULIO APARECIDO FERREIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2024**

**DATA: 04 DE JULHO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nos termos do artigo 1º, inciso II, letra I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, nos termos do caput do Art. 107 e § 2º da Lei Complementar 003/2007, conceder licença à servidora efetiva Sr.ª **LUZIA APARECIDA DOLOROSA**, matrícula 0368, das atividades no serviço público municipal, para concorrer ao cargo de vereadora no pleito de 06 de outubro de 2024, pelo período de 06/07/2024 a 06/10/2024, conforme requerimento protocolado em 04/07/2024.

**Parágrafo Primeiro** - A servidora efetiva terá direito à licença, mas sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e o efetivo registro de sua candidatura, perante a Justiça Eleitoral.

**Parágrafo Segundo** - A servidora licenciada faz jus à percepção dos vencimentos do referido cargo efetivo, pelo período de três meses, devendo retornar às suas atividades no dia 07 de outubro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JULIO APARECIDO FERREIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/2024**

**DATA: 04 DE JULHO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido da servidora, Sr.ª **RAQUEL QUEIROZ**, portadora do RG nº 1220384-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 006.204.741-81, do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COORDENAÇÃO DA CASA LAR**, lotado junto Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JULIO APARECIDO FERREIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024.**

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007-2024-SRP, no dia **16 de julho de 2024 às 08h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustível para atender a demanda das Secretarias Municipais e Paço Municipal do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, conforme Termo de Referência. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo e-mail: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br), no site [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br) ou pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 05 de julho de 2024.

**Lear Teixeira**

Agente de Contratação/Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nr.:** 00000094/2024

**Modalidade Nr.:** 00000029/2024

**Classificação:** Inexigibilidade de Licitação

**Data da Adjudicação:** 03/07/24

**Data da Homologação:** 03/07/24

**Objeto da licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAO DE GARANTIA DO VEÍCULO L200 TRITON 2.4 FLEX GL BRANCA CHASSI: 93XLJKL1TRCP77898 PLACA: SPC-9A44 DE 10.000 KM.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

**3985 - TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA**

**CNPJ:** 74.150.889/0001-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	1.668,8400	1.668,84
37413	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	1.140,0000	1.140,00

**Total Fornecedor:** 2.808,8400

**Total Geral:** 2.808,8400

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 3 de Julho de 2024

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULO SUV UTILITÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 43/2024

EMPRESA: SEBBA MOTORS LTDA CNPJ: 02.050.048/0001-30

PREÇO GLOBAL DE R\$: 310.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

ASSINATURA: 04/07/2024.

ASSINAM: ALEXANDRE SEBBA FERREIRA pela empresa SEBBA MOTORS LTDA

#### AVISO DE ERRATA

O Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.539/0001-01, neste ato representada por sua Agente de Contratação, torna se público a quem interessar a ERRATA do Segundo Termo Aditivo do contrato nº 71/2023, onde o valor global foi publicado de R\$ 933.127,240 onde o valor correto seria de R\$ 361.230,20, pois por algum lapso foi digitado de forma equivocada.

Gaúcha do Norte – MT, 03 de julho de 2024.

NEILLA FELIZARDA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000086/2024

Modalidade Nr: 00000023/2024

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 04/07/24

Data da Homologação: 04/07/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULO SUV UTILITÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42238810 - SEBBA MOTORS LTDA

CNPJ: 02.050.048/0001-30

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38378	VEICULO AUTOMOTOR, ANO/MODELO 2024/2024, ZERO QUILOMETRO DE FABRICA, TIPO SUV, CARROCERIA EM ACO E ORIGINAL DE FABRICA; MOTOR A GASOLINA/ALCOOL (FLEX) COM VOLUME MINIMO DE 1.6 LITROS; POTENCIA MINIMA 120 CV; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTR	UNIDADE	RENAULT DUSTER IN-TENSE PLUS 1.6 AUTOMATI-CA 2024/2024	2,0000	155.000,0000	310.000,00

Total Fornecedor: 310.000,0000

Total Geral: 310.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 4 de Julho de 2024

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa SAGA TAURO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 74.150.889/0001-20, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAO DE GARANTIA DO VEÍCULO L200 TRITON 2.4 FLEX GL BRANCA CHASSI: 93XLJKL1TRCP77898 PLACA: SPC-9A44 DE 10.000 KM.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 02 (dois) meses, contados a partir da data do empenho. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$: 2.808,84 (dois mil oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** Secretaria de Agricultura.

Gaúcha do Norte MT, 03 de julho de 2024.

**BRUNO RODRIGUES PICCOLO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****PORTARIA 149**

PORTARIA Nº 149/GP/2024 De,05 de Julho de 2024.

“Dispõe sobre Desincompatibilização

de Funcionário para se candidatar e

dá outras providências”

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica concedido a Desincompatibilização de Função de Motorista, ao funcionário Sr. VALDIR VIEIRA LIMA**, de acordo com a Legislação Eleitoral, para candidatar ao cargo de Vereador do Município de General Carneiro/MT; às eleições de 06 de Outubro de 2024.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2024.

**MARCELO AQUINO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 148**

PORTARIA Nº 148/GP/2024 De,05 de Julho de 2024.

“Dispõe sobre Desincompatibilização

de Funcionário para se candidatar e

dá outras providências”

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica concedido a Desincompatibilização de Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a funcionária Sra. LEONORA CARLOS ASSUNÇÃO**, de acordo com a Legislação Eleitoral, para candidatar ao cargo de Vereador do Município de General Carneiro/MT; às eleições de 06 de Outubro de 2024.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2024.

**MARCELO AQUINO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 146**

PORTARIA Nº 146/GP/2024 De, 05 de Julho de 2024.

“Dispõe sobre Desincompatibilização

de Funcionário para se candidatar e

dá outras providências”

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica concedido a Desincompatibilização de Função de MOTORISTA, ao funcionário Sr. RENAN REIS DE SOUZA CARNEIRO LEÃO**, de acordo com a Legislação Eleitoral, para candidatar ao cargo de Vereador do Município de General Carneiro/MT; às eleições de 06 de Outubro de 2024.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2024.

**MARCELO AQUINO**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 147

PORTARIA N° 147/GP/2024 De, 05 de Julho de 2024.

“Dispõe sobre Desincompatibilização de Funcionário para se candidatar e dá outras providências”

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Fica concedido a Desincompatibilização de Função de VIGIA, ao funcionário Sr. ADMILSON VICENTE PEREIRA**, de acordo com a Legislação Eleitoral, para candidatar ao cargo de Vereador do Município de General Carneiro/MT; às eleições de 06 de Outubro de 2024.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2024.

**MARCELO AQUINO**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2024.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADO:** Senhor José Luiz de Almeida

**OBJETIVO:** O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias a partir de 04 de julho de 2024 a 27 de dezembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** 04/07/2024 a 27/12/2024

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: José Luiz de Almeida.

#### ERRATA DO CONTRATO N. ° 022/2022

#### ONDE SE LÊ:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Contrato inicia-se em 17 de outubro de 2022, com término previsto para 17 de outubro de 2024, com jornada de 40 (horas) semanais, autorizado pela LEI COMPLEMENTAR N.º 18/2021, aprovado no Processo Seletivo n° 001/2021, homologado pelo Decreto n.º 1003 de 26 de novembro de 2021.

#### LEIA-SE:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Contrato inicia-se em 17 de outubro de 2022, com término previsto para 17 de outubro de 2024, com jornada de 40 (horas) semanais, autorizado pela Lei n.º. 727, de 28 de junho de 2022, aprovado no Processo Seletivo n° 001/2022, convocado pela Portaria n° 204 de 10 de outubro de 2022.

#### GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, 04 DE MARÇO DE 2024.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 066/2024.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADA:** Senhora Simoni Alves Bezerra

**OBJETIVO:** Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B -Pedagogia Educação Fundamental, em substituição a Professora WANESSA DE SOUZA NASCIMENTO. Sendo assim, surge a necessidade de contratação junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2024 a 12/12/2024

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Simoni Alves Bezerra.

#### TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. ° 013/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, **O Município de Glória D'Oeste**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, sito à Av. dos Imigrantes n° 2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.464.955/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 1100494-0 SSP/MT e CPF/MF n° 722.901.371-20 e a senhora;

**SIMONI ALVES BEZERRA**, brasileira, casada, estudante, portadora do RG n° 1716383-8 SSP/MT e do CPF n° 028.386.581-40, residente e domiciliada na rua Professora Maria Cecília Dela Costa n° 2134, no Município de Glória D'Oeste-MT, CEP.: 78.293-000, ora denominado ESTAGIÁRIA e a **UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA**, situada em São José dos Quatro Marcos-MT, 78285-000, ora denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, têm entre si justo e acertado o presente Compromisso, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes acima qualificadas rescindem de comum acordo o contrato Administrativo de prestação de serviço. O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de Serviços na função específica de Bolsista do Município de Glória D'Oeste.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula quinta, a partir de 01 de julho 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As partes elegem o Fórum da Comarca de Porto Esperidião – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Glória D'Oeste/MT, 01 de julho de 2024.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SIMONI ALVES BEZERRA**

CONTRATADO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**RECURSOS HUMANOS  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 145, DE 01 DE JULHO DE 2024 -  
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DOUGLAS CORREIA PIRES  
NEVES**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:Resolve:

Retificar a Portaria nº 145/2024, de 01 de julho de 2024, publicada no AMM, de 02 de julho de 2024, nº 4517, pag. 563.

**Onde se lê:** “Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 25/06/2024 e o término será no dia 07/07/2024. Artigo 3º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez)dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.”

**Leia-se:** Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 01/07/2024 e o término será no dia 15/07/2024.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 182/2024**

## PORTARIA Nº182/2024

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022, em seu Art. 33.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA, portadora do CPF nº. 075.\*\*\*.\*\*\*-01, ao cargo em comissão de Encarregado de Saúde 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de julho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO DE ADESÃO Nº 013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 014/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Juara – MT, visando a “**AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, de acordo com a legislação específica vigente.

**CONTRATADA: PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.545/0001-50, com sede na Av. Ayrton Senna, Nº 226 – S Setor Industrial – no município de Juara – MT, CEP:78.575-000.

**VALOR:** O valor global da referida adesão atinge o montante de **R\$ 543.450,00** (quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo que foi aderido os seguintes itens:

Item	Descrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
02	TUBO – CORRUGADO PEAD 1200MM (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SERIE DN/DI: 1200MM TUBOS/BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS)DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014	CORR PLASTIK	30	Und	R\$ 5.850,00	R\$ 175.500,00
03	TUBO – CORRUGADO PEAD 1000MM (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SERIE DN/DI: 1000MM TUBOS/BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014	CORR PLASTIK	55	Und	R\$ 4.350,00	R\$ 239.250,00
04	TUBO – CORRUGADO PEAD 800MM (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SERIE DN/DI: 800MM TUBOS/BARRAS COM 6METROS UTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/VOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO, ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014	CORR PLASTIK	30	Und	R\$ 2.600,00	R\$ 78.000,00
05	TUBO – CORRUGADOS PEAD 600MM (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SERIE DN/DI: 600MM TUBOS/BARRAS COM 6 METROS UTEIS(BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO, ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014	CORR PLASTIK	30	Und	R\$ 1.690,00	R\$ 50.700,00

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 04 de julho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC Nº 105/2024**

**DATA:** 04 de julho de 2024.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Rosenilda de Santana, inscrita no CPF nº \*\*\*862.501-\*\*, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 038/2024**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **DK INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.373.392/0001-60, qual tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Designar a servidora Suely Rodrigues de Queiroz, portadora do CPF nº \*\*\*.374.666-\*\*, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 04 de julho de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC Nº 104/2024**

**DATA:** 04 de julho de 2024.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, inscrita no CPF nº \*\*\*.354.421-\*\*, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 038/2024**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **DK Informática LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.373.392/0001-60, qual tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MU-**

**NICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Designar a servidora Regina Duarte, portadora do CPF nº \*\*\*.068.291-\*\*, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 04 de julho de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**SUZANA BÊSS**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** DK INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 48.373.392/0001-60.

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

**VALOR:** R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 04/07/2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/  
2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** DALVAN DA CRUS BATISTA 04404897170 – ME – CNPJ: 29.969.160/0001-25.

**OBJETO:** “O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual, o acréscimo e reajustamento do valor da contratação em 3,34% de acordo com o índice INPC, em razão da necessidade da prestação dos serviços, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 054/2023”.

**VALOR:** R\$ 31.002,00 (trinta e um mil e dois reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 04/07/2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico n° 008/2024 cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso esportivo modular indoor na quadra de esportes localizada no bairro jardim vitória do município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ES-PORTIVA LTDA – EPP - CNPJ: 44.457.514/0001-46	01	83.846,95

Itaúba/MT, 04 de julho de 2024.

**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**EXTRATO DE PORTARIA GENEROS ALIMENTICIOS****PORTARIA N° 0213/2024**

**SÚMULA:** “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT”.

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO: N° 006/2024	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°:</b> 028/2024	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 01/07/2024	<b>VIGÊNCIA:</b> 01/07/2025
<b>DETENTORA DA ATA:</b> ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
<b>VALOR:</b> R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta)	
<b>GESTORES (AS) DA ATA</b>	
<b>GESTOR (A):</b> SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	<b>MATRÍCULA:</b> 1165
<b>FISCAIS / SUPLENTE DA ATA</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:</b>	
<b>FISCAL TITULAR:</b> CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	<b>MATRÍCULA:</b> 762
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	<b>MATRÍCULA:</b> 1300

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos

que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II -** anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV -** informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V -** comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI -** fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII -** comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX -** auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X -** realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal n° 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Gestor da Ata/Contrato**

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas ado-

tadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 01 de JULHO de 2024.

#### ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

**SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS**

**GESTOR**

-	EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente
CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/07/2024 a 01/08/2024.

**PORTARIA Nº 0214/2024**

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO: N° 006/2024	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:</b> 029/2024	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 01/07/2024	<b>VIGÊNCIA:</b> 01/07/2025
<b>DETENTORA DA ATA:</b> BARÃO SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
<b>VALOR:</b> R\$ 2.010,00 (dois mil, e dez reais)	
<b>GESTORES (AS) DA ATA</b>	
<b>GESTOR (A):</b> SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	<b>MATRÍCULA:</b> 1165
<b>FISCAIS / SUPLENTE DA ATA</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:</b>	
<b>FISCAL TITULAR:</b> CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	<b>MATRÍCULA:</b> 762
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	<b>MATRÍCULA:</b> 1300

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

#### Fiscalização Técnica

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### Gestor da Ata/Contrato

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

**III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 01 de JULHO de 2024.

#### ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

#### SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

CLÁUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente
--	--

#### Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/07/2024 a 01/08/2024.

#### PORTARIA Nº 0215/2024

**SÚMULA:** “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/ 2024	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ- BA/MT
<b>OBJETO:</b> Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:</b> 030/2024	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 01/07/ 2024	<b>VIGÊNCIA:</b> 01/07/2025
<b>DETENTORA DA ATA:</b> CABANA MAGAZINE LTDA	
<b>VALOR:</b> R\$ 2.926,50(dois mil, novecentos e vinte seis reais, e cinquenta centavos)	
<b>GESTORES (AS) DA ATA</b>	

<b>GESTOR (A):</b> SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	<b>MATRÍCULA:</b> 1165
<b>FISCAIS / SUPLENTES DA ATA</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:</b>	
<b>FISCAL TITULAR:</b> CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	<b>MATRÍCULA:</b> 762
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	<b>MATRÍCULA:</b> 1300

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

#### **Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### **Gestor da Ata/Contrato**

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

**III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 01 de JULHO de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

## SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

### GESTOR

-	-
<b>CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA</b> Fiscal Titular	<b>EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO</b> Fiscal Suplente

### Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/07/2024 a 01/08/2024.

### PORTARIA Nº 0216/2024

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO: N° 006/2024	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°:</b> 031/2024	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 01/07/2024	<b>VIGÊNCIA:</b> 01/07/2025
<b>DETENTORA DA ATA:</b> CASA DO BARALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA – ME	
<b>VALOR:</b> R\$ 3.216,00 (três mil, duzentos e dezesseis reais)	
<b>GESTORES (AS) DA ATA</b>	
<b>GESTOR (A):</b> SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	<b>MATRÍCULA:</b> 1165
<b>FISCAIS / SUPLENTE DA ATA</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:</b>	
<b>FISCAL TITULAR:</b> CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	<b>MATRÍCULA:</b> 762
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	<b>MATRÍCULA:</b> 1300

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para

a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

### Fiscalização Técnica

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II -** anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV -** informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V -** comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI -** fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII -** comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX -** auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X -** realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

### Gestor da Ata/Contrato

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

**III -** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 01 de JULHO de 2024.

#### ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

#### SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

CLÁUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente
--	--

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/07/2024 a 01/08/2024.

#### PORTARIA Nº 0217/2024

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2024	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:</b> 032/2024	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 01/07/2024	<b>VIGÊNCIA:</b> 01/07/2025
<b>DETENTORA DA ATA:</b> CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA-ME	
<b>VALOR:</b> R\$ 240.720,70 (duzentos e quarenta mil, setecentos e vinte reais, e setenta centavos)	
<b>GESTORES (AS) DA ATA</b>	
<b>GESTOR (A):</b> SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	<b>MATRÍCULA:</b> 1165
<b>FISCAIS / SUPLENTE DA ATA</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:</b>	
<b>FISCAL TITULAR:</b> CLÁUDIA APARECIDA DE SOUZA	<b>MATRÍCULA:</b> 762
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	<b>MATRÍCULA:</b> 1300

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto lícito, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

#### Fiscalização Técnica

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### Gestor da Ata/Contrato

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

**III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 01 de JULHO de 2024.

#### ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

#### SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

-	
CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/07/2024 a 01/08/2024.

#### PORTARIA Nº 0218/2024

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2024	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:</b> 033/2024	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 01/07/2024	<b>VIGÊNCIA:</b> 01/07/2025
<b>DETENTORA DA ATA:</b> COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	
<b>VALOR:</b> R\$ 208.397,90(duzentos e oito mil, trezentos e noventa e sete mil, e noventa centavos)	
<b>GESTORES (AS) DA ATA</b>	
<b>GESTOR (A):</b> SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	<b>MATRÍCULA:</b> 1165
<b>FISCAIS / SUPLENTE DA ATA</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:</b>	
<b>FISCAL TITULAR:</b> CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	<b>MATRÍCULA:</b> 762
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	<b>MATRÍCULA:</b> 1300

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

#### Fiscalização Técnica

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### Gestor da Ata/Contrato

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

**III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 01 de JULHO de 2024.

#### ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

**SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS**

**GESTOR**

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente
--	--

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/07/2024 a 01/08/2024.

**PORTARIA Nº 0219/2024**

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2024	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:</b> 034/2024	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 01/07/2024	<b>VIGÊNCIA:</b> 01/07/2025
<b>DETENTORA DA ATA:</b> COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
<b>VALOR:</b> R\$ 2.932,80(Dois mil, novecentos e trinta e dois, e oitenta centavos)	
<b>GESTORES (AS) DA ATA</b>	
<b>GESTOR (A):</b> SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	<b>MATRÍCULA:</b> 1165
<b>FISCAIS / SUPLENTES DA ATA</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:</b>	
<b>FISCAL TITULAR:</b> CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	<b>MATRÍCULA:</b> 762
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	<b>MATRÍCULA:</b> 1300

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, se-

ão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II -** anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV -** informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V -** comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI -** fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII -** comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX -** auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X -** realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Gestor da Ata/Contrato**

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

**III -** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV -** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 01 de JULHO de 2024.

#### ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

#### SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

CLÁUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente
--	--

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/07/2024 a 01/08/2024.

#### PORTARIA Nº 0220/2024

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE:	UNIDADE GESTORA:
-------------	------------------

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 006/2024		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Alimentos Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 035/2024			
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024		VIGÊNCIA: 01/07/2025	
DETENTORA DA ATA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA			
VALOR: R\$ 118.694,30(cento e dezoito mil, seiscentos e noventa e quatro reais, e trinta centavos)			
GESTORES (AS) DA ATA			
GESTOR (A): SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS		MATRÍCULA: 1165	
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:			
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA		MATRÍCULA: 762	
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO		MATRÍCULA: 1300	

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

#### Fiscalização Técnica

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### Gestor da Ata/Contrato

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 01 de JULHO de 2024.

#### ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

#### SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/07/2024 a 01/08/2024.

#### PORTARIA Nº 0221/2024

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO: N° 006/2024	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:</b> 036/2024	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 01/07/2024	<b>VIGÊNCIA:</b> 01/07/2025
<b>DETENTORA DA ATA:</b> DANIEL FARIAS CANINDE LTDA	
<b>VALOR:</b> R\$ 52.234,80(cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais, e oitenta centavos)	
<b>GESTORES (AS) DA ATA</b>	
<b>GESTOR (A):</b> SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	<b>MATRÍCULA:</b> 1165
<b>FISCAIS / SUPLENTE DA ATA</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:</b>	
<b>FISCAL TITULAR:</b> CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	<b>MATRÍCULA:</b> 762
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	<b>MATRÍCULA:</b> 1300

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE

PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

#### Fiscalização Técnica

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### Gestor da Ata/Contrato

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

**III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 01 de JULHO de 2024.

#### ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

#### SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

#### GESTOR

-	
CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/07/2024 a 01/08/2024.

**PORTARIA N° 0222/2024**

**SÚMULA:** “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO: N° 006/2024	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
<b>OBJETO:</b> Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°:</b> 037/2024	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 01/07/2024	<b>VIGÊNCIA:</b> 01/07/2025
<b>DETENTORA DA ATA:</b> DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	
<b>VALOR:</b> R\$ 11.338,00 (onze mil, trezentos e trinta e oito reais)	
<b>GESTORES (AS) DA ATA</b>	
<b>GESTOR (A):</b> SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	<b>MATRÍCULA:</b> 1165
<b>FISCAIS / SUPLENTE DA ATA</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:</b>	
<b>FISCAL TITULAR:</b> CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	<b>MATRÍCULA:</b> 762
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	<b>MATRÍCULA:</b> 1300

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as con-

dições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II -** anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV -** informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V -** comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI -** fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII -** comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX -** auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X -** realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal n° 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Gestor da Ata/Contrato**

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

**III -** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV -** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V -** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal n° 012/2024;

**VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 01 de JULHO de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

**SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS**

**GESTOR**

CLÁUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente
--	--

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/07/2024 a 01/08/2024.

**PORTARIA Nº 0223/2024**

**SÚMULA:** “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/ 2024	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.	

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:</b> 038/2024	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 01/07/2024	<b>VIGÊNCIA:</b> 01/07/2025
<b>DETENTORA DA ATA:</b> DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
<b>VALOR:</b> R\$ 60.978,60(sessenta mil, novecentos e setenta e oito reais, e sessenta centavos)	
<b>GESTORES (AS) DA ATA</b>	
<b>GESTOR (A):</b> SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	<b>MATRÍCULA:</b> 1165
<b>FISCAIS / SUPLENTES DA ATA</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:</b>	
<b>FISCAL TITULAR:</b> CLÁUDIA APARECIDA DE SOUZA	<b>MATRÍCULA:</b> 762
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	<b>MATRÍCULA:</b> 1300

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documen-

tações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### Gestor da Ata/Contrato

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 01 de JULHO de 2024.

#### ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

#### SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/07/2024 a 01/08/2024.

#### PORTARIA Nº 0224/2024

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2024	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:</b> 039/2024	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 01/07/2024	<b>VIGÊNCIA:</b> 01/07/2025
<b>DETENTORA DA ATA:</b> GENIVAN DA SILVA SANTANA-EPP	
<b>VALOR:</b> R\$ 66.594,80 (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro mil, e oitenta centavos)	
<b>GESTORES (AS) DA ATA</b>	
<b>GESTOR (A):</b> SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	<b>MATRÍCULA:</b> 1165
<b>FISCAIS / SUPLENTES DA ATA</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:</b>	
<b>FISCAL TITULAR:</b> CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	<b>MATRÍCULA:</b> 762
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	<b>MATRÍCULA:</b> 1300

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o obje-

to licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

#### Fiscalização Técnica

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### Gestor da Ata/Contrato

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

**III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 01 de JULHO de 2024.

#### ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

#### SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

#### GESTOR

-	-
CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente

#### Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/07/2024 a 01/08/2024.

#### PORTARIA Nº 0225/2024

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO: N° 006/2024	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°:</b> 040/2024	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 01/07/2024	<b>VIGÊNCIA:</b> 01/07/2025
<b>DETENTORA DA ATA:</b> G M EMBALAGENS LTDA	
<b>VALOR:</b> R\$ 19.812,50(Dezenove mil, oitocentos e doze reais, e cinquenta centavos)	
<b>GESTORES (AS) DA ATA</b>	
<b>GESTOR (A):</b> SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	<b>MATRÍCULA:</b> 1165
<b>FISCAIS / SUPLENTE DA ATA</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:</b>	
<b>FISCAL TITULAR:</b> CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	<b>MATRÍCULA:</b> 762
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	<b>MATRÍCULA:</b> 1300

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Gestor da Ata/Contrato**

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penali-

dades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 01 de JULHO de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

**SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS**

**GESTOR**

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente
--	--

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/07/2024 a 01/08/2024.

**PORTARIA Nº 0226/2024**

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2024	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:</b> 041/2024	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 01/07/2024	<b>VIGÊNCIA:</b> 01/07/2025
<b>DETENTORA DA ATA:</b> IVAN DIAS LINS ME	
<b>VALOR:</b> R\$ 871.780,90 (oitocentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta reais, e noventa centavos)	
<b>GESTORES (AS) DA ATA</b>	
<b>GESTOR (A):</b> SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	<b>MATRÍCULA:</b> 1165
<b>FISCAIS / SUPLENTES DA ATA</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:</b>	

<b>FISCAL TITULAR:</b> CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	<b>MATRÍCULA:</b> 762
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	<b>MATRÍCULA:</b> 1300

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### Gestor da Ata/Contrato

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 01 de JULHO de 2024.

#### ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

#### SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

#### GESTOR

-	
CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente

#### Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/07/2024 a 01/08/2024.

#### PORTARIA Nº 0227/2024

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO: N° 006/2024	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:</b> 042/2024	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 01/07/2024	<b>VIGÊNCIA:</b> 01/07/2025
<b>DETENTORA DA ATA:</b> L. B. DA SILVA LTDA	
<b>VALOR:</b> R\$ 529.916,30(Quinhentos e vinte nove mil, novecentos e dezesseis reais, e trinta centavos)	
<b>GESTORES (AS) DA ATA</b>	
<b>GESTOR (A):</b> SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	<b>MATRÍCULA:</b> 1165
<b>FISCAIS / SUPLENTES DA ATA</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:</b>	
<b>FISCAL TITULAR:</b> CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	<b>MATRÍCULA:</b> 762
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	<b>MATRÍCULA:</b> 1300

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

#### Fiscalização Técnica

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### Gestor da Ata/Contrato

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

**III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório

com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 01 de JULHO de 2024.

#### ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

#### SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

-	-
CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente

#### Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/07/2024 a 01/08/2024.

#### PORTARIA Nº 0228/2024

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão

no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO: N° 006/2024		<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
<b>OBJETO:</b> Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.			
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°:</b> 043/2024			
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 01/07/2024		<b>VIGÊNCIA:</b> 01/07/2025	
<b>DETENTORA DA ATA:</b> MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA			
<b>VALOR:</b> R\$ 36.159,50 (Trinta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais, e cinquenta centavos)			
<b>GESTORES (AS) DA ATA</b>			
<b>GESTOR (A):</b> SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS		<b>MATRÍCULA:</b> 1165	
<b>FISCAIS / SUPLENTE DA ATA</b>			
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:</b>			
<b>FISCAL TITULAR:</b> CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA		<b>MATRÍCULA:</b> 762	
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO		<b>MATRÍCULA:</b> 1300	

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

#### Fiscalização Técnica

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### Gestor da Ata/Contrato

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 01 de JULHO de 2024.

### ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

### SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

#### GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/07/2024 a 01/08/2024.

#### PORTARIA Nº 0229/2024

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2024	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:</b> 044/2024	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 01/07/2024	<b>VIGÊNCIA:</b> 01/07/2025
<b>DETENTORA DA ATA:</b> TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	
<b>VALOR:</b> R\$ 59.064,00 (Cinquenta e nove mil, e sessenta e quatro reais)	
<b>GESTORES (AS) DA ATA</b>	
<b>GESTOR (A):</b> SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	<b>MATRÍCULA:</b> 1165
<b>FISCAIS / SUPLENTES DA ATA</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:</b>	
<b>FISCAL TITULAR:</b> CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	<b>MATRÍCULA:</b> 762
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	<b>MATRÍCULA:</b> 1300

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Admi-

nistração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

#### Fiscalização Técnica

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### Gestor da Ata/Contrato

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 01 de JULHO de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

**SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS**

**GESTOR**

-	
<b>CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA</b> Fiscal Titular	<b>EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO</b> Fiscal Suplente

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/07/2024 a 01/08/2024.

**PORTARIA Nº 0230/2024**

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2024	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:</b> 045/2024	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 01/07/2024	<b>VIGÊNCIA:</b> 01/07/2025
<b>DETENTORA DA ATA:</b> VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
<b>VALOR:</b> R\$ 53.340,00(cinquenta e três mil, trezentos e quarenta reais)	
<b>GESTORES (AS) DA ATA</b>	
<b>GESTOR (A):</b> SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	<b>MATRÍCULA:</b> 1165
<b>FISCAIS / SUPLENTE DA ATA</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:</b>	
<b>FISCAL TITULAR:</b> CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	<b>MATRÍCULA:</b> 762
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	<b>MATRÍCULA:</b> 1300

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as con-

dições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### Gestor da Ata/Contrato

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

**III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 01 de JULHO de 2024.

#### ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

#### SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/07/2024 a 01/08/2024.

#### PORTARIA Nº 0231/2024

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/ 2024	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ- BA/MT
<b>OBJETO:</b> Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.	

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: 046/2024</b>	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 01/07/2024	<b>VIGÊNCIA:</b> 01/07/2025
<b>DETENTORA DA ATA:</b> M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS	
<b>VALOR:</b> R\$ 6.679,40(seis mil, seiscentos e setenta e nove reais, e quarenta centavos)	
<b>GESTORES (AS) DA ATA</b>	
<b>GESTOR (A):</b> SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	<b>MATRÍCULA:</b> 1165
<b>FISCAIS / SUPLENTE DA ATA</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:</b>	
<b>FISCAL TITULAR:</b> CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	<b>MATRÍCULA:</b> 762
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	<b>MATRÍCULA:</b> 1300

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

#### Fiscalização Técnica

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV** - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados pa-

ra a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### Gestor da Ata/Contrato

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

**III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Con-

trato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 01 de JULHO de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

**SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS**

GESTOR

CLÁUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente
--	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/07/2024 a 01/08/2024.

**EXTRATO DE ATA GENEROS ALIMENTICIOS**

**EXTRATO ATA SRP Nº 028/2024**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 01/07/2024 até 01/07/2025

**Detentora do Registro de Preços:** ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**Valor:** R\$2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta)

**EXTRATO ATA SRP Nº 029/2024**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 01/07/2024 até 01/07/2025

**Detentora do Registro de Preços:** BARÃO SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**Valor:** R\$ 2.010,00 (dois mil, e dez reais)

**EXTRATO ATA SRP Nº 030/2024**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 01/07/2024 até 01/07/2025

**Detentora do Registro de Preços:** CABANA MAGAZINE LTDA

**Valor:** R\$ 2.926,50 (dois mil, novecentos e vinte seis reais, e cinquenta centavos)

**EXTRATO ATA SRP Nº 031/2024**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 01/07/2024 até 01/07/2025

**Detentora do Registro de Preços:** CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA – ME

**Valor:** R\$ 3.216,00 (três mil, duzentos e dezesseis reais)

**EXTRATO ATA SRP Nº 032/2024**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 01/07/2024 até 01/07/2025

**Detentora do Registro de Preços:** CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA-ME

**Valor:** R\$ 240.720,70 (duzentos e quarenta mil, setecentos e vinte reais, e setenta centavos)

**EXTRATO ATA SRP Nº 033/2024**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 01/07/2024 até 01/07/2025

**Detentora do Registro de Preços:** COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

**Valor:** R\$ 208.397,90 (duzentos e oito mil, trezentos e noventa e sete mil, e noventa centavos)

**EXTRATO ATA SRP Nº 034/2024**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 01/07/2024 até 01/07/2025

**Detentora do Registro de Preços:** COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**Valor:** R\$ 2.932,80 (Dois mil, novecentos e trinta e dois, e oitenta centavos)

**EXTRATO ATA SRP Nº 035/2024**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 01/07/2024 até 01/07/2025

**Detentora do Registro de Preços:** CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

**Valor:** R\$ 118.694,30 (cento e dezoito mil, seiscentos e noventa e quatro reais, e trinta centavos)

**EXTRATO ATA SRP Nº 036/2024**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e

utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 01/07/2024 até 01/07/2025

**Detentora do Registro de Preços:** DANIEL FARIAS CANINDE LTDA

**Valor:** R\$ 52.234,80(cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais, e oitenta centavos)

**EXTRATO ATA SRP Nº 037/2024**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 01/07/2024 até 01/07/2025

**Detentora do Registro de Preços:** DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

**Valor:** R\$ 11.338,00(onze mil, trezentos e trinta e oito reais)

**EXTRATO ATA SRP Nº 038/2024**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 01/07/2024 até 01/07/2025

**Detentora do Registro de Preços:** DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Valor:** R\$ 60.978,60(sessenta mil, novecentos e setenta e oito reais, e sessenta centavos)

**EXTRATO ATA SRP Nº 039/2024**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 01/07/2024 até 01/07/2025

**Detentora do Registro de Preços:** GENIVAN DA SILVA SANTANA-EPP

**Valor:** R\$ 66.594,80 (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro mil, e oitenta centavos)

**EXTRATO ATA SRP Nº 040/2024**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 01/07/2024 até 01/07/2025

**Detentora do Registro de Preços:** G M EMBALAGENS LTDA

**Valor:** R\$ 19.812,50(Dezenove mil, oitocentos e doze reais, e cinquenta centavos)

**EXTRATO ATA SRP Nº 041/2024**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 01/07/2024 até 01/07/2025

**Detentora do Registro de Preços:** IVAN DIAS LINS ME

**Valor:** R\$ 871.780,90 (oitocentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta reais, e noventa centavos)

**EXTRATO ATA SRP Nº 042/2024**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 01/07/2024 até 01/07/2025

**Detentora do Registro de Preços:** L. B. DA SILVA LTDA

**Valor:** R\$ 529.916,30(Quinhentos e vinte nove mil, novecentos e dezesseis reais, e trinta centavos)

**EXTRATO ATA SRP Nº 043/2024**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 01/07/2024 até 01/07/2025

**Detentora do Registro de Preços:** MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

**Valor:** R\$ 36.159,50(Trinta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais, e cinquenta centavos)

**EXTRATO ATA SRP Nº 044/2024**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 01/07/2024 até 01/07/2025

**Detentora do Registro de Preços:** TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

**Valor:** R\$ 59.064,00 (Cinquenta e nove mil, e sessenta e quatro reais)

**EXTRATO ATA SRP Nº 045/2024**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 01/07/2024 até 01/07/2025

**Detentora do Registro de Preços:** VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**Valor:** R\$ 53.340,00(cinquenta e três mil, trezentos e quarenta reais)

**EXTRATO ATA SRP Nº 046/2024**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 01/07/2024 até 01/07/2025

**Detentora do Registro de Preços:** M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS

**Valor:** R\$ 6.679,40(seis mil, seiscentos e setenta e nove reais, e quarenta centavos)

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o N° 010/2024; **TIPO:** Menor Preço por Lote; **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo split/janela e conserto de aparelhos de refrigeração (bebedouro/freezer/refrigerador), incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para realização dos serviços no município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 22/07/2024 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Prefeitura: [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br) para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 04 de julho de 2024.

**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**

**Pregoeiro Oficial**

**Publique-se**

### TERMO DE CONVÊNIO 001/2024

Termo de Convênio 001/2024

Conveniente: Prefeitura Municipal de Itaúba -MT

Conveniado: Conselho **Comunitário de Segurança – Conseg de Itaúba - MT**

Objeto: Transferência de recursos financeiros para colaborar no custeio das despesas com aquisição da mobiliaria para as dependências do núcleo da Polícia Militar, na forma e pelos prazos autorizados pela Lei Municipal 1.637/2024.

Data de assinatura: 01/07/2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

#### PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 336, DE 04 DE JULHO DE 2024.

#### PORTARIA N° 336, DE 04 DE JULHO DE 2024.

“Conceder, a pedido do servidor que menciona, Licença para Atividade Política, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a Licença para Atividade Política, prevista no artigo 85 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999; bem como, nas demais legislações e entendimentos correlatos dos Tribunais Pátrios;

**CONSIDERANDO** o deferimento ao requerimento de Desincompatibilização para fins de concorrer ao cargo de vereador nas eleições Municipais, protocolado pelo Servidor Público Seletivado, ocupante do cargo de Professor Nível II – Área das Ciências Humanas, Edimarcio Muniz Pereira, junto ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de Itiquira/MT;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Conceder a Licença para Atividade Política, ao Servidor abaixo relacionado a **partir do dia 05 de julho de 2024:**

#### **1. EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA**

Professor Nível II – Área das Ciências Humanas.

**Art. 2°** - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentária e financeira, se devidas.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de julho de 2024 e revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira, 04 de julho de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024

#### 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT E N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP, CNPJ nº 10.720.593/0001-14

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ACRÉSCIMO** ao valor do Contrato nº 001/2024, assinado em 50/01/2024, no importe de R\$ 43.295,74 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2024

#### INEXIGIBILIDADE N° 016/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c” nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE serviços técnicos especializados prioritariamente de ordem contábil, em nível complementar a título de apoio logístico, contemplando instrumentos de planejamento, defesas administrativas e pertinentes de pessoa jurídica com profissional qualificado**, obteve o seguinte resultado: **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.929.416/0001-48, com o valor total de **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**.

Itiquira/MT, em 04 de julho de 2024.

#### **ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Públicas*

### PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 337, DE 04 DE JULHO DE 2024.

#### PORTARIA N° 337, DE 04 DE JULHO DE 2024.

*Substituir o Servidor responsável pela fiscalização do Contrato 001/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato nº 001/2024 do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a solicitação apresentada pelo Gestor Público para que se proceda a substituição do Servidor anteriormente nomeado, sendo ele **Norton Giacomolli Velsco**,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Substituir pela Servidora abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato 001/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e a empresa **N M FERREIRA EDIFICACOES, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.720.593/0001-14**; em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO MARIA INÊS INÁCIO DE JESUS EM ITIQUIRA-MT**:

**1- TAMIRIS DE MATOS MIRANDA**

**CAU/BR A1128329**

**CARGO:** COORDENADOR DE ESTUDOS E PROJETOS – CEP.

**Art. 2º** As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário, especificadamente a Portaria 053 de 22 de janeiro de 2024.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 04 de julho de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 330, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 330, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

“Conceder, a pedido do servidor que menciona, Licença para Atividade Política, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a Licença para Atividade Política, prevista no artigo 85 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999; bem como, nas demais legislações e entendimentos correlatos dos Tribunais Pátrios;

**CONSIDERANDO** o deferimento ao requerimento de Desincompatibilização para fins de concorrer ao cargo de vereador nas eleições Municipais, protocolado pelo Servidor Público Municipal, ocupante do cargo de Artífice de Copa e Cozinha, Rosa Garcia Campos, junto ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de Itiquira/MT;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a Licença para Atividade Política, ao Servidor abaixo relacionado **a partir do dia 05 de julho de 2024**:

**1. ROSA GARCIA CAMPOS**

Artífice de Copa e Cozinha.

**Art. 2º** - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentária e financeira, se devidas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de julho de 2024 e revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira, 04 de julho de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 331, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 331, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

*Exonera os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir de dia 04/07/2024**, como segue:

**1 – LAERCIO ALVES**

CPF: 531. \*\*\*.\*\*\*-87.

COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA DE OURO BRANCO DO SUL.

**2 – CRISTIANA NOVAIS DA SILVA**

CPF: 907. \*\*\*.\*\*\*-78.

GERENTE DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL.

**Art. 2º** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT, 04 de julho de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 332, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 332, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

*Exonera os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir de dia 04/07/2024**, como segue:

**1 – EDER JOFRE ROBERTO LOPES**

CPF: 023.\*\*\*-\*\*-19

COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER DE OURO BRANCO DO SUL – CELOBS.

**Art. 2º** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 04 de julho de 2024.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO MUNICIPAL N.º 058, DE 03 DE JULHO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 058, DE 03 DE JULHO DE 2024**

**“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.**

**FABIANO DALLA VALLE**, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1283/2023 de 20/12/2023.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$14.923,91 distribuídos as seguintes dotações:

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

4 01.031.0001.1118.0000 Aquisição de Veículo para o Poder Legislativo Muni -14.923,91

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

Dotação Anulada para o Executivo

-14.923,91

**Artigo 3o.-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho de 2024.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 329, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N° 329, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

“Conceder, a pedido do servidor que menciona, Licença para Atividade Política, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a Licença para Atividade Política, prevista no artigo 85 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999; bem como, nas demais legislações e entendimentos correlatos dos Tribunais Pátrios;

**CONSIDERANDO** o deferimento ao requerimento de Desincompatibilização para fins de concorrer ao cargo de vereador nas eleições Municipais, protocolado pelo Servidor Público Municipal, ocupante do Monitor de Educação Infantil, Ruan Carlos Fernandes Gomes, junto ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de Itiquira/MT;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a Licença para Atividade Política, ao Servidor abaixo relacionado **a partir do dia 05 de julho de 2024:**

**1. RUAN CARLOS FERNANDES GOMES.**

Monitor de Educação Infantil.

**Art. 2º** - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentária e financeira, se devidas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de julho de 2024 e revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 04 de julho de 2024.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N. 002/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA ELETRONICA N. 002/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. CLEITON GODOI BRASILEIRO, no uso de suas atribuições, **RATIFICA e HOMOLOGA** o procedimento de Dispensa n.º **002/2024**, onde foi vencedora a empresa RL CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 36.702.994/0001-35, ao valor global de R\$ 54.900,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

**Jaciara-MT, 04 de julho de 2024.**

**CLEITON GODOI BRASILEIRO**

Presidente da Câmara Municipal de Jaciara/MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT torna pública a **Inexigibilidade de LICITAÇÃO N.º 005/2024** tendo por objeto: **“Contratação através de Inexigência de Licitação da empresa MS SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora do CNPJ 34.262043/0001-67, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao 2º festival cultural, no dia 27 de Setembro**

de 2024, sendo 01 apresentação com o cantor Murilo Huff, ao valor global de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)” através do convenio nº 1390-2024/SECEL, onde foi vencedora a empresa MS SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 34.262043/0001-67, no valor global de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais com vigência de 04 (quatro) meses, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Jaciara/MT, 04 de Julho de 2024.

**Marcia Cristina Ferreira Farias Geraldo**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

#### PORTARIA Nº 116,

De 04 de Julho de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências”

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica nomeado o Senhor. **LUAN SANTOS DA SILVA**, CPF nº 020.887.581-60, para exercer o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Abastecimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Julho de 2024.

#### REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Jangada/MT, 04 de Julho de 2024.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**

*Prefeito Municipal*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

#### PORTARIA Nº 207/2024

#### PORTARIA Nº 207 DE 04 JULHO DE 2024

**VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

#### RESOLVE:

**EXONERAR, A PEDIDO**, o Sr. **LEONARDO JUNIOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrita sob o CPF Nº 044.xxx.xxx-89, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I**, nomeado conforme portaria nº 094/2024 de 16 de abril de 2024, a partir do dia 05 de julho de 2024.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 04 de julho de 2024.

**VALDECI JOSE DE SOUZA** Prefeito Municipal

#### ERRATA

**ERRATA AO CONTRATO Nº043/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**NA PUBLICAÇÃO DE 10 DE MAIO DE 2024, ANO XIX, Nº 4.481 EM SUA PAG 365, REFERENTE AO CONTRATO Nº043/2024, ONDE SE-LÊ : VI-GÊNCIA: 09/05/2024 A 13/12/2024, LEIA-SE: 09/05/2024 A 31/12/2024**

#### DECRETO Nº 114 DE 04 DE JULHO DE 2024

*Dispõe sobre extensão de atendimento do Gabinete do prefeito no distrito de Lucialva nos dias 5 e 6 de julho de 2024, durante a 17ª edição do projeto Ribeirinho Cidadão.*

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica autorizado o deslocamento do funcionamento e atendimento do Gabinete do Prefeito para o distrito de Lucialva nos dias 5 e 6 de julho de 2024, durante a 17ª edição do projeto Ribeirinho Cidadão.

**Art. 2º.** Os demais órgãos do paço municipal terão seus expedientes sem alteração de horário e localidade, o deslocamento destina-se somente ao Gabinete.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 04 de julho de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

*Prefeito Municipal*

#### JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Jauru, situado na Rua do Comércio, nº. 480, através do prefeito municipal, SR. VALDECI JOSÉ DE SOUZA, atendendo a Lei nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, e demais normas que regem a matéria, no que couber, pretende firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a **SOCIEDADE PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR MANTENEDORA DO HOSPITAL JAURU**, localizada no Município de Jauru – MT.

A parceria a ser celebrada tem por objetivo cessão do bem público “equipamento de Raio X” para fins de uso comum, reforma e manutenção da sala e do equipamento de Raio-X, bem como ceder profissionais dos quadros efetivos da Administração Pública para operar o equipamento, nos termos da Lei Ordinária nº. 1053/2024.

O repasse financeiro para atender a demanda anualmente será de **R\$ 166.229,75 (cento e sessenta e seis mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)**, repasse único, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde dotação orçamentária para os repasses dos recursos financeiros, bem como a fiscalização da prestação de contas a fim da liberação dos valores para manutenção da parceria.

O Termo de Colaboração a ser firmado com a OCS, supracitada é instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros (Art. 2º, VII, Art. 16 ambos da Lei Federal 13.019/2014.).

A presente parceria dispensa o chamamento público, razão pela qual a entidade escolhida tem por objetivo a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública, nos seguintes termos:

**Art. 30.** A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

**Art. 31.** Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente

puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Diante disto, justifica assim nos termos legais a presente parceria com objetivo mútuo de prestação de serviços públicos na área da saúde do município de Jauru/MT, em atendimento aos municípios de Jauru e região.

Jauru – Mato Grosso, 02 de julho de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito**

**PORTARIA Nº 199 DE 03 DE JULHO DE 2024**

**Dispõe sobre a nomeação dos membros do cargo de Gestor Técnico e da Comissão de Monitoramento e Avaliação das prestações de contas do termo de colaboração 01/2024, conforme Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº. 1053/202, define diretrizes gerais e dá outras providências.**

**Valdeci José de Souza Prefeito Municipal De Jauru/MT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 63 da Resolução Nº29/2013 de 12 de novembro de 2013, pela presente Portaria.

Considerando o disposto no art. 2º, inc. VI e XI da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para compor o Cargo de Gestor com as seguintes atribuições, o servidor público:

**KELLIVANIA ALMEIDA DA SILVA**

I - São obrigações do gestor:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; c) Emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação; d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 2º** - Ficam nomeadas para comporem o corpo de comissão de monitoramento e avaliação, com as seguintes atribuições, as servidoras públicas:

**LUCIANA SERAFIM DA SILVA;**

**RAFAEL JUSTINO DA SILVA.**

I - São obrigações da comissão de monitoramento e avaliação:

a) Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru/MT, 03 de julho de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL Nº 01/2024**

**EDITAL Nº 01/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º RELATORIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) DE 2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os Municípios que:

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o §5º do Art. 36, da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012;

**CONSIDERANDO** que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das receitas correntes e as despesas com ações e serviços públicos de saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica marcada para o dia 12 de julho do corrente ano, Audiência Pública da Prestação de Contas de forma complementar do 1º quadrimestre referente ao ano de 2024.

**§1º** - A audiência que trata do *caput* deste artigo será realizada no espaço da **Câmara Municipal de Vereadores de Jauru, Estado de Mato Grosso**, no período vespertino às **13h00min**.

**§2º** - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, os Conselheiros Municipais de Saúde, bem como todos os municípios, para dar ciência das receitas correntes aplicadas e as despesas com ações e serviços públicos de saúde na atenção secundária pela gestão municipal.

**Erasmu Martins dos Santos**

Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2024**

**COLABORADOR: MUNICÍPIO DE JAURU/MT**

**BENEFICIÁRIO COLABORADOR: SOCIEDADE PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR MANTENEDORA DO HOSPITAL JAURU.**

**OJETO: REPASSE FINANCEIRO PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA DE RAIOS-X EXISTENTE NO HOSPITAL, OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO JAURUENSE, COM OFERTA DE SERVIÇO DE RAIOS-X, BEM COMO ENTREGA GRATUITA DO EQUIPAMENTO NOVO, A SER INSTALADO APÓS A REFORMA, E COM AS DEVIDAS MANUTENÇÕES AO EQUIPAMENTO.**

**VIGÊNCIA: 04 DE JULHO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2024**

**VALOR:R\$ 166.229,75 (cento e sessenta e seis mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).**

**PORTARIA Nº 206/2024**

**PORTARIA Nº 206 DE 04 JULHO DE 2024**

**VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme Lei Complementar Federal 64/1990, Art. 1º, inciso II, alínea L (que determina que o prazo para afastamento deve ocorrer até 3 (três) meses antes do pleito), **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, a partir do dia 05 de julho de 2024, ao servidor **VALNIR DO PILAR MEIRA**.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 04 de julho de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 205/2024**

**PORTARIA N° 205 DE 04 JULHO DE 2024**

**VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPALDE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme Lei Complementar Federal 64/1990, Art. 1º, inciso II, alínea L (que determina que o prazo para afastamento deve ocorrer até 3 (três) meses antes do pleito), **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, a partir do dia 05 de julho de 2024, ao servidor **RONSON KENEDES DE SOUZA**.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 04 de julho de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 204/2024**

**PORTARIA N° 204 DE 04 JULHO DE 2024**

**VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPALDE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme Lei Complementar Federal 64/1990, Art. 1º, inciso II, alínea L (que determina que o prazo para afastamento deve ocorrer até 3 (três) meses antes do pleito), **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, a partir do dia 05 de julho de 2024, ao servidor **LUCAS ALEXANDRO HERCULANO**.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 04 de julho de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 203/2024**

**PORTARIA N° 203 DE 04 JULHO DE 2024**

**VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPALDE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme Lei Complementar Federal 64/1990, Art. 1º, inciso II, alínea L (que determina que o prazo para afastamento deve ocorrer até 3 (três) meses antes do pleito), **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, a partir do dia 05 de julho de 2024, ao servidor **LECIO ALBINO MOTTA**.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 04 de julho de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 202/2024**

**PORTARIA N° 202 DE 04 JULHO DE 2024**

**VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPALDE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme Lei Complementar Federal 64/1990, Art. 1º, inciso II, alínea L (que determina que o prazo para afastamento deve ocorrer até 3 (três) meses antes do pleito), **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, a partir do dia 05 de julho de 2024, ao servidor **ILDEU GOMES DE OLIVEIRA**.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 04 de julho de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 208/2024**

**PORTARIA N° 208 DE 04 JULHO DE 2024**

**VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPALDE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, conforme atestado concedido pelo Dr. RENATO CÉSAR SILVA ELOY CRM/MT 2296, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **VITORIA CAROLINA MARQUEZAM**, inscrita sob o CPF N°065.xxx.xxx-60 cadastrada sob Mat.2794, a contar do dia 02/07/2024 à 28/12/2024.

Em conformidade com o Art. 101 da Lei Complementar n°068/2010, de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 04 de julho de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

**DECRETO N°113/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2024, conforme edital complementar 06/2024 de 26 de março de 2024 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

MOTORISTA II - LINHA DORFIM/RIO DOS PEIXES	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1   Ademilson Pereira Dutra	2º

**Parágrafo Único** – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

**Artigo 2º** - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;

- c) Declaração de bens;
- d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- f) Cópia do RG e CPF;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- i) PIS/PASEP;
- j) Cópia da Carteira de Trabalho;
- k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

**Realizado pelo médico:****p) Atestado médico de aptidão física (original)****q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o****Candidato deve apresentar:**

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;
- Hemograma completo;
- VDRL;
- Protozoitológico.

**Artigo 3º** - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

**Artigo 4º** - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

**Artigo 5º** - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 04 de julho de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA****PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 209/2024****PORTARIA Nº 209 DE 04 JULHO DE 2024****VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;****RESOLVE:**

EXONERAR, **A PEDIDO**, o Sr. WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, inscrita sob o CPF Nº 037.xxx.xxx-42, do cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nomeado conforme portaria nº 086 de 08 de abril de 2024, a partir do dia 05 de julho de 2024.

Em conformidade com a Lei Complementar nº189/2023 de 08 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 04 de julho de 2024.

**VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
DECRETO Nº 2.056/2024****Decreto nº 2.056, de 04 de março de 2024.****Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.166, de 30 de janeiro de 2024 que, autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 3.162, de 11 de janeiro de 2024, no valor de R\$ 1.662.758,30 (um milhão seiscentos e sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 05.100	Secretaria Municipal de Finanças	
04 123 0032 2341	Gestão Fiscal Juste e Sustentável	
0159 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150,00
0160 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	105.000,00

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidades	
Unidade: 06.003	Departamento de Planejamento	
15 451 0029 2356	Gestão Administrativa / Planejamento	
0185 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidades	
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
15 452 0029 2286	Qualificação do Ambiente Urbano	
0196 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	238.686,50
0202 – 33.90.93.00	Indenizações e Restituições	181.501,45

Unidade: 06.100	Secretaria Municipal de Cidade	
04 122 0029 2273	Gestão Administrativa da Infra Estrutura Viária Urbana	
0221 – 31.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.004	Divisão de Programas Sociais, Merenda e Nutrição	
12 306 0028 2310	Progr. Ações Educ. Const. – FNDE – PNAE Fundam-Agríc. Familiar	
0297 – 33.90.30.00	Material de Consumo	22.890,20
12 306 0028 2312	Progr. Ações Educ. Const. – FNDE – PNAE- Creche-Agríc. Familiar	
0299 – 33.90.30.00	Material de Consumo	42.661,00
12 306 0028 2314	Progr. Ações Educ. Const. – FNDE – PNAE - Pré-Agríc. Familiar	
0301 – 33.90.30.00	Material de Consumo	19.500,00

12 306 0028 2318	Progr. Ações Educ. Const. – FNDE – PNAE - AEE Agric. Familiar	
0305 – 33.90. 30.00	Material de Consumo	600,00

Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade: 09. 101	Fundo Municipal de Saúde	
10 301 0027 2277	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primária	
0533 – 33.90. 14.00	Diárias - Civil	5.000,00
10 301 0027 2366	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primária - ACS	
0556 – 31.91. 13.00	Obrigações Patronais	21.000,00
10 302 0027 2279	Ampliação, Acesso e Melhorias – Média e Alta Complexidade	
0578 – 33.90. 30.00	Material de Consumo	50.000,00
0582 – 33.90. 39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	143. 350,76
10 302 0027 2370	Ampliação, Acesso e Melhorias – Mac - Hospital	
0596 – 33.90. 33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	150. 000,00
10 302 0027 2637	Manutenção CAPS	
0626 – 33.90. 39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	49.096,50
10 304 0027 2373	Ampliação, Acesso e Melhorias – Vig em Saúde - Sanitária	
0639 – 31.90. 11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	2.000,00
0644 – 31.91. 13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
10 305 0027 2280	Ampliação, Acesso e Melhorias–Vig. em Saúde Vig Epidemiológica	
0650 – 33.90. 33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
10 305 0027 2374	Ampliação, Acesso e Melhorias–Vig. em Saúde -CTA	
0657 – 31.90. 16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00

Órgão: 10	Secretária Municipal de Assistência Social	
Unidade: 10.101	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 241 0034 2545	Gestão dos Serviços de Proteção Especial Média Complexidade	
0755 – 33.90. 30.00	Material de Consumo	15.000,00

Órgão: 14	Secretária Municipal de Transportes	
Unidade: 14.100	Secretária Municipal de Transportes	
26 782 0030 2289	Requalificação da Infraestruturas Viária Rural	
956 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	190.000,00
962 – 33.90.93.00	Indenizações e Restituições	286.321,89

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 05. 100	Secretaria Municipal de Finanças	
04 123 0032 2341	Gestão Fiscal Juste e Sustentável	
0156 – 33.90. 31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	50. 000,00

Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades	
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	

15 452 0029 1351	Qualificação do Ambiente Urbano	
0968 – 44.90.51.00	Obras e Instalações	600.000,00

Órgão: 07	Secretária Municipal de Administração	
Unidade: 07.100	Secretária Municipal de Administração	
04 122 0031 2275	Gestão Administrativa – Administração de Pessoal	
0259 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	100.000,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.006	Divisão de Educação Infantil	
12 365 0028 2307	Acesso e Permanência a Educ Básica/Educação Infantil Creche	
0369 – 31.90. 11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	312. 758,30
0370 – 31.90. 13.00	Obrigações Patronais	150. 000,00
12 365 0028 2333	Acesso e Perman. a Educ Básica/70 % Fundeb - Pré-Escola	
0408 – 31.90. 11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300. 000,00

Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 302 0027 2370	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC - Hospital	
0588 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de março de 2024.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito do Município

#### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 030/2024 TIPO: ELETRÔNICO

‘Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **17.07.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Juara-MT, em 04 de julho de 2024

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Prefeito Municipal**

RECURSOS HUMANOS  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais – Complementares nº 28/2007, 31/2007 e 69/2010, e Leis Municipais – Ordinárias nº 2552/2015, 3016/2022 e 3165/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

I. Divulgar o resultado da análise dos recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório.

II. Eliminar do Processo Seletivo Simplificado a candidata inscrita sob o nº 3010, por infringir a alínea “h” do item 5.2.18 do Edital Normativo: **“h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;”**.

III. Divulgar o Resultado Final.

IV. O presente Edital está disponível nos endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br) e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juara/MT, 04 de Julho de 2024.

**CLAUDEMIR VOLPATO** - Presidente da Comissão

**ANGÉLICA CHISTINA LELIS PINEO ALMEIDA** - Secretária da Comissão

**NORMA JAQUELINE DE OLIVEIRA**- Membro da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024  
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



**RESULTADO FINAL**

**ASSISTENTE SOCIAL -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005110	VERONICA CHAVES NASCIMENTO	8,00	8,00	8,00	28,00	-	52,00	1º	Classificado	Excedente
0005690	BENEDITA MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA	4,00	0,00	12,00	28,00	5,00	49,00	2º	Classificado	Excedente
0002620	ROSICLER APARECIDA RIBEIRO DE LIMA	4,00	0,00	12,00	28,00	-	44,00	3º	Classificado	Excedente
0005270	MARILEY OLIVEIRA LEATTI	8,00	8,00	8,00	20,00	-	44,00	4º	Classificado	Excedente
0001480	ELIANE FLORIANO DOS SANTOS	4,00	4,00	12,00	20,00	-	40,00	5º	Classificado	Excedente

**AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000340	TALIA APARECIDA RODRIGUES	12,00	12,00	12,00	24,00	60,00	1º	Classificado	Excedente
0005000	SAMARA FREIRE DOS SANTOS	16,00	12,00	4,00	20,00	52,00	2º	Classificado	Excedente
0004230	ANDREIA DA COSTA SILVA	12,00	12,00	8,00	20,00	52,00	3º	Classificado	Excedente
0000050	FRANCIELE AMORIM DE SOUZA	0,00	4,00	8,00	28,00	40,00	4º	Classificado	Excedente
0002920	SANDY BRUNA DA SILVA	8,00	8,00	4,00	20,00	40,00	5º	Classificado	Excedente

**BIOMÉDICO -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000260	KELLY LEANDRO CORDEIRO	12,00	4,00	8,00	24,00	-	48,00	1º	Classificado	Excedente
0004420	VALÉRIA DOMINHAKI PEREIRA	12,00	12,00	4,00	20,00	-	48,00	2º	Classificado	Excedente
0004940	ALEFFE BRAUN	12,00	0,00	16,00	20,00	-	48,00	3º	Classificado	Excedente
0003590	DEBORA EVELYN DA SILVA MARQUES	8,00	8,00	12,00	20,00	-	48,00	4º	Classificado	Excedente
0005300	THAÍS DOS SANTOS ALENCAR DE ANDRADE	8,00	20,00	8,00	12,00	-	48,00	5º	Classificado	Excedente
0004510	JHONATAN DE CAMPOS RAMOS	4,00	0,00	12,00	24,00	-	40,00	6º	Classificado	Excedente
0003660	ANA KAROLAYNE DE SOUZA KRUPINSKI	0,00	8,00	12,00	20,00	-	40,00	7º	Classificado	Excedente

**ENFERMEIRO -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000280	PALOMA DOS SANTOS TRABAUQUINI	4,00	16,00	12,00	40,00	-	72,00	1º	Classificado	Excedente
0000780	MARCIA DOS SANTOS GONÇALVES QUEIROZ	8,00	8,00	12,00	24,00	5,00	57,00	2º	Classificado	Excedente
0004550	FRANCISCA SANTOS FALCAO	8,00	8,00	16,00	24,00	-	56,00	3º	Classificado	Excedente
0003910	ROSILENE DA SILVA	8,00	8,00	4,00	28,00	5,00	53,00	4º	Classificado	Excedente
0002300	REGIANE CRISTINA DOS SANTOS	8,00	8,00	4,00	28,00	5,00	53,00	5º	Classificado	Excedente
0001890	JUCIENE GARCIA DA SILVA	12,00	8,00	8,00	20,00	5,00	53,00	6º	Classificado	Excedente
0002690	TACIANE NETA DOS REIS BISPO	8,00	12,00	8,00	20,00	5,00	53,00	7º	Classificado	Excedente
0000200	DEBORA LEANDRO DA SILVA	16,00	0,00	8,00	28,00	-	52,00	8º	Classificado	Excedente
0001520	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO	4,00	8,00	12,00	20,00	5,00	49,00	9º	Classificado	Excedente
0000100	ROMILDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	4,00	4,00	8,00	32,00	-	48,00	10º	Classificado	Excedente
0005570	JEAN LUCAS BORGES METKA	12,00	0,00	8,00	28,00	-	48,00	11º	Classificado	Excedente
0002760	JENNILAINE MENDONÇA DE SOUZA	8,00	8,00	4,00	28,00	-	48,00	12º	Classificado	Excedente
0002230	GIOVANNA PISTORE	8,00	4,00	8,00	28,00	-	48,00	13º	Classificado	Excedente
0000720	JHULY MARIA FERREIRA	4,00	4,00	12,00	28,00	-	48,00	14º	Classificado	Excedente
0003110	VICTORIA CAROLINA BITTENCOURT	4,00	0,00	16,00	28,00	-	48,00	15º	Classificado	Excedente
0004340	IRMA TAYNA NUNES	8,00	12,00	4,00	24,00	-	48,00	16º	Classificado	Excedente
0004570	IRENILTON JESUS DOS SANTOS	8,00	4,00	12,00	24,00	-	48,00	17º	Classificado	Excedente
0004850	JOAO CARLOS RIBEIRO	8,00	16,00	4,00	20,00	-	48,00	18º	Classificado	Excedente
0000650	LUANA GONÇALVES MENDES DA SILVA	8,00	12,00	8,00	20,00	-	48,00	19º	Classificado	Excedente
0003250	IARA SOUZA GUIDA	12,00	12,00	12,00	12,00	-	48,00	20º	Classificado	Excedente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024  
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



**RESULTADO FINAL**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005550	CARLA ALEXANDRA DE SOUZA SANTOS	12,00	8,00	0,00	20,00	5,00	45,00	21ª	Classificado	Excedente
0005560	MÁRCIA EDUARDA DA CRUZ ROMERO	4,00	4,00	4,00	32,00	-	44,00	22ª	Classificado	Excedente
0002710	ITAMARA DA SILVA TOLEDO	4,00	4,00	12,00	24,00	-	44,00	23ª	Classificado	Excedente
0002380	ANA GRAZIELLA SANTANA GOMES	16,00	4,00	4,00	20,00	-	44,00	24ª	Classificado	Excedente
0005680	CLAUDINEIA ALVES DA GAMA	8,00	8,00	8,00	20,00	-	44,00	25ª	Classificado	Excedente
0000080	ROBERTA DA SILVA PIMENTEL	8,00	8,00	12,00	16,00	-	44,00	26ª	Classificado	Excedente
0004090	NAYANE IASMYN MAGALHAES ALVES	8,00	4,00	4,00	24,00	-	40,00	27ª	Classificado	Excedente
0004910	PAULA DANDARA DOERNER LORENZETTI	4,00	8,00	4,00	24,00	-	40,00	28ª	Classificado	Excedente
0004680	ANDRESSA DE SOUZA DICK	4,00	8,00	4,00	24,00	-	40,00	29ª	Classificado	Excedente
0003820	JOANA PEDRO DA SILVA	8,00	8,00	4,00	20,00	-	40,00	30ª	Classificado	Excedente
0002660	CIBELLE DA SILVA SALES	4,00	12,00	4,00	20,00	-	40,00	31ª	Classificado	Excedente
0004490	LUCÉLIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS	0,00	8,00	12,00	20,00	-	40,00	32ª	Classificado	Excedente

**FARMACÉUTICO -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000190	SARA NEGRÃO LOPES FERREIRA	12,00	20,00	4,00	24,00	7,00	67,00	1ª	Classificado	Excedente
0003170	LETIANE MALAQUIAS MOREIRA	8,00	12,00	8,00	24,00	5,00	57,00	2ª	Classificado	Excedente
0003100	ANAZA TANELY OLIVEIRA COSTA	8,00	8,00	4,00	28,00	5,00	53,00	3ª	Classificado	Excedente
0002190	NAYARA STHEFANI NOBRE ROCHA	8,00	8,00	4,00	32,00	-	52,00	4ª	Classificado	Excedente
0004460	ALEXANDRINA CÂNDIDA DOS SANTOS	8,00	8,00	4,00	28,00	-	48,00	5ª	Classificado	Excedente
0004920	PAULA TAYNARA ALBERTINI SILVA	8,00	8,00	8,00	24,00	-	48,00	6ª	Classificado	Excedente
0000350	JULIANA GOMES RAZINE	4,00	12,00	8,00	24,00	-	48,00	7ª	Classificado	Excedente
0004530	THIAGO LUIZ PINHEIRO DA SILVA	12,00	4,00	12,00	20,00	-	48,00	8ª	Classificado	Excedente

**FISIOTERAPEUTA -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005430	RAIELI COIMBRA DE OLIVEIRA	12,00	8,00	4,00	36,00	-	60,00	1ª	Classificado	Excedente
0000110	MARIA ELIANE DOS SANTOS	8,00	8,00	8,00	28,00	5,00	57,00	2ª	Classificado	Excedente
0004250	RAFAELA FREITAS DA SILVA	4,00	4,00	8,00	40,00	-	56,00	3ª	Classificado	Excedente
0003000	ANA CLARA BALDO TREVISAN	12,00	8,00	8,00	28,00	-	56,00	4ª	Classificado	Excedente
0004540	CRISCINE ELIZA ROSSI MENDONÇA	8,00	8,00	16,00	20,00	-	52,00	5ª	Classificado	Excedente
0000420	JHENIFER MARRONI DE OLIVEIRA FRANÇA	0,00	8,00	8,00	32,00	-	48,00	6ª	Classificado	Excedente
0002220	BEATRIZ LIMA SANTOS	4,00	8,00	8,00	28,00	-	48,00	7ª	Classificado	Excedente
0002950	MIKAELA DE PAULA CELESTRINO	8,00	8,00	8,00	24,00	-	48,00	8ª	Classificado	Excedente
0000890	MARIANA OLIVEIRA SANTOS	4,00	4,00	4,00	32,00	-	44,00	9ª	Classificado	Excedente
0001040	ADRIELLY CRISTINA MAZUTTY DA SILVA	12,00	0,00	4,00	28,00	-	44,00	10ª	Classificado	Excedente
0001160	EMILLY ASSUNÇÃO DA SILVA	8,00	8,00	0,00	28,00	-	44,00	11ª	Classificado	Excedente
0003350	NATALIA ALECIO	4,00	0,00	4,00	32,00	-	40,00	12ª	Classificado	Excedente
0002070	DANIELE FERNANDA NORONHA DA SILVA	4,00	8,00	4,00	24,00	-	40,00	13ª	Classificado	Excedente

**FONOAUDIÓLOGO -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004150	FRANCIS DA SILVA VALENZUELA	8,00	4,00	8,00	24,00	-	44,00	1ª	Classificado	Excedente

**MOTORISTA CAMINHÃO, ÔNIBUS E CARRETA -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003390	MAILSON MESAC CORRÉA LIMA	12,00	8,00	16,00	32,00	100,00	168,00	1ª	Classificado	Excedente
0005030	CLEOMAR KAMINSKI	16,00	16,00	12,00	24,00	100,00	168,00	2ª	Classificado	Excedente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



**RESULTADO FINAL**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005260	GILBERTO SEEFELDT GONÇALVES	16,00	12,00	16,00	20,00	100,00	164,00	3º	Classificado	Excedente
0001410	RODRIGO ALVES MACEDO SANTANA	8,00	8,00	16,00	24,00	100,00	156,00	4º	Classificado	Excedente
0003120	DORI EDSON DE LIMA NOVAIS	12,00	8,00	12,00	32,00	90,00	154,00	5º	Classificado	Excedente
0002020	CLEBER VIOLA	0,00	12,00	4,00	32,00	100,00	148,00	6º	Classificado	Excedente
0000010	ELISSON SANTOS VASCONCELOS	8,00	4,00	12,00	24,00	100,00	148,00	7º	Classificado	Excedente
0000220	ROGERIO DA COSTA	8,00	4,00	8,00	20,00	100,00	140,00	8º	Classificado	Excedente
0004240	SILVIO MARCOS DO NASCIMENTO	4,00	4,00	12,00	20,00	95,00	135,00	9º	Classificado	Excedente
0002170	DONIZETE CICUPIRA DA SILVA	8,00	4,00	12,00	16,00	95,00	135,00	10º	Classificado	Excedente
0005750	ALAN BRUNO ARAGÃO	4,00	12,00	8,00	20,00	90,00	134,00	11º	Classificado	Excedente

**MOTORISTA UTILITÁRIO - SEDE -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002850	VALDINEI NUNES	20,00	12,00	8,00	28,00	100,00	168,00	1º	Classificado	Excedente
0003090	EDIVALDO CASTRO PEREIRA	12,00	12,00	12,00	28,00	100,00	164,00	2º	Classificado	Excedente
0005460	AUBERICO ALMEIDA ROCHA	12,00	12,00	12,00	24,00	100,00	160,00	3º	Classificado	Excedente
0003440	MATEUS DE LIMA SOUZA NETO	16,00	16,00	8,00	20,00	100,00	160,00	4º	Classificado	Excedente
0001310	ANDERSON SILVA DOS SANTOS	12,00	4,00	12,00	24,00	100,00	152,00	5º	Classificado	Excedente
0002640	ADORI MACHADO DE BITTENCOURT	8,00	12,00	12,00	20,00	100,00	152,00	6º	Classificado	Excedente
0003940	DEILSON DA SILVA	8,00	8,00	16,00	20,00	100,00	152,00	7º	Classificado	Excedente
0001960	THAINARA KETELY DA SILVA RIVA	8,00	8,00	16,00	20,00	100,00	152,00	8º	Classificado	Excedente
0005050	EDSON MORAES CRUZ JUNIOR	8,00	8,00	16,00	24,00	95,00	151,00	9º	Classificado	Excedente
0004360	DIEMERSON DA SILVA	8,00	16,00	12,00	24,00	90,00	150,00	10º	Classificado	Excedente
0004200	SOLANGE FLORIANO DOS SANTOS	4,00	4,00	16,00	24,00	100,00	148,00	11º	Classificado	Excedente
0005250	PAULO SERGIO DE SOUZA	16,00	4,00	8,00	20,00	100,00	148,00	12º	Classificado	Excedente
0004190	VANDERLEI CARVALHO SANTANA	16,00	8,00	16,00	16,00	90,00	146,00	13º	Classificado	Excedente
0002390	JÉFERSON DE SOUZA AMARO	12,00	8,00	16,00	28,00	80,00	144,00	14º	Classificado	Excedente
0001680	DIEGO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA	8,00	8,00	12,00	16,00	100,00	144,00	15º	Classificado	Excedente
0003930	RAINILSON JOSE DOS SANTOS SOUZA	8,00	8,00	12,00	16,00	90,00	134,00	16º	Classificado	Excedente
0003920	PABLO HENRIQUE DIAS GUADAGNINI	16,00	4,00	8,00	24,00	80,00	132,00	17º	Classificado	Excedente
0004310	FRANCISCO BATISTA ALVES	4,00	8,00	12,00	20,00	85,00	129,00	18º	Classificado	Excedente

**MOTORISTA UTILITÁRIO - ZONA RURAL - P.A VALE DO ARINOS -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004990	TIAGO VANDRESEN	12,00	16,00	12,00	32,00	100,00	172,00	1º	Classificado	Excedente
0001710	MARIA LUDMILA FERNANDES VIANA	4,00	8,00	8,00	28,00	100,00	148,00	2º	Classificado	Excedente
0005660	ELIZEU DE OLIVEIRA EVANGELISTA	8,00	8,00	12,00	20,00	100,00	148,00	3º	Classificado	Excedente
0002980	MARCOS ADRIANO DE SOUZA DE OLIVEIRA	4,00	8,00	16,00	16,00	100,00	144,00	4º	Classificado	Excedente

**MOTORISTA UTILITÁRIO - ZONA RURAL PARANORTE -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000440	JOSE APARECIDO BELO	20,00	8,00	16,00	28,00	100,00	172,00	1º	Classificado	Excedente
0002250	JOVENILTON DOS SANTOS SANTIAGO	16,00	16,00	12,00	20,00	100,00	164,00	2º	Classificado	Excedente

**NUTRICIONISTA -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003240	KAROLINY FERNANDES DE SOUSA	8,00	12,00	4,00	28,00	-	52,00	1º	Classificado	Excedente
0001080	KARLA VIVIAN ORTIZ	8,00	16,00	4,00	20,00	-	48,00	2º	Classificado	Excedente
0001820	ANANDRA ARAÚJO FERNANDES	4,00	4,00	8,00	24,00	0,00	40,00	3º	Classificado	Excedente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024  
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



**RESULTADO FINAL**

**ODONTÓLOGO -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004620	THIAGO PISTORE	12,00	16,00	16,00	32,00	-	76,00	1º	Classificado	Excedente
0003800	CLAUDIA MARIA VOLPATO	16,00	12,00	12,00	28,00	5,00	73,00	2º	Classificado	Excedente
0003860	MAYSA KAROLINE DE PINHO E SILVA	12,00	8,00	12,00	32,00	-	64,00	3º	Classificado	Excedente
0001860	CYNTHIA PEREIRA BATISTA	8,00	16,00	8,00	24,00	-	56,00	4º	Classificado	Excedente
0003990	DANIELY CAROLINE AMARANTE ASSIS DA SILVA	8,00	0,00	8,00	32,00	5,00	53,00	5º	Classificado	Excedente
0003130	ANA LUIZA SOUZA SILVA	4,00	20,00	4,00	24,00	-	52,00	6º	Classificado	Excedente
0000460	RUI FRANCISCO PUCCI DE OLIVEIRA NETO	8,00	12,00	12,00	20,00	-	52,00	7º	Classificado	Excedente
0001880	MARCELA EDUARDA GUADAGNINI BATISTA RIBEIRO	8,00	4,00	8,00	28,00	-	48,00	8º	Classificado	Excedente
0000450	BARBARA GREICIELE FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA	12,00	4,00	8,00	24,00	-	48,00	9º	Classificado	Excedente
0003270	LUANA COLET MENDONÇA	8,00	8,00	4,00	24,00	-	44,00	10º	Classificado	Excedente
0005740	DAINA KAROLINE DA SILVA TEROSO	4,00	0,00	12,00	24,00	-	40,00	11º	Classificado	Excedente

**OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001380	ALEX CUSTÓDIO MOTA	20,00	12,00	12,00	28,00	100,00	172,00	1º	Classificado	Excedente
0002160	ALAN DA SILVA CAMARGO	12,00	8,00	12,00	28,00	100,00	160,00	2º	Classificado	Excedente
0000360	RONI MIGUEL DOS SANTOS	12,00	12,00	12,00	24,00	100,00	160,00	3º	Classificado	Excedente
0003050	LUCAS FERNANDO PARDIM SCHEFFER	8,00	12,00	8,00	28,00	100,00	156,00	4º	Classificado	Excedente
0000540	JONAS DE GOES	4,00	4,00	12,00	24,00	100,00	144,00	5º	Classificado	Excedente
0002400	OSNI JACOBOSKI	8,00	4,00	12,00	20,00	100,00	144,00	6º	Classificado	Excedente
0000430	FABIO PEREIRA DA PAZ	8,00	0,00	8,00	24,00	100,00	140,00	7º	Classificado	Excedente

**OPERADOR DE MÁQUINA (PÁ CARREGADEIRA) -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005670	CIRNE DELMAR MARAFIGA	16,00	16,00	16,00	24,00	100,00	172,00	1º	Classificado	Excedente
0001620	GILSON JOSE GIRALDELLI	12,00	12,00	12,00	24,00	100,00	160,00	2º	Classificado	Excedente
0000300	RONALDO ANANIAS DOS SANTOS	12,00	12,00	12,00	24,00	100,00	160,00	3º	Classificado	Excedente
0001970	ALENCAR PIRES ROCHA	12,00	12,00	12,00	24,00	100,00	160,00	4º	Classificado	Excedente
0005170	ULISSES GUIMARÃES RIBEIRO	8,00	8,00	12,00	28,00	100,00	156,00	5º	Classificado	Excedente
0005010	MARCOS NEURI PEREIRA DA SILVA	12,00	12,00	12,00	20,00	100,00	156,00	6º	Classificado	Excedente
0002090	ALEX LOPEZ DE SOUZA	12,00	8,00	12,00	20,00	100,00	152,00	7º	Classificado	Excedente
0001180	BRAULINO FERREIRA FERNANDES	12,00	8,00	12,00	20,00	100,00	152,00	8º	Classificado	Excedente
0001270	ROGERIO DOS SANTOS	12,00	8,00	12,00	20,00	100,00	152,00	9º	Classificado	Excedente
0001420	LEIDIANO MARQUES	8,00	4,00	12,00	24,00	100,00	148,00	10º	Classificado	Excedente
0001320	GEOVANE ESTAQUES SILVA	0,00	8,00	8,00	28,00	93,33	137,33	11º	Classificado	Excedente

**PSICÓLOGO -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002200	ALYNNE LUIZE DEBESA SANTANNA SIMPLÍCIO	4,00	12,00	12,00	40,00	5,00	73,00	1º	Classificado	Excedente
0000130	LETÍCIA PISTORE DALPIAZ	8,00	16,00	12,00	32,00	-	68,00	2º	Classificado	Excedente
0004260	JOSÉ LUCAS SEBRIAN DA SILVA	16,00	12,00	12,00	24,00	-	64,00	3º	Classificado	Excedente
0004320	DALILA MATEUS GONÇALVES	8,00	4,00	12,00	32,00	7,00	63,00	4º	Classificado	Excedente
0003580	AMANDA ELLEN DOS SANTOS RICETO	16,00	4,00	8,00	28,00	-	56,00	5º	Classificado	Excedente
0003700	ELIS REGINA DA FONSECA MOREIRA	12,00	0,00	16,00	28,00	-	56,00	6º	Classificado	Excedente
0003620	ALINE LISBOA MARTINS	12,00	8,00	0,00	28,00	5,00	53,00	7º	Classificado	Excedente
0000950	INGRID VALTER PENTEADO	16,00	4,00	0,00	32,00	-	52,00	8º	Classificado	Excedente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



**RESULTADO FINAL**

0003630	DANIELE FRANCO RODRIGUES	12,00	4,00	4,00	32,00	-	52,00	9º	Classificado	Excedente
0001630	HELEN FERNANDA DE BRITO SANTOS FANTIN DA SILVA	4,00	12,00	12,00	24,00	-	52,00	10º	Classificado	Excedente
0000680	ELIANA DA SILVA	4,00	12,00	0,00	28,00	5,00	49,00	11º	Classificado	Excedente
0003880	ALAINE ALVES DA SILVA PINHEIRO TUSSET	8,00	0,00	0,00	32,00	5,00	45,00	12º	Classificado	Excedente
0001750	MICHELLY KAROL IAKABE OLIVEIRA	8,00	8,00	0,00	24,00	-	40,00	13º	Classificado	Excedente
0001730	HARISON TARSIS FERNANDES FONSECA	4,00	0,00	12,00	24,00	-	40,00	14º	Classificado	Excedente

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEDE) -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003060	GABRIEL HENRIQUE MORIMA DE OLIVEIRA	16,00	12,00	8,00	32,00	68,00	1º	Classificado	Excedente
0004380	LUCIANE KORB	16,00	16,00	8,00	28,00	68,00	2º	Classificado	Excedente
0002750	RENATA SATELES MATOS	8,00	8,00	8,00	36,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0001690	GÉSSICA ALENCAR DE OLIVEIRA SILVA	12,00	12,00	4,00	32,00	60,00	4º	Classificado	Excedente
0000230	CRISTIANE FERNANDA DOS SANTOS	8,00	16,00	4,00	32,00	60,00	5º	Classificado	Excedente
0005100	CARLOS JOSÉ SOAREA	12,00	12,00	8,00	28,00	60,00	6º	Classificado	Excedente
0003690	CÍNTIA FAUSTA DE OLIVEIRA	12,00	8,00	12,00	28,00	60,00	7º	Classificado	Excedente
0003760	SIMONE APARECIDA PEREIRA DE PAULA	8,00	16,00	8,00	28,00	60,00	8º	Classificado	Excedente
0005180	PAULA CRISTINA SILVA PORTO	12,00	16,00	8,00	24,00	60,00	9º	Classificado	Excedente
0005130	ELINEIDE ALVES NUNES	12,00	12,00	12,00	24,00	60,00	10º	Classificado	Excedente
0002970	PATRICIA APARECIDA MORANTI	16,00	16,00	8,00	20,00	60,00	11º	Classificado	Excedente
0004410	KELY CRISTINA BORBA	8,00	12,00	4,00	32,00	56,00	12º	Classificado	Excedente
0002320	LEIDIANE BARBOSA PEREIRA	8,00	8,00	8,00	32,00	56,00	13º	Classificado	Excedente
0000790	GABRIELE RAMOS DE MELO PEREIRA	8,00	12,00	8,00	28,00	56,00	14º	Classificado	Excedente
0002210	ALINE DA CONCEICAO FRADE	8,00	12,00	8,00	28,00	56,00	15º	Classificado	Excedente
0005390	DIANE PANHU BURUM	8,00	12,00	16,00	20,00	56,00	16º	Classificado	Excedente
0000980	EDILENE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	12,00	4,00	8,00	28,00	52,00	17º	Classificado	Excedente
0004720	FRANCIELLE ALMEIDA FRANÇA	8,00	12,00	4,00	28,00	52,00	18º	Classificado	Excedente
0000170	OZIMAR BESERRA	8,00	8,00	8,00	28,00	52,00	19º	Classificado	Excedente
0003750	ROSILENE RIBEIRO ALVES	4,00	8,00	12,00	28,00	52,00	20º	Classificado	Excedente
0001920	SANDRA PEREIRA DE MELO	8,00	12,00	8,00	24,00	52,00	21º	Classificado	Excedente
0003900	MARILUCIA BACHES	12,00	12,00	8,00	20,00	52,00	22º	Classificado	Excedente
0005370	SABRINA DOMINGUES DA SILVA	12,00	16,00	8,00	16,00	52,00	23º	Classificado	Excedente
0001830	ALCINER DE SOUZA	12,00	8,00	4,00	24,00	48,00	24º	Classificado	Excedente
0000580	ELISIANE MORIMÃ KRIXI	4,00	16,00	4,00	24,00	48,00	25º	Classificado	Excedente
0002410	LEONARDO MARTINS FARIA	4,00	12,00	8,00	24,00	48,00	26º	Classificado	Excedente
0002180	CELIANE SANTANA FARIA	8,00	12,00	8,00	20,00	48,00	27º	Classificado	Excedente
0001450	MARIA DE NAZARÉ MANHUARI CRIXI	12,00	20,00	0,00	16,00	48,00	28º	Classificado	Excedente
0003400	ROSICLER RIBEIRO DE OLIVEIRA	12,00	8,00	12,00	16,00	48,00	29º	Classificado	Excedente
0000400	MARCIA MACENA RIBEIRO	8,00	4,00	4,00	28,00	44,00	30º	Classificado	Excedente
0002490	FRANCISCA RANIELE DE SOUZA MEDEIROS	4,00	8,00	4,00	28,00	44,00	31º	Classificado	Excedente
0003150	SILVANA VILELA NUNES	8,00	4,00	8,00	24,00	44,00	32º	Classificado	Excedente
0003720	LUZIA CARDOSO MIRANDA	8,00	4,00	8,00	24,00	44,00	33º	Classificado	Excedente
0002240	ELIANE SCHMENGLER	4,00	12,00	4,00	24,00	44,00	34º	Classificado	Excedente
0002120	MELISSA BEATRIZ REIS SILVA COSTA	4,00	12,00	4,00	24,00	44,00	35º	Classificado	Excedente
0002600	DULCE DOMINGUES	12,00	8,00	4,00	20,00	44,00	36º	Classificado	Excedente
0001950	INGRID MOTA DE ARAUJO	12,00	8,00	4,00	20,00	44,00	37º	Classificado	Excedente
0000800	MICHELI ALVES SIMÃO BATISTA	8,00	8,00	8,00	20,00	44,00	38º	Classificado	Excedente
0005220	ANDREIA FERREIRA CRUZ	12,00	8,00	8,00	16,00	44,00	39º	Classificado	Excedente
0001990	LUCIMARA FERREIRA DA SILVA	8,00	12,00	12,00	12,00	44,00	40º	Classificado	Excedente
0005490	EDNA APARECIDA GUIHERME MARQUES	0,00	8,00	12,00	20,00	40,00	41º	Classificado	Excedente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**  
 PROCESSO SELETIVO - 001/2024  
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



**RESULTADO FINAL**

0001850	DEBORA SALETE FEITOSA REIS	8,00	8,00	4,00	20,00	40,00	42º	Classificado	Excedente
0003460	MARA SILVANA DE SOUZA	4,00	8,00	8,00	20,00	40,00	43º	Classificado	Excedente
0003160	ELENIR TEREZINHA MUCHINSKI SCHMOLLER	12,00	8,00	4,00	16,00	40,00	44º	Classificado	Excedente
0000840	CLEUSA ROSA DE SOUZA	16,00	12,00	4,00	8,00	40,00	45º	Classificado	Excedente

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ZONA RURAL/ÁGUAS CLARAS) -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004970	JHEINES FERNANDO DA SILVA	16,00	12,00	8,00	28,00	64,00	1º	Classificado	Excedente
0005190	JOSILENE VICENTE DE OLIVEIRA	8,00	16,00	8,00	24,00	56,00	2º	Classificado	Excedente

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ZONA RURAL/P.A VALE DO ARINOS) -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000940	CLEUSA MARIA RIBEIRO DA SILVA	12,00	16,00	12,00	24,00	64,00	1º	Classificado	Excedente
0001640	EVA PEREIRA	12,00	20,00	12,00	16,00	60,00	2º	Classificado	Excedente

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ZONA RURAL/PARANORTE) -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001560	EUDES HONORIO LEMUNIER	12,00	12,00	4,00	40,00	68,00	1º	Classificado	Excedente

**TÉCNICO EM INFORMÁTICA -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003450	TAMIRES AMARO	12,00	16,00	12,00	20,00	60,00	1º	Classificado	Excedente
0003420	LETÍCIA FRANCISCHINI TONDIM	12,00	4,00	8,00	24,00	48,00	2º	Classificado	Excedente
0004080	MARCELO CARLOS DA ROZA	8,00	12,00	8,00	20,00	48,00	3º	Classificado	Excedente
0002000	MACIEL CANDIDO	8,00	12,00	8,00	20,00	48,00	4º	Classificado	Excedente
0003070	CLINTON DO AMARAL LIMA	8,00	12,00	8,00	20,00	48,00	5º	Classificado	Excedente
0005510	DIELDA SANTANA SANTOS	8,00	16,00	8,00	16,00	48,00	6º	Classificado	Excedente
0001810	JOSINALDO JULIÃO DA SILVA	8,00	8,00	4,00	24,00	44,00	7º	Classificado	Excedente
0004870	HADDYJA GABRIELLA GONÇALVES DE FARIAS	16,00	4,00	4,00	20,00	44,00	8º	Classificado	Excedente
0002590	TAYNARA MARIA DE SOUZA ALVES	8,00	12,00	4,00	16,00	40,00	9º	Classificado	Excedente
0003950	MAHITA MIGUEL VILELA DOS SANTOS	8,00	4,00	12,00	16,00	40,00	10º	Classificado	Excedente
0004300	PEDRO HENRIQUE BOSCHETTI COSTA	8,00	12,00	8,00	12,00	40,00	11º	Classificado	Excedente

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002900	ROSILENE BRUMATI	12,00	12,00	12,00	24,00	60,00	1º	Classificado	Excedente
0002470	JOÃO BATISTA FERREIRA NETO	8,00	16,00	12,00	24,00	60,00	2º	Classificado	Excedente
0004470	FRANCINY NAIARA SOARES ROCHA	16,00	16,00	8,00	20,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0002730	REGIANA SOUSA ATAIDE	12,00	12,00	0,00	32,00	56,00	4º	Classificado	Excedente
0003600	DIVANIR MARIA NORONHA DOS SANTOS	16,00	4,00	8,00	24,00	52,00	5º	Classificado	Excedente
0005780	ANDREIA LUZIA DOS SANTOS ESTEVANELLI GATO	8,00	8,00	4,00	28,00	48,00	6º	Classificado	Excedente
0001500	LETÍCIA LISBOA RODRIGUES	12,00	12,00	8,00	16,00	48,00	7º	Classificado	Excedente
0000570	DANIELE MOREIRA	4,00	16,00	0,00	24,00	44,00	8º	Classificado	Excedente
0002890	BRUNA BELARMINO GOMES	8,00	8,00	8,00	16,00	40,00	9º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT  
PROCESSO SELETIVO - 001/2024  
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



### RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

Recursos Resultado Classificatório				
RECURSO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
6361	2660	IMPROCEDENTE	<p>Aos senhores da W2consultores, recorro quanto a minha classificação no resultado classificatório no Edital Complementar 006 do seletivo 001/2024 do Processo Seletivo de Juara/MT, por não me responderem a respeito das 2 questões recorridas dentro do prazo no dia 24/06/24, sendo que até o momento se encontra em análise, não tendo nenhuma resposta referente ao recurso. Espero que me respondam e atendam as minhas solicitações dando-me a credibilidade esperada da vossa empresa como descrita no Edital, aguardo respostas.</p>	<p>Recurso Improcedente: O edital complementar 005 divulgou os recursos sobre a divulgação do Gabarito Preliminar, disponível no link: <a href="https://anexos.cdn.selecao.net.br/ugloa-ds/41/concursos/262/anexos/r4UUNP30cLqGWP1nYymCT8xCOzSRawJrcQ97gIM.pdf">https://anexos.cdn.selecao.net.br/ugloa-ds/41/concursos/262/anexos/r4UUNP30cLqGWP1nYymCT8xCOzSRawJrcQ97gIM.pdf</a> Vale lembrar que o item 8,4 do Edital Normativo, informa o local onde será divulgado os recursos, o que foi devidamente publicado para acesso dos candidatos: &amp;ldquo;8,4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: <a href="http://www.w2consultores.com.br">www.w2consultores.com.br</a>, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões&amp;rdquo;. Portanto a alegação da candidata não corresponde ao que determina o Edital de Processo Seletivo.</p>

Página 1 de 1

## SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DA 4ª REUNIÃO DO CGPPP

### Ata da 4ª Reunião do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Juara-MT.

No dia 04 (quatro) de julho de 2024, às 15:00 (quinze) horas, reuniram-se na sala de reunião do Prefeito Municipal, localizada na Rua Niterói, 81-N, centro, na Cidade de Juara, os integrantes do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Juara/MT.

Presentes os conselheiros ao final assinados, mediante convocação, sob a presidência do Conselheiro Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza.

Os Conselheiros reuniram-se com o objetivo de analisar os requerimentos de autorização no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, nos termos do Edital de Chamamento Público do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 001/2024.

O Senhor Presidente do Conselho abriu os trabalhos e em conjunto com os demais conselheiros informou que a reunião tem como objetivo deliberar sobre a habilitação da RADAM CONSULTORIA AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 33.839.640/0001-49 e do CONSÓRCIO JUARA SANEAMENTO, composto por PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, CNPJ 08.593.703/0001-82 e LUGUI SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 18.354.804/0001-54, e representado por este.

Após a finalização da análise, todos os presentes concluíram e deliberaram pela (i) conformidade das solicitações encaminhadas, em observância aos requisitos do item 7 do Edital de Chamamento Público do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 001/2024; (ii) autorização das empresas RADAM CONSULTORIA AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 33.839.640/0001-49 e CONSÓRCIO JUARA SANEAMENTO, representada por LUGUI SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 18.354.

804/0001-54 e PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, CNPJ 08.593.703/0001-82 para elaboração dos estudos técnicos de engenharia, econômico-financeiro e jurídico para a concessão dos serviços que envolvem a gestão de resíduos sólidos urbanos do Município de Juara/MT, observado o disposto no item 8 do Edital de Chamamento Público do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 001/2024.

Os autorizados deverão concluir os estudos técnicos de engenharia, econômico-financeiro e jurídico para a concessão dos serviços que envolvem a gestão de resíduos sólidos urbanos do Município de Juara/MT, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da autorização, observado o disposto no item 10 do Edital de Chamamento Público do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 001/2024. Os custos incorridos pelos autorizados para a elaboração dos estudos serão ressarcidos conforme análise de conformidade a ser deliberada por esse Conselho Gestor após a entrega definitiva dos estudos, nos termos dos art. 25 a 28 do Decreto Municipal nº 1.982/2023, observado o disposto no item 11 do Edital de Chamamento Público do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 001/2024.

O Senhor Presidente do Conselho informou que o Grupo Técnico do CGPPP, responsável pelo acompanhamento da elaboração dos estudos, nos termos do art. 23 e seguintes do Decreto Municipal nº 1.982/2023, será composto por José Roberto Pereira Alves, Ernesto Henrique Camilo Gracia, Antônio José Santana Neto, Anderson Caetano Reis e Fábio Alves Donizete.

Finalizadas as colocações, todos os conselheiros votaram favoravelmente à autorização para imediato início dos estudos, devendo os autorizados observarem os seguintes marcos de entregas: Plano de Trabalho em 15 dias; Diagnóstico em 30 dias e Modelagem Técnica Operacional,

Econômico-Financeira e Jurídica em 60 dias, contados da publicação da autorização.

Em seguida, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião e, nada mais havendo a relatar, eu, Alzira Maria Piva, Secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e demais presentes. \_\_\_\_\_.

**Presentes:**

1. Antônio José Santana Neto - Secretário Chefe de Gabinete;

Ass.

2. Creusa Cristina Carvalho da Mota - Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho;

Ass.

3. Edivaldo dos Santos Oliveira - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

Ass.

4. Ernesto Henrique Camilo Gracia – Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Ass.

5. José Roberto Pereira Alves - Secretário Municipal de Finanças;

Ass.

6. Maísa Figueiredo de Sousa - Secretária Municipal de Saúde;

Ass.

7. Márcia Regina Fernandes de Araújo - Secretária Municipal de Administração;

Ass.

8. Anderson Caetano Reis – Representando a Secretaria Municipal da Cidade;

Ass.

9. Fábio Alves Donizete - Representante da OAB/MT de Juara;

Ass.

10. Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza - Representante da Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT 220/160 (PRESIDENTE);

Ass.

11. Ricardo Bianchin - Representante do Setor Madeireiro;

Ass.

12. Alexandre Alves dos Santos - Representante da Igreja Católica;

Ass.

**13. Dirceu Oliveira dos Santos – Representante da Igreja Presbiteriana.**

Ass.

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
DECRETO Nº 2.034/2024**

**Decreto nº 2.034, de 01 de fevereiro de 2024.**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.166, de 30 de janeiro de 2024 que, autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 3.162, de 11 de janeiro de 2024, no valor de R\$ 2.996.426,35 (dois milhões novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.005	Chefia de Gabinete do Prefeito	
04 244 0031 2298	Conselho Tutelar	
0095 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.000,00

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.100	Gabinete do Poder Executivo	
04 122 0031 2351	Gestão Administrativa / Gabinete do Prefeito	
0123– 33.90.93.00	Indenizações e Restituições	382.916,57

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 05.100	Secretaria Municipal de Finanças	
04 123 0032 2341	Gestão Fiscal Juste e Sustentável	
0160 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	21.000,00
0162 – 33.90.93.00	Indenizações e Restituições	28.000,00

Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades	
Unidade: 06.002	Divisão de Ser. De Pavimentação Asfáltica	
15 451 0029 1255	Qualificação do Ambiente Urbano	
0167 – 44.90.51.00	Obras e Instalações	255.000,00
15 451 0029 1916	Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial em vias urbanas, nos Bairros Jardim Continental e Primavera II	
0969 – 44.90.51.00	Obras e Instalações	70.000,00

Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades	
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	

15 452 0029 2286	Qualificação do Ambiente Urbano	
0196 – 33.90. 33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
15 452 0029 2357	Gestão Administr. da Infra Estrut. Urbana - FETHAB	
0209 – 33.90. 30.00	Material de Consumo	100. 000,00
Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação	
Unidade: 08. 005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12 361 0028 1248	Acesso, Perman. a Educ. Básica – Obras de Infra Es- trutura	
0325– 44.90. 51.00	Obras e Instalações	249. 019,78
12 361 .0028 2330	Acesso, Perman. a Educ. Básica – 30 % FUNDEB - Fundamental	
0351 – 33.90. 39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	300. 000,00

Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação	
Unidade: 08.006	Divisão Educação Infantil	
12 365 0028 2307	Acesso, Perman. a Educ. Básica – 30% Fundeb / Creche	
0382– 33.90.93. 00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	68.990,00
12 365 0028 2332	Acesso, Perman. a Educ. Básica – Educ. Infantil Cre- che	
0447 – 33.90.39. 00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	200. 000,00

Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação	
Unidade: 08.007	Divisão de Transporte Escolar	
12 361 0028 2322	Acesso, Perman. a Educ. Básica – Transp Escolar - SEDUC	
0449 – 33.90.39. 00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	11. 800,00
12 361 0028 2323	Acesso, Perman. a Educ. Básica – Transp Escolar - FETHAB	
0406 – 33.90.39. 00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	40. 000,00

Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade: 09. 101	Fundo Municipal de Saúde	
10 122 0027 2379	Gestão Administr. das Ações e Serv. Saúde Pública/ Gestão SUS	
0495 – 31.90. 94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
10 122 0027 2380	Gestão Administr. das Ações e Serv. Saúde Pública/ Gestão SUS	
0499 – 33.90. 30.00	Material de Consumo	20.000,00
10 128 0027 2338	Atualização e Aperfeiçoamento Recursos Humanos	
0526 – 33.90. 39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
10 301 0027 2277	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primária	
0541 – 33.90. 91.00	Sentenças Judiciais	3.000,00
10 302 0027 2279	Ampliação, Acesso e Melhorias – Média e Alta Comple- xidade	
0577 – 33.90. 14.00	Diárias - Civil	2.000,00
0578 – 33.90. 30.00	Material de Consumo	15.000,00
0581– 33.90. 36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	32.400,00
0582 – 33.90. 39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
10 302 0027 2382	Ampliação, Acesso e Melhoria – MAC - CISVA	
0616 – 33.71. 70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Pú- blico	1.010. 000,00
10 302 0027 2637	Manutenção CAPS	
0624 – 33.90. 30.00	Material de Consumo	15.000,00
0626 – 33.90. 39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
10 304 0027 2373	Ampliação, Acesso e Melhorias – Vig em Saúde - Sani- tária	
0641 – 31.90. 16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.000,00

10 305 0027 2280	Ampliação, Acesso e Melhorias–Vig. em Saúde Vig Epi- demiológica	
0649 – 33.90. 30.00	Material de Consumo	20.000,00
0652 – 33.90. 39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
10 305 0027 2374	Ampliação, Acesso e Melhorias–Vig. em Saúde -CTA	
0657 – 31.90. 16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00

Órgão: 10	Secretária Municipal de Assistência Social	
Unidade: 10.101	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 0034 2537	Gestão dos Serviços de Proteção Social/ CRAS	
0763 – 33.90. 39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	4.300,00
08 244 0034 2540	Gestão Descentralizada do Cadastro Único Progr Bolsa Família	
0772 – 33.90. 39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
08 244 0034 2541	Gestão dos Serv.de Proteção Especial Média Complex. /CREAS	
0775 – 33.90. 39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Órgão: 11	Secretaria Municipal de Agronegócio	
Unidade: 11.001	Divisão de Agricultura e Abastecimento	
20 605 0009 2292	Divisão de Agricultura e Abastecimento	
0792 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	28.000,00

Órgão: 14	Secretária Municipal de Transportes	
Unidade: 14.100	Secretaria Municipal de Transportes	
26 782 0030 2289	Requalificação da Infraestruturas Viária Rural	
0952 – 31.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades	
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
15 452 0029 2286	Qualificação do Ambiente Urbano	
0195 – 33.90.30.00	Material de Consumo	250.000,00
15 452 0029 2288	Coleta e Transporte de Resíduos	
0206 – 33.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00

Órgão: 07	Secretária Municipal de Administração	
Unidade: 07. 100	Secretária Municipal de Administração	
04 122 0031 2275	Gestão Administrativa – Administração de Pessoal	
0273 – 33. 90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comuni- cação – Pessoa Jurídica	200. 000,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12 361 0028 2306	Acesso e Permanência a Educ Básica/Ensino Funda- mental	
0328 – 31.90.11. 00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	783. 426,35
0329 – 31.90.13. 00	Obrigações Patronais	150. 000,00

Unidade: 08. 006	Divisão de Educação Infantil	
12 365 0028 2307	Acesso e Permanência a Educ Básica/Educação Infantil Creche	
0369 – 31. 90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	750. 000,00
0370 – 31. 90.13.00	Obrigações Patronais	100. 000,00
0374 – 31. 91.13.00	Obrigações Patronais	150. 000,00
12 365 0028 2308	Acesso e Perman. a Educ Básica/Educação Infantil Pré- Escola	
0383 – 31. 90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa, Civil	150. 000,00
0384 – 31. 90.13.00	Obrigações Patronais	100. 000,00
12 365 0028 2333	Acesso e Perman. a Educ Básica/70 % Fundeb - Pré- Escola	

0414 – 33.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	10.000,00
Unidade: 08.007	Divisão de Transporte Escolar	
12 361 0028 2319	Progr Ações Educacionais Constitucionais - PNATE	
0433 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	160.000,00
12 361 0028 2321	Acesso e Perman. a Educ Básica/ Transporte Escolar	
0443 – 33.90.34.00	Outras Despesas de pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	43.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2024.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito do Município

## SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que nos é conferida pelo Decreto nº 2.044, de 15 de fevereiro de 2.024, declaramos ter promovido amplo levantamento das atividades deste Conselho Gestor no período de 2.007 a 2023, restando nas atividades especificadas nos relatórios individuais que integram a presente declaração.

Face a isso, aprovamos o conteúdo nos relatórios, dando tudo como bom, firme e valioso.

NOME	ASSINATURA
01 Joaquim Tolovi Junior	
03 Antônio Carlos Fernandes Araújo	
04 Fábio Alves Donizeti	
05 João Carlos da Costa	
06 Dirceu Oliveira dos Santos	

Juara - MT, 21 de junho de 2.024

**Creuza Cristina Carvalho da Mota**

Presidente do CGFMHIS

## SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 2.068/2024

**Decreto nº 2.068, de 01 de abril de 2024.**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.166, de 30 de janeiro de 2024 que, autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 3.162, de 11 de janeiro de 2024, no valor de R\$ 1.516.397,94 (um milhão quinhentos e dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
-----------	----------------------

Unidade: 02.005	Chefia de Gabinete do Prefeito	
04 122 0031 2347	Gestão Administrativa / Chefia de Gabinete	
0160 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	5.000,00

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.008	Coordenação de Assessoria Capital do Estado	
04 122 0031 2350	Gestão Administrativa / Assessoria Capital do Estado	
0110 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00

Órgão: 03	Procuradora Geral do Município	
Unidade: 03.100	Procuradoria Geral do Município	
04 122 0031 2353	Gestão Administrativa/Procuradoria Geral do Município	
0140 – 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 05.100	Secretaria Municipal de Finanças	
04 123 0032 2341	Gestão Fiscal Juste e Sustentável	
0160 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	45.000,00

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidades	
Unidade: 06.002	Divisão de Serv. de Pavimentação Asfáltica	
15 451 0029 1918	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas no Município de Juara	
0975 – 44.90.51.00	Obras e Instalações	256.255,66

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidades	
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
15 452 0029 2286	Qualificação do Ambiente Urbano	
0196 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	27.000,00
15 452 0029 2357	Gestão Administrativa da Infra Estrutura Urbana -FETHAB	
0209 – 33.90.30.00	Material e Consumo	100.000,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12 361 0028 2329	Acesso Permanência a Educação Básica – 70 % Fundeb Fundam.	
0345 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	300,00
Unidade: 08.006	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12 365 0028 2331	Acesso Permanência a Educação Básica – 70 % Fundeb Creche	
0399 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	300,00

Órgão: 09	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 122 0027 2379	Gestão Adm. das Ações e Serv. Saúde Publ/ Depto de Gestão	
0495 – 31.90.94.00	Indenizações e Restituições	10.000,00
10 122 0027 2380	Gestão Adm. das Ações e Serv. Saúde Publ/ Depto de Gestão	
0499 – 33.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
0503 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
10 301 0027 2277	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primária	
0534 – 33.90.30.00	Material de Consumo	306.826,68
0539 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
10 302 0027 2379	Ampliação, Acesso e Melhorias – Mac - Hospital	
0578 – 33.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00

0582 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
10 302 0027 2370	Ampliação, Acesso e Melhorias – Mac - Hospital	
0597 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	20.000,00
0599 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
10 304 0027 2373	Ampliação, Acesso e Melhorias – Vig em Saúde - Sanitária	
0644 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
10 305 0027 2378	Ampliação, Acesso e Melhorias – Vig Ambiental	
0677 – 31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00

Órgão: 10	Secretária Municipal de Assistência Social	
Unidade: 10.101	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 0034 2538	Gestão Administrativa do Fundo Munic. de Assist. Social - FMAS	
0750 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
08 243 0034 2545	Gestão dos Serviços de Proteção Especial Média Complexidade	
0757 – 33.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00

Órgão: 12	Secret. Munic. do Esporte, Lazer e da Juventude	
Unidade: 12.100	Secret. Munic. do Esporte, Lazer e da Juventude	
27 812 0006 1819	Construção de um Campo Society	
0974 – 44.90.51.00	Obras e Instalações	4.715,60

Órgão: 14	Secretária Municipal de Transportes	
Unidade: 14.100	Secretaria Municipal de Transportes	
26 782 0030 2289	Requalificação da Infraestruturas Viária Rural	
956 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	27.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.005	Chefia de Gabinete do Prefeito	
04 122 0031 2347	Gestão Administrativa / Chefia de Gabinete	
0071 – 33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00

Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades	
Unidade: 06.002	Divisão de Serv. de Pavimentação Asfáltica	
15 451 0029 2283	Requalificação da Infra Estrutura Viária Urbana	
0168 – 33.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
15 452 0029 2546	Destinação da Coleta de Lixo	
0211 – 33.90.30.00	Material e Consumo	50.000,00
25 752 0029 1264	Gestão Admin. da Infra Estrutura Urbana – Iluminação Pública	
0216 – 33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	7.397,94

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.006	Divisão de Educação Infantil	
12 365 0028 2307	Acesso e Permanência a Educ Básica/Educação Infantil Creche	
0369 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 301 0027 2277	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primária	
0542 – 33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	60.000,00
10 302 0027 2370	Ampliação, Acesso e Melhorias – Mac - Hospital	
0589 – 31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	270.000,00
0599 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00

10 303 0027 2278	Ampliação, Acesso, e Melhorias – Assist. Farmacêutica	
0628 – 33.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
10 305 0027 2375	Ampliação, Acesso, e Melhorias – Vig. Epidemiológica	
0661 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00

Órgão: 10	Secretária Municipal de Assistência Social	
Unidade: 10.100	Secretária Municipal de Assistência Social	
04 244 0034 2547	Tarifa Social de Serviços de Águas e Esgoto de Juara MT	
0685 – 33.90.43.00	Subvenções Sociais	100.000,00
08 243 0034 2387	Gestão Administrativa da Secret Assist. Social – Criança e Adolescente	
0710 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
Unidade: 10.101	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 243 0034 2545	Gestão dos Serviços e Proteção Especial – Média Complexidade	
0758 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros = Pessoa Jurídica	4.000,00

Órgão: 13	Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Unidade: 13.004	Divisão de Meio Ambiente	
18 541 0010 2302	Gestão Administrativa Secret de Desenv. Econômico/Meio Ambiente	
0877 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de abril de 2024.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito do Município

## PREV-JUARA PREVJUARA

### PORTARIA N.º 013/PREVJUARA/2024.

“Dispõe sobre a modalidade de empréstimo consignado no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Juara – PREV-JUARA”

**MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO**, Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara - PREV-JUARA, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.656, de 16 de abril de 2005, e;

Considerando o disposto no § 7º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando a previsão contida no art. 12 da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021;

Considerando a regulação descrita no artigo 154 e Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP nº 1467 de 02 de junho de 2022;

Considerando a previsão contida na Política Anual de Investimentos para o exercício financeiro de 2024;

**RESOLVE:**

#### Capítulo I

#### DA Operação dos empréstimos Consignados

**Art. 1º** Fica estabelecido por esta Portaria o regulamento da política de empréstimo consignado no PREV-JUARA, que atende às determinações da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 e a Política Anual de Investimentos.

#### CAPÍTULO II

**DO OBJETIVO**

**Art. 2º** O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara - PREV-JUARA é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial, bem como oferecer melhores taxas aos seus segurados.

**Parágrafo único.** Este regulamento objetiva estabelecer os critérios e requisitos à concessão e cobrança de empréstimos consignados pelo PREV-JUARA aos servidores ativos, aposentados e pensionistas mediante à disponibilização de parte de seus recursos, de acordo com o § 7º do art. 9 da EC n.º 103/2019, artigo 154 e Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022, dos arts. 2º e 12 da Resolução CMN n.º 4.963/2021 e autorizado pela Lei Complementar n.º 4.649/2020.

**CAPÍTULO III****DO MONTANTE DISPONÍVEL PARA EMPRÉSTIMO CONSIGNADO**

**Art. 3º** A carteira de empréstimo consignado do PREV-JUARA será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021.

**§ 1º** A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o caput é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente.

**§ 2º** A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado no caput deste artigo.

**§ 3º** Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

**§ 4º** A Gestora do PREV-JUARA poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

**CAPÍTULO IV****DOS TOMADORES**

**Art. 4º.** Os Tomadores do empréstimo consignado são os aposentados e os pensionistas (beneficiários) vinculados ao PREV-JUARA, desde que não tenham mais 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

**§ 1º** A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas, estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do Município de Juara junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG C.

**§ 2º** Caso o Município de Juara venha futuramente obter o CAPAG A, automaticamente os servidores efetivos poderão contrair empréstimo consignado, podendo deixar de ser público-alvo novamente caso o município vier a perder o CAPAG A.

**Art. 5º.** Excluem-se da categoria de tomadores:

I - os tomadores aposentados que falecerem ou tenham perdido o direito à aposentadoria de forma judicial ou denegatória de registro pelo TCE, após trânsito em julgado da decisão;

II - os tomadores pensionistas aqueles que tenham o benefício previdenciário cessado, conforme as regras previdenciárias aplicáveis;

IV - os tomadores com histórico de inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriores perante instituições bancárias ou junto ao PREV-JUARA;

V - os tomadores com recebimento de benefício que possua requisito para sua cessação iminente;

VII - Os pensionistas menores de 18 (dezoito) anos.

**Seção I****Condições de Elegibilidade**

**Art. 6º.** Podem contratar empréstimo junto ao PREV-JUARA, na forma do presente regulamento, os tomadores mencionados no artigo 4º, que atendam a todos os critérios a seguir, respeitado o disposto no artigo 32 deste regulamento:

I - Ser tomador com idade inferior ou igual 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

II - Ter margem disponível para consignação em folha de benefícios do PREV-JUARA, observado as regras específicas prevista no Capítulo V - Da Margem Consignável deste regulamento;

III - Não possuir parcelas inadimplentes de empréstimos junto ao PREV-JUARA, exceto o previsto no inciso VI;

IV - São permitidos no máximo 05 (cinco) contratos de empréstimos vigentes, independentemente de eventuais saldos da margem consignável, e a averbação de um novo contrato fica condicionada à exclusão de um já existente, quando ultrapassado o limite permitido;

V - No caso de renegociação, é necessário o pagamento no mínimo de 30% das prestações do contrato de empréstimo vigente;

VI - Para os Tomadores que possuem acordo judicial ou extrajudicial decorrente de inadimplência em contrato de empréstimo junto ao PREV-JUARA, é necessário que a regularização esteja sendo realizada por consignação na folha de benefícios do PREV-JUARA;

VII - O valor do empréstimo e das parcelas não poderão ser inferiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 80,00 (oitenta reais) respectivamente;

VIII - Observância das outras condições e critérios exigidos no presente regulamento, na Portaria MTP n.º 1.467/2022 e na Resolução CMN n.º 4.963/2021

**Parágrafo único.** Os dependentes dos aposentados somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte, desde que maiores de idade.

**Seção II****Da Margem Consignável**

**Art. 7º** Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes, especialmente a previsão do decreto municipal que dispõe sobre sua regulamentação e as instruções internas do PREV-JUARA para a administração de sua folha de benefícios.

**Art. 8º** Para o tomador será obrigatória a apresentação do valor da margem consignável disponível mediante acesso ao sistema utilizado para fins de verificação da margem consignável.

**Art. 9º** A base de cálculo de consignação no caso dos aposentados considera-se o valor do respectivo benefício e no caso dos pensionistas o valor da quota-parte do tomador.

**Parágrafo único.** Considera-se desconto a soma de todas as parcelas deduzidas no contracheque do tomador.

**Art. 10.** Será considerada margem consignável a aplicação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre a base de cálculo de consignação, prevista no artigo anterior, após a dedução das seguintes consignações obrigatórias:

I - contribuições previdenciárias devidas ao PREV-JUARA;

II - imposto de renda retido na fonte;

III – pensão alimentícia fixada por:

- a) decisão judicial;
  - b) acordo homologado pela Defensoria Pública ou Ministério Público; ou
  - c) estabelecida em escritura pública nos casos em que legalmente admitida
- IV - pagamento de benefícios além do regularmente devido, tais como parcelas pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial;
- V - descontos decorrentes de decisão judicial ou administrativa;
- VI - mensalidades e contribuições em favor de entidades sindicais;
- VII - outros descontos compulsórios instituídos por lei; e
- VIII – planos de saúde.

**Art. 11.** Para fins de consignação em pagamento, deverão ser obedecidas as regras previstas no decreto municipal que trata da consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

**Art. 12.** Caso o tomador possua mais de um vínculo, cada vínculo será tratado de forma autônoma para todos os efeitos das operações de empréstimos consignados junto ao PREV-JUARA.

**Art. 13.** Nos casos de decisões administrativas do município que impactem a apuração da margem consignável, poderá ser realizada a análise da margem e adotado procedimento de mitigação de risco na concessão de empréstimos aos tomadores.

## CAPÍTULO V

### DOS ENCARGOS FINANCEIROS

**Art. 14.** O valor e as prestações do empréstimo serão calculados mediante aplicação de:

I – Taxa de juros para a remuneração do capital emprestado, correspondente à hipótese financeira utilizada na Política Anual de Investimentos, sempre superior à meta atuarial do PREV-JUARA utilizada na avaliação atuarial vigente na data de sua concessão;

II – Taxa de custo administrativo das operações, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos bem como apólice de seguro prestamista visando garantir a quitação do saldo devedor dos contratos de empréstimos consignados concedidos aos aposentados e pensionistas, nos casos de Morte por Qualquer Causa (MQC).

**Art. 15.** A Taxa de Administração referida no inciso II do artigo anterior, será de até 4,8% (quatro virgula oito por cento) ao ano, e deverá ser diluída nas parcelas mensais, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos, tais como contabilidade, tesouraria, financeiro, bancário, jurídico, atendimento, informática, recursos humanos e apólice de seguro prestamista visando garantir a quitação do saldo devedor dos contratos de empréstimos consignados concedidos aos aposentados e pensionistas, nos casos de Morte por Qualquer Causa (MQC).

**Art. 16.** As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição da Carteira de Empréstimos Consignados.

**Art. 17.** Os juros *pro-rata die* correspondentes à data de liberação do crédito e ao último dia do mês da concessão serão deduzidos do valor principal do empréstimo solicitado, no ato de sua concessão.

**Art. 18.** Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição, entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

**Art. 19.** Será realizada a segregação contábil e financeira dos recursos do patrimônio líquido (PL) do PREV-JUARA destinados para os empréstimos

consignados dos demais recursos do PL do PREV-JUARA de forma individualizada, devendo para isto ser criadas contas bancárias e rubricas contábeis específicas para esta operação.

## CAPÍTULO VI

### DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**Art. 20.** O empréstimo concedido aos tomadores é considerado uma aplicação financeira para o PREV-JUARA, conforme determina a legislação em vigor.

**§ 1º** O representante legal (tutor ou curador) do tomador somente poderá autorizar o desconto no respectivo benefício elegível de seu tutelado ou curatelado, mediante autorização judicial.

**§ 2º** A revogação ou a destituição dos poderes ao representante legal não atingem os atos praticados durante sua vigência, salvo decisão judicial dispondo o contrário.

**§ 3º** A autorização para a efetivação da consignação do servidor e do aposentado persiste por sucessão em relação aos respectivos pensionistas e dependentes.

**Art. 21.** Os empréstimos concedidos pelo PREV-JUARA são em parcelas fixas e consignados na folha de benefícios do PREV-JUARA, nas modalidades: empréstimos consignados, renegociação, repactuação extraordinária ou compra de dívida de outras instituições financeiras.

**Art. 22.** O Empréstimo Consignado será concedido para atender objetivos pessoais dos tomadores.

**Art. 23.** A Renegociação será solicitada pelo Tomador e terá características jurídicas de um novo contrato, com a incidência de encargos financeiros sobre a diferença entre o valor principal solicitado e o saldo devedor do contrato de empréstimo que está sendo renegociado, bem como novos prazos, taxas e/ou valores.

**Art. 24.** A Repactuação Extraordinária de empréstimo para os tomadores será realizada obrigatoriamente quando houver modificação no valor do benefício ou das margens de consignação, ou, ainda, dos descontos previstos no inciso II do § 1º do art. 29 do anexo VIII da Portaria MTP n.º 1.467/2022, ensejando a reprogramação da retenção ou da consignação, mediante autorização expressa do tomador no momento da repactuação.

**Parágrafo único.** Havendo necessidade de Repactuação Extraordinária, deverá o PREV-JUARA convocar o tomador com a finalidade de reprogramação das consignações.

**Art. 25.** A Compra de Dívida é a operação de quitação de empréstimo já existente, contratado pelo tomador junto a qualquer instituição financeira, cujo valor deverá, primeiramente, efetuar a quitação do empréstimo anterior e, se houver saldo devedor, será feita a quitação dos valores dos consignados atuais, como se antecipação de parcelas fosse.

**§ 1º** É possível realizar a compra de dívida de empréstimo consignado realizado pelo Tomador junto à outras instituições financeiras pelo PREV-JUARA, sendo vedada à portabilidade de empréstimos realizados junto ao PREV-JUARA para outras instituições financeiras, conforme vedação contida no § 8º do artigo 12 da Resolução CMN n.º 4.963/2021.

**§ 2º** O pagamento da dívida adquirida pelo PREV-JUARA será efetuado mediante boleto ou transferência bancária, para a Instituição Financeira instituidora da dívida.

## CAPÍTULO VII

### DA CONCESSÃO DO EMPRÉSTIMO

**Art. 26.** A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais na folha de benefícios do PREV-JUARA.

**Art. 27.** O empréstimo somente será concedido por meio da Solicitação de Concessão de Empréstimo – SEC a ser realizada presencialmente ou eletronicamente junto ao PREV-JUARA e o deferimento é prerrogativa do PREV-JUARA, observados os limites determinados na Política de Investi-

mentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

**Art. 28.** A cláusula do contrato que se referir à autorização expressa mencionada no art. 26 deverá ser destacada em negrito e deverá ser rubricada ou assinada pelo Tomador, para fins de validação do contrato.

**Parágrafo único.** É vedado o pagamento do empréstimo consignado ao tomador em espécie.

**Art. 29.** A liberação do empréstimo em conta corrente bancária deverá ser efetuada em até 03 (três) dias, contados do deferimento do pedido de concessão pelo PREV-JUARA, devendo o desconto da primeira parcela ocorrer no mês seguinte ao da concessão.

**Art. 30.** Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos previstos na Política de Investimento do PREV-JUARA, observados os limites relacionados às reservas dos tomadores, a margem consignável e a legislação aplicável aos empréstimos.

## CAPÍTULO VIII

### DO VALOR MÁXIMO DAS PRESTAÇÕES

**Art. 31.** O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pela parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante tendo por base os proventos de aposentadoria ou pensão pagos pelo PREV-JUARA.

#### Seção I

##### Do Prazo e Pagamento

**Art. 32.** Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização de 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

**I** - Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

**II** - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

**III** - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

**IV** - Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

**V** - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

**VII** - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

**VIII** - Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

§ 1º Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que posua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 dia.

§ 2º Aos aposentados portadores de doença grave/incurável descritas na legislação municipal – até 18 (dezoito) parcelas, combinado com os critérios e faixas etárias descritas neste artigo.

§ 3º No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas neste artigo.

**Art. 33.** Os empréstimos serão concedidos pelo sistema francês - PRICE, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido no artigo 32, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

#### Seção II

##### Da Cobrança das Prestações

**Art. 34.** O pagamento das prestações será mensal e a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de benefícios do PREV-JUARA, e o valor correspondente imediatamente escriturado contabilmente pelo PREV-JUARA.

**Art. 35.** Caso o desconto não seja realizado, por qualquer motivo, o Tomador deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do PREV-JUARA, com vencimento para o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de benefícios ou poderá ser de-

terminado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo PREV-JUARA, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

**Art. 36.** Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos no artigo 37 deste regulamento de empréstimo, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

**Art. 37.** Os Tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 1%.

**Art. 38.** Qualquer situação que importe em inadimplência do contrato de empréstimo por período igual ou superior a 30 (trinta) dias legitimará o PREV-JUARA a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a cobrança.

**Art. 39.** Obtida a informação do óbito do Tomadores, que poderá ser prestada pelo município ou por familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

**Art. 40.** Para a formalização dos contratos, serão adotados os seguintes procedimentos:

**I** – São caracterizadas parcelas em atrasos após a não identificação de pagamento até o 10º dia corrido subsequente ao vencimento e a inadimplência, o atraso na quitação de qualquer parcela do empréstimo por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias.

**II** – Considerar-se-á esgotada a cobrança administrativa e extrajudicial após o envio da 2ª (segunda) notificação para o Tomador e, não havendo a regularização do débito dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da 1ª (primeira) notificação. A partir da confirmação do recebimento da 2ª (segunda) notificação enviada pelo PREV-JUARA, ficará autorizada a negativação do tomador em Órgãos de Proteção ao Consumidor, se for o caso.

**Art. 41.** Esgotadas as tentativas de cobrança extrajudicial, sem ou com ruptura do vínculo com o PREV-JUARA, os contratos inadimplentes serão enviados para a cobrança judicial.

**Art. 42.** Na cobrança judicial poderão ser realizados acordos objetivando a reversão da provisão para perda, desde que o valor da dívida distribuída em juízo seja atualizado no mínimo pelo índice definido na Política Anual de Investimentos.

**Art. 43.** Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, cujos valores deverão ser custeados com a taxa de administração, como por exemplo, escritórios jurídicos.

#### Seção III

##### Das Garantias e Vencimento Antecipado

**Art. 44.** O contrato de empréstimo terá como garantias obrigatórias eventuais créditos do tomador perante o PREV-JUARA, que poderão ser utilizados para quitação do empréstimo caso configurada qualquer situação que represente o vencimento antecipado das obrigações contratuais.

**Art. 45.** Será considerado vencido antecipadamente o contrato de empréstimo firmado e exigidas todas as obrigações dele decorrentes, nos casos em que ocorrer isolada ou cumulativamente as seguintes condições:

**I** – Atraso no pagamento de 3 (três) parcelas do contrato, sejam elas consecutivas ou não.

**II** – Falecimento do Tomador contratante.

**Art. 46.** Ocorrido o vencimento antecipado do contrato de empréstimo, o PREV-JUARA realizará a cobrança administrativa integral do valor do contrato firmado, acrescido dos juros de mora e atualização monetária, por

meio de boleto bancário, acompanhado de carta-notificação com vencimento para 10 (dez) dias contados da data do evento que der causa ao vencimento antecipado, salvo hipótese coberta pelas taxas administrativas.

**Art. 47.** Transcorrido o prazo determinado no artigo 46, sem que o tomador tenha efetuado a quitação do boleto bancário da dívida integral, poderá o PREV-JUARA utilizar as garantias previstas neste regulamento.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 48.** Aplicam-se a este regulamento as disposições da Legislação, do Estatuto, das normas operacionais do PREV-JUARA e de determinações da Gestora do PREV-JUARA e do Conselho Previdenciário não previstas nos normativos e que não conflitem com estes.

**Art. 49.** As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente na presente norma serão apreciadas e deliberadas pela Gestora do PREV-JUARA, após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário.

**Art. 50.** As operações financeiras de empréstimo consignado de que trata este regulamento sujeitam-se à incidência das mesmas normas do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF aplicáveis aos empréstimos praticadas pelas instituições financeiras, por corresponderem operações de crédito mútuo previsto no artigo 13 da Lei Federal n.º 9779/99.

**Art. 51.** O Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara - PREV-JUARA deverá definir em reunião a taxas de juros a serem aplicados nas operações de crédito consignado, levando-se em consideração o cenário econômico nacional e as taxas de juros praticadas pelas demais instituições financeiras.

**Art. 52.** O presente regulamento entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Juara/MT, 03 de julho de 2024.

### MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Portaria GP n° 208/2023

### RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2019

**DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUARA - PREV-JUARA**, com natureza jurídica de Fundo Contábil nos termos ao artigo 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, devidamente inscrito no CNPJ n.º 20.813.563/0001-06 situado na Rua Niterói, Bairro Centro, Juara/MT, neste ato representado legalmente por sua Gestora Sra. Márcia Regina Fernandes De Araújo, brasileira, estado civil Solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G n.º 08823219 SSP/MT, inscrito no C.P.F sob o n. 581.008.651-91, residente e domiciliada na Rua Sergipe, Bairro Centro – CEP 78.575-000, na cidade Juara/MT;

**DISTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS**, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n. 28.073.206/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Centro Norte, CEP 78.005-300, na cidade de Cuiabá – MT, formado pelas empresas Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda, CNPJ n. 00.059.307/0001-68, Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados, CNPJ n. 22.868.354/0001-95, Agenda Contabilidade e Assessoria Ltda, CNPJ n. 21.644.340/0001-25, neste ato representado pelo Diretor da empresa Líder, Sr. Edson Jacintho da Silva, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade n. 0249906-1 SSP/MT e CPF n. 270.339.291-53, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller, n. 2075, Apartamento 1902, Bairro Quilombo, Cuiabá – MT,

Resolvem, de comum acordo, distratar o contrato de prestação de serviços n° 001/2019 celebrado em 12/08/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como OBJETO, a rescisão do contrato n. 001/2019, que teve como objeto a Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social DISTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este termo de rescisão amigável tem por fundamento legal o art. 79, inciso II da Lei n. 8.666/93 e mediante as condições ajustadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades e no interesse da Administração Pública, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato original firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais contidos no mesmo.

3.2. Todas as cláusulas e condições contidas no Contrato n. 001/2019 restam desde já rescindidas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. As partes, de comum acordo, dão-se mútua e plena quitação de todas as obrigações, direitos e deveres decorrentes do contrato distratado, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

4.2. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e da DISTRATADA, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial e extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato original ou concernente ao presente distrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente instrumento passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura.

5.2. A DISTRATADA fica liberada do pagamento de multa contratual pelas razões que motivaram a presente rescisão.

5.3. Fica eleito o foro da Comarca de Juara – MT para dirimir qualquer dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Juara/MT, 28 de junho de 2024.

### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUARA - PREV-JUARA

Márcia Regina Fernandes De Araújo

### CONSÓRCIO GESTOR RPPS

Edson Jacintho da Silva

Diretor da Empresa Líder

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

### ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 075/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 075/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.930/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL N° 4.256 DO DIA 16/06/2023.**

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°002/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determina-

do no Edital do Processo Simplificado n° 002/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2° - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

**ESPECIALISTA SAUDE/BIOMEDICO**

Item	Nome	Classificação
01	SARA NEGRAO LOPES FERREIRA	04°
02	ALEFFE BRAUM	05°

Art. 3° - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado

por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 04 de Julho de 2024

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
DECRETO N° 2.029/2024**

**Decreto n° 2.029, de 31 de janeiro de 2024.**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e; Considerando a Lei Municipal n° 3.166, de 30 de janeiro de 2024 que, autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual **do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2024.**

**DECRETA:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal n° 3.162, de 11 de janeiro de 2024, no valor de R\$ 722.100,00 (setecentos e vinte e dois mil e cem reais), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.001	Procon
14 422 0031 2344	Gestão Administrativa / Chefia de Gabinete do Prefeito
0034 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 149.000,00

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.008	Coordenação de Assessoria na Capital do Estado
04 122 0031 2350	Gestão Administrativa / Assessoria na Capital do Estado
0110 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção 13.500,00

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 05.100	Secretaria Municipal de Finanças
04 123 0032 2341	Gestão Fiscal Juste e Sustentável
0160 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 45.600,00

Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15 452 0029 2286	Qualificação do Ambiente Urbano
0196 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção 83.500,00
Órgão: 07	Secretária Municipal de Administração
Unidade: 07.100	Secretária Municipal de Administração
04 122 00031 2275	Gestão Administrativa – Administração de Pessoal
0269 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção 11.000,00

Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
12 361 0028 2306	Acesso e Permanência a Educ. Básica / Ensino Fundamental
0341 – 33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores 7.700,00
12 361 .0028 2329	Acesso, Perman. a Educ. Básica – 70 % FUNDEB - Fundamental
0345 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais 15.000,00

Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde
10 122 0027 2380	Gestão Administr. das Ações e Serv. Saúde Pública/Gestão SUS
0504 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 4.000,00
0506 – 33.90.91.00	Sentenças Judiciais 20.000,00
10 301 0027 2277	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primária
0540 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 1.500,00
0542 – 33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores 400,00
10 302 0027 2279	Ampliação, Acesso e Melhorias – Média e Alta Complexidade
0582 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 100.000,00
10 302 0027 2637	Manutenção CAPS
0626 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00
10 305 0027 2280	Ampliação, Acesso e Melhorias–Vig. em Saúde Vig Epidemiológica
0653 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 11.000,00

10 305 0027 2374	Ampliação, Acesso e Melhorias – Vigilância em Saúde - CTA	
0657 – 31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	900,00
10 305 0027 2378	Ampliação, Acesso e Melhorias–Vig. em Saúde Vig Epidemiológica	
0677 – 31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00

Órgão: 10	Secretária Municipal de Assistência Social	
Unidade: 10.101	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 0034 2537	Gestão dos Serviços de Proteção Social/ CRAS	
0763 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
08 244 0034 2543	Gestão de Benéficos Eventuais	
0779 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

Órgão: 13	Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Unidade: 13.004	Divisão de Meio Ambiente	
18 541 0010 2302	Gestão Admin. da Secret. Desenv. Econômico /Meio Ambiente	
0884 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	149.000,00

Órgão: 14	Secretária Municipal de Transportes	
Unidade: 14.100	Secretaria Municipal de Transportes	
26 782 0030 2289	Requalificação da Infraestruturas Viária Rural	
0956 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	60.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão, por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.100	Gabinete do Poder Executivo	
04 122 0031 2351	Gestão Administrativa / Gabinete do Prefeito	
0115 – 33.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.000,00

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 05.100	Secretaria Municipal de Finanças	
28 843 0032 2343	Juros e Amortiz. da Dívida Interna do Município	
0165 – 46.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	100.000,00

Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades	
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
15 452 0029 2546	Destinação da Coleta de Lixo	
0212 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00

Órgão: 07	Secretária Municipal de Administração	
Unidade: 07.100	Secretária Municipal de Administração	
04 122 00031 2275	Gestão Administrativa – Administração de Pessoal	
0273 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	150.000,00

Órgão: 10	Secretária Municipal de Assistência Social	
Unidade: 10.101	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 0034 2547	Tarifa Social de Serviços de Água e Esgoto de Juara - MT	
0685 – 33.90.43.00	Subvenções Sociais	222.100,00

Órgão: 14	Secretária Municipal de Transportes	
Unidade: 14.100	Secretaria Municipal de Transportes	
26 782 0030 1299	Requalificação Infraestrutura Viária Rural – Obras - FETHAB	
0944 – 44.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 31 de janeiro de 2024.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito do Município

#### DEPARTAMENTO RH PORTARIAS

**PORTARIA Nº 264/ 2024.**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CONCORRER CARGO ELETIVO.**

**CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

**Considerando;** o disposto na Lei Federal Complementar nº 64/1990 e Emenda Constitucional nº107/2020;

**Considerando;** O disposto no Art. 132 e 133 da Lei Municipal Complementar nº 028/2007 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

**Considerando;** O Processo SAD nº 8.538 de 14 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo**, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024 ao servidor **VALDIR LEANDRO CAVICHIO-LI- Matrícula- 1**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara,

Estado de Mato Grosso, Efetivo no cargo de **Agente Administrativo II** – Extinção lotado no Gabinete do Prefeito/Auditoria Interna.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

**Grosso, 05 de Julho de 2024**

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

**PORTARIA Nº 265/ 2024.**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CONCORRER CARGO ELETIVO.**

**CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

**Considerando; o disposto na Lei Federal Complementar nº 64/1990 e Emenda Constitucional nº107/2020;**

**Considerando; O disposto no Art. 132 e 133 da Lei Municipal Complementar nº 028/2007 – Estatuto do Servidor Público Municipal;**

**Considerando; O Processo SAD nº 9.369 de 26 de junho de 2024.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo**, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024 a servidora **ADRIANA NUNCIA ALBARO- Matricula- 5536**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, Efetiva no cargo de **Agente de Serviços Urbanos** lotada na Secretaria Municipal de Esportes/Setor de Atividades Esportivas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

**Grosso, 05 de Julho de 2024**

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

**PORTARIA Nº 266/ 2024.**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CONCORRER CARGO ELETIVO.**

**CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

**Considerando; o disposto na Lei Federal Complementar nº 64/1990 e Emenda Constitucional nº107/2020;**

**Considerando; O disposto no Art. 132 e 133 da Lei Municipal Complementar nº 028/2007 – Estatuto do Servidor Público Municipal;**

**Considerando; O Processo SAD nº 8.924 de 19 de junho de 2024.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo**, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024 ao servidor **ELIAS DO NASCIMENTO SILVA- Matricula- 5466**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, Efetivo no cargo de **Técnico Administrativo Educacional - Profissionalizado** lotado na Secretaria Municipal de Educação/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 70%.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

**Grosso, 05 de Julho de 2024**

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

**PORTARIA Nº 267/ 2024.**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CONCORRER CARGO ELETIVO.**

**CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

**Considerando; o disposto na Lei Federal Complementar nº 64/1990 e Emenda Constitucional nº107/2020;**

**Considerando; O disposto no Art. 132 e 133 da Lei Municipal Complementar nº 028/2007 – Estatuto do Servidor Público Municipal;**

**Considerando; O Processo SAD nº 9.404 de 27 de junho de 2024.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo**, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024 ao servidor **EVERALDO MIRANDA GALDINO- Matricula- 809**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, Efetivo no cargo de **Instrutor Esportivo** lotado na Secretaria Municipal de Esportes/Setor de Atividades Esportivas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

**Grosso, 05 de Julho de 2024**

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

**PORTARIA Nº 268/2024**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE DESIGNOU SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.**

**CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a **Portaria 040/2023**, que designou a servidora **BENEDITA MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA – Matricula - 1526**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo para o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Programas de Atenção a Criança e Adolescente, retornado a mesma ao cargo de origem, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

**Grosso, 05 de Julho de 2024**

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

**PORTARIA Nº 269/ 2024.**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CONCORRER CARGO ELETIVO.**

**CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

**Considerando; o disposto na Lei Federal Complementar nº 64/1990 e Emenda Constitucional nº107/2020;**

**Considerando; O disposto no Art. 132 e 133 da Lei Municipal Complementar nº 028/2007 – Estatuto do Servidor Público Municipal;**

**Considerando;** O Processo SAD nº 9.560 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo**, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024 a servidora **BENEDITA MARIA DE JESUS OLIVEIRA - Matrícula- 1526** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, Efetiva no cargo de **Auxiliar Administrativo** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/ Setor Prog. Atenção a Criança e Adolescentes.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

**Grosso, 05 de Julho de 2024**

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

**PORTARIA Nº 270 /2024**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO**

**CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

**Considerando**, Processo SAD nº 9.623 de 01 de Julho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor GLEIDSON DE ALMEIDA DIAS**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Turismo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

**Grosso, 05 de Julho de 2024**

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

**PORTARIA Nº 271/ 2024.**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CONCORRER CARGO ELETIVO.**

**CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

**Considerando;** o disposto na Lei Federal Complementar nº 64/1990 e Emenda Constitucional nº107/2020;

**Considerando; O disposto no Art. 132 e 133 da Lei Municipal Complementar nº 028/2007 – Estatuto do Servidor Público Municipal;**

**Considerando;** O Processo SAD nº 9.795 de 02 de Julho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo**, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024 ao servidor **JOÃO BATISTA RISSOTTI- Matrícula- 1133**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, Efetivo no cargo de **Técnico de Saúde – Técnico em Radiologia** lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

**Grosso, 05 de Julho de 2024**

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

**PORTARIA Nº 272/2024.**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CONCORRER CARGO ELETIVO.**

**CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

**Considerando; o disposto na Lei Federal Complementar nº 64/1990 e Emenda Constitucional nº107/2020;**

**Considerando; O disposto no Art. 132 e 133 da Lei Municipal Complementar nº 028/2007 – Estatuto do Servidor Público Municipal;**

**Considerando;** O Processo SAD nº 9.884 de 03 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo**, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024 a servidora **SILMARA MARIANO RODRIGUES - Matrícula- 7272** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, Efetiva no cargo de **Professora** lotada na Secretaria Municipal de Educação/Setor de Educação Infantil/Pré Escola.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

**Grosso, 05 de Julho de 2024**

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

**PORTARIA Nº 273/ 2024.**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CONCORRER CARGO ELETIVO.**

**CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

**Considerando; o disposto na Lei Federal Complementar nº 64/1990 e Emenda Constitucional nº107/2020;**

**Considerando; O disposto no Art. 132 e 133 da Lei Municipal Complementar nº 028/2007 – Estatuto do Servidor Público Municipal;**

**Considerando;** O Processo SAD nº 9.842 de 03 de Julho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo**, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024 ao servidor **CLAUDEMIR PEREIRA MARQUES- Matrícula- 1517**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, Efetivo no cargo de **Fiscal Tributário de Obras e Posturas** lotado na Secretaria Municipal de Finanças /Divisão de Gestão Administrativa da Fiscalização.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

**Grosso, 05 de Julho de 2024**

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

**ADMINISTRAÇÃO****RETIFICAÇÃO O ART.2, DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024****RETIFICAÇÃO O ART.2, DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024 CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL Nº 4.518 DO DIA 03/07/2024.**

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:****AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE/RODOVIA DO VALE REGIAO PERIFERICA**

Item	Nome	Classificação
01	VICTOR MOSCOSO COSTA	01º

**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE/CENTRO DE SAUDE**

Item	Nome	Classificação
01	LEANDRA CELMA WOLF	06º

**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE/CENTRO DE SAUDE**

Item	Nome	Classificação
01	VICTOR MOSCOSO COSTA	01º

LEIA-SE:

**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE/ESF ALVORADA**

Item	Nome	Classificação
01	VICTOR MOSCOSO COSTA	01º

**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE/CENTRO DE SAUDE**

Item	Nome	Classificação
01	LEANDRA CELMA WOLF	06º

**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE/ RODOVIA DO VALE****REGIAO PERIFERICA**

Item	Nome	Classificação
01	GESSCIA ALENCAR DE OLIVERIA SILVA	01º

Juara-MT, 04 de Julho de 2024

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº208/2023 de 03/04/2023

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 3.203/2024****Lei Municipal nº 3.203, de 05 de julho de 2024.**

**Dispõe sobre aprovação do loteamento de Interesse Social denominado Santa Terezinha II, no perímetro urbano de Juara, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Loteamento de Interesse Social denominado Santa Terezinha II, localizado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, de propriedade da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 15.072.663/0001-99, estabelecida na Rua Niterói, 81-N, Centro, inscrito na matrícula nº 17.063 no RCI de Juara, conforme projetos em anexo.

**Art. 2º** O Loteamento destina-se a implantação do Conjunto Habitacional Santa Terezinha Iº do Programa Minha Casa Minha Vida.

**Art. 3º** O loteamento perfaz uma área total de 30.381,82m², dividido em 100 (cem) lotes residenciais, distribuídos em 05 quadras com 20 lotes de 180,00 m² cada, que perfazem uma área de 18.000,00m², correspondente

a 59,25%, o restante da área, destinada como áreas públicas, assim distribuídas:

§ 1º Será destinado uma área de 7.396,51m², para Vias de Circulação, correspondendo a 22,11% da área total.

§ 2º Será destinado uma área de 3.341,87m², para Área Livre ou Área Verde, correspondendo a 11,00% da área total.

§ 3º São destinados uma área com 2.320,77m², para Equipamentos Comunitários, correspondendo 7,64% da área total.

**Art. 4º** Após a aprovação da presente lei, o Executivo Municipal expedirá Decreto de Aprovação do Loteamento, conforme Art. 22 da Lei Complementar nº 019/2006.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar através de Decreto, a forma de distribuição por Comissão.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de julho de 2024.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA  
DECRETO N.º 701, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, do Município de Juína Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 868/2006; e,

CONSIDERANDO, ser imprescindível a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, face sua finalidade e importância na esfera municipal;

DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Titular: Carla Francener Cargnelutti – Procon;

Suplente: Thais Munyk Rodrigues da Silva – PGM.

Titular: Ligiane Estela Faresin – Assistência Social;

Suplente: Eni Oliveira de Almeida Santos - Assistência Social.

Titular: Marcela adriana Américo Ortolan – Sec. Mun. De Saúde;

Suplente: Dóris Rejane da Rosa Sguizardi - Sec. Mun. De Saúde.

Titular: Ana Paula Londero Brugnera – Sec. Adm. Fin.;

Suplente: Andreia Clebiane Benites da Silva - Sec. Adm. Fin.

Titular: Wanderleia Pereira da Silva – Polícia Militar;

Suplente: Pollyana Dias Sales de Almeida – Gabinete.

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Mayara Garcia

Suplente: Angélica Maria Pescador.

Titular: Eliana Pires Souza de Paula;

Suplente: Ana Paula Beltramel da Silva.

Titular: Natália Lucas Vilella;

Suplente: Sônia Lucas da Costa.

Titular: Leandra Karla Cerqueira Lopes Santos;

Suplente: Cristiane da Rosal.

Titular: Irani Suniga;

Suplente: Aline Solera Marcusse dos Santos.

Art. 2.º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 04 de julho de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DECISÃO PREGÃO 024/2024

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo ÁGILE n.º 2233/2024.

Processo Administrativo n.º 176/2024

Pregão Eletrônico n.º 024/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E TROCAS DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA, BEM COMO CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Interessada: Administração Pública.

Assunto: DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO A SESSÃO DE LICITAÇÃO – JUNTADA DE PROPOSTA – CONVERSÃO E DILIGÊNCIA.

Vistos etc...

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 336.656.877/0001-82, em face da sua desclassificação por ausência de apresentação da proposta junto ao sistema informatizado da BLL.

Com efeito, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior, em cumprimento ao art. 165, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, remeteu os autos, devidamente informados, ao Gabinete do Prefeito Municipal para julgamento em última instância recursal.

É o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre o recurso administrativo apresentado.

No que tange as preliminares e requisitos de admissibilidade recursal, relativo à tempestividade e da inclusão de fundamentação do Recurso pela Recorrente, verifico dos autos, que a peça recursal somente será conhecida pela Administração Municipal desde que tempestiva e motivada, nos termos do art. 165, inciso I, alínea c e § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Portanto, uma vez apresentado as Razões Recursais na forma estabelecida, o torna admissível e, portanto, o Recurso deve ser conhecido para todos os efeitos legais.

Assim, superada a fase de admissibilidade recursal, passaremos a análise do mérito do recursos apresentado.

No que tange ao recurso administrativo apresentado pela empresa ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, verifico dos autos, que a licitante não

apresentou a proposta junto ao sistema informatizado BLL, resultando na sua desclassificação.

A recorrente, em síntese, assim fundamenta a sua irrisignação:

(...) 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Observa-se que neste tópico destacado não é solicitado os documentos de HABILITAÇÃO.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

• Neste momento, não é solicitado novamente os documentos, e sim apenas a proposta de preços.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

Como destacado acima, na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Conforme o item 4.3, a obrigação do envio de documentos de habilitação seria apenas se esta fase anteceder as fases de propostas e lances, que não vem ao caso, porque no item 4.1 é destacado que será após a fase de lances.

Reforçando estas informações, a plataforma BLL, deixa bem claro que não exige a obrigatoriedade do envio de documentos de habilitação antes das fases de propostas e lances.

Inicialmente convém pontuar que a desclassificação somente ocorrerá quando houver vício insanável, ou seja, quando não seja passível de saneamento ou regularização mediante abertura de diligência pela Agente de Contratações/Pregoeira ou Autoridade Superior para verificação da conformidade da proposta mais bem classificada, conforme dispõe o art. 59, inciso I e § 1º e § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 59. **Serão desclassificadas as propostas que:**

I - **contiverem vícios insanáveis;**

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.**

§ 1º **A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.**

§ 2º **A Administração poderá realizar diligências** para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

Considerando o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021 dispõe que serão observados, dentre eles, os princípios da legalidade, do interesse público, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e, sobretudo, da economicidade. Vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, as-

sim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Considerando que o art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que a fase de habilitação das licitações será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

Considerando que o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 apesar de continuar vedando a substituição ou apresentação de novos documentos, entretanto, previu diligências excepcionais para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. Vejamos:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º **Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

Sobre o assunto o TCU promoveu a interpretação do art. 64 da Lei 14.133 por meio do paradigmático Acórdão 1.211/2021-Plenário. O resultado deu origem ao seguinte enunciado de jurisprudência:

**1. Admitir a juntada** de documentos que apenas venham a **atestar condição pré-existente** à abertura da sessão pública do certame **não fere os princípios** da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

**2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar** eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que **a vedação à inclusão de novo documento**, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), **NÃO ALCANÇA documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.** [TCU, Acórdão 1.211/2021, Plenário, Rel. Ministro Walton Alencar Rodrigues, j. 26.05.2021].

Além disso, há outros precedentes que consolidaram o entendimento sobre a matéria. Vejamos:

No **Acórdão 2.443/2021**, o TCU reconheceu a ilegalidade da inabilitação de licitante que apresentou uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida 84 dias após a abertura da licitação. A CAT se referiria à condição preexistente. [TCU, Acórdão 2.443/2021, Plenário, Rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti, j. 6.10.2021].

No **Acórdão 2.528/2021**, o TCU entendeu ilegal a inabilitação de **licitante que deixara de apresentar declaração de inexistência de nepotismo.** Nesse caso, o TCU reputou cabível a apresentação do documento após o

início do certame. [TCU, Acórdão 2.528/2021, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, j. 20.10.2021].

No **Acórdão 988/2022**, o TCU afastou a inabilitação de empresa que **não apresentara o atestado de visita técnica nem a declaração de concordância com as disposições do instrumento convocatório.** Nesse caso, o Relator esclareceu que, "Conquanto seja fundamental no Direito Administrativo, o princípio da legalidade não é absoluto. No caso concreto, parece-me claro que sua aplicação irrestrita operou contra a obtenção da melhor proposta e do alcance do interesse público, sendo apropriado ponderar a aplicação da salutar flexibilização do formalismo." [TCU, Acórdão 988/2022, Plenário, Rel. Min. Antonio Anastasia, j. 1º.12.2021].

No **Acórdão 117/2024**, o TCU qualificou como **indevida a inabilitação de empresa decorrente de apresentação de documentação vencida (certidão negativa com prazo exaurido).** [TCU, Acórdão 117/2024, Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz, j. 31.1.2024].

Como visto, o Agente de Contratações/pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), **NÃO ALCANÇA documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.**

Essa interpretação reflete uma visão pragmática, que consagra um formalismo moderado com o intuito de evitar a inabilitação de licitante que dispõe, na realidade dos fatos, da documentação necessária para participar da licitação.

Aliás, o TCU, no Acórdão nº 1.758/2003- Plenário, entendeu ser regular, no âmbito de procedimento licitatório, a conduta da autoridade que procedeu a juntada posterior de comprovação de regularidade fiscal da licitante através de diligência. Segundo aquela Corte de Contas, **tal juntada não configuraria irregularidade, mas praticidade, celeridade e otimização do certame. O apego excessivo à letra da lei pode acarretar equívocos jurídicos, porquanto que não traduzem seu sentido real.**

A priori, é importante deixar claro que a decisões sobre a desclassificação e a inabilitação dos participantes são pautadas na análise do confronto de sua documentação de proposta de preços e habilitação com as disposições legais e instrumento convocatório, e não apenas cotejando com as falhas ou omissões decorrentes da documentação de seus concorrentes.

Observo dos autos que a Agente de Contratação/Pregoeira não promoveu a abertura de diligência visando verificar a posterior juntada da proposta de preços readequada, uma vez que a Licitante participou da sessão e sagrou-se vencedora.

Ora, nesse contexto, não há nenhum prejuízo aos demais licitantes, pois a sua proposta de preços foi registrada junto ao sistema informatizado BLL e houve a competitividade.

Dessa forma, aliado aos princípios os princípios da legalidade, do interesse público, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e, sobretudo, da economicidade estabelecidos pelo art. 5º, das disposições legais previstas nos art. 59, inciso I e § 1º e § 2º, c/ c arts. 63 e 64, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da interpretação consolidada pelo Acórdão 1.211/2021-Plenário do Tribunal de Contas da União, entendo pela procedência do recurso e, consequentemente, determino a abertura de diligência pela Agente de Contratações/Pregoeira visando o saneamento com a abertura de prazo para juntada da proposta realinhada pela vencedora, partindo-se a fase de habilitação, caso a documentação juntada se encontrar em conformidade.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados na Decisão Administrativa do Pregoeiro Oficial, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa, ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 336.656.877/0001-82, uma vez que entendo como preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal e, no MÉRITO, pelo seu PROVIMENTO com base nos princípios estabelecidos pelo art. 5º, das disposições legais previstas nos art. 59, inciso I e § 1º e § 2º, c/c arts. 63 e 64, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da interpretação consolidada pelo Acórdão 1.211/2021-Plenário do Tribunal de Contas da União e, conseqüentemente, **DETERMINO a abertura de diligência pela Agente de Contratações/Pregoeira visando o saneamento de vícios com a abertura de prazo para juntada da proposta realinhada pela vencedora, partindo-se a fase de habilitação, caso a documentação juntada se encontrar em conformidade com as disposições editalícias e legais.**

DETERMINO a Agente de Contratações/Pregoeira designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação dos licitantes nos autos do Processo Administrativo, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 02 de julho de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

#### EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 038/2022

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e SANCRISTO – COLETA DE RESÍDUOS EIRELI - EPP – CNPJ: 14.147.098/0001-19

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

**PRAZO:** 06/01/2025

**VALOR:** R\$ 6,80

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA -SCLNº 003/2024, 02 DE JULHO DE 2024

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL Nº 003/2024, 02 DE JULHO DE 2024.

**Versão: 001**

**Ato de Aprovação: Portaria nº 042 de 02 de Julho de 2024.**

**Unidade Responsável: Sistema de Compras, Licitações e Contratos.**

Dispõe sobre regulamentação das contratações diretas advinhas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Câmara Municipal de Juscimeira-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO**, que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de janeiro de 2021, já se encontra em vigor e deve ser totalmente utilizada pela Câmara Municipal de Juscimeira-MT;

**CONSIDERANDO**, os decretos municipais nº 1036 de 15 de março de 2024 e 1044 de 10 de Abril de 2024;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de regulamentação para transparência e eficiência dos atos praticados;

**RESOLVE:**

Art.1º- Regularizar as contratações diretas advinhas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Câmara Municipal de Juscimeira-MT.

**TÍTULO I**

**ABRANGÊNCIA**

Art.2º- Abrange todas as unidades administrativas da estrutura organizacional do Poder Legislativo.

**TÍTULO II**

**DOS CONCEITOS**

Art. 3º -Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I- Estudo Técnico Preliminar: seria a primeira etapa de planejamento de uma contratação e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e dar embasamento ao termo de referência ou projeto básico;

II- Termo de Referência: documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares que deve conter elementos necessários e suficientes para caracterizar de forma adequada o objeto da licitação;

III- Matriz de Riscos: documento que possibilita ao gestor mensurar, avaliar e ordenar os eventos que podem afetar o alcance dos objetivos da contratação e, conseqüentemente, os objetivos estratégicos da contratante.

IV- Projeto Básico: é aquele onde todas as informações necessárias, são desenhadas em plantas, com a finalidade de tornar clara as informações que precedem à obra, sendo atribuição do arquiteto.

V- Projeto Executivo: é aquele que direciona o projeto básico em diferentes especializações, tais como, a fundação e estrutura da construção elaborada pelo engenheiro.

**TÍTULO III**

**Responsabilidades**

Art.4º -É de responsabilidade do Controlador Interno:

I- Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, orientando os responsáveis em executá-la.

Art.5º-É de responsabilidade das Unidades Executoras: I- Fazer divulgação da Instrução Normativa e velar pelo cumprimento da mesma; II- Cumprir todos os procedimentos de controle da Instrução Normativa; III- Controlar o saldo das compras e contratações diretas por elemento de despesa, respeitando os limites estabelecidos nos incisos I e II, art. 75 da Lei 14.133/2021; IV- Elaborar se for o caso estudo técnico preliminar, análise de risco, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; V- Elaborar o plano anual de aquisição para que os objetivos estratégicos da organização sejam eficientes e publicá-lo em sítio oficial da entidade.

Art. 6º - É de responsabilidade dos Agentes de Contratação:

I- Os agentes de contratação pública devem ser preferencialmente servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da administração pública;

II- O agente de contratação será responsável por tomar decisões, acompanhar os trâmites da licitação e executar qualquer atividade necessária ao bom andamento do certame até a homologação;

III- O agente de contratação será auxiliado por uma equipe de apoio que responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erros pela atuação da equipe de apoio;

IV- Nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo 8 da Lei Federal 14.133/2021 poderá ser criada uma comissão de contratação, para substituir o agente de contratação, sendo formada por no mínimo 03 (três) membros que responderão solidariamente por todos os atos da comissão.

**TÍTULO IV**

**DOS PROCEDIMENTOS****CAPÍTULO I****HIPÓTESES DE USO E DOCUMENTOS**

Art. 7º- Será adotado a dispensa de licitação, nas seguintes situações:

I- contratação de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; II- contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; III- contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, IV- registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do parágrafo 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo 1º- Para fins de valores que atendam os limites dos incisos I e II do caput deverão observar o somatório das despesas no exercício financeiro e o somatório realizado com objetos de mesma natureza como os de contratação no mesmo ramo de atividade.

Parágrafo 2º- Não se aplica o disposto no parágrafo 1º às contratações de até 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores, incluindo fornecimento de peças que trata o parágrafo 7º do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo 3º - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e autoridade superior responsável pela adjudicação e homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal 14.133/2021, e no art.377-E do Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940.

Parágrafo 4º - Os limites dispostos neste artigo, os quais fazem referência a Lei Federal 14.133/2021, obedecerão as atualizações sofridas em âmbito Federal.

Artigo 8º - Será adotado a inexigibilidade nos casos previstos no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º - O processo de contratação direta que compreende os casos de dispensa e inexigibilidade deverá conter os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- Edital e minuta de contrato contendo elementos mínimos necessários para cumprimento de normas legais e publicados no site oficial do Poder Legislativo;

III- Justificativa da contratação direta;

IV- Estimativa de despesa, comprovada por cotação de preços no mercado;

V- Parecer Jurídico e parecer técnico se for necessário, que demonstrem atendimento aos requisitos exigidos, sendo o parecer jurídico dispensado quando o valor for inferior ao disposto no parágrafo 2º, do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI- Indicação dos recursos orçamentários com a demonstração da sua compatibilidade com o compromisso a ser assumido;

VII- Requisitos de habilitação e qualificação mínima do contratado;

VIII- Razão de escolha do contratado;

IX – Justificativa de preço;

X – Autorização da autoridade competente;

XI- Publicação do ato que autoriza a contratação direta ou extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial.

**CAPÍTULO II****PESQUISA DE PREÇO**

Art. 10º - A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I- Pannel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, se disponível, e Radar de Compras Públicas do TCE-MT;

II- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 01(um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados o índice de atualização de preços correspondentes;

III- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada por órgãos competentes e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que conttenham a data e hora de acesso;

IV- Pesquisa direta com o mínimo 03(três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por meio de ofício ou email e que os orçamentos não tenham mais de 6(seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preço do Sistema de Nota Fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período e que os orçamentos não tenham mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

**CAPÍTULO III****FORNECEDORES**

Artigo 11º - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação, deverá encaminhar por meio físico ou eletrônico a proposta com descrição do objeto ofertado até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento devendo ainda, declarar as seguintes informações:

I- Inexistência de fato impeditivo para licitar com a administração pública;

II- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte conforme Lei Complementar 123/2006;

III- Conhecimento e aceitação de regras e condições estabelecidas na contratação;

IV- Responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

V- Cumprimento de exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social conforme artigo 93 da Lei 8213/1991;

VI- Cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei 14133/21.

**CAPÍTULO IV****PROPOSTAS**

Art.12º- O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação a menor proposta ofertado;

Art.13º -Havendo propostas iguais ao menor preço já ofertado deverá seguir os critérios de desempate do artigo 60 da Lei 14.133/21;

Art.14º - Poderá haver propostas sucessivas do fornecedor desde que inferior ao último por ele ofertado.

**CAPÍTULO V****JULGAMENTO**

Art.15º - Após o prazo de envio de propostas, a entidade deverá verificar e classificar a proposta que for adequada ao objeto e compatível o preço em relação ao estipulado para a contratação;

Art.16º - Após o resultado de julgamento a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão poderá negociar condições mais vantajosas.

**CAPÍTULO VI****HABILITAÇÃO**

Art.17º - Nas contratações diretas, os requisitos de habilitação e de qualificação do contratado limitar-se-ão à jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos artigos 62 a 69 da Lei Federal 14.133/2021.

Art.18º -No caso de contratação de entrega imediata em prazo até 30 (trinta) dias de fornecimento e nas contratações de valores inferiores a ¼ (um quarto)do limite de valor para a dispensa e nas contratações que trata a alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/21, somente será exigida das pessoas jurídicas a certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista e das pessoas físicas quitação com a fazenda federal e municipal.

Art.19º- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**CAPÍTULO VII****PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO**

Art.20º - No caso do procedimento for fracassado ou deserto, a entidade poderá:

I- Republicar o procedimento;

II-Fixar prazo para que os fornecedores façam adequações nas duas propostas ou na sua habilitação;

III- Valer-se, para a contratação de proposta obtida na pesquisa de preço que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único – Os dispositivos nos incisos I e II deste artigo serão utilizados no caso de procedimento deserto.

**CAPÍTULO VIII****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Art.21º Encerrado a etapa de julgamento e habilitação, o processo deverá ser encaminhado a autoridade máxima para adjudicação e homologação do objeto observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei 14.133/2021.

**CAPÍTULO IX****CONTRATO**

Art.22º - O contrato administrativo deverá conter, obrigatoriamente:

I- Nome das partes e seus representantes;

II- Finalidade, objeto e elementos característico;

III- Ato de autorização;

IV- Número do processo de contratação;

V- Obrigatoriedade de sujeição dos contratantes às regras da Lei Federal 14.133/2021;

VI- Regime e forma de fornecimento, preço, condições de pagamento, data e critérios de atualização e reajustamento de preços;

VII- Direitos, obrigações e responsabilidades das partes, penalidades e valores de multas;

VIII- Demais cláusulas conforme artigo 92 da Lei Federal 14.133/2021.

Art.23º - Divulgar o extrato do contrato em diário eletrônico e no sítio eletrônico oficial.

**CAPÍTULO X****SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 24º - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo de anulação da nota de empenho da despesa ou da rescisão contratual.

**CAPÍTULO IX****DA PUBLICAÇÃO**

Art. 25º - Todo o processo de dispensa licitatória deverá estar disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Juscimeira-MT.

**CAPÍTULO X****DAS PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Art. 26º -As pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento deverão ocorrer quando atenderem as seguintes hipóteses:

I- Atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;

II- Atividades não programadas de manutenção para permitir continuidade dos serviços públicos, inclusive aquisição de materiais permanentes.

Parágrafo 1º- O solicitante da despesa deve demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando justificativa.

Parágrafo 2º- O valor da despesa fica limitado a disponibilidade financeira demonstrada na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo 3º- A compra por mais de uma vez do mesmo objeto dentro do exercício deve ser justificada.

Art.27º- As pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior ao disposto no parágrafo 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor da lei federal ocorrerão da seguinte forma:

I – Documento que justifique a necessidade da compra ou serviço e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021;

II- Junto a solicitação do serviço ou compra o requisitante deverá comprovar que o contratado está:

a) Regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional e de Pessoa Jurídica (CNPJ); b) Regular perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou da sede da licitante; c) Regular com a seguridade social e FGTS; d) Regular perante a justiça de trabalho; e) Cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. III- Conter autorização da autoridade competente limitado à disponibilidade orçamentária; **CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28º - Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão observados a Lei Federal 14.133/2021. Art. 29º Qualquer dúvida poderá consultar a Secretaria de Administração juntamente com a Unidade Central de Controle Interno e Presidência. Art. 30º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se. Cumpra-se

**VER. JOSÉ QUIRINO DA SILVA**

**PRESIDENTE**

**ELAINE SANTANA CARDOSO DA SILVA**

**CONTROLADORA INTERNA**

**EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 036/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023955/0001-31 e RICARDO NAKASHIMA & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 02.030.303/0001-82

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE ASSINATURA DE DOCUMENTOS DE FORMA

ELETRÔNICA COM E SEM CERTIFICADO DIGITAL 100% WEB, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO”.

**PRAZO:** 04/07/2025

#### EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 032/2020

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e IVONILTON ALVES DE SOUSA – ME – CNPJ: 26.632.922/0001-01

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIA E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

**PRAZO:** 02/06/2025

#### PORTARIA Nº 042/2024

**PORTARIA Nº 042/2024**

**02 DE JULHO DE 2024**

**Aprova alteração na Instrução Normativa SCL nº 001/2014 de 15 de Setembro de 2014 e a criação da Instrução Normativa SCL nº 003/2024 de 02 de Julho de 2024.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprova a versão 002 da Instrução Normativa SCL nº 001/2014 de 15 de setembro de 2014, que "Dispõe sobre os procedimentos referentes as compras e licitação".

**Artigo 2º** - Aprova a versão 001 da Instrução Normativa SCL nº003/2024 que "Dispõe sobre regulamentação das contratações diretas advindas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Câmara Municipal de Juscimeira-MT".

**Artigo 3º** - Caberá ao responsável pelo setor de Administração e Licitação a prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos dessa Instrução Normativa.

**Artigo 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juscimeira-MT, 02 de Julho de 2024.

**José Quirino da Silva**

**Presidente**

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 001/2014

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 001|2014**

**“Dispõe sobre os procedimentos referentes as compras e Licitação”.**

**Versão:** 002

**Ato de Aprovação:** Portaria nº 042 de 02 de Julho de 2024.

**Unidade Responsável:** Setor de Compras e Licitação.

**I- FINALIDADE**

Estabelecer rotinas e procedimentos referentes as Compras, Licitação no âmbito do Poder Legislativo do município de Juscimeira-MT.

**II ABRANGÊNCIA**

Abrange todas as unidades administrativas do Poder Legislativo estabelecendo responsáveis, regras, procedimentos para realização das ações.

#### III- DEFINIÇÃO

Conjunto de atividades desenvolvidas por todas as unidades administrativas para obtenção de bens e serviços abrangendo desde a solicitação até a contabilização do pagamento de despesa.

#### IV- BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa tem como base legal: Constituição Federal, Lei 4.320 de 1964, Lei Complementar nº 101 de 2000, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei municipal 737 de 2007 que dispõe sobre o Controle Interno no âmbito do município de Juscimeira-MT, Lei Complementar nº 047 que dispõe sobre alteração na Lei municipal nº 737 de 2007 e Lei Complementar nº 048|2014 que dispõe sobre alteração no artigo 1º da Lei Complementar nº 047|2014, Guia de Implantação do Controle Interno do TCE-MT.

#### V- DAS RESPONSABILIDADES

##### 5.1- Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

- Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

- Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

##### 5.2- Das Unidades Executoras:

- Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao

fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

- Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

- Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

- Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

##### 5.3- Da Unidade Responsável pelo Controle Interno:

- Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

- Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SCL, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

#### VI- DOS PROCEDIMENTOS

**6.1) Para realização de compras ou contratação de serviços devem ser obedecidas as seguintes rotinas:**

a) Elaborar o Plano de Contratação Anual com objetivo de racionalizar as contratações para garantir o alinhamento com seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias, devendo o mesmo ser publicado no sítio eletrônico oficial da entidade.

b) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que consiste em um documento para descrever a contratação permitindo avaliar sua viabilidade técnica e econômica, podendo ser dispensável nos seguintes casos:

Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/

2021; Dispensas de licitação previstas nos incisos VII,VIII, do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021; Contratação de remanescente nos termos dos parágrafos 2º e 7º do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021; Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos. Quando o objeto for simples ou quando seu modo de fornecimento afastar a necessidade e a análise de risco, devendo ser justificada em formalização da demanda.

c) Realizar procedimento de pesquisa de preço nos parâmetros previstos no parágrafo 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

#### 6.2) Para realização de Procedimento Licitatório:

a) No caso de haver necessidade de procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade, mediante solicitação de unidade requisitante, encaminhará a solicitação de abertura de procedimento licitatório acompanhada do respectivo ETP (Estudo Técnico Preliminar) e cotação, bem como existência de recursos e a classificação da despesa para o setor de compras.

b) O responsável por compras ao receber a solicitação de abertura de processo licitatório encaminhará à equipe de licitação que dará início ao processo na modalidade mais indicada com base na Lei Federal nº 14.133|2021.

c) A partir do ETP (Estudo Técnico Preliminar) deverá ser elaborado o termo de referência ou projeto básico o qual deverá conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto da licitação.

d) Elaborar o edital de licitação e minuta de contrato. O Edital seria um documento oficial e público que estabelece as regras, condições e exigências para a realização de um processo licitatório, já a minuta do contrato deve vir anexa ao edital e deve conter os requisitos e cláusulas constantes no art.89 e 92 da Lei Federal 14.133/2021. O Edital e seus anexos devem ser divulgados em diário oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade.

e) Nomeação do agente de contratação e equipe de apoio que irá conduzir e acompanhar a fase externa da licitação, desde a análise das propostas e habilitações até a homologação do processo.

f) As fases do processo licitatório irão observar o art.17 da Lei Federal 14.133/2021, onde após a divulgação do edital de licitação teremos a apresentação das propostas ou lances, julgamento, habilitação, recursal e homologação.

g) Todo o processo licitatório deverá ser disponibilizado no portal de transparência no sítio eletrônico oficial da entidade no prazo de 30 dias subsequente a homologação do processo.

#### 6.3) Do Recebimento dos Materiais e Serviços

a) O objeto contratado será recebido:

Em se tratando de obras e serviços provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação de término da execução e definitivamente após o prazo de vistoria que não pode ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais e justificados. Em se tratando de compras provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação do contratado e definitivamente em até 30 (trinta) dias de comunicação escrita do contratado. O edital ou contrato poderá prever apenas recebimento definitivo para gêneros perecíveis, alimentos preparados, objetos de pequeno valor ou demais contratações que não apresentem riscos ao Poder Legislativo. Consideram-se objetos de pequeno valor aqueles previstos nos inciso I e II do art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021. b)Os materiais e bens deverão ser conferidos em relação à quantidade, e inspecionados quanto a qualidade exigida no produto e validade do mesmo.

c) O fiscal de contrato ou responsável deverá dar recebido na Nota Fiscal do bem ou serviço e encaminhar para o setor de finanças.

d) Quando se tratar de aquisição de bem patrimonial deverá após empenho e liquidação ser feito o tombamento do mesmo pelo servidor responsável pelo Patrimônio.

#### VII- DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- As compras ou contratação de serviços deverão ser realizadas após todos os procedimentos desta instrução normativa.

7.2- Os casos omissos nesta instrução normativa terão como base legal a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 que poderão ser regulamentados posteriormente conforme necessidade da entidade.

7.3- Qualquer dúvida gerada por esta Instrução Normativa deverá ser esclarecida junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos a Unidade de Controle Interno.

**Unidade de Controle Interno – UCI, Edifício Sede do Poder Legislativo.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ QUIRINO DA SILVA**

**PRESIDENTE**

**ELAINE SANTANA CARDOSO DA SILVA**

**CONTROLADORA INTERNA**

#### EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 028/2023

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e MAX RODRIGO BERNARDES – EPP – CNPJ: 33.914.525/0001-91

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE CAÇAMBA CONTAINER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT”

**PRAZO:** 29/06/2025

#### EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 034/2020

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e EMERSON DE SOUZA DE OLIVEIRA – ME – CNPJ: 17.005.485/0001-09

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E LOCAIS DESTINADOS A EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

**PRAZO:** 15/07/2025

#### EXTRATO CONTRATO Nº 022/2024

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM, PALCO E LUZ LTDA – EPP – CNPJ: 07.655.369/0001-81

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ENVENTOS”

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO / CONTRATO Nº 068/2015**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Contrato: 068/2015-1

<b>Objeto:</b>	<b>Contratação de empresa especializada para construção da Escola de Educação Infantil Creche Tipo 02 FNDE, com Area de 890,33 metros quadrados conforme anexo do edital, no município de Lambari D'Oeste MT</b>
<b>Prefeito:</b>	<b>MARCELO VIEIRA VITORAZZI</b>
<b>ENGENHEIRO CIVIL</b>	<b>ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET</b>

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

#### De Acordo

#### PREFEITO

#### ENGENHEIRO CIVIL

#### EMPRESA CONTRATADA

LAMBARI DOESTE - MT, 01 de Julho de 2024.

#### ORDEM DE SERVIÇO / CONTRATO N.º 005/2024

#### ORDEM DE SERVIÇO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

#### CONTRATO N.º 005/2024

**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 21.358.149/0001-17

**Endereço:** Avenida Inacio Bittencourt Cardoso (Rod. MT 358) saída para Cuiabá, nº 2630-E, Jd. Aeroporto, CEP 78.300-000, Tangará da Serra/MT.

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste – MT, **Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina à contratada supracitada, que inicie imediatamente a partir da data de expedição desta Ordem de Serviço, a **execução da obra de construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Município de Lambari D'Oeste/MT, conforme Contrato de repasse nº 931199/2022/MCIDADANIA/CAIXA.**

Lambari D'Oeste - MT, 04 de julho de 2024.

#### MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 044/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E O SR. THIAGO ALVES RIBEIRO.**

#### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 044/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E O Sr. THIAGO ALVES RIBEIRO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT**, entidade pública de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.503.620/0001-31, com sede ad-

ministrativa à Av. Lucio Pereira Luz nº450, Centro, nesta cidade de Luciara – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **PARASSU DE SOUSA FREITAS**, portador do CPF: 043.257.241-41 e RG: 1530417 SSP/GO e do outro e **THIAGO ALVES RIBEIRO BRASILEIRO**, solteiro, portador do RG: nº 20895968 órgão exp. SSP-TA e do CPF: 029.140.271-25, residente e domiciliado na Avenida Lucio Pereira Luz, s/n – CENTRO – CEP 78.660-000 – Luciara-MT, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com as justificativas que abaixo serão citadas, resolvem rescindir o referido Contrato nº 044/2022 de Prestação de Serviços, com fulcro na Cláusula Sexta do referido contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 044/2022 de Prestação de Serviço, por comum interesse e acordo de ambas as partes, conforme previsão de sua clausula sexta como se vê:

A extinção do contrato será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.

Como previsão contratual expressa não restará prejuízo ou penalidade para nenhum dos acordantes por agirem dentro de suas disponibilidades e interesse mútuo de rescindir relação contratual de trabalho. A Rescisão Contratual e quitação Mútua que encerra de pleno direito esta relação legalmente constituída e mutuamente respeitada, considerando-se como final do contrato a data do dia 05/07/2024, sem multas ou penalidades, dando quitação de todos e quaisquer créditos ou débitos entre as partes existentes até o momento, seja a que título for.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra seja em sede administrativa ou judicial, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, tendo em conta que por ocasião da presente rescisão foram pagas todas as verbas trabalhistas devidas, sendo elas férias e decimo terceiro proporcional.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Luciara-MT, 05 DE JULHO DE 2024,

#### PARASSU DE SOUZA FREITAS

#### PREFEITO MUNICIPAL

#### THIAGO ALVES RIBEIRO

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**PORTARIA N.º 161/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024 “CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAR DE ATIVIDADES POLITICAS (ART.69, VII – EST. SERV. PUB. MUN.) E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**

#### PORTARIA N.º 161/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

“CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAR DE ATIVIDADES POLITICAS (ART.69, VII – EST. SERV. PUB. MUN.) E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VII do artigo 69 da Lei Municipal 205/09- estatuto dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1° - CONCEDER AFASTAMENTO** ao servidor estávelao servidor **CHARLES MENEZES MARTINS**, portador do RG n.º 369021 SSP/MT e CPF n.º 569.020.181-20, servidor efetivo do município de Luciara-MT, por tempo indeterminado.

**Artigo 2°** - O candidato deverá informar ao Departamento de Recursos Humanos a confirmação e data do registro da sua candidatura para que receba seus provimentos normalmente, observando-se o 15° (decimo quinto) dia seguinte ao da eleição, data que o servidor deverá retornar ao trabalhos.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2024.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 164/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024 “CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAR DE ATIVIDADES POLITICAS (ART.69, VII – EST. SERV. PUB. MUN.) E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA N.º 164/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024**

“CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAR DE ATIVIDADES POLITICAS (ART.69, VII – EST. SERV. PUB. MUN.) E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VII do artigo 69 da Lei Municipal 205/09- estatuto dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1° - CONCEDER AFASTAMENTO** a servidora estávelao **GIZELDA ALVES DE ALMEIDA**, portadora do RG n.º 11569140 SSP/MT e CPF n.º 000.940.261-65, servidor efetivo do município de Luciara-MT, por tempo indeterminado.

**Artigo 2°** - A candidata deverá informar ao Departamento de Recursos Humanos a confirmação e data do registro da sua candidatura para que receba seus provimentos normalmente, observando-se o 15° (decimo quinto) dia seguinte ao da eleição, data que o servidor deverá retornar ao trabalhos.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2024.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 162/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024 “CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAR DE ATIVIDADES POLITICAS (ART.69, VII – EST. SERV. PUB. MUN.) E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA N.º 162/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024**

“CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAR DE ATIVIDADES POLITICAS (ART.69, VII – EST. SERV. PUB. MUN.) E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VII do artigo 69 da Lei Municipal 205/09- estatuto dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1° - CONCEDER AFASTAMENTO** ao servidor estávelao **JOSE FRANCISCO ALVES ESTEVES**, portador do RG n.º 342795 SSP/MT e CPF n.º 318.432.981-04, servidor efetivo do município de Luciara-MT, por tempo indeterminado.

**Artigo 2°** - O candidato deverá informar ao Departamento de Recursos Humanos a confirmação e data do registro da sua candidatura para que receba seus provimentos normalmente, observando-se o 15° (decimo quinto) dia seguinte ao da eleição, data que o servidor deverá retornar ao trabalhos.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2024.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 163/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024 “CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAR DE ATIVIDADES POLITICAS (ART.69, VII – EST. SERV. PUB. MUN.) E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA N.º 163/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024**

“CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAR DE ATIVIDADES POLITICAS (ART.69, VII – EST. SERV. PUB. MUN.) E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VII do artigo 69 da Lei Municipal 205/09- estatuto dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1° - CONCEDER AFASTAMENTO** ao servidor estávelao **ROBERTO SILVA DOS SANTOS**, portador do RG n.º 13643770 SSP/MT e CPF n.º 569.064.121-91, servidor efetivo do município de Luciara-MT, por tempo indeterminado.

**Artigo 2°** - O candidato deverá informar ao Departamento de Recursos Humanos a confirmação e data do registro da sua candidatura para que receba seus provimentos normalmente, observando-se o 15° (decimo quinto) dia seguinte ao da eleição, data que o servidor deverá retornar ao trabalhos.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2024.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**DECRETO N° 063/2024**

**DECRETO N° 063/2024**

**DATA: 04/07/2024**

**SÚMULA: Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 002/2024, instaurado pelo Decreto nº 39/2024 de 28 de maio de 2024.**

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e, considerando a solicitação de prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo PAD nº 002/2024, através do Ofício PAD nº 02 de 03/07/2024; considerando o Artigo 166 da Lei Municipal Complementar 004/2005;

#### DECRETA

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo PAD nº 002/2024, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar Municipal 004/2005, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 06/07/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Registre, publique e cumpra-se.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 04 de julho de 2024.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

Prefeito Municipal

### ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 012/2024 e homologado pelo Decreto de nº 037/2024 de 02 de maio de 2024, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

#### Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
53	Gisele Lucas Evangelista	Zeladora	40 horas	17ª Classificada
98	Joselia Borges da Cruz dos Santos	Zeladora	40 horas	18ª Classificada

**Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 2 (dois) dias a contar desta data, 04 de julho de 2024, para entrega de documentos do referido cargo.**

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 04 de julho de 2024.

**Celso Luiz Padovani**

Prefeito Municipal

**Alvaneu Navarro**

Secretário de Administração e Finanças

#### ANEXO I

#### DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que	<b>ORIGINAL</b> 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município);
---	--

está quite com as obrigações eleitorais;  
Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);  
Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);  
RG e CPF do cônjuge;  
Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);  
Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia);  
Comprovante de residência;  
Carteira de Habilitação (motorista)  
CPF dos Pais (cópia)  
Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original e 1 cópia);  
CPF dos Filhos, (cópia);  
Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);  
Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;

Certidão negativa da Justiça 1º e 2º grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;  
Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;  
Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;  
Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;  
Declaração dos Dependentes de IRRF;  
Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;  
Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação das publicações realizadas em 03/07/2024, referentes a inexigibilidade nº 006/2024 na Modalidade Credenciamento.

**Onde Le-se:** Valor Total R\$ 761.173,17

**Leia-se:** Valor Total R\$ 661.904,42.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 14491 DE 05 DE JULHO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR 03 (TRÊS) MESES, POR ESTAR CONCORRENDO AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR (A) SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1.990;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica afastada o Título de Desincompatibilização por 03 (três) meses, compreendidos a partir de 05 de julho de 2024 à 11 de outubro de 2024, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereador (a) sem prejuízo dos vencimentos, o Sr. **EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO**, inscrita no CPF nº \*\*\*.936.591-\*\*, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de julho do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14493 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR 03 (TRÊS) MESES, POR ESTAR CONCORRENDO AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR (A) SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1.990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica afastadaa Título de Desincompatibilização por 03 (três) meses, compreendidos a partir de 05 de julho de 2024 à 11 de outubro de 2024, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereador (a) sem prejuízo dos vencimentos, a Sra. **JOVENIRA MOREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº \*\*\*.144.471-\*\*, exercendo o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de julho do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06, 03 DE JULHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES”**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 1361 DE 17 DE MARÇO DE 2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, as Resoluções do CONANDA nº 170 e 194 e outras legislações pertinentes:

**CONSIDERANDO**, o § 8º do Art. 30 da Lei municipal nº 1361/2023, o qual dispõe que “Ocorrendo à vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares”;

**CONSIDERANDO**, o Art. 64 da Lei municipal nº 1361/2023, o qual dispõe que “Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos: I – vacância de função; II – férias, do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias; III – licenças ou suspensão, do titular, que excederem a 29 (vinte e nove) dias”;

**CONSIDERANDO**, o Art. 65 da Lei municipal nº 513/2023, o qual dispõe que “Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada” e seus respectivos parágrafos § 1.º, § 2.º, §3º e §4º;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição da Conselheira Tutelar Juliana Akemi Kobayashi, durante a licença particular sem remuneração pelo período de 12 (doze) meses.

**CONSIDERANDO**, a vacância no cargo de conselheiro tutelar titular, em razão do pedido de exoneração apresentado pela Senhora Catiusa Larissa Hintz;

**CONSIDERANDO**, o termo de desistência da suplente Cristiane Regina da Silva Rocha, para suprir a necessidade do cargo de Conselheiro Tutelar, entregue em 29 de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar à comunidade, assegurando a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO**, a Resolução CMDCA nº05, de 03 de julho de 2024, que revoga a resolução do CMDCA nº 04, 12 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Convocar nos termos da Lei Municipal nº 1361/2023 a senhora Geane Pereira Batista candidata eleita em 2º (segundo) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes e conforme Edital Complementar CDMCA nº 09/2023 e Resolução CMDCA Nº 01/2024, para assumir a função de Conselheira Tutelar Titular em razão do pedido de exoneração da Senhora Catiusa Larissa Hintz.

**Art. 2º**. Convocar nos termos da Lei Municipal nº 1361/2023 a senhora Elizandra Simone Soares Alves candidata eleita em 3º (terceiro) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes e conforme Edital Complementar CDMCA nº 09/2023 e Resolução CMDCA Nº 01/2024, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente em razão do pedido de licença particular da Conselheira Tutelar Titular Juliana Akemi Kobayashi.

**Art. 3º**. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

Matupá/MT, 03 de julho de 2024.

**ZIZIAN SOLFOROSO**

**PRESIDENTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14496 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**“Concede LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO** a servidora **GEANE PEREIRA BATISTA** no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, e dá outras providências”.

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o artigo 78-A da Lei Ordinária nº 1361/2023 do Município de Matupá – MT;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Concede **LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO** a servidora **GEANE PEREIRA BATISTA** matrícula nº 9301, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 05 de julho de 2024 à 11 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05, 03 DE JULHO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO RESOLUÇÃO DA CMDCA Nº 04, 12 DE JUNHO DE 2024."**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 1361 DE 17 DE MARÇO DE 2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, as Resoluções do CONANDA n.º 170 e 194 e outras legislações pertinentes:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar Resolução CMDCA Nº 04, 12 DE JUNHO DE 2024.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

Matupá/MT, 03 de julho de 2024.

**ZIZIAN SOLFOROSO**

**PRESIDENTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14494 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR 03 (TRÊS) MESES, POR ESTAR CONCORRENDO AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR (A) SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1.990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica afastadaa Título de Desincompatibilização por 03 (três) meses, compreendidos a partir de 05 de julho de 2024 à 11 de outubro de 2024, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereador (a) sem prejuízo dos vencimentos, a Sra. **MARLI DE ANDRADE SOUZA**, inscrita no CPF nº \*\*\*.683.301-\*\*, exercendo o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de julho do ano corrente, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14495 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR 03 (TRÊS) MESES, POR ESTAR CONCORRENDO AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR (A) SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1.990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica afastadoa Título de Desincompatibilização por 03 (três) meses, compreendidos a partir de 05 de julho de 2024 à 11 de outubro de 2024, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereador (a) sem prejuízo dos vencimentos, o Sr. **SEBASTIAO APARECIDO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº \*\*\*.280.211-\*\*, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de julho do ano corrente, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14492 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR 03 (TRÊS) MESES, POR ESTAR CONCORRENDO AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR (A) SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1.990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica afastadoa Título de Desincompatibilização por 03 (três) meses, compreendidos a partir de 05 de julho de 2024 à 11 de outubro de 2024, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereador (a) sem prejuízo dos vencimentos, o Sr. **GILDO DOS SANTOS JARDIM**, inscrito no CPF nº \*\*\*.573.141-\*\*, exercendo o cargo de Motorista do Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de julho do ano corrente, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ERRATA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS.** O Pregoeiro comunica que na publicação efetuada no Diário da A.M.M. (Diário Oficial do Município) sob nº 4493 de 28/05/2024, pagina n.º 511, ONDE SE LÊ: "o item 01, com o valor total de R\$ 242.868,48 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos); Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 242.868,48 (duzentos e quarenta e dois mil,

oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)". LEIA-SE: "o item 01, com o valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)". Ficam mantidas as demais disposições da publicação. Danilo Cezar Ochiuti – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 05/07/2024.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 549/2024**

**PORTARIA Nº 549 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no artigo 70. da Lei Complementar nº 157/2016.

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder a partir de 05/07/2024, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, para o servidor **ADEILSON JOSE DA ROCHA**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do RG nº \*\*\*25\*\*\* SSP/MT e CPF nº \*\*\*014.801\*\*, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, conforme requerimento protocolo nº 18009/2024.

Artigo 2º - Fica o referido servidor sujeito às determinações do Artigo 70. da Lei Complementar 157/2016 e seus parágrafos, e a apresentar cópia do registro da respectiva candidatura para efeito desta Portaria.

Artigo 3º - Fica concedida a licença com vencimento do cargo comprovada o registro da candidatura no prazo legal.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação cuja Revogação se fará no prazo estabelecido no § 2º do Artigo 70. da Lei 157/2016.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de julho de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 537/2024**

**PORTARIA Nº 537 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;**

**RESOLVE**

**Artigo 1º - SUSPENDER**, a partir do dia 04/07/2024 as férias do servidor **ADEMILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, concedida através da portaria nº 474/2024, referente ao período de 01/07/2020 a 31/06/2021, lotado na Secretaria de Saúde para gozo em data oportuna.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de julho de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal**

HAB/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 550/2024**

**PORTARIA Nº 550 DE 04 DE JULHO DE 2024.**



**AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

**RESOLVE**

**Artigo 1º-** Autorizar a trabalhar na data de 08 e 09/06/2024 em Sistema HOME-OFFICE o servidor abaixo relacionado, devendo apresentar relatório semanal:

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual
1215	IURI SEROR CUIABANO	ADVOGADO

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, em 04 de julho de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 538/2024**

**PORTARIA Nº 538 DE 04 DE JULHO DE 2024**

**NOMEIA PARA O CARGO COMISSONADO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Nomear, a partir desta data, o Sr. **ADEMILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 32\*\*\*\*72 SSP-SP, CPF nº \*\*\*.913.191-\*\*, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer a função comissionada de **GESTOR DE LABORATÓRIO- FC-02** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Função Comissão – CC da LC 159/2016.

**Artigo 2º-** Compete ao Gestor de Laboratório;

**I –** Responsabilizar-se pela coleta de sangue para controle e avaliação de sangue destinado à transfusão;

**II –** Realizar exames laboratoriais em geral;

**III –** outras atividades correlatas;

**Artigo 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de julho de 2024

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito Municipal**

HAB/VI

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/  
2023**

Mirassol d'Oeste ,03 de julho de 2024

Licitação :000027/23 - INEXIGIBILIDADE 8

Aberta em 25/07/2023

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇOS MEDICOS - CHAMAMENTO PÚBLICO

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente homologou em favor da empresa J. D. DA S. NETO, inscrita no CNPJ 54.131.660/0001-30, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte um mil reais).

**HOMOLOGAÇÃO**

LÍRIA SIMONE ESSI

Diretora Presidente

**SAUDE  
RESOLUÇÃO 012/CMS/2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMSLEI 329 DE 14/02/1992LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com**

**RESOLUÇÃO 012/CMS/2024**

**Recomendar a ampla divulgação dos atendimentos prioritários para os usuários (as) do SUS identificados com TEA na rede pública municipal de saúde de Mirassol d'Oeste MT.**

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária realizada em 02 de julho de 2024, conforme registro na Ata Nº 402;

CONSIDERANDO a solicitação de pauta do Conselho Municipal de Saúde de Mirassol d'Oeste-MT;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Recomendar a ampla divulgação em toda rede pública municipal de saúde com fulcro na Lei Estadual Nº 11.909 de 31/10/2022 que dispõe sobre Atendimento integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

**Artigo 2º**- Fomentar a colocação de banners em todas as unidades de saúde com destaque de prioridade também para os usuários (as) do SUS- Sistema Único de Saúde devidamente identificados no TEA;

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d' Oeste/MT, 04 de julho de 2024.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada em 04/07/2024:

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

**SAUDE  
RESOLUÇÃO 011/CMS/2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS**

**LEI 329 DE 14/02/1992**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996**

**LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010**

**EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com**

**RESOLUÇÃO 011/CMS/2024**

**Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos referente a Emenda Parlamentar Nº 11240344000122007 da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d'Oeste MT.**

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária realizada em 02 de julho de 2024, conforme registro na Ata Nº 402;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d'Oeste-MT, de acordo com ofício 1165/2024/SMS;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Aprovar a Reprogramação de recurso referente a Emenda Parlamentar Nº 11240344000122007 de autoria do ex- Deputado Federal Drº Leonardo Albuquerque no valor de R\$67.289,00 (sessenta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais);

**Artigo 2º**- O recurso será utilizado para adquirir equipamentos para o Hospital Samuel Greve, sendo: mesa de cabeceira, monitor multiparâmetros, impressora de código de barras e incubadora de transporte neonatal;

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d' Oeste/MT, 04 de julho de 2024.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada em 04/07/2024:

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 544/2024**

**PORTARIA Nº 544 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no artigo 70. da Lei Complementar nº 157/2016;

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder a partir de 05/07/2024, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, para o servidor **NEI ALEXANDRE STORTI**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do RG nº \*\*\*15\*\*\* SSP/MT e CPF nº \*\*\*934.501\*\*, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MOTORISTA**, conforme requerimento protocolo nº 17125/2024.

Artigo 2º - Fica o referido servidor sujeito às determinações do Artigo 70. da Lei Complementar 157/2016 e seus parágrafos, e a apresentar cópia do registro da respectiva candidatura para efeito desta Portaria.

Artigo 3º - Fica concedida a licença com vencimento do cargo comprovada o registro da candidatura no prazo legal.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação cuja Revogação se fará no prazo estabelecido no § 2º do Artigo 70. da Lei 157/2016.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de julho de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA****Prefeito Municipal**

HAB/vl

---

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 543/2024**
**PORTARIA Nº 543 DE 04 DE JULHO DE 2024.****CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no artigo 70. da Lei Complementar nº 157/2016;

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder a partir de 05/07/2024, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, para o servidor **LUISMAR SILVA DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do RG nº \*\*\*48\*\*\* SSP/MT e CPF nº \*\*\*620.741\*\*, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme requerimento protocolo nº 17963/2024.

Artigo 2º - Fica o referido servidor sujeito às determinações do Artigo 70. da Lei Complementar 157/2016 e seus parágrafos, e a apresentar cópia do registro da respectiva candidatura para efeito desta Portaria.

Artigo 3º - Fica concedida a licença com vencimento do cargo comprovada o registro da candidatura no prazo legal.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação cuja Revogação se fará no prazo estabelecido no § 2º do Artigo 70. da Lei 157/2016.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de julho de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA****Prefeito Municipal**

HAB/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 542/2024**
**PORTARIA Nº 542 DE 04 DE JULHO DE 2024.****CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no artigo 70. da Lei Complementar nº 157/2016;

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder a partir de 05/07/2024, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, para o servidor **EDELSON SURUBI**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do RG nº \*\*\*34\*\*\* SSP/MT e CPF nº \*\*\*941.301\*\*, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **VIGIA**, conforme requerimento protocolo nº 16712/2024.

Artigo 2º - Fica o referido servidor sujeito às determinações do Artigo 70. da Lei Complementar 157/2016 e seus parágrafos, e a apresentar cópia do registro da respectiva candidatura para efeito desta Portaria.

Artigo 3º - Fica concedida a licença com vencimento do cargo comprovada o registro da candidatura no prazo legal.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação cuja Revogação se fará no prazo estabelecido no § 2º do Artigo 70. da Lei 157/2016.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de julho de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA****Prefeito Municipal**

HAB/vl

---

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 541/2024**
**PORTARIA Nº 541 DE 04 DE JULHO DE 2024.****CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no artigo 70. da Lei Complementar nº 157/2016.

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder a partir de 05/07/2024, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, para o servidor **AGMAR RODRIGUES RIBEIRO**, residente e domiciliada nesta Cidade, portador do RG nº \*\*\*42\*\*\* SSP/MT e CPF nº \*\*\*.708.801\*\*, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, conforme requerimento protocolo nº 16789/2024.

Artigo 2º - Fica o referido servidor sujeito às determinações do Artigo 70. da Lei Complementar 157/2016 e seus parágrafos, e a apresentar cópia do registro da respectiva candidatura para efeito desta Portaria.

Artigo 3º - Fica concedida a licença com vencimento do cargo comprovada o registro da candidatura no prazo legal.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação cuja Revogação se fará no prazo estabelecido no § 2º do Artigo 70. da Lei 157/2016.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de julho de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/M

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **22/07/2024 às 09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Obtenção do Edital pelos sites: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. IURI SEROR CUIABANO - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 05/07/2024.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RETIFICACAO HOMOLOGACAO CHAMAMENTO PUBLICO N° 004/  
2023**

Mirassol d'Oeste ,03 de julho de 2024

Licitação :000036/23 - **INEXIGIBILIDADE 9**

Aberta em 03/10/2023

Resumo do Objeto:

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE MEDICOS PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente homologou em favor da empresa J. D. DA S. NETO, inscrita no CNPJ 54.131.660/0001-30, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 115.450,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

**H O M O L O G A Ç Ã O**

**LÍRIA SIMONE ESSI**

Diretora Presidente

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
LEI N° 1.928 DE 04 DE JULHO DE 2024**

**Regulamenta no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste/MT, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública do Município e dá outras providências.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,**

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 01 de julho de 2024, e eu **SANCIONO a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica regulamentada, no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste, a responsabilização objetiva, administrativa e civil, de pessoas jurídicas pela

prática de atos lesivos contra a administração pública, atos de corrupção, fraude e condutas similares que prejudiquem o patrimônio público ou comprometam a moralidade da gestão pública.

**CAPÍTULO II**

**DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Seção I**

**Disposições Gerais**

**Art. 2º** A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 24 desta Lei, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR ou de Acordo de Leniência.

**Art. 3º** A instauração e o julgamento do PAR competem à autoridade administrativa de cada unidade municipal em face da qual foi praticado o ato lesivo, que agirá de ofício ou mediante provocação, observados o contraditório e a ampla defesa.

**§ 1º** Para fins desta Lei, considera-se autoridade administrativa:

I - no âmbito da Administração Direta, o Secretário Municipal;

II - no âmbito da Administração Indireta, o dirigente máximo de cada entidade;

III - no âmbito do Poder Legislativo, o presidente da Câmara Municipal.

**§ 2º** A competência mencionada no *caput* deste artigo poderá ser delegada ao substituto legalmente designado do titular do órgão ou entidade pertencente à Administração Pública Direta e Indireta do Município, sendo expressamente vedada a subdelegação.

**Art. 4º** A autoridade competente para instauração do PAR, ao tomar ciência da possível ocorrência de ato lesivo à Administração Pública Municipal, em sede de juízo de admissibilidade e mediante despacho fundamentado, decidirá:

I - pela abertura de investigação preliminar;

II - pela instauração de PAR; ou

III - pelo arquivamento da matéria.

**Parágrafo único.** A notícia de fato que não contiver informações mínimas que propiciem o início de investigação será arquivada de plano.

**Art. 5º** Podem ser considerados como indícios de irregularidades ou fraudes, dentre outros:

I - Empresas em nome de beneficiário de programas sociais (bolsa-família, seguro defeso, etc.);

II - Empresa com ausência de empregados ou quadro de pessoal incompatível com registros da RAIS, CNIS-INSS, GFIP Web;

III - Empresas sem estrutura operacional que contenham mesmo endereço ou telefone de outra(s) empresa(s);

IV - Divergência de assinatura de uma mesma pessoa aposta em documentos distintos;

V - Documentos de habilitação de empresas distintas emitidos em sequência (poucos minutos de diferença, por exemplo);

VI - Mesmo erro ortográfico ou gramatical em documentos de habilitação, proposta de preço e/ou em outros documentos apresentados pelas empresas;

VII - Mesmo padrão de formatação e/ou fontes e/ou diagramação, ou outros tipos de coincidências, nos documentos apresentados pelas empresas;

VIII - Empresas funcionando no mesmo endereço, sem estrutura operacional (veículos, equipamentos, pessoal, estrutura física, mobiliário, etc.);

IX - Empresa inexistente no endereço indicado no CNPJ e/ou nos documentos apresentados na licitação;

- X - Empresas distintas com vínculos familiares nos quadros societários;
- XI - Mesmo engenheiro e/ou responsável técnico e/ou representante legal para mais de uma empresa licitante;
- XII - Proporção linear nos preços unitários das propostas;
- XIII - Envelopes de licitantes com formato, carimbos postais ou outros elementos semelhantes;
- XIV - Apresentação de documentos sem modelo no edital com grande semelhança por empresas diferentes;
- XV - Empresas cujo(s) proprietário(s) tenha(m) fornecido procuração com plenos poderes para que terceiro gerencie a empresa em nome do proprietário.

## Seção II

### Da Investigação Preliminar

**Art. 6º** A investigação preliminar é procedimento administrativo sigiloso e não punitivo, que tem por objetivo coletar elementos de autoria e materialidade de fato que possa acarretar a aplicação das sanções previstas nesta Lei, com vistas a subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente para instauração do PAR.

**Parágrafo único:** O procedimento de investigação preliminar será conduzido pelo servidor que tomar conhecimento do fato, cujos trabalhos serão concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de justificativa relevante à autoridade instauradora.

**Art. 7º** Na investigação preliminar serão praticados os atos necessários à elucidação dos fatos sob apuração, compreendidas todas as diligências admitidas em lei, notadamente:

- I - proposição à autoridade instauradora da suspensão cautelar dos efeitos do ato ou do processo objeto da investigação;
- II - solicitação de atuação de especialistas com conhecimentos técnicos ou operacionais, de órgãos e entidades públicos ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame;
- III - solicitação de informações bancárias sobre movimentação de recursos públicos, ainda que sigilosas, nesta hipótese, em sede de compartilhamento do sigilo com órgãos de controle;
- IV - requisição, por meio da autoridade competente, do compartilhamento de informações tributárias da pessoa jurídica investigada, conforme previsto no inciso II do § 1º do artigo 198 da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional;
- V - solicitação ao órgão de representação judicial ou equivalente dos órgãos ou das entidades lesadas, das medidas judiciais necessárias para a investigação e para o processamento dos atos lesivos, inclusive de busca e apreensão, no Brasil ou no exterior; ou
- VI - solicitação de documentos ou informações a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, ou a organizações públicas internacionais.

**Art. 8º** Ao final da investigação preliminar serão enviadas à autoridade competente as peças de informação obtidas, acompanhadas de relatório conclusivo acerca da existência de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à Administração Pública Municipal, para decisão sobre a instauração do PAR.

**§ 1º** O relatório conclusivo deverá conter:

- I - os fatos apurados;
- II - a atribuição de autoria;
- III - o enquadramento legal, nos termos desta lei; e
- IV - a sugestão de arquivamento ou de instauração do PAR para apuração da responsabilidade da pessoa jurídica, bem como o encaminhamento para outras autoridades competentes, conforme o caso.

**§ 2º** Caso a autoridade competente decida pela não instauração do PAR, deverá determinar o arquivamento do procedimento em decisão devidamente fundamentada, demonstrando a ausência de indícios de autoria e a inexistência da materialidade de atos lesivos à Administração Pública Municipal.

## Seção III

### Do Processo Administrativo de Responsabilização

**Art. 9º.** O Processo Administrativo de Responsabilização respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 10.** As intimações e comunicações processuais serão feitas obrigatoriamente por publicação do ato no Jornal Oficial do Município.

**§ 1º** Concomitantemente à publicação mencionada no *caput*, compete à autoridade instauradora a intimação da empresa demandada por envio de correspondência com aviso de recebimento aos endereços conhecidos da pessoa jurídica.

**§ 2º** Faculta-se a substituição da comunicação prevista no § 1º à intimação da empresa por qualquer meio digital em que seja possível atestar o recebimento, oportunidade em que será expedida certidão pelo servidor comunicante.

**§ 3º** No caso de o PAR ser oriundo de processo licitatório e/ou contrato administrativo, é de responsabilidade da empresa licitante/contratante manter atualizado seus meios de contato (telefone, e-mail e endereço) perante a Administração Pública Municipal.

**§ 4º** A pessoa jurídica estrangeira poderá ser notificada e intimada de todos os atos processuais, independentemente de procuração ou de disposição contratual ou estatutária, na pessoa do gerente, representante ou administrador de sua filial, agência, sucursal, estabelecimento ou escritório instalado no Brasil.

**Art. 11.** A pessoa jurídica poderá acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais ou procuradores, sendo-lhes assegurado amplo acesso aos autos.

## Subseção I

### Da Instauração, Tramitação e Julgamento

**Art. 12.** No ato de instauração do PAR, a autoridade designará comissão, composta por dois ou mais servidores estáveis, com identificação de seus integrantes e de seu presidente.

**§ 1º** A comissão a que se refere o *caput* exercerá suas atividades com imparcialidade e observará a legislação, os regulamentos e as orientações técnicas vigentes.

**§ 2º** Será assegurado o sigilo do PAR sempre que necessário à elucidação do fato ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido à pessoa jurídica processada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**§ 3º** No caso de tramitação do PAR em caráter de sigilo, tal informação constará no ato de instauração previsto no *caput* com a devida justificativa.

**§ 4º** O prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de PAR não excederá 90 (noventa) dias, admitida uma única prorrogação, mediante solicitação devidamente justificada do presidente da comissão à autoridade instauradora, a qual deverá emitir decisão fundamentada a respeito.

**Art. 13.** Instaurado o PAR, a comissão avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidas e indicará e intimará a pessoa jurídica processada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da intimação, apresentar defesa formal e especificar eventuais provas que pretenda produzir.

**§ 1º** A intimação prevista no *caput* será feita nos termos do artigo 10, e:

- I - facultará expressamente à pessoa jurídica a possibilidade de apresentar informações e provas que subsidiem a análise da comissão de PAR no

que se refere aos elementos que atenuam o valor da multa, previstos no art. 29; e

II - solicitará a apresentação de informações e documentos, que permitam a análise do programa de integridade da pessoa jurídica.

**§ 2º** O ato de indicição conterà, no mínimo:

I - a descrição clara e objetiva do ato lesivo imputado à pessoa jurídica, com a descrição das circunstâncias relevantes;

II - o apontamento das provas que sustentam o entendimento da comissão pela ocorrência do ato lesivo imputado; e

III - o enquadramento legal do ato lesivo imputado à pessoa jurídica processada.

**§ 3º** Caso a intimação prevista no *caput* não tenha êxito, será feita nova intimação por meio de edital publicado no Jornal Oficial do Município, hipótese em que o prazo para apresentação de defesa escrita será contado a partir da última data de publicação do edital.

**§ 4º** Caso a pessoa jurídica processada não apresente sua defesa escrita no prazo estabelecido no *caput*, contra ela correrão os demais prazos, independentemente de notificação ou intimação, podendo intervir em qualquer fase do processo, sem direito à repetição de qualquer ato processual já praticado.

**Art. 14.** Recebida a defesa escrita, a comissão avaliará a pertinência de produzir as provas eventualmente requeridas pela pessoa jurídica processada, podendo indeferir de forma motivada os pedidos de produção de provas que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**§ 1º** Caso sejam produzidas provas após a nota de indicição, a comissão poderá:

I - intimar a pessoa jurídica para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as novas provas juntadas aos autos, caso tais provas não justifiquem a alteração da nota de indicição; ou

II - lavrar nova indicição ou indicição complementar, caso as novas provas juntadas aos autos justifiquem alterações na nota de indicição inicial, devendo ser observado o disposto no *caput* do artigo 13.

**Art. 15.** A comissão, para o devido e regular exercício de suas funções, poderá praticar os atos necessários à elucidação dos fatos sob apuração, compreendidos todos os meios probatórios admitidos em lei, inclusive os previstos no artigo 7º.

**Art. 16.** Concluída a apuração, a comissão elaborará e encaminhará à autoridade competente relatório final sobre a responsabilidade administrativa da pessoa jurídica e os danos ao erário, para instrução de processo administrativo, caso haja indícios de prejuízo financeiro ao patrimônio público decorrente de ato lesivo.

**§ 1º** – Com a devida fundamentação, o relatório elaborado pela Comissão deverá detalhar:

I - a imposição de sanções específicas, com a devida dosimetria para cada caso analisado, ou a recomendação pelo arquivamento do processo, baseando-se nos méritos da investigação;

**§ 2º** - A transmissão do relatório final pela autoridade competente ao órgão de representação jurídica ou seu equivalente legal dos órgãos afetados, com o propósito de iniciar ações judiciais visando a aplicação de sanções às pessoas jurídicas infratoras, poderá resultar em:

I - o confisco dos bens, direitos ou valores obtidos, direta ou indiretamente, da infração, resguardando os direitos dos lesados ou de terceiros de boa-fé;

II - a suspensão ou a interdição parcial das atividades;

III - a proibição de obtenção de incentivos, subsídios, subvenções, doações, ou empréstimos de entidades ou órgãos públicos e instituições finan-

ceiras públicas ou controladas pelo poder público, por um prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos;

IV - a dissolução compulsória da pessoa jurídica quando ficar comprovado que:

V - a personalidade jurídica foi utilizada habitualmente para facilitar ou promover atos ilícitos;

VI - a entidade foi constituída para esconder ou dissimular interesses ilícitos ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

VII - as sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade e as particularidades de cada caso investigado;

VIII - o encaminhamento do processo ao Ministério Público para as providências cabíveis;

IX - a definição das condições sob as quais a reabilitação da pessoa jurídica pode ser concedida, quando aplicável.

**Art. 17.** Concluído o relatório final, a comissão lavrará ata de encerramento dos seus trabalhos, que formalizará sua desconstituição.

**Art. 18.** O PAR será encaminhado à autoridade competente para julgamento, o qual será precedido de parecer jurídico, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.

**Parágrafo único.** Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

**Art. 19.** Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Jornal Oficial do Município.

**Art. 20.** Os atos considerados infrações administrativas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, ou outras legislações sobre licitações e contratos públicos, que também se configurarem como atos lesivos segundo esta Lei, serão objeto de apuração e julgamento simultâneos, no mesmo processo, seguindo o rito procedimental estabelecido pela presente Lei.

**Parágrafo único** - A apuração e julgamento conjuntos, conforme estabelecido no *caput*, não prejudicarão a análise e aplicação das sanções previstas pela Lei n.º 14.133/2021 ou pela Lei n.º 8.666/1993.

## Subseção II

### Dos Atos Lesivos à Administração Pública Municipal

**Art. 21.** Constituem atos lesivos à administração pública Municipal para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no artigo 1º, que atentem contra o patrimônio público municipal, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos pelo município, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**Parágrafo único** - O servidor responsável pela unidade de licitações e contratos deverá comunicar às autoridades a que se refere este artigo a ocorrência de fatos que possam configurar atos lesivos à Administração Pública Municipal.

### Subseção III

#### Dos Recursos

**Art. 22.** Da decisão administrativa sancionadora caberá Recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da decisão no Jornal Oficial do Município.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará ao Prefeito Municipal para apreciação.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

§ 3º Havendo reconsideração parcial da decisão no prazo do § 1º, a autoridade que a proferiu deverá dar encaminhamento ao recurso nos pontos que não foram reconsiderados, para apreciação da autoridade competente.

§ 4º O recurso será juntado ao processo no qual foi proferida a decisão recorrida.

**Art. 23.** A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do recurso.

**Parágrafo único.** Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no *caput*, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

### CAPÍTULO III

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

##### Seção I

#### Disposições Gerais

**Art. 24.** As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas:

I - multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

**Art. 25.** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei Federal n.º 14.133/2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública e tenha ocorrido a apuração conjunta prevista no artigo 21, a pessoa jurídica também estará sujeita a sanções administrativas previstas no edital ou contrato.

##### Seção II

#### Da Multa

**Art. 26.** A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Art. 27.** São circunstâncias que agravam o cálculo da multa:

I - valor do contrato firmado ou pretendido superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

II - vantagem auferida ou pretendida pelo infrator superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

III - relação do ato lesivo com atividades fiscais da Secretaria Municipal de Fazenda ou com contratos, convênios ou termos de parceria na área de saúde, educação, segurança pública ou assistência social;

IV - reincidência, considera-se reincidência a prática de nova infração, idêntica ou não à anterior, cometida no âmbito da Administração Pública Municipal e tipificada como ato lesivo pelo art. 22 desta Lei, ocorrida em um prazo inferior a 5 (cinco) anos contados a partir da publicação do julgamento da infração anterior;

V - tolerância ou ciência de pessoas que integrem o corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;

VI - interrupção na prestação de serviço público ou do fornecimento de bens;

VII - paralisação de obra pública;

VIII - situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de solvência geral e de liquidez geral superiores a 1 (um) e demonstração de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo; e

IX - a persistência na prática dos atos lesivos ao longo do tempo.

**Art. 28.** São circunstâncias atenuantes:

I - a não consumação do ato lesivo;

II - colaboração efetiva da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente de acordo de leniência;

III - comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do processo administrativo em relação à ocorrência do ato lesivo;

IV - ressarcimento integral dos danos causados à Administração Pública antes da prolação da decisão administrativa condenatória.

**Art. 29.** O valor da multa corresponderá, no mínimo, a 0,1% (um décimo por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior à instauração do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), excluídos os tributos.

**Art. 30.** A existência e quantificação dos fatores previstos nos art. 27 e art. 28 deverá ser apurada no PAR e evidenciada no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

**§ 1º** Em qualquer hipótese, o valor final da multa terá como limite:

I - mínimo, o maior valor entre o da vantagem auferida e o previsto no art. 29; e

II - máximo, o menor valor entre:

a) 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou

b) 3 (três) vezes o valor da vantagem pretendida ou auferida.

**§ 2º** O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

§ 3º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.

**Art. 31.** Na hipótese de não ser possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior à instauração do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), conforme disposto no art. 29 desta Lei, a multa será calculada entre R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

**Art. 32.** O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do artigo 24.

§ 1º Feito o recolhimento, a pessoa jurídica sancionada apresentará ao órgão ou entidade que aplicou a sanção documento que ateste o pagamento integral do valor da multa imposta.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no *caput* sem que a multa tenha sido recolhida ou não tendo ocorrido a comprovação de seu pagamento integral, o órgão ou entidade que a aplicou encaminhará o débito para inscrição em dívida ativa do município ou das autarquias e fundações públicas municipais.

§ 3º Caso a entidade que aplicou a multa não possua dívida ativa, o valor será cobrado independentemente de prévia inscrição.

### Seção III

#### Da Publicação Extraordinária da Decisão Administrativa Sancionadora

**Art. 33.** A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos desta Lei, publicará às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença em seu sítio eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

### Seção IV

#### Dos Encaminhamentos Judiciais

**Art. 34.** Em razão da prática de atos previstos no art. 21 desta Lei, o Município, por meio da Procuradoria Jurídica Municipal, poderá ajuizar ação com vistas à aplicação das seguintes sanções às pessoas jurídicas infratoras:

I - perdimento dos bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito direta ou indiretamente obtidos da infração, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé;

II - suspensão ou interdição parcial de suas atividades;

III - dissolução compulsória da pessoa jurídica;

IV - proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 1 (um) e máximo de 5 (cinco) anos.

§ 1º A dissolução compulsória da pessoa jurídica será determinada quando comprovado:

I - ter sido a personalidade jurídica utilizada de forma habitual para facilitar ou promover a prática de atos ilícitos; ou

II - ter sido constituída para ocultar ou dissimular interesses ilícitos ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

§ 3º As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa.

§ 4º A Procuradoria Geral do Município, poderá requerer a indisponibilidade de bens, direitos ou valores necessários à garantia do pagamento da multa ou da reparação integral do dano causado, ressalvado o direito do terceiro de boa-fé.

**Art. 35.** As medidas judiciais como a cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, a promoção da publicação extraordinária, a persecução das sanções referidas nos incisos I a IV do *caput* do art. 34 desta Lei, a repara-

ção integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do acordo de leniência, serão solicitadas ao órgão de representação judicial ou equivalente dos órgãos ou entidades lesados.

### CAPÍTULO IV

#### DO ACORDO DE LENIÊNCIA

**Art. 36.** O acordo de leniência é ato administrativo negocial decorrente do exercício do poder sancionador do Estado, que visa à responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira.

**Parágrafo único.** O acordo de leniência buscará, nos termos da lei:

I - o incremento da capacidade investigativa da administração pública;

II - a potencialização da capacidade estatal de recuperação de ativos; e

III - o fomento da cultura de integridade no setor privado.

**Art. 37.** O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos nesta Lei, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, devendo resultar dessa colaboração:

I - a identificação dos demais envolvidos na infração administrativa, quando couber; e

II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração sob apuração.

§ 1º O acordo de que trata o *caput* somente poderá ser celebrado se preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - a pessoa jurídica seja a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar para a apuração do ato ilícito;

II - a pessoa jurídica cesse completamente seu envolvimento na infração investigada a partir da data de propositura do acordo;

III - a pessoa jurídica admita sua participação no ilícito e coopere plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento.

§ 2º A celebração do acordo de leniência isentará a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 25 e no inciso III do art. 16 e reduzirá em até 2/3 (dois terços) o valor da multa aplicável.

§ 3º O acordo de leniência não exime a pessoa jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado.

§ 4º O acordo de leniência estipulará as condições necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.

§ 5º Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que firmem o acordo em conjunto, respeitada as condições nele estabelecidas.

§ 6º A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.

§ 7º Não importará em reconhecimento da prática do ato ilícito investigado a proposta de acordo de leniência rejeitada.

§ 8º Em caso de descumprimento do acordo de leniência, a pessoa jurídica ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento.

§ 9º A celebração do acordo de leniência interrompe o prazo prescricional dos atos ilícitos previstos nesta Lei.

**§ 10.** A Unidade de Controle Interno é a unidade competente para celebrar os acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**§ 11.** Cabe ao Executivo Municipal, por meio do Prefeito, prover a Unidade de Controle Interno com pessoal devidamente qualificado e em número suficiente para o desempenho de suas funções, garantindo assim a eficácia e a eficiência na celebração e execução dos acordos de leniência e demais atividades de sua competência.

**Art. 38.** Compete às autoridades descritas no art. 3º, § 1º, a formalização de acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º** A celebração do acordo a que se refere o caput deste artigo deverá ser precedida de uma avaliação conduzida por uma Comissão indicada pelo Controlador do Município, composta por integrantes lotados na Unidade de Controle Interno e por Procuradores Municipais, estes últimos lotados na Procuradoria Geral do Município e indicados pelo Procurador Geral Municipal.

**§ 2º** Compete aos representantes da Procuradoria Geral do Município a que se refere o §1º deste artigo:

- I - assessorar juridicamente a comissão;
- II - manifestar-se, com exclusividade, sobre as questões jurídicas envolvendo a celebração do acordo de leniência;
- III - colaborar na análise da utilidade e efetividade da proposta, considerando, especialmente, a possibilidade de aplicação de sanções disciplinares àqueles a quem for imputada a prática de ato ilícito contra a Administração Pública.

**§ 3º** A autoridade competente poderá requisitar a indicação de servidor ou empregado do órgão ou da entidade lesada para integrar a comissão de que trata o §1º deste artigo, ou para prestar informações, ou, ainda, para participar de reuniões da mencionada comissão.

**§ 4º** Ato conjunto do Controlador Interno e do Procurador Geral do Município definirá:

- I - os procedimentos para negociação, celebração e acompanhamento do acordo de leniência a que refere o *caput* deste artigo;
- II - a forma de composição da comissão a que se refere o § 1º deste artigo.

**Art. 39.** A pessoa jurídica que pretenda celebrar acordo de leniência deverá:

- I - ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
- II - ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo a partir da data da propositura do acordo;
- III - admitir sua participação na infração administrativa;
- IV - cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo e comparecer, sob suas expensas e sempre que solicitada, aos atos processuais, até o seu encerramento; e
- V - fornecer informações, documentos e elementos que comprovem a infração administrativa.

**§ 1º** O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato.

**§ 2º** A proposta de acordo de leniência receberá tratamento sigiloso e somente será tornada pública após a efetivação do respectivo acordo, exceto quando for do interesse das investigações e do processo administrativo.

**§ 3º** A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório final a ser elaborado no PAR.

**§ 4º** O acesso ao conteúdo da proposta do acordo de leniência será restrito à autoridade competente para sua celebração e aos servidores especificamente designados para participação da negociação do acordo, ressalvada a possibilidade de a proponente autorizar a divulgação ou comparti-

lhamento da existência da proposta ou de seu conteúdo, desde que haja anuência daquela autoridade.

**Art. 40.** A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:

- I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
- II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
- III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

**§ 1º** A proposta de acordo de leniência será protocolada em documento físico no órgão competente para celebrá-lo no âmbito do Município em envelope lacrado e identificado com o dizer "Confidencial".

**§ 2º** Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

**Art. 41.** Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará a comissão para a negociação do acordo.

**Art. 42.** Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;

II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:

- a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
- b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
- c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
- d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.

III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;

IV - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, repute-se necessárias para assegurar:

- a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
- b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
- c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
- d) o monitoramento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.

**Parágrafo único.** O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 46 desta Lei.

**Art. 43.** Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto nesta Lei, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

**Art. 44.** A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.

**§ 1º** A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

**§ 2º** Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

**Art. 45.** A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.

**§ 1º** A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:

I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica;

II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios; e

III - não será divulgada, ressalvado o disposto no § 4º do art. 39.

**§ 2º** O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

**Art. 46.** A celebração do acordo de leniência poderá:

I - isentar pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 24 e no inciso III do art. 16 e reduzirá em até 2/3 (dois terços) o valor da multa aplicável.

II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 24 desta Lei, e

III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.

**§ 1º** Os benefícios previstos no *caput* ficam condicionados ao cumprimento do acordo.

**§ 2º** Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

**Art. 47** Do acordo de leniência constará obrigatoriamente:

I - a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;

II - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;

III - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito;

IV - a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;

V - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;

VI - a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;

VII - o percentual em que será reduzida a multa, bem como a indicação das demais sanções que serão isentas ou atenuadas e qual grau de atenuação, caso a pessoa jurídica cumpra suas obrigações no acordo;

VIII - a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos no § 2º do artigo 37 desta Lei;

IX - a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos do Código de Processo Civil;

X - o prazo e a forma de acompanhamento, pelo órgão competente do cumprimento das condições nele estabelecidas; e

XI - as demais condições que a autoridade negociante considere necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.

**§ 1º** Até a celebração do acordo de leniência a identidade da pessoa jurídica signatária do acordo não será divulgada ao público, ressalvado o disposto no § 4º do art. 39.

**§ 2º** A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.

**§ 3º** O órgão ou entidade negociante manterá restrito o acesso aos documentos e informações comercialmente sensíveis da pessoa jurídica signatária do acordo de leniência.

**§ 4º** O percentual de redução da multa previsto no § 2º do artigo 38 desta Lei, e a isenção ou a atenuação das sanções administrativas estabelecidas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis, serão estabelecidos, na fase de negociação, levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o PAR, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, à identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e às provas apresentadas.

**Art. 48.** No caso de descumprimento do acordo de leniência:

I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;

II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e

III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, administrado pelo Poder Executivo Federal.

**Art. 49.** Concluído o acompanhamento de que trata inciso XI do art. 47, o acordo de leniência será considerado definitivamente cumprido por meio de ato da autoridade competente nos termos do art. 38 desta Lei, que declarará a isenção ou cumprimento das respectivas sanções, conforme art. 46.

## CAPÍTULO V

### DOS CADASTROS

**Art. 50.** Os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal deverão designar os servidores responsáveis pelo registro das informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública Municipal no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, entre as quais:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei nº

8.666, de 1993, e no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 47 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do *caput* do art. 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do *caput* do art. 33 da Lei nº 12.527, de 2011;

VI - declaração de inidoneidade para participar de licitação com a administração pública federal, conforme disposto no art. 46 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;

VII - proibição de contratar com o Poder Público, conforme disposto no art. 17 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

VIII - proibição de contratar e participar de licitações com o Poder Público, conforme disposto no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e

IX - declaração de inidoneidade, conforme disposto no inciso V do *caput* do art. 78-A combinado com o art. 78-I da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

**Parágrafo único.** Poderão ser registradas no CEIS outras sanções que impliquem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, ainda que não sejam de natureza administrativa.

**Art. 51.** Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:

I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013; e

II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 48 desta Lei.

**Parágrafo único.** As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

**Art. 52.** Constarão do CEIS e do CNEP dados e informações referentes a:

I - nome ou razão social da pessoa física ou jurídica sancionada;

II - número de inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ ou da pessoa física no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - tipo de sanção;

IV - fundamentação legal da sanção;

V - número do processo no qual foi fundamentada a sanção;

VI - data de início de vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção ou data de aplicação da sanção;

VII - data final do efeito limitador ou impeditivo da sanção, quando couber;

VIII - nome do órgão ou da entidade sancionadora;

IX - valor da multa, quando couber; e

X - escopo de abrangência da sanção, quando couber.

**Art. 53.** Os registros no CEIS e no CNEP deverão ser realizados imediatamente após o transcurso do prazo para apresentação do pedido de reconsideração ou recurso cabível ou da publicação de sua decisão final, quando lhe for atribuído efeito suspensivo pela autoridade competente.

**Art. 54.** A exclusão dos dados e das informações constantes do CEIS ou do CNEP se dará:

I - com o fim do prazo do efeito limitador ou impeditivo da sanção ou depois de decorrido o prazo previamente estabelecido no ato sancionador; ou

II - mediante requerimento da pessoa jurídica interessada, após cumpridos os seguintes requisitos, quando aplicáveis:

a) publicação da decisão de reabilitação da pessoa jurídica sancionada;

b) cumprimento integral do acordo de leniência;

c) reparação do dano causado;

d) quitação da multa aplicada; e

e) cumprimento da pena de publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 55.** O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**Art. 56.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de julho de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT  
DECRETOS PLANEJAMENTO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

**DECRETO Nº 4.827, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**Autoriza Desbloqueio parcial em  
Dotação com Contingenciamento no  
Decreto Nº. 4801 De 06/06/2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, Estado da Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;

**Art. 5º** do Decreto de Contingenciamento: “Uma vez restabelecida a receita prevista na Lei Orçamentária, ainda que parcialmente, far-se-á o desbloqueio das dotações previstas nesse Decreto, limitadas proporcionalmente às reduções efetivadas.”

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o desbloqueio parcial das dotações contingenciadas, conforme documentos de reservas anexos.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**Art. 3º** Revogam se as disposições em contrario.

Mirassol D'Oeste, 02 de Julho de 2024.

**Hector Alvares Bezerra  
Municipal**

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4815 , DE 24 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1902***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$124.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>124.000,00</b>
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
	923	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC
		2	Recursos de Exercícios Anteriores
		110 000	GERAL
			124.000,00
			F.R.: 1 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Superávit Financeiro:</b>	<b>124.000,00</b>
	Fontes de Recurso
	2 500
	124.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 24 de junho de 2024

\_\_\_\_\_  
 HECTOR ALVARES BEZERRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4818 , DE 25 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1917***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$462.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>462.600,00</b>
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
	138	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	8.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
	309	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	454.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	36	04.122.0002.2003.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-130.000,00
		4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	02	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
	45	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-19.500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
	141	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-908,00
		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4818 , DE 25 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1917**

02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
159	20.602.0004.1021.0000	3.3.90.39.00	APOIO A AGROPECUARIA			-28.000,00	
	1	110 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
161	20.602.0004.1128.0000	3.3.90.30.00	APOIO A AGROPECUARIA			-24.000,00	
	1	110 000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
163	20.602.0004.1128.0000	3.3.90.39.00	APOIO A AGROPECUARIA			-46.480,00	
	1	110 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
165	20.606.0004.1011.0000	3.3.90.30.00	APOIO A AGROPECUARIA			-22.000,00	
	1	110 000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
167	20.606.0004.1011.0000	3.3.90.39.00	APOIO A AGROPECUARIA			-20.000,00	
	1	110 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
168	20.606.0004.1013.0000	3.3.90.30.00	APOIO A AGROPECUARIA			-30.000,00	
	1	110 000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
180	20.606.0004.1125.0000	3.3.90.36.00	APOIO A AGROPECUARIA			-10.000,00	
	1	110 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
181	20.606.0004.1125.0000	3.3.90.39.00	APOIO A AGROPECUARIA			-36.400,00	
	1	110 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
182	20.606.0004.1227.0000	4.4.90.52.00	APOIO A AGROPECUARIA			-95.312,00	
	1	110 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO N° 4818 , DE 25 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1917**

**-462.600,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 25 de junho de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

Página 1

**DECRETO Nº 4819 , DE 25 DE junho DE 2024**

*Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1902 de 27/12/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1902 de 27 de dezembro de 2023 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1902, de 27 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 25 de junho de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

**ANEXO**

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO  
02 EXECUTIVO  
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

**ACRÉSCIMOS**

Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
22	04.122.0002.2002.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.047,79
28	04.122.0002.2002.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	420,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

Página 2

**DECRETO N° 4819 , DE 25 DE junho DE 2024**

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
02 EXECUTIVO  
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

**ACRÉSCIMOS**

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
65	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.456,07

LOCAL: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
02 EXECUTIVO  
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

**ACRÉSCIMOS**

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
130	04.122.0002.2103.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.186,37

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA  
02 EXECUTIVO  
Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

**ACRÉSCIMOS**

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
323	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.94.00	0005 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		85.436,46

LOCAL: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
02 EXECUTIVO  
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

**ACRÉSCIMOS**

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
558	04.122.0002.2045.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		28.707,01
560	04.122.0002.2045.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		28.707,01

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

Página 3

**DECRETO N° 4819 , DE 25 DE junho DE 2024**

LOCAL: 08 SECRETARIA DE FAZENDA  
 02 EXECUTIVO  
 Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

**ACRÉSCIMOS**

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
633	04.123.0023.2052.0000 3.1.90.94.00	0023 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		57.543,06
639	04.123.0023.2052.0000 3.3.90.36.00	0023 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		58,41

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 02 EXECUTIVO  
 Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

**ACRÉSCIMOS**

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
655	04.122.0002.2056.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.566,78
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				246.128,96

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO  
 02 EXECUTIVO  
 Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

**REDUÇÕES**

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
20	04.122.0002.2002.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-24.047,79
25	04.122.0002.2002.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-420,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

Página 4

**DECRETO Nº 4819 , DE 25 DE junho DE 2024**

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 02 EXECUTIVO  
 Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

**REDUÇÕES**

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
61	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-3.456,07

LOCAL: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
 02 EXECUTIVO  
 Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

**REDUÇÕES**

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
127	04.122.0002.2103.0000 3.1.90.04.00	0002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-5.186,37

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA  
 02 EXECUTIVO  
 Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

**REDUÇÕES**

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
319	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.04.00	0005 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-85.436,46

LOCAL: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
 02 EXECUTIVO  
 Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

**REDUÇÕES**

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
558	04.122.0002.2045.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-28.707,01
558	04.122.0002.2045.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-28.707,01

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

Página 5

**DECRETO Nº 4819 , DE 25 DE junho DE 2024**

---

LOCAL: 08 SECRETARIA DE FAZENDA  
02 EXECUTIVO  
Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

**REDUÇÕES**

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
630	04.123.0023.2052.0000 3.1.90.11.00	0023 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-57.543,06
638	04.123.0023.2052.0000 3.3.90.35.00	0023 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		-58,41

---

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
02 EXECUTIVO  
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

**REDUÇÕES**

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
653	04.122.0002.2056.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-12.566,78
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-246.128,96

---

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4820 , DE 25 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1902***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.932.676,34 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>1.932.676,34</b>
02	02	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
	38	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	23.794,09
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	40	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	3.587,38
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA	
	202	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	2.488,05
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
	227	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	5.904,15
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	230	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	2.043,74
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	231	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	2.107,19
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4820 , DE 25 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1902**

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
259	12.361.0005.2119.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	300,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
267	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	3.020,61				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
268	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	217.112,27				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
271	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	3.037,47				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
272	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	71.623,65				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
277	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	6.918,80				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
285	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	1.021,87				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB				
324	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	214.004,39				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 002	FUNDEB 70%					
352	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	389.513,66				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 002	FUNDEB 70%					

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4820 , DE 25 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1902**

02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
	353	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	284.688,34	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 002	FUNDEB 70%		
	354	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	23.734,52	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 002	FUNDEB 70%		
	355	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	24.070,59	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 002	FUNDEB 70%		
	356	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	95.605,46	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 002	FUNDEB 70%		
02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER		
	384	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	1.701,84	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	385	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	4.137,61	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
	419	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	104.670,81	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	421	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	6.261,17	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4820 , DE 25 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1902**

02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
422	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	9.280,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
437	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	37.405,52		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
438	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	220.242,67		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
443	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	111.369,77		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
830	10.301.0028.2212.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	7.370,78		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
492	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	592,02		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
493	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.043,63		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
884	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.746,12		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
550	10.305.0031.2216.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	16.870,03		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4820 , DE 25 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1902**

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
828	10.304.0031.2202.0000		VIGILANCIA EM SAUDE		2.077,33	
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.: 1 1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
829	10.305.0031.2216.0000		VIGILANCIA EM SAUDE		2.550,30	
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.: 1 1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA			
634	04.123.0023.2052.0000		ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA		25.780,51	
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO			
20	04.122.0002.2002.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-27.381,47	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 1 1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA			
203	12.122.0002.2014.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-10.055,08	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 1 1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
209	12.122.0002.2014.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-1.000,00	
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R. Grupo: 1 1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
212	12.122.0002.2014.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-488,05	
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		F.R. Grupo: 1 1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4820 , DE 25 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1902**

02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA				
	213	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			-1.000,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
	234	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA			-100.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	238	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA			-100.300,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	278	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA			-108.574,12	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB				
	319	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA			-489.735,04	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1	1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 002	FUNDEB 70%				
	358	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA			-817.612,57	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 002	FUNDEB 70%				
02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE				
	405	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS			-250.749,50	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA				
	630	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA			-25.780,51	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO N° 4820 , DE 25 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1902**

**-1.932.676,34**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 25 de junho de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4821 , DE 26 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1917***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$298.835,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>298.835,00</b>
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
449	10.301.0028.2211.0000	3.3.90.30.00	ATENCAO BASICA A SAUDE	50.000,00
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
		300 001	Recursos do Exercício Corrente	
			Atenção Primaria - União	
498	10.302.0029.2200.0000	3.3.90.30.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	210.000,00
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
		300 009	Recursos do Exercício Corrente	
			MAC - UNIAO	
532	10.303.0030.2201.0000	3.3.90.32.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	38.835,00
		1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 600
		300 004	Recursos do Exercício Corrente	
			FARMACIA BASICA União	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>			<b>298.835,00</b>
	Fontes de Recurso		
	1	600	298.835,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 26 de junho de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4822 , DE 26 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1917***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$215.165,87 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>215.165,87</b>
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
	309	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	45.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER	
	387	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	4.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	392	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
	418	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	531	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	100.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA	

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4822 , DE 26 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1917**

02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA		
641	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	1.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
649	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	2.165,87		
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	09	04	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		
724	08.244.0021.2112.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCI/	2.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
137	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-4.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
160	20.602.0004.1021.0000	APOIO A AGROPECUARIA	-2.165,87		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
234	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
238	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4822 , DE 26 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1917**

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
	278		12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-75.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE				
	409		10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS		-10.000,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	503		10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-100.000,00	
			3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA				
	640		04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA		-1.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	696		08.244.0007.2184.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA		-1.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	09	04	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL				
	722		08.244.0021.2112.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL		-1.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	723		08.244.0021.2112.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL		-500,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO N° 4822 , DE 26 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1917**

**-215.165,87**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 26 de junho de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4823 , DE 26 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1926***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$434.054,89 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>0,00</b>
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	
941	26.782.0016.2133.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	434.054,89	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 759	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 004	FETHAB		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:**

Fontes de Recurso  
2 759

**-434.054,89**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 26 de junho de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4812 , DE 20 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1917***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$311.530,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>311.530,00</b>
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
	133	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	950,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	134	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	141	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	2.000,00
		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
	221	12.306.0006.2019.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	300.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	482	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	580,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4812 , DE 20 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1917**

02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
124	04.122.0002.2076.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-2.500,00		
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
125	04.122.0002.2076.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-3.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
126	04.122.0002.2076.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-4.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
132	04.122.0002.2103.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-950,00		
	3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
135	04.122.0002.2103.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-1.080,00		
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
234	12.361.0005.2015.0000		EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-50.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
238	12.361.0005.2015.0000		EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-250.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			

**-311.530,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO N° 4812 , DE 20 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1917**

MIRASSOL DOESTE, 20 de junho de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 539/2024**

**PORTARIA N° 539 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso,  
no uso e gozo de suas legais atribuições;**

**RESOLVE**

**Artigo 1º - SUSPENDER**, a partir do dia 04/07/2024 as férias do servidor **ROBERTO DA SILVA NOGUEIRA**, concedida através da portaria nº 492/2024, referente ao período de 01/04/2023 a 31/03/2024, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura para gozo em data oportuna.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de julho de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA** Prefeito Municipal

HAB/VI

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 22/2024** - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 04/07/2024 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA HUGO E GUILHERME NA 41ª FESTA DO PEÃO DE MIRASSOL D'OESTE**. Empresa: SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.931.368/0001-60. Valor total: R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 05/07/2024.

**SAUDE  
RESOLUÇÃO 010/CMS/2024**

□

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS**

**LEI 329 DE 14/02/1992**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996**

**LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010**

**EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com**

**RESOLUÇÃO Nº 010/2024/CMS**

**Dispõe sobre: Aprovação do Plano de Execução de Educação Permanente em Saúde- PAMEPS 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d'Oeste-MT.**

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 02 de julho de 2024, conforme ata nº 402 e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d'Oeste-MT, de acordo com ofício 1165/2024/SMS;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o Plano de Educação Permanente em Saúde do município de Mirassol d'Oeste- MT – PAMEPS, que contempla as necessidades em Educação permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol D'Oeste, MT, contribuindo na definição e formulação da Política de Educação Permanente e fortalecendo o processo de qualificação, capacitações e demais ações;

**Artigo 2º** - Esta resolução contempla as proposições do Decreto Nº 4.482 de 11 de abril de 2023 e Portaria Nº 243 de 19 de março de 2024.

Mirassol D' Oeste/MT, 04 de julho de 2024.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada em 04/07/2024:

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 09/2024.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CADASTRO DE BARRAMENTO DA REPRESA JAPUIRA/LAGO PARANOÁ. Empresa vencedora: JURITI PROJETOS E CONSULTORIAS AMBIENTALL, inscrita no CNPJ: 13.785.495/0001-53. O valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). O processo foi **ADJUDICADO** em **04/07/2024** e **HOMOLOGADO** em **04/07/2024**. Fabio Henrique da Silva – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 05/07/2024.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 529/2024**

**PORTARIA Nº 529 DE 03 DE JULHO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.** O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE** Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor **ADRIEL PEREIRA MACEDO**, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de **MECANICO**, referente ao período aquisitivo de 17/10/2022 a 16/10/2023, sendo 20 (vinte) dias para gozo a partir de 15/07/2024 e 10 (dez) dias para gozo a partir de 09/09/2024, conforme requerimento protocolo nº 17847/2024. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020, para gozo a partir de 02/08/2024, conforme requerimento protocolo nº 17203/2024. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora **CYNTIA CIBELE CAPELETTI LEÃO**, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de 09/07/2022 a 08/07/2023, sendo 10 (dez) dias para gozo a partir de 05/08/2024 e 20 (vinte) dias para gozo em data oportuna, conforme requerimento FlowDocs nº 26767/2024. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor **EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS**, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, para gozo a partir de 29/07/2024, conforme requerimento FlowDocs nº 26449/2024. Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor **ELIELTON VIEIRA DOS SANTOS**, lotado na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **VIGIA**, referente ao período aquisitivo de 09/06/2022 a 08/06/2023, para gozo a partir de 12/07/2024, conforme requerimento protocolo nº 12344/2024. Artigo 6º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor **EVERSON CUSTODIO DO NASCIMENTO**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, no cargo de **TECNICO AGRICOLA**, referente ao período aquisitivo de 16/08/2021 a 15/08/2022, para gozo a partir de 01/08/2024, conforme requerimento protocolo nº 0009/2024. Artigo 7º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor **JENAIR DA SILVA PRATES**, lotado na Secretaria de Saude, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período aquisitivo de 10/07/2022 a 09/07/2023, para gozo a partir de 01/08/2024, conforme requerimento protocolo nº 17195/2024. Artigo 8º - Conceder 30

(trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JODINEY ANTONIO DA SILVA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023, para gozo a partir de 02/08/2024, conforme requerimento protocolo n° 17559/2024. Artigo 9º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora KELY RA-CHEL DE SOUZA TAVEIRA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNIARIO DE SAUDE**, referente ao período aquisitivo de 02/12/2021 a 01/12/2022, para gozo a partir de 19/08/2024, conforme requerimento protocolo n° 17111/2024. Artigo 10 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor LUISMAR DA SILVA MARTINS, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de 17/07/2021 a 16/07/2022, sendo 05 (cinco) dias para gozo a partir de 12/08/2024 e 25 (vinte e cinco) dias para gozo a partir de 26/11/2024, conforme requerimento protocolo n° 17775/2024. Artigo 11 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ROBSON JOSE LEMOS, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, referente ao período aquisitivo de 03/04/2023 a 02/04/2024, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 01/07/2024 e 15 (quinze) dias para gozo em data oportuna, conforme requerimento protocolo n° 17071/2024. Artigo 12 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor UESLEI SANTA-NA GUIDINI, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, referente ao período aquisitivo de 15/08/2022 a 14/08/2023, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 26/08/2024 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 28/10/2024, conforme requerimento FlowDocs n° 26928/2024. Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de julho de 2024. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N. 530/2024**

**PORTARIA N. 530 DE 03 DE JULHO DE 2024**

**REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar n° 157/2016,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Registrar 14 (quatorze) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **ALCIONE MAZALI**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para acompanhamento de sua mãe a Sra. Dionezia Alves Barbosa Mazalli, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2024.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de julho de 2024.

**ISAQUE BATISTA DE FARIA**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 531/2024**

**PORTARIA N° 531 DE 03 DE JULHO DE 2024. REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE** Artigo 1º- Registrar 20 (vinte) dias de FÉRIAS para a servidora **CLAUDIA MARA DE CAMPOS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período aquisitivo de 13/01/2021 a 12/01/2022, suspensa pela portaria 034/2023, conforme requerimento e protocolo n° 17774/2024. Artigo 2º- Registrar 11 (onze) dias de FÉRIAS para a servidora **MARIA APARECIDA MARTINS ORVIDE**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** referente ao período aquisitivo de 03/01/2021 a 02/01/2022, suspensa pela portaria 573/2022, conforme requerimento e protocolo n° 17773/2024.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de julho de 2024. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 532/2024**

**PORTARIA N° 532 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**NOMEIA INTERINAMENTE E CUMULATIVAMENTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar n° 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** -Nomear interinamente e cumulativamente, a partir de 05/07/2024, a Servidora **ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol d' Oeste - MT, portadora do CPF n° \*\*\*766.131-\*\* e RG n° \*\*585\*\*\* SSP/MT para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE CC-6** do Município de Mirassol D'Oeste, em substituição ao Secretário Caique Alvares Bezerra que estará de atestado, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme Anexo III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

**Artigo 2º**- Compete a Secretária de Saúde, dentre outras atribuições:

**I** - Prestação de serviços de saúde pública;

**II** - Desenvolvimento de políticas sociais e econômicas, que visem redução do risco de doenças e outros agravos;

**III** – Garantir o acesso igual e igualitário, como direito de todos os municípios, às ações de serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**IV** - Planejar, organizar, gerir, executar, controlar e avaliar as ações de saúde;

**V** - Planejar, programar e organizar a rede municipalizada e hierarquizada do SUS;

**VI** - Executar os serviços de vigilância epidemiológica e sanitária e os serviços de alimentação e nutrição;

**VII** - Executar a fiscalização sanitária e o controle sanitário das zonas urbana e rural;

**VIII** - Executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;

**IX** - Fiscalizar as agressões ao meio-ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las, em coordenação com as demais secretarias;

**X** - Executar consórcios intermunicipais de saúde;

**XI** - Executar convênios e contratos celebrados pelo Município;

**XII** - Autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar-lhes o funcionamento;

**XIII** - Executar as decisões tomadas pelo Conselho Municipal da Saúde, podendo e sugerir-lhe medidas e providências para melhor execução e atendimento às ações integradas de saúde no Município;

**XIV** - Proceder às auditorias técnica e administrativa na execução da política local de saúde;

**XV** - Promover e acompanhar os serviços da medicina preventiva por intermédio dos programas federais e estaduais, tanto na zona urbana como na zona rural;

**XVI** - Garantir a estruturação da rede básica de saúde no município, através da estratégia do PSF;

**XVII** - Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito da secretaria e decidir, motivadamente aquelas de competência da unidade;

**XVII** – Desenvolver outras atividades correlatas.

**Artigo 3º** - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeada.

**Artigo 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de julho de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/VI

#### PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 540/2024

**PORTARIA Nº 540 DE 04 DE JULHO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor DAVI BARBOSA DA SILVA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE DE COMBATES DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo de 03/04/2021 a 02/04/2022, para gozo a partir de 19/08/2024, conforme requerimento protocolo nº 17900/2024. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.** Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de julho de 2024. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/VI

#### COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024**  
– OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALÉM DE ATENDIMENTO A EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Considerando que na abertura da sessão na data **03/07/2024** às 09h (Horário de Brasília - DF) não houve propostas cadastradas, o Município de Mirassol D'oeste torna público que restou **DESERTA** a presente licitação. Matheus Guerreiro Faria – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 05/07/2024.

#### PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 533/2024

**PORTARIA Nº 533 DE 03 DE JULHO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ADILSON BARBOSA DOS SANTOS, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, para gozo a partir de 05/08/2024, conforme requerimento e protocolo nº 17650. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor EDINALDO MACHADO ALVES, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, referente ao período aquisitivo de 06/06/2021 a 05/06/2022, para gozo a partir de 05/08/2024, conforme requerimento e protocolo nº 17649. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 04/03/2021 a 03/03/2022, para gozo a partir de 05/08/2024, conforme requerimento e protocolo nº 12362.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.** Gabinete do Secretário de Infra-Estrutura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de julho 2024. **LORENZO VIEIRA PENA**

Secretário de Infra-Estrutura

LVP/VI

#### PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 548/2024

**PORTARIA Nº 548 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no artigo 70. da Lei Complementar nº 157/2016;

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder a partir de 05/07/2024, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, para a servidora **VITORIA FERREIRA AVILA**, residente e domiciliado em Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº \*\*\*49\*\*\* SSP/MT e CPF nº \*\*\*711.731\*\*\*, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme requerimento protocolo nº 17204/2024.

Artigo 2º - Fica o referido servidor sujeito às determinações do Artigo 70. da Lei Complementar 157/2016 e seus parágrafos, e a apresentar cópia do registro da respectiva candidatura para efeito desta Portaria.

Artigo 3º - Fica concedida a licença com vencimento do cargo comprovada o registro da candidatura no prazo legal.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação cuja Revogação se fará no prazo estabelecido no § 2º do Artigo 70. da Lei 157/2016.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de julho de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 534/2024**

**PORTARIA Nº 534 DE 03 DE JULHO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora SUELY DO PRADO DE OLIVEIRA DIDONE, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo de 08/07/2022 a 07/07/2023, para gozo a partir de 15/07/2024, conforme requerimento e protocolo nº 16741. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ZUMIRA ANTONIA DA SILVA POSSAVATZ, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MERENDEIRA, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, para gozo a partir de 15/07/2024, conforme requerimento e protocolo nº 16742.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de julho 2024. **ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO**

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 535/2024**

**PORTARIA Nº 535 DE 03 DE JULHO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JOSE CARLOS ALVES MARTINS, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de FISCAL DE POSTURA E VIGILANCIA SANITARIA, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, para gozo a partir de 01/08/2024, conforme requerimento e protocolo nº 16001/2024.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de julho 2024. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração

IBF/VI

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 270 DE 04 DE JULHO DE 2024**

**ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 005 DE 24 DE JUNHO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 01 de julho de 2024, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O *caput* do artigo 7º e seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 005, de 24 de junho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º - "A Conferência será convocada pelo Poder Executivo, ou extraordinariamente, por este ou pelo Conselho Municipal de Saúde, e se reunirá a cada 04 (quatro) anos, tendo competência idêntica ao Conselho Estadual e Nacional de Saúde."**

**"Parágrafo Único: A convocação ordinária se fará com antecedência mínima de 02 (dois) meses e a extraordinária, pelo menos 01 (um) mês."**

Art. 2º - Altera as alíneas "a" e "b" do artigo 13 da Lei Complementar nº 005, de 24 de junho de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 (...)

**"a) Governo e Prestadores de Serviço:**

- 1) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3) um representante de Hospitais Conveniados.

**b) Trabalhadores da Área de Saúde:**

- 1) um representante dos servidores de nível superior da rede municipal do Sistema Único Saúde-SUS;
- 2) um representante dos servidores de nível técnico/médio da rede municipal do Sistema Único Saúde-SUS;

**3) um representante dos servidores de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias da rede municipal do Sistema Único Saúde-SUS.”**

**Art. 3º** - Revoga a alínea “c” do artigo 13 da Lei Complementar nº 005, de 24 de junho de 1996, que dispõe sobre a Política Municipal de Saúde no Município de Mirassol D'Oeste-MT.

**Art. 4º** - Revoga o Parágrafo Único do artigo 14 e acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao referido artigo da Lei Complementar nº 005, de 24 de junho de 1996, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 (...).

**“§ 1º – A Comissão Permanente, criada e estabelecida pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, tem por finalidade articular políticas e programas de interesse para a saúde cujas execuções envolvam áreas integralmente compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde, sendo definidas as comissões:**

**a) Avaliação dos Serviços de Saúde;**

**b) Análise de Prestação de Contas.”**

**“§ 2º - A critério do Plenário poderão ser criadas outras Comissões em caráter permanente ou transitório que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.”**

**“§ 3º - As normas técnicas relativas ao funcionamento das comissões permanentes e temporárias serão definidas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Mirassol D'Oeste-MT.”**

**Art. 5º** - Fica alterado o *caput* do artigo 15 da Lei Complementar nº 005, de 24 de junho de 1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 15 – A Secretaria Executiva será constituída por um secretário executivo, indicado pelo secretário municipal de saúde e homologada pelo Conselho Municipal de Saúde, o qual o prefeito municipal o nomeará, devendo a escolha incidir sobre servidor efetivo da área administrativa, com formação de nível médio ou superior, para a função exclusiva de Secretário Executivo e Ouvidor do SUS”.**

**Art. 6º** - Fica alterado o *caput* do artigo 38, da Lei Complementar nº 005, de 24 de junho de 1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 38 – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde, será de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período.”**

**Art. 7º** - Fica alterado o *caput* do artigo 41, da Lei Complementar nº 005, de 24 de junho de 1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 41 – O Secretário Municipal de Saúde é membro nato como titular, no Conselho Municipal de Saúde, representando o segmento Governo.”**

**Art. 8º** - Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 43, da Lei Complementar nº 005, de 24 de junho de 1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo Único - A Ouvidoria do Conselho será constituída por ouvidor, que poderá acumular a função de secretário executivo, exercendo exclusivamente essas duas funções, que deverá ser eleito pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, dentre os profissionais de carreira da administração direta, indireta e fundacional das instituições participantes do SUS, para um período de 03 (três) anos, através de processo democrático, normatizado por resolução.”**

**Art. 9º** - Fica revogado o Parágrafo Único e a inclusão dos §§ 1º e 2º ao artigo 46, da Lei Complementar nº 005, de 24 de junho de 1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46 (...).

**“§ 1º - O orçamento previsto para o pleno funcionamento e manutenção do Conselho Municipal de Saúde será gerenciado pelo próprio conselho.”**

**“§ 2º - O orçamento do Conselho Municipal de Saúde deverá ser o suficiente para manter as ações e serviços do CMS, incluindo pagamento de diárias aos conselheiros para participarem de eventos (conferências, congressos e afins) oficiais fora do município, relacionados ao Controle Social.”**

**Art. 10** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei Complementar nº 005 de 24 de junho de 1996, com as alterações impostas pela presente Lei Complementar, ratificando as demais disposições nela constante.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho” em 04 de julho de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 536/2024**

**PORTARIA Nº 536 DE 03 DE JULHO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Fazenda da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor MARCIO PEREIRA CLUBE, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 24/04/2021 a 23/04/2022, sendo 20 (vinte) dias para gozo a partir de 15/07/2024, conforme requerimento e protocolo nº 16543.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Fazenda de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho” em 03 de julho 2024. HAROLDO GUSTAVO GREVE**

Secretario de Fazenda

HGG/vl

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4.828 DE 04 DE JULHO DE 2024**

**DECRETO Nº 4.828 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**REVOGA ARTIGO 34 E ALTERA O ARTIGO 33 E ARTIGO 23 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.625 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023, QUE REGULAMENTA OS ART. 82 A 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** os sólidos princípios constitucionais que orientam e fundamentam a atuação da Administração Pública;

**Considerando** alteração legislativa pela lei 14.770 de 2023, no artigo 86, §3° na lei 14.113.

**RESOLVE:**

**Art. 1° -Revogar** o artigo 34 do decreto 4.625 de 10 de outubro de 2023.

**Art. 2°** - Altera o artigo 23 do decreto 4.625 de 10 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.23** -Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, ressalvado, a critério da administração, efetuar acréscimo nos quantitativos na prorrogação da ata, atendendo a comprovação de vantajosidade e interesse do fornecedor.”

**Art. 3°** - Alterar o artigo 33 do decreto 4625 de 10 de outubro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 33.**O Município de Mirassol d'Oeste poderá aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal, por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e de órgão ou entidade gerenciadora municipal, não ficando sujeita ao limite de que trata o inciso II do artigo 31, desde que:”

I - .....

II - .....

**Parágrafo único:** Se não participarem do procedimento previsto no artigo 9° do presente decreto, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I -apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II -demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Art. 4°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 04 de julho de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 546/2024**

**PORTARIA N° 546 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no artigo 70. da Lei Complementar n° 157/2016;

**RESOLVE**

Artigo 1° - Conceder a partir de 05/07/2024, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, para o servidor **REGINALDO DE SOUZA NEVES**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do RG n° \*\*\*46\*\*\* SSP/MT e CPF n° \*\*\*861.871\*\*, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, conforme requerimento protocolo n° 17088/2024.

Artigo 2° - Fica o referido servidor sujeito às determinações do Artigo 70. da Lei Complementar 157/2016 e seus parágrafos, e a apresentar cópia do registro da respectiva candidatura para efeito desta Portaria.

Artigo 3° - Fica concedida a licença com vencimento do cargo comprovada o registro da candidatura no prazo legal.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação cuja Revogação se fará no prazo estabelecido no § 2° do Artigo 70. da Lei 157/2016.

Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 04 de julho de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito Municipal**

HAB/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 545/2024**

**PORTARIA N° 545 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no artigo 70. da Lei Complementar n° 157/2016;

**RESOLVE**

Artigo 1° - Conceder a partir de 05/07/2024, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, para a servidora **SIMONE PAULA DE ARRUDA FLOREANO**, residente e domiciliado em São José dos Quatro Marcos, portadora do RG n° \*\*\*26\*\*\* SSP/MT e CPF n° \*\*\*155.001\*\*, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, conforme requerimento protocolo n° 17558/2024.

Artigo 2° - Fica o referido servidor sujeito às determinações do Artigo 70. da Lei Complementar 157/2016 e seus parágrafos, e a apresentar cópia do registro da respectiva candidatura para efeito desta Portaria.

Artigo 3° - Fica concedida a licença com vencimento do cargo comprovada o registro da candidatura no prazo legal.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação cuja Revogação se fará no prazo estabelecido no § 2° do Artigo 70. da Lei 157/2016.

Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 04 de julho de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito Municipal**

HAB/vl

**COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS  
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 038**

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 03/07/2024)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

**RESOLVE:**

I – Divulgar a lista de classificação dos candidatos e a lista de inscrições indeferidas conforme Anexo I deste edital;

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências da Computação;

Ciências Contábeis;

Engenharia Civil;

Pedagogia;

Psicologia;

Serviço Social.

III - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

IV - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

V – Abrir prazo para recurso nos dias 05 a 07 de julho/2024.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldostagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 04 de julho de 2024.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

**ANEXO I**

Bacharelado em Administração						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Geovana Antonelly Antunes Brito	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Karolayne Bronze Neri	0	1	0	0	0	1
Pamela Aguiar Rocha	0	0	0	0	0	0
Bruna de Paula Appolari	0	0	0	0	0	0
Rafael Siqueira Moraes	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	CURSO	MOTIVO (EDITAL)
Lorraine Cristyna Aguilera Rodrigues	Bacharelado em Ciências Contábeis	3.1d, 3.1f
William Ricardo Passos Silva	Bacharelado em Direito	4.2a, 4.2c
Kamilla Ribeiro da Silva	Bacharelado em Psicologia	4.2a, 4.2c
Daniela Santana Muniz	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bárbara Cláudia Barranco	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	3.1f, 4.2a
Luana Ariana Da Silva Faria	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
Beatriz De Fatima Martins Das Chagas	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a
Milene Assis De Azevedo	Bacharelado em Ciências Contábeis	3.1d, 11.6
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Iris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

**ANEXO II**

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	CURSO
Jessica Helita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração
Maria Eduarda Viana da Silva	Bacharelado em Psicologia
Willian Dos Santos Lira	Bacharelado em Ciência da Computação
Vanessa Grasielle Ribeiro Parlandim	Bacharelado em Serviço Social
Zenilda Aparecida de Mello Campos	Bacharelado em Psicologia
Ana Paula Ap. Oliveira Dos Santos Carrasco	Licenciatura em Letras
Erika Lazareti Goveia	Bacharelado em Serviço Social
Lívia Rodrigues Teixeira	Bacharelado em Direito
Taynara Guidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia

Ana Luíza Pereira Alves	Bacharelado em Administração
Vaneide Neves Martins	Licenciatura em Matemática
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis
Pâmela Aline Ribeiro Schuring	Licenciatura em Pedagogia

**ANEXO III****(Candidatos convocados)**

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Ketelin de Souza	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Tesouraria	01/07/2024	30/06/2025
Hillary Rodrigues da Silva	Bacharelado em Administração	Arielly Cristina De Oliveira	Secretaria de Saúde	17/06/2024	15/06/2025
Yasmim Ferreira de Andrade Lacerda	Bacharelado em Psicologia	Juraci Cerqueira Colombo	Secretaria de Desenvolvimento Social	17/06/2024	15/06/2025
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia	Maria Rosa Catarucci Francisco	Pré Escola Comecinho de Vida	17/06/2024	15/06/2025
Aline Magalhães Cebalho	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria	01/07/2024	30/06/2025
Danieli Terradas Ribeiro Andrade	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	02/06/2025
Thamiris Castilho Queiroz Santos	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	02/06/2025
Anessa Da Silva Moreira	Bacharelado em Direito	Bruno da Costa Soares	Polícia Militar	03/06/2024	02/06/2025
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Coordenadoria de Contabilidade	15/05/2024	14/05/2025
Caroline Sette Neves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	02/05/2024	01/05/2025
Daisy dos Santos Rodrigues	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Gerência de Esporte	02/05/2024	01/05/2025
Nicoli Nayara Nascimento dos Santos	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	23/04/2024	24/04/2024
Felipe Gomes Da Silva	Bacharelado em Direito	Rodrigo Donizete Terradas	MIRASSOLPREV	23/04/2024	22/04/2025
Daniele de Souza Campos	Bacharelado em Direito	Gabrielly Dias Nogueira	Coordenadoria de Compras e Licitação	09/04/2024	08/04/2025
Carla Bianca Scatolin Alonso	Bacharelado em Psicologia	Poliane Aparecida Soares	CEAME	11/03/2024	10/03/2025
Julio Jesus Alves Romanzini	Bacharelado em Psicologia	Elen Sharraira Rezende	CREAS	11/03/2024	10/03/2025
Juliana Cristina Figueiredo Musato	Licenciatura em Educação Física	Valdiney Fonseca Salvioni	Escola Municipal Zumbi dos Palmares	04/03/2024	03/03/2025
Maria Luiza de Souza Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/03/2024	01/03/2025
Vanessa Aparecida do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	19/02/2024	18/02/2025
Karolayne Cristina Portela	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/02/2024	18/02/2025
Gabriel Dias Siqueira	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	01/02/2024	31/01/2025
Paula Roberta Alonso Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	08/02/2024	07/02/2025
Eloiza Manuele Nazario De Souza	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	08/02/2024	30/04/2024
Joao Vitor Castilho Da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Coordenadoria de Engenharia	22/01/2024	23/02/2024
Maria Eduarda Mardegan da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Adriano Teles Eleodoro	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	22/01/2024	21/01/2025
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	16/11/2023	01/12/2023
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	07/11/2023	06/11/2024
Janaina da Costa dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	07/11/2023	06/11/2024
Bruna Karoline Freitas Machado	Licenciatura em Matemática	José Cardoso Lompías	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	25/10/2023	01/02/2024
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Comecinho de Vida	16/10/2023	01/01/2024
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
LayraVytoraya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2024
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	01/04/2024
Gustavo AdrielCabriottiLucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	15/11/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	11/01/2024
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	17/07/2023	01/02/2024

Aline Juliana Veronezi Miranda	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/06/2023	27/12/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	30/11/2023
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	31/05/2025
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	28/02/2025
Cathya Custódio Da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	15/05/2023	01/09/2023
Daniela Cristina Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	15/05/2023	14/05/2025
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2025
Damarestoninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	02/08/2023
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Infraestrutura	15/05/2023	18/02/2024

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 547/2024**

**PORTARIA N° 547 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no artigo 70. da Lei Complementar n° 157/2016;

**RESOLVE**

Artigo 1° - Conceder a partir de 05/07/2024, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, para o servidor **VILSON TOMAZ DA SILVA**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do RG n° \*\*67\*\* SSP/MT e CPF n° \*\*\*999.701\*\*, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA, conforme requerimento protocolo n° 17063/2024.**

Artigo 2° - Fica o referido servidor sujeito às determinações do Artigo 70. da Lei Complementar 157/2016 e seus parágrafos, e a apresentar cópia do registro da respectiva candidatura para efeito desta Portaria.

Artigo 3° - Fica concedida a licença com vencimento do cargo comprovada o registro da candidatura no prazo legal.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação cuja Revogação se fará no prazo estabelecido no § 2° do Artigo 70. da Lei 157/2016.

Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de julho de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito Municipal**

HAB/M

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
PORTARIA N.º 001/2024**

**O ILM° SR. ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO, DD° COORDENADOR EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE MIRASSOL D'OESTE-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 1.334/2015... Considerando o papel do PROCON na defesa qualificada dos interesses dos consumidores, facilitando assim o acesso à justiça e os métodos alternativos de resolução de conflitos de consumo; Considerando que o gestor do Procon estará em gozo de férias pelo período de 05 (cinco) dias, a partir do dia 08 de julho do corrente ano; Considerando que não há substituto legal para assumir suas funções nesse período, haja vista o Procon atuar somente com estagiários; E considerando que a carga horária dos estagiários compreende 05 (cinco) horas diárias. RESOLVE: Art. 1° Determinar que a partir do dia 08/07/2024 até a data de 12/07/2024, o horário de atendimento do Procon será de 08:00 hs às 13:00 hs. Art. 2° Na data de 15/07/2024 quando do retorno do titular, o atendimento do Procon voltará ao seu expediente integral, qual seja das 07:00 hs as 13:00 hs. Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mirassol d' Oeste, 03 de julho de 2024**

**ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO**

Coordenador Executivo de Proteção e Defesa do Consumidor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**LICITAÇÃO  
EXTRATOS ATAS PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024**

EXTRATOS ATAS PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	14/2024

Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDRAÇARIA E PERSIANAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES.

NUMERO ATA	LICITANTE	CNPJ/CPF	TOTAL DO VENCEDOR
95	ATUAL ESQUADRIAS DE ALUMINIOS E VIDROS LTDA	52.187.201/0001-43	R\$ 558.032,26
94	C M DE BONFIM	07.088.467/0001-84	R\$ 189.863,27
97	J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	42.019.236/0001-10	R\$ 16.740,00
96	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	27.518.373/0001-05	R\$ 109.762,14
		TOTAL:	R\$ 874.397,67

ASSINATURAS: 12 de Junho de 2024.

Validade da ata: de 12/06/2024 até 12/06/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

## DECRETO N° 093/2024

### DECRETO N° 093/2024

**“Dispõe sobre a mudança de horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nobres a partir de 08 de julho de 2024.”**

O **Prefeito Municipal de Nobres**, Estado de Mato Grosso, Sr. Leocir Hanel, no uso de suas atribuições legais e

*considerando* a queda de arrecadação em função da atual conjuntura econômica e a necessidade de compatibilizar a realização de despesas com os valores das receitas arrecadadas, dando pleno cumprimento ao anexo de metas fiscais estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e demais normas legais em vigor;

*considerando* o aumento das despesas continuadas de pessoal, água, energia, telefonia, combustíveis, dentre outras e a necessidade de contenção de tais despesas nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

*considerando* o Princípio da Continuidade, que consiste na não interrupção dos serviços prestados à população e seus usuários sendo imperativo assegurar o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

*considerando* que a redução da jornada de trabalho nos órgãos da Administração Pública Municipal contribuirá para a redução dos custos operacionais;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído, a partir de 08 de julho de 2024, o horário de jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e o horário de funcionamento das 07:00 h às 13:00 h nos órgãos e entidades do Município de Nobres.

**§ 1º** O horário de que trata este artigo não se aplica a Secretaria Municipal de Infra estrutura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Trabalho Emprego Cidadania e Assistência Social inclusive Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Casa Lar do Idoso, Conselho Tutelar, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo cujas atividades serão desempenhadas das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.

**§ 2º. Os Secretários disponibilizarão** escalas de Servidores que permanecerão de sobre aviso para suprir possíveis e eventuais necessidades dos serviços.

**Art. 2º** - As unidades das creches e escolas da Secretaria Municipal de Educação cumprirão o horário conforme calendário escolar anual.

**Parágrafo único.** O departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação cumprirá a jornada de trabalho de 6 horas, sendo das 07:00 h as 13:00 h.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 08/07/2024, revogadas as disposições em contrário, em específico o Decreto nº 092/2024.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

### Pregão Eletrônico SRP N° 12/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2024, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 12/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, cuja abertura ocorreu no dia 24/04/2024** às 9h (Brasília), sagraram-se vencedoras as empresas: COMERCIAL MENDONCA LTDA, inscrita no CNPJ n° 44.869.839/0001-36, com o valor global de R\$ 735.886,00 (setecentos e trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta seis reais); DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 37.227.550/0001-58, com o valor global de R\$ 190.598,54 (cento e noventa mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos); MACROMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ n° 47.977.771/0001-05, com o valor global de R\$ 660.324,00 (seiscentos e sessenta mil e trezentos e vinte e quatro reais); MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ n° 50.117.026/0001-92, com o valor global de R\$ 496.643,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e seiscentos e quarenta e três reais); R J M COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ n° 20.771.901/0001-94, com o valor global de R\$ 371.382,20 (trezentos e setenta e um mil e trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos); SC LEOBET LTDA inscrita no CNPJ n° 41.393.376/0001-90, com o valor global de R\$ 484.077,08 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e setenta e sete reais e oito centavos).

Nobres, 04 de julho de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

## LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024

### Pregão Eletrônico SRP N° 14/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2024, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 14/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDRAÇARIA E PERSIANAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES**, cuja abertura ocorreu no dia 03/05/2024 às 9h (Brasília), sagraram-se vencedoras as empresas: ATUAL ESQUADRILHAS DE ALUMINIOS E VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.187.201/0001-43, com o valor global de R\$ 558.032,26 (quinhentos e cinquenta e oito mil e trinta e dois reais e vinte e seis centavos); C M DE BONFIM, inscrita no CNPJ n° 07.088.467/0001-84, com o valor global de R\$ 189.863,27 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos); J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.019.236/0001-10, com o valor global de R\$ 16.740,00 (dezesseis mil e setecentos e quarenta reais); META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA inscrita no CNPJ n° 27.518.373/0001-05, com o valor global de R\$ 109.762,14 (cento e nove mil e setecentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).

Nobres, 12 de junho de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira  
PREGOEIRA

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO P.E Nº 25/2024**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 25/2024**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, a SUSPENSÃO licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** objetivando para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS LIMITES COM IMPLANTAÇÃO DOS MARCOS EM IMÓVEIS DE PROJETOS DE LOTEAMENTOS, INCLUSO CA-**

**DASTRO SOCIAL TITULAÇÃO EM CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, COMO O LAUDO CONCLUSIVO ACOMPANHADO DE ART PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.** A Suspensão faz-se necessária para Retificação do termo de referência. A Retificação e retomada do certame serão publicadas nos meios de publicação que se deu a publicação de abertura. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: [licitacao@nobres.mt.gov.br](mailto:licitacao@nobres.mt.gov.br). Toda documentação referente ao presente Pregão encontrar-se a disposição dos interessados no site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/>.

Nobres/MT, 04 de julho de 2024.

**Hemily Natalye Alves Pereira**

Pregoeira

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATAS PREGÃO ELETÔNICO Nº 12/2024**

EXTRATOS ATAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	12/2024

Objeto da licitação:  
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.

ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
64	COMERCIAL MENDONCA LTDA	44.869.839/0001-36	R\$ 735.886,00
67	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 190.598,54
62	MACROMMERGE LTDA	47.977.771/0001-05	R\$ 660.324,00
65	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	R\$ 496.643,00
63	R J M COMERCIAL EIRELI	20.771.901/0001-94	R\$ 371.382,20
66	SC LEOBET LTDA	41.393.376/0001-90	R\$ 484.077,08
	TOTAL:		R\$ 2.938.910,82

ASSINATURAS: 24 de maio de 2024.

Validade da ata: de 24/05/2024 até 24/05/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**PORTARIA Nº. 280/2024**

PORTARIA Nº. 280/2024

**Jose Luis da Silva Leite**, Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder por (3) meses, **afastamento com ônus do cargo de Efetivo para atividade política**, para a servidora **Jocely Silva Conceição**, registro nº 630, Apoio Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 05/07/2024 com retorno previsto em 07 de Outubro de 2024, com base no parecer jurídico nº 189/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Julho de 2024.

**Jose Luis da Silva Leite**

**Coordenador de Recurso Humano**

**PORTARIA Nº. 279/2024**

PORTARIA Nº. 279/2024

**Jose Luis da Silva Leite**, Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder por (3) meses, **afastamento com ônus do cargo de Efetivo para atividade política**, para o servidor **Edson Gonçalo de Aquino**, registro nº 237, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/07/2024 com retorno previsto em 07 de Outubro de 2024, com base no parecer jurídico nº 190/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Julho de 2024.

**Jose Luis da Silva Leite**

**Coordenador de Recurso Humano**

**PORTARIA Nº. 276/2024**

PORTARIA Nº. 276/2024

**Jose Luis da Silva Leite**, Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder por (3) meses, **afastamento com ônus do cargo de Efetivo para atividade política**, (sob o fundamento no art. 85, 1º e 2º da lei complementar nº 06/2004, conforme a legislação expressa municipal, uma vez que o agente comunitário de saúde é considerado servidor público, por força de emenda constitucional) para o servidor **Gonçalo Anestor da Conceição**, registro nº 180982, agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/07/2024 com retorno previsto em 07 de Outubro de 2024, com base no parecer jurídico nº 194/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Julho de 2024.

**Jose Luis da Silva Leite**

**Coordenador de Recurso Humano**

#### PORTARIA Nº. 277/2024

PORTARIA Nº. 277/2024

**Jose Luis da Silva Leite**, Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder por (3) meses, **afastamento com ônus do cargo de Efetivo para atividade política**, para o servidor **Manoel Gonçalo de Campos**, registro nº 240, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/07/2024 com retorno previsto em 07 de Outubro de 2024, com base no parecer jurídico nº 192/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Julho de 2024.

**Jose Luis da Silva Leite**

**Coordenador de Recurso Humano**

#### PORTARIA Nº. 278/2024

PORTARIA Nº. 278/2024

**Jose Luis da Silva Leite**, Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder por (3) meses, **afastamento com ônus do cargo de Efetivo para atividade política**, para a servidora **Milca Ferraz de Campos**, registro nº 410, Agente Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/07/2024 com retorno previsto em 07 de Outubro de 2024, com base no parecer jurídico nº 191/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Julho de 2024.

**Jose Luis da Silva Leite**

**Coordenador de Recurso Humano**

#### PORTARIA Nº 258/2024

PORTARIA Nº 258/2024

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Lorraine Santos de Campos**

do cargo em comissão de Supervisora de Área DAS–2, na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 02/07/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Julho de 2024.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 152 165 166 /2023 002 004 214 /2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** JACKELINE MENDES DA SILVA

**OBJETO:** Prorrogação do prazo

**Cargo:** APOIO MUNICIPAL

**Vigência:** 22/07/2024 a 30/12/2024.

**DOTAÇÃO:** 004.004008.1500 - FICHA 478.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04/07/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** ANANDA CARLA DA SILVA CARVALHO

**OBJETO:** Prorrogação do prazo

**Cargo:** APOIO MUNICIPAL

**Vigência:** 22/07/2024 a 30/12/2024.

**DOTAÇÃO:** 004.004008.1500 - FICHA 478.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04/07/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** ROBERTO OLIVEIRA DE ASSIS

**OBJETO:** Prorrogação do prazo

**Cargo:** APOIO ADM/EDUCACIONAL

**Vigência:** 19/07/2024 a 30/12/2024.

**DOTAÇÃO:** 005.005006.1540- FICHA 151.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04/07/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** GABRIEL TIBURCIO CASTRO ZULKE

**OBJETO:** Prorrogação do prazo

**Cargo:** PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR

**Vigência:** 01/07/2024 a 30/12/2024.

**DOTAÇÃO:** 007.007001.1600 - FICHA 326.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04/07/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** LAILA GABRIELLI DE ALMEIDA PEDROZO

**OBJETO:** Prorrogação do prazo

**Cargo:** ENFERMEIRO

**Vigência:** 18/07/2024 a 30/12/2024.

**DOTAÇÃO:** 007.007001.1600 - FICHA 326.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04/07/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** LETICIA DIAS MAIA

**OBJETO:** Prorrogação do prazo

**Cargo:** ADMINISTRADOR

**Vigência:** 04/07/2024 a 30/12/2024.

**DOTAÇÃO:** 007.007001.1500 - FICHA 250.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04/07/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** MARIAH NORTON DE OLIVEIRA

**OBJETO:** Prorrogação do prazo

**Cargo:** PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR

**Vigência:** 04/07/2024 a 30/12/2024.

**DOTAÇÃO:** 007.07001.1600 - FICHA 326.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04/07/2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 051/2024, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 034/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências”

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 48.447.370/0001-06, estabelecida a Rua Ten. Cipriano, Bairro Centro Norte, nº 157, cidade de Várzea Grande/MT, e-mail: delta\_comercio@hotmail.com Telefone; (065) 3029-2329 representada neste ato pela sua representante, Sra. Fernanda Ferreira de Castro Paes de Barros, portador do RG nº 2578202-9, SSP-MT e CPF nº 043.388.521-19, residente na Rua Ten. Cipriano cidade de Várzea Grande/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	AMACIANTE - 2 LITROS	UNID	960	REMMUS	R\$ 9,33	R\$ 8.956,80
30	DESINFETANTE 2 L	UNID	3580	REMMUS	R\$ 8,58	R\$ 30.716,40
39	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA.	UNID	605	ORIGINAL	R\$ 7,42	R\$ 4.489,10
44	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA	UNID	1580	ECO	R\$ 3,83	R\$ 6.051,40
46	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO FORMATO ANATOMICO SUPERABSORVENTE ANTIALERGICA E ATOXICA SEM PERFUME COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS EM EMBALAGEM PLASTICA	UNID	100	ESTRELINHA	R\$ 16,38	R\$ 1.638,00
52	INSETICIDA DOMESTICO - TUBO COM 480ML, MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, MINIMO CHEIRO, BAIXA TOXIDADE, INGR.ATIVOS:D-	UNID	1000	MY PLACE	R\$ 19,29	R\$ 19.290,00

	TETRAMETRINA-0,15% P/P, D-ALETRINA-0,15%P/P, CIFENOTRINA S-0,15%P/P, ÁGUA, ALIFATICO					
61	LIMPADOR LIMPESA PESADA 1 LITRO	UNID	2330	REMMUS	R\$ 11,33	R\$ 26.398,90
94	RODO EM ALUMÍNIO – COM CABO MEDINDO 150CM COM BASE MEDINDO 100CM, COM 02 LÂMINA DE BORRACHA	UNID	190	DSR	R\$ 95,98	R\$ 18.236,20
99	SABONETE LIQUIDO INFANTIL GLICERINA DERMATOLOGICAMENTE TESTADO BASE VEGETAL PH DE PELE	UNID	300	TRA LA LA	R\$ 21,78	R\$ 6.534,00
102	SACO PARA LIXO REFORÇADO – 200 LITROS PACOTE COM 5 UNIDADES	PC	1677	IDEALL	R\$ 8,50	R\$ 14.254,50
107	SAPONACEO CREMOSO 300 ML-	UNID	1200	NOBRE	R\$ 15,75	R\$ 18.900,00
114	VASSOURA MULTIUSO V-35 CERDAS MÉDIAS	UNID	660	DSR	R\$ 17,78	R\$ 11.734,80

Valor total R\$ 167.200,10 (cento e sessenta e sete mil duzentos reais e dez centavos).

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo; 2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

<p><b>ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>  UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO  SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA  PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO  48 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p><b>ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>  UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA  FUNÇÃO:12 – EDUCACAO  SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL  PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  131 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</p> <p><b>ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>  UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  FUNÇÃO:12 – EDUCACAO  SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL  PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO  140 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p><b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.</b>  UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS  FUNÇÃO:10 - SAUDE  SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA  PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA  PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE  238 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</p> <p><b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>  UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA  FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA  PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA  261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</p> <p><b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>  UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM  295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p><b>ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>  UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA  SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA  PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA  377 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</p>

<b>ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
<b>483 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>

<b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
<b>516– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>

<b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
<b>502 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>

<b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
UNIDADE: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
<b>544 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>

<b>ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2205 – APOIO A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE- CASA LAR
<b>531 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>

<b>ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO</b>
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
<b>656 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>

3

<b>ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES</b>
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
<b>695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>

**3.1.** O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório; **3. DA VIGÊNCIA 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

- 4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;
- 4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
  - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
  - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.13 A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.14 As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.15 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.16 Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.17 A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.18 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

#### **DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

- a) A entrega será estipulada de acordo com a demanda das Unidades Administrativas.
- b) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas c) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto. d) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; e) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; f) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; g) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; i) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; j) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; k) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; l) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; m) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado. n) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; o) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do

Consumidor; p) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações; **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços. **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital. **6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado; **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>; e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA. **6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; **6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente; **6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço; **6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato; 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso; 6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. 6.10.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota. **6.12.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 2963-7, conta corrente 73059-9;

**7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021. **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada

a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

**1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do

caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação. **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital. **12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**12.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**13.1.** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 034/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

**14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 213/2024, servidora **EDINALVA FERMINO DE OLIVEIRA**. **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seu Pregoeira e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021 **14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos. **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.** E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 03 de julho de 2024.

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**CNPJ:** 48.447.370/0001-06

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 051/2024, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 034/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências”**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ 33.955.893/0001-88, estabelecida a Av. Doutor Meirelles, Bairro Altos do Coxipó, nº 355 A, cidade de Cuiabá/MT, e-mail: mathic.distribuidora@gmail.com Telefone; (065) 99232-9600 representada neste ato pelo sua representante, Sra. Maiara Cristine Siqueira Silva, portadora do RG nº 1718802-4 SESP/MT, residente na rua Umutina, cidade de Cuiabá/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	ALCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO 420G	UNID	850	SUPER VALE	R\$ 8,76	R\$ 7.446,00
18	BOTA DE PROTECAO - DE PVC (PLASTICA), NUMERO PADRAO DE 36 A 45, SOLADO DE LATEX, PALMILHA DE COURO, CANO MEDIO, NA COR BRANCA, DESTINADA PARA APICULTURA	PAR	157	CARTOM	R\$ 67,60	R\$ 10.613,20
14	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS TRASPARENTE ALÇA ANATÔMICA	UNID	80	MERCONPLAS	R\$ 20,56	R\$ 1.644,80
33	DESODORIZADOR AMBIENTAL - 360 ML SOLUCAO TIPO AEROSOL, DIVERSAS FRAGANCIAS, COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, DESNATURANTE, COADJUVANTE, FRAGANCIA, VEICULO E PROPELENTE, COMO DESNATURANTE BENZOATO DE DENATONIO, FRASCO DE ALUMINIO	UNID	1850	ULTRAFRASH	R\$ 12,30	R\$ 22.755,00
38	ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDA MACIA, EM CORES DIVERSAS, TIPO COMUM, MODELO RETO, MANUAL, COM CAPA PROTETORA DE PVC.	UNID	4050	SQ	R\$ 2,26	R\$ 9.153,00
43	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PACOTE COM 4 UNIDS.	UNID	2345	NOBRE	R\$ 6,27	R\$ 14.446,00
45	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO FORMATO ANATOMICO SUPERABSORVENTE ANTIALERGICA E ATOXICA SEM PERFUME COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS EM EMBALAGEM PLASTICA	UNID	100	ESTRELINHA	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
74	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO TIPO SACO ALVEJADO 43CMX65CM	UNID	380	CCA	R\$ 8,70	R\$ 3.306,00
100	SABONETE - LIQUIDO 500 ML,	UNID	1432	PETALA	R\$ 21,55	R\$ 30.859,60
103	SACO PARA LIXO DOMESTICO – 100 LITROS REFORÇADO PACOTE COM 5 UNIDADES	PC	6570	ALP	R\$ 4,39	R\$ 28.842,30
112	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO 045X086CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO	UNID	1120	BRK	R\$ 22,00	R\$ 24.640,00
115	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UNID	515	DSR	R\$ 23,98	R\$ 12.349,70
116	VASSOURA V-52 PARA USO EXTERNO (CERDAS DURAS)	UNID	220	DSR	R\$ 11,90	R\$ 2.618,00

**Valor total R\$ 246.820,50 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos).**

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo; **2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

<b>ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
<b>48 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>131 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
<b>140 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.</b>
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAÚDE
238 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 003 – FMS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

<b>ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
377 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

<b>ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA
483 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

<b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
516– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
502 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
UNIDADE: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
544 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2205 – APOIO A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE- CASA LAR
531 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

<b>ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO</b>
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3

<b>ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES</b>
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**3.1.** O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório; **3. DA VIGÊNCIA 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual rege-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.13 A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.14 As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.15 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.16 Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.17 A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

#### **DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

a) A entrega será estipulada de acordo com a demanda das Unidades Administrativas.

b) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas c) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto. d) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; e) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigentes, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; f) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; g) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; i) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; j) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; k) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; l) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; m) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado. n) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; o) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; p) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações; **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços. **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital. **6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado; **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>; e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA. **6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; **6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente; **6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço; **6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato; 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com

indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso; 6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal N° 9.430/1996, no art. 15 da Lei N° 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil N° 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB N° 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB n° 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. 6.10.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal N° 9.430/1996, no art. 15 da Lei N° 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil N° 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB N° 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB n° 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota. **6.12.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Caixa, Agência: 1681, conta corrente 3414-3;

#### 7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei n°. 14.133/2021. **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei n°. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei n°. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n°. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n°. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais

grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

**1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação. **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital. **12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**12.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais

contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**13.1.** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 034/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

**14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **14.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 213/2024, servidora **EDINALVA FERMINO DE OLIVEIRA**. **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seu Pregoeira e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021 **14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos. **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** **15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.** E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 03 de julho de 2024.

---

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

---

**MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA**

**CNPJ:** 33.955.893/0001-88

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

---

Nome: Addressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 051/2024, PREGÃO PRESENCIAL: N° 034/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências”

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **M. W. MARCILIO**, inscrita no CNPJ 05.930.171/0001-33, estabelecida a Rua Pará, Bairro Centro, nº s/n, cidade de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: mercadopara\_marcelo@hotmail.com Telefone; (066) 3572-1127 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Marcelo Wellington Marcilio, portador de RG nº 935061 SSP/MT e CPF nº 783.744.641-00, residente na rua Pará, cidade de Nova Bandeirantes/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais, e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ABSORVENTE EXTERNO SUAVE COM ABAS	PC	60	SEMPRE LIVRE	R\$ 3,16	R\$ 189,60
6	ALCOOL 46% ETILICO HIDRATADO 1 LITRO	UNID	575	START	R\$ 6,28	R\$ 3.611,00
11	APARELHO DE BARBEAR DUAS LÂMINAS, FITAS LUBRIFICANTES PARA PROPORCIONAR CONFORTO, CABEÇA MOVEL.	UNID	1020	BIC	R\$ 2,50	R\$ 2.550,00
19	CERA LIQUIDA 750ML CORES DIVERSAS	UNID	50	POLYLAR	R\$ 9,00	R\$ 450,00
24	CORDA VARAL DE AÇO REVESTIDO EM PVC - 15 MTS	MT	80	SÃO MATHEUS	R\$ 5,40	R\$ 432,00
27	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SAÇARINA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CÁLCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO, PROPILPAR	UNID	3020	SORRISO	R\$ 6,50	R\$ 19.630,00
35	DETERGENTE 500 ML	UNID	8930	OESTE	R\$ 2,35	R\$ 20.985,50
41	ESPONJA DE LA DE AÇO PARA LIMPEZA - TIPO BOMBRILO	UNID	2210	ASSOLAN	R\$ 2,30	R\$ 5.083,00
51	HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXIVEIS, PARA HIGIENE PESSOAL, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO (COTONETE)	CAIXA 100 UNIDADES	312	TOPZ	R\$ 6,00	R\$ 1.872,00
53	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, ELETRONICA, LUZ BRANCA, 20W/127V, ROSCA E27	UNID	250	FOXLUX	R\$ 11,95	R\$ 2.987,50
64	LIXEIRA - DE PLASTICO RIGIDO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, CILINDRICA, COM PEDAL, BEGE	UNID	320	ARQUIPLAST	R\$ 24,00	R\$ 7.680,00
67	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL COR BRANCA PLASTICO REFORCADO 50 LT	UNID	96	ARQUIPLAST	R\$ 69,00	R\$ 6.624,00
70	MANGUEIRA DE JARDIM 30 MTS	UNID	75	FAMASTIL	R\$ 130,00	R\$ 9.750,00
71	MASCARA DESCARTÁVEL COR BRANCA – CAIXA COM 50 UND	UNID	620	DESCARPACK	R\$ 25,00	R\$ 15.500,00
75	PANO DE LIMPEZA EXTRAGRANDE - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO COM COSTURAS DUPLAS COM FIOS DE POLIESTER EFICAZ EM ABSORVER 85% ALGODAO MEDINDO 78 CM X 88 CM	UNID	1040	ITATEX	R\$ 9,00	R\$ 9.360,00
78	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE – FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, EMBALAGEM COM 04X30MT	UNID	12830	PALOMA	R\$ 2,45	R\$ 31.433,50
88	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA COMUM - COM 12 UNIDS	UNID	115	AGUIA	R\$ 2,00	R\$ 230,00
89	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA CABO 120CM	UNID	103	TRAMONTINA	R\$ 30,00	R\$ 3.090,00
97	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM PESANDO 800G	UNID	4020	TIXAN	R\$ 12,30	R\$ 49.446,00
104	SACO PARA LIXO DOMESTICO – 15 LITROS PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	6915	GIOPACK	R\$ 5,00	R\$ 34.575,00

110	SODA CAUSTICA 1 QUILO - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, COM-POSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	UNID	80	LIPON	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
113	VASSOURA PLÁSTICA NA COR LARANJA COM 26 DENTES – TIPO RASTELO PARA GRAMA E JARDIM.	UNID	167	CONDOR	R\$ 19,00	R\$ 3.173,00
117	VELA DE PARAFINA C/ 06 UNID	UNID	10	GIOCA	R\$ 5,00	R\$ 50,00

**Valor total R\$ 230.142,10 (duzentos e trinta mil cento e quarenta e dois reais e dez centavos).** **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo; **2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

<b>ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
<b>48 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>131 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
<b>140 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.</b>
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
<b>238 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
<b>261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
<b>295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
<b>377 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
<b>483 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>

<b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
<b>516 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
<b>502 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
UNIDADE: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
<b>544 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>
<b>PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE: 2205 – APOIO A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE- CASA LAR</b>
<b>531 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO</b>
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
<b>656 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>

3

<b>ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES</b>
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
<b>695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>

**3.1.** O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório; **3. DA VIGÊNCIA 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.**A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.13 A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.14 As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.15 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.16 Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.17 A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

#### **DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

a) A entrega será estipulada de acordo com a demanda das Unidades Administrativas.

b) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas c) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto. d) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; e) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; f) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; g) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; i) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; j) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; k) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; l) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; m) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado. n) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; o) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; p) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº.

14.133/21 e suas alterações; **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR**

**RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços. **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital. **6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado; **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>; e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA. **6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; **6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente; **6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço; **6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela; **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato; 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso; 6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. 6.10.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota. **6.12.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicredi, Agência: 0821, conta corrente 21019-6;

#### 7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021. **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-

financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

**1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação. **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital. **12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**12.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**13.1.** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 034/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

**14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **14.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 213/2024, servidora **EDINALVA FERMINO DE OLIVEIRA**. **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seu Pregoeira e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021 **14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos

preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos. **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.** E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 03 de julho de 2024.

---

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

---

**M. W. MARCILIO**

CNPJ: 05.930.171/0001-33

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

---

Nome: Addressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 051/2024, PREGÃO PRESENCIAL: N° 034/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências”**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MERCADO QUEIROZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 55.370.173/0001-93, estabelecida a Av. José Francisco Otenio, Bairro Centro, nº 1574, cidade de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: mercadoqueiroz\_nb@hotmail.com Telefone; (066) 3572-1236 representada neste ato pela sua representante, Sra. Aline Viviane Queiroz Urtado, portadora do RG nº 16561651 SESP/MT e CPF nº 025.375.691-05, residente na rua São Paulo cidade de Nova Bandeirantes/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA PARA REGULADOR DE PRESSAO DE MANGUEIRA DE GAS	UND	62	ALTO GIRO	R\$ 2,50	R\$ 155,00
2	ABSORVENTE EXTERNO NOTURNO SUAVE C/ ABAS	PC	220	INTIMUS	R\$ 4,17	R\$ 917,40
7	ALCOOL 70% ETILICO HIDRATADO 1 LITRO	UNID	4332	CICLO FARMA	R\$ 8,19	R\$ 35.479,08
9	ALGODAO HIDRÓFILO 50G	PC	400	CLINOFF	R\$ 3,08	R\$ 1.232,00
21	CHINELO - BORRACHA, TIRAS SIMPLES DE DEDO, 33 AO 40	PAR	42	HAVAIANA	R\$ 19,48	R\$ 818,16
23	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRASCO CONTENDO 325 ML, PERFUME AGRADAVEL, DE BOA QUALIDADE.	UNID	215	SEDA	R\$ 11,25	R\$ 2.418,75
31	DESINFETANTE BACTERICIDA - ACONDICIONADO EM GALAO DE 5 LITROS	UNID	4615	OESTE	R\$ 19,45	R\$ 89.761,75
32	DESODORANTE AEROSOL 150 ML	UNID	300	SUAVE	R\$ 9,92	R\$ 2.976,00
37	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDA	UNID	30	ART HOUSE	R\$ 202,99	R\$ 6.089,70
42	ESPONJA PARA BANHO - EM ESPUMA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO < 115 X 77 > MM - C/ 23 MM DE ESPESSURA	UNID	90	PONJETA	R\$ 8,25	R\$ 742,50
49	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO FORMATO ANATOMICO SUPERABSORVENTE ANTIALERGICA E ATOXICA SEM PERFUME COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS EM EMBALAGEM PLASTICA	UNID	80	ESTRELINHA	R\$ 33,46	R\$ 2.676,80
50	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XXG COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO FORMATO ANATOMICO SUPERABSORVENTE ANTIALERGICA E ATOXICA SEM PERFUME COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS EM EMBALAGEM PLASTICA	UNID	80	ESTRELINHA	R\$ 34,00	R\$ 2.720,00
54	LENÇO UMEDECIDO COM 48 UND	UNID	350	MAMYPOKO	R\$ 17,40	R\$ 6.090,00
58	LIMPA VIDRO - EMBALAGEM DE 500 ML PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, FRAGRANCIA E AGUA	UNID	1500	OESTE	R\$ 16,98	R\$ 25.470,00
60	LIMPA PEDRAS – DETERGENTE ACIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS	UNID	745	PEDREX	R\$ 24,66	R\$ 18.371,70
63	LIMPADOR PERFUMADO 500 ML	UNID	100	YPE	R\$ 8,15	R\$ 815,00
65	LIXEIRA - DE PVC, COM CAPACIDADE DE 10 L, TIPO VAZADA (TELADA), NA COR PRETA.	UNID	350	JAGUAR	R\$ 7,86	R\$ 2.751,00
69	LUVA DE LATEX CANO LONGO REFORÇADA – TAMANHOS P, M E G	PAR	290	SCOTCHBRITE	R\$ 19,84	R\$ 5.753,60
73	PALITO PARA UNHA 15CM	UNID	35	SANTA CLARA	R\$ 12,12	R\$ 424,20
76	PANO DE LIMPEZA PESADA - DO TIPO DE CHAO USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 40X88 COM 85% DE ALGODAO NO MINIMO ALGO BOM SIMILAR OU MELHOR ITATEX OU GUAPEX	UNID	560	ALGO BOM	R\$ 10,00	R\$ 5.600,00
82	PEDRA SANITARIA - TIPO REFIL COM SUPORTE, FRAGRANCIA DIVERSAS, EM PEDRA, COMPOSTO DE BENZALCONIO	UNID	6350	SUAVE LAR	R\$ 1,84	R\$ 11.684,00
83	PENTE PARA CABELO - PLASTICO, MEDIOS, SEM CABO, BEGE	UNID	210	ALTO GIRO	R\$ 0,78	R\$ 163,80
86	PILHA ALCALINA PEQUENA AA PCT C/ 2 UNID	UNID	815	ELGIN	R\$ 8,99	R\$ 7.326,85
87	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA PCT C/ 2 UNID	UNID	925	ELGIN	R\$ 6,97	R\$ 6.447,25
90	RATICIDA EMBALADO EM PC DE 25 GRAMAS - KLERAT, COM BRODIFACOUM, CONC. 0,005% DE PRINCIPIO ATIVO, COM DENATONIUM BENZOATO INCORPORADO, GRANULADO	PC	200	KOMBATE	R\$ 4,44	R\$ 888,00
91	RODO DE ESPUMA - CABO DE MADEIRA, BASE DE MADEIRA MEDINDO 19 CM DE BASE, COM ESPUMA.	UNID	402	SÃO MATHEUS	R\$ 16,90	R\$ 6.793,80
95	SABAO EM BARRA GLICERINADO 200G, PACOTE COM 5 UNIDADES	UNID	2660	OESTE	R\$ 13,98	R\$ 37.186,80
101	SABONETE – LIQUIDO 1 LITRO,	UNID	636	DERMACREAM	R\$ 20,98	R\$ 13.343,28
106	SACO PARA LIXO DOMESTICO – 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	6165	FOX LUX	R\$ 3,99	R\$ 24.598,35
108	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL 480 ML - PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO AGRIDE OS OLHOS	UNID	365	TRALALA	R\$ 17,98	R\$ 6.562,70
119	VENENO PARA FORMIGAS	UNID	100	ISCANILL	R\$ 1,99	R\$ 199,00

Valor total R\$ 326.456,47 (trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretária (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretária solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo; **2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO  
48 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO:12 – EDUCACAO

SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

131 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO:12 – EDUCACAO

SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

140 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.**

UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS

FUNÇÃO:10 - SAUDE

SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE

238 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE**

UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA

261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE**

UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM

295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE**

UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

377 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES

SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO

PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA

483 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

516– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

502 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

UNIDADE: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
544 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2205 – APOIO A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE- CASA LAR
531 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**3.1.** O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório; **3. DA VIGÊNCIA 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.13 A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.14 As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.15 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.16 Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.17 A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

#### **DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

a) A entrega será estipulada de acordo com a demanda das Unidades Administrativas.

b) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas c) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto. d) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; e) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; f) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; g) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; i) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; j) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; k) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; l) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; m) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado. n) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; o) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; p) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações; **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços. **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; **6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital. **6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; **6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado; **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>; e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA. **6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; **6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente; **6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço; **6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato; **6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso; **6.10.2.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.10.3.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota. **6.12.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicredi, Agência: 0821, conta corrente 87706-3;

#### 7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021. **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instau-

rado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

**1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação. **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as dispo-

sições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital. **12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**12.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**13.1.** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 034/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

**14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **14.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 213/2024, servidora **EDINALVA FERMINO DE OLIVEIRA**. **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seu Pregoeira e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021 **14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos. **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** **15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que

seja. **16.2.E** por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 03 de julho de 2024.

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**MERCADO QUEIROZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 55.370.173/0001-93

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 051/2024, PREGÃO PRESENCIAL: N° 034/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências"**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA**, inscrita no CNPJ 04.435.485/0001-05, estabelecida a Av. Lazaro Moreira dos Santos, Bairro Centro, nº s/n, cidade de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: dellarosa23@hotmail.com Telefone: (066)3572-1191 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Eneias Della Rosa, portador do RG nº 1136338\*0 SSP/MT e CPF nº 832.392.941-68, residente na travessa Brasilândia, cidade de Nova Bandeirantes/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	ÁGUA SANITARIA - 1 LITRO – FRASCO VIRGEM REFORÇADO NA COR BRANCA. PRODUTO COMPOSTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO – 2,0% A 2,5% P/P. PRODUTO À BASE DE CLORO; APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNID	5500	QBOA	R\$ 4,09	R\$ 22.495,00
5	ÁGUA SANITARIA - 5 LITROS - FRASCO VIRGEM REFORÇADO NA COR BRANCA. PRODUTO COMPOSTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO – 2,0% A 2,5% P/P. PRODUTO À BASE DE CLORO; APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNID	4225	QBOA	R\$ 16,73	R\$ 70.684,25
12	BALDE PLASTICO REFORÇADO PRETO 12 LITROS COM ALÇA DE FERRO	UNID	223	PLASNEW	R\$ 15,27	R\$ 3.405,21
13	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS TRASPARENTE ALÇA ANATÔMICA	UNID	145	PLASUTIL	R\$ 20,47	R\$ 2.968,15
15	BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO - CAPACIDADE PARA 20 LITROS DE PLASTICO	UNID	60	PLASUTIL	R\$ 30,77	R\$ 1.846,20

16	BATERIA ALCALINA 9V INDUSTRIAL/PROFISSIONAL	UNID	30	PANASONIC	R\$ 20,79	R\$ 623,70
17	BORRIFADOR DE PLASTICO PULVERIZADOR SPRAY 500 ML	UNID	360	TROPICAL	R\$ 4,89	R\$ 1.760,40
20	CESTO EM PLASTICO TELADOI 60 LITROS	UNID	106	ARQPLAST	R\$ 23,53	R\$ 2.494,18
22	CONDICIONADOR NEUTRO INFANTIL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRASCO CONTEUDO 480ML, PERFUME AGRADAVEL, DE BOA QUALIDADE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	UNID	165	TRA LA LA	R\$ 11,89	R\$ 1.961,85
25	CORTADOR DE UNHA - ACO INOX, GRANDE, CONVENCIONAL, COM HASTE DE LIXA, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNID	101	ALTO GIRO	R\$ 6,88	R\$ 694,88
26	CREME DENTAL - CREME, USO INFANTIL (ENTRE: 1.000 E 1.100 PPM DE F), PESANDO 90GR, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE: MONOFLUORFOSFATO DE SODIO, SILICATO DE SODIO, FLUORETO DE SODIO, AGUA, AGENTE ANTI-SEPTICO, AROMA, SACARINA, BISNAGA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM C	UNID	1020	TAND	R\$ 5,19	R\$ 5.293,80
28	CREME PARA CABELO 300ML- CABELOS NORMAIS, TIPO CREME DE PENTEAR, SEM ENXAGUE, COM MICRO AGUA SERUM, QUE FORTALECE O CABELO DEBILITADO, EVITANDO QUE OS FIOS ENFRAQUECIDOS SE QUEBREM AO PENTEAR., PARA HIDRATAR OS CABELOS, REPARANDO E DESENVOLVENDO O BRI	UNID	220	SEDA	R\$ 8,98	R\$ 1.975,60
29	DESINFETANTE 1 LT -	UNID	4200	PINHO TROP	R\$ 9,10	R\$ 38.220,00
34	DETERGENTE 5 LITROS	UNID	520	URCA	R\$ 15,79	R\$ 8.210,80
36	DIFUSOR DE AROMAS 250 ML FRAGANCIAS VARIADAS	UNID	404	SAMPA CLEAN	R\$ 18,87	R\$ 7.623,48
40	ESCOVAS - NYLON, PARA ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, 6,5CM DE LARGURA, CERDAS EM NYLON	UNID	190	GUIRADO	R\$ 6,20	R\$ 1.178,00
48	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO RN COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE ATIALERGICA E ATOXICA SEM PERFUME COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS EM EMBALAGEM PLASTICA	UNID	300	MILI	R\$ 26,69	R\$ 8.007,00
55	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNID	1540	POLYLAR	R\$ 3,49	R\$ 5.374,60
56	LIMPA FORNO LIQUIDO EMBALAGEM DE 250 ML	UNID	340	DIABO VERDE	R\$ 14,08	R\$ 4.787,20
57	LIMPA MOVEIS - OLEO, AROMA DE JATOBA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, CCOMPOSTO DE OLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL AROMATIZANTE, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 100ML COM TAMPA DE PRESSAO, NAS PARTES SUPERIORES	UNID	270	KING	R\$ 9,53	R\$ 2.573,10
59	LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA 500 ML COM BORRIFADOR.	UNID	912	UAU	R\$ 19,99	R\$ 18.230,88
66	LIXEIRA - PLASTICA COM TAMPA TIPO BASCULANTE, CAPACIDADE PARA 50 OU 60 LITROS	UNID	190	SANREMO	R\$ 59,99	R\$ 11.398,10
68	LUVA DE LATEX MULTIÚSO - TAMANHOS P, M E G	PAR	1414	VOLK	R\$ 2,89	R\$ 4.086,46
72	PÁ PARA LIXO COM CABO	UNID	192	GUIRADO	R\$ 9,69	R\$ 1.860,48
77	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO COM COSTURAS DUPLAS COM FIOS DE POLIESTER EFICAZ EM ABSORVER 85% ALGODAO MEDINDO 60CMX90CM	UNID	730	GUAPEX	R\$ 9,99	R\$ 7.292,70
80	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE FOLHADUPLA GOFRADO PICOTADO NA COR BRANCA NEUTRO SEM RELEVO COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSIDADE/NATURAISEXCETO APARAS DE PAPEL EMBALAGEM BOM 12X30MT	PC	700	MILI	R\$ 14,79	R\$ 10.353,00
84	PILHA ALCALINA GRANDE PCT C/ 2 UNID	UNID	165	DURACELL	R\$ 22,99	R\$ 3.793,35
85	PILHA ALCALINA MEDIA PCT C/ 2 UNID C2	UNID	165	DURACELL	R\$ 18,79	R\$ 3.100,35
92	RODO DUPLO PUXA SECA - CABO DE ALUMINIO 120CM, BASE MEDINDO 60CM EM PLÁSTICO, COM 2 LÂMINA DE BORRACHA	UNID	442	PINHEIRO	R\$ 22,77	R\$ 10.064,34
93	RODO DUPLO PUXA E SECA) - CABO DE ALUMÍNIO 120CM, BASE MEDINDO 40CM EM PLÁSTICO, COM 2 LÂMINA DE BORRACHA	UNID	232	PINHEIRO	R\$ 27,27	R\$ 6.326,64
96	SABAO EM PÓ EMBALAGEM PESANDO 4KG	UNID	870	YPE	R\$ 31,99	R\$ 27.831,30
98	SABONETE - EM BARRA GLICERINADO, COM NO MINIMO 85 GRAMAS.	UNID	670	YPE	R\$ 2,34	R\$ 1.567,80
105	SACO PARA LIXO DOMESTICO – 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	7465	GIOPACK	R\$ 3,89	R\$ 29.038,85
108	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL 480 ML - PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO AGRIDE OS OLHOS	UNID	365	TRA LA LA	R\$ 19,23	R\$ 6.442,05
111	TALCO PARA BEBE 200 G	UNID	65	JOHNSONS	R\$ 27,99	R\$ 1.819,35
118	VENENO P/ MATAR BARATA PCT/ C/ 40 GRS A BASE DE CIPERMETRINA EM PO	UNID	425	MORTEIN	R\$ 18,99	R\$ 8.070,75

Valor total R\$ 343.453,80 (trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo; 2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

<b>ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA  
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO  
**48 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO:12 – EDUCACAO

SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**131 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO****ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO:12 – EDUCACAO

SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

**140 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO****ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.**

UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS

FUNÇÃO:10 - SAUDE

SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE

**238 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO****ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE**

UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA

**261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO****ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE**

UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM

**295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO****ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE**

UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

**377 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO****ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES

SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO

PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA

**483 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO****ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

**516 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO****ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

**502 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO****ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

UNIDADE: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
544 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2205 – APOIO A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE- CASA LAR
531 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3
ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**3.1.** O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório; **3. DA VIGÊNCIA 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.**A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

## 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.13 A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.14 As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.15 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.16 Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.17 A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

**DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

a) A entrega será estipulada de acordo com a demanda das Unidades Administrativas.

b) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas c) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto. d) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; e) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; f) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; g) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; i) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; j) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; k) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; l) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; m) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado. n) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; o) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; p) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações; **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços. **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; **6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital. **6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; **6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado; **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>; e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA. **6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; **6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente; **6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço; **6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela; **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato; **6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso; **6.10.2.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.10.3.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota. **6.12.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 4099-1, conta corrente 7397-0;

#### 7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021. **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instau-

rado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

**1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação. **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as dispo-

sições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital. **12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**12.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**13.1.** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 034/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

**14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **14.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 213/2024, servidora **EDINALVA FERMINO DE OLIVEIRA**. **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seu Pregoeira e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021 **14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos. **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** **15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que

seja. **16.2.E** por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 03 de julho de 2024.

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA**

CNPJ: 04.435.485/0001-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 034/2024, PREGÃO PRESENCIAL: N° 051/2024, com**

**VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências”

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade n.º 9.001.064-6 SSP/PR e CPF n.º 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ 09.644.019/0001-45, estabelecida a Rd., Bairro Distrito Industrial, n.º 3550, cidade de Cuiabá/MT, e-mail: licitacao@trevopapeis.com.br Telefone; (065) 3661-0424 representada neste ato pelo seu representante, Sr. João Carlos Sborchia, portador do RG n.º 1984962 SSP/PR e CPF n.º 327.544.349-68, residente na avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, cidade de Cuiabá/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Municipal n.º 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
79	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE – FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, EMBALAGEM COM 12X60MT	UNID	1140	SENSATO	R\$ 20,79	R\$ 23.700,60
81	PAPEL HIGIENICO ROLOS 10 CELULOSE TAMANHO 300X09 CM	UNID	600	LISSE	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00

**Valor total R\$ 19.422,00 (dezenove mil quatrocentos e vinte e dois reais).**

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o

Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo; 2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

<b>ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b> UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO <b>48 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b> UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA FUNÇÃO:12 – EDUCACAO SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO <b>131 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b> UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO:12 – EDUCACAO SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO <b>140 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.</b> UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS FUNÇÃO:10 - SAUDE SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE <b>238 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b> UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA <b>261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b> UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM <b>295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b> UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA <b>377 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b> UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA <b>483 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA <b>516– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
502 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
544 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2205 – APOIO A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE- CASA LAR
531 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.1. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório; **3. DA VIGÊNCIA 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.**A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.13 A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.14 As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.15 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.16 Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.17 A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.18 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

#### **DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

- a) A entrega será estipulada de acordo com a demanda das Unidades Administrativas.
- b) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas c) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto. d) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; e) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; f) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; g) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; i) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; j) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; k) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; l) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; m) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado. n) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; o) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; p) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações; **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle

dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços. **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; **6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital. **6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; **6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado; **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>; e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA. **6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; **6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente; **6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço; **6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela; **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato; **6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso; **6.10.2.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.10.3.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota. **6.12.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicredi, Agência: 0810, conta corrente 25425-3;
<b>7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021. **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o

novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

#### **d) Multa:**

**1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação. **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital. **12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**12.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**13.1.** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 034/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

**14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **14.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 213/2024, servidora **EDINALVA FERMINO DE OLIVEIRA**. **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seu Pregoeira e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021 **14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos. **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** **15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária,

sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.** E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 03 de junho de 2024.

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**

CNPJ: 09.644.019/0001-45

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA N.º 006/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Srº **CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do Procedimento Licitatório nº 045/2024, na modalidade de Concorrência Pública n.º 006/2024, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÃO DE BRAÇOS ORNAMENTAIS E LUMINÁRIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.”**, conforme especificações no Termo de Referência.

**CONTRATADA: ENGECOM ENERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: 10.920.141/0001-86

**Valor Global:** R\$ 232.421,43 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de julho de 2024.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/  
2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento Licitatório nº 045/2024, Concorrência Pública n.º 006/2024, tendo como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÃO DE BRAÇOS ORNAMENTAIS E LUMINÁRIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.”**, conforme especificações no Termo de Referência.

**SAGROU-SE** vencedora da presente licitação a empresa **ENGECOM ENERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº.

**10.920.141/0001-86**, no valor Global de R\$ 232.421,43 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos).

O Agente de Contratação informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de julho de 2024.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
N.º 035/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr **CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 035/2024, Processo Licitatório nº 052/2024, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

**EMPRESA: MERCADO QUEIROZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: N° 55.370.173/0001-93

**VALOR TOTAL:** R\$ 841.513,24 (oitocentos e quarenta e um mil quinhentos e treze reais e vinte e quatro centavos);

**EMPRESA: M. W. MARCILIO**

CNPJ: N° 05.930.171/0001-33

**VALOR TOTAL:** R\$ 576.886,20 (quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

**EMPRESA: SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA**

**CNPJ:** N° 04.435.485/0001-05

**VALOR TOTAL:** R\$ 970.994,69 (novecentos e setenta mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos);

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de julho de 2024.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO PORTARIA MUNICIPAL N° 213/2024**

**EMENTA:** “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

**EDINALVA FERMINO DE OLIVEIRA, Agente serviços públicos,** portadora do CPF 844.889.211-91, matrícula 1356.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações N° 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **N° 031/2024,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas **VARIAS EMPRESAS,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa n° 003/2022.

**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

**DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Assessor Especial de Gabinete,** portador do CPF 048.237.561-26, matrícula 5582.

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

**a)** suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa n° 003/2022;

**b)** a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

**c)** a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

**d)** tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

**e)** deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 03 de julho de 2024.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

**Suplente**

Ciente em Assinatura Nome por extenso

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2024**

**CONTRATADO: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**

**CNPJ SOB N° 36.519.422/0001-15**

**OBJETO:** “**AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPOS ORE ZERO4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, DOS TIPOS ONUREA PISO ALTO E ONUREA PISO BAIXO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA**”.

**VALOR GLOBAL DE R\$ 469.499,00** (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais).

**VINCULO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034.028908/2022-18**

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024;** convoca os candidatos aprovado-classificados, para preenchimento de vaga existente.

**Art. 1º.** O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habili-

tação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM. CNH (Carteira Nacional Habilitação), exigida para o cargo; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

**Art. 2º.** Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I**. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

**Art. 3º.** O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado n° 001/2024**;

**Art. 4º.** Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### SECRETARIA DE SAUDE

	AGENTE ADMINISTRATIVO (PSF III ANTÔNIO FERNANDES)
1º Classificada	MARINA DOS SANTOS TEIXEIRA COSTA
2º Classificada	APARECIDA FRANCISCA TELVA PONCE
3º Classificada	LARISSA CRISTINA SOUTO GARCIA

	AGENTE ADMINISTRATIVO (PSF NOVO)
1º Classificada	ANNY CAROLINY PEREIRA DA SILVA

	AGENTE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZELADORA (PSF NOVO)
1º Classificada	ARVELINA FAUSTINO DOS SANTOS

	AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SEDE)
1º Classificada	ANDRE LUIZ DOS SANTOS
2º Classificada	RENAN PABLO CARDOSO OLIVEIRA

	AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (TRÊS CINCO)
1º Classificado	WAGNER BRAGA FRANÇA

	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COZINHEIRA (HOSPITAL MUNICIPAL)
1º Classificada	JANAÍNA DA SILVA MACHADO GOMES
2º Classificada	LEONICE BATISTA DA SILVA OTENIO

	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZELADORA (HOSPITAL MUNICIPAL)
1º Classificada	VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGO
2º Classificada	VERA LUCIA FARIAS RAMOS

	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZELADORA - (PSF II JAPURANÁ)
1º Classificada	ANDREIA PEREIRA BARBOSA MONTEIRO

	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (PSF I MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS)
1º Classificada	MARIA ELIANE DEODATO DA SILVA VIANA

	BIOMÉDICO
1º Classificada	VITORIA CAROLINA DE MATOS MARTINS

Nova Bandeirantes MT, 04 de julho de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.07.04 10:44:00 -04'00'

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2024

**O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **035/2024**, Processo Licitatório n.º **052/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

**SAGRARAM-SE** vencedoras da presente licitação as empresas:

**EMPRESA: MERCADO QUEIROZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**CNPJ: N° 55.370.173/0001-93**

**VALOR TOTAL: R\$ 841.513,24** (oitocentos e quarenta e um mil quinhentos e treze reais e vinte e quatro centavos);

**EMPRESA: M. W. MARCILIO**

**CNPJ: N° 05.930.171/0001-33**

**VALOR TOTAL: R\$ 576.886,20** (quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

**EMPRESA: SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA**

**CNPJ: N° 04.435.485/0001-05**

**VALOR TOTAL: R\$ 970.994,69** (novecentos e setenta mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos);

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de julho de 2024.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal Sr **CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 030/2024, Processo Licitatório n.º 041/2024, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, DO TIPO PICK-UP PARA ATENDER A SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES E HATCHBACK PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

**EMPRESA: R. BORGES VEICULOS LTDA**

**CNPJ: N° 53.641.615/0001-63**

**VALOR TOTAL:** R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Para o ITEM 02, permanece FRACASSADO.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de julho de 2024.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º 030/2024, Processo Licitatório n.º 041/2024, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, DO TIPO**

**PICK-UP PARA ATENDER A SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES E HATCHBACK PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

**SAGROU-SE** vencedora da presente licitação a empresa:

**EMPRESA: R. BORGES VEICULOS LTDA**

**CNPJ:** N° 53.641.615/0001-63

**VALOR TOTAL:** R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Para o ITEM 02, permanece FRACASSADO.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de julho de 2024.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**DECRETO N.º 041/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024**

**DECRETO N.º 041/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR E PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA BRASILÂNDIA - PREVBRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e**

**CONSIDERANDO** o disposto nos § 3º do art. 70 e § 2º do Art. 74 da Lei Municipal n. 512, de 30/07/2013;

**CONSIDERANDO** a realização de eleição em 30 de maio de 2023, nos termos dos artigos supracitados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados como Presidentes dos CONSELHO CURADOR e CONSELHO FISCAL, para mandato de 01 (um) ano, conforme os cargos para os quais foram eleitos:

**PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR:**

**ERIÉDINA PINHEIRO DOS SANTOS - CPF: 761.800.001-82**

**PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL:**

**SANDRA PINHEIRO DE SÁ - CPF: 570.211.801-44**

**Art. 2º** Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n. 512, de 30/07/2013 e seus respectivos Regimentos Internos.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2024.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

**PREVBRS  
PORTARIA DE CONTRATAÇÃO.**

**PORTARIA N° 279/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL TEMPORÁRIA DA SENHORA KARINE STEFANY GOMES DA SILVA”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Contratação Direta** da Senhora **KARINE STEFANY GOMES DA SILVA**, sob o RG: **247.161.3-8/SSP/MT** e CPF: **703.824.561-90**, para

exercer a função de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde por 90 dias a partir de 01 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita, em 01 de julho de 2024.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**Prefeita de Nova Brasilândia**

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**ADMINISTRATIVO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024**

**MODO DE DISPUTA: FECHADO/ABERTO**

**Processo Administrativo n°: 858/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 17/2024, TIPO: “MENOR PREÇO/ITEM”. Cujo objeto é: **Registro de Preços para Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos com fornecimento em regime de comodato de bombonas/tambores para armazenamento temporário dos resíduos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 18/07/2024 às 09:30horas (horário de Brasília)** no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07:00 às 11:00 (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Outras informações através do e-mail [licitacao@novaguarita.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaguarita.mt.gov.br) ou do telefone: (66) 3574-1404.

Nova Guarita - MT, 04 de Julho de 2024.

Yana Maria Marcon

**Agente de Contratação**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 395/2024/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.

**RESOLVE**

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar n° 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. N°	CARGO
------	----------	-------

Emily Schmelting	28	Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais)
------------------	----	--

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 395/2024/GP/PMNG

**Cópia e Original para Autenticação**

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor
- 3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site <http://www.tre-mt.jus.br>;
- 4) Original e Cópia do CPF;
- 5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>).
- 6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 7) Comprovante de endereço atualizado;
- 8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 9) Cópia do CPF do Cônjuge;
- 10) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número (se tiver);
- 11) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
- 12) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 13) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 14) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 15) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;
- 16) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
- 17) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
- 18) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;
- 19) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi
- 20) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br) e emitir a certidão no campo certidões.
- 21) 01 foto 3X4 colorida e recente
- 22) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

**Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N° 394/2024/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o princípio da auto tutela administrativa.

**RESOLVE**

**ART. 1° - Revogar** a portaria integral a portaria 334/2024/GP/PMNG, motivo de duplicidade de portaria.

**ART. 2° - A presente Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

**José Lair Zamoner**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**CONTRATO N°12/2024 CÂMARA DE NOVA LACERDA**

**RESUMO DO CONTRATO N°12/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 08/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2024**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00**, Sítio a Av. Dioguinho N° 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

**CONTRATADO: C.M DE CARVALHO FABRICA DE PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 01.509.241/0001-23, sediada na Rua Ceara, N° 512-N, Bairro São Francisco, Comodoro-MT, neste ato representado por **CLAUDIA MARIA DE CARVALHO** inscrita no CPF n°. 843.272.511-00, RG 11523093 SJ/MT.

**DOS SERVIÇOS:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais na área de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia, especificamente para elaboração de projeto arquitetônico para reforma da fachada da câmara municipal de Nova Lacerda-MT, aproximadamente 44 metros linear de fachada, contendo: projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e quantitativo, projeto paisagístico, projeto luminotécnico, detalhamento de revestimentos e cores e especificação de materiais.

**DO VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de **R\$ 11.150,00 (onze mil cento e cinquenta reais)**.

O pagamento será feito mediante conclusão do referido objeto e apresentação da Nota Fiscal correspondente.

**DO PRAZO:** - O prazo para conclusão do objeto é de 60 (noventa) dias, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

**Nova Lacerda - MT**, 04 de julho de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**PORTARIA N° 17 DE 2024**

**EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA EFETIVA.**

**AMILTON RODRIGUES DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei expõe e determina:

**CONSIDERANDO** o período eleitoral das eleições municipais;

**CONSIDERANDO** a investidura da servidora em questão, no cargo de Assessor Contábil da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT;

**CONSIDERADO** o Requerimento protocolado nesta Casa Legislativa sob o protocolo N°4152 dia 01/07/2024;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal 9.504/1997.

**RESOLVE**

**Art. 1° - Fica concedido afastamento** a Servidora efetiva Maria Selma de Oliveira, ocupante do Cargo de Assessor Contábil, a partir de 05 de julho de 2024.

**Art. 2° - Fica a Servidora condicionada** à apresentação do registro da candidatura até o 5° (quinto) dia útil de sua inscrição, sob pena de revogação do presente afastamento, e restituição dos valores recebidos no referido período.

**Art. 3° - Esta portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2024.

**Registre, Publique-se e Cumpra-se.**

**AMILTON RODRIGUES DE FREITAS**

Presidente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**DISPENSA LICITAÇÃO N° 16/2024**

**DISPENSA LICITAÇÃO N° 16/2024**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

**Aquisição de materiais laboratoriais e correlatos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**Favorecida: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**

**R\$ 11.630,00 (onze mil e seiscentos trinta reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso XV da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 04 de julho de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO N° 075/2024**

**CONTRATO N° 075/2024 – ASS – 04/07/2024 – VCTO – 31/12/2024 - R\$ 16.800,00**

**OBJ:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE ARTESANATO, BATERIA, BALÉ, COSTURA, CORAL, DANÇA, VIOLÃO E PINTURA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MU-

NICIPAL TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

**CONTRATADO (A)** : FERDINANDO DE JESUS DUARTE 02792662000  
CNPJ 14.571.315/0001-01

Nova Marilândia-MT, 04 de Julho de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/2024**

Data: 04 (quatro) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**EMENTA:** CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SR.<sup>a</sup>. **MARINALVA FERREIRA VENTURA** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, Lei Federal nº 9.504/1997, Lei Complementar Municipal 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis) e lei municipal 30/93 – Estatuto Servidor Público, Resolução TSE n.º 23.738 de 27 de fevereiro de 2024..

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor junto ao Departamento de RH, para efeito de desincompatibilização;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder licença para atividade política, a título de desincompatibilização com objetivo de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024 ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal Sr.<sup>a</sup>. **MARINALVA FERREIRA VENTURA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA MAGISTÉRIO**, matrícula funcional nº 00067, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia - MT.

**Art. 2º** O (a) servidor (a) deverá entregar junto ao Departamento de Recursos Humanos cópia do Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições do ano de 2024.

**Art. 3º** O início do seu afastamento se dará no dia 05 de julho de 2024 e o seu retorno em 21 de outubro de 2024, conforme disposição do Parágrafo Único do Art. 72 da lei Municipal 30/93 - Estatuto do Servidor Público.

**Art. 4º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO  
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2024**

Data: 04 de julho de 2024.

**EMENTA:** EXONERA A PEDIDO DA SERVIDORA SR.<sup>a</sup>. **ENIELE ROCHA GONÇALVES** DO CARGO EM COMISSÃO DE “CHEFE DE SETOR” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

**RESOLVENDO:**

**Art. 1º** - Exonerar a partir do dia 04 de julho de 2024 o (a) Sr.<sup>o</sup>. (a) **ENIELE ROCHA GONÇALVES**, cadastrada no CPF - RG n.º **045.XXX.XXX-58**, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do Município de Nova Marilândia-MT.

**Art. 2º** - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

**Art. 3º** - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. 04/07/2024.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2024**

Data: 04 (quatro) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**EMENTA:** CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SR.<sup>a</sup>. **ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, Lei Federal nº 9.504/1997, Lei Complementar Municipal 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis) e lei municipal 30/93 – Estatuto Servidor Público, Resolução TSE n.º 23.738 de 27 de fevereiro de 2024..

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor junto ao Departamento de RH, para efeito de desincompatibilização;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder licença para atividade política, a título de desincompatibilização com objetivo de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024 ao (a) servidor (a) Público Municipal Sr.<sup>a</sup>. **ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA MAGISTÉRIO**, matrícula funcional nº 00077, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia - MT.

**Art. 2º** O (a) servidor (a) deverá entregar junto ao Departamento de Recursos Humanos cópia do Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribu-

nal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições do ano de 2024.

**Art. 3º** O início do seu afastamento se dará no dia 05 de julho de 2024 e o seu retorno em 21 de outubro de 2024, conforme disposição do Parágrafo Único do Art. 72 da lei Municipal 30/93 - Estatuto do Servidor Público.

**Art. 4º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**  
**PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/2024**

**Data: 04 de julho de 2024.**

**EMENTA:** EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR SR.º. **CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA** DO CARGO COMISSONADO DE **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

**R E S O L V E N D O:**

**Art. 1º** - Exonerar a partir do dia 04 de julho de 2024 o (a) Sr.º. (a) **CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA**, cadastrado (a) no CPF – RG nº **603.XXX.XXX-53**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, lotadona Secretaria Municipal de Governo do município de Nova Marilândia – MT.

**Art. 2º** - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

**Art. 3º** - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. 04/07/2024.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2024**

**Data: 04 de julho de 2024.**

**EMENTA:** EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR SR.º. **JOSIEL DO NASCIMENTO** DO CARGO COMISSONADO DE **CHEFE DE DEPARTAMEN-**

**TO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

**R E S O L V E N D O:**

**Art. 1º** - Exonerar a partir do dia 04 de julho de 2024 o (a) Sr.º. (a) **JOSIEL DO NASCIMENTO**, cadastrado (a) no CPF – RG nº **045.XXX.XXX-39**, do Cargo Comissionado de **Chefe de Departamento Municipal de Esporte e Turismo**, lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia – MT.

**Art. 2º** - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

**Art. 3º** - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. 04/07/2024.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/2024**

**Data: 04 (quatro) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).**

**EMENTA:** CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SR.ª. **RUTH LEAL DE SOUZA FERREIRA** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, Lei Federal nº 9.504/1997, Lei Complementar Municipal 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis) e lei municipal 30/93 – Estatuto Servidor Público, Resolução TSE n.º 23.738 de 27 de fevereiro de 2024..

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor junto ao Departamento de RH, para efeito de desincompatibilização;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder licença para atividade política, a título de desincompatibilização com objetivo de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024 ao (a) servidor (a) Público Municipal Sr.ª. **RUTH LEAL DE SOUZA FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA MAGISTÉRIO**, matrícula funcional nº 00075, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia - MT.

**Art. 2º** O (a) servidor (a) deverá entregar junto ao Departamento de Recursos Humanos cópia do Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribu-

nal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições do ano de 2024.

**Art. 3º** O início do seu afastamento se dará no dia 05 de julho de 2024 e o seu retorno em 21 de outubro de 2024, conforme disposição do Parágrafo Único do Art. 72 da lei Municipal 30/93 - Estatuto do Servidor Público.

**Art. 4º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**  
**PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL N° 032/2024**

**EDITAL N° 032/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.**

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal n° 1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, *subsidiariamente a Lei Complementar Municipal n° 725/2016*, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n.º 01/2024 e edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONSIDERANDO** a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital n° 001/2024);

**CONSIDERANDO** o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria n° 014/2024 de 12 (doze) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

**CONSIDERANDO** decreto de homologação n.º 007 de 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

**TORNA PÚBLICO E CONVOCA:**

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos conforme classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, n° 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

**005 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CUIDADOR DE IDOSOS**

Inscrição	Nome	Posição
2195	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	2º

**011 – SERVIÇOS GERAIS**

Inscrição	Nome	Posição
2212	GENISLENE FERREIRA DO NASCIMENTO	12º
2457	DERCI XAVIER DE SOUZA	13º

**012 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO POM-PÉIA**

Inscrição	Nome	Posição
2367	SIMONE DE SOUZA LIMA	1º

**037 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

Inscrição	Nome	Posição
2341	ARLETE CORNELIA DE OLIVEIRA GOMES	20º

**§ 1º** - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (original e cópia)**, a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a. Carteira de Identidade e CPF; b. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos; c. Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); d. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a), cópia CPF do cônjuge); e. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP; f. 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente; g. Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. foto e verso); h. Comprovante de endereço completo e atualizado; i. Dados bancários de conta corrente do contratado; j. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores (informar se é dependente de Imposto de Renda); k. Carteira de Vacinação dos filhos até seis anos de idade (frente e verso); l. Atestado Frequência escolar para filhos com idade de 7 a 14 anos; m. Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município; n. Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município; o. Declaração de Bens e valores; p. Certidão de NADA CONSTA de Crimes Eleitorais; q. Certidão de Quitação Eleitoral; r. Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia; s. Dados de e-mail e contato telefônico. t. Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo; u. Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados; v. Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho; w. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal; x. Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato); y. Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T.A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos). A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes;

**§ 2º** - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

**Art. 2º** - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

**Art. 3º** - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regula-

mentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

**§ 1º** - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

**§ 2º** - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

**§ 3º** - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

**Art. 4º** - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

**Art. 5º** - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

**Parágrafo único** - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

**Art. 6º** - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

**Art. 7º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos quatro (04) dias do mês de julho do ano de 2024.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 001/2024

### ABERTURA DE EDITAL SIMPLIFICADO DE CADASTRO EMERGENCIAL PARA SUPRIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO.

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1.996 – Lei e Diretrizes de Base da Educação.

Considerando a necessidade de compor o quadro de servidores para aulas residuais em função do não suprimento pelo Processo Seletivo nº 001, de janeiro de 2024.

Considerando a necessidade de compor o quadro para atendimento em salas multifuncionais e salas de atendimento especializado.

Considerando a necessidade de compor o quadro com psicólogo educacional para atendimento no âmbito das unidades de ensino.

Considerando a necessidade de compor o quadro de auxiliar de desenvolvimento infantil com qualificação especial em Análise do Comportamento Aplicada - ABA para atendimento de estudantes com Laudos Médicos de Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Considerando a necessidade de compor o quadro com monitores do Transporte Escolar para atender a as linhas do transporte escolar.

Esta Secretaria juntamente com a Comissão do Processo de Seleção, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a Portaria nº 228, de 24 de junho de 2024, torna pública o chamamento para composição do Cadastro Emergencial para os cargos de Professor de Educação Básica Ciências e Língua Inglesa, Professor para Sala de Recursos Multifuncional e Atendimento Especializado, Psicólogo Educacional, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil com qualificação especial em ABA e Monitor de Transporte Escolar, com lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo de Seleção será regido por este Edital, conduzido e monitorado pela Comissão do Processo de Seleção, nomeada pela Portaria nº 228, de 24 de junho de 2024, seguindo o calendário previsto no Cronograma apresentado no **Anexo I**.

**1.2.** O Processo de Seleção Simplificado será dividido nas seguintes etapas:

- a) Etapa I - Inscrição;
- b) Etapa II - Avaliação de Prova Objetiva; e
- c) Etapa III – Avaliação de Títulos;

**1.3** Este Processo de Seleção terá validade de 1 (um) ano prorrogável por igual período.

### DA DESTINAÇÃO; DA DENOMINAÇÃO; DA REFERÊNCIA; DA EXIGÊNCIA MÍNIMA; DO VENCIMENTO INICIAL E DAS VAGAS

**2.1** As vagas disponíveis neste processo de seleção, são destinadas para atender demanda das Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sendo:

- a) Escola Municipal Criança Esperança
- b) Escola Municipal 1º de Maio
- c) Creche Municipal Tia Eliza
- d) Departamento de Transporte Escolar

**2.2** Os cargos/função, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, às vagas para pessoa com Deficiência (Pcd) a remuneração inicial bruta, são estabelecidos a seguir:

Cargo	Função	Requisitos	Vencimentos	Carga Horária semanal	Vagas		
					Normal	PcD	Total
Psicólogo	Psicólogo Educacional	Curso completo de Ensino Superior, em instituição devidamente reconhecida pelo MEC em Psicologia	R\$ 4.964,99	40hs	1 + CR	-	1 + CR
Professor	Professor de Letras - Língua Inglesa	Curso completo de Ensino Superior, em instituição devidamente reconhecida pelo MEC em Língua Estrangeira; ou Letras - Língua Inglesa	R\$ 4.500,00	30h	2 + CR	-	1 + CR
Professor	Professor de Ciências Biológicas	Curso completo de Ensino Superior, em instituição devidamente reconhecida pelo MEC em Ciência, Ciências Natureza; ou Ciências Biológicas	R\$ 4.500,00	30h	1 + CR	-	1 + CR
Professor Pedagogia ou Licenciatura	Professor de Sala de Recursos / Sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE	Curso completo de Ensino Superior, em instituição devidamente reconhecida pelo MEC em Pedagogia, Superior em Educação Especial ou outra licenciatura Plena; com Especialização em Educação Especial ou Psicopedagogia	R\$ 4.500,00	30h	3 + CR	-	1 + CR
Auxiliar Desenvolvimento Infantil – ADI	Auxiliar Desenvolvimento Infantil (Habilitação em ABA)	Curso de Nível Médio Completo em instituição devidamente reconhecida pelo MEC; e curso de Análise de Comportamento Aplicada - ABA (carga horária mínima de 40 horas)	R\$ 2.110,97	40h	3 + CR	-	1 + CR
Monitor Transporte Escolar	Monitor Transporte Escolar Linha Parecis	Curso de Nível Médio Completo em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e residir na localidade.	R\$ 1.412,00	40h	1 + CR	-	1 + CR
Monitor Transporte Escolar	Monitor Transporte Escolar Linha Bela Vista / Rio Verde / Katucho	Curso de Nível Médio Completo em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e residir na localidade.	R\$ 1.412,00	40h	1 + CR	-	1 + CR
Monitor Transporte Escolar	Monitor Transporte Escolar Linha Bela Vista	Curso de Nível Médio Completo em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e residir na localidade.	R\$ 1.412,00	40h	1 + CR	-	1 + CR
Monitor Transporte Escolar	Monitor Transporte Escolar Linha Sossego	Curso de Nível Médio Completo em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e residir na localidade.	R\$ 1.412,00	40h	1 + CR	-	1 + CR

#### DAS ETAPAS

### 3.1 DA ETAPA I – INSCRIÇÃO

**3.1.1** O(a) interessado(a) deverá realizar sua inscrição, preenchendo a ficha de inscrição conforme modelo no **Anexo II** e protocolar junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, dos dias 11/07/2024 a 25/07/2024;**

**3.1.2** Não serão aceitas inscrições de outra forma a não ser presencial;

**3.1.3** Não serão aceitas inscrições fora das datas e horários previstos;

**3.1.4** O preenchimento incompleto ou ilegível da ficha de inscrição, acarretará indeferimento da mesma;

**3.1.5** O(a) interessado(a), poderá realizar uma única inscrição, caso realize mais de uma inscrição, a última que será validada;

**3.1.6** No ato da inscrição o candidato deverá solicitar o seu comprovante de inscrição conforme **Anexo III** deste edital, sendo este de sua total responsabilidade.

### 3.2 DA ETAPA II - AVALIAÇÃO DE PROVA OBJETIVA

**3.2.1** A prova objetiva é gerida por comissão instituída pela Portaria nº 228, de 14 de junho de 2024, sendo composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, representante do Conselho Municipal de Educação e representante da Secretaria de Municipal de Administração;

**3.2.2** A duração da prova objetiva será de até 4h (quatro horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas e elaboração da redação.

**3.2.3** O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (Trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.

**3.2.4** Os documentos citados no subitem 3.1.2. somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

**3.2.5** As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), na correção da folha de respostas, às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

**3.2.6** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

**3.2.7** Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado, a comissão não se responsabilizará pelos pertences dos candidatos durante a prova.

**3.2.8** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

**3.2.9** É vedado o ingresso de candidato portando armas nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

**3.2.10.** Será também eliminado do Processo de Seleção, o candidato que incorrer nas seguintes situações: recusar-se de ficar na sala até o término, no caso dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores,

auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo de Seleção.

**3.2.11** As respostas das provas objetivas, devem ser realizadas com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas.

**3.2.12** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

**3.2.13** Não será computada a questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

**3.2.14** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não pode, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

**3.2.15** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas, após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.

**3.2.16** O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 2h (duas horas) do início da prova;

**3.2.17** O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

**3.2.18** A Prova Objetiva será distribuída conforme tabela abaixo:

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	07	02 pontos	14 pontos
Matemática e Lógica	07	02 pontos	14 pontos
Conhecimentos Gerais	06	02 pontos	12 pontos
Conhecimentos Específicos	15	04 Pontos	60 Pontos
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100 PONTOS</b>

**3.2.18.1** Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no **Anexo IV** deste edital.

**3.2.19** A Prova Objetiva será aplicada no dia 17 de agosto de 2024 na Escola Municipal 1º de Maio.

**3.2.20** Os horários para a realização da Prova Objetiva são:

Evento	Hora
Abertura dos portões	7:00
Fechamento dos portões	7:30
Início da Prova Objetiva	8:00
Término da Prova Objetiva	12:00

### 3.3 DA ETAPA III - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

**3.3.1** Os títulos serão avaliados de acordo com a respectiva inscrição.

**3.3.2** Esta etapa será classificatória e eliminatória;

**3.3.3** As pontuações serão atribuídas conforme quadro abaixo:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios	Nível
Curso de Nível Médio	1,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.	Exclusivo para cargos de nível médio
Curso de Nível Médio/Técnico/Multiprofissional em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) voltada ao Transtorno do Espectro Autista ou outros transtornos.	1,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.	Exclusivo para cargos de nível médio e nível Superior
Curso de <b>Graduação</b> nível Licenciatura e ou bacharelado	1,5	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.	Todos os níveis
Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , em nível de <b>Especialização</b> , carga horária mín. 360 h.	2,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.	Todos os níveis
Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de <b>Mestrado</b> .	2,5	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.	Todos os níveis
Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de <b>Doutorado</b> .	3,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.	Todos os níveis

**3.3.4** Os títulos apresentados, sendo deferidos total ou parcialmente pela **Comissão do Processo de Seleção**, terão sua pontuação publicada em uma lista específica.

**3.3.5** Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo para efeito de eliminação e classificação, razão pela qual sua apresentação é obrigatória.

**3.3.6** Os títulos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação.

**3.3.7** Somente serão considerados títulos relacionados à respectiva área de atuação.

**3.3.8** A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e **devidamente autenticada em cartório - frente e verso**, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

**3.3.9** O Título deverá ser entregue, acompanhado do Requerimento de Pontuação devidamente **preenchido (ANEXO V, deste Edital), na data da realização da prova escrita**, ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, acondicionados em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do Candidato e Função.

**3.3.10** Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos (**ANEXO V, deste Edital**), devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação.

**3.3.11** O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados.

**3.3.12** Títulos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

**3.3.13** Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

#### **DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**4.1. Classificação:** Será considerado classificado o candidato que não zerar em nenhuma matéria da Prova Objetiva e apresentar todos os títulos exigidos.

**4.2 Desclassificação:** Não será considerado classificado o candidato que zerar em 1(uma) das matérias avaliadas na prova objetiva ou deixar de entregar os títulos para comprovação.

**4.3** A ordem de classificação dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida na Avaliação Objetiva e na Avaliação de Títulos.

**4.4** Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de pontos na Avaliação Objetiva;
- c) que obtiver maior número de pontos na Avaliação Objetiva de Conhecimento Específico; e
- d) que tenha mais idade.

#### **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1 O resultado da Avaliação Objetiva e Avaliação de Títulos, serão divulgados conforme cronograma do **ANEXO I**, a partir das 13h, mediante edital afixado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e disponibilizado nos endereços eletrônicos, <https://www.novamarilandia.mt.gov.br> e <http://www.amm.org.br/>.

#### **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** O prazo para interpor recurso é de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa, **conforme formulário contido no Anexo VI**;

**6.2.** Caberá recurso à Comissão do Processo de Seleção, contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (i) divulgação da relação de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (ii) publicação dos gabaritos de provas objetivas; (iii) divulgação da pontuação de títulos; e (iv) divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados do Processo de Seleção.

**6.3.** O pedido de recurso deverá ser protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**6.4.** Recurso contra a avaliação de Títulos, deverá ser individual para cada formação, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc;

**6.5.** Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax, aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp) e/ou por e-mail;

**6.6.** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para parecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

#### **7. DA CONVOCAÇÃO**

**7.1** A convocação, se dará mediante publicação de edital de convocação afixado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e disponibilizado nos endereços eletrônicos, <https://www.novamarilandia.mt.gov.br> e <http://www.amm.org.br/>.

**7.2** O Candidato convocado terá até 10 dias úteis para documentação necessária para provimento no cargo para o qual foi aprovado.

**7.3** Os documentos exigidos para provimento do cargo encontram-se no **item 8.2** deste Edital, e deverão ser entregues todos de uma única vez ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

**7.4** É de total responsabilidade do candidato, a juntada e entrega dos documentos ao setor responsável.

#### **8. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

##### **8.1 DOS REQUISITOS BASICOS**

**8.1.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.19, de 04/06/98, Art. 3º).

**8.1.2** Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da Contratação.

**8.1.3** Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.

**8.1.4** Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

**8.1.5** Comprovar aptidão física e mental através dos exames exigidos no **item 8.2** deste edital ou na convocação para a Contratação.

**8.1.6** Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para contratação e exercício do cargo, inclusive, quando for o caso, registro ativo no órgão de classe competente.

**8.1.7** Ser aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo.

**8.1.8** Comprovar o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para contratação.

**8.1.9** Apresentar todos os documentos constantes da legislação específica, se houver.

**8.1.10** Comprovar por meio de declaração conforme **Anexo VIII, disponibilidade de horários para o exercício das funções.**

## 8.2 DOS DOCUMENTO EXIGIDOS

**8.2.1** Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF, ou documento equivalente com foto;

**8.2.2** Cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou a certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

**8.2.3** Comprovante de endereço atualizado (não superior a 03 (três) meses);

**8.2.4** Cópia do diploma de nível médio, graduação e pós-graduação (conforme o cargo);

**8.2.5** Declaração de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar;

**8.2.6** Declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

**8.2.7** Declaração afirmando que possui disponibilidade de horário para atender a necessidade para a qual foi convocado(a);

Nova Marilândia/MT, 04 de julho de 2024.

<b>Jhon Kleiton Natal Gonçalves</b> Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	<b>Michele Cristiane Macedo</b> Secretaria Municipal de Administração Presidente da Comissão
<b>Meire Moura Rodrigues Soave</b> Comissão de Seleção	<b>Edria Ferreira Soave</b> Comissão de Seleção
<b>Fernada Patrezia</b> Comissão de Seleção	<b>Bruna Dadalt</b> Comissão de Seleção

### ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO



EVENTOS	DATA
Data de publicação edital do processo de seleção	04/07/2024
Prazo para impugnação ao edital	08 a 19/07/2024
Divulgação das respostas às impugnações ao edital	22/07/2024
<b>Período Das Inscrições</b>	<b>23 a 06/08/2024</b>
Publicação da relação dos inscritos	07/08/2024
Prazo para recurso contra a relação dos inscritos	08 a 09/08/2024
Publicação da decisão dos recursos interpostos contra relação de inscritos.	12/08/2024
Homologação das inscrições	13/08/2024
<b>Prova Objetiva</b>	<b>17/08/2024</b>
Publicação do gabarito preliminar	19/08/2024
Prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar	20 a 21/08/2024
Publicação do resultado preliminar dos aprovados e classificados, gabarito oficial	22/08/2024
Prazo para interposição de recursos contra resultado preliminar dos aprovados e classificados, pontuação da redação e títulos	23 e 26/08/2024
Publicação das decisões dos recursos interpostos contra resultado preliminar dos aprovados e classificados, pontuação da redação e títulos	27/08/2024
Previsão de publicação do resultado dos aprovados e classificados	28/08/2024
<b>Previsão para Homologação do Processo de Seleção.</b>	<b>29/08/2024</b>

*Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas serem alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão do Processo de Seleção.*

*Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo serão objeto de publicação por Editais, publicado no site da prefeitura e no diário oficial dos Municípios.*

### ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO



**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO EMERGENCIAL****I. CARGO/FUNÇÃO** (preencher apenas o cargo desejado)

Professor de Letras – Língua Inglesa ( )	Psicólogo para atendimento Educa- cional ( )	Monitor Transporte Escolar Linha Bela Vista ( )
Professor de Ciências Biológicas ( )	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI ABA ( )	Monitor Transporte Escolar Linha Bela Vista / Fazenda Rio Verde / Fa- zenda Katucho ( )
Professor Pedagogia ou Licenciatura - Sala de Recursos Multifuncional e Atendimento Especializado ( )	Monitor Transporte Escolar Linha Sossego ( )	Monitor Transporte Escolar Linha Parecis / Aldeia Zoromará ( )

**II. DADOS PESSOAIS**

Nome completo:	
Data de Nascimento:	
Título de Eleitor:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Estado Civil:	
Telefone:	

Nova Marilândia, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2024

Assinatura do Candidato

**ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

A Comissão do Processo de Seleção Emergencial n.º 001/2024, **DECLARA** para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, realizou na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, sua inscrição para o seguinte cargo:

Professor de Letras – Língua Inglesa	Monitor Transporte Escolar Linha Sossego
Professor de Ciências Biológicas	Monitor Transporte Escolar Linha Bela Vista
Professor Pedagogia ou Licenciatura - Sala de Recursos Multifuncional e Aten- dimento Especializado	Monitor Transporte Escolar Linha Bela Vista / Fazenda Rio Verde / Fazenda Katucho
Psicólogo para atendimento Educacional	Monitor Transporte Escolar Linha Parecis / Aldeia Zoromará
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI ABA	

Assinatura e Carimbo do Representante da Comissão

**ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO PROCESSO DE SELEÇÃO****a) CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1. Leitura e interpretação de textos: compreensão e interpretação de variados gêneros textuais; 2. Informações implícitas e explícitas; 3. Significação contextual de palavras e expressões; 4. Ponto de vista do autor; 5. Linguagem verbal e não verbal; 6. Figuras de linguagem; 7. Funções da linguagem; 8. Variedades linguísticas e seus determinantes culturais, sociais, regionais, históricos e individuais; 9. Registros formal e informal da escrita padrão; 10. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica; 11. Crase; 12. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais; 13. Análise morfológica; 14. Sintaxe: frase, oração, período; 15. Termos da oração; 16. Coordenação e subordinação; 17. Análise sintática; 18. Concordâncias verbal e nominal; 19. Regências verbal e nominal; 20. Colocação pronominal aplicada ao texto; 21. Sinais de pontuação como fatores de coesão; 22. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua; 23. Ortografia oficial - Novo Acordo Ortográfico.

**MATEMÁTICA:** 1. Conjuntos; 2. Relações; 3. Funções: afim, quadrática, polinomial, exponencial, logarítmica, trigonométrica, modular. 3. Números reais; 4. Intervalos reais; 5. Números complexos; 6. Sistemas lineares; 7. Matrizes e Determinantes; 8. Polinômios; 9. Equações e Inequações exponenciais; 10. Medidas de área; 11. Medidas de volume; 12. Medidas de grandezas vetoriais; 13. Trigonometria; 14. Inequações trigonométricas; 15. Sistemas de equações do 1º e 2º grau; 16. Função compostas e função inversa; 17. Logaritmos; 18. Sequências; 19. Progressão aritmética; 20. Progressão geométrica; 21. Geometria plana; 22. Geometria espacial; 23. Geometria analítica; 24. Geometrias não euclidianas; 24. Análise combinatória; 25. Binômio de Newton; 26. Estatística; 27. Matemática financeira; 28. Frações; 29. Comparações; 30. Razão e proporção; 31. Regra de três simples e composta; 32. Porcentagem; 33. Probabilidade; 34. Resolução de problemas.

**v CONHECIMENTOS GERAIS NÍVEL MÉDIO**

Conhecimentos sobre assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade:

música, literatura, artes, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. Lei Orgânica, História e geografia do município de Nova Marilândia - MT, do Estado de Mato Grosso e do Brasil.

#### v CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL MÉDIO

**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI:** 1. A LDB: Princípios e Fins da Educação; 2. Níveis e Modalidades de Ensino; 3. Planejamento de Ensino: Componentes do Plano Didático; 4. O Projeto Pedagógico da Escola: Concepção, Características, Processos; 5. Fundamentos Condicionantes e Metodologia do Planejamento Curricular; 6. Clima de Trabalho na Escola; 7. O brincar no processo de aprendizagem; 8. Assistência à Educação; 9. Lei 8069 de



13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; 10. Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia MT; 11. Estágios do desenvolvimento infantil; 12. Teorias da aprendizagem; 13. Estratégias para lidar com comportamentos desafiadores; 14. Habilidades de comunicação eficaz; 15. Trabalho em equipe e colaboração; 16. Resolução de conflitos; 17. Técnicas de ensino e aprendizagem; 18. Adaptação de materiais didáticos para necessidades específicas; 19. Atendimento às necessidades de alunos com deficiência; 20. Sensibilização para a diversidade cultural.

**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:** 1. Noções de segurança no trânsito e de direção defensiva. 2. Relações humanas. 3. Ética profissional. 4. Liderança de grupo. 5. Relacionamento interpessoal. 6. Noções de primeiros socorros. 7. Noções de Direito Constitucional: dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º); dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 1º1). 8. Estatuto da Criança e do Adolescente. 8. Cartilha do transporte escolar. 9. Programa Brasileiro de Segurança no Trânsito. 10. PNT (POLÍTICA NACIONAL DE TRÂNSITO). 11. Noções sobre a prática do trabalho. 12. Qualidade no Atendimento ao público.

#### b) CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1. Leitura e interpretação de textos: compreensão e interpretação de variados gêneros textuais; 2. Informações implícitas e explícitas; 3. Significação contextual de palavras e expressões; 4. Ponto de vista do autor; 5. Linguagem verbal e não verbal; 6. Semântica e estilística: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, sentido e sentido figurado, figuras de linguagem; 7. Funções da linguagem; 8. Texto e discurso: intertextualidade, paródia; 9. Tipologia textual e gêneros discursivo de circulação social: estrutura composicional, objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos; 10. Texto e textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade; 11. Linguagem e adequação social: Variedades linguísticas e seus determinantes culturais, sociais, regionais, históricos e individuais; 12. Registros formal e informal da escrita padrão; 13. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica; 14. Crase; 15. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais; 16. Análise morfológica; 17. Sintaxe: frase, oração, período; 18. Termos da oração; 18. Coordenação e subordinação; 19. Análise sintática; 20. Concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal; 21. Colocação pronominal aplicada ao texto; 22. Sinais de pontuação como fatores de coesão; 23. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua; 23. Ortografia oficial - Novo Acordo Ortográfico.

**MATEMÁTICA:** 1. Números: números primos, algoritmo da divisão; 2. Sistemas de numeração; 3. Critérios de divisibilidade; 4. Máximo divisor comum (entre números inteiros); 5. Mínimo múltiplo comum (entre números inteiros); 6. Conjuntos Numéricos: operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nos conjuntos numéricos; 7. Propriedades dessas operações; 8. Médias (aritmética e ponderada); 9. Módulo e suas propriedades; 10. Desigualdades, Intervalos; 11. Sistemas de medidas; 12. Proporcionalidade: razões e proporções: propriedades; 13. Regra de três simples e composta; 14. Regra de sociedade; 15. Percentagem; 16. Juros simples e compostos; 17. Descontos simples e compostos; 18. Funções: gráficos de funções, definição e representação; 19. Função afim: definição, valor numérico, gráfico, raízes, estudo dos sinais, gráficos; 20. Equações e inequações do 1.º grau; 21. Sistema de equações do 1.º grau; 22. Função quadrática: definição, valor numérico, gráfico, raízes, estudo dos sinais, gráficos; 23. Equações e inequações do 2.º grau; 24. Equações biquadradas; 25. Expressões algébricas; 26. Polinômios,



algoritmos de divisão, produtos notáveis e fatoração; 27. Geometria Plana: curvas; 28. Ângulos; 29. Triângulos e quadriláteros; 30. Igualdade e semelhança de triângulos; 31. Relações métricas no triângulo retângulo; 32. Trigonometria no triângulo retângulo e relações trigonométricas; 33. Círculos e discos; 34. Polígonos regulares e relações métricas; 35. Feixes de retas; 36. Áreas e perímetros; 37. Estatística básica: conceitos, coleta de dados, amostra; 38. Gráficos e tabelas: interpretação; 39. Distribuição de frequência; 40. Médias, moda e mediana; 41. Probabilidades: espaço amostral; 42. Experimentos aleatórios. v **CONHECIMENTOS GERAIS NÍVEL SUPERIOR**

Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Marilândia/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

#### v CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – NÍVEL SUPERIOR

**PROFESSOR DE LETRAS - LÍNGUA INGLESA:** 1. Text - Reading and Comprehension; 2. Grammar; 3. Wh - questions (What?, Who?, Where?, etc.); 4. How much / many?; 5. Possessive Adjectives and Pronouns; 6. Personal Pronouns; 7. Objective Pronouns; 8. Reflexive Pronouns; 9. Demonstrative Pronouns; 10. Indefinite / Definite Pronouns; 11. Interrogative Pronouns; 12. Relative Pronouns; 13. Verb Tenses; 14. Regular and Irregular Verbs; 15. Affirmative / Negative / Interrogative Forms; 16. Simple Present Tense; 17. Simple Past Tense; 18. Simple Future; 19. Present/ Past Continuous; 20. Present Conditional; 21. Going to - Future; 22. Modal Auxiliary Verbs; 23. Genitive Case; 24. Degree of Adjectives; 25. Saying Time; Prepositions; 26. Plural of nouns; 27. Adverbs; 28. Numerals; 29. Quantitatives; 30. Verb to be - Present tense; 31. Articles; 32. If Clauses (1st Conditional - 2nd Conditional - 3rd Conditional); 33. Passive and Active Voice; 34. Used To x Be Used To; 35. Reported Speech (direct and indirect speech); 36. Opposites; 37. Synonyms; 38. O conditional; 39. Metodologia do ensino da Língua Inglesa; 40. Interdisciplinaridade; 41. Teoria de aprendizagem e desenvolvimento

infantil; 42. Avaliação do ensino fundamental; 43. Planejamento docente: dinâmica e processos; 44. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais; 45. Projeto Político Pedagógico: princípio e finalidades; 46. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira.

**BASE LEGAL DA EDUCAÇÃO:** Constituição Federal, Capítulo III Da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I Da Educação. Lei nº 9.394/ 1996 (Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Políticas Públicas para a Educação Infantil e Educação Básica. Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024). Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Infantil e Educação Básica. Currículo em Movimento da Educação Básica. Política Nacional de Educação Inclusiva e Trabalho Pedagógico. Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009. Decreto 7.611 de 2011 que estabelece o Atendimento Educacional. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Ensino Fundamental de nove anos. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência Lei 7.612/11. Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146/15.



**PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS:** 1. Seres vivos: Características gerais; 2. Semelhanças e diferenças entre os seres vivos; 3. Constituição dos seres vivos - níveis de organização células, tecidos, órgãos e sistemas e os grandes grupos vegetais e animais (classificação, características básicas dos grandes reinos, representantes); 4. Componentes de um ecossistema: cadeias e teias alimentares; 5. Funções do organismo humano: nutrição, digestão, respiração, circulação e excreção; 6. Relação locomoção e percepção sensorial; 7. Coordenação nervosa e hormonal; 8. Reprodução: reprodução vegetal e animal e reprodução humana; 9. Anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor humano, gametogênese, gravidez e parto, embriogênese, puericultura, controle da reprodução, doenças sexualmente transmissíveis, drogas etc.; 10. Preservação da Saúde: defesas do organismo imunização; 11. Doenças adquiridas não transmissíveis; 12. Doenças adquiridas e transmissíveis; 13. Matéria e energia: diversidade de materiais; 14. Propriedades da matéria; 15. Estados físicos da matéria e mudanças de estado; 16. Substâncias puras simples e compostas; 17. Misturas homogêneas e heterogêneas; 18. Métodos de separação; 19. Estrutura atômica da matéria: constituição atômica da matéria; 20. Natureza elétrica da matéria; 21. Prótons e elétrons; 22. Elemento químico; 23. Formação de íons; 24. Noções de Física: Mecânica - cinemática: o movimento e suas causas; 25. Referencial, trajetória, posição, velocidade, aceleração; 26. Movimento retilíneo: uniforme; 27. Movimento variado e queda livre; 28. Estatística/Dinâmica: leis de Newton; 29. Conservação de energia (trabalho de uma força constante, potência, trabalho e energia cinética, energia potencial gravitacional, energia potencial elástica, conservação da energia); 30. Gravitação universal; 31. Construção de uma estrutura geral da área que favoreça a aprendizagem significativa do conhecimento historicamente acumulado e a formação de uma concepção de ciência, suas relações com a tecnologia e com a sociedade. 32. Conceber a relação de ensino e aprendizagem como uma relação entre sujeitos, em que cada um, a seu modo e com determinado papel, está envolvido na construção de uma compreensão dos fenômenos naturais e suas transformações, na formação de atitudes e valores humanos. 33. Procedimentos fundamentais que permitem a investigação, a comunicação e o debate de fatos e ideias; 34. A observação, a experimentação, a comparação, o estabelecimento de relações entre fatos ou fenômenos e ideias, a leitura e a escrita de textos informativos, a organização de informações por meio de desenhos, tabelas, gráficos, esquemas e textos, a proposição de suposições, o confronto entre suposições e elas e os dados obtidos por investigação, a proposição e a solução de problemas, como procedimentos que possibilitam a aprendizagem; 35. O ensino de Ciências e as novas tecnologias da informação e comunicação.

**BASE LEGAL DA EDUCAÇÃO:** Constituição Federal, Capítulo III Da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I Da Educação. Lei nº 9.394/ 1996 (Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Políticas Públicas para a Educação Infantil e Educação Básica. Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024). Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Infantil e Educação Básica. Currículo em Movimento da Educação Básica. Política Nacional de Educação Inclusiva e Trabalho Pedagógico. Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009. Decreto 7.611 de 2011 que estabelece o Atendimento Educacional. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Ensino Fundamental de nove anos. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência Lei 7.612/11. Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146/15.

**PROFESSOR PEDAGOGO OU LICENCIADO PARA SALA DE RECURSOS / SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE:** 1. Apoio Educacional Especializado para Educação básica, técnica e tecnológica; 2. Práticas de ensino para pessoas com deficiência visual; 3. Práticas de ensino para pessoas com deficiência auditiva; 4. Procedimentos em



educação especial para o ensino de pessoas com altas habilidades e superdotação; 5. Legislação e Políticas de Educação Inclusiva no Brasil; 6. Tecnologias Assistivas e educação; 7. Acessibilidade no processo de inclusão escolar; 8. Flexibilização e adaptação curricular; 9. Formação docente e Educação Inclusiva; 10. Educação Especial e Família.

**BASE LEGAL DA EDUCAÇÃO:** Constituição Federal, Capítulo III Da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I Da Educação. Lei nº 9.394/ 1996 (Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Políticas Públicas para a Educação Infantil e Educação Básica. Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024). Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Infantil e Educação Básica. Currículo em Movimento da Educação Básica. Política Nacional de Educação Inclusiva e Trabalho Pedagógico. Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009. Decreto 7.611 de 2011 que estabelece o Atendimento Educacional. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Ensino Fundamental de nove anos. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência Lei 7.612/11. Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146/15.

**PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL:** 1. A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar; concepções de saúde e doença; 2. Saúde Mental no indivíduo, na família e no trabalho; 3. Psicopatologias; 4. As diferentes abordagens psicoterápicas, temas, técnicas e aplicações; 5. Indisciplina, comportamento agressivo e violência na escola; 6. Teorias da personalidade e desenvolvimento humano; 7. Técnicas psicoterápicas e psicodiagnóstico; 8. Laudo, parecer, estudo de caso, informação e avaliação psicológica; 9. Desenvolvimento psicomotor e o processo de aprendizagem; 10. Desenvolvimento afetivo emocional - Teoria Psicanalítica (Freud); 11. Desenvolvimento neurológico e aprendizagem. Desenvol-

vimento da linguagem; 12. Desenvolvimento emocional, social e intelectual; 13. Reabilitação psicossocial e a prática da Terapia Ocupacional em saúde mental; 14. Recursos tecnológicos e estratégia de promoção do autocuidado, atividades e participação para pessoa com doença de Parkinson; 15. A Terapia Ocupacional social, diversidade, cultura e saber técnico; 16. Terapia ocupacional e as ações no contexto da educação; 17. Terapia Ocupacional e o dispositivo grupal como intervenção em reabilitação; 18. Terapia ocupacional, a produção do cuidado em saúde e o lugar do hospital; 19. Rede de cuidados da pessoa com deficiência e a Terapia Ocupacional; 20. Diretrizes para tratamento e reabilitação/habilitação de pessoas com deficiência física; 21. Código de Ética Profissional.

**ANEXO V – REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**



Requerente: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

N.º RG \_\_\_\_\_ N.º CPF \_\_\_\_\_

Requeiro a atribuição de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pontos, referente ao título constante do Item .... do Edital n.º ... /2024, LETRA \_\_\_\_\_ para fins de classificação no **Processo de Seleção Emergencial nº 001-2024**.

**(Obs.: Os títulos constantes do item 4.1 não são cumulativos entre si, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação da função.)**

Nestes termos peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Assinatura do Requerente**

**PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Em cumprimento ao item 4.1 do Edital do **Processo de Seleção Emergencial nº 001-2024**.



Deferimos o requerimento;



Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pontos;



Indeferimos o requerimento.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Comissão**

**ANEXO VI – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**



Nova Marilândia/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

À

Comissão do **Processo de Seleção Emergencial nº 001-2024**.

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT

**Ref:** Recurso Administrativo – Processo de Seleção nº 001/2024.

<input type="checkbox"/> Inscrições
<input type="checkbox"/> Gabarito Preliminar da Prova Objetiva
<input type="checkbox"/> Resultado da Prova de Títulos
<input type="checkbox"/> Resultado Geral – classificação

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, do Processo de Seleção desta Prefeitura, venho através deste interpor recurso:

Atenciosamente,

Assinatura do Candidato

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO Nº 076/2024**

**CONTRATO Nº 076/2024 – ASS – 04/07/2024 – VCTO – 01/11/2024 - R\$ 138.899,00**

**OBJ:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

**CONTRATADO (A) :** RODRIGO MATHEUS GUIMARAES LTDA **CNPJ** 15.805.679/0001-63

Nova Marilândia-MT, 04 de Julho de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2024**

Data: 04 (quatro) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**EMENTA:** CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **Sr. MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, Lei Federal nº 9.504/1997, Lei Complementar Municipal 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis) e lei municipal 30/93 – Estatuto Servidor Público, Resolução TSE n.º 23.738 de 27 de fevereiro de 2024..

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor junto ao Departamento de RH, para efeito de desincompatibilização;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder licença para atividade política, a título de desincompatibilização com objetivo de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024 ao (a) servidor (a) Público Municipal **Sr. MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA CD**, matrícula funcional nº 0002, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nova Marilândia - MT.

**Art. 2º** O (a) servidor (a) deverá entregar junto ao Departamento de Recursos Humanos cópia do Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições do ano de 2024.

**Art. 3º** O início do seu afastamento se dará no dia 05 de julho de 2024 e o seu retorno em 21 de outubro de 2024, conforme disposição do Parágrafo Único do Art. 72 da lei Municipal 30/93 - Estatuto do Servidor Público.

**Art. 4º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO  
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2024**

Data: 04 (quatro) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**EMENTA:** CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **Sr. FABIO SOARES DE OLIVEIRA E** DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, Lei Federal nº 9.504/1997, Lei Complementar Municipal 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis) e lei municipal 30/93 – Estatuto Servidor Público, Resolução TSE n.º 23.738 de 27 de fevereiro de 2024..

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor junto ao Departamento de RH, para efeito de desincompatibilização;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder licença para atividade política, a título de desincompatibilização com objetivo de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024 ao (a) servidor (a) Público Municipal **Sr. FABIO SOARES DE**

**OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA CD**, matrícula funcional nº 00493, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia - MT.

**Art. 2º** O (a) servidor (a) deverá entregar junto ao Departamento de Recursos Humanos cópia do Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições do ano de 2024.

**Art. 3º** O início do seu afastamento se dará no dia 05 de julho de 2024 e o seu retorno em 21 de outubro de 2024, conforme disposição do Parágrafo Único do Art. 72 da lei Municipal 30/93 - Estatuto do Servidor Público.

**Art. 4º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**  
**PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2024**

Data: 04 (quatro) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**EMENTA:** CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL **Sr.ª. TATIANA ROGÉRIA SILVA** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, Lei Federal nº 9.504/1997, Lei Complementar Municipal 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis) e lei municipal 30/93 – Estatuto Servidor Público, Resolução TSE n.º 23.738 de 27 de fevereiro de 2024..

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor junto ao Departamento de RH, para efeito de desincompatibilização;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder licença para atividade política, a título de desincompatibilização com objetivo de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024 ao (a) servidor (a) Público Municipal **Sr.ª. TATIANA ROGÉRIA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula funcional nº 00038, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia - MT.

**Art. 2º** O (a) servidor (a) deverá entregar junto ao Departamento de Recursos Humanos cópia do Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições do ano de 2024.

**Art. 3º** O início do seu afastamento se dará no dia 05 de julho de 2024 e o seu retorno em 21 de outubro de 2024, conforme disposição do Parágrafo Único do Art. 72 da lei Municipal 30/93 - Estatuto do Servidor Público.

**Art. 4º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**  
**PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2024**

Data: 04 (quatro) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**EMENTA:** CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL **Sr.ª. JOELMA SILVA PINHEIRO** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, Lei Federal nº 9.504/1997, Lei Complementar Municipal 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis) e lei municipal 30/93 – Estatuto Servidor Público, Resolução TSE n.º 23.738 de 27 de fevereiro de 2024..

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor junto ao Departamento de RH, para efeito de desincompatibilização;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder licença para atividade política, a título de desincompatibilização com objetivo de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024 ao (a) servidor (a) Público Municipal **Sr.ª. JOELMA SILVA PINHEIRO**, ocupante do cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, matrícula funcional nº 01169, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do Município de Nova Marilândia - MT.

**Art. 2º** O (a) servidor (a) deverá entregar junto ao Departamento de Recursos Humanos cópia do Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições do ano de 2024.

**Art. 3º** O início do seu afastamento se dará no dia 05 de julho de 2024 e o seu retorno em 21 de outubro de 2024, conforme disposição do Parágrafo Único do Art. 72 da lei Municipal 30/93 - Estatuto do Servidor Público.

**Art. 4º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**  
**PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

**PROCESSO Nº 149/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024****PROCESSO Nº 149/2024****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.****CONTRATADO: C A SILVA - ARMARINHOS ME****CNPJ: 10.980.807/0001-91****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT.****FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.****VALOR GLOBAL: O Valor total bruto da aquisição deste contrato é de R\$ 10.655,71 (Dez mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Julho de 2024.

**Maria Estela Noetzold**

Agente de Contratação

**CAMARA MUNICIPAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

Homologa a presente Dispensa de Licitação nº 004/2024, Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

Adjudica-se à: **C A SILVA - ARMARINHOS ME****CNPJ: 10.980.807/0001-91****FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Julho de 2024.

**Manoel Zufino da Silva**

Presidente

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2024 PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 001/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023****EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, de 11 de julho de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
06º	Josefa de Souza Slowinski	Agente de Combate a Endemias

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 09/07/2024 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG (Frente e Verso)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 04 de julho de 2024

**Edemilson Marino dos Santos****Prefeito Municipal****ANEXO I****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

**OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".****ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 090, DE 04 DE JULHO DE 2024. SÚMULA: NOMEIA A SRA. DAIARA VAN KRAUSE, PARA O CARGO DE COORDENADORA DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**DECRETO Nº 090, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**SÚMULA: NOMEIA A SRA. DAIARA VAN KRAUSE, PARA O CARGO DE COORDENADORA DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sra. **DAIARA VAN KRAUSE**, para o cargo de **Coordenadora de Departamento**, lotada na Secretaria de Assistência Social, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 05 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 04 de julho de 2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 089, DE 04 DE JULHO DE 2024. SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SRA. SIMONE VIDORE DA SILVA, DO CARGO DE COORDENADORA DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**DECRETO Nº 089, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SRA. SIMONE VIDORE DA SILVA, DO CARGO DE COORDENADORA DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido a Sra. **SIMONE VIDORE DA SILVA**, do cargo de **Coordenadora de Departamento**, lotada na Secretaria de Assistência Social, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 04 de julho de 2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 152 DE 04 DE JULHO DE 2024 SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, SR. CLAUDIO PEREIRA DO NASCIMENTO, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.**

**PORTARIA Nº 152 DE 04 DE JULHO DE 2024**

**SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, SR. CLAUDIO PEREIRA DO NASCIMENTO, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o art. 154 e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público datado de 04 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder ao servidor público efetivo, Sr. **CLAUDIO PEREIRA DO NASCIMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, licença para atividade política, com vencimentos integrais a partir do dia 05 de julho de 2024.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 04 de julho de 2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 153 DE 04 DE JULHO DE 2024 SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, SR. MARCOS FERREIRA DA SILVA, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.**

**PORTARIA Nº 153 DE 04 DE JULHO DE 2024**

**SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, SR. MARCOS FERREIRA DA SILVA, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o art. 154 e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público datado de 04 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder ao servidor público efetivo, Sr. **MARCOS FERREIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, licença para atividade política, com vencimentos integrais a partir do dia 05 de julho de 2024.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 04 de julho de 2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ  
PORTARIA Nº 1703 DE 04 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 1703 DE 04 DE JULHO DE 2024**

**“Dispõe sobre a Concessão de Licença e o Afastamento dos servidores Municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 06 de Outubro de 2024”.**

**JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 c/c a Lei Complementar Municipal nº 023/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para atividade Política no pleito 2024, com vencimentos Integrais, nos termos da Lei Complementar 064/90 e Lei Complementar 023/2007, aos servidores abaixo relacionados:

- A) ANDRESSA MARTINS PARANAIBA
- B) ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
- C) APARECIDA SANTANA DE FARIA
- D) CINARA OLIVEIRA ALLEN
- E) DANIELLI RIBEIRO DE CARVALHO
- F) ELSON HIDEYOSHI KAMIGUCHI
- G) FRANCIELLY ANTUNES GIACOMINI BARBOSA
- H) GESLAINE PIRES JUNQUEIRA
- I) JOVANE BARBOSA ALVES
- J) LUIZ SOBRINHO DE ALBUQUERQUE DAMIAO
- K) MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO
- L) PATRICIA COSTA GONCALVES RECKZIEGEL
- M) REGINALDO MARTINS DEL COLLE
- N) RICARDO NEVES GUEDES
- O) SEBASTIAO DIONISIO SIQUEIRA
- P) SHEILLA FRANCIELLY DOS SANTOS AZEVEDO LIMA

**Parágrafo único** – A Licença Prevista no Caput, será do dia **05/07/2024 a 16/10/2024**, nos termos do **Art. 93 § 1 e 2º**, da Lei Complementar **023/2007**.

**Art. 2º** - Os Servidores mencionados nessa portaria, e, que confirmarem suas candidaturas, deverão encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, num prazo de **72 horas**, a ata da convenção partidária e registro de Candidatura Junto a Justiça Eleitoral.

**Art. 3º** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - Da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – Da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

III -Da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - Da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

VI - Da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - Da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

**Art. 4º** – A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas nessa Portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

**Art. 5º** As disposições desta portaria não se aplicam aos:

I – Servidores municipais candidatos a mandatos eletivos em outros Municípios;

II - Servidores contratados por tempo determinado.

**Parágrafo único.** Os titulares de cargos efetivos, que estejam no exercício de cargos de provimento em comissão, e os servidores contratados por tempo determinado deverão formalizar, respectivamente, seu pedido de exoneração e rescisão contratual até a véspera do início do afastamento preconizado no parágrafo único do artigo 1º desta Portaria.

**Art. 6.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**João Teodoro Filho**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**LICITAÇÃO  
PORTARIA DE FISCAL**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 195 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**R E S O L V E N D O**

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 12000044/2023/PMNO, Contratos 185/2023/PMNO, Pregão Eletrônico Nº 044/2023/PMNO**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 096/2023/PMNO** do município de NOVA OLIMPIA-MT.

**Art. 1º** - Designar A servidora, CELIA REGINA DE MELO, CPF:535.\*\*\*.\*\*\*-91, para acompanhar e fiscalizar, como SUPLENTE, a execução da **Ata de Registro de Preço nº 12000044/2023/PMNO, Contratos 185/2023/PMNO**, , celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLÍMPIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.385.668/0001-55, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS COM ABASTECIMENTO NO LOCAL DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA /MT.**

**Art. 2º** - Designar os servidores, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art.3º** - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

**Art.4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de julho de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 194 DE 04 DE JULHO DE 2024**

**“QUE ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-MT, INERENTE AO BIÊNIO 2023 Á 2025.”**

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, prefeito municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de recomposição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olímpia-MT, nomeados através da Portaria nº 180 de 26 de abril de 2023, expede a seguinte portaria:

**RESOLVENDO:**

Art. 1º - Fica atualizada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio compreendido o período de 26 de abril de 2023 a 26 de abril de 2024 de conformidade passa a ter a seguinte composição:

**I – REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL**

**Segmento: Secretaria Municipal de Administração.**

**Titular** – Cláudia Lúcia Diniz Soares Vasconcelos Ferreira, CPF: 014.\*\*\*.\*\*\*-77

**Suplente** – Vilmar Rodrigues Ferreira, CPF: 010.\*\*\*.\*\*\*-70

**Segmento: Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular** – Janne Marques Santana, CPF: 009.\*\*\*.\*\*\*-37

**Suplente** – Samya Danielle Gonçalves de Oliveira da Trindade, CPF: 819.\*\*\*.\*\*\*-72

**Segmento: Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular** – Neiva Soares Sobrinho Lima, CPF: 009.\*\*\*.\*\*\*-41

**Suplente** – Eliane Oliveira Costa, CPF: 913.\*\*\*.\*\*\*-87

**Segmento: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**

**Titular** – Miriam Elisabete Renner, CPF: 681.\*\*\*.\*\*\*-72

**Suplente** – Edja Silva Talvanes dos Santos, CPF: 024.\*\*\*.\*\*\*-99

**II - Representantes de Entidades Não Governamentais da Sociedade Civil**

**Segmento: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FLORESCEM.**

**Titular** – Janaina Talita Oliveira Santos, CPF: 014.\*\*\*.\*\*\*-00

**Suplente** – Claudinéia Pinheiro Voltolini, CPF: 616.\*\*\*.\*\*\*-04

**Segmento: IGREJA CRISTÃ COMUNIDADE DISCÍPULOS DE JESUS**

**Titular** – Victor Hugo de Oliveira Medeiros, CPF: 053.\*\*\*.\*\*\*-16

**Suplente** – Fátima Aparecida Oliveira Dal Posso, CPF: 699.\*\*\*.\*\*\*-87

**Segmento: Paróquia Nossa Senhora Aparecida**

**Titular** – Luís Marcelo Alves de Paula, CPF: 703.\*\*\*.\*\*\*-10

**Suplente** – Soile Nunes de Jesus, CPF: 976.\*\*\*.\*\*\*-91

**Segmento: Casa da Amizade de Nova Olímpia MT.**

**Titular** – Iranildes Alves da Conceição Santos, CPF: 474.\*\*\*.\*\*\*-91

**Suplente** – Maria Rita Duarte de Almeida, CPF: 206.\*\*\*.\*\*\*-91

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Olímpia-MT-COMDICA, não serão remunerados, devendo os serviços serem considerados de relevante Interesse Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de julho de 2024.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**SIMPREV  
PORTARIA 015/2024**

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas e seus respectivos dependentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olímpia/MT.”

Considerando o Decreto Municipal n.º 035/2024 de 15.05.2024, publicado em 17 de maio de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, ANO XIX/Nº 4.486 no qual dispõe sobre a realização do Censo Previdenciário dos Servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas e seus respectivos dependentes e dá outras providências;

Considerando o que dispõe no artigo 13, no qual o gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Nova Olímpia- SIMPREV, fica autorizado a expedir atos normativos complementares que, eventualmente, venham a ser necessários para a plena execução do referido Decreto;

Considerando a necessidade de estabelecer nova data para dar continuidade a realização do Censo Previdenciário, aos servidores, segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Nova Olímpia/MT ;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica prorrogado para até o dia 12.07.2024, o prazo para realização do Censo Previdenciário presencial ;

Art. 2.º O polo de atendimento para a realização do cadastramento presencial, das 08h as 12h é:

I - Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Nova Olímpia-SIMPREV

Rua Minas Gerais, n.º 1.229-W, Centro.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia – MT , 03 de julho de 2024.

Carlos Marcos Mascarenhas Almeida

Diretor Executivo do Simprev

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 194 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**SÚMULA: QUE ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-MT, INERENTE AO BIÊNIO 2023 Á 2025.**

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DI-

REITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-MT NOMEADOS ATRAVES DA PORTARIA N° 180 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

**RESOLVENDO:**

Art. 1º - Fica atualizada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio compreendido o período de 26 de abril de 2023 a 26 de abril de 2025 de conformidade passa a ter a seguinte composição:

**I – REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL**

**Segmento: Secretaria Municipal de Administração.**

**Titular** – Cláudia Lúcia Diniz Soares Vasconcelos Ferreira, CPF: 014.797.751-77

**Suplente** – Vilmar Rodrigues Ferreira, CPF: 010.422.501-70

**Segmento: Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular** – Janne Marques Santana, CPF: 009.710.791-37

**Suplente** – Samya Danielle Gonçalves de Oliveira da Trindade, CPF: 819.948.421-72

**Segmento: Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular** – Neiva Soares Sobrinho Lima, CPF: 009.695.541-41

**Suplente** – Eliane Oliveira Costa, CPF: 913.852.291-87

**Segmento: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**

**Titular** – Miriam Elisabete Renner, CPF: 681.432.650-72

**Suplente** – Edja Silva Talvanes dos Santos, CPF: 024.828.481-99

**II - Representantes de Entidades Não Governamentais da Sociedade Civil**

**Segmento: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FLORESCER.**

**Titular** – Janaina Talita Oliveira Santos, CPF: 014.882.711-00

**Suplente** – Claudinéia Pinheiro Voltolini, CPF: 616.495.701-04

**Segmento: IGREJA CRISTÃ COMUNIDADE DISCÍPULOS DE JESUS**

**Titular** – Victor Hugo de Oliveira Medeiros, CPF: 053.570.141-16

**Suplente** – Fátima Aparecida Oliveira Dal Posso, CPF: 699.462.211-87

**Segmento: Paróquia Nossa Senhora Aparecida**

**Titular** – Luís Marcelo Alves de Paula, CPF: 703.742.531-10

**Suplente** – Soile Nunes de Jesus, CPF: 976.984.661-91

**Segmento: Casa da Amizade de Nova Olímpia MT.**

**Titular** – Iranildes Alves da Conceição Santos, CPF: 474.825.591-91

**Suplente** – Maria Rita Duarte de Almeida, CPF: 206.374.381-91

**Art. 2º** - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Olímpia/MT-COMDICA, não serão remunerados, devendo os serviços serem considerados de relevante Interesse Público.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 04 de julho de 2024.**

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. -Nº 043/2024/DL/PMNO

TIPO: ADESÃO Nº 001/2024/DL/PMNO

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

**ORGAO PROMOTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT -CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE VENCEDOR: \* ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – 28.258.221/0001-83 **VALOR:** R\$ 113.990,00.

Nova Olímpia-MT, 04 de julho de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024 - SRP**

**ÓRGÃO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.

**OBJETO:**

Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de uniformes para utilização dos servidores públicos das diversas Secretaria e Órgãos da Administração Pública e para os estudantes do município de Nova Santa Helena/MT.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**BASE LEGAL:**

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:**

17 de julho de 2024, as 08h30min (horário de Brasília/DF).

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

17 de julho de 2024, após julgamento das propostas.

**DISPOSIÇÕES:**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, com data de abertura prevista para o dia 17 de julho de 2024, às 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de uniformes para utilização dos servidores públicos das diversas Secretaria e Órgãos da Administração Pública e para os estudantes do município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14>, [www.novasantahelena.mt.gov.br](http://www.novasantahelena.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão), e/ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Nova Santa Helena/MT, em 04 de julho de 2024.**

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

**Publique-se**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 037/2024**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA SANTA HELENA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o art. 91 da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Santa Helena - PREVI;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Passa a compor a organização administrativa do Santa Helena - PREVI, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

**Art. 2º** - Compõem o Comitê de Investimento do Santa Helena - PREVI: a Sra. Bruna Maria Procópio Martins Parron, matrícula 720; a Sra. Debora Batista de Oliveira, matrícula 1455 e o Sr. Wesley Junior Fernandes Santiago, matrícula 753.

**§ 1º** - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

**§ 2º** - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros e exercerá durante o período de validade do Comitê.

**§ 3º** - Todos os membros do Comitê de Investimentos deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 4º da Portaria SEPRT/ME n° 9.907, de 14 de abril de 2020.

**§ 4º** - Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

**§ 5º** - Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

**Art. 3º** - O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto à destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

**§1º** - As decisões referentes à destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto às demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

**§2º** - Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 20 de junho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 04/07/2024 a 04/08/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º. 042/2024**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de identificar os núcleos urbanos informais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos a seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar unidades imobiliárias compatíveis como ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos seus próprios núcleos informais regularizados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a integração social e a geração de emprego e renda;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o direito social a moradia digna e às condições de vida adequadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a efetivação da função social da propriedade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância do princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

**CONSIDERANDO** o dever do Município de prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1.043/22 bem como a Lei Municipal n.º 1.042/2022;

**CONSIDERANDO** o Art. 7º, inciso I do Decreto Lei n.º 9.310 de 15 de Março de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA sobre o núcleo urbano denominado “bairro Bela Vista”, no Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, devendo ser averbada a instauração nas seguintes Matrículas:

> 21.047, Ficha n. 01, Livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT;

> 17.940, Ficha n. 01, Livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT;

> 17.939, Ficha n. 01, Livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT;

> 17.938, Ficha n. 01, Livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT;

> 17.937, Ficha n. 01, Livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT;

> 17.936, Ficha n. 01, Livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT;

> 17.935, Ficha n. 01, Livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT;

- > 17.934, Ficha n. 01, Livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT;
- > 17.943, Ficha n. 01, Livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT;
- > 17.942, Ficha n. 01, Livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT;
- > 17.941, Ficha n. 01, Livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT;
- > 21.054, Ficha n. 01, Livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT;
- > 21.053, Ficha n. 01, Livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT;
- > 21.052, Ficha n. 01, Livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT;
- > 21.051, Ficha n. 01, Livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT;
- > 21.050, Ficha n. 01, Livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT;
- > 21.046, Ficha n. 01, Livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT;
- > 21.045, Ficha n. 01, Livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT;
- > 21.049, Ficha n. 01, Livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT;
- > 21.048, Ficha n. 01, Livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT;
- > 20.551, Ficha n. 01, Livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT;
- > 20.550, Ficha n. 01, Livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT;

**Art. 2º** - O Procedimento de Regularização Fundiária Urbana será especificado como Procedimento de Regularização Fundiária Urbana 02/2024.

**Art. 3º** - O procedimento será presidido pelo Município de Nova Santa Helena/MT.

**Art. 4º** - Os atos do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana 01/2024 serão objeto de análise e aprovação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Nova Santa Helena/MT.

**Art. 5º** - Os atos do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana 01/2024 deverão estar conforme as disposições da Lei Federal n.º 13.465/17, Decreto Federal n.º 9.310/18, Lei Municipal n.º 1.043/22 e Lei Municipal n.º 1.042/22.

**Art. 6º** - Disponibiliza-se o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, para que os interessados possam manifestar-se em eventual impugnação, que deverá ser dirigida ao Gabinete do Executivo do Município de Nova Santa Helena/MT, em dia útil, em horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, com da devida fundamentação jurídica.

**Art. 7º** - Determinar a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA de área urbana objeto de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana sobre o núcleo urbano denominado "bairro Bela Vista", no Município de Nova Santa Helena/MT, Estado de Mato Grosso, devendo o Auto de Demarcação Urbanística conter:

I – planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, das quais constarão:

- a) as medidas perimetrais;
- b) a área total;

c) os confrontantes;

d) as coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites;

e) os números das matrículas ou das transcrições atingidas;

f) a indicação dos proprietários identificados;

g) a ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores; e

h) Planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constando do registro dos imóveis.

**Art. 8º** - Este decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 04/07/2024 a 04/08/2024.**

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 238/2024

DATA: 01 de julho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre elevação de nível de servidor efetivo e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Elevar a classe da servidora **SUELI MENDES DE SA VIEIRA**, inscrita na matrícula nº 1507 da **CLASSE B para CLASSE C**, levando-se em consideração o artigo 42 e seus § da Lei 275/2008 e alterações posteriores através da Lei 275/2008, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

01 de julho de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/07/2024 a 01/08/2024.**

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 239/2024

DATA: 01 de julho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre elevação de nível de servidor efetivo e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Elevar a classe da servidora **GEZIANE DE SOUZA LOPES**, inscrita na matrícula nº 1509 da **CLASSE B para CLASSE C**, levando-se em consideração o artigo 42 e seus § da Lei 275/2008 e alterações posteriores através da Lei 275/2008, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

01 de julho de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/07/2024 a 01/08/2024.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 240/2024**

**DATA:** 01 de julho de 2024

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Ednis Martins dos Santos	1075	De: 03/06/2023 a 02/06/2024	De: 15/07/2024 a 03/08/2024	Dia: 05/08/2024

**Art. 2º. CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

**Art. 3º.** O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de julho de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/07/2024 a 01/08/2024.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 241/2024**

**DATA:** 02 de julho de 2024

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Indianara Deniz de Oliveira Gamboa	1447	De: 10/07/2023 a 10/07/2024	De: 29/07/2024 a 18/08/2024	Dia: 18/08/2024

**Art. 2º. CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

**Art. 3º.** O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 02 de julho de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/07/2024 a 02/08/2024.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 242/2024**

**DATA:** 02 de julho de 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** férias aos servidores abaixo mencionados, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
José Carlos de Oliveira	653	De: 02/07/2022 a 01/07/2023	De: 13/07/2024 a 27/07/2024	Dia: 28/07/2024
		De: 02/07/2023 a 01/07/2024	De: 28/07/2024 a 11/08/2024	Dia: 12/08/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

02 de julho de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/07/2024 a 02/08/2024.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 243/2024**

**DATA:**03 de julho de 2024

**SÚMULA:** Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

**Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;**

**Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.**

**Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.**

**Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a servidora **RONIZE APARECIDA CHIODI FORLIN**, inscrita sob a matrícula de nº **127**, como Titular e a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS**, inscrita sob a matrícula de nº **541** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE JOGOS DE MÉSAS COM CADEIRA E BRINQUEDOS FESTIVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NAS REALIZAÇÕES DOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA HELENA/MT.
----------------	---

<b>ATA</b>	<b>070/2024</b>
<b>EMPRESA:</b>	<b>NEUZA CARVALHO PINHEIRO BELON</b>
<b>CNPJ</b>	<b>20.437.795.0001-07</b>

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/07/2024 a 03/08/2024.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 244/2024**

**DATA:** 04 de julho de 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** férias aos servidores abaixo mencionados, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Vagner Barbosa de Araujo	840	De: 11/08/2022 a 10/08/2023	De: 25/07/2024 a 08/08/2024	Dia: 09/08/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

04 de julho de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/07/2024 a 04/08/2024.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 245/2024**

**DATA:** 04 de julho de 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a servidora **MARINES BORTOLINI**, inscrita sob a matrícula de nº **1184**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER** e **NOMEA-LA SECRETÁRIA**

**MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

04 de julho de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/07/2024 a 04/08/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 246/2024**

**DATA:** 04 de julho de 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** a servidora **JULIANE OSCAR DE SOUZA MOURA**, inscrita sob as matrículas de nº 544 e 1174, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**, a partir desta data.

Art. 2º. A servidora acima mencionada fara opção pelos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

04 de julho de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/07/2024 a 04/08/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
001-2023 ALEX SANDRO PEREIRA**

Nova Santa Helena/MT. 04 de julho de 2.024.

**CONVOCAÇÃO**

**Prezado Senhor (a),**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o

provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MOTORISTA CONVOCADO (A)** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 001/2023**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
  2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
  3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
  4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
  5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
  6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>);
  7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
  8. Comprovante de endereço atualizado;
  9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;
  10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;
  11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;
  12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;
- Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:  
<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>  
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>  
<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>
13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
  14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
  15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
  16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
  17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
  18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
  19. 01 (uma) foto 3x4 recente;
  20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
  21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>
  22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.
  23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.
  24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ALEX SANDRO PEREIRA

CIENTE: .....

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nova Santa Helena – MT. Nova Santa Helena/MT. 04 de julho de 2.024.

### CONVOCAÇÃO

**Prezado Senhor (a),**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MOTORISTA CONVOCADO (A)** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 001/2023**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
  2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
  3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
  4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
  5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
  6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>)
  7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
  8. Comprovante de endereço atualizado;
  9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;
  10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;
  11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;
  12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;
- Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:
- <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>
- <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>
- <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>
13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
  14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ALEX SANDRO PEREIRA

CIENTE: .....

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nova Santa Helena – MT.

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 WEYDIS VALERIO SILVA

Nova Santa Helena/MT. 04 de julho de 2.024.

### CONVOCAÇÃO

**Prezado Senhor (a),**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MOTORISTA CONVOCADO (A)** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 001/2023**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
  5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
  6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>);
  7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
  8. Comprovante de endereço atualizado;
  9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;
  10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;
  11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;
  12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;
- Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:  
<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>  
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>  
<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>
13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
  14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
  15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
  16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
  17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
  18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
  19. 01 (uma) foto 3x4 recente;
  20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
  21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>
  22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.
  23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.
  24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

WEYDIS VALERIO SILVA

**CIENTE:** .....

**EM** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 237/2024**

DATA: 01 de julho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre elevação de nível de servidor efetivo e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Elevar a classe da servidora **LUCIMARA TEIXEIRA DA SILVA VIEIRA**, inscrita na matrícula nº 1508 da **CLASSE B para CLASSE C**, levando-se em consideração o artigo 42 e seus § da Lei 275/2008 e alterações posteriores através da Lei 275/2008, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

01 de julho de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/07/2024 a 01/08/2024.**

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2024**

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**CONTRATADA: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA**

**INSCRITA NO CNPJ N°: 51.995.377/0002-40**

**OBJETO: A AQUISIÇÃO MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE EM GERAL, PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 3.513,80 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2024**, contados da data de sua assinatura.

Para a presente contratação foi realizada a Dispensa de Licitação nº 007/2024, nos termos do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N° 019/2024 - SRP**

**ÓRGÃO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.

**OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**BASE LEGAL:**

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:**

18 de julho de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF).

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

18 de julho de 2024, após julgamento das propostas.

**DISPOSIÇÕES:**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO -SRP, com data de abertura prevista para o dia 18 de julho de 2024, às 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de insumos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de nova santa helena/mt. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantaheleamt/publicacoes/14>, [www.novasantahelena.mt.gov.br](http://www.novasantahelena.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão), e/ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Nova Santa Helena/MT, em 04 de julho de 2024.**

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

**Publique-se****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ****PORTARIA Nº. 233/2024****PORTARIA Nº. 233/2024****DATA: 02 DE JULHO DE 2024**

**SÚMULA: “NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL”**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, de acordo com indicações de nomes das entidades abaixo relacionados os seguintes membros:

**Art. 2º** Fica nomeado para compor a **Diretoria do Conselho**, os seguintes membros:

**Presidente:** Luiz Felipe de Oliveira Conceição

**Vice Presidente:** Assis Junior Guollo

**Secretaria Executiva:** Claudia Regina Poletto

**1º tesoureiro:** Leonardo Fernandes Ramos

**2º tesoureiro:** Fabio Henrique Pires Carrocini

**Coordenadoria de Transportes e Combustível:** Melquiades de Bastiani

**Coordenadoria de Assistência Social:** Cecilia Rechmann

**Coordenadoria de Saúde:** Rodrigo Adriano Sant' Anna Lopes

**Coordenadoria de Obras Especiais e Levantamento de danos e recuperação:** Suzete Veronica Amaral Nascimento

**Coordenadoria de Operação e Resposta:** Ildo de Lima

**Coordenadoria de Entidades não governamentais e voluntariado:** Rogerio Pereira Fagundes

**Composição dos titulares e Suplentes:****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

**Titular:** Assis Junior Guollo

**Suplente:** João Paulo Ballin

**GABINETE DO PREFEITO**

**Titular:** Claudia Regina Poletto

**Suplente:** Gabriel Ristoff Paz

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Titular:** Cecilia Rechmann

**Suplente:** Luciana Carmem da Silva

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS):**

**Titular:** Fabio Henrique Carrocini

**Suplente:** Assis Junior Guollo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Titular:** Leila Lourenço Borges

**Suplente:** Samara Streg

**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**Titular:** Rodrigo Adriano Sant' Anna Lopes

**Suplente:** Claudinei da Silva Miranda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Titular:** Leonardo Fernandes Ramos

**Suplente:** Franciele Vieira de Almeida

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**

**Titular:** Suzete Veronica Amaral Nascimento

**Suplente:** José Jardel dos Santos

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE (SEMA)**

**Titular:** Klatto Afonso Barbosa Rodrigues.

**Suplente:** Santana do Espirito Santo Modesto

**POLICIA MILITAR**

**Titular:** Ildo de Lima

**Suplente:** Lindomar David dos Santos

**10º CIA DE BOMBEIRO MILITAR**

**Titular:** Thiago Soares Reis

**Suplente:** Luiz Carlos Magalhães

**IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA CENTRAL (IPRCNU)**

**Titular:** Rogerio Pereira Fagundes

**Suplente:** Otávio Vinício Steinhorst Santos

**IGREJA BATISTA UNÂNIMES**

**Titular:** Ivan Carlos Conceição

**Suplente:** Luan Carlos Conceição

**SINDICATO RURAL NOVA UBIRATÃ-MT**

**Titular:** Melquiades de Bastiani

**Suplente:** Albino Castilho Ruiz

**ROTARY CLUB**

**Titular:** José Aparecido Martins

**Suplente:** José Martins Santos Costa

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2024.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº. 235/2024**

**PORTARIA Nº. 235/2024**

**DATA: 03 DE JULHO DE 2024**

**“CONCEDE, AO SERVIDOR SR. MARCIO JOSÉ DA SILVA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART.1º CONCEDER**, 03/03 1 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO, em gozo**, ao Servidor Sr. **MARCIO JOSÉ DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\* e CPF nº \*\*\*\*, efetivo no cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 03 de julho de 2024 a 03 de agosto de 2024.**

**ART. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a **portaria 197/2024**.

**ART. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 03 de julho de 2024.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº. 237/2024**

**PORTARIA Nº. 237/2024**

**DATA: 04 DE JULHO DE 2024**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade;

**RESOLVE:**

**ART. 1º RECONDUZIR** ao cargo de origem, a **Sra. KELEN FERNANDA DA SILVA MONTEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*, inscrita no CPF nº. \*\*\*\*, efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 04 de julho de 2024.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE 002/2024 CONSELHO TUTELAR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE 002/2024**

**ELEIÇÃO UNIFICADA NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA UBIATÃ - MT**

Data 04 de julho de 2024.

O excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais para contratação temporária de conselheiros tutelares no Município de Nova Ubitatã – MT.

**RESOLVE:**

**ART. 1º. CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada na Eleição Unificada no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Ubitatã - MT para contratação temporária de conselheiro tutelar para comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, munida dos documentos pessoais e profissionais, conforme anexo 1.

**ART. 2º.** A candidata aprovada e classificada que está sendo convocada terá sete dias úteis contados a partir da publicação deste Edital de convocação, para se manifestar sobre a aceitação do cargo.

CONSELHO TUTELAR:

CANDIDATO (A)	Nº DE VOTOS	APROVADO OU CLASSIFICADO
7º ALINE DAS CHAGAS	32 VOTOS	2º SUPLENTE APROVADA

Nova Ubitatã, 04 de julho de 2024.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE:**

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

**c) Originais:**

- I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)
- II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)
- III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.
- 15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.
- 15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato desta, Eleição Unificada no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Ubiratã - MT sem qualquer alegação de direitos futuros.
- 15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

**MODELO I D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, \*\*\*\*\* portador (a) da Cédula de Identidade RG n°. \*\*\*\*\* inscrito (a) no CPF sob o n° \*\*\*\*\*, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

\*\*\*\*\*

**MODELO II****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu \*\*\*\*\* portador (a) da Cédula de Identidade RG n°. \*\*\*\*\* inscrito (a) no CPF sob o n° \*\*\*\*\*, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal n°. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

\*\*\*\*\*

**PORTARIA N°. 240/2024****PORTARIA N°. 240/2024**

**DATA: 04 DE JULHO DE 2024**

**DESIGNAR ARQUITETA E URBANISTA RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º DESIGNAR**, a Servidora **WANESSA GARCIA ROMERO** – Engenheira Civil – CREA/PR 176905/D, portadora da cédula de identidade RG n°. \*\*\*\* e inscrita no CPF sob o n°. \*\*\*\*, Endereço: Rua Pará – n° \*\*\*\* – Nova Ubiratã/MT, para **SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXE-**

**CUÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT, Contrato 038/2024.**

**ART.2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**ART.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de julho de 2024.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

▢

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA N°. 239/2024****PORTARIA N°. 239/2024**

**DATA: 04 DE JULHO DE 2024**

**DESIGNAR ARQUITETA E URBANISTA RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA, BANHEIROS E FRALDÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADO NO DISTRITO ENTRE RIOS (150 KM DA SEDE) MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º DESIGNAR**, a Servidora **JULIANA ARALDI** – Arquiteta e Urbanista – CAU/MT – A1948083, portadora da cédula de identidade RG n°. \*\*\*\* e inscrita no CPF sob o n°. \*\*\*\*, Endereço: Rua Santa Catarina – n° \*\*\*\* – Nova Ubiratã/MT, para **SUPERVISIONAR e FISCALIZAR a EXECUÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA, BANHEIROS E FRALDÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADO NO DISTRITO ENTRE RIOS (150 KM DA SEDE) MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT.** Contrato 037/2024.

**ART. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de julho de 2024.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

▢

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA N°. 236/2024****PORTARIA N°. 236/2024**

**DATA: 04 DE JULHO DE 2024**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º Determinar a TRANSFERÊNCIA** do Sr. **JOÃO PEDRO FRAZÃO TRINCAUS**, portador da Cédula de Identidade RG n°. \*\*\*\*, inscrito no CPF n°. \*\*\*\*, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de julho de 2024. EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 739/2024**

**PORTARIA Nº 739/2024**

*Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 674/2024 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

**Art. 1º** A Portaria nº 674/2024 que nomeia servidores públicos municipais para atuarem como fiscal(is) do **Contrato 050/2024, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte retificação:**

**Onde se lê:**

“Considerando o **Contrato 050/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Signus Promoções e Eventos Ltda**, que tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 034/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 039/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, que tem por objeto registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço e locação de bens móveis, já inclusos a operação, montagem e desmontagem do material para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do município de Nova Xavantina - MT – **Pregão Presencial 034/2.024; resolve:**”

**Leia-se:**

“Considerando o **Contrato 050/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Signus Promoções e Eventos Ltda**, que tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 034/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 039/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, que tem por objeto registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço e locação de bens móveis, já inclusos a operação, montagem e desmontagem do material para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do município de Nova Xavantina - MT – **Pregão Presencial 024/2.024; resolve:**”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2024.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 748/2024**

**PORTARIA Nº 748/2024**

*Dispõe sobre a nomeação de Comissão Interna para a realização de **Processo Seletivo Público**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.340/2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município, e dá outras providências e alterações posteriores; conforme preconizado* na Lei Municipal n.º 2.734, de 25 de junho de 2024 que *autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar **Processo Seletivo Público** e dá outras providências, e demais legislação que trata da matéria;*de acordo com o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 50/2024; resolve:*

**Art. 1º** Nomear, a partir de 4 de julho de 2024, *Comissão Interna* para a realização do **Processo Seletivo Público**, para admissão em caráter permanente, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

I – **Bruna Carolina Borges Soares**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4301 – Presidente/GF;

II – **Afannazio Jazadji Ferreira Berto**, Enfermeiro, matrícula funcional 4124 – Membro/GF;

III – **Carolline Rezende Malvina**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4374 – Membro/GF;

IV – **Thiago Mattos Montovani**, Técnico em Edificações, matrícula funcional 5112 – Membro/GF;

V – **Sheila Pereira Costa**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3606 – Membro/GF.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2024.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 5.913, DE 4 DE JULHO DE 2024.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 2

**Decreto Nº 5913, de 4 de julho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 94.312,29, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$9.213,69
2.759.0000700 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos recursos provenientes do FETHAB		9.213,69
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS		R\$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$25.098,60
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		25.098,60

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$25.098,60
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		25.098,60
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$9.213,69
2.759.0000700 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos recursos provenientes do FETHAB		9.213,69



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 2 / 2

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 4 de julho de 2024.**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 04/07/2024, às 17:22:34. Protocolo: eece2d8f-a803-48f5-8d30-3b96547804e4

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 740/2024**

**PORTARIA Nº 740/2024**

*Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 673/2024 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

**Art. 1º** A Portaria nº 673/2024 que nomeia servidores públicos municipais para atuar como fiscal(is) do **Contrato 049/2024, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte retificação:**

**Onde se lê:**

“Considerando o **Contrato 049/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **L. L. Malkut Ltda**, que tem por objeto *contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanente de informática para atender as necessidades das unidades de saúde que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Xavantina-MT – Dispensa Eletrônica 046/2.024*; **resolve:**”

**Leia-se:**

“Considerando o **Contrato 049/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **L. L. Malkut Ltda**, que tem por objeto *contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanente de informática para atender as necessidades das unidades de saúde que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Xavantina-MT – Dispensa Eletrônica 004/2.024*; **resolve:**”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2024.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 749/2024**

**PORTARIA Nº 749/2024**

*Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão Por Morte a Marlei Teresinha Lira Spanholi, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no dos artigos 40, caput, incisos e §7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, c/c artigos 90-A à 90-D da Lei Orgânica Municipal, c/c artigos 8º, caput, incisos e parágrafos, 49, 50, caput, parágrafos e incisos, 51, caput, parágrafos e incisos, e 52, c/c 58, caput, incisos e parágrafos da Lei municipal nº 2.629, de 12 de Dezembro de 2023, que *reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências*, combinado com o disposto no art. 270 da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do servidor Claudinei Spanholi, RG nº 6.536.802-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº XXX.XXX.409-00 e Título de Eleitor nº 053144920698, Servidor Ativo, Matrícula nº 4381, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo contribuído para o Regime Geral de Previdência Social 4.512 dias, 12 anos, 04 meses e 19 dias e para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT 1.737 dias, 04 anos, 09 meses e 04 dias, totalizando em 6.249 dias, 17 anos, 01 mês e 23 dias de contribuição, em favor da Sra. Marlei Teresinha Lira Spanholi, inscrita no RG nº 1414633-9 SSP/MT, e no CPF nº 003.195.774-47, Título de Eleitor nº 053148010604, o equivalente a 60% (sessenta por cento), do valor da média contributiva, conforme processo administrativo do PREVINX, nº 2024.12.00000001, a partir da data do óbito do segurado, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de junho de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2024.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 746/2024**

**PORTARIA Nº 746/2024**

*Retifica dispositivo constante na Portaria nº 1474/2020 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

**Art. 1º** O art. 1º da Portaria nº 1474/2020 passa a vigorar com a seguinte retificação:

“.....  
..

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria do Natal de Jesus Leite**, Agente Comunitário de Saúde – ACS, matrícula funcional 1987, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2019 a 2/1/2020

.....  
”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2024.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO  
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2.023**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.147.098/0001-19, resolvem celebrar o 1º termo aditivo ao contrato nº 073/2.023, conforme **Processo Administrativo nº. 097/2.023**, e do **Pregão Presencial nº 018/2.023**, O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor do Contrato nº 073/2.023, previsto na cláusula terceira, o valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil, e quinhentos reais), com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com parecer jurídico 093/2024, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, datado de 02 de julho de 2024.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2.024**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.917.005/0009-24. O presente termo apostilamento tem por objeto reequi-

librar o valor do Contrato nº 022/2.024. Tendo como base a alteração dos preços dos itens para os seguintes valores: **Item 1 - EMULSÃO ASFALTICA RR 2 C PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, INCLUINDO TRANSPORTE.** De R\$ 3.806,85 (três mil, oitocentos e seis reais e oitenta e cinco centavos) para **R\$ 3.894,00 (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**; **Item 2 - EMULSÃO ASFALTICA CM-30 PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, INCLUINDO TRANSPORTE.** De R\$ 6.573,82 (seis mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos) para **R\$ 6.799,95 (seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**; **Item 3 - EMULSÃO ASFALTICA DO TIPO RL1C PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, INCLUINDO TRANSPORTE.** De R\$ 3.583,67 (três mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) para **R\$ 3.657,49 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, quarenta e nove centavos)**, sendo o valor total apostilado ao contrato de **R\$ 96.284,92 (noventa e seis mil, duzentos e oitenta quatro reais e noventa e dois centavos)**, previsto na cláusula quinta, com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93, de acordo com o Parecer jurídico 094/2024, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, datado de 03 de julho de 2024.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 747/2024**

**PORTARIA Nº 747/2024**

*Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 547/2024 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 547/2024 que “*concede 10 (dez) dias de férias a Zildene Ferreira Miranda, Atendente, matrícula funcional 1105, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 5/5/2021 a 4/5/2022*”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2024.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 737/2024**

**PORTARIA Nº 737/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **aderivalcio Silva Benevides**, Agente Administrativo, matrícula funcional 17, lotado(a) junto a Secretaria

Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 25/2/2023 a 24/2/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2024 a 10/7/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2024.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 738/2024**

**PORTARIA Nº 738/2024**

*Altera dispositivos constantes na Portaria nº 678/2024 que dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** O art. 2º da Portaria nº 678/2024 que “*a pedido, conceder 2 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus para o município, a(o) servidor(a) público(a) municipal Jailso Ademar Lira, Apoio Administrativo Educacional - Vigilância, matrícula funcional 1676, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação*” passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 4/7/2024”

.....”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2024.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 741/2024**

**PORTARIA Nº 741/2024**

*Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 540/2024 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 540/2024 que “*concede 30 (trinta) dias de férias a Antonio Cardoso Rezende, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1946, lotado(a) junto a Se-*

cretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2023 a 2/1/2024”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 742/2024**

**PORTARIA Nº 742/2024**

*Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 583/2027 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 583/2024 que “concede 10 (dez) dias de férias a **Maria Cecília Lo Monaco**, Fiscal de Obras, matrícula funcional 3690, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 3/7/2023 a 2/7/2024”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 743/2024**

**PORTARIA Nº 743/2024**

*Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 592/2024 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria nº 592/2024 que “concede 10 (dez) dias de férias a **Pâmela Rodrigues dos Santos**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4294, lotado(a) junto a Contabilidade Geral, referente ao período aquisitivo de 7/6/2023 a 6/6/2024” passa a vigorar com a seguinte retificação:

“.....

Art. 1º .....

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 15/7/2024 a 24/7/2024.

.....”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 744/2024**

**PORTARIA Nº 744/2024**

*Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 603/2024 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 603/2024 que “concede 30 (trinta) dias de férias a **Humberto Ferreira de Campos**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1958, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2023 a 2/1/2024.”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 745/2024**

**PORTARIA Nº 745/2024**

*Revoga dispositivo constante na Portaria nº 609/2024 que dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Revogar em todos os seus termos o inciso VI do art. 1º da Portaria nº 609/2024 que “conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais lotados no **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – Professora Ana Célia Moreira da Silva Sales**, junto a Secretaria Municipal de Educação”:

“.....

..

Art. 1º .....

..

VI - Ivone Gonçalves da Silva Cruz, Professora, Matrícula Funcional 3783, período aquisitivo 4/2/2024 a 3/2/2025 - **REVOGADO**;

.....

..”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°230/2024

#### PORTARIA N°230/2024

**Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **Claudiana Gomes Lima**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº589, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Zeladora**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 03/07/2024 à 22/07/2024, com retorno aos trabalhos no dia 23/07/2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 03 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrários.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de fevereiro de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PrefeitoMunicipal

**LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°229/2024

#### PORTARIA N°229/2024

**Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder 15 (Quinze) dias de férias à Servidora **Aurelúgia dos Prazeres Mesquita**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº951, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, no cargo de **Assistente Social**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 03/07/2024 à 17/07/2024, com retorno aos trabalhos no dia 18/07/2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 03 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrários.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de julho de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PrefeitoMunicipal

**LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e lazer, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2024, na modalidade de **Dispensa de Licitação**, regida pelas seguintes Leis nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e Resolução nº 25/2012 CD/FNDE, Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 1.471/2024, Decretos Municipais 05/2024 e 011/2024e demais legislação aplicáveis, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender as necessidades da alimentação escolar do município de Novo horizonte do Norte – MT**, conforme especificado no termo de referência. A sessão pública será no dia **25/07/2024 às 08h00-min (horário de Brasília - DF)**, no Anfiteatro da Escola Municipal Ulisses Guimarães, localizada na Av. Kara José, nº 395, Centro em Novo Horizonte do Norte – MT. O edital completo está disponível no site oficial deste município [www.novohorizontedonorte.mt.gov.br](http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br), pode ainda ser solicitado por e-mail [licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br) ou pelo telefone (66) 98128 9575.

Novo Horizonte do Norte - MT, 04 de julho de 2024.

**LINDIANÊS ALVES DE ANDRADE**

Secretária M. de Educação, Cultura,

Turismo, Esporte e Lazer.

Portaria nº 025/2024

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°228/2024

#### PORTARIA N°228/2024

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º -** Nomear a Srª. **DANIELLE EPIFANIO DA COSTA**, brasileira, maior, portadora do RG. nº 04\*\*\*\*\*6 SSP/MT e do CPF nº 04\*\*\*\*11\*\*, para exercer o Cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR** desta Prefeitura.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de julho de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PrefeitoMunicipal

**LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 realizado em 25

de Fevereiro de 2024, para comparecerem no prazo de **15 ( QUINZE) DIAS** contados a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h as 13:15h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizarem exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
284	JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSORA	11° CLASSIFICAÇÃO
260	VALDIRENE DE OLIVEIRA	PROFESSORA	12° CLASSIFICAÇÃO
227	LUCINEIA DOS SANTOS	PROFESSORA	13° CLASSIFICAÇÃO

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos classificados, conforme lista acima, domiciliados neste município deverão apresentar-se no PSF.

Sê domiciliados em outra unidade da federação deverão realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

Os candidatos convocados deverão submeter-se aos exames enumerados no ANEXO II e apresentarem atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 04 de Julho de 2024.

#### SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO I

##### Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos e cpf dos menores.

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

##### Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

##### Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

#### ANEXO II

#### EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

**Cargos: Apoio Administrativo Educacional "A", "C", "E" e Professor.**

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

**Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola, Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,**

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

**Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.**

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

**Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais**

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

#### MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ servidor:

Identidade nº \_\_\_\_\_ Data de nascimento \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ irá exercer:

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames \_\_\_\_\_ Complementares \_\_\_\_\_

Observações:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

- ( ) Apto  
 ( ) Inapto  
 Riscos Ocupacionais  
 ( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos  
 ( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

- ( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

#### ÓRGÃO EMPREGADOR:

- ( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Servidor: \_\_\_\_\_

Identidade nº \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Função que irá exercer: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Antecedentes: Já teve ou tem?

- ( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( )  
 Hepatite ( ) Asma

- ( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( )  
 Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( )

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( )

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

#### HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_ Tempo na empresa: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( )  
 Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

#### EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: \_\_\_\_\_

Altura: \_\_\_\_\_ Peso: \_\_\_\_\_ Temperatura: \_\_\_\_\_  
 Pulso: \_\_\_\_\_

P.A: \_\_\_\_\_ mmHg

Cabeça – Face \_\_\_\_\_ Den-  
 tes \_\_\_\_\_

Tórax Tipo: \_\_\_\_\_ F.R. \_\_\_\_\_ Ascul-  
 ta \_\_\_\_\_

Ap. \_\_\_\_\_ Circ. \_\_\_\_\_ Ascul-  
 ta: \_\_\_\_\_

Abdomem Tipo: \_\_\_\_\_ Palpa-  
 ção \_\_\_\_\_

Ap. \_\_\_\_\_ Genito \_\_\_\_\_ Urinário: \_\_\_\_\_

Coluna \_\_\_\_\_ Verte-  
 bral \_\_\_\_\_

Mem-  
 bros \_\_\_\_\_

Sistema \_\_\_\_\_ Nervoso \_\_\_\_\_

Exames \_\_\_\_\_ Complementares: \_\_\_\_\_

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

**CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO**

#### DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, brasileira(o) maior, residente e domiciliada(o) na Rua.....  
 .... centro nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do  
 RG: nº .....SSP/MT e inscrito no sob CPF: nº ....., **Declaro** para os  
 devidos fins e efeitos legais de Direito junto à Prefeitura Municipal de Novo  
 Horizonte do Norte-MT que não exerço atividade compatível com a ativida-  
 de funcional, que não tenho nenhum vínculo com empresa privada, como  
 sócia(o) proprietária(o) ou ocupar diretoria.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração em  
 duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito de tudo ciente  
 na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, .....

FULANO DE TAL

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileira(o), maior, residente e domiciliada(o) na Rua  
 ..... neste município de Novo Horizonte do Norte-MT,  
 portadora(o) do RG: nº ..... SSP/MT e inscrito no CPF: sob nº .....  
 ....., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais que não possuo nenhum  
 bens a declarar.

E para que produza efeitos legais, dato e assino a presente Declaração de  
 tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, .....

FULANO DE TAL

**PREFEITURA/LICITACAO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024**  
**PROCESSO 018/2024**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 219/2024, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço**, regime de **empregada Global**, regida pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 1.471/2024, Decretos Municipais 011/2024 e 050/2024 e demais legislação aplicáveis, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal José Kara José, em cumprimento ao Termo de Compromisso nº 413/SAS/SES**, conforme especificado no projeto básico e termo de referência. A sessão pública será no dia **22/07/2024 às 14h00min (horário de Brasília - DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital completo está disponível no site oficial deste município [www.novohorizontedonorte.mt.gov.br](http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br), pode ainda ser solicitado por e-mail [licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br) ou pelo telefone (66) 98128 9575.

Novo Horizonte do Norte - MT, 04 de julho de 2024.

**JULIANO GAMBA**

Agente de Contratações

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024**

**Espécie:** Prestação de serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda.; **Modalidade:** Processo de Adesão 005/2024 da Ata de Registro de Preços 178/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 016/2024 da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT; **Objeto:** Contratação de empresa para gerenciamento de compras de materiais para construção civil, arquitetura e urbanismo, via sistema web informatizado, objetivando sempre atender às demandas originárias das diversas secretarias municipais; **Valor global:** R\$ 1.245.803,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e três reais); **Data assinatura:** 03/07/2024; **Prazo de vigência e execução:** 03/07/2024 a 03/07/2025; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Roger Correa da Silva, sócio proprietário da empresa; **Fiscais de Contrato:** Crischely Cristina Teodoro, Wilson Junior Martinez Vargas e Elves dos Santos de Sá; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ORDEM DE PARALISAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO SR. **ANTONIO MAFINI** EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE PARALISAÇÃO

**DISPONDO**

1. I – FICA DETERMINADO à *Empresa* J. BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº51.146.808/0001-12, Novo Mundo-MT, neste ato representado pelo seu sócio JOSIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 17\*\*\*\*\*8 e do CPF nº 029\*\*\*.\*\*\*.01, a PARALISAÇÃO DO CONTRATO 024/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO /MT, conforme Projeto Básico, contendo Memóri-

al Descritivo, Resumo da Planilha Orçamentária, Resumo do Orçamento, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, considerando:

I – Pelo descumprimento das determinações, apontamentos e notificações da fiscalização constantes no processo administrativo 001/2024, notificados à empresa pelo ofício 033/GP/2024 em 13/06/2024.

Fica determinado a partir da presente data a PARALIZAÇÃO dos serviços, salientando que todos os serviços executados posterior ao recebimento deste termo não serão considerados para questões de pagamentos.

**NOVO MUNDO / MT, EM 04 DE JULHO DE 2024.**

Registre-se,

Protocolo
Data ___/___/___
Responsável

Publique-se,

Cumpra-se.

**ANTONIO MAFINI**

PREFEITO MUNICIPAL NOVO MUNDO

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 185/2024**

*De 05 de julho de 2024.*

*“Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências.”*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - EXONERAR**, a Senhora **JULIANA JUNG**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF nº 021.547.\*\*\*.\*\*, do cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEDCEL, em consonância com a Lei Complementar nº 093/2023, e criado pela Lei Complementar nº 022/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 05 de julho de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024**

Extrato do Contrato Nº 007/2024

Partes:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT\_CNPJ: 01.623.513/0001-11.

CONTRATADO: **PAMELA LORENZI KOINOSKI**, inscrita no CPF sob o nº: 055.475.151-83.

Objeto: O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ATENDENTE**, lotada e a disposição da Câmara Municipal de Novo Mundo.

Este contrato tem como período de duração de 02/05/2024 a 31/12/2024, e a carga horária corresponde a 30 horas semanal.

VALOR: R\$ 1.412,00 ( mil e quatrocentos e doze reais) mensais.

Data da Assinatura: 02/05/2024

Wander Santos Soares

Presidente biênio 2023-2024

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 178/2024**

**De 05 de julho de 2024.**

**“Dispõe sobre Concessão de Licença para Atividade Política, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando as Eleições Municipais de 2024 a acontecer em 06/10/2024,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - CONCEDER**, licença para Atividade Política, do dia 05/07/2024 à 06/10/2024, ao Senhor **CASCIANO MARTINS REIS**, portador da Cédula de Identidade nº 10\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº 848.681.\*\*\*-\*\*, servidor efetivo no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, matriculado no DRH sob o nº 06, em conformidade com o § 2º do artigo 100 da Lei Complementar nº 04/2001, e o Artigo 1º da Lei Complementar nº 64/1990.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, aos 05 de julho de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº  
016/2024**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou a Licitação na Modalidade **“Pregão Eletrônico nº 016/2024”** nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 09h00min do dia quatro de julho de dois mil e vinte e quatro, objetivando: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NOVO MUNDO-MT**.conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:Sagrou-se vencedor do citado certame o seguinte licitante: **ROSALINA DE LIMA DIAS** inscrita no **CNPJ 37.488.608/0001-17** com o valor de **R\$ 803.250,00** (oitocentos e três mil duzentos e cinquenta reais) e **ECOMAT ECOLOGICA MATO GROSSO INDUSTRIA ECOMERCIO LTDA** inscrito no **CNPJ: 03.851.841/0001-09** com o valor **R\$ 5.083.900,00** (cinco milhões oitenta e três mil e novecentos reais). Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarado vencedor. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 04 de julho de 2024.

**Rose Marlei Blotz**

Agente de Contratação

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 179/2024**

**De 05 de julho de 2024.**

**“Dispõe sobre Concessão de Licença para Atividade Política, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando as Eleições Municipais de 2024 a acontecer em 06/10/2024,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - CONCEDER**, licença para Atividade Política, do dia 05/07/2024 à 06/10/2024, ao Senhor **JONAS FERNANDES BENTO**, portador da Cédula de Identidade nº 17\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº 018.924.\*\*\*-\*\*, servidor efetivo no cargo de **ENFERMEIRO**, matriculado no DRH sob o nº 4030, em conformidade com o § 2º do artigo 100 da Lei Complementar nº 04/2001, e o Artigo 1º da Lei Complementar nº 64/1990.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, aos 05 de julho de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 180/2024**

**De 05 de julho de 2024.**

**“Dispõe sobre Concessão de Licença para Atividade Política, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando as Eleições Municipais de 2024 a acontecer em 06/10/2024,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - CONCEDER**, licença para Atividade Política, do dia 05/07/2024 à 06/10/2024, ao Senhor **MARCOS PEREIRA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade nº 10\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº 865.848.\*\*\*-\*\*, servidor efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculado no DRH sob o nº 121, em conformidade com o § 2º do artigo 100 da Lei Complementar nº 04/2001, e o Artigo 1º da Lei Complementar nº 64/1990.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, aos 05 de julho de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 181/2024**

De 05 de julho de 2024.

**“Dispõe sobre Concessão de Licença para Atividade Política, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando as Eleições Municipais de 2024 a acontecer em 06/10/2024,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - CONCEDER**, licença para Atividade Política, do dia 05/07/2024 à 06/10/2024, ao Senhor **ROBERTO PIEREZAN**, portador da Cédula de Identidade nº 15\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº 001.035.\*\*\*-\*\*, servidor efetivo no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matriculado no DRH sob o nº 3629, em conformidade com o § 2º do artigo 100 da Lei Complementar nº 04/2001, e o Artigo 1º da Lei Complementar nº 64/1990.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 05 de julho de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 186/2024**

De 05 de julho de 2024.

**“Dispõe sobre Concessão de Licença para Atividade Política, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando as Eleições Municipais de 2024 a acontecer em 06/10/2024,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - CONCEDER**, licença para Atividade Política, do dia 05/07/2024 à 06/10/2024, a Senhora **JULIANA JUNG**, portadora da Cédula de Identidade nº 19\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº 021.547.\*\*\*-\*\*, servidora efetiva no cargo de **PROFESSOR 30HS**, matriculada no DRH sob o nº 2208, em conformidade com o § 2º do artigo 100 da Lei Complementar nº 04/2001, e o Artigo 1º da Lei Complementar nº 64/1990.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 05 de julho de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 182/2024**

De 05 de julho de 2024.

**“Dispõe sobre Concessão de Licença para Atividade Política, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando as Eleições Municipais de 2024 a acontecer em 06/10/2024,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - CONCEDER**, licença para Atividade Política, do dia 05/07/2024 à 06/10/2024, ao Senhor **CLAUDINEI FERREIRA DOMINGUES**, portador da Cédula de Identidade nº 00\*\*\*\*\* SSP/MS e do CPF sob o nº 559.980.\*\*\*-\*\*, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, matriculado no DRH sob o nº 942, em conformidade com o § 2º do artigo 100 da Lei Complementar nº 04/2001, e o Artigo 1º da Lei Complementar nº 64/1990.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 05 de julho de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 183/2024**

De 05 de julho de 2024.

**“Dispõe sobre Concessão de Licença para Atividade Política, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando as Eleições Municipais de 2024 a acontecer em 06/10/2024,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - CONCEDER**, licença para Atividade Política, do dia 05/07/2024 à 06/10/2024, ao Senhor **ZENIL APARECIDO DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade nº 11\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº 901.337.\*\*\*-\*\*, servidor efetivo no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE**, matriculado no DRH sob o nº 2387, em conformidade com o § 2º do artigo 100 da Lei Complementar nº 04/2001, e o Artigo 1º da Lei Complementar nº 64/1990.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 05 de julho de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL 031-2024 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE  
CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS**

de 04 de julho de 2024

Processo Seletivo de Caráter Emergencial Por Contagem de Pontos

## N.º 010/2024

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o **Processo Seletivo de Caráter Emergencial por Contagem de Pontos**, Edital n.º 010/2024 dispondo sobre o Resultado Final de homologação n.º 004/2024 de 24 de junho de 2024.

## CONVOCA:

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 11.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

NOME	CARGO	PONTOS
Josicleia Pereira da Silva	Zeladora	

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 04 de julho de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 184/2024**

De 05 de julho de 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Licença para Atividade Política, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando as Eleições Municipais de 2024 a acontecer em 06/10/2024,

## RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, licença para Atividade Política, do dia 05/07/2024 à 06/10/2024, ao Senhor **ADRIANO PROPERCIO**, portador da Cédula de Identidade n° 13\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o n° 015.436.\*\*\*-\*\*, servidor efetivo no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculado no DRH sob o n° 985, em conformidade com o § 2º do artigo 100 da Lei Complementar n° 04/2001, e o Artigo 1º da Lei Complementar n° 64/1990.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 05 de julho de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 012/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. <b>DAMIÃO BACH</b> , portador da cédula de identidade N° 11***** SSP/MT e CPF N° 828.641.***-**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de <b>MOTORISTA</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência do Contrato	01/02/2024 a 05/07/2024
----------------------	-------------------------

Novo Mundo/MT, 05 de julho de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 048/2023**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. <b>MARCELO ALVES ROSA</b> , portador da cédula de identidade N° 17***** SSP/MG e CPF N° 935.933.***-**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de <b>MÉDICO VETERINÁRIO</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura.
Vigência do Contrato	07/02/2023 a 05/07/2024

Novo Mundo/MT, 05 de julho de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL N° 565/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE P**

LEI MUNICIPAL N° 565/2024

DE 04 DE JULHO DE 2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO E ACESSO À PONTE SOBRE O RIO SÃO JOÃO, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 90,00 X 4,80M, EM ESTRADA VICINAL, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, CONFORME FLS. 338-342, 345, 358-374, 375, 379, 380, 382, 385 E 387 E COM VIGÊNCIA DE 365 DIAS CONFORME SINFRA-PRO-2024/04652, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal n°. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R\$ 5.099.122,39 (cinco milhões, noventa e nove mil, cento e vinte e dois reais e trinta e nove centavos) na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei Municipal n°. 544/2023, com a finalidade de Construção de Ponte de Concreto Armado e acesso à ponte sobre o Rio São João, totalizando uma extensão de 90,00 x 4,80m, em Estrada Vicinal, no município de Novo Santo Antônio-MT, conforme fls. 338-342, 345, 358-374, 375, 379, 380, 382, 385 e 387 e com vigência de 365 dias conforme SINFRA-PRO-2024/04652, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	09.01	Gabinete do Secretário
Atividade	1.177	Construção E/Ou Reforma De Pontes, Bueiros E Pontilhões

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
------------------	-----------	-------	-----------

44.90.51.00.00.00 Obras e Instalações 1.0701 5.099.122,39

**Art. 2°** - Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II e III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, da transferência realizada pelo Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, conforme Empenho: 25101.0001.24.001816-8, Convênio nº 0894-2024.

**Art. 3°** - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 544/2023 - Lei Orçamentárias Anual – LOA 2024, e Lei Municipal n.º Lei 534/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 472/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022-2025.

**Art. 4°** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 04 de Julho de 2024.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI MUNICIPAL N° 564/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE COM A FINALIDADE DE ATENDER O PRO**

**LEI MUNICIPAL N° 564/2024**

**DE 04 DE JULHO DE 2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE COM A FINALIDADE DE ATENDER O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS - EI - NOVAS TURMAS - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL TD DAS TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R\$ 203.186,76 (duzentos e três mil e cento e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei Municipal nº. 544/2023, com a finalidade de atender o programa de Educação Infantil - Novas Turmas - EI - Novas Turmas - Manutenção da Educação Infantil TD, da transferência realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>Órgão</b>	04	Secretaria Municipal de Educação
<b>Unidade</b>	04.01	Gabinete da Secretária
<b>Atividade</b>	2.303	Manutenção da Educação Infantil Novas Turmas

Elemento Despesa	Descrição	Fonte
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.0569
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.0569
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	1.0569
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.0569
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.0569
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	1.0569

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente 1.0569

**Art. 2°** - Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II e III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, da transferência realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Art. 3°** - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 544/2023 - Lei Orçamentárias Anual – LOA 2024, e Lei Municipal n.º Lei 534/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 472/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022-2025.

**Art. 4°** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 04 de Julho de 2024.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no Processo de Chamamento Público nº 01/2024 com o Objetivo de: Credenciamento de interessados para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, os seguintes interessados: OSMAIR JUNIOR DE OLIVEIRA DE SOUZA – CPF Nº 043.603.841-22.

Novo São Joaquim - MT, 04 de julho de 2024.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA N° 202/2023**

**PORTARIA N° 202/2023**

**04 DE JULHO DE 2024**

“Dispõe sobre a Desincompatibilização de Servidores Públicos Municipais Efetivos, pretensos candidatos a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2024, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o pleito eleitoral de 2024,

Considerando a Lei Nº. 9.504 de 30 de setembro de 1997, que disciplina as eleições;

Considerando a Lei Complementar Nº. 64 de 18 de maio de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer aos cargos eletivos no pleito de 2024, no município de Novo São Joaquim-MT, a partir do dia 06 de julho de 2024, aos Servidores Efetivos abaixo relacionados:

Silvestre Peris de Amorim – Efetivo para o cargo de Professor de Ciências e Biólogo, matrículas nº. 286 e 1046.

Varlor Gonçalves Teixeira – Efetivo para o cargo de Motorista, matrícula nº. 332.

Eliete Aparecida Gomes Soares – Efetiva para o cargo de Agente de Serviços Gerais-AG1, matrícula nº. 1144.

Carlos Vaz da Silva – Efetivo para o cargo de Agente de Serviços Gerais AG10, matrícula nº. 182.

Maria Lucia Monteiro Ladeira – Efetiva para o cargo de Enfermeira, matrícula nº. 971.

Andeburgo Franklin da Silva – Efetivo para o cargo de Alimentador de Sistema APLIC, matrícula nº. 1340.

**Art. 2º** - A regularidade deste afastamento fica condicionada a comprovação da manutenção da candidatura, devendo os servidores, para tanto, proceder a juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 15 de agosto de 2024, certidão expedida pela justiça eleitoral que ateste a homologação do registro de candidatura.

**Art. 3º** - Os Servidores deverão reassumir o exercício do cargo ou função: No primeiro dia subsequente:

A) – Um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referenciado como candidato.

B) - Um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura.

C) - Um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

D) – No primeiro dia útil subsequente as eleições, sendo eleito ou não.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na da de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos quatro dias do mês de julho de 2024.

**Leonardo Faria Zampa**

**Prefeito Municipal**

## LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

PROCESSO Nº 69/2024

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2024, realizado em 04/07/2024, na Plataforma da BLL, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO (OK) COM MOTOR TRASEIRO, PARA USO EM TRANSPORTE DE PESSOAS DOS GRUPOS DE ISOSOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
MASCARELLO CARROCERIA E ÔNIBUS LTDA	05.440.065/0001-71	01	R\$ 1.550.000,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 04 de julho de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 068/2023

## LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 55/2024 – Concorrência nº 02/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE MICORREVESTIMENTO E RECUPERAÇÃO COM EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO À FRIO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0189/2024/SINFRA-MT, realizando sessão pública de abertura dos Envelopes de PROPOSTAS das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 08/07/2024 às 08:00hs (Brasília), no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. Novo São Joaquim, 04 de julho de 2024.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Agente de Contratação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

#### OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 287 DE 04 DE JULHO DE 2024.

**PORTARIA Nº 287 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

**RESOLVE;**

**Art. 1º**- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ELIANE LESSIN SIMÕES LEITE**, Matrícula 1863, ocupante do Cargo Efetivo de “PROFESSOR”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	01/07/2024 À 28/09/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de julho de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024.

Dispensa de Licitação nº 07/2024.

Processo Administrativo nº 30/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA CNPJ 19.430.120/0001-57.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializado em **AUDITORIA DE FOLHA DE PAGAMENTO**, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para levantamento de questões relacionadas ao pessoal da organização, com a elaboração de laudo estratégico e operacionais, em atendimento **as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Paranatinga – MT**, com fulcro no **Artigo 75, Inciso II**, da Lei nº 14.133/2021. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Do prazo do contrato: 07/06/2024 até o dia 07/12/2024.

Do valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	SERVICO DE AUDITORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - AUDITORIA NA FOLHA DE PAGAMENTO	01	UNIDADE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
<b>Valor total R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)</b>						R\$ 50.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 07 de junho de 2024.

### LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

#### EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2024.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT através da **Comissão Especial de Seleção e Julgamento** nomeada pela **Portaria nº 144/2024** e respectivamente através da Comissão Permanente de Contratação nomeada pela **Portaria nº 044/2024**, torna Público aos interessados que homologou o **Chamamento Público nº 01/2024** para **Concurso de Projeto** do Tipo **MELHOR TECNICA**, cujo **objeto** a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde (OSS) para prestação de serviços de gerenciamento técnico e administrativo na área de atuação de HOSPITAL GERAL com Perfil de Média Complexidade ao Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito do Hospital Municipal Irmã Teodora, conforme este Edital e seus Anexos de acordo com as especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, pelas regras que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com o art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 e nº 8.080/1990, Decreto Estadual nº 7.508/2011, Portarias de Consolidação nº 1 e nº 2, de 28 de setembro de 2017, e ainda pelos princípios norteadores da Administração Pública, em consonância com as disposições deste instrumento, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, localizada à Avenida Brasil nº 1.900, Centro – Paranatinga /MT.

FORNECEDOR: INSTITUTO DE SAUDE SANTA ROSA - CNPJ: 08.706.573/0001-47

Valor Total do Fornecedor: R\$ 6.564.144,48 (seis milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 04 de julho de 2024.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 276, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 616/2024/SMSPP

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

#### CANDIDATO CONVOCADO:

##### TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002350	EDNA SOUZA BERTOLINO	38º

Justificativa: 1 vaga técnico enfermagem, para atender a necessidade do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e demais necessidades da Secretaria de saúde, visto que a servidora Maria Rita Cardoso se afastara de licença prêmio, convocada anterior não compareceu.

Pedra Preta, 4 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

#### EXTRATOS TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 07/2024

##### Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 196/2024

**Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

**Contratado(a):** Matheus Santana Barbosa

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 04 de julho de 2024 a pedido do servidor por motivos particulares.

**Cargo:** Agente Administrativo.

##### Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 273/2024

**Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

**Contratado(a):** Gustavo Pereira Schubert

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 05 de julho de 2024 a pedido do servidor por motivos particulares.

Cargo: Motorista

**PORTARIA Nº 349, DE 2024 - EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR RONALDO PEREIRA DOS SANTOS.**

**DE 4 DE JULHO DE 2024**

Exonerar a pedido o servidor Ronaldo Pereira dos Santos.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a pedido o servidor público municipal o Senhor **Ronaldo Pereira dos Santos**, ocupante do cargo de Gerente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Pedra Preta-MT.

**Art.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 4 de julho de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**DECRETO Nº 137, DE 2024 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 61, DE 20 DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DE 4 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre prorrogação do Decreto Nº 61, de 20 de março de 2024, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 267, de 27 de dezembro de 2001; **CONSIDERANDO** as alterações promovidas na Lei nº 267, de 27 de dezembro de 2001, pela Lei nº 1267, de 8 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação do calendário fiscal para cobrança do IPTU 2024 do Município de Pedra Preta MT.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, até dia 22 de julho de 2024, os prazos para pagamento do IPTU 2024 previstos nos incisos I e II do artº 1º do decreto nº 61, de 2024.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação

Pedra Preta, 4 de julho de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 275, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 609/2024/SMSPP

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0009710	RAQUEL ALVES DA SILVA	37º

Justificativa: 1 vaga técnico enfermagem, para atender a necessidade do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e demais necessidades da Secretaria de saúde, visto que a servidora Maria de Lourdes dos Santos irá se afastar.

Pedra Preta, 4 de julho de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**EXTRATOS TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 06/2024**

**Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 080/2024**

**Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

**Contratado(a):** GERALDA FERREIRA DA SILVA

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 10 de junho de 2024, conforme o Ofício nº 415/2024 SME.

**Cargo:** Professora.

**Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 266/2023**

**Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

**Contratado(a):** Ana Roberta Moraes Delgado Milhomens

**Objeto** O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 03 de junho de 2024 a pedido da servidora.

**Cargo:** Almozarife

**Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 372/2024**

**Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

**Contratado(a):** Cesar do Nascimento Ferreira

**Objeto** O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 14 de junho de 2024, conforme o Ofício nº 115/2024.

**Cargo:** Motorista

**Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 037/2024**

**Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

**Contratado(a):** Leonora Oliveira Pinto Schaffer

**Objeto** O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 03 de junho de 2024 a pedido da servidora porque vai mudar de cidade

**Cargo:** Contínua-Merendeira

**Extrato de Termo Rescisão ao Contrato:** 337/2024

**Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

**Contratado(a):** Rosiane Maria de Souza Barbosa

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 01 de junho de 2024 a pedido da servidora.

**Cargo:** Técnica de Enfermagem

**Extrato de Termo Rescisão ao Contrato:** 337/2024

**Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

**Contratado(a):** Sandi Sara de Souza Figueiredo

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 17 de junho de 2024, a pedido da servidora.

**Cargo:** Professora

**Extrato de Termo Rescisão ao Contrato:** 350/2024

**Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

**Contratado(a):** Sofia Cardoso Goergen

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 03 de junho de 2024 a pedido da servidora.

**Cargo:** Odontalgia

#### CONTRATO Nº 58/2024

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
<b>CONTRATADO:</b> BOIADEIRA MUSIC LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 43.923.897/0001-38.	
<b>MOMODALIDADE:</b> INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024	<b>DATA:</b> 03/07/2024
<b>OBJETO:</b> O presente instrumento tem por objeto Contratação de atração artística ANA CASTELA para apresentação de show no âmbito das festividades da 37ª Expopedra, conforme Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no art. 72, da mesma lei e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O valor global do presente contrato é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).	
<b>VIGÊNCIA:</b> O prazo de vigência da contratação será da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, até o dia 10/10/2024.	

#### EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE JUNHO/2024

**Extrato de Contrato:** 364/2024

**Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

**Contratado(a):** Graciana Maria de Oliveira

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções de **Técnico em Radiologia no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, de **24(vinte quatro) horas semanais em regime de plantão (noturno)**, ficando submetido(a) ao

Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 519/2024/SMSPP, para atender as demandas do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.**

**Vigência:** de 01 de junho de 2024 à 01 de junho de 2025.

**Valor base R\$ 1.660,70 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta),** que será pago mensalmente.

**Extrato de Contrato:** 365/2024

**Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

**Contratado(a):** Silvana Guimarães

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções na **EM Professora Ivonne Tramarim de Oliveira**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 380/2024/SME, em substituição a servidora Leonora Oliveira Pinto, a qual solicitou exoneração.**

**Vigência:** de 03 de junho de 2024 à 03 de junho de 2025.

**Valor base R\$ 1.425,96 (Hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais, noventa e seis centavos),** que será pago mensalmente.

**Extrato de Contrato:** 366/2024

**Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

**Contratado(a):** Luis Carlos Ramalho

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas** da Prefeitura Municipal, **para atuar como motorista de caminhão caçamba**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas conforme Ofício nº 108/2024, para atuar como motorista de caminhão caçamba.**

**Vigência:** de 03 de junho de 2024 à 03 de junho de 2025.

**Valor base R\$ 2.055,40 (Dois mil ciquenta e cinco reais e quarenta centavos),** que será pago mensalmente.

**Extrato de Contrato:** 367/2024

**Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

**Contratado(a):** Célia Ferreira Batista

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções de **Professora no CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período matutino**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 379/2024/SME, na função de Professora no CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, em substituição a Professora Elisangela dos Santos Gonçalves a qual encontra-se em desvio de função.**

**Vigência: de 03 de junho de 2024 à 03 de junho de 2025.**

**Valor base R\$ 3.656,90 (Três mil seiscentos e cinquenta e seis reais, noventa centavos), que será pago mensalmente.**

-----  
-----  
**Extrato de Contrato: 368/2024**

**Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Maria Aparecida de Oliveira Silva**

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções de **Professora na EM Antônia Aparecida Garcia**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30(trinta) horas semanais, no período vespertino**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 376/2024/SME, na função de Professora na EM Antônia Aparecida Garcia, em substituição a Professora Sandra Zufa, a qual requereu exoneração.**

**Vigência: de 03 de junho de 2024 à 03 de junho de 2025.**

**Valor base R\$ 3.656,90 (Três mil seiscentos e cinquenta e seis reais, noventa centavos), que será pago mensalmente.**

-----  
-----  
**Extrato de Contrato: 369/2024**

**Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Luana Morteau**

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções de **Monitora no CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período matutino e vespertino**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 375/2024/SME, na função de Monitora no CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo**

**da Silva, para atuar como cuidadora de aluno com necessidade especial.**

**Vigência: de 03 de junho de 2024 à 03 de junho de 2025.**

**Valor base R\$ 1.556,85 (Mil quinhentos e cinquenta e seis reais, oitenta e cinco centavos), que será pago mensalmente.**

-----  
-----  
**Extrato de Contrato: 370/2024**

**Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Mariuza de Oliveira Alves**

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções no **PSF João de Barro** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no período diurno**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 518/2024/SMSPP, para atender as demandas do PSF João de Barro.**

**Vigência: de 07 de junho de 2024 à 07 de junho de 2025.**

**Valor base R\$ 1.425,96 (Um mil quatrocentos e vinte cinco reais e noventa e seis centavos )que será pago mensalmente.**

-----  
-----  
**Extrato de Contrato: 371/2024**

**Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Jonas Silva de Lima**

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas** da Prefeitura Municipal, **para atuar como motorista de caminhão caçamba**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas conforme Ofício nº 104/2024, para atuar como motorista de caminhão caçamba.**

**Vigência: de 07 de junho de 2024 à 07 de junho de 2025.**

**Valor base R\$ 2.055,40 (Dois mil cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)que será pago mensalmente.**

-----  
-----  
**Extrato de Contrato: 372/2024**

**Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Cesar do Nascimento Ferreira**

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas** da Prefeitura Municipal, **para atuar como motorista de caminhão caçamba**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas**

**semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas conforme Ofício nº 103/2024, para atuar como motorista de caminhão caçamba.**

**Vigência: de 07 de junho de 2024 à 07 de junho de 2025.**

**Valor base R\$ 2.055,40 (Dois mil cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) que será pago mensalmente.**

**Extrato de Contrato: 373/2024**

**Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Valdely José de Melo**

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Agricultura** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções de **Motorista**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura através do Ofício nº 079/2024, na função de Motorista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.**

**Vigência: de 07 de junho de 2024 à 07 de junho de 2025.**

**Valor base R\$ 2.055,40 (Dois mil cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) que será pago mensalmente.**

**Extrato de Contrato: 374/2024**

**Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Adriano Cezar Correa Silva**

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas** da Prefeitura Municipal, para atuar como **motorista de caminhão caçamba**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas conforme Ofício nº 112/2024, para atuar como motorista de caminhão caçamba.**

**Vigência: de 07 de junho de 2024 à 07 de junho de 2025.**

**Valor base R\$ 2.055,40 (Dois mil cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) que será pago mensalmente.**

**Extrato de Contrato: 375/2024**

**Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Jéssica Mayra de Sousa Cavalcante**

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para **desempenhar suas funções na Equipe Técnica da Proteção Social Especial**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30(trinta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Ofício nº 109/2024/SMAS, na função de Assistente Social, para desempenhar suas funções na Equipe Técnica da Proteção Social Especial.**

**Vigência: de 08 de junho de 2024 à 08 de junho de 2025.**

**Valor base R\$ 4.370,33 (Quatro mil trezentos e setenta reais, trinta e três centavos) que será pago mensalmente.**

**Extrato de Contrato: 376/2024**

**Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Rosenilda Nogueira da Silva**

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções no **Laboratório Municipal**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no período diurno**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 540/2024/SMSPP, para atender as demandas do Laboratório Municipal.**

**Vigência: de 10 de junho de 2024 à 10 de junho de 2025.**

**Valor base R\$ 1.646,70 (Um mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) que será pago mensalmente.**

**Extrato de Contrato: 377/2024**

**Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Marlene de Oliveira Ferreira**

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções de **Continua/Merendeira no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, no período diurno em regime de plantão escala 12x36**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 533/2024/SMSPP, para atender as necessidades do Hospital Municipal.**

**Vigência: de 11 de junho de 2024 à 11 de junho de 2025.**

**Valor base R\$ 1.425,96 (Hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais, noventa e seis centavos) que será pago mensalmente.**

**Extrato de Contrato: 378/2024****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):**Lorrayne dos Santos Coutinho Aguiar

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções no **Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim”**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no período diurno em regime de plantão 12x36**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 545/2024/SMSPP, para atender a necessidade do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e demais necessidades da Secretaria.**

**Vigência:** de 01 de junho de 2024 à 01 de junho de 2025**Valor base R\$ 4.370,33 (Quatro mil trezentos e setenta reais e trinta e três centavos)**que será pago mensalmente.**Extrato de Contrato: 379/2024****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):**Marielly Rodrigues Gonçalves

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções no **Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim”**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no período diurno em regime de plantão 12x36**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 545/2024/SMSPP, para atender a necessidade do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e demais necessidades da Secretaria de saúde, visto que a servidora Rosiane Maria de Souza Barbosa que pediu exoneração do cargo.**

**Vigência:** de 07 de junho de 2024 à 07 de junho de 2025**Valor base R\$ 1.660,70 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**que será pago mensalmente.**Extrato de Contrato: 380/2024****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):**Brendo Mikael Aguiar de Paula

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções no **Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim”**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014 **devendo perfazer uma carga horária de**

**40(quarenta) horas semanais, em regime de plantão 12x36 no período diurno**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº566/2024/SMSPP, para atender as demandas do hospital municipal e demais necessidades da secretaria de saúde, em substituição do servidor Alessandro Rodrigues de Souza.**

**Vigência:** de 09 de junho de 2024 à 09 de junho de 2025.**Valor base R\$ 2.055,40 (Dois mil cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**que será pago mensalmente.**Extrato de Contrato: 381/2024****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):**Jordana Lima Santos

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções no **PSF da Cohab**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde conforme Ofício nº 566/2024/SMSPP, para atender as demandas do PSF da Cohab, considerando o término de contrato da servidora Regiane Quirino Farias, e a última convocada não compareceu.**

**Vigência:** de 13 de junho de 2024 à 13 de junho de 2025.**Valor base R\$ 1.686,48 (Um mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**que será pago mensalmente.**Extrato de Contrato: 382/2024****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):**Aline Rosa da Cruz

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções no **PSF São Sebastião** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no período diurno**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 563/2024/SMSPP, para atender as demandas do PSF São Sebastião.**

**Vigência:** de 19 de junho de 2024 à 19 de junho de 2025.**Valor base R\$ 1.425,96 (Um mil quatrocentos e vinte cinco reais e noventa e seis centavos)**que será pago mensalmente.**Extrato de Contrato: 383/2024**

**Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Hemily Moraes Barros**

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções no **PSF São Sebastião**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 563/2024/SMSPP, para atender as demandas no PSF São Sebastião.**

**Vigência: de 19 de junho de 2024 à 19 de junho de 2025.**

**Valor base R\$ 4.370,33 (Quatro mil trezentos e setenta reais, trinta e três centavos) que será pago mensalmente.**

**Extrato de Contrato: 384/2024**

**Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Larissa Cruz dos Santos**

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções de **Professora na EM Professora Ivonne Tamarim de Oliveira**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período vespertino**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 420/2024/SME, na função de Professora na EM Professora Ivonne Tamarim de Oliveira, em substituição a Professora Norma Lourenço da Silva a qual solicitou exoneração.**

**Vigência: de 18 de junho de 2024 à 18 de junho de 2025.**

**Valor base R\$ 3.656,90 (Três mil seiscentos e cinquenta e seis reais, noventa centavos) que será pago mensalmente.**

**Extrato de Contrato: 385/2024**

**Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Leticia Dias Machado**

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções de **Continua/Merendeira na Unidade Básica de Saúde de São José do Planalto (Birro)**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Mu-**

**nicipal de Saúde através do Ofício nº 569/2024/SMSPP, para atender as necessidades Da Unidade Básica de Saúde de São José do Planalto (Birro).**

**Vigência: de 20 de junho de 2024 à 20 de junho de 2025.**

**Valor base R\$ 1.425,96 (Hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais, noventa e seis centavos) que será pago mensalmente.**

**PORTARIA Nº 348, DE 2024 - DISPÕE SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DA SERVIDORA LAURENI DE SOUZA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DE 4 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre desincompatibilização da servidora Lauren de Souza Pereira, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o requerimento enviado pela servidora municipal a senhora **Lauren de Souza Pereira**.

**CONSIDERANDO** o cumprimento que dispõe a Legislação Eleitoral pertinente.

**CONSIDERANDO** as prerrogativas asseguradas à interessada.

**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **licença** de suas funções para fins eleitorais, a partir de 5 de julho de 2024, à servidora pública municipal a Senhora **Lauren de Souza Pereira**, ocupante do cargo de continua/merendeira lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com Legislação Eleitoral Vigente.

**Art. 2º** O prazo para duração do afastamento da servidora será de acordo com a Lei Complementar nº 64, de 1990, como também seus vencimentos.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Pedra Preta, 4 de julho de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS –  
COMPETÊNCIA 06/2024**

**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 001/2024**

**Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Elis Regina Trindade de Lima Guimarães**

**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 25 de dezembro de 2024.**

**Valor Base: a R\$ 4.160,32 (Quatro mil, cento e sessenta reais, trinta e dois centavos), que será pago mensalmente.**

**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 274/2023**

**Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Larissa Tavares da Silva**

**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Enfermeira** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** de 01 de julho de 2023 a 23 de junho de 2025, devido estabilidade gerada por acidente de percurso.

**Valor Base:** R\$ 4.160,32 (Quatro mil, cento e sessenta reais, trinta e dois centavos), que será pago mensalmente.

**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 166/2022**

**Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

**Contratado(a):** Ângela Cristina da Silva Coelho

**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

**Vigência:** de 20 de julho de 2023 à 15 de agosto de 2024, de acordo com o Parecer Jurídico nº 066-2023 favorável a reintegração, bem como a concessão da estabilidade até cinco meses após o parto, nos termos do Art. 10 II, "d" do ADCT bem como homenagem ao art. 7º, inciso XVIII c/c Art. 39, §3º da cártula Fundamental.

**Valor Base:** R\$ 1.425,96 (Hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais, noventa e seis centavos), que será pago mensalmente.

**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 013/2023**

**Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

**Contratado(a):** Tatiane Mendes dos Santos

**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Vigência:** de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de dezembro 2024. Considerando que a mesma encontra-se afastada pelo INSS por motivos de saúde, e será exonerada assim que o trouxer atestado de retorno, desconsiderando a data fim desse documento, sem direito ao pagamento de indenização..

**Valor Base:** R\$ 3.656,90 (Três mil seiscentos e cinquenta e seis reais, noventa centavos), que será pago mensalmente.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 277, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Inscrição **NOME** **POSICÃO**

0011820 | IVONE CÂNDIDO RIBEIRO | 66º

Justificativa: 1 vaga para atender a demanda da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, considerando o pedido de exoneração da servidora Luzinete Francisca da Silva.

Pedra Preta, 4 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

## 1ª ALTERAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – PREMIAÇÃO

**1ª ALTERAÇÃO AO “EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER DE PEDRA PRETA/MT**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e Decreto Nº 11.740, de 18 De Outubro De 2023, TORNA PÚBLICO, a necessidade de alteração do Edital de Chamamento Público nº 05/2024 – Premiação, o Anexo II;

**ONDE SE LÊ**

**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO ULTRAL**

Serão atribuídas notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A 3.2	Descrição da Trajetória Cultural	
	Coerência, objetivos, justificativa - 20	
B 3.3	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a) por tempo	
	1 a 5 anos: 5 pontos 05 a 10 anos: 10 pontos Acima de 10 anos 20 pontos	
C 3.4	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, outras.	
	Nenhum: 0 pontos Parcial: 10 pontos Total: 20 pontos	
D 3.5	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	
	Nenhum: 0 pontos Parcial: 10 pontos Total: 20 pontos	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>80</b>

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

### PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural indígena, quilombola ou ribeirinho	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

• Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. • Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não

desclassifica o agente cultural. • Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, respectivamente. • Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: agente cultural com mais idade. • Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos. • A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**LEIA-SE:**

**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

Serão atribuídas notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A 3.2	<b>Descrição da Trajetória Cultural</b>	
	Coerência, objetivos, justificativa - 20	
B 3.3	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a) por tempo	
1 a 5 anos: 5 pontos 05 a 10 anos: 10 pontos Acima de 10 anos 20 pontos		
C 3.4	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, outras.	
Nenhum: 0 pontos Parcial: 10 pontos Total: 20 pontos		
D 3.5	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	
Nenhum: 0 pontos Parcial: 10 pontos Total: 20 pontos		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>80</b>

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

**PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS**

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural indígena, quilombola ou ribeirinho	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

• Os critérios gerais não são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios não será desclassificado do Edital. • Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural. • Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, respectivamente. • Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: agente cultural com mais idade. • Serão consideradas aptos, os agentes culturais por ordem de classificação decrescente na qual serão contemplados até que finalize o número de vagas. • A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Pedra Preta/MT, 03 de julho de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**AGUINALDO NUNES BARBOSA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE CULTURA ESPORTES E LAZER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**PORTARIA Nº 1068, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1068, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **RAIMUNDO SINFONIO COELHO JUNIOR**, matrícula funcional nº 7254, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 10.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1067, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1067, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **MARLI OLIVEIRA COSTA**, matrícula funcional nº 8914, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultural, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 10.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2023.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 159/2023, oriundo do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**, cujo objeto é a **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTU-**

**AL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 159/2023:

**1 –CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.**

1.1. Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data do seu vencimento, expirando em **31/12/2024**.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 1066, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1066, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI**, matrícula funcional nº 8795, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1065, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1065, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **ARI MAIA DA SILVA NETO**, matrícula funcional nº 6834, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1148, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1148, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **HELLEN FERNANDA DE ALMEIDA MORAIS**, matrícula funcional nº 9022, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 20.06.2024 a 21.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1147, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1147, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **LUCIENE BUENO BARBOSA**, matrícula funcional nº 8733, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.06.2024 a 03.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1146, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1146, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **JESSICA APARECIDA ANTONIO SOARES**, matrícula funcional nº 9054, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.06.2024 a 20.06.

2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1145, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1145, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DA LUZ**, matrícula funcional nº 5474, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.06.2024 a 07.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1144, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1144, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **THALIA DE SOUZA DA COSTA**, matrícula funcional nº 8864, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.06.2024 a 21.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1143, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1143, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES**, matrícula funcional nº 8899, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.06.2024 a 02.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1142, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1142, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ERIKA JOELLE PEREIRA MACHADO**, matrícula funcional nº 7602, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.06.2024 a 20.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1141, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1141, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **MARIA GILZA PEREIRA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 2871, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.06.2024, nos termos do disposto no artigo

79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1140, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1140, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ANGELICA MARIA DE JESUS**, matrícula funcional nº 7112, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1139, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1139, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ANGELICA MARIA DE JESUS**, matrícula funcional nº 7112, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1138, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1138, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **NIUCEIA MARIA CORREA**, matrícula funcional nº 5545, ocupante do cargo efetivo de Advogado, lotada na Assessoria Jurídica, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1137, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1137, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **CELSO JOSÉ DALL ACQUA**, matrícula funcional nº 5496, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo 40h, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.06.2024 a 09.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1136, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1136, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **RANA PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 8974, ocupante do cargo temporário de Professor de Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 29.05.2024 a 05.06.2024, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe,

na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1135, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1135, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **MARLI OLIVEIRA COSTA**, matrícula funcional nº 8914, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 30.05.2024 a 06.06.2024, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1134, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1134, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora, a Servidora **MARIZA OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula funcional nº 7265, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, 05 (cinco) dias de **LICENÇA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 30.05.2024 a 03.06.2024, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1133, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1133, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7795, ocupante do cargo efetivo de Orientador Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, no período de 10.06.2024 a 14.06.2024, para participação do programa de Pós-Graduação em Serviços Social da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – UNESP França, nos termos do disposto no artigo 90, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1132, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1132, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **SELMA VIEIRA FERREIRA**, matrícula funcional nº 7163, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 36 (trinta e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.06.2024 a 09.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1131, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1131, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **JOSEANA PEREIRA SILVA**, matrícula funcional nº 5460, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 29.05.2024 a 05.06.2024, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1130, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1130, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **CRISTIANE PEREIRA CAMELO**, matrícula funcional nº 1583, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.05.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Maio de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1064, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1064, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **IVANETE GOMES DA SILVA**, matrícula funcional nº 7191, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA POR FALECIMENTO (IRMÃO)**, conforme certidão de óbito no período de 26.05.2024 a 30.05.2024, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1036, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1036, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**, matrícula funcional nº 6838, ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.06.2024 a 09.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1222, DE 01 DE JULHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1222, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.378, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 91, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a pedido 03 (três) meses de **Licença Para Atividade Política** – desincompatibilização para fins de pleito eleitoral de 2024, a Servidora Pública **LUZIA RODRIGUES ARRUDA**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula funcional nº 5458, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de julho de 2024.

**Parágrafo único:** A Licença para Atividade Política abrangerá ao afastamento total da servidora de que trata o caput deste artigo, das funções do cargo e de todas e quaisquer comissões, conselhos, grupo de trabalhos e/ou similares.

**Art. 2º** - A servidora mencionada, no art. 1º desta Portaria deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

**Parágrafo único:** A falta desta comprovação do documento mencionado no caput, além de impedir o regular pagamento do salário, também resultará em desconto dos dias afastados.

**Art. 3º** - A servidora deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I – Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja re-ferendado como candidato;

II – Da não confirmação da indicação da servidora como candidata substituta, no prazo estabelecido no art. 13, da Lei nº 9.504/1997;

III – Ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV – Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

V – Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Ao dia data do protocolo de pedido de sua desistência da candidatura;

VII – Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII – Ao das eleições;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PUBLICADO**

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Resp. \_\_\_\_\_

#### PORTARIA Nº 1013, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1013, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **SILVIA CARLA SCHMITT**, matrícula funcional nº 5546, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.06.2024 a 05.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 147/2023, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023**, cujo objeto é a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS SOB DEMANDA E SERVIÇOS CORRELATOS, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, A RECEPÇÃO, A PRODUÇÃO, A ASSESSORIA DE EVENTOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DOS EVENTOS ALUSIVOS ÀS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO”**.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 147/2023:

#### 1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

1.1. Este aditivo terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

#### 2 - CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS ITENS.

2.1. O valor global da renovação do contrato é de **R\$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil reais)**, constituindo única e exclusiva remuneração pelos serviços prestados.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de maio de 2024.

#### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 153/2023, oriundo do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023** da Prefeitura de Azevedo - MT, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente instrumento fica alterada as seguintes Cláusulas do Contrato nº 153/2023:

#### 1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

#### 2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2. O valor total deste contrato é de **R\$ 9.000.000,00 (Nove milhões)**.

2.2.1. As despesas para este exercício serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2024 consignado pela Lei Orçamentária Anual, os empenhos serão realizados a cada **04 (Quatro) meses**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2.2. A **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, ficará responsável pelo controle do saldo do contrato, despesas mensais, bem como de sua correta execução, atentando-se ao prazo de vigência do mesmo.

2.3. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento, caso necessário.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de maio de 2024.

#### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **LM COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 156/2023, oriundo da Adesão 013/2023, cujo objeto é a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL E NITROGÊNIO LÍQUIDO REFRIGERADO, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS E TRATAMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 156/2023:

#### 1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

O presente Contrato terá validade até **31/12/2024**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de junho de 2024.

#### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **M. A. DA S. SOUSA – ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 184/2023, oriundo da Adesão 013/2023, cujo objeto é a “**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022, ORIUNDOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, DO MUNICÍPIO DE MATUPA –MT, CUJO OBJE-**

**TO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS”. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”. (ATENÇÃO BÁSICA).**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 184/2023:

#### 1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

#### 2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor bruto de **R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais)**, do qual se descontará na fonte o ISS e o Imposto de Renda.

#### 3 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.2. O valor total deste contrato é de **R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais)**.

3.2.1. **As despesas para este exercício serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2024 consignado pela Lei Orçamentária Anual, os empenhos serão realizados a cada 04 (Quatro) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

3.2.2. **A Secretaria Municipal de Saúde, ficará responsável pelo controle do saldo do contrato, despesas mensais, bem como de sua correta execução.**

3.3. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento, caso necessário.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de junho de 2024

#### PORTARIA Nº 1191, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1191, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, aos Servidores abaixo relacionados, dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2023**, nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Municipal 113, de 22 de dezembro de 2023, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

Mat.	Nome	Período do Recesso	Data	Cargo	Secretaria
7794	Jucicleude dos Santos Sodre	2023/2024	17/06/2024	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
5499	Lurdilene da Silva	2023/2024	27/06/2024 a 28/06/2024	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
9041	Tauan Lima Machado	2023/2024	28/06/2024	Chefe de Departamento	Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1190, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1190, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

## RESOLVE

**Art. 1º - Conceder**, aos Servidores abaixo relacionados, dias de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES**, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Mat.	Nome	Período Eleitoral	Data	Cargo	Secretaria
7646	Alan Patrick Nogueira	2022	03/06/2024	Assistente Técnico Administrativo	Administração
8999	Cimonia Daufenbach vieira	2022	29/05/2024 e 03/06/2024	Diretor de Departamento	Gabinete do Prefeito
5657	Flavia Lopes Pacheco	2020 e 2022	21/06/2024 e 24/06/2024 a 28/06/2024	Professor de Ciências	Educação e Cultura
8777	Manoel Oliveira da Silva	2020	07/06/2024 e 21/06/2024	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 1189, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

### PORTARIA Nº 1189, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

## RESOLVE

**Art. 1º - Conceder**, aos Servidores abaixo relacionados, dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2022**, nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Municipal 112, de 15 de dezembro de 2022, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Mat.	Nome	Período do Recesso	Data	Cargo	Secretaria
6931	Regiane Matos Davi	2022/2023	14/06/2024	Assistente Técnico Administrativo	Administração

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

## EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 201/2023**, oriundo da **ADESÃO 014/2023**, cujo objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA TIPO RR2C, CM 30, RL1C E CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 30/45 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.**

**Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 201/2023:**

**1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de junho de 2024.

## PORTARIA Nº 1188, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

### PORTARIA Nº 1188, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

## RESOLVE

**Art. 1º - Conceder**, aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA DE ANIVERSÁRIO NATALÍCIO**, nos termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.003, de 06 de junho de 2018.

Mat.	Nome	Data	Cargo	Secretaria
8836	Ana Cleia Ferreira do Nascimento	03/06/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7600	Andreia Alves de Oliveira	14/06/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5666	Alzira Ananias	13/06/2024	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
5698	Aldicelio Nascimento Rocha	21/06/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
8918	Bruna de Abreu Vansovski	21/06/2024	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura

5485	Cleonice Abreu Guimarães	05/06/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6808	Daniel Oliveira Costa	17/06/2024	Assistente Técnico Administrativo	Administração
8835	Daiane da Costa Silva	24/06/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5558	Eliene de Oliveira Mendes	05/06/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
2788	Edna Leandro Galadino Alves	21/06/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7124	Irene Gonçalves de Souza	03/06/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
1581	Ildener de Sousa Almeida	07/06/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5459	Josirene Rego Fernandes	10/06/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6922	Joelma Fernandes Teixeira	27/06/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
9054	Jessica Aparecida Antonio Soares	27/06/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8782	Kamilla Araujo Martins	28/06/2024	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
1621	Lucia Maria Gonçalves	03/06/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
6194	Lindalva Pereira Silva	02/06/2024	Vigia	Administração
8860	Lucineia Vicente dos Santos	10/06/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6960	Luzenilde Lopes de Carvalho	14/06/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7038	Marlene Lopes Barbosa	03/06/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
8893	Maria Luiza Ferreira de Araujo	10/06/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8777	Manoel Oliveira da Silva	14/06/2024	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
6955	Marlene Teixeira Ribeiro da Silveira	10/06/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8949	Maria Anna Kelly dos Santos	03/06/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7650	Maria Iraci Sousa Barbosa	13/06/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7957	Margarete Souza Gomes Cavallini	10/06/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8518	Monica Kelly Campelo Leite Silva	28/06/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8829	Maria Petronilia Bento de Sousa	14/06/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7028	Marcos Alex da Silva Araujo	17/06/2024	Assistente Social 40H	Assistência Social
5473	Raquel Cristina Ortega Zanatta	03/06/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7585	Regina Maria da Silva Pereira	28/06/2024	Cozinheira	Assistência Social
8974	Rana Pereira da Silva	03/06/2024	Professor de Geografia	Educação e Cultura
8015	Rosineide de Melo Costa	21/06/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8016	Rafaela Santos Passos	11/06/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1628	Silvani Costa Vilela Barbosa	14/06/2024	ES Fisioterapeuta 30 Horas	Saúde e Saneamento

8978	Silvana de Oliveira	29/06/2024	Assessor Técnico em Gestão Pública	Assistência Social
7594	Soraya Lima Passos Santos	21/06/2024	Técnico de Desenvolvimento Juvenil	Assistência Social
8785	Walter Trindade Nunes dos Santos	14/06/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
2885	Zenilde Caldas Lima	14/06/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **APA AGUAS DE PEIXOTO DE AZEVEDO S.A.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 138/2023**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE 001/2023**, cujo objeto é a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.”**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 138/2023**:

**1** - Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**, à qual passa integrar o seguinte:

**1.1** - Os preços registrados, a especificação do(s) SERVIÇO(S), os quantitativos, encontram-se relacionados no presente Aditivo, a seguir.

**1.2** – O Presente Termo Aditivo tem por finalidade o Aditivo de 25% para inclusão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no contrato.

**1.3.** O valor global deste Aditivo é de **R\$ 81.390,00 (Oitenta e um mil, trezentos e noventa reais)**. Passando o contrato ao valor total de **R\$ 406.950,00 (Quatrocentos e seis mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de junho de 2024.

### PORTARIA Nº 1183, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1183, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º** - **Conceder**, ao Servidor **ODIR ROBERTI MARTINS**, matrícula funcional nº 418, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.06.2024 a 28.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1182, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1182, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 12,19% (doze virgula dezenove por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ANA VILMA CAMARA SANTOS**, matrícula funcional nº 404, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1181, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1181, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 70,00% (setenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE**, matrícula funcional nº 7793, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1180, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1180, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 2236, de 24 de outubro de 2022, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento), ao Servidor **HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE**, matrícula funcional nº 7793, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CCT CONSTRUTORA LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº **145/2023**, oriundo da **Tomada de Preços 001/2023**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CÍVEL PARA REALIZAR OS TRABALHOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO MÃE DE DEUS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO”**.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 145/2023**:

**1 - Fica alterado a CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **30/09/2024** e o prazo de execução expirando em **30/08/2024**.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 1179, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1179, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Função Gratificada (FG) de 80,00% (oitenta por cento), nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **SALETE REGINA DA SILVA**, matrícula funcional nº 5439, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor Técnico do Plano de Ação Articulada - PAR**, do Departamento de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MULTITECNET LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 156/2022, cujo objeto é a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (VIA RADIO, BANDA LARGA COM IP PÚBLICO E FIXO) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (DISTRITO UNIÃO DO NORTE) DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de nº 156/2022**:

**1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**1.1.** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **26/07/2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.2.** O valor global da renovação deste contrato é de **R\$ 43.068,00 (quarenta e três mil e sessenta e oito reais)**.

**2.3.** Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 1178, DE 26 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº 1178, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 729, de 31 de março de 2023, que concedeu Função Gratificada (FG) de 70,00% (setenta por cento), a Servidora **SALETE REGINA DA SILVA**, matrícula funcional nº 5439, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor Técnico do Plano de Ação Articulada - PAR**, do Departamento de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1176, DE 26 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº 1176, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **RONILSE FATIMA DA SILVA**, matrícula funcional nº 7887, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 25.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1175, DE 26 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº 1175, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula funcional nº 8946, ocupante do cargo temporário de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidade, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 24.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1172, DE 26 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº 1172, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Exonerar**, o Senhor **JOSE MAURICIO PEREIRA**, matrícula funcional nº 8456, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Promoção Social**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 021/2021, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 021/2021, de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1171, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1171, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Exonerar**, a pedido do Senhor **WICTOR HIAGO DE FREITAS**, matrícula funcional nº 8964, do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 060/2023, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 060/2023, de 13 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2023.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 157/2023, oriundo da **Chamada Pública 001/2023** da Prefeitura de Azevedo - MT, cujo objeto é o **“GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA DE PEIXOTO DE AZEVEDO E PRONTO ATENDIMENTO DE UNIÃO DO NORTE, NOS TERMOS DO QUE SE ENCONTRA DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE TRABALHO, CONSIDERADOS PARTES INTEGRANTES DESTES INSTRUMENTOS, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.”**

**Pelo presente instrumento fica alterada as seguintes Cláusulas do Contrato nº 157/2023:**

**1 - CLAUSULA QUARTA- DO PRAZO 1.1.** O novo prazo de vigência do Contrato de Gestão será contado a partir da data de seu vencimento por um período de **12 (doze) meses**, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta meses), de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes. Após a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**2 - CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS 4.1**

**2.1.** O presente contrato tem o valor anual **R\$ 16.397.464,08 (Dezesseis milhões, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)** destinados à manutenção das despesas, objeto do contrato **no período de 12 (doze) meses**, sendo que as libe-

rações deverão ser em parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 1.366.455,34 (Um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, conforme estimativa, que é de pleno conhecimento das partes.

**2.2.** As transferências mensais serão liberadas em parcelas **FIXAS e VARIÁVEIS**, com base na apresentação dos relatórios dos indicadores de produtividade e dos resultados das metas, obedecendo aos critérios de valoração dos desvios nas quantidades de atividades discriminadas no Documento Descritivo, e na apresentação do Relatório de Execução Financeira, bem como na apresentação dos documentos comprobatórios das Despesas incorridas no mês, limitando a esse valor, conforme detalhado abaixo:

**2.3. PARCELA FIXA:** O valor de **R\$ 819.873,20 (Oitocentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos)**, será transferida mensalmente até o 5º dia útil de cada mês, como Parcela Fixa para manutenção das despesas administrativas da UPA, Pronto Atendimento de União do Norte e serviços de resgate móvel, limitado aos valores efetivamente comprovados da utilização dos recursos.

**2.4. PARCELA VARIÁVEL:** O valor de **R\$ 546.582,14 (Quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos)** será repassado mensalmente até o 15º dia útil, conforme faixa de desempenho referente ao cumprimento de metas QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS. O pagamento será condicionado à comprovação de prestação de serviços (volume de produção estimada/realizada), limitado aos valores efetivamente comprovados da utilização dos recursos.

**3. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**3.1.** Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento como segue:**3.2.** Os repasses mensais serão realizados em parcelas fixas e variáveis, seguindo a sistemática abaixo, limitados aos valores efetivamente comprovados de utilização dos recursos: **3.2.1.** O repasse da parcela **fixa** ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior à realização da despesa, (sendo obrigatório a apresentação da prestação de contas do mês anterior). **3.2.2.** O repasse da parcela **variável** ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês (sendo obrigatório a apresentação da prestação de contas do mês anterior). **3.2.3.** O repasse financeiro da parcela variável se dará mediante cumprimento das metas quantitativas e qualitativas e será proporcional ao percentual de alcance das referidas metas e mediante a comprovação de utilização dos recursos aprovados pela CAC. **3.3.** Os demais pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, mediante apresentação dos relatórios de produção e gestão, referente à realização dos serviços do mês consignado. **3.3.1.** A Comprovação da utilização dos recursos transferidos deverá ser apresentada mensalmente à SMS e analisada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. **3.3.2.** Os pagamentos serão realizados mediante aprovação dos documentos comprobatórios da utilização dos recursos tanto dos valores de parcela fixa quanto variável.

**3.3.3.** Os parâmetros para transferência das parcelas mensais serão liberados com base na apresentação dos relatórios dos indicadores de produtividade e dos resultados das metas, obedecendo aos critérios de valoração dos desvios nas quantidades de atividades discriminadas.

**3.3.4.** A produtividade será avaliada mensalmente, e, em caso de não atingimento das metas de produtividade, a Secretaria, nos termos de suas responsabilidades, procederá ao desconto proporcional, no período subsequente.

**3.3.5.** Deverá ser restituído ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de encerramento do Contrato de Gestão.

**3.3.6.** No caso do item anterior, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da

prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido.

**3.4.** As parcelas mensais poderão ser antecipadas dentro das possibilidades de repasse do Município. **3.5.** As metas quantitativas e qualitativas serão avaliadas na forma ajustada no Contrato e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto do repasse após análise da prestação de contas. **3.6.** As parcelas mensais, fixas e variáveis, estarão sempre limitadas aos valores efetivamente comprovados da utilização dos recursos conforme relatório de execução financeira apresentado mensalmente. **3.7.** Havendo saldo de custeio este poderá ser utilizado para novos investimentos, quando necessários, desde que justificado pela CONTRATADA e previamente aprovado pela CONTRATANTE. **3.8.** A Organização Social de Saúde deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- Prova de regularidade da Fazenda Municipal (expedida pela Secretaria de Município de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de junho de 2024.

#### PORTARIA Nº 1170, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1170, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Exonerar**, a pedido da Senhora **HAYANNY ESTERFANY DA SILVA**, matrícula funcional nº 9034, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento**, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 058/2024, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 058/2024, de 16 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1169, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1169, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Exonerar**, a pedido da Senhora **MAYARA CAROLYNE DO NASCIMENTO PADILHA**, matrícula funcional nº 8505, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Ação Social**, da Diretoria de Cultural, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 754/2021, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 754/2021, de 26 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1129, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1129, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **MICIELI FERSTER BATISTA BARBOSA**, matrícula funcional nº 7607, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA POR FALECIMENTO (AVÓ)**, conforme certidão de óbito no período de 27.05.2024 a 03.06.2024, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 201/2023**, oriundo da **ADESÃO 014/2023**, cujo objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA TIPO RR2C, CM 30, RL1C E CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 30/45 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 201/2023**:

**1 - Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO à qual passa integrar o seguinte: 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por finalidade o**

Aditivo de 25% conforme previsto na Cláusula Terceira. **2 – Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**2.1** - Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de **R\$ 1.493.550,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta reais)** relativo ao aumento de 25% no quantitativo original do contrato.

**2.2** – O contrato passará a ter o valor total de **R\$ 7.467.750,00 (Sete milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de junho de 2024.

#### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CCT CONSTRUTORA LTDA.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 007/2023, oriundo da **CONCORRENCIA PUBLICA 003/2022**, que tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR TRABALHOS DE DRENAGEM DE AGUA PLUVIAIS E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA RUA ZÉ DOCA CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0670/2022, PROJETOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS”.**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 248/2023**:

**1** – Fica alterado a **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**: Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R\$ 84.624,85 (Oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, assim, o contrato passa ao valor total de **R\$ 1.253.403,74 (Um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e três reais e setenta e quatro centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de junho de 2024.

#### PORTARIA Nº 1128, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1128, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **MARIA CELIA BRAGA**, matrícula funcional nº 5717, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI**, no período de 27.05.2024 a 28.05.2024, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1168, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1168, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Exonerar**, a pedido da Senhora **WANESSA SANTOS DE SIQUEIRA**, matrícula funcional nº 8502, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Avaliação de Pessoal**, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 656/2021, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 656/2021, de 05 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 112/2021, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM CARÁTER SUPLEMENTAR/ COMPLEMENTAR E ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS, ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”.**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato nº 112/2021**:

**1 - CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e Pagamento:**

**1.1** O valor global da renovação deste contrato é de **R\$ 154.378,80 (Cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**. **1.2** O valor ora acordado será pago mensalmente no valor de **R\$ 12.864,90 (Doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)**.

**2 - CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo.**

**2.1** Este aditivo terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de junho de 2024.

#### PORTARIA Nº 1167, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1167, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Exonerar**, o Senhor **RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 8492, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor Esportivo do Distrito de União do Norte**, do Departamento de Desporto, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 432/2021, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 432/2021, de 15 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1127, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1127, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS**, matrícula funcional nº 6824, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI**, no período de 03.06.2024 a 06.06.2024, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1166, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1166, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Exonerar**, o Senhor **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula funcional nº 8480, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Desporto**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 264/2021, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 264/2021, de 11 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1126, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1126, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6162, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 27.05.2024 a 04.06.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1165, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1165, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Exonerar**, a pedido do Senhor **WECHINTON GOMES DE BRITO**, matrícula funcional nº 8479, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Esportes**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 263/2021, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 263/2021, de 11 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CLICKNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**

O presente instrumento de termo aditivo oriundo do Contrato nº 123/2021, proveniente da licitação modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**, cujo objeto é a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET (VIA RADIO, BANDA LARGA E FIBRA ÓPTICA) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**”.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 123/2021**:

1 - Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** à qual passa integrar o seguinte:

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por finalidade a Contratação de três pontos de internet para atender a Academia de Saúde, Almoarifado e Sapataria.

LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO DOS NOVOS PONTOS
ACADEMIA DE SAÚDE	Rua Teotônio Vilela S/N, Alvorada ao lado da vila Olímpica
ALMOXARIFADO	Avenida Brasil, Nº 1682, Mãe de Deus
SAPATARIA	Rua Antonio Francisco dos Santos Nº 135, Bairro Aeroporto

2 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**.

2.1 - Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de **R\$ 4.676,04 (Quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e quatro centavos)** relativos aos novos serviços acrescentados.

2.2 – O contrato passará a ter o valor total de **R\$ 155.228,64 (Cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de junho de 2024.

#### PORTARIA Nº 1164, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1164, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **DELIANA MURIEL RODRIGUES MONTEIRO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7127, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2021.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **E. C ZOCANTE & CIA LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 157/2021, oriundo da Edital da Tomada de Preço nº 001/2021, cujo objeto é a **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, CORRESPONDENTES AO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT. DIFUNDIR IDEIAS INFORMANDO E CONSCIENTIZANDO O PÚBLICO EM GERAL; ELABORAÇÃO E REGISTRO DE MARCAS, EXPRESSÕES DE PROPAGANDA, LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS IDENTIFICADORES, BEM COMO PROGRAMAÇÃO VISUAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AOS TRABALHOS ESPECIALIZADOS PERTINENTES: I – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE PESQUISAS E OUTROS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO, GERAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE O PÚBLICO-ALVO, DOS MEIOS DE DIVULGAÇÃO NOS QUAIS SERÃO DIFUNDIDAS AS PEÇAS E AÇÕES PUBLICITÁRIAS OU SOBRE OS RESULTADOS DAS CAMPANHAS REALIZADAS; II – PRODUÇÃO, EXECUÇÃO TÉCNICA DAS PEÇAS E DE PROJETOS PUBLICITÁRIOS CRIADOS; III - CRIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, EM CONSONÂNCIA COM NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO À EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS; E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES À ATIVIDADE PUBLICITÁRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte **Cláusula do Contrato nº 157/2021**:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **30/07/2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

2 - Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Fica estipulado entre as partes a renovação do contrato no valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, que serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.

2.1. **As despesas para este exercício serão alocadas em dotação orçamentáriaprópria do exercício de 2024 consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).**

2.2. **As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentáriaprópria do exercício de 2025 consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).**

2.3. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de junho de 2024.

#### PORTARIA Nº 1163, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1163, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **DELIANA MURIEL RODRIGUES MONTEIRO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6959, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Maurício Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2023.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 201/2023**, oriundo da **ADESÃO 014/2023**, cujo objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA TIPO RR2C, CM 30, RL1C E CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 30/45 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 201/2023**:

**1 - Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO à qual passa integrar o seguinte:**

**1.1** – O Presente Termo Aditivo tem por finalidade o Reequilíbrio do Contrato conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato.

**2 – Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**2.1** - Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de **R\$ 161.567,56 (Cento e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)** relativo ao reequilíbrio dos itens do contrato.

**2.2** – O contrato passará a ter o valor total de **R\$ 7.629.317,56 (Sete milhões, seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 1162, DE 25 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº 1162, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Conceder, Readaptação Funcional Temporária** ao Servidor **ANTONIO DE SOUSA LIMA FILHO**, matrícula funcional nº 7056, ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 180 (cento e oitenta) dias, no período de 24.06.2024 a 20.12.2024, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo

23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

**Art.2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Maurício Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1161, DE 25 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº 1161, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **LINDALVA PEREIRA SILVA**, matrícula funcional nº 6194, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 24.06.2024 a 24.06.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

**Art.2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Maurício Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1125, DE 25 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº 1125, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Relotar**, a Servidora **ANA VILMA CAMARA SANTOS**, matrícula funcional nº 404, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (CAPS) para Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1160, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1160, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **FA-TIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6648, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 24.06.2024 a 24.06.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

**Art.2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CCT CONSTRUTORA LTDA.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 007/2023, oriundo da **CONCORRENCIA PUBLICA 003/2022**, que tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR TRABALHOS DE DRENAGEM DE AGUA PLUVIAIS E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA RUA ZÉ DOCA CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0670/2022, PROJETOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS”.**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato nº 007/2023**:

1 - Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **01/10/2024** e o prazo de execução expirando em **01/09/2024**.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 1159, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1159, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **MARIA RITA SOUZA**, matrícula funcional nº 1587, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 23.06.2024 a 27.06.2024, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1005, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1005, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA**, matrícula funcional nº 6169, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 28.05.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1158, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1158, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA**, matrícula funcional nº 5683, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um)

dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 1124, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

##### **PORTARIA Nº 1124, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### **R E S O L V E**

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 542, de 21 de março de 2024, que concedeu 30,00% (trinta por cento) de (FE) Função de Encarregado, a Servidora **ANA VILMA CAMARA SANTOS**, matrícula funcional nº 404, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 1157, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

##### **PORTARIA Nº 1157, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### **R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ZULEMAR NUNES**, matrícula funcional nº 2789, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 1156, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

##### **PORTARIA Nº 1156, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### **R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **OSNI FRANCISCO DELVOSS**, matrícula funcional nº 7202, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.06.2024 a 23.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 1155, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

##### **PORTARIA Nº 1155, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### **R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **FRANCISCO FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, matrícula funcional nº 7418, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSA)**, conforme atestado médico no período de 19.06.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 1154, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

##### **PORTARIA Nº 1154, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### **R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **HEIDE ERLI ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 7433, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PES-**

**SOA DA FAMÍLIA (NETO)**, conforme atestado médico no período de 17.06.2024 a 23.06.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1153, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1153, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **CLEILMA COSTA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 8940, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 24.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1152, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1152, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **JANEIDE PEREIRA**, matrícula funcional nº 5673, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 24.06.2024 a 26.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CLICKNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**

O presente instrumento de termo aditivo oriundo do Contrato nº 123/2021, proveniente da licitação modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**, cujo objeto é a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET (VIA RADIO, BANDA LARGA E FIBRA ÓPTICA) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2021**:

**1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **01/07/2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de **R\$ 155.228,64 (Cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 1151, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1151, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **EDILENE CHAVES DA SILVA**, matrícula funcional nº 5453, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 20.06.2024 a 22.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1150, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1150, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 6853, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE**.

**DE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 21.06.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2021.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CLINICA ROSSETTI LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 129/2021, oriundo da Chamada Pública nº 002/2021, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS**".

**Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 129/2021:**

#### 1 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

**1.1.** Este aditivo terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

#### 2 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

**2.1** Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor bruto de **R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de junho de 2024.

#### PORTARIA Nº 1149, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1149, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### R E S O L V E

**Art.1º** - **Conceder**, ao Servidor **ROBERTO BARROSO SAID**, matrícula funcional nº 1454, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 72 (setenta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.06.2024 a 02.09.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1123, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1123, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### R E S O L V E

**Art.1º** - **Exonerar**, o Senhor **ADRIANO ANDRADE LIMA**, matrícula funcional nº 8971, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Infraestrutura Viária Urbana**, do Departamento de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 268/2023, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 268/2023, de 1º de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2021.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **R. D. LOPES EIRELI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 141/2021, oriundo da Chamada Pública nº 002/2021, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS**".

**Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 141/2021:**

#### 1 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

**1.1.** Este aditivo terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

#### 2 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

**2.1** Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor bruto de **R\$ 970.636,40 (Novecentos e setenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**.

**3.2** - As despesas para o exercício atual serão alocadas em dotação orçamentáriaprópria do exercício de 2024, consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: **R\$ 453.797,12 (quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e doze centavos)**.

**3.3** - As despesas para o exercício atual serão alocadas em dotação orçamentáriaprópria do exercício de 2025, consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: **R\$ 516.839,28 (Quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de junho de 2024.

#### EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SONIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 151/2020**, cujo objeto é a **“FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE +AZEVEDO E DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2020**:

**1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **06/08/2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de **R\$ 126.630,00 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e trinta reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de junho de 2023.

#### EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2020.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **A. F. AYALA CLINICA MEDICA M.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 138/2020, oriundo da Chamada Pública nº 005/2020, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS”**.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 138/2020:

#### 1 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

**1.1. Este** aditivo terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

#### 2 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

**2.1** Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor bruto de **R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil)**.

**2.2 -** As despesas para o exercício atual serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2024, consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: **R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)**.

**2.3 -** As despesas para o exercício atual serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2025, consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de junho de 2024.

#### PORTARIA Nº 1122, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1122, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando** o Processo Administrativo/Protocolo nº 5751/2024, de 14 de maio de 2024, deferido de acordo com o Parecer Jurídico nº 110/2024, de 05 junho de 2024, da Procuradoria Geral do Município,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder o Reenquadramento**, da Servidora **ANA VILMA CAMARA SANTOS**, matrícula funcional nº 404, admitida em 1º de agosto de 1994, no cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na

Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, na **Classe “E/31”**, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, “d”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

**Art.2º -** Por força do disposto no artigo anterior, ficam restabelecidos a servidora acima nominada, todos os direitos, deveres e demais disposições legais previstas na Lei Complementar 003/2005.

**Art.3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2021.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **E. C ZOCANTE & CIA LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 149/2021, oriundo do **Pregão Adesão 39/2021** da Prefeitura de Azevedo - MT, cujo objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2021 ORIUNDO DO PREGÃO Nº 006/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FORTALECENDO A ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DA GESTÃO COMPLETA DA SAÚDE.**

Pelo presente instrumento fica alterada as seguintes Cláusulas do Contrato nº 149/2021.

#### 1 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

**1.1** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **26/07/2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**2 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO 2.1.** O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 347.585,88 (Trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, a ser pago em **12 (Doze)** parcelas no valor **R\$ 28.965,49 (Vinte e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de junho de 2024.

#### PORTARIA Nº 1121, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1121, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Exonerar**, a pedido do Servidor **WILLAMS ALVES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 7621, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em

Infraestrutura Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 909/2016 e do Termo de Posse nº 077/2016, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 909/2016, de 29 de junho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2020.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SONIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 193/2020, cujo objeto é a **“FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE +AZEVEDO E DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços nº 193/2020**:

**1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/08/2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de **R\$ 214.030,20 (Duzentos e quatorze mil, trinta reais e vinte centavos)** a serem pagos em **12 (doze)** parcelas no valor de **R\$ 17.835,85 (Dezessete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de junho de 2024.

#### PORTARIA Nº 1120, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1120, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Servidora **LISOLETE INES ZANELLA REINA**, matrícula funcional nº 5447, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, admitida em 24 de abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 426/2008 e do Termo de Posse nº 072/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 019/2024, de 03 de junho de 2024, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 426/2008, de 25 de março de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1119, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1119, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Servidora **AMADA SANCHES**, matrícula funcional nº 5466, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, admitida em 24 de abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 448/2008 e do Termo de Posse nº 088/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 018/2024, de 03 de junho de 2024, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 448/2008, de 25 de março de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1118, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1118, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder Aposentadoria por Idade**, a Servidora **MARIA CELIA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 7166, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, admitida em 02 de julho de 2014, nomeada através da Portaria nº 749/2014 e do Termo de Posse nº 029/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 017/2024, de 03 de junho de 2024, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 749/2014, de 02 de junho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1117, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1117, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Servidora **LUZIENE CARVALHO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 364, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas, admitida em 1º de agosto de 1994, nomeada através da Portaria nº 030/1994, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 016/2024, de 03 de junho de 2024, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 030/1994, de 23 de setembro de 1994.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1111, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1111, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI**, matrícula funcional nº 7559, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, nomeada no cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1110, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1110, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **MARTA FERREIRA ESCALIAR**, matrícula funcional nº 8912, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 15.06.2024 a 22.06.2024, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1109, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1109, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **MIRACI AIRES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1618, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.06.2024 a 07.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1108, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1108, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **MIRACI AIRES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1618, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.06.2024 a 10.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de

2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1107, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1107, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ANA CLEIDE SOUSA MORAIS**, matrícula funcional nº 8910, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 14.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1106, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1106, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **CARLOS SANTOS ROSÁRIO SILVA**, matrícula funcional nº 2897, ocupante do cargo efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.06.2024 a 27.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1105, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1105, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder** a Servidora **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula funcional nº 6949, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.06.2024 a 21.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1104, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1104, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **LEILIANE SOUZA SANTOS CARNEIRO**, matrícula funcional nº 1744, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.06.2024 a 21.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1103, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1103, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **JEANE CAXIADO DA SILVA**, matrícula funcional nº 6829, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme

atestado médico no período de 17.06.2024 a 18.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1102, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1102, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **DENISE APARECIDA MOREIRA GOLLNER LOPES**, matrícula funcional nº 427, ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 14.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1101, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1101, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **PATRICIA FERREIRA GAMA CUNHA**, matrícula funcional nº 8256, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme atestado médico no período de 18.06.2024 a 14.12.2024, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1100, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1100, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula funcional nº 5681, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 14.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1099, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1099, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS**, matrícula funcional nº 9037, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 14.06.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1098, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1098, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **ANTONIO JAMES OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula funcional nº 6814, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20

(vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.06.2024 a 1º.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1094, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1094, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **FRANCIELE RODRIGUES GOMES**, matrícula funcional nº 8892, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.06.2024 a 28.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1093, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1093, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **REGIA MARIA TORRES MOURÃO**, matrícula funcional nº 2926, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1092, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1092, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **EDILENE CHAVES DA SILVA**, matrícula funcional nº 5453, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.06.2024 a 19.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1091, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1091, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ERIKA JOELLE PEREIRA MACHADO**, matrícula funcional nº 7602, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.06.2024 a 18.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1090, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1090, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **THALIA DE SOUZA DA COSTA**, matrícula funcional nº 8864, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período

de 17.06.2024 a 18.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1089, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1089, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **IVANETE VIEIRA FERREIRA SOUZA**, matrícula funcional nº 6634, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1088, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1088, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **VALTERLAN OLIVEIRA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 6912, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1087, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1087, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **LUZIA RODRIGUES ARRUDA**, matrícula funcional nº 5458, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1086, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1086, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes**, aos servidores abaixo relacionado, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

Matricula	Nome	Cargo	Escola Municipal
8986	Abinoan Ferreira Cunha	Professor	Vida e Esperança
8940	Cleilma Costa de Sousa	Professor	Paulo Freire
8841	Elis Regina Belo da Silva	Professor	Jardim das Flores
8863	Ellis Vithoria de Souza	Professor	Lucy Agner Gallo
8847	Francisca Maria da Conceição	Professor	Vida e Esperança
8930	Geusa Jerry da Cruz Sousa	Professor	Paulo Freire
8842	Giancarlo Souza Nascimento	Professor	Vida e Esperança
8821	Maria Andrea Silva Pereira Neu	Professor	Criança Feliz

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1085, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1085, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Exonerar**, a Senhora **REGINA CELIA DE MOURA SOARES**, matrícula funcional nº 8568, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Cadastro e Documentação**, da Secretaria Municipal de Assis-

cia Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1883/2021, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de junho de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1883/2021, de 20 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1084, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1084, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI**, matrícula funcional nº 5457, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.06.2024 a 14.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1083, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1083, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ELIZETH DOS SANTOS CIQUEIRA**, matrícula funcional nº 7115, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº1082, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº1082, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **WELLINGTON ALVES**, matrícula funcional nº 1737, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 14.06.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1081, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1081, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **KERLEN VANESSA SOUSA VIANA**, matrícula funcional nº 8942, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 14.06.2024 a 20.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1080, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1080, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **MONICA KELLY CAMPELO LEITE**, matrícula funcional nº 8973, ocupante do temporário Professor, lotada na Se-

cretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 1079, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

##### **PORTARIA Nº 1079, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

##### **R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1743, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.06.2024 a 14.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 1078, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

##### **PORTARIA Nº 1078, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

##### **R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **MAGLAINE GRASIELA BAIERLE**, matrícula funcional nº 2929, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 1077, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

##### **PORTARIA Nº 1077, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

##### **R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **MARLENE FAGUNDES DE JESUS JUNGLAUS**, matrícula funcional nº 1721, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 1076, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

##### **PORTARIA Nº 1076, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

##### **R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 6853, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 1075, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

##### **PORTARIA Nº 1075, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

##### **R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ERICA PEREIRA SENA**, matrícula funcional nº 7558, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado mé-

dico no período de 13.06.2024 a 14.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1074, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1074, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**, matrícula funcional nº 6838, ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1073, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1073, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **EDIONE AMORIM DA SILVA**, matrícula funcional nº 8913, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 11.06.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1072, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1072, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **THALIA DE SOUZA DA COSTA**, matrícula funcional nº 8864, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 10.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1071, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1071, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES**, matrícula funcional nº 8899, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 10.06.2024 a 14.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1070, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1070, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ERIKA JOELLE PEREIRA MACHADO**, matrícula funcional nº 7602, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.06.2024 a 12.06.2024, nos

termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1069, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1069, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ORISVANIA DE SOUSA BRANDAO**, matrícula funcional nº 6845, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13

de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 998, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 998, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **ARI MAIA DA SILVA NETO**, matrícula funcional nº 6834, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.05.2024 a 29.05.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1021, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1021, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, aos Servidores abaixo relacionados, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7006	Cleidivania Oliveira de Sousa	2018/2023	03/06/2024 a 02/07/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
271	Gilmar Ferreira Fernandes	2010/2015	03/06/2024 a 31/08/2024	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
7759	Ivan Luiz Silva Ribeiro	2017/2022	03/06/2024 a 31/08/2024	Engenheiro Ambiental	Meio Ambiente, Mineração e Turismo
322	João de Jesus Farias	2016/2021	03/06/2024 a 01/08/2024	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
1392	Marcelo Henrique Lima Correia	2007/2012	03/06/2024 a 02/07/2024	Fiscal de Tributo	Gabinete do Prefeito
7011	Marlice Maria Schommer Alt-mayer	2013/2018	03/06/2024 a 02/07/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7185	Maria do Socorro Melo de Sousa	2014/2019	01/06/2024 a 30/07/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6910	Marcio Santana Francoso	2018/2023	03/06/2024 a 31/08/2024	Auxiliar de serviços Gerais	Planejamento e Fazenda
6925	Roseneide Passos Carvalho	2013/2018	03/06/2024 a 02/07/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7434	Valdeci Paulo Pantaleão Junior	2015/2020	03/06/2024 a 01/08/2024	Arquiteto	Obras e Serviços Urbanos

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1020, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1020, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **DELICIO KALKUSKI**, matrícula funcional nº 6695, ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, no período de 07.06.2024, 14.06.2024, 21.06.2024 e 28.06.2024, para participação no Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT - UNEMAT, nos termos do disposto no artigo 90, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1019, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1019, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7057, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, no período de 14.06.2024 e 28.06.2024, para participação do Programa de Mestrado em Ciências Ambientais, nos termos do disposto no artigo 90, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 999, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 999, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 6206, ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 24.05.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1018, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1018, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **BIANCA KELLI BRITO**, matrícula funcional nº 7835, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, na data de 14.06.2024 a 16.06.2024, para participação do curso de especialização em Quiropraxia, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1000, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1000, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **RUTILENE CUNHA PESSOA**, matrícula funcional nº 7430, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Se-

cretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.05.2024 a 24.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1017, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1017, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

**Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

#### RESOLVE

**Art.1º. Conceder Elevação de Nível**, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE MAIO DE 2024**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
8020	AUDENIR BORGE PEREIRA	07	05	A	02	A	03
8017	MARIA GORETE ZUCHI	07	05	A	02	A	03
8016	RAFAEL SANTOS PASSOS	07	05	A	02	A	03
8015	ROSENEIDE DE MELO COSTA	07	05	A	02	A	03
8018	SUSANA PEREIRA DA SILVA	07	05	A	02	A	03
8019	VALDIRENE CARMO NASCIMENTO	07	05	A	02	A	03

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1001, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1001, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ERIKA JODELLE PEREIRA MACHADO**, matrícula funcional nº 7602, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.05.2024, nos termos do disposto

no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1016, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1016, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

**Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.**

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

## RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE MAIO DE 2024**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7795	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	02	05	C	07	C	08
7793	HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE	02	05	C	07	C	08
4952	JOSIAS SILVA OLIVEIRA	15	05	D	17	D	18
7794	JUCICLEUDE SANTOS SODRE	02	05	C	07	C	08
4953	RAIMUNDO DE OLIVEIRA COSTA	15	05	E	17	E	18
7545	SONIA MARIA BRAGA DA CRUZ	20	05	C	08	C	09
7791	WELTON DE SOUZA MARQUES	02	05	C	07	C	08

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 1010, DE 03 DE MAIO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1010, DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

## RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **MARCIA DE SOUSA LIMA**, matrícula funcional nº 8839, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 45 (quarenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.05.2024 a 11.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 1002, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1002, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

## RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 5469, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.05.2024 a 05.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 1016, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1016, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

**Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.**

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

## RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE MAIO DE 2024**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
------	------	-----	-----	---	---	---	---

7795	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	02	05	C	07	C	08
7793	HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE	02	05	C	07	C	08
4952	JOSIAS SILVA OLIVEIRA	15	05	D	17	D	18
7794	JUCICLEUDE SANTOS SODRE	02	05	C	07	C	08
4953	RAIMUNDO DE OLIVEIRA COSTA	15	05	E	17	E	18
7545	SONIA MARIA BRAGA DA CRUZ	20	05	C	08	C	09
7791	WELTON DE SOUZA MARQUES	02	05	C	07	C	08

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1003, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1003, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **CELSO JOSÉ DALL ACQUA**, matrícula funcional nº 5496, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.05.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1011, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1011, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **EDIVAN ALVES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 321, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.06.2024 a 30.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1012, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1012, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ANA MARIA DA COSTA LIMA**, matrícula funcional nº 7415, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 10.05.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1015, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1015, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **JOSE ROBERTO LUIZ**, matrícula funcional nº 5465, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.05.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1004, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1004, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **NILMA DA SILVA CORREA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 7164, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.05.2024 a 28.05.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1014, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1014, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **QUELI GRACIELA POMMER**, matrícula funcional nº 7244, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.05.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1006, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1006, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **JESSICA BARBARA GARCIA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 5696, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 28.05.2024 a 30.05.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1063, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1063, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 6206, ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1062, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1062, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **DERLANE PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 6901, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1061, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1061, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **RAYSSA SOUZA ARAUJO**, matrícula funcional nº 8889, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.06.2024 a 07.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1060, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1060, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Função Gratificada (FG) de 85,00% (oitenta e cinco por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **AILSON MACHADO DA SILVA**, matrícula funcional nº 5501, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1059, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1059, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 503, de 06 de março de 2023, que concedeu Função Gratificada (FG) de 70,00% (setenta por cento), ao Servidor **AILSON MACHADO DA SILVA**, matrícula funcional nº 5501, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1057, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1057, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **MARIA CELIA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 7166, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 18.06.2024 a 18.06.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

**Art.2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1053, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1053, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **PAULO COSTA SERAFIM**, matrícula funcional nº 4529, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Alimentação no percentual de 30,00% (trinta por cento) nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 57, da Lei Complementar nº 14/2009.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1052, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1052, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 6853, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.06.2024 a 08.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1051, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1051, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **GEOVAN PEREIRA DIAS**, matrícula funcional nº 7426, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.06.2024 a 08.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

a partir de 07 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1050, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1050, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ERICA PEREIRA SENA**, matrícula funcional nº 7558, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.06.2024 a 07.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 992, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 992, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **DAMIANA SARAFIM CARDOSO**, matrícula funcional nº 8903, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.05.2024 a 28.05.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1049, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1049, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6162, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 05.06.2024 a 18.06.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dis-

põe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 993, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 993, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **SYLVIANE REIS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7171, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 23.05.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1048, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1048, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **NILMA DA SILVA CORREA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 7164, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.06.2024 a 06.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 994, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 994, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **RAIMUNDA TAVEIRA BISPO**, matrícula funcional nº 6998, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.05.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1047, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1047, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **FRANCILDA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 8038, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 03.06.2024 a 06.06.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1046, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1046, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **MANOEL OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 8777, ocupante do cargo temporário de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de

05.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1045, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1045, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **THALIA DE SOUZA DA COSTA**, matrícula funcional nº 8864, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.06.2024 a 06.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1044, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1044, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **RUTILENE CUNHA PESSOA**, matrícula funcional nº 7430, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.05.2024 a 25.05.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1043, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1043, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ANA MARIA DA COSTA LIMA**, matrícula funcional nº 7415, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1042, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1042, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6648, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.06.2024 a 17.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1041, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1041, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 6853, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei

Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1040, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1040, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### R E S O L V E

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1375, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.06.2024 a 07.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1039, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1039, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### R E S O L V E

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 5523, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.06.2024 a 07.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1038, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1038, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### R E S O L V E

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI**, matrícula funcional nº 5457, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1037, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1037, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### R E S O L V E

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **VERA LUCIA LIMA BORGES**, matrícula funcional nº 8901, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.06.2024 a 05.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1243, DE 03 DE JULHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1243, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.378, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 91, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**RESOLVE**

**Art.1º - Conceder**, a pedido 03 (três) meses de **Licença Para Atividade Política** – desincompatibilização para fins de pleito eleitoral de 2024, ao Servidor Público **ADRIANO DA SILVA BEZERRA**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula funcional nº 5552, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de julho de 2024.

**Parágrafo único:** A Licença para Atividade Política abrangerá ao afastamento total do servidor de que trata o caput deste artigo, das funções do cargo e de todas e quaisquer comissões, conselhos, grupo de trabalhos e/ou similares.

**Art.2º** - O servidor mencionado, no art. 1º desta Portaria deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

**Parágrafo único:** A falta desta comprovação do documento mencionado no caput, além de impedir o regular pagamento do salário, também resultará em desconto dos dias afastados.

**Art.3º** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I – Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – Da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no art. 13, da Lei nº 9.504/1997;

III – Ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV – Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

V – Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Ao dia data do protocolo de pedido de sua desistência da candidatura;

VII – Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII – Ao das eleições;

**Art.4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PUBLICADO**

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Resp. \_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 1007, DE 03 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº 1007, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ELIZANGELA KELLY OLIVEIRA SILVA**, matrícula funcional nº 8890, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação

e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.05.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1035, DE 04 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº 1035, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO**, matrícula funcional nº 8500, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1034, DE 04 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº 1034, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **ANTONIO DE SOUSA LIMA FILHO**, matrícula funcional nº 7056, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 25 (vinte e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.06.2024 a 27.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 1033, DE 03 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº 1033, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **JOANA MISS DOS SANTOS COSTA HALMENSCHLAGER**, matrícula funcional nº 8862, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 30.05.2024 a 28.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1032, DE 03 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº 1032, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **ALEXANDRO DOS SANTOS SILVA**, matrícula funcional nº 6916, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.05.2024 a 30.05.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1008, DE 03 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº 1008, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **MARIA ROSELY DE ARRUDA LOBO**, matrícula funcional nº 2889, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em In-

fraestrutura Limpeza lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.05.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 995, DE 03 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº 995, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO**, matrícula funcional nº 8500, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 24.05.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1031, DE 03 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº 1031, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **VALERIA DE JESUS SANTOS**, matrícula funcional nº 6900, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 29.05.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1029, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1029, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Exonerar**, a pedido da Servidora **NILCEIA DA SILVA CORREA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 6915, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 171/2013 e do Termo de Posse nº 070/2013, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 171/2013, de 16 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1028, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1028, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ANIELLY MARTINEZ BRAZ**, matrícula funcional nº 7030, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, admitida em 19 de fevereiro de 2014, nomeada através da Portaria nº 147/2014 e do Termo de Posse nº 003 /2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares**, por um período de 03 (três) anos, nos termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 996, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 996, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **ALEXANDRO DOS SANTOS SILVA**, matrícula funcional nº 6916, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.05.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1027, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1027, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **VANESSA CRISTINA SANTANA**, matrícula funcional nº 2863, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, admitida em 02 de Junho de 2004, nomeada através da Portaria nº 092/2004 e do Termo de Posse nº 009/2004, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares**, por um período de 03 (três) anos, nos termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2022.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1026, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1026, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA SCHERER DA SILVA**, matrícula funcional nº 6929, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitida em 20 de fevereiro de 2013, nomeada através da Portaria nº 342/2013 e do Termo de Posse nº 103/2013, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de**

**Interesses Particulares**, por um período de 03 (três) anos, nos termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1025, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1025, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **WALDENIA DE JESUS SANTOS**, matrícula funcional nº 6168, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, admitida em 1º de junho de 2009, nomeada através da Portaria nº 271/2009 e do Termo de Posse nº 240/2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença para Trato de Interesses Particulares**, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do disposto no Artigo 118 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1009, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1009, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **PATRICIA FERREIRA GAMA CUNHA**, matrícula funcional nº 8256, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.05.2024 a 28.05.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
324	Antonio Augusto Brilhante Silva	2023/2024	03/06/2024 a 02/07/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5419	Afonsina Aparecida Fermينو Crescencio	2023/2024	10/06/2024 a 29/06/2024	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
7196	Alzerina Martins da Mota	2022/2023	03/06/2024 a 02/07/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
2886	Antonio Pedro da Silva	2021/2022	03/06/2024 a 02/07/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
1456	Cícero Rodrigues dos Santos	2021/2022	01/06/2024 a 24/06/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
6896	Cleane Costa da Cruz	2022/2023	01/06/2024 a 30/06/2024	Vigia	Assistência Social
5690	Debora Gonçalves Lopes	2022/2023	03/06/2024 a 02/07/2024	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
6195	Evaldo da Conceição Araujo	2021/2022	01/06/2024 a 30/06/2024	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
1586	Elizabete Macedo dos Santos	2023/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	ASS Auxiliar de serviços Gerais	Saúde e Saneamento
7012	Elenilce Cardoso Ramos	2022/2023	03/06/2024 a 02/07/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7622	Fabio Sulivan Fernandes da Cruz	2022/2023	03/06/2024 a 02/07/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura

6923	Francisco Soares Ferreira	2023/2024	03/06/2024 a 02/07/2024	Auxiliar de serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
7251	Francisco Edson da Silva Evangelista	2022/2023	01/06/2024 a 30/06/2024	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
1718	Isaias Reinaldo Bezerra	2021/2022	03/06/2024 a 02/07/2024	Motorista	Transportes Rodoviários
8471	Iara Kelly da Silva Araujo	2023/2024	20/06/2024 a 29/06/2024	Coordenador de Setor	Assistência Social
5422	João Silva Costa	2022/2023	03/06/2024 a 02/07/2024	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
6835	Josiane Valdez e Silva	2023/2024	03/06/2024 a 02/07/2024	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
8481	Marco Antonio de Araujo	2023/2024	03/06/2024 a 02/07/2024	Coordenador de Setor	Esporte e Lazer
5529	Maria Helldanya da Silva Sousa	2023/2024	03/06/2024 a 26/06/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7187	Maria Campelo Leite Silva	2022/2023	03/06/2024 a 02/07/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
2864	Marcos Juneor Cervantes	2023/2024	03/06/2024 a 02/07/2024	Assistente Técnico Administrativo	Administração
7556	Marcela Portil de Oliveira	2022/2023	03/06/2024 a 02/07/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração
2862	Osmarina Gonçalves Lopes	2022/2023	15/06/2024 a 29/06/2024	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
7213	Priscila Torres Mourao Vieira	2022/2023	03/06/2024 a 22/06/2024	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
7588	Raonna Holanda Moraes Gastaldi	2022/2023	19/06/2024 a 28/06/2024	Psicólogo 40 H	Assistência Social
5517	Soeli Sokoloski	2023/2024	15/06/2024 a 29/06/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5416	Terezinha de Araujo Santos	2023/2024	03/06/2024 a 02/07/2024	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
2863	Vanessa Cristina Santana	2023/2024	03/06/2024 a 02/07/2024	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
8502	Wanessa Santos de Siqueira	2021/2022	10/06/2024 a 29/06/2024	Coordenador de Setor	Administração

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1023, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1023, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ROSIE IREDE VIANA VITOR**, matrícula funcional nº 4915, ocupante do cargo efetivo AAE TAE Técnico em Infra-estrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, no período de 26.06.2024 a 27.06.2024, para participação do Programa de Mestrado em Ciências Ambientais, nos termos do disposto no artigo 90, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restrução do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 997, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 997, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **THALIA DE SOUZA DA COSTA**, matrícula funcional nº 8864, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.05.2024 a 28.05.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 1022, DE 03 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA N° 1022, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Conceder**, aos Servidores abaixo relacionados, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 016, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
5674	Charlene Oliveira Costa	2018/2023	03.06.2024 a 31.08.2024	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
5574	Daiane Melo de Sousa	2013/2018	03.06.2024 a 02.07.2024	TAE Técnico Multimeio Didático	Educação e Cultura
5452	Fernando Alves da Silva	2018/2023	03.06.2024 a 31.08.2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5443	Genilde Evangelista Oliveira Brandão	2008/2013	01.06.2024 a 30.06.2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7116	Genilde Evangelista Oliveira Brandão	2014/2019	01.06.2024 a 30.06.2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
1600	Iacy Cordeiro Brasil	2018/2023	01.06.2024 a 30.06.2024	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
1632	Luzimar Lucena Cota	2018/2023	03/06/2024 a 31/08/2024	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
6932	Marciel da Silva Freitas	2013/2018	01.06.2024 a 30.06.2024	Assistente Técnico Administrativo	Educação e Cultura
1748	Valdelice da Silva	2018/2023	03.06.2024 a 31.08.2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****PORTARIA N° 144/2024.****PORTARIA N° 144/2024.**

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA ATIVIDADES POLITICAS À SERVIDORA **NARATHIENNY QUEIROZ DE MATOS** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito do Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais com fundamento da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder afastamento de 90 (noventa) dias à servidora **NARATHIENNY QUEIROZ DE MATOS**, efetiva no cargo de Professora Nivel Superior, matrícula 142, lotada na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora nas eleições de 06 de outubro de 2024, nos termos da Lei Complementar 064/1990.

**Artigo 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 05 de julho de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra/Mt, 04 de julho de 2024.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2024 - PROCESSO N° 047/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO SERVIÇOS DE RECARGAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra – MT.

**CONTRATADA:** Multichamas Comércio De Extintores LTDA

**CNPJ nº** 42.263.318/0001-05.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 6.580,09 (seis mil quinhentos oitenta reais e nove centavos)

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2024** com base no art. 75, II Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo.

**Em 04 de julho de 2024.**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Srº. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal, portador do RG 13559605 SSP/MT e CPF 800.449.481-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **ADE-JIANE MARTINS FERREIRA ALVES** brasileira, residente e domiciliado neste Município de Planalto da Serra – MT, portadora do RG 2895790-3 SSP/MT e CPF 923.772.201-00, doravante denominada de **CONTRATA-**

**DO**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato n° 163/2024 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 05 de julho de 2024.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratado, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 05 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Natal Alves de Assis Sobrinho Adejiane Martins Ferreira Alves Contratante Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

#### PORTARIA Nº 145/2024.

##### PORTARIA Nº 145/2024.

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA ATIVIDADES POLITICAS AO SERVIDOR **JOSE DA SILVA CONCEIÇÃO** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais com fundamento da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990;**

#### R E S O L V E:

**Artigo 1º** - Conceder afastamento de 90 (noventa) dias à servidora **JOSE DA SILVA CONCEIÇÃO**, efetivo no cargo de Operador de ETA, matrícula 681, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Departamento DAE, para concorrer ao cargo eletivo de vereador nas eleições de 06 de outubro de 2024, nos termos da Lei Complementar 064/1990.

**Artigo 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 05 de julho de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra/Mt, 04 de julho de 2024.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 152/2024.

##### PORTARIA Nº 152/2024.

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA ATIVIDADES POLITICAS AO SERVIDOR **MARCELO SILVA ANGELIM** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais com fundamento da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990;**

#### R E S O L V E:

**Artigo 1º** - Conceder afastamento de 90 (noventa) dias ao servidor **MARCELO SILVA ANGELIM**, efetivo no cargo de Motorista, matrícula 1459, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer ao cargo eletivo de vereador nas eleições de 06 de outubro de 2024, nos termos da Lei Complementar 064/1990.

**Artigo 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 05 de julho de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra/Mt, 04 de julho de 2024.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 146/2024.

##### PORTARIA Nº 146/2024.

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA ATIVIDADES POLITICAS AO SERVIDOR **ADRIANO ALVES DOS SANTOS** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais com fundamento da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990;**

#### R E S O L V E:

**Artigo 1º** - Conceder afastamento de 90 (noventa) dias à servidora **ADRIANO ALVES DOS SANTOS**, efetivo no cargo de Enfermeiro, matrícula 1755, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer ao cargo eletivo de vereador nas eleições de 06 de outubro de 2024, nos termos da Lei Complementar 064/1990.

**Artigo 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 05 de julho de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra/Mt, 04 de julho de 2024.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

#### AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

##### AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 023/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **Dispensa de Licitação n. 023/2024**, onde sagrou-se vencedora a empresa **G. LANZARINI -ME, CNPJ n° 17.554.481/0001-80. VALOR TOTAL: R\$ 31.100,00** (trinta um mil e cem reais). **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES - AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

**PORTARIA Nº 147/2024.****PORTARIA Nº 147/2024.**

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA ATIVIDADES POLITICAS AO SERVIDOR **SIDNEY GOMES DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**”

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais com fundamento da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990;**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder afastamento de 90 (noventa) dias ao servidor **SIDNEY GOMES DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de Professor Nivel Superior, matrícula 131, lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, para concorrer ao cargo eletivo de vereador nas eleições de 06 de outubro de 2024, nos termos da Lei Complementar 064/1990.

**Artigo 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 05 de julho de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra/Mt, 04 de julho de 2024.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 140/2024****PORTARIA Nº 140/2024**

“DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DA LICENÇA PREMIO DO SERVIDOR **SIDNEY GOMES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Interromper licença prêmio do servidor **SIDNEY GOMES DE OLIVEIRA – matrícula 131**, efetivo no cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, referente ao quinquênio de **2020/2024**, a partir de 04 de julho de 2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 04 de julho de 2024.

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 148/2024.****PORTARIA Nº 148/2024.**

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA ATIVIDADES POLITICAS AO SERVIDOR **MARCKO ANTONIO TOCANTINS BORGES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**”

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais com fundamento da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990;**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder afastamento de 90 (noventa) dias ao servidor **MARCKO ANTONIO TOCANTINS BORGES**, efetivo no cargo de Motorista, matrícula 1319, lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%,

para concorrer ao cargo eletivo de vereador nas eleições de 06 de outubro de 2024, nos termos da Lei Complementar 064/1990.

**Artigo 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 05 de julho de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra/Mt, 04 de julho de 2024.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 143/2024.****PORTARIA Nº 143/2024.**

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA ATIVIDADES POLITICAS À SERVIDORA **DIVINA LUCINDA BORGES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**”

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais com fundamento da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990;**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder afastamento de 90 (noventa) dias à servidora **DIVINA LUCINDA BORGES**, efetiva no cargo de Professora Nivel Superior, matrícula 142, lotada na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora nas eleições de 06 de outubro de 2024, nos termos da Lei Complementar 064/1990.

**Artigo 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 05 de julho de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra/Mt, 04 de julho de 2024.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Srº. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal, portador do RG 13559605 SSP/MT e CPF 800.449.481-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **ROSIANE VIEIRA DE ARAUJO**, brasileira, residente e domiciliado neste Município de Planalto da Serra – MT, portadora do RG 1651583-8 SSP/MT e CPF 027.746.021-22, doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato nº 174/2024 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

Este instrumento entra em vigor no dia 04 de julho de 2024.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:**

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratado, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 04 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Natal Alves de Assis Sobrinho Rosiane Vieira de Araújo Contratante Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**PORTARIA Nº 149/2024.****PORTARIA Nº 149/2024.**

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA ATIVIDADES POLITICAS AO SERVIDOR **EDINILSON ASSUNÇÃO RODRIGUES** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais com fundamento da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990;**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder afastamento de 90 (noventa) dias ao servidor **EDINILSON ASSUNÇÃO RODRIGUES**, efetivo no cargo de Motorista, matrícula 1382, lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, para concorrer ao cargo eletivo de vereador nas eleições de 06 de outubro de 2024, nos termos da Lei Complementar 064/1990.

**Artigo 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 05 de julho de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra/Mt, 04 de julho de 2024.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**ERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Srº. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal, portador do RG 13559605 SSP/MT e CPF 800.449.481-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **NEUSELY PEREIRA DE SOUZA LARA** brasileira, residente e domiciliado neste Município de Planalto da Serra – MT, portadora do RG 19921250 SSP/MT e CPF 034.432.841-40, doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato nº 103/2024 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

Este instrumento entra em vigor no dia 05 de julho de 2024.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:**

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratado, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 05 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Natal Alves de Assis Sobrinho Neusely Pereira De Souza Lara Contratante Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**PORTARIA Nº 142/2024.****PORTARIA Nº 142/2024.**

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA ATIVIDADES POLITICAS À SERVIDORA **MARCIA REGINA DA COSTA SILVA** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais com fundamento da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990;**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder afastamento de 90 (noventa) dias à servidora **MARCIA REGINA DA COSTA SILVA**, efetiva no cargo de Vigia, matrícula 434, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Departamento DAE, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora nas eleições de 06 de outubro de 2024, nos termos da Lei Complementar 064/1990.

**Artigo 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 05 de julho de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra/Mt, 04 de julho de 2024.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 150/2024.****PORTARIA Nº 150/2024.**

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA ATIVIDADES POLITICAS AO SERVIDOR **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais com fundamento da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990;**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder afastamento de 90 (noventa) dias ao servidor **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de Motorista, matrícula

1461, lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, para concorrer ao cargo eletivo de vereador nas eleições de 06 de outubro de 2024, nos termos da Lei Complementar 064/1990.

**Artigo 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 05 de julho de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra/Mt, 04 de julho de 2024.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

#### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

##### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Srº. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal, portador do RG 369842 SSP/MT e CPF 800.449.481-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **ZENIU APOLONIO DA SILVA** brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Planalto da Serra – MT, portador do RG 14713497 SSP/MT, CPF 971.799.141-34, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato nº 164/2024 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018.

##### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 05 de julho de 2024.

##### CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratado, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

##### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 05 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Natal Alves de Assis Sobrinho Zeniu Apolônio da Silva Contratante Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

#### PORTARIA Nº 141/2024.

##### PORTARIA Nº 141/2024.

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA ATIVIDADES POLÍTICAS À SERVIDORA **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais com fundamento da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990;**

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder afastamento de 90 (noventa) dias à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA**, efetiva no cargo de Enfermeira, matrícula 487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora nas eleições de 06 de outubro de 2024, nos termos da Lei Complementar 064/1990.

**Artigo 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 05 de julho de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra/Mt, 04 de julho de 2024.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

#### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

##### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Srº. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal, portador do RG 369842 SSP/MT e CPF 800.449.481-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **ADAO ALVES DA SILVA** brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Planalto da Serra – MT, portador do RG 33589496 SSP/MT, CPF 609.670.992-34, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato nº 164/2024 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018.

##### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 05 de julho de 2024.

##### CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratado, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

##### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 05 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Natal Alves de Assis Sobrinho Adao Alves da Silva Contratante Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**PORTARIA Nº 151/2024.****PORTARIA Nº 151/2024.**

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA ATIVIDADES POLITICAS AO SERVIDOR **ROMULO MARCIO DE SOUZA PEREIRA** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito do Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais com fundamento da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder afastamento de 90 (noventa) dias ao servidor **ROMULO MARCIO DE SOUZA PEREIRA**, efetivo no cargo de Professor Nível Superior, matrícula 33, lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, para concorrer ao cargo eletivo de vereador nas eleições de 06 de outubro de 2024, nos termos da Lei Complementar 064/1990.

**Artigo 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 05 de julho de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra/Mt, 04 de julho de 2024.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024**

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal de 13.019/2014, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica.

**Objeto:** Dispensa de chamamento público para a celebração de parceria entre o município de Poconé com a Associação Equoterapia Santa Clara – CNPJ 39.510.370/0001-04

**Valor:** R\$ 48.000 (quarenta e oito mil reais).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

Ratifico a presente dispensa de conformidade com o parecer jurídico e justificativas anexos ao processo de dispensa nº 09/2024.

Poconé – MT, 5 de Julho de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL** Prefeito

**DECRETO Nº 086 DE 04 DE JULHO DE 2024**

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ AFETADAS POR SECA – 14120, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o Município de Poconé vem enfrentando uma seca prolongada que tem causado sérios impactos na agricultura, abastecimento de água, saúde pública e bem-estar da população e, que toda situação exige a adoção de medidas emergenciais para mitigar os efeitos da seca e proteger a saúde e a segurança dos moradores do Município de Poconé-MT;

**CONSIDERANDO** que os danos causados no período de seca prolongada durante o ano vêm afetando tanto o meio ambiente natural quanto a vida social e econômica da população poconeana, ocasionando a perda de safra, mortandade de animais, desertificação do solo, resultando em prejuí-

zos de grandes proporções na agricultura e na pecuária do Município de Poconé-MT;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de mobilização e coordenação de esforços entre as diversas secretarias municipais, órgãos estaduais e federais, bem como a sociedade civil, para enfrentar a situação no período de seca no Município de Poconé- MT;

**CONSIDERANDO**, por fim, a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do Município de Poconé/MT contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Seca – 14120**, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poconé/MT, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

Prefeito Municipal de Poconé

**LEI MUNICIPAL Nº 2.285 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT O DIA MUNICIPAL DE PEDAGOGO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do município de Poconé – MT, o Dia do Pedagogo, a ser comemorado anualmente no dia 20 de Maio.

**Art. 2º** As solenidades comemorativas do Dia do Pedagogo serão elaboradas com o apoio do Poder Executivo, Secretaria Municipal de Educação, e das entidades de classe.

**Art. 3º** O Dia do Pedagogo fará parte do Calendário Oficial de Eventos do município de Poconé – MT.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 04 de julho de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**Prefeito Municipal de Poconé**

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.284 DE 02 DE JULHO DE 2024.

##### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.252/2023, no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub-Função	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Atividade	2089	MANUT. DO PROG. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC	
<b>Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>R\$ Valor</b>
<b>3.3.90</b>	Aplicações Diretas	1.600.3110000	300.000,00

**Art. 2º** Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Portaria GM/MS Nº 3864/2024 (20/05/2024) – Nº da Proposta 36000608688202400 – Incremento MAC	1.600.3110000	300.000,00

**Art. 3º** Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.220/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 04 de julho de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**Prefeito Municipal de Poconé**

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.283 DE 02 DE JULHO DE 2024.

##### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.252/2023, no valor de **R\$ 409.560,00 (Quatrocentos e Nove Mil Reais e Quinhentos e Sessenta Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub-Função	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Atividade	2089	MANUT. DO PROG. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC	
<b>Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>R\$ Valor</b>
<b>3.3.90</b>	Aplicações Diretas	1.600.3110000	409.560,00

**Art. 2º** Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Portaria GM/MS 3.591 – Emenda Parlamentar	1.600.3110000	409.560,00

**Art. 3º** Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.220/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 04 de julho de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

Prefeito Municipal de Poconé

**LEI MUNICIPAL Nº 2.282 DE 25 DE JUNHO DE 2024.****DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE NYMPHO DE PAULA CORREA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins e direitos, a Entidade Nympho de Paula Correa, CNPJ nº 15.553.180.0001/06, com sede situada no bairro São Judas Tadeu, cidade de Poconé-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 04 de julho de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

Prefeito Municipal de Poconé

**LEI MUNICIPAL Nº 2.281 DE 25 DE JUNHO DE 2024.****DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA SEM NOMENCLATURA OFICIAL, SITUADA NO BAIRRO AEROPORTO, CIDADE DE POCONÉ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **RUA JOÃO BATISTA DE CARVALHO, “Capitão Gancho”**, a Rua Projetada, situada no Bairro Aeroporto, cidade de Poconé – MT, cuja extensão definida pelo Croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fixará placa indicando a nomenclatura oficial no local de boa visibilidade para conhecimento da população.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 04 de julho de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03/2022****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAL DE POCONÉ CNPJ sob Nº 46.022.123/0001-24

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 01 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2025.

Poconé/MT, 04 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA****SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024****PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 009/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

**CONTRATADA: AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 51.689.269/0001-68**

**OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ENXOVAL DE BEB~E, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**

**DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2024**

**VALIDADE: 12 DE MESES.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 10.540,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

**CONTRATADA: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**

**CNPJ: 03.449.844/0001-02**

**OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ENXOVAL DE BEB~E, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**

**DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2024**

**VALIDADE: 12 DE MESES.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 7.600,00 (SETE MIL SEISCENTOS REAIS)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

**CONTRATADA: D S J CONFECÇÕES LTDA**

**CNPJ: 48.911.914/0001-30**

**OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ENXOVAL DE BEBÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**

**DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2024**

**VALIDADE: 12 DE MESES.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 31.858,000 (TRINTA E UM MIL OITOCNTOS E CINQUENTA OITO REAIS)**

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 2701/2024****DECRETO Nº 2701/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024**

**Convoca candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal nº 1186/2023 de 17 de novembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1199/2023 de 12 de dezembro de 2023 e criadas pela Lei Municipal nº 1207/2024 de 06 de fevereiro de 2024, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, autORIZADO pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, através do Decreto Municipal nº 2633/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos classificadas no Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 05/07/2024**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificadas.

Parágrafo Único – A não apresentação dos candidatos dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seus direitos nos cargos, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

**Art. 2º** - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

**Art. 3º** - O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 04 de Julho de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

*Prefeito Municipal*

**ANEXO I**

**DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Nº	Classificação	Nome
1	CR	GUILHERME BRITO DE ALMEIDA

Cargo: **INSPETOR DE ALUNOS**

Nº	Classificação	Nome
1	CR	JOICE ALVES DE OLIVEIRA

**ANEXO II**

**DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

**1. Documentação pessoal:**

Cédula de identidade RG e CPF;

Certidão de Regularidade do CPF

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...>

Comprovante de residência;

Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...> ;

Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

**1º Grau (criminal e cível):** <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...>

**2º Grau (criminal e cível):** <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...>

Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

Exame de Tipo Sanguíneo

**Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.**

Telefone pra contato e email pessoal

**2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:**

CPF do cônjuge, se for o caso;

CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 ano), se for o caso;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

**3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):**

Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de cumprimento de carga horaria;

Declaração de não parentesco;

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital do Seletivo.

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA N° 159/GP/2024**

**PORTARIA N° 159/GP/2024** De 04 de Julho de 2024.

“Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências”.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de desligamento desse órgão feito pelo(a) servidor(a), através de requerimento,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Rescindir do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o(a) servidor(a) contratado(a) abaixo especificado(a), **a partir de 01 de Julho de 2024:**

Contrato de Pessoal Por Tempo Determinado: 020/2024

Servidor(a): Evilyn Menezes Balbino

Cargo: Professor(a) de Educação Física

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 04 de Julho de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CERTIDÃO N° 020/2024**

**CERTIDÃO N° 020/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA N° 001/2023**

Eu, **ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Santiago de Jesus Bispo**, cargo: Professor(a) de Educação Física, **desistiu do cargo para qual fora convocado(a)** através do **Decreto n° 2698/2024**, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023 realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de **Decreto n° 2698/2024**, de 01/07/2024.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 04 de julho de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024**

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria n° 023/2024, de 02 de janeiro de 2024, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

**PEDREIRO**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06

03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
06	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30
07	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45
08	26.741.847 PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	54.629.013 CARLOS MACEDO DE SOUSA	54.629.013/0001-53
10	BRENO SILVA GUIMARAES 05668160670	44.027.481/0001-02

**PINTOR**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	47.786.303 DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
07	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30
08	49.667.632 FABIANO DE OLIVEIRA GUERRA	49.667.632/0001-00
09	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45
10	26.741.847 PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
11	54.629.013 CARLOS MACEDO DE SOUSA	54.629.013/0001-53
12	BRENO SILVA GUIMARAES 05668160670	44.027.481/0001-02
13	A SINALIZACAO E SERVICO LTDA	46.309.122/0001-65

**ELETRICISTA**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	RUBSON NEIS LOPES RAMOS88401715172	46.710.322/0001-25
05	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
07	DIRCEU ALEXANDRE 30450446115	33.819.369/0001-80
08	VALDECI MENDES DA SILVA LTDA	26.456.739/0001-04
09	46.785.039 LOURIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	46.785.039/0001-62
10	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30
11	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45
12	BRENO SILVA GUIMARAES 05668160670	44.027.481/0001-02
13	AMANCIO FELIPE GONZAGA NETO 70095418172	23.329.181/0001-08

**VIDRACEIRO**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	W.C LIMA LTDA	14.552.413/0001-93

**JARDINEIRO**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
02	49.642588 JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08
03	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
04	46.785.039 LOURIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	46.785.039/0001-62
05	BRENO SILVA GUIMARAES 05668160670	44.027.481/0001-02

**CARPINTEIRO**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
06	REINALDO ANTUNES DA SILVA	30.282.228/0001-82
07	49.764.850 JOÃO DAMAS DE OLIVEIRA	49.764.850/0001-55

**ENCANADOR**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16

06	46.785.039 LOURIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	46.785.039/0001-62
07	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30
08	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45
09	BRENO SILVA GUIMARAES 05668160670	44.027.481/0001-02

**MARCENEIRO**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	30693412 CLEBER RABELO DE MOURA	30.693.412/0001-15

**SERALHEIRO**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45
03	BRENO SILVA GUIMARAES 05668160670	44.027.481/0001-02

**CALHEIRO**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45

**NÃO CREDENCIADA:** nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min às 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 04 de julho de 2024.

Clayson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE  
PRECEPTORES VOLUNTÁRIOS E CADASTRO DE RESERVA PARA  
O PET—SAÚDE: EQUIDADE - ARAGUAIA - 2024/2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PRECEPTORES VOLUNTÁRIOS E CADASTRO DE RESERVA PARA O PET—SAÚDE: EQUIDADE - ARAGUAIA - 2024/2026**

A Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia - MT em conjunto com a Universidade Federal de Mato Grosso Campus do Araguaia, tornam público que, no período de 04 a 08/07/24, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Escolha de PRECEPTORES destinados ao Programa PET – SAÚDE EQUIDADE - ARAGUAIA, conforme EDITAL SGTES/MS Nº 11, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE, em conformidade com o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; a Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, e a Portaria Nº 12, DE 1º DE ABRIL DE 2024- DOU, que homologa o resultado do processo de seleção dos projetos que se candidataram ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde Equidade 2024-2026 e publica as normas gerais do processo seletivo para Preceptores Bolsistas e Voluntários.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, os quais serão divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia - MT em murais na secretaria municipal de saúde e ofício interno .

**1.2** O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 11ª edição, contemplou projetos que se propõem o desenvolvimento de ações de educação pelo trabalho para a saúde, visando o fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras

e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme instituído pela Portaria de GM/MS nº 230, de 7 de março de 2023.

**1.3** Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para assumir a vaga de preceptores de acordo com as necessidades do projeto, considerando a escolha do candidato no momento da inscrição.

**2. OBJETIVO**

Fortalecer a integração ensino-serviço-comunidade com ações de ensino-aprendizagem que promovam a equidade de gênero e raça, a identidade de gênero, sexualidade, etnia e integração das pessoas com deficiências de forma a superar a estrutura machista e racista misógina, capacitista, etarista, homoesbotransfóbica que operam na divisão do trabalho na saúde com foco no preparo de profissionais para o enfrentamento das diversas formas de violências relacionadas ao trabalho na saúde e na valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras do SUS.

**3. DAS VAGAS E BOLSAS**

**3.1.** As atividades do projeto **PET—SAÚDE: EQUIDADE - ARAGUAIA** serão desenvolvidas em um eixo central, formado por cinco Grupos de Aprendizagem Tutoriais.

**3.2.** Cada grupo tutorial será formado por 2 (dois) preceptores bolsistas (**trabalhadores de saúde na Atenção Primária em Saúde**) atendendo à especificação do EDITAL SGTES/MS Nº 11, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 SELEÇÃO.

**3.3.** Os grupos tutoriais realizarão suas atividades tanto nos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pontal do Araguaia - MT, quanto na Instituição de Ensino priorizando a diversificação dos cenários de práticas objetivando a dinâmica do trabalho em saúde, fortalecendo o princípio da integralidade da assistência no contexto das redes colaborativas na formação para o SUS. Além de desenvolver e estimular na universidade, a participação dos atores envolvidos nos grupos tutoriais em seminários e oficinas entre outras atividades.

**3.4.** Quanto a função do preceptor: profissional com graduação em saúde vinculado ao SUS e selecionado pelo gestor da Secretaria de Saúde por meio de processo seletivo. É obrigatório o requisito de estar vinculado aos serviços do SUS e envolvido em atividades de integração ensino-serviço-comunidade nos territórios onde os projetos serão desenvolvidos.

**3.5.** Os preceptores voluntários e cadastro de reserva podem ser convocados a assumir vaga de bolsista conforme necessidade do projeto. Ovalores das bolsas para preceptor do PET-Saúde: Equidade terão como referência as bolsas na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

**3.6.** As despesas decorrentes do PET-Saúde EQUIDADE serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.128.2015.20YD.0001 – Gestão e Organização do SUS.

**3.7.** Poderão participar da seleção os seguintes profissionais de saúde:

- Enfermeiro(a)
- Médico(a)
- Psicólogo(a)
- Farmacêutico
- Nutricionista
- Odontólogo(a)
- Biomédico(a)

- Educador(a) Físico
- Fisioterapeuta
- Fonoaudiólogo(a)
- Assistente Social

#### 4. DOS DEVERES

Compete ao(à) Preceptor(a):

**4.1.** Orientar os alunos(as) do PET-Saúde, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado.

**4.2.** Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo.

**4.3.** Realizar o registro diário (frequência dos alunos(as)) e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal.

**4.4.** Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Coordenador (a) do **PET—SAÚDE: EQUIDADE - ARAGUAIA**.

**4.5.** As atividades do Pet são ininterruptas, ou seja, **não há férias ou licenças**.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** As inscrições terão início no dia 04 de julho de 2024 e finalizam às 23 horas e 59 minutos do dia 08 de julho de 2024.

**5.2** As inscrições serão efetivadas com o envio dos documentos a, b, c, d, e, f abaixo descritos, para o endereço de e-mail pet.saude.araguaia@gmail.com.

São documentos obrigatórios para a efetivação da inscrição:

- Documento de identificação com foto e CPF
- Solicitação de inscrição preenchida e assinada eletronicamente. (ANEXO I);
- Tabela de pontuação devidamente preenchida pelo candidato (ANEXO II).
- Comprovantes das atividades pontuadas no Anexo II.
- Comprovante de vínculo empregatício com o município.
- Diploma de graduação e/ou declaração de conclusão de curso

##### 5.2.1 Do indeferimento da inscrição

Será indeferida a inscrição de candidato (a) que não cumprir o prazo de inscrição ou que deixar de enviar quaisquer dos documentos obrigatórios.

#### 6. DO PROCESSO SELETIVO

##### 6.1 Primeira Fase

A primeira fase, de caráter eliminatório, consistirá na verificação da admissibilidade da inscrição, com observação da data de inscrição e dos documentos obrigatórios para efetivação da inscrição.

##### 6.2 Segunda Fase

Classificação do candidato de acordo com a pontuação dos Critérios de Seleção.

Os candidatos classificados no processo seletivo irão compor o cadastro de reserva do PET-Saúde/ Equidade 2024/2026, podendo atuar como voluntários e poderão substituir bolsistas que possam vir a se desligar ao longo do projeto.

Os voluntários terão direito ao Certificado de participação, desde que tenham participação efetiva e comprovada.

#### 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de empate, será utilizado como critério a nota obtida nos Critérios de Seleção, segundo a ordem dos itens - maior nota obtida no item 1, se mantido o empate segue a nota obtida no item 2 e subsequentemente nos demais itens (Anexo II).

#### 8. DA COMISSÃO AVALIADORA

A comissão avaliadora será composta pela coordenadora do PET-SAÚDE: EQUIDADE - ARAGUAIA e, por Técnicos Administrativos do Campus Universitário do Araguaia.

#### 9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	DESCRIÇÃO
04/07/2024 a 08/07/2024	Período de inscrição
10/08/2024	Publicação do Resultado
11/08/2024 até 18:00 horas	Prazo para interposição de recursos
12/08/2024	Avaliação dos recursos
15/08/2024	Divulgação do resultado final

Pontal do Araguaia - MT, 02/07/2024

PRISCILLA NICÁCIO DA SILVA CLENIA MONTEIRO SILVA

Coordenação do PET – Saúde Equidade Secretária de Saúde

Pontal do Araguaia - MT

#### ANEXO I – SOLICITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT

NO-

ME: \_\_\_\_\_

SETOR A QUE ESTÁ VINCULADO:

COORDENADOR/CHEFIA IMEDIATA:

NÚMERO DO CNES:

CURSO DE FORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Declaro para todos os fins de direito que o (a) Profissional de Saúde \_\_\_\_\_, função:

\_\_\_\_\_ com carga horária de trabalho de \_\_\_\_\_ horas, Matrícula (s): \_\_\_\_\_, possui a carga horária de 8 horas semanais para o desenvolvimento de atividades de PRECEPTORIA no PROJETO PET- SAÚDE EQUIDADE - ARAGUAIA.

A carga horária referida é mesclada entre jornada de trabalho diurna, horários noturnos, finais de semana, atividades presenciais e à distância, conforme planejamento conjunto das atividades do Projeto.

A carga horária de atividades específicas do PET-Saúde fora da jornada de trabalho, não dá ao servidor o direito ao recebimento de horas extras ou banco de horas, já estando recebendo a bolsa preceptoria para tal.

Pontal do Araguaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Candidato

#### ANEXO II- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Ítems	Crítérios de pontuação	Pontuação máxima	Total do candidato
Participação em edições anteriores do PET	2 pontos por semestre	12,0	
Preceptoría ou Supervisão de Estágios no SUS	2,0 pontos por semestre	8,0	
Tutoria em cursos ou Programas de temáticas ligadas ao SUS	2,0 pontos por tutoria	4,0	

Especialização	2,0 pontos por curso	10,0	
Mestrado	4,0 pontos	4,0	
Doutorado	6,0 pontos	6,0	
Participação em Projetos, programas, Conselhos ou outros movimentos sociais/civis organizados voltados à Equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia, deficiências	2,0 pontos por Projeto/ Programa ou participação em Conselho	6,0	
Tempo de atuação na Secretaria de Saúde de Pontal do Araguaia	Até 5 anos	6,0	
	De 5 a 10 anos	8,0	
	Mais de 10 anos	10,0	

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CNPJ:** 33.000.670/0001-67

**CONTRATADA:** W DOS SANTOS FARIA LTDA

**CNPJ:** 45.136.323/0001-45

**OBJETO:** TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 13,8 % DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO Nº 069/2024, O QUE EQUIVALE AO VALOR DE R\$ 8.600,00 (OITO MIL E SEISCENTOS REAIS), EM CONFORMIDADE COM PREVISÃO CONTIDA NO ART.125, DA LEI 14.133/21.

JUSTIFICA-SE ESSE PERCENTUAL DE AUMENTO DO PRESENTE TERMO ADITIVO DEVIDO A MAIOR DEMANDA DE SERVIÇO DA ORÇADA NO CONTRATO ORIGINAL.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 8.600,00 (OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 70.672,15 (SETENTA MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

**DATA DA ASSINATURA:** 03 DE JULHO DE 2024

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.º 158/GP/2024**

PORTARIA N.º 158/GP/2024 Em, 04 de Julho de 2024.

**“Concede Licença à servidor(a) para concorrer a cargo eletivo.”**

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de afastamento para disputar Cargo Eletivo formulado pelo(a) servidor(a),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Licença para concorrer a cargo eletivo de vereador nas eleições municipais 2024** para o servidor **Janailton Rosa dos Santos**, no período de 05/07/2024 a 06/10/2024, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 81 – inciso VI e Art. 190 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29/10/2001.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Julho de 2024.

**Adelcino Francisco Lopo**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 010/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

**CONTRATADA:**MATHEUS A MARCAL

**CNPJ:** 52.349.502/0001-26

**OBJETO.** AQUISIÇÃO FUTURA DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM ESTRADAS, BUEIROS E PONTES DENTRE OUTRAS OCASIÕES DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

**DATA DA ASSINATURA:** 04 DE JULHO DE 2024

**VALIDADE:** 12 DE MESES.

**VALOR GLOBAL:** 1.170.400,00 (HUM MILHÃO CENTO E SETEANTA MIL, QUATROCENTOS REAIS)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

**CONTRATADA:**LEVE ENGENHARIA E PRE-MOLDADOS LTDA

**CNPJ:** 49.754.833/0001-37

**OBJETO.** AQUISIÇÃO FUTURA DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM ESTRADAS, BUEIROS E PONTES DENTRE OUTRAS OCASIÕES DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

**DATA DA ASSINATURA:** 04 DE JULHO DE 2024

**VALIDADE:** 12 DE MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 238.500,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS REAIS)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

**CONTRATADA:**TN-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 52.967.001/0001-03

**OBJETO.** AQUISIÇÃO FUTURA DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM ESTRADAS, BUEIROS E PONTES DENTRE OUTRAS OCASIÕES DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

**DATA DA ASSINATURA:** 04 DE JULHO DE 2024

**VALIDADE:** 12 DE MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 62.900,00 (SESENTA E DOIS MIL NOVECENTOS REAIS)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

**CONTRATADA:**CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

**CNPJ:** 54.968.146/0001-54

**OBJETO.** AQUISIÇÃO FUTURA DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM ESTRADAS, BUEIROS E PONTES DENTRE OUTRAS OCASIÕES DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

**DATA DA ASSINATURA:** 04 DE JULHO DE 2024

**VALIDADE:** 12 DE MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 703.400,00 (SETECENTOS E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ  
PREGOEIRO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE CANCELAMENTO DO LEILÃO PÚBLICO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DO LEILÃO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca -MT comunica o cancelamento do Leilão Público Eletrônico nº 01/2024, cujo objeto é ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS ECONOMICAMENTE INVIÁVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO, NÃO ATENDENDO AS AÇÕES PROGRAMÁTICAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT agendado para 05/07/2024 à 09/07/2024. Após uma análise minuciosa, foram detectadas falhas no acesso ao sistema, dificuldades de navegação e participação no leilão, limitando a competitividade dos participantes. Diante das falhas identificadas e do não atendimento às normas regulamentares, é imprescindível anular o Leilão Eletrônico.

Ponte Branca – MT, 04 de julho de 2024.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER CARGO  
ELETIVO**

**PORTARIA/RH/Nº 50/2024**

**EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA**

**CONCORRER A CARGO ELETIVO A SERVIDOR E ESTABELECE OUTRAS**

**PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o requerimento do servidor para licença para candidatar-se a cargo eletivo nas Eleições de 2024.

Considerando a necessidade de desincompatibilização, nos moldes da Legislação Eleitoral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor público municipal, Senhor ELICA SANTIANA DA SILVA, portador da CI - RG nº 4764772– DGPC/GO, cadastrado no CPF sob o nº. 024.883.681-13, brasileira, solteira, residente e domiciliado sito à Rua DOM AQUINO CORREA s/nº., Setor Aeroporto Ponte Branca -MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função do cargo de ACS, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** para concorrer cargo eletivo nas eleições de 2024, no período de 06 de julho de 2024 a 03 de outubro 2024, nos moldes do Art. 136 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ponte Branca – MT – Lei nº. 211/93.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 04 de junho de 2024.

**CLENEI PARREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO 001/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**

**CONTRATADO: LECY MARIA DOMINGUES NOLASCO**

**CPF: 285.720.921-53**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL: 001/2020**

**OBJETO:** O presente Contrato destina-se a prestação de serviços no município na função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM no Hospital Municipal de Ponte Branca.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 687/2020.

**DATA DE RESCISÃO:** 04/07/2024

**Clenei Parreira da Silva**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTONº 11/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTONº 11/2024**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso no uso de atribuições legais resolve:

1. Tornar pública a desistência por NÃO COMPARECIMENTO, de candidatos classificados no Processo Seletivo Público nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 1681/2024, publicado no DOE/MT sob o nº 4.430, de 27/02/2024. Pagina 305 e com a convocação via Decreto nº 1758/2024, conforme relacionados no Anexo I do Edital.

Porto Alegre do Norte- MT, 04 de julho de 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**ANEXO I DO EDITAL 10/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor (Licenciatura em Pedagogia) – Zona Urbana	0001928	Débora Cristina Alves Carvalho	74º

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 272/2024 “DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO  
ELETIVO.”**

**PORTARIA Nº 272/2024**

**5/07/2024**

**“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO.”**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 064/1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder **Afastamento a Título de Desincompatibilização** para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de Porto Alegre do Norte, ao Sr. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA, inscrito no

CPF nº 454.039.701-00, RG nº 1634727SSP/MT, Matrícula Funcional nº 11, ocupante do cargo efetivo de VIGILANTE, **a partir do dia 05/07/2024.**

Art. 2º. – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais do cargo efetivo, durante o período de afastamento.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 05 de julho de 2024.

**PUBLIQUE – SE**

REGISTRE – SE

CUM PRA – SE.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024**

**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Daniel Rosa do Lago no uso de suas **atribuições com BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 - HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação 029/2024** que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA DE INFRAENSTRUTURA EDUCACIONAL.”**, onde vencedora foi a Empresa: **MOSER CONSULTORIA LTDA CNPJ: 37.532.822/0001-23 R\$ 8.500,00** (Oito Mil Quinhentos Reais).

Porto Alegre do Norte-MT, 04 de Julho 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 268/2024 DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO.”**

**PORTARIA Nº 268/2024**

**05/07/2024**

*“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO.”*

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 064/1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder **Afastamento a Título de Desincompatibilização** para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de Porto Alegre do Norte, à Sr.ª **ALINE DE CAMARGO OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 915.151.731-00, RG nº 13771345 SSP/MT, Matrícula Funcional nº 1649, ocupante do cargo temporário de Técnica em Desenvolvimento Infantil, **a partir do dia 05/07/2024.**

Art. 2º. – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 05 de julho de 2024.

**PUBLIQUE – SE**

REGISTRE – SE

CUM PRA – SE.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1.769/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO**

**DECRETO Nº 1.769, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADOS NOS TERMOS DO EDITAL 001/2024.**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2024, homologado através do Decreto 1.681/2024 de 26/02/2024, publicado em 27/02/2024, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sob o nº 4.430, páginas 305, as convocações em tempo hábil dos respectivos candidatos habilitados, conforme consta do Decreto Municipal 1.758/2024.

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados em caráter temporário, em virtude da tomada de posse nos respectivos cargos públicos, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), os candidatos a seguir identificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 04 de julho de 2024.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRICAÇÃO ESCOLAR (MÉRITENDREIRA) ZONA URBANA**

NOME	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Cleide Pinheiro da Silva	Creche Municipal Maria Nilza	03/07/2024 04/07/2024	CIRG: 1076507-7 SJ/ MT CPF: 875.667. 961-00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 269/2024 “DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO  
ELETIVO.”

PORTARIA Nº 269/2024

05/07/2024

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO.”

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 064/1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder **Afastamento a Título de Desincompatibilização** para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de Porto Alegre do Norte, ao Sr. JOSÉ CARLOS BATISTA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 536.480.051-20, RG nº 918075 SSP/MT, Matrícula Funcional nº 135, ocupante do cargo efetivo de Gari.

Art. 2º. – Conforme a Portaria 188/2020 de 14/08/2020, que concedeu a Licença para Atividade Política, o servidor continuará em afastamento sem remuneração.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 05 de julho de 2024.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRE-SE.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 277/2024 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO  
PROJETO DE ALAMBRADO CAMPO SOCIETY E QUADRA  
POLIESPORTIVA – ORLA

PORTARIA Nº 277 DE 03 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE ALAMBRADO CAMPO SOCIETY E QUADRA POLIESPORTIVA – ORLA NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**DANIEL ROSA DO LAGO**, PREFEITO MUNICIPAL DE **PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Porto Alegre do Norte/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE ALAMBRADO CAMPO SOCIETY E QUADRA POLIESPORTIVA – ORLA, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	ALAMBRADO CAMPO SOCIETY E QUADRA POLIESPORTIVA – ORLA NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRÉ CARVALHO FALCÃO CAU: A 143.882-4

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): CAMILA DE SOUSA TEIXEIRA HERÁCLITO

CREA:MT 42495

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Porto Alegre Do Norte 03/07/2024**

**Daniel Rosa do Lago**

Prefeito Municipal

Camila de Sousa Teixeira Heráclito

Diretora de engenharia e projetos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1770/2024. DIÁRIA - “DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO  
DO VALOR DAS DIÁRIAS A FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 1770/2024.

04/07/2024

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DAS DIÁRIAS A FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Instituído o uso de Diárias aos Funcionários Públicos Municipais de Porto Alegre do Norte, para fins de viagens dentro e fora do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. – Ficam Instituídos os seguintes valores referentes às diárias para custear despesas de viagens, tais como alimentação, estadia, taxi etc., a serviço do Município:

NOME	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
PREFEITO MUNICIPAL	R\$. 800,00	R\$. 800,00
VICE-PREFEITO	R\$. 500,00	R\$. 500,00
CONTADOR	R\$. 500,00	R\$. 500,00
CONTROLADOR INTERNO	R\$. 500,00	R\$. 500,00
ADVOGADO	R\$. 500,00	R\$. 500,00
SECRETARIOS	R\$. 500,00	R\$. 500,00
OUTROS SERV. DE CARREIRA	R\$. 400,00	R\$. 400,00
OUTRAS FUNÇÕES COMISSIONADAS	R\$. 400,00	R\$. 400,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 1527/2023.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2024.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRE-SE**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 274/2024 “DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO  
ELETIVO.”

PORTARIA Nº 274/2024

05/07/2024

*“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO.”*

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 064/1990,

**R E S O L V E :**

Art. 1º. – Conceder **Afastamento a Título de Desincompatibilização** para concorrer ao cargo eletivo de vice-prefeito, no pleito 2024, no município de Porto Alegre do Norte, à Sr. DOUGLAS CEREZINI, inscrito no CPF nº 951.165.911-15, RG nº 80682930 SESP/PR, Matrícula Funcional nº 1224, ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO, **a partir do dia 05/07/2024.**

Art. 2º. – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais do cargo efetivo, durante o período de afastamento.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 05 de julho de 2024.

**P U B L I Q U E – S E**

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2024-SRP.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2024-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº. 02/2024, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 26/2024**, do tipo menor preço Lote Único, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. sagrou-se vencedora a empresa: **R M Confecções LTDA inscrita no CNPJ: 01.171.750/0001-99** com o valor total de R\$ 138.690,00 (Cento e Trinta e oito Mil Seiscentos e Noventa Reais).

Porto Alegre do Norte/MT, 04 de Julho de 2024.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 273/2024 “DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO.”**

**PORTARIA Nº 273/2024**

**05/07/2024**

*“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO.”*

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 064/1990,

**R E S O L V E :**

Art. 1º. – Conceder **Afastamento a Título de Desincompatibilização** para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de Porto Alegre do Norte, à Sr.ª FERLA BORGES PEREIRA, inscrita no CPF nº 870.470.201-87, RG nº 39454612 DGPC/GO, Matrícula Funcional nº 1224, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, **a partir do dia 05/07/2024.**

Art. 2º. – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais do cargo efetivo, durante o período de afastamento.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 05 de julho de 2024.

**P U B L I Q U E – S E**

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 271/2024 “DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO.”**

**PORTARIA Nº 271/2024**

**05/07/2024**

*“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO.”*

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 064/1990,

**R E S O L V E :**

Art. 1º. – Conceder **Afastamento a Título de Desincompatibilização** para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de Porto Alegre do Norte, à Sr.ª AGTA FONSECA GUNTHER, inscrita no CPF nº 035.249.151-59, RG nº 23814160 SSP/MT, Matrícula Funcional nº 1070, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, **a partir do dia 05/07/2024.**

Art. 2º. – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais do cargo efetivo, durante o período de afastamento.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 05 de julho de 2024.

**P U B L I Q U E – S E**

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 270/2024 “DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO.”**

**PORTARIA Nº 270/2024**

05/07/2024

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO."

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 064/1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder **Afastamento a Título de Desincompatibilização** para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de Porto Alegre do Norte, à Sr.ª SUIENES SOUSA LIMA, inscrita no CPF nº 010.202.661-04, RG nº 17735505 SSP/MT, Matrícula Funcional nº 660, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, a partir do dia 05/07/2024.

Art. 2º. – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais do cargo efetivo, durante o período de afastamento.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 05 de julho de 2024.

**PUBLIQUE – SE**

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****PORTARIA Nº. 295/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.****PORTARIA Nº. 295/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre Afastamento de Servidor efetivo para Fins Eleitorais.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Leis Eleitorais.

Considerando requerimento de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

Considerando o disposto no art. 132, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **Conceder Afastamento a servidora efetiva** a partir desta data **05 DE JULHO DE 2024**, sendo **TÂNIA MARIA BARBOSA ARAÚJO**, matrícula 1233-2, inscrita no CPF nº 937.XXX.171-04, Efetiva no cargo de **MONITORA DE CRECHE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação. **AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA FINS ELEITORAIS.**

Art. 2º. Deve a servidora apresentar do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil após sua inscrição, para fazer efeito a sua renumeração junto ao setor de protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2024.

**Martins Dias de Oliveira Prefeito.**

**PORTARIA Nº. 292/2024, DE 05 DE JULHO DE 2023.****PORTARIA Nº. 292/2024, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre Afastamento de Servidor efetivo para Fins Eleitorais.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Leis Eleitorais.

Considerando requerimentos de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

Considerando o disposto no art. 132, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **Conceder Afastamento a servidora efetiva** a partir desta data **05 DE JULHO DE 2024**, sendo **ELIANE NARDELI DOS SANTOS DEMORI**, matrícula 1057-1, inscrita no CPF nº 817.XXX.611-53, servidora efetiva no cargo de **ATENDENTE DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. **AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA FINS ELEITORAIS.**

Art. 2º. Deve a servidora apresentar o registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil após sua inscrição, para fazer efeito a sua renumeração junto ao setor de protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2024.

**Martins Dias de Oliveira Prefeito.**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.**

**NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 179/2024.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.**

**CONTRATADO(A): EGLE DE JESUS PAULA.**

**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE INGLÊS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.378,62. (UM MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS SESSENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.**

**DATA DA ASSINATURA: 01 de JULHO de 2024.**

**VIGÊNCIA: 01 de JULHO de 2024, com a duração prevista até 31 de JULHO de 2024.**

**PORTARIA Nº. 293/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.****PORTARIA Nº. 293/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre Afastamento de Servidor efetivo para Fins Eleitorais.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Leis Eleitoral.

Considerando requerimentos de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

Considerando o disposto no art. 132, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

#### RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Afastamento a servidora efetiva** a partir desta data **05 DE JULHO DE 2024**, sendo **ROSALI AGUILAR DE SOUZA**, matrícula 64-2, inscrita no CPF nº 004.XXX.801-36, Efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. **AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA FINS ELEITORAIS.**

Art. 2º. Deve a servidora apresentar à apresentar o registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil após sua inscrição, para fazer efeito a sua renúncia junto ao setor de protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2024.

**Martins Dias de Oliveira Prefeito.**

#### PORTARIA N.º. 291/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

##### PORTARIA N.º. 291/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de Diretor Escolar.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 132, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

#### RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data **05 DE JULHO DE 2024**, a servidora **CRISTHIANE DUARTE CALIMERIO DE OLIVEIRA**, matrícula 11590-11, inscrita no CPF nº 908.XXX.811-04, do cargo em Comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL “THEODORO JOSÉ DUARTE”**,

lotada na Secretaria Municipal de Educação no Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2024.

**Martins Dias de Oliveira Prefeito.**

#### PORTARIA N.º. 294/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

##### PORTARIA N.º. 294/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre Afastamento de Servidor efetivo para Fins Eleitorais.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Leis Eleitoral.

Considerando requerimento de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

Considerando o disposto no art. 132, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

#### RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Afastamento ao servidor efetivo** a partir desta data **05 DE JULHO DE 2024**, sendo **HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI**, matrícula 12220-7, inscrito no CPF nº 035.XXX.641-81, Efetivo no cargo de **FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. **AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA FINS ELEITORAIS.**

Art. 2º. Deve o servidor apresentar o registro da candidatura, até o 5º (quinto) dia útil após sua inscrição, para fazer efeito a sua renúncia junto ao setor de protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2024.

**Martins Dias de Oliveira Prefeito.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 017

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### CARGO: COZINHEIRA

**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
162	JASMIRA SEVERINO DE SOUZA	APROVADO C.R.	20,0	20,0	42,0	82,0
478	JUNIA REGINA S. FIGUEIREDO RONDON	CLASSIFICADO	16,0	20,0	24,0	60,0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "A" - NUTRIÇÃO ESCOLAR****LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
543	KILZE REIS DA SILVA DE ASSIS	APROVADO C.R.	16,0	16,0	48,0	80,0
94	NATHALI DOMINGUES GONÇALVES	CLASSIFICADO	8,0	12,0	54,0	74,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Julho de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU****Prefeito Municipal****DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO****v (CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

**v OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

**v OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

**v OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

**v (ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL (<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...>) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

**TERMO DE DISTRATO Nº. 067/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 015/2024.**

TERMO DE DISTRATO Nº. 067/2024

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 015/2024.**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LENILDA TEI-**

**XEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1586815-0 SSP/MT e CPF nº 989.188.261-68, residente e domiciliada na Est. Rural, Chácara 05, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 015/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 12/07/2024 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

**Cláusula 2ª - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª -** As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (455)07.004.12.365.0014.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Lenilda Teixeira da Silva**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabete Narte Krebs Lopes**

**Jessica Aparecida Mano**

CPF: 535.759.541-00 CPF: 030.191.141-01

**PORTARIA Nº 330/2024 EXONERA VILMAR CARLETO DE CARGO COMISSIONADO**

**PORTARIA Nº 330/2024**

**De: 04 de Julho de 2024**

*"Exonera **Vilmar Carletto** de cargo comissionado e da outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

**Art. 1º -** Exonera a pedido **Vilmar Carletto** inscrito no CPF 598.701.769-68 a partir de 05 de Julho de 2024 do cargo de **Chefe de Departamento de Esportes e Lazer**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **04 de Julho de 2024**.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 091**

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CARGO: RECEPCIONISTA**

**LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2261	VANDERLUCIA FELIPE DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Julho de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (<https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...>) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2022 - LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2022.**

**ARP Nº. 018/2022.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2022.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2022 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE RESMAS DE PAPEL A4 ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI.**

**PREÂMBULO**

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº. 2.333, Centro Sul, CEP: 78.020-800, Cuiabá / MT, **CNPJ sob nº. 08.371.036/0001-93**, na pessoa de seu representante legal, senhor **LUÍS AFONSO DA SILVA**, portador do **RG nº. 0856 927-4 SESP/MT** e **CPF nº. 537.721.131-68**, denominada simplesmente de **CONTRATADA**. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do **Contrato nº. 122/2022, Pregão Presencial nº. 036/2022, ARP nº. 018/2022 e Processo Licitatório nº. 070/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE RESMAS DE PAPEL A4 ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 04/07/2024 a 04/07/2025.

**DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 122/2022 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 03 de julho de 2024.

<b>Município de Porto dos Gaúchos/MT</b> Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal <b>CONTRATANTE</b>	<b>Luasi Papeis E Livros EIRELI</b> Sob o nº. 08.371.036/0001-93 Luís Afonso da Silva <b>CONTRATADO</b>
<b>Daniel Ferreira de Souza</b> CPF 004.489.351-55 <b>TESTEMUNHA</b>	<b>Angélica Bittencourt</b> CPF 757.118.421-53 <b>TESTEMUNHA</b>

**TERMO DE DISTRATO Nº. 066/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 194/2023.**

TERMO DE DISTRATO Nº. 066/2024

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 194/2023.**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JASMIRA SEVERINO DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº. 851.996 SSP/MT e CPF nº 535.815.551-15, residente e domiciliada na Rua Assai, nº 161, Cohab, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 194/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 01/07/2024 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

**Cláusula 2ª - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª -** As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (237)05.004.10.302.056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Jasmira Severino de Souza**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Adriana Raquel L. de Oliveira**

**Gina Jonasson M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020**

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CARGO: MOTORISTA****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
167	ROMILDO GOMES DE MORAIS	APROVADO C.R.	16,0	20,0	54,0	90,0
61	RENE GOMES DE MORAES	CLASSIFICADO	4,0	16,0	36,0	56,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Julho de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I****DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO****v (CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

**PORTARIA Nº. 331/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GICÉLIA DE OLIVEIRA SANTANA**

**PORTARIA Nº. 331/2024**

**De: 04 de Julho de 2024**

“Concede Férias a servidora **Gicélia de Oliveira Santana** e dá outras providências”.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/07/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias a servidora **Gicélia de Oliveira Santana**, matrícula nº 1430, nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/02/2023 a 03/02/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Julho de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 662 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 662 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ODAIR FREITAS DE REZENDE**, matrícula 4892, do Cargo de Professor Pedagogo – Zona Rural, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de Julho de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 653, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 653, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**Dispõe sobre desincompatibilização de servidor efetivo na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar afastamento com ônus de 04/07/2024 a 06/10/2024, do Sr. **MAURÍCIO RIBEIRO VILELA PEREIRA**, por motivo de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, na forma do Disposto no Art. 1º, Inciso II, “d” c/c IV e VII, “b” da Lei Complementar 64/1990, AC 16734 TSE, tendo em vista a pretensão em concorrer uma vaga para o Legislativo Municipal no Pleito do Ano em Curso.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de Julho de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 008/2024, de 14 de março de 2024, com o resultado em favor das empresas: **PAMPA SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.649.498/0001-50, no valor global de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 04 de julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 642, DE 04 DE JULHO DE 2024.****PORTARIA Nº 642, DE 04 DE JULHO DE 2024.****Dispõe sobre dispensa de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar DISPENSA de 01 (um) dia de serviço – 04/07/2024, por motivo que esteve disposição do Cartório Eleitoral, em atendimento da Justiça Eleitoral, no primeiro turno, na Eleição 2022, o Sr. **MATEUS RUMMENIGGE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 3788, **ocupantedo** cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de Julho de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 643, DE 04 DE JULHO DE 2024.****PORTARIA Nº 643, DE 04 DE JULHO DE 2024.****Registrar o afastamento da servidora, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento da Srª. **KAMYLA ALVES FERREIRA**, cargo de Enfermeira, por 12 Meses, a partir **03/07/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de Julho de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 644, DE 04 DE JULHO DE 2024.****PORTARIA Nº 644, DE 04 DE JULHO DE 2024.****Dispõe sobre desincompatibilização de servidor efetivo na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar afastamento com ônus de 04/07/2024 a 06/10/2024, da Srª **CÁTIA LINA SOUZA LINO**, por motivo de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, na forma do Disposto no Art. 1º, Inciso II, "d" c/c IV e VII, "b" da Lei Complementar 64/1990, AC 16734 TSE, tendo em vista a pretensão em concorrer uma vaga para o Legislativo Municipal no Pleito do Ano em Curso.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de Julho de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 645, DE 04 DE JULHO DE 2024.****PORTARIA Nº 645, DE 04 DE JULHO DE 2024.****Dispõe sobre desincompatibilização de servidor efetivo na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar afastamento com ônus de 04/07/2024 a 06/10/2024, do Sr. **GEOVANE DE SOUZA CONCEIÇÃO**, por motivo de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, na forma do Disposto no Art. 1º, Inciso II, "d" c/c IV e VII, "b" da LEI Complementar 64/1990, AC 16734 TSE, tendo em vista a preten-

são em concorrer uma vaga para o Legislativo Municipal no Pleito do Ano em Curso.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de Julho de 2024.

#### **NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### **MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 646, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

#### **PORTARIA Nº 646, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**Dispõe sobre desincompatibilização de servidor efetivo na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar afastamento com ônus de 04/07/2024 a 06/10/2024, do **Sr. GEOVANE DE SOUZA CONCEIÇÃO**, por motivo de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, na forma do Disposto no Art. 1º, Inciso II, “d” c/c IV e VII, “b” da Lei Complementar 64/1990, AC 16734 TSE, tendo em vista a pretensão em concorrer uma vaga para o Legislativo Municipal no Pleito do Ano em Curso.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de Julho de 2024.

#### **NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### **MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 647, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

#### **PORTARIA Nº 647, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**Dispõe sobre desincompatibilização de servidor efetivo na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar afastamento com ônus de 04/07/2024 a 06/10/2024, do **Sr. CONRADO OLIVEIRA CONCEIÇÃO**, por motivo de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, na forma do Disposto no Art. 1º, Inciso II, “d” c/c IV e VII, “b” da Lei Complementar 64/1990, AC 16734 TSE, tendo em vista a pretensão em concorrer uma vaga para o Legislativo Municipal no Pleito do Ano em Curso.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de Julho de 2024.

#### **NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### **MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 648, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

#### **PORTARIA Nº 648, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**Dispõe sobre desincompatibilização de servidor efetivo na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar afastamento com ônus de 04/07/2024 a 06/10/2024, do **Sr. TARLEI URÂNIO LOPES DE OLIVEIRA**, por motivo de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, na forma do Disposto no Art. 1º, Inciso II, “d” c/c IV e VII, “b” da Lei Complementar 64/1990, AC 16734 TSE, tendo em vista a pretensão em concorrer uma vaga para o Legislativo Municipal no Pleito do Ano em Curso.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de Julho de 2024.

#### **NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### **MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 649, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

#### **PORTARIA Nº 649, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**Dispõe sobre desincompatibilização de servidor efetivo na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar afastamento com ônus de 04/07/2024 a 06/10/2024, da **Srª. DIANA MARIA FARIAS PINTO**, por motivo de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, na forma do Disposto no Art. 1º, Inciso II, “d” c/c IV e VII, “b” da Lei Complementar 64/1990, AC 16734 TSE, tendo em vista a pretensão em concorrer uma vaga para o Legislativo Municipal no Pleito do Ano em Curso.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de Julho de 2024.

#### **NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 665, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 665, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**Revoga** a Portaria 294 de 03/05/2021 e **Dispõe sobre nomeação de AIH da Prefeitura Municipal de Poxoréu**, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando os artigos da Lei Federal 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª **ROSANA YSSA TERCEROS**, na função de Médica Autorizador de AIH- Autorização para Internação Hospitalar, conforme a Lei Nº 1.029 de 29 de Março de 2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu-MT, 04 de Julho de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 650, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 650, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**Dispõe sobre desincompatibilização de servidor efetivo na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar afastamento com ônus de 04/07/2024 a 06/10/2024, do **Sr. RONILDO JOSÉ RIBEIRO DA COSTA**, por motivo de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, na forma do Disposto no Art. 1º, Inciso II, "d" c/c IV e VII, "b" da Lei Complementar 64/1990, AC 16734 TSE, tendo em vista a pretensão em concorrer uma vaga para o Legislativo Municipal no Pleito do Ano em Curso.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,04 de Julho de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 651, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 651, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**Dispõe sobre desincompatibilização de servidor efetivo na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar afastamento com ônus de 04/07/2024 a 06/10/2024, do **Sr. JOSÉ VIEIRA NUNES NETO**, por motivo de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, na forma do Disposto no Art. 1º, Inciso II, "d" c/c IV e VII, "b" da Lei Complementar 64/1990, AC 16734 TSE, tendo em vista a pretensão em concorrer uma vaga para o Legislativo Municipal no Pleito do Ano em Curso.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,04 de Julho de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 652, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 652, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**Dispõe sobre desincompatibilização de servidor efetivo na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar afastamento com ônus de 04/07/2024 a 06/10/2024, do **Sr. ANTÔNIO LÉLIS DE AZEVEDO ROCHA**, por motivo de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, na forma do Disposto no Art. 1º, Inciso II, "d" c/c IV e VII, "b" da Lei Complementar 64/1990, AC 16734 TSE, tendo em vista a pretensão em concorrer uma vaga para o Legislativo Municipal no Pleito do Ano em Curso.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,04 de Julho de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 659, DE 04 DE JULHO DE 2024.****PORTARIA Nº 659, DE 04 DE JULHO DE 2024.****Dispõe sobre desincompatibilização de servidor efetivo na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar afastamento com ônus de 04/07/2024 a 06/10/2024, da **Srª. CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS**, por motivo de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, na forma do Disposto no Art. 1º, Inciso II, "d" c/c IV e VII, "b" da Lei Complementar 64/1990, AC 16734 TSE, tendo em vista a pretensão em concorrer uma vaga para o Legislativo Municipal no Pleito do Ano em Curso.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de Julho de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024****CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 3/2024**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida provisoriamente na AVª. CRUZEIRO, S/N, BAIRRO VILA CRUZEIRO, NA CIDADE DE POXORÉU-MT. (ANTIGO CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA CRUZEIRO, na Cidade de Poxoréu-MT por intermédio da Comissão de Contratação de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n.º 455 de 16 de abril de 2024, torna público aos interessados que a CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 3/2024, que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER A REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL**, será **REMARCADADA** para o dia 19/07/2024 às 9h (horário de Brasília). De acordo com as Leis em vigência, a Retificação do Edital, o Edital de Abertura, seus anexos, planilhas e projetos estarão disponíveis no site [www.poxoreu.mt.gov.br](http://www.poxoreu.mt.gov.br).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: LICITANET - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

Poxoréu-MT, 04 de julho de 2024.

ANGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 8/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****CONTRATADA: PAMOA SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA, inscrita no  
CNPJ: 22.649.498/0001-50****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024****VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais);****OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR 122 CV PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, REFERENTE AO CONVENIO 920503-2021 SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM).****DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024;****VALIDADE: 12 DE MESES.****NELSON ANTONIO PAIM**

PREFEITO DE POXORÉU

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 663, DE 04 DE JULHO DE 2024.****PORTARIA Nº 663, DE 04 DE JULHO DE 2024.****Dispõe sobre desincompatibilização de servidor efetivo na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar afastamento com ônus de 04/07/2024 a 06/10/2024, da **Srª. PATRÍCIA CASTORINO DA CONCEIÇÃO**, por motivo de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, na forma do Disposto no Art. 1º, Inciso II, "d" c/c IV e VII, "b" da Lei Complementar 64/1990, AC 16734 TSE, tendo em vista a pretensão em concorrer uma vaga para o Legislativo Municipal no Pleito do Ano em Curso.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de Julho de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 664, DE 04 DE JULHO DE 2024.****PORTARIA Nº 664, DE 04 DE JULHO DE 2024.****Dispõe sobre desincompatibilização de servidor efetivo na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar afastamento com ônus de 04/07/2024 a 06/10/2024, do **Sr. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM**, por motivo de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, na forma do Disposto no Art. 1º, Inciso II, "d" c/c IV e VII, "b" da Lei Complementar 64/1990, AC 16734 TSE, tendo em vista a pretensão em concorrer uma vaga para o Legislativo Municipal no Pleito do Ano em Curso.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de Julho de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 654, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 654, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**Dispõe sobre desincompatibilização de servidor efetivo na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar afastamento com ônus de 04/07/2024 a 06/10/2024, do **Sr. JOSÉ NILTON PEREIRA DOS SANTOS**, por motivo de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, na forma do Disposto no Art. 1º, Inciso II, “d” c/c IV e VII, “b” da Lei Complementar 64/1990, AC 16734 TSE, tendo em vista a pretensão em concorrer uma vaga para o Legislativo Municipal no Pleito do Ano em Curso.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de Julho de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**2ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024

**CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 3/2024**

**1. PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE POXORÉU, por intermédio da Comissão de Contratação de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n.º 455 de 16 de abril de 2024, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações necessárias, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no edital, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

**II – HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.3** - Registro ou inscrição na entidade profissional competente do licitante, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, com validade na data limite para apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

**7.2.4** - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação e Anexo VII, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda o preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

**LEIA-SE:**

**II – HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.3** - Registro ou inscrição na entidade profissional competente do licitante, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, de arquitetura (CAU), Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), com validade na data limite para apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

**7.2.4** - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA), de arquitetura (CAU), Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação e Anexo VII, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda o preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

Correção supracitada, bem como as planilhas e projetos seguem publicados no site [www.poxoreu.mt.gov.br](http://www.poxoreu.mt.gov.br).

A data da sessão pública passará para o dia **19/07/2024 às 9h (horário de Brasília)**.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: LICITANET - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**2. DA RATIFICAÇÃO:**

a. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Poxoréu-MT, 04 de julho de 2024.

ANGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 655, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 655, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**Dispõe sobre desincompatibilização de servidor efetivo na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar afastamento com ônus de 04/07/2024 a 06/10/2024, da **Srª. JOELMA RENATA DA SILVA LEMES**, por motivo de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, na forma do Disposto no Art. 1º, Inciso II, “d” c/c IV e VII, “b” da Lei Complementar 64/1990, AC 16734 TSE, tendo em vista a pretensão em concorrer uma vaga para o Legislativo Municipal no Pleito do Ano em Curso.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de Julho de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 656, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 656, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**Dispõe sobre desincompatibilização de servidor efetivo na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar afastamento com ônus de 04/07/2024 a 06/10/2024, do **Sr. ANTÔNIO CARLOS RAMOS NETO**, por motivo de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, na forma do Disposto no Art. 1º, Inciso II, "d" c/c IV e VII, "b" da Lei Complementar 64/1990, AC 16734 TSE, tendo em vista a pretensão em concorrer uma vaga para o Legislativo Municipal no Pleito do Ano em Curso.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de Julho de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 657, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 657, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**Dispõe sobre desincompatibilização de servidor efetivo na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar afastamento com ônus de 04/07/2024 a 06/10/2024, da **Srª. EDNA ALVES DE ALMEIDA**, por motivo de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, na forma do Disposto no Art. 1º, Inciso II, "d" c/c IV e VII, "b" da Lei Complementar 64/1990, AC 16734 TSE, tendo em vista a pretensão em concorrer uma vaga para o Legislativo Municipal no Pleito do Ano em Curso.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de Julho de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 658, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 658, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**Dispõe sobre desincompatibilização de servidor efetivo na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar afastamento com ônus de 04/07/2024 a 06/10/2024, da **Srª. GIRLANE ROSA CAMPOS MACEDO**, por motivo de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, na forma do Disposto no Art. 1º, Inciso II, "d" c/c IV e VII, "b" da Lei Complementar 64/1990, AC 16734 TSE, tendo em vista a pretensão em concorrer uma vaga para o Legislativo Municipal no Pleito do Ano em Curso.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de Julho de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 083/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº.  
004/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 083/2024**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**

**Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu** – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

**C O N V O C A:**

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro ( No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado**

a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

**Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.**

#### CONVOCA:

#### CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA TEMPORÁRIO

Classificação	Nome	LOCAL	GUIA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS
05º	LUANA KAROLYNA SALES SOUZA	Secretaria de Planejamento	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 04 de julho de 2024.

#### NELSON ANTÔNIO PAIM

#### Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 660, DE 04 DE JULHO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 660, DE 04 DE JULHO DE 2024.

#### Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

#### R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **EVANGELISTA DA SILVA VIEIRA**, matrícula 4061, do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS NÍVEL II, a partir de 04/07/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de Julho de 2024.

#### NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

#### 13º ADT AO CONTRATO 23-2022

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 23/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. QUE TEM COMO OBJETO CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO SETOR BELA VISTA.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato firmado entre as partes em 07 de julho de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 30 (trinta) dias, com termo inicial em **29 de junho de 2024 e encerramento em 29 de julho de 2024.**

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **29 de agosto de 2024.**

Querência-MT, 28 de junho de 2024.

#### FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N. 286 /2024 DE 04 DE JULHO DE 2024**

**“CONCEDE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO REMUNERADA AO SERVIDORA PÚBLICA, MIRELLY SARA SOUZA RIBEIRO, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024”.**

O Prefeito Municipal **Jonas Campos Vieira**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER, desincompatibilização remunerada a Servidora Pública Municipal, **MIRELLY SARA SOUZA RIBEIRO**, lotado na secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Conselheira Tutelar, inscrito na matrícula sob o número 17521, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal –Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2024

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N.º 262 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO.”**

**Jonas Campos Vieira**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomeia Membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso.

**I- REPRESENTANTE GOVERNAMENTAIS:****Representantes da Secretaria Municipal dos Seguidamentos: Finanças e Administração**

Titular: Natanael Fernandes da Silva

CPF: 113.471.392-49

Suplente: Fabiana dos Reis Farias

CPF: 050.164.561-60

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Eliziane Mendonça da Silva

CPF: 031.348.361-22

Suplente: Adna Priscila Antunes Ferreira

CPF: 050.166.521-80

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Marinalva da Silva França

CPF: 023.284.651-02

Suplente: Jéssica de Souza

CPF: 049.481.691-02

**II- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS****Representantes dos Conselhos de Direitos do Município**

Titular: Ketuly Ronan Pereira dos Santos

CPF: 063.010.311-99

Suplente: Thais Aparecida Souza Valadão

CPF: 038.815.371-71

**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais**

Titular: Adilson Ferreira da Silva

CPF: 97418927134

Suplente: Edigar Ventura da Cruz

CPF: 468.340.441-91

**Representantes das Instituições Religiosas Legalmente Constituídas e Instaladas no Município**

Titular: Emerson Domingos Severino

CPF: 021.840.391-79

Suplente: Helio Martins de Lima

CPF: 292.956.371-00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de julho de 2024

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N.º 290/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA DENAIR ANDRADE DO CARGO DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.**

O Prefeito Municipal **Jonas Campos Vieira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora **DENAIR ANDRADE**, portador do RG 402367 SSP/MT, inscrito no CPF nº 429.848.661-34, do cargo Diretor de Departamento de MEIO AMBIENTE, lotado na Secretaria de Segmento Econômico e Ambiental do Município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Maio de 2024.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 04 de Julho de 2024.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N. 277 /2024 DE 04 DE JULHO DE 2024**

**“CONCEDE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO JUNIOR DOS SANTOS NEIVA, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024”.**

O Prefeito Municipal **Jonas Campos Vieira**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER, desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal **JUNIOR DOS SANTOS NEIVA**, lotada na secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no CARGO DE OPERADOR DE MAQUINA ESTEIRA E OU MAQUINAS PESADAS, inscrito na matrícula sob o número 930, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer a cargo Eletivo nas eleições Municipais de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal –Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2024

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N.278 /2024 DE 04 DE JULHO DE 2024**

**“CONCEDE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PUBLICO, VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024”.**

O Prefeito Municipal **Jonas Campos Vieira**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, desincompatibilização remunerada ao servidor público Municipal **VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS**, lotada na secretaria Municipal de Promoção Social, no cargo de Vigia, inscrito na matrícula sob o número 246, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer a cargo Eletivo nas eleições Municipais de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal –Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2024

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N. 279 /2024 DE 04 DE JULHO DE 2024**

**“CONCEDE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PUBLICO VALDIR ROJAS SENTURION, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024”.**

O Prefeito Municipal **Jonas Campos Vieira**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal **VALDIR ROJAS SENTURION**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de motorista de categoria D/E, inscrito na matrícula sob o número 17167, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer a cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal –Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2024

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N. 282 /2024 DE 04 DE JULHO DE 2024**

**“CONCEDE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO REMUNERADA A SERVIDORA PUBLICA, MARCIA DA SILVA PINHEIRO, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024”.**

O Prefeito Municipal **Jonas Campos Vieira**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, desincompatibilização remunerada a Servidora Pública Municipal, **MARCIA DA SILVA PINHEIRO**, lotado na secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF, inscrito na matrícula sob o número 318, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal –Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2024

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N.288 /2024 DE 04 DE JULHO DE 2024**

**“CONCEDE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO REMUNERADA A SERVIDORA PUBLICA LETICIA VENANCIO FERREIRA LIMA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024”.**

O Prefeito Municipal **Jonas Campos Vieira**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, desincompatibilização remunerada a Servidora Pública Municipal LETICIA VENANCIO FERREIRA LIMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no CARGO DE RECEPCIONISTA, inscrita na matrícula sob o número 204, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer a cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal –Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2024

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N.284 /2024 DE 04 DE JULHO DE 2024**

**“CONCEDE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PUBLICO GERALDO BARBOSA DA SILVA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024”.**

O Prefeito Municipal **Jonas Campos Vieira**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal GERALDO BARBOSA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Motorista, inscrito na matrícula sob o número 708, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer a cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal –Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2024

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N.285 /2024 DE 04 DE JULHO DE 2024**

**“CONCEDE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO REMUNERADA A SERVIDORA PÚBLICA SUELI XAVIER DA SILVA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024”.**

O Prefeito Municipal **Jonas Campos Vieira**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, desincompatibilização remunerada a Servidora Pública Municipal SUELI XAVIER DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Serviços Gerais Feminino, inscrita na matrícula sob o número 846, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer a cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal –Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2024

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 06/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, manutenção hidrossanitária e esgotamento nas dependências da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT

**LOCAL:** EAS ADALTO RIBEIRO, Reserva Do Cabaçal/MT.

**Prazo de execução:** 90 dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

**Contrato nº** 23/2022

**Empresa Contratada:** WP CONSTRUTORA LTDA ME

**CNPJ:** 12.648.863/0001 – 59

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato ao serviço objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com o contrato nº 23/2022 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 04 de julho de 2024.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito Municipal**

Ciente em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 05/2024**

**Objeto:** o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada em serviços comuns de engenharia na manutenção de pontes de madeira localizadas em rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito dos municípios do consórcio do complexo nascentes do pantanal em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Local:** Ponte sobre o córrego sete de setembro próximo a pousada Recanto Das águas.

**Prazo de execução:** O prazo para a execução dos serviços é de 45 (QUARENTA E CINCO) dias, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura.

**ARP nº** 88/2023

**Empresa Contratada:** BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA – ME

Cadastrada no **CNPJ Nº:** 34.185.877/0001-16

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato ao serviço objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com a ARP nº 88/2023 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 04 de julho de 2024.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito Municipal**

Ciente em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 04/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** 01/2024

**Objeto:** INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE RESERVA DO CABAÇAL-MT COM EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM.

**Prazo de execução:** O prazo para a execução dos serviços é de 180 (CENTO E OITENTA) dias a partir da data de expedição desta ordem de serviços.

**Contrato nº** 35/2024

**Empresa Contratada:** VALEO SERVIÇOS LTDA

Cadastrada no **CNPJ Nº:** 35.506.226/0001-43

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato ao serviço objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com o contrato nº 35/2024 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 04 de julho de 2024.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito Municipal**

Ciente em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N.º 287, DE 04 DE JULHO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO QUE SOLICITOU AFASTAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”**

**JONAS CAMPOS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica nomeado membro que irá substituir conselheiro do Conselho Municipal do Direito da Criança e do adolescente- CMDCA do Município de Reserva do Cabaçal – MT, para o biênio 2024/2026:

**REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:****SUPLENTE:** Lucimar Barbosa da Silva**CPF:** 007.589.091-79

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 02 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 04 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N° 283/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024****“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR GILBERTO DUTRA BARROS DO CARGO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.**

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor GILBERTO DUTRA BARROS, portador do RG M-xx964xx SSP/MG, inscrito no CPF nº xxx.986.28x-xx, do cargo Diretor de Departamento de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei Complementar N° 60 de 26 de outubro de 2010 a partir do dia 05 de Julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 04 de Julho de 2024.

**JONAS CAMPOS VIEIRA****Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N° 289/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024****“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA DENAIR ANDRADE DO CARGO DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUARIO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.**

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora DENAIR ANDRADE, portador do RG xx23xx SSP/MT, inscrito no CPF nº xxx.848.661-xx, do cargo Diretora de Departamento do Setor Agropecuário, lotado na Secretaria de Segmento Econômico e Ambiental do Município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei Complementar N° 60 de 26 de outubro de 2010, a partir do dia 05 de Julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 04 de Julho de 2024.

**JONAS CAMPOS VIEIRA****Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N.276 /2024 DE 04 DE JULHO DE 2024****“CONCEDE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PUBLICO EVANILDO VENANCIO FERREIRA, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024”.**

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal EVANILDO VENANCIO FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Vigia, inscrito na matrícula sob o número 268, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições Municipais de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal –Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2024

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N.270 /2024 DE 04 DE JULHO DE 2024****“CONCEDE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PUBLICO ADENILSON ELIOTERIO DA SILVA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024”.**

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, desincompatibilização remunerada ao servidor público Municipal ADENILSON ELIOTERIO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Obras e serviços público, no cargo de motorista categoria D/ E, inscrito na matrícula sob o número 129, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer a cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal –Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2024

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N.271 /2024 DE 04 DE JULHO DE 2024****“CONCEDE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PUBLICO ADÃO VULP SANTANA, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024”.**

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, desincompatibilização remunerada ao servidor público Municipal ADÃO VULP SANTANA, lotada na secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos no cargo de Operador de Retroescavadeira, inscrito na matrícula sob o número 1, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer a cargo Eletivo nas eleições Municipais de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal –Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2024

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N. 272 /2024 DE 04 DE JULHO DE 2024**

**“CONCEDE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO ADEMIR LEOPODINO NEGRES DOS SANTOS, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024”.**

O Prefeito Municipal **Jonas Campos Vieira**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal **ADEMIR LEOPODINO NEGRES DOS SANTOS**, lotado na secretaria de educação, no cargo de motorista categoria D/E, inscrito na matrícula sob o número 1033, a partir do dia 14 de julho de 2024, tendo em vista que o mesmo está de licença-Prêmio até 13 de julho 2024, pela Portaria Nº 167 de 15 abril de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal –Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2024

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N. 273 /2024 DE 04 DE JULHO DE 2024**

**“CONCEDE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO REMUNERADA AO SERVIDORA PÚBLICA, ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024”.**

O Prefeito Municipal **Jonas Campos Vieira**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, desincompatibilização remunerada a servidora pública Municipal **ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA**, lotado na secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora de Pedagogia, inscrito na matrícula sob o número 3728, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal –Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2024

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N. 274 /2024 DE 04 DE JULHO DE 2024**

**“CONCEDE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO MARCOS MANOEL DA SILVA, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024”.**

O Prefeito Municipal **Jonas Campos Vieira**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, desincompatibilização remunerada ao servidor público Municipal **MARCOS MANOEL DA SILVA**, lotada na secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor de História, inscrito na matrícula sob o número 92, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer a cargo Eletivo nas eleições Municipais de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal –Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2024

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N. 275 /2024 DE 04 DE JULHO DE 2024**

**“CONCEDE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO REMUNERADA A SERVIDORA PÚBLICA DENAIR ANDRADE, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024”.**

O Prefeito Municipal **Jonas Campos Vieira**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, desincompatibilização remunerada a Servidora Pública Municipal **DENAIR ANDRADE**, lotada na secretaria Municipal de Segmento Econômico e Ambiental, no cargo de técnico agrícola, inscrito na matrícula sob o número 16, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal –Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2024

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 255/2024 FERIAS EVALDO OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº 255/2024**

**“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR EVALDO OLIVEIRA LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Conceder férias ao servidor **EVALDO OLIVEIRA LOPES**, servidor no cargo de Vigilante/Guarda, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

13/03/2020 a 12/03/2021, compreendendo os (30) dias de gozo de 01/07/2024 à 30/07/2024.

**ARTIGO 2º -** Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 01 de Julho de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 254/2024 LIC. PREMIO EM ABONO PECUN.  
CRISTIANO SOCRATES**

**PORTARIA N° 254/2024**

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR **CRISTIANO SOCRATES FERREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio de servidor;

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor **CRISTIANO SOCRATES FERREIRA**.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°.** Converter 30 (trinta) dias de Licença Prêmio do Servidor Público **CRISTIANO SOCRATES FERREIRA**, portador do RG N° 11429569 SJS/MT e do CPF N° 667.567.741-15, efetivo no cargo de Farmacêutico/Bioquímico, matrícula 3376, lotado na Secretaria Municipal de Saúde em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 10/02/2018 a 10/02/2023.

**ARTIGO 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 01 de Julho de 2024.

**Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar**

**Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos**

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 264/2024 FERIAS COLETIVA SERV. EFETIVOS  
EDUCAÇÃO**

**PORTARIA N° 264/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS COLETIVA DOS SERVIDORES EFETIVOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Luzia Nunes Brandão**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Concede gozo de férias coletivas dos servidores efetivos conforme o ofício n° 199/2024 SME que gozarão férias coletiva a partir do dia 15/07/2024 a 29/07/2024, conforme o previsto na Portaria n°178/2023 de 17 de novembro de 2023, qual dispõe sobre o “ Calendário Escolar para o ano Letivo de 2024 e dá outras providências”.

**Profissionais**

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Quant. Dias de Gozo
Adriana Araújo de Freitas Sousa	01/02/2023 a 31/01/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	15 dias
Adriana Fontoura Barros	19/03/2023 a 18/03/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	15 dias
Agda Pereira Marinho	01/02/2023 a 31/01/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	15 dias
Alessandra Fonseca Vieira	01/02/2023 a 02/06/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	15 dias
Alvina Coelho Das Dores	11/02/2024 a 10/02/2025	16/07/2024 a 30/07/2024	15 dias
Andreia Olímpio da Silva	04/04/2023 a 03/04/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	15 dias
Andreia Ribeiro Batista	01/02/2023 a 31/01/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	15 dias

Antônio Carlos Ferreira da Silva	01/02/2023 a 31/01/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	15 dias
Antonizete Pereira da Silva	01/02/2023 a 31/01/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	15 dias
Deimaclem Coelmo de Almeida	11/02/2023 a 10/02/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	15 dias
Edna Rodrigues de Siqueira	11/02/2023 a 10/02/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	15 dias
Gesur Fontoura da S. Carvalho	01/07/2023 a 30/06/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	15 dias
Keila da Costa Gomes	01/02/2023 a 31/01/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	15 dias
Lauraci Alves da Silva	11/12/2022 a 10/12/2023	15/07/2024 a 29/07/2024	15 dias
Lorena Sousa Oliveira Batista	05/06/2023 a 04/06/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	15 dias
Luciana Lopes dos Santos	01/02/2023 a 31/01/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	15 dias
Maria das Graças A. dos Santos	01/02/2023 a 31/01/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	15 dias
Maria de Lurdes Conceição de Souza	02/01/2023 a 01/01/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	15 dias
Maria do Socorro dos Santos	02/01/2024 a 02/01/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	15 dias
Maria Edileuza de F. Almeida	14/02/2023 a 13/02/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	15 dias
Marina de Freitas Assis	01/02/2023 a 31/01/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	15 dias
Marlucia Lima de França	01/02/2023 a 31/01/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	15 dias
Marta Joaquina de Carvalho	11/02/2023 a 10/02/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	15 dias
Neuci Maria dos Santos	01/06/2022 a 31/05/2023	15/07/2024 a 29/07/2024	15 dias
Odete Maria da Silva	01/07/2023 a 30/06/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	15 dias
Patrícia Alves da Silva	11/02/2023 a 10/02/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	15 dias
Rosilda Fontoura da Silva	18/07/2023 a 17/07/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	15 dias
Terezinha R. Lira da Costa	11/02/2023 a 10/02/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	15 dias
Vanuzia Leite dos Santos	01/07/2023 a 30/06/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	15 dias

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de julho de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

**Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos**

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 258/2024 FERIAS WILMA MARINHO**

**PORTARIA N° 258/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **WILMA MARINHO DA SILVA AGUIAR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°-** Conceder férias a servidora **WILMA MARINHO DA SILVA AGUIAR**, servidora no cargo de Técnica Educ. Des. Infantil, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

12/03/2022 a 11/03/2023, compreendendo os (30) dias de gozo de 30/07/2024 à 29/08/2024.

**ARTIGO 2° -** Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 01 de Julho de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

**Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos**

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA RH 263/2024 FERIAS COLETIVA SERV. CONTRATADOS**  
**EDUCAÇÃO**

**PORTARIA N° 263/2024**

**“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS COLETIVA DOS SERVIDORES CONTRATADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LuZIA Nunes Brandão**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede gozo de férias coletivas dos servidores contratados conforme o ofício n° 197/2024 SME que gozarão férias coletiva a partir do dia 15/07/2024 a 29/07/2024, conforme o previsto na Portaria n°178/2023 de 17 de novembro de 2023, qual dispõe sobre o “ Calendário Escolar para o ano Letivo de 2024 e dá outras providências”.

**Profissionais**

NOME	CARGO
DOMINGOS ALVES BUENO	APOIO ADM EDUC NÃO PROF. - MOTORISTA
HIAGO LOURENÇO DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC NÃO PROF. - MOTORISTA
IDELMO TEIXEIRA DE ARAUJO	APOIO ADM EDUC NÃO PROF. - MOTORISTA
IVANEIS PEREIRA DE SOUZA	APOIO ADM EDUC NÃO PROF. - MOTORISTA
LEANDRO PEREIRA DA SILVA	APOIO ADM EDUC NÃO PROF. - MOTORISTA
PAULO COSTA DE SOUSA	TECNICO EDUC DES INFANTIL
RENATA MORAIS BRESCIANI	ASSISTENTE SOCIAL
REYLA FERNANDES R. DE OLIVEIRA	PSICOLOGA
RONE CAVALCANTE DA SILVA	APOIO ADM EDUC NÃO PROF. - MOTORISTA
WILLIAN CABRAL DE SOUZA	APOIO ADM EDUC NÃO PROF. - MOTORISTA

**EM DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO**

ELLEN JACKELINE FERREIRA LUZ	APOIO ADM EDUC LIMPEZA -
SIRLEY RIBEIRO CAMPOS DE BRITO	APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO -
LUCIANA ROCHA RIBEIRO	TECNICO EDUC DES INFANTIL
ELISANGELA GARCIA	TECNICO EDUC DES INFANTIL
CAROLINA DA SILVA MOURÃO	TECNICO EDUC DES INFANTIL
MANDALLA COSTAS SOARES	TECNICO EDUC DES INFANTIL
MARIA EDUARDA PEREIRA RAMOS	TECNICO EDUC DES INFANTIL
MARIA HELENA CONCEIÇÃO DE SOUZA	TECNICO EDUC DES INFANTIL
POLIANA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO EDUC DES INFANTIL

**EM MANOEL DA SILVA ROCHA**

MARIA APARECIDA RITA D. DA SILVA	APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO
MARDYDA DA SILVA CONCEIÇÃO	TECNICO EDUC DES INFANTIL

**EM PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE**

ANA MARIA ALVES DA SILVA	TECNICO EDUC DES INFANTIL
CARMEM DE JESUS F. DE FREITAS DE MOURA SOBRINHO	APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO
ESTEFFANE ALVES FERNANDES	TECNICO EDUC DES INFANTIL
GLEICIANE GOMES DE ARAUJO PASSOS	TECNICO EDUC DES INFANTIL
SANDRA MONTELO DE FREITAS SOUSA	TECNICO EDUC DES INFANTIL
TEREZA FONTOURA DE AMORIM	TECNICO EDUC DES INFANTIL
VERA LUCIA FERREIRA BRITO	TECNICO EDUC DES INFANTIL
VIVIANNE PEREIRA DA HORA	TECNICO EDUC DES INFANTIL

JOELMA DA SILVA MOTA	APOIO EDUC DES INFANTIL
----------------------	-------------------------

**CMEI ELISEU DOS SANTOS NETO**

AMANDA PEREIRA SILVA	TECNICO EDUC DES INFANTIL
ANA LUCIA GOMES MOURÃO	APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO
ELLEN MARTINS CARNEIRO	TECNICO EDUC DES INFANTIL
FERNANDA CRISTINA LIRA DA COSTA	TECNICO EDUC DES INFANTIL
FRANCISCA RIBEIRO CORREIA	TECNICO EDUC DES INFANTIL
MICHELE SOUSA ALVES	TECNICO EDUC DES INFANTIL
RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA	TECNICO EDUC DES INFANTIL
WESLAINE SILVA DE CARVALHO	TECNICO EDUC DES INFANTIL

**CMEI OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA**

AURENICE ALVES DOS SANTOS	TECNICO EDUC DES INFANTIL
CRISLEY ALVES DOS SANTOS	TECNICO EDUC DES INFANTIL
EDIVANHA FERREIRA MAGALHAES	APOIO ADM EDUC E LIMPEZA -
FRANCISCA SALETE DA SILVA	TECNICO EDUC DES INFANTIL
GARDENIA PEREIRA LEITE MEDEIROS	TECNICO EDUC DES INFANTIL
ISMAILZA PROCOPIA DA HORA	APOIO ADM. EDUC. LIMPEZA
MARIA CELIA XAVIER TRAVASSOS	TECNICO EDUC DES INFANTIL
MARIA MADALENA RODRIGUES DE ANDRADE	AAE - NUTRIÇÃO
MARIA LUCIANA PARENTE DA ROCHA	APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO -
NEUZIRENE ADORNO SOARES SOUZA	TECNICO EDUC DES INFANTIL
EURIMAR COSTA DE MENEZES	AAE- NUTRIÇÃO
ROSA NUNES MOREIRA	AUXILIAR SERV.GERAIS
PATRICIA DE SOUSA BATISTA	TECNICO EDUC DES INFANTIL
VALDIRENE FERREIRA C. SOARES	TECNICO EDUC DES INFANTIL

**APAE**

CLEIDEANNE PEREIRA DA HORA	APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO -
----------------------------	-----------------------------

**UAB**

ALBA APARECIDA DE AMORIM	SECRETÁRIA
DEUSUITA ROCHA RIBEIRO SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOURENCIA PEREIRA COSTA	TEC.ADM. EDUCACIONAL

**ESCOLAS DO CAMPO**

RISALVA CAMPOS MASCARENHAS	APOIO ADM EDUC E LIMPEZA -
ELANE OLIVEIRA MANDU	APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO - LIMPEZA
LUCIANO DA SILVA	AAE - NUTRIÇÃO
VERA LUCIA BARBOSA MONTEIRO	APOIO ADM EDUC E LIMPEZA

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de julho de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

*Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA RH 257/2024 FERIAS E ABONO PECUN. EDILVANE**  
**MATOS**

**PORTARIA N° 257/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA **EDILVANE MATOS GUIMARÃES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora **EDILVANE MATOS GUIMARÃES**.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º.** Conceder a Servidora Publica **EDILVANE MATOS GUIMARÃES**, no cargo de Agente Administrativo, matrícula 6825, lotado na Secretária Municipal de Administração 10 dias em abono pecuniário referente ao períodos aquisitivos 13/02/2019 a 12/02/2020 e 13/02/2020 a 12/02/2021 e 15 dias de gozo de férias no período de 01/07/2024 a 15/07/2024, referente ao período aquisitivo de 13/02/2019 a 12/02/2020.

**ARTIGO. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 01 de Julho de 2024.

*Luizia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar*

*Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 256/2024 FERIAS ROMILDO MARTINS**

**PORTARIA N° 256/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR **ROMILDO MARTINS DE SOUSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Conceder férias ao servidor **ROMILDO MARTINS DE SOUSA**, servidor no cargo de Vigilante/Guarda, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

11/01/2023 a 10/01/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 05/08/2024 à 04/09/2024.

**ARTIGO 2º -** Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 01 de Julho de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

*Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 250/2024 LIC. INTERESSE PARTIC. CAMILA RODRIGUES**

**PORTARIA N° 250/2024**

“DISPÕE SOBRE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA **CAMILA RODRIGUES NOEDEL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Município de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o inciso do art. 89 seção VII, da Lei 336/2002 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora solicitando Licença por Interesse Particular/sem renumeração

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º -** Conceder a licença por interesse particular/sem renumeração a Servidora efetiva **CAMILA RODRIGUES NOEDEL**, matrícula 6121, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**ARTIGO 2º -** A licença ora concedida será usufruída no período de 26/07/24 a 26/07/2026.

**ARTIGO 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 01 de Julho de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

*Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos*

**GABINETE  
DECRETO N°2528/2024 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO N°2528/2024.**

**DE: 04 DE JULHO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando o resultado final do Concurso Público n°001/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, para apresentar os documentos exigidos no Edital do Concurso Público n° 001/2024, emergencialmente.

§ 1º - Devido o recesso de serviço público que ocorrerá entre os dias 08 de julho à 04 de agosto de 2024, conforme decreto n°. 2526/2024, durante esse período, os convocados deverão apresentar os documentos exigidos no Edital, no departamento de Recurso Humanos localizado na sede desta Prefeitura Municipal, nos horários compreendidos das 08:00h às 11:00h, com acesso pelo estacionamento da prefeitura.

§ 2º – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**Art. 2º.** Os candidatos aprovados e convocados são os seguintes:

<b>PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA ANOS INICIAIS - 30 HORAS</b>	
<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA	1º
AMANDA GABRIELA DE BARROS SILVA BARBOSA	2º
EDILEUZA FERREIRA NUNES	3º
ELISETH FERNANDES DE SOUZA BARROS	4º
MARIA CLEIA RODRIGUES DE CARVALHO VALADARES	5º
RAIMUNDA GUIMARÃES COELHO	6º
PRISCILA OLIVEIRA NASCIMENTO	7º
KASSIA RODRIGUES BARROS	8º

**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA ALVES DE SOUSA	1º
ALBANET ROCHA ALENCAR	2º
MOHARA FERREIRA ARAUJO ALVES	3º
SANDRA FONTOURA BARROS	4º
ADLER PEGGY LIMA ALEIXO	5º
TELMA DOS SANTOS TENORIO DE AMORIM	6º
ARIELE FURTADO DOS SANTOS	7º

**MOTORISTA DE AMBULÂNICA - 40 HORAS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDIMILSON PEREIRA DA COSTA	1º
WEDY EDUARDO DOMINGOS VIEIRA	2º

**ENFERMEIRO- 40 HORAS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VALÉRIA GUNTHER MOREIRA ARANTES	1º
WARLEY BATISTA DOS SANTOS	2º
CAROLINA MARIA RIBEIRO BORGES	3º
LEILIVANIA DA SILVA FELIX	4º
WELLEM DOMINGOS VIEIRA	5º
MYLENA FONTOURA MENDONÇA	6º

**ODONTÓLOGO- 40 HORAS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO ARAUJO SILVA	1º
ANGELA VICENTE CORRÊA VIRIATO	2º

**PSICÓLOGO(A)- 40 HORAS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NILA ROBERTA SOARES LIMA	1º

**ASSISTENTE SOCIAL (A)- 30 HORAS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RENATA MORAIS BRESCIANI	1º

**BIÓLOGO (A)- 40 HORAS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FABIO SANTOS EPPING	1º

**BIOMÉDICO (A)- 40 HORAS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA TIMO MASCARENHAS	1º

**MÉDICO - 40 HORAS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO RIQUELME	1º

**NUTRICIONISTA - 40 HORAS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KALIANA ALVES DE MELO	1º

**MOTORISTA CATEGORIA (B)- 40 HORAS (PcD)**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
UBIRATAN AGUIAR	1º

**RECEPCIONISTA- 40 HORAS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LORAINÉ BORGES SILVA DE JESUS	1º

**CONTROLE INTERNO - 40 HORAS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TELMA LAURA RODRIGUES DA SILVA	1º

**ADVOGADO (A) - 40 HORAS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO GUILHERME BARROSO QUINTINO	1º

**CONTADOR (A) - 40 HORAS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
WILSON SOARES MIRANDA	1º

**FISCAL DE POSTURA E OBRAS - 40 HORAS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALISSON SOARES FERREIRA	1º

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE JULHO DE 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

*Prefeita Municipal*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 251/2024 FERIAS HALLANA DOS SANTOS**

**PORTARIA N° 251/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **HALLANA DOS SANTOS MOURA WILLIG** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Conceder férias a servidora **HALLANA DOS SANTOS MOURA WILLIG**, servidora no cargo de Veterinária, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

10/02/2023 a 09/02/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 15/07/2024 à 29/07/2024 e 19/08/2024 a 02/09/2024.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 01 de Julho de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 262/2024 AFAST. PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO  
FLAVIO VIEIRA**

**PORTARIA N° 262/2024**

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA O SERVIDOR **FLAVIO VIEIRA ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Conceder Afastamento para Desincompatibilização ao servidor **FLAVIO VIEIRA ALVES**, servidor no cargo de Vigilante/Guarda, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo em vista pleitear mandato eletivo nas eleições Municipais que acontecerão no ano de 2024, concorrendo ao cargo de Vereador, no município de Ribeirão Cascalheira/MT, conforme prevê o Art. 91 da Lei N° 1010/2023.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 01 de Julho de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 261/2024 AFASTAM. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO  
JOSE ALVES**

**PORTARIA N° 261/2024**

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA O SERVIDOR **JOSÉ ALVES DE ANDRADE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder Afastamento para Desincompatibilização ao servidor **JOSÉ ALVES DE ANDRADE**, servidor no cargo de Motorista, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo em vista pleitear mandato eletivo nas eleições Municipais que acontecerão no ano de 2024, concorrendo ao cargo de Vereador, no município de Ribeirão Cascalheira/MT, conforme prevê o Art. 91 da Lei N° 1010/2023.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 01 de Julho de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 260/2024 FERIAS MAURA APARECIDA HAUBERT**

**PORTARIA N° 260/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **MAURA APARECIDA HAUBERT MARSANGO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder férias a servidora **MAURA APARECIDA HAUBERT MARSANGO**, servidora no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

09/02/2023 a 09/03/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 19/08/2024 à 17/09/2024.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 01 de Julho de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**ARTIGO 1º**. Converter 30 (trinta) dias de Licença Prêmio do Servidor Público **FAUSTO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 3382, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 10/02/2019 a 09/04/2024.

**ARTIGO. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 01 de Julho de 2024.

**Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar**

**Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos**

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 259/2024 FERIAS REGILANE VIEIRA**

**PORTARIA N° 259/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **REGILANE VIEIRA RODRIGUES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder férias a servidora **REGILANE VIEIRA RODRIGUES**, servidora no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

02/09/2023 a 01/09/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 01/08/2024 à 30/08/2024.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 01 de Julho de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 253/2024 LIC. PREMIO EM ABONO PECUN. PAMELLA CAROLINA**

**PORTARIA N° 253/2024**

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA **PAMELLA CAROLINA MARTINS DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio de servidor;

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora **PAMELLA CAROLINA MARTINS DE SOUZA**.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**. Converter 30 (trinta) dias de Licença Prêmio da Servidora Pública **PAMELLA CAROLINA MARTINS DE SOUZA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 6948, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 25/02/2019 a 25/02/2024.

**ARTIGO. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 01 de Julho de 2024.

**Lucia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar**

**Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2024**

**AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial N° 06/2024**

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supra-mencionada, julgada no dia 3 de Julho 2024, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preços para aquisições parceladas de materiais de limpeza, higienização e descartáveis destinados a todas as secretarias do município de ribeirão cascalheira – mt. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 4561, 4607, 4608, 4685, 4881, 23787, 23930, 34821, 34913, 34914, 34915, 34916, 34921, 34927, 34928, 34931, 34933, 34942, 34947, 34959, 34966, 34980, 35011, 35027, 35035, 35037, 35046, 35047, DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 48.447.370/0001-06 no valor de R\$ 74.929,30; Itens 34027, 34044, 34671, 34917, 34930, 34948, 34951, 34954, 34955, 34957, 34961, 34962, 34968, 34975, 34983, 34985, 34986, 34987, 34988, 35001, 35003, 35008, 35009, 35025, 35033, 35042, AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 47.146.145/0001-69 no valor de R\$ 167.968,65; Itens 4879, 23783, 34807, 34819, 34855, 34920, 34940, 34941, 34945, 34949, 34953, 34956, 34960, 34970, 34971, 34972, 34973, 34976, 34977, 34978, 34979, 34984, 34990, 34992, 34993, 34994, 34998, 35002, 35010, 35028, 35032, 35036, 35039, 35043, 35045, SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 26.877.656/0001-80 no valor de R\$ 220.957,20; Itens 869, 4543, 17471, 23877, 34774, 34776, 34919, 34926, 34929, 34938, 34939, 34943, 34946, 34950, 34952, 34958, 34969, 34974, 34981, 34989, 34995, 35004, 35005, 35006, 35007, 35012, 35023, 35024, 35026, 35029, 35030, 35031, 35034, MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI. inscrita no CNPJ sob o número 33.955.893/0001-88 no valor de R\$ 55.483,25; Itens 27181, 34932, 34934, 34935, 34936, 34937, 34963, 34964, 34997, 35041, TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 09.644.019/0001-45 no valor de R\$ 36.028,00; Itens 25924, 26164, 34011, 34051, 34918, 34944, 34965, 34967, 34999, 35000, 35013, 35038, 35040, 35044, 35048, G M EMBALAGENS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 52.505.574/0001-15 no valor de R\$ 52.570,60. Foram fracassados os itens: 34996.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, 4 de Julho de 2024.

Luciane Oliveira luz

**Pregoeiro Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**DECRETO N° 24/PMR/2024. EM 04 DE JULHO 2024**

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DECRETO N° 24/PMR/2024. Em 04 de julho 2024**

**“Dispõe sobre a exoneração da Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ribeirãozinho - MT – e outras providências.”**

**O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor Ronivon Parreira das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado a Senhora **IZABEL CHAVES VENÂNCIO**, ocupante do cargo de presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ribeirãozinho

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**Ronivon Parreira das Neves**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**NÚMERO DO CONTRATO:** N°. 0123/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 027/2024

**DISPENSA** 10/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de concurso público, abrangendo elaboração e publicação de todos os editais referentes ao certame, preparação, elaboração, confecção, impressão e correção das provas, processamento de resultados de todo o processo do concurso público para provimento das vagas nos cargos previsto no plano de cargos carreira e salários, conforme quadro de cargos e vagas especificadas no anexo I do edital, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

**PRAZO:** 90 dias.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 58.900,00

**DATA DA ASSINATURA:** 09/05/2024

**VIGÊNCIA:** 09/05/2024 a 09/07/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**NÚMERO DO CONTRATO:** N°. 0122/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 025/2024

**DISPENSA** 09/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

**CONTRATADA:** MAXUEL OLIVEIRA GOMES 95719377115

**OBJETO:** contratação de empresa para construção de 02 (duas) piscinas no Distrito da Colônia Couto Magalhães para atender a demanda de atividades aquáticas para recuperação e reabilitação de pacientes de todas as faixas etárias e aulas de hidroginástica, para atender programa melhor idade, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência

**PRAZO:** 90 dias.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 55.000,00

**DATA DA ASSINATURA:** 09/05/2024

**VIGÊNCIA:** 09/05/2024 a 09/07/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**NÚMERO DO CONTRATO:** N°. 130/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 016/2024

**INEXIGIBILIDADE 005/2024****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADA:** LEANDRO SILVA SANTOS**OBJETO:** Constitui objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços como auxiliar de serviços gerais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ribeirãozinho-MT.**PRAZO:** 09 meses.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.300,00**DATA DA ASSINATURA:** 19/04/2024**VIGÊNCIA:** 19/04/2024 a 31/12/2024.**EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO:** Nº. 120/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 010/2024**INEXIGIBILIDADE 004/2024****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADA:** PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**OBJETO:** contratação de profissionais especializados na prestação de serviços médicos, hospitalares e demais especialidades para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT em todos os setores.**PRAZO:** 09 meses.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 32.000,00**DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2024**VIGÊNCIA:** 02/05/2024 a 31/12/2024.**EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO:** Nº. 125/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 010/2024**INEXIGIBILIDADE 004/2024****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADA:** V LUIS PEREIRA JUNIOR CONSULTORIO**OBJETO:** contratação de profissionais especializados na prestação de serviços médicos, hospitalares e demais especialidades para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT em todos os setores.**PRAZO:** 09 meses.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 40.000,00**DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024**VIGÊNCIA:** 15/05/2024 a 31/12/2024.**EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO:** Nº. 0132/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 030/2024**PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADA:** PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços via sistema informatizado de gestão administrativa na área da saúde, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT, conforme especificações, descritas abaixo**PRAZO:** 09 meses.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.475.000,00**DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2024**VIGÊNCIA:** 24/05/2024 a 31/12/2024.**EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO:** Nº. 0131/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 030/2024**PREGÃO PRESENCIAL 005/2024****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADA:** SEBBA MOTORS LTDA**OBJETO:** Aquisição de veículo **CHEVROLET SPIN LT 7L FLEX ANO: 0 KM**

VEICULO 0KM TIPO UTILITARIO MINIVAN PARA 07 PASSAGEIROS, VEICULO AUTOMOTOR UTILITARIO - TIPO MINIVAN, 0KM, NOVO, FABRICACAO / MODELO ATUAL OU SUPERIOR, CAPACIDADE MINIMA DE 07 LUGARES, MOTOR 1.8 OU SUPERIOR, FLEX, COM POTENCIA MINIMA DE 106CV, CAMBIO AUTOMATICO DE NO MINIMO 06 MARCHAS, DIRECAO ELETRICA OU HIDRAULICA, AR CONDICIONADO COM REGULAGEM (QUENTE E FRIO), 5 PORTAS COM TRAVA ELETRICA E DESTRAVAMENTO VIA CONTROLE, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CONTROLE REMOTO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA

**PRAZO:** 90 dias.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 152.000,00**DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2024**VIGÊNCIA:** 20/05/2024 a 20/08/2024.**EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO:** Nº. 127/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 016/2024**INEXIGIBILIDADE 005/2024****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADA:** QUITERIO FERREIRA DA SILVA**OBJETO:** Constitui objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços como auxiliar de serviços gerais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ribeirãozinho-MT.**PRAZO:** 09 meses.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 25.000,00**DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024**VIGÊNCIA:** 13/05/2024 a 31/12/2024.**EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO:** Nº. 128/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 016/2024

**INEXIGIBILIDADE** 005/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

**CONTRATADA:** Rosângela Nogueira de Souza Oliveira Almeida

**OBJETO:** Constitui objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços como auxiliar de serviços gerais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ribeirãozinho-MT.

**PRAZO:** 09 meses.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.500,00

**DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024

**VIGÊNCIA:** 13/05/2024 a 31/12/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**NÚMERO DO CONTRATO:** Nº. 129/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 016/2024

**INEXIGIBILIDADE** 005/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

**CONTRATADA:** VALMIR ALVES CARVALHO

**OBJETO:** Constitui objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços como auxiliar de serviços gerais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ribeirãozinho-MT.

**PRAZO:** 09 meses.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.400,00

**DATA DA ASSINATURA:** 19/04/2024

**VIGÊNCIA:** 19/04/2024 a 31/12/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**NÚMERO DO CONTRATO:** Nº. 0126/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 028/2024

**DISPENSA** 11/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

**CONTRATADA:** K V MARTINS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃOZINHO-MT, conforme especificações contidas no Termo de referência

**PRAZO:** 07 meses.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 42.000,00

**DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024

**VIGÊNCIA:** 13/05/2024 a 13/12/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**NÚMERO DO CONTRATO:** Nº. 124/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 028/2023

**PREGÃO PRESENCIAL**009/2023

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

**CONTRATADA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE E 20 CAÇAMBAS E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**PRAZO:** 07 (sete) meses.

**VALOR DO CONTRATO:** 169.400,00

**DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024

**VIGÊNCIA:** 15/05/2024 a 31/05/2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 012/CONT/FINC/PMR/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024


<b>Prefeitura Municipal de Rondolândia</b> C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AV PRINCIPAL
Estado do Mato Grosso Poder Executivo
JULHO/2024

Decreto nº 00122024

Em, 20 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00539/2024, de 11 de Maio de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 819.682,00 (Oitocentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

**04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE**

27	812	0115	1120	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS E QUADRAS POL	819.682,00
<u>120</u>	4.4.90.51	00	17103210	OBRAS E INSTALAÇÕES	819.682,00
Total na Classificação					819.682,00

**Total de Suplementações: 819.682,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 819.682,00 (Oitocentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 20 de Maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOSE GUEDES DE SOUZA  
PREFEITO

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 013/CONT/FINC/PMR/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024**

Estado do Mato Grosso Poder Executivo	 <b>Prefeitura Municipal de Rondolândia</b> C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AV PRINCIPAL	JULHO/2024
--	---	------------

Decreto nº 00132024

Em, 22 de Maio de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00579/2024, de 22 de Maio de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 754.931,98 (Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

**06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15	751	0108	2181	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA	
<u>497</u>	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	754.931,98
Total na Classificação					754.931,98
<b>Total de Suplementações:</b>					<b>754.931,98</b>

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 754.931,98 (Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos), como abaixo especificado:

**06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

04	122	0106	2119	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU	
<u>259</u>	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	215.000,00
<u>261</u>	4.4.90.52	99	15010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	15.000,00
Total na Classificação					230.000,00
26	782	0109	2126	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS	
<u>277</u>	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	50.000,00
<u>279</u>	4.4.90.52	99	15010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	33.000,00
Total na Classificação					83.000,00
26	782	0121	2169	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB	
<u>284</u>	4.4.90.51	99	17590000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	24.931,98
<u>286</u>	4.4.90.52	99	17590000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	25.000,00
Total na Classificação					49.931,98
15	451	0109	2180	PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS	
<u>290</u>	4.4.90.51	00	15010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	145.000,00
<u>289</u>	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	54.000,00
Total na Classificação					199.000,00
15	451	0121	2182	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB	

**06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15	451	0121	2182	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB	
<u>299</u>	4.4.90.51	99	17590000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	93.000,00
Total na Classificação					93.000,00

**10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE**

18	122	0120	2159	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
<u>456</u>	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	100.000,00
Total na Classificação					100.000,00

**Total de Anulações: 754.931,98**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 22 de Maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOSE GUEDES DE SOUZA  
PREFEITO

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar – DINEIA GREGORIO DE SOUZA** do cargo Efetivo de AUDITOR PÚBLICO INTERNO de junto a Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

*PREFEITO MUNICIPAL*

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXONERA A PEDIDO -NIVALDO OTAVIANO MORAIS**

**PORTARIA Nº 0885/GAB/PMR/24**

**DE 02 de JULHO DE 2024**

**Exonera a Pedido- Nivaldo Otaviano Moraes** do Cargo em comissão *Chefe de Seção de Arquivos- CDS- 3.*

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Pedido– **NIVALDO OTAVIANO MORAIS** do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ARQUIVOS, CDS-3 de junto a Secretaria de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

*PREFEITO MUNICIPAL*

---

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 010/CONT/FINC/PMR/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024**

Estado do Mato Grosso Poder Executivo	 <b>Prefeitura Municipal de Rondolândia</b> C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AV PRINCIPAL	JULHO/2024
--	---	------------

Decreto nº 00102024

Em, 03 de Maio de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00570/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.403.869,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

**04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO**

12	361	0110	1114	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
	<u>44</u>	4.4.90.51	99	15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	6.800,00
				Total na Classificação	6.800,00
12	122	0110	2128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C	
	<u>61</u>	3.3.90.93	99	15010000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas Aplicações	28.000,00
				Total na Classificação	28.000,00
12	361	0110	2129	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
	<u>63</u>	3.3.90.30	99	15001001 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	7.000,00
				Total na Classificação	7.000,00
12	361	0111	2134	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	
	<u>86</u>	3.3.90.39	99	15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	40.000,00
				Total na Classificação	40.000,00

**04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA**

13	392	0114	2138	FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS	
	<u>112</u>	3.3.90.39	99	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	46.000,00
				Total na Classificação	46.000,00

**04.05 SALÁRIO EDUCAÇÃO**

12	361	0110	2131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	<u>149</u>	3.3.90.39	99	15690000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	173.000,00
				Total na Classificação	173.000,00

**05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10	301	0116	2143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB	
----	-----	------	------	--	--





Estado do Mato Grosso  
Poder Executivo

**Prefeitura Municipal de Rondolândia**

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49  
AV PRINCIPAL

JULHO/2024

### 03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

04	123	0101	2106	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO	
<u>18</u>	3.3.50.41	99	15000000	CONTRIBUIÇÕES - Todas Aplicações	31.000,00
<u>25</u>	3.3.90.93	99	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas Aplicações	150.369,00
Total na Classificação					181.369,00

### 05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10	301	0116	1122	AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	
<u>153</u>	4.4.90.51	99	15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	100.000,00
Total na Classificação					100.000,00

### 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10	301	0116	2143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)	
<u>182</u>	3.3.90.30	09	16000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	150.000,00
<u>192</u>	4.4.90.52	99	16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	35.000,00
Total na Classificação					185.000,00
10	303	0116	2145	MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	
<u>209</u>	3.3.90.32	99	16000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	80.000,00
Total na Classificação					80.000,00
10	302	0116	2146	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
<u>220</u>	3.3.90.39	99	16210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	30.000,00
<u>222</u>	4.4.90.52	99	16210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	180.000,00
Total na Classificação					210.000,00

### 06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04	122	0109	2125	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS	
<u>271</u>	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	50.000,00
Total na Classificação					50.000,00
26	782	0109	2126	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS	
<u>273</u>	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	90.000,00
<u>275</u>	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	250.000,00
<u>277</u>	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	10.000,00
<u>278</u>	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	50.000,00
<u>279</u>	4.4.90.52	99	15010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	24.000,00
Total na Classificação					424.000,00
26	782	0121	2169	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB	
<u>284</u>	4.4.90.51	99	17590000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	11.000,00
<u>286</u>	4.4.90.52	99	17590000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	20.000,00
Total na Classificação					31.000,00
15	451	0109	2180	PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS	
<u>290</u>	4.4.90.51	00	15010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.500,00

Page 3 of 3


<b>Prefeitura Municipal de Rondolândia</b>
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AV PRINCIPAL
<b>JULHO/2024</b>
Estado do Mato Grosso Poder Executivo

**06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15	451	0109	2180	PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS		
					Total na Classificação	4.500,00

**10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE**

18	122	0120	2159	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
<u>456</u>	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	40.000,00	
					Total na Classificação	40.000,00

**Total de Anulações: 1.403.869,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 03 de Maio de 2024.

---

JOSE GUEDES DE SOUZA  
PREFEITO

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar– VAGNER PEREIRA VIANA** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III ,CDS-1 de junto o Gabinete Do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

*PREFEITO MUNICIPAL*

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº0890-2024 EXONERA A PEDIDO ROBERCI FIRME**

**PORTARIA Nº 0890/GAB/PMR/24**

**DE 03 DE JULHO DE 2024**

**Exonera a Pedido- ROBERCI FIRME** do cargo em Comissão de Chefe de Seção de controle de Tráfego -CDS-3.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar a Pedido – ROBERCI FIRME** do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE TRAFEGO-CDS-3 de Junto a Secretaria Municipal de Obras** .

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 011/CONT/FINC/PMR/2024, DE 11 DE MAIO DE 2024**

<p>Estado do Mato Grosso Poder Executivo</p>	 <b>Prefeitura Municipal de Rondolândia</b> C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AV PRINCIPAL	<p>JULHO/2024</p>
--	---	-------------------

Decreto nº 00112024

Em, 06 de Maio de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00576/2024, de 19 de Abril de 2024, combinada com a Lei Orçamentária nº 00570/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

**06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15	451	0106	1143	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO	
<u>496</u>	4.4.90.51	99	27063110	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	500.000,00
Total na Classificação					500.000,00
<b>Total de Suplementações:</b>					<b>500.000,00</b>

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 06 de Maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOSE GUEDES DE SOUZA  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL  
PORTARIA 069 - 2024

## PORTARIA N° 069/2024,

de 04 de Julho de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de pessoa de cargo/função de caráter comissionado no âmbito da administração pública municipal, e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, Estado de Mato Grosso, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial, ao disposto na Lei Municipal 1.318/2013 e seus anexos, e na forma prevista pelo artigo 11 da Lei Municipal 1.318/2013:

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Fica exonerado, a pedido, de respectivo cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Pública Municipal, à seguinte pessoa:

**a) SALVADOR DOMINGOS DOS ANJOS** - Coordenador de Eventos e Turismo, DAS 07, lotado na Secretaria de Governo de Rosário Oeste – MT;

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 04 de Julho de 2024.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL  
PORTARIA 065 - 2024

## PORTARIA N° 065/2024

de 04 de Julho de 2024

“Dispõe sobre lotação de servidor da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial, de previsão contida no artigo 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de re-organização administrativa do quadro de servidores da Prefeitura de Rosário Oeste que encontram-se excedentes em seus setores;

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Fica determinada à lotação de servidor abaixo relacionado para exercício regular de suas funções/atribuições na Secretaria Municipal de Educação:

**a) Everton Marcos da Silva;**

**Artigo 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

**Artigo 3°** - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 04 de Julho de 2024.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL  
PORTARIA 066 - 2024

## PORTARIA N.º 066/2024

de 04 de Julho de 2024

“Dispõe sobre elevação de Classe na grade funcional de profissional da Secretaria de Educação do Município de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.243/2011, e da outras providências”.

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando previsão legal contida no artigo 31, incisos I e artigo 32 ambos da Lei Municipal 1.243/2011 e demais dispositivos legais que regulamentam o tema;

Considerando os termos contidos na comunicação interna 80/2024 – Semed que atesta as informações que ora se apresentam;

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Fica determinada a elevação de Classe nos termos dos artigo 31, incisos I e artigo 32 ambos da Lei Municipal 1.243/2011, da servidora abaixo relacionada:

NOME	CLASSE
José Fernandes da Costa C	

**Artigo 2°** - Fica a Secretaria de Administração e Planejamento e Educação responsável pela conferência e lançamento da elevação de Classe prevista no artigo 1°.

**Artigo 3°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 04 de Julho de 2024.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL  
PORTARIA 067 - 2024

## PORTARIA N.º 067/2024

de 04 de Julho de 2024

“Dispõe sobre elevação de nível na grade funcional de profissional da Secretaria de Educação do Município de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.243/2011, e da outras providências”.

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando previsão legal contida no artigo 31, inciso II e artigo 33 ambos da Lei Municipal 1.243/2011 e demais dispositivos legais que regulamentam o tema;

Considerando os termos contidos na comunicação interna 153/SEMED/2024 que atesta as informações que ora se apresentam;

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Fica determinada a elevação de nível nos termos dos artigo 31, incisos II e artigo 33 ambos da Lei Municipal 1.243/2011, da servidora abaixo relacionada:

NOME	NÍVEL
Rodrigo de Almeida Campos	05
Vagner Rudi de Oliveira	04
Claudemilson José de Camargo	05
Delma Botelho da Silva	05
Jeferson Arruda de Souza Ribeiro	05
Jefferson Ferreira de Lucena	05
João Gabriel de Almeida Tsutsui	05

**Artigo 2°** - Fica a Secretaria de Administração e Planejamento e Educação responsável pela conferência e lançamento das elevações de nível previstos no artigo 1°.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 04 de Julho de 2.024.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
PORTARIA 068 - 2024**

**PORTARIA Nº 068/2024,**

de 04 de Julho de 2.024.

*"Dispõe sobre afastamento de servidor efetivo para disputa de cargo eleitoral nas eleições municipais de 2024 no âmbito da administração pública municipal, e da outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE**, Estado de Mato Grosso, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais:

**C O N S I D E R A N D O** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução editada pelo Tribunal Superior Eleitoral sobre o tema;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam afastados de seu cargo, a partir do dia **05.07.2024** os seguintes servidores:

**I – Ida Maria da Silva;**

**II – José George Bezerra Ribeiro;**

**III – Angela Maria Godoes;**

**IV – Maria Luiza da Silva;**

**V – Jurandir Barros Bispo;**

**VI – Rejane Pereira dos Santos;**

**VII – José Fernandes da Costa;**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 04 de Julho de 2.024.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO 04º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 090/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS E ADESÃO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

CONTRATADA: ASCES NET TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME ;

INSCRIÇÃO NO CNPJ Nº 14.607.227/0001-04;

VIGÊNCIA INICIAL; EM: 07 de junho de 2024.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
021/2024**

**Tipo: Menor preço**

**Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.**

**OBJETO:** Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição futura e fracionada de **REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO MÉDIO E GRANDE** em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu – MT, por um período de 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 18/07/2024, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br**.E também no site da Licitanet:**www.licitanet.com.br**

**Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br**

Salto do Céu - MT, 04 de Julho de 2024.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023**

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 013/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 003/2023, Processo Administrativo nº 005/2023, realizado pelo Município de Cocalinho –MT; para futura e eventual contratação de Serviços de Registro da Titulação Final Outorgada, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Salto do Céu-MT; conforme o Termo de Adesão 007, Pregão 036/2023. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO com embasamento legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 056/2023. CONTRATADA: GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME CNPJ: 06.332.201/0001-72. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 03/07/2025.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONSORCIADO, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde com eficácia.

**CONTRATADO:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

**PERÍODO:** 01/07/2024 à 31/12/2024

**VALOR:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

Portaria n. 016/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 012/2024**

a) - Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de **01 (UMA) BOMBA DOSADORA MOD. GRU-250 QUADRUPLEX**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - DAE, do Município de Salto do Céu/MT; c) Fundamento Legal: Artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores; d) Processo nº 012/2024; e) Valor: *R\$ 13.280,00 (treze mil e duzentos e oitenta reais)*; f) Autorização: em 24/06/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; g) Ratificação: em 04/07/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 016/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024**

**Processo administrativo licitatório nº 258/2024**

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação de empresa especializada em revisão e regulagem de máquina de costura Industrial para Cooperativa de Costura., oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 10 de julho de 2024 às 13 horas.**

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Avizo-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: [compras@santacarmem.mt.gov.br](mailto:compras@santacarmem.mt.gov.br).

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024**

**Processo Administrativo Licitatório Nº 205/2024**

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 – SRP 33/2024**, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de equipamentos e Utensílios de cozinha da creche Municipal Benilde Atoatti**. Com abertura marcada para o dia 11/06/2024 e homologada no dia 04/07/2024, teve como vencedores as empresas:

• **B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, cadastrada no CNPJ 05.490.249/0001-46, por apresentar o valor **R\$ 9.123,36 (nove mil, cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos)**; • **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, cadastrada no CNPJ 45.329.312/0001-81, por apresentar o valor **R\$ 4.652,01 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)**; • **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**, cadastrada no CNPJ

49.673.898/0001-58, por apresentar o valor **R\$ 11.109,03 (onze mil, cento e nove reais)**; • **DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP**, cadastrada no CNPJ 92.823.764/0001-03, por apresentar o valor **R\$ 3.784,14 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos)**; • **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, cadastrada no CNPJ 27.518.373/0001-05, por apresentar o valor **R\$ 324,85 (trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**; • **PORTO BRASIL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**, cadastrada no CNPJ 46.656.337/0001-52, por apresentar o valor **R\$ 18.082,20 (dezoito mil, oitenta e dois reais e vinte centavos)**; • **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ 46.344.050/0001-97, por apresentar o valor **R\$ 18.684,77 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**;

Santa Carmem/MT, 04 de julho de 2024.

**Marceli Salete Tafarel**

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2024**

**Processo administrativo licitatório nº 257/2024**

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação de empresa especializada com fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica e mureta de água para nova sede do Clube dos Idosos, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 10 de julho de 2024 às 13 horas.**

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Avizo-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: [compras@santacarmem.mt.gov.br](mailto:compras@santacarmem.mt.gov.br).

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2024**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024**

**Processo Administrativo Licitatório Nº 259/2024**

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial do tipo menor preço por lote, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, Conforme no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 18 de julho de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, nº 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail [licitacao@santacarmem.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacarmem.mt.gov.br).

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 05 de julho de 2024.

**MARCELI SALETE TAFAREL**

Agente de Contratação

Portaria nº 01/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2024.**

**O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.205.596/0001-17**, com sede administrativa na Avenida Flavio Luiz, 2.201, Centro, em **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº.100.605.709-97, e RG. nº. 501.603 SSP/MT, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MARGUIA ENGENHARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **21.772.664/0001-49**, estabelecida na Rua Papa João XXIII, nº 195, bairro Poção em Cuiabá, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL**, brasileiro, inscrito no CPF de nº **007.098.571-52**, CREA/MT nº. **018088**, portador da Cédula de Identidade nº.12659207 SSP-MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância ao disposto na Lei nº. **14.133/2021**, Decreto Federal nº **11.317/2022** e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o **CONTRATO**, nos seguintes termos e condições. **1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE**

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 PISCINAS SENDO 01 PISCINA SEMI – OLIMPICA E 01 PISCINA INFANTIL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, conforme Concorrência nº 001/2024.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual.

### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência referente ao Contrato nº 012/2024 (Cláusula Sexta, Item 6.1, Subitem 6.1.1), acima descrito, **em mais 120 (cento e vinte dias) dias**, vigorando, portanto, de **04/07/2024 até 01/11/2024**.

### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 6º, inc. XVII, da Lei nº 14.133/2021 e no item 6.2 do contrato originário, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 02 (duas) vias de

igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de julho de 2024.

**SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

**CONTRATANTE**

**CNPJ: 04.205.596/0001-17**

**MARGUIA ENGENHARIA LTDA**

**CONTRATADA**

**CNPJ: 21.772.664/0001-49**

Testemunhas:

**Pierre Francis Haubricht Luzia Müller**

**CPF: 014.981.911-00 CPF: 058.573.051-28**

### SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2024

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2024**

**O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MOOA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.334.858/0001-32, estabelecida na Rua da Caridade, (Lot Jd Primavera) nº 330, Quadra 25, Lote 11, Bairro Cidade Alta, Cidade de Cuiabá-MT, Cep 78.030-150, neste ato representada por **JOSEMAR JUNIOR SANTOS E SILVA**, inscrito no CPF de nº 038.xxx.xxx-86, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao **Contrato nº 020/2024, referente ao Dispensa de licitação nº 005-2024**, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO, PROJETO GLP, PROJETOS GAZES MEDICINAIS, PROJETO DE CABINE DE SELETIVIDADE, DO EMPREENDIMENTO DO NOVO PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme Dispensa de Licitação nº 005/2024.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual.

### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência referente ao Contrato nº 020/2024 (Cláusula Segunda, Item 2.1), acima descrito, **em mais 40 (quarenta) dias**, vigorando, portanto, de **05/07/2024 até 13/08/2024**.

### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. art. 107, da Lei nº 14.133/2021, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de julho de 2024.

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CNPJ: 04.205.596/0001-17**

**MOOA ENGENHARIA LTDA**

**CONTRATADA**

**CNPJ nº 42.334.858/0001-32**

Testemunhas:

**Pierre Francis Haubricht Luzia Müller**

**CPF: 014.981.911-00 CPF: 058.573.051-28**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 300/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 300/2024**

**DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**SÚMULA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO PARA INVESTIGAR DENÚNCIA DE CONDUTAS IRREGULARES EM DESFAVOR DO SERVIDOR, SAMUEL MOISES PEREIRA DOS SANTOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão Especial Sindicante, através da Portaria nº 0300/2024, de 07 de Junho de 2024, para investigar denúncia de condutas irregulares em desfavor de Samuel Moises Pereira dos Santos, cargo motorista.

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado aos 03 dias do mês de julho de 2024, em que a Presidente da Comissão de Sindicância, Sra. Cleide Zaini Lemos da Silva Ramos, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 0300/2024, de 07 de junho de 2024, para apuração dos fatos apontados na solicitação de sindicância Processo nº 002/2024.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JULHO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*Registre-se, Publique-se.*

**LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024  
PROCESSO ADM: Nº 073/2024, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 PROCESSO ADM: Nº 073/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 Processo Adm: Nº 073/2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, BANHEIRO QUIMICO, JOGO DE MESAS E CADEIRAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 541.278,00 (quinhentos e quarenta e um mil e duzentos e setenta e oito reais): **L. A. PEREIRA PRODUÇÕES LTDA** (30929596000170) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). **EMPORIO EVENTUALL LTDA** (49286066000189) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 9.894,00 (nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais). **C.M PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA** (51921126000130) com os lotes: 7 no valor total de R\$ 220.584,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos e oitenta e quatro reais). **ADILSON MARCONDES PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA** (35291584000186) com os lotes: 3, 4 no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **ECOTUR CONSULTORIA LTDA** (46696873000181) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 4 de julho de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE DE PROMOTOR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024  
Processo Adm: Nº 073/2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, BANHEIRO QUIMICO, JOGO DE MESAS E CADEIRAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 541.278,00 (quinhentos e quarenta e um mil e duzentos e setenta e oito reais): **L. A. PEREIRA PRODUÇÕES LTDA** (30929596000170) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). **EMPORIO EVENTUALL LTDA** (49286066000189) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 9.894,00 (nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais). **C.M PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA** (51921126000130) com os lotes: 7 no valor total de R\$ 220.584,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos e oitenta e quatro reais). **ADILSON MARCONDES PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA** (35291584000186) com os lotes: 3, 4 no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **ECOTUR CONSULTORIA LTDA** (46696873000181) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 4 de julho de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024  
PROCESSO ADM: Nº 073/2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, BANHEIRO QUIMICO, JOGO DE ME-

SAS E CADEIRAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 541.278,00 (quinhentos e quarenta e um mil e duzentos e setenta e oito reais): **L. A. PEREIRA PRODUÇÕES LTDA** (30929596000170) com o lote: 5 no valor total de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). **EMPORIO EVENTUALL LTDA** (49286066000189) com o lote: 6 no valor total de R\$ 9.894,00 (nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais). **C.M PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA** (51921126000130) com o lote: 7 no valor total de R\$ 220.584,00 (du-

zentos e vinte mil e quinhentos e oitenta e quatro reais). **ADILSOM MARCONDES PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA** (35291584000186) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **ECOTUR CONSULTORIA LTDA** (46696873000181) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 04 de julho de 2024

**DIENIFFER MOURA DA SILVA** CONDUTOR DE PROCESSOS

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MTAv. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
<b>PREGÃO PRESENCIAL 30/2023</b> <b>TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1</b> <b>DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024</b>			
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Mudar Comercio De Materiais De Construcáo Ferramentas E Epi S Ltda.			
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. <b>EGON HOEPERS</b> , CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Mudar Comercio De Materiais De Construcáo Ferramentas E Epi S Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.888.303/0001-05, estabelecida a Avenida Beira Rio, nº 1700, Praceiro, cidade de Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. <b>JONAS SAMPAIO CORREA</b> , doravante denominada "CONTRATADA" nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 30/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:			
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</b>			
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:			
1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 50/2024.			
1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência entre estruturas.			
<b>CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES</b>			
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
<b>CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL</b>			
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas			
<b>CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO</b>			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 50/2024, firmada em 24/06/2024.			
<b>CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA</b>			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 4 de julho de 2024			
Data: 04/07/2024 11:04:34		Página: 1 de 3	
Data da emissão: 04/07/2024 11:04:34		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Luzia Muller
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MTAv. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: 04.205.596/0001-17			
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA CNPJ: 14.888.303/0001-05			
Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00		Nome: Luzia Müller CPF: 058.573.051-28	
Data: 04/07/2024 11:04:34		Página: 2 de 3	
Data da emissão: 04/07/2024 11:04:34		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Luzia Muller
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MTAv. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
<b>PREGÃO PRESENCIAL 30/2023</b> <b>TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1</b> <b>DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024</b>			
<b>ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS</b>			
<b>ITENS</b>			
Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item: MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - PINTURA			

<b>Marca:</b>			
<b>Valor unitário (R\$):</b>	0,0000	<b>Quantidade:</b>	1,0000
<b>Desconto %:</b>	10,20	<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
<b>Tipo da alteração:</b>	ALTERADO		
<b>Item:</b>	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - PINTURA		
<b>Marca:</b>			
<b>Valor unitário (R\$):</b>	0,0000	<b>Quantidade:</b>	1,0000
<b>Desconto %:</b>	10,20	<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Valor limite	R\$ 74.892,06	R\$ 72.537,12	
Data: 04/07/2024 11:04:34			
Página: 3 de 3			
Data da emissão: 04/07/2024 11:04:34		ÁGIL Blue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Luzia Muller

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024**

**CONVOCAÇÃO E POSSE**

**EDITAL 16/2024 DO PROCESSO SELETIVO 02/2024.**

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2024**, realizado no dia 28/04/2024 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- a) Exame Admissional.
- b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- c) Comprovante de escolaridade.
- d) Certidão negativa de antecedente criminal.
- e) Cópia do CPF e RG.

- f) Título de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- g) Certidão de nascimento ou casamento.
- h) PIS/PASEP.
- i) Carteira de trabalho.
- j) Comprovante de residência.
- k) Cópia do CPF dos dependentes.
- l) Documento Militar (sexo masculino).
- m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

<b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b>	<b>CLAS</b>
LUIZ GUSTAVO TREVISAN	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2024.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 16 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023**

<b>Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT</b> Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17
<b>PREGÃO PRESENCIAL 55/2022</b>
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 16 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023</b>
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE IMPRESSOS E FORMULARIOS GRAFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) A F Grafica Eireli.
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador do CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a A F Grafica Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 30.657.865/0001-96, estabelecida a Rua Av. Dos Uirapurus, nº 533, Centro, cidade de Nova Mutum, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Fabiana Da Silva Gomes, portador do CPF nº 047.xxx.xxx-07 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 55/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</b>
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:
1) Transferência entre estruturas administrativas
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 139/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência entre estruturas.
<b>CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES</b>
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:
<b>CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL</b>

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas			
<b>CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO</b>			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 139/2023, firmada em 20/12/2023.			
<b>CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA</b>			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 4 de julho de 2024			
Data: 04/07/2024 08:36:19		Página: 1 de 3	
Data da emissão: 04/07/2024 08:36:19		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Luzia Muller
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MTAv. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: 04.205.596/0001-17			
A F GRAFICA EIRELI FABIANA DA SILVA GOMES CNPJ: 30.657.865/0001-96			
Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00		Nome: Luzia Müller CPF:058.573.051-28	
Data: 04/07/2024 08:36:19		Página: 2 de 3	
Data da emissão: 04/07/2024 08:36:19		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Luzia Muller
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MTAv. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
<b>PREGÃO PRESENCIAL 55/2022</b>			
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 16</b>			
<b>DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023</b>			
<b>ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS</b>			
<b>ITENS</b>			
<b>Tipo da alteração: ADICIONADO</b>			
<b>Item:</b>	CONFECOES DE OUTDOOR EM LONA IMPRESSA INSTALADO NO LOCAL		
<b>Marca:</b>			
<b>Valor unitário (R\$):</b>	326,5000	<b>Quantidade:</b>	4,6000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	METRO - METRO
<b>Local:</b>	03 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE		
<b>Tipo da alteração: ALTERADO</b>			
<b>Item:</b>	CONFECOES DE OUTDOOR EM LONA IMPRESSA INSTALADO NO LOCAL		
<b>Marca:</b>			
<b>Valor unitário (R\$):</b>	326,5000	<b>Quantidade:</b>	33,4580
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	METRO - METRO
<b>Local:</b>	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 38,06	R\$ 33,46	
Valor limite	R\$ 12.425,94	R\$ 10.924,04	
Data: 04/07/2024 08:36:19		Página: 3 de 3	
Data da emissão: 04/07/2024 08:36:19		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Luzia Muller

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0371/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0371/2024**

**DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 055/2024 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores **EVERALDO RAMOS DA CRUZ**, inscrita no CPF nº 031.\*\*\*.\*\*\*-02 (Titular) e **ANTONIO JOÃO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 593.\*\*\*.\*\*\*-04 (suplente), para fiscalização do seguintes contrato:

**CONTRATO Nº 055-2024** - empresa **ZBN MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.181.522/0001-49**; VALOR TOTAL: **511.896,55**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CAL, CIMENTO, AREIA E TIJOLOS) EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** Conforme condições, quantidades especificações constantes no procedimento na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2023. VIGÊNCIA 27/06/2024 até 27/06/2025.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JULHO DE 2024.**

**EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 021/2024****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 021/2024.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.205.596/0001-17, com sede administrativa na Avenida Flavio Luiz, 2.201, Centro, em SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº.100.605.709-97, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CAS- TILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.412.998/0001-09, estabelecida na Rua Coronel Ribeiro da Luz, nº 53, loja 1, cidade de São Bento do Sapucaí -SP., neste ato representada pelo Sr. **ROGERIO APARECIDO CASTILHO**, inscrito no CPF de nº 295.xxx.xxx-07, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.317/2022, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024**, nos seguintes termos e condições.

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE**

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE FRIGOBAR, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS UNIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência referente ao Contrato nº 021/2024 (Cláusula Segunda, Item 2.1), acima descrito, **em mais 90 (noventa dias) dias**, vigorando, portanto, **de 04/07/2024 até 02/10/2024**.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. art. 107, da Lei nº 14.133/2021, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

**4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de julho de 2024.

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT****CNPJ: 04.205.596/0001-17****CONTRATANTE****CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA****CNPJ: 15.412.998/0001-09****CONTRATADA**

Testemunhas:

**Pierre Francis Haubricht Luzia Müller****CPF: 014.981.911-00 CPF: 058.573.051-28****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 78/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

DECRETO Nº 78/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Educação – COMED, cujo mandato será de 02 (dois) anos, permitida somente uma recondução:

**I – Um Representante da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Secretário Municipal de Educação:**

**Titular:** Andrea Elizabete Pereira - inscrita no CPF nº 649.\*\*\*.\*\*\*-10

**Suplente:** Marcus Vinicius Cavalcante da Silva - inscrito no CPF nº 053.\*\*\*.\*\*\*-90

**II – Dois Representantes da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, indicados pelo Prefeito Municipal:**

**Titular:** Artemio Syperreck - inscrito no CPF nº 000.\*\*\*.\*\*\*-18

**Titular:** Cleonice de Almeida da Silva - inscrita no CPF nº 008.\*\*\*.\*\*\*-74

**Suplente:** Fernanda Nalini - inscrita no CPF nº 953.\*\*\*.\*\*\*-53

**Suplente:** Franciane Aparecida Scheck Sales - inscrita no CPF nº 045.\*\*\*.\*\*\*-42

**III – Um Representante da Câmara Municipal de Vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara de Vereadores:**

**Titular:** Gabriel Matos Boerer - inscrito no CPF nº 045.\*\*\*.\*\*\*-14

**Suplente:** Silvana Terezinha Miriam Dagani Syperreck - inscrita no CPF nº 031.\*\*\*.\*\*\*-40

**IV – Um Representante dos profissionais da Educação Pública Municipal, eleitos por seus pares:**

**Titular:** Joseli Silva Viana Cruz - inscrita no CPF nº 868.\*\*\*.\*\*\*-34

**Suplente:** Patricia Pilar - inscrita no CPF nº 108.\*\*\*.\*\*\*-69

**V – Um Representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, eleitos por seus pares:**

**Titular:** Simone Carneiro da Silva - inscrita no CPF nº 847.\*\*\*.\*\*\*-34

**Suplente:** Walquiria Francini Tramontin - inscrita no CPF nº 016.\*\*\*.\*\*\*-92

**VI – Um Representante de Associações Comunitárias sem fins lucrativos, eleitos pelo conjunto de associações:**

**Titular:** Hermocinda Bassão Silva Deluqui - inscrita no CPF nº 012.\*\*\*.\*\*\*-83

**Suplente:** Patrícia Regina da Silva - inscrita no CPF nº 021.\*\*\*.\*\*\*-04

**VII – Um Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, eleitos por seus pares:**

**Titular:** Alex Reis de Oliveira - inscrito no CPF nº 055.\*\*\*.\*\*\*-90

**Suplente:** Raice de Assis Xavier - inscrita no CPF nº 039.\*\*\*.\*\*\*-73

**VIII – Um Representante de pais e responsáveis de alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Educação, eleitos por seus pares:**

**Titular:** Tiago Cesar da Cunha Bernegozzi - inscrito no CPF nº 064.\*\*\*.\*\*\*-21

**Suplente:** Gessica Aguiar Ferron - inscrita no CPF nº 032.\*\*\*.\*\*\*-51

**IX – Um Representante das Igrejas ecumenicamente organizadas, eleitos por consenso entre mesmas:**

**Titular:** Celma Regina Mendes dos Santos - inscrita no CPF nº 028.\*\*\*.\*\*\*-34

**Suplente:** Rafaela Fernanda Santana da Silva - inscrita no CPF nº 045.\*\*\*.\*\*\*-25

**Art. 2º** Fica nomeado, nos termos do artigo 5º, §3º, da Lei Municipal n.º 760/2023, o Presidente, Vice-Presidente e Secretário do COMED:

**I - PRESIDENTE:**

Tiago Cesar da Cunha Bernegozzi, inscrito no CPF nº 064.\*\*\*.\*\*\*-21;

**II - VICE-PRESIDENTE:**

Andrea Elizabeth Pereira, inscrita no CPF nº 649.\*\*\*.\*\*\*-10;

**III - SECRETARIA:**

Celma Regina Mendes dos Santos, inscrita no CPF nº 028.\*\*\*.\*\*\*-34.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revoga-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JULHO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056-2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056-2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº006-2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:** PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 09.248.454/0001-50, Valor Total: **R\$ 819.153,00, (Oitocentos e dezoito mil e cento e cinquenta e três reais); OBJETO FORNECIMENTO DE TUBOS CORRUGADOS PVC OU PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.** conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade de **ADESÃO Nº006-2024. VIGÊNCIA 04/07/2024 até 04/07/2025.**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 079/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 079/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a presidência para atuarem junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 24 Meses:

**PRESIDENTE:**

Diana Martins Cezario, inscrita no CPF nº 031.\*\*\*.\*\*\*-04;

**VICE-PRESIDENTE:**

Raice de Assis Xavier, inscrita no CPF nº 039.\*\*\*.\*\*\*-73;

**SECRETARIA:**

Ana Paula da Silva, inscrita no CPF nº 736.\*\*\*.\*\*\*-04.

**Art. 2º.** A presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 12 de março de 2024.

**Art. 3º.** Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JULHO DE 2024.**

**EGON HOEPERS PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

[https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/125... 1/1](https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/125...)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**LICITAÇÃO E COMPRAS  
PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2024 PREGÃO PRESENCIAL  
MODALIDADE ADESÃO Nº 21/2024**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**MODALIDADE ADESÃO Nº 21/2024**

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 15.031.669/0001-18, ADERE a Ata de Registro de Preços nº 044/2024 originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 realizado pela prefeitura municipal de Vila Rica-MT. Cujo objeto é para o AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA TIPO 00,01 E 02 ,po de brita PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT.Com a empresa **RM 5 SOLAS LTDA CNPJ/ MF 35.282.553/0001-69. ADERINDO Os lotes 02,03 com valor total de R\$ 649.303,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos e três reais)** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada as proponentes acima mencionada. **licitacao@santaterezinha.mt.gov.br** Santa Terezinha-MT, 04 julho de 2024. Admilson dos santos gomes - pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 91/2024– ADM**

**PORTARIA Nº 91/2024– ADM**

**DE 04 DE JULHO DE 2.024.**

**“Dispõe sobre o afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de outubro de 2024.”**

**RODRIGO PERERIA LUZ**, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha -MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aos servidores públicos municipais da Administração Direta, titulares de cargos efetivos e aos referidos **no artigo 25 do Decreto nº46.860, de 28 de dezembro de 2005**, vinculados ao RPPS, que, candidatos a cargos eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024, vier a se afastar do exercício de seu cargo ou função, fica assegurado, nos **termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990**, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

**Parágrafo único.** O afastamento terá início no dia 6 de julho de 2024, exceto no caso de servidor titular do cargo de Auditor Fiscal Tributário Municipal, cujo afastamento terá início no dia 6 de abril de 2024.

**RELAÇÃO DE SERVIDORES COM REQUERIMENTO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
226	IRANEIDE CAMPOS DOS SANTOS	PROFESSORA

**Art. 2º** Os requerimentos de afastamento deverão ser efetivados via comunicado-padrão, constante do Anexo I desta Portaria, devidamente instruído com certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral.

**§ 1º** A Chefia imediata do servidor deverá tomar conhecimento do afastamento mediante preenchimento do campo próprio do comunicado.

**§ 2º** O comunicado deverá ser protocolado, impreterivelmente, até o dia útil anterior ao início do afastamento preconizado no parágrafo único do artigo 1º desta Portaria, na Unidade de Recursos Humanos da prefeitura, com os documentos apresentados, processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do tipo "Afastamento - participação de pleito eleitoral", para acompanhamento e deliberação do afastamento pleiteado.

**§ 3º** A certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral não poderá ser substituída por outro documento.

**§ 4º** A não apresentação da certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral não impedirá o recebimento do comunicado, mas acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, nos termos do artigo 230 da **Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979**.

**Art. 3º** Iniciado o processo com comunicado apresentado pelo servidor, devidamente instruído com certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral, a Unidade de Recursos Humanos da Subprefeitura, Secretaria ou órgão equiparado onde o servidor estiver lotado, fará publicar no Diário Oficial da Cidade comunicado onde conste que o servidor permanecerá afastado, para efeito de desincompatibilização, ou 6 de julho de 2024, conforme o caso, para concorrer ao pleito eleitoral de 6 de outubro de 2024, nos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Santa Terezinha-MT, 04 de julho de 2.024.**

**Rodrigo Pereira Luz**

**Sec. Munic. de ADM.Port. 065/2022-GP**

**Matricula 15.075**

**LICITAÇÃO E COMPRAS  
VISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº51  
CONCORRENCIA PUBLICA – Nº 04/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº51**

**CONCORRENCIA PUBLICA – nº 04/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA- Estado de Mato Grosso, por meio de seu agente de contratação ADMILSON DOS SANTOS GOMES- Decreto 1.676/2023 e equipe de apoio, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024 na Forma de julgamento tipo menor preço GLOBAL**, cujo objeto é **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA –RUA 19 LD e RUA 19 LE E RUA 19 T02 NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, totalizando uma extensão de 2.156,85 m²**, cuja abertura ocorrerá no **Dia: 24/07/2024 às 09h00min** (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br** fone: **(66) 98405-1526**. Santa Terezinha – MT, 03 de julho de 2024.**ADMILSON DOS SANTOS GOMES** - Agente de contratação- Decreto 1.676/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº. 005/2024**

**Resolução Nº. 005/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Terezinha – MT.**

**Aprovação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Santa Terezinha – MT.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Terezinha - MT, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal 638/2015 de 14 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

**Art. 1o** Aprovar, por unanimidade, o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Santa Terezinha – MT.

**Art. 2o** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Terezinha, 02 de julho de 2024.

**Rodrigo Pereira Luz**

**Presidente do CMDCA/STZ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – MT**

PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – MT

2024 – 2034

**Prefeito Municipal**

Thiago Castellan Ribeiro

**Vice-Prefeito Municipal**

Raimundo Barros Resplandes

**Secretária Municipal de Assistência Social**

Ana Raquel Correia Ribeiro

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Rodrigo Pereira Luz

Comissão Intersectorial do Sistema Atendimento Socioeducativo – SINASE, normatizada pela Resolução do CMDCA N° 004/24 de 14 de junho de 2024:

**I - Secretaria Municipal de Assistência Social**

Ana Raquel Correia Ribeiro

Synnd Louyse Lima Venâncio

Maria Adinan Vieira Lopes

Huguete Amorim da Conceição

**II - Secretaria Municipal de Educação**

Nilza Alves dos Santos

Lilian Bezerra dos Santos Ribeiro

**III - Secretaria Municipal de Saúde**

Vanúbia da S. Pacheco

Leonice de Aguiar Coelho Oliveira

**IV – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer**

Ailton Galeno

Marco Soel Monteiro Silva Lima

**V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Rodrigo Pereira Luz

Jusamy Pereira da Silva

**VI- Conselho Tutelar**

Joyce Alves Coelho Venâncio

Jocélio Amorim da Conceição

Alcides Costa dos Santos

Ricardo Costa Parente

Olimpio Santana Alves dos Santos

**VII - Escola Estadual Santa Terezinha**

Sandra Medrado da Silva Ribeiro

Neusivania Sousa Luz

**VIII -Poder Legislativo**

Cláudio Alves da Costa

Antônio Silva Teixeira

Índice

**1. Introdução 6**

**2. Diagnóstico situacional 8**

2.1 Indicadores de renda 10

2.2 Indicadores da educação 13

2.3 Indicadores da saúde 17

2.4 Violação de direitos e violências atendidas 21

2.5 Pesquisa com público infante juvenil 23

2.6 Pesquisa de interesse público 26

**3. Público alvo 27**

**4. Objetivo geral 27**

**5. Objetivos específicos 27**

**6. Eixos estratégicos 27**

6.1 Gestão do atendimento socioeducativo 27

6.2 Qualificação do atendimento socioeducativo 28 6.2.1 Medida socioeducativa – prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida 28

6.3 Participação cidadã e autônoma dos adolescentes **29**

6.4 Fortalecimento dos sistemas de justiça e segurança pública **29**

**7. Resultados esperados 29**

**8. Monitoramento e avaliação 29**

**9. Eixos temáticos 31**

**10. Financiamento 35**

**11. Referências 37**

## 1. Introdução

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município citado, apresentam o presente Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo).

Tal plano visa a articulação intersetorial, através de representantes de diferentes áreas de atuação, sendo elas: Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar, Poder Legislativo e Escola Estadual Santa Terezinha.

Visando suprir a necessidade da construção de parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos, propõe-se, através deste, medidas que considerem a corresponsabilidade da família, do Estado, e da comunidade, atribuindo a cada um desses atores o papel singular e ativo a que se referem.

Além disto, ressalta-se a importância da interação entre todos os envolvidos, de forma contínua e recíproca, tal qual fora definido nos artigos 227 da Constituição Federal, e 4º do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Este plano busca dar cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, e do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, objetivando a disponibilização de proteção integral aos adolescentes, por meio da execução de metas e ações nos eixos:

- 1) Gestão do atendimento socioeducativo;
- 2) Qualificação do atendimento socioeducativo;
- 3) Participação cidadã e autônoma dos adolescentes;
- 4) Fortalecimento dos sistemas de justiça e segurança pública.

Sendo assim, tomam-se como premissas principais a otimização dos recursos disponíveis, e a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente, bem como, a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

Para tal, faz-se necessária a articulação dos sistemas, órgãos e organizações estaduais e municipais voltadas à garantia de direitos dos adolescentes presentes no município de Santa Terezinha - MT, reconhecendo-se a incompletude e a complementaridade entre os mesmos, e visando a garantia de um atendimento que promova desenvolvimento pessoal e social.

Por fim, este plano busca o fortalecimento e a implementação de parcerias, para que ações efetivas sejam intensificadas junto aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, família e comunidade, trazendo-os como participantes ativos de um processo socioeducativo, onde a visão punitiva, repressiva e estigmatizada seja rompida, através da inserção de novas possibilidades de transformação, que não firam os direitos humanos (neste caso, especialmente os que se referem às crianças e adolescentes).

## 2. Diagnóstico situacional

Para fins de apresentação das vertentes qualitativas e quantitativas do universo de adolescentes que poderiam vir a ser destinatários do serviço de atendimento socioeducativo e, considerando que, atualmente, o município não possui adolescentes em cumprimento de medidas, faremos uso de dados presentes no plano municipal de assistência social (2022-2025), bem como de informações do portal cidades IBGE, do CECAD 2.0 (referentes ao ano de 2024), e de outros sistemas informativos.

De acordo com os dados do censo realizado em 2022 pelo IBGE, a população do município de Santa Terezinha – MT era de 7.596 habitantes, contando com densidade demográfica de 1,17 hab/km<sup>2</sup> (IBGE, 2022). O gráfico abaixo demonstra os índices populacionais segundo os três últimos censos realizados. **Gráfico 1: Número de habitantes nos três últimos censos demográficos**

**Fonte: Elaborado com base em dados do IBGE.**

Pode-se notar um aumento no índice populacional durante os anos que correspondem ao período de 2000/2010, totalizando 18,84%. No período de 2010/2022, este aumento foi de 2,69%.

Quanto à taxa de urbanização, em 2010, o número de habitantes em área urbana era inferior ao número de habitantes em área rural, sendo 2974 pessoas (o que correspondia à 40% da população total).

**Gráfico 2: População por situação de domicílio em 2010**

**Fonte: Elaborado com base em dados do IBGE.**

No que diz respeito às faixas etárias, de acordo com os dados coletados pelo censo realizado pelo IBGE 2022, nota-se uma prevalência da população de 0 a 14 anos (2159 pessoas), e de 15 a 59 anos (4529 pessoas). Já a população acima de 60 anos totaliza 908 habitantes, conforme apresentado no gráfico abaixo:

**Gráfico 3: Faixas etárias**

**Fonte: Elaborado com base em dados do IBGE 2022.**

Em relação ao quantitativo de habitantes por sexo, há uma prevalência de pessoas do sexo masculino (4011). Pessoas do sexo feminino totalizam 3585 habitantes.

Abaixo, gráfico demonstrativo da porcentagem relacionada ao quantitativo de pessoas por sexo no município:

#### Gráfico 4: População por sexo

Fonte: Elaborado com base em dados do IBGE 2022.

##### 2.1 Indicadores de renda

De acordo com o site Portal Cidades, do IBGE, em 2021, o salário médio mensal dos trabalhadores formais era de 2,2 salários mínimos. Quanto à proporção de pessoas ocupadas em relação à população total, a porcentagem era de 5,80% (496 pessoas ocupadas formalmente).

Fazendo uma comparação entre o número total de habitantes do município em 2022, e o número de pessoas ocupadas formalmente em 2021, nota-se um baixo índice de acesso da população à este tipo de serviço. É importante frisar que existem outras formas de ocupações que garantem renda às famílias (advindas da agricultura familiar, pesca, pecuária, e etc).

Pode-se dizer, de acordo com os dados levantados, que a falta de emprego formal é um dos problemas no município e, talvez, indicativo de outros agravantes (populacionais, econômicos, etc). Entretanto, o município está fortemente ligado a diversos meios de ocupação que não são registrados em sistemas oficiais.

O Cadastro Único é uma importante ferramenta para a caracterização das famílias quanto à situação de extrema pobreza, pobreza e baixa renda. Sendo assim, para melhor delineamento da classificação da população quanto à renda (possível fator de influência em atos infracionais), tomaremos como base dados do cadastro único (2024), presentes no CECAD 2.0.

Foram consideradas famílias em situação de extrema pobreza, aquelas cuja renda per capita correspondesse à até R\$ 109,00. Sendo assim, de acordo com dados do CECAD, 35,96% dos beneficiários presentes no cadastro único se encontram nesta classificação. 19,48% das pessoas cadastradas estão em situação de pobreza (de R\$ 109 a R\$ 218), 23,76% em situação de baixa renda, e 20,79% recebem acima de ½ salário mínimo. Abaixo, o gráfico quantitativo de pessoas por classes econômicas:

#### Gráfico 5: Pessoas por classes econômicas em 2024

Fonte: Elaborado de acordo com o CECAD 2.0.

Das 1.586 pessoas cadastradas que estão caracterizadas em situação de extrema pobreza, 598 residem na zona urbana, enquanto 988 residem na zona rural do município. A seguir, o demonstrativo em porcentagem dessa amostra:

#### Gráfico 6: Pessoas em extrema pobreza por situação de domicílio em 2024

Fonte: Elaborado de acordo com o CECAD 2.0.

Em relação aos grupos etários, a população infanto juvenil totaliza 726 pessoas em extrema pobreza, 407 em situação de pobreza, 406 em situação de baixa renda, e 95 acima ½ de salário mínimo, conforme gráfico abaixo:

#### Gráfico 7: População por classes econômicas segundo o grupo etário em 2024

Fonte: Elaborado de acordo com o CECAD 2.0.

##### 2.2 Indicadores da educação

Quanto ao quantitativo de unidades de acordo com o nível de ensino ofertado, é importante ressaltar que, por vezes, uma mesma unidade oferta diferentes níveis de ensino. Abaixo, um demonstrativo dos estabelecimentos de ensino presentes no município de Santa Terezinha – MT em 2023.

#### Tabela 1: Estabelecimentos de ensino por nível em 2023

Fonte: Elaborada de acordo com dados do Censo Escolar da Educação Básica do INEP 2023.

Estabelecimentos de ensino por nível em 2023	
Creche	1
Pré-escola	6
Ensino Fundamental	11
Ensino Médio	5
EJA	3
Educação Especial	8

Abaixo, estão elencados dados sobre o corpo docente que compõe a rede educacional do município, bem como o número de matrículas no ano de 2023, e o quantitativo de habitantes matriculados segundo grupos de idade, de acordo com dados do Censo Escolar da Educação Básica do INEP 2023.

#### Tabela 2: Quantidade docente por nível em 2023

Fonte: Elaborada de acordo com dados do Censo Escolar da Educação Básica INEP 2023.

Quantidade docente no município por nível em 2023	
Creche	3
Pré-escola	16
Ensino Fundamental	92
Ensino Médio	41
EJA	15
Educação Especial	43

Contabilizando-se os docentes descritos na tabela acima, chega-se ao total de 210 docentes atuantes no município no ano de 2023. Entretanto, é sabível que, por vezes, um mesmo docente atua em diferentes níveis de ensino no município, o que infere em duplicidade na somatória final. O INEP 2023 traz em seus dados um total de 122 docentes, número incompatível com a somatória. Tal incompatibilidade pode ser dada devido ao motivo já apresentado.

Como panorama representativo, somando-se os dados descritos acima, e dividindo a quantidade de matrículas em 2023 pelo resultado dessa somatória, teríamos uma proporção de aproximadamente 9 alunos a cada 1 docente. Entretanto, se considerarmos o total de 122 docentes apresentados na tabela do INEP, essa proporção seria de aproximadamente 15 alunos a cada 1 docente.

No que diz respeito ao número de matrículas em 2023, a tabela do INEP apresenta um total de 1778 matrículas. Entretanto, se realizada a somatória por nível de ensino, chega-se ao total de 1818 matrículas. O número de matrículas, de acordo com os níveis de ensino ofertados, está descrito na tabela a seguir:

### Tabela 3: Matrículas por nível em 2023

Fonte: Elaborada de acordo com dados do Censo Escolar do INEP 2023.

Matrículas por nível escolar em 2023	
Creche	73
Pré-escola	240
Ensino Fundamental	1139
Ensino Médio	275
EJA	51
Educação Especial	40

Considerando os dados apresentados pelo INEP 2023, pode-se observar que a prevalência de habitantes matriculados em uma unidade escolar é maior no grupo etário de 6 a 10 anos de idade, correspondendo à 35.77% do total de matrículas no município (1778). Abaixo, o demonstrativo do número de matrículas por grupo etário em 2023.

### Tabela 4: Nível educacional por grupos etários em 2023

Fonte: Elaborada de acordo com dados do Censo Escolar do INEP 2023.

Nível educacional por grupos etários em 2023	
Grupos etários	Matrículas
Até 3 anos	69
4 a 5 anos	220
6 a 10 anos	636
11 a 14 anos	488
15 a 17 anos	271
18 a 19 anos	24
20 a 24 anos	22
25 a 29 anos	14
30 a 34 anos	6
35 a 39 anos	6
40 anos ou mais	22

Falaremos agora sobre a taxa de analfabetismo funcional. Denomina-se analfabeto funcional aquele que, mesmo com a capacidade de decodificar letras, frases, sentenças, textos curtos e números, não desenvolve a habilidade de interpretação de textos e de fazer operações matemáticas. Há também a definição quanto ao indivíduo maior de quinze anos que possui escolaridade inferior a quatro anos (embora não muito precisa).

Segundo o DATASUS, o município de Santa Terezinha teve uma queda na taxa de analfabetismo funcional em relação às décadas 2000/2010, passando de 21,6 para 15,2. Quanto aos grupos etários, em 2010, o grupo com maior taxa de analfabetismo foi o de 80 anos ou mais, com 67,7. Com exceção do grupo citado, todos os demais grupos etários tiveram quedas na taxa de analfabetismo funcional, conforme apresentado no gráfico abaixo:

### Gráfico 8: Evolução da taxa de analfabetismo

Fonte: Elaborado de acordo com o DATASUS.

6

2

5

2

15

8

31

7

2

55

3
2
86
2
3
64
3
2
6
5
2
1
26
2
3
36
2
5
2
9
45
7
2
67
15
A 24 ANOS
25
A 39 ANOS
40
A 59 ANOS
60
A 69 ANOS
70
A 79 ANOS
80
ANOS OU MAIS
2000 2010

Em relação ao IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), o mesmo representa a união de dois conceitos importantes para a qualidade da educação (fluxo escolar e desempenho nas avaliações), através de apenas um indicador. Criado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), o indicador utiliza dados sobre aprovação escolar e as médias de desempenho nas avaliações do INEP, para as unidades da federação e para o país, e a Prova Brasil (para os municípios).

Abaixo, estão descritas as metas projetadas para o município no período 2011 a 2021, bem como a taxa alcançada em seus respectivos anos, de acordo com os dados disponibilizados no site do INEP.

**Tabela 5: Índice de desenvolvimento da educação básica nos anos iniciais 2011/2021 Fonte: Elaborada de acordo com dados do INEP.**

Índice de desenvolvimento da educação básica nos anos iniciais – período 2011/2021						
Ano	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Santa Terezinha	3,9	4,0	4,4	5,0	4,9	x
Meta Municipal	3,6	3,9	4,2	4,5	4,8	5,1

Observa-se que todas as metas municipais estabelecidas para o período foram alcançadas, e até mesmo ultrapassadas, no que se refere aos anos iniciais da educação básica.

**Tabela 6: Índice de desenvolvimento da educação básica nos anos finais 2011/2021**

Fonte: Elaborada de acordo com dados do INEP.

Índice de desenvolvimento da educação básica nos anos finais – período 2011/2021						
Ano	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Santa Terezinha	3,4	4,0	4,0	4,3	3,6	x
Meta Municipal	3,1	3,5	3,9	4,2	4,4	4,7

No que se refere aos anos finais, o município conseguiu alcançar e ultrapassar metas entre 2011 e 2017. Já em 2019, houve uma queda no índice de desenvolvimento, não alcançando a meta estabelecida para tal ano.

Para o ensino médio, o site do INEP disponibiliza apenas os dados do IDEB 2019, e a meta para o ano de 2021. No ano de 2017 não houve número suficiente de participantes para que o resultado fosse divulgado.

**Tabela 7: Índice de desenvolvimento da educação básica para o ensino médio 2017/2021 Fonte: Elaborada de acordo com dados do INEP.**

Índice de desenvolvimento da educação básica para o ensino médio – período 2017/2021			
Ano	2017	2019	2021
Santa Terezinha	Número insuficiente de participantes	3,4	x
Meta Municipal	x	x	3,6

### 2.3 Indicadores da saúde

De acordo com informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em 2021, o sistema municipal de saúde de Santa Terezinha possuía as seguintes unidades de saúde:

Unidade de Saúde Estratégia de Saúde da Família Rural;

Unidade de Saúde Estratégia de Saúde da Família Urbana; Hospital Municipal de Santa Terezinha.

A tabela abaixo apresenta um panorama das unidades de saúde quanto aos níveis de complexidade atendidos, e o quantitativo de salas disponíveis.

**Tabela 8: Unidades de saúde do município em 2021**

Fonte: Elaborada de acordo com dados da Secretaria Municipal de Saúde.

Unidades de saúde do município de Santa Terezinha – MT em 2021 (salas disponíveis e níveis de complexidade)		
Descrição	Níveis de complexidade atendidos	Quantidade de salas disponíveis
Unidade de Saúde Estratégia de Saúde da Família Rural	Primária/Básica	6
Unidade de Saúde Estratégia de Saúde da Família Urbana	Primária/Básica	7
Hospital Municipal de Santa Terezinha.	Média	20

Referente à taxa de natalidade, considera-se o número de nascidos vivos, por mil habitantes da população em determinado espaço geográfico, de acordo com o ano a que se refere. Segundo dados do SIM – Sistema de Informações da Atenção Básica, para o ano de 2017, o município de Santa Terezinha – MT totalizou 104 nascidos vivos. Em 2018, o quantitativo foi de 90, e em 2019, 98.

Sendo assim, nota-se uma queda no número de nascidos vivos entre os dois primeiros anos. Já para o período que compreende ao segundo e terceiro ano, houve um aumento deste quantitativo, conforme o gráfico a seguir:

**Gráfico 9: Nascidos vivos**

Fonte: Elaborado de acordo com dados do SIM.

104

90

98

2017 2018 2019

Taxa de natalidade

Já no que diz respeito à taxa de mortalidade, as tabelas abaixo apresentam o quantitativo de óbitos da população, entre os anos de 2017 a 2021, de acordo com dados do Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis – DANTPS, no que se refere à causa, grupo etário, e local de ocorrência.

**Tabela 9: Taxa de mortalidade por causa**

Fonte: Elaborada de acordo com dados do DANTPS.

Taxa de mortalidade - por causa	2017	2018	2019	2020*	2021*	Total por causa
<b>Causa</b>						
Algumas doenças infecciosas e parasitárias	0	0	1	1	3	5
Neoplasias (tumores)	1	0	2	1	3	7
Doenças do sangue e dos órgãos hematopoiéticos e alguns transtornos imunitários	0	0	0	0	0	0
Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas	1	1	0	0	0	2
Transtornos mentais e comportamentais	0	0	0	0	0	0
Doenças do sistema nervoso	1	0	0	0	0	1
Doenças do olho e anexos	0	0	0	0	0	0
Doenças do ouvido e da apófise mastoide	0	0	0	0	0	0
Doenças do aparelho circulatório	4	1	2	2	3	12
Doenças do aparelho respiratório	2	2	1	0	1	6
Doenças do aparelho digestivo	0	1	0	0	0	1
Doenças da pele e do tecido subcutâneo	0	0	0	0	0	0
Doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	0	0	0	0	1	1
Doenças do aparelho geniturinário	1	0	0	0	0	1
Gravidez, parto e puerpério	0	0	0	0	0	0
Algumas afecções originadas no período perinatal	0	2	0	0	0	2
Malformações congênitas, deformidades e anomalias cromossômicas	0	0	0	0	0	0
Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório, não classificados em outra parte	11	7	8	17	6	49
Lesões, envenenamento e algumas outras consequências de causas externas	0	0	0	0	0	0
Causas externas de morbidade e de mortalidade	3	7	1	2	4	17
<b>Total por ano</b>	<b>24</b>	<b>21</b>	<b>15</b>	<b>23</b>	<b>21</b>	<b>104</b>

\*Resultados preliminares

No que se refere às causas, pode-se observar a prevalência de óbitos devido à sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório, não classificados em outra parte, representando cerca de 47,11% do total geral (referente ao período que compreende aos anos de 2017 a 2021).

**Tabela 10: Unidades de saúde do município em 2021 por grupo etário** Fonte: Elaborada de acordo com dados do DANTPS.

Grupo etário	Taxa de mortalidade – por grupo etário					Total por grupo etário
	2017	2018	2019	2020	2021	
Infantil	1	2	0	0	0	3
01 a 04	1	0	0	2	0	3
05 a 09	0	0	0	0	0	0
10 a 14	0	1	0	0	0	1
15 a 19	1	0	0	0	0	1
20 a 29	2	1	0	0	3	6
30 a 39	1	2	2	2	1	8
40 a 49	3	3	1	4	2	13
50 a 59	3	2	3	2	4	14
60 a 69	1	3	3	2	3	12
70 a 79	4	2	1	7	3	17
80 e +	7	5	5	4	5	26
<b>Total por ano</b>	<b>24</b>	<b>21</b>	<b>15</b>	<b>23</b>	<b>21</b>	<b>104</b>

Quanto à prevalência de óbitos por grupos etários, nota-se que as populações adultas e idosas, acima de 40 anos, ocupam a maioria dos casos ocorridos entre o período que compreende aos anos de 2017 a 2021.

Ainda sobre o quantitativo de óbitos, considerando o local de ocorrência, pode-se observar que os dois locais de ocorrência com os maiores índices quantitativos são os itens hospital e domicílio, representando 38,46% e 39,42% (respectivamente) do total geral de óbitos ocorrido entre 2017 a 2021.

**Tabela 11: Taxa de mortalidade por local de ocorrência** Fonte: Elaborada de acordo com dados do DANTPS.

Taxa de mortalidade – por local de ocorrência						
Grupo etário	2017	2018	2019	2020	2021	Total por local de ocorrência
Hospital	9	6	5	9	11	40
Outros estabelecimentos de saúde	0	0	0	0	0	0
Domicílio	11	9	9	6	6	41
Via pública	3	5	1	2	2	13
Outros	1	1	0	6	2	10
Aldeia Indígena	0	0	0	0	0	0
<b>Total por ano</b>	<b>24</b>	<b>21</b>	<b>15</b>	<b>23</b>	<b>21</b>	<b>104</b>

**2.4 Violações de direitos e violências atendidas**

O município de Santa Terezinha conta com a Proteção Social Básica, não tendo dados relativos ao sistema da PSE (Proteção Social Especial). Com isso, o único órgão que apresenta um quantitativo das violações de direitos e violências atendidas é o Conselho Tutelar municipal.

A tabela abaixo é um demonstrativo sobre os casos atendidos, relacionados aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, de janeiro a junho de 2024, de acordo com registros manuais do Conselho Tutelar.

**Tabela 12: Atendimentos do Conselho Tutelar**

Fonte: Elaborada de acordo com dados de registros manuais do Conselho Tutelar.

Demonstrativo de atendimentos do Conselho Tutelar em 2021 segundo suas especificidades	
Especificidade	Quantitativo
Infrequência escolar	07
Acompanhamento familiar	05
Maus tratos	01
Orientação sobre pensão alimentícia	16
Orientação sobre ação de guarda	10
Orientação sobre bebidas alcólicas	08
Orientação sobre exploração sexual	01
Orientação sobre DNA	03
Visitas Escolares	13
Suposto abuso sexual	04
Encaminhamento para acolhimento	01
Ameaças no âmbito familiar	02

De acordo com o demonstrativo, nota-se a prevalência de atendimentos quanto à orientação sobre pensão alimentícia (22.54% dos casos atendidos), visitas escolares (18.31% dos casos atendidos), e orientação sobre ação de guarda (14.08% dos casos). Sendo assim, três pilares básicos e essenciais para o desenvolvimento das crianças e adolescentes (necessidades fisiológicas, educação e segurança) estão em destaque quanto à negligência, totalizando 54.93% dos casos atendidos, e necessitam de ações junto ao público alvo do Conselho Tutelar do município.

Referente às instâncias que compõem o sistema de garantia dos direitos dos adolescentes, constam um Conselho Tutelar no município. A Promotoria e Defensoria Especializada pertencente a Comarca do município de Vila Rica – MT, fica localizada a uma distância de 138 km.

No que tange ao controle social, conta-se com o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e o CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

Referente ao sistema de atendimento socioeducativo, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), medidas aplicadas mediante atos infracionais ocasionados por crianças (pessoas com até 12 anos incompletos) devem contar com iniciativas do Conselho Tutelar, para que sejam feitos os devidos encaminhamentos e ações necessárias.

Já para os adolescentes (pessoas entre 12 e 18 anos de idade), após ser efetuada a apresentação ao Ministério Público, é aplicada a medida socioeducativa mais adequada pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude.

No que diz respeito às medidas socioeducativas em meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida), aplicadas aos adolescentes em casos de atos infracionais de baixa gravidade, sem riscos à terceiros, poderão ser executadas pela prefeitura municipal de Santa Terezinha – MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

No CRAS, esses adolescentes serão atendidos de forma a serem identificadas suas necessidades, em prol da reinserção dos mesmos no meio social, bem como, a realização do acompanhamento familiar e rede de apoio, além dos encaminhamentos necessários para outras secretarias e instituições parceiras, abrangendo áreas como saúde, educação, psicossocial, esporte, e participação em programas sociais.

## 2.5 Pesquisa com público infante juvenil

Com o fim de realizar um demonstrativo a respeito da opinião da população infante juvenil sobre a eficácia das medidas de atendimento socioeducativo, fora realizada uma pesquisa com 39 crianças, de 7 à 12 anos, usuárias do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Abaixo, o modelo do questionário aplicado:

**Tabela 13: Pesquisa com público infante juvenil**

Fonte: Elaborada de acordo com pesquisa aplicada pela equipe do SCFV.

<p>Observe as imagens abaixo</p> <p>Imagem 1:</p> <p>Imagem 2:</p> <p>Imagine que esses adolescentes cometeram um ato infracional (roubo, furto, e etc) e, por isso, tiveram uma consequência. Em qual desses casos você acredita que o adolescente vai ter mais chances de não repetir o ato infracional que cometeu?</p> <p><input type="radio"/> Imagem 1</p> <p><input type="radio"/> Imagem 2</p> <p>Por quê? _____</p>
--

Inicialmente, as crianças foram orientadas pela técnica de referência do programa SCFV sobre o conceito de medidas de atendimento socioeducativo. Após, elas deveriam optar pela imagem que representasse a medida que mais teria eficácia no quesito de que o adolescente não voltasse a cometer o ato infracional (medida socioeducativa, ou prisão), sem a interferência das orientadoras sociais, da técnica de referência, ou dos próprios colegas que estavam participando da pesquisa. Elas também não deveriam ser identificadas na folha resposta escrevendo seus nomes. 26 crianças optaram pela medida socioeducativa, e 13, pela prisão do adolescente, resultados representados de forma percentual no gráfico abaixo:

## Gráfico 10: Percentual da pesquisa de preferência com público infante juvenil

Fonte: Elaborado de acordo com dados da pesquisa de preferência com público infante juvenil.

Nota-se a prevalência de preferência pela medida socioeducativa (mais de duas vezes o total referente à preferência pela prisão).

Em continuidade, as crianças deveriam responder o porquê de suas escolhas (tanto pela medida socioeducativa, quanto pela prisão). Dentre as respostas das crianças que optaram pela medida socioeducativa, o estudo fora enfatizado como forma de o adolescente entender que seu ato foi errado, saber

as consequências de seus atos, ter novas perspectivas de vida, se formar, ajudar os pais, trabalhar, não usar drogas, entender que se fizer novamente vai ser preso, e aprender a fazer o bem.

Dentre as respostas relacionadas à preferência pela prisão, fora enfatizado o fato de que a mesma é “ruim”, “chata”, “não é vida para ninguém” e, assim, o adolescente não iria querer voltar para lá.

## 2.6 Pesquisa de interesse público

Com o fim de realizar um demonstrativo a respeito da opinião da população do município de Santa Terezinha - MT sobre os serviços a serem ofertados através das medidas de atendimento socioeducativo, fora realizada uma pesquisa com 22 habitantes, de diversos grupos etários. Abaixo, o modelo do questionário aplicado:

### Tabela 14: Pesquisa de interesse público

Fonte: Elaborada de acordo com enquête disponibilizada pela SMAS.

<p><b>Enquete</b>          Estamos em fase de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto, que consiste na estruturação de propostas para atender adolescentes que cometeram algum tipo de ato infracional (ex: furtos, roubos, etc), e têm que cumprir medidas socioeducativas em liberdade assistida ou prestação de serviços à comunidade. Na sua opinião, por quais serviços e atendimentos estes adolescentes devem passar em nosso município?</p> <p><input type="checkbox"/> Inserção e acompanhamento nos programas sociais do CRAS;  <input type="checkbox"/> Atendimento psicológico;  <input type="checkbox"/> Acompanhamento familiar pelas equipes da Assistência Social;  <input type="checkbox"/> Inclusão em atividades esportivas;  <input type="checkbox"/> Estarem matriculados e com frequência escolar acima de 75%;  <input type="checkbox"/> Todas as opções anteriores.  <input type="checkbox"/> Outros. Quais?</p>
---

Dentre os participantes, 77.27% optaram pela aplicação do conjunto de todas as iniciativas descritas no questionário (inserção e acompanhamento nos programas sociais do CRAS; atendimento psicológico; acompanhamento familiar pelas equipes da assistência social; inclusão em atividades esportivas; e estarem matriculados e com frequência escolar acima de 75%). 9.09% optaram apenas pela inclusão em atividades esportivas, e 4.55%, apenas pela inserção e acompanhamento nos programas sociais do CRAS. No que diz respeito ao campo “outros”, surgiram indicações de atendimentos no âmbito de acompanhamento religioso, trabalho, e de cursos disciplinares e integrais.

## 3. Público alvo

Adolescentes de 12 a 18 anos, autores de ato infracional, residentes no município de Santa Terezinha – MT, bem como as famílias dos mesmos.

## 4. Objetivo geral

Sistematizar, implementar e executar o atendimento socioeducativo no município de Santa Terezinha - MT, formulando estratégias protetivas, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

## 5. Objetivos específicos

- Articulação e fortalecimento da rede para o serviço de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei;
- Garantia da implementação e posterior manutenção dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento de medidas, visando a oferta de ações efetivas e qualificadas;
- Conscientização do papel dos atores envolvidos, e de sua importância na socialização do adolescente;
- Promoção de ações de prevenção da violência;
- Qualificação teórica aos técnicos e orientadores sobre a execução das medidas socioeducativas, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE;
- Subsídio de ações, políticas e programas direcionados aos adolescentes em conflito com a lei.

## 6. Eixos estratégicos

**6.1 – Gestão do atendimento socioeducativo** Realizar a integração da gestão municipal do sistema de atendimento socioeducativo. **6.2 – Qualificação do atendimento socioeducativo** • Executar as medidas socioeducativas em meio aberto, conforme previsto no SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; • Estimular a articulação entre políticas públicas, através do estabelecimento de fluxos específicos destinados ao público alvo, por meio da secretaria de saúde municipal (consultas, tratamento psicológico e a toxicômanos); • Ofertar acompanhamento psicossocial ao adolescente, bem como à família, durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto (atendimento emergencial, encaminhamentos aos programas sociais e à cursos profissionalizantes, dentre outros); • Estimular a participação da família no desenvolvimento escolar do adolescente; • Qualificar o atendimento socioeducativo dos profissionais envolvidos; • Fornecer e incentivar a participação dos adolescentes à prática de esportes e outras atividades culturais. **6.2.1 – Medida socioeducativa – prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida**

- Disponibilização de espaço adequado, insumos, manutenção e recursos humanos;
- Diálogo constante entre as políticas públicas existentes no município, a fim de fortalecer parcerias, e firmar novas, que atendam à demanda quando necessário; • Estímulo aos adolescentes para que os mesmos sejam participantes ativos das iniciativas de esporte, cultura, e lazer existentes no município, bem como as de caráter social e profissionalizante; • Realização de palestras nas escolas e na comunidade, a respeito do acompanhamento da liberdade assistida, desmistificando-a, e objetivando a ampliação de seu quadro de orientadores. **6.3 - Participação cidadã e autônoma dos adolescentes** • Capacitar técnicos, orientadores, e instituições parceiras (governamentais e não governamentais); • Estimular e subsidiar a equipe técnica a participar de eventos estaduais e nacionais acerca das medidas socioeducativas; • Manter diálogo constante com os orientadores através de encontros mensais. **6.4 - Fortalecimento dos sistemas de justiça e segurança pública** • Estimular e fortalecer a atualização do SIPIA (sistema de informação para a infância e adolescência – controle informacional de Adolescentes em conflito com a lei);

## 7. Resultados esperados

- Diminuição da reincidência;
- Profissionalização, reinserção em sociedade, e novas perspectivas de vida para os adolescentes socioeducandos;
- Parcerias fortalecidas e sólidas;
- Efetivação das políticas públicas em suas diversas áreas de contemplação;
- Técnicos, orientadores, e instituições capacitados e qualificados;
- Fortalecimentos dos vínculos familiares e sociais;
- Agilidade no acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Prevenção de atos infracionais.

### 8. Monitoramento e avaliação

O monitoramento e a avaliação deste plano municipal de atendimento socioeducativo serão realizados pela SMAS (secretaria municipal de assistência social), pelo CMDCA (conselho municipal dos direitos das crianças e dos adolescentes), e pelo CMAS (conselho municipal de assistência social).

Ambos se darão por meio de relatórios emitidos anualmente, especificando todas as ações, para que haja verificação dos indicadores e efetividade das propostas, justificando a implementação das mesmas. Através dos relatórios também poderão ser verificadas ações previstas que não foram implementadas, bem como, a respectiva motivação.

Também serão utilizados outros instrumentos de registro, como fotos, vídeos, materiais de divulgação, ficha de frequência e afins.

### 9. Eixos Temáticos

#### Eixo 1 – Gestão do atendimento socioeducativo

Ação	Objetivo	Período de execução	Responsável (is) pela execução
Garantir uma estrutura administrativa com recursos humanos e orçamento compatível para atender a demanda necessária	Integrar a gestão municipal do sistema de atendimento socioeducativo	2024 a 2034	Órgão gestor municipal e secretários municipais de saúde, educação e assistência social.
Assegurar recursos na lei orçamentária para atendimento de medidas socioeducativas		2024 a 2034	Órgão gestor municipal e departamento de contabilidade

#### Eixo 2 – Qualificação do atendimento socioeducativo

Ação	Objetivo	Período de execução	Responsável (is) pela execução
Executar as medidas socioeducativas em meio aberto, conforme previsto no SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo	Garantir a manutenção e a qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo	2024 a 2034	Secretaria municipal de assistência social e CMDCA
Estimular a articulação entre políticas públicas, através do estabelecimento de fluxos específicos destinados ao público alvo, por meio da secretaria de saúde municipal (consultas, tratamento psicológico e a toxicômanos)		2024 a 2034	Secretaria municipal de assistência social, e secretarias municipal e estadual de educação
Realização de palestras nas escolas e na comunidade, a respeito do acompanhamento da liberdade assistida, desmistificando-a, e objetivando a ampliação de seu quadro de orientadores.		2024 a 2034	Secretaria municipal de assistência social, e secretarias municipal e estadual de educação
Ofertar acompanhamento psicossocial ao adolescente, bem como à família, durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto (atendimento emergencial, encaminhamentos aos programas sociais e à cursos profissionalizantes, dentre outros)	Conscientizar as famílias de sua importância na ressocialização do adolescente	2024 a 2034	Secretaria municipal de assistência social e CRAS
Estimular a participação da família no desenvolvimento escolar do adolescente		2024 a 2034	Secretaria municipal de assistência social, CRAS, e secretaria municipal de educação
Qualificar o atendimento socioeducativo dos profissionais envolvidos	Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes	2024 a 2034	Secretaria municipal de assistência social
Fornecer e incentivar a participação dos adolescentes à prática de esportes e outras atividades culturais	Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações	2024 a 2034	Secretaria municipal de assistência social, secretarias municipal e estadual de educação, e CMDCA

#### Eixo 3 – Participação cidadã e autônoma dos adolescentes

Ação	Objetivo	Período de execução	Responsável (is) pela execução
Capacitar técnicos, orientadores, e instituições parceiras (governamentais e não governamentais)	Proporcionar conhecimento teórico e prático aos atores participantes	2024 a 2034	Secretaria Municipal de assistência social
Estimular e subsidiar a equipe técnica a participar de eventos estaduais e nacionais acerca das medidas socioeducativas	Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo	2024 a 2034	Secretaria municipal de assistência social, secretaria estadual de cidadania e justiça, CMDCA e os demais parceiros
Manter diálogo constante com os orientadores através de encontros mensais		2024 a 2034	Secretaria municipal de assistência social e CMDCA

#### Eixo 4 – Fortalecimento dos sistemas de justiça e segurança pública

Ação	Objetivo	Período de execução	Responsável (is) pela execução
------	----------	---------------------	--------------------------------

Estimular e fortalecer a atualização do SIPIA (sistema de informação para a infância e adolescência – controle informacional de Adolescentes em conflito com a lei)	Subsidiar e aprimorar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei	2024 a 2034	Secretaria municipal de assistência social e CMDCA
---	--	-------------	--

## 10. Financiamento

O financiamento do sistema socioeducativo no município de Santa Terezinha - MT ocorrerá com responsabilidade do órgão gestor das medidas de privação de liberdade, sendo, portanto, efetivado pela secretaria municipal de assistência social, e havendo participação das secretarias municipais de saúde e de educação.

Em consonância com o plano estadual de atendimento socioeducativo do estado de Mato Grosso, a maior parte do custeio das medidas de privação de liberdade será fornecida pela SEJUDH, fazendo parte do orçamento da seguridade social e, sendo o órgão de educação, participante dos subsídios necessários relacionados à salários e apoio à educação dos jovens.

Já o custeio das medidas de meio aberto é de responsabilidade dos sistemas municipais de atendimento socioeducativo. Visto que o município não dispõe do CREAS (centro de referência especializado de assistência social), tais medidas serão ofertadas pelo CRAS, com recursos próprios.

Entretanto, visa-se a implantação de cofinanciamento da execução das medidas de PSC e LA, através da transferência de recursos pelo estado aos municípios.

Estima-se que a integração da política de atendimento prevista neste plano resulte em medidas socioeducativas executadas de forma mais ágil e eficaz. Propiciando, assim, um processo que envolva todos os atores, cada um com seus papéis e responsabilidades bem definidos, em prol da reinserção dos adolescentes, responsabilização dos mesmos diante de seus atos, possibilidade de desenvolvimento de novas perspectivas de vida, estreitamento dos vínculos familiares (visto que este é um fator de grande relevância), redução da reincidência de violência em suas mais diversas formas, dentre outros aspectos, a fim de interromper a trajetória infracional dos adolescentes.

Conforme prevê o plano estadual, a proposta do plano municipal (vigência 2015 – 2024) define o cofinanciamento em períodos:

1º Período – 2015: Financiada pela Lei Orçamentária Anual – LOA de 2015, conforme o Plano Plurianual - PPA 2012 – 2015;

2º Período – 2016-2019: quatro anos, financiado pelo PPA 2016-2019 e desdobrado em anualmente nas LOA's;

3º Período – 2020-2023: quatro anos, financiado pelo PPA 2020-2023 e desdobrado anualmente nas LOA's;

4º Período – 2024: Financiada pela LOA 2024, referente o PPA 2024-2027.

Entretanto, aplica-se a este plano somente o previsto para o 4º período, devido à sua data de formulação.

## 11. Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

CECAD 2.0. Tabulador do Cadastro Único. CECAD 2.0. Disponível em: [https://cecad.cidadania.gov.br/tab\\_cad.php](https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php)

DATASUS Tecnologia da informação a serviço do SUS. SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA - SITUAÇÃO DE SAÚDE - MATO GROSSO. DATASUS Tecnologia da informação a serviço do SUS. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?siab...>

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n. 12.796/2013. Brasília: Senado Federal, 2013

IBGE. Brasil/Mato Grosso/Santa Terezinha. IBGE. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/santa-terez...>

Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP - Censo Educacional 2019

Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP - Censo Escolar da Educação Básica 2023

PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO MATO GROSSO: 2014-2024. Cuiabá/MT: Governo do Estado de Mato Grosso, 2014.

Secretaria de vigilância em saúde. Disponível em: <http://sim.saude.gov.br/default.asp>

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2024

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2024

**SÚMULA:** CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL DO RESPECTIVO CARGO EFETIVO QUE OCUPA, PARA EFEITO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DESTA MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Nos termos do Artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº 010/2011, conjugada com a Lei 9.504/97, fica concedida Licença Remunerada para Desempenho de Atividade Política correspondente ao período de 06 de Julho de 2024 a 06 de Outubro de 2024, em favor da servidora pública municipal **Lucinete Jesus da Silva**, solteira, portadora do RG 1767408-5 SSP/MT e CPF/MF 019.199.091-41 a qual exerce cargo de provimento efetivo de Vigia, matrícula nº 407, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Para lhe assegurar o direito de licença com remuneração, que trata o Artigo 1º desta portaria, a referida Servidora Municipal deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, cópia autenticada da Ata da Convenção Municipal do partido político que lhe oficializou o seu nome como candidata e, cópia da Decisão Judicial proferida pelo Juízo da 17ª Zona Eleitoral que deferiu o registro de sua candidatura, imediatamente, após a efetivação das referidas situações.

**Art. 3º** - Em caso de desistência e/ou não homologação do nome da referida servidora como candidata, esta deverá se apresentar imediatamente ao seu posto de trabalho.

**Art. 4º** - Para fins eleitorais, considera-se que a referida servidora desincompatibilizou do seu cargo no dia 06 de Julho de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 05 DE JULHO DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2024**

**SÚMULA:** CONCEDE LICENÇA À SERVIDOR MUNICIPAL DO RESPECTIVO CARGO EFETIVO QUE OCUPA, PARA EFEITO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DESTES MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Nos termos do Artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº 010/2011, conjugada com a Lei 9.504/97, fica concedida Licença Remunerada para Desempenho de Atividade Política correspondente ao período de 06 de Julho de 2024 a 06 de Outubro de 2024, em favor do servidor público municipal **João Rodrigues da Costa**, casado, portador do RG 555279 SSP/MT e CPF/MF 393.724.561-87 a qual exerce cargo de provimento efetivo de Motorista de CNH C, D e E, matrícula nº 858, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Para lhe assegurar o direito de licença com remuneração, que trata o Artigo 1º desta portaria, o referido Servidor Municipal deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, cópia autenticada da Ata da Convenção Municipal do partido político que lhe oficializou o seu nome como candidato e, cópia da Decisão Judicial proferida pelo Juízo da 17ª Zona Eleitoral que deferiu o registro de sua candidatura, imediatamente, após a efetivação das referidas situações.

**Art. 3º** - Em caso de desistência e/ou não homologação do nome do referido servidor como candidato, este deverá se apresentar imediatamente ao seu posto de trabalho.

**Art. 4º** - Para fins eleitorais, considera-se que o referido servidor desincompatibilizou do seu cargo no dia 06 de Julho de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 05 DE JULHO DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2024**

**SÚMULA:** CONCEDE LICENÇA À SERVIDOR MUNICIPAL DO RESPECTIVO CARGO EFETIVO QUE OCUPA, PARA EFEITO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DESTES MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Nos termos do Artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº 010/2011, conjugada com a Lei 9.504/97, fica concedida Licença Remunerada para Desempenho de Atividade Política correspondente ao período de 06 de Julho de 2024 a 06 de Outubro de 2024, em favor do servidor público municipal **Josiney Batista de Souza**, casado, portador do RG 1201440-0 SSP/MT e CPF/MF 913.940.151-00 a qual exerce cargo de provimento efetivo de Motorista de Ambulância, matrícula nº 200, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Para lhe assegurar o direito de licença com remuneração, que trata o Artigo 1º desta portaria, o referido Servidor Municipal deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, cópia autenticada da Ata da Convenção Municipal do partido político que lhe oficializou o seu nome como candidato e, cópia da Decisão Judicial proferida pelo Juízo da 17ª Zona Eleitoral que deferiu o registro de sua candidatura, imediatamente, após a efetivação das referidas situações.

**Art. 3º** - Em caso de desistência e/ou não homologação do nome do referido servidor como candidato, esta deverá se apresentar imediatamente ao seu posto de trabalho.

**Art. 4º** - Para fins eleitorais, considera-se que o referido servidor desincompatibilizou do seu cargo no dia 06 de Julho de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 05 DE JULHO DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2024**

**SÚMULA:** EXONERA SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL “SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA” DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 025 de 16 de Maio de 1994 que cria o Conselho Municipal de Saúde e da outras providências e Lei Municipal Nº 200 de 05 de Julho de 2007 que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde e estabelece outras providências.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Exonera a Senhora **ELISÂNGELA MOURA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula e Identidade RG nº 1858174-9 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.890.041-11, do cargo em provimento de **SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL “SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA”** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º** - A exoneração ocorre a pedido da Servidora, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE JULHO DE 2024.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2024**

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Designa servidor para atuar como fiscal do contrato nº 014/2024, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL PARA ATUAR NA COPA MACRO REGIONAL DE FUTEBOL SOCIETY PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.**

**-Fiscal Titular:** GEOVANE PASTORAL RODRIGUES DA SILVA

**-Fiscal Suplente:** LOUGAS IESLEY RAMOS DOS SANTOS

**Art. 2º** - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

**Art. 3º** - Ficarão o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE JULHO DE 2024.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2024**

**SÚMULA:** CONCEDE LICENÇA À SERVIDOR MUNICIPAL DO RESPECTIVO CARGO EFETIVO QUE OCUPA, PARA EFEITO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DESTES MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Nos termos do Artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº 010/2011, conjugada com a Lei 9.504/97, fica concedida Licença Remunerada para Desempenho de Atividade Política correspondente ao período de 06 de Julho de 2024 a 06 de Outubro de 2024, em favor do servidor público municipal **Régis Fabiano Vieira Silva**, solteiro, portador do RG 1718139-5 SSP/MT e CPF/MF 036.935.581-40, a qual exerce cargo de provimento efetivo de Vigia, matrícula 901, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Para lhe assegurar o direito de licença com remuneração, que trata o Artigo 1º desta portaria, o referido Servidor Municipal deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, cópia autenticada da Ata da Convenção Municipal do partido político que lhe oficializou o seu nome como candidato e, cópia da Decisão Judicial proferida pelo Juízo da 17ª Zona Eleitoral que deferiu o registro de sua candidatura, imediatamente, após a efetivação das referidas situações.

**Art. 3º** - Em caso de desistência e/ou não homologação do nome do referido servidor como candidato, este deverá se apresentar imediatamente ao seu posto de trabalho.

**Art. 4º** - Para fins eleitorais, considera-se que o referido servidor desincompatibilizou do seu cargo no dia 06 de Julho de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 05 DE JULHO DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2024**

**SÚMULA:** EXONERA DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 025 de 16 de Maio de 1994 que cria o Conselho Municipal de Saúde e da outras providências e Lei Municipal Nº 200 de 05 de Julho de 2007 que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde e estabelece outras providências.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Exonera a Senhora **ADENILDA ALVES NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora do RG 1551044-1 - SSP/MT e CPF/MF 000.778.181-48, do cargo de provimento eletivo de **DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º** - A exoneração ocorre a pedido da Servidora, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE JULHO DE 2024.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2024**

**SÚMULA:** Nomeia a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde - CMS e dá outras providências.

O EXMO. Senhor Prefeito Municipal De Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 025 de 16 de Maio de 1994 que cria o Conselho Municipal de Saúde e da outras providências e Lei Municipal Nº 200 de 05 de Julho de 2007 que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde e estabelece outras providências.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Dilva Alves da Silva**, portadora do RG nº 1673589-7 SSP/MT e CPF 011.661.541-90 como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santo Afonso-MT – CMS.

**Art. 2º** - A Secretaria Executiva de que trata esta Portaria, é a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Municipal de Saúde e tem como atribuições: dar suporte técnico-operacional para o Conselho, Grupos de Trabalho e Comissões temáticas, com vistas a subsidiar a realização das reuniões, garantir a publicização das deliberações do Plenário, elaboração de atas e memória de reuniões, auxiliar o presidente e comissões no desempenho de suas funções entre outras ações. Além da organização das rotinas administrativas esta secretaria tem a tarefa de subsidiar, assessorar, levantar e sistematizar informações que permitam à presidência, ao Colegiado, às Comissões e grupos de trabalho a tomarem decisões.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE JULHO DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2024**

**SÚMULA:** CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Fica concedida em favor a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA PAULA SILVA AMORIM**, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para tratar de interesse particular pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01 de julho de 2024 à 30 de junho de 2025.

**Art. 2º** - A concessão da licença se dá a pedido da servidora.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE JULHO DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2024**

**SÚMULA:** Exonera Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde - CMS e dá outras providências.

O EXMO. Senhor Prefeito Municipal De Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 025 de 16 de Maio de 1994 que cria o Conselho Municipal de Saúde e da outras providências e Lei Municipal Nº 200 de 05 de Julho de 2007 que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde e estabelece outras providências.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Exonera a Senhora **Kennia Regina Fabrício dos Santos**, portadora do RG nº 2008084-0 SSP/MT e CPF 026.438.671-06 como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santo Afonso-MT – CMS.

**Art. 2º** - A exoneração ocorre a pedido da Administração, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE JULHO DE 2024.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2024**

**SÚMULA:** CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL DO RESPECTIVO CARGO EFETIVO QUE OCUPA, PARA EFEITO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DESTES MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nos termos do Artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº 010/2011, conjugada com a Lei 9.504/97, fica concedida Licença Remunerada para Desempenho de Atividade Política correspondente ao período de 06 de Julho de 2024 a 06 de Outubro de 2024, em favor da servidora pública municipal **Adenilda Alves Nascimento**, casada, portadora do RG 1551044-1 SSP/MT e CPF/MF 000.778.181-48, a qual exerce cargo de provimento efetivo de Professora, matrícula 157, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Para lhe assegurar o direito de licença com remuneração, que trata o Artigo 1º desta portaria, a referida Servidora Municipal deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, cópia autenticada da Ata da Convenção Municipal do partido político que lhe oficializou o seu nome como candidata e, cópia da Decisão Judicial proferida pelo Juízo da 17ª Zona Eleitoral que deferiu o registro de sua candidatura, imediatamente, após a efetivação das referidas situações.

**Art. 3º** - Em caso de desistência e/ou não homologação do nome da referida servidora como candidata, esta deverá se apresentar imediatamente ao seu posto de trabalho.

**Art. 4º** - Para fins eleitorais, considera-se que a referida servidora desincompatibilizou do seu cargo no dia 06 de Julho de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 05 DE JULHO DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2024**

**SÚMULA:** CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL DO RESPECTIVO CARGO EFETIVO QUE OCUPA, PARA EFEITO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DESTES MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nos termos do Artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº 010/2011, conjugada com a Lei 9.504/97, fica concedida Licença Remunerada para Desempenho de Atividade Política correspondente ao período de 06 de Julho de 2024 a 06 de Outubro de 2024, em favor da servidora pública municipal **Elisângela Moura dos Santos**, casada, portadora do RG 1858174-9 SSP/MT e CPF/MF 018.890.041-11 a qual exerce cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo Educação, matrícula 351, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Para lhe assegurar o direito de licença com remuneração, que trata o Artigo 1º desta portaria, a referida Servidora Municipal deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, cópia autenticada da Ata da Convenção Municipal do partido político que lhe oficializou o seu nome como candidata e, cópia da Decisão Judicial proferida pelo Juízo da 17ª Zona Eleitoral que deferiu o registro de sua candidatura, imediatamente, após a efetivação das referidas situações.

**Art. 3º** - Em caso de desistência e/ou não homologação do nome da referida servidora como candidata, esta deverá se apresentar imediatamente ao seu posto de trabalho.

**Art. 4º** - Para fins eleitorais, considera-se que a referida servidora desincompatibilizou do seu cargo no dia 06 de Julho de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 05 DE JULHO DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2024**

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Designa servidor para atuar como fiscal do contrato nº 015/2024, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NARRADOR E SONOPASTIA PARA ATUAR NA COPA MACRO REGIONAL DE FUTEBOL SOCIETY PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.**

-Fiscal Titular: GEOVANE PASTORAL RODRIGUES DA SILVA

-Fiscal Suplente: LOUGAS IESLEY RAMOS DOS SANTOS

**Art. 2º** - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

**Art. 3º** - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE JULHO DE 2024.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 430/2024**

**PORTARIA Nº. 430/2024.**

**DE: 04 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - CONCEDER Licença Remunerada ao servidor público efetivo Srº RODRIGO REZENDE OLIVEIRA URZÊDA para fins de Desincompatibilização Eleitoral conforme Lei Complementar nº 64/1990.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 04 DE JULHO DE 2024.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LICITAÇÃO**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - TERMO Nº 002/2024**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA**

**TERMO Nº 002/2024**

Ao **décimo terceiro dia do mês de maio de 2024** recebemos, em caráter definitivo, a **obra da construção do canteiro da Avenida Brasil, localizada** no município de Santo Antônio do Leste - MT, objeto do contrato **067/2022**, firmado entre o **Município de Santo Antônio do Leste – MT** e a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.618.893/0001-76.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, ficando por não executar as pinturas da ciclofaixa; da sinalização; os bancos de praça em madeira; as calçadas em piso de concreto moldado in loco; as pinturas do meio-fio. Decide-se por lavrar esse **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro e ao dever de reparar defeitos construídos pelo prazo de 5 anos, de acordo com a lei federal nº 8.666/92.

Santo Antônio do Leste – MT, 13 de maio de 2024.

Samara Martins Azanki	José Arimateia Vieira Alves
Engenheira Civil	Prefeito Municipal
CREA MT 52273	

Ciente em: / /	
	De acordo: Sr. Aloisio Alves De Souza
	Representante Legal da Contratada

**LICITAÇÃO**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA - TERMO Nº 03/2024**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA**

**TERMO Nº 03/2024**

Ao **Segundo dia do mês de maio de 2024** recebemos, em caráter provisório, a **obra da construção do canteiro da Avenida Brasil, localizada** no município de Santo Antônio do Leste - MT, objeto do contrato **067/2022**, firmado entre o **Município de Santo Antônio do Leste – MT** e a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.618.893/0001-76.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, ficando por não executar as pinturas da ciclofaixa; da sinalização; os bancos de praça em madeira; as calçadas em piso de concreto moldada in loco; as pinturas do meio-fio. Decide-se por encerrar a obra, através desse **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro e ao dever de reparar defeitos construídos pelo prazo de 5 anos, de acordo com a lei federal nº 8.666/92.

Santo Antônio do Leste – MT, 02 de maio de 2024.

Samara Martins Azanki	José Arimateia Vieira Alves
Engenheira Civil	Prefeito Municipal
CREA MT 52273	

Ciente em: ___ / ___ / ___	
	De acordo: Sr. Aloisio Alves de Souza
	Representante Legal da Contratada

### LICITAÇÃO

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA - TERMO N° 04/2024

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

##### TERMO N° 04/2024

Ao vigésimo primeiro dia do mês de maio de 2024 recebemos, em caráter provisório, a **Execução e Instalação de bueiros celulares de concreto (aduelas) em estradas não pavimentadas, localizada no município de Santo Antônio do Leste - MT, conforme termo de convênio nº. 0815-2022 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA**, objeto do contrato **105/2023**, firmado entre o **Município de Santo Antônio do Leste – MT** e a empresa **VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N° 31.901.617/0001-01.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, ficando por não executar compactação de aterro e dissipador de energia. Decide-se por encerrar a obra, através desse **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro e ao dever de reparar defeitos construtivos pelo prazo de 5 anos, de acordo com a lei federal nº 8.666/92.

Santo Antônio do Leste – MT, 21 de maio de 2024.

Samara Martins Azanki	José Arimateia Vieira Alves
Engenheira Civil	Prefeito Municipal
CREA MT 52273	

Ciente em: ___ / ___ / ___	
	De acordo: VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI

### LICITAÇÃO

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA - TERMO N° 05/2024

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

##### TERMO N° 05/2024

Ao Primeiro dia do mês de julho de 2024 recebemos, em caráter provisório, a **obra de conclusão do prédio da Prefeitura Municipal, localizada no município de Santo Antônio do Leste - MT, objeto do contrato 114/2022**, firmado entre o **Município de Santo Antônio do Leste – MT** e a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 22.618.893/0001-76.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, ficando por não executar os itens: 2.0.0.16; 3.0.0.3; 3.0.0.4; 4.0.0.1; 5.1.0.7; 5.2.0.6; 8.0.0.12; 8.0.0.14; 12.2.0.12; 12.2.0.13; 13.0.0.30; 13.0.0.31; 13.0.0.33; 13.0.0.44; 13.0.0.62; 13.0.0.64; 13.0.0.65; 14.0.0.21; 16.0.0.8; 16.0.0.12; 17.1.0.1; 17.1.0.2; 17.1.0.3; 17.1.0.5; 17.2.0.1; 17.2.0.2; 17.2.0.3; 18.1.0.2; 18.1.0.3; 18.1.0.4; 21.0.0.1. Decide-se por encerrar a obra, através desse **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro e ao dever

de reparar defeitos construtivos pelo prazo de 5 anos, de acordo com a lei federal nº 8.666/92.

Santo Antônio do Leste – MT, 01 de julho de 2024.

Samara Martins Azanki	José Arimateia Vieira Alves
Engenheira Civil	Prefeito Municipal
CREA MT 52273	

Ciente em: ___ / ___ / ___	
	De acordo: Sr. Aloisio Alves de Souza
	Representante Legal da Contratada

#### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O N° 419/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O N° 419/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024, INFORMANDO QUE:

##### ONDE SE LÊ:

**Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) RONALDO MARTINS DE AMORIM em 01/07/2024 A 10/07/2024, com período aquisitivo de 09/05/2020 A 31/12/2020, com retorno as suas atividades em 11 DE JULHO DE 2024.**

##### LEIA - SE:

**Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) RONALDO MARTINS DE AMORIM em 01/07/2024 A 10/07/2024, com período aquisitivo de 01/01/2021 A 31/12/2021, com retorno as suas atividades em 11 DE JULHO DE 2024.**

##### REGISTRA-SE

##### PUBLICA-SE

##### CUMPRA-SE.

##### GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE JULHO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### PORTARIA N° 432/2024.

PORTARIA N° 432/2024.

DE: 04 DE JULHO DE 2024.

**NOMEIA A CANDIDATA ELEITA NO PROCESSO ELETIVO SOB N° 001/2023 Sr.ª CRISMERY DA SILVA BUSCARIOLI PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

##### RESOLVE;

**Artigo 1º - NOMEAR a Sr.ª CRISMERY DA SILVA BUSCARIOLI eleita no Processo Eletivo sob nº 001/2023, para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, desta Prefeitura Municipal** para substituição de Conselheiro Tutelar Titular, a partir de 04 de julho de 2024 conforme Lei Municipal 065/2002 de 20 de setembro de 2002 e suas alterações.

**Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 04 DE JULHO DE 2024**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

### LICITAÇÃO

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - TERMO Nº 001/2024**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA**

**TERMO Nº 001/2024**

Ao nono dia do mês de fevereiro de 2024 recebemos, em caráter definitivo, a obra da reforma no Posto de Saúde da Aldeia Indígena Água Limpa, e reforma das Escolas das Aldeias Indígenas Água Limpa e Sucupira no município de Santo Antônio do Leste - MT, objeto do contrato 034/2023, firmado entre o Município de Santo Antônio do Leste – MT e a empresa SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.617.758/0001-85.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro e ao dever de reparar defeitos construtivos pelo prazo de 5 anos, de acordo com a lei federal nº 8.666/92.

Santo Antônio do Leste – MT, 09 de fevereiro de 2024.

Samara Martins Azanki	José Arimateia Vieira Alves
Engenheira Civil	Prefeito Municipal
CREA MT 52273	

Ciente em: ___/___/___	
	De acordo: Sr. Sandro Oliveira da Mata
	Representante Legal da Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 429/2024**

**PORTARIA Nº. 429/2024.**

**DE: 04 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - CONCEDER Licença Remunerada ao servidor público efetivo Srº VALDIVINO FERREIRA DA SILVA para fins de Desincompatibilização Eleitoral conforme Lei Complementar nº 64/1990.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 04 DE JULHO DE 2024.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 428/2024.**

**PORTARIA Nº. 428/2024.**

**DE: 04 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - CONCEDER Licença Remunerada à servidora pública efetiva Srª SONIA MARIA ALVES FERREIRA para fins de Desincompatibilização Eleitoral conforme Lei Complementar nº 64/1990.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 04 DE JULHO DE 2024.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 427/2024**

**PORTARIA Nº. 427/2024.**

**DE: 04 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - CONCEDER Licença Remunerada à servidora pública efetiva Srª ROSELANE ROSA FERREIRA BARBOSA para fins de Desincompatibilização Eleitoral conforme Lei Complementar nº 64/1990.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 04 DE JULHO DE 2024.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 426/2024**

**PORTARIA Nº. 426/2024.**

**DE: 04 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - CONCEDER Licença Remunerada ao servidor público efetivo Srº LUIS CARLOS REZENDE para fins de Desincompatibilização Eleitoral conforme Lei Complementar nº 64/1990.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 04 DE JULHO DE 2024.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 425/2024**

**PORTARIA Nº. 425/2024.**

**DE: 04 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - CONCEDER Licença Remunerada ao servidor público Srº HAL-LAN ROGÉRIO MENDES FONSECA para fins de Desincompatibilização Eleitoral conforme Lei Complementar nº 64/1990.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 04 DE JULHO DE 2024.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 424/2024**

**PORTARIA Nº. 424/2024.**

**DE: 04 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - CONCEDER Licença Remunerada ao servidor público efetivo Srº EUDIS JOSE DA SILVA para fins de Desincompatibilização Eleitoral conforme Lei Complementar nº 64/1990.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 04 DE JULHO DE 2024.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA Nº. 423/2024.**

**PORTARIA Nº. 423/2024**

**DE: 04 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - CONCEDER Licença Remunerada ao servidor público efetivo Srº ELIEZER SILVA DE MORAIS para fins de Desincompatibilização Eleitoral conforme Lei Complementar nº 64/1990.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 04 DE JULHO DE 2024.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA Nº. 422/2024**

**PORTARIA Nº. 422/2024.**

**DE: 04 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - CONCEDER Licença Remunerada ao servidor público Srº ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA para fins de Desincompatibilização Eleitoral conforme Lei Complementar nº 64/1990.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 04 DE JULHO DE 2024.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 109/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 109/2024**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 041/2024**

**CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT**

**CONTRATADO (A) GEIZA URZEDA REZENDE**

**OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como PROFESSORA**

**CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais**

**LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DATA DA VIGENCIA – 01/07/2024 A 13/12/2024**

**ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **GEIZA URZEDA REZENDE** (CONTRATADO)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 116/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 116/2024**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 048/2024**

**CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT**

**CONTRATADO (A) NILVANY DIAS DE CAMPOS NOGUEIRA**

**OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como ASSISTENTE SOCIAL**

**CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais**

**LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**DATA DA VIGENCIA – 01/07/2024 A 13/12/2024**

**ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **NILVANY DIAS DE CAMPOS NOGUEIRA** (CONTRATADO)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 115/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 115/2024**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2024**

**CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT**

**CONTRATADO (A) LUCENY EMILIANO DE MORAES**

**OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como PROFESSORA**

**CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais**

**LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DATA DA VIGENCIA – 01/07/2024 A 13/12/2024**

**ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **LUCENY EMILIANO DE MORAES** (CONTRATADO)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 114/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 114/2024**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 058/2024**  
**CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT**  
**CONTRATADO (A) HAYRA GEISCILANE LUZ DE OLIVEIRA MORAES**  
**OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como PROFESSORA**  
**CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais**  
**LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DATA DA VIGENCIA – 01/07/2024 A 13/12/2024**  
**ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **HAYRA GEISCILANE LUZ DE OLIVEIRA MORAES** (CONTRATADO)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 113/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 113/2024**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 056/2024**  
**CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT**  
**CONTRATADO (A) ELDA CRISTINA DE JESUS SANTOS**  
**OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como PROFESSORA**  
**CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais**  
**LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DATA DA VIGENCIA – 01/07/2024 A 13/12/2024**  
**ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **ELDA CRISTINA DE JESUS SANTOS** (CONTRATADO)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 112/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 112/2024**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 047/2024**  
**CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT**  
**CONTRATADO (A) KATIENE LEA PAZANIN STAINE**  
**OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como PROFESSORA**  
**CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais**  
**LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DATA DA VIGENCIA – 01/07/2024 A 13/12/2024**  
**ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **KATIENE LEA PAZANIN STAINE** (CONTRATADO)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 111/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 111/2024**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 051/2024**  
**CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT**  
**CONTRATADO (A) DANIELE DOS SANTOS**  
**OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como PROFESSORA**  
**CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais**  
**LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DATA DA VIGENCIA – 01/07/2024 A 13/12/2024**  
**ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **DANIELE DOS SANTOS** (CONTRATADO)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 110/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 110/2024**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 042/2024**  
**CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT**  
**CONTRATADO (A) CLEIDE DO SOCORRO CUIMAR**  
**OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como PROFESSORA**  
**CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais**  
**LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DATA DA VIGENCIA – 01/07/2024 A 13/12/2024**  
**ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **CLEIDE DO SOCORRO CUIMAR** (CONTRATADO)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 108/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 108/2024**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2024**  
**CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT**  
**CONTRATADO (A) NOLMA NOGUEIRA DA SILVA**  
**OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como PROFESSORA**  
**CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais**  
**LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DATA DA VIGENCIA – 01/07/2024 A 13/12/2024**  
**ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **NOLMA NOGUEIRA DA SILVA** (CONTRATADO)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 107/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 107/2024**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 029/2024**  
**CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT**  
**CONTRATADO (A) SULEMA GARCIA BARBOSA**  
**OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como PROFESSORA**  
**CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais**  
**LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DATA DA VIGENCIA – 01/07/2024 A 13/12/2024**

**ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **SULEMA GARCIA BARBOSA** (CONTRATADO)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 106/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 106/2024**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 037/2024**

**CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT**

**CONTRATADO (A) SONEIDE DOS REIS BARBOSA**

**OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como PROFESSORA**

**CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais**

**LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DATA DA VIGENCIA – 01/07/2024 A 13/12/2024**

**ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **SONEIDE DOS REIS BARBOSA** (CONTRATADO)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 105/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 105/2024**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 025/2024**

**CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT**

**CONTRATADO (A) FABIANA LANGNER**

**OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como PROFESSORA**

**CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais**

**LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DATA DA VIGENCIA – 01/07/2024 A 13/12/2024**

**ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **FABIANA LANGNER** (CONTRATADO)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 104/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 104/2024**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 035/2024**

**CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT**

**CONTRATADO (A) JAQUELINE OHANA DA SILVA**

**OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como AUXILIAR DE TURMA**

**CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais**

**LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DATA DA VIGENCIA – 01/07/2024 A 13/12/2024**

**ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **JAQUELINE OHANA DA SILVA** (CONTRATADO)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 103/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 103/2024**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 031/2024**

**CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT**

**CONTRATADO (A) VANIA SAMPAIO DA SILVA**

**OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como PROFESSORA**

**CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais**

**LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DATA DA VIGENCIA – 01/07/2024 A 13/12/2024**

**ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **VANIA SAMPAIO DA SILVA** (CONTRATADO)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 102/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 102/2024**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 044/2024**

**CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT**

**CONTRATADO (A) MARCOS AURELIO LUCENA**

**OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como PROFESSOR**

**CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais**

**LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DATA DA VIGENCIA – 01/07/2024 A 13/12/2024**

**ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **MARCOS AURELIO LUCENA** (CONTRATADO)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 101/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 101/2024**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 028/2024**

**CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT**

**CONTRATADO (A) MARIA BETÂNIA GOMES DA SILVA**

**OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como PROFESSORA**

**CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais**

**LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DATA DA VIGENCIA – 01/07/2024 A 13/12/2024**

**ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **MARIA BETÂNIA GOMES DA SILVA** (CONTRATADO)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 100/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 100/2024**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 027/2024**

**CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT**

**CONTRATADO (A) ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA**

**OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como PROFESSORA**

**CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais**

**LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****DATA DA VIGENCIA – 01/07/2024 A 13/12/2024****ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA** (CONTRATADO)**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 099/2024****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 099/2024****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 026/2024****CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT****CONTRATADO (A) ELISANDRA DE SOUZA LEITE****OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como PROFESSORA****CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais****LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****DATA DA VIGENCIA – 01/07/2024 A 13/12/2024****ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **ELISANDRA DE SOUZA LEITE** (CONTRATADO)**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 098/2024****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 098/2024****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 043/2024****CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT****CONTRATADO (A) FABIANA LANGNER****OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como PROFESSORA****CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais****LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****DATA DA VIGENCIA – 01/07/2024 A 13/12/2024****ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **FABIANA LANGNER** (CONTRATADO)**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 097/2024****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 097/2024****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 046/2024****CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT****CONTRATADO (A) MARINETE DAS CHAGAS****OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como PROFESSORA****CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais****LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****DATA DA VIGENCIA – 01/07/2024 A 13/12/2024****ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **MARINETE DAS CHAGAS** (CONTRATADO)**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 431/2024****PORTARIA Nº. 431/2024.****DE: 04 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Art. 1º** - CONCEDER Licença Remunerada ao servidor público efetivo Srº ENEIAS CARVALHO CORRÊA para fins de Desincompatibilização Eleitoral conforme Lei Complementar nº 64/1990.**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 04 DE JULHO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 096/2024****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 096/2024****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 045/2024****CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT****CONTRATADO (A) DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS****OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como PROFESSORA****CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais****LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****DATA DA VIGENCIA – 01/07/2024 A 13/12/2024****ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS** (CONTRATADO)**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 095/2024****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 095/2024****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2024****CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT****CONTRATADO (A) EDMUNDO OMONI EDI WARY****OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como PROFESSOR**

**CARGA HORÁRIA** – 30 (trinta) horas semanais

**LOTAÇÃO** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DATA DA VIGENCIA** – 01/07/2024 A 13/12/2024

**ASSINAM** – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e EDMUNDO OMONE EDI WARY (CONTRATADO)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 094/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 094/2024**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 020/2024**

**CONTRATANTE** – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

**CONTRATADO (A)** GILBERTO DOMINGOS DA CRUZ

**OBJETIVO DE CONTRATO** – Prestação de serviço como **PROFESSOR**

**CARGA HORÁRIA** – 30 (trinta) horas semanais

**LOTAÇÃO** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DATA DA VIGENCIA** – 01/07/2024 A 13/12/2024

**ASSINAM** – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e GILBERTO DOMINGOS DA CRUZ (CONTRATADO)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 093/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 093/2024**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 017/2024**

**CONTRATANTE** – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

**CONTRATADO (A)** ISMAR TSIPTEPRE

**OBJETIVO DE CONTRATO** – Prestação de serviço como **PROFESSOR**

**CARGA HORÁRIA** – 30 (trinta) horas semanais

**LOTAÇÃO** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DATA DA VIGENCIA** – 01/07/2024 A 13/12/2024

**ASSINAM** – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e ISMAR TSIPTEPRE (CONTRATADO)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 092/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 092/2024**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 016/2024**

**CONTRATANTE** – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

**CONTRATADO (A)** MODESTO TSEREHITE

**OBJETIVO DE CONTRATO** – Prestação de serviço como **PROFESSOR**

**CARGA HORÁRIA** – 30 (trinta) horas semanais

**LOTAÇÃO** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DATA DA VIGENCIA** – 01/07/2024 A 13/12/2024

**ASSINAM** – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e MODESTO TSEREHITE (CONTRATADO)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 091/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 091/2024**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 015/2024**

**CONTRATANTE** – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

**CONTRATADO (A)** EDILAINÉ CRISTINA DA SILVA E SILVA

**OBJETIVO DE CONTRATO** – Prestação de serviço como **PROFESSOR**

**CARGA HORÁRIA** – 30 (trinta) horas semanais

**LOTAÇÃO** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DATA DA VIGENCIA** – 01/07/2024 A 13/12/2024

**ASSINAM** – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e EDILAINÉ CRISTINA DA SILVA E SILVA (CONTRATADO)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 090/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 090/2024**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 013/2024**

**CONTRATANTE** – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

**CONTRATADO (A)** NILCE PEBAMO SEREDI

**OBJETIVO DE CONTRATO** – Prestação de serviço como **PROFESSORA**

**CARGA HORÁRIA** – 30 (trinta) horas semanais

**LOTAÇÃO** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DATA DA VIGENCIA** – 01/07/2024 A 13/12/2024

**ASSINAM** – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e NILCE PEBAMO SEREDI (CONTRATADO)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 089/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 089/2024**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 012/2024**

**CONTRATANTE** – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

**CONTRATADO (A)** SAM AMILTON SEREDI

**OBJETIVO DE CONTRATO** – Prestação de serviço como **PROFESSOR**

**CARGA HORÁRIA** – 30 (trinta) horas semanais

**LOTAÇÃO** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DATA DA VIGENCIA** – 01/07/2024 A 13/12/2024

**ASSINAM** – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e SAM AMILTON SEREDI (CONTRATADO)

**LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2024**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona realizar a **Contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação**

**ção, equipamentos e itens para eventos social para crianças, adolescentes e indígenas deste município, em cumprimento a indicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMD-CA, conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.**

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 09/07/2024.**

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito à Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min às 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: [compras.sal2019@gmail.com](mailto:compras.sal2019@gmail.com) ou [compraspsm-sal@gmail.com](mailto:compraspsm-sal@gmail.com) até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, Certidão da junta comercial.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

<https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...>

Santo Antônio do Leste-MT, 04 de Julho de 2024.

**GEISIANE VIEIRA DE MORAES**

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 088/2024

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 088/2024**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 011/2024**

**CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT**

**CONTRATADO (A) VANDER SIMINDA**

**OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como PROFESSOR**

**CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais**

**LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DATA DA VIGENCIA – 01/07/2024 A 13/12/2024**

**ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **VANDER SIMINDA** (CONTRATADO)

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 087/2024

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 087/2024**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 051/2021**

**CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT**

**CONTRATADO (A) – MARIA LUZIANA DA SILVA**

**OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço com PROFESSORA**

**CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais**

**LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DATA DA VIGENCIA – 01/07/2024 a 13/12/2024**

**ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **MARIA LUZIANA DA SILVA** (CONTRATADO)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N° 433/2024

**PORTARIA N° 433/2024.**

**DE: 04 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença Remunerada à servidora pública efetiva Srª GISELE BATISTA VIRGOLINA para fins de Desincompatibilização Eleitoral conforme Lei Complementar nº 64/1990.

**Art. 2º - Determinar** a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 04 DE JULHO DE 2024.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N° 434/2024

**PORTARIA N° 434/2024.**

**DE: 04 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença Remunerada à servidora pública efetiva Srª VITÓRIA SANTOS FARIA para fins de Desincompatibilização Eleitoral conforme Lei Complementar nº 64/1990.

**Art. 2º - Determinar** a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 04 DE JULHO DE 2024.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT ANEXO XII 2º BIM 2024**

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		15.889.768,38	15.889.768,38	4.458.438,36	28,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		324.492,24	324.492,24	52.997,31	16,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		4.343.685,23	4.343.685,23	588.850,69	13,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		5.653.749,02	5.653.749,02	2.640.563,18	46,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		5.567.841,89	5.567.841,89	1.176.027,18	21,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		69.919.860,52	69.919.860,52	23.810.124,48	34,05
Cota-Parte FPM		17.600.000,00	17.600.000,00	7.501.691,87	42,62
Cota-Parte ITR		6.869.862,00	6.869.862,00	866.353,69	12,61
Cota-Parte IPVA		384.368,52	384.368,52	272.494,98	70,89
Cota-Parte ICMS		45.065.630,00	45.065.630,00	15.169.583,94	33,66
Outras-Parte IPI-Exportação		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>		<b>85.809.628,90</b>	<b>85.809.628,90</b>	<b>28.268.562,84</b>	<b>32,94</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.080.000,00	12.060.000,00	5.052.166,07	41,89	4.770.584,87	39,56	4.098.694,07	33,99	0,00
Despesas Correntes	10.430.000,00	10.310.000,00	4.674.632,46	45,34	4.419.164,90	42,86	3.955.136,10	38,36	0,00
Despesas de Capital	1.650.000,00	1.750.000,00	377.533,61	21,57	351.419,97	20,08	143.557,97	8,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.215.000,00	1.158.000,00	121.617,04	10,50	54.250,08	4,68	30.366,15	2,62	0,00
Despesas Correntes	1.175.000,00	1.068.000,00	42.776,04	4,01	30.776,04	2,88	28.166,15	2,64	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	90.000,00	78.841,00	87,60	23.474,04	26,08	2.200,00	2,44	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	600.000,00	600.000,00	24.676,15	4,11	19.976,35	3,33	16.853,35	2,81	0,00
Despesas Correntes	600.000,00	600.000,00	24.676,15	4,11	19.976,35	3,33	16.853,35	2,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>14.095.000,00</b>	<b>14.018.000,00</b>	<b>5.198.459,26</b>	<b>37,08</b>	<b>4.844.811,30</b>	<b>34,56</b>	<b>4.145.913,57</b>	<b>29,58</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.198.459,26	4.844.811,30	4.145.913,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.198.459,26	4.844.811,30	4.145.913,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.240.284,43	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	604.526,87	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,39	17,14	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.718.613,35	11.718.613,35	4.023.013,80	34,33
Proveniente da União	7.471.689,91	7.471.689,91	2.395.258,25	32,06
Proveniente dos Estados	4.246.923,44	4.246.923,44	1.627.755,55	38,33
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.718.613,35	11.718.613,35	4.023.013,80	34,33

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.846.403,27	5.691.403,27	2.234.886,61	39,27	1.897.578,86	33,34	1.706.236,97	29,98	0,00
Despesas Correntes	4.979.587,26	4.874.587,26	2.219.886,61	45,54	1.897.578,86	38,93	1.706.236,97	35,00	0,00
Despesas de Capital	866.816,01	816.816,01	15.000,00	1,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.649.882,12	2.327.882,12	1.606.815,53	69,02	1.577.499,40	67,77	1.528.449,64	65,66	0,00
Despesas Correntes	1.639.882,12	2.317.882,12	1.606.815,53	69,32	1.577.499,40	68,06	1.528.449,64	65,94	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	102.327,96	352.327,96	301.365,18	85,54	145.624,87	41,33	3.498,70	0,99	0,00
Despesas Correntes	102.327,96	352.327,96	301.365,18	85,54	145.624,87	41,33	3.498,70	0,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	323.000,00	320.000,00	159.467,79	49,83	155.414,79	48,57	136.524,82	42,66	0,00
Despesas Correntes	293.000,00	290.000,00	159.467,79	54,99	155.414,79	53,59	136.524,82	47,08	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	527.000,00	535.000,00	243.888,64	45,59	223.525,59	41,78	196.427,67	36,72	0,00
Despesas Correntes	477.000,00	485.000,00	243.888,64	50,29	223.525,59	46,09	196.427,67	40,50	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) =(XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.448.613,35	9.226.613,35	4.546.423,75	49,28	3.999.643,51	43,35	3.571.137,80	38,70	0,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	17.926.403,27	17.751.403,27	7.287.052,68	41,05	6.668.163,73	37,56	5.804.931,04	32,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.864.882,12	3.485.882,12	1.728.432,57	49,58	1.631.749,48	46,81	1.558.815,79	44,72	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	702.327,96	952.327,96	326.041,33	34,24	165.601,22	17,39	20.352,05	2,14	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	323.000,00	320.000,00	159.467,79	49,83	155.414,79	48,57	136.524,82	42,66	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	557.000,00	565.000,00	243.888,64	43,17	223.525,59	39,56	196.427,67	34,77	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.543.613,35	23.244.613,35	9.744.883,01	41,92	8.844.454,81	38,05	7.717.051,37	33,20	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [(VII)-1] - (15 x III)/100).

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2024 - CONTRATADO: VITOR HUGO MARTINS DA SILVA, CPF Nº 070.163.381-69**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: VITOR HUGO MARTINS DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Técnico em Refrigeração, inscrito no CPF sob o nº 070.163.381-69 e Identidade RG nº 2.432.180-0 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 18/11/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: BR 242, s/nº - Próximo à rotatória do Parque Amazonas - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 268/2024

CONTRATO emitido em 05/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 2 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 03/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/07/2024

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 25 dias, de 03/02/2025 a 28/02/2025, totalizando 11 meses e 27 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE CAMINHÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Alterada para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Sede

DOTAÇÃO: Alterada para 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**

**CONTRATO Nº. 066/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2024 DISPENSA Nº 017/2024**

**CONTRATO Nº. 066/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2024**

**DISPENSA Nº 017/2024**

**OBJETO: Aquisição dos materiais médico-hospitalares abaixo relacionados através de dispensa de licitação. Os mesmos são necessários para atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do município nos atendimentos aos usuários do SUS.**

**Contratada: Empresa: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

**CNPJ: 12.313.826/0001-90.**

**INSC. ESTADUAL: 10.478.537-3.**

Avenida Antonio Fidelis, nº 1158, Bairro Parque Amazonas.

CEP: 74.840-090 – Goiânia – GO.

TEL.: (62) 3086-6453.

E-MAIL.: antonio@retfarma.com.

Certame no valor global de R\$ **6.376,00 (seis mil, trezentos e setenta e seis reais).**

São Félix do Araguaia - MT, 29 de JUNHO de 2024.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**  
**PORTARIA Nº 725/2024, DE 01/07/2024 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO OCUPADO PELO SERVIDOR CLAUDINEY MUHLBEIER, POR MOTIVO DE POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL**

**PORTARIA Nº 725, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Declara **VACÂNCIA** de Cargo Público ocupado pelo Servidor CLAUDINEY MUHLBEIER e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar **Vacância** do Cargo de Agente Operacional, ocupado pelo servidor **CLAUDINEY MUHLBEIER**, matrícula 3254, Classe C – 1,30, Nível 8 – 7, por motivo de Posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Inciso V do Artigo 24 da lei Complementar nº 36, de outubro de 2003.

**Art. 2º** A Vacância de que trata no art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 038/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DESTINAÇÃO FINAL.

CNPJ: 07.657.198/0001-20

Vigência: 21/06/2025

Valor: R\$ 75.540,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 044/2024

Objeto: REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DA BANDA PALLADIUM PARA APRESENTAÇÃO NO 2º FESTIVAL GASTRONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

CNPJ: 33.149.761/0001-69

Vigência: 25/09/2024

Valor: R\$ 35.000,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2024. ASS: 13/06/2024; VCTO: 13/06/2025 - MANTOVANI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 247.549,28 (Duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

**PREVIMUNI  
PORTARIA 015/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de ELIZANGELA APARECIDA PASCOATO”.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, inciso i, e §8º da constituição federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, art. 12, I, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT, e ainda Anexo II da Lei Municipal n.º 989 de 21 de janeiro de 2014, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do quadro geral do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro-MT e dá outras providências, atualizado pela Lei n.º 1.465 de 23 de fevereiro de 2024.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, em favor de ELIZANGELA APARECIDA PASCOATO, portadora do RG. Nº 1377558-8 SESP/MT, CPF nº 949.532.441-68, efetivo(a) no cargo de ACD AUXILIAR CONSULT. DENTARIO CLASSE C E NÍVEL 4, cadastrado(a) sob matrícula RE n.º 2080 e matrícula previdenciária nº 901, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 4.480 (**quatro mil, quatrocentos e oitenta**) dias trabalhados, ou seja, **12 ANOS, 03 MESES E 10 DIAS**, com Proventos Integrais a Média de Contribuição, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2024.03.00000003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 28 de junho de 2024.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2024. ASS: 18/06/2024; VCTO: 18/06/2025 - COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 177.117,26 (Cento e setenta e sete mil cento e dezessete reais e vinte seis centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2024. ASS: 13/06/2024; VCTO: 13/06/2025 - SÃO BENTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 64.463,08 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oito centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 047/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS NOS CURSOS SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Vigência: 26/07/2024

Valor: R\$ 5.590,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2024. ASS: 13/06/2024; VCTO: 13/06/2025 - CASA DE CARNE CHAPECO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 329.078,37 (Trezentos e vinte e nove mil, setenta e oito reais e trinta e sete centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2024. ASS: 13/06/2024; VCTO: 13/06/2025 - CONVENIENCE MEDICAL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CADEIRAS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. Valor: R\$ 89.760,00 (Oitenta e nove mil e setecentos e sessenta reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 049/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO LOCA-

ÇÃO DE ESTRUTURAS COM EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL E ESTRUTURA COMPLETA EM EVENTOS E FESTIVIDADES.

CNPJ: 21.193.034/0001-10

Vigência: 25/06/2025

Valor: R\$ 559.573,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2024. ASS: 12/06/2024; VCTO: 12/06/2025 - IMPACTO COMERCIO E SERVICOS URBANOS E RURAL LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZAS DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA ATENDER A SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R\$ 21.747,40 (Vinte e um mil e setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. ° 037/2024

Objeto: AQUISICAO DE PLANTAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

CNPJ: 13.153.881/0001-22

Vigência: 18/06/2025

Valor: R\$ 251.080,45

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2024. ASS: 13/06/2024; VCTO: 13/06/2025 - MATHIC - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 5.838,85 (Cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. ° 036/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE MENOR, PARA TRATAMENTO PSIQUIATRICO, EM CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL.

CNPJ: 52.437.526/0001-37

Vigência: 10/12/2024

Valor: R\$ 42.000,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. ° 048/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NORMAS DA BRIGADA MU-

NICIPAL MISTA NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS EM NOSSO MUNICÍPIO.

CNPJ: 54.641.491/0001-89

Vigência: 26/07/2024

Valor: R\$ 9.000,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. ° 046/2024

Objeto: REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DA BANDA NOVO SOM PARA APRESENTAÇÃO NO 2° FESTIVAL GASTRONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

CNPJ: 46.558.892/0001-41

Vigência: 25/09/2024

Valor: R\$ 40.000,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2024. ASS: 13/06/2024; VCTO: 13/06/2025 - COMERCIAL LUAR LTDA-ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 80.911,80 (Oitenta mil e novecentos e onze reais e oitenta centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. ° 045/2024

Objeto: REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA - SHOW NACIONAL FORRO BOYS - PARA O 2° FESTIVAL GASTRONÔMICO DIA 30/06/2024 - DURAÇÃO DE 01:30 DE SHOW.

CNPJ: 10.553.559/0001-00

Vigência: 27/09/2024

Valor: R\$ 89.000,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. ° 043/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA - SHOW REGIONAL ALECIR E ALESSANDRO - PARA O 2° FESTIVAL GASTRONÔMICO DIA 29/06/2024 - DURAÇÃO DE 01:30 DE SHOW.

CNPJ: 24.775.513/0001-32

Vigência: 25/09/2024

Valor: R\$ 50.000,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. ° 042/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA - SHOW REGIONAL BANDA ERRESOM - PARA O 2º FESTIVAL GASTRONÔMICO DIA 28/06/2024 - DURAÇÃO DE 01:30 DE SHOW.

CNPJ: 30.372.904/0001-09

Vigência: 25/09/2024

Valor: R\$ 35.000,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 352/2024/SECAD, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO/LICENÇA REMUNERADA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento/Licença remunerada a título de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** aos servidores abaixo relacionados, para que possam concorrer ao pleito eleitoral de 2024, conforme legislação vigente:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
Adriel Pereira Irineu	1861	Eng. Agrônomo	06/07/2024 a 06/10/2024
Anésio Pereira de Souza	1852	Técnico em Enfermagem	06/07/2024 a 06/10/2024
Alberto Rafael da Silva	2011	Motorista	06/07/2024 a 06/10/2024
Clotilde de Souza Cortes	739	Agente Administrativo	06/07/2024 a 06/10/2024
Geraldo Donizete da Silva	572	Motorista	06/07/2024 a 06/10/2024
Luzia Aparecida Alves Soares	2262	Agente Comunitário de Saúde	06/07/2024 a 06/10/2024
Rosenilda Pereira Vicente	2477	Vigia	06/07/2024 a 06/10/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 04 de julho de 2024.

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002/2024**

Apostilamento para alteração do CNPJ para CPF do Contrato nº. **159/2023**.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.037/0001-27.

**CONTRATADA:** **ERMINDA TAVARES SOARES - 93398700691**, inscrita no CNPJ nº. 43.817.350/0001-58,

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo nº. **164/2023**, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO-AGRICULTURA FAMILIAR 006/2023**.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 136, III, da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002/2024, cujo objetivo é a alteração do CNPJ sob o nº 43.817.350/0001-58 pertencente a Produtora Rural, passando a ser executado no CPF sob o nº 933.987.006-91, pertencente a Produtora Rural contratada, que fica localizada na Estrada Massapé, Sítio Major Costa, 110 Zona Rural, São José do Rio Claro - MT.

São José do Rio Claro-MT, 04 de julho de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2024. ASS: 18/06/2024; VCTO: 18/06/2025 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTATORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E OPERACIONAL. Valor: R\$ 6.600.000,00 (Seis milhões e seiscentos mil reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2024. ASS: 13/06/2024; VCTO: 13/06/2025 - COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 878.320,63 (Oitocentos e setenta e oito mil e trezentos e vinte reais e sessenta e três centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2024. ASS: 17/06/2024; VCTO: 17/06/2025 - POSTO MEDALHA MILAGROSA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. Valor: R\$ 4.382.532,70 (quatro milhões e trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 041/2024

Objeto: REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS BRUNO E RAFA PARA APRESENTAÇÃO NO 2º FESTIVAL GASTRONÔMICO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

CNPJ: 47.947.136/0001-77

Vigência: 25/09/2024

Valor: R\$ 80.000,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 040/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

CNPJ: 03.512.021/0001-84

Vigência: 25/06/2025

Valor: R\$ 241.000,00

LEVI RIBEIRO

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. ° 039/2024

Objeto: SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA CULTURAL - SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO - DECRETO 11.525/2023.

CNPJ: 50.625.777/0001-10

Vigência: 22/10/2024

Valor: R\$ 9.600,00

LEVI RIBEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

## QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA

	ESTADO DE MATO GROSSO
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU</b>
	CNPJ: 37.465.317/0001.03
	Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
	Telefone (066)3568-1666 recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

## QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.0.0.0.00.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.0.00.0.0.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
1.1.1.0.00.0.0.0.0	IMPOSTOS		
1.1.1.2.00.0.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO		
1.1.1.2.01.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		
1.1.1.2.01.1.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS CONVENIADOS		
1.1.1.2.01.2.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS NAO-CONVENIADOS		
1.1.1.2.50.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		Lei 4320/64
1.1.1.2.50.0.1.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	47.064,00	Lei 4320/64
1.1.1.2.50.0.2.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	2.750,07	Lei 4320/64
1.1.1.2.50.0.3.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DMDA ATIVA	41.181,00	Lei 4320/64
1.1.1.2.50.0.4.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DMDA ATIVA	2.750,07	Lei 4320/64
1.1.1.2.53.0.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS		
1.1.1.2.53.0.1.0.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINC	3.500.000,00	Lei 4320/64
1.1.1.2.53.0.2.0.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA	588,30	Lei 4320/64
1.1.1.2.53.0.3.0.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - DIVID		
1.1.1.2.53.0.4.0.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA		
1.1.1.3.00.0.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1.1.1.3.03.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		
1.1.1.3.03.1.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		
1.1.1.3.03.1.1.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	490.000,00	Lei 4320/64
1.1.1.3.03.1.2.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA		
1.1.1.3.03.1.3.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DMDA ATIVA		
1.1.1.3.03.1.4.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DMDA ATIVA		
1.1.1.3.03.4.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		
1.1.1.3.03.4.1.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	120.000,00	Lei 4320/64
1.1.1.3.03.4.2.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA		
1.1.1.3.03.4.3.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DMDA ATIVA		
1.1.1.3.03.4.4.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DMDA ATIV		
1.1.1.4.00.0.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS		
1.1.1.4.51.0.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS		
1.1.1.4.51.1.0.0.0	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		
1.1.1.4.51.1.1.0.0	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	2.100.000,00	Lei 4320/64
1.1.1.4.51.1.2.0.0	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	1.375,03	Lei 4320/64
1.1.1.4.51.1.3.0.0	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	5.500,13	Lei 4320/64
1.1.1.4.51.1.4.0.0	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	13.750,34	Lei 4320/64
1.1.1.4.51.2.0.0.0	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA		
1.1.1.4.51.2.1.0.0	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA - PRINCIPAL	160.000,00	Lei 4320/64
1.1.1.8.00.0.0.0.0	Impostos Especificos de Estados/DF Municípios		
1.1.1.8.01.0.0.0.0	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municípios		
1.1.1.8.01.1.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.4.0.0.0	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis		
1.1.1.8.02.0.0.0.0	Impostos sobre a Producao, circulacao de Mercadorias e Servicos		
1.1.1.8.02.3.0.0.0	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.0.0	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal		
1.1.1.8.02.3.2.0.0	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros		
1.1.1.8.02.3.3.0.0	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		
1.1.1.8.02.3.4.0.0	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros		
1.1.1.8.02.4.0.0.0	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza		
1.1.1.9.00.0.0.0.0	OUTROS IMPOSTOS		
1.1.1.9.01.0.0.0.0	Outros Impostos		
1.1.1.9.01.1.0.0.0	Outros Impostos		
1.1.1.9.99.0.0.0.0	OUTROS IMPOSTOS		
1.1.1.9.99.0.1.0.0	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	500,00	Lei 4320/64
1.1.1.9.99.0.2.0.0	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA		
1.1.1.9.99.0.3.0.0	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA		
1.1.1.9.99.0.4.0.0	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		
1.1.2.0.00.0.0.0.0	TAXAS		
1.1.2.1.00.0.0.0.0	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		
1.1.2.1.01.0.0.0.0	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO		
1.1.2.1.01.0.1.0.0	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	72.000,00	Lei 4320/64

Página 1  
Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 CNPJ: 37.465.317/0001.03  
 Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
 Telefone (066)3568-1666  
 recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES -  
 CONSOLIDADO**

**Exercício de 2023**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.1.2.1.01.0.2.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA		
1.1.2.1.01.0.3.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA		
1.1.2.1.01.0.4.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		
1.1.2.1.01.1.0.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao		
1.1.2.1.04.0.0.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL		
1.1.2.1.04.1.0.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental		
1.1.2.1.50.0.0.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA		
1.1.2.1.50.0.1.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL		
1.1.2.1.50.0.2.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA		
1.1.2.2.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		
1.1.2.2.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL		
1.1.2.2.01.0.1.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	45.000,00	Lei 4320/64
1.1.2.2.01.0.2.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	1.764,90	Lei 4320/64
1.1.2.2.01.0.3.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA		
1.1.2.2.01.0.4.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		
1.1.2.2.01.1.0.00	Taxas pela Prestacao de Servicos		
1.1.3.0.00.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		
1.1.3.1.00.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		
1.1.3.1.50.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE AGUA POTAVEL E ESGOTO SANITARIO		
1.1.3.1.50.0.1.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE AGUA POTAVEL E ESGOTO SANITARIO - PRINCIPAL	50.000,00	Lei 4320/64
1.1.3.1.53.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES		
1.1.3.1.53.0.1.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	5.000,00	Lei 4320/64
1.1.3.1.99.0.0.00	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
1.1.3.1.99.0.1.00	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA - PRINCIPAL	5.000,00	Lei 4320/64
1.1.3.8.00.0.0.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M		
1.1.3.8.01.0.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Agua Potavel e Esgoto Sanitario		
1.1.3.8.01.1.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Agua Potavel e Esgoto Sanitario		
1.1.3.8.02.0.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade		
1.1.3.8.02.1.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade		
1.1.3.8.03.0.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao de Rede de Iluminacao Publica Rural		
1.1.3.8.03.1.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao de Rede de Iluminacao Publica Rural		
1.1.3.8.04.0.0.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares		
1.1.3.8.04.1.0.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares		
1.1.3.8.99.0.0.00	Outras Contribuicoes de Melhoria		
1.1.3.8.99.1.0.00	Outras Contribuicoes de Melhoria		
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES		
1.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS		
1.2.1.0.04.0.0.00	Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS		
1.2.1.0.04.2.0.00	Contribuicao do Servidor Ativo Civil para o RPPS		
1.2.1.0.04.3.0.00	Contribuicao dos Servidores Inativos Civis para o RPPS		
1.2.1.0.04.4.0.00	Contribuicao dos Pensionistas Civis para o RPPS		
1.2.1.0.04.6.0.00	Contribuicao do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais		
1.2.1.0.04.7.0.00	Contribuicao do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais		
1.2.1.0.04.8.0.00	Contribuicao do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais		
1.2.1.0.06.0.0.00	Contribuicao para os Fundos de Assistencia Medica		
1.2.1.0.06.3.0.00	Contribuicao para Fundos de Assistencia Medica dos Servidores Civis		
1.2.1.0.06.9.0.00	Contribuicao para Fundos de Assistencia Medica de Outros Beneficiarios		
1.2.1.0.99.0.0.00	Outras Contribuicoes Sociais		
1.2.1.0.99.1.0.00	Outras Contribuicoes Sociais		
1.2.1.8.00.0.0.00	Contribuicoes Sociais especificas de Estados, DF, Municipios		
1.2.1.8.01.0.0.00	Contribuicoes para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS de Estados/DF/Municipios		
1.2.1.8.01.1.0.00	Contribuicao Previdenciaria para Amortizacao do Deficit Atuarial		
1.2.1.8.01.2.0.00	Contribuicao Patronal dos Servidores Civis Inativos		
1.2.1.8.01.3.0.00	Contribuicao Patronal dos Pensionistas Civis		
1.2.1.9.00.0.0.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS		Lei 4320/64
1.2.1.9.99.0.0.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS		Lei 4320/64
1.2.1.9.99.1.0.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB		Lei 4320/64
1.2.1.9.99.1.1.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL	1.000,00	Lei 4320/64
1.2.1.9.99.1.2.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00	Lei 4.320/64
1.2.1.9.99.1.3.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - DIMDA ATIVA	500,00	Lei 4.320/64
1.2.2.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES ECONOMICAS		

Página 2  
Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 CNPJ: 37.465.317/0001.03  
 Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
 Telefone (066)3568-1666  
 recursoshumano@saojosedomingu.mt.gov.br

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO**

**Exercício de 2023**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.2.2.8.00.0.0.00	Contribuicoes Economicas Especificas de Estados e Municipios		
1.2.2.8.01.0.0.00	Contribuicoes Economicas sobre Commodities		
1.2.4.0.00.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
1.2.4.0.00.1.0.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		
1.2.4.1.00.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
1.2.4.1.50.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
1.2.4.1.50.0.1.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	151.000,00	Lei 4320/64
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		
1.3.1.0.00.0.0.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO		
1.3.1.0.01.0.0.00	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao		
1.3.1.0.01.1.0.00	Alugueis e Arrendamentos		
1.3.1.0.01.2.0.00	Foros, Laudemios e Tarifas de Ocupacao		
1.3.1.0.02.0.0.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos		
1.3.1.0.02.1.0.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos		
1.3.1.0.99.0.0.00	Outras Receitas Imobiliarias		
1.3.1.0.99.1.0.00	Outras Receitas Imobiliarias		
1.3.2.0.00.0.0.00	VALORES MOBILIARIOS		
1.3.2.1.00.0.0.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS		
1.3.2.1.00.1.0.00	Remuneracao de Depositos Bancarios		
1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneracao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.2.0.00	Remuneracao de Depositos Especiais		
1.3.2.1.00.3.0.00	Remuneracao de Saldos de Recursos Nao-Desembolsados		
1.3.2.1.00.4.0.00	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS		
1.3.2.1.00.5.0.00	Juros de Titulos de Renda		
1.3.2.1.01.0.0.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	175.419,29	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.0.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS		
1.3.2.1.02.0.1.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	283.206,09	Lei 4320/64
1.3.2.9.00.0.0.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS		
1.3.2.9.00.1.0.00	Outros Valores Mobiliarios		
1.3.3.0.00.0.0.00	DELEGACAO DE SERVICOS PUBLICOS MEDIANTE CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU LICENCA		
1.3.3.1.00.0.0.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE		
1.3.3.1.01.0.0.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO		
1.3.3.1.01.1.0.00	Delegacao para a Prestacao dos Servicos de Transporte Rodoviario		
1.3.3.9.00.0.0.00	DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS		
1.3.3.9.01.0.0.00	Demais Delegacoes de Servicos Publicos		
1.3.3.9.01.1.0.00	Demais Delegacoes de Servicos Publicos		
1.3.3.9.99.0.0.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS		
1.3.3.9.99.1.0.00	Outras Delegacoes de Servicos Publicos		
1.3.6.0.00.0.0.00	CESSAO DE DIREITOS		
1.3.6.0.01.0.0.00	Cessao do Direito de Operacionalizacao de Pagamentos		
1.3.6.0.01.1.0.00	Cessao do Direito de Operacionalizacao de Pagamentos		
1.3.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		
1.3.9.0.00.1.0.00	Demais Receitas Patrimoniais		
1.4.0.0.00.0.0.00	RECEITA AGROPECUARIA		
1.4.0.0.00.1.0.00	Receita Agropecuaria		
1.5.0.0.00.0.0.00	RECEITA INDUSTRIAL		
1.5.0.0.00.1.0.00	Receita Industrial		
1.6.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE SERVICOS		
1.6.1.0.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		
1.6.1.0.01.0.0.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.1.0.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.02.0.0.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.0.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.03.0.0.00	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao		
1.6.1.0.03.1.0.00	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao		
1.6.1.0.04.0.0.00	Servicos de Informacao e Tecnologia		
1.6.1.0.04.1.0.00	Servicos de Informacao e Tecnologia		
1.6.1.1.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		

Página 3  
Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 CNPJ: 37.465.317/0001.03  
 Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
 Telefone (066)3568-1666  
 recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES -  
 CONSOLIDADO**

**Exercício de 2023**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.6.1.1.02.0.0.0.0	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		
1.6.1.1.02.0.1.0.0	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	2.000,00	Lei 4320/64
1.6.2.0.00.0.0.0.0	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGACAO E AO TRANSPORTE		
1.6.2.0.01.0.0.0.0	Servicos de Navegacao		
1.6.2.0.01.1.0.0.0	Servicos de Navegacao		
1.6.2.0.02.0.0.0.0	Servicos de Transporte		
1.6.2.0.02.1.0.0.0	Servicos de Transporte		
1.6.2.0.03.0.0.0.0	Servicos Portuarios		
1.6.2.0.03.1.0.0.0	Servicos Portuarios		
1.6.3.0.00.0.0.0.0	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAUDE		
1.6.3.0.01.0.0.0.0	Servicos de Atendimento a Saude		
1.6.3.0.01.1.0.0.0	Servicos de Atendimento a Saude		
1.6.4.0.00.0.0.0.0	SERVICOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		
1.6.4.0.01.0.0.0.0	Retorno de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros		
1.6.4.0.01.1.0.0.0	Retorno de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros		
1.6.4.0.03.0.0.0.0	Remuneracao sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Economico		
1.6.4.0.03.1.0.0.0	Remuneracao sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Economico		
1.6.9.0.00.0.0.0.0	OUTROS SERVICOS		
1.6.9.0.99.0.0.0.0	Outros Servicos		
1.6.9.0.99.1.0.0.0	Outros Servicos		
1.6.9.0.00.0.0.0.0	OUTROS SERVICOS		
1.6.9.0.99.0.0.0.0	OUTROS SERVICOS		
1.6.9.9.99.0.1.0.0	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL	80.000,00	Lei 4320/64
1.7.0.0.00.0.0.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1.7.1.0.00.0.0.0.0	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.1.1.00.0.0.0.0	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO		
1.7.1.1.51.0.0.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM		
1.7.1.1.51.1.0.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL		
1.7.1.1.51.1.1.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.900.000,00	Lei 4320/64
1.7.1.1.51.2.0.0.0	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCAo dos Municípios - Cotas ExtraordinArias		
1.7.1.1.51.2.1.0.0	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCAo dos Municípios - Cotas ExtraordinArias - PRINCIPAL	70.000,00	Lei 4320/64
1.7.1.1.51.3.0.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO		
1.7.1.1.51.3.1.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - Prncipal	305.000,00	Lei 4320/64
1.7.1.1.52.0.0.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		
1.7.1.1.52.0.1.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.750.000,00	Lei 4320/64
1.7.1.2.00.0.0.0.0	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS		
1.7.1.2.51.0.0.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		
1.7.1.2.51.0.1.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	950.000,00	Lei 4320/64
1.7.1.2.52.0.0.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		
1.7.1.2.52.4.0.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		
1.7.1.2.52.4.1.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	250.000,00	Lei 4320/64
1.7.1.2.99.0.0.0.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS		Lei 4.320/64
1.7.1.3.00.0.0.0.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		
1.7.1.3.50.0.0.0.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT		
1.7.1.3.50.1.0.0.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO P		
1.7.1.3.50.1.1.0.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO P	1.292.396,41	Lei 4320/64
1.7.1.3.50.2.0.0.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO E		
1.7.1.3.50.2.1.0.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO E	693.746,00	Lei 4320/64
1.7.1.3.50.3.0.0.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANCI		
1.7.1.3.50.3.1.0.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANCI	30.250,74	Lei 4320/64
1.7.1.3.50.4.0.0.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTENC		
1.7.1.3.50.4.1.0.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTENC	128.227,32	Lei 4320/64
1.7.1.3.50.9.0.0.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS PR		
1.7.1.3.50.9.1.0.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS PR	146.826,93	Lei 4320/64
1.7.1.3.51.0.0.0.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU		
1.7.1.3.51.1.0.0.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO		
1.7.1.3.51.1.1.0.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO	32.000,00	Lei 4320/64
1.7.1.3.51.2.0.0.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO		
1.7.1.3.51.2.1.0.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO		
1.7.1.3.51.3.0.0.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANC		
1.7.1.3.51.3.1.0.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANC		

Página 4  
Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 CNPJ: 37.465.317/0001.03  
 Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
 Telefone (066)3568-1666  
 recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO**

**Exercício de 2023**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.3.51.4.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTEN		
1.7.1.3.51.4.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTEN		
1.7.1.3.51.9.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS P		
1.7.1.3.51.9.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS P		
1.7.1.3.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		
1.7.1.3.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL	250.000,00	Lei 4320/64
1.7.1.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE		
1.7.1.4.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO		
1.7.1.4.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	151.641,73	Lei 4320/64
1.7.1.4.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		
1.7.1.4.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	9.713,29	Lei 4320/64
1.7.1.4.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE		
1.7.1.4.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	91.560,69	Lei 4320/64
1.7.1.4.53.0.0.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE		
1.7.1.4.53.0.1.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	66.952,69	Lei 4320/64
1.7.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE		
1.7.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE - PRINCIPAL	470.760,69	Lei 4320/64
1.7.1.6.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS		
1.7.1.6.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
1.7.1.6.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	423.155,00	Lei 4320/64
1.7.1.7.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.1.7.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		
1.7.1.7.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL	92.000,00	Lei 4320/64
1.7.1.7.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
1.7.1.7.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	135.301,99	Lei 4320/64
1.7.1.7.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1.7.1.7.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL		
1.7.1.7.54.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO		
1.7.1.7.54.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL		
1.7.1.7.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.1.7.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		
1.7.1.8.00.0.0.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.00	Participacao na Receita da Uniao		
1.7.1.8.01.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.3.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de dezembro		
1.7.1.8.01.4.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho		
1.7.1.8.01.5.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.6.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrial		
1.7.1.8.01.7.0.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE		
1.7.1.8.01.8.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Operacoes de Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Titulos ou Valores		
1.7.1.8.02.0.0.00	Transferencia da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais		
1.7.1.8.02.1.0.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos		
1.7.1.8.02.2.0.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.1.8.02.3.0.00	Cota-parte Royalties Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo Lei n. 7.990/89		
1.7.1.8.02.4.0.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Producao do Petroleo Lei n. 9.478/97, artigo 49, I e II		
1.7.1.8.02.5.0.00	Cota-parte Royalties pela Participacao Especial Lei n. 9.478/97, artigo 50		
1.7.1.8.02.6.0.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP		
1.7.1.8.02.9.0.00	Outras Transferencias decorrentes de Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais		
1.7.1.8.03.0.0.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.1.0.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.1.1.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal		
1.7.1.8.03.9.0.00	Transferencia de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferencias Fundo a Fundo		LEI 4.320/64
1.7.1.8.04.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS		
1.7.1.8.04.1.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS		
1.7.1.8.04.1.1.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS - Principal		
1.7.1.8.05.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.00	Transferencias do Salario-Educacao		
1.7.1.8.05.2.0.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE		
1.7.1.8.05.3.0.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE		
1.7.1.8.05.4.0.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P		
1.7.1.8.05.9.0.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE		

Página 5  
Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 CNPJ: 37.465.317/0001.03  
 Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
 Telefone (066)3568-1666  
 recursoshumano@saojosedomingu.mt.gov.br

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES -  
 CONSOLIDADO**

**Exercício de 2023**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.8.06.0.0.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96		
1.7.1.8.07.0.0.00	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos		
1.7.1.8.07.1.0.00	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos		
1.7.1.8.08.0.0.00	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais		
1.7.1.8.08.1.0.00	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais		
1.7.1.8.10.0.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades		
1.7.1.8.10.1.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS		
1.7.1.8.10.2.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Educacao		
1.7.1.8.10.3.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social		
1.7.1.8.10.4.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Combate a Fome		
1.7.1.8.10.5.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Saneamento Basico		
1.7.1.8.10.9.0.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao		
1.7.1.8.11.0.0.00	Outras Transferencias de Recursos Fundo a Fundo		
1.7.1.8.11.1.0.00	Transferencia de Recursos do Fundo Penitenciario Nacional - Funpen		
1.7.1.8.99.0.0.00	Outras Transferencias da Uniao		
1.7.1.8.99.1.0.00	Outras Transferencias da Uniao		
1.7.1.8.99.1.1.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal		
1.7.1.8.99.1.1.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL - NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
1.7.1.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO		
1.7.1.9.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96		
1.7.1.9.57.0.0.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO		
1.7.1.9.57.0.1.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL	699.474,93	Lei 4320/64
1.7.1.9.58.0.0.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		
1.7.1.9.58.0.1.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	580.000,00	Lei 4320/64
1.7.1.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.1.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	3.057.805,26	Lei 4320/64
1.7.2.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.2.1.00.0.0.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		
1.7.2.1.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS		
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	21.450.000,00	Lei 4320/64
1.7.2.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA		
1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	345.000,00	Lei 4320/64
1.7.2.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS		
1.7.2.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	5.000,00	Lei 4320/64
1.7.2.1.53.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
1.7.2.1.53.0.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	15.228,00	Lei 4320/64
1.7.2.3.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		
1.7.2.3.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		
1.7.2.3.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL	313.991,20	Lei 4320/64
1.7.2.8.00.0.0.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M		
1.7.2.8.01.0.0.00	Participacao na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.2.0.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.3.0.00	Cota-Parte do IPI - Municipios		
1.7.2.8.01.4.0.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico		
1.7.2.8.01.5.0.00	Outras Participacoes na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.5.1.00	Outras Participacoes na Receita dos Estados - Principal		
1.7.2.8.01.9.0.00	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.02.0.0.00	Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)		
1.7.2.8.02.1.0.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos		
1.7.2.8.02.2.0.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.2.8.02.3.0.00	Cota-parte Royalties Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo Lei n. 7.990/89, artigo 9.		
1.7.2.8.02.9.0.00	Outras Transferencias Decorrentes de Compensacoes Financeiras		
1.7.2.8.03.0.0.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo		
1.7.2.8.03.1.0.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo		
1.7.2.8.04.0.0.00	Transferencias de Estados a Consorcios Publicos		
1.7.2.8.04.1.0.00	Transferencias de Estados a Consorcios Publicos		
1.7.2.8.07.0.0.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social		
1.7.2.8.07.1.0.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social		
1.7.2.8.07.1.1.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principal		

Página 6  
Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 CNPJ: 37.465.317/0001.03  
 Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
 Telefone (066)3568-1666  
 recursoshumano@saojosedomingu.mt.gov.br

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES -  
 CONSOLIDADO**

**Exercício de 2023**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.2.8.10.0.0.00	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		
1.7.2.8.10.1.0.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS		
1.7.2.8.10.1.1.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal		
1.7.2.8.10.2.0.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao		
1.7.2.8.10.2.1.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - Principal		
1.7.2.8.10.9.0.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados		
1.7.2.8.10.9.1.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal		
1.7.2.8.99.0.0.00	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.99.1.0.00	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.99.1.1.00	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		
1.7.2.9.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL		
1.7.2.9.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL		
1.7.2.9.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
1.7.2.9.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	2.431.379,00	Lei 4320/64
1.7.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF		
1.7.2.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		
1.7.2.9.99.0.1.01	Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	3.186.697,90	Lei 4320/64
1.7.2.9.99.0.1.02	Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB (Transporte Escolar)	250.000,00	Lei 4320/64
1.7.2.9.99.0.1.03	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	6.000,00	Lei 4320/64
1.7.3.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.3.0.00.1.0.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades		
1.7.3.8.00.0.0.00	Transferencias dos Municipios - Especifica E/M		
1.7.3.8.01.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS		
1.7.3.8.01.1.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS		
1.7.3.8.02.0.0.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos		
1.7.3.8.02.1.0.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos		
1.7.3.8.10.0.0.00	Transferencia de Convenios dos Municipios e de Suas Entidades		
1.7.3.8.10.1.0.00	Transferencias de Convenio dos Municipios para o Sistema Unico de Saude SUS		
1.7.3.8.10.2.0.00	Transferencias de Convenio dos Municipios destinadas a Programas de Educacao		
1.7.3.8.10.9.0.00	Outras Transferencias de Convenios dos Municipios		
1.7.3.8.99.0.0.00	Outras Transferencias dos Municipios		
1.7.3.8.99.1.0.00	Outras Transferencias dos Municipios		
1.7.4.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS		
1.7.4.0.00.1.0.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		
1.7.4.0.00.1.1.00	Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal		
1.7.4.8.00.0.0.00	Transferencias de Instituicoes Privadas - Especifica E/M		
1.7.4.8.10.0.0.00	Transferencia de Convenios de Instituicoes Privadas		
1.7.4.8.10.1.0.00	Transferencia de Convenios de Instituicoes Privadas		
1.7.5.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS		
1.7.5.0.00.1.0.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		
1.7.5.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA		
1.7.5.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA		
1.7.5.1.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	7.490.000,00	Lei 4320/64
1.7.5.8.00.0.0.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M		
1.7.5.8.01.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza		
1.7.5.8.01.1.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza		
1.7.5.8.01.2.0.00	Transferencias de Recursos da Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Ed		
1.7.5.8.99.0.0.00	Outras Transferencias Multigovernamentais		
1.7.5.8.99.1.0.00	Outras Transferencias Multigovernamentais		
1.7.6.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
1.7.6.0.00.1.0.00	Transferencias do Exterior		
1.7.6.8.00.0.0.00	Transferencias do Exterior - Especifica E/M		
1.7.6.8.10.0.0.00	Transferencia de Convenios do Exterior		
1.7.6.8.10.1.0.00	Transferencia de Convenios do Exterior		
1.7.7.0.00.0.0.00	Transferencias de Pessoas Fisicas		
1.7.7.0.00.1.0.00	Transferencias de Pessoas Fisicas		
1.7.7.0.00.1.1.00	Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal		
1.7.8.0.00.0.0.00	Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados		
1.7.8.0.00.1.0.00	Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados		
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		

Página 7  
Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 CNPJ: 37.465.317/0001.03  
 Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
 Telefone (066)3568-1666  
 recursoshumano@saojosedomingu.mt.gov.br

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO**

**Exercício de 2023**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.9.1.0.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		
1.9.1.0.01.0.0.00	Multas Previstas em Legislação Específica		
1.9.1.0.01.1.0.00	Multas Previstas em Legislação Específica		
1.9.1.0.06.0.0.00	Multas por Danos Ambientais		
1.9.1.0.06.1.0.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais		
1.9.1.0.06.2.0.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais		
1.9.1.0.07.0.0.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas		
1.9.1.0.07.1.0.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas		
1.9.1.0.09.0.0.00	Multas e Juros Previstos em Contratos		
1.9.1.0.09.1.0.00	Multas e Juros Previstos em Contratos		
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS		
1.9.2.1.00.0.0.00	INDENIZACOES		
1.9.2.1.01.0.0.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO		
1.9.2.1.01.1.0.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico		
1.9.2.1.99.0.0.00	OUTRAS INDENIZACOES		
1.9.2.1.99.0.1.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	1.000,00	Lei 4320/64
1.9.2.1.99.1.0.00	Outras Indenizacoes		
1.9.2.2.00.0.0.00	RESTITUICOES		
1.9.2.2.01.0.0.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS		
1.9.2.2.01.1.0.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS		
1.9.2.2.01.2.0.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS - FINANCEIRAS		
1.9.2.2.06.0.0.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		
1.9.2.2.06.1.0.00	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores		
1.9.2.2.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUICOES		
1.9.2.2.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	30.000,00	
1.9.2.2.99.0.2.00	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS DE MORA		Lei 4.320/64
1.9.2.2.99.0.3.00	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA		
1.9.2.2.99.0.4.00	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		Lei 4.320/64
1.9.2.2.99.1.0.00	Outras Restituicoes		
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituicoes - Principal		
1.9.2.2.99.1.2.00	Outras Restituicoes - Multas e Juros		
1.9.2.2.99.1.3.00	Outras Restituicoes - Divida Ativa		
1.9.2.2.99.1.4.00	Outras Restituicoes - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.9.2.3.00.0.0.00	RESSARCIMENTOS		Lei 4.320/64
1.9.2.3.99.0.0.00	OUTROS RESSARCIMENTOS		Lei 4.320/64
1.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		
1.9.9.0.01.0.0.00	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS		
1.9.9.0.01.1.0.00	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS		
1.9.9.0.03.0.0.00	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores		
1.9.9.0.03.1.0.00	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores		
1.9.9.0.06.0.0.00	Contrapartida de Subvencoes ou Subsídios		
1.9.9.0.06.1.0.00	Contrapartida de Subvencoes ou Subsídios		
1.9.9.0.12.0.0.00	Encargos Legais pela Inscrição em Divida Ativa e Receitas de Onus de Sucumbencia		
1.9.9.0.12.1.0.00	Encargos Legais pela Inscrição em Divida Ativa		
1.9.9.0.12.2.0.00	Onus de Sucumbencia		
1.9.9.0.99.0.0.00	Outras Receitas		
1.9.9.0.99.1.0.00	Outras Receitas - Primarias		
1.9.9.9.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1.9.9.9.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS		
1.9.9.9.99.2.0.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS		
1.9.9.9.99.2.1.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL	60.000,00	Lei 4320/64
1.9.9.9.99.2.2.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	15.000,00	Lei 4320/64
1.9.9.9.99.2.3.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA		
1.9.9.9.99.2.4.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA		
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1.0.0.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO		
2.1.1.0.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO		
2.1.1.2.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		
2.1.1.2.00.1.0.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno		
2.1.1.8.00.0.0.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno - Estados/DF/Municipios		
2.1.1.8.01.0.0.00	Operacoes de Credito Internas de Estados/DF/Municipios		

Página 8  
Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 CNPJ: 37.465.317/0001.03  
 Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
 Telefone (066)3568-1666  
 recursoshumano@saojosedomingu.mt.gov.br

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES -  
 CONSOLIDADO**

**Exercício de 2023**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
2.1.1.8.01.1.0.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Educacao		
2.1.1.8.01.2.0.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Saude		
2.1.1.8.01.3.0.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Saneamento		
2.1.1.8.01.4.0.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Meio Ambiente		
2.1.1.8.01.5.0.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Modernizacao da Administracao Publica		
2.1.1.8.01.6.0.00	Operacoes de Credito Internas para Refinanciamento da Divida Contratual		
2.1.1.8.01.7.0.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Moradia Popular		
2.1.1.9.00.0.0.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO		
2.1.1.9.00.1.0.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno		
2.1.2.0.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO EXTERNO		
2.1.2.2.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO		
2.1.2.2.00.1.0.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Externo		
2.1.2.8.00.0.0.00	Operacao de Credito Externas - Estados/DF/Municipios		
2.1.2.8.01.0.0.00	Operacoes de Credito Externas - Estados/DF/ Municipios		
2.1.2.8.01.1.0.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Educacao		
2.1.2.8.01.2.0.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Saude		
2.1.2.8.01.3.0.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Saneamento		
2.1.2.8.01.4.0.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Meio Ambiente		
2.1.2.8.01.5.0.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Modernizacao da Administracao Publica		
2.1.2.8.01.6.0.00	Operacoes de Credito Externas para Refinanciamento da Divida Contratual		
2.1.2.9.00.0.0.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO EXTERNO		
2.1.2.9.00.1.0.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Externo		
2.2.0.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS		
2.2.1.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		
2.2.1.1.00.0.0.00	ALIENACAO DE TITULOS, VALORES MOBILIARIOS E APLICACOES CONGENERES		
2.2.1.1.00.1.0.00	Alienacao de Titulos Mobiliarios		
2.2.1.3.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES		
2.2.1.3.00.1.0.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes		
2.2.1.3.00.1.1.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal		
2.2.1.3.01.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES		
2.2.1.3.01.0.1.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	5.000,00	Lei 4320/64
2.2.1.8.00.0.0.00	Alienacao de Bens Moveis Especifica para Estados, DF e Municipios		
2.2.1.8.01.0.0.00	Alienacao de Titulos Mobiliarios		
2.2.1.8.01.1.0.00	Alienacao de Investimentos Temporarios		
2.2.1.8.01.1.1.00	Alienacao de Investimentos Temporarios - Principal		
2.2.1.8.01.2.0.00	Alienacao de Investimentos Permanentes		
2.2.1.8.01.2.1.00	Alienacao de Investimentos Permanentes - Principal		
2.2.2.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS		
2.2.2.0.00.1.0.00	Alienacao de Bens Imoveis		
2.2.2.0.00.1.1.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal		
2.2.2.0.00.1.2.00	Alienacao de Bens Imoveis - Multas e Juros		
2.2.2.1.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS		
2.2.2.1.01.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS		
2.2.2.1.01.0.1.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	10.000,00	Lei 4320/64
2.2.3.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS INTANGIVEIS		
2.2.3.0.00.1.0.00	Alienacao de Bens Intangiveis		
2.3.0.0.00.0.0.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS		
2.3.0.0.04.0.0.00	Amortizacao de Empréstimos - Refinanciamento de Dividas de Medio e Longo Prazo		
2.3.0.0.04.1.0.00	Amortizacao de Empréstimos - Refinanciamento de Dividas de Medio e Longo Prazo		
2.3.0.0.06.0.0.00	Amortizacao de Empréstimos Contratuais		
2.3.0.0.06.1.0.00	Amortizacao de Empréstimos Contratuais		
2.4.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
2.4.1.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.1.0.00.1.0.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		
2.4.1.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		
2.4.1.1.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURACAO D		
2.4.1.1.51.9.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS P		
2.4.1.1.51.9.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS P		
2.4.1.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE		
2.4.1.2.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
2.4.1.2.50.9.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		

Página 9  
Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 CNPJ: 37.465.317/0001.03  
 Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
 Telefone (066)3568-1666  
 recursoshumano@saojosedomingu.mt.gov.br

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES -  
 CONSOLIDADO**

**Exercício de 2023**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
2.4.1.2.50.9.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL		
2.4.1.3.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
2.4.1.3.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
2.4.1.3.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		
2.4.1.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.1.4.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		
2.4.1.4.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL		
2.4.1.4.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
2.4.1.4.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL		
2.4.1.4.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO		
2.4.1.4.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL		
2.4.1.4.54.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		
2.4.1.4.54.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL		
2.4.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - Principal		
2.4.1.4.99.0.1.01	MINISTERIO CIDADANIA - CONVENIO 924633/2021	367.675,00	Lei 4.320/64
2.4.1.4.99.0.1.02	SUPER. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - CONVENIO 904745/2020	250.000,00	Lei 4.320/64
2.4.1.4.99.0.1.03	MINISTERIO DA AGRIC. PECUARIA E ABAST. - CONVENIO 921723/2021	477.500,00	Lei 4.320/64
2.4.1.4.99.0.1.04	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVENIO 16956/2022	583.783,03	Lei 4.320/64
2.4.1.8.00.0.0.00	Transferencias da Uniao		
2.4.1.8.01.0.0.00	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos		
2.4.1.8.01.1.0.00	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos		
2.4.1.8.03.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS		
2.4.1.8.03.1.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS		
2.4.1.8.05.0.0.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao		
2.4.1.8.05.1.0.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao		
2.4.1.8.08.0.0.00	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais		
2.4.1.8.08.1.0.00	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais		
2.4.1.8.10.0.0.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades		
2.4.1.8.10.1.0.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude - SUS		
2.4.1.8.10.2.0.00	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de Educacao		
2.4.1.8.10.5.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico		
2.4.1.8.10.6.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Meio Ambiente		
2.4.1.8.10.7.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		
2.4.1.8.10.9.0.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao		
2.4.1.8.12.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		Lei 4320/64
2.4.1.8.12.1.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		Lei 4320/64
2.4.1.8.99.0.0.00	Outras Transferencias da Uniao		
2.4.1.8.99.1.0.00	Outras Transferencias da Uniao		
2.4.1.8.99.1.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		Lei 4.320/64
2.4.1.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.1.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.1.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		
2.4.2.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.2.0.00.1.0.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
2.4.2.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DOS ESTADOS E DF		
2.4.2.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		
2.4.2.1.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL		
2.4.2.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.2.2.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		
2.4.2.2.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL		
2.4.2.2.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
2.4.2.2.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL		
2.4.2.2.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO		
2.4.2.2.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL		
2.4.2.2.54.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		
2.4.2.2.54.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL		
2.4.2.2.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.2.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - Principal		
2.4.2.2.99.0.1.01	SERCRETARIA DO ESTADO MT - CONVENIO -TC 560/2022	6.953.765,00	Lei 4.320/64
2.4.2.2.99.0.1.02	SERCRETARIA DO ESTADO INFRA-ESTRUTURA-SINFRA-CONVENIO -2977/2022	5.000.000,00	Lei 4.320/64

Página 10  
Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 CNPJ: 37.465.317/0001.03  
 Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
 Telefone (066)3568-1666  
 recursoshumano@saojosedomingu.mt.gov.br

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES -  
 CONSOLIDADO**

**Exercício de 2023**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
2.4.2.2.99.0.1.03	SERCRETARIA DO ESTADO INFRA-ESTRUTURA-SINFRA-CONVENIO-1168/2022		Lei 4.320/64
2.4.2.8.00.0.0.00	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		
2.4.2.8.01.0.0.00	Transferencias dos Estados e Distrito Federal a Consorcios Publicos		
2.4.2.8.01.1.0.00	Transferencias dos Estados e Distrito Federal a Consorcios Publicos		
2.4.2.8.03.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS		
2.4.2.8.03.1.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS		
2.4.2.8.05.0.0.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao		
2.4.2.8.05.1.0.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao		
2.4.2.8.10.0.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
2.4.2.8.10.1.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS		
2.4.2.8.10.2.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao		
2.4.2.8.10.5.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Basico		
2.4.2.8.10.6.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		
2.4.2.8.10.7.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		
2.4.2.8.10.9.0.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados		
2.4.2.8.99.0.0.00	Outras Transferencias dos Estados		
2.4.2.8.99.1.0.00	Outras Transferencias dos Estados		
2.4.2.8.99.1.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		Lei 4.320/64
2.4.2.8.99.1.1.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL		Lei 4.320/64
2.4.2.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		
2.4.2.9.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
2.4.2.9.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL		
2.4.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		
2.4.2.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL		
01.1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal		Lei 4320/64
03.1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal		Lei 4320/64
03.1.1.1.4.51.1.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros		
03.1.1.2.1.01.0.1.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Principal		
04.1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-2.580.000,00	Lei 4320/64
04.1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Principal	-550.000,00	Lei 4320/64
04.1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	-4.290.000,00	Lei 4320/64
04.1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	-69.000,00	Lei 4320/64
04.1.7.2.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - Principal	-1.000,00	Lei 4320/64
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS		
	<b>Total Geral</b>		<b>74.691.682,02</b>

SANDRO JOSE LUZ COSTA  
 Prefeito(a) Municipal

MARLENE GOMES DA SILVA  
 Contadora



**METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO I A - RECEITAS**

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**I.a - RECEITAS**  
 EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

**R\$ 1,00****Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	4.109.884,26	0,00
2021	6.532.043,72	58,93
2022	4.698.000,00	-28,07
2023	4.909.410,00	4,50
2024	5.130.333,45	4,50
2025	5.361.198,46	4,50

Notas:

**Contribuições**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	174.336,93	0,00
2021	120.514,17	-30,87
2022	136.000,00	12,84
2023	142.120,00	4,50
2024	148.515,40	4,50
2025	155.198,59	4,49

Notas:

**Receita Patrimonial**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	59.014,06	0,00
2021	524.367,86	788,54
2022	570.000,00	8,70
2023	595.650,00	4,50
2024	622.454,25	4,50
2025	650.464,69	4,49

Notas:



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**I.a - RECEITAS**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

**R\$ 1,00****Transferências Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	30.682.943,12	0,00
2021	37.055.321,01	20,76
2022	42.523.992,80	14,75
2023	44.437.572,48	4,50
2024	46.437.263,24	4,49
2025	48.529.940,09	4,50

Notas:

**Demais Receitas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	218.349,83	0,00
2021	182.004,12	-16,64
2022	237.737,50	30,62
2023	248.435,69	4,50
2024	259.615,30	4,50
2025	271.297,99	4,50

Notas:

**Alienação de Bens**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	10.000,00	100,00
2023	10.000,00	0,00
2024	10.000,00	0,00
2025	10.000,00	0,00

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**I.a - RECEITAS**  
EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

**R\$ 1,00****Transferências de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	462.475,00	0,00
2021	1.373.522,08	196,99
2022	3.224.269,70	134,74
2023	3.369.361,83	4,49
2024	3.520.983,12	4,50
2025	3.679.427,36	4,49

Notas:

## METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO I - RECEITAS



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**RECEITAS**  
exercício de 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	35.244.528,20	44.414.250,88	48.165.730,30	50.333.188,17	52.598.181,64	54.968.099,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.109.884,26	6.532.043,72	4.698.000,00	4.909.410,00	5.130.333,45	5.361.198,46
Contribuições	174.336,93	120.514,17	136.000,00	142.120,00	148.515,40	155.198,59
Receita Patrimonial	59.014,06	524.367,86	570.000,00	595.650,00	622.454,25	650.464,69
Aplicações Financeiras	59.014,06	524.367,86	480.000,00	501.600,00	524.172,00	547.759,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	90.000,00	94.050,00	98.282,25	102.704,95
Transferências Correntes	30.682.943,12	37.055.321,01	42.523.992,80	44.437.572,48	46.437.263,24	48.529.940,09
Demais Receitas Correntes	218.349,83	182.004,12	237.737,50	248.435,69	259.615,30	271.297,99
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	218.349,83	182.004,12	237.737,50	248.435,69	259.615,30	271.297,99
RECEITAS DE CAPITAL	462.475,00	1.373.522,08	3.234.269,70	3.379.361,83	3.530.983,12	3.689.427,36
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transferência de Capital	462.475,00	1.373.522,08	3.224.269,70	3.369.361,83	3.520.983,12	3.679.427,36
Convênios	462.475,00	999.940,00	1.092.472,26	1.141.633,50	1.193.007,01	1.252.776,66
Outras Transferências de Capital	0,00	373.582,08	2.131.797,44	2.227.728,33	2.327.976,11	2.426.650,70
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>35.707.003,20</b>	<b>45.787.772,96</b>	<b>51.400.000,00</b>	<b>53.712.550,00</b>	<b>56.129.164,76</b>	<b>58.657.527,18</b>

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:

**METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO I.A - RECEITAS**

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU</b> LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS <b>I.a - RECEITAS</b> EXERCÍCIO DE 2024
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF	R\$ 1,00

**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	6.532.043,72	0,00
2022	12.018.104,36	83,98
2023	6.664.223,84	-44,54
2024	6.701.540,54	0,55
2025	8.336.046,27	24,38
2026	10.369.207,95	24,38

Notas:

**Contribuições**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	120.514,17	0,00
2022	299.383,11	148,42
2023	153.000,00	-48,89
2024	190.316,70	24,39
2025	236.734,94	24,38
2026	294.474,59	24,38

Notas:

**Receita Patrimonial**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	524.367,86	0,00
2022	2.433.088,08	364,00
2023	458.625,38	-81,15
2024	570.484,11	24,38
2025	709.625,18	24,38
2026	882.702,76	24,38

Notas:

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU</b> LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS <b>I.a - RECEITAS</b> EXERCÍCIO DE 2024
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF	R\$ 1,00

**Transferências Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	37.055.321,01	0,00
2022	41.577.699,08	12,20
2023	53.580.109,77	28,86
2024	66.648.298,54	24,38
2025	82.000.000,00	24,38
2026	100.000.000,00	24,38

2025	82.903.818,55	24,38
2026	103.124.059,89	24,38

Notas:

**Demais Receitas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	182.004,12	0,00
2022	325.005,63	78,57
2023	188.000,00	-42,15
2024	233.853,20	24,39
2025	290.889,99	24,38
2026	361.838,05	24,38

Notas:

**Alienação de Bens**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	0,00	0,00
2022	189.700,00	100,00
2023	15.000,00	-92,09
2024	18.658,50	24,39
2025	23.209,30	24,38
2026	28.870,04	24,38

Notas:



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**I.a - RECEITAS**  
 EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

**R\$ 1,00****Transferências de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	1.373.522,08	0,00
2022	8.743.894,98	536,60
2023	13.632.723,03	55,91
2024	16.957.744,17	24,38
2025	21.093.737,97	24,38
2026	26.238.500,66	24,38

Notas:

**METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO IV - RESULTADO NOMINAL**

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**RESULTADO NOMINAL**  
**EXERCÍCIO DE 2024**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
Resultado Primário (I)	199.024,00	247.565,95	307.947,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal ( I + (II - III) )	199.024,00	247.565,95	307.947,28

**Fonte:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**Notas:**

SANDRO JOSE LUZ COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Marlene Gomes da Silva  
Contadora CRC GO 019504/O-9

**ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA LDO 2023****ATA DA AUDIENCIA PUBLICA DE APRESENTAÇÃO LDO EXERCÍCIO DE 2024.**

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 15hs00min, houve uma audiência pública de elaboração do projeto de lei das diretrizes orçamentarias para o exercício de 2024. A Contadora do município deu as boas vindas a todos os participantes da Audiência pública. Apresentador da audiência deu boas vindas também aos participantes da audiência pelos canais oficiais do município, dando continuidade aos trabalhos apresentou os dados referente à proposta do executivo municipal que será levada ao poder legislativo por intermédio de projeto de lei LDO 2024, os dados foram apresentados pelo assessor contábil do município de São Jose do Xingu-MT, Respondendo todos os questionamentos dos participantes,

e também insistiu com todos os participantes a importância da participação de toda a população nas audiências públicas de elaboração das peças de planejamento, as propostas apresentadas pelos participantes serão analisadas e inseridas no projeto de lei que será remetido ao poder legislativo de São Jose do Xingu - MT. A audiência foi encerrada às 16hs00min e Eu Mario Benicio Pinto lavrei a presente ata que vai por mim assinada. A presente audiência foi transmitida ao vivo pelo canal oficial do poder executivo municipal e gravada divulgado no seguinte caminho eletrônico: <https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldesaajo9335>.

Mario Benicio Pinto  
Apresentador da Audiência

## METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO V - DIVIDA PUBLICA

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU</b> LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS <b>MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA</b> EXERCÍCIO DE 2024						
	<b>R\$ &lt;1,00&gt;</b>						
	ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	927.314,14	918.822,82	1.061.433,52	1.121.935,23	1.185.885,53	1.253.481,00
	Dívida Mobiliária						

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

Outras Dívidadas	927.314,14	918.822,82	1.061.433,52	1.121.935,23	1.185.885,53	1.253.481,00
DEDUÇÕES (II)	18.233.747,87	30.024.700,74	6.091.702,74	6.438.929,79	6.805.948,78	7.193.887,86
Ativo Disponível	21.208.740,88	30.414.233,43	6.109.116,44	6.457.336,07	6.825.404,22	7.214.452,26
Haveres Financeiros	98.367,33	105.045,43	107.104,16	113.209,09	119.662,00	126.482,73
( - ) Restos a Pagar Proc.	3.073.360,34	494.578,12	124.517,86	131.615,37	139.117,44	147.047,13
DCL (III) = (I - II)	-17.306.433,73	-29.105.877,92	-5.030.269,22	-5.316.994,56	-5.620.063,25	-5.940.406,86

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:

## METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO I - RECEITAS

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU</b> LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS <b>RECEITAS</b> exercício de 2024						
	<b>R\$ 1,00</b>						
	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026
	RECEITAS CORRENTES	44.414.250,88	56.653.280,26	61.043.958,99	74.344.493,09	92.477.114,93	115.032.283,24

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.532.043,72	12.018.104,36	6.664.223,84	6.701.540,54	8.336.046,27	10.369.207,95
Contribuições	120.514,17	299.383,11	153.000,00	190.316,70	236.734,94	294.474,59
Receita Patrimonial	524.367,86	2.433.088,08	458.625,38	570.484,11	709.625,18	882.702,76
Aplicações Financeiras	524.367,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.433.088,08	458.625,38	570.484,11	709.625,18	882.702,76
Transferências Correntes	37.055.321,01	41.577.699,08	53.580.109,77	66.648.298,54	82.903.818,55	103.124.059,89
Demais Receitas Correntes	182.004,12	325.005,63	188.000,00	233.853,20	290.889,99	361.838,05
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	182.004,12	325.005,63	188.000,00	233.853,20	290.889,99	361.838,05
RECEITAS DE CAPITAL	1.373.522,08	8.933.594,98	13.647.723,03	16.976.402,67	21.116.947,27	26.267.370,70
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	189.700,00	15.000,00	18.658,50	23.209,30	28.870,04
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	189.700,00	15.000,00	18.658,50	23.209,30	28.870,04
Transferência de Capital	1.373.522,08	8.743.894,98	13.632.723,03	16.957.744,17	21.093.737,97	26.238.500,66
Convênios	999.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	373.582,08	8.743.894,98	13.632.723,03	16.957.744,17	21.093.737,97	26.238.500,66
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>45.787.772,96</b>	<b>65.586.875,24</b>	<b>74.691.682,02</b>	<b>91.320.895,76</b>	<b>113.594.062,20</b>	<b>141.299.653,94</b>

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA  
PREFEITO MUNICIPALMarlene Gomes da Silva  
Contadora CRC GO 019504/O-9

## LEI MUNICIPAL Nº 888 2023 - LDO DE 2024 LEI DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO ORÇAMENTARIA 2024

LEI MUNICIPAL Nº 888/2023 São José Xingu – MT, 25 de maio de 2023.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições le-**

gais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Art. 1º.** São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as dire-

trizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2024, compreendendo:

- I – as metas fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal serão extraídas dos programas aprovados no Plano Plurianual do quadriênio de 2022/2025;
- III - a estrutura dos orçamentos;
- IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;
- V – as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre despesas com pessoal;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII – as disposições gerais.

## CAPÍTULO I

### DAS METAS FISCAIS

**Art. 2º** – As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nos Anexos que compõe esta Lei.

**Art. 3º** – O Poder Executivo cumprirá com todas as determinações do art. 63 da LRF e sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

### CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 4º.** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal).

**§ 1º** – A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

**§ 2º** – Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 5º.** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 6º.** A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 7º.** Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;
2. Juros e Encargos da Dívida;
3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;
5. Inversões Financeiras;
6. Amortização da Dívida;
7. Outras Despesas de Capital.

**Art. 8º.** A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 9º.** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Art. 10º.** O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – Mensagem;
- II - Texto da lei;
- III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

**§ 1º.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

- I – Situação econômica do Município
- II – Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
- III – Exposição da receita e despesa.

**§ 2º.** Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
- II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

**§ 3º.** Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

- I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;
- II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;
- III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;
- IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;
- V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;
- VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;
- VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;
- VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;
- IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

## **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS**

### **ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 11º.** No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

**Art. 12.** A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 13.** As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º - As receitas de transferências e demais receitas serão estimadas considerando-se a seguinte metodologia:

**a)** levantamento das receitas mensais efetivamente arrecadadas para o período de Abril de 2022 a Março de 2023, segundo os balancetes financeiros, corrigidos monetariamente pelo índice vigente em Março de 2023 (IPCA-IBGE) de 5,60%;

**b)** O valor da letra “a” deste artigo será acrescido do percentual da média de arrecadações dos exercícios 2019, 2020, 2021e 2022 de 18,79%;

§ 5º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 6º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 7º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 8º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 9º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2023 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

§ 10º. Todos os créditos adicionais especiais autorizados no decorrer do exercício de 2023 integrarão ao orçamento deste exercício, podendo aumentar e ou diminuir via crédito suplementar.

**Art. 14.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de Setembro de 2023, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 15.** A proposta orçamentária do município, para o ano de 2024, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até 15 de novembro de 2023.

§ 11º Fica o poder executivo autorizado aplicar no exercício de 2024 as permissões autorizadas na lei municipal nº 809/2021 de 30 de março de 2021;

## **CAPÍTULO V**

### **DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 16.** As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

**Art. 17.** Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

**Art. 18.** É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

**Art. 19.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso e da União, nos termos do Art.62, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àqueles entes, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 20.** O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

**Art. 21.** A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

**Art. 22.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus

custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao cita do art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 23.** A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente de no mínimo 0,50 % (meio por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

**Art. 24.** As despesas deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

**Parágrafo único** - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor durante o exercício não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, bem como, obedecer os limites estabelecidos pela União de investimentos e ou despesas custeadas com recursos federais.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 25.** Os Poderes Legislativo e Executivo observaram, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de Março de 2023;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei específica, a promover alterações na estrutura organizacional, e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2024, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

**Art. 26** – Na execução orçamentária de 2024, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

## CAPÍTULO VII

### ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 27.** Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28.** Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e demais informações, conforme determinações da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2024, e de fevereiro de 2025, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

**Art. 29.** O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2024, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. O chefe do Poder Executivo, conforme o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade administrativa terá como limite de movimentação e empenho.

**Art. 30.** As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5% (cinco inteiro) por cento, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022. (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 31.** Na hipótese de até 31 de dezembro de 2023 o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2024 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, até a aprovação e devolução pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 32º** - Fica autorizada a atualização dos anexos do PPA 2022 a 2025.

**Art. 33º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2024.

**Art. 34º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2023.

**SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**

*Prefeito Municipal*

**DEM. VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2024	2025		2026
APOSENTADOS E PENSIONISTAS	IPTU E OUTRAS TX	55.000,00	58.000,00	60.000,00	REDUCAO DE GASTOS PUBLICOS
<b>TOTAL</b>		55.000,00	58.000,00	60.000,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:

SANDRO JOSE LUZ COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Marlene Gomes da Silva  
Contadora CRC GO 019504/O-9

## DEM. III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPAR. COM FIXADAS TRES EXERC ANTER

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU</b>										
	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>										
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO DE 2024											

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	45.787.772,96	65.586.875,24	43,24	74.691.682,02	13,88	91.320.895,76	22,26	113.594.062,20	24,39	141.299.653,94	24,39	
Receita Primária (I)	45.263.405,10	65.586.875,24	44,90	74.691.682,02	13,88	91.320.895,76	22,26	113.594.062,20	24,39	141.299.653,94	24,39	
Despesa Total	34.355.802,38	49.841.132,23	45,07	74.692.682,02	49,86	91.320.895,76	22,26	113.594.062,20	24,39	141.299.653,94	24,39	
Despesa Primária (II)	34.263.838,26	49.758.630,06	45,22	74.532.682,02	49,78	91.121.871,76	22,25	113.346.496,25	24,39	140.991.706,66	24,39	
Resultado Primário (I - II)	10.999.566,84	15.828.245,18	43,89	159.000,00	-98,99	199.024,00	25,17	247.565,95	24,39	307.947,28	24,39	
Resultado Nominal	-21.867.736,06	-7.757.153,70	-64,52	23.703.707,57	-405,57	-337.507,37	-101,42	-356.745,30	5,70	-377.079,79	5,70	
Dívida Pública Consolidada	927.314,14	918.822,82	-0,91	1.061.433,52	15,52	1.121.935,23	5,70	1.185.885,53	5,70	1.253.481,00	5,70	
Dívida Consolidada Líquida	-17.306.433,73	-29.105.877,92	68,17	-5.030.269,22	-82,71	-5.316.994,56	5,70	-5.620.063,25	5,70	-5.940.406,86	5,70	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	51.149.521,17	69.259.740,25	35,40	74.691.682,02	7,84	86.396.306,30	15,67	101.677.463,48	17,68	119.654.207,75	17,68	
Receita Primária (I)	50.563.749,83	69.259.740,25	36,97	74.691.682,02	7,84	86.396.306,30	15,67	101.677.463,48	17,68	119.654.207,75	17,68	
Despesa Total	38.378.866,83	52.632.235,63	37,13	74.692.682,02	41,91	86.396.306,30	15,66	101.677.463,48	17,68	119.654.207,75	17,68	
Despesa Primária (II)	38.276.133,72	52.545.113,34	37,27	74.532.682,02	41,84	86.208.014,91	15,66	101.455.868,46	17,68	119.393.434,38	17,68	
Resultado Primário (I - II)	12.287.616,11	16.714.626,91	36,02	159.000,00	-99,04	188.291,39	18,42	221.595,01	17,68	260.773,37	17,68	
Resultado Nominal	-24.428.447,95	-8.191.554,30	-66,46	23.703.707,57	-389,36	-319.306,87	-101,34	-319.320,89	0,00	-319.315,59	0,00	
Dívida Pública Consolidada	1.035.902,62	970.276,89	-6,33	1.061.433,52	9,39	1.061.433,51	0,00	1.061.480,06	0,00	1.061.462,44	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-19.333.017,11	-30.735.807,08	58,98	-5.030.269,22	-83,63	-5.030.269,21	0,00	-5.030.489,84	0,00	-5.030.406,35	0,00	

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2021	2022	2023	2024	2025	2026	
10,06	5,79	5,60 *	5,70 *	5,70 *	5,70 *	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x	1,1171	Valor Corrente x	1,0560	Valor Corrente x	1,0000	Valor Corrente /
						1,0570
						Valor Corrente /
						1,1172
						Valor Corrente /
						1,1809

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

SAO JOSE DO XINGU, 12 de Abril de 2023

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU</b>										
	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>										
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO DE 2024											

SANDRO JOSE LUZ COSTA  
PREFEITO MUNICIPALMarlene Gomes da Silva  
Contadora CRC GO 019504/O-9

## DEM. II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 CNPJ: 37.465.317/0001.03  
 Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
 Telefone (066)3568-1666  
 recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

## AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

Exercício de 2024

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	45.900.000,00	0,03	10,00	65.586.875,24	0,03	15,77	19.686.875,24	42,89
Receitas Primárias (I)	45.900.000,00	0,03	10,00	65.586.875,24	0,03	15,77	19.686.875,24	42,89
Despesa Total	67.752.671,64	0,05	62,36	49.841.132,23	0,02	87,98	-17.911.539,41	-26,43
Despesas Primárias (II)	67.661.671,64	0,05	62,15	49.758.630,06	0,02	87,83	-17.903.041,58	-26,45
Resultado Primário (I - II)	-21.761.671,64	-0,01	-52,15	15.828.245,18	0,01	27,94	37.589.916,82	-172,73
Resultado Nominal	-52.915,31	0,00	-0,13	-7.757.153,70	0,00	-13,69	-7.704.238,39	14.559,56
Dívida Pública Consolidada	1.051.861,58	0,00	2,52	918.822,82	0,00	1,62	-133.038,76	-12,64
Dívida Consolidada Líquida	-4.984.906,58	0,00	-11,95	-29.105.877,92	-0,01	-51,38	-24.120.971,34	483,88

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2022	149.185.463.400,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	216.885.000.000,00

SAO JOSE DO XINGU, 12 de Abril de 2023

SANDRO JOSE LUZ COSTA  
 Prefeito(a) Municipal

MARLENE GOMES DA SILVA  
 Contadora

**DEM. I - METAS ANUAIS**



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
 EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	53.712.550,00	51.149.938,10	0,035	0,000	56.129.164,76	50.901.573,19	36,520	0,000	58.657.527,18	50.654.168,54	0,037	0,000
Receitas Primárias (I)	53.210.950,00	50.672.269,30	0,035	0,000	55.604.992,76	50.426.219,96	36,179	0,000	58.109.767,44	50.181.146,32	0,037	0,000
Receitas Primárias Correntes	49.831.588,17	47.454.135,95	0,032	0,000	52.074.009,64	47.224.095,07	33,881	0,000	54.420.340,08	46.995.112,33	0,034	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.909.410,00	4.675.183,31	0,003	0,000	5.130.333,45	4.652.519,67	3,338	0,000	5.361.198,46	4.629.705,06	0,003	0,000
Contribuições	142.120,00	135.339,49	0,000	0,000	148.515,40	134.683,41	0,096	0,000	155.198,59	134.022,96	0,000	0,000
Transferências Correntes	44.437.572,48	42.317.467,36	0,029	0,000	46.437.263,24	42.112.327,23	30,214	0,000	48.529.940,09	41.908.411,13	0,031	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	342.485,69	326.145,78	0,000	0,000	357.897,55	324.564,75	0,232	0,000	374.002,94	322.973,17	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	3.379.361,83	3.218.133,34	0,002	0,000	3.530.983,12	3.202.124,89	2,297	0,000	3.689.427,36	3.186.033,98	0,002	0,000
Despesa Total	47.965.050,00	45.676.649,84	0,031	0,000	50.123.027,26	45.454.817,50	32,612	0,000	52.504.527,18	45.340.697,04	0,033	0,000
Despesas Primárias (II)	47.776.509,48	45.497.104,54	0,031	0,000	49.926.450,13	45.276.548,58	32,484	0,000	52.297.140,09	45.161.606,29	0,033	0,000
Despesas Primárias Correntes	41.225.412,10	39.258.558,32	0,027	0,000	43.080.555,63	39.068.248,69	28,030	0,000	45.238.891,47	39.066.400,23	0,029	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	20.411.175,00	19.437.363,10	0,013	0,000	21.023.510,25	19.065.484,94	13,678	0,000	22.493.215,89	19.424.193,34	0,014	0,000
Outras Despesas Correntes	20.814.237,10	19.821.195,21	0,013	0,000	22.057.045,38	20.002.761,74	14,351	0,000	22.745.675,58	19.642.206,89	0,014	0,000
Despesas Primárias de Capital	6.311.272,13	6.010.162,96	0,004	0,000	6.595.279,37	5.981.027,81	4,291	0,000	6.795.072,85	5.867.938,55	0,004	0,000
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Reserva de Contingência	239.825,25	228.383,24	0,000	0,000	250.615,13	227.274,08	0,163	0,000	263.175,77	227.267,50	0,000	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	5.434.440,52	5.175.164,76	0,003	0,000	5.678.542,63	5.149.671,37	3,694	0,000	5.812.627,35	5.019.540,02	0,003	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI)=(III+(IV-V))	5.434.440,52	5.175.164,76	0,003	0,000	5.678.542,63	5.149.671,37	3,694	0,000	5.812.627,35	5.019.540,02	0,003	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.185.951,38	1.129.369,94	0,000	0,000	1.239.319,18	1.123.895,14	0,806	0,000	1.301.409,07	1.123.842,02	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	- 5.030.269,22	- 4.790.276,37	0,003	0,000	- 5.256.631,33	- 4.767.054,80	3,420	0,000	- 5.519.988,55	- 4.766.829,49	0,003	0,000

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	1,10	1,10	1,10
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	0,00	0,00	0,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,01	5,01	5,01
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	151.423.245,35	153.694,03	156.000.012,94

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2023	2024	2025
Valor Corrente / 1,0501	Valor Corrente / 1,1027	Valor Corrente / 1,1580

## ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
**ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CONSOLIDADO**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>61.043.958,99</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>45.500.507,76</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES	6.664.223,84		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.107.758,11	
RECEITA PATRIMONIAL	153.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	458.625,38		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.382.749,65	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.000,00				
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.070.109,77				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-7.490.000,00				
	106.000,00				
<b>TOTAL</b>		<b>61.043.958,99</b>	<b>Superávit</b>		<b>15.543.451,23</b>
<b>Superávit do Orçamento Corrente</b>		<b>15.543.451,23</b>	<b>TOTAL</b>		<b>61.043.958,99</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>13.647.723,03</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>28.819.174,26</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00		INVESTIMENTOS	28.669.174,26	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.632.723,03		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>13.647.723,03</b>	<b>Superávit</b>		<b>372.000,00</b>
			<b>TOTAL</b>		<b>74.691.682,02</b>
<b>RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS</b>					
RECEITAS CORRENTES	61.043.958,99		DESPESAS CORRENTES	45.500.507,76	
RECEITAS DE CAPITAL	13.647.723,03		DESPESAS DE CAPITAL	28.819.174,26	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	372.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>74.691.682,02</b>		<b>TOTAL</b>	<b>74.691.682,02</b>	

SANDRO JOSE LUZ COSTA  
 PREFEITO MUNICIPAL

Martene Gomes da Silva  
 Contadora CRC GO 019504/O-9

**ANEXO 02 - DESPESA POR ORGAO-UNIDADE**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO**

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.217.506,43
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.508.560,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.508.560,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		708.946,43	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	708.946,43		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			485.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		485.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	485.000,00		
TOTAL:				2.702.506,43

Aqili Softwares para Area Publica

Página: 1



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO**

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.008.350,97
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.259.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.259.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		749.350,97	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	749.350,97		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			34.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		34.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	34.500,00		
TOTAL:				2.042.850,97

	ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU			
	<b>ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b> <b>DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO</b> EXERCÍCIO DE 2023 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.241.171,68
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.202.600,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.202.600,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.038.571,68	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.038.571,68		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			236.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		236.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	236.000,00		
TOTAL:				2.477.171,68

	ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU			
	<b>ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b> <b>DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO</b> EXERCÍCIO DE 2023 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.959.001,36
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.400.783,87	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	8.400.783,87		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.558.217,49	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	5.558.217,49		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.973.466,08
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.973.466,08	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3.973.466,08		
TOTAL:				17.932.467,44

	ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU			
	<b>ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b> <b>DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO</b> EXERCÍCIO DE 2023 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			12.292.047,36
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.481.840,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	5.481.840,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.810.207,36	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	6.810.207,36		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.442.588,38
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.442.588,38	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	8.442.588,38		
TOTAL:				20.734.635,74

	ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU			
	<b>ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b> <b>DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO</b> EXERCÍCIO DE 2023 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.834.387,24
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.346.944,24	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.346.944,24		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.487.443,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	90.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.397.443,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			13.499.489,16
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		13.499.489,16	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	13.499.489,16		
			<b>TOTAL:</b>	<b>19.333.876,40</b>

	ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU			
	<b>ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b> <b>DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO</b> EXERCÍCIO DE 2023 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			662.348,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		359.900,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	359.900,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		302.448,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	302.448,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			945.073,33
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		945.073,33	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	945.073,33		
			<b>TOTAL:</b>	<b>1.607.421,33</b>

	ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU			
	<b>ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b> <b>DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO</b> EXERCÍCIO DE 2023 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.831.666,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.371.800,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.371.800,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.459.866,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.459.866,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			32.370,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		32.370,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	32.370,00		
			<b>TOTAL:</b>	<b>2.864.036,00</b>

	ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU			
	<b>ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b> <b>DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO</b> EXERCÍCIO DE 2023 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.568.600,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		770.600,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	770.600,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		10.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		788.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	788.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			180.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	30.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		150.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	150.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			372.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		372.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	372.000,00		
			TOTAL:	2.120.600,00

	ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU			
	<b>ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b> <b>DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO</b> EXERCÍCIO DE 2023 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			282.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		105.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	105.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		177.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	177.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			49.485,84
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		49.485,84	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	49.485,84		
			TOTAL:	331.485,84

	ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU			
	<b>ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b> <b>DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO</b> EXERCÍCIO DE 2023 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			342.241,20
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		342.241,20	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	342.241,20		
			TOTAL:	342.241,20



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO**

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.261.187,52
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		300.730,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	300.730,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		960.457,52	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	960.457,52		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			941.201,47
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		941.201,47	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	941.201,47		
TOTAL:				2.202.388,99
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				
TOTAL GERAL:				74.691.682,02

SANDRO JOSE LUZ COSTA  
PREFEITO MUNICIPALMarlene Gomes da Silva  
Contadora CRC GO 019504/O-9

## ANEXO 02 - RECEITA

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU</b>
	CNPJ: 37.465.317/0001.03
	Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
	Telefone (066)3568-1666 recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2023

## DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES			68.533.958,99
1.1.0.0.00.0.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		6.664.223,84	
1.1.1.0.00.0.0.0	IMPOSTOS			
1.1.1.2.00.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO			
1.1.1.2.01.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL			
1.1.1.2.01.1.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS CONVENIADOS			
1.1.1.2.01.2.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS NAO-CONVENIADOS			
1.1.1.2.50.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
1.1.1.2.50.0.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	47.064,00		
1.1.1.2.50.0.2.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	2.750,07		
1.1.1.2.50.0.3.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	41.181,00		
1.1.1.2.50.0.4.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	2.750,07		
1.1.1.2.53.0.0.0	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS"			
1.1.1.2.53.0.1.0	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINC	3.500.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.0	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA	588,30		
1.1.1.2.53.0.3.0	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - DIVID			
1.1.1.2.53.0.4.0	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA			
1.1.1.3.00.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
1.1.1.3.03.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
1.1.1.3.03.1.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
1.1.1.3.03.1.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	490.000,00		
1.1.1.3.03.1.2.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.1.1.3.03.1.3.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DIVIDA ATIVA			
1.1.1.3.03.1.4.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.1.1.3.03.4.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1.1.1.3.03.4.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	120.000,00		
1.1.1.3.03.4.2.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.1.1.3.03.4.3.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA			
1.1.1.3.03.4.4.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIV			
1.1.1.4.00.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS			
1.1.1.4.51.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS			
1.1.1.4.51.1.0.0	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN			
1.1.1.4.51.1.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	2.100.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.0	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	1.375,03		
1.1.1.4.51.1.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa	5.500,13		
1.1.1.4.51.1.4.0	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	13.750,34		
1.1.1.4.51.2.0.0	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA			
1.1.1.4.51.2.1.0	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA - PRINCIPAL	160.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.0	Impostos Especificos de Estados/DF Municípios			
1.1.1.8.01.0.0.0	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municípios			
1.1.1.8.01.1.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.8.01.4.0.0	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis			
1.1.1.8.02.0.0.0	Impostos sobre a Producao, circulacao de Mercadorias e Servicos			
1.1.1.8.02.3.0.0	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza			
1.1.1.8.02.3.1.0	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal			
1.1.1.8.02.3.2.0	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros			
1.1.1.8.02.3.3.0	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa			
1.1.1.8.02.3.4.0	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.1.1.8.02.4.0.0	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza			
1.1.1.9.00.0.0.0	OUTROS IMPOSTOS			
1.1.1.9.01.0.0.0	Outros Impostos			
1.1.1.9.01.1.0.0	Outros Impostos			
1.1.1.9.99.0.0.0	OUTROS IMPOSTOS			
1.1.1.9.99.0.1.0	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	500,00		
1.1.1.9.99.0.2.0	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.1.1.9.99.0.3.0	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA			
1.1.1.9.99.0.4.0	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.1.2.0.00.0.0.0	TAXAS			
1.1.2.1.00.0.0.0	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
1.1.2.1.01.0.0.0	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
1.1.2.1.01.0.1.0	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	72.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.0	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.1.2.1.01.0.3.0	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA			

Emissão:

Página 1

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 CNPJ: 37.465.317/0001.03  
 Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
 Telefone (066)3568-1666  
 recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2023

**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO**

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.1.2.1.01.0.4.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.1.2.1.01.1.0.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao			
1.1.2.1.04.0.0.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL			
1.1.2.1.04.1.0.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
1.1.2.1.50.0.0.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA			
1.1.2.1.50.1.1.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL			
1.1.2.1.50.0.2.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.1.2.2.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
1.1.2.2.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL			
1.1.2.2.01.1.0.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	45.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	1.764,90		
1.1.2.2.01.0.3.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA			
1.1.2.2.01.0.4.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.1.2.2.01.1.0.00	Taxas pela Prestacao de Servicos			
1.1.3.0.00.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA			
1.1.3.1.00.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA			
1.1.3.1.50.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE AGUA POTAVEL E ESGOTO SANITARIO			
1.1.3.1.50.1.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE AGUA POTAVEL E ESGOTO SANITARIO - PRINCIPAL	50.000,00		
1.1.3.1.53.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES			
1.1.3.1.53.1.1.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	5.000,00		
1.1.3.1.99.0.0.00	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA			
1.1.3.1.99.0.1.00	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA - PRINCIPAL	5.000,00		
1.1.3.8.00.0.0.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M			
1.1.3.8.01.0.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Agua Potavel e Esgoto Sanitario			
1.1.3.8.01.1.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Agua Potavel e Esgoto Sanitario			
1.1.3.8.02.0.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade			
1.1.3.8.02.1.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade			
1.1.3.8.03.0.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao de Rede de Iluminacao Publica Rural			
1.1.3.8.03.1.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao de Rede de Iluminacao Publica Rural			
1.1.3.8.04.0.0.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares			
1.1.3.8.04.1.0.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares			
1.1.3.8.99.0.0.00	Outras Contribuicoes de Melhoria			
1.1.3.8.99.1.0.00	Outras Contribuicoes de Melhoria			
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES		153.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
1.2.1.0.04.0.0.00	Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS			
1.2.1.0.04.2.0.00	Contribuicao do Servidor Ativo Civil para o RPPS			
1.2.1.0.04.3.0.00	Contribuicao dos Servidores Inativos Civis para o RPPS			
1.2.1.0.04.4.0.00	Contribuicao dos Pensionistas Civis para o RPPS			
1.2.1.0.04.6.0.00	Contribuicao do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais			
1.2.1.0.04.7.0.00	Contribuicao do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais			
1.2.1.0.04.8.0.00	Contribuicao do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais			
1.2.1.0.06.0.0.00	Contribuicao para os Fundos de Assistencia Medica			
1.2.1.0.06.3.0.00	Contribuicao para Fundos de Assistencia Medica dos Servidores Civis			
1.2.1.0.06.9.0.00	Contribuicao para Fundos de Assistencia Medica de Outros Beneficiarios			
1.2.1.0.99.0.0.00	Outras Contribuicoes Sociais			
1.2.1.0.99.1.0.00	Outras Contribuicoes Sociais			
1.2.1.8.00.0.0.00	Contribuicoes Sociais especificas de Estados, DF, Municipios			
1.2.1.8.01.0.0.00	Contribuicoes para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS de Estados/DF/Municipios			
1.2.1.8.01.1.0.00	Contribuicao Previdenciaria para Amortizacao do Deficit Atuarial			
1.2.1.8.01.2.0.00	Contribuicao Patronal dos Servidores Civis Inativos			
1.2.1.8.01.3.0.00	Contribuicao Patronal dos Pensionistas Civis			
1.2.1.9.00.0.0.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS			
1.2.1.9.99.0.0.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS			
1.2.1.9.99.1.0.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB			
1.2.1.9.99.1.1.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL	1.000,00		
1.2.1.9.99.1.2.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00		
1.2.1.9.99.1.3.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - DIVIDA ATIVA	500,00		
1.2.2.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES ECONOMICAS			
1.2.2.8.00.0.0.00	Contribuicoes Economicas Especificas de Estados e Municipios			
1.2.2.8.01.0.0.00	Contribuicoes Economicas sobre Commodities			
1.2.4.0.00.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.4.0.00.1.0.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica			

Emissão:

Página 2

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 CNPJ: 37.465.317/0001.03  
 Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
 Telefone (066)3568-1666  
 recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2023

**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO**

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.2.4.1.00.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.4.1.50.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.4.1.50.0.1.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	151.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		458.625,38	
1.3.1.0.00.0.0.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO			
1.3.1.0.01.0.0.00	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao			
1.3.1.0.01.1.0.00	Alugueis e Arrendamentos			
1.3.1.0.01.2.0.00	Foros, Laudemios e Tarifas de Ocupacao			
1.3.1.0.02.0.0.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos			
1.3.1.0.02.1.0.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos			
1.3.1.0.99.0.0.00	Outras Receitas Imobiliarias			
1.3.1.0.99.1.0.00	Outras Receitas Imobiliarias			
1.3.2.0.00.0.0.00	VALORES MOBILIARIOS			
1.3.2.1.00.0.0.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
1.3.2.1.00.1.0.00	Remuneracao de Depositos Bancarios			
1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneracao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal			
1.3.2.1.00.2.0.00	Remuneracao de Depositos Especiais			
1.3.2.1.00.3.0.00	Remuneracao de Saldos de Recursos Nao-Desembolsados			
1.3.2.1.00.4.0.00	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS			
1.3.2.1.00.5.0.00	Juros de Titulos de Renda			
1.3.2.1.01.0.0.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	175.419,29		
1.3.2.1.02.0.0.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS			
1.3.2.1.02.0.1.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	283.206,09		
1.3.2.9.00.0.0.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS			
1.3.2.9.00.1.0.00	Outros Valores Mobiliarios			
1.3.3.0.00.0.0.00	DELEGACAO DE SERVICOS PUBLICOS MEDIANTE CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU LICENCA			
1.3.3.1.00.0.0.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
1.3.3.1.01.0.0.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO			
1.3.3.1.01.1.0.00	Delegacao para a Prestacao dos Servicos de Transporte Rodoviario			
1.3.3.9.00.0.0.00	DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS			
1.3.3.9.01.0.0.00	Demais Delegacoes de Servicos Publicos			
1.3.3.9.01.1.0.00	Demais Delegacoes de Servicos Publicos			
1.3.3.9.99.0.0.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS			
1.3.3.9.99.1.0.00	Outras Delegacoes de Servicos Publicos			
1.3.6.0.00.0.0.00	CESSAO DE DIREITOS			
1.3.6.0.01.0.0.00	Cessao do Direito de Operacionalizacao de Pagamentos			
1.3.6.0.01.1.0.00	Cessao do Direito de Operacionalizacao de Pagamentos			
1.3.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			
1.3.9.0.00.1.0.00	Demais Receitas Patrimoniais			
1.4.0.0.00.0.0.00	RECEITA AGROPECUARIA			
1.4.0.0.00.1.0.00	Receita Agropecuaria			
1.5.0.0.00.0.0.00	RECEITA INDUSTRIAL			
1.5.0.0.00.1.0.00	Receita Industrial			
1.6.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE SERVICOS		82.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1.6.1.0.01.0.0.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.0.01.1.0.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.0.02.0.0.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.0.02.1.0.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.0.03.0.0.00	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao			
1.6.1.0.03.1.0.00	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao			
1.6.1.0.04.0.0.00	Servicos de Informacao e Tecnologia			
1.6.1.0.04.1.0.00	Servicos de Informacao e Tecnologia			
1.6.1.1.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1.6.1.1.02.0.0.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1.6.1.1.02.0.1.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	2.000,00		
1.6.2.0.00.0.0.00	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGACAO E AO TRANSPORTE			
1.6.2.0.01.0.0.00	Servicos de Navegacao			
1.6.2.0.01.1.0.00	Servicos de Navegacao			
1.6.2.0.02.0.0.00	Servicos de Transporte			

Emissão:

Página 3

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 CNPJ: 37.465.317/0001.03  
 Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
 Telefone (066)3568-1666  
 recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2023

**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO**

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.6.2.0.02.1.0.00	Serviços de Transporte			
1.6.2.0.03.0.0.00	Serviços Portuários			
1.6.2.0.03.1.0.00	Serviços Portuários			
1.6.3.0.00.0.0.00	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAUDE			
1.6.3.0.01.0.0.00	Serviços de Atendimento a Saude			
1.6.3.0.01.1.0.00	Serviços de Atendimento a Saude			
1.6.4.0.00.0.0.00	SERVICOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS			
1.6.4.0.01.0.0.00	Retorno de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros			
1.6.4.0.01.1.0.00	Retorno de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros			
1.6.4.0.03.0.0.00	Remuneracao sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Economico			
1.6.4.0.03.1.0.00	Remuneracao sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Economico			
1.6.9.0.00.0.0.00	OUTROS SERVICOS			
1.6.9.0.99.0.0.00	Outros Servicos			
1.6.9.0.99.1.0.00	Outros Servicos			
1.6.9.9.00.0.0.00	OUTROS SERVICOS			
1.6.9.9.99.0.0.00	OUTROS SERVICOS			
1.6.9.9.99.0.1.00	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL	80.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		61.070.109,77	
1.7.1.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.1.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
1.7.1.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM			
1.7.1.1.51.1.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL			
1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.900.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCAo dos Municípios - Cotas ExtraordinArias			
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCAo dos Municípios - Cotas ExtraordinArias - PRINCIPAL	70.000,00		
1.7.1.1.51.3.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO			
1.7.1.1.51.3.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - Principal	305.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL			
1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.750.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSAÇOES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS			
1.7.1.2.51.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM			
1.7.1.2.51.0.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	950.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO			
1.7.1.2.52.0.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP			
1.7.1.2.52.0.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	250.000,00		
1.7.1.2.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS			
1.7.1.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - P			
1.7.1.3.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
1.7.1.3.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT			
1.7.1.3.50.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO P			
1.7.1.3.50.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO P	1.292.396,41		
1.7.1.3.50.2.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO E			
1.7.1.3.50.2.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO E	693.746,00		
1.7.1.3.50.3.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANCI			
1.7.1.3.50.3.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANCI	30.250,74		
1.7.1.3.50.4.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTENC			
1.7.1.3.50.4.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTENC	128.227,32		
1.7.1.3.50.9.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS PR			
1.7.1.3.50.9.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS PR	146.826,93		
1.7.1.3.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU			
1.7.1.3.51.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO			
1.7.1.3.51.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO	32.000,00		
1.7.1.3.51.2.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO			
1.7.1.3.51.2.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO			
1.7.1.3.51.3.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANC			
1.7.1.3.51.3.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANC			
1.7.1.3.51.4.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTEN			
1.7.1.3.51.4.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTEN			
1.7.1.3.51.9.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS P			
1.7.1.3.51.9.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS P			
1.7.1.3.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
1.7.1.3.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL	250.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE			

Emissão:

Página 4

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 CNPJ: 37.465.317/0001.03  
 Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
 Telefone (066)3568-1666  
 recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2023

**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO**

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.4.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			
1.7.1.4.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	151.641,73		
1.7.1.4.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			
1.7.1.4.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	9.713,29		
1.7.1.4.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE			
1.7.1.4.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	91.560,69		
1.7.1.4.53.0.0.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE			
1.7.1.4.53.0.1.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	66.952,69		
1.7.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE			
1.7.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE - PRINCIPAL	470.760,69		
1.7.1.6.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS			
1.7.1.6.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS			
1.7.1.6.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	423.155,00		
1.7.1.7.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.1.7.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
1.7.1.7.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL	92.000,00		
1.7.1.7.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
1.7.1.7.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	135.301,99		
1.7.1.7.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.7.1.7.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL			
1.7.1.7.54.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO			
1.7.1.7.54.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL			
1.7.1.7.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.1.7.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL			
1.7.1.8.00.0.0.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M			
1.7.1.8.01.0.0.00	Participacao na Receita da Uniao			
1.7.1.8.01.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal			
1.7.1.8.01.3.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de dezembro			
1.7.1.8.01.4.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho			
1.7.1.8.01.5.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			
1.7.1.8.01.6.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrial			
1.7.1.8.01.7.0.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE			
1.7.1.8.01.8.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Operacoes de Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Titulos ou Valores			
1.7.1.8.02.0.0.00	Transferencia da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais			
1.7.1.8.02.1.0.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos			
1.7.1.8.02.2.0.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM			
1.7.1.8.02.3.0.00	Cota-parte Royalties Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo Lei n. 7.990/89			
1.7.1.8.02.4.0.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Producao do Petroleo Lei n. 9.478/97, artigo 49, I e II			
1.7.1.8.02.5.0.00	Cota-parte Royalties pela Participacao Especial Lei n. 9.478/97, artigo 50			
1.7.1.8.02.6.0.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP			
1.7.1.8.02.9.0.00	Outras Transferencias decorrentes de Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais			
1.7.1.8.03.0.0.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS Repasses Fundo a Fundo			
1.7.1.8.03.1.0.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS Repasses Fundo a Fundo			
1.7.1.8.03.1.1.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal			
1.7.1.8.03.9.0.00	Transferencia de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferencias Fundo a Fundo			
1.7.1.8.04.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS			
1.7.1.8.04.1.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS			
1.7.1.8.04.1.1.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS - Principal			
1.7.1.8.05.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE			
1.7.1.8.05.1.0.00	Transferencias do Salario-Educacao			
1.7.1.8.05.2.0.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE			
1.7.1.8.05.3.0.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE			
1.7.1.8.05.4.0.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P			
1.7.1.8.05.9.0.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE			
1.7.1.8.06.0.0.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96			
1.7.1.8.06.1.0.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96			
1.7.1.8.07.0.0.00	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos			
1.7.1.8.07.1.0.00	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos			
1.7.1.8.08.0.0.00	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais			
1.7.1.8.08.1.0.00	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais			
1.7.1.8.10.0.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades			
1.7.1.8.10.1.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS			
1.7.1.8.10.2.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Educacao			

Emissão:

Página 5

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 CNPJ: 37.465.317/0001.03  
 Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
 Telefone (066)3568-1666  
 recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2023

**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO**

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.8.10.3.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social			
1.7.1.8.10.4.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Combate a Fome			
1.7.1.8.10.5.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Saneamento Basico			
1.7.1.8.10.9.0.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao			
1.7.1.8.11.0.0.00	Outras Transferencias de Recursos Fundo a Fundo			
1.7.1.8.11.1.0.00	Transferencia de Recursos do Fundo Penitenciario Nacional - Funpen			
1.7.1.8.99.0.0.00	Outras Transferencias da Uniao			
1.7.1.8.99.1.0.00	Outras Transferencias da Uniao			
1.7.1.8.99.1.1.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal			
1.7.1.8.99.1.1.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL - NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
1.7.1.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO			
1.7.1.9.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERACAO L.C. N. 87/96			
1.7.1.9.57.0.0.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO			
1.7.1.9.57.0.1.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL	699.474,93		
1.7.1.9.58.0.0.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020			
1.7.1.9.58.0.1.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	580.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.1.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	3.057.805,26		
1.7.2.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.2.1.00.0.0.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
1.7.2.1.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS			
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	21.450.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA			
1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	345.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS			
1.7.2.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	5.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO			
1.7.2.1.53.0.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	15.228,00		
1.7.2.3.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
1.7.2.3.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
1.7.2.3.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL	313.991,20		
1.7.2.8.00.0.0.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M			
1.7.2.8.01.0.0.00	Participacao na Receita dos Estados			
1.7.2.8.01.1.0.00	Cota-Parte do ICMS			
1.7.2.8.01.2.0.00	Cota-Parte do IPVA			
1.7.2.8.01.3.0.00	Cota-Parte do IPI - Municipios			
1.7.2.8.01.4.0.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico			
1.7.2.8.01.5.0.00	Outras Participacoes na Receita dos Estados			
1.7.2.8.01.5.1.00	Outras Participacoes na Receita dos Estados - Principal			
1.7.2.8.01.9.0.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.02.0.0.00	Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)			
1.7.2.8.02.1.0.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos			
1.7.2.8.02.2.0.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM			
1.7.2.8.02.3.0.00	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo Lei n. 7.990/89, artigo 9.			
1.7.2.8.02.9.0.00	Outras Transferencias Decorrentes de Compensacoes Financeiras			
1.7.2.8.03.0.0.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo			
1.7.2.8.03.1.0.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo			
1.7.2.8.04.0.0.00	Transferencias de Estados a Consorcios Publicos			
1.7.2.8.04.1.0.00	Transferencias de Estados a Consorcios Publicos			
1.7.2.8.07.0.0.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social			
1.7.2.8.07.1.0.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social			
1.7.2.8.07.1.1.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principal			
1.7.2.8.10.0.0.00	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades			
1.7.2.8.10.1.0.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS			
1.7.2.8.10.1.1.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal			
1.7.2.8.10.2.0.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao			
1.7.2.8.10.2.1.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - Principal			
1.7.2.8.10.9.0.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados			
1.7.2.8.10.9.1.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal			
1.7.2.8.99.0.0.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.99.1.0.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.99.1.1.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			

Emissão:

Página 6

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 CNPJ: 37.465.317/0001.03  
 Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
 Telefone (066)3568-1666  
 recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2023

**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO**

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.2.9.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL			
1.7.2.9.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL			
1.7.2.9.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
1.7.2.9.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	2.431.379,00		
1.7.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF			
1.7.2.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL			
1.7.2.9.99.0.1.01	Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	3.186.697,90		
1.7.2.9.99.0.1.02	Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB (Transporte Escolar)	250.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.03	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	6.000,00		
1.7.3.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.3.0.00.1.0.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades			
1.7.3.8.00.0.0.00	Transferencias dos Municipios - Especifica E/M			
1.7.3.8.01.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
1.7.3.8.01.1.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
1.7.3.8.02.0.0.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos			
1.7.3.8.02.1.0.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos			
1.7.3.8.10.0.0.00	Transferencia de Convenios dos Municipios e de Suas Entidades			
1.7.3.8.10.1.0.00	Transferencias de Convenio dos Municipios para o Sistema Unico de Saude SUS			
1.7.3.8.10.2.0.00	Transferencias de Convenio dos Municipios destinadas a Programas de Educacao			
1.7.3.8.10.9.0.00	Outras Transferencias de Convenios dos Municipios			
1.7.3.8.99.0.0.00	Outras Transferencias dos Municipios			
1.7.3.8.99.1.0.00	Outras Transferencias dos Municipios			
1.7.4.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS			
1.7.4.0.00.1.0.00	Transferencias de Instituicoes Privadas			
1.7.4.0.00.1.1.00	Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal			
1.7.4.8.00.0.0.00	Transferencias de Instituicoes Privadas - Especifica E/M			
1.7.4.8.10.0.0.00	Transferencia de Convenios de Instituicoes Privadas			
1.7.4.8.10.1.0.00	Transferencia de Convenios de Instituicoes Privadas			
1.7.5.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
1.7.5.0.00.1.0.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas			
1.7.5.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA			
1.7.5.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA			
1.7.5.1.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	7.490.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M			
1.7.5.8.01.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza			
1.7.5.8.01.1.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza			
1.7.5.8.01.2.0.00	Transferencias de Recursos da Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Ed			
1.7.5.8.99.0.0.00	Outras Transferencias Multigovernamentais			
1.7.5.8.99.1.0.00	Outras Transferencias Multigovernamentais			
1.7.6.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR			
1.7.6.0.00.1.0.00	Transferencias do Exterior			
1.7.6.8.00.0.0.00	Transferencias do Exterior - Especifica E/M			
1.7.6.8.10.0.0.00	Transferencia de Convenios do Exterior			
1.7.6.8.10.1.0.00	Transferencia de Convenios do Exterior			
1.7.7.0.00.0.0.00	Transferencias de Pessoas Fisicas			
1.7.7.0.00.1.0.00	Transferencias de Pessoas Fisicas			
1.7.7.0.00.1.1.00	Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal			
1.7.8.0.00.0.0.00	Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados			
1.7.8.0.00.1.0.00	Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados			
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		106.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1.9.1.0.01.0.0.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica			
1.9.1.0.01.1.0.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica			
1.9.1.0.06.0.0.00	Multas por Danos Ambientais			
1.9.1.0.06.1.0.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais			
1.9.1.0.06.2.0.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais			
1.9.1.0.07.0.0.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas			
1.9.1.0.07.1.0.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas			
1.9.1.0.09.0.0.00	Multas e Juros Previstos em Contratos			
1.9.1.0.09.1.0.00	Multas e Juros Previstos em Contratos			
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
1.9.2.1.00.0.0.00	INDENIZACOES			
1.9.2.1.01.0.0.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO			

Emissão:

Página 7

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 CNPJ: 37.465.317/0001.03  
 Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
 Telefone (066)3568-1666  
 recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2023

**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO**

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.9.2.1.01.1.0.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico			
1.9.2.1.99.0.0.00	OUTRAS INDENIZACOES			
1.9.2.1.99.0.1.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.2.1.99.1.0.00	Outras Indenizacoes			
1.9.2.2.00.0.0.00	RESTITUICOES			
1.9.2.2.01.0.0.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS			
1.9.2.2.01.1.0.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS			
1.9.2.2.01.2.0.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS - FINANCEIRAS			
1.9.2.2.06.0.0.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
1.9.2.2.06.1.0.00	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores			
1.9.2.2.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUICOES			
1.9.2.2.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	30.000,00		
1.9.2.2.99.0.2.00	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.9.2.2.99.0.3.00	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA			
1.9.2.2.99.0.4.00	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.9.2.2.99.1.0.00	Outras Restituicoes			
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituicoes - Principal			
1.9.2.2.99.1.2.00	Outras Restituicoes - Multas e Juros			
1.9.2.2.99.1.3.00	Outras Restituicoes - Divida Ativa			
1.9.2.2.99.1.4.00	Outras Restituicoes - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.9.2.3.00.0.0.00	RESSARCIMENTOS			
1.9.2.3.99.0.0.00	OUTROS RESSARCIMENTOS			
1.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
1.9.9.0.01.0.0.00	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS			
1.9.9.0.01.1.0.00	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS			
1.9.9.0.03.0.0.00	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores			
1.9.9.0.03.1.0.00	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores			
1.9.9.0.06.0.0.00	Contrapartida de Subvencoes ou Subsídios			
1.9.9.0.06.1.0.00	Contrapartida de Subvencoes ou Subsídios			
1.9.9.0.12.0.0.00	Encargos Legais pela Inscrição em Divida Ativa e Receitas de Onus de Sucumbencia			
1.9.9.0.12.1.0.00	Encargos Legais pela Inscrição em Divida Ativa			
1.9.9.0.12.2.0.00	Onus de Sucumbencia			
1.9.9.0.99.0.0.00	Outras Receitas			
1.9.9.0.99.1.0.00	Outras Receitas - Primarias			
1.9.9.0.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1.9.9.9.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS			
1.9.9.9.99.2.0.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS			
1.9.9.9.99.2.1.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL	60.000,00		
1.9.9.9.99.2.2.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	15.000,00		
1.9.9.9.99.2.3.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA			
1.9.9.9.99.2.4.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA			
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			13.647.723,03
2.1.0.0.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO			
2.1.1.0.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
2.1.1.2.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
2.1.1.2.00.1.0.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno			
2.1.1.8.00.0.0.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno - Estados/DF/Municipios			
2.1.1.8.01.0.0.00	Operacoes de Credito Internas de Estados/DF/Municipios			
2.1.1.8.01.1.0.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Educacao			
2.1.1.8.01.2.0.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Saude			
2.1.1.8.01.3.0.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Saneamento			
2.1.1.8.01.4.0.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Meio Ambiente			
2.1.1.8.01.5.0.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Modernizacao da Administracao Publica			
2.1.1.8.01.6.0.00	Operacoes de Credito Internas para Refinanciamento da Divida Contratual			
2.1.1.8.01.7.0.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Moradia Popular			
2.1.1.9.00.0.0.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
2.1.1.9.00.1.0.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno			
2.1.2.0.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO EXTERNO			
2.1.2.2.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO			
2.1.2.2.00.1.0.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Externo			
2.1.2.8.00.0.0.00	Operacao de Credito Externas - Estados/DF/Municipios			
2.1.2.8.01.0.0.00	Operacoes de Credito Externas - Estados/DF/ Municipios			
2.1.2.8.01.1.0.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Educacao			

Emissão:

Página 8

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 CNPJ: 37.465.317/0001.03  
 Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
 Telefone (066)3568-1666  
 recursos humano@saojosedoxingu.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2023

**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO**

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.1.2.8.01.2.0.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Saude			
2.1.2.8.01.3.0.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Saneamento			
2.1.2.8.01.4.0.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Meio Ambiente			
2.1.2.8.01.5.0.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Modernizacao da Administracao Publica			
2.1.2.8.01.6.0.00	Operacoes de Credito Externas para Refinanciamento da Divida Contratual			
2.1.2.9.00.0.0.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO EXTERNO			
2.1.2.9.00.1.0.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Externo			
2.2.0.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS		15.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
2.2.1.1.00.0.0.00	ALIENACAO DE TITULOS, VALORES MOBILIARIOS E APLICACOES CONGENERES			
2.2.1.1.00.1.0.00	Alienacao de Titulos Mobiliarios			
2.2.1.3.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
2.2.1.3.00.1.0.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes			
2.2.1.3.00.1.1.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal			
2.2.1.3.01.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
2.2.1.3.01.0.1.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	5.000,00		
2.2.1.8.00.0.0.00	Alienacao de Bens Moveis Especifica para Estados, DF e Municipios			
2.2.1.8.01.0.0.00	Alienacao de Titulos Mobiliarios			
2.2.1.8.01.1.0.00	Alienacao de Investimentos Temporarios			
2.2.1.8.01.1.1.00	Alienacao de Investimentos Temporarios - Principal			
2.2.1.8.01.2.0.00	Alienacao de Investimentos Permanentes			
2.2.1.8.01.2.1.00	Alienacao de Investimentos Permanentes - Principal			
2.2.2.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
2.2.2.0.00.1.0.00	Alienacao de Bens Imoveis			
2.2.2.0.00.1.1.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal			
2.2.2.0.00.1.2.00	Alienacao de Bens Imoveis - Multas e Juros			
2.2.2.1.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
2.2.2.1.01.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
2.2.2.1.01.0.1.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	10.000,00		
2.2.3.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS INTANGIVEIS			
2.2.3.0.00.1.0.00	Alienacao de Bens Intangiveis			
2.3.0.0.00.0.0.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS			
2.3.0.0.04.0.0.00	Amortizacao de Empréstimos - Refinanciamento de Dividas de Medio e Longo Prazo			
2.3.0.0.04.1.0.00	Amortizacao de Empréstimos - Refinanciamento de Dividas de Medio e Longo Prazo			
2.3.0.0.06.0.0.00	Amortizacao de Empréstimos Contratuais			
2.3.0.0.06.1.0.00	Amortizacao de Empréstimos Contratuais			
2.4.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		13.632.723,03	
2.4.1.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.0.00.1.0.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
2.4.1.1.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURACAO D			
2.4.1.1.51.9.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS P			
2.4.1.1.51.9.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS P			
2.4.1.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE			
2.4.1.2.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
2.4.1.2.50.9.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
2.4.1.2.50.9.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL			
2.4.1.3.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS			
2.4.1.3.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS			
2.4.1.3.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL			
2.4.1.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.4.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
2.4.1.4.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL			
2.4.1.4.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
2.4.1.4.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL			
2.4.1.4.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO			
2.4.1.4.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL			
2.4.1.4.54.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE			
2.4.1.4.54.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCI			
2.4.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - Principal			
2.4.1.4.99.0.1.01	MINISTERIO CIDADANIA - CONVENIO 924633/2021	367.675,00		
2.4.1.4.99.0.1.02	SUPER. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - CONVENIO 904745/2020	250.000,00		

Emissão:

Página 9

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 CNPJ: 37.465.317/0001.03  
 Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
 Telefone (066)3568-1666  
 recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2023

**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO**

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.4.1.4.99.0.1.03	MINISTERIO DA AGRIC. PECUARIA E ABAST- CONVENIO 921723/2021	477.500,00		
2.4.1.4.99.0.1.04	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL- CONVENIO 16956/2022	583.783,03		
2.4.1.8.00.0.0.00	Transferencias da Uniao			
2.4.1.8.01.0.0.00	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos			
2.4.1.8.01.1.0.00	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos			
2.4.1.8.03.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.1.8.03.1.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.1.8.05.0.0.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao			
2.4.1.8.05.1.0.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao			
2.4.1.8.08.0.0.00	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais			
2.4.1.8.08.1.0.00	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais			
2.4.1.8.10.0.0.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.8.10.1.0.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.1.8.10.2.0.00	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de Educacao			
2.4.1.8.10.5.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico			
2.4.1.8.10.6.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Meio Ambiente			
2.4.1.8.10.7.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte			
2.4.1.8.10.9.0.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao			
2.4.1.8.12.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			
2.4.1.8.12.1.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			
2.4.1.8.99.0.0.00	Outras Transferencias da Uniao			
2.4.1.8.99.1.0.00	Outras Transferencias da Uniao			
2.4.1.8.99.1.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
2.4.1.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.9.99.1.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL			
2.4.2.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.2.0.00.1.0.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS DOS ESTADOS E DF			
2.4.2.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
2.4.2.1.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL			
2.4.2.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.2.2.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
2.4.2.2.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL			
2.4.2.2.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
2.4.2.2.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL			
2.4.2.2.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO			
2.4.2.2.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL			
2.4.2.2.54.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE			
2.4.2.2.54.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL			
2.4.2.2.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.2.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - Principal			
2.4.2.2.99.0.1.01	SERCRETARIA DO ESTADO MT - CONVENIO -TC 560/2022	6.953.765,00		
2.4.2.2.99.0.1.02	SERCRETARIA DO ESTADO INFRA-ESTRUTURA-SINFRA-CONVENIO -2977/2022	5.000.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.03	SERCRETARIA DO ESTADO INFRA-ESTRUTURA-SINFRA-CONVENIO-1168/2022			
2.4.2.8.00.0.0.00	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades			
2.4.2.8.01.0.0.00	Transferencias dos Estados e Distrito Federal a Consorcios Publicos			
2.4.2.8.01.1.0.00	Transferencias dos Estados e Distrito Federal a Consorcios Publicos			
2.4.2.8.03.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.2.8.03.1.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.2.8.05.0.0.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao			
2.4.2.8.05.1.0.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao			
2.4.2.8.10.0.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.8.10.1.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.2.8.10.2.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao			
2.4.2.8.10.5.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Basico			
2.4.2.8.10.6.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente			
2.4.2.8.10.7.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte			
2.4.2.8.10.9.0.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados			
2.4.2.8.99.0.0.00	Outras Transferencias dos Estados			
2.4.2.8.99.1.0.00	Outras Transferencias dos Estados			
2.4.2.8.99.1.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
2.4.2.8.99.1.1.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL			

Emissão:

Página 10

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 CNPJ: 37.465.317/0001.03  
 Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
 Telefone (066)3568-1666  
 recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2023

**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO**

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.4.2.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2.4.2.9.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
2.4.2.9.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL			
2.4.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2.4.2.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
01.1.0.0.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal			
01.1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal			
01.1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal			
03.1.0.0.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal			
03.1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal			
03.1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal			
03.1.1.1.4.51.1.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros			
03.1.1.2.1.01.0.1.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Principal			
04.1.0.0.0.00.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal			-7.490.000,00
04.1.7.0.0.00.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal		-7.490.000,00	
04.1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-2.580.000,00		
04.1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Principal	-550.000,00		
04.1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	-4.290.000,00		
04.1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	-69.000,00		
04.1.7.2.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - Principal	-1.000,00		
<b>Prev. Transf. Financeiras Recebidas</b>				
<b>Prev. Transf. Patronais Recebidas</b>				
<b>Total</b>				<b>74.691.682,02</b>

SANDRO JOSE LUZ COSTA  
 Prefeito(a) Municipal

MARLENE GOMES DA SILVA  
 Contadora

## OBRAS EM ANDAMENTO SAO JOSE DO XINGU

OBRAS EM ENDAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU												
Ordem	Descrição das Obras	Empresa	CONTRATO	CNPJ	REGIME	Recurso	Dados Convenio	Vigencia do convenio	Valor do Contrato	SITUAÇÃO	ADITIVO	REAJUSTE DE VALOR
1	Ampliação da Escola Municipal Comandante Fontoura	CONSTRUTORA IMPERIO	015/2018	18363482/0001-00	TOMADA DE PREÇO	SINFRA	012/2014	27/09/2023	R\$ 464.757,08	FINALIZADO		R\$ 114.479,04
2	Construção do centro de educação infantil no distrito de Santo Antônio do Fontoura - Creche	AKROID CONTRATO	028/2016	09428263/0001-70,	TOMADA DE PREÇO	FNDE	PAC-2 10650/2014	28/04/2024	R\$ 1.308.833,44	FINALIZADO	R\$ 59.489,16	R\$ 1.403.629,09
3	Pavimentação de asfalto 2020	SEMEC	039/2020	15.062.243/0001-21	TOMADA DE PREÇO	Proprio	não tem		R\$ 507.686,82	FINALIZADO	R\$ 76.058,74	R\$ 86.961,40
4	Pavimentação de asfalto 2021	SEMEC	023/2021	15.062.243/0001-22	TOMADA DE PREÇO	Proprio	não tem		R\$ 3.071.034,22	PARALIZADA	R\$ 767.219,98	R\$ 170.139,20
5	Construção Praça publica em Santo Antonio do Fontoura	CONSTRUTORA IMPERIO	30/2021	18363482/0001-00	TOMADA DE PREÇO	Calha Norte	888033/2019		R\$ 348.810,96	FINALIZADO	R\$ 52.787,18	R\$ -
6	Construção de Condomínio e Nucleo da Policia Militar	VM ENGENHARIA	029/2022	32469914/0001-92	CONCORRENCIA PUBLICA	SESP	2043/2021		R\$ 5.287.330,25	EM EXECUÇÃO	R\$ 483.851,69	R\$ -
7	Revitização Praça Publica	CONSTRUTORA IMPERIO	018/2023	18363482/0001-00	TOMADA DE PREÇO	CAIXA / SUDAN	904745/2020	29/12/2023	R\$ 433.192,57	EM EXECUÇÃO		
8	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU, na Avenida José Vicente da Rocha e Rua Hermínia Quléria de Jesus.	SEMEC	15/2023	15.062.243/0001-22	CONCORRENCIA PUBLICA	SINFRA	0007-2023	11/04/2024	R\$ 5.078.708,96	EM EXECUÇÃO		
9	QUADRA COBERTA DA ESCOLA COMANDANTE FONTOURA	GEAN ROGER PINCELATO ALONSO	28/2023	37.024.663/0001-56,	TOMADA DE PREÇO	Proprio	não tem		R\$ 1.243.965,28	EM EXECUÇÃO		
10	CRECHE MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU	MATTOS ENGENHARIA LTDA	32/2023	51.268.396/0001-93,	TOMADA DE PREÇO	Proprio	não tem		R\$ 2.196.325,43	EM EXECUÇÃO		
11	DRENAGEM EM RUAS DIVERSAS NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA	CONCREACO SOLUCOES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA	26/2023	43.941.787/0001-07,	TOMADA DE PREÇO	Proprio	não tem		R\$ 2.640.232,87	EM EXECUÇÃO		
12	DRENAGEM SUPERFICIAL MEIO FIO E SARJETA NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA	CONCREACO SOLUCOES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA	003/2023	43.941.787/0001-07,	TOMADA DE PREÇO	Proprio	não tem		R\$ 310.064,78	EM EXECUÇÃO		
13	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL EM SÃO JOSE DO XINGU	VM ENGENHARIA		32469914/0001-92	CONCORRENCIA PUBLICA	SES-MT	560/2022			EM EXECUÇÃO		

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO - ORGAO-UNIDADE**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO**  
**DESPESAS POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO**  
 Exercício de 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	Legislativa	564.560,00	2.137.946,43	0,00	2.702.506,43
01031	Ação Legislativa	564.560,00	2.127.946,43	0,00	2.692.506,43
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	564.560,00	2.127.946,43	0,00	2.692.506,43
0103100011001	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0103100011002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS, MOVEIS E UTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0103100011003	AQUISICAO DE UM VEICULO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
0103100012001	MANUTENCAO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	2.092.946,43	0,00	2.092.946,43
0103100012112	MANUT. E ENC. COM A EXTENSAO DA CAMARA MUNICIPAL	84.560,00	0,00	0,00	84.560,00
0103100012301	DESPESAS COM PREMIO MULHER DESTAQUE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0103100012302	DESPESAS COM EVENTOS E CONFRATERNIZACOES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
01131	Comunicação Social	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
011310001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0113100012002	DESPESAS COM PUBLICIDADES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>564.560,00</b>	<b>2.137.946,43</b>	<b>0,00</b>	<b>2.702.506,43</b>

Emissão:

Página 1  
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO**  
**DESPESAS POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO**  
 Exercício de 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	148.900,00	1.893.950,97	0,00	2.042.850,97
04122	Administração Geral	144.400,00	1.478.650,97	0,00	1.623.050,97
041220002	ADMINISTRACAO GERAL	144.400,00	1.478.650,97	0,00	1.623.050,97
0412200021004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS, MAQUINAS E U	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200022003	MANUTENCAO DAS DESPESAS DO GABINETE	0,00	1.478.650,97	0,00	1.478.650,97
0412200022066	Manutencao da Sub Prefeitura Distri. Santo Antonio	124.400,00	0,00	0,00	124.400,00
04124	CONTROLE INTERNO	0,00	383.900,00	0,00	383.900,00
041240003	ATIVIDADE A CARGO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	383.900,00	0,00	383.900,00
0412400032071	ATIVIDADE A CARGO DO DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO	0,00	383.900,00	0,00	383.900,00
04127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
041270002	ADMINISTRACAO GERAL	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
0412700021064	REGULARIZACAO DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
04131	Comunicação Social	0,00	31.400,00	0,00	31.400,00
041310002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	31.400,00	0,00	31.400,00
0413100022002	DESPESAS COM PUBLICIDADES	0,00	31.400,00	0,00	31.400,00
<b>TOTAL</b>		<b>148.900,00</b>	<b>1.893.950,97</b>	<b>0,00</b>	<b>2.042.850,97</b>

Emissão:

Página 2  
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO**  
**DESPESAS POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO**  
 Exercício de 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	285.485,84	2.183.685,84	0,00	2.469.171,68
04122	Administração Geral	285.485,84	2.183.685,84	0,00	2.469.171,68
041220002	ADMINISTRACAO GERAL	34.485,84	34.485,84	0,00	68.971,68
0412200022177	VIII-EMENDA VEREADOR ALCINO OLIVEIRA MOURA II	0,00	34.485,84	0,00	34.485,84
0412200022197	V-EMENDA VEREADOR VALDOMIRO LIMA LUZ II	34.485,84	0,00	0,00	34.485,84
041220004	GESTAO ADMINISTRATIVA	251.000,00	2.149.200,00	0,00	2.400.200,00
0412200041006	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS MOVEIS E UTENSIS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
0412200041008	AQUISICAO DE IMOVEIS	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
0412200041009	CONSTRUCAO DE CENTRO ADMINISTRATIVO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200041058	REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS E TESTE SELETIVOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
0412200042005	MANUTENCAO COM AS DESPESAS DA SEC. ADMINISTRACAO	0,00	2.149.200,00	0,00	2.149.200,00
06	SEGURANCA PUBLICA	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
06181	POLICIAMENTO	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
061810004	GESTAO ADMINISTRATIVA	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
0618100042076	PARCERIA COM A POLICIA MILITAR E CIVIL	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>285.485,84</b>	<b>2.191.685,84</b>	<b>0,00</b>	<b>2.477.171,68</b>

Emissão:

Página 3  
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO**  
**DESPESAS POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO**  
 Exercício de 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	Educação	3.350.550,08	14.581.917,36	0,00	17.932.467,44
12306	Alimentação e Nutrição	0,00	483.000,00	0,00	483.000,00
123060005	MERENDA ESCOLAR	0,00	483.000,00	0,00	483.000,00
1230600052009	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAEF	0,00	383.000,00	0,00	383.000,00
1230600052011	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO P/ CRECHE -PNAEC	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12361	Ensino Fundamental	2.170.050,08	11.690.911,38	0,00	13.860.961,46
123610007	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.170.050,08	6.426.897,49	0,00	8.596.947,57
1236100071011	CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVAS	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1236100071013	AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
1236100071014	AQUISICAO DE VEICULO PARA A SEC. EDUCACAO	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
1236100071097	AMPLIACAO ESCOLA MUN.DIST. S.A.F CONV. 012/2014	220.050,08	0,00	0,00	220.050,08
1236100072007	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.853.800,00	0,00	2.853.800,00
1236100072008	MANUTENCAO COM PROGRAMA EDUCACIONAIS	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
1236100072012	SALARIO EDUCACAO	0,00	341.000,00	0,00	341.000,00
1236100072013	PROG. NACIONAL DE APOIO TRANSP. ESCOLAR - PNAT	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
1236100072014	MANUT COM CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	0,00	2.345.446,40	0,00	2.345.446,40
1236100072116	Rec de Transferencia FETHAB -SEDOC	0,00	599.071,09	0,00	599.071,09
1236100072168	AQUISICAO EQUIPAMENTOS INFORMATICA P 0554/2021	0,00	125.580,00	0,00	125.580,00
123610008	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	0,00	5.264.013,89	0,00	5.264.013,89
1236100082018	MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	1.478.743,61	0,00	1.478.743,61
1236100082019	MANUTENCAO DO FUNDEB 70 % - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.785.270,28	0,00	3.785.270,28
12365	Educação Infantil	1.180.500,00	2.408.005,98	0,00	3.588.505,98
123650006	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	1.180.500,00	152.000,00	0,00	1.332.500,00
1236500061016	AQUIS. EQUIP., MOVEIS E UTENS. PARA ENS. 0 A 6 ANO	30.500,00	0,00	0,00	30.500,00
1236500061018	CONSTRUCAO DE SALAS PARA EDUCACAO PRE-ESCOLAR	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1236500061082	CONSTRUCAO DE ESCOLA INFANTIL	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
1236500062015	MANUT. EN ENCARGOS COM ENSINO PRE-ESCOLAR	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
123650008	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	0,00	2.256.005,98	0,00	2.256.005,98
1236500082045	MANUTENCAO COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	0,00	1.539.405,98	0,00	1.539.405,98
1236500082046	MANUTENCAO C/ FUNDEB 30% - ENSINO FINFANTIL	0,00	716.600,00	0,00	716.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.350.550,08</b>	<b>14.581.917,36</b>	<b>0,00</b>	<b>17.932.467,44</b>

Emissão:

Página 4  
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO**  
**DESPESAS POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO**  
 Exercício de 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	Saúde	9.722.574,22	11.012.061,52	0,00	20.734.635,74
10301	Atenção Básica	986.865,86	7.808.061,52	0,00	8.794.927,38
103010009	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.	361.408,34	7.808.061,52	0,00	8.169.469,86
1030100091098	PLANO MUNIC. SANEAMENTO BASICO CONV 00445/2010	257.922,50	0,00	0,00	257.922,50
1030100092022	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE	0,00	2.971.564,00	0,00	2.971.564,00
1030100092026	MANUT. DAS DESPESAS COM PROG. PSF/PACAS	0,00	3.691.040,00	0,00	3.691.040,00
1030100092028	MANUTENCAO DO PROGRAMA PASCAR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1030100092029	MANUTENCAO COM PROGRAMA HIGIENE BUCAL	0,00	222.000,00	0,00	222.000,00
1030100092065	MANUTENCAO EM ENCARGOS COM A GESTAO DO SUS	0,00	15.200,00	0,00	15.200,00
1030100092073	Prog de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00
1030100092074	Manutencao das Despesas do PACS	0,00	794.800,00	0,00	794.800,00
1030100092100	IV - Emenda Verº EDIMAR SILVERIO DA SILVA I	34.485,84	0,00	0,00	34.485,84
1030100092153	IX-EMENDA VEREADOR WEDERSILVA C,DE MORAES SILVA II	0,00	34.485,84	0,00	34.485,84
1030100092170	II-EMENDA VEREADOR CICERO ROMAO LIMA I	0,00	34.485,84	0,00	34.485,84
1030100092172	III-EMENDA VEREADOR ROSA PEREIRA DO LAGO MORAES II	0,00	34.485,84	0,00	34.485,84
103010010	INVESTIMENTO EM SAUDE	625.457,52	0,00	0,00	625.457,52
1030100101029	CONSTRUCAO	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1030100101030	AQUISICAO DE VEICULO PARA SETOR DE SAUDE	294.000,00	0,00	0,00	294.000,00
1030100101032	AQUIS. EQUIP. MOV. UTENS. P/SEC. SAUDE	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00
1030100101108	VII-EMENDA VEREADOR MARCOS ROGERIO PEREIRA NUNES I	68.971,68	0,00	0,00	68.971,68
1030100101109	VIII-EMENDA VEREADOR ALCINO OLIVEIRA MOURA I	34.485,84	0,00	0,00	34.485,84
1030100101572	Estruturacao da Rede Servicos Atencao Basica Saude	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.735.708,36	2.177.000,00	0,00	10.912.708,36
103020009	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.	1.194.000,00	2.177.000,00	0,00	3.371.000,00
1030200092064	AQUSICAO DE HORAS DE VOO EMERGENCIAIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1030200092068	MANUTENCAO DE CASA DE APOIO A POPULACAO	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
1030200092069	MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	2.052.000,00	0,00	2.052.000,00
1030200092080	TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO	232.000,00	0,00	0,00	232.000,00
1030200092087	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	962.000,00	0,00	0,00	962.000,00
103020010	INVESTIMENTO EM SAUDE	7.291.708,36	0,00	0,00	7.291.708,36
1030200101033	AQUISICAO DE AMBULANCIA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1030200101105	V-EMENDA VEREADOR VALDOMIRO LIMA LUZ I	34.485,84	0,00	0,00	34.485,84
1030200101579	VI-EMENDA VEREADOR GERVASIO SANTOS OVLIVEIRA I	34.485,84	0,00	0,00	34.485,84
1030200101593	I-EMENDA VEREADOR PEDRO DA SILVA SANTOS	34.485,84	0,00	0,00	34.485,84
1030200101601	IX-EMENDA VEREADOR WEDERSILVA C.DE MORAES SILVA I	34.485,84	0,00	0,00	34.485,84

Emissão:

Página 5  
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO**  
**DESPESAS POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO**  
 Exercício de 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

		R\$ 1,00			
1030200101701	CONSTRUCAO HOSPITAL MUNICIPAL CONV-560/2022	6.953.765,00	0,00	0,00	6.953.765,00
103020011	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS -COVID-19	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1030200112119	COVID ENCARGOS E MANUTENCAO ACOES DE COMBATE	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1030200112154	AUXILIO P. ENFRENTAMENTO COM COVID-19	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
103030009	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
1030300092027	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
10304	Vigilância Sanitária	0,00	18.500,00	0,00	18.500,00
103040009	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.	0,00	18.500,00	0,00	18.500,00
1030400092031	MANUTENCAO	0,00	18.500,00	0,00	18.500,00
10305	Vigilância Epidemiológica	0,00	608.500,00	0,00	608.500,00
103050009	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.	0,00	608.500,00	0,00	608.500,00
1030500092030	MANUTENCAO COM PROGRAMA CONTROLE ENDEMIAS	0,00	608.500,00	0,00	608.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>9.722.574,22</b>	<b>11.012.061,52</b>	<b>0,00</b>	<b>20.734.635,74</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO**  
**DESPESAS POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO**  
 Exercício de 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	Urbanismo	9.216.998,13	881.644,24	0,00	10.098.642,37
15451	Infra-Estrutura Urbana	9.216.998,13	0,00	0,00	9.216.998,13
154510013	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA	9.216.998,13	0,00	0,00	9.216.998,13
1545100131046	PAVIMENTACAO, CALCAMENTO, MEIOS FIOS E SARGETAS	3.125.770,71	0,00	0,00	3.125.770,71
1545100131070	REFORMA/CONSTRUÇÃO MURO CEMITERIO MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1545100131096	REVITALIZACAO PRACA DA BIBLIA CONV 904745/2020	418.735,43	0,00	0,00	418.735,43
1545100131702	PAVIMENTACAO ASFALTICA CONVENIO 2977/2022	5.078.708,96	0,00	0,00	5.078.708,96
1545100131705	PAVIMENTACAO ASFALTICA CONVENIO 16956/2022	583.783,03	0,00	0,00	583.783,03
15452	Serviços Urbanos	0,00	881.644,24	0,00	881.644,24
154520013	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA	0,00	881.644,24	0,00	881.644,24
1545200132033	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SETOR DE SER.URBANOS	0,00	881.644,24	0,00	881.644,24
16	Habitação	100,00	0,00	0,00	100,00
16482	Habitação Urbana	100,00	0,00	0,00	100,00
164820013	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA	100,00	0,00	0,00	100,00
1648200131045	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	100,00	0,00	0,00	100,00
17	Saneamento	1.910.100,00	754.100,00	0,00	2.664.200,00
17512	Saneamento Básico Urbano	1.910.100,00	754.100,00	0,00	2.664.200,00
175120013	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA	1.910.100,00	754.100,00	0,00	2.664.200,00
1751200131037	CONSTRUCAO, AMPLIACAO DE REDE DE SANEAMENTO	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
1751200131038	CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS	100,00	0,00	0,00	100,00
1751200131606	Ampliacao de Rede de Saneamento e Abastecimento	710.000,00	0,00	0,00	710.000,00
1751200132023	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SETOR SANEAMENTO	0,00	754.100,00	0,00	754.100,00
25	Energia	161.000,00	0,00	0,00	161.000,00
25752	Energia Elétrica	161.000,00	0,00	0,00	161.000,00
257520013	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA	161.000,00	0,00	0,00	161.000,00
2575200131044	AMPLIACAO E MANUTENCAO DE REDE ILUMINACAO PUBLICA	161.000,00	0,00	0,00	161.000,00
26	Transporte	4.658.291,03	1.751.643,00	0,00	6.409.934,03
26782	Transporte Rodoviário	4.658.291,03	1.751.643,00	0,00	6.409.934,03
267820012	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO	4.658.291,03	1.751.643,00	0,00	6.409.934,03
2678200121039	ABERT. E MANUT. D ESTRADAS VICINAIS E CONSERV. ROD	2.891.000,00	0,00	0,00	2.891.000,00
2678200121043	CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
2678200121703	CONSTRUCAO DE BUEIROS/ADUELAS- CONVENIO 1168/2022	1.759.791,03	0,00	0,00	1.759.791,03
2678200122032	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE OBRAS VIACAO E	0,00	1.661.643,00	0,00	1.661.643,00
2678200122072	RATEIO PELA PARTICIPACAO DO CONSORCIO PUBLICO	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>15.946.489,16</b>	<b>3.387.387,24</b>	<b>0,00</b>	<b>19.333.876,40</b>

Emissão:

Página 7  
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO**  
**DESPESAS POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO**  
 Exercício de 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	Agricultura	250.000,00	1.357.421,33	0,00	1.607.421,33
20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	24.348,00	0,00	24.348,00
206010014	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	24.348,00	0,00	24.348,00
2060100142034	IMPLANTACAO DE VIVEIROS PARA MUDAS E SEMENTES	0,00	24.348,00	0,00	24.348,00
20605	Abastecimento	250.000,00	1.333.073,33	0,00	1.583.073,33
206050014	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	250.000,00	1.333.073,33	0,00	1.583.073,33
2060500141049	CONSTRUCAO DE MATADOURO MUNICIPAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2060500141050	AQUIS. EQUIP.MAT. PERM. MAQUINAS AGROPECUARIAS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2060500142035	MANUTENCAO COM AS DESP. DA SEC. AGRICULTURA	0,00	657.240,00	0,00	657.240,00
2060500142165	AQUISICAO ROLO COMPACTADOR P 047243/2021	0,00	675.833,33	0,00	675.833,33
<b>TOTAL</b>		<b>250.000,00</b>	<b>1.357.421,33</b>	<b>0,00</b>	<b>1.607.421,33</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO**  
**DESPESAS POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO**  
 Exercício de 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	Assistência Social	190.200,00	2.673.836,00	0,00	2.864.036,00
08241	Assistência ao Idoso	0,00	29.170,00	0,00	29.170,00
082410015	GESTAO SOCIAL	0,00	29.170,00	0,00	29.170,00
0824100152039	MANUT. ENC. COM O PROG. IGDSUAS	0,00	29.170,00	0,00	29.170,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	334.435,00	0,00	334.435,00
082430015	GESTAO SOCIAL	0,00	334.435,00	0,00	334.435,00
0824300152062	MANUTENCAO E ENC COM O CONSELHO TUTELAR	0,00	334.435,00	0,00	334.435,00
08244	Assistência Comunitária	190.200,00	2.310.231,00	0,00	2.500.431,00
082440015	GESTAO SOCIAL	190.200,00	2.310.231,00	0,00	2.500.431,00
0824400152036	MANUTENCAO COM AS DESP. DA SEC. PROMOCAO SOCIAL	0,00	1.869.600,00	0,00	1.869.600,00
0824400152040	SERVICOS DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS	0,00	128.800,00	0,00	128.800,00
0824400152055	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO PAIF	190.200,00	0,00	0,00	190.200,00
0824400152056	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO FUPIS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
0824400152057	MANUTENCAO E DES DO IGD - BOLSA FAMILIA	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
0824400152060	DISTRIBUICAO DEBENEF EVENTUAIS A	0,00	191.131,00	0,00	191.131,00
0824400152063	MANUT E ENC COM O CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
0824400152070	ATIV. A CARGO PROGRAMAS SOCIAIS COFINANCIAMENTO	0,00	41.700,00	0,00	41.700,00
<b>TOTAL</b>		<b>190.200,00</b>	<b>2.673.836,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.864.036,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO**  
**DESPESAS POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO**  
 Exercício de 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	30.000,00	1.038.600,00	0,00	1.068.600,00
04123	Administração Financeira	30.000,00	1.038.600,00	0,00	1.068.600,00
041230016	GESTAO FINANCEIRA	30.000,00	1.038.600,00	0,00	1.068.600,00
0412300161053	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0412300162042	MANUTENCAO COM AS DESPESAS DA SEC. DE FINANÇAS	0,00	1.038.600,00	0,00	1.038.600,00
11	Trabalho	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
113310016	GESTAO FINANCEIRA	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
1133100162051	CONTRIBUICAO AO PASEP	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
288410016	GESTAO FINANCEIRA	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
2884100162075	MNUTEN E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	372.000,00	0,00	372.000,00
99999	Reserva de Contingência	0,00	372.000,00	0,00	372.000,00
999990017	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	372.000,00	0,00	372.000,00
9999900172044	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	372.000,00	0,00	372.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>550.000,00</b>	<b>1.570.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.120.600,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO**  
**DESPESAS POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO**  
 Exercício de 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
14	Direitos da Cidadania	15.000,00	282.000,00	0,00	297.000,00
14423	Assistência aos Povos Indígenas	15.000,00	282.000,00	0,00	297.000,00
144230018	NACAO INDIGENA	15.000,00	282.000,00	0,00	297.000,00
1442300181056	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1442300182048	MANUT. COM AS DESPESAS DA SEC. ASSUNTOS INDIGENAS	0,00	282.000,00	0,00	282.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	34.485,84	0,00	34.485,84
27812	Desporto Comunitário	0,00	34.485,84	0,00	34.485,84
278120018	NACAO INDIGENA	0,00	34.485,84	0,00	34.485,84
2781200182171	II-EMENDA VEREADOR CICERO ROMAO LIMA II	0,00	34.485,84	0,00	34.485,84
<b>TOTAL</b>		<b>15.000,00</b>	<b>316.485,84</b>	<b>0,00</b>	<b>331.485,84</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO**  
**DESPESAS POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO**  
 Exercício de 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	Saúde	0,00	342.241,20	0,00	342.241,20
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	342.241,20	0,00	342.241,20
103020019	PARCERIA CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	342.241,20	0,00	342.241,20
1030200192072	RATEIO PELA PARTICIPACAO DO CONSORCIO PUBLICO	0,00	342.241,20	0,00	342.241,20
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>342.241,20</b>	<b>0,00</b>	<b>342.241,20</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO**  
**DESPESAS POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO**  
Exercício de 2023  
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	Cultura	818.785,84	271.035,84	0,00	1.089.821,68
13392	Difusão Cultural	818.785,84	271.035,84	0,00	1.089.821,68
133920020	MAIS CULTURA E ESPORTE	818.785,84	271.035,84	0,00	1.089.821,68
1339200201024	CONST. AMP. E REFORMA BIBLIOTECA	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1339200201025	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA DIFUSAO CULTURAL	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1339200201026	AQUIS. EQUIP. MOVEIS E ACERVO PARA BIBLIOTECA	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1339200201057	PROM DE EVENTOS CULTURAIS E EM DATAS COMEMORATIVAS	511.300,00	0,00	0,00	511.300,00
1339200202020	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SETOR DE CULTURA	0,00	232.550,00	0,00	232.550,00
1339200202090	Convenio com o Conselho de Pastores	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
1339200202106	EMENDA 01 VI- GERVASIO DOS SANTOS OLIVEIRA I	34.485,84	0,00	0,00	34.485,84
1339200202139	IV-EMENDA VEREADOR EDIMAR SILVERIO DA SILVA II	0,00	17.242,92	0,00	17.242,92
1339200202174	IV-EMENDA VEREADOR EDIMAR SILVERIO DA SILVA I	0,00	17.242,92	0,00	17.242,92
27	Desporto e Lazer	680.201,47	432.365,84	0,00	1.112.567,31
27812	Desporto Comunitário	680.201,47	432.365,84	0,00	1.112.567,31
278120020	MAIS CULTURA E ESPORTE	680.201,47	432.365,84	0,00	1.112.567,31
2781200201027	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2781200201028	CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2781200201061	REFORMA DE GINASIO MUNICIPAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2781200201062	ILUMINACAO CAMPO DE FUTEBOL - MUNICIPAL	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
2781200201099	I-EMENDA VEREADOR PEDRO DA SILVA SANTOS II	34.485,84	0,00	0,00	34.485,84
2781200201704	MODERNIZACAO DO MINI ESTADIO-CONVENIO 924633/2022	476.715,63	0,00	0,00	476.715,63
2781200202021	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE DESPORTO	0,00	397.880,00	0,00	397.880,00
2781200202173	III-EMENDA VEREADOR ROSA PEREIRA DO LAGO MORAES II	0,00	34.485,84	0,00	34.485,84
<b>TOTAL</b>		<b>1.498.987,31</b>	<b>703.401,68</b>	<b>0,00</b>	<b>2.202.388,99</b>
Prev. Transf. Financeiras Concedidas					0,00
Prev. Transf. Patronais Concedidas					0,00
<b>Total Geral</b>					<b>74.691.682,02</b>

SANDRO JOSE LUZ COSTA  
PREFEITO MUNICIPALMarlene Gomes da Silva  
Contadora

Emissão:

Página 13  
Homologado

## METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO V - DIVIDA PUBLICA



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**  
EXERCÍCIO DE 2025

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ &lt;1,00&gt;

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	918.822,82	865.417,68	770.417,68	660.417,68	540.417,68	410.417,68
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidadas	918.822,82	865.417,68	770.417,68	660.417,68	540.417,68	410.417,68
DEDUÇÕES (II)	30.024.700,74	19.260.271,59	6.424.242,95	6.708.900,38	7.006.367,39	7.317.220,42
Ativo Disponível	30.414.233,43	19.701.940,87	6.457.336,07	6.747.916,19	7.051.572,41	7.368.893,16
Haveres Financeiros	105.045,43	98.522,25	98.522,25	98.522,25	98.522,25	98.522,25
( - ) Restos a Pagar Proc.	494.578,12	540.191,53	131.615,37	137.538,06	143.727,27	150.194,99
DCL (III) = (I - II)	-29.105.877,92	-18.394.853,91	-5.653.825,27	-6.048.482,70	-6.465.949,71	-6.906.802,74

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:

SANDRO JOSE LUZ COSTA  
PREFEITO MUNICIPALMARLENE GOMES  
DA  
SILVA:57162727204Marlene Gomes da Silva  
Contadora CRC GO 019504/O-9

## METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO III - RESULTADO PRIMARIO 1



## ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

## RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2025

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	56.653.280,26	59.731.678,55	74.866.499,65	90.383.194,20	111.388.248,51	137.274.877,43
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	12.018.104,36	6.963.129,04	8.289.628,04	8.333.857,64	10.270.646,15	12.657.544,31
Contribuições	299.383,11	458.002,44	190.316,70	234.546,30	289.054,86	356.231,20
Receita Patrimonial	2.433.088,08	2.803.884,99	570.484,11	703.064,61	866.456,82	1.067.821,38
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.433.088,08	2.803.884,99	570.484,11	703.064,61	866.456,82	1.067.821,38
Transferências Correntes	41.577.699,08	48.955.477,03	65.582.217,60	80.823.524,97	99.606.912,17	122.755.558,55
Demais Receitas Correntes	325.005,63	551.185,05	233.853,20	288.200,68	355.178,51	437.721,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	325.005,63	551.185,05	233.853,20	288.200,68	355.178,51	437.721,99
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (VI) = (I-II-III)</b>	56.653.280,26	59.731.678,55	74.866.499,65	90.383.194,20	111.388.248,51	137.274.877,43
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	8.933.594,98	1.900.000,00	16.454.396,11	20.278.397,76	24.991.097,39	30.799.028,41
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	189.700,00	0,00	18.658,50	22.994,73	28.338,70	34.924,61
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	189.700,00	0,00	18.658,50	22.994,73	28.338,70	34.924,61
Transferência de Capital	8.743.894,98	1.900.000,00	16.435.737,61	20.255.403,03	24.962.758,69	30.764.103,80
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	8.743.894,98	1.900.000,00	16.435.737,61	20.255.403,03	24.962.758,69	30.764.103,80
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Rec de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)</b>	8.933.594,98	1.900.000,00	16.454.396,11	20.278.397,76	24.991.097,39	30.799.028,41
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)</b>	65.586.875,24	61.631.678,55	91.320.895,76	110.661.591,96	136.379.345,90	168.073.905,84
<b>RECEITA TOTAL</b>	65.586.875,24	61.631.678,55	91.320.895,76	110.661.591,96	136.379.345,90	168.073.905,84
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	40.107.437,23	54.045.147,27	56.598.709,25	69.752.249,27	85.962.671,99	105.940.396,95
Pessoal e Encargos Sociais	18.888.847,26	24.155.241,80	27.535.421,56	33.934.653,53	41.821.067,01	51.540.282,98
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	12.439,00	15.329,82	18.892,47	23.283,08
Outras Despesas Correntes	21.218.589,97	29.889.905,47	29.050.848,69	35.802.265,92	44.122.712,51	54.376.830,89
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.218.589,97	29.889.905,47	29.050.848,69	35.802.265,92	44.122.712,51	54.376.830,89
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)</b>	40.107.437,23	54.045.147,27	56.598.270,25	69.736.919,45	85.943.779,52	105.917.113,87
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	9.733.695,00	7.745.901,10	34.260.186,51	40.294.342,69	49.721.673,91	61.268.746,02
Investimentos	9.651.192,83	7.657.461,49	34.073.601,51	40.064.395,34	49.438.286,80	60.919.499,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	82.502,17	88.439,61	186.585,00	229.947,35	283.387,11	349.246,27
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XXI-XXII-XX)</b>	9.651.192,83	7.657.461,49	34.073.601,51	40.064.395,34	49.438.286,80	60.919.499,75
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	0,00	0,00	462.000,00	615.000,00	695.000,00	864.762,87
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XXI+XXII)</b>	49.758.630,06	61.702.608,76	91.121.871,76	110.416.314,79	136.077.066,32	167.701.376,49
<b>DESPESA TOTAL</b>	49.841.132,23	61.791.048,37	91.320.895,76	110.661.591,96	136.379.345,90	168.073.905,84
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)</b>	15.828.245,18	-70.930,21	199.024,00	245.277,17	302.279,58	372.529,35

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:

SANDRO JOSE LUZ COSTA  
PREFEITO MUNICIPALMARLENE GOMES  
DA  
SILVA57162727204 -09/07Marlene Gomes da Silva  
Contadora CRC GO 019504/O-9

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

**METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO II.A - DESPESAS**

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**II.a - DESPESAS**  
 EXERCÍCIO DE 2025

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

**R\$ 1,00****Pessoal e Encargos Sociais**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	18.888.847,26	0,00
2023	24.155.241,80	27,88
2024	27.535.421,56	13,99
2025	33.934.653,53	23,23
2026	41.821.067,01	23,23
2027	51.540.282,98	23,23

Notas:

**Juros e Encargos da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	12.439,00	100,00
2025	15.329,82	23,23
2026	18.892,47	23,23
2027	23.283,08	23,23

Notas:

**Outras Despesas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	21.218.589,97	0,00
2023	29.889.905,47	40,86
2024	29.050.848,69	-2,80
2025	35.802.265,92	23,23
2026	44.122.712,51	23,23
2027	54.376.830,89	23,23

Notas:

**Investimentos**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	9.651.192,83	0,00
2023	7.657.461,49	-20,65
2024	34.073.601,51	344,97
2025	40.064.395,34	17,58
2026	49.438.286,80	23,39



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**II.a - DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

**R\$ 1,00**

2027	60.919.499,75	23,22
------	---------------	-------

Notas:

**Amortização da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	82.502,17	0,00
2023	88.439,61	7,19
2024	186.585,00	110,97
2025	229.947,35	23,23
2026	283.387,11	23,23
2027	349.246,27	23,23

Notas:

**Reserva de Contingência**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	462.000,00	100,00
2025	615.000,00	33,11
2026	695.000,00	13,00
2027	864.762,87	24,42

Notas:

SANDRO JOSE LUZ COSTA  
 PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE GOMES DA  
 SILVA:57162727204 -09/00

Assinado de forma digital por  
 MARLENE GOMES DA  
 SILVA:57162727204  
 Marlene Gomes da Silva  
 Contadora CRC GO 019504/O-9

## METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO II - DESPESAS



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025

R\$ 1,00

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	40.107.437,23	54.045.147,27	56.598.709,25	69.752.249,27	85.962.671,99	105.940.396,95
Pessoal e Encargos Sociais	18.888.847,26	24.155.241,80	27.535.421,56	33.934.653,53	41.821.067,01	51.540.282,98
Juros e Encargos da Dívida			12.439,00	15.329,82	18.892,47	23.283,08
Outras Despesas Correntes	21.218.589,97	29.889.905,47	29.050.848,69	35.802.265,92	44.122.712,51	54.376.830,89
Transferências Constitucionais e Legais						
Demais Despesas Correntes	21.218.589,97	29.889.905,47	29.050.848,69	35.802.265,92	44.122.712,51	54.376.830,89
DESPESAS DE CAPITAL (II)	9.733.695,00	7.745.901,10	34.260.186,51	40.294.342,69	49.721.673,91	61.268.746,02
Investimentos	9.651.192,83	7.657.461,49	34.073.601,51	40.064.395,34	49.438.286,80	60.919.499,75
Inversões Financeiras						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Aquisição de Título de Crédito						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	82.502,17	88.439,61	186.585,00	229.947,35	283.387,11	349.246,27
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			462.000,00	615.000,00	695.000,00	864.762,87
TOTAL (IV)=(I+II+III)	49.841.132,23	61.791.048,37	91.320.895,76	110.661.591,96	136.379.345,90	168.073.905,84

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE GOMES Assinado de forma digital por  
MARLENE GOMES DA  
SILVA:57162727204 43797

Marlene Gomes da Silva  
Contadora CRC GO 019504/O-9

**METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO I.A - RECEITAS**

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**I.a - RECEITAS**  
 EXERCÍCIO DE 2025

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

**R\$ 1,00****Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	12.018.104,36	0,00
2023	6.963.129,04	-42,06
2024	8.289.628,04	19,05
2025	8.333.857,64	0,53
2026	10.270.646,15	23,23
2027	12.657.544,31	23,23

Notas:

**Contribuições**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	299.383,11	0,00
2023	458.002,44	52,98
2024	190.316,70	-58,44
2025	234.546,30	23,23
2026	289.054,86	23,23
2027	356.231,20	23,23

Notas:

**Receita Patrimonial**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	2.433.088,08	0,00
2023	2.803.884,99	15,23
2024	570.484,11	-79,65
2025	703.064,61	23,23
2026	866.456,82	23,23
2027	1.067.821,38	23,23

Notas:



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**I.a - RECEITAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

**R\$ 1,00****Transferências Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	41.577.699,08	0,00
2023	48.955.477,03	17,74
2024	65.582.217,60	33,96
2025	80.823.524,97	23,23
2026	99.606.912,17	23,23
2027	122.755.558,55	23,23

Notas:

**Demais Receitas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	325.005,63	0,00
2023	551.185,05	69,59
2024	233.853,20	-57,57
2025	288.200,68	23,23
2026	355.178,51	23,23
2027	437.721,99	23,23

Notas:

**Alienação de Bens**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	189.700,00	0,00
2023	0,00	-100,00
2024	18.658,50	100,00
2025	22.994,73	23,23
2026	28.338,70	23,23
2027	34.924,61	23,23

Notas:



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**I.a - RECEITAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

**R\$ 1,00****Transferências de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	8.743.894,98	0,00
2023	1.900.000,00	-78,27
2024	16.435.737,61	765,03
2025	20.255.403,03	23,23
2026	24.962.758,69	23,23
2027	30.764.103,80	23,23

Notas:

SANDRO JOSE LUZ COSTA  
 PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE GOMES DA SILVA:57162727204  
 Assinado de forma digital por  
 MARLENE GOMES DA  
 SILVA:57162727204  
 -031007

Marlene Gomes da Silva  
 Contadora CRC GO 019504/O-9

## ANEXO 07 - PROGRAMA DE TRABALHO - PROJ.-ATIVIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
**ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	Legislativa	564.560,00	2.137.946,43		2.702.506,43
01031	Ação Legislativa	564.560,00	2.127.946,43		2.692.506,43
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	564.560,00	2.127.946,43		2.692.506,43
01131	Comunicação Social		10.000,00		10.000,00
011310001	PROCESSO LEGISLATIVO		10.000,00		10.000,00
04	Administração	464.385,84	5.116.236,81		5.580.622,65
04122	Administração Geral	429.885,84	3.662.336,81		4.092.222,65
041220002	ADMINISTRACAO GERAL	178.885,84	1.513.136,81		1.692.022,65
041220004	GESTAO ADMINISTRATIVA	251.000,00	2.149.200,00		2.400.200,00
04123	Administração Financeira	30.000,00	1.038.600,00		1.068.600,00
041230016	GESTAO FINANCEIRA	30.000,00	1.038.600,00		1.068.600,00
04124	CONTROLE INTERNO		383.900,00		383.900,00
041240003	ATIVIDADE A CARGO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO		383.900,00		383.900,00
04127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	4.500,00			4.500,00
041270002	ADMINISTRACAO GERAL	4.500,00			4,500,00
04131	Comunicação Social		31.400,00		31.400,00
041310002	ADMINISTRACAO GERAL		31.400,00		31.400,00
06	SEGURANCA PUBLICA		8.000,00		8.000,00
06181	POLICIAMENTO		8.000,00		8.000,00
061810004	GESTAO ADMINISTRATIVA		8.000,00		8.000,00
08	Assistência Social	190.200,00	2.673.836,00		2.864.036,00
08241	Assistência ao Idoso		29.170,00		29.170,00
082410015	GESTAO SOCIAL		29.170,00		29.170,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente		334.435,00		334.435,00
082430015	GESTAO SOCIAL		334.435,00		334.435,00
08244	Assistência Comunitária	190.200,00	2.310.231,00		2.500.431,00
082440015	GESTAO SOCIAL	190.200,00	2.310.231,00		2.500.431,00
10	Saúde	9.722.574,22	11.354.302,72		21.076.876,94
10301	Atenção Básica	986.865,86	7.808.061,52		8.794.927,38
103010009	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.	361.408,34	7.808.061,52		8.169.469,86
103010010	INVESTIMENTO EM SAUDE	625.457,52			625.457,52
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.735.708,36	2.519.241,20		11.254.949,56
103020009	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.	1.194.000,00	2.177.000,00		3.371.000,00
103020010	INVESTIMENTO EM SAUDE	7.291.708,36			7.291.708,36
103020011	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS -COVID-19	250.000,00			250.000,00
103020019	PARCERIA CONSORCIOS PUBLICOS		342.241,20		342.241,20
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		400.000,00		400.000,00
103030009	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.		400.000,00		400.000,00

Aplic Software para Área Pública



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
**ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10304	Vigilância Sanitária		18.500,00		18.500,00
103040009	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.		18.500,00		18.500,00
10305	Vigilância Epidemiológica		608.500,00		608.500,00
103050009	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.		608.500,00		608.500,00
11	Trabalho	520.000,00			520.000,00
11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	520.000,00			520.000,00
113310016	GESTAO FINANCEIRA	520.000,00			520.000,00
12	Educação	3.350.550,08	14.581.917,36		17.932.467,44
12306	Alimentação e Nutrição		483.000,00		483.000,00
123060005	MERENDA ESCOLAR		483.000,00		483.000,00
12361	Ensino Fundamental	2.170.050,08	11.690.911,38		13.860.961,46
123610007	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.170.050,08	6.426.897,49		8.596.947,57
123610008	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB		5.264.013,89		5.264.013,89
12365	Educação Infantil	1.180.500,00	2.408.005,98		3.588.505,98
123650006	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	1.180.500,00	152.000,00		1.332.500,00
123650008	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB		2.256.005,98		2.256.005,98
13	Cultura	818.785,84	271.035,84		1.089.821,68
13392	Difusão Cultural	818.785,84	271.035,84		1.089.821,68
133920020	MAIS CULTURA E ESPORTE	818.785,84	271.035,84		1.089.821,68
14	Direitos da Cidadania	15.000,00	282.000,00		297.000,00
14423	Assistência aos Povos Indígenas	15.000,00	282.000,00		297.000,00
144230018	NACAO INDIGENA	15.000,00	282.000,00		297.000,00
15	Urbanismo	9.216.998,13	881.644,24		10.098.642,37
15451	Infra-Estrutura Urbana	9.216.998,13			9.216.998,13
154510013	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA	9.216.998,13			9.216.998,13
15452	Serviços Urbanos		881.644,24		881.644,24
154520013	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA		881.644,24		881.644,24
16	Habitação	100,00			100,00
16482	Habitação Urbana	100,00			100,00
164820013	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA	100,00			100,00
17	Saneamento	1.910.100,00	754.100,00		2.664.200,00
17512	Saneamento Básico Urbano	1.910.100,00	754.100,00		2.664.200,00
175120013	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA	1.910.100,00	754.100,00		2.664.200,00
20	Agricultura	250.000,00	1.357.421,33		1.607.421,33
20601	Promoção da Produção Vegetal		24.348,00		24.348,00
206010014	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		24.348,00		24.348,00
20605	Abastecimento	250.000,00	1.333.073,33		1.583.073,33
206050014	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	250.000,00	1.333.073,33		1.583.073,33



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
**ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
25	Energia	161.000,00			161.000,00
25752	Energia Elétrica	161.000,00			161.000,00
257520013	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA	161.000,00			161.000,00
26	Transporte	4.658.291,03	1.751.643,00		6.409.934,03
26782	Transporte Rodoviário	4.658.291,03	1.751.643,00		6.409.934,03
267820012	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA RURAL	4.658.291,03	1.751.643,00		6.409.934,03
27	Desporto e Lazer	680.201,47	466.851,68		1.147.053,15
27812	Desporto Comunitário	680.201,47	466.851,68		1.147.053,15
278120018	NACAO INDIGENA		34.485,84		34.485,84
278120020	MAIS CULTURA E ESPORTE	680.201,47	432.365,84		1.112.567,31
28	ENCARGOS ESPECIAIS		160.000,00		160.000,00
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA		160.000,00		160.000,00
288410016	GESTAO FINANCEIRA		160.000,00		160.000,00
99	Reserva de Contingência		372.000,00		372.000,00
99999	Reserva de Contingência		372.000,00		372.000,00
999990017	RESERVA DE CONTIGENCIA		372.000,00		372.000,00
TOTAL:		32.522.746,61	42.168.935,41		74.691.682,02
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
			TOTAL GERAL:		74.691.682,02

SANDRO JOSE LUZ COSTA  
 PREFEITO MUNICIPAL

Marlene Gomes da Silva  
 Contadora CRC GO 019504/O-9

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO DO LDO 2025

#### Nº. 003/2024

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, senhor Sandro José Luz Costa no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se às 15hs00 do dia 12 de Abril de 2024, na Câmara Municipal de São José do Xingu, para tratar de assuntos referentes: Para elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 – LDO 2025. A audiência será divulgada pelo Youtube do Poder Executivo Municipal de São José do Xingu – MT e serão disponibilizados os relatórios no portal transparência do município de São Jose do Xingu – MT.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Xingu – MT, 05 de Abril de 2024.

Sandro José Luz Costa Prefeito Municipal

## DEM. VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**RECEITAS**  
exercício de 2025

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	56.653.280,26	59.731.678,55	74.866.499,65	90.383.194,20	111.388.248,51	137.274.877,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.018.104,36	6.963.129,04	8.289.628,04	8.333.857,64	10.270.646,15	12.657.544,31
Contribuições	299.383,11	458.002,44	190.316,70	234.546,30	289.054,86	356.231,20
Receita Patrimonial	2.433.088,08	2.803.884,99	570.484,11	703.064,61	866.456,82	1.067.821,38
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.433.088,08	2.803.884,99	570.484,11	703.064,61	866.456,82	1.067.821,38
Transferências Correntes	41.577.699,08	48.955.477,03	65.582.217,60	80.823.524,97	99.606.912,17	122.755.558,55
Demais Receitas Correntes	325.005,63	551.185,05	233.853,20	288.200,68	355.178,51	437.721,99
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	325.005,63	551.185,05	233.853,20	288.200,68	355.178,51	437.721,99
RECEITAS DE CAPITAL	8.933.594,98	1.900.000,00	16.454.396,11	20.278.397,76	24.991.097,39	30.799.028,41
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	189.700,00	0,00	18.658,50	22.994,73	28.338,70	34.924,61
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	189.700,00	0,00	18.658,50	22.994,73	28.338,70	34.924,61
Transferência de Capital	8.743.894,98	1.900.000,00	16.435.737,61	20.255.403,03	24.962.758,69	30.764.103,80
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	8.743.894,98	1.900.000,00	16.435.737,61	20.255.403,03	24.962.758,69	30.764.103,80
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>65.586.875,24</b>	<b>61.631.678,55</b>	<b>91.320.895,76</b>	<b>110.661.591,96</b>	<b>136.379.345,90</b>	<b>168.073.905,84</b>

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

Notas:

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE GOMES  
DA  
SILVA:57162727204\_8900

Marlene Gomes da Silva  
Contadora CRC GO 019504/O-9

**DEM. VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2025	2026		2027
APOSENTADOS E PENSIONISTAS	IPTU E OUTRAS TX	10.000,00	11.000,00	12.000,00	REDUCAO DE GASTOS PUBLICOS
<b>TOTAL</b>		10.000,00	11.000,00	12.000,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:

SANDRO JOSE LUZ COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE GOMES DA SILVA  
SILVA:57162727204-0907

Marlene Gomes da Silva  
Contadora CRC GO 019504/O-9

## ANEXO 08 - DESPESA CONFORME FONTES 02



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	Legislativa	2.702.506,43	0,00	2.702.506,43
01031	Ação Legislativa	2.692.506,43	0,00	2.692.506,43
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.692.506,43	0,00	2.692.506,43
01131	Comunicação Social	10.000,00	0,00	10.000,00
011310001	PROCESSO LEGISLATIVO	10.000,00	0,00	10.000,00
04	Administração	5.580.622,65	0,00	5.580.622,65
04122	Administração Geral	4.092.222,65	0,00	4.092.222,65
041220002	ADMINISTRACAO GERAL	1.692.022,65	0,00	1.692.022,65
041220004	GESTAO ADMINISTRATIVA	2.400.200,00	0,00	2.400.200,00
04123	Administração Financeira	1.068.600,00	0,00	1.068.600,00
041230016	GESTAO FINANCEIRA	1.068.600,00	0,00	1.068.600,00
04124	CONTROLE INTERNO	383.900,00	0,00	383.900,00
041240003	ATIVIDADE A CARGO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO	383.900,00	0,00	383.900,00
04127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	4.500,00	0,00	4.500,00
041270002	ADMINISTRACAO GERAL	4.500,00	0,00	4.500,00
04131	Comunicação Social	31.400,00	0,00	31.400,00
041310002	ADMINISTRACAO GERAL	31.400,00	0,00	31.400,00
06	SEGURANCA PUBLICA	8.000,00	0,00	8.000,00
06181	POLICIAMENTO	8.000,00	0,00	8.000,00
061810004	GESTAO ADMINISTRATIVA	8.000,00	0,00	8.000,00
08	Assistência Social	2.864.036,00	0,00	2.864.036,00
08241	Assistência ao Idoso	29.170,00	0,00	29.170,00
082410015	GESTAO SOCIAL	29.170,00	0,00	29.170,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	334.435,00	0,00	334.435,00
082430015	GESTAO SOCIAL	334.435,00	0,00	334.435,00
08244	Assistência Comunitária	2.500.431,00	0,00	2.500.431,00
082440015	GESTAO SOCIAL	2.500.431,00	0,00	2.500.431,00
10	Saúde	21.076.876,94	0,00	21.076.876,94
10301	Atenção Básica	8.794.927,38	0,00	8.794.927,38
103010009	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.	8.169.469,86	0,00	8.169.469,86
103010010	INVESTIMENTO EM SAUDE	625.457,52	0,00	625.457,52
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.254.949,56	0,00	11.254.949,56
103020009	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.	3.371.000,00	0,00	3.371.000,00
103020010	INVESTIMENTO EM SAUDE	7.291.708,36	0,00	7.291.708,36
103020011	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS -COVID-19	250.000,00	0,00	250.000,00
103020019	PARCERIA CONSORCIOS PUBLICOS	342.241,20	0,00	342.241,20
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	400.000,00	0,00	400.000,00
103030009	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.	400.000,00	0,00	400.000,00
10304	Vigilância Sanitária	18.500,00	0,00	18.500,00

Aplic Software para Área Pública



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
103040009	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.	18.500,00	0,00	18.500,00
10305	Vigilância Epidemiológica	608.500,00	0,00	608.500,00
103050009	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.	608.500,00	0,00	608.500,00
11	Trabalho	520.000,00	0,00	520.000,00
11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	520.000,00	0,00	520.000,00
113310016	GESTAO FINANCEIRA	520.000,00	0,00	520.000,00
12	Educação	17.932.467,44	0,00	17.932.467,44
12306	Alimentação e Nutrição	483.000,00	0,00	483.000,00
123060005	MERENDA ESCOLAR	483.000,00	0,00	483.000,00
12361	Ensino Fundamental	13.860.961,46	0,00	13.860.961,46
123610007	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.596.947,57	0,00	8.596.947,57
123610008	EDUCAOAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	5.264.013,89	0,00	5.264.013,89
12365	Educação Infantil	3.588.505,98	0,00	3.588.505,98
123650006	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	1.332.500,00	0,00	1.332.500,00
123650008	EDUCAOAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	2.256.005,98	0,00	2.256.005,98
13	Cultura	1.089.821,68	0,00	1.089.821,68
13392	Difusão Cultural	1.089.821,68	0,00	1.089.821,68
133920020	MAIS CULTURA E ESPORTE	1.089.821,68	0,00	1.089.821,68
14	Direitos da Cidadania	297.000,00	0,00	297.000,00
14423	Assistência aos Povos Indígenas	297.000,00	0,00	297.000,00
144230018	NACAO INDIGENA	297.000,00	0,00	297.000,00
15	Urbanismo	10.098.642,37	0,00	10.098.642,37
15451	Infra-Estrutura Urbana	9.216.998,13	0,00	9.216.998,13
154510013	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA	9.216.998,13	0,00	9.216.998,13
15452	Serviços Urbanos	881.644,24	0,00	881.644,24
154520013	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA	881.644,24	0,00	881.644,24
16	Habitação	100,00	0,00	100,00
16482	Habitação Urbana	100,00	0,00	100,00
164820013	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA	100,00	0,00	100,00
17	Saneamento	2.664.200,00	0,00	2.664.200,00
17512	Saneamento Básico Urbano	2.664.200,00	0,00	2.664.200,00
175120013	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA	2.664.200,00	0,00	2.664.200,00
20	Agricultura	1.607.421,33	0,00	1.607.421,33
20601	Promoção da Produção Vegetal	24.348,00	0,00	24.348,00
206010014	FORTALECIMENTO DA AGRICULTRA E MEIO AMBIENTE	24.348,00	0,00	24.348,00
20605	Abastecimento	1.583.073,33	0,00	1.583.073,33
206050014	FORTALECIMENTO DA AGRICULTRA E MEIO AMBIENTE	1.583.073,33	0,00	1.583.073,33
25	Energia	161.000,00	0,00	161.000,00
25752	Energia Elétrica	161.000,00	0,00	161.000,00

Agili Softwares para Área Pública

Página: 2



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
257520013	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA	161.000,00	0,00	161.000,00
26	Transporte	6.409.934,03	0,00	6.409.934,03
26782	Transporte Rodoviário	6.409.934,03	0,00	6.409.934,03
267820012	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA RURAL	6.409.934,03	0,00	6.409.934,03
27	Desporto e Lazer	1.147.053,15	0,00	1.147.053,15
27812	Desporto Comunitário	1.147.053,15	0,00	1.147.053,15
278120018	NACAO INDIGENA	34.485,84	0,00	34.485,84
278120020	MAIS CULTURA E ESPORTE	1.112.567,31	0,00	1.112.567,31
28	ENCARGOS ESPECIAIS	160.000,00	0,00	160.000,00
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	160.000,00	0,00	160.000,00
288410016	GESTAO FINANCEIRA	160.000,00	0,00	160.000,00
99	Reserva de Contingência	372.000,00	0,00	372.000,00
99999	Reserva de Contingência	372.000,00	0,00	372.000,00
999990017	RESERVA DE CONTIGENCIA	372.000,00	0,00	372.000,00
TOTAL:		74.691.682,02		74.691.682,02
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		74.691.682,02

SANDRO JOSE LUZ COSTA  
PREFEITO MUNICIPALMarlene Gomes da Silva  
Contadora CRC GO 019504/O-9

**LEI MUNICIPAL Nº 908-2023 LOA 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 908/2023** São José Xingu – MT 27 de dezembro de 2023.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Xingu-MT para o exercício de 2024, e dá outras providências.**

**SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de São José Xingu – MT para o exercício de 2024, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em **R\$100.637.706,76 (Cem Milhões e Seiscentos e Trinta e Sete Mil e Setecentos e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos)**, deduzidos a receita para formação do FUNDEB no valor de **R\$9.316.811,00** (Nove Milhões e Trezentos e Dezesseis Mil e Oitocentos e Onze Reais), totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 91.320.895,76** (Noventa e Um Milhões e Trezentos e Vinte Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

**Parágrafo Único** - A Administração Direta totaliza **R\$ 90.858.164,96** (Noventa Milhões e Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil e Cento e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos) e para Reserva de Contingência **R\$ 462.730,80** (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil e Setecentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos) totalizando uma despesa total orçada no valor de **R\$ 91.320.895,76** (Noventa e Um Milhões e Trezentos e Vinte Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

<b>01 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>74.866.499,65</b>
Receitas Tributárias	8.289.628,04
Receitas de Contribuição	190.316,70
Receitas Patrimoniais	570.484,11
Receitas de Serviços	101.999,80
Transferência Corrente	74.899.028,60
Dedução de receitas	<b>(-9.316.811,00)</b>
Outras Receitas Correntes	131.853,40
<b>02 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>13.647.723,03</b>
Transferência de Capital	16.435.737,61
Alienação de Bens	18.658,50
<b>Total</b>	<b>91.320.895,76</b>

**Art. 3º** - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

**POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01-Legislativa	3.031.796,18
04-Administração	6.941.736,52
06-Segurança Público	9.951,20
08-Assistência Social	3.562.574,37
10-Saúde	24.521.503,98
11-Trabalho	646.828,00
12-Educação	22.306.196,25
13-Cultura	1.355.629,20
14-Direito e Cidadania	369.438,30
15-Urbanismo	12.788.637,21
16-Habitação	124,39
17-Saneamento	3.713.998,38
20-Agricultura	1.880.997,32
25-Energia	200.267,90
26-Transporte	8.124.103,91
27-Desporto e Lazer	1.205.357,85
28-Encargos Especiais	199.024,00
99-Reserva de Contingência	462.730,80
<b>TOTAL</b>	<b>91.320.895,76</b>

**POR SUB-FUNÇÕES**

	Valor
<b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
031 - Ação Legislativa	3.026.796,18
122 - Administração Geral	5.090.315,76
123 - Administração Financeira	1.329.231,54
124- Controle Interno	477.533,21
127- Ordenamento Territorial	5.597,55
131-Comunicação Social	44.058,46
181- Policiamento	9.951,20
241- Assistência Social	36.284,56
243- Assistência à Criança e ao Adolescente	416.003,69
244 - Assistência Comunitária	3.110.286,12
301 - Atenção Básica	10.940.010,19
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.304.008,49
303- Suporte Profilático e Terapêutico	497.560,00
304- Vigilância Sanitária	23.012,15
305 - Vigilância epidemiológica	756.913,15
306 – Alimentação e Nutrição	600.803,70
331- Proteção e Benefícios ao Trabalhador	646.828,00
361 Ensino Fundamental	17.241.649,96
365 - Educação Infantil	4.463.742,59
392 - Difusão Cultural	1.340.629,20
423 - Assistência aos Povos Indígenas	369.438,30
451 - Infraestrutura Urbana	11.691.959,94
452- Serviços Urbanos	1.096.677,27
482- Habilitação Urbana	124,39
512- Saneamento Básico Urbano	3.713.998,38
601 - Promoção e Produção Vegetal	92.481,48
605- Abastecimento	1.788.515,84
752- Energia Elétrica	200.267,90
782 - Transporte Rodoviário	8.124.103,91
<b>812- Desporto Comunitário</b>	<b>1.220.357,85</b>
<b>841- Refinanciamento da Dívida Interna</b>	<b>199.024,00</b>
<b>999 - Reserva da Contingência</b>	<b>462.730,80</b>
<b>Total Geral</b>	<b>91.320.895,76</b>

**POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO**

01 CAMARA MUNICIPAL	3.031.796,18
02 GABINETE DO PREFEITO	2.541.102,32
03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	3.081.353,86
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22.306.196,25
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	24.095.790,15
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	24.827.131,79
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.880.997,32
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.562.574,37
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.637.814,34
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	412.335,24
11 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISAX	425.713,83
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER	2.518.090,11
<b>TOTAL</b>	<b>91.320.895,76</b>

**PROGRAMAS**

0001 Processo Legislativo	3.031.796,18
0002 Administração Geral	2.149.362,99
0003 Atividade a Cargo do Controle Interno	477.533,21
0004 Gestão Administrativa	2.995.559,98
0005 Merenda Escolar	600.803,70
0006 Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	1.657.496,75
0007 Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	10.693.743,08
0008 Educação Básica Pública – FUNDEB	9.354.152,72
0009 Custeio das Ações de Saúde Pública do Município	15.632.675,78
0010 Investimento em Saúde	8.152.139,37
0011 Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus – COVID-19	310.975,00
0012 Infraestrutura e Transporte Rodoviário Zona Rural	8.124.103,91

0013	Infraestrutura e Transporte Rodoviário Zona Urbana	16.703.027,88
0014	Fortalecimento da Agricultura e Meio Ambiente	1.880.997,32
0015	Gestão Social	3.562.574,37
0016	Gestão Financeira	2.175.083,54
0017	Reserva de Contingência	462.730,80
0018	Nação Indígena	412.335,24
0019	Parceria Consórcios Públicos	425.713,83
0020	Mais Cultura e Esporte	2.518.090,11
TOTAL		<b>91.320.895,76</b>

**Art. 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.**

#### DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes R\$ 56.799.007,61

Despesas de Capital R\$ 34.059.157,35

Reserva de Contingência R\$ 462.730,80

Total..... R\$ **91.320.895,76**

**Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 27.658.364,52 (Vinte e Sete Milhões e Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil e Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos) e R\$63.662.531,24 (Sessenta e Três Milhões e Seiscentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos) destinados ao orçamento fiscal:**

08	Assistência Social	3.562.574,37
10	Saúde	24.095.790,15
Total		<b>27.658.364,52</b>

Discriminação Receita	Valor
Orçamento Fiscal	<b>63.662.531,24</b>
Orçamento da Seguridade Social	<b>27.658.364,52</b>
Orçamento Total	<b>91.320.895,76</b>

Discriminação Despesa	Valor
Orçamento Fiscal	<b>63.662.531,24</b>
Orçamento da Seguridade Social	<b>27.658.364,52</b>
Orçamento Total	<b>91.320.895,76</b>

**Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:**

I - Abrir créditos adicional suplementares até o limite de 15% (Quinze) por cento do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, art. 7º da LDO 2024 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. “A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.”

III – As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetarão o limite do inciso I deste artigo.

**§ 1º** As autorizações de que tratam os incisos I do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

**§ 2º** Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

**Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:**

*Art. 6-A. As emendas individuais parlamentares previstas no § 1º, do Art. 112-A da Lei Orgânica do Município são apresentadas nos incisos abaixo, serão executadas com as seguintes finalidades, percentuais e valores:*

R\$ 85.793,88.

*I - O Vereador PEDRO DA SILVA SANTOS destina 50% da sua emenda totalizando o valor de R\$42.896,94 (quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) para a construção de banheiros na praça do distrito de Santo Antônio do Fontoura, e os outros 50 % totalizando o valor de R\$42.896,94 (quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) para a saúde para a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos tanto na Sede quanto no Distrito.*

*II – O Vereador CICERO ROMÃO LIMA destina 50% de sua emenda em ações e serviços de saúde para a Secretaria de Saúde, sendo o valor R\$42.896,94 (quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) e os outros 50% sendo o valor R\$42.896,94 (quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), destinados ao dia do Evangelho na sede do município.*

*III – A Vereadora ROSA PEREIRA DO LAGO MORAES destina 50% da sua emenda totalizando o valor de R\$42.896,94 (quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) destinados ao dia do Evangelho na sede do município e no distrito de Santo Antônio do Fontoura, e os outros 50 % totalizando o valor de R\$42.896,94 (quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) para a saúde.*

*IV – O vereador EDIMAR SILVÉRIO DA SILVA destina 50% da sua emenda para a saúde para aquisição de medicamentos, sendo o valor R\$42.896,94 (quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos); 25% para o evento em que se comemora o Dia do Evangelho no Distrito de Santo Antônio do Fontoura, sendo o valor de R\$ 21.448,87 (vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos) e 25% para o evento de Rodeio em Touros no Distrito de Santo Antônio do Fontoura sendo o valor de R\$ R\$ 21.448,87 (vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).*

*V – O vereador VALDOMIRO LIMA LUZ destina 100% de sua emenda em ações para a Secretaria de Saúde, sendo o valor R\$85.793,88 (oitenta e cinco mil e setecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).*

*VI – O Vereador Gervásio dos Santos Oliveira destina 50% da emenda será destinado a Cultura para atender o evento do Rodeio em São José do Xingu, sendo o valor de R\$42.896,94 (quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos); E os outros 50% da emenda voltada para saúde será utilizada em reformas do PSF cidade sede e do hospital municipal, sendo o valor R\$42.896,94 (quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).*

*VII – O Vereador MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES destina 50% de sua emenda em ações para a Secretaria de Saúde, sendo o valor R\$42.896,94 (quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) e os outros 50% sendo o valor R\$42.896,94 (quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), destinados para a Secretaria Municipal de Administração.*

*VIII – O Vereador Alcino oliveira moura destina 50% de sua emenda em ações para a Secretaria de Saúde, sendo o valor R\$42.896,94 (quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) e os outros 50% sendo o valor R\$42.896,94 (quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), destinados para a Secretaria Municipal de Administração.*

*IX – O Vereador WEDERSILVA C. DE MORAES SILVA destina 50% de sua emenda em ações e serviços na Secretaria de Saúde, sendo o valor de R\$42.896,94 (quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) e os outros 50% sendo o valor R\$42.896,94 (quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), destinados para a Secretaria Municipal de Assistencial Social para aquisição de sexta básica.*

**Art. 7º** Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2º do artigo 6º fica Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31-Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 9º** As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

**Art. 10** O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

**Art. 11** Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

**Parágrafo único.** Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

**Art. 12º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

**Art. 13º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 27 de dezembro de 2023.

**SANDRO JOSE LUZ COSTA PREFEITO**

#### ANEXO 08 - DESPESA CONFORME VINCULO COM OS REC 02

	ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU	
	ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964	
	DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO	
	EXERCÍCIO DE 2023 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.	

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	Legislativa	2.702.506,43	0,00	2.702.506,43
01031	Ação Legislativa	2.692.506,43	0,00	2.692.506,43
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.692.506,43	0,00	2.692.506,43
01131	Comunicação Social	10.000,00	0,00	10.000,00
011310001	PROCESSO LEGISLATIVO	10.000,00	0,00	10.000,00
04	Administração	5.580.622,65	0,00	5.580.622,65
04122	Administração Geral	4.092.222,65	0,00	4.092.222,65
041220002	ADMINISTRACAO GERAL	1.692.022,65	0,00	1.692.022,65
041220004	GESTAO ADMINISTRATIVA	2.400.200,00	0,00	2.400.200,00
04123	Administração Financeira	1.068.600,00	0,00	1.068.600,00
041230016	GESTAO FINANCEIRA	1.068.600,00	0,00	1.068.600,00
04124	CONTROLE INTERNO	383.900,00	0,00	383.900,00
041240003	ATIVIDADE A CARGO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO	383.900,00	0,00	383.900,00
04127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	4.500,00	0,00	4.500,00
041270002	ADMINISTRACAO GERAL	4.500,00	0,00	4.500,00
04131	Comunicação Social	31.400,00	0,00	31.400,00
041310002	ADMINISTRACAO GERAL	31.400,00	0,00	31.400,00
06	SEGURANCA PUBLICA	8.000,00	0,00	8.000,00
06181	POLICIAMENTO	8.000,00	0,00	8.000,00
061810004	GESTAO ADMINISTRATIVA	8.000,00	0,00	8.000,00
08	Assistência Social	2.864.036,00	0,00	2.864.036,00
08241	Assistência ao Idoso	29.170,00	0,00	29.170,00
082410015	GESTAO SOCIAL	29.170,00	0,00	29.170,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	334.435,00	0,00	334.435,00
082430015	GESTAO SOCIAL	334.435,00	0,00	334.435,00
08244	Assistência Comunitária	2.500.431,00	0,00	2.500.431,00
082440015	GESTAO SOCIAL	2.500.431,00	0,00	2.500.431,00
10	Saúde	21.076.876,94	0,00	21.076.876,94
10301	Atenção Básica	8.794.927,38	0,00	8.794.927,38
103010009	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.	8.169.469,86	0,00	8.169.469,86
103010010	INVESTIMENTO EM SAUDE	625.457,52	0,00	625.457,52
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.254.949,56	0,00	11.254.949,56
103020009	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.	3.371.000,00	0,00	3.371.000,00
103020010	INVESTIMENTO EM SAUDE	7.291.708,36	0,00	7.291.708,36
103020011	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS -COVID-19	250.000,00	0,00	250.000,00
103020019	PARCERIA CONSORCIOS PUBLICOS	342.241,20	0,00	342.241,20
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	400.000,00	0,00	400.000,00
103030009	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.	400.000,00	0,00	400.000,00
10304	Vigilância Sanitária	18.500,00	0,00	18.500,00

Agiti Software para Área Pública



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
103040009	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.	18.500,00	0,00	18.500,00
10305	Vigilância Epidemiológica	608.500,00	0,00	608.500,00
103050009	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.	608.500,00	0,00	608.500,00
11	Trabalho	520.000,00	0,00	520.000,00
11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	520.000,00	0,00	520.000,00
113310016	GESTAO FINANCEIRA	520.000,00	0,00	520.000,00
12	Educação	17.932.467,44	0,00	17.932.467,44
12306	Alimentação e Nutrição	483.000,00	0,00	483.000,00
123060005	MERENDA ESCOLAR	483.000,00	0,00	483.000,00
12361	Ensino Fundamental	13.860.961,46	0,00	13.860.961,46
123610007	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.596.947,57	0,00	8.596.947,57
123610008	EDUCAAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	5.264.013,89	0,00	5.264.013,89
12365	Educação Infantil	3.588.505,98	0,00	3.588.505,98
123650006	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	1.332.500,00	0,00	1.332.500,00
123650008	EDUCAAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	2.256.005,98	0,00	2.256.005,98
13	Cultura	1.089.821,68	0,00	1.089.821,68
13392	Difusão Cultural	1.089.821,68	0,00	1.089.821,68
133920020	MAIS CULTURA E ESPORTE	1.089.821,68	0,00	1.089.821,68
14	Direitos da Cidadania	297.000,00	0,00	297.000,00
14423	Assistência aos Povos Indígenas	297.000,00	0,00	297.000,00
144230018	NACAO INDIGENA	297.000,00	0,00	297.000,00
15	Urbanismo	10.098.642,37	0,00	10.098.642,37
15451	Infra-Estrutura Urbana	9.216.998,13	0,00	9.216.998,13
154510013	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA	9.216.998,13	0,00	9.216.998,13
15452	Serviços Urbanos	881.644,24	0,00	881.644,24
154520013	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA	881.644,24	0,00	881.644,24
16	Habitação	100,00	0,00	100,00
16482	Habitação Urbana	100,00	0,00	100,00
164820013	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA	100,00	0,00	100,00
17	Saneamento	2.664.200,00	0,00	2.664.200,00
17512	Saneamento Básico Urbano	2.664.200,00	0,00	2.664.200,00
175120013	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA	2.664.200,00	0,00	2.664.200,00
20	Agricultura	1.607.421,33	0,00	1.607.421,33
20601	Promoção da Produção Vegetal	24.348,00	0,00	24.348,00
206010014	FORTALECIMENTO DA AGRICULTRA E MEIO AMBIENTE	24.348,00	0,00	24.348,00
20605	Abastecimento	1.583.073,33	0,00	1.583.073,33
206050014	FORTALECIMENTO DA AGRICULTRA E MEIO AMBIENTE	1.583.073,33	0,00	1.583.073,33
25	Energia	161.000,00	0,00	161.000,00
25752	Energia Elétrica	161.000,00	0,00	161.000,00

Agili Softwares para Área Pública

Página: 2



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
257520013	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA	161.000,00	0,00	161.000,00
26	Transporte	6.409.934,03	0,00	6.409.934,03
26782	Transporte Rodoviário	6.409.934,03	0,00	6.409.934,03
267820012	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA RURAL	6.409.934,03	0,00	6.409.934,03
27	Desporto e Lazer	1.147.053,15	0,00	1.147.053,15
27812	Desporto Comunitário	1.147.053,15	0,00	1.147.053,15
278120018	NACAO INDIGENA	34.485,84	0,00	34.485,84
278120020	MAIS CULTURA E ESPORTE	1.112.567,31	0,00	1.112.567,31
28	ENCARGOS ESPECIAIS	160.000,00	0,00	160.000,00
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	160.000,00	0,00	160.000,00
288410016	GESTAO FINANCEIRA	160.000,00	0,00	160.000,00
99	Reserva de Contingência	372.000,00	0,00	372.000,00
99999	Reserva de Contingência	372.000,00	0,00	372.000,00
999990017	RESERVA DE CONTIGENCIA	372.000,00	0,00	372.000,00
TOTAL:		74.691.682,02		74.691.682,02
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		74.691.682,02

**ANEXO 09 - DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - CONSOLIDADO**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELAÇOES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU	2.702.506,43						
02 - GABINETE DO PREFEITO				2.042.850,97			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				2.469.171,68		8.000,00	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.068.600,00			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS							
11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E							
TOTAL:	2.702.506,43			5.580.622,65		8.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - CONSOLIDADO**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1.00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E					17.932.467,44		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			20.734.635,74				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	2.864.036,00						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				520.000,00			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS							297.000,00
11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			342.241,20				
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E						1.089.821,68	
TOTAL:	2.864.036,00		21.076.876,94	520.000,00	17.932.467,44	1.089.821,68	297.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - CONSOLIDADO**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1.00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	10.098.642,37	100,00	2.664.200,00				
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						1.607.421,33	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS							
11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E							
TOTAL:	10.098.642,37	100,00	2.664.200,00			1.607.421,33	



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - CONSOLIDADO**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1.00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E				161.000,00	6.409.934,03		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							160.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS						34.485,84	
11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E						1.112.567,31	
TOTAL:				161.000,00	6.409.934,03	1.147.053,15	160.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - CONSOLIDADO**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES						TOTAL
	RESERVAS						
01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU							2.702.506,43
02 - GABINETE DO PREFEITO							2.042.850,97
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							2.477.171,68
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E							17.932.467,44
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							20.734.635,74
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E							19.333.876,40
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							1.607.421,33
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL							2.864.036,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	372.000,00						2.120.600,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS							331.485,84
11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE							342.241,20
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E							2.202.388,99
<b>TOTAL:</b>	<b>372.000,00</b>						<b>74.691.682,02</b>
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:							
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:							
<b>TOTAL GERAL:</b>							<b>74.691.682,02</b>

SANDRO JOSE LUZ COSTA  
 PREFEITO MUNICIPAL

Marlene Gomes da Silva  
 Contadora CRC GO 019504/O-9

## DEM. V - ORIGEM E APLICACAO RECURSOS OBTIDOS C ALIENACAO DE ATIVOS

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU</b> <b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b> <b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b> <b>ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b> <b>EXERCÍCIO DE 2025</b>
---	--

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2023 (a)</b>	<b>2022 (b)</b>	<b>2021 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis			
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>2023 (d)</b>	<b>2022 (e)</b>	<b>2021 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</b>	<b>2023 (g) = (( la - lld )+f )</b>	<b>2022 (h) = (( lb - lle )+ f )</b>	<b>2021 (i) = (lc - llf)</b>
<b>VALOR(III)</b>			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:



SANDRO JOSE LUZ COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE GOMES DA  
SILVA:57162727204-03107

Assinado de forma digital por  
MARLENE GOMES DA  
SILVA:57162727204

Marlene Gomes da Silva  
Contadora CRC GO 019504/O-9

**LEI MUNICIPAL Nº 847-2022 DISPOE SOBRE DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA LDO PARA 2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 847 /2022** São José Xingu – MT 26 de maio de 2022

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2023, compreendendo:

**I** – as metas fiscais;

**II** – as prioridades e metas da administração municipal serão extraídas dos programas aprovados no Plano Plurianual do quadriênio de 2022/2025;

**III** - a estrutura dos orçamentos;

**IV** – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

**V** – as disposições sobre dívida pública municipal;

**VI** – as disposições sobre despesas com pessoal;

**VII** – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

**VIII** – as disposições gerais.

**CAPÍTULO I****DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** – As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nos Anexos que compõe esta Lei.

**Art. 3º** – O Poder Executivo cumprirá com todas as determinações do art. 63 da LRF e sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

**CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 4º.** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal).

**§ 1º** – A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

**§ 2º** – Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 5º.** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

**I** - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

**II** - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

**CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 6º.** A Lei Orçamentária compor-se-á de:

**I** - Orçamento Fiscal;

**II** - Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 7º.** Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões Financeiras;

6. Amortização da Dívida;

7. Outras Despesas de Capital.

**Art. 8º.** A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 9º.** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Art. 10º.** O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

**I** – Mensagem;

**II** - Texto da lei;

**III** - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

**§ 1º.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

**I** – Situação econômica do Município

**II** – Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

**III** – Exposição da receita e despesa.

**§ 2º.** Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

**I** - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

**II** - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

**§ 3º.** Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

**I** – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

**II** – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

## **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS**

### **ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 11º.** No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

**Art. 12.** A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 13.** As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º - As receitas de transferências e demais receitas serão estimadas considerando-se a seguinte metodologia:

**a)** levantamento das receitas mensais efetivamente arrecadadas para o período de Abril de 2021 a Março de 2022, segundo os balancetes financeiros, corrigidos monetariamente pelo índice vigente em Março de 2022 (IPCA-IBGE) de 10,54%;

**b)** O valor da letra "a" deste artigo será acrescido do percentual da média de arrecadações dos exercícios 2019, 2020 e 2021 de 5,69%;

§ 5º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 6º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 7º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 8º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 9º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2023 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

§ 10º. Todos os créditos adicionais especiais autorizados no decorrer do exercício de 2023 integrarão ao orçamento deste exercício, podendo aumentar e ou diminuir via crédito suplementar.

**Art. 14.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de Setembro de 2022, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 15.** A proposta orçamentária do município, para o ano de 2023, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até 15 de novembro de 2022.

§ 11º Fica o poder executivo autorizado aplicar no exercício de 2023 as permissões autorizadas na lei municipal nº 809/2021 de 30 de março de 2021;

## **CAPÍTULO V**

### **DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 16.** As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

**Art. 17.** Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

**Art. 18.** É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

**Art. 19.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso e da União, nos termos do Art.62, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àqueles entes, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 20.** O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

**Art. 21. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.**

**Art. 22.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 23. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente de no mínimo 0,50 % (meio por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.**

**Art. 24.** As despesas deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

**Parágrafo único** - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor durante o exercício não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, bem como, obedecer os limites estabelecidos pela União de investimentos e ou despesas custeadas com recursos federais.

## CAPITULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 25.** Os Poderes Legislativo e Executivo observaram, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativos ao mês de Março de 2022;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei específica, a promover alterações na estrutura organizacional, e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2023, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

**Art. 26** – Na execução orçamentária de 2023, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

## CAPÍTULO VII

### ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 27.** Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPITULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28.** Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e demais informações, conforme determinações da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2023, e de fevereiro de 2024, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

**Art. 29.** O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2023, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. O chefe do Poder Executivo, conforme o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade administrativa terá como limite de movimentação e empenho.

**Art. 30.** As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 5% (cinco inteiro) por cento, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022. (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 31.** Na hipótese de até 31 de dezembro de 2022 o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2023 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, até a aprovação e devolução pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 32º** - Fica autorizada a atualização dos anexos do PPA 2022 a 2025.

**Art. 33º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2023.

**Art. 34º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT, em 26 de maio de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

## DEM. III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPAR. COM FIXADAS TRES EXERC ANTER

	ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU										
	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
	ANEXO DE METAS FISCAIS										
	DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO DE 2025										

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	65.586.875,24	61.631.678,55	-6,03	91.320.895,76	48,17	110.661.591,96	21,17	136.379.345,90	23,24	168.073.905,84	23,24
Receita Primária (I)	65.586.875,24	61.631.678,55	-6,03	91.320.895,76	48,17	110.661.591,96	21,17	136.379.345,90	23,24	168.073.905,84	23,24
Despesa Total	49.841.132,23	61.791.048,37	23,97	91.320.895,76	47,78	110.661.591,96	21,17	136.379.345,90	23,24	168.073.905,84	23,24
Despesa Primária (II)	49.758.630,06	61.702.608,76	24,00	91.121.871,76	47,67	110.416.314,79	21,17	136.077.066,32	23,24	167.701.376,49	23,24
Resultado Primário (I - II)	15.828.245,18	-70.930,21	-100,44	199.024,00	-380,59	245.277,17	23,24	302.279,58	23,24	372.529,35	23,24
Resultado Nominal	-29.624.889,76	10.802.633,90	-136,46	12.718.430,59	17,73	-394.657,43	-103,10	-417.467,01	5,77	-440.853,03	5,60
Dívida Pública Consolidada	918.822,82	865.417,68	-5,81	770.417,68	-10,97	660.417,68	-14,27	540.417,68	-18,17	410.417,68	-24,05
Dívida Consolidada Líquida	-29.105.877,92	-18.394.853,91	-36,80	-5.653.825,27	-69,26	-6.048.482,70	6,98	-6.465.949,71	6,90	-6.906.802,74	6,81

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	71.706.130,69	64.405.104,08	-10,18	91.320.895,76	41,79	105.896.260,24	15,96	124.889.510,89	17,93	147.278.221,03	17,92
Receita Primária (I)	71.706.130,69	64.405.104,08	-10,18	91.320.895,76	41,79	105.896.260,24	15,96	124.889.510,89	17,93	147.278.221,03	17,92
Despesa Total	54.491.309,86	64.571.645,54	18,49	91.320.895,76	41,42	105.896.260,24	15,96	124.889.510,89	17,93	147.278.221,03	17,92
Despesa Primária (II)	54.401.110,24	64.479.226,15	18,52	91.121.871,76	41,31	105.661.545,25	15,95	124.612.698,09	17,93	146.951.784,51	17,92
Resultado Primário (I - II)	17.305.020,45	-74.122,06	-100,42	199.024,00	-368,50	234.714,99	17,93	276.812,80	17,93	326.436,51	17,92
Resultado Nominal	-32.388.891,97	11.288.752,42	-134,85	12.718.430,59	12,66	-377.662,61	-102,96	-382.295,79	1,22	-386.306,54	1,04
Dívida Pública Consolidada	1.004.548,98	904.361,47	-9,97	770.417,68	-14,81	631.978,64	-17,96	494.887,98	-21,69	359.636,94	-27,32
Dívida Consolidada Líquida	-31.821.456,32	-19.222.622,33	-39,59	-5.653.825,27	-70,58	-5.788.021,72	2,37	-5.921.199,36	2,30	-6.052.228,12	2,21

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2022	2023	2024	2025	2026	2027	
5,79	4,62	4,50 *	4,50 *	4,50 *	4,50 *	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,0933	Valor Corrente x 1,0450	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,0920	Valor Corrente / 1,1412	

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

SAO JOSE DO XINGU, 07 de Abril de 2024

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA  
PREFEITO MUNICIPALMARLENE GOMES DA  
SILVA:5716272204\_43909Marlene Gomes da Silva  
Contadora CRC GO 019504/O-9

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO/2023**

ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
CNPJ: 37.465.317/0001.03  
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
Telefone (066)3568-1666  
recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
EXERCÍCIO DE 2023

<b>Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU</b>	
<b>Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CAMARA</b>	
<b>CAMPO DE ATUAÇÃO</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>
Gerenciar e coordenar atividades do poder legislativo e representar população em geral.	Lei 4.320/64
Gerenciar e coordenar atividades do poder legislativo e representar população em geral.	Lei 4.320/64



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
CNPJ: 37.465.317/0001.03  
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
Telefone (066)3568-1666  
recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
EXERCÍCIO DE 2023

<b>Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES</b>	
<b>CAMPO DE ATUAÇÃO</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>
organizar as atividades administrativas do gabinete do prefeito	Lei 4.320/64
organizar as atividades administrativas do gabinete do prefeito	Lei 4.320/64



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
CNPJ: 37.465.317/0001.03  
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
Telefone (066)3568-1666  
recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
EXERCÍCIO DE 2023

<b>Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Unidade: 003 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</b>	
<b>CAMPO DE ATUAÇÃO</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>
Orientar sobre as atividades administrativas do município.	Lei 4.320/64



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
CNPJ: 37.465.317/0001.03  
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
Telefone (066)3568-1666  
recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
EXERCÍCIO DE 2023

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO	
<b>CAMPO DE ATUAÇÃO</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>
organizar as atividades administrativas e de planejamento do municipio	Lei 4.320/64



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
CNPJ: 37.465.317/0001.03  
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
Telefone (066)3568-1666  
recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
EXERCÍCIO DE 2023

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
<b>CAMPO DE ATUAÇÃO</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>
Organizar as atividades administrativas e de planejamento da secretaria municipal de educação.	Lei 4.320/64



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
CNPJ: 37.465.317/0001.03  
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
Telefone (066)3568-1666  
recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
EXERCÍCIO DE 2023

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - FUNDEB

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Organizar as atividades administrativas e de planejamento do fundo da educacao basica municipal - FUNDEB	Lei 4.320/64



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
CNPJ: 37.465.317/0001.03  
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
Telefone (066)3568-1666  
recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
EXERCÍCIO DE 2023

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO	
<b>CAMPO DE ATUAÇÃO</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>
Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional da secretaria municipal de saude do municipio	Lei 4.320/64



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 CNPJ: 37.465.317/0001.03  
 Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
 Telefone (066)3568-1666  
 recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
 EXERCÍCIO DE 2023

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>CAMPO DE ATUAÇÃO</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>
Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional do fundo municipal de saúde do município	Lei 4.320/64



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 CNPJ: 37.465.317/0001.03  
 Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
 Telefone (066)3568-1666  
 recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
 EXERCÍCIO DE 2023

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS	
Unidade: 001 - SETOR DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTES	
<b>CAMPO DE ATUAÇÃO</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>
Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional da secretaria municipal de Obras viacao e transportes.	Lei 4.320/64



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 CNPJ: 37.465.317/0001.03  
 Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
 Telefone (066)3568-1666  
 recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
 EXERCÍCIO DE 2023

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS	
Unidade: 002 - SETOR DE SERVICOS URBANOS	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional da secretaria municipal de Serviços e Obras Urbanas.	Lei 4.320/64



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
CNPJ: 37.465.317/0001.03  
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
Telefone (066)3568-1666  
recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
EXERCÍCIO DE 2023

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidade: 001 - SETOR DE AGRICULTURA/AMBIENTE	
<b>CAMPO DE ATUAÇÃO</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>
Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional da secretaria municipal de Agricultura e Ambiente.	Lei 4.320/64



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
CNPJ: 37.465.317/0001.03  
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
Telefone (066)3568-1666  
recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
EXERCÍCIO DE 2023

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional da secretaria municipal de ação social do município	Lei 4.320/64



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 CNPJ: 37.465.317/0001.03  
 Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
 Telefone (066)3568-1666  
 recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
 EXERCÍCIO DE 2023

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>CAMPO DE ATUAÇÃO</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>
Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional do fundo municipal de assistência social vinculado a secretaria municipal de ação social do município	Lei 4.320/64



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 CNPJ: 37.465.317/0001.03  
 Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
 Telefone (066)3568-1666  
 recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
 EXERCÍCIO DE 2023

<b>Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO</b>	
<b>CAMPO DE ATUAÇÃO</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>
Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional da secretaria municipal de Finanças	Lei 4.320/64
Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional da secretaria municipal de Finanças	Lei 4.320/64



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 CNPJ: 37.465.317/0001.03  
 Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
 Telefone (066)3568-1666  
 recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
 EXERCÍCIO DE 2023

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional da secretaria municipal de Assuntos Indigenas.	Lei 4.320/64



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
CNPJ: 37.465.317/0001.03  
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
Telefone (066)3568-1666  
recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
EXERCÍCIO DE 2023

Órgão: 11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU	
Unidade: 001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU	
<b>CAMPO DE ATUAÇÃO</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>
Garantir atendimento ambulatorial a comunidade local.	Lei 4.320/64



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 CNPJ: 37.465.317/0001.03  
 Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
 Telefone (066)3568-1666  
 recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
 EXERCÍCIO DE 2023

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO ESPORTE E CULTURA	
<b>CAMPO DE ATUAÇÃO</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>
Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional da secretaria municipal de Esporte e Cultura.	Lei 4.320/64

SANDRO JOSE LUZ COSTA  
 Prefeito(a) Municipal

MARLENE GOMES DA SILVA  
 Contadora

Emissão: 29/12/2022 08:39:09

Página 17  
 Homologado

**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

[15:29, 04/07/2024] Dayane Costa Licitação: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através do seu Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, TORNA PÚBLICO aos interessados o resultado da licitação supracitada

1.1. Objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT/ CONTRATO DE REPASSE N° 924633/2021/MCIDADANIA/ CAIXA COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

Empresa Vencedora: TDC SERVIÇOS E TERCERIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.734599/0001-40;

Valor Global de R\$ R\$ 357.500,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

São José de Xingu - MT, 03 de julho de 2024.

Denilson Antônio P. M. Silva

Agente de Contratação

Portaria n° 05/2024

[15:30, 04/07/2024] Dayane Costa Licitação: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2024

O Prefeito do Município de São José de Xingu/MT em cumprimento ao Art. 71, inc. IV da Lei Federal n° 14.133/2021 resolve: HOMOLOGAR a referida Licitação Supracitada e autorizo o prosseguimento do que consta nos autos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, CONTRATO DE REPASSE N° 924633/2021/MCIDADANIA/CAIXA COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

Empresa Vencedora: TDC SERVIÇOS E TERCERIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.734599/0001-40;

Valor Global de R\$ R\$ 357.500,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

São José de Xingu-MT, 04 de julho de 2024.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

[15:40, 04/07/2024] Dayane Costa Licitação: EXTRATO DO CONTRATO N° 14 2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, CONTRATO DE REPASSE N°

924633/2021/MCIDADANIA/CAIXA COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

Para a execução total da obra fica contratado o preço global de R\$ 357.500,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) proposto pela CONTRATADA

Vigência: 04/07/2024 à 04/07/2025

Contratada: TDC SERVIÇOS E TERCERIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.734599/0001-40;

Contratante: SANDRO JOSÉ LUZ COSTA-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

Local e data de assinatura: São José de Xingu-MT, 04 de julho de 2024.

## DEM. II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU</b>
	CNPJ: 37.465.317/0001.03
	Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
	Telefone (066)3568-1666 recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício de 2025

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES PRÓPRIAS)	74.691.682,02	0,05	22,36	61.631.678,55	0,03	3,18	-13.060.003,47	-17,48
Receitas Primárias (EXCETO FONTES PRÓPRIAS)	74.691.682,02	0,05	22,36	61.631.678,55	0,03	3,18	-13.060.003,47	-17,48
Despesa Total (EXCETO FONTES PRÓPRIAS)	92.927.822,34	0,06	52,23	61.791.048,37	0,03	3,45	-31.136.773,97	-33,50
Despesas Primárias (EXCETO FONTES PRÓPRIAS)	92.767.822,34	0,06	51,97	61.702.608,76	0,03	3,30	-31.065.213,58	-33,48
Receita Total (COM FONTES PRÓPRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES PRÓPRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES PRÓPRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES PRÓPRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM FONTES PRÓPRIAS)	-18.076.140,32	-0,01	-29,61	-70.930,21	0,00	-0,12	18.005.210,11	-99,60
Resultado Primário (COM FONTES PRÓPRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DPC)	1.061.433,52	0,00	1,74	865.417,68	0,00	1,45	-196.015,84	-18,46
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-5.030.269,22	0,00	-8,24	-18.394.853,91	-0,01	-30,80	-13.364.584,69	265,68
Resultado Nominal (SEM FONTES PRÓPRIAS)	-53.396,83	0,00	-0,09	10.802.633,90	0,00	18,09	10.856.030,73	-20.330,85

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2023	149.185.463.400,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	233.390.000.000,00

SAO JOSE DO XINGU, 07 de Abril de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 CNPJ: 37.465.317/0001.03  
 Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
 Telefone (066)3568-1666  
 recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Exercício de 2025

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100

SANDRO JOSE LUZ COSTA  
 PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE GOMES DA SILVA  
 Assinado de forma digital por  
 MARLENE GOMES DA SILVA  
 SILVA:57162727204 -03'00'

Marlene Gomes da Silva  
 Contadora CRC GO 019504/O-9

Emissão: 07/04/2024 19:12:06

Página 2

Homologado

**DEM. I - RISCOS FISCAIS**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
 EXERCÍCIO DE 2025



ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Acoes imprvisiveis que poderao acontecer ao longo do exercicio de 2025	615.000,00	Utilizar recursos alocados no orcamento como reserva de contingencia.	615.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>615.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>615.000,00</b>

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:

SANDRO JOSE LUZ COSTA  
 PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE GOMES DA SILVA  
 Assinado de forma digital por  
 MARLENE GOMES DA SILVA  
 SILVA:57162727204 -03'00'

Marlene Gomes da Silva  
 Contadora CRC GO 019504/O-9





	ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
	<b>DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA</b>

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2019	2020	2021	2022	2023
00.1.1.1.9.99.0.3.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	14,98	445,40	273,46		
00.1.1.1.9.99.0.4.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA					
00.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS	66.406,74	48.721,58	197.984,26	118.764,90	118.764,90
00.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	61.427,26	45.450,68	139.040,44	72.000,00	72.000,00
00.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	61.427,26	45.450,68	139.040,44	72.000,00	72.000,00
00.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -	61.427,26	45.450,68	138.877,93	72.000,00	72.000,00
03.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	(-) TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -					
00.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -			99,38		
00.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -			57,97		
00.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -			5,16		
00.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA					
00.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA -					
00.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA -					
00.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	4.979,48	3.270,90	58.943,82	46.764,90	46.764,90
00.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL	4.979,48	3.270,90	58.943,82	46.764,90	46.764,90
00.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL -	4.968,50	3.270,90	58.679,11	45.000,00	45.000,00
00.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL -			4,43	1.764,90	1.764,90
00.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL -			194,61		
00.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL -	10,98		65,67		
00.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	24.295,16	72.154,33	57.184,71	60.000,00	60.000,00
00.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	24.295,16	72.154,33	57.184,71	60.000,00	60.000,00
00.1.1.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE	24.295,16	72.154,33	57.184,71	50.000,00	50.000,00
00.1.1.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE	24.295,16	72.154,33	57.184,71	50.000,00	50.000,00
00.1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E				5.000,00	5.000,00
00.1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E				5.000,00	5.000,00
00.1.1.3.1.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA				5.000,00	5.000,00
00.1.1.3.1.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA - PRINCIPAL				5.000,00	5.000,00
00.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	280.210,06	174.336,93	120.514,17	153.000,00	153.000,00
00.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS				2.000,00	2.000,00
00.1.2.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS				2.000,00	2.000,00
00.1.2.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS				2.000,00	2.000,00
00.1.2.1.9.99.1.0.00.00.00.00.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E				2.000,00	2.000,00
00.1.2.1.9.99.1.1.00.00.00.00.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E				1.000,00	1.000,00
00.1.2.1.9.99.1.2.00.00.00.00.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E				500,00	500,00
00.1.2.1.9.99.1.3.00.00.00.00.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E				500,00	500,00
00.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE	280.210,06	174.336,93	120.514,17	151.000,00	151.000,00
00.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE	280.210,06	174.336,93	120.514,17	151.000,00	151.000,00
00.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE	280.210,06	174.336,93	120.514,17	151.000,00	151.000,00
00.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE	280.210,06	174.336,93	120.514,17	151.000,00	151.000,00



00.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE				969.700,00	1.292.396,41
----------------------------------	--	--	--	--	------------	--------------

Agili Softwares para Area Publica

Página 003

	ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU <b>DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA</b> EXERCÍCIO DE 2023 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.
---	---

Inciso III - Art. 22 - LEI N° 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2019	2020	2021	2022	2023
00.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE				969.700,00	1.292.396,41
00.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE				268.740,85	693.746,00
00.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE				268.740,85	693.746,00
00.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE				30.250,74	30.250,74
00.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE				30.250,74	30.250,74
00.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE				94.877,32	128.227,32
00.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE				94.877,32	128.227,32
00.1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE		911.630,41	649.487,66	751.382,11	146.826,93
00.1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE		911.630,41	649.487,66	751.382,11	146.826,93
00.1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE				32.000,00	32.000,00
00.1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE				32.000,00	32.000,00
00.1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE				32.000,00	32.000,00
00.1.7.1.3.51.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE					
00.1.7.1.3.51.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE					
00.1.7.1.3.51.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE					
00.1.7.1.3.51.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE					
00.1.7.1.3.51.4.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE					
00.1.7.1.3.51.4.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE					
00.1.7.1.3.51.9.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE					
00.1.7.1.3.51.9.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE					
00.1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA				250.000,00	250.000,00
00.1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA				250.000,00	250.000,00
00.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				562.624,47	790.629,09
00.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	420.179,04	345.353,25	333.896,12	180.000,00	151.641,73
00.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	305.925,46	214.649,36	225.224,25	180.000,00	151.641,73
00.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO				5.000,00	9.713,29
00.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO				5.000,00	9.713,29
00.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	76.698,00	85.362,20	78.460,00	80.238,22	91.560,69
00.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	76.698,00	85.362,20	78.460,00	80.238,22	91.560,69
00.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	37.555,58	45.341,69	30.211,87	25.000,00	66.952,69
00.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	37.555,58	45.341,69	30.211,87	25.000,00	66.952,69
00.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO				272.386,25	470.760,69
00.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO				272.386,25	470.760,69
00.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				388.275,66	423.155,00
00.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				388.275,66	423.155,00
00.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				388.275,66	423.155,00

00.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS	100.000,00	227.301,99
00.1.7.1.7.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O		92.000,00
00.1.7.1.7.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O		92.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Página 004

 <p>ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  <b>DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA</b>                  EXERCÍCIO DE 2023                  Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</p>
--

Inciso III - Art. 22 - LEI N° 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2019	2020	2021	2022	2023
00.1.7.1.7.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO					135.301,99
00.1.7.1.7.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO					135.301,99
00.1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO					
00.1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO					
00.1.7.1.7.54.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO					
00.1.7.1.7.54.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO					
00.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E		100.000,00			
00.1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E		100.000,00			
00.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO				4.425.071,19	4.337.280,19
00.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO				1.235.000,00	699.474,93
00.1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL				1.235.000,00	699.474,93
00.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI				35.000,00	580.000,00
00.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI				35.000,00	580.000,00
00.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E				3.155.071,19	3.057.805,26
00.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E				3.155.071,19	3.057.805,26
00.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	9.078.119,48	9.801.905,83	13.891.621,21	15.459.921,03	23.643.296,10
00.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO	9.078.119,48	9.801.905,83	13.891.621,21	12.133.000,00	17.455.228,00
00.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.894.825,73	9.631.358,95	13.660.767,92	11.914.000,00	17.160.000,00
00.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	11.118.531,89	12.039.198,37	17.075.959,58	15.150.000,00	21.450.000,00
04.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS - Principal	2.223.706,16	2.407.839,42	3.415.191,66	3.236.000,00	4.290.000,00
00.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	165.093,32	154.986,22	220.514,92	200.000,00	276.000,00
00.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	206.366,11	193.731,52	275.642,50	250.000,00	345.000,00
04.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA - Principal	41.272,79	38.745,30	55.127,58	50.000,00	69.000,00
00.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS				4.000,00	4.000,00
00.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL				5.000,00	5.000,00
04.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - Principal				1.000,00	1.000,00
00.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO	18.200,43	15.560,66	10.338,37	15.000,00	15.228,00
00.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO	18.200,43	15.560,66	10.338,37	15.000,00	15.228,00
00.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE				455.921,03	313.991,20
00.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE				455.921,03	313.991,20
00.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE				455.921,03	313.991,20
00.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO				2.871.000,00	5.874.076,90
00.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A					
00.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A					
00.1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A				180.000,00	2.431.379,00

00.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A				180.000,00	2.431.379,00
00.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF				2.691.000,00	3.442.697,90
00.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF -				2.691.000,00	3.442.697,90
00.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB				2.554.000,00	3.186.697,90

Agili Softwares para Area Publica

Página 005


**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI N° 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2019	2020	2021	2022	2023
00.1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB (Transporte				136.000,00	250.000,00
00.1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO				1.000,00	6.000,00
00.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.576.331,62	3.866.006,05	5.745.880,03	5.470.000,00	7.490.000,00
00.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	3.576.331,62	3.866.006,05	5.745.880,03	5.470.000,00	7.490.000,00
00.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	3.576.331,62	3.866.006,05	5.745.880,03	5.470.000,00	7.490.000,00
00.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	3.576.331,62	3.866.006,05	5.745.880,03	5.470.000,00	7.490.000,00
00.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.334,23	97.432,26	164.749,02	106.000,00	106.000,00
00.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS				31.000,00	31.000,00
00.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	INDENIZACOES				1.000,00	1.000,00
00.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES				1.000,00	1.000,00
00.1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL				1.000,00	1.000,00
00.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	RESTITUICOES				30.000,00	30.000,00
00.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES				30.000,00	30.000,00
00.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL				30.000,00	30.000,00
00.1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS DE MORA					
00.1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA					
00.1.9.2.2.99.0.4.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS DE MORA DA					
00.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	122.334,23	97.432,26	164.749,02	75.000,00	75.000,00
00.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.334,23	97.432,26	164.749,02	75.000,00	75.000,00
00.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	122.334,23	97.432,26	164.749,02	75.000,00	75.000,00
00.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO	122.334,23	97.432,26	164.749,02	75.000,00	75.000,00
00.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO	97.573,99	74.916,80	148.765,87	60.000,00	60.000,00
00.1.9.9.9.99.2.2.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO			1,37	15.000,00	15.000,00
00.1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO	24.760,24	22.515,46	15.908,68		
00.1.9.9.9.99.2.4.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO			73,10		
00.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	742.249,99	22.475,00	573.522,08	3.577.007,41	13.647.723,03
00.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS				15.000,00	15.000,00
00.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS				5.000,00	5.000,00
00.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES				5.000,00	5.000,00
00.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES				5.000,00	5.000,00
00.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES -				5.000,00	5.000,00
00.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS				10.000,00	10.000,00
00.2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS				10.000,00	10.000,00

00.2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS				10.000,00	10.000,00
00.2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL				10.000,00	10.000,00
00.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	742.249,99	22.475,00	573.522,08	3.562.007,41	13.632.723,03
00.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	592.249,99	22.475,00	199.940,00	1.792.017,49	1.678.958,03
00.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE					
00.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE					

Agili Softwares para Area Publica

Página 006

	ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU					
	DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA					
	EXERCÍCIO DE 2023 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					

Inciso III - Art. 22 - LEI N° 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2019	2020	2021	2022	2023
00.2.4.1.1.51.9.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE					
00.2.4.1.1.51.9.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE					
00.2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				33.310,78	
00.2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A				33.310,78	
00.2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS				33.310,78	
00.2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS				33.310,78	
00.2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				519.428,00	
00.2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				519.428,00	
00.2.4.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				519.428,00	
00.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS	592.249,99	22.475,00	199.940,00	625.514,70	1.678.958,03
00.2.4.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O	219.950,00	22.475,00		24.000,00	
00.2.4.1.4.50.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O	219.950,00	22.475,00		24.000,00	
00.2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	372.299,99		199.940,00	380.684,80	
00.2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	372.299,99		199.940,00	380.684,80	
00.2.4.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO				23.532,00	
00.2.4.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO				23.532,00	
00.2.4.1.4.54.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO				197.297,90	
00.2.4.1.4.54.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO				197.297,90	
00.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E					1.678.958,03
00.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E					1.678.958,03
00.2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	MINISTERIO CIDADANIA - CONVENIO 924633/2021					367.675,00
00.2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	SUPER. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA -					250.000,00
00.2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00	MINISTERIO DA AGRIC. PECUARIA E ABAST- CONVENIO					477.500,00
00.2.4.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-					583.783,03
00.2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E				613.764,01	
00.2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E				613.764,01	
00.2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E				613.764,01	
00.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	150.000,00		373.582,08	1.769.989,92	11.953.765,00
00.2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE			200.000,00	6.875,17	
00.2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE			200.000,00	6.875,17	
00.2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE			200.000,00	6.875,17	
00.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DE F				5.883,00	11.953.765,00
00.2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA				5.883,00	
00.2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA				5.883,00	
00.2.4.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS				5.883,00	
00.2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS				5.883,00	
00.2.4.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS					
00.2.4.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS					
00.2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS					

Agili Softwares para Area Publica

Página 007

	ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU					
	DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA					
	EXERCÍCIO DE 2023 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					

Inciso III - Art. 22 - LEI N° 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2019	2020	2021	2022	2023
00.2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS					11.953.765,00
00.2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS					11.953.765,00
00.2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS					6.953.765,00
00.2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	SERCRETARIA DO ESTADO MT - CONVENIO -TC 560/2022					5.000.000,00
00.2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	SERCRETARIA DO ESTADO INFRA-ESTRUTURA-SINFRA-					
00.2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	SERCRETARIA DO ESTADO INFRA-ESTRUTURA-SINFRA-					
00.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas					
00.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados					
00.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados					
00.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - NAO					
00.2.4.2.8.99.1.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - NAO					
00.2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS	150.000,00		173.582,08	1.757.231,75	
00.2.4.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A	150.000,00		173.582,08	1.421.037,00	
00.2.4.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A	150.000,00		173.582,08	1.421.037,00	
00.2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS				336.194,75	
00.2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS				336.194,75	
	TOTAL DAS RECEITAS	25.985.875,83	27.418.078,97	38.395.831,54	45.305.700,00	74.691.682,02

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU						
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA						
EXERCÍCIO DE 2023						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Inciso III - Art. 22 - LEI N° 4.320/64						
CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2019	2020	2021	2022	2023
3.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.033.465,68	27.962.966,01	30.501.756,42	35.438.257,68	45.500.507,76
4.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.117.664,58	3.277.191,37	7.903.173,99	10.232.242,32	28.819.174,26
7.0.0.0.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS					
9.0.0.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				229.500,00	372.000,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>28.151.130,26</b>	<b>31.240.157,38</b>	<b>38.404.930,41</b>	<b>45.900.000,00</b>	<b>74.691.682,02</b>

SANDRO JOSE LUZ COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Marlene Gomes da Silva  
Contadora CRC GO 019504/O-9

### LEI MUNICIPAL 878-2022 LOA 2023

Lei Municipal 878/2022 15 de Dezembro de 2022, São José do Xingu – MT.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Xingu–MT para o exercício de 2023, e dá outras providências.

**SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de São José Xingu – MT para o exercício de 2023, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em **R\$ 82.181.682,02 (Oitenta e Dois Milhões e Cento e Oitenta e Um Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Dois Centavos)**, deduzidos a receita para formação do FUNDEB no valor de **R\$ 7.490.000,00** (Sete Milhões e Quatrocentos e Noventa Mil Reais), totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 74.691.682,02** (Setenta e Quatro Milhões e Seiscentos e Noventa e Um Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Dois Centavos).

**Parágrafo Único** - A Administração Direta totaliza **R\$ 74.319.682,02** (Setenta e Quatro Milhões e Trezentos e Dezenove Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Dois Centavos) e para Reserva de Contingência **R\$ 372.000,00** (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais) totalizando uma despesa total orçada no valor de **R\$ 74.691.682,02** (Setenta e Quatro Milhões e Seiscentos e Noventa e Um Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Dois Centavos).

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

<b>01 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>61.043.958,99</b>
Receitas Tributárias	6.664.223,84
Receitas de Contribuição	153.000,00
Receitas Patrimoniais	458.625,38
Receitas de Serviços	82.000,00
Transferência Corrente	61.070.109,77
Dedução de receitas	(-7.490.000,00)
Outras Receitas Correntes	106.000,00
<b>02 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>13.647.723,03</b>
Transferência de Capital	13.632.723,03
Alienação de Bens	15.000,00
<b>Total</b>	<b>74.691.682,02</b>

**Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.**

#### POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-Legislativa	2.702.506,43
04-Administração	5.580.622,65
06-Segurança Publico	8.000,00
08-Assistência Social	2.864.036,00
10-Saúde	21.076.876,94
11-Trabalho	520.000,00
12-Educação	17.932.467,44
13-Cultura	1.089.821,68
14-Direito e Cidadania	297.000,00
15-Urbanismo	10.098.642,37
16-Habitação	100,00
17-Saneamento	2.664.200,00
20-Agricultura	1.607.421,33
25-Energia	161.000,00
26-Transporte	6.409.934,03
27-Desporto e Lazer	1.147.053,15
28-Encargos Especiais	160.000,00
99-Reserva de Contingência	372.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>74.691.682,02</b>

#### POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor
031 - Ação Legislativa	2.692.506,43
122 - Administração Geral	4.092.222,65
123 - Administração Financeira	1.068.600,00
124- Controle Interno	383.900,00
127- Ordenamento Territorial	4.500,00
131-Comunicação Social	41.400,00
181- Policiamento	8.000,00
241- Assistência Social	29.170,00
243- Assistência à Criança e ao Adolescente	334.435,00
244 - Assistência Comunitária	2.500.431,00
301 - Atenção Básica	8.794.927,38
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.254.949,56
303- Suporte Profilático e Terapêutico	400.000,00
304- Vigilância Sanitária	18.500,00
305 - Vigilância epidemiológica	608.500,00
306 – Alimentação e Nutrição	483.000,00
331- Proteção e Benefícios ao Trabalhador	520.000,00
361 Ensino Fundamental	13.860.961,46
365 - Educação Infantil	3.588.505,98
392 - Difusão Cultural	1.089.821,68
423 - Assistência aos Povos Indígenas	297.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	9.216.998,13
452- Serviços Urbanos	881.644,24
482- Habilitação Urbana	100,00
512- Saneamento Básico Urbano	2.664.200,00
601 - Promoção e Produção Vegetal	24.348,00
605- Abastecimento	1.583.073,33

752- Energia Elétrica	161.000,00
782 - Transporte Rodoviário	6.409.934,03
812- Desporto Comunitário	1.147.053,15
841- Refinanciamento da Dívida Interna	160.000,00
999 - Reserva da Contingência	372.000,00
Total Geral	74.691.682,02

**POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO**

01 CAMARA MUNICIPAL	2.702.506,43
02 GABINETE DO PREFEITO	2.042.850,97
03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	2.477.171,68
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.932.467,44
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20.734.635,74
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	19.333.876,40
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.607.421,33
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	2.864.036,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.120.600,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS	331.485,84
11 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISAX	342.241,20
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER	2.202.388,99
TOTAL	74.691.682,02

**PROGRAMAS**

0001	Processo Legislativo	2.702.506,43
0002	Administração Geral	1.727.922,65
0003	Atividade a Cargo do Controle Interno	383.900,00
0004	Gestão Administrativa	2.408.200,00
0005	Merenda Escolar	483.000,00
0006	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	1.332.500,00
0007	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	8.596.947,57
0008	Educação Básica Pública – FUNDEB	7.520.019,87
0009	Custeio das Ações de Saúde Pública do Município	12.567.469,86
0010	Investimento em Saúde	7.917.165,88
0011	Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus – COVID-19	250.000,00
0012	Infraestrutura e Transporte Rodoviário Zona Rural	6.409.934,03
0013	Infraestrutura e Transporte Rodoviário Zona Urbana	12.923.942,37
0014	Fortalecimento da Agricultura e Meio Ambiente	1.607.421,33
0015	Gestão Social	2.864.036,00
0016	Gestão Financeira	1.748.600,00
0017	Reserva de Contingência	372.000,00
0018	Nação Indígena	331.485,84
0019	Parceria Consórcios Públicos	342.241,20
0020	Mais Cultura e Esporte	2.202.388,99
TOTAL		74.691.682,02

**Art. 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.**

**DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA**

Despesas Correntes R\$ 45.500.507,62

Despesas de Capital R\$ 28.819.174,26

Reserva de Contingência R\$ 372.000,00

Total..... R\$ **74.691.682,02**

**Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 23.598.671,74 (Vinte e Três Milhões e Quinhentos e Noventa e Oito Mil e Seiscentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos) e R\$ 51.093.010,28 (Cinquenta e Um Milhões**

e Noventa e Três Mil e Dez Reais e Vinte e Oito Centavos) destinados ao orçamento fiscal:

08	Assistência Social	2.864.036,00
10	Saúde	20.734.635,74
Total		23.598.671,74

<b>Discriminação Receita</b>	<b>Valor</b>
<b>Orçamento Fiscal</b>	<b>51.093.010,28</b>
<b>Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>23.598.671,74</b>
<b>Orçamento Total</b>	<b>74.691.682,02</b>

<b>Discriminação Despesa</b>	<b>Valor</b>
<b>Orçamento Fiscal</b>	<b>51.093.010,28</b>
<b>Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>23.598.671,74</b>
<b>Orçamento Total</b>	<b>74.691.682,02</b>

**Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:**

I - Abrir créditos adicional suplementares até o limite de 15% (Quinze) por cento do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

**II – Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, art. 7º da LDO 2023 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. “A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.”**

III – As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetarão o limite do inciso I deste artigo.

**§ 1º** As autorizações de que tratam os incisos I do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

**§ 2º** Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

**Art. 7º** Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2º do artigo 6º fica Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

**DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 9º** As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

**Art. 10** O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

**Art. 11** Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e

resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

**Parágrafo único.** Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

**Art. 12º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 13º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

**SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**

Prefeito Municipal

### PLANO DE APLICAÇÃO FUNDOS ESPECIAIS - FUNDEB

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU - ESTADO DE MATO GROSSO PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB EXERCÍCIO DE 2023		
Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA      Unidade: 002 - FUNDEB Função: 12 - EDUCAÇÃO      Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB      Projeto/Atividade2018 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - ENS, FUNDAMENTAL Caracterização da atividade: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - ENS, FUNDAMENTAL		
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0125	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	965.743,61
Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA      Unidade: 002 - FUNDEB Função: 12 - EDUCAÇÃO      Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB      Projeto/Atividade2018 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - ENS, FUNDAMENTAL Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - ENS, FUNDAMENTAL		
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0126	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	202.664,00
Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA      Unidade: 002 - FUNDEB Função: 12 - EDUCAÇÃO      Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB      Projeto/Atividade2018 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - ENS, FUNDAMENTAL Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - ENS, FUNDAMENTAL		
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0127	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA      Unidade: 002 - FUNDEB Função: 12 - EDUCAÇÃO      Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB      Projeto/Atividade2018 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - ENS, FUNDAMENTAL Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - ENS, FUNDAMENTAL		
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0128	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	40.000,00
Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA      Unidade: 002 - FUNDEB Função: 12 - EDUCAÇÃO      Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB      Projeto/Atividade2018 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - ENS, FUNDAMENTAL Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - ENS, FUNDAMENTAL		
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0129	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU - ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB</b> <b>EXERCÍCIO DE 2023</b>
---	---

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade:	2018 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - ENS, FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - ENS, FUNDAMENTAL			
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR
0130	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		240.336,00
Total do Projeto/Atividade			<b>1.478.743,61</b>

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade:	2019 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70 % - ENSINO FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: 2019 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70 % - ENSINO FUNDAMENTAL			
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR
0131	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3.110.958,29

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade:	2019 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70 % - ENSINO FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO FUNDEB 70 % - ENSINO FUNDAMENTAL			
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR
0132	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais		674.311,99
Total do Projeto/Atividade			<b>3.785.270,28</b>

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade:	2045 - MANUTENCAO COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL
Caracterização da atividade: 2045 - MANUTENCAO COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL			
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR
0133	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.257.405,98

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade:	2045 - MANUTENCAO COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL			
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR
0134	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais		282.000,00
Total do Projeto/Atividade			<b>1.539.405,98</b>

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU - ESTADO DE MATO GROSSO	
	<b>PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB</b>	
	EXERCÍCIO DE 2023	

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade:	2046 - MANUTENCAO C/ FUNDEB 30% - ENSINO FINFANTIL
Caracterização da atividade: 2046 - MANUTENCAO C/ FUNDEB 30% - ENSINO FINFANTIL			
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR
0135	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		380.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade:	2046 - MANUTENCAO C/ FUNDEB 30% - ENSINO FINFANTIL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO C/ FUNDEB 30% - ENSINO FINFANTIL			
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR
0136	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais		83.600,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade:	2046 - MANUTENCAO C/ FUNDEB 30% - ENSINO FINFANTIL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO C/ FUNDEB 30% - ENSINO FINFANTIL			
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR
0137	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo		20.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade:	2046 - MANUTENCAO C/ FUNDEB 30% - ENSINO FINFANTIL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO C/ FUNDEB 30% - ENSINO FINFANTIL			
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR
0138	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		55.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade:	2046 - MANUTENCAO C/ FUNDEB 30% - ENSINO FINFANTIL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO C/ FUNDEB 30% - ENSINO FINFANTIL			
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR
0139	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		50.000,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU - ESTADO DE MATO GROSSO	
	<b>PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB</b>	
	EXERCÍCIO DE 2023	

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade:	2046 - MANUTENCAO C/ FUNDEB 30% - ENSINO FINFANTIL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO C/ FUNDEB 30% - ENSINO FINFANTIL			
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR
0140	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		128.000,00
Total do Projeto/Atividade			<b>716.600,00</b>
Total da Unidade			<b>7.520.019,87</b>
Total do Orgão			<b>7.520.019,87</b>
Total Geral			<b>7.520.019,87</b>

## QUADRO DE DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU</b>
	<b>DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO - CONSOLIDADO</b>
	EXERCÍCIO DE 2023 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU			
01001	SECRETARIA MUNICIPAL DA CAMARA	2.137.946,43	480.000,00	2.617.946,43
01002	EXTENSAO CAMARA MUN DO DIST. SANTO A. DO FONTOURA	79.560,00	5.000,00	84.560,00
02	GABINETE DO PREFEITO			
02001	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES	1.510.050,97	24.500,00	1.534.550,97
02002	Sub-Prefeitura Distrito Santo Antonio do Fontoura	124.400,00		124.400,00
02003	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	373.900,00	10.000,00	383.900,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
03001	GABINETE DO SECRETARIO	2.241.171,68	236.000,00	2.477.171,68
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
04001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	6.807.317,49	3.605.130,08	10.412.447,57
04002	FUNDEB	7.151.683,87	368.336,00	7.520.019,87
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12.292.047,36	8.442.588,38	20.734.635,74
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS			
06001	SETOR DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTES	4.092.643,00	2.317.291,03	6.409.934,03
06002	SETOR DE SERVICOS URBANOS	1.741.744,24	11.182.198,13	12.923.942,37
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
07001	SETOR DE AGRICULTURA/AMBIENTE	662.348,00	945.073,33	1.607.421,33
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL			
08001	GABINETE DO SECRETARIO	331.935,00	2.500,00	334.435,00
08002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.499.731,00	29.870,00	2.529.601,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
09001	GABINETE DO SECRETARIO	1.568.600,00	180.000,00	1.748.600,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS			
10001	GABINETE DO SECRETARIO	282.000,00	49.485,84	331.485,84
11	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU			
11001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU	342.241,20		342.241,20
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER			
13001	GABINETE DO SECRETARIO ESPORTE E CULTURA	1.261.187,52	941.201,47	2.202.388,99
<b>TOTAL</b>		<b>45.500.507,76</b>	<b>28.819.174,26</b>	<b>74.319.682,02</b>
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		372.000,00
		RESERVA DO RPPS		
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
		<b>TOTAL GERAL</b>		<b>74.691.682,02</b>

SANDRO JOSE LUZ COSTA  
PREFEITO MUNICIPALMarlene Gomes da Silva  
Contadora CRC GO 019504/O-9

Agili Softwares para Area Publica

Página: 1

## METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO V - DIVIDA PUBLICA

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU</b>
	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
	METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
<b>MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA</b>	
EXERCÍCIO DE 2023	

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ &lt;1,00&gt;

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	1.056.005,88	927.314,14	1.051.861,58	1.061.433,52	1.109.198,02	1.164.768,84
Dívida Mobiliária	1.056.005,88	927.314,14	1.051.861,58	1.061.433,52	1.109.198,02	1.164.768,84
Outras Dívidadas						
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	6.685.232,86	21.010.221,33	6.036.768,16	6.091.702,74	6.365.829,35	6.684.757,39
Ativo Disponível	6.672.202,11	21.208.740,88	6.054.024,82	6.109.116,44	6.384.026,67	6.703.866,40
Haveres Financeiros	93.444,83	98.151,43	106.138,31	107.104,16	111.923,84	117.531,22
(-) Restos a Pagar Proc.	80.414,08	296.670,98	123.394,97	124.517,86	130.121,16	136.640,23
<b>DCL (III) = (I - II)</b>	<b>-5.629.226,98</b>	<b>-20.082.907,19</b>	<b>-4.984.906,58</b>	<b>-5.030.269,22</b>	<b>-5.256.631,33</b>	<b>-5.519.988,55</b>

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:

## METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO III - RESULTADO PRIMARIO

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU</b> <b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b> <b>METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS</b> <b>RESULTADO PRIMÁRIO</b> <b>EXERCÍCIO DE 2024</b>					
	<b>R\$ 1,00</b>					
	Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF					

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	44.414.250,88	56.653.280,26	61.043.958,99	74.344.493,09	92.477.114,93	115.032.283,24
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	6.532.043,72	12.018.104,36	6.664.223,84	6.701.540,54	8.336.046,27	10.369.207,95
Contribuições	120.514,17	299.383,11	153.000,00	190.316,70	236.734,94	294.474,59
Receita Patrimonial	524.367,86	2.433.088,08	458.625,38	570.484,11	709.625,18	882.702,76
Aplicações Financeiras (II)	524.367,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.433.088,08	458.625,38	570.484,11	709.625,18	882.702,76
Transferências Correntes	37.055.321,01	41.577.699,08	53.580.109,77	66.648.298,54	82.903.818,55	103.124.059,89
Demais Receitas Correntes	182.004,12	325.005,63	188.000,00	233.853,20	290.889,99	361.838,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	182.004,12	325.005,63	188.000,00	233.853,20	290.889,99	361.838,05
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(VI) = (I-II-III)</b>	43.889.893,02	56.653.280,26	61.043.958,99	74.344.493,09	92.477.114,93	115.032.283,24
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	1.373.522,08	8.933.594,98	13.647.723,03	16.976.402,67	21.116.947,27	26.267.370,70
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	189.700,00	15.000,00	18.658,50	23.209,30	28.870,04
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	189.700,00	15.000,00	18.658,50	23.209,30	28.870,04
Transferência de Capital	1.373.522,08	8.743.894,98	13.632.723,03	16.957.744,17	21.093.737,97	26.238.500,66
Convênios	999.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	373.582,08	8.743.894,98	13.632.723,03	16.957.744,17	21.093.737,97	26.238.500,66
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Rec de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)</b>	1.373.522,08	8.933.594,98	13.647.723,03	16.976.402,67	21.116.947,27	26.267.370,70
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)</b>	45.263.405,10	65.586.875,24	74.691.682,02	91.320.895,76	113.594.062,20	141.299.653,94
<b>RECEITA TOTAL</b>	45.787.772,96	65.586.875,24	74.691.682,02	91.320.895,76	113.594.062,20	141.299.653,94
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	29.668.394,56	40.107.437,23	45.501.012,35	56.598.709,25	70.403.134,42	87.574.458,90
Pessoal e Encargos Sociais	16.711.089,22	18.888.847,26	22.136.362,70	27.535.421,56	34.251.310,87	42.605.205,59
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	10.000,00	12.439,00	15.472,87	19.246,70
Outras Despesas Correntes	12.957.305,34	21.218.589,97	23.354.649,65	29.050.848,69	36.136.350,68	44.950.006,61
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.957.305,34	21.218.589,97	23.354.649,65	29.050.848,69	36.136.350,68	44.950.006,61
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)</b>	29.668.394,56	40.107.437,23	45.491.012,35	56.586.270,25	70.387.661,55	87.555.212,20
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	4.687.407,82	9.733.695,00	28.819.669,67	34.260.186,51	42.622.927,78	53.017.195,04
Investimentos	4.595.443,70	9.651.192,83	28.669.669,67	34.073.601,51	42.390.834,70	52.728.494,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	91.964,12	82.502,17	150.000,00	186.585,00	232.093,08	288.700,58
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)</b>	4.595.443,70	9.651.192,83	28.669.669,67	34.073.601,51	42.390.834,70	52.728.494,46
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	0,00	0,00	372.000,00	462.000,00	568.000,00	708.000,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)</b>	34.263.838,26	49.758.630,06	74.532.682,02	91.121.871,76	113.346.496,25	140.991.706,66
<b>DESPESA TOTAL</b>	34.355.802,38	49.841.132,23	74.692.682,02	91.320.895,76	113.594.062,20	141.299.653,94
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)</b>	10.999.566,84	15.828.245,18	159.000,00	199.024,00	247.565,95	307.947,28

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU</b> <b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b> <b>METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS</b> <b>RESULTADO PRIMÁRIO</b> <b>EXERCÍCIO DE 2024</b>					
	<b>R\$ 1,00</b>					
	Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF					

SANDRO JOSE LUZ COSTA  
PREFEITO MUNICIPALMarlene Gomes da Silva  
Contadora CRC GO 019504/O-9

**METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO II.A - DESPESAS**

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**II.a - DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

**Pessoal e Encargos Sociais**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	16.711.089,22	0,00
2022	18.888.847,26	13,03
2023	22.136.362,70	17,19
2024	27.535.421,56	24,38
2025	34.251.310,87	24,38
2026	42.605.205,59	24,38

Notas:

**Juros e Encargos da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	10.000,00	100,00
2024	12.439,00	24,39
2025	15.472,87	24,38
2026	19.246,70	24,38

Notas:

**Outras Despesas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	12.957.305,34	0,00
2022	21.218.589,97	63,75
2023	23.354.649,65	10,06
2024	29.050.848,69	24,38
2025	36.136.350,68	24,38
2026	44.950.006,61	24,38

Notas:

**Investimentos**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	4.595.443,70	0,00
2022	9.651.192,83	110,01
2023	28.669.669,67	197,05
2024	34.073.601,51	18,84

2024	42.390.834,70	24,40
2025	42.390.834,70	24,40



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**II.a - DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026	52.728.494,46	24,38
------	---------------	-------

Notas:

**Amortização da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	91.964,12	0,00
2022	82.502,17	-10,28
2023	150.000,00	81,81
2024	186.585,00	24,39
2025	232.093,08	24,38
2026	288.700,58	24,38

Notas:

**Reserva de Contingência**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	372.000,00	100,00
2024	462.000,00	24,19
2025	568.000,00	22,94
2026	708.000,00	24,64

Notas:

SANDRO JOSE LUZ COSTA  
 PREFEITO MUNICIPAL

Marlene Gomes da Silva  
 Contadora CRC GO 019504/O-9

**METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO IV - RESULTADO NOMINAL****ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**RESULTADO NOMINAL**  
EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
Resultado Primário (I)	5.434.440,52	5.678.542,63	5.812.627,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal ( I + (II - III) )	5.434.440,52	5.678.542,63	5.812.627,35

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:

## METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO II - DESPESAS



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	29.668.394,56	40.107.437,23	45.501.012,35	56.598.709,25	70.403.134,42	87.574.458,90
Pessoal e Encargos Sociais	16.711.089,22	18.888.847,26	22.136.362,70	27.535.421,56	34.251.310,87	42.605.205,59
Juros e Encargos da Dívida			10.000,00	12.439,00	15.472,87	19.246,70
Outras Despesas Correntes	12.957.305,34	21.218.589,97	23.354.649,65	29.050.848,69	36.136.350,68	44.950.006,61
Transferências Constitucionais e Legais						
Demais Despesas Correntes	12.957.305,34	21.218.589,97	23.354.649,65	29.050.848,69	36.136.350,68	44.950.006,61
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.687.407,82	9.733.695,00	28.819.669,67	34.260.186,51	42.622.927,78	53.017.195,04
Investimentos	4.595.443,70	9.651.192,83	28.669.669,67	34.073.601,51	42.390.834,70	52.728.494,46
Inversões Financeiras						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Aquisição de Título de Crédito						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	91.964,12	82.502,17	150.000,00	186.585,00	232.093,08	288.700,58
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			372.000,00	462.000,00	568.000,00	708.000,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	34.355.802,38	49.841.132,23	74.692.682,02	91.320.895,76	113.594.062,20	141.299.653,94

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:

SANDRO JOSE LUZ COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Marlene Gomes da Silva  
Contadora CRC GO 019504/O-9

## METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO III - RESULTADO PRIMARIO

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU</b>					
	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
	METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS					
	<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>					
	EXERCÍCIO DE 2023					

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	35.244.528,20	44.414.250,88	48.165.730,30	50.333.188,17	52.598.181,64	54.968.099,82
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.109.884,26	6.532.043,72	4.698.000,00	4.909.410,00	5.130.333,45	5.361.198,46
Contribuições	174.336,83	120.514,17	136.000,00	142.120,00	148.615,40	155.198,59
Receita Patrimonial	59.014,06	524.367,86	570.000,00	595.650,00	622.454,25	650.464,69
Aplicações Financeiras (II)	59.014,06	524.367,86	480.000,00	501.600,00	524.172,00	547.759,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	90.000,00	94.050,00	98.282,25	102.704,95
Transferências Correntes	30.682.943,12	37.055.321,01	42.523.992,80	44.437.572,48	46.437.263,24	48.529.940,09
Demais Receitas Correntes	218.349,83	182.004,12	237.737,50	248.435,69	259.615,30	271.297,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	218.349,83	182.004,12	237.737,50	248.435,69	259.615,30	271.297,99
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (VI) = (I-II-III)</b>	35.185.514,14	43.889.883,02	47.685.730,30	49.831.588,17	52.074.009,64	54.420.340,08
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	462.475,00	1.373.522,08	3.234.269,70	3.379.361,83	3.530.983,12	3.689.427,36
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transferência de Capital	462.475,00	1.373.522,08	3.224.269,70	3.369.361,83	3.520.983,12	3.679.427,36
Convênios	462.475,00	999.940,00	1.092.472,26	1.141.633,50	1.193.007,01	1.252.776,66
Outras Transferências de Capital	0,00	373.582,08	2.131.797,44	2.227.728,33	2.327.976,11	2.426.650,70
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Rec de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)</b>	462.475,00	1.373.522,08	3.234.269,70	3.379.361,83	3.530.983,12	3.689.427,36
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)</b>	35.647.989,14	45.263.405,10	50.920.000,00	53.210.950,00	55.604.992,76	58.109.767,44
<b>RECEITA TOTAL</b>	35.707.003,20	45.787.772,96	51.400.000,00	53.712.550,00	56.129.164,76	58.657.527,18
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	27.843.221,14	30.501.756,42	39.495.155,13	41.271.989,37	43.128.781,17	45.290.494,56
Pessoal e Encargos Sociais	16.343.196,96	16.711.089,30	19.615.000,00	20.411.175,00	21.023.510,25	22.493.215,89
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.201,87	0,00	45.000,00	46.577,27	48.225,54	51.603,09
Outras Despesas Correntes	11.497.822,51	13.790.667,12	19.835.155,13	20.814.237,10	22.057.045,38	22.745.675,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.497.822,51	13.790.667,12	19.835.155,13	20.814.237,10	22.057.045,38	22.745.675,58
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)</b>	27.841.019,47	30.501.756,42	39.450.155,13	41.225.412,10	43.080.555,63	45.238.891,47
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	2.558.827,88	7.903.173,99	6.175.344,87	6.453.235,38	6.743.630,96	6.950.856,85
Investimentos	2.488.875,57	7.811.209,87	6.039.494,87	6.311.272,13	6.595.279,37	6.795.072,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	69.952,31	91.964,12	135.850,00	141.963,25	148.351,59	155.784,00
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)</b>	2.488.875,57	7.811.209,87	6.039.494,87	6.311.272,13	6.595.279,37	6.795.072,85
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	0,00	0,00	229.500,00	239.825,25	250.615,13	263.175,77
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)</b>	30.329.895,04	38.312.966,29	45.719.150,00	47.776.509,48	49.926.450,13	52.297.140,09
<b>DESPESA TOTAL</b>	30.402.049,02	38.404.930,41	45.900.000,00	47.965.050,00	50.123.027,26	52.504.527,18
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)</b>	5.318.094,10	6.950.438,81	5.200.850,00	5.434.440,52	5.678.542,63	5.812.627,35

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:

## LDO - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES (NOVO PPA)

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU</b> <b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b> <b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b> <b>ANEXO DE METAS E PRIORIDADES</b> <b>EXERCÍCIO DE 2023</b>			
	<b>R\$ 1,00</b>			
	<b>Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO</b>		<b>Objetivo: Desenvolver as atividades do poder legislativo municipal de legislação e fiscalização dos atos e fatos do poder executivo municipal.</b>	
			<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>	
	<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Meta Física    Meta Financeira</b>

01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA	01 - Legislativa 031 - Ação Legislativa	**** 0,0,00,00,00,00,00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	1.754.507,76
01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE 002 - EXTENSAO CAMARA MUN DO	01 - Legislativa 031 - Ação Legislativa	**** 0,0,00,00,00,00,00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	69.720,00
<b>Total do Programa:</b>			<b>12,00</b>	<b>1.824.227,76</b>
<b>Programa: 0002 - ADMINISTRACAO GERAL</b>		<b>Objetivo: Implantar pratica inovadoras para a gestao municipal, modernizar os diversos sistemas de informacoes para Desempenhar suas atividades e procedimentos administrativos. Aplicar politica de inter-relacionamento para harmonização entre os poderes Executivo e</b>		
		<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>		
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
02 - GABINE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO E	04 - Administração 122 - Administração Geral	**** 0,0,00,00,00,00,00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	1.292.202,13
02 - GABINE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO E	04 - Administração 131 - Comunicação Social	**** 0,0,00,00,00,00,00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	31.100,00
02 - GABINE DO PREFEITO 002 - Sub-Prefeitura Distrito Santo Antonio	04 - Administração 122 - Administração Geral	**** 0,0,00,00,00,00,00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	52.700,00
<b>Total do Programa:</b>			<b>36,00</b>	<b>1.376.002,13</b>
<b>Programa: 0003 - ATIVIDADE A CARGO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO</b>		<b>Objetivo: Desenvolver atividades do sistema de controle interno do poder executivo municipal e administração indireta conforme a Lei e elaborar normas e procedimentos com a finalidade de evitar e prevenir, detectar possíveis erros.</b>		
		<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>		
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
02 - GABINE DO PREFEITO 003 - UNIDADE DE CONTROLE	04 - Administração 122 - Administração Geral	**** 0,0,00,00,00,00,00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	275.190,30
<b>Total do Programa:</b>			<b>12,00</b>	<b>275.190,30</b>
<b>Programa: 0004 - GESTAO ADMINISTRATIVA</b>		<b>Objetivo: Aprimorar a gestao municipal, os relacionamentos institucionais e parcerias com a iniciativa privada, com a segurança jurídica, eficiência nas contratações e aquisições, serviços digitais unificados, desenvolvimento das potencialidades dos servidores, comunicação</b>		
		<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>		
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
02 - GABINE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO E	04 - Administração 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	**** 0,0,00,00,00,00,00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	8.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - Administração 122 - Administração Geral	**** 0,0,00,00,00,00,00 - Natureza de despesa inválida! ****	80,00	2.038.520,66
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	**** 0,0,00,00,00,00,00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	12.000,00
<b>Total do Programa:</b>			<b>104,00</b>	<b>2.059.020,66</b>
<b>Programa: 0005 - MERENDA ESCOLAR</b>		<b>Objetivo: Alimentacao e Nutricao das crianças nas unidades escolares</b>		
		<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>		
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - Educação 306 - Alimentação e Nutrição	**** 0,0,00,00,00,00,00 - Natureza de despesa inválida! ****	100,00	327.607,50
<b>Total do Programa:</b>			<b>100,00</b>	<b>327.607,50</b>

Agili Softwares para Area Publica

Emitido em: 1/04/2022 às 13:52 Horas

Pág: 001



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

R\$ 1,00

Programa: 0006 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		Objetivo: Promover educação de qualidade nas unidades escolares, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos da rede municipal para se tornarem cidadãos plenos. Formar parcerias com a comunidade Civil no intuito de aprimorar/executar		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro	Meta Física	Meta Financeira
		Natureza de Despesa		
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - Educação 365 - Educação Infantil	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	1.335.181,83
			<b>Total do Programa:</b>	
			<b>1.335.181,83</b>	
Programa: 0007 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		Objetivo: Promover educação de qualidade nas unidades escolares, Assegurar a equidade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no ensino fundamental.		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro	Meta Física	Meta Financeira
		Natureza de Despesa		
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - Educação 361 - Ensino Fundamental	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	80,00	5.765.259,46
			<b>Total do Programa:</b>	
			<b>5.765.259,46</b>	
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB		Objetivo: Ampliar os mecanismos de valorização para os profissionais da educação que recebe mediante FUNDEB 70% E 30%, Ensino Fundamental E Infantil entusiasmem-se pelo prazer na execução de suas tarefas no ensino aprendizagem, mediante a elevação da auto estima através		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro	Meta Física	Meta Financeira
		Natureza de Despesa		
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDEB	12 - Educação 361 - Ensino Fundamental	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	13,00	5.747.500,00
			<b>Total do Programa:</b>	
			<b>5.747.500,00</b>	
Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.		Objetivo: Garantir acesso da população a serviços de saúde de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde mediante aprimoramento da política de atenção especializada, garantir a manutenção, controle, supervisão e avaliação das		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro	Meta Física	Meta Financeira
		Natureza de Despesa		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção Básica	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	90,00	5.643.186,11
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	2.096.142,59
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 303 - SUPORTE PROFILATICO E	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	150.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 304 - Vigilância Sanitária	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	18.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 305 - Vigilância Epidemiológica	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	546.000,00
			<b>Total do Programa:</b>	
			<b>8.453.828,70</b>	
Programa: 0010 - INVESTIMENTO EM SAUDE		Objetivo: Ampliar o espaço físico a oferta de serviços a população, Aquisições de material e equipamentos para unidades de saúde e investimentos na estrutura em geral da secretaria...		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro	Meta Física	Meta Financeira
		Natureza de Despesa		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção Básica	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	648.768,01
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	560.214,32

Agil! Softwares para Area Publica

Emitido em: 1/04/2022 às 13:52 Horas

Pág: 002



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

R\$ 1,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 305 - Vigilância Epidemiológica	**** 0,0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	60.214,32
<b>Programa: 0011 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS -COVID-</b>			<b>Total do Programa: 1.269.196,65</b>	
<b>Objetivo: Implementar acoes de prevencao, enfrentamento e controle da pandemia do novo Coronavirus.</b>				
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>		
		<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**** 0,0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	100.000,00
<b>Programa: 0012 - INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO ZONA</b>			<b>Total do Programa: 100.000,00</b>	
<b>Objetivo: Manter as atividades de forma a garantir o desenvolvimento do municipio por meio da manutencao de estradas rurais, pavimntacao asfalticas, canalizacao e galerias pluviais, todas essas atividades garantem o desenvolvimento do municipio.</b>				
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>		
		<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SETOR DE OBRAS VIACAO E	26 - Transporte 782 - Transporte Rodoviário	**** 0,0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	90,00	6.549.656,54
<b>Programa: 0013 - INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO ZONA</b>			<b>Total do Programa: 6.549.656,54</b>	
<b>Objetivo: Manter as atividades de forma a garantir o desenvolvimento do municipio por meio da manutencao vias publica, pavimentacao asfalticas, calçadas, pradios publicos e realizar manutencao da iluminacao publica, limpeza das ruas e iniciar novos projetos de revitalizacao.</b>				
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>		
		<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - SETOR DE SERVICOS URBANOS	15 - Urbanismo 451 - Infra-Estrutura Urbana	**** 0,0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	90,00	2.796.401,08
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - SETOR DE SERVICOS URBANOS	15 - Urbanismo 452 - Serviços Urbanos	**** 0,0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	612.300,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - SETOR DE SERVICOS URBANOS	16 - Habitação 482 - Habitação Urbana	**** 0,0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	100,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - SETOR DE SERVICOS URBANOS	17 - Saneamento 512 - Saneamento Básico Urbano	**** 0,0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	1.507.814,10
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - SETOR DE SERVICOS URBANOS	25 - Energia 752 - Energia Elétrica	**** 0,0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	161.000,00
<b>Programa: 0014 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			<b>Total do Programa: 5.077.615,18</b>	
<b>Objetivo: Promover o aperfeicoamento da producao, armazenamento, processamento, comercializacao e martrrking dos produtos afim de ampliar a geracao de renda dos pequenos produtores. Executar acoes de conscientizacao e preservacao e conservacao do meio ambiente.</b>				
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>		
		<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SETOR DE	20 - Agricultura 601 - Promoção da Produção Vegetal	**** 0,0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	75,00	25.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SETOR DE	20 - Agricultura 605 - Abastecimento	**** 0,0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	1.464.138,49
<b>Programa: 0015 - GESTAO SOCIAL</b>			<b>Total do Programa: 1.489.138,49</b>	
<b>Objetivo: Realizar Acoes, Serviços, Programas e Projetos de Atencao Basica para Familias e Individuos que dele necessitam.</b>				
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>		
		<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>

Agill Softwares para Area Publica

Emitido em: 1/04/2022 às 13:52 Horas

Pág: 003



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

R\$ 1,00

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	08 - Assistência Social 243 - Assistência à Criança e ao	**** 0,0,00,00,00,00,00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	299.535,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - Assistência Social 241 - Assistência ao Idoso	**** 0,0,00,00,00,00,00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	32.170,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - Assistência Social 244 - Assistência Comunitária	**** 0,0,00,00,00,00,00 - Natureza de despesa inválida! ****	80,00	2.642.634,16
			<b>Total do Programa:</b>	<b>2.974.339,16</b>
<b>Programa: 0016 - GESTAO FINANCEIRA</b>		<b>Objetivo: Gerenciar os recursos financeiros do municipio com transparencia, prestar servicos de excelencia, sendo referencia no uso de tecnologia de gestao.</b>		
		<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>		
		<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - Administração 123 - Administração Financeira	**** 0,0,00,00,00,00,00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	946.999,35
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	11 - Trabalho 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	**** 0,0,00,00,00,00,00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	370.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 841 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	**** 0,0,00,00,00,00,00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	142.000,00
			<b>Total do Programa:</b>	<b>1.458.999,35</b>
<b>Programa: 0017 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>Objetivo: Gerenciar os recursos para uso emergenciais.</b>		
		<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>		
		<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	**** 0,0,00,00,00,00,00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	239.825,25
			<b>Total do Programa:</b>	<b>239.825,25</b>
<b>Programa: 0018 - NACAO INDIGENA</b>		<b>Objetivo: Fornecer apoio e realizar acoes para desenvolvendo de atividades de cultivo e manejo das terras ja desmatadas, Incentivar esportes e cultura e a valorizacao dos costumes indigenas, realizar acoes voltadas a saude dos povos indigenas das aldeias pertencentes ao</b>		
		<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>		
		<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	14 - Direitos da Cidadania 423 - Assistência aos Povos Indígenas	**** 0,0,00,00,00,00,00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	322.147,35
			<b>Total do Programa:</b>	<b>322.147,35</b>
<b>Programa: 0019 - PARCERIA CONSORCIOS PUBLICOS</b>		<b>Objetivo: Garantir a populacao acesso a atendimento de saúde especializado atraves da parceria entre o municipio e o consorcio inter municipal de saude do Araguaia e Xingu-MT</b>		
		<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>		
		<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE 001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL	10 - Saúde 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**** 0,0,00,00,00,00,00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	361.635,00
			<b>Total do Programa:</b>	<b>361.635,00</b>
<b>Programa: 0020 - MAIS CULTURA E ESPORTE</b>		<b>Objetivo: Garantir acesso aos bens culturais para municipes locais, fomentar a pratica esportiva, recreativa e o lazer, por meio de projetos, eventos e atividades que proporcionem inclusao social e qualidade de vida.</b>		
		<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>		
		<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	13 - Cultura 392 - Difusão Cultural	**** 0,0,00,00,00,00,00 - Natureza de despesa inválida! ****	80,00	620.616,16

Agill Softwares para Area Publica

Emitido em: 1/04/2022 às 13:52 Horas

Pág: 004



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

				<b>R\$ 1,00</b>	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	27 - Desporto e Lazer 812 - Desporto Comunitário	**** 0,0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****		12,00	338.062,53
				<b>Total do Programa:</b>	<b>958.678,69</b>
				<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>47.965.050,00</b>

SANDRO JOSE LUZ COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Marlene Gomes da Silva  
Contadora CRC GO 019504/O-9

## METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO II - DESPESAS



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2023

R\$ 1,00

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	27.843.221,14	30.501.756,42	39.495.155,13	41.271.989,37	43.128.781,17	45.290.494,56
Pessoal e Encargos Sociais	16.343.196,96	16.711.089,30	19.615.000,00	20.411.175,00	21.023.510,25	22.493.215,89
Juros e Encargos da Dívida	2.201,67		45.000,00	46.577,27	48.225,54	51.603,09
Outras Despesas Correntes	11.497.822,51	13.790.667,12	19.835.155,13	20.814.237,10	22.057.045,38	22.745.675,58
Transferências Constitucionais e Legais						
Demais Despesas Correntes	11.497.822,51	13.790.667,12	19.835.155,13	20.814.237,10	22.057.045,38	22.745.675,58
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.558.827,88	7.903.173,99	6.175.344,87	6.453.235,38	6.743.630,96	6.950.856,85
Investimentos	2.488.875,57	7.811.209,87	6.039.494,87	6.311.272,13	6.595.279,37	6.795.072,85
Inversões Financeiras						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Aquisição de Título de Crédito						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	69.952,31	91.964,12	135.850,00	141.963,25	148.351,59	155.784,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			229.500,00	239.825,25	250.615,13	263.175,77
TOTAL (IV)=(I+II+III)	30.402.049,02	38.404.930,41	45.900.000,00	47.965.050,00	50.123.027,26	52.504.527,18

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:

**DEM. VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2023	2024		2025
ISENCAO DE IMPOSTO APOSENTADOS E PENSIONISTA	IPU/ISSQN	11.000,00	11.500,00	12.000,00	REDUCAO DE DESPESA PUBLICA
<b>TOTAL</b>		11.000,00	11.500,00	12.000,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:

## DEM. III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPAR. COM FIXADAS TRES EXERC ANTER

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU</b>										
	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
	<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>										
	DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO DE 2023										

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	35.707.003,20	45.787.772,96	28,23	51.400.000,00	12,25	53.712.550,00	4,49	56.129.164,76	4,49	58.657.527,18	4,50
Receita Primária (I)	35.647.989,14	45.263.405,10	26,97	50.920.000,00	12,49	53.210.950,00	4,49	55.604.992,76	4,49	58.109.767,44	4,50
Despesa Total	30.402.049,02	38.404.930,41	26,32	45.900.000,00	19,51	47.965.050,00	4,49	50.123.027,26	4,49	52.504.527,18	4,75
Despesa Primária (II)	30.329.895,04	38.312.966,29	26,32	45.719.150,00	19,33	47.776.509,48	4,50	49.926.450,13	4,50	52.297.140,09	4,74
Resultado Primário (I - II)	5.318.094,10	6.950.438,81	30,69	5.200.850,00	-25,17	5.434.440,52	4,49	5.678.542,63	4,49	5.812.627,35	2,36
Resultado Nominal	-5.993.513,72	-14.830.119,29	147,43	14.955.847,65	-200,84	-53.396,83	-100,35	-266.453,19	399,00	-310.000,52	16,34
Dívida Pública Consolidada	1.056.005,88	927.314,14	-12,18	1.051.861,58	13,43	1.061.433,52	0,91	1.109.198,02	4,50	1.164.768,84	5,01
Dívida Consolidada Líquida	-5.629.226,98	-20.082.907,19	256,76	-4.984.906,58	-75,17	-5.030.269,22	0,91	-5.256.631,33	4,50	-5.519.988,55	5,01

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	41.834.324,94	48.741.084,31	16,50	51.400.000,00	5,45	51.149.938,10	-0,48	50.901.573,19	-0,48	50.654.168,54	-0,48
Receita Primária (I)	41.765.184,07	48.182.894,72	15,36	50.920.000,00	5,68	50.672.269,30	-0,48	50.426.219,96	-0,48	50.181.146,32	-0,48
Despesa Total	35.619.040,63	40.882.048,42	14,77	45.900.000,00	12,27	45.676.649,84	-0,48	45.454.817,50	-0,48	45.340.697,04	-0,25
Despesa Primária (II)	35.534.505,02	40.784.152,61	14,77	45.719.150,00	12,10	45.497.104,54	-0,48	45.276.548,58	-0,48	45.161.606,29	-0,25
Resultado Primário (I - II)	6.230.679,04	7.398.742,11	18,74	5.200.850,00	-29,70	5.175.164,76	-0,49	5.149.671,37	-0,49	5.019.540,02	-2,52
Resultado Nominal	-7.022.000,67	-15.786.661,98	124,81	14.955.847,65	-194,73	-50.849,28	-100,34	-241.637,06	375,20	-267.703,38	10,78
Dívida Pública Consolidada	1.237.216,48	987.125,90	-20,21	1.051.861,58	6,55	1.010.792,80	-3,90	1.005.892,82	-0,48	1.005.845,28	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-6.595.202,32	-21.378.254,70	224,14	-4.984.906,58	-76,68	-4.790.276,37	-3,90	-4.767.054,80	-0,48	-4.766.829,49	0,00

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO											
2020	2021	2022	2023	2024	2025						
4,52	10,06	6,45 *	5,01 *	5,01 *	5,01 *						
VALORES DE REFERÊNCIA											
Valor Corrente x	1,1716	Valor Corrente x	1,0645	Valor Corrente x	1,0000	Valor Corrente /	1,0501	Valor Corrente /	1,1027	Valor Corrente /	1,1580

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

SAO JOSE DO XINGU,01 de Abril de 2022

## DEM. II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
 CNPJ: 37.465.317/0001.03  
 Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro  
 Telefone (066)3568-1666  
 recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

## AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

Exercício de 2023

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	36.147.023,31	0,03	11,08	45.787.772,96	0,03	3,09	9.640.749,65	26,67
Receitas Primárias (I)	35.710.083,68	0,03	9,74	45.263.405,10	0,03	1,91	9.553.321,42	26,75
Despesa Total	36.147.023,31	0,03	11,08	38.404.930,41	0,03	86,47	2.257.907,10	6,24
Despesas Primárias (II)	35.977.023,31	0,03	10,56	38.312.966,29	0,03	86,26	2.335.942,98	6,49
Resultado Primário (I - II)	-266.939,63	0,00	-0,82	6.950.438,81	0,00	15,65	7.217.378,44	-2.703,74
Resultado Nominal	-760.521,84	0,00	-2,34	-14.830.119,29	-0,01	-33,39	-14.069.597,45	1.849,99
Dívida Pública Consolidada	1.032.975,88	0,00	3,17	927.314,14	0,00	2,09	-105.661,74	-10,22
Dívida Consolidada Líquida	-4.896.404,83	0,00	-15,05	-20.082.907,19	-0,01	-45,22	-15.186.502,36	310,15

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2021	142.122.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	149.185.463.400,00

SAO JOSE DO XINGU,01 de Abril de 2022

**DEM. I - RISCOS FISCAIS**

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU</b> <b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b> <b>ANEXO DE RISCOS FISCAIS</b> <b>DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS</b> <b>EXERCÍCIO DE 2024</b>		

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

**R\$ 1,00**

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Acoes imprvisiveis que poderao acontercer ao longo do exercicio de 2023	462.000,00	Utilizar recursos alocados no orcamento como reserva de contingencia.	462.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>462.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>462.000,00</b>

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:

SANDRO JOSE LUZ COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Marlene Gomes da Silva  
Contadora CRC GO 019504/O-9

## DEM. I - RISCOS FISCAIS

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**EXERCÍCIO DE 2023**



ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Enchentes e queimadas	239.825,25	Utilização das dotações de reserva de contingencia	239.825,25
<b>TOTAL</b>	<b>239.825,25</b>	<b>TOTAL</b>	<b>239.825,25</b>

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:

## DEM. I - METAS ANUAIS

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**



AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	91.320.895,76	86.396.306,30	317,837	0,000	113.594.062,20	101.677.463,48	789,189	0,000	141.299.653,94	119.654.207,75	565,945	0,000
Receitas Primárias (I)	91.320.895,76	86.396.306,30	317,837	0,000	113.594.062,20	101.677.463,48	789,189	0,000	141.299.653,94	119.654.207,75	565,945	0,000
Receitas Primárias Correntes	74.344.493,09	70.335.376,62	624,054	0,000	92.477.114,93	82.775.792,09	484,594	0,000	115.032.283,24	97.410.689,50	628,108	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.701.540,54	6.340.151,88	717,297	0,000	8.336.046,27	7.461.552,33	547,837	0,000	10.369.207,95	8.780.767,16	863,513	0,000
Contribuições	190.316,70	180.053,64	694,594	0,000	236.734,94	211.900,23	241,621	0,000	294.474,59	249.364,54	772,702	0,000
Transferências Correntes	66.648.298,54	63.054.208,64	365,945	0,000	82.903.818,55	74.206.783,52	744,594	0,000	103.124.059,89	87.326.666,00	753,783	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	804.337,31	760.962,45	846,216	0,000	1.000.515,17	895.556,00	950,540	0,000	1.244.540,81	1.053.891,78	238,108	0,000
Receitas Primárias de Capital	16.976.402,67	16.060.929,67	693,783	0,000	21.116.947,27	18.901.671,38	304,594	0,000	26.267.370,70	22.243.518,24	937,837	0,000
Despesa Total	91.320.895,76	86.396.306,30	317,837	0,000	113.594.062,20	101.677.463,48	789,189	0,000	141.299.653,94	119.654.207,75	565,945	0,000
Despesas Primárias (II)	91.121.871,76	86.208.014,91	290,810	0,000	113.346.496,25	101.455.868,46	817,567	0,000	140.991.706,66	119.393.434,38	666,486	0,000
Despesas Primárias Correntes	56.586.270,25	53.534.787,36	655,405	0,000	70.387.661,55	63.003.635,47	231,081	0,000	87.555.212,20	74.142.782,79	86,486	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	27.535.421,56	26.050.540,73	582,702	0,000	34.251.310,87	30.658.172,99	104,594	0,000	42.605.205,59	36.078.588,86	42,973	0,000
Outras Despesas Correntes	29.050.848,69	27.484.246,63	72,702	0,000	36.136.350,68	32.345.462,47	126,486	0,000	44.950.006,61	38.064.193,92	43,513	0,000
Despesas Primárias de Capital	34.073.601,51	32.236.141,44	148,918	0,000	42.390.834,70	37.943.819,10	235,135	0,000	52.728.494,46	44.651.108,86	444,864	0,000
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Reserva de Contingência	462.000,00	437.086,09	486,486	0,000	568.000,00	508.413,89	351,351	0,000	708.000,00	599.542,72	135,135	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	199.024,00	188.291,39	27,027	0,000	247.565,95	221.595,01	971,621	0,000	307.947,28	260.773,37	899,459	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI)=(III+(IV-V))	199.024,00	188.291,39	27,027	0,000	247.565,95	221.595,01	971,621	0,000	307.947,28	260.773,37	899,459	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.253.550,60	1.185.951,37	745,945	0,000	1.325.002,97	1.186.003,37	891,081	0,000	1.400.528,13	1.185.983,68	111,621	0,000
Dívida Consolidada Líquida	- 5.316.994,56	- 5.030.269,21	555,675	0,000	- 5.620.063,25	- 5.030.489,84	601,351	0,000	- 5.940.406,86	- 5.030.406,35	536,756	0,000

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,20	2,20	2,20
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	0,00	0,00	0,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,70	5,70	5,70
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	0,00	0,00	0,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	2024	2025	2026
Valor Corrente /	1,0570	1,1172	1,1809

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Marlene Gomes da Silva

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**CONTABILIDADE**  
**LEI N.º 1.964 DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

LEI N.º 1964 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

**DISPÕE SOBRE ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de

São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de São José dos

Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, crédito especial, no valor de R\$ 180.053,88, conforme dotação

abaixo identificada:

**Suplementação ( + ) 180.053,88**

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

950 13.392.0015.1067.0000 Realização e Incentivos e Eventos Culturais 180.053,88

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 1716

1 Recursos do Exercício Corrente

100 195 Lei Paulo Gustavo - LPG.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de

arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar

nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

**Excesso: 180.053,88**

Fontes de Recurso

1 716 180.053,88

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.848/2021– Plano Plurianual

e na Lei nº 1.930/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em

audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação

na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art.

1º até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 07 de agosto de 2023

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**Espécie:** 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 68/2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT. **Contratada:** LUZIA GONÇALVES DE CASTRO. **CPF:** 487.679.131-72. **Correção de valor do item. Data de Assinatura:** 04/07/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 018.2024

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Muni-

cipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 83/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 18.2024, onde o mesmo como OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS"**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 19/07/2024 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 028/2024 na Modalidade **Pregão Eletrônico 03/2024**, OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO."**

Sendo as empresas vencedora:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
FÁBIO JUNIOR BASILE	23.942.131/0001-93	R\$ 658.998,80
ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA	52.616.684/0001-54	R\$ 700.000,00

**Homologado em 04/07/2024. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.**

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 04/07/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 017.2024

Tipo de Licitação: Menor Preço global

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 80/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 17.2024, onde o mesmo como OBJETO: **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDOS NECESSARIOS E LICENCIAMENTO DO NOVO CEMITÉRIO."**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 22/07/2024 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

**OUVIDORIA**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E ASSOCIAÇÃO QUATROMARQUENSE DE NEURODIVERSIDADES – AQUAN.**

Pelo presente instrumento particular de autorização de uso precário não oneroso, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, São José dos Quatro Marcos, MT, inscrita no CNPJ sob nº15.024.029/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, doravante denominado **AUTORIZANTE**, e de outro lado, o **ASSOCIAÇÃO QUATROMARQUENSE DE NEURODIVERSIDADES – AQUAN**, inscrito no CNPJ nº 54.150.849/0001-70, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 1033, Centro, CEP: 78.285-000, nesta cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado por **DANIELLY SOUZA QUEIROZ**, portadora da cédula de identidade RG nº 1760451-6 SSP/MT e no CPF nº 023.100.611-07, denominada **AUTORIZATÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a **AUTORIZAÇÃO DE USO DO IMÓVEL MUNICIPAL**, situado no perímetro urbano desta comarca, especificamente na Rua Rui Barbosa, s/nº, Jardim Zeferino II, com sua utilização, até dia 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PARTE AUTORIZATÁRIA**

A área objeto da presente autorização de uso, poderá ser utilizada para o atendimento multidisciplinar de portadores de Neurodiversidades.

Parágrafo Primeiro – A AUTORIZATÁRIA compromete-se a manter o imóvel sob a sua guarda e responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder a administração a terceiro, sob qualquer título, nem utilizá-lo para fim diverso do ora estipulado.

Parágrafo segundo – Fica obrigada à AUTORIZATÁRIA o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

A AUTORIZATÁRIA utilizará a referida área no período mencionado na Cláusula Primeira, podendo ser prorrogado, por ato unilateral da Autorizante, conforme período a ser acordado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela utilização do espaço será de forma gratuita, sendo de uso precário, podendo a Administração Municipal revogar unilateralmente o presente termo, a qualquer tempo, por simples notificação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

Responde a AUTORIZATÁRIA por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas com terceiros, ainda que decorrentes do uso da área objeto deste Termo, bem como por qualquer dano e indenização acaso devidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos-MT, para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelas partes e testemunha abaixo assinadas.

São José dos Quatro Marcos-MT, 04 de julho de 2024.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

**Prefeito Municipal**

**ASSOCIAÇÃO QUATROMARQUENSE DE NEURODIVERSIDADES – AQUANDANIELLY SOUZA QUEIROZ (Presidente)**

**Autorizatória**

Testemunha:

SERGIO SILVEIRA LIMA

CPF: 003.490.281-33

Assinatura:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
FÁBIO JUNIOR BASILE	23.942.131/0001-93	R\$ 658.998,80
ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA	52.616.684/0001-54	R\$ 700.000,00

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 04 de Julho de 2024.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais quanto ao Processo Licitatório 28/2024, Pregão Eletrônico 03/2024, o Prefeito Municipal **JAMIS SILVA BOLANDIN**, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**”.

Seq.	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
01	FÁBIO JUNIOR BASILE	23.942.131/0001-93	R\$ 658.998,80
02	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA	52.616.684/0001-54	R\$ 700.000,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 04/07/2024.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

**Prefeito.**

**CONTABILIDADE**  
**LEI Nº 2.029 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**LEI Nº 2.029 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO À MULHER NO ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTOR: VEREADOR EDSON BORGES DOS SANTOS – PSD**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos- MT, a Política Municipal de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte.

Art. 2.º São objetivos desta Política:

I – fomentar e criar condições para o acesso igualitário à prática esportiva por meninas, adolescentes, mulheres adultas, mulheres idosas e mulheres com deficiência;

II – incentivar a participação das mulheres no esporte;

III – ampliar o acesso de mulheres aos cargos de liderança esportiva.

Art. 3.º As ações da Política Municipal de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte inclui:

I – incentivar a participação dos clubes na formação de meninas e mulheres nas mais diversas práticas esportivas;

II – promover ações de prevenção e combate à violência contra mulheres e meninas atletas;

III - realizar campanha permanente de enfrentamento do assédio e da violência sexual contra mulheres que frequentam os eventos esportivos no Município;

IV – equiparar as premiações no que diz respeito aos valores pagos em competições esportivas realizadas no Município;

V – viabilizar parcerias empresariais para que haja abatimento nos valores das inscrições de mulheres em competições desportivas realizadas no Município;

VI – garantir às atletas o percentual mínimo de trinta por cento dos horários disponíveis para utilização dos locais públicos destinados à prática de atividade física, mediante agendamento prévio.

Art. 4.º Para alcançar os objetivos desta Política, o Poder Público poderá firmar parceria com instituições privadas e com a administração de estádios, clubes, entidades de prática esportiva, administração do desporto e entidades representativas das diversas categorias de agentes desportivos.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 04 de Julho de 2024.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Licitatório: nº 28/2024 – Pregão Eletrônico nº 03/2024

Data de Realização do Pregão Eletrônico 17/06/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**”.

Nº DA ARP	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
03-A/2024	FÁBIO JUNIOR BASILE	23.942.131/0001-93	R\$ 658.998,80
03-B/2024	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA	52.616.684/0001-54	R\$ 700.000,00

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de JULHO de 2024.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024**

**Contratante:** Município de São Pedro da Cipa-MT

**Contratada:** WENDEL RODRIGUES DE SOUZA LTDA

**Objeto:** “Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza, Conserto e Manutenção de Ar Condicionado para Atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.”

**Prazo:** 12 (doze) meses

**VALOR GLOBAL:** R\$ 118.685,60 (Cento e Dezoito Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

**ASSINATURA:** 05 de Junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 006/2024**

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA**, inscrita no **CNPJ: 11.073.488/0001-01**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir as marcas ofertadas para os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 070/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
34	166001	CX	CLIPS GALVANIZADO DE 2/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, CX C/ 500GR.	CLIPSTOP	BACCHI
35	166004	CX	CLIPS GALVANIZADO DE 3/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, CX C/ 500GR.	CLIPSTOP	BACCHI
36	166005	CX	CLIPS GALVANIZADO DE 4/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, CX C/ 500GR.	CLIPSTOP	BACCHI
38	166007	CX	CLIPS GALVANIZADO DE 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, CX C/500GR.	CLIPSTOP	BACCHI
103	167038	UN	PASTA CATÁLOGO, EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, MEDINDO 250,00X335,00MM, COM 50 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,20 MICRAS TRANSPARENTE E 4 PRENDEDORES DE METAL.	POLIBRAS	DAC

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a substituição das marcas pois, a licitante informa que há indisponibilidade dos produtos no estoque. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Educação e Cultura, as marcas substitutas atendem a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados, conforme pesquisa de valor realizada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial.

Sapezal – MT, 28 de junho de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

#### AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 037/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr<sup>a</sup>. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 037/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO ESPORTIVO EMBORRACHADO PARA GINÁSIOS E PISO ESPORTIVO EMBORRACHADO INTERTRAVADO PARA QUADRAS EXTERNAS, para atender as secretarias do município de Sapezal-MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 25 de julho de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br) e na plataforma Licitanet.

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

#### AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr<sup>a</sup>. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 018/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E PNEUMÁTICAS, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 23 de julho de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br) e na plataforma Licitanet.

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

#### TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 020/2023

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.241.426/0001-72, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 152/2023, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
89	162975	UN	SORO GLICOFISIOLÓGICO. FRASCO DE 500 ML.	EQUIPLEX	FRESENIUS

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, bem com o fabricante não apresentou prazo para reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial.

Sapezal – MT, 28 de junho de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 026/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.<sup>a</sup> Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 026/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUATRO AMIGOS LTDA (EPP), devidamente inscrita no CNPJ: 00.528.286/0001-82, sagrou-se vencedora com valor global proposto de R\$ 605.029,78 (Seiscentos e Cinco Mil e Vinte e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos).

A empresa ROTTA E ROTTA LTDA (DEMAIS), devidamente inscrita no CNPJ: 04.002.642/0001-80, sangrou vencedora com valor global proposto de R\$ 23.890,60 (Vinte e Três Mil e Oitocentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 026/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

**Maraiza Bento da Silva****Presidente da Comissão de Contratação****Valcir Casagrande****Prefeito Municipal****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR, inscrita no CNPJ: 04.804.499/0001-40.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 027/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA ÁREA DA SAÚDE, necessários para atender as necessidades desta Secretaria de Saúde de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 113.040,00 (Cento E Treze Mil E Quarenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: 04 de julho de 2024 e findando em 04 de julho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA****PORTARIA Nº 095/2024****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE FISIOTERAPEUTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Elson Farias de Sousa, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** – Exonerar a pedido a Senhora **SUELAINÉ LUIZA DE LIMA NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 702.492.731-36, do cargo de FISIOTERAPEUTA, da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada. **A partir do dia 19 de julho de 2024.**

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 04 de julho de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA****PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 096/2024**

**“Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.729/2024 do Tribunal Superior Eleitoral;

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor de provimento efetivo **EDMILSON FERREIRA DA HORA**, matrícula funcional nº 1085, efetivo no cargo de **Agente Comunitário** lotado na Secretaria Municipal de Saúde. **De acordo com o Requerimento nº 002/2024 de 04 de julho de 2024.**

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

**Parágrafo único** - A falta desta comprovação do documento *supracitado* além de impedir o regular pagamento do salário, também descontará os dias afastados.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de **03 (três meses)**, iniciando o período de Licença para Atividade Política em **04 de julho de 2024.**

**Art.4º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Serra Nova Dourada – MT 04 de julho de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA****PREFEITO MUNICIPAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 EDITAL Nº. 014/2024 14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022****EDITAL Nº. 014/2024****14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, Sr. **ELSON FARAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA DE IMEDIATO** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022**, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, no **horário das 07hs00min às 12hs00min**, para admissão e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

- ü Cédula de Identidade (**RG**);
- ü Certidão de Casamento ou Nascimento; CPF do Cônjuge, Companheiro (a).
- ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- ü Cartão de Identificação do Contribuinte (**CPF**);
- ü Cartão do PIS/PASEP;
- ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;
- ü Comprovante de Escolaridade;
- ü Comprovante de residência;
- ü Nº conta corrente Banco Bradesco, para os cargos referentes a **Prefeitura Municipal**;
- ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Serra Nova Dourada-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- ü Atestado de Sanidade Física e Mental;
- ü Declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- ü Declaração de Bens;
- ü Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
- ü Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- ü Certidão Conjunta da Receita Federal; 01 (uma) foto 3x4 recente;
- ü Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);

O candidato convocado é o seguinte, de acordo com a classificação:

#### ENFERMEIRO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
RENATO MENDES FERNANDES	4º

Serra Nova Dourada-MT, 04 de julho de 2024.

#### ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 EDITAL Nº. 013/2024 13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

#### EDITAL Nº. 013/2024

#### 13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, Sr. **ELSON FARAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA DE IMEDIATO** a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022**, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, no **horário das 07hs00min às 12hs00min**, para admissão

e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

- ü Cédula de Identidade (**RG**);
- ü Certidão de Casamento ou Nascimento; CPF do Cônjuge, Companheiro (a).
- ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- ü Cartão de Identificação do Contribuinte (**CPF**);
- ü Cartão do PIS/PASEP;
- ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;
- ü Comprovante de Escolaridade;
- ü Comprovante de residência;
- ü Nº conta corrente Banco Bradesco, para os cargos referentes a **Prefeitura Municipal**;
- ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Serra Nova Dourada-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- ü Atestado de Sanidade Física e Mental;
- ü Declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- ü Declaração de Bens;
- ü Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
- ü Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- ü Certidão Conjunta da Receita Federal; 01 (uma) foto 3x4 recente;
- ü Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);

A candidata convocada é a seguinte, de acordo com a classificação:

#### FISIOTERAPEUTA

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
LAYLLA STEFANNY MARINHO NASCIMENTO	3º

Serra Nova Dourada-MT, 04 de julho de 2024.

#### ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 1.803, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença para Atividade Política, a título de descompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o artigo 121, da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Sorriso);

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pela servidora, para efeito de desincompatibilização;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, a servidora de provimento efetivo Gislaire Ferraz de Lima, matrícula funcional nº 4001, efetiva no cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em 05 de julho de 2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de julho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente* **BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO** Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE GOVERNO - NIF  
EDITAL N° 030/2024 - AUTOS DE INFRAÇÃO DE TERRENOS  
BALDIOS COM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA**

Considerando a tentativa de entrega frustrada diretamente aos proprietários devido aos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando as tentativas de entregas frustradas devido à ausência do proprietário/responsável, bem como pela inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos.

A **Prefeitura Municipal de Sorriso**, através do **NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização** comunica aos proprietários/responsáveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação vigente, oportunizando aos Autuados o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para apresentar **defesa administrativa** ao auto de infração junto ao **NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO**, conforme artigo 16 da Lei Complementar 3.302/2022, ou comprovar a limpeza do imóvel para solicitar dentro do prazo do recurso o desconto previsto no artigo 17 da Lei Complementar 3.302/2022.

A não realização da limpeza dos terrenos com a devida comunicação ao **NIF** dentro do prazo recursal resultará na execução da limpeza do imóvel pela Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme artigo 5º e artigo 6º da Lei Complementar 3.302/2022, com a emissão das respectivas taxas de limpeza.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

Sorriso, 04 de julho de 2024

**Alexsandro R. Pinheiro**

Fiscal

**Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF**

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8163/2024</b>	<b>DATA: 01/07/2024</b>
Proprietário: <b>AGROPECUARIA J. E. B. LTDA</b>	CPF/CNPJ: <b>11.320.385/0001-90</b>

Imóvel Autuado: <b>RUA 1</b>	Quadra / Lote: <b>01/06</b>	Área: <b>12.625,00m²</b>
Bairro: <b>VERDES CAMPOS</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/06/2024 às 16h32min.</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a <b>Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 9350/2024, de 01/07/2024.</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8164/2024</b>	<b>DATA: 01/07/2024</b>	
Proprietário: <b>JEAN AUGUSTO ARENHARDT BRANDT</b>	CPF/CNPJ: <b>034.898.481-28</b>	
Imóvel Autuado: <b>RUA JOVELINO NOGUEIRA</b>	Quadra / Lote: <b>01/09</b>	Área: <b>12.000,00m²</b>
Bairro: <b>VERDES CAMPOS</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/06/2024 às 16h34min.</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a <b>Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 9351/2024, de 01/07/2024.</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8165/2024</b>	<b>DATA: 01/07/2024</b>	
Proprietário: <b>JOAREZ CEMBRANI</b>	CPF/CNPJ: <b>029.525.229-44</b>	
Imóvel Autuado: <b>RUA 1</b>	Quadra / Lote: <b>01/10</b>	Área: <b>11.875,00m²</b>
Bairro: <b>VERDES CAMPOS</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/06/2024 às 16h35min.</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a <b>Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 9352/2024, de 01/07/2024.</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8166/2024</b>	<b>DATA: 01/07/2024</b>	
Proprietário: <b>HJB IMOBILIÁRIA LTDA</b>	CPF/CNPJ: <b>42.636.071/0001-25</b>	
Imóvel Autuado: <b>RUA 1</b>	Quadra / Lote: <b>01/11</b>	Área: <b>11.625,00m²</b>
Bairro: <b>VERDES CAMPOS</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/06/2024 às 16h37min.</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a <b>Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 9353/2024, de 01/07/2024.</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8167/2024</b>	<b>DATA: 01/07/2024</b>	
Proprietário: <b>JOSE BAGGIO</b>	CPF/CNPJ: <b>372.990.429-91</b>	
Imóvel Autuado: <b>RUA 1</b>	Quadra / Lote: <b>01/12</b>	Área: <b>11.875,00m²</b>
Bairro: <b>VERDES CAMPOS</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/06/2024 às 16h38min.</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a <b>Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 9354/2024, de 01/07/2024.</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8171/2024</b>	<b>DATA: 01/07/2024</b>	
Proprietário: <b>VANDERCI PIANTA</b>	CPF/CNPJ: <b>400.502.118-20</b>	
Imóvel Autuado: <b>RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS</b>	Quadra / Lote: <b>01/52</b>	Área: <b>10.000,00m²</b>
Bairro: <b>VERDES CAMPOS</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/06/2024 às 16h50min.</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a <b>Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 9358/2024, de 01/07/2024.</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8172/2024</b>	<b>DATA: 01/07/2024</b>	
Proprietário: <b>VANDERCI PIANTA</b>	CPF/CNPJ: <b>400.502.118-20</b>	
Imóvel Autuado: <b>RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS</b>	Quadra / Lote: <b>01/53</b>	Área: <b>10.000,00m²</b>
Bairro: <b>VERDES CAMPOS</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/06/2024 às 16h51min.</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a <b>Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 9359/2024, de 01/07/2024.</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8175/2024</b>	<b>DATA: 01/07/2024</b>	
Proprietário: <b>ANGELIKA EMILIA SEGSTATER DE OLIVEIRA</b>	CPF/CNPJ: <b>037.557.591-01</b>	
Imóvel Autuado: <b>AVENIDA IDEMAR RIEDI</b>	Quadra / Lote: <b>01/76</b>	Área: <b>12.125,00m²</b>
Bairro: <b>VERDES CAMPOS</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/06/2024 às 15h33min.</b>		

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 9362/2024, de 01/07/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8176/2024</b>		<b>DATA: 01/07/2024</b>	
Proprietário: AIRTON CELLA		CPF/CNPJ: 468.273.580-20	
Imóvel Autuado: RUA AVELINO FRANCISCO DE OLIVEIRA	Quadra / Lote: 01/78	Área: 10.000,00m²	
Bairro: VERDES CAMPOS	Município: SORRISO	UF: MT	

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:** 30/06/2024 às 15h30min.

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 9363/2024, de 01/07/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8187/2024</b>		<b>DATA: 01/07/2024</b>	
Proprietário: MARIA FATIMA SIQUEIRA BASSAN		CPF/CNPJ: 327.785.541-49	
Imóvel Autuado: AVENIDA IDEMAR RIEDI	Quadra / Lote: 01/101	Área: 11.875,00m²	
Bairro: VERDES CAMPOS	Município: SORRISO	UF: MT	

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:** 30/06/2024 às 16h27min.

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 9374/2024, de 01/07/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8189/2024</b>		<b>DATA: 01/07/2024</b>	
Proprietário: GERALDO KNAUT		CPF/CNPJ: 183.597.879-72	
Imóvel Autuado: RUA IRMA BENEDITA	Quadra / Lote: 01/94A	Área: 5.000,00m²	
Bairro: VERDES CAMPOS	Município: SORRISO	UF: MT	

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:** 30/06/2024 às 15h41min.

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 9376/2024, de 01/07/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8193/2024</b>		<b>DATA: 01/07/2024</b>	
Proprietário: ROBERTO CARLOS SCATAMBULI		CPF/CNPJ: 537.883.701-49	
Imóvel Autuado: RUA IRMA BENEDITA	Quadra / Lote: 01/87	Área: 10.000,00m²	
Bairro: VERDES CAMPOS	Município: SORRISO	UF: MT	

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:** 30/06/2024 às 15h16min.

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 9380/2024, de 01/07/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8194/2024</b>		<b>DATA: 01/07/2024</b>	
Proprietário: ROBERTO CARLOS SCATAMBULI		CPF/CNPJ: 537.883.701-49	
Imóvel Autuado: RUA IRMA BENEDITA	Quadra / Lote: 01/86	Área: 10.000,00m²	
Bairro: VERDES CAMPOS	Município: SORRISO	UF: MT	

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:** 30/06/2024 às 15h19min.

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 9382/2024, de 01/07/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8195/2024</b>		<b>DATA: 01/07/2024</b>	
Proprietário: FLAVIO KRYZANSKI		CPF/CNPJ: 395.991.910-72	
Imóvel Autuado: RUA IRMA BENEDITA	Quadra / Lote: 01/85	Área: 10.000,00m²	
Bairro: VERDES CAMPOS	Município: SORRISO	UF: MT	

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:** 30/06/2024 às 15h21min.

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 9383/2024, de 01/07/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8196/2024</b>		<b>DATA: 01/07/2024</b>	
Proprietário: RODINEY VALDEVIEZO		CPF/CNPJ: 536.547.301-91	
Imóvel Autuado: RUA IRMA BENEDITA	Quadra / Lote: 01/84	Área: 10.000,00m²	
Bairro: VERDES CAMPOS	Município: SORRISO	UF: MT	

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:** 30/06/2024 às 15h22min.

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 9384/2024, de 01/07/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8197/2024</b>		<b>DATA: 01/07/2024</b>	
Proprietário: RODINEY VALDEVIEZO		CPF/CNPJ: 536.547.301-91	
Imóvel Autuado: RUA IRMA BENEDITA	Quadra / Lote: 01/83	Área: 10.000,00m²	
Bairro: VERDES CAMPOS	Município: SORRISO	UF: MT	

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:** 30/06/2024 às 15h23min.

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 9385/2024, de 01/07/2024.

#### PORTARIA Nº 1.784, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Claudiomiro dos Santos Pereira (titular) e Joabson Lima do Nascimento (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para o Contrato nº 139/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 027/2024, com a finalidade de "contratação de profissional artístico (Amado Batista) para a realização de show do réveillon 2024/2025 no município de Sorriso-MT".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

#### ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

#### BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1.783, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Suzerley Stumpf (titular), Leliane Almeida dos Santos Natali (substituta) – Secretaria Municipal de Assistência Social, Joni Roberto Bischoff (titular), Marli Rocha Fellis (substituta) – Demais Unidades Administrativas Participantes, fiscais para as Atas de Registros de Preços nº 163/2024, nº 164/2024 e nº 165/2024, originadas do processo licitatório Pegão Eletrônico nº 017/2024, com a finalidade de "registro de preço para futura e eventual aquisição de produto alimentício (água) e material para acondicionamento (vasilhame retornável de 20 litros) destinado as unidades das Secretarias Municipais da Prefeitura municipal de Sorriso-MT".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

#### ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEMAD Nº 033, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA SEMAD Nº 033, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Altera a Portaria SEMAD nº 007 de 08 de abril de 2024, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 191 e 193, da Lei Complementar Municipal 140/2011:

**CONSIDERANDO** a concessão da Licença para Atividade Política ao Servidor Estelio Luiz Negri, prevista no Art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

**CONSIDERANDO a observância das garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, primando pelo sigilo.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar o Art. 1º da Portaria SEMAD nº 007/2024 e substituir o membro da comissão processante relativo ao processo nº 001/2024, o servidor Estelio Luiz Negri, matrícula nº 08 pela servidora Leonice Franciosi, matrícula nº 10.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2024.**

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEMAD Nº 032, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA SEMAD Nº 032, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Altera a Portaria SEMAD nº 295 de 13 de novembro de 2023, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 191 e 193, da Lei Complementar Municipal 140/2011:

**CONSIDERANDO** a concessão da Licença para Atividade Política ao Servidor Estelio Luiz Negri, prevista no Art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

**CONSIDERANDO a observância das garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, primando pelo sigilo.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar o Art. 1º da Portaria SEMAD nº 295/2023 e substituir o membro da comissão processante relativo ao processo nº 020/2023, o servidor Estelio Luiz Negri, matrícula nº 08 pela servidora Leonice Franciosi, matrícula nº 10.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2024.**

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEMAD Nº 031, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA SEMAD Nº 031, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Altera a Portaria SEMAD nº 293 de 13 de novembro de 2023, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 191 e 193, da Lei Complementar Municipal 140/2011:

**CONSIDERANDO** a concessão da Licença para Atividade Política ao Servidor Estelio Luiz Negri, prevista no Art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

**CONSIDERANDO a observância das garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, primando pelo sigilo.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar o Art. 1º da Portaria SEMAD nº 293/2023 e substituir o membro da comissão processante relativo ao processo nº 018/2023, o servidor Estelio Luiz Negri, matrícula nº 08 pela servidora Rosemary Knetsiki, matrícula nº 4739.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2024.**

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEMAD Nº 030, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA SEMAD Nº 030, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Altera a Portaria SEMAD nº 291 de 13 de novembro de 2023, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 191 e 193, da Lei Complementar Municipal 140/2011:

**CONSIDERANDO** a concessão da Licença para Atividade Política ao Servidor Estelio Luiz Negri, prevista no Art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

**CONSIDERANDO a observância das garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, primando pelo sigilo.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar o Art. 1º da Portaria SEMAD nº 291/2023 e substituir o membro da comissão processante relativo ao processo nº 017/2023, o servidor Estelio Luiz Negri, matrícula nº 08 pela servidora Rosemary Knetsiki, matrícula nº 4739.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2024.**

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1.785, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Concede Licença para Atividade Política, a título de descompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o artigo 121, da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Sorriso);

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pela servidora, para efeito de desincompatibilização;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, a servidora de provimento efetivo Silvana Perin, matrícula funcional nº 540, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em 05 de julho de 2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de julho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado Digitalmente BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEMAD Nº 029, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA SEMAD Nº 029, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Altera a Portaria SEMAD nº 290 de 13 de novembro de 2023, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 191 e 193, da Lei Complementar Municipal 140/2011:

**CONSIDERANDO** a concessão da Licença para Atividade Política ao Servidor Estelio Luiz Negri, prevista no Art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

**CONSIDERANDO a observância das garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, primando pelo sigilo.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar o Art. 1º da Portaria SEMAD nº 290/2023 e substitui o membro da comissão processante relativo ao processo nº 016/2023, o servidor Estelio Luiz Negri, matrícula nº 08 pela servidora Leonice Franciosi, nº 10.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2024.**

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1.786, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Concede Licença para Atividade Política, a título de descompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o artigo 121, da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Sorriso);

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor de provimento efetivo Everson Aparecido Reis, matrícula funcional nº 4059, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em 05 de julho de 2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de julho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado Digitalmente BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1.787, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Concede Licença para Atividade Política, a título de descompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o artigo 121, da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Sorriso);

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pela servidora, para efeito de desincompatibilização;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, a servidora de provimento efetivo Janete de Lara, matrícula funcional nº 13201, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em 05 de julho de 2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de julho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado Digitalmente BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**

### **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

#### **PORTARIA Nº 1.788, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Concede Licença para Atividade Política, a título de descompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o artigo 121, da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Sorriso);

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor de provimento efetivo Francisco Marcos de Carvalho Novais, matrícula funcional nº 5867, efetivo no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em 05 de julho de 2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de julho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado Digitalmente BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**

### **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

#### **PORTARIA Nº 1.789, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Concede Licença para Atividade Política, a título de descompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o artigo 121, da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Sorriso);

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pela servidora, para efeito de desincompatibilização;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, a servidora de provimento efetivo Rosimeri Nunes Parizotto, matrícula funcional nº 345, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em 05 de julho de 2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de julho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado Digitalmente BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEMAD Nº 028, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

#### **PORTARIA SEMAD Nº 028, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Altera a Portaria SEMAD nº 138 de 14 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 191 e 193, da Lei Complementar Municipal 140/2011:

**CONSIDERANDO** a concessão da Licença para Atividade Política ao Servidor Estelio Luiz Negri, prevista no Art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

**CONSIDERANDO a observância das garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, primando pelo sigilo.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o Art. 2º da Portaria SEMAD nº 138/2023 e substituir o membro da comissão processante relativo ao processo nº 015/2023, o servidor Estelio Luiz Negri, matrícula nº 08 pela servidora Leonice Franciosi, nº 10.

**Art. 2º** Designa para presidente a servidora Rosemary Knetsiki, matrícula nº 4739.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2024.**

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 1.790, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença para Atividade Política, a título de descompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o artigo 121, da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Sorriso);

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor de provimento efetivo Christian Rogerio dos Santos, matrícula funcional nº 14997, efetivo no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em 05 de julho de 2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado Digitalmente BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEMAD Nº 027, DE 04 DE JULHO DE 2024.

#### PORTARIA SEMAD Nº 027, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Altera a Portaria SEMAD nº 137 de 14 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 191 e 193, da Lei Complementar Municipal 140/2011:

**CONSIDERANDO** a concessão da Licença para Atividade Política ao Servidor Estelio Luiz Negri, prevista no Art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

**CONSIDERANDO a observância das garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, primando pelo sigilo.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o Art. 2º da Portaria SEMAD nº 137/2023 e substituir o membro da comissão processante relativo ao processo nº 014/2023, o servidor Estelio Luiz Negri, matrícula nº 08 pela servidora Leonice Franciosi, nº 10.

**Art. 2º** Designa para presidente a servidora Rosemary Knetsiki, matrícula nº 4739.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2024.**

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEMAD Nº 026, DE 04 DE JULHO DE 2024.

#### PORTARIA SEMAD Nº 026, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Altera a Portaria SEMAD nº 131 de 26 de julho de 2023, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 191 e 193, da Lei Complementar Municipal 140/2011:

**CONSIDERANDO** a concessão da Licença para Atividade Política ao Servidor Estelio Luiz Negri, prevista no Art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

**CONSIDERANDO a observância das garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, primando pelo sigilo.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o Art. 2º da Portaria SEMAD nº 131/2023 e substituir o membro da comissão processante relativo ao processo nº 010/2023, o servidor Estelio Luiz Negri, matrícula nº 08 pela servidora Leonice Franciosi, nº 10.

**Art. 2º** Designa para presidente a servidora Rosemary Knetsiki, matrícula nº 4739.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2024.**

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 1.789, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença para Atividade Política, a título de descompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o artigo 121, da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Sorriso);

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pela servidora, para efeito de desincompatibilização;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, a servidora de provimento efetivo Rosimeri Nunes Parizotto, matrícula funcional nº 345, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em 05 de julho de 2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de julho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado Digitalmente BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 1.791, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença para Atividade Política, a título de descompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o artigo 121, da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Sorriso);

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pela servidora, para efeito de desincompatibilização;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, a servidora de provimento efetivo Tatiana Puhl dos Santos, matrícula funcional nº 5087, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em 05 de julho de 2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de julho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado Digitalmente BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 1.792, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença para Atividade Política, a título de descompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o artigo 121, da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Sorriso);

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pela servidora, para efeito de desincompatibilização;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, a servidora de provimento efetivo Marcia Maria Goettems Stahlshmidt Cordeiro, matrícula funcional nº 7173, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em 05 de julho de 2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de julho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado Digitalmente BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**

#### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

##### PORTARIA Nº 1.793, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Exonera da função de Diretora Escolar, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a servidora Daniely Regiane Peters Rocha, matrícula nº 7664, da função de Diretora Escolar da Escola Municipal Boa Esperança.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

#### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

##### PORTARIA Nº 1.794, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença para Atividade Política, a título de descompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o artigo 121, da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Sorriso);

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pela servidora, para efeito de desincompatibilização;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, a servidora de provimento efetivo Daniely Regiane Peters Rocha, matrícula funcional nº 7664, efetiva no cargo de Professora Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em 05 de julho de 2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de julho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado Digitalmente BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**

#### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

##### PORTARIA Nº 1.795, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença para Atividade Política, a título de descompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o artigo 121, da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Sorriso);

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor de provimento efetivo Olenil Lino dos Santos, matrícula funcional nº 6081, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em 05 de julho de 2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de julho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado Digitalmente BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**

#### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

##### PORTARIA Nº 1.796, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Exonera da função de Diretor Escolar, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar o servidor Gilberto Simisen, matrícula nº 4037, da função de Diretor Escolar da Escola Municipal Jardim Bela Vista.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEMAD Nº 025, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA SEMAD Nº 025, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Altera a Portaria SEMAD nº 130 de 26 de julho de 2023, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 191 e 193, da Lei Complementar Municipal 140/2011:

**CONSIDERANDO** a concessão da Licença para Atividade Política ao Servidor Estelio Luiz Negri, prevista no Art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

**CONSIDERANDO** a observância das garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, primando pelo sigilo.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar o Art. 2º da Portaria SEMAD nº 130/2023 e substituir o membro da comissão processante relativo ao processo nº 009/2023, o servidor Estelio Luiz Negri, matrícula nº 08 pela servidora Leonice Franciosi, nº 10.

**Art. 2º** Designa para presidente a servidora Rosemary Knetsiki, matrícula nº 4739.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2024.**

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1.797, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Concede Licença para Atividade Política, a título de descompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o artigo 121, da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Sorriso);

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor de provimento efetivo Gilberto Simisen, matrícula funcional nº 4037, efetivo no cargo de Professor Educação Básica Matemática 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em 05 de julho de 2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de julho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado Digitalmente BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1.798, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Concede Licença para Atividade Política, a título de descompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o artigo 121, da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Sorriso);

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor de provimento efetivo Ademir Francisco Freitas, matrícula funcional nº 367, efetivo no cargo de Professor Educação Básica Educação Física 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em 05 de julho de 2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de julho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado Digitalmente BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1.799, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a Função Gratificada FG-09, concedida ao servidor Wellington Angelo Paduan, matrícula nº 3911, efetivo no cargo de Professor Educação Básica Educação Física 20 horas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDURDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEMAD Nº 024, DE 04 DE JULHO DE 2024.****PORTARIA SEMAD Nº 024, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Altera a Portaria SEMAD nº 126 de 10 de julho de 2023, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 191 e 193, da Lei Complementar Municipal 140/2011:

**CONSIDERANDO** a concessão da Licença para Atividade Política ao Servidor Estelio Luiz Negri, prevista no Art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

**CONSIDERANDO a observância das garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, primando pelo sigilo.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar o Art. 2º da Portaria SEMAD nº 126/2023 e substituir o membro da comissão processante relativo ao processo nº 007/2023, o servidor Estelio Luiz Negri, matrícula nº 08 pela servidora Leonice Franciosi, nº 10.

**Art. 2º** Designa para presidente a servidora Rosemary Knetsiki, matrícula nº 4739.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2024.**

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEMAD Nº 023, DE 04 DE JULHO DE 2024.****PORTARIA SEMAD Nº 023, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Altera a Portaria SEMAD nº 123 de 15 de junho de 2023, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 191 e 193, da Lei Complementar Municipal 140/2011:

**CONSIDERANDO** a concessão da Licença para Atividade Política ao Servidor Estelio Luiz Negri, prevista no Art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

**CONSIDERANDO a observância das garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, primando pelo sigilo.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar o Art. 2º da Portaria SEMAD nº 123/2023 e substituir o membro da comissão processante relativo ao processo nº 006/2023, o servidor Estelio Luiz Negri, matrícula nº 08 pela servidora Leonice Franciosi, nº 10.

**Art. 2º** Designa para presidente a servidora Rosemary Knetsiki, matrícula nº 4739.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2024.**

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEMAD Nº 022, DE 04 DE JULHO DE 2024.****PORTARIA SEMAD Nº 022, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Altera a Portaria SEMAD nº 119 de 12 de junho de 2023, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 191 e 193, da Lei Complementar Municipal 140/2011:

**CONSIDERANDO** a concessão da Licença para Atividade Política ao Servidor Estelio Luiz Negri, prevista no Art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

**CONSIDERANDO a observância das garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, primando pelo sigilo.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar o Art. 2º da Portaria SEMAD nº 119/2023 e substituir o membro da comissão processante relativo ao processo nº 002/2023, o servidor Estelio Luiz Negri, matrícula nº 08 pela servidora Leonice Franciosi, nº 10.

**Art. 2º** Designa para presidente a servidora Rosemary Knetsiki, matrícula nº 4739.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2024.**

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1.800, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Concede Licença para Atividade Política, a título de descompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o artigo 121, da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Sorriso);

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor de provimento efetivo Wellington Angelo Paduan, matrícula funcional nº 1597 e 3911, efetivo no cargo de Professor Educação Básica Educação Física 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em 05 de julho de 2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de julho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado Digitalmente BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1.801, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Função Gratificada FG-10, concedida ao servidor Estelio Luiz Negri, matrícula nº 08, efetivo no cargo de Agente de Tributos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDURDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1.802, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Concede Licença para Atividade Política, a título de descompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o artigo 121, da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Sorriso);

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor de provimento efetivo Estelio Luiz Negri, matrícula funcional nº 08, efetivo no cargo de Agente de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em 05 de julho de 2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de julho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado Digitalmente BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1.804, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Função Gratificada FG-05, concedida a servidora Marisa de Fatima dos Santos Netto, matrícula nº 1656, efetivo no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 40 horas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDURDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 1.805, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença para Atividade Política, a título de descompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o artigo 121, da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Sorriso);

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pela servidora, para efeito de desincompatibilização;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, a servidora de provimento efetivo Marisa de Fatima dos Santos Netto, matrícula funcional nº 1656, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em 05 de julho de 2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de julho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado Digitalmente BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 1.806, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença para Atividade Política, a título de descompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o artigo 121, da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Sorriso);

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor de provimento efetivo Gabriel Bastard Freitas, matrícula funcional nº 12611, efetivo no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em 05 de julho de 2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de julho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado Digitalmente BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 1.807, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Revoga-se a cedência da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar termo de cessão de 21 de fevereiro de 2024, que concede a cedência sem ônus para Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso MT, da servidora Francielly Teixeira Pim Maldaner, matrícula funcional nº 14130, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 1.808, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença para Atividade Política, a título de descompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o artigo 121, da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Sorriso);

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pela servidora, para efeito de desincompatibilização;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, a servidora de provimento efetivo Francielly Teixeira Pim Maldaner, matrícula funcional nº 14130, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em 05 de julho de 2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de julho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado Digitalmente BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**

### **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

#### **PORTARIA Nº 1.809, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Concede Licença para Atividade Política, a título de descompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o artigo 121, da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Sorriso);

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor de provimento efetivo Agnaldo da Silva, matrícula funcional nº 370, efetivo no cargo de Professor Educação Básica Educação Física 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em 05 de julho de 2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de julho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado Digitalmente BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**

### **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

#### **PORTARIA Nº 1.810, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Concede Licença para Atividade Política, a título de descompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o artigo 121, da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Sorriso);

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor de provimento efetivo Thiago de Almeida Paulino, matrícula funcional nº 14927, efetivo no cargo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em 05 de julho de 2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de julho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado Digitalmente BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**

### **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

#### **PORTARIA Nº 1.811, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Concede Licença para Atividade Política, a título de descompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o artigo 121, da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Sorriso);

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pela servidora, para efeito de desincompatibilização;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, a servidora de provimento efetivo Franciscandia da Silva Carvalho, matrícula funcional nº 12602, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em 05 de julho de 2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de julho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado Digitalmente BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**

### **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

#### **PORTARIA Nº 1.812, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Concede Licença para Atividade Política, a título de descompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o artigo 121, da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Sorriso);

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor de provimento efetivo Janio Araujo Lira, matrícula funcional nº 1598, efetivo no cargo de Professor Educação Básica Educação Física 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em 05 de julho de 2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de julho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado Digitalmente BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**

### **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

#### **PORTARIA Nº 1.813, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Exonera da função de Diretor Escolar, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor Julio Cesar Paulino Brito, matrícula nº 4198, da função de Diretor Escolar da Escola Municipal Valter Leite Pereira.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

### **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

#### **PORTARIA Nº 1.814, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Concede Licença para Atividade Política, a título de descompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o artigo 121, da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Sorriso);

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais

de 2024, ao servidor de provimento efetivo Julio Cesar Paulino Brito, matrícula funcional nº 4198, efetivo no cargo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em 05 de julho de 2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de julho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado Digitalmente BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 1.815, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença para Atividade Política, a título de descompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o artigo 121, da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Sorriso);

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pela servidora, para efeito de desincompatibilização;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, a servidora de provimento efetivo Adriana Tavares de Souza, matrícula funcional nº 1626 e 4188, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Educação Física 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em 05 de julho de 2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de julho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado Digitalmente BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 1.816, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença para Atividade Política, a título de descompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o artigo 121, da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Sorriso);

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pela servidora, para efeito de desincompatibilização;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, a servidora de provimento efetivo Gleide Maurícia da Silva, matrícula funcional nº 3956, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em 05 de julho de 2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de julho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado Digitalmente BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 1.817, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Exonera a pedido o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a pedido o servidor Everton Aurelio Baggio, matrícula nº 8669, do cargo comissionado de Supervisor de Departamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO** Secretário Municipal de Administração

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 1.818, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Exonera a pedido o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a pedido o servidor Leandro Pereira Marques, matrícula nº 8518, do cargo comissionado de Coordenador de Departamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

#### ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO** Secretário Municipal de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRA PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 237/2023 – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI. DATA: 04/07/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 60 (DIAS) SENDO ATÉ 20.09.2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 60 (DIAS): SENDO ATÉ 12.11.2024. VALOR: ADITIVA-SE O VALOR DE R\$ 190.015,16 – SUPRIME-SE O VALOR DE R\$ 4.165,46 – REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO DE R\$ 185.849,70. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS.** SORRISO - MT, 04 DE JULHO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

#### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0170/2024 - REPUBLICAR

Ao dia 01 do mês de Julho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA**, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Sr. RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS**, Brasileiro, inscrito na AOB/MT nº 25690/O, Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 034.942.891-31 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 24712256 SSP/MT, residente e domiciliado nesse Município de Tabaporã-MT, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8426 para o cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR III – PROCURADOR JURÍDICO** em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.304/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 01 de julho de 2.024.

#### RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

#### SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

### GESTÃO DE CONTRATO

#### QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022 - REPUBLICAR

#### QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022

Caixa de Texto: QUARTO TERMO ADITIVO DE "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR CARLOS VIDOTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 149/2022, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES/MT COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT E A EMPRESA CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIANÇA EIRELI – ME, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ Sob nº 10.364.043/0001-00,

#### PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**.

**CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIANÇA EIRELI – ME**, empresa privada, devidamente inscrita no **CNPJ Sob nº 10.364.043/0001-00**, localizada na Rua Rio Solimões, nº 700 – Bairro Novo Riacho, CEP: 32.280-320, no Município de Contagem – MG, deste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **Luis Fernando Gonçalves da Silva**, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, portador do RG nº 13.902253 SSP/MT e CPF Sob nº 595.743.051-04, residente e domiciliado na Quadra SQNW 304 – BLOCO A, nº BL A, Bairro Setor Noroeste, CEP: 70.684-010 no Município de Brasília – DF, doravante denominada "**CONTRATADA**".

#### DA FINALIDADE

Este Aditivo tem por sua finalidade prorrogar o prazo de vencimento 30/06/2024 à 30/07/2024 do Contrato Administrativo nº 092/2022.

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigos 65, incisos I e II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe as Cláusulas sexta do Contrato 092/2022.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a finalidade de aditivo de prazo (30/06/2024 à 30/07/2024), que tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR CARLOS VIDOTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 149/2022, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES/MT COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.**"

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022** e a proposta da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã- MT, 27 de Junho de 2024.

## PORTARIA N° 401/2024

### CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023.

**SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, realizado no período de 20/03/2023 a 07/06/2023, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, na *Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h*, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

#### ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

**Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);**

**Declaração de Antecedentes Criminais (<http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/>) – 1ª e 2ª Instâncias;**

**Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);**

**Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);**

**Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);**

**Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).**

**FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)**

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CPF dos dependentes.

#### CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	PROFESSOR SUBSTITUTO - PEDAGOGIA LOCALIDADE: PAI HE-RÓI
119	KEILA BORGES DE SOUZA

INSCRIÇÃO	APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – ADE LOCALIDADE: SEDE
162	MARILZA CARVALHO BORTOLOCE
006	GISLAINE SUELI DA SILVA
237	JOSIANE PEREIRA LEMES ALBINO DE SOUZA
212	BRENDA DE LIMA CORTEZ

**Artigo 2º** - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de julho de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL ANEXO I**

### DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

**Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.**

Tabaporã - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DECLARANTE ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patri-

moniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

- 1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)
- 2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)
- 3) Veículo e Maquinas (identificação/valor atual)
- 4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DECLARANTE **ANEXO III**

**DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS**

Eu \_\_\_\_\_, Infrassinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, **DECLARO**, para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que **NÃO** ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DECLARANTE

**GESTÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024**

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024**

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

**CONTRATADO:**

BKP CONSTRUTORA LTDA – inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.939.495/0001-5, estabelecida à Rua ALISIOS (JD BOM CLIMA), nº 332 - Sala A 608 Edif The Point Smart Busi - Bairro Despraído, CEP: 78.048-226, município de Cuiabá/MT.

**OBJETO DO CONTRATO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PISCINA SEMIOLÍMPICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ATLETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MATO GROSSO, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.**

**DATA DO CONTRATO:----- 04 DE JULHO DE 2024.**

**PRAZO DO CONTRATO:----- 04 DE JULHO DE 2025.**

**VALOR DO CONTRATO >>> R\$ 559.467,46 (QUINHETOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Concorrência Presencial nº. 003/2024

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 04 /07/2024

**SIRINEU MOLETA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**SAD**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 067/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitação via Memorando 20.005/2024.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo 1º Piso sala **26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **05/07/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

**930 – ASSISTENTE SOCIAL**

Colocação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Especificos	Total de Pontos	Classificação
3	2352	ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON	17/7/1987	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **05/07/2024 e 08/07/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

**2.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**2.2** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

**2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9** O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

**3.** Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Julho de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Marcia Regina Kiss Siqueira De Castro Cardoso**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
<b>Ata</b> (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
<b>1. Foto 3X4;</b>	
<b>2. Cópia do RG legível</b> (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
<b>3. Cópia do CPF;</b>	
<b>4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal</b> , site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
<b>5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;</b> <b>Obs:</b> Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da <b>Certidão de Nascimento do candidato;</b>	
<b>6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título;</b> site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
<b>7. Certidão de Quitação Eleitoral</b> no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
<b>8. Cópia da carteira de trabalho</b> e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. <b>Obs.</b> cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
<b>9. EXTRATO do PIS/PASEP</b> (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
<b>10. Comprovante de qualificação cadastral;</b> site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
<b>11. Cópia do Certificado de Reservista Militar</b> (obrigatório para sexo masculino);	
<b>12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO</b> (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “ <b>CEP</b> ” atualizado;	
<b>13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;</b> site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
<b>14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH</b> <b>14.1 Motorista Zona Rural e Urbana:</b> a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; <b>14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.</b>	
<b>15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo</b> (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; <b>15.1</b> Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; <b>15.2</b> Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; <b>15.3</b> Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;	

15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos;	
19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);	
19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);	
A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar:	
a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I;	
b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade;	
c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade;	
Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: a) de não acúmulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

#### ANEXOS:

#### ANEXO I

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém a erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.*

*Art. 299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

#### Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

#### Qualidade da representação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, \_\_\_\_\_ inscrito no RG n. \_\_ portador do CPF n. \_\_ residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurarará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

### ANEXO III

#### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

### ANEXO IV

#### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM

1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

## ANEXO V

### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

## ANEXO VI

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo; Fone

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/ 2024.

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024.** O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico (Referencial) nº 175/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 5.620/2024. OBJETO: **INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA DE 1200 HORAS PARA O TRATOR LS TRACTOR PLUS 90, através da empresa MAQUIPARTIS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 12.753.213/0003-35, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme previsão legal descrita no art. 74, I, da Lei 14133/2021, cujo valor total é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, no Portal da Transparência do município, através [https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informa-](https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informa-cao/licitacoes_frl)**

[cao/licitacoes\\_frl](https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl). Tangará da Serra-MT, 04 de Julho de 2024. Gustavo Leonne de Souza - **Agente de Contratação**.

## DECRETO N.º 409, DE 03 DE JULHO DE 2024

**Dispõe sobre a instituição da comissão de avaliação da prova de conceito de sistema tecnológico (software de solução integrada) no âmbito do Município de Tangará da Serra, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o Município de Tangará da Serra efetuará a Contratação de Prestação de Serviços para Locação - Licença de Uso de Software de Gestão Pública, Sistematizado em Ambiente 100% WEB, com Hospedagem de Dados em Internet Data Center - IDC, contemplando a Migração, Implantação, Treinamento e Uso do software para a Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Tangará da Serra (SERRAPREV), e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMA), por meio do Pregão Eletrônico n.º 021/2024.

**CONSIDERANDO** que a comissão possui previsão na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão de Avaliação de Prova de Conceito** do Processo Administrativo Licitatório 4.812/2024/1Doc, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 021/2024, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO – LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SISTEMATIZADO EM AMBIENTE 100% WEB, COM HOSPEDAGEM DE DADOS EM INTERNET DATA CENTER – IDC.”

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação instituída no *caput* tem por finalidade avaliar se o *software* ofertado pelo licitante atende às especificações técnicas definidas no edital e no termo de referência.

**Art. 2º** O presidente e os membros da Comissão de Avaliação da Prova de Conceito serão nomeados em instrumento de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 03 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024.**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024.**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

**1.** Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

599 - Médico Pediatra										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portugueses	Total de Pontos Portugueses	Acertos Especificos	Total de Pontos Especificos	Total	CLASSIFICAÇÃO
2	1185	ALEXANDRE VENDRAME PANTOLFI	37.100.052-X	24/4/1989	1	4	14	56	60	CLASSIFICADO

**2.** Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **08/07/2024 e 09/07/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

**2.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**2.2** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

**2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9** O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

**2.10** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.11** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Julho de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	

23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e <b>comprovação judicial</b> );	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I****TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, \_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguíoalheiro,induzindooumantendo* *alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou*  
*qualqueroutromeiofraudulento.*

*Art. 299–Omitir,emdocumentopúblico* *ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir*  
*oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,comofimdeprejudicardireito,criar,obrigaçãooualteraraverdade sobre fato juridicamente*  
*relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.*

**Beneficiários:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade darepresentação:** Pai ou Mãe  Responsável Termo de Guarda Administrador Provisório  Procurador**Locale Data:** ,/ /

Assinatura:

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, \_\_ inscrito no RG n. \_\_ portador do CPF n. \_\_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a.  Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b.  Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)

Fone: \_\_\_\_\_

**ANEXO III****DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

#### ANEXO IV

##### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor



**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

**ANEXO VI**

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

Branco(a)

Preto(a)

Pardo(a)

Amarelo(a)

Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo

Fone

## EDITAL COMPLEMENTAR Nº 080/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022.

### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 080/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022.

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 0959- AGENTE ADMINISTRATIVO II							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
67	1212	LÍVIA MARTINS DE OLIVEIRA	29419476	14/04/2004	16	64	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **08/07/2024 e 09/07/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

**Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

- a.1)** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;
- a.2)** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;
- a.3)** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;
- a.4)** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;
- b)** Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);
- c)** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;
- c.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;
- d)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e)** Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;
- f)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- g)** Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);
- h)** Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;
- i)** Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:
- i.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;
- i.2)** Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- i.3)** Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;
- i.3.1)** Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;
- i.4)** Motorista e Operador de Maquinas
- i.4.1)** Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP reconhecidos pelo DETRAN;
- i.4.2)** Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.
- j)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;
- k)** Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- l)** Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;
- m)** Certidão de NASC. dos filhos;
- n)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- o)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- p)** CPF dos filhos;
- q)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- r)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º grau (com trânsito em julgado);
- s)** Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br));
- t)** Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- u)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;
- v)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x)** Foto 3X4;
- y)** Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;
- z)** Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.
- 2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
- 2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9** O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

**2.30** candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.4** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**3.** Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Julho de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC;	

13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos;	
17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);	
17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);	
A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar:	
a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I;	
b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade;	
c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade;	
Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV e V)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I****TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empresuizoalheio,induzindooumantendo  
qualqueroutromeiofraudulento.*

*alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou*

*Art. 299–Omitir,emdocumentopúblico*

*ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinscrir*

*oufazerinscrirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,comofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, deumacincoanos, multa, seodocumento é público, ereclusão deumatrês anos, e multa, seo documentoéparticular.*

**Beneficiários:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade darepresentação:**

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

**Locale Data:** ,/ /

Assinatura:

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, \_\_\_\_\_ inscrito no RG n. \_\_\_\_\_ portador do CPF n. \_\_\_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

**a. ( ) Não configurará infração** nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

**b. ( ) Configurar infraco**nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)

Fone: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo

Fone

### ANEXO IV

#### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo

Fone

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

###### Declaração de cargo

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

**NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

**POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

###### Nome completo

###### Fone

#### ANEXO VI

##### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

Branco(a)

Preto(a)

Pardo(a)

Amarelo(a)

Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

###### Nome completo

###### Fone

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 066/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023.

##### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 066/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023.

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoça os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

1333 - AUXILIAR DE FARMACIA									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Portugueses	Pontos Portugueses	Nº de acertos Especifico	Pontos Especificos	Total de Pontos	Classificação
9	520	IOMARA DE BRITO NUNES	2/11/1995	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO

701 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Portugueses	Pontos Portugueses	Nº de acertos Especifico	Pontos Especificos	Total de Pontos	Classificação
25	508	MILENE VIEIRA EVANGELISTA	24/10/1992	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO

733 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H COD. 0733									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Portugueses	Pontos Portugueses	Nº de acertos Especifico	Pontos Especificos	Total de Pontos	Classificação
106	1229	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	30/12/1972	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
107	2615	LAUDICEIA LORENSETTI	27/8/1975	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
108	1358	CAMILA DE JESUS SANTOS	28/4/1989	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
109	1751	MARIELE ALVES DE ALMEIDA	15/6/1992	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **08/07/2024 e 09/07/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Julho de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.**

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de <b>todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro</b> ;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I****TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, \_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30

(trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo*

*alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou*

*Art. 299-Omitir, em documento público*

*ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir*

*ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

#### Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

#### Qualidade da representação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: , / /

Assinatura:

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

Eu, \_ inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurar-se-á infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)

Fone: \_\_\_\_\_

#### ANEXO III

##### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

#### ANEXO IV

##### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

###### Declaração de cargo

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

#### ANEXO VI

##### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

- ( ) Branco(a)  
 ( ) Preto(a)  
 ( ) Pardo(a)  
 ( ) Amarelo(a)  
 ( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo

Fone

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS A FIM DE ATENDER À NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Tangará da Serra-MT, 04.07.2024. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira - Portaria nº 688/GP/2024.

#### DECRETO Nº 375, DE 19 DE JUNHO DE 2024

**NOMEIA COMISSÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, NA FORMA DA LEI N.º 5.649, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 5.649, de 03 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei n.º 6.356, de 14 de março de 2024, que institui a verba indenizatória para o desempenho de atividade delegada no município e cria a Comissão de Controle e Fiscalização;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear os membros da Comissão de Controle e Fiscalização para o acompanhamento da celebração e execução do Termo de Cooperação entre o Município e a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** que a Polícia Penal ainda não possui Termo de Cooperação vigente com o Município, nos termos do art. 5º, §4º, da Lei Municipal n.º 5.649/2022;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Controle e Fiscalização da Atividade Delegada:

**I - Representantes do Poder Executivo Municipal:**

- a) Chefe do Departamento de Transportes Aéreo e Viário  
 b) Servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo:

1. Titular: Camilla Stéfany Gonçalves  
 2. Suplente: Lilian Aparecida de Oliveira Camparoto

**II - Representante da Polícia Militar:**

- a) Ten Cel PM Eduardo Henrique Souza Lana

**III - Representante do Poder Legislativo:**

- a) Eduardo Sanches

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 051/2024.

**Departamento de Compras** torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**, através do Secretário o Sr. Profº. Wagner Constantino Guimarães, no uso de suas atribuições legais.

Informa **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 051/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.**

Estando disponível para mais informações no sítio eletrônico do Município, Termo de Referência e Aviso Abertura.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 04 de Julho de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE FOMENTO Nº 080/2024**

**TERMO DE FOMENTO Nº 080/2024 – O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, por determinação da Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e**

**com base no PARECER JURÍDICO Nº 295/PGM/2023, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 5.524/2024. OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ASSOCIAÇÃO DAS DIVERSIDADES INTELLECTUAIS DE TANGARÁ DA SERRA/MT – CNPJ Nº49.117.103/0001-25 – ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR - OBJETO: OFERTAR AOS ASSISTIDOS COM DIVERSIDADES INTELLECTUAIS E SEUS FAMILIARES ATENDIMENTOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. LEI Nº 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL N. 441 DE 16/12/2016,cujo valor é R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).. Tangará da Serra-MT, 04 de julho de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

**SAD  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 027/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando N° 20.005/2024.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **05/07/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1345-Psicólogo										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
2	15	MARCELO PINHEIRO MARTINS	9848614	6/7/1974	5	20	17	68	88	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **05/07/2024 e 08/07/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

**2.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**2.2** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

**2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9** O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Julho de 2024.

**Vander Alberto Masson****Prefeito Municipal****MARCELO DOS SANTOS FERRO****Secretário Municipal de Assistência Social em Substituição****Arielzo da Guia e Cruz****Secretário Municipal de Administração****ANEXOS:****LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.****NOME DO CANDIDATO:-----****TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----****CARGO:----- SECRETARIA:-----****INÍCIO:-----**

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
<b>1. Foto 3X4;</b>	
<b>2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);</b>	
<b>3. Cópia do CPF;</b>	
<b>4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a></b>	
<b>5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;</b> Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
<b>4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a></b>	
<b>5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);</b>	
<b>6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;</b>	
<b>7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);</b>	
<b>8. Comprovante de qualificação cadastral;</b> site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
<b>9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);</b>	
<b>10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;</b>	
<b>11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.</b>	
<b>12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH</b> <b>12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;</b> <b>12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.</b>	
<b>13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;</b> <b>13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;</b> <b>13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;</b> <b>13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;</b> <b>13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;</b>	
<b>14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);</b>	
<b>15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;</b>	
<b>16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;</b>	
<b>17. Cópia do CPF dos filhos;</b> <b>17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);</b> <b>17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);</b> A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
<b>18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;</b>	
<b>19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.</b>	
<b>20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau</b> <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
<b>21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a>);</b>	
<b>22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.</b>	
<b>23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);</b>	
<b>24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;</b>	
<b>25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.</b>	

26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) (anexo II, III, IV, V e VI)

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

#### ANEXO I

##### TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empresuizoalheio,induzindooumantendo \_\_\_\_\_alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou qualqueroptomeiofraudulento.*

*Art.299-Omitir,emdocumentopúblico \_\_\_\_\_ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.*

##### Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

##### Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_.

##### Nome completo

Fone

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, \_\_\_\_\_ inscrito no RG n. \_\_\_\_\_ portador do CPF n. \_\_\_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_.

##### Nome completo; Fone

#### ANEXO III

##### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

#### ANEXO IV

##### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

## ANEXO VI

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo

Fone

### AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 052/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA**, através do Secretário o Sr. Magno César Ferreira, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº052/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAL HIDRATADA CHI – SACOS COM 20 KG A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Estando disponível para mais informações, Termo de Referência e Aviso de Abertura no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 04 de Julho de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS QUE ENVOLVAM O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE SOFTWARES E APLICAÇÕES MOBILE COM AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES: GESTÃO DE ATENDIMENTOS DO SAMU (ABERTURA DE ATENDIMENTO COM ENDEREÇOS GEORREFERENCIADOS, DESPACHO DE RECURSOS, GESTÃO DE INFORMAÇÕES DE PACIENTES, TELAS ESPECÍFICAS PARA GESTÃO DO MÉDICO REGULADOR, ENFERMEIRA, RADIOOPERADOR E DESPACHANTE, GESTÃO E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ADMINISTRATIVOS, MÓDULOS DE GESTÃO DE RH, FROTA E ALMOXARIFADO); COM GARANTIA, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE, CORREÇÃO DE BUGS, BANCO DE HORAS PARA AS**

**ATIVIDADES E DESENVOLVIMENTO E DE SUPORTE, RESPEITADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, E AINDA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS DO SISTEMA, QUE TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER RENOVADO POR 36 MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DE TODAS AS SOLUÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA**, pela Secretaria de Saúde deste Município. De tal forma, a implantação do software garante solução integrada de comunicação e monitoramento para os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), incluindo equipamentos e serviços de instalação, suporte técnico, manutenção e capacitação conforme condições e características estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. **Realização: 22 de julho de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar nº123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **05 de Julho de 2024**, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 04.07.2024. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Pregoeira - Portaria nº 688/GP/2024.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE INCLUSÃO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

**AVISO DE RESULTADO DE INCLUSÃO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**, tendo por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIAS. DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, INTERVENÇÕES, LITERATURA, ESQUETES, WORKSHOPS, PALESTRAS E EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue, Dupla: **DUPLA: MAYCON CÉSAR ROCHA PEREIRA – CPF Nº**

054.528.461-90 e ALISON GUSTAVO ROCHA PEREIRA – CPF Nº 057.481.911-80, os itens 01 Rock, 02 Pop e 05 MPB. O qual também poderá ser acessado, através do link: [https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_frl/](https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl/). Tangará da Serra-MT, 04.07.2024. Kátia Waléria Carvalho Couto - **Presidente da CPL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE FOMENTO Nº 079/2024**

**TERMO DE FOMENTO Nº 079/2024** – O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, por determinação da Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no PARECER JURÍDICO Nº 292/PGM/2023, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 5.415/2024. **OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CASA DO IDOSO ( ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR) - INSCRITA NO CNPJ Nº01.363.886/0001-09, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA – OBJETO: PLANO DE AÇÃO DA CASA DO IDOSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. LEI N. 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL N. 441 DE 16/12/2016. POSSIBILIDADE, cujo valor é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).. Tangará da Serra-MT, 04 de julho de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**

**OBJETO:** PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 540 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 540 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 01/11/2025

PRAZO TOTAL: 1080 DIAS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

**CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO AVISO DD 016/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

**OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE 10.000KM DO CAMINHÃO BASCULANTE VW 270, COM PLACA RIN5D50, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 75, incisos IV da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** AUTO SUECO CENTRO OESTE CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA

**CNPJ:** 08.618.336/0001-24

**VALOR GLOBAL: R\$: 2.342,90** (Dois mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

*HOMOLOGO.*

Terra Nova do Norte – MT, 04 de Julho de 2024.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2021**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

**CONTRATADO:** E. C. ZOCANTE & CIA LTDA - ME

**CNPJ:** 10.525.132/0001-90

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto aditar o valor de R\$ 56.029,29 (cinquenta e seis mil e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), sendo o valor mensal R\$ 9.348,88 (nove mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) e prorroga a vigência até 30/12/2024.

**FUNDAMENTO:** DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**PASCOAL ALBERTON**

**PREFEITO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

**CONTRATADO:** **LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP,**

**CNPJ:** 22.328.534/0001-84

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência até 26/07/2024.

**FUNDAMENTO:** DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**PASCOAL ALBERTON**

**PREFEITO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2022**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

**CONTRATADO:** LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME

**CNPJ:** 28.422.666/0001-57

**OBJETO:** Constitui objeto deste termo aditivo, aditar o valor de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

**FUNDAMENTO:** DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**PASCOAL ALBERTON**

**PREFEITO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2021**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

**CONTRATADO:** RUDI BECKER

**CNPJ:** 19.969.318.0001-03

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto aditar o valor de R\$ 25.410,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e dez reais), e prorroga a vigência até 20/12/2024.

**FUNDAMENTO:** DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**PASCOAL ALBERTON**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2022**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

**CONTRATADO:** LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME

**CNPJ:** 28.422.666/0001-57

**OBJETO:** Constitui objeto deste termo aditivo prorrogar a vigência do contrato até 01/07/2024.

**FUNDAMENTO:** DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**PASCOAL ALBERTON**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 88/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 88/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

**CONTRATADO:** GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 24.604.722/0001-13

**OBJETO:** Constitui objeto deste termo aditivo, aditar o valor de R\$ 36.975,00 (trinta e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais).

**FUNDAMENTO:** DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**PASCOAL ALBERTON**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 147/2021**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 147/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

**CONTRATADO:** FABIO JUNIOR ALVES GUARIENTI 04892479110

**CNPJ:** 24.530.174/0001-24

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato até 17/06/2024.

**FUNDAMENTO:** DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**PASCOAL ALBERTON**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 252/2022**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 252/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/

**CONTRATADO:** SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

**CNPJ:** 39.325.185/0001-40

**OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n° 252/2022, passando ter seu encerramento em 03/08/2024.

**PRAZO INICIAL:** 60 DIAS

**PRAZO A ADITIVAR:** 60 DIAS PASSANDO A TER SEU VENCIMENTO EM 03/08/2024

**PRAZO TOTAL:** 630 DIAS.

**PRAZO INICIAL:** 60 DIAS

**PRAZO A ADITIVAR:** 60 DIAS PASSANDO A TER SEU VENCIMENTO EM 03/08/2024

**PRAZO TOTAL:** 630 DIAS.

**PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 247/2022**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 247/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

**CONTRATADO:** W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI

**CNPJ:** 41.424.264/0001-50

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 247/2022 por mais 03 (três) meses, ou seja, até 01/08/2024.

**FUNDAMENTO:** DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**PASCOAL ALBERTON**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 41/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 41/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

**CONTRATADO:** OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP

**CNPJ:** 70.429.956/0001-99

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência até 26/07/2024.

**FUNDAMENTO:** DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**PASCOAL ALBERTON**  
**PREFEITO**

**CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO IN 022/2024**

**EDITAL DE RESULTADO**

**INEXIGIBILIDADE 022/2024**

**CREENCIAMENTO N° 004/2024.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA N° 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

**PROCESSO:** 067/2024

**MODALIDADE:** CREDENCIAMENTO N° 001/2023

**OBJETO:** "CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTA DE ORTOPEDIA, UROLOGIA, ONCOLOGIA, INFECTOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, OFTALMOLOGIA E PROCEDIMENTOS CI-

RÚRGICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”

**EMPRESA VENCEDORA:**

LUANA DAGUETTI DE BRITTOS

CNPJ: 28.422.666/0001-57

TERRA NOVA DO NORTE – MT., 04 DE JULHO DE 2024.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**

**CNPJ:** 39.325.185/0001-40

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 113/2023 até 29/05/2024

**PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 90 DIAS**

**PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 29/05/2024**

**PRAZO TOTAL: 270 DIAS**

**PRAZO INICAL DE EXECUÇÃO: 90 DIAS**

**PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 29/05/2024**

**PRAZO TOTAL: 270 DIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **DK INFORMÁTICA LTDA**

**CNPJ:** 48.373.392/0001-60

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência até 26/07/2024.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**PASCOAL ALBERTON**

**PREFEITO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **SOS SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**CNPJ:** 27.563.481.0001/08

**OBJETO:** Constitui objeto deste termo aditivo, aditivar o valor de R\$ 74.890,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**PASCOAL ALBERTON**

**PREFEITO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**

**CNPJ:** 39.325.185/0001-40

**OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 113/2023 até 29/05/2024

**PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 90 DIAS**

**PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 29/05/2024**

**PRAZO TOTAL: 270 DIAS**

**PRAZO INICAL DE EXECUÇÃO: 90 DIAS**

**PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 29/05/2024**

**PRAZO TOTAL: 270 DIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **ROSANGELA IGNÁCIO DE OLIVEIRA LTDA,**

**CNPJ:** 40.080.144/0001-10

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência até 26/07/2024.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**PASCOAL ALBERTON**

**PREFEITO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 001/2024**

DISPOE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a observação das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes;

CONVOCA:

Ficam convocados para comparecimento junto a Secretaria Municipal de Fazenda os fornecedores abaixo citados para comprovação da execução dos serviços/obras dos Restos a Pagar Processados e não Processados

abaixo citados, inscritos em diversos exercícios. Os fornecedores têm até o dia 20 de julho do ano de 2024 para comparecimento, sendo que, após tal prazo, os Restos a Pagar, ficam automaticamente CANCELADOS:

DATA EMPENHO/ANO CREDOR VALOR R\$

25/04/2022 2276/2022-2 QUALITY SOLUTION LTDA 3.725,00  
 20/01/2023 438/2023-2 GENICE VIERO 6.210,00  
 20/01/2023 446/2023-2 GENIVALDO GOMES 10.500,00  
 23/01/2023 530/2023-2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA 476,70  
 1/02/2023 694/2023-2 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES 3.891,20  
 1/02/2023 695/2023-2 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES 126.479,38  
 6/02/2023 815/2023-1 RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANT ANA 0,06  
 15/02/2023 1024/2023-2 MAYCON JOSE WEBER DE SOUZA 1.851,20  
 20/02/2023 1081/2023-2 CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE 67,52  
 3/03/2023 1382/2023-2 J.E.M. PADILHA 4.667,00  
 23/03/2023 1718/2023-1 BANCO DO BRASIL S/A 697,37  
 28/03/2023 1814/2023-2 SKBP SERVICOS MEDICOS LTDA 2.400,00  
 30/03/2023 1879/2023-2 J. W. P. CAMPOS 1.000,00  
 11/04/2023 2141/2023-2 CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI 1.600,00  
 12/04/2023 2163/2023-2 DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA 74.370,00  
 17/04/2023 2224/2023-1 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIB. DE ENERGIA S.A 158,37  
 19/04/2023 2319/2023-3 PASEP 620,13  
 8/05/2023 2821/2023-1 1 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, 121,40 TITULOS E DOCUMEN  
 10/05/2023 2876/2023-1 AGEMIRO ANTONIO DOS SANTOS 0,60  
 16/05/2023 2979/2023-1 ELENIR SOCOLOSKI DE MORAES 0,30  
 22/05/2023 3068/2023-2 LAERCIO BATISTA DA SILVA ME 0,02  
 24/05/2023 3096/2023-1 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA 420,00  
 16/06/2023 3660/2023-1 FELIPE DANTAS ROMACHELLI 640,00  
 20/06/2023 3686/2023-2 SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME 10,00  
 3/07/2023 4092/2023-2 PAVAN & REINA LTDA 0,34  
 3/07/2023 4108/2023-2 PAVAN & REINA LTDA 235,42  
 12/07/2023 4292/2023-2 CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE 668,05  
 15/08/2023 4941/2023-2 CLAUDEMIR MENDES BARRANCO E CIA LTDA - ME 1.161,00  
 28/08/2023 5206/2023-2 R. C. MACCARI EPP 0,08  
 28/08/2023 5215/2023-2 OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA 0,02  
 29/08/2023 5221/2023-1 ADRIANA KAROL FERNANDES 900,00  
 30/08/2023 5294/2023-2 MD COMERCIO E EMPREENDIMIENTOS FARMACEUTICOS 1.997,75  
 01/09/2023 5388/2023-1 JANE APARECIDA DE BARROS ALBERTON 666,67  
 22/09/2023 5762/2023-2 SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L 800,00

22/09/2023 5763/2023-2 SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L 680,00  
 22/09/2023 5764/2023-2 SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L 8.177,00  
 22/09/2023 5765/2023-2 SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L 3.768,00  
 22/09/2023 5766/2023-2 SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L 370,00  
 22/09/2023 5767/2023-2 SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L 3.330,00  
 22/09/2023 5768/2023-2 SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L 3.792,00  
 22/09/2023 5769/2023-2 SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L 9.410,00  
 22/09/2023 5770/2023-2 SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L 3.779,00  
 22/09/2023 5771/2023-2 SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L 7.531,00  
 22/09/2023 5772/2023-1 SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L 370,00  
 22/09/2023 5773/2023-2 SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L 5.035,00  
 22/09/2023 5774/2023-2 SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L 3.493,00  
 22/09/2023 5775/2023-2 SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L 2.685,00  
 22/09/2023 5776/2023-2 SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L 2.367,00  
 22/09/2023 5778/2023-2 SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L 2.990,00  
 22/09/2023 5780/2023-2 SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L 8.585,00  
 22/09/2023 5781/2023-2 SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L 1.180,00  
 22/09/2023 5782/2023-2 SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L 621,00  
 22/09/2023 5783/2023-2 SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L 775,00  
 22/09/2023 5784/2023-2 SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L 463,00  
 22/09/2023 5787/2023-2 SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L 383,00  
 22/09/2023 5788/2023-2 SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L 630,00  
 22/09/2023 5789/2023-2 SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L 630,00  
 22/09/2023 5790/2023-2 SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L 383,00  
 22/09/2023 5795/2023-2 SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L 630,00  
 22/09/2023 5796/2023-2 SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L 383,00  
 22/09/2023 5802/2023-2 SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L 870,00

27/09/2023 5936/2023-1 DISBEMOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MOLINA LTDA 20,00

29/09/2023 5995/2023-1 BANCO DO BRASIL S/A 1.601,40

6/11/2023 6761/2023-2 SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI 275,00

6/11/2023 6767/2023-2 L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITA 98,56

6/11/2023 6774/2023-2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA 431,20

6/11/2023 6813/2023-2 PAVAN & REINA LTDA 0,01

6/11/2023 6814/2023-2 PAVAN & REINA LTDA 0,02

6/11/2023 6815/2023-2 PAVAN & REINA LTDA 0,25

6/11/2023 6826/2023-2 PAVAN & REINA LTDA 0,01

6/11/2023 6829/2023-2 PAVAN & REINA LTDA 0,06

6/11/2023 6846/2023-2 PAVAN & REINA LTDA 0,07

7/11/2023 6866/2023-2 L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITA 80,80

7/11/2023 6870/2023-2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA 0,01

10/11/2023 6946/2023-2 CPS CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO 13.774,46

10/11/2023 6951/2023-2 PASEP 7.030,50

13/11/2023 6961/2023-2 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES 3.018,16

13/11/2023 6962/2023-2 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES 3.478,00

13/11/2023 6964/2023-2 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES 40.283,86

21/11/2023 7028/2023-2 DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA 76,50

22/11/2023 7058/2023-2 LAERCIO BATISTA DA SILVA ME 2.578,60

23/11/2023 7072/2023-2 PASEP 1.534,16

28/11/2023 7163/2023-1 DISBEMOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MOLINA LTDA 0,50

29/11/2023 7226/2023-1 BANCO DO BRASIL S/A 1.642,20

29/11/2023 7259/2023-1 DISBEMOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MOLINA LTDA 321,10

01/12/2023 7413/2023-2 L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITA 40,40

1/12/2023 7415/2023-2 GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS 0,01

1/12/2023 7419/2023-2 C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 4,68

4/12/2023 7454/2023-2 UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME 1.054,60

7/12/2023 7532/2023-1 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIB. DE ENERGIA S.A 1.325,40

13/12/2023 7642/2023-1 FOLHA DA SEC. DE SAUDE 337,62

13/12/2023 7664/2023-1 CLAUDEMIR MENDES BARRANCO E CIA LTDA - ME 1.200,00

15/12/2023 7715/2023-2 LAERCIO BATISTA DA SILVA ME 1.669,93

18/12/2023 7742/2023-2 HENRIQUE DESTEFANI E CIA LTDA - CLINICA SAO CAMILO 20.863,77

18/12/2023 7745/2023-1 PREVITER - FUNDO MUN DE PREVIDENCIA 4.445,84

19/12/2023 7790/2023-2 PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA 48.704,00

19/12/2023 7791/2023-2 PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA 666,66

19/12/2023 7794/2023-2 MAICON DA CRUZ LUIZ 03250017159 16.250,00

20/12/2023 7805/2023-2 DENTAL NORTE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA 542,92

21/12/2023 7817/2023-2 PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA 700,00

21/12/2023 7841/2023-1 BANCO DO BRASIL S/A 1,96

21/12/2023 7852/2023-1 BANCO DO BRASIL S/A 1,85

21/12/2023 7856/2023-1 BANCO DO BRASIL S/A 1,36

26/12/2023 7974/2023-1 BANCO DO BRASIL S/A 1,22

27/12/2023 8025/2023-1 INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS 250,03

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, 04 de Julho de 2024.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **A.S. VIEIRA DE MIRANDA - ME**

CNPJ n.º 24.823.774/0001-80

#### OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 21/2023 até 30/08/2024.

PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 90 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 30/08/2024

PRAZO TOTAL: 540 DIAS

PRAZO INICIAL DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 30/08/2024

PRAZO TOTAL: 540 DIAS

**PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON.**

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**

**CNPJ:** 39.325.185/0001-40

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 113/2023 até 27/08/2024.

PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 90 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 27/08/2024

PRAZO TOTAL: 360 DIAS

PRAZO INICIAL DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 27/08/2024

PRAZO TOTAL: 360 DIAS.

**PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

### LEI MUNICIPAL Nº. 700 DE 21 DE JUNHO DE 2024

#### LEI MUNICIPAL Nº. 700 DE 21 DE JUNHO DE 2024

**“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura de Tesouro/MT e dá outras providências.”**

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica criado no Município de Tesouro, o Fundo Municipal de Cultura, instrumento de captação e aplicação de recursos para a concessão de incentivos em favor de pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de projetos artísticos e culturais no Município, nos termos da presente lei.

**Parágrafo único.** O incentivo aludido no “caput” deste artigo corresponderá à liberação de recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Cultura de Tesouro em proveito do empreendedor dos projetos culturais aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

**Art.2º.** O Fundo Municipal de Cultura de Tesouro terá orçamento próprio, constituindo seus recursos por meio de:

I – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II – as transferências oriundas do orçamento do Estado e União e seus respectivos fundos;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei.

V – parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, os rendimentos e os juros de aplicações financeiras, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Cultura terá direito à receber por força da lei e de convênios no setor;

VI – produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécies feitas diretamente ao fundo;

VIII - outras receitas que venham à ser legalmente instituídas.

**Parágrafo Único.** Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal de Cultura de Tesouro - FMCT.

**Art.3º.** Em relação ao Fundo Municipal de Cultura, cabe ao Conselho Municipal de Cultura de Tesouro:

I –definir diretrizes e prioridades de aplicação dos seus recursos;

II – fiscalizar a aplicação dos recursos conforme tais diretrizes e projetos aprovados;

**Art.4º.** O Fundo Municipal de Cultura de Tesouro será gerido administrativamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Tesouro.

§1º. A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Cultura constará no Plano

Plurianual do Município de Tesouro.

§2º. O orçamento do Fundo Municipal de Cultura integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

§3º. A dotação orçamentária específica será criada pela Administração Pública

Municipal, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

**Art.5º.** Os recursos do Fundo Municipal de Cultura de Tesouro serão

aplicados em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural no município de Tesouro, compreendidos estes como os que abrangem produções e eventos artísticos culturais, especialmente nas áreas da música, dança, teatro, circo, cinema, artesanato, fotografia, vídeo, literatura, artes plásticas e gráficas, folclore, cultura e manifestação popular, patrimônio histórico, museologia, bibliotecas, arquivo histórico, estudos, pesquisas e cursos de formação artístico-cultural nos seus devidos segmentos.

**Art.6º.** Os projetos para o Fundo Municipal de Cultura de Tesouro devem ser encaminhados, obrigatoriamente, em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Tesouro, no qual conste a natureza do projeto, objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, bem como a contrapartida oferecida.

**Art.7º.** O empreendedor cultural beneficiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas periodicamente de acordo com o recebimento do auxílio.

**Parágrafo único.** No caso de liberação de recursos por etapas, cada liberação ficará condicionada à apresentação e aprovação das contas da etapa anterior.

**Art.8º.** Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida social, entendida esta como ação de retorno pelo apoio financeiro recebido e estar relacionada à descentralização e a universalização da cultura, bem como a democratização do acesso aos bens culturais.

**Art.9º.** O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, sendo a fiscalização da aplicação de recursos exercida pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

§1º. Nenhum recurso do Fundo Municipal de Cultura poderá ser movimentado sem a aprovação do Conselho Municipal de Tesouro e após expressa autorização do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Tesouro.

§2º. Anualmente o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer encaminhará ao Conselho Municipal de Política Cultural para análise e aprovação, relatório de prestação de contas da movimentação econômico-financeira do Fundo Municipal de Cultura, conforme diretrizes e projetos em execução.

**Art.10.** O Gestor será o Secretário Municipal da Cultura, Esporte e Lazer.

**Art.11.** O Fundo Municipal de Cultura de Tesouro não poderá exaurir seus recursos destinando-os a apenas um único projeto.

**Parágrafo único.** A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e pessoas físicas, não poderá ser considerada óbice para avaliação e seleção de projetos.

**Art.12.** Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Cultura de Tesouro as normas

legais de controle e prestação de contas pelos órgãos internos da Administração Pública Municipal de Tesouro, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos de controle.

**Art.13.** As despesas administrativas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias, ficando a Administração Pública

blica Municipal desde logo autorizado a abrir créditos complementares necessários à sua cobertura.

**Art.14.** A Administração Pública Municipal regulamentará esta lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art.15.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.16.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2024.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

##### ERRATA - PORTARIA Nº. 196/2024.

ERRATA - PORTARIA Nº. 196/2024.

ERRATA

PORTARIA Nº. 196/2024

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

**Na Portaria nº. 196/2024**, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 03 de julho de 2024, "Dispõe Sobre A Afastamento Dos Servidores Municipais Candidatos A Mandato Eletivo No Pleito A Ser Realizado Em 06 De Outubro De 2024"

##### ONDE SE LÊ:

**Art. 2º-** Deverá a servidora apresentar cópia da Ata de Convocação Paritária e, comprovante de registro de candidatura, a fim de comprovar a efetiva participação no pleito eleitoral.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01 de julho de 2024.

##### LÊIA-SE:

**Art. 2º-** Deverá o servidor apresentar cópia da Ata de Convocação Paritária e, comprovante de registro de candidatura, a fim de comprovar a efetiva participação no pleito eleitoral.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário com efeitos a partir do dia 05 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2024.

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

##### ERRATA - PORTARIA Nº. 195/2024.

ERRATA - PORTARIA Nº. 195/2024.

ERRATA

PORTARIA Nº. 195/2024

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

**Na Portaria nº. 195/2024**, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 03 de julho de 2024, "Dispõe Sobre A Afastamento Dos Servidores Municipais Candidatos A Mandato Eletivo No Pleito A Ser Realizado Em 06 De Outubro De 2024"

##### ONDE SE LÊ:

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01 de julho de 2024.

##### LÊIA-SE:

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário com efeitos a partir do dia 05 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2024.

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

##### LEI Nº 883, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre ampliação das vagas dos cargos de Agente de Desenvolvimento Infantil 40 horas semanais; Agente de Desenvolvimento da Educação Especial 40 horas semanais e Professor da Educação Básica 20 horas semanais, constantes da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

**Art. 1º.** Por força desta Lei, ficam ampliadas as atuais vagas dos seguintes cargos de provimento efetivo constantes dos anexos da **Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019** (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação), na forma demonstrada abaixo:

I – Agente de Desenvolvimento Infantil – jornada de 40 horas semanais, ampliação de 02 (duas) vagas;

II - Agente de Desenvolvimento da Educação Especial – jornada de 40 horas semanais, ampliação de 05 (cinco) vagas;

III – Professor da Educação Básica – jornada de 20 horas semanais, ampliação de 05 (cinco) vagas.

Cargo	Carga horária	Vagas atuais	Vaga p/ Ampliação	Vagas Total
Agente de Desenvolvimento Infantil	40 horas semanais	08	02	10
Agente de Desenvolvimento da Educação Especial	40 horas semanais	12	05	17
Professor da Educação Básica	20 horas semanais	85	05	90

**Art. 2º.** Em decorrência das alterações procedidas por esta lei, no tocante aos cargos de Agente de Desenvolvimento Infantil 40 horas semanais, Agente de Desenvolvimento da Educação Especial 40 horas semanais e Professor da Educação Básica 20 horas semanais, ficam atualizados os Anexos I e XV da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019, na forma do Anexo Único da presente lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de julho de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(LEI Nº 883, de 04 de julho de 2024)

“LEI Nº 723 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019”

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional: III – Técnico Administrativo Educacional

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial (R\$)	Vagas
TAE	Agente de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio/Técnico	40 horas	1.615,22	10
TAE	Agente de Desenvolvimento da Educação Especial	Ensino Médio/Técnico	40 horas	1.615,22	17

Grupo Ocupacional: V – Docentes

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial (R\$)	Vagas
DOT	Professor da Educação Básica	Formação Específica	20 horas	2.906,32	90

ANEXO XV

LOTACIONOGRAMA GERAL DOS CARGOS

MAGISTÉRIO				
Classe de cargos	Sigla	Carga Horária Semanal	Vencimento base inicial	Quadro
Técnico Administrativo Educacional	TAE – 5	40 horas	R\$ 1.615,22	10
	TAE – 6	40 horas	R\$ 1.615,22	17
<b>Total TAE</b>				<b>32</b>
Docentes	DOT	20 horas	R\$ 2.906,32	90
<b>Total DOT</b>				<b>90</b>

#### PORTARIA Nº 211/2024

Data: 04/07/2024

Concede afastamento temporário para fins eleitorais à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o teor do requerimento apresentado pela servidora abaixo identificada, requerendo afastamento temporário a partir da data de 05 de julho de 2024, para efeito de desincompatibilização, nos termos do art. 1º, inciso II, letra “L”, da Lei Complementar Federal de Nº 64 de 18 de maio de 1990, atualizada pela Lei Complementar Federal Nº 135 de 04 de junho de 2010;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização, afastamento temporário à servidora Sra. TALITA STELLA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira - 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº \*\*14342\* SSP/MT e do CPF nº \*\*\*.229.121-\*\*, para exercício de atividades eleitorais, pelo período de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024, sem prejuízo da remuneração nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. O afastamento concedido nos termos do *caput* deste artigo poderá ser interrompido em caso de indeferimento de registro de candidatura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de julho de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 202/2024

Data: 04/07/2024

Concede afastamento temporário para fins eleitorais à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o teor do requerimento apresentado pela servidora abaixo identificada, requerendo afastamento temporário a partir da data de 05 de julho de 2024, para efeito de desincompatibilização, nos termos do art. 1º, inciso II, letra “L”, da Lei Complementar Federal de Nº 64, de 18 de maio de 1990, atualizada pela Lei Complementar Federal Nº 135 de 04 de junho de 2010;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização, afastamento temporário à servidora Sra. JOSIANE APARECIDA PEREIRA MAFRA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, portadora do RG nº \*\*45320\* SSP/MT e do CPF nº \*\*\*.839.141-\*\*, para exercício de atividades eleitorais, pelo período

de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024, sem prejuízo da remuneração nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. O afastamento concedido nos termos do *caput* deste artigo poderá ser interrompido em caso de indeferimento de registro de candidatura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de julho de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 206/2024

Data: 04/07/2024

Concede afastamento temporário para fins eleitorais à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o teor do requerimento apresentado pela servidora abaixo identificada, requerendo afastamento temporário a partir da data de 05 de julho de 2024, para efeito de desincompatibilização, nos termos do art. 1º, inciso II, letra "L", da Lei Complementar Federal de Nº 64 de 18 de maio de 1990, atualizada pela Lei Complementar Federal Nº 135 de 04 de junho de 2010;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização, afastamento temporário à servidora Sra. FRANCISCA NETA DE LIMA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Zeladora - 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº \*\*\*4219-\* SSP/MT e do CPF nº \*\*\*.359.241-\*\*, para exercício de atividades eleitorais, pelo período de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024, sem prejuízo da remuneração nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. O afastamento concedido nos termos do *caput* deste artigo poderá ser interrompido em caso de indeferimento de registro de candidatura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de julho de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 210/2024

Data: 04/07/2024

Concede afastamento temporário para fins eleitorais à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o teor do requerimento apresentado pela servidora abaixo identificada, requerendo afastamento temporário a partir da data de 05 de julho de 2024, para efeito de desincompatibilização, nos termos do art. 1º, inciso II, letra "L", da Lei Complementar Federal de Nº 64 de 18 de maio de 1990, atualizada pela Lei Complementar Federal Nº 135 de 04 de junho de 2010;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização, afastamento temporário à servidora Sra. LEZIANE ZANARDI, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga - 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº \*\*56373-\* SSP/MT e do CPF nº \*\*\*.980.631-\*\*, para exercício de atividades eleitorais, pelo período de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024, sem prejuízo da remuneração nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. O afastamento concedido nos termos do *caput* deste artigo poderá ser interrompido em caso de indeferimento de registro de candidatura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de julho de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 200/2024

Data: 04/07/2024

Concede afastamento temporário para fins eleitorais à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o teor do requerimento apresentado pela servidora abaixo identificada, requerendo afastamento temporário a partir da data de 05 de julho de 2024, para efeito de desincompatibilização, nos termos do art. 1º, inciso II, letra "L", da Lei Complementar Federal de Nº 64, de 18 de maio de 1990, atualizada pela Lei Complementar Federal Nº 135 de 04 de junho de 2010;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização, afastamento temporário à servidora Sra. IARA BEDIN LOURENÇO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, portadora do RG nº \*\*92311-\* SSP/MT e do CPF nº \*\*\*.295.971-\*\*, para exercício de atividades eleitorais, pelo período de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024, sem prejuízo da remuneração nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. O afastamento concedido nos termos do *caput* deste artigo poderá ser interrompido em caso de indeferimento de registro de candidatura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de julho de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 207/2024

Data: 04/07/2024

Concede afastamento temporário para fins eleitorais ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o teor do requerimento apresentado pelo servidor abaixo identificado, requerendo afastamento temporário a partir da data de 05 de julho de 2024, para efeito de desincompatibilização, nos termos do art. 1º, inciso II, letra "L", da Lei Complementar Federal de Nº 64 de 18 de maio

de 1990, atualizada pela Lei Complementar Federal Nº 135 de 04 de junho de 2010;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização, afastamento temporário ao servidor Sr. ANTONIO FLORÊNCIO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículo Emergencial - 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº \*3447\* SSP/MT e do CPF nº \*\*\*.990.301-\*\*, para exercício de atividades eleitorais, pelo período de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024, sem prejuízo da remuneração nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. O afastamento concedido nos termos do *caput* deste artigo poderá ser interrompido em caso de indeferimento de registro de candidatura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de julho de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 204/2024**

Data: 04/07/2024

Concede afastamento temporário para fins eleitorais ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o teor do requerimento apresentado pelo servidor abaixo identificado, requerendo afastamento temporário a partir da data de 05 de julho de 2024, para efeito de desincompatibilização, nos termos do art. 1º, inciso II, letra "L", da Lei Complementar Federal de Nº 64 de 18 de maio de 1990, atualizada pela Lei Complementar Federal Nº 135 de 04 de junho de 2010;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização, afastamento temporário ao servidor Sr. BANNER BAGATINI, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física - 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, portador do RG nº \*\*\*0323-\* SSP/MT e do CPF nº \*\*\*.669.281-\*\*, para exercício de atividades eleitorais, pelo período de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024, sem prejuízo da remuneração nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. O afastamento concedido nos termos do *caput* deste artigo poderá ser interrompido em caso de indeferimento de registro de candidatura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de julho de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 199/2024**

Data: 04/07/2024

Concede afastamento temporário para fins eleitorais à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o teor do requerimento apresentado pela servidora abaixo identificada, requerendo afastamento temporário a partir da data de 05 de julho de 2024, para efeito de desincompatibilização, nos termos do art. 1º, inciso II, letra "L", da Lei Complementar Federal de Nº 64, de 18 de maio de 1990, atualizada pela Lei Complementar Federal Nº 135 de 04 de junho de 2010;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização, afastamento temporário à servidora Sra. LUCIANI REGINA BULLA, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga – jornada de 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 11/R \*.32.15\* SSP/SC e do CPF nº \*\*\*.252.259-\*\*, para exercício de atividades eleitorais, pelo período de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024, sem prejuízo da remuneração nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. O afastamento concedido nos termos do *caput* deste artigo poderá ser interrompido em caso de indeferimento de registro de candidatura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de julho de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 201/2024**

Data: 04/07/2024

Concede afastamento temporário para fins eleitorais ao conselheiro tutelar que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o teor do requerimento apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA pelo membro do Conselho Tutelar abaixo identificado, requerendo afastamento temporário a partir da data de 05 de julho de 2024, para efeito de desincompatibilização, nos termos do art. 1º, inciso II, letra "L", da Lei Complementar Federal de Nº 64, de 18 de maio de 1990, atualizada pela Lei Complementar Federal Nº 135 de 04 de junho de 2010;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização, afastamento temporário ao conselheiro Sr. EVERALDO ANTUNES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, nomeado pela Portaria nº 013/2024 de 10/01/2024, portador do CPF nº \*\*\*.853.071-\*\*, devidamente licenciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para exercício de atividades eleitorais, pelo período de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, sem prejuízo da remuneração nos termos do § 6º do art. 24 da Lei municipal nº 827 de 21 de março de 2023.

Parágrafo Único. O afastamento concedido nos termos do *caput* deste artigo poderá ser interrompido em caso de indeferimento de registro de candidatura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de julho de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 203/2024**

Data: 04/07/2024

Concede afastamento temporário para fins eleitorais ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o teor do requerimento apresentado pelo servidor abaixo identificado, requerendo afastamento temporário a partir da data de 05 de julho de 2024, para efeito de desincompatibilização, nos termos do art. 1º, inciso II, letra "L", da Lei Complementar Federal de Nº 64 de 18 de maio de 1990, atualizada pela Lei Complementar Federal Nº 135 de 04 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização, afastamento temporário ao servidor Sr. ARNALDO LIMA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículo Emergencial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº \*\*\*4450-\* SSP/MT e do CPF nº \*\*\*.413.551-\*\*, para exercício de atividades eleitorais, pelo período de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024, sem prejuízo da remuneração nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. O afastamento concedido nos termos do *caput* deste artigo poderá ser interrompido em caso de indeferimento de registro de candidatura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de julho de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.527, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Altera dispositivos do Decreto nº 1.524 de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre o lançamento do IPTU do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2024 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 031, de 09 de dezembro de 2019 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

**Art. 1º. Por força deste Decreto, ficam alterados alguns dispositivos do Decreto nº 1.524, de 11 de junho de 2024,** que dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do município de União do Sul, referente ao exercício de 2024, que passam a ter a seguinte redação:

I – Dá nova redação ao *caput* do art. 3º do Decreto nº 1.524 de 11/06/2024:

**“Art. 3º - Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores, o Contribuinte deverá solicitar junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal as devidas retificações até a data de 20 de Julho de 2024.”**

II – Dá nova redação ao *caput* do art. 5º do Decreto nº 1.524 de 11/06/2024:

**“Art. 5º - Para pagamento em cota única, com vencimento em 31 de Julho de 2024, será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) do valor do imposto, conforme Art. 27, parágrafo único e Art. 50, parágrafo único, da Lei Complementar nº 031 de 09 de dezembro de 2019 (Código Tributário Municipal).”**

III – Dá nova redação às alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do art. 7º, do Decreto nº 1.524 de 11/06/2024:

**Art. 7º - Para o pagamento parcelado, ficam fixadas as seguintes datas para a quitação das parcelas:**

**“a) – Cota Única com 20% de desconto, com vencimento em 31 de Julho de 2024;”**

**“b) – 1ª (primeira) parcela, com vencimento em 30 de Agosto de 2024;”**

**“c) – 2ª (segunda) parcela, com vencimento em 30 de Setembro de 2024;”**

**“d) – 3ª (terceira) parcela, com vencimento em 30 de Outubro de 2024.”**

IV – Suprime o art. 10 do Decreto nº 1.524 de 11/06/2024:

**“Art. 10 – Supresso.”**

V – Converte o parágrafo único do art. 10 supresso em *caput* do novo art. 10 do Decreto nº 1.524 de 11/06/2024:

**“Art. 10. O Contribuinte deverá emitir seu carnê até o dia 31 de Julho de 2024, através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de União do Sul, no link <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefuniaosulmt/#guiaslptu> O contribuinte que não conseguir emitir seu carnê pelo sítio eletrônico deve procurar o Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal para retirar seu carnê.”**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 04 de julho de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

TERMO Nº 05/2024

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob Nº 01/2022, de 04/01/2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 06 de julho de 2024, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 01/2022, de 04 de janeiro de 2022, aditado pelo I termo aditivo em 30/12/2022, da servidora **Cinthia Thaynara Momore de Arruda**, contratada ao cargo de Enfermeira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de julho de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 041, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Modifica a redação do *caput* do art. 157 e seu § 1º com inclusão das alíneas “a” e “b”, e seu § 2º, da Lei Complementar Nº 029 de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de União do Sul), e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar”:

Art. 1º. Por força da presente Lei Complementar, a **Lei Complementar Nº 029, de 25 de setembro de 2019**, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de União do Sul, **passa a vigorar com as seguintes alterações:**

I – Dá nova redação ao *caput* do artigo 157, da Lei Complementar nº 029 de 2019:

**“Art. 157. O servidor público de provimento efetivo que esteja regularmente filiado a partido político terá direito a licença de 03 (três) meses para exercer atividade política/eleitoral, com garantia de seus vencimentos integrais, devendo se desincompatibilizar até 03 (três) meses anteriores à data da eleição.”**

II – Dá nova redação ao § 1º do artigo 157, com acréscimo das alíneas “a” e “b” ao mesmo parágrafo (§1º) do mesmo artigo (art. 157), da Lei Complementar nº 029 de 2019:

**“§ 1º. O servidor de provimento efetivo regularmente filiado a partido político, que se candidatar a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que esteja exercendo cargo comissionado de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, ou que exerça cargo ou função de arrecadação ou fiscalização tributária, dele será afastado nos seguintes prazos:”**

**“a) 06 (seis) meses anteriores à data da eleição, se candidato a Vereador, sem remuneração;”**

**“b) 04 (quatro) meses anteriores à data da eleição, se candidato a Prefeito ou Vice-Prefeito, sem remuneração, ressalvado o candidato servidor efetivo que exerce cargo ou função de arrecadação e fiscalização tributária, que terá assegurado seus vencimentos integrais somente pelo período de 03 (três) meses anteriores à data da eleição”.**

III – Dá nova redação ao § 2º do artigo 157, da Lei Complementar nº 029 de 2019:

**“§ 2º. A licença concedida na forma do *caput* (art. 157) será interrompida em caso de indeferimento do registro da candidatura, caso em que o servidor retornará imediatamente ao exercício do cargo ou função.”**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 04 de julho de 2024.

**CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 198/2024

Data: 03/07/2024

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde da servidora Sra. DÉBORA NOGUEIRA DA SILVA, ocupante por contrato temporário do cargo de Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cul-

tura, portadora da matrícula nº 2217, pelo período de 01 de julho de 2024 a 31 de agosto de 2024, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de julho de 2024.

**CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 208/2024

Data: 04/07/2024

Concede afastamento temporário para fins eleitorais ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o teor do requerimento apresentado pelo servidor abaixo identificado, requerendo afastamento temporário a partir da data de 05 de julho de 2024, para efeito de desincompatibilização, nos termos do art. 1º, inciso II, letra “L”, da Lei Complementar Federal de Nº 64 de 18 de maio de 1990, atualizada pela Lei Complementar Federal Nº 135 de 04 de junho de 2010;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização, afastamento temporário ao servidor Sr. ELISEU RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, em desvio de função desde a data de 16 de maio de 2023, quando, através da Portaria nº 140/2023 foi cedido para executar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº \*\*500633\* SSP/SP e do CPF nº \*\*\*.766.218-\*\*, afastamento ora concedido para exercício de atividades eleitorais, pelo período de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024, sem prejuízo da remuneração nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. O afastamento concedido nos termos do *caput* deste artigo poderá ser interrompido em caso de indeferimento de registro de candidatura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de julho de 2024.

**CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 205/2024

Data: 04/07/2024

Concede afastamento temporário para fins eleitorais à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o teor do requerimento apresentado pela servidora abaixo identificada, requerendo afastamento temporário a partir da data de 05 de julho de 2024, para efeito de desincompatibilização, nos termos do art. 1º, inciso II, letra “L”, da Lei Complementar Federal de Nº 64 de 18 de maio de 1990, atualizada pela Lei Complementar Federal Nº 135 de 04 de junho de 2010;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização, afastamento temporário à servidora Sra. NÁDIA CRISTINA DE CAMPOS TANAMATI, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga - 40 horas semanais, vinculada à

Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº \*\*\*5127-\* SSP/MT e do CPF nº \*\*\*.831.741-\*\*, para exercício de atividades eleitorais, pelo período de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024, sem prejuízo da remuneração nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. O afastamento concedido nos termos do *caput* deste artigo poderá ser interrompido em caso de indeferimento de registro de candidatura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de julho de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 209/2024

Data: 04/07/2024

Concede afastamento temporário para fins eleitorais à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o teor do requerimento apresentado pela servidora abaixo identificada, requerendo afastamento temporário a partir da data de 05 de julho de 2024, para efeito de desincompatibilização, nos termos do art. 1º, inciso II, letra "L", da Lei Complementar Federal de Nº 64 de 18 de maio de 1990, atualizada pela Lei Complementar Federal Nº 135 de 04 de junho de 2010;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização, afastamento temporário à servidora Sra. GISLENE FERREIRA DA SILVA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº \*\*3043-\* SSP/MT e do CPF nº \*\*\*.497.603-\*\*, para exercício de atividades eleitorais, pelo período de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024, sem prejuízo da remuneração nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. O afastamento concedido nos termos do *caput* deste artigo poderá ser interrompido em caso de indeferimento de registro de candidatura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de julho de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2024

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO** a empresa **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ: 13.386.936/0001-44, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD no município de Vale de São Domingos-MT, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA COM TERMO DE CONVENIO Nº 0679-2024/SINFRA E O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **VALOR CONTRATO:** R\$ 527.360,49 **DATA EMISSÃO:** 04/07/2024, **DATA VENCIMENTO:** 04/04/2025, **TIPO LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024. Vale de

São Domingos-MT, 04/07/2024, Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2024, CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO** a empresa **ANUNCIATTA EVENTOS, SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.157.439/0001-49, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA DE EVENTOS, compreendendo a disponibilização dos serviços de sonorização, estrutura de palco, iluminação, banheiro químico, sistema de projeção em led, cerimonial completo, estrutura de portal e cobertura treliçado, fotógrafo, tendas, projetos de layout do evento – prevenção de pânico e incêndio, decoração, segurança, climatização e brigadista, com fornecimento de todos materiais, equipamentos e pessoal necessários para a perfeita execução dos serviços, para atender ao evento 1º Encontro dos Produtores Rurais no Município de Vale de São Domingos a ser realizado nos dias 08 a 09 de novembro de 2024, pela Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, CONVÊNIO Nº 946295/2023, CELEBRADA ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA-MAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, ATRAVÉS DO PROGRAMA APOIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO NO SETOR AGROPECUÁRIO, para atender o Município de Vale de São Domingos-MT. **VALOR CONTRATO:** R\$ 109.600,00 **DATA EMISSÃO:** 04/07/2024, **DATA VENCIMENTO:** 04/07/2025, **TIPO LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024. Vale de São Domingos-MT, 04/07/2024, Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2024, CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO** a empresa **KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 35.910.898/0001-10, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA DE EVENTOS, compreendendo a disponibilização dos serviços de sonorização, estrutura de palco, iluminação, banheiro químico, sistema de projeção em led, cerimonial completo, estrutura de portal e cobertura treliçado, fotógrafo, tendas, projetos de layout do evento – prevenção de pânico e incêndio, decoração, segurança, climatização e brigadista, com fornecimento de todos materiais, equipamentos e pessoal necessários para a perfeita execução dos serviços, para atender ao evento 1º Encontro dos Produtores Rurais no Município de Vale de São Domingos a ser realizado nos dias 08 a 09 de novembro de 2024, pela Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, CONVÊNIO Nº 946295/2023, CELEBRADA ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA-MAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, ATRAVÉS DO PROGRAMA APOIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO NO SETOR AGROPECUÁRIO, para atender o Município de Vale de São Domingos-MT. **VALOR CONTRATO:** R\$ 41.000,00 **DATA EMISSÃO:** 04/07/2024, **DATA VENCIMENTO:** 04/07/2025, **TIPO LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024. Vale de São Domingos-MT, 04/07/2024, Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG

#### PORTARIA Nº 182/2024/DAE/VG

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **RAUL COELHO CURVO, matrícula 522**, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, Licença para Atividades Polílicas, conforme Lei Municipal n° 1.164/91. Art° 96 - § 1º e § 2º, a partir de **05/07/2024 a 21/10/2024**, nos seguintes termos:

• SEM ÔNUS, durante o período que mediar entre a sua escolha na convenção partidária como candidata até a véspera registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, conforme disposto no artigo 96, caput da Lei n° 1.164/1991, condicionado à juntada de cópia da ata da convenção partidária, constando o cargo eletivo a que irá se candidatar e o nome do partido:

• COM ÔNUS, a partir do registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, conforme o artigo 96, § 2º da Lei n° 1.164/1991, condicionado à juntada de comprovante de registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor à partir da data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Várzea Grande, 04 de julho de 2024.**

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

Diretor Presidente DAE/VG.

## RELATÓRIO

<b>Recurso Voluntário:</b> CMRF n° 132
<b>Processos Administrativos:</b> 835450/2022, 835456/2022, 838495/2022, 896226/2023 e 896230/2023
<b>Contribuinte:</b> BANCO DO BRASIL S/A
<b>CNPJ:</b> 00.000.000/3859-80
<b>Autos de Infração:</b> AIIMs n° 3275/2022 e 3276/2022
<b>Conselheiro Relator:</b> Bruno Lins Rios

**Ementa:** AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL. ISSQN SOBRE SERVIÇOS BANCÁRIOS. RECURSO VOLUNTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.

## RELATÓRIO

Preliminarmente, destaca-se que os Autos de Infração e Imposição de Multa (AIIM) n° 3275/2022 e n° 3276/2022 foram lavrados em decorrência do descumprimento de obrigação principal relativa a fatos geradores ocorridos, respectivamente, no período de janeiro de 2017 a novembro de 2021 e no período de janeiro de 2017 a março de 2021, sendo que o contribuinte epigrafado teve ciência de ambos em 11/09/2022 (Gespro n° 835456/2022 e n° 835450/22).

O recorrente, discordando da constituição do crédito tributário, apresentou Impugnação Administrativa requerendo, em síntese, a nulidade da ação fiscal (Gespro n° 838495/22) por entender que houve vícios formais, que o fisco tributou serviços não previstos em lei, que a base de cálculo considerada estava incorreta, que o imposto devido havia sido recolhido pelo Banco e que houve cerceamento de defesa, pois não foi especificado as contas contábeis autuadas.

A autoridade fiscal, ao apresentar as contrarrazões, asseverou que os argumentos da defesa não mereciam prosperar, que houve sim, conforme detalhado nos autos, o recolhimento a menor do imposto devido, que as contas tributadas foram devidamente especificadas, que a lista de serviços não é taxativa em sua horizontalidade e que não houve falta de informação por parte do ente municipal que caracterizasse cerceamento de defesa.

Em decisão de primeira instância ficou assentado que não houve vícios quanto a constituição do crédito tributário que justificasse qualquer anulação ou revisão de lançamento, que as contas contábeis tributadas foram devidamente enquadradas pela autoridade fiscal e que não houve excesso de exação por parte do fisco municipal. Por fim, julgou improcedente a soli-

citação do reclamante entendendo pela legalidade dos AIIMs n° 3275/2022 e n° 3276/2022.

Inconformado com a decisão de primeira instância que julgou improcedente os pedidos apresentados quando da impugnação dos autos de infração, a parte autuada apresentou Recurso Voluntário requerendo reforma da decisão proferida (Gespro n° 896226/2023 e n° 896230/2023). Na oportunidade, suscitou que houve cerceamento de defesa por não deferimento de prova pericial, postulou pela nulidade dos autos de infração por não discriminar os valores individualizados em cada tipo de receita; bem como, por exigir ou aumentar tributos sem previsão legal. Alegou ainda que havia erro na base de cálculo do ISSQN e na alíquota aplicada, que a lista de serviços é taxativa, que foi tributado rubricas não passíveis de tributação pelo ISSQN e que o tributo devido foi pago pelo Banco. Por fim requereu anulação da decisão de primeira instância para realização de perícia contábil, anulação dos autos de infração e que fosse declarado a inexistência de crédito tributário.

Diante disso, os autos foram novamente distribuídos à autoridade lançadora para fins de apresentação das contrarrazões (Gespro n° 896230/2023) tendo esta manifestado, em breve síntese, que a base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço, ou seja, a receita bruta sem nenhuma dedução e não a receita líquida, independente do banco ter lançado e cobrado, ter ou não recebido pela prestação do serviço; que os eventos contábeis foram devidamente discriminados com a identificação da origem e natureza do crédito; bem como, com a fundamentação legal do imposto a recolher; que foram tributadas as taxas e as tarifas cobradas e não operações financeiras; que todos os serviços tributados se enquadram nos subitens ou item 15 da lista de serviços e que houve falta de recolhimento do imposto; que os lançamentos de valores de "débitos no mês", nos balancetes diários ou balanços, realizados em contas internas de receitas, são para abater as despesas gastas nas prestações de serviços ou, ainda, para compensar os valores dos créditos, obtidos através de prestações de serviços, lançados e não recebidos pelos Bancos, pois que não foram pagos pelos seus clientes e que, mesmo assim, são tributados pelo ISS. Ademais, verifica-se que a autoridade fiscal enquadrou os serviços prestados com a lista de serviços anexa à LC n° 116/2003.

Por fim, os autos foram distribuídos ao Conselheiro Relator, que este subscreve para fins de análise e apresentação de voto.

## VOTO DO RELATOR

O presente voto se atentará aos critérios técnicos, visto que os ritos formais foram cumpridos. Portanto, será analisado apenas o Recurso Voluntário apresentado pela parte recorrente. Nos termos do inciso I, do art. 30, e ainda, do art. 33, ambos da Lei Municipal Complementar n°. 4.354/2018, é cabível recurso voluntário em detrimento de decisão contrária ao sujeito passivo. Com efeito, o recurso é admitido para a presente situação em análise.

## 1 - PRELIMINAR – CERCEAMENTO DE DEFESA E DA NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO

Alega a Recorrente em sede de preliminar que houve cerceamento de defesa e nulidade do auto de infração, sob o argumento de que houve irregularidade na constituição do crédito tributário, pois não houve discriminação dos valores individualizados, todavia, os argumentos da Recorrente não subsistem, conforme demonstraremos a seguir.

Os princípios do contraditório e da ampla defesa são assegurados pelo art. 5º, LV, da CF, consistindo, ademais, corolário do princípio do devido processo legal, caracterizado pela possibilidade de resposta e a utilização de todos os meios de defesa em Direito admitidos. Na esfera do direito probatório, ele se manifesta na oportunidade que os litigantes têm de requerer a produção de provas e de participar de sua realização, assim como também de se pronunciar a respeito de seu resultado.

No cálculo do montante do tributo devido levaram-se em conta os lançamentos efetuados nos balancetes mensais por COSIF/RUBRICA CONTÁ-

BIL de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, apresentados pela própria agência bancária.

Posteriormente, com base nos lançamentos efetuados nos BALANCETES MENSAIS POR COSIF/RUBRICA CONTÁBIL de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, apresentados pela própria agência bancária, a receita tributável apurada nos MDL-RT-IP - Mapas Descritivos de Levantamentos de Receitas Tributáveis - ISSQN/Próprio de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022;

Observa-se que o impugnante reduz a base de cálculo das receitas tributáveis pequenas e médias, lançando, de forma indiscriminada e injustificável, valores na coluna "débito", diminuindo, inadequadamente e, ilegalmente, os valores na coluna "saldo atual", dos balancetes diários ou balanços.

O art. 114, do Código Tributário Nacional, ensina que: "*Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência*".

O art. 116, bem como os seus Incisos I e II, do Código Tributário Nacional, esclarece:

"Art. 116. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes seus efeitos:

" - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;

"II -tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos do direito aplicável".

O art. 1º, da Lei Complementar Federal N° 116, de 31 de julho de 2003, arremata:

"Art. 1º O imposto sobre serviços de qualquer natureza, de competência dos municípios e do distrito federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador".

A natureza jurídica específica do ISS é determinada pelo fato gerador da obrigação principal. Ocorrendo o fato gerador da obrigação principal, nasce a obrigação fiscal de pagar o ISS. O fato gerador da obrigação principal é a situação, definida em lei, como necessária e suficiente à sua ocorrência.

A situação, definida em lei, como necessária e suficiente à ocorrência do fato gerador do ISS, é a prestação de serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar Federal N° 116, de 31 de julho de 2003, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador. Por se tratar de situação fática, considera-se ocorrido o fato gerador do ISS e existentes seus efeitos, desde o momento em que se verifique A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que é a circunstância material necessária para surgir a obrigação fiscal do contribuinte de pagar o ISS.

Assim, havendo prestação de serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar Federal N° 116, de 31 de julho de 2003, surge a obrigação fiscal do contribuinte de pagar o ISS.

Portanto, o art. 7º, da LC n° 116/2003, diz, de forma clara e incontestável, a base de cálculo do imposto é o preço do serviço; não, a receita líquida, ou seja, o preço do serviço menos as despesas, ou seja, a receita bruta, sem nenhum tipo de dedução;

Sendo assim, havendo a prestação de serviços, que é a circunstância material necessária para surgir a obrigação fiscal, a impugnante tem que pagar o ISSQN, independentemente da validade, da invalidade, da nulidade, da anulabilidade e da anulação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, bem como da sua legalidade, da sua ilegalidade, da sua moralidade, da sua imoralidade, da sua licitude, da sua ilicitude e da sua obtenção ou não, de resultados satisfatórios, ainda que, mesmo, lançado e cobrado, o cliente não

tenha pago e, conseqüentemente, a impugnante não tenha recebido pela prestação de serviço.

Observem que o art. 1º da LC n° 116/2003, não diz "o fato gerador é a prestação de serviços constantes nos subitens da lista anexa (...)"; mas, sim, "o fato gerador é a prestação de serviços constantes da lista anexa (...)". Como a lista anexa é composta de itens e subitens, "o fato gerador é a prestação de serviços constantes nos itens e subitens da lista anexa (...)".

Face ao exposto, os serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela união ou por quem de direito somente poderão ser enquadrados: Em um primeiro momento, nas especialidades, especificidades ou generalidades dos: Subitem 15.01 da Lista de Serviços: Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres; Subitem 15.02 da Lista de Serviços: Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas;

Caracteriza cerceamento de defesa quando os elementos de prova constantes dos autos não são suficientes para o julgamento da questão e não se oportunizou às partes a produção das provas que entendessem importantes para o deslinde da causa.

Para dar cumprimento a esta função institucional, deve o juiz obrigatoriamente decidir conforme a prova produzida nos autos. E tal é a importância da prova que o artigo 371 do Código de Processo Civil adota a respeito "o princípio da aquisição processual", segundo o qual, uma vez produzida a prova, é ela incorporada ao processo, resultando deste fenômeno da absorção que se torna irrelevante quem produziu esta ou aquela prova (salvo na análise do ônus da prova), sendo sua observância obrigatória ao julgador.

O livre convencimento do juiz e a prova produzida nos autos: para dar cumprimento a esta função institucional, deverá o juiz obrigatoriamente decidir conforme a prova produzida nos autos. E tal é a importância da prova que o artigo 371 do Código de Processo Civil adota a respeito "o princípio da aquisição processual", segundo o qual, uma vez produzida a prova, é ela incorporada ao processo, resultando deste fenômeno da absorção que se torna irrelevante quem produziu esta ou aquela prova (salvo na análise do ônus da prova), sendo sua observância obrigatória ao julgador.

Neste sentido temos o seguinte julgado;

PROCESSUAL CIVIL - CERCEAMENTO DE DEFESA - JULGAMENTO ANTECIPADO – NULIDADE AFASTADA Não há que se falar em cerceamento de defesa quando a produção de provas se mostra absolutamente inócua. **Além disso, cabe ao juiz "ampla liberdade para analisar a conveniência e a necessidade da produção de provas, podendo perfeitamente indeferir provas periciais, documentais, testemunhais e/ou proceder ao julgamento antecipado da lide, se considerar que há elementos nos autos suficientes para a formação de sua convicção quanto às questões de fato ou de direito vertidas no processo,** sem que isso implique cerceamento do direito de defesa" (Agint no Agint no AREsp n. 843.680, Min. Herman Benjamin). RESPONSABILIDADE CIVIL - DANOS MORAIS E RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO - EMPRÉSTIMO VIA CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO - DESCONTOS EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - CONTRATAÇÃO DEMONSTRADA - REPETIÇÃO INVIÁVEL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DESCABIMENTO - ATO ILÍCITO – INOCORRENCIA Comprovada a contratação de empréstimo via cartão de crédito consignado e o recebimento dos valores, é indevida a condenação da instituição financeira à repetição de indébito e ao pagamento de indenização por danos morais, por não haver ato ilícito causador de prejuízo. (TJSC, Apelação n. XXXXX-92.2020.8.24.0020, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Luiz César Medeiros, Quin-

ta Câmara de Direito Civil, j. Tue Aor 26 00:00:00 GMT-03:00 2022). (grifo nosso)

Portanto não há que se falar em cerceamento de defesa quando a produção de provas se mostra absolutamente inócua. Além disso, cabe ao juiz "ampla liberdade para analisar a conveniência e a necessidade da produção de provas, podendo perfeitamente indeferir provas periciais, e/ou proceder ao julgamento antecipado da lide, se considerar que há elementos nos autos suficientes para a formação da sua convicção.

Por fim, neste caso, aplico a presunção de validade dos atos administrativos, uma característica inerente a todos esses atos. Na medida em que a Administração atua e atuou no caso em espeque nos estritos ditames legais, conforme o princípio da legalidade, visando resguardar e alcançar o interesse público. A presunção de validade é, evidentemente, relativa (*iuris tantum*) e poderia ser contestada pelo interessado mediante prova em contrário, todavia, mesmo diante do contraditório e ampla defesa exercidos nos autos não restou existo.

## 2 - DO LANÇAMENTO – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, convém pontuar, em atenção a legislação tributária vigente, que a **base de cálculo do ISS**, segundo o artigo 7º da Lei Complementar nº 116/2003, é o "**preço do serviço**". Tal imposto é instituído e/ou modificado pelos municípios de todo território nacional (Art. 156, III, Constituição Federal).

Pois bem, o art. 145, §1º, da CRFB/1988, estabelece que sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Desta forma, a Carta Republicana trouxe o princípio da personalização do imposto, em que a cobrança da exação não ultrapassará a figura do sujeito passivo descrita na lei tributária. Nesse sentido, a Lei Complementar 116/2003, em seu art. 5º, é clara em ensinar que o contribuinte do imposto sobre serviços de qualquer natureza é o prestador do serviço.

Nessa mesma linha, o Código Tributário Nacional, em seu art. 121, parágrafo único, trouxe em seus incisos I e II, que o sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II - responsável, quando, sem revestir-se a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei.

Dessas disposições de lei complementar, pode-se extrair que o contribuinte do imposto sobre serviços será a pessoa que presta o serviço, pois mantém relação pessoal e direta com a situação que constitui o fato gerador do imposto. Sobre o fato gerador do imposto sobre serviços, o art. 114, do CTN, ensina que o fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência.

Ainda, pode-se citar a lição trazida no art. 116, incisos 1 e II, do CTN, quando dispõe que se considera ocorrido o fato gerador e existente seus efeitos:

I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios.

II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

O fato gerador do imposto sobre serviços é uma "situação de fato", nos termos do art. 116 acima exposto. Além disso, ao ISSQN é aplicável a constituição do crédito tributário através do lançamento por homologação, previsto no art. 150, do CTN, em que ocorre quanto aos tributos cuja a legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem

prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

Aliás, nesse ponto, cabe trazer à baila o art. 118, inciso I, do CTN, em que ensina que a definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se (desconsiderando-se) a validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelo contribuinte, responsáveis ou terceiros.

Preço do serviço é todo valor cobrado para colocar o serviço a disposição do cliente. Nele são incluídos os custos de mão-de-obra direta e indireta, materiais, despesas administrativas, tributos diretos e indiretos, margem de lucro e demais insumos usados na prestação do serviço.

No Município de Várzea Grande/MT a base de cálculo do ISSQN, como preço do serviço, é tratada no artigo 85 do Código Tributário Municipal (Lei nº 1.178/1991), nos seguintes termos:

**Art. 85 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço prestado.**

§ 1º- Considera-se o **preço do serviço tudo o que for devido, recebido ou não**, em consequência da sua prestação, a ele se incorporando os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros.

(...)

§ 3º- Não serão deduzidos do preço do serviço os descontos e abatimentos condicionados, como tais entendidos os que estiverem subordinados a eventos futuros e incertos. (grifo e negrito meu).

O Regulamento do ISSQN (Decreto nº 131/1993) também contribui:

**Art. 12 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.**

§ 1º - Considera-se preço do serviço a **receita bruta** a ele correspondente, **sem nenhuma dedução**, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer condição. (grifo e negrito meu).

Em virtude da previsão legal acima repisada, **a base de cálculo do ISSQN dos serviços prestados por instituições bancárias**, diferentemente do ventilado pela fiscalizada, **é a receita bruta** formada pelos valores auferidos mensalmente pela prestação dos seus serviços correlatos, sem levar em consideração efetivo recebimento do preço do serviço e/ou descontos concedidos pelo o adimplemento das negociações efetuadas.

Um dos critérios que a Constituição exige na hipótese de incidência de todos os tributos é o critério material, o qual determina o fato jurídico que será tributado pelo ente federativo, isto é, a materialidade do tributo. No caso do ISSQN, o critério material é a prestação de algum dos serviços dispostos na lista anexa à Lei Complementar nº 116/03.

Assim, nota-se pela leitura dos conceitos acima transcritos que a prestação de serviço corresponde a uma "prestação de esforço" (físico-intelectual), produtor de utilidade (material ou imaterial) de qualquer natureza o qual deve advir de um negócio jurídico pertinente a uma obrigação de fazer, de forma que tem-se as seguintes conclusões: (i) só há incidência do ISSQN sobre prestação de serviço e (ii) a atividade deve ser necessariamente uma "obrigação de fazer".

Analisando o Recurso Voluntário apresentado em conjunto com as contrarrazões emanadas pela autoridade fiscal e demais documentos careados aos autos em detrimento da legislação tributária e das normas de contabilidade aplicadas as instituições financeiras entendo que as diversas e distintas premissas suscitadas pela recorrente se revelam totalmente improcedentes, visto que não possuem respaldo legal, probatório e demonstram-se contraditórias entre si.

Em suas razões a Recorrente sustenta que todas as hipóteses de incidência do ISSQN devem estar previstas em lei, especialmente de acordo com a Lei Complementar nº 116/2003, e que o Fisco teria estendido o rol taxativo da lista anexa à Lei Complementar supracitada, apontando como tributáveis serviços que não constariam na lista.

Vejam, os argumentos da Recorrente não prosperam, conforme previsto na LC n° 116/2003, o ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços que constem da lista anexa a lei, não dependendo a sua incidência do “nome” ou denominação dada ao serviço prestado, mas, da caracterização da sua natureza, vejamos:

“**Art. 1º.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 4º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.”

Nesse sentido, a cobrança do Imposto sobre Serviços (ISS) pelos municípios pode ser estendida às atividades inerentes aos serviços especificados em lei, sem ficar restrita aos itens listados na Lei Complementar (LC) 116/2003.

Também neste sentido, insta destacar que os serviços apontados, sejam atividades-meio ou atividades-fim não são operações financeiras e não estão sujeitos ao Imposto sobre Operações Financeiras – IOF.

Ocorre que o **apelo do autuado, no caso concreto, é desprovido de fundamento legal e probatório** conforme será demonstrado a seguir.

Sob a perspectiva contábil, os Bancos devem realizar a escrituração de suas operações de forma padronizada, por exigência do Banco Central do Brasil, que estabeleceu, através de normas, portarias, cartas, etc., um plano de contas padrão por meio do **COSIF** - Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional.

De acordo com a **Circular N° 1273/1.987**, o COSIF têm por objetivo uniformizar os registros contábeis dos atos e fatos administrativos praticados, racionalizar a utilização de contas, estabelecer regras, critérios e procedimentos necessários à obtenção e divulgação de dados, possibilitar o acompanhamento do sistema financeiro, bem como a análise, a avaliação do desempenho e o controle, de modo que as demonstrações financeiras elaboradas, expressem, com fidedignidade e clareza, a real situação econômico-financeira da instituição e conglomerados financeiros.

Estas normas e procedimentos, bem como as demonstrações financeiras padronizadas previstas neste Plano, são de uso **obrigatório** para bancos e cooperativas em geral, entre outros. Assim, portanto, as instituições financeiras são regidas pelas normas editadas pelo Banco Central do Brasil e não pela Lei N° 6.404/76.

A simples escrituração contábil não constitui elemento suficientemente comprobatório, devendo a escrituração ser **fundamentada em comprovantes hábeis para a perfeita validade dos eventos, transações e atos e fatos administrativos.**

A forma de classificação contábil de quaisquer bens, direitos e obrigações não altera, de forma alguma, as suas características para efeitos fiscais e tributários, que se regem por regulamentação própria.

As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem elaborar e divulgar as seguintes demonstrações financeiras anuais, relativas ao exercício social, e semestrais, relativas aos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro (Res CMN N° 4818 art 2º):

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado;
- c) Demonstração do Resultado Abrangente;
- d) Demonstração dos Fluxos de Caixa; e
- e) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

**As demonstrações financeiras mencionadas devem ser divulgadas acompanhadas das respectivas notas explicativas. (Res CMN N° 4818 art 2º § 1º).**

Segundo a Resolução N° 4818 CMN as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN que os ativos e passivos, receitas e despesas, conforme artigo 7º, §1º, III, “a” e “b” a) **devem ser reconhecidos segundo o regime de competência**; e b) **não podem ser compensados**, exceto se exigido ou permitido por norma específica emanada do Conselho Monetário Nacional ou do BACEN;

O item 4 da Seção 1 “Princípios Gerais” da Circular N° 1273 menciona que, a par das disposições legais e das exigências regulamentares específicas atinentes à escrituração, observam-se, ainda, os princípios fundamentais de contabilidade, cabe à instituição:

a) adotar métodos e critérios uniformes no tempo, sendo que as modificações relevantes **devem ser evidenciadas em notas explicativas**, quantificando os efeitos nas demonstrações financeiras, quando aplicável; (grifo e negrito meu)

b) **registrar as receitas e despesas no período em que elas ocorrem e não na data do efetivo ingresso ou desembolso, em respeito ao regime de competência**; (grifo e negrito meu)

(...)

e) proceder às devidas conciliações dos títulos contábeis com os respectivos controles analíticos e mantê-las atualizadas, conforme determinado nas seções próprias deste Plano, devendo a respectiva documentação ser arquivada por, pelo menos, um ano.

Dentre as regras estabelecidas pelo Banco Central para contabilização bancária destaca-se a determinação de que os ativos e passivos, receitas e despesas devem ser reconhecidos segundo o regime de competência, regime este compatível com a legislação tributária. Neste sentido, o recorrente comete um “erro” gravíssimo ao deixar claro que adota o regime de caixa para tributação do ISSQN conforme se depreende da seguinte passagem “... a base de cálculo do ISSQN deve circunscrever-se ao efetivo valor que ingressa nos cofres do prestador, em decorrência do serviço prestado.” Como vimos, a base de cálculo do imposto sob análise é preço do serviço, **recebido ou não**, motivo pelo qual a empresa autuada, ao considerar tão somente os valores efetivamente recebidos, **está descumprindo a legislação tributária.**

Ressalta-se, conforme alega a autoridade fiscal, não há indícios de cerceamento das razões de defesa, posto que foram identificados e autuado, conforme a legislação tributária vigente, todas as ações que levaram a apuração do crédito tributário.

No cálculo do montante do tributo levaram-se em conta os lançamentos efetuados nos balancetes mensais por COSIF/RUBRICA CONTÁBIL apresentados pela própria agência bancária.

Observa-se que o impugnante reduz a base de cálculo das receitas tributáveis pequenas e médias, lançando, de forma indiscriminada e injustificável, valores na coluna “débito”, diminuindo, inadequadamente e, ilegalmente, os valores na coluna “saldo atual”, dos balancetes.

A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do imposto municipal, da parte da Recorrente, está assentada na seguinte ATUTUDE, POR ELA, UTILIZADA: reduz a base de cálculo das receitas tributáveis pequenas e médias, lançando, de forma indiscriminada e injustificável, valores na coluna “débito”, diminuindo, inadequadamente e, ilegalmente, os valores na coluna “saldo atual”, dos balancetes diários ou balanços.

Esta situação, mais uma vez, demonstra que o **Recurso Voluntário apresentado foi elaborado em total dissonância face à legislação tributária e as normas de contabilidade.** Está claro que o recorrente não teve o zelo de redigir seus argumentos de forma coerente e com amostras concretas de suas alegações, se limitando a ventanear teorias genéricas, descabidas que colidem frontalmente com as normativas legais.

Conclui-se, deste modo, que não há vício sobre quaisquer pressupostos de fato no lançamento da exação que justificasse qualquer anulação ou re-

visão do lançamento, tendo este obedecido todos os preceitos legais para sua constituição.

Não há excesso de exação, pois não houve cobrança de tributo não previsto em lei, tampouco empregado quaisquer meios confiscatórios para sua cobrança, foram utilizados critérios legais objetivos para enquadramento dos parâmetros para concepção do valor venal da base de cálculo e posterior cômputo da exação.

Foram identificados pela autoridade fiscal que contrarrazoou os enquadramentos fiscais adequados das contas tributadas, com base na legislação fiscal vigente, com a ausência da parte impugnante de apontamento de tratar de serviço financeiro, não tributável por este Fisco Municipal, ou seja, fora do campo de incidência do ISSQN.

Por fim ao analisar os argumentos da empresa autuada no âmbito do Recurso Voluntário impetrado, voto pela total improcedência.

### 3 - DISPOSITIVO

Posto isso e observada as disposições legais da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 5.172/1966 que institui o Código Tributário Nacional, a Lei Complementar Federal nº 116/2003, Lei nº 1.178, de 23 de dezembro de 1991, que institui o Código Tributário do Município de Várzea Grande e COSIF - Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - Circular N° 1273/1.987. **RECEBO** os recursos, ante suas tempestividades e admissibilidades, os quais se encontram devidamente motivado, analiso a **CONVENCIONALIDADE** do julgamento de primeira instância com os estatutos, as convenções, os tratados e os pactos internacionais, e ainda, **NEGO PROVIMENTO** no mérito, para julgar integralmente improcedente o Recurso Voluntário apresentado quanto ao AIIM nº 3275/2022 e quanto ao AIIM nº 3276/2022, visto que simples alegações, que não se sustentam materialmente, não podem ser admitidas para afastar a incidência do imposto; padece de fundamentação legal e probatória capaz de anular a decisão de 1ª instância.

Várzea Grande/MT, 03 de maio de 2024.

#### BRUNO LINS RIOS

CONSELHEIRO RELATOR

#### VOTO VISTA

O Conselheiro Fernando Luiz Krupinski, em reunião ordinária do Conselho Fiscal realizada em 03/05/2024 na qual foi apresentado o voto, por não estar devidamente convencido a respeito da matéria, considerando previsão do artigo 40 da LC nº 4.354/2018 em c/c artigo 45 do Decreto nº 85/2018, solicitou vista dos autos visando fundamentar melhor seu voto.

Destaca-se que o voto vista apresentado a seguir não divergiu da conclusão deste Relator, visto que também concluiu pela manutenção dos autos de infração lavrados, vejamos:

#### 1. DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 3275/2022

##### 1.1 - Do Recurso Voluntário (protocolo Gespro nº 896226/2023)

Conforme documentos acostados aos autos do AIM nº 3275/2022, verifica-se que o Banco do Brasil, CNPJ nº 00.000.000/3859-80, foi cientificado quanto ao Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF em 15/07/2022. Após análise da documentação apresentada e confrontação de Imposto devido com Imposto recolhido, constatou-se um saldo de ISSQN a receber no valor de R\$ 422.115,54 (quatrocentos vinte e dois mil, cento e quinze reais e cinquenta e quatro centavos). O Crédito em questão foi constituído por meio de AIIM, cientificado ao contribuinte em 22/09/2022, que com os acréscimos legais, a época de sua lavratura, perfaz o montante de R\$ 1.484.944,42 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Em 29/09/2022 o autuado apresentou **Defesa Administrativa** (Processo Gespro nº 838495/2022) que, após ter sido submetida às contrarrazões da autoridade lançadora, foi encaminhada ao **jugador de primeira instância**

**que considerou improcedente a impugnação apresentada** nos seguintes termos:

“ Conclui-se, deste modo, que não há vício sobre quaisquer pressupostos de fato no lançamento da exação que justificasse qualquer anulação ou revisão do lançamento, tendo este obedecido todos os preceitos legais para sua constituição. Não há excesso de exação, pois não houve cobrança de tributo não previsto em lei, tampouco empregado quaisquer meios confiscatórios para sua cobrança, foram utilizados critérios legais objetivos para enquadramento dos parâmetros para concepção do valor venal da base de cálculo e posterior cômputo da exação.

Foram identificados pela autoridade fiscal que contrarrazoou os enquadramentos fiscais adequados das contas tributadas, com base na legislação fiscal vigente, com a ausência da parte impugnante de apontamento de tratar de serviço financeiro, não tributável por este Fisco Municipal, ou seja, fora do campo de incidência do ISSQN.

**Deste modo, julgo IMPROCEDENTE a solicitação da parte reclamante, entendendo pela legalidade dos AIIM's nº 00003275/2022 e nº 00003276/2022.”**

Em 26/06/2023, por não concordar com a decisão proferida, o Banco apresentou **Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo** alegando, em sede de preliminares:

a) cerceamento de defesa, em afronta aos princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório e nulidade da decisão de 1ª Instância por não deferimento do pedido de produção de prova pericial (perícia contábil) pleiteada na Impugnação.

b) nulidade do Auto de Infração por ilegalidade visto que:

- não foi discriminado os valores individualizados em cada tipo de receitas e fatos geradores;

- seria impossível saber quais os tipos de receitas pretendidos à tributação, pois nos autos constam apenas os totais mensais das receitas e dos impostos cobrado;

- não consta nos autos demonstrativo e memória de cálculo discriminados e detalhados mês a mês pelas diferenças em cada rubrica contábil, separando os valores originais devidos, multa, juros e correção monetária e respectivos índices;

- sequer houve a identificação das rubricas/desdobramento contábeis cujas receitas pretende-se o crédito tributário, sendo inexistente a fundamentação legal da infração pretendida, ou seja, não houve a descrição clara e precisa da hipótese de incidência do imposto, tampouco a correlação da tipicidade e do fato gerador pretendidos, o que torna nulas as autuações ora impugnadas;

- os princípios do contraditório e/da ampla defesa restam maculados, bem como o do devido processo legal;

- autos de infração não atenderam aos requisitos do art. 202, III, e parágrafo único, CTN, e art. 203; LEF, art. 2º, § 5º, III, e § 6º;

- o fiscal tributário municipal não pode fazer incidir imposto sem que a base legal/fato gerador esteja previamente expressa em lei;

- houve infringência aos princípios da legalidade, da estrita legalidade e tipicidade.

No mérito sustentou que houve erro na base de cálculo do ISSQN, posto que:

- o fisco desconsiderou a coluna débitos do balancete;

- o imposto cobrado sobre os lançamentos a débito corresponde ao montante de R\$ 417.818,73;

- os lançamentos de débitos nos balancetes não são meros abatimentos ou compensação de créditos ora destacado pelo Fisco em sua apuração. Nem lançamentos de crédito ou débitos errados em contas incorretas ou lançadas a maior ou menor discurridas pelo Auto;

- o fato gerador do ISS é a prestação do serviço cujo valor do imposto deve incidir sobre a diferença entre os créditos e débitos para se chegar à BASE DE CÁLCULO resultante;

- nem todas as rubricas de receita do Banco recebem lançamentos a débito, e este comumente podem ocorrer pelos seguintes motivos: a) Rubricas de Pacotes de Serviço, Plano Ouro de Serviços, Pacotes Bônus Celular; b) 51975-1530 Tesouro Nacional – DMPL – De Créditos Sob Administração – Rendas de Operações Especiais, 51799-4801 Refinanciamento – Lei nr 8727-93 – Comissão sobre Administração de Dívidas do Setor Público, 81795-1900 e 51798-0401 Adiantamento a Depositante, além de outras; c) 81799-9101 Anuidades Operações com Cartões Rendas de Outros Serviços; d) demais rubricas;

- a diferença entre o preço cobrado e o “preço máximo possível” não poderia ser levada a tributação por ISS, pois não se estaria diante de desconto, mas, de preço do serviço, resultante da livre negociação entre Banco e cliente;

- a Lei LC 116/2003 em nenhum momento vedou a dedução dos descontos concedidos aos tomadores dos serviços;

- o “preço diferenciado” seria um desconto incondicional, não sujeito a evento futuro e incerto e que, ainda que fosse desconto condicional, o raciocínio se manteria, pois a base de cálculo do ISS deve circunscrever-se ao efetivo valor que ingressaria nos cofres do prestador;

- se o valor é reduzido, em razão de desconto condicional ou incondicional, concedido ao tomador, nem por isso, a base de cálculo do tributo se altera, até porque ela não pode agregar valores que superem os montantes de receita efetivamente percebidos pelo prestador.

Ainda, quanto ao mérito, sustentou a existência de divergência de alíquotas, que a cobrança de R\$ 4.679,48 se refere à apuração de ISSQN com alíquota indevida, que o Fisco tributou as rubricas todas na alíquota única de 5%, sendo que a rubrica “51799- 8102-02” estaria associada ao subitem 17.19 que a legislação prevê a alíquota de 3%. Complementando discorreu que cada um dos tipos de serviços prestados na Lista de Serviços da LC 116/2003 deve ser taxado conforme a alíquota prevista para aquele item da lista. Conclui afirmando que o Banco presta serviços de intermediação para empresas do conglomerado e que nestes casos algumas rubricas são enquadradas em outros itens da LC 116/2003, diferentes do item 15, citando como exemplo as rubricas vinculadas ao subtítulo 51799.81.01-4 - DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS, cujos desdobramentos encontram-se vinculados pela no subitem 10.02

Por fim, a Recorrente sustenta a necessidade de perícia técnica para:

- detalhar quais os serviços elencados pelos agentes fiscais e que resultaram na autuação;

- especificar qual a natureza destes serviços, indicando pelo fisco municipal e que serviram como fato gerador do ISSQN;

- descrever o constante do Plano Contábil das instituições do Sistema financeiro Nacional - COSIF, em relação às rubricas apontadas nas infrações lavradas pelo fisco municipal;

- apurar, de forma detalhada, se a lista de serviços, nos itens específicos às instituições financeiras, abrange todos os serviços que serviram de base para o lançamento do Imposto e que não está correto o lançamento efetuado pelo fisco municipal;

- confirmar que os recolhimentos efetuados pelo Banco foram realizados de forma correta;

- análise dos índices de correção monetária (percentuais e nomenclatura, se IPC, INPC, OTN etc.);

- análise da incidência de juros e de eventual bis in idem;

- outras questões abordadas na impugnação;

- comprovar a INSUBSISTENCIA do Auto de Infração.

Arrematou o Recurso Voluntário requerendo a nulidade da decisão de 1ª instância, com retorno dos autos para produção da prova pericial, a declaração de nulidade do AIIM com improcedência do processo administrativo, reconhecendo a ilegalidade e insubsistência da autuação, pela inclusão de receitas atinentes a fatos geradores não tributáveis e cobranças irregulares de alíquotas e inaplicabilidade da multa e penalidade. E, ainda, a declaração de inexigibilidade do crédito tributário ante os pagamentos já efetuados pela Recorrente.

## 1.2 - Das Contrarrrazões do Recurso Voluntário (protocolo Gespro nº 896230/2023)

Em sede de Contrarrrazões ao Recurso a autoridade fiscal apresentou suas razões, fls. 23 a 69, sustentando, resumidamente, que a alegação apresentada pela Impugnante sobre o cerceamento do direito de defesa, por ausência de certas formalidades no lançamento tributário e no auto de infração, NÃO PROCEDE, pois que o Auto de Infração nº 3275/2022 traz a motivação do fato gerador do ISS sobre as contas nas quais são identificadas os serviços prestados pelo atuado e que foram apontados, de forma detalhada, os valores das bases de cálculos, a alíquota aplicável, os valores dos tributos, os tributos pagos, os tributos devidos, os tributos atualizados, os juros, as multas e os totais devidos. Nesse sentido, também houve a descrição clara e precisa do fato que motivou a autuação e que o fisco, de forma minuciosa, informou quais contas teriam sido incluídas na base de cálculo do ISS, apresentou os valores auferidos por receita por mês e as enquadrando nos itens da Lista de Serviços. Portanto, as alegações da IMPUGNANTE sobre a ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa pelo fato de que não há discriminação dos valores de cada tipo de receita e dos fatos geradores e que há ausência de demonstrativo e de memória de cálculo do crédito tributário levantado pelo Fisco, NÃO PODEM PROSPERAR!

Quanto a lista de serviços tributáveis, discorreu quanto a definição jurídica e não técnica ou semântica de serviço, elencando o art. 156, III, da Constituição Federal, que prevê que os serviços de qualquer natureza serão, de jure, de direito definidos em lei complementar federal. Neste aspecto, a Lei Complementar Federal 116/2003 define por sua lista anexa quais são os serviços de qualquer natureza sujeitos à tributação do ISS.

Enfatizou que a “lista anexa” (lista de serviços anexa à LC nº 116/2003) é de serviços e não, de objetivos sociais, objetos contratuais, atividades econômicas e eventos contábeis, razão pela qual não há que se preocupem enquadrar, literalmente, textualmente, na lista de serviços, o objetivo social, o objeto contratual, a atividade econômica ou o evento contábil, uma vez que a lista é de serviços e não, de objetivo social, objeto contratual, atividade econômica ou evento contábil, logo o serviço prestado é que deve estar elencado na lista de serviços. Exemplo: o evento contábil “taxa de empréstimo” propicia um serviço prestado de análise de crédito. O serviço prestado de análise de crédito, e não o evento contábil de “taxa de empréstimo”, é que deve estar elencado na lista que é de serviços.

Pontuou a autoridade fiscal a irrelevância legal da nomenclatura tributária do serviço, apontando o §4º do art. 1º, da LC nº 116/2003 e que a Lista de Serviços é não taxativa na sua horizontalidade, podendo ser ampliada em qualidades de serviços nos itens e subitens, e taxativa na sua verticalidade, não podendo ser ampliada em quantidades de itens e subitens, a não ser que sejam desdobramentos de itens e subitens anteriores.

Afirma também em suas contrarrrazões que independentemente do serviço prestado ser atividade-meio ou atividade-fim, a condição, *sine qua non*, para ser tributado pelo ISS é constar na lista de serviços da Lei Complementar nº 116/2003. Enfatiza que admitir a incoerência do fato gerador do ISS pelo simples fato de que o serviço prestado, constante da lista de serviço, é um serviço necessário (atividade-meio) para se realizar uma operação financeira (atividade-fim) é desconhecer, desconsiderar e desrespeitar o art. 1º da Lei Complementar nº 116/2003, é inovar o ordenamento Jurídico por meio de entendimentos tendenciosos. Pontua ainda que a defendente não registrou que as taxas e as tarifas cobradas, ainda que atividades-

meio necessária para uma operação financeira (atividades-fim), NÃO SÃO OPERAÇÕES FINANCEIRAS E NEM ESTÃO SUJEITOS AO IOF.

Quanto ao mérito, afirma que o imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro ou relativas a títulos ou valores mobiliários - IOF apresenta 5 (cinco) modalidades genéricas de incidência, porém nenhuma operação financeira foi submetida à tributação do ISS.

Destaca a autoridade lançadora que os serviços prestados pelos Bancos e tributados pelo ISS são escriturados em subcontas de contas terciárias, que estão dentro de contas secundárias, que estão contidas em contas primárias, que, por sua vez, fazem parte das contas de resultados credoras, do plano de contas do COSIF - Contabilidade do Sistema Financeiro, instituído pelo BACEN e que foram tributadas pelo ISS as taxas, tarifas e comissões lançadas nas subcontas de alguns dos eventos contábeis relacionados nos MDL-RT-IP de 2017 a 2022.

Sustenta que não acerta a defendente quando alega que as "atividades" que originaram tais receitas não são tributáveis pelo ISS pelo fato de não constar na lista de serviços anexa à LC nº 116/2003 e por essa ser taxativa. Primeiramente, não foram tributadas atividades e sim, serviços. Segundo, a lista não é taxativa. Terceiro, não se tributa o nome da conta, mas, a essência do serviço que é prestado e lançado, escriturado e registrado no evento contábil.

Elenca o autuador cada conta tributável com seu item e subitem apontando a correspondência na Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116/2003.

Aduz que os LANÇAMENTOS EFETUADOS decorreram dos BALANÇES MENSAIS POR COSIF/RUBRICA CONTÁBIL DE 2017 a 2022 apresentados pela própria agência bancária e que a RECEITA TRIBUTÁVEL apurada consta nos MDL-RT-IP - Mapas Descritivos de Levantamentos de Receitas Tributáveis - ISSQN/Próprio de 2017 a 2022. Relata ainda que foi considerado as guias de recolhimentos apresentadas pela impugnante para levantar o imposto devido.

Afirma que a falta de recolhimento ou recolhimento a menor do imposto municipal estaria assentada na artimanha de reduzir a base de cálculo das receitas tributáveis pequenas e médias, lançando, de forma indiscriminada e injustificável, valores na coluna "débito", diminuindo inadequadamente e, ilegalmente, os valores na coluna "saldo atual", dos balancetes diários ou balanços. Que por se tratar de situação fática, considera-se ocorrido o fato gerador do ISS e existentes seus efeitos, desde o momento que se verifica a prestação de serviços, circunstância material necessária para surgir a obrigação fiscal do ISS, independentemente de validade, invalidade, nulidade, anulabilidade e anulação do ato efetivamente praticado.

Relata ainda que a base de cálculo é o preço do serviço (receita bruta, sem nenhum tipo de dedução) e não o preço do serviço menos as despesas, independentemente de ter ou não recebido pela prestação de serviço.

Realça que havendo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, circunstância material necessária para surgir a obrigação fiscal, a IMPUGNANTE TEM QUE PAGAR O ISS, INDEPENDENTEMENTE da validade, da invalidade, da nulidade, da anulabilidade e da anulação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, bem como, da sua legalidade, da sua ilegalidade, da sua moralidade, da sua imoralidade, da sua licitude, da sua ilicitude e da sua obtenção ou não de resultados satisfatórios, ainda que, mesmo, lançado e cobrado, O CLIENTE NÃO TENHA PAGO E, CONSEQUENTEMENTE, A IMPUGNANTE NÃO TENHA RECEBIDO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Assevera que os lançamentos de valores de "débitos no mês", nos balancetes diários ou balanços, realizados em contas internas de receitas, são para abater as despesas gastas nas prestações de serviços ou, ainda, para compensar os valores dos créditos, obtidos através de prestações de serviços, lançados e não recebidos pelos Bancos, pois que não foram pagos pelos seus clientes e que, mesmo assim, são tributados pelo ISS.

Explica que os serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito, SÓ E SOMENTE SÓ, poderão ser enquadrados, em um primeiro momento, nas especialidades, especificidades ou generalidades dos subitens 15.01 a 15.18 da Lista de Serviços, e, em um segundo momento, caso o serviço não se enquadre nos subitens do item 15, na especialidade do item 15 da Lista de Serviços: "Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela união ou por quem de direito", pois que ou o serviço prestado está relacionado ao setor bancário ou financeiro ou, ainda que o serviço prestado não esteja relacionado ao setor bancário ou financeiro, foi prestado por instituição financeira.

Por fim, observa a autoridade fiscal que o Banco, para recolher um ISS menor, faz, ERRONEAMENTE, o enquadramento das receitas tributáveis das contas internas de subtítulos, vinculados ao título "rendas de prestação de serviços - 7.1.7.00.00-9", em itens e subitens diferentes do item 15 e dos subitens de 15.01 a 15.18 da lista de serviços. Desse modo, ao invés de recolher o ISS com alíquota de 5% (cinco por cento), o Banco enquadrando alguns serviços em outros itens e subitens recolhe um ISS menor, com alíquotas que variam de 3 a 4% (quatro por cento). Assim, arremata a autoridade fiscal que há falta de recolhimento do imposto municipal por parte da Recorrente

Em seus pedidos, requer que sejam acatadas as argumentações técnicas, que seja reconhecida à incidência do ISSQN sobre os eventos contábeis tributadas, que seja mantido o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA 3275/2022 e que sejam julgadas IMPROCEDENTES AS ALEGAÇÕES INFUNDADAS APRESENTADAS PELA RECORRENTE.

Na sequência, os autos foram distribuídos para Relatoria do Conselheiro Bruno Lins Rios para análise e emissão de voto.

## 2 - DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 3276/2022

### 2.1 - Do Recurso Voluntário (protocolo Gespro nº 896230/2023)

Conforme documentos acostados aos autos do AIM nº 3276/2022, verifica-se que o Banco do Brasil, CNPJ nº 00.000.000/3859-80, foi cientificado quanto ao Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF em 15/07/2022. Após análise dos balancetes contábeis apresentados, constatou-se a existência de ISSQN a recolher no valor de R\$ 193.526,33 (cento e noventa e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos). O Crédito em questão foi constituído por meio de AIIM, cientificado ao contribuinte em 22/09/2022, que com os acréscimos legais, a época de sua lavratura, perfaz o montante de R\$ 714.637,45 (setecentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Em 29/09/2022 o autuado apresentou **Defesa Administrativa** (Processo Gespro nº 838495/2022) que após ter sido submetida às contrarrazões da autoridade lançadora foi encaminhada ao **jugador de primeira instância que considerou improcedente a impugnação apresentada** nos seguintes termos:

"Conclui-se, deste modo, que não há vício sobre quaisquer pressupostos de fato no lançamento da exação que justificasse qualquer anulação ou revisão do lançamento, tendo este obedecido todos os preceitos legais para sua constituição. Não há excesso de exação, pois não houve cobrança de tributo não previsto em lei, tampouco empregado quaisquer meios confiscatórios para sua cobrança, foram utilizados critérios legais objetivos para enquadramento dos parâmetros para concepção do valor venal da base de cálculo e posterior cômputo da exação.

Foram identificados pela autoridade fiscal que contrarrazoou os enquadramentos fiscais adequados das contas tributadas, com base na legislação fiscal vigente, com a ausência da parte impugnante de apontamento de tratar de serviço financeiro, não tributável por este Fisco Municipal, ou seja, fora do campo de incidência do ISSQN.

Deste modo, julgo IMPROCEDENTE a solicitação da parte reclamante, entendendo pela legalidade dos AIIM's n° 00003275/2022 e n° 00003276/2022.”

Em 26/06/2023, por não concordar com a decisão proferida, o Banco apresentou **Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo** alegando, em sede de preliminares:

a) cerceamento de defesa, em afronta aos princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório e nulidade da decisão de 1ª Instância por não deferimento do pedido de produção de prova pericial (perícia contábil) pleiteada na Impugnação.

b) nulidade do Auto de Infração por Ilegalidade alegando que:

- não foi discriminado os valores individualizados em cada tipo de receitas e fatos geradores;

- a notificação de lançamento deveria conter a identificação dos valores em cada um dos tipos de receitas registrados nesses documentos, o que não ocorre no presente caso;

- é impossível saber quais os tipos de receitas pretendidos à tributação, pois nos autos constam apenas os totais mensais das receitas e dos impostos cobrado;

- o Fisco impede o contraditório e a ampla defesa por não especificar os valores individuais em cada tipo de receita, já que o Banco tem diversos títulos contábeis dentro de um mesmo grupo de contas;

- não consta nos autos demonstrativo e memória de cálculo discriminados e detalhados mês a mês pelas diferenças em cada rubrica contábil, separando os valores originais devidos, multa, juros e correção monetária e respectivos índices;

- sequer houve a identificação das rubricas/desdobramento contábeis cujas receitas pretende-se o crédito tributário, sendo inexistente a fundamentação legal da infração pretendida, ou seja, não houve a descrição clara e precisa da hipótese de incidência do imposto, tampouco a correlação da tipicidade e do fato gerador pretendidos, o que torna nulas as autuações ora impugnadas;

- os princípios do contraditório e/da ampla defesa restam maculados, bem como o do devido processo legal;

- autos de infração não atenderam aos requisitos do art. 202, III, e parágrafo único, CTN, e art. 203; LEF, art. 2º, § 5º, III, e § 6º;

- o fiscal tributário municipal não pode fazer incidir imposto sem que a base legal/fato gerador esteja previamente expressa em lei;

- houve infringência aos princípios da legalidade, da estrita legalidade e tipicidade.

No mérito sustentou a Lista de Serviço anexa à Lei é taxativa, visto que:

- o Município de Campo Verde/MT entendeu como tributáveis receitas provenientes de contas contábeis, nas quais não devem ocorrer tributação, tendo em vista que não constam na lista de serviços da Lei Municipal ou na Lei Complementar;

- consta na decisão recorrida que a fiscalização não teria criado situações de tributação, mas sim identificado disparidade entre a nomenclatura utilizada;

- não cabe ao Agente Fiscal extrapolar os limites legais, fazendo incidir tributo sobre fatos geradores ou atividades NÃO EXPRESSAMENTE PREVISTAS na lista anexa à LC 116/2003;

- as atividades que o Município pretende tributar não se dirigem ao fim precípuo da instituição financeira, mas apenas se tratam de serviços meios, estando relacionados às atividades internas do Banco, atividades essas que não possuem caráter autônomo e que são executadas na intenção de viabilizar a execução das atividades-fim. Logo, não há que se falar em serviço bancário propriamente dito, especialmente porque não há previsão legal para a taxação impugnada;

- a decisão recorrida merece reforma, no sentido de ser Julgado insubsistente o auto de infração, visto que é vedado ao Município criar situações tributáveis novas;

- pela aplicação do princípio da legalidade em matéria tributária é imprescindível que a lei que dispõe sobre um tributo defina exaustivamente as hipóteses de incidência dele, que os fatos geradores do tributo para as instituições financeiras estão taxativamente elencados nos itens 95 e 96 do Decreto Lei 406/68, com redação dada pela LC 56/87 e LC 116/2003 que o rol de serviços ali contido é taxativo e não exemplificativo;

- não há possibilidade de ampliação das hipóteses arroladas pela aplicação de analogia, vedada no Direito Tributário, segundo ditames do art. 108, §1º, do Código Tributário Nacional, que dispõe que o emprego de analogia não pode resultar na exigência de tributo não previsto em lei;

- não é admitida a interpretação extensiva da lei, motivo pelo qual serviços de expediente e outras atividades exercidas pelas instituições financeiras para desempenho da sua atividade-fim não são passíveis de tributação pelo ISSQN;

- quanto aos fatos geradores previstos na legislação, o Banco ofereceu as receitas à tributação efetuando os recolhimentos na forma e tempo devidos. Portanto, não há inadimplemento de obrigação tributária perante a Fazenda Municipal por parte do Banco do Brasil S.A.;

- há um evidente erro da parte da Fazenda Municipal ao tributar receitas que não tem previsão expressa de incidência do ISSQN, extrapolando os limites da lei, razão pela qual ficam impugnados, desde já, todos os enquadramentos pretendidos à tributação pelo Fisco.

Sustentou também, quanto ao mérito, a existência de rubricas não tributáveis argumentando que o valor original auçado, de R\$ 193.526,33, corresponde a cobrança de tributos sobre rubricas não passíveis de tributação no ISSQN, que os valores creditados nas contas não correspondem a rendas de serviços prestados pelo recorrente, o que facilmente poder ser comprovado pela Perícia Técnica Contábil e na tabela em anexo à defesa administrativa, portanto, não são passíveis de tributação pelo ISS em decorrência da exceção contida no Art. 2º, inciso III da LC 116/2003.

Destacou ainda que a Jurisprudência dos Tribunais pátrios vem se posicionando no sentido de não incidência do ISS sobre receitas de operações de crédito.

Por fim, a Recorrente sustenta a necessidade de perícia técnica para:

- detalhar quais os serviços elencados pelos agentes fiscais e que resultaram na autuação;

- especificar qual a natureza destes serviços, indicando pelo fisco municipal e que serviram como fato gerador do ISSQN;

- descrever o constante do Plano Contábil das instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, em relação às rubricas apontadas nas infrações lavradas pelo fisco municipal;

- Apurar, de forma detalhada, se a lista de serviços, nos itens específicos às instituições financeiras, abrange todos os serviços que serviram de base para o lançamento do Imposto e que não está correto o lançamento efetuado pelo fisco municipal;

- que os recolhimentos efetuados pelo Banco foram realizados de forma correta;

- Análise dos índices de correção monetária (percentuais e nomenclatura, se IPC, INPC, OTN etc.);

- Análise da incidência de juros e de eventual bis in idem;

- Outras questões abordadas na impugnação;

- Comprovar a INSUBSISTENCIA do Auto de Infração.

Arrematou o Recurso Voluntário requerendo a nulidade da decisão de 1ª instância, com retorno dos autos para produção da prova pericial; bem como, a declaração de nulidade do AIM com improcedência do processo ad-

ministrativo e declaração reconhecendo a ilegalidade e insubsistência da autuação, pela inclusão de receitas atinentes a fatos geradores não tributáveis e cobranças irregulares de alíquotas e inaplicabilidade da multa e penalidade. E, ainda, a declaração de inexigibilidade do crédito tributário, ante os pagamentos já efetuados.

## 2.2 - Das Contrarrazões do Recurso Voluntário (protocolo Gespro n° 896230/2023)

Em sede de Contrarrazões ao Recurso a autoridade fiscal competente apresentou suas razões, fls. 70 a 115, sustentando, resumidamente, que as alegações apresentadas pela Impugnante no sentido de que o Auto de Infração n°3276/2022 não traz a motivação do fato gerador do ISS não procedem, posto que está demonstrado no Anexo da Fundamentação Legal do Saldo de Imposto a Recolher, mais especificamente no Tópico "7 - Enquadramento, das Contas Tributadas, na Lista de Serviços da LC N° 116/2003.

Ainda no mesmo sentido, destaca a autoridade lançadora que foram apontados, de forma detalhada, os valores das bases de cálculos, as alíquotas vigentes, os valores dos tributos, os tributos atualizados, os juros, as multas e os totais devidos, que houve a descrição clara e precisa do fato que motivou a autuação e, por fim, o Fisco Municipal, de forma minuciosa, informou quais contas teriam sido incluídas na base de cálculo do ISS, que os valores auferidos foram mostrado por receita por mês e as enquadrou nos itens da Lista de Serviços. Portanto, as alegações da IMPUGNANTE sobre a ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa, de que não há discriminação dos valores de cada tipo de receita e dos fatos geradores pretendidos e que há ausência de demonstrativo e de memória de cálculo do crédito tributário levantado pelo Fisco, NÃO PODEM PROSPERAR!

Ademais, destaca a autoridade lançadora que o referido auto de infração traz sim a motivação do fato gerador do ISS, sobre as contas nas quais são identificados os serviços prestados pelo autuado, posto que está demonstrado no Anexo da Fundamentação Legal do Saldo de Imposto a Recolher, mais especificamente no Tópico "7 - Enquadramento, das Contas Tributadas, na LC N° 116/2003.

Quanto a lista de serviços tributáveis, discorreu que por força da Constituição da República Federativa do Brasil, os serviços de qualquer natureza serão, de jure, de direito, juridicamente falando, definidos em lei complementar federal. Se, porventura, algum outro diploma legal estabelecer a definição jurídica de serviços de qualquer natureza, para fins de tributação pelo ISS, este diploma legal será inconstitucional e, por conseguinte, Inaplicável. Neste sentido, a Lei Complementar Federal 116/2003 define por sua lista anexa quais são os serviços de qualquer natureza sujeitos à tributação do ISS.

Enfatizou que a "lista anexa" (lista de serviços anexa à LC n° 116/2003) é de serviços e não, de objetivos sociais, objetos contratuais, atividades econômicas e eventos contábeis, razão pela qual não há que se preocupem enquadrar, literalmente, textualmente, na lista de serviços, o objetivo social, o objeto contratual, a atividade econômica ou o evento contábil, uma vez que a lista é de serviços e não, de objetivo social, objeto contratual, atividade econômica ou evento contábil, logo o serviço prestado é que deve estar elencado na lista de serviços. Exemplo: o evento contábil "taxa de empréstimo" propicia um serviço prestado de análise de crédito. O serviço prestado de análise de crédito, e não o evento contábil de "taxa de empréstimo", é que deve estar elencado na lista que é de serviços.

Pontuou a autoridade fiscal a irrelevância legal da nomenclatura tributária do serviço, apontando o §4º do art. 1º, da LC n° 116/2003. E, ainda, aponta a não taxatividade da Lista de Serviços na sua horizontalidade, podendo ser ampliada em qualidades de serviços nos itens e subitens, e taxatividade na sua verticalidade, não podendo ser ampliada em quantidades de itens e subitens, a não ser que sejam desdobramentos de itens e subitens anteriores.

Afirma também que independentemente do serviço prestado ser atividade-meio ou atividade-fim, a condição, *sine qua non*, para ser tributado pelo ISS é constar na lista de serviços da LC n° 116/2003. Enfatiza que admitir a incoerência do fato gerador do ISS pelo simples fato de que o serviço prestado, constante da lista de serviço, é um serviço necessário (atividade-meio) para se realizar uma operação financeira (atividade-fim) é desconhecer, desconsiderar e desrespeitar o art. 1º da LC n° 116/2003, é inovar o ordenamento Jurídico por meio de entendimentos tendenciosos. Pontua ainda que a defendente não registrou que as taxas e as tarifas cobradas, ainda que atividades-meio necessária para uma operação financeira (atividades-fim), NÃO SÃO OPERAÇÕES FINANCEIRAS E NEM ESTÃO SUJEITOS AO IOF.

Quanto ao mérito, afirma que o imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro ou relativas a títulos ou valores mobiliários - IOF apresenta 5 (cinco) modalidades genéricas de incidência, porém nenhuma operação financeira foi submetida à tributação do ISS.

Destaca a autoridade lançadora que os serviços prestados pelos Bancos e tributados pelo ISS são escriturados em subcontas de contas terciárias, que estão dentro de contas secundárias, que estão contidas em contas primárias, que, por sua vez, fazem parte das contas de resultados credoras, do plano de contas do COSIF - Contabilidade do Sistema Financeiro, instituído pelo BACEN e que foram tributadas pelo ISS as taxas, tarifas e comissões lançadas nas subcontas de alguns dos eventos contábeis relacionados nos MDL-RT-IP de 2017 a 2022.

Sustenta que não acerta a defendente quando alega que as "atividades" que originaram tais receitas não são tributáveis pelo ISS pelo fato de não constar na lista de serviços anexa à LC n° 116/2003 e por essa ser taxativa. Primeiramente, não foram tributadas atividades e sim, serviços. Segundo, a lista não é taxativa. Terceiro, não se tributa o nome da conta, mas, a essência do serviço que é prestado e lançado, escriturado e registrado no evento contábil.

Aduz que os LANÇAMENTOS EFETUADOS decorreram dos BALANÇES MENSAIS POR COSIF/RUBRICA CONTÁBIL DE 2017 a 2022 apresentados pela própria agência bancária e que a RECEITA TRIBUTÁVEL apurada consta nos MDL-RT-IP - Mapas Descritivos de Levantamentos de Receitas Tributáveis - ISSQN/Próprio de 2017 a 2022.

Afirma que a falta de recolhimento ou recolhimento a menor do imposto municipal estaria assentada na artimanha de reduzir a base de cálculo das receitas tributáveis pequenas e médias, lançando, de forma indiscriminada e injustificável, valores na coluna "débito", diminuindo inadequadamente e, ilegalmente, os valores na coluna "saldo atual", dos balancetes diários ou balanços. Que por se tratar de situação fática, considera-se ocorrido o fato gerador do ISS e existentes seus efeitos, desde o momento que se verifica a prestação de serviços, circunstância material necessária para surgir a obrigação fiscal do ISS, independentemente de validade, invalidade, nulidade, anulabilidade e anulação do ato efetivamente praticado.

Relata ainda que a base de cálculo é o preço do serviço (receita bruta, sem nenhum tipo de dedução) e não o preço do serviço menos as despesas, independentemente de ter ou não recebido pela prestação de serviço.

Realça que havendo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, circunstância material necessária para surgir a obrigação fiscal, a IMPUGNANTE TEM QUE PAGAR O ISS, INDEPENDENTEMENTE da validade, da invalidade, da nulidade, da anulabilidade e da anulação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, bem como, da sua legalidade, da sua ilegalidade, da sua moralidade, da sua imoralidade, da sua licitude, da sua ilicitude e da sua obtenção ou não de resultados satisfatórios, ainda que, mesmo, lançado e cobrado, O CLIENTE NÃO TENHA PAGO E, CONSEQUENTEMENTE, A IMPUGNANTE NÃO TENHA RECEBIDO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Assevera que os lançamentos de valores de "débitos no mês", nos balancetes diários ou balanços, realizados em contas internas de receitas, são para abater as despesas gastas nas prestações de serviços ou, ainda, pa-

ra compensar os valores dos créditos, obtidos através de prestações de serviços, lançados e não recebidos pelos Bancos, pois que não foram pagos pelos seus clientes e que, mesmo assim, são tributados pelo ISS.

Consigna que os serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela união ou por quem de direito, só e somente só, poderão ser enquadrados no item 15 e nos subitens de 15.01 a 15.18 da Lista de Serviços. Acrescenta que os serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito, SÓ E SOMENTE SÓ, poderão ser enquadrados, em um primeiro momento, nas especialidades, especificidades ou generalidades dos subitens 15.01 a 15.18 da Lista de Serviços, e, em um segundo momento, caso o serviço não se enquadre nos referidos subitens, na especialidade do item 15: "Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela união ou por quem de direito", pois que ou o serviço prestado está relacionado ao setor bancário ou financeiro ou, ainda que o serviço prestado não esteja relacionado ao setor bancário ou financeiro, foi prestado por instituição financeira autorizada a funcionar pela união ou por quem de direito.

Por fim, em seus pedidos, requer que sejam acatadas as argumentações técnicas, que seja reconhecida à incidência do ISSQN sobre os eventos contábeis tributadas, que seja mantido o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA 3276/2022 e que sejam julgadas IMPROCEDENTES AS ALEGAÇÕES INFUNDADAS APRESENTADAS PELA RECORRENTE.

Na sequência, os autos foram distribuídos para Relatoria do Conselheiro Bruno Lins Rios para análise e emissão de voto, conforme já sintetizado.

### 3 - DO VOTO VISTA

Analisando o encarte processual, constata-se que os Autos de Infração de Imposição de Multa nº 3276/2022 e nº 3275/2022 decorreram da tributação de contas contábeis/COSIFs distintas e que os Recursos Voluntários foram protocolados separados tendo o autuado fundamentado sua defesa de forma relativamente distinta para cada auto de infração. Neste sentido, o Conselheiro que este subscreve entendeu que seria necessário a realização de uma análise mais detida e específica da matéria debatida para cada auto de infração lavrado, razão pela qual passa a fundamentar seu voto nos termos que seguem:

No que diz respeito ao **Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) nº 3275/2022** cumpre esclarecer, inicialmente, que os auditores fiscais responsáveis pela fiscalização, conforme se depreende do Anexo II do AIIM, apuraram, considerando balancetes contábeis encaminhados pela fiscalizada, que o recorrente não ofertou à tributação toda a receita tributável no que diz respeito à **COSIF 7.1.7.00000** (Renda de Prestação de Serviços) referente ao período de janeiro de 2017 a novembro de 2021, razão pela qual o crédito tributário foi constituído por meio do referido auto de infração com a aplicação da penalidade prevista no Código Tributário Municipal.

Pois bem, analisando o Recurso Voluntário impetrado pelo Banco, há que se pontuar, no que diz respeito a alegação de **cerceamento de defesa pela não autorização da produção de prova pericial**, que os argumentos da Recorrente não subsistem, visto que o conjunto probatório existente nos autos é suficiente para esclarecer as questões relacionadas ao crédito tributário constituído pelo fisco.

Verifica-se que a recorrente, quando da Impugnação do auto de infração, não fundamentou as razões para realização da citada prova pericial vindo a fazer somente quando da apresentação do Recurso Voluntário. Nesta ocasião justificou o pedido afirmando, por exemplo, que a prova em questão seria necessária para "*detalhar quais os serviços elencados pelos agentes fiscais e que resultaram na autuação*", para "*especificar qual a natureza destes serviços, indicando pelo fisco municipal e que serviram como fato gerador do ISSQN*", para "*descrever o constante do Plano Contábil das instituições do Sistema financeiro Nacional - COSIF, em relação*

*às rubricas apontadas nas infrações lavradas pelo fisco municipal*", para "*apurar, de forma detalhada, se a lista de serviços, nos itens específicos às instituições financeiras, abrange todos os serviços que serviram de base para o lançamento do Imposto e que não está correto o lançamento efetuado pelo fisco municipal*", entre outros motivos.

Ocorre que ao examinar o conjunto processual, observa-se que **TODAS as questões elencadas pela Recorrente como fundamento para produção de prova pericial já se encontram materialmente esclarecidas nos autos**, não há, pois, fundamentos para realização de tal prova.

Nota-se que o Auto de Infração, consoante às razões recursais apresentadas pelo órgão lançador, foi lavrado de forma clara e detalhada, sendo apontado, mês a mês, as contas contábeis tributadas, ou seja, os fatos jurídicos tributáveis, conforme se depreende dos Anexos I, II e IV; bem como, considerou todos os recolhimentos efetuados pelo Banco. A apuração efetuada foi minuciosa especificando além da conta "mãe" (COSIF 7.1.7) as subcontas e rubricas internas.

Atenta-se que o Banco invoca também prova pericial para fins de "... *análise dos índices de correção monetária*". Neste ponto cumpre registrar que, mais uma vez, o pedido revela-se impertinente e de cunho protelatório, visto que os índices/percentuais aplicados sobre o imposto devido estão amparados na legislação tributária, conforme figura abaixo:

**Figura 01:** Enquadramento legal da hipótese de incidência, da alíquota e dos valores acrescidos ao auto de infração (correção monetária, juros de mora e multa punitiva).

Verifica-se também que os responsáveis pela fiscalização enquadraram os subtítulos das contas tributadas nos subitens do item 15 da Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116/2003 replicados na Lei Municipal nº 1.178/1991 de forma que todos os serviços que serviram de base para o lançamento do imposto foram previstos no Item 15 da Lista de Serviços dos diplomas legais citados.

Ademais, destaca-se que a autoridade julgadora está respaldada no princípio do livre convencimento motivado do julgador para verificar a necessidade ou não de produção de determinada prova. Neste sentido, o princípio da livre convicção do julgador informa o sistema jurídico pátrio de modo que também em âmbito do processo administrativo o entendimento é de que o julgador deve buscar a verdade material, verificando conforme provas e informações nos autos se há de fato necessidade de produção de outras provas, ou determinação de diligências para subsidiar sua decisão. Assim, no caso concreto, fica patente que a produção da prova em questão é claramente impertinente, desnecessária e protelatória, logo sua inadmissibilidade não configura cerceamento de defesa.

Diante do exposto, após análise abrangente dos autos e a constatação da existência no AIIM de todos os elementos que consubstanciaram a autuação, considerando a ampla defesa oportunizada a Recorrente, mediante apresentação de documentos em sua defesa, **não se identificou cerceamento de defesa no Auto de Infração AIIM nº 3275/2022**, razão pela qual voto pelo não conhecimento e improcedência das preliminares de cerceamento de defesa e nulidade do auto de infração.

Ainda em suas preliminares, o Banco postula pela nulidade do auto de infração por ilegalidade. Neste sentido, verifica-se, de imediato, que o Banco parece desconhecer o acervo probatório, em específico, os Anexos que acompanharão o Auto de Infração, pois os argumentos apresentados como justificativas para nulidade do crédito tributário destoam totalmente dos documentos carreados aos autos. Vejamos:

Argumentos do Banco para justificar a Nulidade do AIIM	Considerações
Nulidade por não discriminar os valores individualizados em cada tipo de receita e os fatos geradores pretendidos.	As Receitas tributadas foram minuciosamente detalhadas no Anexo II do AIIM.

É impossível saber quais os tipos de receitas pretendidos à tributação, pois nos autos constam apenas os totais mensais das receitas e dos impostos cobrado.	Anexo II detalha precisamente as contas tributadas, sendo IMPOSSIVEL NAO SABER quais foram as contas/rubricas tributadas. Ademais, o próprio Banco afirmou que "Após análise dos lançamentos e informações constantes do auto de infração e anexos recebidos, verifica-se que a divergência apontada foi motivada por considerar os valores lançados pela coluna de CRÉDITO sem os lançamentos das colunas de DÉBITOS existentes nos balancetes", ou seja sabe quais foram as receitas tributadas.
Não consta nos autos demonstrativo e memória de cálculo discriminados e detalhados mês a mês pelas diferenças em cada rubrica contábil, separando os valores originais devidos, multa, juros e correção monetária e respectivos índices.	O Anexo I (Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal) e Anexo II (Mapa descritivo de Levantamento do ISSQN Devido) trazem exatamente todas as informações que o Banco alega não constar nos autos.
Não houve a identificação das rubricas/desdobramento contábeis cujas receitas pretende-se o crédito tributário, sendo inexistente a fundamentação legal da infração pretendida.	O fisco tributou diferenças de receitas não declaradas pelo Banco da COSIF 7.1.7.00000, sendo que foi detalhadamente discriminado as rubricas e desdobramentos contábeis, conforme depreende do Anexo II. O Item 7 do Anexo IV, por sua vez, apresenta a Fundamentação Legal com o devido enquadramento das contas tributadas.
Os princípios do contraditório e/da ampla defesa restam maculados, bem como o do devido processo legal.	Não se verifica qualquer indício de que os princípios citados foram maculados, pelo contrário, constata-se que as autoridades fiscais observaram todos os requisitos legais para a constituição do crédito tributário.
Os autos de infração não atenderam aos requisitos do art. 202, III, e parágrafo único, CTN, e art. 203; LEF art. 2º, § 5º, III, e § 6º.	A legislação citada trata da inscrição de débitos em Dívida Ativa, logo não possui nenhuma relação com o caso concreto, já que os débitos se encontram suspensos face ao processamento da fase contenciosa.
O fiscal tributário municipal não pode fazer incidir imposto sem que a base legal/fato gerador esteja previamente expressa em lei.	O Item 7 do Anexo IV, apresenta a Fundamentação Legal com o devido enquadramento das contas tributadas. Ademais, as rubricas tributadas foram as mesmas que o Banco já considera como BC do ISS, a única diferença é que o fisco também considerou como receita tributável os valores lançados na coluna débitos, valores estes desconsiderados pelo Banco.
Houve infringência aos princípios da legalidade, da estrita legalidade e tipicidade por entender que o tributo somente incide no caso de fato ou situação típica previamente determinada em lei.	

Superadas as preliminares arguidas, passemos a análise das questões de **mérito**, tendo o Banco postulado, nessa perspectiva, que houve erro na base de cálculo do ISSQN e que o fisco desconsiderou a coluna débitos do balancete.

De fato, o fisco desconsiderou a coluna débitos do balancete, mas para compreensão da legalidade ou não da inclusão da coluna de débitos na base de cálculo do ISSQN, para fim de base de cálculo, necessário compreendermos o que a legislação compreende como "preço do serviço". Neste sentido, conforme prescrito na Lei Complementar nº 116/2003, art. 7º, a base de cálculo do imposto é o preço do serviço. **Preço do serviço é todo valor cobrado para colocar o serviço a disposição do cliente, incluindo-se todos os custos de (mão-de-obra direta e indireta), despesas administrativas, tributos diretos e indiretos, margem de lucro, materiais, além de outros insumos dispendidos na prestação do serviço.**

Ainda nesse viés, conforme o Código Tributário Municipal de Várzea Grande/MT (LC nº 1.178/1991), a base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço, assim discorrendo:

Art. 85 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço prestado.

§ 1º - Considera-se o **preço do serviço tudo o que for devido, recebido ou não**, em consequência da sua prestação, a ele se incorporando os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros.

(...)

§ 3º - Não serão deduzidos do preço do serviço os descontos e abatimentos condicionados, como tais entendidos os que estiverem subordinados a eventos futuros e incertos.

(grifo e negrito meu).

O Regulamento do ISSQN (Decreto nº 131/1993) também contribui:

Art. 12 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º - Considera-se preço do serviço a **receita bruta** a ele correspondente, **sem nenhuma dedução**, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer condição. (grifo e negrito meu).

Em virtude da previsão legal supracitada, **a base de cálculo do ISSQN** dos serviços prestados por instituições bancárias, diferentemente do ventilado pela fiscalizada, **é a receita bruta** formada pelos valores auferidos mensalmente pela prestação dos seus serviços correlatos, sem levar em consideração efetivo recebimento do preço do serviço e/ou descontos concedidos pelo o adimplemento das negociações efetuadas. Portanto, **a base de cálculo do ISSQN não é a receita líquida, receita efetivamente recebida, preço máximo estipulado pelo Banco Central, ou diferença entre créditos e débitos.**

Diante disso, os lançamentos da coluna débito somente poderiam ser deduzidos da base de cálculo do ISSQN no caso de descontos incondicionais ou diante das possibilidades previstas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, plano este instituído pela Circular Nº 1273/1.987.

No que diz respeito a possibilidade dos valores constantes na coluna débito serem decorrentes de descontos incondicionados ou abatimentos, considerando que tais descontos são meros abatimentos concedidos no momento da concretização do negócio e independem de qualquer condição futura, o próprio Banco afastou tal hipótese ao afirmar que "... **os lançamentos de débitos nos balancetes não são meros abatimentos ou compensação de créditos ora destacado pelo Fisco em sua apuração**" (destaque meu).

Ainda analisando os valores registrados na coluna débito, verifica-se também que o autuado relaciona quatro possíveis motivos para ocorrência de lançamentos a débito, não havendo qualquer menção ao desconto incondicionado, veja-se:

Destaca-se que **o Banco não apresentou qualquer provar, sequer exemplos, de que os lançamentos registrados na coluna débito decorrem de desconto incondicionado**. Além disso também **não apresentou provas** de que decorriam dos motivos acima relacionados, motivos estes não compatíveis com a conta COSFI tributada em detrimento das regras de contabilidade aplicáveis aos Bancos a seguir demonstradas.

Atinente as regras aplicáveis à escrituração contábil de instituição financeiras, verifica-se, conforme **Circular Nº 1273/1.987**, que há **previsão para lançamentos a débitos** no caso de compensação e balanceamento de saldos decorrentes de estornos de competências anteriores. Contudo, os Bancos podem realizar balanceamentos a título de compensações internas apenas para determinadas contas contábeis, não abrangendo as contas relacionadas a renda de prestação de serviços da COSIF 7.1.7.

Ainda no que diz respeito a escrituração bancária, outra possibilidade de realização dos lançamentos a "débito" seria quando o Banco realizasse a **retificação de erro**. Tal previsão encontra-se estampada no Pronunciamento Técnico CPC 23. De acordo com este CPC, as retificações ocasionadas por erro de períodos anteriores **devem** ser excluídas dos resultados do período em que o erro é descoberto. Qualquer informação apresentada sobre períodos anteriores, incluindo qualquer resumo histórico de dados financeiros, deve ser retificada para períodos tão antigos quanto for praticável. Todavia, há que se observar também que a entidade é obrigada a divulgar a retificação de erro. Neste sentido, o Banco não juntou qualquer prova de que os lançamentos a débito efetuados nas contas tributadas decorriam de erro, sendo que fez prova ao contrário ao afirmar que "...

**os lançamentos de débitos nos balancetes não são meros abatimentos ou compensação de créditos ora destacado pelo Fisco em sua apuração. Nem lançamentos de crédito ou débitos errados em contas incorretas ou lançadas a maior ou menor discorridas pelo Auto”** (destaque meu).

Diante do exposto, considerando que a base de cálculo do ISSQN, conforme fundamentado, é o preço do serviço prestado sem qualquer dedução (exceto desconto incondicionado), evidencia-se o descumprimento da legislação tributária quando o contribuinte considera tão somente os valores efetivamente recebidos para fim de recolhimento do tributo. Logo, **não há justificativa que possa afastar a tributação pelo ISSQN dos lançamentos constantes na coluna débito dos balancetes apresentados.**

Em continuidade, no tocante ainda sobre erros na base de cálculo fiscal, a Recorrente sustenta que a diferença entre preço cobrado e o “preço máximo possível” não poderia ser levada a tributação por ISS, pois não se estaria diante de desconto, mas, de preço do serviço, resultante da livre negociação entre Banco e cliente. Neste aspecto, convém pontuar que o fisco tributou somente os valores lançados na coluna débito dos balancetes, valores estes que foram desconsiderados pela fiscalizada reduzindo assim, de forma indevida, a base de cálculo do ISSQN. Registra-se que as diferenças dos preços cobrados pelo Banco em detrimento dos preços máximos estabelecidos pelo Banco Central não fizeram parte do escopo da fiscalização, tampouco foram objeto de tributação por parte do fisco.

Acrescentou a fiscalizada que o “preço diferenciado” seria um desconto incondicional, não sujeito a evento futuro e incerto e que, ainda que fosse desconto condicional, o raciocínio se manteria, pois, a base de cálculo do ISS deve circunscrever-se ao efetivo valor que ingressaria nos cofres do prestador. Neste aspecto, percebe-se que o Banco, ao legislar em causa própria, desconsidera a legislação tributária, já que, há uma clara e notória diferença entre os descontos incondicionados e condicionados e que **A DISTINÇÃO DESTES PARA FINS TRIBUTÁRIOS**, inclusive contábeis, ao contrário do afirmado pelo recorrente, **IMPORTA**, visto que o primeiro seria uma simples dedução da receita bruta e o segundo uma despesa administrativa **não passível de dedução da base de cálculo do ISSQN.**

Ainda quanto ao mérito, sustentou a Recorrente a existência de divergência de alíquotas, que nem todos os serviços prestados pelo Banco estão sujeitos a alíquota de 5%, pois algumas rubricas são enquadradas em outros itens da LC 116/2003, diferentes do item 15.

Sob esta ótica, importa mencionar que a autoridade fiscal, em suas razões recursais, esclareceu, de forma fundamentada, que os serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras quando não enquadrados nos subitens da Lista de Serviços do item 15 são enquadrados na especialidade do item 15 da Lista de Serviços, posto que ou o serviço prestado está relacionado ao setor bancário ou financeiro ou, ainda que o serviço prestado não esteja relacionado ao setor bancário ou financeiro, foi prestado por instituição financeira autorizada a funcionar pela união ou por quem de direito.

Logo, **todos os serviços prestados pela autuada são perfeitamente enquadrados nos subitens da Lista de Serviços ou no próprio item 15**, motivo pelo qual, manifesto pela manutenção da alíquota aplicada sob a base de cálculo na autuação e mantida na decisão de 1º grau, uma vez que não há fundamentos legais que amparem as alegações da Recorrente.

Diante de todo o exposto, conforme conclusão já manifesta pelo Relator, entendo que o Recurso Voluntário não encontra guarida na legislação tributária, posto que as teses suscitadas não apresentam respaldo legal, tampouco probatória para serem acatadas, sendo que da análise dos autos, verifica-se que os auditores responsáveis pela fiscalização foram minuciosos ao descreverem os fatos geradores, as rubricas tributadas, o valor mensal das receitas tributáveis, os acréscimos legais; bem como, ao efetuarem o adequado cotejamento dos subtítulos tributados com item e

subitens da Lista de Serviços anexa à LC nº 116/2003 replicados no artigo 70, §1º da Lei nº 1.178/1991 (Código Tributário Municipal).

De igual modo, acompanho o julgador de 1ª instância que concluiu que não há vícios no lançamento da exação que justificasse a pretensão da Recorrente, tendo este obedecido todos os preceitos legais para sua constituição. Destacou também que foram utilizados critérios legais objetivos para enquadramento dos parâmetros atinentes ao valor da base de cálculo e posterior cômputo da exação.

Alusivo ao **Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) nº 3276/2022** cumpre esclarecer, inicialmente, que os auditores fiscais responsáveis pela fiscalização, conforme se depreende do Anexo II do AIIM, apuraram, considerando balancetes contábeis encaminhados pela fiscalizada, que o recorrente **não ofertou à tributação receitas tributáveis lançadas em rubricas das COSIFs 5.1.1.10.00-4, 7.1.1.05.00.6, 7.1.1.10.00-8, 7.1.1.15.00-3, 7.1.9.20.00-9, 7.1.9.30.00.6, 7.1.9.90.00.5**, referente ao período de janeiro de 2017 a março de 2021, razão pela qual foi lavrado o referido auto de infração com a aplicação da penalidade prevista no Código Tributário Municipal.

No presente caso, o Banco alega **cerceamento de defesa pela não autorização da produção de prova pericial**; contudo, analisando o conjunto probatório, fica patente que os argumentos da Recorrente não subsistem, visto que os documentos juntados aos autos são suficientes para esclarecer as questões relacionadas ao crédito tributário constituído pelo fisco.

Verifica-se que a recorrente, quando da Impugnação do auto de infração, não fundamentou as razões para realização da citada prova pericial vindo a fazer somente quando da apresentação do Recurso Voluntário. Nesta ocasião justificou o pedido afirmando, por exemplo, que a prova em questão seria necessária para “*detalhar quais os serviços elencados pelos agentes fiscais e que resultaram na autuação*”, para “*especificar qual a natureza destes serviços, indicando pelo fisco municipal e que serviram como fato gerador do ISSQN*”, para “*descrever o constante do Plano Contábil das instituições do Sistema financeiro Nacional - COSIF, em relação às rubricas apontadas nas infrações lavradas pelo fisco municipal*”, para “*apurar, de forma detalhada, se a lista de serviços, nos itens específicos às instituições financeiras, abrange todos os serviços que serviram de base para o lançamento do Imposto e que não está correto o lançamento efetuado pelo fisco municipal*”, entre outros motivos.

Ocorre que ao examinar o conjunto processual, observa-se que TODAS as questões elencadas pela Recorrente como fundamento para produção de prova pericial já se encontram materialmente esclarecidas nos autos, não há, pois, fundamentos para realização de tal prova.

Atenta-se que o Banco cita também como motivação do pedido de prova pericial o fato de que “*... os recolhimentos efetuados pelo Banco foram realizados de forma correta*”. Neste ponto cumpre registrar que não há indícios de que o Recorrente, em algum momento, tenha recolhido o ISSQN das contas tributadas no Auto de Infração nº 3276/2022, visto que foi tributado o valor integral das contas/subtítulos relacionados à prestação de serviços. Em relação a correção monetária e a incidência de juros, constata-se que os índices/percentuais aplicados sobre o imposto devido foram decorrentes daqueles previstos na legislação tributária explicitados no auto de infração lavrado, conforme figura abaixo:

**Figura 02:** Enquadramento legal da hipótese de incidência, da alíquota e dos valores acrescidos ao auto de infração (correção monetária, juros de mora e multa punitiva).

Nota-se que o Auto de Infração, conforme razões recursais apresentadas pelo órgão lançador, apresentou de forma clara e detalhada, mês a mês, as contas contábeis tributadas, ou seja, quais os fatos jurídicos tributáveis, conforme documentos que o acompanharam (Anexos I, II e IV). A apuração efetuada foi minuciosa especificando além da conta “mãe” (COSIFs) as rubricas internas tributadas. Ademais, considerando Anexo Único da Fundamentação Legal, verifica-se também que os responsáveis pela fis-

calização enquadraram todos os subtítulos das contas tributadas nos subitens do item 15 da Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116/2003 replicados na Lei Municipal nº 1.178/1991 de forma que fica comprovado que todos os serviços que serviram de base para o lançamento do imposto foram previstos no Item 15 da Lista de Serviços dos diplomas legais citados.

Ainda pertinente a produção de provas, destaca-se que a autoridade julgadora está respaldada no princípio do livre convencimento motivado do julgador para verificar a necessidade ou não de produção de determinada prova. Neste aspecto, o princípio da livre convicção do julgador informa o sistema jurídico pátrio de modo que também em âmbito do processo administrativo o entendimento é de que o julgador deve buscar a verdade material, verificando conforme provas e informações nos autos se há de fato necessidade de produção de outras provas, ou determinação de diligências para subsidiar sua decisão. Assim, no caso concreto, fica patente que a produção da prova em questão é claramente impertinente, desnecessária e protelatória, logo sua inadmissibilidade não configura cerceamento de defesa.

Diante do exposto, após uma análise abrangente dos autos e que constam no auto de infração lavrado todos os elementos caracterizadores da obrigação tributária, considerando a ampla defesa oportunizada a Recorrente, mediante apresentação de documentos em sua defesa, **não se identificou a ocorrência de qualquer cerceamento de defesa no Auto de Infração AIIM nº 3276/2022**, razão pela qual voto pelo não conhecimento e improcedência das preliminares de cerceamento de defesa e nulidade do auto de infração.

Ainda em suas preliminares, o Banco postula pela nulidade do auto de infração por ilegalidade. Neste sentido, verifica-se de imediato que o Banco parece desconhecer o acervo probatório, em específico, os Anexos que acompanharam o Auto de Infração, pois os argumentos apresentados como justificativas para nulidade do crédito tributário destoam totalmente dos documentos carreados aos autos. Vejamos:

Argumentos do Banco para justificar a Nulidade do AIIM	Considerações
Não foi discriminado os valores individualizados em cada tipo de receita e os fatos geradores pretendidos.	As Receitas tributadas foram minuciosamente detalhadas no Anexo II do AIIM.
É impossível saber quais os tipos de receitas pretendidos à tributação, pois nos autos constam apenas os totais mensais das receitas e dos impostos cobrado.	Anexo II detalha precisamente as contas tributada, sendo IMPOSSIVEL NAO SABER quais foram as contas/ rubricas tributadas.
Não consta nos autos demonstrativo e memória de cálculo discriminados e detalhados mês a mês pelas diferenças em cada rubrica contábil, separando os valores originais devidos, multa, juros e correção monetária e respectivos índices. (Figura 02)	O Anexo I (Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal) e Anexo II (Mapa descritivo de Levantamento do ISSQN Devido) trazem exatamente todas as informações que o Banco alega não constar nos autos.
Não houve a identificação das rubricas/desdobramento contábeis cujas receitas pretende-se o crédito tributário, sendo inexistente a fundamentação legal da infração pretendida.	Todas as receitas tributadas foram detalhadamente discriminadas por COSIF e rubricas, conforme de apreende do Anexo II. Ademais, o Anexo Único da Fundamentação Legal apresenta a Fundamentação Legal com o devido enquadramento das contas tributadas.
Os princípios do contraditório e/da ampla defesa restam maculados, bem como o do devido processo legal	Não se verifica qualquer indício de que os princípios citados foram maculados, pelo contrário, constata-se que as autoridades fiscais observaram todos os requisitos legais para a constituição do crédito tributário.
Os autos de infração não atenderam aos requisitos do art. 202, III, e parágrafo único, CTN, e art. 203; LEF, art. 2º, § 5º, III, e § 6º	A legislação citada trata da inscrição de débitos em Dívida Ativa, logo não possuem nenhuma relação com o caso concreto, já que os débitos se encontram suspensos face ao processamento da fase contenciosa.
O fiscal tributário municipal não pode fazer incidir imposto sem que a base legal/fato gerador esteja previamente expressa em lei.	O Anexo Único do Anexo IV, apresenta a Fundamentação Legal com o devido enquadramento das contas tributadas.
Houve infringência aos princípios da legalidade, da estrita legalidade e tipicidade por entender que o tri-	O Anexo Único do Anexo IV, apresenta a Fundamentação Legal com

buto somente incide no caso de fato ou situação típica previamente determinada em lei.	o devido enquadramento das contas tributadas.
--	---

Superadas as preliminares arguidas, passemos a análise das questões de **mérito**. Nesta perspectiva, o Banco postulou que todas as hipóteses de incidência do ISSQN devem estar previstas em lei, especialmente de acordo com a LC nº 116/2003, que o “*Município de Campo Verde*” entendeu como tributáveis receitas provenientes de contas contábeis que não constariam na Lista de Serviços da Lei Municipal ou na Lei Complementar e que não se admite a tributação de serviços que não são tipicamente bancários, relacionados as atividades meio.

A princípio cumpre observar que a recorrente se equivocou quanto a municipalidade que realizou a autuação, visto que não se trata do município de Campo Verde. No que diz respeito a temática, fato é que os argumentos da Recorrente não podem prosperar, pois, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 116/2003, o ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços constates da Lista Anexa à Lei, não dependendo a sua incidência do “nome” ou denominação dada ao serviço prestado, mas da caracterização da sua natureza, vejamos:

**Art. 1º.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

**§ 4º** A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Neste aspecto convém destacar que o Tema 296 do Supremo Tribunal Federal, por entendimento da maioria dos seus ministros no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 784439, com repercussão geral reconhecida, interposto pelo Banco Sudameris Brasil S/A. Nos termos do voto da Relatora, Ministra Rosa Weber, ficou decidido que a lista de serviços sujeitos à tributação do ISS elencado no artigo 156, inciso III, da Constituição Federal é taxativa, porém, cabível a incidência do tributo sobre serviços congêneres àqueles elencados em lei, em face de interpretação extensiva. Logo, verifica-se a não taxatividade da Lista de Serviços na sua horizontalidade, podendo ser ampliada em qualidades de serviços nos itens e subitens, sendo taxatividade somente na sua verticalidade, não podendo ser ampliada em quantidades de itens e subitens, a não ser que sejam desdobramentos de itens e subitens anteriores. Assim, a cobrança do ISS pelos municípios pode ser estendida às atividades inerentes aos serviços especificados em lei, sem ficar restrita aos itens listados na Lei Complementar (LC) 116/2003.

Consoante o destacado pela autoridade lançadora, quando de suas contrarrazões, está demonstrado no Anexo Único da Fundamentação Legal do Saldo de Imposto a Recolher, mais especificamente no Tópico “7 – o enquadramento legal das contas tributadas em detrimento da Lista de Serviços da LC Nº 116/2003. Logo, não há o que se falar em “*situações tributáveis novas*”, visto que o referido auto de infração traz a motivação do fato gerador do ISS sobre as contas nas quais são identificados os serviços prestados pelo autuado, conforme já registrado.

Também neste sentido, em concordância com o entendimento perfilado pelo órgão autuador, insta destacar que os serviços tributados, sejam atividades-meio ou atividades-fim, não são operações financeiras e não estão sujeitos ao Imposto sobre Operações Financeiras – IOF. As taxas e as tarifas cobradas, ainda que atividades-meio necessária para uma operação financeira (atividades-fim), não são operações financeiras e nem estão sujeitas ao IOF. Para mais, a condição *sine qua non* para que determinado serviço seja tributado pelo ISS é constar na Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116/2003, independentemente do serviço prestado ser atividade-meio ou atividade-fim, de forma que se a prestação de serviço é necessária (atividade-meio) para se realizar uma operação financeira (atividade-fim) ocorre o fato gerador do ISSQN.

Ao analisar os argumentos do autuado observa-se clara tentativa de eximir-se da tributação municipal, posto que o Banco busca convencer que os valores tributados são relativos a operações de crédito e que o fisco tributou rubricas indevidas. Ocorre que tais argumentos não procedem, já que as rubricas tributadas, conforme já fundamentado no Anexo IV do auto de infração, decorrem da prestação de serviços consubstanciada na cobrança de tarifas e comissões bancárias. No mais, o autuado sequer fez provas de que os valores tributados ensejaram a tributação por imposto relativo a operações financeiras.

Diante disso, considerando que as contas contábeis tributadas pelo fisco não se referem a atividades financeiras e que o rol de serviços contidos na Lista de Serviços da LC N° 116/2003 reproduzido no artigo 70, §1° da Lei n° 1.178/1991 (Código Tributário Municipal), apesar de ser taxativo na sua verticalidade, admite interpretação extensiva na sua horizontalidade, as razões apresentadas pela Recorrente, neste ponto, também não são passíveis de assentimento.

#### 4 – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto e observada as disposições legais da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei n° 5.172/1966 que institui o Código Tributário Nacional, a Lei Complementar Federal n.º 116/2003, Lei n° 1.178/1991, que institui o Código Tributário do Município de Várzea Grande e o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF - Circular N° 1273/1.987, **REJEITO** as **PRELIMINARES** e **VOTO** pelo **IMPROVIMENTO DO RECURSO**, mantendo-se incólume a decisão de 1ª instância, em consequência, mantendo a higidez e exigibilidade do crédito tributário apontado pelo Auto de Infração n.º 3275/2022 e n° 3276/2022.

Várzea Grande/MT, 12 de junho de 2024.

FERNANDO LUIZ KRUPINISKI

CONSELHEIRO

#### ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda, em Turma, o Conselho Municipal de Recurso Fiscal de Várzea Grande/MT, na conformidade da ata dos julgamentos, por unanimidade, dar conhecimento quanto aos recursos interpostos pelo **Banco do Brasil S/A, CNPJ: 00.000.000/3859-80**, por preencher os pressupostos legais, e no mérito negar-lhes provimento para manter os lançamentos dos crédito tributários de ISSQN, período de janeiro de 2017 a novembro de 2021, consubstanciado por meio do **Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) n° 3275/2022**; bem como, período de janeiro de 2017 a março de 2021, consubstanciado por meio do **Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) n° 3276/2022**. Participaram da sessão de julgamento os Srs. Conselheiros (as) Maxwel Silva Alves - Presidente (suplente), Vicente Gomes de Lacerda - Vice-Presidente, Bruno Lins Rios - representante Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande, Fernando Luiz Krupiniski - representante da secretaria municipal de Gestão Fazendária, Natacha Gabrielle Dias de Carvalho Lima - representante da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT, Emília de Oliveira Furlaneto – representante do Conselho Regional de Contabilidade – CRC, Antônio Barros de Souza - representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis-CRECI, Rodrigo Yamata Chagas – representante do Conselho Regional de Administração – CRA e Jefferson Aparecido Pozza Fávaro – representante da OAB/MT.

Várzea Grande-MT, 03 de julho de 2024.

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente em substituição

VICENTE GOMES DE LACERDA

Vice-Presidente

BRUNO LINS RIOS

Conselheiro

FERNANDO LUIZ KRUPINISKI

Conselheiro

NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO LIMA

Conselheira

RODRIGO YAWATA CHAGAS

Conselheiro

EMÍLIA DE OLIVEIRA FURLANETO

Conselheira

ANTÔNIO BARROS DE SOUZA

Conselheiro

JEFFERSON APARECIDO POZZA FÁVARO

Conselheiro

#### RELATÓRIO

##### PROCESSO 862889/23

**SPE Concessionária Aeroeste Aeroportos S.A CNPJ: 34.331.544/0001-58**

**End. Av. governador João Ponce de Arruda**

**Sala A s/nº Aeroporto: Bairro Centro Sul- Várzea Grande-MT. CMC 104655**

##### RELATÓRIO

O contribuinte acima qualificado apresenta impugnação reclamando contra o lançamento constitutivo de débito relativo à taxa de localização, instalação e funcionamento relativo ao ano de 2023 no valor de R\$ 1.995.18 ( mil novecentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavo), **Escrito por extenso como: (um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil reais e dezoito centavos).**(erro de digitação). O contribuinte solicita que seja julgado improcedente a cobrança, para anulação do lançamento, para que seja expedido o alvará em favor da impugnante. O órgão lançador apresentou contrarrazões se referindo ao CNPJ: 34.331.544/0001- 58 (**matriz**) mas com CMC 104654 (filial) e valor de R\$ 586.553,92 (quinhentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos). Cita o “impetrante o valor de **R\$ 1.995.000,18**, (erro de digitação) entretanto o valor correto da taxa de 2023 é de **R\$ 586.553,92**(quinhentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) (errado)”, Rebate todos os questionamentos feitos pela impugnante e defende a legalidade e constitucionalidade do município de Várzea Grande para legislar sobre o assunto e

defende a manutenção das taxas lançadas.

em 21 de março de 2023 a 1ª instância julga improcedente a solicitação realizada pela reclamante, só que o julgamento se referiu ao **CNPJ: 34.331.544/0002-39** CMC 104654 com taxa no valor de R\$ 586.553,92(quinhentos e oitenta e seis mil quinhentose cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

##### Processo 882159/23

A impugnante entra com recurso voluntario requerendo o conhecimento do recurso solicitando a retificação à decisão recorrida para que as informações dela constantes seja condizentes com o objeto da impugnação e, por consequência seja julgada a improcedência da cobrança desconstituindo o lançamento tributário decorrente da **inscrição 104655** por entender que o município não exerce qualquer poder de polícia em Aeroportos, segundo o mesmo este poder é exclusivo e privativo da União.

**Processo882159/23**apenso ao processo **862889/23**

**24/04/2023**, encaminhado os processos ao **CMRF** para apresentação de contrarrazão.

A impetrante, impugnou a taxa de localização e funcionamento da competência 2023 referente a **inscrição 104655**, e interpôs recurso ao conselho municipal de recursos fiscais com argumentos quanto a fundamentação legal e questão sobre erro material quanto ao CNPJ e inscrição municipal.

A requerente possui dois cadastros no município **CMC 104654 CNPJ: 34.331.544/0002-39 (filial)** e **CMC 104655 CNPJ: 34.331.544/0001-58 (matriz)**, por

esse motivo pode ter gerado uma confusão referente a qual débitos estão sendo questionado, pois o lançamento da **inscrição 104654** foi gerado em três parcelas de **R\$: 195.518,38** já o lançamento das **inscrições 104655** foi gerado três parcelas de **R\$ 651,74**.

Importante destacar que nos últimos anos a requerente tem impugnado sempre os lançamentos da **inscrição 104654** e até o momento não havia feito nenhuma impugnação da **inscrição 104655** pelo contrário sempre pagou a taxa até a data do vencimento. Desta forma, as contrarrazões e julgamentos do **processo 862889/23** tiveram como objeto o lançamento da **inscrição 104654 CNPJ: 34.331.544/0002-39** neste ponto o órgão solicita que o contribuinte esclareça qual a **inscrição, e CNPJ** com respectivo valor foi impugnada.

Em 10 de junho a presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais encaminhou ao contribuinte o pedido feito pelo órgão lançador.

Em 04/05/2023 a impugnante requer da prefeitura de Várzea Grande a suspensão do débito e solicita emissão do alvará do exercício de 2023 (processo 885599).

#### **Processo 901755/2**

**Referenteprocessos:862889/23,882159/23,885599/23TLIF2023.**

Em atenção ao despacho que solicitou esclarecimento acerca de qual seria o lançamento da taxa de licença para localização e funcionamento impugnada é da matriz **CNPJ: 34.331.544/0001-58** e **CMC 104655** no valor de **R\$ 1.995,18 ( mil novecentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavo)**. Isso por que conforme notificação de lançamento recebida através do domicílio tributário eletrônico (DTE) que previa que o documento de arrecadação municipal (DAM) deveria ser emitido no site [www.varzea-grande.mt.gov.br/alvará](http://www.varzea-grande.mt.gov.br/alvará), e só constavam débitos em aberto

com relação ao **CNPJ: 34.331.544/0001-58** a recorrente afirma ter seguido orientações constante na notificação de lançamento de emissão dos documentos de arrecadação Municipal que fossem emitidas unicamente pelo site acima citado.

Afirma ainda não ter recebido intimação ou apontamento de valores em aberto para a filial, CNPJ: 34.331.544/0002-39 inscrição municipal 104654, menciona ainda que o alvará foi emitido automaticamente pelo site levando a conclusão da inexistência de débito.

Em vista a inexistência de débitos no portal da prefeitura e da emissão do alvará com validade até o dia 31/12/2023 a recorrente em seu recurso voluntário em sede preliminar apontou suposto "**erro material**" com relação ao apontamento de débitos em nome da filial.

Uma vez apontado pelo **CMRF** a existência do lançamento em face do **CNPJ: 34.331.544/0002-39** no valor de **R\$ 586.553,92**, referente a **inscrição 104654** a recorrente informa que a despeito do desconhecimento e formalização do referido lançamento, os débitos nele constantes deverão ser considerados para fins deste

recurso, mantendo suspensa a exigibilidade da cobrança, nos termos do art.

151 III

do CTN em obediência aos princípios da ampla defesa, contraditório, e celeridade econômica processual e requer seja o presente recurso considerado para ambos os lançamentos das TLIF do exercício de 2023.

Subsidiariamente caso este **CMRF** entenda pela impossibilidade de o recurso voluntário interposto englobar ambas inscrições, matriz e filial diante da ausência de intimação válida e apontamento de débitos no sistema da prefeitura, que seja concedido prazo para que a recorrente, em nome de sua filial, apresente a competente impugnação objetivando contestar o lançamento da TLIF do exercício de 2023 com relação a inscrição 104654 no valor de R\$ 586.553,92 e CNPJ nº 34.331.544/0002-39 sob pena de violação aos princípios da ampla defesa e contraditório.

Em 02 de agosto de 2023 a presidente do CMRF reenvia os processos ao órgão lançador para apresentação de novas contrarrazões.

**Processo 862889/23; 882159/2023; 885599/23 e 9011755/2023** CNPJ: nº 34.331.544/0002-39 CMC 104654

Conforme já descrito no processo **882159/23** no documento de solicitação de esclarecimentos emitido pelo órgão lançador em 17/05/2023 houve confusão quanto aos lançamentos ora impugnados, se era do **CNPJ 34.331.544/0002-39** no valor

de **R\$ 586.553,92 ou do CNPJ: 34.331.544/0001-58** no valor de R\$ 1.955,18 após esclarecimentos mediante processo 901755/23 o requerente solicitou a impugnação de ambos os lançamentos.

Verificando o extrato de débitos do CNPJ: 34.331.544/0001-58 inscrição 104655 em 18/07/2023 o contribuinte efetuou o pagamento do lançamento de R\$ 1.955,18 assim sendo

houve perda de objeto devido o pagamento.

O lançamento tributário entende-se por procedimento administrativo de competência privativa da autoridade fiscal para constituição do crédito tributário onde

verifica se a ocorrência do fato gerador. Para que haja nulidade quanto aos lançamentos das taxas de localização e funcionamento deve-se apontar com clareza vício em alguns dos elementos constitutivos. O reclamante alega vícios de competência do município em exercer poder de polícia sobre atividades não conferidas constitucionalmente.

Parece bastante claro que o ordenamento urbano é de interesse local, cabendo ao município competente zelar pela respectiva fiscalização e correta implantação de todo e qualquer instalação comercial no seu território, inclusive no que diz respeito a segurança dos administrados e preservação do meio ambiente, de tal forma que se torna legítima a cobrança da taxa de licença e funcionamento com fundamento no art. 30 inciso VIII da CF/88

Assim, é cabível a municipalidade a cobrança de taxa, enquanto modalidade de tributo em razão de poder de polícia exercido pelo poder tributante, quanto ao ordenamento do solo urbano, e não sobre as atividades aeroportuária, conforme alega

o reclamante .

O lançamento anual da taxa de localização e funcionamento tem por fundamento o art 106

Prefeitura Municipal de Várzea Grande- MT Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – Tel. 3688-8215

Av. Castelo Branco nº 2500 – Centro Sul CEP 78125-900 – Várzea Grande - MT

Não há necessidade, da hipótese de alteração da edificação como condição necessária para o lançamento do tributo anualmente, como exaustivamente exposto, pois a taxa de localização e funcionamento é tributo lançado de ofício por período certo de tempo.

Em 04 de outubro de 2023 processo 920506/23 juntado ao processo 862889/2023 o contribuinte CNPJ: 34.331.544/0002-39 CMC 104654, entra com recurso voluntário contra decisão que julgou improcedente a impugnação

apresentada pela recorrente, com as mesmas justificativas apresentadas anteriormente. Em 24 de novembro a presidente do conselho encaminha os autos a autoridade lançadora para apresentação de contrarrazões ao conselho de recursos fiscais;

A autoridade lançadora apresenta as contrarrazões acrescentando que o contribuinte já foi julgado por outra composição do CMRF e os membros por unanimidade votaram pela manutenção da cobrança.

A taxa de alvará da matriz de todos os anos estão pagos, já as referente a filial foi pago só a taxa do exercício de 2019 os outros todos foram impugnados. Nas contrarrazões apresentadas o auditor fiscal defende a manutenção da taxa efetuada.

Como já mencionado, o contribuinte possui dois CNPJ 34.311.544/0001-58 matriz) e 34.331.544/0002-29 (filial) no mesmo endereço, sala A e sala B; ambos CNPJ com o mesmo Código Nacional da Atividade Econômica (CNAE)

52.40-01-01 Atividade principal: Operações dos Aeroportos e Campos de Aterrissagem.

Atividade Secundaria.

52.12-5-00 Carga e Descarga

52.23-1-00 Estacionamento de Veículos

52.40-1-99 Atividades auxiliares dos transportes aéreo, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem

52.50-8-04 Organização logística do transporte de cargas

#### VOTO

Reconheço o direito constitucional do contribuinte de recorrer e impugnar as taxas lançadas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

De acordo e reconheço o voto proferido pela autoridade julgadora em primeira instancia discordo das impugnações apresentadas pelo contribuinte por entender que a cobrança é sobre o ordenamento do solo urbano e não sobre as atividades aeroportuárias.

A reclamante é constituída por duas empresas, matriz e filial, localizadas no mesmo endereço, sala A e sala B e mesmo código de atividade Econômica o contribuinte sempre paga a taxa ( TLIF) do CNPJ matriz e a taxa referente ao CNPJ da filial foi paga o exercicio de 2019 impugnados os outros exercicios Considerando que o CMRF por unanimidade já decidiu em desfavor e pelo mesmo motivo contra o recorrente, reconheço a legalidade da prefeitura municipal de Várzea Grande para legislar sobre o tema, nego provimento aos recursos e impugnações apresentadas pelo contribuinte e voto pela manutenção da taxa cobrada

Várzea Grande MT, 10 de Junho de 2024

Antônio Barros de Souza Conselheiro

#### ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais de Várzea Grande proferiu a seguinte decisão.

Acordam os membros do colegiado, por unanimidade em manter o lançamento integral da Taxa de Localização instalação e Funcionamento referente o exercício de 2023 do Contribuinte **SPE Concessionária Aeroeste Aeroportos S.A.**, CNPJ 34.331.544/0002-39 e Cadastro Municipal de Contribuintes 104654.

Participaram da sessão os conselheiros; Srª Stefania Borges da Silva, presidente do CMRF/VG, representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Sr Vicente Gomes de Lacerda, vice-presidente do CMRF/VG, representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazenda; Srª Natacha Gabrielle Dias de Carvalho, representante da procuradoria Municipal de Várzea Grande; Sr Fernando Luiz Krupiniski representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária; Sr Bruno Lins Rios, representante da Câmara municipal de vereadores de Várzea Grande, Sr Jefferson Apareci-

do Pozza Fávoro, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, OAB subseção de Várzea Grande, Srª Emília de Oliveira Furlaneto, representante do Conselho Regional de Contabilidade CRC; Sr Rodrigo Yamata Chagas, representante do Conselho Regional de Administração CRA e Sr Antonio Barros de Souza, relator, representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis CRECI

Várzea Grande Mt, 01 de Julho de 2024

**Stefania Borges da Silva**

Presidente do CMRF/VG

**Vicente Gomes de Lacerda**

Vice-presidente do CMRF/VG – representante da Secretaria de Gestão Fazendária.

**Fernando Luiz Krupiniski**

Conselheiro – representante da Secretaria de Gestão Fazendária

**Natacha Gabrielle Dias de Carvalho Lima**

Conselheira – representante da Procuradoria Municipal de Várzea Grande

**Bruno Lins Rios**

Conselheiro – representante da Câmara Municipal de Vereadores

**Jefferson Aparecido Pozza Fávoro**

Conselheiro – representante da Ordem dos Advogados do Brasil OAB subseção de Várzea Grande

**Emília de Oliveira Furlaneto**

Conselheira – representante do Conselho Regional de Contabilidade CRC

**Rodrigo Yamata Chagas**

Conselheiro – representante do Conselho Regional de Administração CRA

**Antonio Barros de Souza**

Conselheiro relator representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis CRECI

#### PORTARIA Nº 775/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 976149/2024,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **CRISTINA BENEDITA DA SILVA**, matrícula nº 130566 lotada na (o) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de 2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE, CONFORME CONSTA NA CERTIDAO DE TEMPO DE CONTRIBUICAO Nº 000028/2023, EXPEDIDA PELO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DE VARZEA GRANDE - PREVIVAG, no período compreendido entre **30.04.2002 A 15.07.2018**, que totalizam 5.920 (cinco mil e novecentos e vinte) dias líquidos, correspondendo a 16 (dezesesseis) anos, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias, contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Várzea Grande - MT, 04 de julho de 2024.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### PORTARIA N.º 117/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. **SANTA MONICA DE ASSUNÇÃO**, em decorrência do falecimento do ex-servidor **ANTONIO DA CONCEICAO**.”

**O Presidente do PREVIVAG** - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.07.33155P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e do art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar 4.694/2021, cumulado com os artigos 7º, I, 16, II, 18, V, “c”, “6” todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de pensão por morte, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota e de forma vitalícia a Sra. **SANTA MONICA DE ASSUNÇÃO**, brasileira, portadora do RG – CPF n.º 208.873.021-49, em decorrência do falecimento do Sr. **ANTONIO DA CONCEICAO**, portador do RG n.º 3014068-4 SESP/MT, inscrito no CPF n.º 780.251.688-91, ex-servidor municipal, que exercia o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, Aposentado por Idade, por meio da Portaria n.º 221/2017, registrada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão n.º 80/2018 – PV.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 12/04/2022, conforme disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

**Art. 3º** - O benefício será devido a companheira, a Sra. SANTA MONICA DE ASSUNÇÃO de forma vitalícia, nos termos do art. 18, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande - MT, 11 de junho de 2024.

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

Homologo:

**Kalil Sarat Barcat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N.º 042/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao Sr. JOIRSON DE ALMEIDA.”*

**O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.03.33506P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal c/c art. 12, I, “a” e art. 88 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c o art. 4º da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos proporcionais e direito a paridade ao Sr. **JOIRSON DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 0636290-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 667.213.931-15, matrícula n.º 23072, efetivo no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social- Perfil Agente de Segurança e Manutenção,

Classe A, Nível 10, 30h, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social contando, nesta data, com o tempo total de contribuição de 29 (vinte e nove) Anos, 10 (dez) Meses e 29 (vinte e nove) Dias.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de junho de 2024.

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

Homologo:

**Kalil Sarat Barcat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N.º 118/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ALENIR DIAS FRANÇA.”*

**O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34591P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

**Art. 1º**. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ALENIR DIAS FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 05049490 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 384.406.441-91, matriculada sob o n.º 1636, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, Classe D, Nível 10, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contando, nesta data, com **31 (trinta e um) Anos e 11 (onze) Meses de contribuição**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de junho de 2024.

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

Homologo:

**Kalil Sarat Barcat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA GAB/SEMMADRS/015/2024

*Dispõe sobre a Criação de Escala de Plantão da Equipe de Fiscalização da SEMMADRS no período de Vigência da Resolução ANA n. 195, de 13 de maio de 2024.*

**JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais lhes conferidas pelo Artigo 79, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal, considerando resolve.

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 827, de 18 de Abril de 2024, do Estado de Mato Grosso, que declarou estado de emergência ambiental e dispõe so-

bre o período proibitivo de queimadas, no âmbito da mesorregião que está localizado o município de Várzea Grande, entre os meses de maio a dezembro de 2024, conforme consta do artigo 1º, inciso III;

**CONSIDERANDO** a Resolução da Agência Nacional de Águas, ANA N° 195, de 13 de Maio de 2024, que declarou situação crítica de escassez quantitativa dos recursos hídricos na Região Hidrográfica do Paraguai, até o dia 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado enquanto perdurar as condições críticas de escassez, que motivaram a expedição da mencionada resolução ANA;

**CONSIDERANDO** a reunião do comitê de ações integradas realizada na sala de reuniões da sede da prefeitura Municipal de Várzea Grande, em 27 de maio de 2024, visando criar mecanismos de ações a fim de mitigar os danos decorrentes do período de seca no Município.

Art. 1º - **CRIAR**, sem prejuízos as atividades ordinárias da SEMMADRS, escala de plantão dos fiscais de meio ambiente, da seguinte forma:

I – A equipe de plantão será composta por dois servidores da SEMMADRS, em um total de 04 (quatro) equipes, denominadas D1; D2; D3 e D4;

II- Caberá ao Coordenador de fiscalização da SEMMADRS, indicar os componentes de cada dupla de fiscais;

III- O plantão de cada dupla de fiscais, compreenderá, sem prejuízo ao horário de alimentação e higiene, das 16h00 às 22h00, de segunda a sexta-feira;

IV- Aos sábados e domingos o plantão compreenderá os horários das 08h00 às 17h00, sem prejuízo ao horário de alimentação e higiene;

V- A equipe de cada plantão, iniciará o expediente, de segunda às sextas-feiras, às 16h00 e encerrará as 22h00, conforme permite o disposto do Art. 5º, parágrafo 6º, incisos I e II do Decreto 62/2015, devendo registrar sua presença no início e saída no dispositivo eletrônico de ponto;

VI- A equipe dos plantões de sábado e domingo, iniciará o expediente, às 08h00 e encerrará as 17h00, conforme permite o disposto do Art. 5º, parágrafo 6º, incisos I e II do Decreto 62/2015, devendo registrar sua presença no início e saída no dispositivo eletrônico de ponto;

VII- Deverá o coordenador de fiscalização elaborar escala fixa dos plantões até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Durante a vigência da Resolução ANA, n° 195, de 13 de maio de 2024, a fim de evitar prejuízos as atividades que justificam a presente portaria, está suspensa a concessão de férias aos fiscais e motoristas da SEMMADRS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de julho de 2024.

Várzea Grande-MT, em 03 de julho de 2024.

**JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

#### PORTARIA N.º 107/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **FRANCISCA ANDRADE DA SILVA**.”

**O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34559P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complemen-

tar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **FRANCISCA ANDRADE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 3165045-7 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 524.147.289-49, matriculada sob o n.º 16766, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contando, nesta data, com **30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias de contribuição**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de maio de 2024.

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

Homologo:

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N.º 108/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **SIDNEI ROBERTO DE SOUZA**”.

**O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34600P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências**, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, ao Sr. **SIDNEI ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n.º 07587708 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 481.833.261-53, servidor efetivo no cargo de Professor I a IV, Classe “C”, Nível “10”, 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculado sob o n.º 43237 1ª Cadeira, contando, nesta data, com 32 (trinta e dois) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias de contribuição.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 28 de maio de 2024.

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

Homologo:

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 106/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA ALVES VILELA**”.*

**O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.33542P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. MARIA ALVES VILELA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1100621-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 437.813.496-91, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo- Perfil Merendeira, Classe D, Nível 08, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 31544 contando, nesta data, com 31 (trinta e um) anos, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias de contribuição.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de maio de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 084/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **SILVANA PAULA DE MORAES**”.*

**O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.33519P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. SILVANA PAULA DE MORAES**, brasileira, solteira (convivente em união estável), portadora da cédula de identidade RG n.º 0913971-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 615.521.601-06, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “10”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculado sob o n.º 43465, contando, nesta data, com 32 (trinta e dois) anos e 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias de contribuição.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de maio de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG****PORTARIA N° 181/2024/DAE/VG**

**O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **KELLY CRIS ALMEIDA FERREIRA CAMPOS DE SOUZA, matrícula 550**, lotada no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, Licença para Atividades Políticas, conforme Lei Municipal n° 1.164/91. Art° 96 - § 1º e § 2º, a partir de **04/07/2024 a 21/10/2024**, nos seguintes termos:

- SEM ÔNUS, durante o período que mediar entre a sua escolha na convenção partidária como candidata até a véspera registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, conforme disposto no artigo 96, *caput* da Lei n° 1.164/1991, condicionado à juntada de cópia da ata da convenção partidária, constando o cargo eletivo a que irá se candidatar e o nome do partido:

- COM ÔNUS, a partir do registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, conforme o artigo 96, § 2º da Lei n° 1.164/1991, condicionado à juntada de comprovante de registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor à partir da data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Várzea Grande, 04 de julho de 2024.**

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

Diretor Presidente DAE/VG.

**PORTARIA N.º 075/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **JOVITA LUIZA DE FREITAS**”.*

**O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.33531P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. JOVITA LUIZA FREITAS** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0257214-1 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 723.660.601-49, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de

Serviços Gerais, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º24773, contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 04(quatro) meses e 20(vinte) dias de tempo de contribuição.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de abril de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

#### ATO Nº. 272/2024

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

#### RESOLVE:

**ANULAR os efeitos do Ato nº 035/1996** que enquadró o servidor EDIL MOREIRA DA COSTA, Matrícula nº11638, no cargo de Inspetor de Tributos II.

Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 1º de julho de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 766/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 978778/2024,

Considerando a decisão – processo nº 0000672-15.2006.8.11.0002;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Anular os efeitos da Portaria nº 221/2003** referente a categoria funcional do servidor **FREIDE DA COSTA FIGUEIREDO**, no cargo de **Inspetor de Tributos I**, lotada na **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**.

**Art. 2º-** Fica o servidor **FREIDE DA COSTA FIGUEIREDO** reconduzido ao cargo de **Origem Agente de Desenvolvimento Econômico e Social - Perfil Digitador**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **1º de julho de 2024**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 1º de julho de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 145 DE 03 DE JULHO DE 2.024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 124/2024 e das outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor, **MICHAEL JHONATTAN ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº130310 como **FISCAL DE CONTRATO**, em substituição a servidora **ANDRESSA MAYARA TEIXEIRA**, e designar a servidora **APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula nº151706 como **SUPLENTE DE FISCAL** ao contrato nº **263/2022, 2º Termo Aditivo**, cujo o objeto e a contratação da empresa **A. G. ARAUJO EIRELI, CNPJ n.11.566.598/0001-05**, para recuperação e execução de manutenção de piso granilite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Várzea Grande. A partir do dia 01/07/2024.

**Art. 2º** - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designadas, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º** - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 03 de julho de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

**Secretária Interina de Saúde SMS/VG**

#### PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 144 DE 03 DE JULHO DE 2.024.

DISPOE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA.

**O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica **REVOGADA** a Portaria n.º 141/2024, que determinou a designação a servidora, **FLAVIA BARBOSA DE JESUS**, matrícula nº92105 como **FISCAL DE CONTRATO**, em substituição a servidora **PAULA MORENA APARECIDA CAMPOS ALMEIDA GUEDES**, designar a

servidora **AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA**, matrícula n°144490 como **SUPLENTE DE FISCAL** ao contrato n° **159/2024** da empresa **PANIFICADORA SUPREMO LIMITADA**, CNPJ n.08.248.062/0001-29.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º141/2024.

Várzea Grande, 03 de julho de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

**Secretária Interina de Saúde SMS/VG**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
TERMO ADITIVO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO N° 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal n° 2.613/2003 - Parecer Jurídico 056/2024/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

**1º Termo Aditivo**

Servidor – LAYLA GABRIELA ASSUNÇÃO SOBRINHO

Matrícula – 2463

Cargo – Agente de Saneamento/Atendente Comercial.

Término Contrato – 03.07.2025

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 04 de julho de 2024.

**Carlos Alberto Simões de Arruda**

**Diretor Presidente**

**PORTARIA N° 767/2024**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 978778/2024,

Considerando a decisão – processo n° 0000672-15.2006.8.11.0002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Anular os efeitos da Portaria n° 155/2005 que enquadrou na classe A nível 08, o servidor **PAULO GONÇALO DA SILVA**, matrícula n° 38659, no cargo de Inspetor de Tributos I.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 1º de julho de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.  
055/2017**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a IGREJA PRESBITERIANA DE VÁRZEA GRANDE, organização religiosa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 14.913.735/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, Art. 24, inciso X,

ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91, alterada pela Lei n. 12.112/2009, na proposta do Locador, pelo Ato de Dispensa de Licitação n. 18/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 963152/2024.OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar no Contrato n. 055/2017, o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item. 4.1 e 4.3 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e o item 7.4 da CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Couto Magalhães n. 900, bairro Centro, Várzea Grande – MT, destinado para exclusivo funcionamento de salas anexas da EMEB Marilce Benedita de Arruda, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR: Fica mantido o valor do aluguel mensal, a ser pago pelo Locatário, de R\$ 12.181,50 (doze mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos), importando o valor global no montante de R\$ 146.178,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e setenta e oito reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FONTE: 015001001000, VIGÊNCIA: Por este termo, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que, designa para este ato, o Servidor AROLDI PASCOAL JUNIOR, e inscrito no CPF n. 487.309.551-49.

DATA DE ASSINATURA: 06.06.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação

Locatário

IGREJA PRESBITERIANA DE VÁRZEA GRANDE

Locador

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.  
191/2023**

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n° 11.364.895/0001-60 e, de outro lado, a Empresa MENEQUETI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 08.637.971/0001-59.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual encontra fundamento no art. 57, II, V, §2º da Lei n. 8.666 de 21 de junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 114/2019, na justificativa exalada pela Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 970764/2024. OBJETO: Este termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, bem como aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, referente ao Credenciamento de empresas para prestar os serviços de Audiometria e Emissões Otoacústicas para atender a demanda de solicitações de toda a Rede Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor global de R\$ 498.672,00 (quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e setenta e dois reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE: 015001002000, 016210000000, 01600, 017063110, VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento.FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora efetiva designada pela Secretaria de Saúde, a senhora MARIA JOSÉ NEVES DA SILVA, inscrita no CPF n. 824.069.281-87, e na função de fiscal suplente, a servidora LUCIMARA DE LARA, inscrita no CPF n. 022.573.139-84.

DATA DE ASSINATURA: 03.07.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Contratante

MENEGUETI & CIA LTDA

Contratada

#### EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 28/2024

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e a INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS – (FSD), associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.269.453/00001-74. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 45/2024, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 964494/2024. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área da cultura - "Projeto Ballet Sem Drogas" - para atendimento de 50 (cinquenta) alunos da rede pública municipal, a ser firmado com esta Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com o referido Instituto Futsal sem Drogas. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: **SECRETARIA DE educação FONTE: 0150. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora RAYANE FIGUEIREDO DE ARRUDA inscrita no CPF n. 057.020.091 - 18; e, na função de suplente, o servidor WANDERSON MAGALHÃES FARIAS inscrito no CPF n. 035.274.811-76.

DATA DE ASSINATURA: 27.06.2024

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal de Educação

Contratante

INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS (FSD)

Organização da Sociedade Civil

#### ATO Nº 277/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### GABINETE DO PREFEITO

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**NOMEAR Jeferson Aureliano Silva de Oliveira**, no cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Viação e Obras com efeito, a partir de 25 de junho de 2024.

#### Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de julho de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal**

#### ATO Nº 276/2024

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

#### RESOLVE:

**EXONERAR Jeferson Aureliano Silva de Oliveira, matrícula 142.106** do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 24 de junho de 2024.

#### Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de julho de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N.114/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **RINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA**"

**O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34572P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 5.220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **RINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 291708 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 411.981.821-72, efetivo no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Motorista, Elementar, Classe D, Nível 10, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matriculado sob o n.º 39907, contando com o total de 37 (trinta e sete) anos, 09 (nove) meses e 18(dezoito) dias de tempo de contribuição.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 04 de junho de 2024.

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

Homologo:

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**ATA DA 60ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS**

Aos doze de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09h08, a Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, após conferir o quórum deu início às atividades declarando aberta a 60ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal. A sessão foi iniciada pela aprovação, por unanimidade, da ata da 59ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais. Em seguida foi realizada a leitura e apreciação do seguinte acórdão: Processo CMRF n. 131 – VIDA OTORRINO SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA – (gespros: 865119/23, 866598/23, 873609/23 e 907692/23) x Fisco Municipal ISSQN – Relator: VICENTE GOMES DELACERDA, o qual foi objeto de apreciação, conferência, aprovação e assinatura de todos os conselheiros. A subscritora presidente esclareceu que será providenciada a publicidade do citado acórdão com a respectiva publicação em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, além da ciência às partes integrantes da lide processual. A seguir, passou-se a apreciação das pautas do dia: 1 – Processo CMRF 132 - BANCO DO BRASIL S/A – (gespros: 835450/22, 835456/22, 838495/22, 896226/23 e 896230/23) X Fisco Municipal –ISSQN – Relator: Bruno Lins Rios. Pedido de Vistas realizado pelo Conselheiro Fernando Luiz Krupiniski. O voto vista apresentado não divergiu do relator, visto que seguiu o entendimento deste ao concluir pela manutenção dos autos de infração lavrados. A presidente convocou os conselheiros a votarem e, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais decidiu, em acompanhar o relatório apresentado pelo relator, complementado pelo voto-vista, de forma a dar conhecimento quanto aos recursos interpostos pelo Banco do Brasil S/A, CNPJ: 00.000.000/3859-80, por preencher os pressupostos legais, e no mérito negar-lhes provimento para manter os lançamentos dos crédito tributários de ISSQN, período de janeiro de 2017 a novembro de 2021, consubstanciado por meio do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) nº 3275/2022; bem como, período de janeiro de 2017 a março de 2021, consubstanciado por meio do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) nº 3276/2022. 2 – Processo CMRF 136 - BANCO DO BRASIL S/A – (gespros: 833179/22, 929231/23 e 836938/22) X Fisco Municipal – ISSQN – Relator: Bruno Lins Rios. Após leitura do relatório, o Conselho Municipal de Recurso Fiscal de Várzea Grande/MT, por unanimidade, resolveu dar conhecimento quanto ao recurso interposto pelo Banco do Brasil S/A, CNPJ: 00.000.000/5167-59, por preencher os pressupostos legais, e no mérito nega-lhe provimento para manter o lançamento do crédito tributário de ISSQN, período março a dezembro de 2016, consubstanciado por meio do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) nº 3206/2022. 3 - Processo CMRF/VG 124 – SPE CONCESSIONARIA AEROESTE AEROPORTOS S.A. (gespros: 862889/23, 882159/23, 885599/23, 901755/23 e 920506/23) x Fisco Municipal – ALVARÁ – Relator: Antonio Barros De Souza. A pauta de número três foi acompanhada, por videoconferência, pela representante legal da atuada, através de link disponibilizado previamente: <https://teams.live.com/join/9395590961285?p=xMl4bt...> A advogada, Drª Helena Vicentini de Assis - OAB-SP 276685 realizou a sustentação oral. Em seguida, o auditor fiscal tributário da receita municipal de Várzea Grande, Sr. Maxwel Silva Alves, matrícula 86784, realizou a sustentação oral, representando o Núcleo de Alvará (órgão lançador) da Secretaria de Gestão Fazendária. As sustentações orais foram realizadas de acordo com o Regimento Interno do C.M. R.F. – Decreto 85/2018. Após finalização das apresentações das partes, o relator votou de forma a negar provimento aos recursos apresentados, mantendo-se integralmente o crédito tributário, oriundo de lançamento relativo ao alvará, no valor de R\$ 586.553,92 (quinhentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), referente ao exercício de 2023, realizado ao CNPJ 34.331.544/0002-39 - CMC 104654. Os membros do colegiado, por unanimidade, acompanharam o voto do relator. A sessão de número 61ª ficou marcada para o dia 03/07/

2024, às 9h00 horas. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 10h40 e, eu, Stefania Borges Da Silva, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes e publicada em Diário Oficial. Várzea Grande -MT, 12 de junho de 2024.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
STEFANIA BORGES DA SILVA	
VICENTE GOMES DE LACERDA	
NATACHA GABRIELLE DIAS CARVALHO LIMA	
JEFFERSON APARECIDO POZZA FÁVARO	
RODRIGO YAWATA CHAGAS	
EMÍLIA DE OLIVEIRA FURLANETO	
BRUNO LINS RIOS	
FERNANDO LUIZ KRUPINISKI	
ANTONIO DE BARROS SOUZA	
MAXWEL SILVA ALVES – Portaria CMRF 08/24	

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 185/2024**

**PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresas WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.345.106/0001-98.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 900002/2024, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 14.133/2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 962002/2024. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de uma empresa com especialização em engenharia civil, especificamente em projetos de infraestrutura urbana, para a execução de um projeto de pavimentação asfáltica e sistema de drenagem pluvial no Bairro Nilda de Paula, localizado no município de Várzea Grande, Mato Grosso. VALOR: O custo estimado total das obras de pavimentação e drenagem dos Bairro é, R\$ 1.839.999,94 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/0172/01754. VIGÊNCIA: O período de validade da contratação (para cada contrato individual) é estipulado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contabilizados a partir da formalização do Contrato, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Item 02: Bairro Nilda de Paula - Fiscal administrativo: ESTEVAN RODRIGUES, inscrito no CPF sob n. XXX.938.XXX-05. Fiscal técnico: VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES, inscrito no CPF sob n. XXX.501.XXX-76.

DATA DE ASSINATURA: 04.07.2024.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME

CONTRATADA

**PORTARIA N.º 112/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **SANDRA APARECIDA DE FIGUEIREDO SILVA**”.

**O Presidente do PREVIAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34595P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. SANDRA APA-RECIDA DE FIGUEIREDO SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0907340-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 622.579.941-91, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculado sob o n.º 42308, contando, nesta data, com 29 (vinte e nove) anos, 04(quatro) meses e 06 (seis) dias de contribuição.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de junho de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

## RELATÓRIO

<b>Recurso Voluntário:</b> CMRF nº 136
<b>Processos Administrativos:</b> 833179/2022, 836938/2022, 929231/2023
<b>Contribuinte:</b> BANCO DO BRASIL S/A
<b>CNPJ:</b> 00.000.000/5167-59
<b>Autos de Infração:</b> AIIM n° 3206/2022
<b>Conselheiro Relator:</b> Bruno Lins Rios

**Ementa:** AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL. ISSQN SOBRE SERVIÇOS BANCÁRIOS. RECURSO VOLUNTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.

## RELATÓRIO

Preliminarmente, destaca-se que o Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) n° 3206/2022 foi lavrado em decorrência do descumprimento de obrigação principal relativa a fatos geradores ocorridos no período de março a dezembro de 2016, sendo que o contribuinte epigrafado teve ciência da referida autuação em 31/08/2022 (Gespro n° 833179/2022).

O recorrente, discordando da constituição do crédito tributário, apresentou Impugnação Administrativa requerendo, em síntese, a nulidade da ação fiscal (Gespro n° 836938/22) por entender que houve vícios formais, que o fisco tributou serviços não previstos em lei, que era impossível saber quais os tipos de receitas tributadas, que a base de cálculo considerada estava incorreta, que o autuado efetuou o recolhimento do ISS sob todas as atividades que representavam hipótese de incidência do imposto e que houve cerceamento de defesa, pois não foi especificado as contas contábeis autuadas.

A autoridade fiscal, ao apresentar as contrarrazões, asseverou que os argumentos da defesa não mereciam prosperar, que houve sim, conforme detalhado nos autos, a demonstração da fundamentação legal, sendo que houve descrição clara e precisa do fato que motivou a autuação, que foi demonstrado também os valores detalhados da base de cálculo e dos acréscimos legais, que as contas tributadas foram devidamente especi-

ficadas e enquadradas na lista de serviços, que a lista de serviços não é taxativa em sua horizontalidade e que não houve falta de informação por parte do ente municipal que caracterizasse cerceamento de defesa.

Em decisão de primeira instância ficou assentado que não houve vícios quanto a constituição do crédito tributário que justificasse qualquer anulação ou revisão de lançamento, que as contas contábeis tributadas foram devidamente enquadradas pela autoridade fiscal e que não houve excesso de exação por parte do fisco municipal. Por fim, julgou improcedente a solicitação do reclamante entendendo pela legalidade do auto de infração lavrado.

Por discordar com o julgamento de primeira instância, o Recorrente interpôs Recurso Voluntário (Gespro n° 929231/2023), alegando em síntese preliminares de cerceamento de defesa, em afronta aos princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório e nulidade da decisão de 1ª Instância por não deferimento do pedido de produção de prova pericial (perícia contábil) - pleiteada na Impugnação; e de Nulidade do Auto de Infração por ilegalidade, sob argumento de infringência aos princípios da legalidade, da estrita legalidade e tipicidade. No mérito sustentou a taxatividade da lista de serviços do Decreto lei 406/68, com redação alterada pela Lei Complementar n° 56/1987 e depois pela Lei Complementar n° 116/2003, quando aos serviços tributáveis pelo ISSQN, que a Fazenda Municipal teria tributado receitas que não teriam previsão expressa de incidência do ISSQN.

Diante disso, os autos foram novamente distribuídos à autoridade lançadora para fins de apresentação das contrarrazões tendo esta manifestado que a alegação da impugnante quanto ao cerceamento de defesa não merecia prosperar, posto que o AIIM n° 3206/2022 trouxe, de forma clara e precisa, a motivação da autuação, as contas contábeis tributadas, os valores mensais da base de cálculo do imposto, a alíquota aplicada, os acréscimos legais devidamente detalhados e atualizados; bem como o enquadramento legal. Aduziu que a lista de serviços não é taxativa na sua horizontalidade, que foram tributadas taxas, tarifas e comissões lançadas em subcontas de alguns eventos contábeis e não operações financeiras e que as contas internas submetidas a tributação estão enquadradas na lista de serviços. Sustentou também pela legalidade da tributação da coluna débito e que não houve aplicação de alíquota indevida. Arguiu ainda que todos os serviços prestados relacionados ao setor financeiro ou bancário somente poderão ser enquadrados no item 15 ou seus subitens e que houve falta de recolhimento do imposto pela Recorrente.

Assim, durante o regular trâmite do processo a parte reclamante apresentou suas alegações, e em contrapartida a parte reclamada juntou suas contrarrazões e procedeu com a suspensão da exigibilidade do crédito tributário em discussão, conforme aduz o inciso III do Art. 151 da Lei n° 5.172/1966, Código Tributário Nacional, combinado com o Art. 9° da Lei Complementar n°4.354/2018.

Por fim, os autos foram distribuídos ao Conselheiro Relator, que este subcreve para fins de análise e apresentação de voto.

## VOTO DO RELATOR

O presente voto se atentará aos critérios técnicos, visto que os ritos formais foram cumpridos. Portanto, será analisado apenas o Recurso Voluntário apresentado pela parte recorrente.

### 1- ADMISSIBILIDADE

**Nos termos do inciso I, do art. 30, e ainda, do art. 33, ambos da Lei Municipal Complementar n°. 4.354/2018, é cabível recurso voluntário em detrimento de decisão contrária ao sujeito passivo. Com efeito, o recurso é admitido para a presente situação em análise.**

### 2 – MOTIVAÇÃO

O princípio da motivação surge como mais um instrumento de garantia da possibilidade de recurso voluntário, não há que se negar a motivação para

propositura da peça de resistência à decisão do ente federativo, seja ela de ordem subjetiva ou objetiva.

### 3 - PRELIMINAR – CERCEAMENTO DE DEFESA E DA NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO

Alega a Recorrente em sede de preliminar que houve cerceamento de defesa e nulidade do auto de infração, sob o argumento de que houve irregularidade na constituição do crédito tributário, pois não houve discriminação dos valores individualizados, todavia, os argumentos da Recorrente não subsistem, conforme demonstraremos a seguir.

Os princípios do contraditório e da ampla defesa são assegurados pelo art. 5º, LV, da CF, consistindo, ademais, corolário do princípio do devido processo legal, caracterizado pela possibilidade de resposta e a utilização de todos os meios de defesa em Direito admitidos. Na esfera do direito probatório, ele se manifesta na oportunidade que os litigantes têm de requerer a produção de provas e de participar de sua realização, assim como também de se pronunciar a respeito de seu resultado.

O indeferimento de produção de prova considerada impertinente para esclarecimento dos fatos não configura cerceamento de defesa. Quando suficiente o conjunto probatório existente nos autos e verificada a não necessidade de esclarecer questões de fato a não de produção de prova pericial não infringe o devido processo legal, na medida em que a autoridade julgadora está respaldada no princípio do livre convencimento motivado do julgador para verificar a necessidade ou não de produção de determinada prova.

O princípio da livre convicção do julgador existe no sistema jurídico pátrio, de modo que também em âmbito do processo administrativo o entendimento é de que o julgador deve buscar a verdade material, verificando conforme provas e informações nos autos a necessidade de produção de outras provas, ou determinação de diligências para subsidiar sua decisão.

Caracteriza cerceamento de defesa quando os elementos de prova constantes dos autos não são suficientes para o julgamento da questão e não se oportunizou às partes a produção das provas que entendessem importantes para o deslinde da causa.

Para dar cumprimento a esta função institucional, deve o juiz obrigatoriamente decidir conforme a prova produzida nos autos. E tal é a importância da prova que o artigo 371 do Código de Processo Civil adota a respeito "o princípio da aquisição processual", segundo o qual, uma vez produzida a prova, é ela incorporada ao processo, resultando deste fenômeno da absorção que se torna irrelevante quem produziu esta ou aquela prova (salvo na análise do ônus da prova), sendo sua observância obrigatória ao julgador.

O livre convencimento do juiz e a prova produzida nos autos: para dar cumprimento a esta função institucional, deverá o juiz obrigatoriamente decidir conforme a prova produzida nos autos. E tal é a importância da prova que o artigo 371 do Código de Processo Civil adota a respeito "o princípio da aquisição processual", segundo o qual, uma vez produzida a prova, é ela incorporada ao processo, resultando deste fenômeno da absorção que se torna irrelevante quem produziu esta ou aquela prova (salvo na análise do ônus da prova), sendo sua observância obrigatória ao julgador.

Neste sentido temos o seguinte julgado;

PROCESSUAL CIVIL - CERCEAMENTO DE DEFESA - JULGAMENTO ANTECIPADO – NULIDADE AFASTADA Não há que se falar em cerceamento de defesa quando a produção de provas se mostra absolutamente inócua. **Além disso, cabe ao juiz "ampla liberdade para analisar a conveniência e a necessidade da produção de provas, podendo perfeitamente indeferir provas periciais, documentais, testemunhais e/ou proceder ao julgamento antecipado da lide, se considerar que há elementos nos autos suficientes para a formação da sua convicção quanto às questões de fato ou de direito vertidas no processo, sem que isso implique cerceamento do direito de defesa"** (Agint no Agint

no AREsp n. 843.680, Min. Herman Benjamin). RESPONSABILIDADE CIVIL - DANOS MORAIS E RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO - EMPRÉSTIMO VIA CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO - DESCONTOS EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - CONTRATAÇÃO DEMONSTRADA - REPETIÇÃO INVIÁVEL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DESCABIMENTO - ATO ILÍCITO – INOCORRENCIA Comprovada a contratação de empréstimo via cartão de crédito consignado e o recebimento dos valores, é indevida a condenação da instituição financeira à repetição de indébito e ao pagamento de indenização por danos morais, por não haver ato ilícito causador de prejuízo. (TJSC, Apelação n. XXXXX-92.2020.8.24.0020, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Luiz César Medeiros, Quinta Câmara de Direito Civil, j. Tue Aor 26 00:00:00 GMT-03:00 2022). (grifo nosso)

Portanto não há que se falar em cerceamento de defesa quando a produção de provas se mostra absolutamente inócua. Além disso, cabe ao juiz "ampla liberdade para analisar a conveniência e a necessidade da produção de provas, podendo perfeitamente indeferir provas periciais, e/ou proceder ao julgamento antecipado da lide, se considerar que há elementos nos autos suficientes para a formação da sua convicção.

Por fim, neste caso, aplico a presunção de validade dos atos administrativos, uma característica inerente a todos esses atos. Na medida em que a Administração atua e atuou no caso em espeque nos estritos ditames legais, conforme o princípio da legalidade, visando resguardar e alcançar o interesse público. A presunção de validade é, evidentemente, relativa (iuris tantum) e poderia ser contestada pelo interessado mediante prova em contrário, todavia, mesmo diante do contraditório e ampla defesa exercidos nos autos não restou êxito.

### 4 - DO LANÇAMENTO – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, convém pontuar, em atenção a legislação tributária vigente, que a **base de cálculo do ISS**, segundo o artigo 7º da Lei Complementar nº 116/2003, é o "**preço do serviço**". Tal imposto é instituído e/ou modificado pelos municípios de todo território nacional (Art. 156, III, Constituição Federal).

Sendo a base de cálculo do ISSQN o preço do serviço, resta saber o que é considerado preço do serviço. Preço do serviço é todo valor cobrado para colocar o serviço a disposição do cliente. Nele são incluídos os custos de mão-de-obra direta e indireta, materiais, despesas administrativas, tributos diretos e indiretos, margem de lucro e demais insumos dispendidos na prestação do serviço.

No Município de Várzea Grande/MT a base de cálculo do ISSQN, como preço do serviço, é tratada no artigo 85 do Código Tributário Municipal (Lei nº 1.178/1991), nos seguintes termos:

**Art. 85 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço prestado.**

§ 1º- Considera-se o **preço do serviço tudo o que for devido, recebido ou não**, em consequência da sua prestação, a ele se incorporando os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros.

(...)

§ 3º- Não serão deduzidos do preço do serviço os descontos e abatimentos condicionados, como tais entendidos os que estiverem subordinados a eventos futuros e incertos. (grifo e negrito meu).

O Regulamento do ISSQN (Decreto nº 131/1993) também contribui:

**Art. 12 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.**

§ 1º - Considera-se preço do serviço a **receita bruta** a ele correspondente, **sem nenhuma dedução**, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer condição. (grifo e negrito meu).

Em virtude da previsão legal acima repisada, **a base de cálculo do ISSQN dos serviços prestados por instituições bancárias**, diferentemente do ventilado pela fiscalizada, **é a receita bruta** formada pelos valores auferi-

dos mensalmente pela prestação dos seus serviços correlatos, sem levar em consideração efetivo recebimento do preço do serviço e/ou descontos concedidos pelo o adimplemento das negociações efetuadas.

Um dos critérios que a Constituição exige na hipótese de incidência de todos os tributos é o critério material, o qual determina o fato jurídico que será tributado pelo ente federativo, isto é, a materialidade do tributo. No caso do ISSQN, o critério material é a prestação de algum dos serviços dispostos na lista anexa à Lei Complementar nº 116/03.

Assim, nota-se pela leitura dos conceitos acima transcritos que a prestação de serviço corresponde a uma "prestação de esforço" (físico-intelectual), produtor de utilidade (material ou imaterial) de qualquer natureza o qual deve advir de um negócio jurídico pertinente a uma obrigação de fazer, de forma que tem-se as seguintes conclusões: (i) só há incidência do ISSQN sobre prestação de serviço e (ii) a atividade deve ser necessariamente uma "obrigação de fazer".

Analisando o Recurso Voluntário apresentado em conjunto com as contrarrazões emanadas pela autoridade fiscal e demais documentos careados aos autos em detrimento da legislação tributária e das normas de contabilidade aplicadas as instituições financeiras entendo que as diversas e distintas premissas suscitadas pela recorrente se revelam totalmente improcedentes, visto que não possuem respaldo legal, probatório e demonstram-se contraditórias entre si.

Em suas razões a Recorrente sustenta que todas as hipóteses de incidência do ISSQN devem estar previstas em lei, especialmente de acordo com a Lei Complementar nº 116/2003, e que o Fisco teria estendido o rol taxativo da lista anexa à Lei Complementar supracitada, apontando como tributáveis serviços que não constariam na lista.

Vejamos, os argumentos da Recorrente não prosperam, conforme previsto na LC nº 116/2003, o ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços que constem da lista anexa a lei, não dependendo a sua incidência do "nome" ou denominação dada ao serviço prestado, mas, da caracterização da sua natureza, vejamos:

**Art. 1º.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

**§ 4º** A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Conforme dispositivo legal a nomenclatura utilizada pelo contribuinte não interfere ou não se mostra apto ou ainda relevante para caracterização do serviço prestado.

Neste sentido é o Tema 296 do Supremo Tribunal Federal, por entendimento da maioria dos seus ministros no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 784439, com repercussão geral reconhecida, interposto pelo Banco Sudameris Brasil S/A. Nos termos do voto da Relatora, Ministra Rosa Weber, ficou decidido que a lista de serviços sujeitos à tributação do ISS elencado no artigo 156, inciso III, da Constituição Federal é taxativa, porém, cabível a incidência do tributo sobre serviços congêneres àqueles elencados em lei, em face de interpretação extensiva.

A tese de repercussão geral fixada foi a seguinte: "É taxativa a lista de serviços sujeitos ao ISS a que se refere o art. 156, III, da Constituição Federal, admitindo-se, contudo, a incidência do tributo sobre as atividades inerentes aos serviços elencados em lei em razão da interpretação extensiva". Logo, a cobrança do Imposto sobre Serviços (ISS) pelos municípios pode ser estendida às atividades inerentes aos serviços especificados em lei, sem ficar restrita aos itens listados na Lei Complementar (LC) 116/2003.

Também neste sentido, insta destacar que os serviços apontados, sejam atividades-meio ou atividades-fim não são operações financeiras e não estão sujeitos ao Imposto sobre Operações Financeiras – IOF. Conforme Anexo Único da Fundamentação Legal constante no Anexo V do AIIM la-

vrado verifica-se que os serviços tributados são tarifas bancárias devidamente enquadradas na Lista de Serviços.

Ocorre que o **apelo do autuado, no caso concreto, é desprovido de fundamento legal e probatório** conforme será demonstrado a seguir.

Sob a perspectiva contábil, os Bancos devem realizar a escrituração de suas operações de forma padronizada, por exigência do Banco Central do Brasil, que estabeleceu, através de normas, portarias, cartas, etc., um plano de contas padrão por meio do **COSIF** - Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional.

De acordo com a **Circular N° 1273/1.987**, o COSIF têm por objetivo uniformizar os registros contábeis dos atos e fatos administrativos praticados, racionalizar a utilização de contas, estabelecer regras, critérios e procedimentos necessários à obtenção e divulgação de dados, possibilitar o acompanhamento do sistema financeiro, bem como a análise, a avaliação do desempenho e o controle, de modo que as demonstrações financeiras elaboradas, expressem, com fidedignidade e clareza, a real situação econômico-financeira da instituição e conglomerados financeiros.

Estas normas e procedimentos, bem como as demonstrações financeiras padronizadas previstas neste Plano, são de uso **obrigatório** para bancos e cooperativas em geral, entre outros. Assim, portanto, as instituições financeiras são regidas pelas normas editadas pelo Banco Central do Brasil e não pela Lei N° 6.404/76.

A simples escrituração contábil não constitui elemento suficientemente comprobatório, devendo a escrituração ser **fundamentada em comprovantes hábeis para a perfeita validade dos eventos, transações e atos e fatos administrativos**.

A forma de classificação contábil de quaisquer bens, direitos e obrigações não altera, de forma alguma, as suas características para efeitos fiscais e tributários, que se regem por regulamentação própria.

As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem elaborar e divulgar as seguintes demonstrações financeiras anuais, relativas ao exercício social, e semestrais, relativas aos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro (Res CMN N° 4818 art 2º):

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado;
- c) Demonstração do Resultado Abrangente;
- d) Demonstração dos Fluxos de Caixa; e
- e) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

**As demonstrações financeiras mencionadas devem ser divulgadas acompanhadas das respectivas notas explicativas. (Res CMN N° 4818 art 2º § 1º).**

Segundo a Resolução N° 4818 CMN as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN que os ativos e passivos, receitas e despesas, conforme artigo 7º, §1º, III, "a" e "b" a) **devem ser reconhecidos segundo o regime de competência**; e b) **não podem ser compensados**, exceto se exigido ou permitido por norma específica emanada do Conselho Monetário Nacional ou do BACEN;

O item 4 da Seção 1 "Princípios Gerais" da Circular N° 1273/1987 menciona que, a par das disposições legais e das exigências regulamentares específicas atinentes à escrituração, observam-se, ainda, os princípios fundamentais de contabilidade, cabe à instituição:

- a) adotar métodos e critérios uniformes no tempo, sendo que as modificações relevantes **devem ser evidenciadas em notas explicativas**, quantificando os efeitos nas demonstrações financeiras, quando aplicável; (grifo e negrito meu)

b) registrar as receitas e despesas no período em que elas ocorrem e não na data do efetivo ingresso ou desembolso, em respeito ao regime de competência; (grifo e negrito meu)

(...)

e) proceder às devidas conciliações dos títulos contábeis com os respectivos controles analíticos e mantê-las atualizadas, conforme determinado nas seções próprias deste Plano, devendo a respectiva documentação ser arquivada por, pelo menos, um ano.

Dentre as regras estabelecidas pelo Banco Central para contabilização bancária destaca-se a determinação de que os ativos e passivos, receitas e despesas devem ser reconhecidos segundo o regime de competência, regime este compatível com a legislação tributária. Neste sentido, o recorrente comete um “erro” gravíssimo ao deixar claro que adota o regime de caixa para tributação do ISSQN conforme se depreende da seguinte passagem “... a base de cálculo do ISSQN deve circunscrever-se ao efetivo valor que ingressa nos cofres do prestador, em decorrência do serviço prestado.” Como vimos, a base de cálculo do imposto sob análise é preço do serviço, **recebido ou não**, motivo pelo qual a empresa autuada, ao considerar tão somente os valores efetivamente recebidos, **está descumprindo a legislação tributária**.

Ressalta-se, conforme alega a autoridade fiscal, não há indícios de cerceamento das razões de defesa, posto que foram identificados e autuado, conforme a legislação tributária vigente, todas as ações que levaram a apuração do crédito tributário.

No cálculo do montante do tributo devido levaram-se em conta os lançamentos efetuados nos balancetes mensais por COSIF/RUBRICA CONTÁBIL de 2016, conforme Mapa Descritivo do Levantamento Fiscal juntado no Anexo III do AIIM abaixo retratado:

Verifica-se que a autuada, por não concordar com a tributação das rubricas relacionadas na tabela acima apresentou motivos que, no seu entendimento, justificaria a não tributação das contas. Ao analisar tais motivos observa-se que o banco busca convencer que os valores tributados ensejam a incidência de IOF e não do ISSQN, posto que defende que os valores decorrem juros e multas oriundos de operações com cartão de crédito. Ocorre que tais argumentos não procedem, já que as rubricas tributadas decorrem de tarifas e comissões bancárias, conforme abaixo esclarecido:

**5.1.1.10.00-4 - RENDAS ANTECIPADAS:** Registrar as rendas recebidas antecipadamente, diminuídas dos custos e despesas a elas correspondentes, a serem apropriados em períodos seguintes e que de modo algum sejam restituíveis (definição extraída da Circular nº 1273/1987).

Nota-se que a autuada alega que tais valores decorrem de anuidade de cartão de crédito que se realizam 1/12 como receita efetiva quando são oferecidas a tributação do ISSQN.

A respeito de tais alegações cumpre fazer duas observações:

1ª – Considerando o Funcionamento das contas da Circular 1273/1987 não há exemplos relativos a anuidade de cartão de crédito:

2ª – O banco **não comprova** que as receitas em questão são efetivamente oferecidas a tributação quando da realização do fato gerador. Tal comprovação poderia ser realizada mediante prova de que lançamentos efetuados na conta sob análise foram posteriormente lançados como receita em conta de anuidade de cartão da COSIF 7.1.7.00.00.9 – RENDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Logo, é razoável afirmar que os valores cobrados, antecipadamente – não são submetidos, por parte do Banco, à tributação do ISS em outros eventos contábeis, já que não qualquer comprovação neste sentido.

**7.1.1.05.00.6 - RENDAS DE EMPRÉSTIMOS** – Registrar as rendas de empréstimos, que constituam receita efetiva da instituição, no período (definição extraída da Circular nº 1273/1987).

Todas as rubricas tributadas referem-se a “SAQUE E CRÉDITO ROTATIVO - OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO”, caso que ocorre quando o cliente utiliza o crédito rotativo do cartão de crédito sendo que a remuneração da concessão antecipação de crédito é em decorrência do serviço de administração de cartão de crédito. Trata-se, portanto, de tarifas bancárias e não operações de crédito/financeiras.

Nota-se que as cobranças pelas atividades denominadas “Rendas de empréstimo” somente ocorrem quando há uma operação de crédito, o Banco é remunerado por tarifas específicas, independentes, que são a contraprestação pelo serviço bancário prestado.

Assim, a incidência de IOF sobre as operações financeiras que ensejaram a cobrança das tarifas bancárias não obsta a incidência do ISS sobre o serviço bancário prestado, e não implica em bitributação por se tratar de fatos geradores distintos, com bases de cálculo diversas e sujeitos passivos (contribuintes) diferentes, pois o tributo federal incide sobre o valor da operação de crédito, ao passo que o imposto municipal incide sobre o valor cobrado pelo banco a título de oferecimento de serviço, que são as tarifas cobradas sob as rubricas “Rendas de empréstimo”.

**7.1.1.10.00-8 - RENDAS DE TÍTULOS DESCONTADOS:** Registrar as rendas de títulos descontados, que constituam receita efetiva da instituição, no período (definição extraída da Circular nº 1273/1987).

Trata-se de cobrança de tarifas pelo Banco para antecipar o pagamento de recebíveis, conforme exemplos citados no Anexo IV do AIIM:

Destaca-se que tais informações encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.bb.com.br/docs/pub/trf/tarifasPJAnt.pdf>:

**7.1.1.15.00-3 - RENDAS DE FINANCIAMENTOS:** Registrar as rendas de financiamentos, que constituam receita efetiva da instituição, no período (definição extraída da Circular nº 1273/1987).

Todas as rubricas tributadas referem-se a “CREDITO ROTATIVO-COMPRAS PARCELADAS-CARTAO BNDES”. Registra-se que a remuneração da concessão do crédito rotativo é em decorrência do serviço de administração de cartão de crédito. Logo, não se trata de remuneração de operação de crédito que ocorre com a cobrança de juros e multas. Trata-se, portanto, de tarifas bancárias e não operações de crédito/financeiras.

Nota-se que as cobranças pelas atividades denominadas “Rendas de financiamentos” somente ocorrem quando há uma operação de crédito, o Banco é remunerado por tarifas específicas, independentes, que são a contraprestação pelo serviço bancário prestado.

Assim, a incidência de IOF sobre as operações financeiras que ensejaram a cobrança das tarifas bancárias não obsta a incidência do ISS sobre o serviço bancário prestado, e não implica em bitributação por se tratar de fatos geradores distintos, com bases de cálculo diversas e sujeitos passivos (contribuintes) diferentes, pois o tributo federal incide sobre o valor da operação de crédito, ao passo que o imposto municipal incide sobre o valor cobrado pelo banco a título de oferecimento de serviço, que são as tarifas cobradas sob as rubricas “Rendas de empréstimo”.

**7.1.1.23.00-2 - RENDAS DE FINANCIAMENTOS DE MOEDA ESTRANGEIRA:** registrar comissões, não amparadas em cartas de crédito, sobre financiamentos de moedas estrangeiras, que constituam receita efetiva do banco, no período (definição extraída da Circular nº 1273/1987).

Em relação a esta conta foi tributado somente a rubrica 51123.40.10-6 que se refere a Comissões não Amparadas em Cartas de Crédito. Trata-se de valor cobrado pelo banco pelos gastos com prestação de serviços (atividades-meio) que possibilitam o fornecimento do crédito (atividade-fim).

O Banco do Brasil, para conceder financiamento em moeda estrangeira ou empréstimo vinculado ao crédito rural, antes de elaborar o contrato, precisa pesquisar o perfil financeiro daquele que pretende fazer o financiamento, ou seja, **PRECISA FAZER A ANÁLISE DE CRÉDITO**. Se a ANÁLISE DE CRÉDITO for aprovada, aí, sim, o contrato é elaborado e celebrado.

Por fim, o financiamento ou o empréstimo é concedido. Com o financiamento ou o empréstimo concedido, temos 2 (duas) atividades:

1ª - Uma atividade-meio, PREPARATÓRIA, DE ESTUDO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DE EMISSÃO DE CONTRATO, de prestação de serviço, QUE NÃO É, EM SI, A ATIVIDADE-FIM de financiamento e empréstimo – que, portanto, não há, por parte do Banco do Brasil, cobrança de IOF – que está enquadrada no subitem "15.08: Emissão de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito" da Lista de Serviços da LC n° 116/2003;

2ª- Uma atividade-fim, conclusiva, DE ENTREGA DO MONTANTE OU DO VALOR QUE CONSTITUA O OBJETO DA OBRIGAÇÃO, de operação de crédito: Financiamento em moeda estrangeira e empréstimo vinculado ao crédito rural que, portanto, há, por parte do Banco do Brasil, cobrança de IOF.

**7.1.9.30.00.6 - RECUPERACAO DE ENCARGOS E DESPESAS:** Registrar a recuperação de encargos e despesas, que constituam receita efetiva da instituição, no período (definição extraída da Circular n° 1273/1987).

Destaca-se que a conta supramencionada não é uma conta de despesa (conta de resultado devedora, do grupo "8") e sim, de receita (conta de resultado credora, do grupo "7"), sendo que na Função da conta consta que se trata de receita efetiva, vejamos:

Aqui, quando um banco presta um serviço e, neste serviço, ele tem uma despesa (uma taxa para o cliente), ele não acrescenta, na tarifa cobrada (que é tabelada), o valor da despesa (taxa), que, em um primeiro momento, é arcada, apenas, pelo banco, diminuindo, assim, no seu entendimento, o seu lucro.

A seu turno, quando esta despesa (taxa), que, juridicamente, compõe a base de cálculo do ISS, depois de cobrada, é recebida pelo banco, ele lança este valor, ainda, não submetido a tributação do ISS, no evento contábil "7.1.9.30.00.6 – recuperação de encargos e despesas".

Conclui-se, deste modo, que não há vício sobre quaisquer pressupostos de fato no lançamento da exação que justificasse qualquer anulação ou revisão do lançamento, tendo este obedecido todos os preceitos legais para sua constituição.

Não há excesso de exação, pois não houve cobrança de tributo não previsto em lei, tampouco empregado quaisquer meios confiscatórios para sua cobrança, foram utilizados critérios legais objetivos para enquadramento das contas tributadas, com base na legislação fiscal vigente.

Por fim ao analisar os argumentos da empresa autuada no âmbito do Recurso Voluntário impetrado, voto pela total improcedência.

#### DISPOSITIVO

Posto isso e observada as disposições legais da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei n° 5.172/1966 que institui o Código Tributário Nacional, a Lei Complementar Federal n° 116/2003, Lei n° 1.178, de 23 de dezembro de 1991, que institui o Código Tributário do Município de Várzea Grande e COSIF - Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - Circular N° 1273/1.987. **RECEBO** o presente recurso, ante a sua tempestividade e admissibilidade, o qual se encontra devidamente motivado, analiso a **CONVENCIONALIDADE** do julgamento de primeira instância com os estatutos, as convenções, os tratados e os pactos internacionais, e ainda, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso voluntário no mérito, para julgar integralmente improcedente o Recurso Voluntário apresentado quanto ao AIIM n° 3206/2022, visto que simples alegações, que não se sustentam materialmente, não podem ser admitidas para afastar a incidência do imposto; o recurso apresentado padece de fundamentação legal e probatória capaz de anular a decisão de 1ª instância.

Várzea Grande/MT, 12 de junho de 2024.

**BRUNO LINS RIOS**

CONSELHEIRO RELATOR

#### ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda, em Turma, o Conselho Municipal de Recurso Fiscal de Várzea Grande/MT, na conformidade da ata dos julgamentos, por unanimidade, dar conhecimento quanto ao recurso interposto pelo **Banco do Brasil S/A, CNPJ: 00.000.000/5167-59**, por preencher os pressupostos legais, e no mérito nega-lhe provimento para manter o lançamento do crédito tributário de ISSQN, período março a dezembro de 2016, consubstanciado por meio do **Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) n° 3206/2022**. Participaram da sessão de julgamento o Relator do processo Sr. Bruno Lins Rios - representante Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande; bem como, os Srs. Conselheiros (as) Maxwell Silva Alves - Presidente (suplente), Vicente Gomes de Lacerda - Vice-Presidente, Fernando Luiz Krupinski - representante da secretaria municipal de Gestão Fazendária, Natacha Gabrielle Dias de Carvalho Lima - representante da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT, Emília de Oliveira Furlaneto – representante do Conselho Regional de Contabilidade – CRC, Antônio Barros de Souza - representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis-CRECI, Rodrigo Yamata Chagas – representante do Conselho Regional de Administração – CRA e Jefferson Aparecido Pozza Fávaro – representante da OAB/MT.

Várzea Grande-MT, 03 de julho de 2024.

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente em substituição

VICENTE GOMES DE LACERDA

Vice-Presidente

BRUNO LINS RIOS

Conselheiro

FERNANDO LUIZ KRUPINSKI

Conselheiro

NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO LIMA

Conselheira

RODRIGO YAWATA CHAGAS

Conselheiro

EMÍLIA DE OLIVEIRA FURLANETO

Conselheira

ANTÔNIO BARROS DE SOUZA

Conselheiro

JEFFERSON APARECIDO POZZA FÁVARO

Conselheiro

#### PORTARIA N° 08/GAB-SGF-PMVG/2024

A **Secretária Municipal de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria:

#### RESOLVE:

**Art. 1º. Fica Designado e disponibilizado o Sr. JOSÉ CARLOS CALEGARI FILHO, servidor público Municipal no cargo de Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, matrícula n° 98149, lotado no setor do Plantão Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, para atuar e exercer as suas funções no Setor da Coordenadoria de Fiscalização-ISSQN.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 04 de julho de 2024.

#### LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

#### PORTARIA Nº 09/GAB-SGF-PMVG/2024

A **Secretária Municipal de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria:

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica Designado e disponibilizado o Sr. ° **MARCELO HENRIQUE ALVES DE SIQUEIRA**, servidor público Municipal no cargo de Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, matrícula nº 30757, lotado no setor da Coordenadoria de Fiscalização- ISSQN, para atuar e exercer as suas funções no Plantão Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 04 de julho de 2024.

#### LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.301/2024.

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **MARIVALDO NERIS BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG: 1xxxxxx-0 SSP/MT e CPF: 0xx.xxx.xxx-05, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Agricultura e Pecuária, C.C.2**, a contar do dia 25 de junho de 2024.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 25 de junho de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N. 342/2024

“DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO”

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Conceder a servidora **ROSICLER DA FONSECA SILVEIRA**, inscrita no CPF nº 421xx.xxx.xxx-04, efetiva no cargo de Bioquímica, lotada

na Secretaria de Saúde, afastamento temporário a partir do **dia 05 de julho de 2024 a 16 de outubro de 2024**, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 64/90, art. 1º, II, “I”.

**Art. 2º.** - Fica a servidora ciente, que ao final da licença ora concedida, deverá retornar imediatamente as suas funções.

Parágrafo único - A licença para sua validade deverá ser comprovada com o registro da candidatura a cargo eletivo do beneficiário, que deverá ser apresentado no Setor de Recursos Humanos do Município.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N. 340/2024

“DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO”

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Conceder a servidora **MARILZA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 9xx.xxx.xxx-04, efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação, afastamento temporário a partir do **dia 05 de julho de 2024 a 21 de outubro de 2024**, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 64/90, art. 1º, II, “I”.

**Art. 2º.** - Fica a servidora ciente, que ao final da licença ora concedida, deverá retornar imediatamente as suas funções.

Parágrafo único - A licença para sua validade deverá ser comprovada com o registro da candidatura a cargo eletivo do beneficiário, que deverá ser apresentado no Setor de Recursos Humanos do Município.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N. 339, DE 04 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA EFETIVA CRISTINA TEREZA FURLANETTO AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a servidora abaixo referenciado, solicitou junto ao Departamento de Recursos Humanos, sua exoneração a partir da data de 03/01/2000;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido a servidora **CRISTINA TEREZA FURLANETTO AMORIM**, ocupando cargo efetivo de Oficial Administrativo, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2000.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2000, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.338/2024.**

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **GERCICLEIA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1xxxxxx-7 SSP/MT e CPF nº 030.xxx.xxx-23, para exercer o cargo de provimento em **Diretora Técnica em Turismo**, SÍMBOLO C.C.2.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **3 de julho de 2024**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS do mês de JULHO de dois mil E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.337/2024.**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonera **ANDERSON ALVES DO AMARAL**, brasileiro, portador do RG: 1xxxxxx-3 SSP/MT e CPF: 94x.xxx.xxx-82, para exercer o cargo de comissão de **Administrador de Esporte e Lazer do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, C.C.1**, a contar do dia 30 de junho de 2024.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.329/2024**

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **KENYA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 2xxxxxx-3 SSP/MT e CPF nº 045.xxx.xxx-09, para exercer o cargo de provimento em **Administrador(a) Regional de Saúde de Unidade Rural II no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo**, SÍMBOLO C.C.1.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **1º de julho de 2024**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS do mês de JULHO de dois mil E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO N. 009/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARAS AS UNIDADES DE SAÚDE.

**PRAZO:** 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

**CONTRATADOS:**

ATAS	EMPRESA:	CNPJ:	VALOR R\$:
049/2024	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA	11.768.299/0001-45	R\$ 22.950,00
050/2024	DENTAL UNIVERSO LTDA	26.395.502/0001-52	R\$ 21.934,73
051/2024	DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	14.890.803/0001-73	R\$ 150.754,40
052/2024	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	R\$ 138.262,60

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de julho de 2024.

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2024**

O Pregoeiro/Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão Eletrônico n. 009/2024, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos para as unidades de saúde, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ:	VALOR R\$:
COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA	11.768.299/0001-45	R\$ 22.950,00
DENTAL UNIVERSO LTDA	26.395.502/0001-52	R\$ 21.934,73

DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	14.890.803/0001-73	R\$ 150.754,40
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	R\$ 138.262,60

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de julho de 2024.

### ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro/Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Eletrônico n. 009/2024 tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos para as unidades de saúde, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ:	VALOR R\$:
COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA	11.768.299/0001-45	R\$ 22.950,00
DENTAL UNIVERSO LTDA	26.395.502/0001-52	R\$ 21.934,73
DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	14.890.803/0001-73	R\$ 150.754,40
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	R\$ 138.262,60

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de julho de 2024.

### JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N. 341/2024

#### “DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELEITIVO”

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Conceder a servidora **VALDICELIA BACA**, inscrita no CPF nº 015xx.xxx.xxx-00, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, afastamento temporário a partir do **dia 05 de julho de 2024 a 16 de outubro de 2024**, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 64/90, art. 1º, II, “I”.

**Art. 2º.** - Fica a servidora ciente, que ao final da licença ora concedida, deverá retornar imediatamente as suas funções.

Parágrafo único - A licença para sua validade deverá ser comprovada com o registro da candidatura a cargo eletivo do beneficiário, que deverá ser apresentado no Setor de Recursos Humanos do Município.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.227/2024 RETIFICADA

REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar a Licença para tratar de interesse particular do servidor **MIGUEL VERDECIO PONCHÊ**, brasileiro, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, matrícula nº. 1527, lotado na Secretaria Municipal de “Educação”, no cargo de Apoio Administrativo - Vigia, em razão do interesse do próprio servidor.

**Art. 2º** - O servidor retornará de imediato para apresentar-se no seu local de trabalho e exercer as suas atividades junto ao município.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 02/05/2024, revogadas disposições em contrário, em especial a Portaria 189/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

#### GABINETE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 04 de Julho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ARISTIDES DE SOUZA NETO	441.445.206-68	9897/00007/2024
ARISTIDES DE SOUZA NETO	441.445.206-68	9897/00008/2024
SAO LUIZ AGROPECUARIA LTDA	02.329.720/0001-20	9897/00009/2024
SAO LUIZ AGROPECUARIA LTDA	02.329.720/0001-20	9897/00010/2024

☞

Data de afixação: Data de desafixação:

04/07/2024

19/07/2024

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**  
**AVISO PREGÃO ELETRONICO 025/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024****Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1049614**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos nº 10.024 /2019, Decreto 11.462/2023, Decreto Municipal nº 048/2006 e Decreto Municipal nº 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mão de obra terceirizada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

**REALIZAÇÃO:** 19/07/2024**ABERTURA DA SESSÃO:** 08h30min.**ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do Município [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br).

Vila Rica, 04 de Julho de 2024.

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 250/2024.**

De 04 de julho de 2024.

*Dispõe sobre alteração da carga horária de trabalho de servidora da Secretaria de Municipal de Saúde.*

*Abmael Borges da Silveira*, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 27 da *lei Municipal nº 747/2008* de 22 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo de justificativa e solicitação da Exma. Secretária de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar temporariamente a carga horária de trabalho da servidora **MICHELE MEIREDA PAZ DOS REIS**, matrícula 4868, lotada no cargo de Professor de I a IV de 30 para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Em decorrência a majoração da carga horária, serão pagas as horas majoradas tomando como base para o cálculo o vencimento inicial da referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2024 vigorando até 31 de dezembro de 2024, quando, nos termos do §2 do art. 30 da Lei Municipal 750/2008, será suspensa a aplicação do percentual descrito no art. 2º desta.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2024.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 254/2024**

De 04 de julho de 2024

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder adicional de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento, como forma de incentivo a busca do ensino superior ao servidor MARCIO MULARI JUNIOR, matrícula de nº 4794 pelo período de julho/2024 a março/2027, conforme Art. 12 da Lei Municipal nº 748/08.

Art. 2º - Fica o servidor o dever de semestralmente apresentar atestado de frequência, bem como atender a todos os requisitos do §2º do mesmo dispositivo, sob pena de perder o benefício.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRASE

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 249/2024**

De 04 de Julho de 2024.

**Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **CARME LUCIA BUENO DE SOUZA**, portador(a) do **CI/RG** sob o nº 2699411-7 SSP/MT e do CPF sob o nº 047.324.001-75, para exercer o cargo de PROFESSOR PEDAGOGIA - Professor I A IV., **Classe “B” grau “01”**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 255/2024**

De 04 de julho de 2024

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder adicional de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento, como forma de incentivo a busca do ensino superior a servidora

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO, matrícula de nº 1455 pelo período de julho/2024 a Junho/2025, conforme Art. 12 da Lei Municipal nº 748/08.

Art. 2º - Fica a servidora o dever de semestralmente apresentar atestado de frequência, bem como atender a todos os requisitos do §2º do mesmo dispositivo, sob pena de perder o benefício.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRASE

**Abmael Borges Da Silveira**

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 253/2024.

de 04 de julho de 2024.

*Dispõe sobre alteração da carga horária de trabalho de servidora da Secretaria de Municipal de Saúde.*

*Abmael Borges da Silveira*, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 27 da *Lei Municipal nº 747/2008* de 22 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo de justificativa e solicitação da Exma. Secretária de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar temporariamente a carga horária de trabalho da servidora **TATIANE HEIMERDINGER**, matrícula 4869, lotada no cargo de Professor de V a VIII, de 30 para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Em decorrência a majoração da carga horária, serão pagas as horas majoradas tomando como base para o cálculo o vencimento inicial da referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2024 vigorando até 31 de dezembro de 2024, quando, nos termos do §2 do art. 30 da Lei Municipal 750/2008, será suspensa a aplicação do percentual descrito no art. 2º desta.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2024.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 252/2024.

de 04 de julho de 2024.

*Dispõe sobre alteração da carga horária de trabalho de servidora da Secretaria de Municipal de Saúde.*

*Abmael Borges da Silveira*, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 27 da *Lei Municipal nº 747/2008* de 22 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo de justificativa e solicitação da Exma. Secretária de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar temporariamente a carga horária de trabalho da servidora **ROSANGELA GOMES DA SILVA MOREIRA**, matrícula 4870, lotada no cargo de Professor de V a VIII, de 30 para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Em decorrência a majoração da carga horária, serão pagas as horas majoradas tomando como base para o cálculo o vencimento inicial da referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2024 vigorando até 31 de dezembro de 2024, quando, nos termos do §2 do art. 30 da Lei Municipal 750/2008, será suspensa a aplicação do percentual descrito no art. 2º desta.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2024.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 251/2024.

de 04 de julho de 2024.

*Dispõe sobre alteração da carga horária de trabalho de servidora da Secretaria de Municipal de Saúde.*

*Abmael Borges da Silveira*, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 27 da *Lei Municipal nº 747/2008* de 22 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo de justificativa e solicitação da Exma. Secretária de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar temporariamente a carga horária de trabalho da servidora **PATRICIA DA SILVA MANZANO**, matrícula 4747, lotada no cargo de Professor de V a VIII, de 30 para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Em decorrência a majoração da carga horária, serão pagas as horas majoradas tomando como base para o cálculo o vencimento inicial da referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2024 vigorando até 31 de dezembro de 2024, quando, nos termos do §2 do art. 30 da Lei Municipal 750/2008, será suspensa a aplicação do percentual descrito no art. 2º desta.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2024.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
ANEXO XXII**

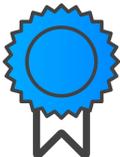
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA DE LIBERAÇÃO	CONVENIENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
SIGCon 1241/2024	03/07/2024	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA	O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD Avenida Industrial II que constituirá o Anel Viário de Vila Rica – MT, ligando a Rodovia MT- 431 na Rodovia BR-158 coordenadas inicial Lat. 10°2'6.46"S Long.51°5'54.27' O coordenadas final Lat.10°1'2.65"S Long.51°5'40.19' O, numa extensão de 2,59 km no Município de Vila Rica – MT.	4.4.90.51	34.722-1	1.697.975,47

03/07/2024 | ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Thu Jul 04 22:34:56 UTC 2024
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)